**HELENA MARIA ROMERO PASSAPORTE FERREIRA**

# HISTÓRIA DO CURRÍCULO DE TRABALHOS MANUAIS NO ESTADO NOVO (1936-1948)

Orientador: Professor Doutor José Gregório Viegas Brás

**Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias**

**Instituto de Ciências da Educação**

Lisboa

2015

**HELENA MARIA ROMERO PASSAPORTE FERREIRA**

# HISTÓRIA DO CURRÍCULO DE TRABALHOS MANUAIS NO ESTADO NOVO (1936-1948)

Dissertação defendida em provas públicas obtenção de Grau de Mestre no Curso de Mestrado em Ciências da Educação, conferido pela Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias com o Despacho Reitoraol nº 111/2016 com a seguinte composição de Júri:

JÚRI:

Presidente:

Professor Doutor Óscar Conçeição de Sousa-ULHT

Arguente:

Professora Doutora Maria Neves Gonçalves-ULHT

Orientador:

Professor Doutor José Gregório Viegas Brás-ULHT

**Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias**

**Faculdade de Ciências Sociais, Educação e Administração**

**Instituto de Educação**

**Lisboa**

**2015**

## Agradecimentos

Chegada a hora de olhar este percurso académico segundo um prisma de distanciamento, requer que reconheça o quanto me foi precioso o amparo de toda a família, mas também um sincero agradecimento ao Professor Doutor José Gregório Viegas Brás, meu orientador, por ter acedido a apoiar-me nesta tarefa norteadora de percursos.

## Resumo

A investigação sobre a História do Currículo da disciplina Trabalhos Manuais foi arquitetada com uma perspetiva histórica do tipo descritiva, a partir da problemática de compreender *o papel dos Trabalhos Manuais como veículo ideológico na formação dos jovens no Estado Novo (1936-1948)*: *História do Currículo de Trabalhos Manuais,* enquadrando-se na área das Ciências da Educação no âmbito da História do currículo.

Pretende-se compreender as relações entre os princípios dominantes que constituem o discurso regulador geral do Estado Novo, o discurso singular dos decisores das políticas educativas, na procura de apreender a sua linguagem, o pensamento e os valores, na perspetiva de Foucault (1966, p. 103),“ porque as palavras se propõem aos homens como coisas a decifrar”.

A investigação pode ser descrita como um projeto de análise dos mecanismos e alterações históricas, da qual emerge a construção do currículo da disciplina, pela pertinência de apreender se os Trabalhos Manuais foram, ou não, instrumentos de veiculação da ideologia salazarista nos jovens, no intento de fabricação/ modelagem de um determinado modelo de cidadão.

Foi aplicada a metodologia de investigação qualitativa assente no método de análise documental, considerando como fontes principais os documentos oficiais e os discursos na figura dos ministros da educação.

O estudo centra-se em três momentos temporais em que foram implementadas significativas reformas do sistema educativo português, verificando-se serem estruturantes dos desígnios do poder político, reforma do ensino liceal de Carneiro Pacheco (1936) e de Pires de Lima (1947-1948) e reforma do Ensino Técnico Profissional de Pires de Lima (1948).

**Palavras-chave:** Currículo; Estado Novo; Trabalhos Manuais; Reformas do ensino.

## Abstract

The research on the History of the Curriculum of the discipline of Arts and Crafts was developed based on a descriptive historical perspective, starting from the understanding of the role of Arts and Crafts as an ideological vehicle in the education of young people during Estado Novo period (1936-1948): History of the Curriculum of Arts and Crafts, in the scope of Educational Sciences within the History of the Curriculum.

The objective is to understand the relationships between the dominant principles that constitute the general regular speech of Estado Novo, the single speech of the decision makers of educational policies, aiming to learn its language, its thought and values, in the perspective of Foucault (1966, 103), "since words are proposed to men as things to be deciphered".

The research can be described as a project of analysis of mechanisms and historical changes, from which the construction of the discipline curriculum emerges, trying to define if Arts and Crafts were instruments of "salazarista" ideological vehicle for young people, aiming to model a certain type of citizen. The methodology of quantitative research based on the documental analysis method was applied, considering official documents and speeches of Ministers of Education as main sources.

The study is centred in three time periods during which significant reforms of the Portuguese educational system were implemented. Those reforms were structural for the purposes of the political power: the teaching secondary school reform of Carneiro Pacheco (1936) and Pires de Lima (1947-1948) and the technical-professional schooling reform of Pires de Lima (1948).

**Key-words:** Curriculum; Estado Novo; Arts and Crafts; Education reforms

# ÍNDICE

Agradecimentos ..... 1
Resumo ..... 2
Abstract ..... 3
PARTE I: A PROBLEMÁTICA ..... 9
1. Introdução ..... 10
2. A problemática da investigação ..... 16
3. Objeto de estudo. O currículo como construção histórica e social ..... 21
4. Objetivos da investigação ..... 27
5. As fontes ..... 30
6. Metodologia ..... 34
7. Revisão de literatura e o "estado da arte" ..... 41
8. História da Educação em Portugal. Contextualização da investigação ..... 45
8.1. O ideário republicano para a educação ..... 47
PARTE II: A IDEOLOGIA DO ESTADO NOVO TRANSPORTADA PARA O CURRÍCULO DE TRABALHOS MANUAIS ..... 52
9. Discursos legais estatutários e curriculares do ensino liceal e do ensino técnico como regulação do conhecimento pelo poder do Estado Novo ..... 53
9.1.Reformas da educação em torno de uma ideologia salazarista ..... 58
10. Reforma do ensino liceal de Carneiro Pacheco, 1936 ..... 72
11. Reforma do ensino liceal de Pires de Lima de 1947 ..... 105
12. Reforma do ensino técnico profissional de Pires de Lima, 1947-1948 ..... 151
13. Reflexões e Conclusão ..... 174
14. Bibliografia ..... 180
15. Fontes ..... 187
16. Apêndices ..... I
Apêndice I ..... II
Apêndice II ..... III
Apêndice III ..... IV
Apêndice IV ..... V
Apêndice V ..... VI

17. Anexos ..... VII
Anexo 1.Categorias de valores – Exemplo 2 ..... VIII
Anexo 2. Legislação do ministro Carneiro Pacheco ..... IX
Anexo 3. Legislação relativa ao ensino liceal ..... X
Anexo 4. Figura: António de Oliveira Salazar: ..... XI
Anexo 5. Figura: Mocidade Portuguesa: a formação pré militar ..... XII
Anexo 6. Figura: A sala de aula e o crucifixo ..... XIII
Anexo 7. Figura: Sala de aula com os cartazes das lições de Salazar ..... XIV
Anexo 8. Figura: Sala de aula de Trabalhos Manuais de raparigas ..... XV
Anexo 9.Figura: Aula de Trabalhos Manuais femininos. Tecer e bordar ..... XVI
Anexo 10. Figura: Aula de Trabalhos Manuais na Escola de Peniche. ..... XVII
Anexo 11. Figura: Ensino Técnico Artístico. Escola Soares dos Reis do Porto XVIII
Anexo12. Lei nº 1941, 11 de Abril de 1936 ..... XIX
Anexo 13. Decreto-lei nº 27:084, 14 de Outubro de 1936 ..... XXI
Anexo 14. Decreto-lei nº 27:085, 14 de Outubro de 1936 ..... XXII
Anexo 15. Decreto-lei nº 36:507, 17 de Setembro de 1947 ..... XXX
Anexo 16. Decreto nº 36:508, 17 de Setembro de 1947 ..... XXXI
Anexo 17. Decreto nº 37:112, 22 de Outubro de 1948 ..... XL
Anexo 18. Decreto nº 36:356, 18 de Junho de 1947 ..... LXXI
Anexo 19. Lei 2:025, 19 de Junho de 1947 ..... CLXXXI
Anexo 20. Decreto-lei nº 36:409, 11 de Julho de 1947 ..... CLXXXII
Anexo 21. Decreto nº 37: 028, 25 de Agosto de 1948 ..... CLXXXIX
Anexo 22 . Decreto nº 37: 029, 25 de Agosto de 1948 ..... CXCVI

# ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1. Ficha de disciplina: Critérios de análise. ..... 39
Quadro 2. Análise do discurso de António de Oliveira Salazar de 1942. ..... 71
Quadro 3. Análise dos três discursos do ministro Carneiro Pacheco. ..... 79
Quadro 4. Análise do discurso do plano de estudos da reforma do ensino liceal de 1936 ..... 91
Quadro 5. Análise do discurso da reforma do ensino liceal de 1936. Trabalhos Manuais ..... 96
Quadro 6. Análise do Discurso de Pires de Lima de 1953. ..... 113
Quadro 7. Análise do discurso da reforma do ensino liceal de 1947 de Pires de Lima. ..... 122
Quadro 8. Análise do discurso do Estatuto do Ensino Liceal de 1947 de Pires de Lima. ..... 127
Quadro 9. Programa de Trabalhos Manuais para o 1º ciclo, 1º ano. ..... 130
Quadro 10. Programa de Trabalhos Manuais para o 2.ºano do 1.º ciclo. ..... 131
Quadro 11. Análise do discurso da reforma do ensino liceal de 1947:Trabalhos Manuais. .. 136
Quadro 12. Legislação do Ensino Técnico, ministro Pires de Lima ..... 153
Quadro 13. Programa de Trabalhos Manuais para o ciclo preparatório. ..... 164
Quadro 14. Programa de Trabalhos Manuais: ciclo preparatório do ensino profissional, industrial e comercial ( mais de 15 anos) ..... 164
Quadro 15. Plano de estudos do Ciclo Preparatório do ensino técnico. ..... 167
Quadro 16. Análise do discurso da reforma do ensino técnico de 1947 -1948 de Pires de Lima. ..... 169
Quadro 17. Análise do discurso do Estatuto do Ensino Profissional Industrial e Comercial: ciclo preparatório ..... 170

## ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1.Questão central da reforma curricular. ..... 23
Figura 2. Decreto-lei n.º 27: 084/1936, p.1235 ..... 86
Figura 3. Matérias do curso especial de educação familiar ..... 88
Figura 4. Planos de estudos do 1.ºciclo ..... 89
Figura 5. Reforma do ensino liceal de 1947: Plano de estudos. ..... 117
Figura 6. Decreto n.º 37:112 de 22 de Outubro de 1947, p. 1168. ..... 130
Figura 7. Programa de Trabalhos Manuais para o 2º ano do 1.º ciclo. ..... 131
Figura 8. Frequência global das Escolas de Ensino Técnico Profissional. ..... 157

## ÍNDICE DE ESQUEMAS

Esquema 1. Plano de Estudos da reforma do ensino liceal de Carneiro Pacheco em 1936. ..142
Esquema 2. Programa e os conteúdos de Trabalhos Manuais na reforma do ensino liceal de Carneiro Pacheco em 1936 ..... 143
Esquema 3. Plano de Estudos da reforma do ensino liceal, de Pires de Lima, em 1947..... 144
Esquema 4. Programa e os conteúdos de Trabalhos Manuais na reforma do ensino liceal de Pires de Lima em 1947 ..... 145
Esquema 5. Currículo do ensino profissional, industrial e comercial. ..... 164

# PARTE I: A PROBLEMÁTICA

## 1. Introdução

"…porque as próprias coisas ocultam e manifestam o seu enigma como uma linguagem e porque as palavras se propõem aos homens como coisas a decifrar"

Foucault, M. (1966, p. 103).

A investigação sobre a História do Currículo da disciplina de Trabalhos Manuais está arquitetada com uma perspetiva histórica a partir da problemática de *o papel dos Trabalhos Manuais como veículo ideológico na formação dos jovens no Estado Novo: História do Currículo da Disciplina (1936-1948),* enquadrando-se no tipo de investigação histórica descritiva no campo da História do Currículo, podendo ser nomeada como um projeto de análise dos mecanismos e alterações históricas da qual emerge a construção do currículo de Trabalho Manuais.

Da enunciação da problemática da investigação, advêm o objetivo geral e os objetivos específicos, sendo que, o objetivo geral se centra em poder ser um contributo sobre o conhecimento da História do Currículo da disciplina de Trabalhos Manuais, pela pertinência de apreender o tratamento dado às aprendizagens manuais no sistema educativo português no período do Estado Novo, durante o ciclo temporal de 1936 a 1948.

Os objetivos específicos aspiram compreender *o papel dos Trabalhos Manuais como veículo ideológico na formação dos jovens no Estado Novo (1936-1948),* interpondo o entrecruzar do entendimento das relações entre os princípios dominantes que constituem o discurso regulador geral do Estado representados nos documentos legais da reforma do ensino liceal de Carneiro Pacheco de 1936, reforma do ensino liceal de Pires de Lima de 1947 e reforma do ensino técnico profissional de Pires de Lima de 1948. A seleção das três reformas justifica-se por se ter verificado serem significativas no quadro do sistema educativo português.

A busca de compreensão que mutações discursivas transportam cada reforma estudada, que procedimentos foram adotados e de que disposições se muniram os responsáveis pela sua conceção para efetivar os seus objetivos, afetou a aplicação do método de análise documental, tendo sido aplicada a metodologia de investigação qualitativa. Transversalmente, efetua-se a análise das caraterísticas em que assentou o currículo dos Trabalhos Manuais, procurando assim, avaliar a influência dos princípios ideológicos do regime político na valorização diferencial dos conhecimentos a transmitir plasmados nos

conteúdos programáticos em cada reforma em análise, tendo como pressuposto que, podem eventualmente, refletir a ideologia do Estado.

A pesquisa articula o seu percurso a partir de dois eixos orientadores da problemática. O primeiro eixo tem como base compreender quais as justificações, interesses e linhas de força em que assentam as reformas estudadas, o que se mantém e qual a linha de continuidade ou ruturas nas alterações do currículo introduzidas em cada reforma, sendo que, o seu ponto de focagem é obter respostas para o objetivo de, através do peso da disciplina de Trabalhos Manuais no currículo escolar e dos seus conteúdos programáticos, avaliar de que modo foi eventualmente veículo ideológico na formação dos jovens no ciclo temporal de 1936 a 1948. Numa primeira instância, a abordagem dirigiu-se aos aspetos consignados na construção do currículo, tendo como fundamentação o seu desígnio de construção social, pelo que se cruza com a análise do discurso dos documentos legais que estabeleceram e legitimaram as reformas do sistema educativo em estudo, asseverando que o processo de construção do currículo é um processo social ancorado na seleção dos conhecimentos que se pretendem transmitir, que não é "um acto neutro" (Brás, 2006, p.21). Desta formulação, emerge a necessidade de compreender o significado e o conceito de currículo, de modo a fazer a ponte entre o ideário da política educativa e os diferentes desenhos curriculares das sucessivas reformas educacionais, a construção dos currículos das disciplinas e subsequentes programas. É neste propósito que Silva (1999) sublinha que a questão fundamental sobre o currículo é saber que conhecimento deve ser transmitido, o que é ensinado. No entanto, para compreender o que comporta o currículo é necessário perceber porquê.

O segundo eixo orientador, envereda o seu percurso a partir da demanda de compreender a problemática de *o papel dos Trabalhos Manuais como veículo ideológico na formação dos jovens no Estado Novo (1936-1948),* tendo como subsistência o cruzamento das relações geradas entre os objetivos visíveis, explicitados no currículo prescritivo ou formal, nas diferentes reformas estudadas e em especial para a disciplina de Trabalhos Manuais, com o currículo oculto, patenteado pelos desígnios de António de Oliveira Salazar para a escola, reconstruído através dos discursos dos ministros da educação, responsáveis pela formulação das reformas implementadas pela política educativa. Neste propósito, pretende-se compreender a dimensão do enunciado do projeto conjunto, de veicular a formação ideológica dos alunos na criação do " homem novo", de forma a garantir a consolidação do sistema de valores ancorados num discurso assente na ideia mítica de nação e de interesse nacional. Este questionamento, parte da justificação de que, "…os conteúdos da cultura escolar traduzem-se

pelos objectivos proclamados para os planos de estudo, ou seja, nas disciplinas (…) pelos normativos reguladores das acções, pelas modalidades administrativas e gestionárias*"* (Fernandes, 1998, p.24).

A investigação escorou no campo de análise de Grácio (1986), sobre os pressupostos em que deve assentar a avaliação do desígnio de uma reforma educativa, ao indiciar que compete compreender "…como os seus responsáveis, e mais geralmente, todos os que ocupam posições de poder*",* ou que têm autoridade capaz de influenciar "… nas decisões, interpretam as relações da instituição escolar com o mundo social " (Grácio, 1986, p.33).

Pronunciar sobre a educação e as reformas que o ensino português foi absorvendo no seu corpo curricular durante o ciclo temporal de1936 a 1948 do Estado Novo, apontam para a problemática do conhecimento, da validade do saber que se entrecruzam com a História, a Cultura, a Educação e a Cidadania.

Da demanda de compreensão da educação vivenciada na escola de hoje sobreveio a motivação do estudo, numa lógica de percurso histórico que conduzisse a um entendimento do passado das aprendizagens manuais no sistema escolar, que envolve conhecer o seu percurso nas suas vertentes estruturais e concetuais, de forma a ser percetível o seu papel na sociedade no projeto de formação dos cidadãos que a incorporam. Importa acentuar que, a educação escolar é entendida como parte da estrutura social da sociedade indo ao encontro da perspetiva enlevada pela antropóloga Mead (1964) e assentida por Goodson (2007), quando sublinham as conexões entre a estrutura social da sociedade e a forma como a aprendizagem dos seus membros está estruturada e lhe vai conferindo valores, "…habilidades e conhecimentos" (Goodson, 2007, p.241).

Nesta rede de interações entre a sociedade e a escola, notamos o seu exponencial máximo nas forças do poder da política dominante sobre o saber que vemos delegado no currículo que, segundo Brás (2006, p.3), se constitui como o " resultado de um processo, (…) de fabricação, um artefacto social e cultural" (Brás, 2006, p.1). Este sentido sobre o currículo como construção social, posicionou a linha da investigação da qual emerge a formulação da problemática, ao identificarmos nos estudos de Goodson (1997) a justificação da interdependência do currículo escolar com o poder, sublinhando a presença de fatores de diversas ordens, intelectuais, culturais, rituais, que interagem na sua construção.

A recolha de informação sobreveio de fontes de primeira mão existentes na Biblioteca Nacional e em "alfarrabistas", por verificarmos terem na sua posse documentos e livros sobre a temática da investigação publicados no período temporal em estudo. Procurámos a produção

discursiva que abrangesse a lógica da qual resultaram as reformas, considerando como fontes principais, os documentos oficiais e os discursos dos ministros da educação que estabeleceram e legitimaram as reformas do sistema educativo em análise.

O quadro de análise documental foi assim estruturado segundo dois fundamentos, o primeiro, corresponde ao campo da formulação das reformas, através da análise dos discursos dos responsáveis da pasta da educação de cada reforma em análise, na procura de sentido sobre o seu pensamento e que motivações encorparam a sua conceção. O segundo fundamento orientador compreendeu o estudo das reformas curriculares, através da análise documental de fontes impressas, como a documentação oficial estatutária e curricular do ensino liceal e do ensino técnico que aprovou ou regulamentou a efetuação das reformas e dos programas das disciplinas, tendo como base, critérios de apreciação sobre as finalidades conferidas aos Trabalhos Manuais, sob diferentes pontos de estudo: a organização curricular, a matriz dos planos curriculares e os conteúdos programáticos da disciplina, questionando se estes eram de facto significativos, qual a sua funcionalidade e constância, assim como se as matérias estavam ligadas às questões de género, que processos de ensino envolviam, quais os materiais de suporte curricular, a disposição e o peso da carga horária que lhe foi conferida em comparação com as demais disciplinas do plano de estudos.

Na especificidade do estudo da História do currículo dos Trabalhos Manuais enquanto disciplina escolar, aferimos que comporta o sentido de que este configura um "…arquétipo da divisão e fragmentação do conhecimento nas nossas sociedades" (Goodson, 1997, p.32), por representar a definição dos objetivos sociais dos responsáveis pela política educativa que, como exprime Goodson (1997) "…faz parte das práticas de distribuição e de reprodução social*"* (1997, p.31). Nesse sentido, através da análise das reformas educativas, o estudo percorre os seus planos curriculares, de forma a aferir quais os conhecimentos com maior estatuto em termos de prioridades conferidas.

A investigação está organizada em três partes. A Parte I: Problemática, a Parte II: A ideologia do Estado Novo transportada para a educação escolar e na parte final da dissertação efetua-se uma análise reflexiva e a conclusão.

A Parte I, está estruturada em oito pontos. O ponto 1 corresponde à introdução, com a explicitação da construção da problemática, no âmbito da História do Currículo da disciplina de Trabalhos Manuais no sistema educativo português durante o Estado Novo (1936-1948) e justifica-se a pertinência da escolha da temática.

No ponto 2. procede-se à sustentação da problemática da investigação em torno da procura de conhecimento sobre *o Papel dos Trabalhos Manuais como veículo ideológico na formação dos jovens no Estado Novo: História do Currículo da disciplina de Trabalhos Manuais (1936-1948).* Definimos como fundamentação do estudo, a linha de investigação sobre o currículo de Brás (2006), ao designar corresponder a "…um projeto cultural, uma opção cultural historicamente configurada*"* (Brás, 2006, p.135), por reconhecer ter um sentido de testemunho, um "artefacto cultural *"* (Brás, 2006, p.135) que traduz a objetivação ou concretização da cultura que se pretende produzir, norteado "…pelos quadros de referência e os padrões de comportamento específicos" (Lima, 1979, p. 34) que os responsáveis políticos ambicionam ver institucionalizados e reproduzidos nos membros da sociedade.

O ponto 3 corresponde ao desenvolvimento do objeto do estudo, o currículo, por reconhecermos a relevância para a investigação da compreensão das inter-relações de diferentes fatores em assenta a sua construção, como forma de delinear a linha de investigação conducente à obtenção de resposta (s) da problemática do estudo.

No ponto 4 justifica-se como um momento do estudo em que se incorpora a definição e enumeração dos objetivos que propusemos alcançar. Esta parte da investigação agrega o objetivo assente na abrangência das funções e na dinâmica da escola e a sua interdependência com o poder político, no ponto de focagem do entorno da disciplina de Trabalhos Manuais.

Quanto à explicitação da metodologia aplicada no estudo, método de análise documental sustentada numa base documental impressa dos textos legislativos das reformas avaliadas e dos discursos dos responsáveis pela política educativa, este campo é desenvolvido no ponto 5.

O ponto 6 incorpora a definição da localização e seleção do tipo das fontes a compulsar para o estudo, assim como se regista o tratamento dos dados obtidos a partir das fontes impressas.

A complexidade que envolve a problemática da investigação invocou que, na fase revisão de literatura, se efetuasse a leitura de diferentes áreas de estudo que identificamos como fundamentais para a edificação do trabalho. Após este procedimento efetuou-se a auscultação sobre o estado da arte, com a apreciação dos estudos desenvolvidos em torno da temática da investigação, que se encontra desenvolvida no ponto 7.

O ponto 8 e o ponto 8.1 decorrem da contextualização da investigação contendo o enquadramento do panorama político e ideológico do sistema educativo português no tempo

que antecedeu à implantação do regime do Estado Novo em Portugal, procedendo a uma breve incursão sobre o ideário republicano e o seu projeto para a educação.

Remetendo para o foco da investigação, iniciamos a Parte II: A ideologia do Estado Novo transportada para o currículo de Trabalhos Manuais, estruturada em quatro pontos (ponto 9-9.1, 10, 11 e 12), marcam o estudo de três reformas do sistema educativo português, que se verificaram ser significativas e detentoras de paradigmas diversificados sobre a educação em Portugal, reforma do ensino liceal de Carneiro Pacheco, de 1936, reforma do ensino liceal de Pires de Lima de 1947 e a reforma do ensino técnico profissional, de 1948 de Pires de Lima.

Ao estudar a História do Currículo, compreendemos a relevância dos discursos legais estatutários e curriculares do ensino liceal e do ensino técnico na relação que estabelece com os diferentes atores do ensino, que vemos expresso por Henriques (2010), pelo que, no ponto 9 é abordada a dimensão relativa aos dispositivos legais que são publicados pelos órgãos competentes do poder político, na enunciação de leis em torno das reformas do ensino e a dimensão que relaciona os conteúdos específicos das disciplinas com as práticas pedagógicas. No ponto 9.1 analisa-se a relação entre os dispositivos legais e a ideologia dominante.

No ponto 10 procede-se à análise da reforma do ensino liceal de Carneiro Pacheco, 1936 e no ponto 11 efetua-se a análise da reforma do ensino liceal de Pires de Lima de 1947. Relativamente ao ponto 12 aborda-se a reforma do ensino técnico de 1948 de Pires de Lima.

Analisam-se os discursos legais estatutários e curriculares do ensino liceal e do ensino técnico que aprovaram as três reformas e em particular os documentos que regulamentaram os programas e os conteúdos da disciplina Trabalhos Manuais, pretendendo-se ter uma visão abrangente sobre o percurso da construção do seu currículo durante o Estado Novo e o significado e o peso que lhe foi sendo conferido no desenho curricular do sistema educativo no ciclo temporal em estudo.

O estudo de cada reforma teve como objetivo compreender quais as justificações, interesses e linhas de força em que assentam, o que se mantém e qual a linha de continuidade ou ruturas nas alterações introduzidas no currículo, sendo que o seu ponto de focagem é obter respostas para o objetivo geral de, através do peso de Trabalhos Manuais no currículo escolar e dos seus conteúdos programáticos, avaliar de que modo foi eventualmente veículo ideológico na formação das crianças e dos jovens no Estado Novo.

Seguidamente, no ponto 13, procede-se a uma análise reflexiva apontando novos campos de investigação futura e incorpora a conclusão a partir do tratamento dos dados obtidos na investigação.

Por último apresentamos a bibliografia no ponto 14, no ponto 15 fontes, apêndices no ponto 16 e anexos no ponto 17. O processo de construção da dissertação contemplou a interpretação dos fundamentos teóricos e das fontes que foram usadas.

Observaram-se condicionantes face ao número elevado de fontes a selecionar e consultar, como a legislação e outros documentos oficiais relativos aos diferentes currículos escolares que faziam parte das reformas estudadas e os respetivos programas de Trabalhos Manuais.

Na dissertação, foi utilizado o formato das normas da APA e adotado o sistema do novo acordo ortográfico português.

## 2. A problemática da investigação

"Um currículo…é um artefacto social, é uma construção humana num quadro sócio-histórico de finalidades. Ele próprio forma uma cultura, subentende um modelo antropológico e constitui por isso um dever-ser *"* (Fernandes, R. 1988,p.799).

O estudo relativo ao sistema educativo português compreendido no ciclo temporal de 1936 a 1948, na particularidade das reformas do ensino liceal de 1936 de Carneiro Pacheco, de 1947 de Pires de Lima e reforma do ensino técnico de 1948 de Pires de Lima, teve como ponto de focagem a História do Currículo de Trabalhos Manuais.

Da ponderação que a questão central da investigação sobre a História do Currículo de Trabalhos Manuais abrange compreender a questão colocada por Silva (1999) de, "qual o conhecimento ou saber que é considerado importante ou válido ou essencial para merecer ser considerado parte do currículo?" (1999, p.13) direcionando para a problemática da presente investigação de *o papel que a disciplina de Trabalhos Manuais desempenhou como veículo ideológico na formação das crianças e jovens no Estado Novo*.

Na procura de resposta à problemática foram estruturados os objetivos específicos da investigação centrando-se no estudo do paradigma educacional do Estado Novo traduzido nas reformas do ensino liceal de 1936 e de 1947 e da reforma do ensino técnico de 1948, tendo como pontos de focagem de análise a identificação dos pressupostos para a educação nacional

do responsável pela política nacional e dos responsáveis pela política educativa, assim como a definição dos diferentes pesos da disciplina de Trabalhos Manuais nos planos de estudo dos currículos das reformas do ensino liceal de Carneiro Pacheco de 1936 e de Pires de Lima 1947 e do ensino técnico de 1948 de Pires de Lima.

Na procura de resposta à problemática investigação de *o papel dos Trabalhos Manuais como veículo ideológico na formação dos jovens no Estado Novo (1936-1948)*, o processo de análise dos documentos curriculares e dos programas da disciplina das reformas do ensino liceal de Carneiro Pacheco de 1936 e de Pires de Lima 1947 e do ensino técnico de 1948 de Pires de Lima, teve como base de estruturação, critérios de apreciação sobre as finalidades conferidas aos Trabalhos Manuais, sob diferentes pontos de estudo: a organização curricular, a matriz dos planos curriculares e os conteúdos programáticos da disciplina, questionando se estes eram de facto significativos, qual a sua funcionalidade e constância, assim como se as matérias estavam ligadas às questões de género, que processos de ensino envolviam, quais os materiais de suporte curricular, a disposição e o peso da carga horária que lhe foi conferida em comparação com as demais disciplinas do plano de estudos.

A investigação teve como inspiração as palavras de Rogério Fernandes (1998) sobre a relação entre história da educação e o saber histórico, ao salientar que, a História da Educação "…é o resultado (…) em primeiro lugar o reconhecimento de que a educação não decorre nunca, num deserto social. Pelo contrário, assim no presente como no passado, ela situa-se na interceção de factos histórico-sociais de diferentes naturezas " (Fernandes, 1998, p.796). Esta relação entre o currículo e a História da Educação extrapola o elenco das disciplinas pela sua dependência do Estado, indiciando uma abordagem do "sistema em que ele se integra (…) o que torna imprescindível a reconstituição das políticas educativas" (Fernandes, 1998, p.799) mas também carece o entendimento de que, a História do Currículo de qualquer disciplina deve proporcionar:

> "o conhecimento escolar como um artefacto social e histórico sujeito a mudanças e flutuações, e não como uma realidade fixa e atemporal…o objetivo central da história do currículo não é descrever como se estruturava o conhecimento escolar no passado, mas antes compreender como é que uma determinada «construção social» foi trazida até ao presente influenciando as nossas práticas e concepções do ensino "(Goodson,1997 ,p.17).

Paralelamente às reformas do sistema educativo que se foram verificando em Portugal no Estado Novo, observámos sucederem alterações no discurso pedagógico, podendo presenciar divergências entre o trabalho científico e as decisões políticas em Portugal. Nesse

pressuposto, o primeiro fio condutor da investigação ancorou no discurso sobre o que confere o conceito de currículo e as questões específicas que caraterizam as distintas teorias sobre o currículo. No correspondente à fundamentação da investigação sobre o currículo, partimos do desígnio de que este é um elemento fulcral dos modernos sistemas de ensino, mas que tem ainda um outro fundamento que vemos na enunciação de Penim, que evoca ser também um dispositivo de «governo das almas» (2011, p. XIV) expressão amparada por Popkewitz (1994) pelo seu papel incisivo na sua assimilação no "corpo e do espírito dos alunos, sendo portador de uma visão do indivíduo, da sua subjetividade, da sua integração na sociedade e das suas relações com os outros" (Penim, 2011, p. XIV).

Com efeito, este sentido de currículo é o pilar da investigação, na perceção de que este é o resultado de uma seleção de conhecimentos e saberes, um pouco na linha de pensamento de Foucault citada por Penim no enunciado do "discurso e a organização do saber-poder " (2011, p.15), que emerge da perceção da sua importância objetivando que o "discurso não informava apenas, antes formava enquanto dizia *"* (Penim, 2011, p.17), dando ao saber- poder um significado de "uma acção política, ou melhor, um conjunto de acções" (Penim, 2011, p.18), políticas continuamente exercidas e reiteradas a todo o momento. Vemos refletida nestas palavras a complexa rede de interações que o currículo comporta, em que, muito para além do seu quadro legislativo estão o plano de intenções de quem o constrói e também a força deste na moldagem do pensamento e das mentalidades dos seus aprendizes, a que não foi alheio o lugar dos Trabalhos Manuais no currículo, que "perderam significação devido ao espaço curricular diminuto que lhes coube " (Penim, 2000).

Mas importa aclarar que, pese embora reconheçamos a importância do estudo sobre as relações e conexões entre o currículo escrito, os processos educativos e os textos redigidos para serem aplicados nas escolas, estes não foram alvo de análise por não corresponder ao ponto de focagem da investigação. Assim sendo, no estudo não pretendemos igualmente abordar a dicotomia entre o que se tem de ensinar na escola, que vemos explicitado nos programas e nos conteúdos programáticos que fazem parte do currículo real e os métodos de ensino, nem tão pouco os manuais escolares. Convém ainda explicitar que, mesmo tendo sido identificados diversos fatores proeminentes no contorno das reformas analisadas e especificamente da disciplina de Trabalhos Manuais, não foi nossa intenção aflorar os debates parlamentares, embora conscientes da sua importância na compreensão das linhas de forças, por vezes do contraditório geradas em torno formulação das reforma perpetradas, por pretendermos compreender o pensamento da pessoa responsável pela sua conceção e

legitimação, o ministro da educação, e concomitantemente compreender o cerne do registo final do discurso dos documentos legais, dentro do fio condutor de procura de resposta à problemática da investigação.

É pois o currículo formal, ou prescrito, que faz parte da pesquisa, na procura de identificação dos discursos constitutivos das reformas do sistema educativo em análise, situando a essência do estudo nos Trabalhos Manuais, aspirando compreender os significados e os valores que envolvem a construção do seu currículo, como parte de um processo historicamente construído, na linha de pensamento de Goodson quando aporta ao currículo o papel de regulamentador que "…sustenta místicas importantes sobre o estado, escolarização e sociedade", delegando-lhes o caráter de "especialização e de controlo inerentes ao governo central, às burocracias educacionais" (2007, p.242).

Na base da perspetiva da relevância para a investigação da definição sobre o que caracteriza uma disciplina escolar, a revisão bibliográfica sobre o assunto tornou-se um ponto de reflexão para a linha orientadora a empreender na prospeção dos elementos de análise, tendo-se apurado que, a primeira abordagem deve incidir sobre o que confere a uma disciplina o estatuto para ser inserida no campo de disciplina escolar, percebendo que, a sua essência ancora sobre o que Goodson enuncia que a "disciplina escolar é construída social e politicamente e os actores envolvidos empregam uma gama de recursos ideológicos e materiais para levarem a cabo as suas missões individuais e colectivas" (1997, p.27). Nesta ordem de ideias, entendemos que para a investigação sobre a História do Currículo de Trabalhos Manuais não podemos perder a diretriz de que esta, como disciplina escolar, se enquadra no papel de "arquétipo da divisão e fragmentação do conhecimento nas nossas sociedades" (Goodson,1997, p.32) e que o seu estudo nos faculta "…valiosos pontos de vista sobre os parâmetros e os objetivos do ensino "e através da análise dos "discursos retóricos legitimadores é possível apreendermos as forças da «estabilidade e persistência» " (Goodson,1997, p.41).

As posições relativas das disciplinas dentro do contexto curricular inferem que, a investigação procure compreender o que leva a determinar o peso curricular de Trabalhos Manuais na distribuição das horas que lhe foram concedidas que, partindo de uma análise comparativa, fornece informações sobre as prioridades educativas enveredadas pela política educativa do regime na edificação de hierarquias das disciplinas dentro do currículo.

Depois de determinado o campo da investigação, História do Currículo de Trabalhos Manuais, no espaço temporal de 1936 a 1948, tornou-se evidente que numa primeira fase era

basilar debruçarmo-nos sobre a complexa rede de conexões e de conceitos em torno do currículo, por considerarmos que a centralidade do debate sobre o que se decide no currículo ocupa um lugar proeminente no esclarecimento de qualquer área da investigação sobre a educação escolar. Segundo Penim (2111) é no período em análise que se "edifica o moderno sistema de educação" (2011,p. XIII), espaço temporal circunscrito pelas reformas de Jaime Moniz (1894/1895) e do Estado Novo (1947/1948), por corresponder a um tempo em que o ensino secundário, liceal e técnico, adquiriu especial relevância pela sua posição transitória entre a escolaridade obrigatória e a Universidade, pelo que, apropriando-se da expressão de Lucien Febvre, Penim (2011) o situa pertencendo ao "Império do Meio".

A narrativa histórica sustentada pelas fontes consultadas sobre a ideologia do regime do Estado Novo, os seus propósitos e a sua ação, facultaram a conceção de uma matriz de colocação de questões, ou problemas, que permitiram obter elementos facilitadores da construção e estruturação do corpo da investigação, conducente à obtenção de resposta à problemática da investigação. Neste contexto, torna-se evidente que, a caraterização do regime político e da sociedade da altura, corresponde a um modelo de análise, que nos remete para um campo de problemas em torno do papel do Estado. A projeção da tipologia política do regime do Estado Novo e da visão do seu líder sobre a sociedade reproduziu uma perspetiva elitista, em que o poder omnipresente foi exercido através das suas instituições, dentro das quais a educativa, numa deambulação frenética e impositiva "de cima para baixo" (Domingos, 2010, p.12).

Sendo que a problemática do estudo dirige a sua ponderação para as reformas do ensino liceal de 1936 de Carneiro Pacheco, 1947 de Pires de Lima e reforma do ensino técnico de 1948 de Pires de Lima, convém considerar o pensamento de Lima e Afonso (2002) sobre as questões que envolvem as reformas da educação ao enunciarem que, estas têm um caráter de "…tecnologias da mudança social" (Lima & Afonso, 2002, p.7), tendo como objetivo fomentar "…a adaptação dos indivíduos às novas exigências ditadas pela agenda económica e pelos desafios da chamada sociedade cognitiva, em ambos os casos apresentadas como consensuais e percepcionadas, como inevitabilidades " (Lima & Afonso 2002, p.7).

O percurso decorrente da problemática, parte assim do entendimento de que, para a estruturação da História do Currículo de Trabalhos Manuais tem de se ter a visão da complexa rede de interações em que ocorrem as mudanças do sistema educativo, concebidas a partir de pressupostos assentes nas políticas educativas, que segundo Teodoro (2002) devem ser compreendidas " …como uma construção, e não como uma simples dedução, em resultado de

um trabalho de ajustamento ou de adequação das estruturas e dos meios de educação às evoluções demográficas e ou económicas " (2002, p. 14). Neste enquadramento, podemos adiantar que qualquer reforma da educação tem início por ação de governos nacionais com ideários e programas políticos diferenciados, mas que representa eixos estruturantes que se verificam ser idênticos a outros países de acordo com a procura de mudança da sociedade nas suas vertentes económicas, políticas, sociais e culturais, podendo acentuar que esta interpretação das reformas da educação é intemporal.

Falar de educação e de reformas que o ensino foi absorvendo no seu corpo curricular apontam para a problemática do conhecimento e da validade do saber, que se entrecruza com a História, sociedade, educação, política, economia e cultura, pelo que, não é demais salientar que da investigação sobre a História do currículo de Trabalhos Manuais faz parte a "análise histórica de um conjunto de práticas e representações sociais ocultas e da sua relação com o poder político" (Domingos, 2010, p.13). Esta conceção vai um pouco na linha empreendida por Penim (2000), quando enuncia que, a História do Currículo pretende "…compreender os efeitos de poder dos enunciados que serviram de materiais de construção de identidades nas disciplinas de trabalhos manuais e de desenho para a formação da identidade das disciplinas" (Penim, 2000, p.10), no que se refere à própria constituição das disciplinas, mas também, no peso que exerceram na formação dos indivíduos.

## 3. Objeto de estudo. O currículo como construção histórica e social

Pese embora a investigação seja relativa à História do Currículo de uma disciplina escolar específica, os Trabalhos Manuais, a centralidade do estudo situa-se numa multiplicidade de significados e de objetivos, pelo que nos direciona a olhar o currículo como constructo de um plano de ação pedagógica, que enuncia uma intenção prescritiva dos responsáveis pela sua conceção e implementação, cujas finalidades para a educação acorrem incorporadas no plano curricular, nos programas e nos conteúdos das disciplinas (Pacheco, 2005).

Nesta linha de pensamento podemos situar a relevância do currículo, cientes que a sua formulação multidimensional de dinâmicas construtivas e os instrumentos concetuais e técnicos, configuram que este é, à vez, um artefacto de produção histórica, cultural e social,

que decorre fruto de mudanças e um projeto de construção nacional pelo seu caráter vincadamente político.

Assente nesta problematização sobre o currículo, Tomaz Tadeu da Silva (1999) remete o seu estudo para uma perspetiva histórica enquanto "documento de identidade", por considerar que a sua abordagem é "… muito mais histórica (como, em diferentes momentos, em diferentes teorias, o currículo tem sido definido?) " (1999, p. 14). Partimos assim do pressuposto de que, o currículo é o elemento definidor de uma determinada identidade curricular em cada momento temporal, permite-nos percecionar os caminhos que devíamos empreender para a investigação, de forma a ser possível determinar os pontos de análise em direção à obtenção de respostas ao objetivo geral e específicos que definimos para o estudo, tendo como pilar a questão central que o discurso curricular pretende responder, "…qual o conhecimento deve ser ensinado? " (1999, p.15) mas cujo cerne da problemática Silva (1999) acentua centrar-se na questão" o quê?" (1999, p.14).

Mas é na desconstrução dos fatores que envolvem o processo histórico da construção do currículo que o trabalho de Tadeu da Silva (1999) nos faculta uma linha de raciocínio para a investigação sobre a História do Currículo de Trabalhos Manuais, por considerarmos relevante analisar e refletir sobre as relações geradas entre os processos de produção do currículo e reprodução social.

É portanto de salientar, que a centralidade do currículo se deve ao facto de ser um campo em permanente problematização do conhecimento sobre as realidades fundamentadas nas dinâmicas políticas, económicas, sociais e culturais. Assim, entendemos o currículo como base de qualquer projeto de formação, que de acordo com Gadotti (1998) é a "expressão de conflitos e consensos que são construídos a partir da (re) definição das suas políticas e práticas". A observação dos quadros curriculares nos diferentes momentos da História da Educação, e em particular dos sistemas educativos, é reveladora da hierarquia de conhecimentos resultante da importância relativa a cada área do saber, na crença de que o currículo é uma construção social determinada pelos responsáveis pela política educativa, que segundo Pires (1991) decidem qual é o conhecimento considerado válido para ser transmitido na escola e qual a posição hierárquica de cada área de saberes incorporados nos planos de estudos dos currículos.

Decorrente desta sustentação, o estudo direciona-se à problemática, no âmbito da História do Currículo de Trabalhos Manuais no período temporal do Estado Novo (1936-1948), tendo como foco de análise algumas das reformas da educação que se verificaram ser

significativas para o sistema de ensino em Portugal focando para o quadro específico de análise para as aprendizagens manuais, que se observaram historicamente serem colocadas numa posição diferente no elenco das prioridades educativas levadas a cabo pela política educativa, em comparação com a verificável valorização dada às disciplinas das áreas intelectuais.

Podemos assim, descrever na figura 1 a questão central em que se fundamenta a conceção e enunciação do currículo a partir da qual se desenvolve a investigação.

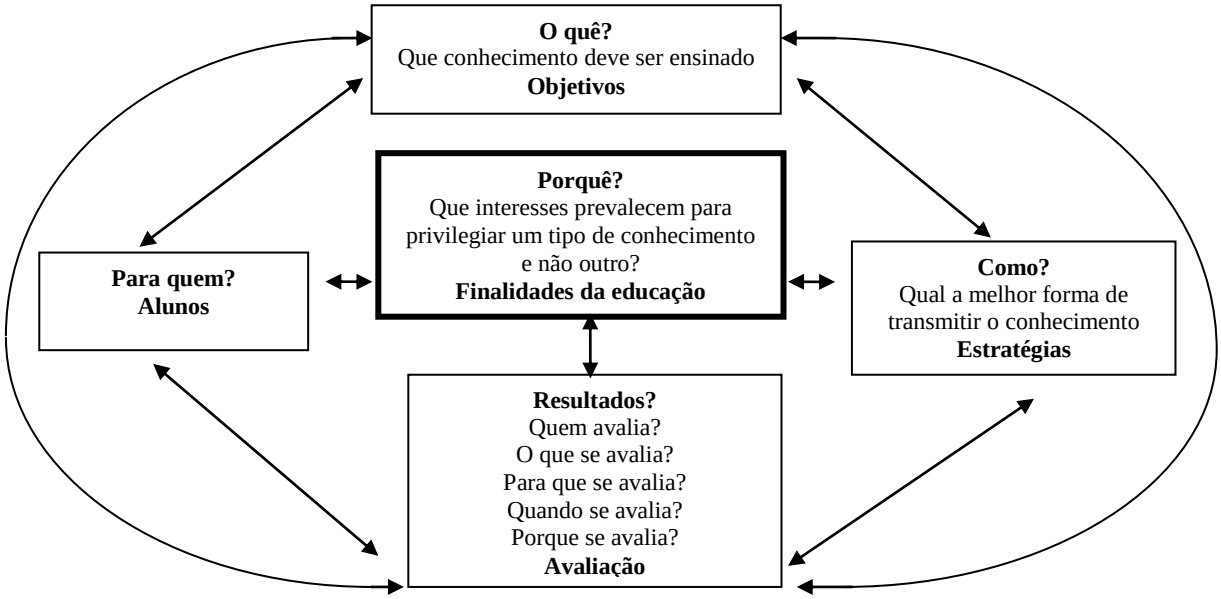


**Figura 1.Questão central da reforma curricular.**

**Fonte: Adaptado de Fernandes, Alçada e Emídio (1992). *Desenvolvimento Curricular*. Ministério da Educação. Gabinete de Estudos e Planeamento (GEP), p.12.**

Compreendendo que, o estudo da História do Currículo de Trabalhos Manuais conduz percorrer os alicerces históricos de cada momento estudado, de forma a identificar a natureza do poder em que se fundamentou a produção dos conhecimentos válidos, a definição da identidade e dos valores a transmitir, convém desde logo considerar a relevância etimológica da palavra currículo, cujo termo provém do latim "currere, que significa correr e se refere a uma pista de corrida (ou a um carro romano de corridas) " (Goodson, 2001, p. 61). Este justificativo é indicador da dinâmica do currículo, como processo em constante mudança que anuncia "os padrões sequenciais de aprendizagem a serem seguidos "(Goodson, 2001, p.61) na sua aplicação em sala de aula, na dualidade do que foi prescrito e o que foi implementado. Ainda dentro do objeto de estudo, no referente da hierarquização no currículo das disciplinas escolares, em que são claramente definidas as prioridades educativas dos responsáveis pela

política educativa, podemos pronunciar a sustentação de que, as linhas de uma investigação sobre currículo devem ancorar no estudo da relação entre o poder e o saber na validação do conhecimento a transmitir e na formulação dos currículos, tendo como ponderação que, a história social das disciplinas escolares que compõem os diferentes desenhos curriculares das reformas e a descontinuidade da escala de prioridades das disciplinas é verificável nas saídas e nas entradas das disciplinas nos currículos e na disposição das cargas horárias, que pode ser interpretada no campo da desigualdade de oportunidades na formação académica dos alunos provenientes de diferentes classes sociais que, na perspetiva de Grácio (1986) ancora numa política educativa como base de uma tecnologia social.

Acentuamos que, a história social das disciplinas escolares que compõem os diferentes desenhos curriculares e a descontínua escala de prioridades é observável nas saídas e entradas das disciplinas nos currículos e na disposição das respetivas cargas horárias.

No percurso de estudo de contextualização prévia ao objeto de pesquisa, estruturámos as áreas de análise que observámos serem necessárias aprofundar, como forma de ir construindo o elenco teórico para o seu desenvolvimento. Vimos reforçada a convicção de inicialmente empreendermos um caminho de reforço teórico sobre o que, segundo Estrela (2011), diz ser a "…complexidade da epistemologia do currículo" (2011, p.29), aportando o seu relevo por igualmente considerar que este é "…o eixo central à volta do qual, em qualquer parte do mundo onde haja escola (Estrela, 2011, p.29)," e acrescentamos, em qualquer momento histórico, "…se organiza a vida escolar, se concretizam políticas e intenções, fins e valores, professores e alunos ocupam milhares e milhares de horas da sua vida, experienciadas com os mais diversos sentimentos" (Estrela, 2011, p.29).

Aferimos o sentido da valorização da compreensão da génese de qualquer currículo que se estude e da sua força na formação dos alunos que assentamos ver espelhada no que indicam Gaspar e Roldão (2007) sobre definição do currículo, como sendo, "…sobretudo, um plano, completado por projetos, que resulta de um modelo explicativo para o que deve ser ensinado e aprendido; compõe-se então de, o que, a quem, porquê e quando vai ser oferecido, com o e com que é oferecido" (Gaspar & Roldão 2007, p.30).

Na auscultação das diferentes perceções relativas a conceções, princípios e teorias que fundamentam os discursos sobre o currículo das reformas em estudo e sobre a rede de interações que se gerem em torno da sua construção, para além do recurso aos discursos da documentação oficial estatutária e curricular do ensino liceal e do ensino técnico que aprovou ou regulamentou a efetuação das reformas e dos programas das disciplinas, traduzidos na

produção de leis, decretos-lei, despachos, pareceres e documentos que visavam indicações curriculares, foi fundamental o estudo da produção académica sobre a temática.

Para o estudo da rede de interdependências que se vão gerando em torno do currículo, Estrela (2011) alude que se vão gerando comércios e se vão fomentando críticas, e de dedo acusador em riste, assinala o ponto fulcral da problemática do currículo, indicando que na sua conceção se entrelaçam "…os mais diversos interesses, lógicas e tensões ligados à realidade e a mundividências socialmente construídas " (Estrela, 2011, p.29). Acresce referir que, a lógica da construção do currículo deve ser percecionada a partir do ponto de análise em que lhe reconhece a sua conexão com as "…noções de ciência, de processo de construção e distribuição do conhecimento valorizado socialmente, da relação da escola com o saber" (Estrela,2011, p.29) e é aqui que emerge a "…complexidade epistemológica do currículo", (Estrela, 2011,p.29).

Deste ponto de análise, e podemos acrescentar de reflexão, sobre as pressuposições à volta da construção do currículo, foi possível impulsionar o estudo para outra dimensão a aprofundar, que levou à procura de estudos sobre as múltiplas dimensões que envolvem a conceção do currículo. Nesse contexto, torna-se valiosa a descrição do percurso efetuado no campo do currículo e as diferentes teorias curriculares que historicamente se foram desenvolvendo, tomando como ponto de partida o próprio conceito de currículo que foi sofrendo alterações ao longo dos tempos.

Multiplicaram-se definições sobre o conceito de currículo, com a enunciação das diferentes dimensões que circundam a conceção e construção do currículo, análise fundamental para ir edificando o quadro orientador de investigação, e do processo de revisão da literatura fizeram parte obras sobre os tipos de organização curricular, dentro das quais vemos ser atribuídas importâncias diferenciadas a determinados fatores, sendo que este campo de estudo foi necessário para podermos definir o caminho a empreender na investigação, ancorado na fundamentação teórica para a construção da dissertação.

Dentro do enquadramento da problemática da investigação aportamos ao estudo de Fernandes (1998), ao nomear a presença do "currículo escondido" ou " currículo oculto" (Fernandes, 1998, p.27), acentuando estar subjacente a todos os currículos expressos. Esta perspetiva é deveras relevante para o entendimento do que compreende as diferentes dimensões implícitas no currículo escolar, por especificar que este é "…o resultado da aprendizagem depende em grande medida das condições da escola" (Fernandes, 1998, p.27), da forma como são desempenhados os papéis educativos e do relacionamento dos alunos com

grupos informais que exercem influências dentro e fora da escola e de uma "escola paralela", veiculando valores e informações diferentes, suscita formas de conflito com a instituição escolar (Fernandes, 1998, p.27). No âmbito deste espaço consagrado ao currículo, também se englobam as questões ligadas aos objetivos ideológicos, que mesmo não sendo visíveis, estão implícitos a toda a organização da escola e do trabalho do professor. Assim, constatamos que, no domínio do currículo oculto ou escondido, este ampara a intemporalidade dos seus pressupostos, podendo ser observado ainda hoje nas nossas instituições escolares em todos os níveis de ensino.

Aportando nesta panóplia de multiplicidade de interações sobre o currículo, cujo processo de revisão da literatura nos foi grato, e que pela sua grande relevância nos vimos envolvidos na teia da *"*gula livresca" que tantas vezes fomos avisados para não cair, foi sendo definida a linha de investigação a seguir, vindo a rumar agora, para a procura de dados sobre o que sustentava a política educativa do Estado Novo e a sua base ideológica. Por seu turno, apesar de não corresponder ao período em análise, mas que nos permite compreender o percurso da construção do modelo de cidadão português deste período da história de Portugal, repescamos o trabalho de Brás e Gonçalves (2011, p.21), em que, dissertando sobre o caminhar do homem para uma nova consciência humana que foi despontando no país com a 1.º República, nos proporcionam conhecimentos que contribuem para a compreensão do que levou ao fosso civilizacional entre os valores republicanos embandeirados pelos propósitos iluministas da Revolução Francesa e o ciclo temporal em estudo por referirem a relevância da questão relativa à interiorização por parte dos cidadãos do saber legitimado e a sua assunção como seu, em que é descrito como a "conversão das almas*"* (Brás & Gonçalves, 2011, p.22),

Convém destacar que mais à frente do estudo, ao serem tratadas as reformas escolares do período 1835-1910, revemos as bases em que ancoram a investigação, ao ser sustentado:

> "…que, o movimento das reformas mostra claramente a ideia e o sentido da mudança. Por aqui ficamos a perceber o controlo escolar que se pretende fazer. Aqui encontramos a vinculação entre a escolarização e o(s) governos(s), apreendemos as continuidades e descontinuidades, em suma, percebemos a política da consciência que é seguida" (Brás & Gonçalves, 2011, p.24).

Esta é sem dúvida, a génese de qualquer reforma do sistema educativo e dos desenhos curriculares subjacentes e a linha de orientação em que deve assentar uma investigação em torno das suas diferentes áreas da educação escolar.

Antes mesmo de iniciar a análise dos elementos que envolvem a investigação sobre a História do Currículo de Trabalhos Manuais de 1936-1948, compete acrescentar que a sua

problemática implica uma abordagem dos projetos multidimensionais das propostas das políticas educacionais imprimidas nas diversas propostas de mudança. Cientes das conexões da problemática da investigação com outros campos de estudo ligados aos mecanismos das diversas dimensões da construção social da educação escolar, tornou inevitável perspetivar investigação ancorada na dimensão social da educação escolar, nos seus objetivos emergentes num determinado conjunto de poder, que tem como fim responder aos propósitos definidos por projetos políticos e sociais e não como forma de resposta às necessidades individuais (Fernandes & Lemos, 1991). É neste pressuposto que podemos aferir o papel da educação escolar como reveladora da sua função na formação, ou de modelagem do ser individual para o ser social desejável para a sociedade.

## 4. Objetivos da investigação

Partindo da revisão da literatura emerge a problemática da investigação, em que escora o objetivo geral de poder ser um contributo para a História do Currículo de Trabalhos Manuais, assente na abrangência das funções e na dinâmica da escola e a sua eventual interdependência com o poder político, na demanda da identificação do peso da disciplina no desenho curricular nas reformas do ciclo temporal em estudo.

Relativamente aos objetivos específicos da investigação, é de destacar que, estes ancoram na opinião de Popkewitz (1994) sobre a genealogia das disciplinas escolares, ao expor, que as transformações das disciplinas científicas em matérias escolares é um processo de produção social, questão também abordada por Goodson (1997). Partindo dessa sustentação, os objetivos específicos centram-se no estudo do paradigma educacional do Estado Novo traduzido nas reformas do ensino liceal de 1936 e de 1947 e da reforma do ensino técnico de 1948, na procura de resposta para a problemática, *o papel que a disciplina de Trabalhos Manuais desempenhou como veículo ideológico na formação dos jovens no Estado Novo (1936-1948*), tendo como pontos de focagem de análise:

**1. Identificar os pressupostos para a educação nacional do responsável pela política nacional e dos responsáveis pela política educativa.**

Com base na análise documental do discurso de Salazar e dos ministros da educação Carneiro Pacheco e Pires de Lima, procurámos identificar o sentido do seu pensamento e que motivações encorparam a sua conceção sobre educação nas reformas do ensino liceal de 1936 e de 1947 e da reforma do ensino técnico de 1948.

**2. Definir os diferentes pesos da disciplina de Trabalhos Manuais nos planos de estudo dos currículos das reformas do ensino liceal de Carneiro Pacheco de 1936 e de Pires de Lima 1947 e do ensino técnico de 1948 de Pires de Lima.**

Utilizando as fontes documentais impressas analisámos os discursos dos documentos legais estatutários e curriculares que aprovaram ou regulamentaram a efetuação das reformas e dos programas das disciplinas, reportando ao processo de construção dos currículos de Trabalhos Manuais das reformas, as linhas norteadoras que evidenciam continuidade ou descontinuidade sob a significação dos conhecimentos manuais e as linhas de força e os valores de referência em que assentaram as reformas.

**3. Analisar e refletir sobre o papel que a disciplina de Trabalhos Manuais teve como veículo de transmissão da ideologia salazarista do Estado Novo na formação dos jovens do ensino liceal e do ensino técnico**.

O processo de análise dos documentos estatutários e curriculares onde se incluem os programas das disciplinas do plano de estudo das reformas do ensino liceal de Carneiro Pacheco de 1936 e de Pires de Lima 1947 e do ensino técnico de 1948 de Pires de Lima, teve como base de estruturação critérios de apreciação sobre as finalidades conferidas aos Trabalhos Manuais, sob diferentes pontos de estudo: a organização curricular, a matriz dos planos curriculares e os conteúdos programáticos da disciplina, questionando se estes eram de facto significativos, qual a sua funcionalidade e constância, assim como se as matérias estavam ligadas às questões de género, que processos de ensino envolviam, quais os materiais de suporte curricular, a disposição e o peso da carga horária que lhe foi conferida em comparação com as demais disciplinas do plano de estudos.

Resultante da fase de revisão bibliográfica encetámos a prospeção do "estado da arte" da qual derivou a seleção do ponto de focagem a imprimir na investigação, partindo de uma realidade que vemos abraçar os percursos dos currículos das disciplinas Trabalhos Manuais e de Desenho.

A presente investigação não segue as linhas daí decorrentes, pretendendo patentear o estudo na trajetória histórica do currículo dos Trabalhos Manuais, no período do Estado Novo (1936-1948), como se de uma decantação se tratasse, porquanto puder ser um contributo para o estudo da disciplina Trabalhos Manuais, procurando identificar as linhas de força de cada reforma estudada a partir do esclarecimento sobre:

. O que fundamentou os critérios promovidos na definição dos seus objetivos;

. Porque foram contidas ou excluídas algumas das matérias;

. Analisar as engrenagens ideológicas subjacentes à sua conceção, como forma de validarem o projeto de formação do cidadão perspetivando a construção de uma identidade nacionalista, questão que é o cerne da investigação;

. Quais as justificações e interesses subjacentes às alterações curriculares;

. Identificar se houve uma linha de continuidade nas reformas do sistema educativo, ou quais as descontinuidades ou ruturas que se verificaram, com o ponto de focagem a disciplina de Trabalhos Manuais

Confiamos que esta investigação pode ser um contributo para o conhecimento sobre as inter-relações entre os responsáveis do regime político, as reformas do sistema educativo, o currículo escolar e o programa da disciplina de Trabalhos Manuais, pela pertinência de poder proporcionar uma explicação e visão globalizante do processo de construção histórica da disciplina, um pouco na linha norteadora de Brás (2006) na procura de entendimento de como se "…produziu historicamente os efeitos de verdade na mudança/estabilidade do currículo (…)- o que se ensina e porque se ensina, o que se conserva ou altera em determinado momento …" (2006, p.32).

Pensamos que a investigação pode igualmente ser um contributo na identificação de alguns dos fatores que auxiliaram na construção de uma identidade nacional. Nesse pressuposto, procuramos estabelecer um propósito para o sistema político autoritário e fascista, através de representações que identificamos expressas por valores e que deram origem a normativos legislativos, com o evidente objetivo de orientar a ação educativa para o projeto de difundir e alicerçar a perpetuação do discurso nacionalista construído à volta da ideia de Nação, que se materializou em Portugal, que relacionou o passado com o presente. Sobre o assunto, Gomes (1999) refere que, na sociedade portuguesa as relações entre a educação escolar e o poder, pronunciam que se encete um quadro de análise tendo como foco de estudo o conjunto de circunstâncias em que assentam as reformas educacionais, na perspetiva de regulação social que vincula os jovens ao Estado. Nesse sentido, o tratamento dos dados sobre o currículo e os conteúdos programáticos de Trabalhos Manuais no Estado Novo no ciclo temporal de 1936 a 1948, pode igualmente fornecer informações sobre as representações sociais que advêm das políticas educativas, como representantes diretas do modelo de cidadão que o poder político pretende para a sociedade.

A investigação direciona a recolha de dados para os sucessivos documentos legislativos estatutários e curriculares, que compreenderam as reformas selecionadas, na perceção que estes operacionalizam a ideologia que se pretendia difundir e consolidar. A

perspetiva da relevância dos discursos legais na relação que estabelece com os diferentes atores do ensino, fica patente em Henriques (2010), ao enlevar a análise das disciplinas escolares em torno de três dimensões, sustentando que se cruzam entre si, a dimensão relativa aos dispositivos legais, que são publicados pelos órgãos competentes do poder político, na formulação das leis e das reformas do ensino, a dimensão que relaciona os conteúdos específicos das disciplinas com as práticas pedagógicas, que são alteradas pelos dispositivos legais, e finalmente, a dimensão em que se inscrevem as efetivas práticas escolares, em que se articula a aplicação das outras dimensões.

Carneiro e Afonso (2011) enfatizam a ação do "Estado Educador" em Portugal na construção de um sistema público nacional de ensino, que se ergueu principalmente, através da "produção e aplicação de normas e regulamentos, de cima para baixo, com recurso a uma administração centralizada" (Carneiro & Afonso, 2011, p.7), em que vemos enredada a noção de nacionalidade enraizada na natureza das diferentes disciplinas que verificamos na linguagem que incorpora um eixo de transversalidade.

Partindo do tratamento dos dados das reformas do ensino em análise, a investigação aponta para um possível aprofundamento no âmbito das questões relativas à representação social do desenho do currículo e das disciplinas escolares que o compõem, problemática que advêm das políticas educativas do Estado Novo, como representantes diretas de um determinado modelo de cidadão e de sociedade que o poder do Estado Novo pretendia formar.

## 5. As fontes

Cientes que um dos princípios com que devemos iniciar a investigação assenta no objetivo de produzir informação que permita um melhor entendimento sobre o "…fenómeno social em estudo" (Coutinho, 2011, p. 55), tornou-se imperativo termos conhecimento de trabalhos realizados em torno do nosso estudo. Importa salientar que o processo decorrente da revisão de literatura de seleção das fontes secundárias não foi um percurso fácil, por verificarmos a diversidade de estudos ligados ao Currículo, à História da Educação, ou do Sistema Educativo em Portugal, assim como do período da História de Portugal relativo ao Estado Novo, que exigiu orientar as opções pela verificação da sua pertinência dentro do contexto geral das fontes que se encontravam ao nosso dispor. Foi nesse percurso de "…identificação, localização e análise de documentos" (Coutinho, 2011, p.55) que, no que se refere à seleção do tipo de abordagem de análise documental a implementar na investigação, tivemos como base de sustentação o que sobre o assunto é indicado por Bell (1993), ao

esclarecer que existem dois tipos de abordagem, "…a orientada para as fontes e a orientada para o problema" (1993, p. 102).

No âmbito do sentido orientador para a pesquisa de literatura, o procedimento seguido direcionou numa primeira abordagem, para a revisão de literatura norteada para o problema que envolve "…formular perguntas através da leitura de fontes secundárias, ler o que já foi descoberto acerca do assunto e decidir qual vai ser a orientação do trabalho antes de começar a trabalhar com as fontes primárias" (Bell, 1993, p. 102). Este procedimento seguiu a linha orientadora descrita por Coutinho (2011), de que, nas fontes secundárias se insere "…aquela que recolhe de forma resumida a investigação levada a cabo por outros autores/investigadores, que nos facultam informações" (Coutinho, 2011, p.57), permitindo-nos antever uma perspetiva geral do tema, e que nos proporcione conseguir ter acesso às fontes primárias, direcionando para a "…consulta dos catálogos das bibliotecas que hoje se encontram em suporte informático" (Coutinho, 2011, p. 57). Incidimos a nossa leitura de fontes secundárias na linha de orientação que observamos em Coutinho (2011), quando indica que este procedimento de pesquisa de fontes é a parte fundamental da investigação, providenciando os passos que se devem empreender, procurando numa primeira instância a partir do "autor ou título" e também por "tema/assunto" (2011, P.57).

Clarificamos que o processo da procura das fontes secundárias teve início nos arquivos de Bibliotecas, sendo de destacar a Biblioteca da Universidade Lusófona de Lisboa, Victor de Sá, na qual foi possível ter acesso a inúmeros trabalhos científicos efetuados pelo Centro de Estudos e Intervenção em Educação e Formação (CEIEF), publicadas na revista Lusófona de Educação e na Colecção Ciências da Educação. Série Memórias e Sociedade, das edições Universitárias Lusófonas, Biblioteca Nacional. Foi igualmente local de acesso a fontes secundárias, a Biblioteca da Faculdade de Psicologia, Instituto de Educação. Universidade de Lisboa. É de realçar que, no processo de consulta das fontes secundárias, foi indispensável e facilitador o recurso informático da internet, que permitiu o acesso a um enorme leque de produção científica, nomeadamente do repositório cientifico de universidades, destacando-se a Universidade Nova de Lisboa, Universidade do Minho e Instituto Superior de Psicologia Aplicada (ISPA), entre outras.

O estudo de literatura especializada sobre o Estado Novo e a educação escolar, permitiu verificar que as sistemáticas reformas do sistema educativo português ocorreram inseridas nos contextos diferenciados que as produziram, contextos políticos, económicos ou sociais.

Observou-se ser um especial contributo para delinear a linha orientadora da investigação perpetrada na tese de doutoramento em História, de Henriques (2007) dirigido aos discursos legais do período entre 1947 e 1974, por dirigir aos documentos legislativos relativos ao ensino, o caráter de pretender "…controlar a educação dos futuros cidadãos de modo a formar indivíduos que se integrassem na ordem política e social estabelecida, tentando aproveitar em benefício da sua continuidade a função reprodutora da educação (2010, p.13), e por fornecer informações relevantes para a área do estudo. É com essa visão que, a análise dos discursos legais estatutários e curriculares das reformas do ensino que se revelaram ser significativas no período em estudo, reforma de Carneiro Pacheco, 1936, reforma de Pires de Lima, 1947-1948 e a reforma do Ensino Técnico Profissional, 1948, surgem como fonte documental para a base de sustentação da investigação sobre a História do Currículo de Trabalhos Manuais, por considerarmos pertinente para a compreensão do que subjaz por de trás do discurso legal em que estas são fundamentadas, no correspondente à disciplina em estudo e às mudanças que o seu currículo foi sofrendo ao longo do período em análise.

Neste encadeamento, podemos referir que, os procedimentos relativos à seleção das fontes de recolha de informação direcionaram numa segunda instância, para a indagação do "estado da arte", recorrendo a fontes secundárias relativas à problemática investigação direcionando a estudos empreendidos por outros autores/investigadores de referência, revelando-se um processo indispensável, no sentido de formar uma perspetiva geral do tema da investigação, que nos proporcionou "…aceder às referências das fontes primárias" (Boavida & Amado, 2008). Esta fase da investigação proporcionou um especial contributo para delinear as linhas orientadoras a seguir, por fornecer informações relevantes para a área do estudo.

Da fase de revisão de literatura e posterior prospeção do "estado da arte" resultou a seleção do ponto de focagem a imprimir na investigação, emergindo o direcionamento para a consulta de fontes primárias escritas, sendo que, a investigação assentou numa base documental impressa, documentos legais relativos aos estatutos do ensino liceal e do ensino técnico assim como referentes aos currículos, planos de estudos e programas das disciplinas das reformas do sistema educativo português educativas em estudo, assim como discursos proferidos pelos responsáveis políticos pela formulação das reformas.

Na procura de dados que nos proporcionassem resposta à problemática da investigação, acentuamos que foi indispensável a consulta e o tratamento dos dados

compulsados nos documentos oficiais estatutários e curriculares relativos ao sistema educativo publicados durante o Estado Novo. Enquanto fontes escritas oficiais, perspetivamos que estes são da responsabilidade e emitidos por uma autoridade pública, ou recebidos por essa autoridade, em virtude das responsabilidades que lhe estão confiadas por lei, por regulamento ou por certos costumes notórios, o que significa que este tipo de fonte depende de agentes do Estado ou de pessoas mandatadas pela autoridade do Estado, de que é exemplo o Diário do Governo, fonte escrita privilegiada na investigação.

Nesse sentido, para a investigação foram consultadas informações que advêm de fontes de primeira mão impressas, cuja constituição recai numa base documental de caráter oficial pelo que recorremos às leis, decretos-lei e decretos, que se inserem nos documentos legais estatutários e curriculares que enformam as reformas do ensino liceal de 1936 de carneiro Pacheco e de 1947 de Pires de Lima e a reforma do ensino técnico de 1947-1948 de Pires de Lima, que compulsamos do Diário do Governo (1936 -1948), por verificarmos que estes comportam o sentido de serem "…fontes inadvertidas que atestam a validade da investigação" (Leitão, 2013, p.20).

Decorrente deste processo de consulta das fontes primárias relevou-se o recurso a locais como a Biblioteca Nacional, sendo no entanto de destacar outros locais em que tivemos acesso às fontes primárias, que se situam nos estabelecimentos de comércio de documentos e livros antigos, que detêm publicações originais, intitulados alfarrabistas, nos quais foi possível encontrar edições da datadas e publicadas no ciclo temporal da investigação, sendo exemplo disso o acesso a publicações dos discursos de Salazar, dos ministros Carneiro Pacheco e Pires de Lima, que fazem parte do estudo e que foram alvo de análise.

O critério de seleção das fontes primárias investigadas justificou-se pela prospeção dos documentos a analisar segundo a lógica da investigação de análise do conteúdo dos discursos, o que articulou a consulta de documentos legais abrangendo os dispositivos estatutários invocados pelos responsáveis pela politica educativa para a educação escolar, mas também, dos dispositivos curriculares nos quais encontramos os planos de estudo e o programa da disciplina de Trabalhos Manuais, documentos fundamentais que nos que nos facultassem dados sobre o reconhecimento da identidade da disciplina e para a identificação dos desígnios tendo em perspetiva a procura de resposta à problemática da investigação de *o papel que a disciplina de Trabalhos Manuais desempenhou como veículo ideológico na formação dos jovens no Estado Novo (1936-1948*).

Os documentos legais curriculares donde constam os programas para a disciplina de Trabalhos Manuais consignados nas reformas estudadas, foram igualmente matéria de análise, por traduzirem o cerne da problemática da investigação quanto ao objetivo do poder político para a educação dos seus cidadãos. Neste campo de estudo, Afonso (2002) menciona que, para alguns autores, mesmo o próprio conceito de reforma do sistema educativo envolve perceber a pluralidade de diligências que compreende, desde o próprio desígnio que se pretende com a educação até às alterações dos currículos, dos programas das disciplinas e do seus conteúdos, mas para outros autores, as reformas têm como propósito renovar e melhorar ou redirecionar as instituições educativas. Ainda dentro da apropriação de linhas de pensamento sobre a relevância para a investigação no que respeita à análise das reformas do sistema educativa, reportamos para as palavras de Benavente, (1991) inferindo a rede de inter-relações das quais emergem, aclarando que alguns elementos se situam nas "…questões entre níveis de poder, as diferentes lógicas e racionalidade de espaços e de protagonistas no campo educativo" (1991, p.101).

Para a construção da dissertação na parte correspondente ao processo do tratamento dos dados, foi necessário entrecruzar as informações obtidas das diferentes fontes, fontes primárias e fontes secundárias, no propósito de uma possível interpretação do que Dias (2009) bem atesta como "…cultura material, produzida no processo de alquimia curricular" das disciplinas (2009, p.20).

## 6. Metodologia

Relativamente ao dispositivo metodológico aplicado ao longo do estudo salienta-se que, pela especificidade do objeto da investigação se centrar na procura de identificação para as interligações da conceção do currículo com as questões de poder e de regulação social, que vemos formuladas por Goodson, Teodoro, Pacheco, Roldão, Tadeu da Silva, Lima, Afonso, Nóvoa, mas tendo como focagem a História do Currículo de Trabalhos Manuais, verificou-se ser mais adequado o tipo de investigação histórica descritiva no campo da História do Currículo.

Foi implementada a metodologia de investigação qualitativa, integrando-se no procedimento lógico de investigação, delineando dois eixos orientadores a partir da aplicação da análise documental com base no processo de análise de conteúdo.

A análise documental foi estruturada segundo dois eixos orientadores, o primeiro eixo recai na análise dos discursos dos responsáveis da pasta da educação de cada reforma em

estudo, Carneiro Pacheco e Pires de Lima e o segundo eixo orientador compreende o estudo das reformas curriculares, através da análise documental de fontes impressas com a legislação estatutária e curricular e demais documentação oficial, que aprovou ou regulamentou a efetuação das reformas e dos programas das disciplinas.

Conferimos ver expressa em Coutinho (2011) a justificação para a seleção da metodologia a aplicar na investigação, quando ao citar Pacheco (1993), sustenta que "…o investigador pretende desvendar a intenção, o propósito da acção, estudando-a na sua própria posição significativa, isto é o significado tem um valor enquanto inserido nesse contexto" (Coutinho, 2011, pp. 26-28).

Para o tratamento da informação foi utilizada a técnica de análise do discurso a partir da análise de conteúdo das fontes, que na lógica de Estrela (1933), possibilita elaborar "…um paradigma integrador" desenhado a partir de perspetivas provenientes de fontes psicológicas, sociológicas, epistemológicas e pedagógicas, que podemos caracterizar como "construtivista, ecológico e crítico" (Estrela,1933, p.54). Na organização dos dados aplicámos como instrumentos o registo das anotações das leituras que fomos realizando, de acordo com o mencionado por Coutinho (2011), "…criando uma ficha para cada artigo lido contendo a informação mais relevante" (2011,p.62), e elaborámos quadros de análise dos discursos com base em conjuntos de categorias e subcategorias de análise.

No âmbito do primeiro eixo orientador, por considerarmos ser fator indispensável e até prioritário para a investigação, a análise dos discursos dos responsáveis da pasta da educação de cada reforma em estudo, elaborámos um quadro de análise do discurso com base em conjuntos de categorias e subcategorias de análise, na procura do sentido do seu pensamento e que motivações incorporam a sua conceção, aplicámos como metodologia a análise dos discursos proferidos pelos responsáveis das pastas da educação, ministros da educação, Carneiro Pacheco e Pires de Lima, ao nível da conceção, formulação e decisões políticas. Esta metodologia verificou-se ser adequada, por considerarmos que, confere a possibilidade de compulsar dados imprescindíveis sobre o sentimento dos responsáveis pela política educativa em torno da educação, cidadania, sociedade e Nação, que nos podem facultar a triangulação de dados sobre os conhecimentos considerados válidos para cada ministro da educação nacional, que observamos vermos plasmados nas reformas que empreenderam no sistema educativo. Esclarecemos que, neste processo de procura de "…validar (…) *a ideologia da temperança*" (Bardin, 1977, p.77) recorremos ao seu parecer sobre o trabalho de Isambert-Jamati (1970), pronunciando que este evidenciou a "…evolução dos valores pregados pela

instituição escolar " (1977, p. 122), conferindo-lhes um sentido metodológico para o estudo de questões relativas à "… «moral de referência» da Escola" (Bardin, 1977, p. 122) relativamente ao que esta aspira, assim como no que respeita aos "objectos de conhecimento intelectual a promover, etc" (Bardin,1977,p.122).

Porque considerámos que se adequa à análise dos discursos dos ministros da investigação o quadro de análise de conteúdo exposto por Bardin (exemplo de Isambert-Jamati,1970, *in* Bardin, 1977, p.122) que integra a dimensão "Valores e Princípios" e que tem como suporte a decomposição dos discursos através da utilização de traços de significação, o quadro de análise dos discursos e que aplicámos como instrumento de análise e interpretação dos discursos dos ministros da educação, que apresentamos no anexo 1, foi concebido tendo como base a adaptação do quadro de análise do exemplo de categorias de análise de Isambert-Jamati (1970). As categorias de análise do quadro prendem-se à conjuntura implícita nos objetivos identificados de análise de valores, eventualmente subjacentes ao modelo de sociedade e de cidadão que pretendiam formar e que, por contágio, vemos plasmadas nas reformas do ensino.

O quadro de análise que elaborámos foi aplicado para a análise dos discursos de Salazar, de Carneiro Pacheco e de Pires de Lima e é composto segundo categorias de análise de valores e de subcategorias. Das categorias fazem parte:

. As mudanças que o ensino deve produzir nos cidadãos;
. Os objetos conhecer;
. Os objetos da educação moral;
. A definição de institucional;
. Os valores de referência.

As subcategorias advieram da observação das correspondências que fomos observando na análise dos discursos.

A aplicação do quadro de análise teve como aspiração compreender a projeção ideológica subjacente aos discursos dos ministros da educação, na procura de resposta à problemática, de *o papel dos Trabalhos Manuais como veículo ideológico na formação dos jovens no Estado Novo (1933-1948).*

O segundo eixo orientador dirige-se à procura de respostas para a problemática da investigação *o papel dos Trabalhos Manuais como veículo ideológico na formação dos jovens no estado novo* e incide o seu enfoque para a fase da formulação e validação do currículo que

cada reforma estudada agrega, por ser o embrião gerador de uma filosofia e conceito de educação e de sociedade, que revemos revestida de uma rede complexa de interações concetuais, que nos remetem para a análise documental dos textos legislativos.

O objetivo de identificação e explicação que mutações discursivas transportam as reformas do ensino liceal de 1936 Carneiro Pacheco, de 1947 de Pires de Lima e a reforma do ensino técnico de 1947-1948 de Pires de Lima, que procedimentos foram adotados e de que disposições se muniram os responsáveis pela sua conceção para efetivar os seus propósitos, afetou a aplicação do método de análise documental dos textos legislativos estatutários e curriculares, por considerarmos corresponderem à materialização do sentido das construções disciplinares, que nos facultam restabelecer a "trama histórica" (Barroso, 1995) e interpretar o porquê das linhas de continuidade e de rutura que se vão gerando no percurso da construção do conhecimento escolar e da contextualização que lhe conferiu fundamento, na perspetiva da problemática da investigação.

Esta dimensão reporta-nos à convicção de que, os documentos legais estatutários e curriculares das reformas do ensino, nos permitem compreender o posicionamento sócio histórico que consagram as disciplinas escolares no campo formal dos estudos do currículo, mas também, nos facultam indicadores que nos possibilitam desconstruir os desígnios em que ancoraram, no que respeita aos conhecimentos que se pretendem transmitir no seu somatório e em cada disciplina.

A metodologia aplicada na análise documental das fontes impressas compulsadas para a investigação, como a legislação estatutária e curricular e demais documentação oficial que aprovou ou regulamentou a efetuação das reformas e dos programas das disciplinas, teve como base critérios de apreciação e de identificação pertencentes a diferentes pontos de estudo, relativamente às finalidades que lhe são conferidas através da organização curricular dos planos de estudos e no que respeita à disciplina de Trabalhos Manuais, os programas da disciplina e os seus conteúdos programáticos questionando se estes eram de facto significativos, qual a sua funcionalidade e constância, que processos de ensino envolviam, quais os materiais de suporte curricular e a disposição e o peso da carga horária conferida à disciplina em comparação com as demais disciplinas constantes no plano de estudos (Pacheco, 2008, pp.44-45), assim como que se refere à carga horária afetada em cada reforma.

No âmbito da análise dos discursos dos documentos legais tivemos como base a indicação de Bardin (1977) sobre a análise de conteúdo e análise documental, por nos parecer relevante clarificar esse entrosamento, quando especifica que, a análise documental

corresponde não só ao tratamento da informação documental, "…uma fase preliminar da constituição de um serviço de documentação ou de um banco de dados"( Bardin, 1977, p.46), mas também, "…permite passar de um documento primário (bruto), para um documento secundário (representação do primeiro)" (Bardin, 1977, p.46), no qual abrange os resumos, e que, acrescentamos, se enquadrar no trabalho de análise documental efetuado na investigação. Nesse propósito revemos o que Bardin (1977) indica, que a análise de conteúdo é a "…manipulação de mensagens (conteúdo e expressão desse conteúdo), para evidenciar indicadores que permitam inferir sobre uma outra realidade que não da mensagem " (1977, p.46).

O processo de análise de conteúdo dos discursos legais estatutários e curriculares configurou a necessidade de implementar como dispositivos metodológicos de análise a elaboração de um quadro com critérios de análise de conteúdo. Este processo teve como suporte o que sobre o assunto referem diversos autores, designadamente Jorge Vala (1986), ao mencionar, que o estudo de documentos procura "…conhecer as atitudes e os valores dos seus autores" (1986, p.101*).*Vala (1986) descreve os fundamentos e objetivos da análise de conteúdo como sendo "…uma técnica de investigação que permite fazer inferências, válidas e replicáveis, dos dados para o seu contexto" (1986, p.103).

Contudo, foi com Santos (2002) que apurámos ver sustentada a metodologia de análise dos discursos comportados nos documentos legais estatutários e curriculares das reformas em estudo, que consideramos ser mais adequada à metodologia a implementarmos na análise dos discursos legais estatutários e curriculares das reformas que fazem parte da investigação.

Santos (2002) estrutura a conceção de uma ficha de disciplina segundo quatro domínios de análise*, "*os objetivos", onde se vêm explicitadas as metas que se pretendem para a disciplina; a "ementa", que nós adaptámos adotando a terminologia sumário, onde são determinados os "conteúdos mínimos obrigatórios" a serem lecionados na disciplina; a "bibliografia", na qual encontramos as referências teóricas que sustentam "o nível epistemológico" em que está abrangida a disciplina, e a "descrição do programa, constrói-se um detalhamento da ementa", colocando em evidência as "…prioridades teórico-pragmáticas desejadas para o encaminhamento da disciplina na operacionalização da sala de aula", enfatizando que os objetivos, a bibliografia e o programa são concebidos em "função da ementa*"* (Santos, 2002, p.64).

Verificámos que a ficha de disciplina de Santos (2002) se adequava ao nosso estudo, pelo que produzimos dois quadros de análise dos discursos dos documentos legais, a partir da

sua adaptação e provimos a sua aplicação para a análise dos discursos legais estatuários e curriculares, particularmente na análise dos documentos dos planos de estudos e incidindo o ângulo de análise no programa da disciplina de Trabalhos Manuais das reformas do ensino liceal de 1938 e de 1947, e da reforma do ensino técnico de 1947-1948.

No quadro 1 apresentamos a ficha de disciplina de Bosco (2002), a partir da qual elaboramos duas fichas de análise do discurso dos documentos legais, a primeira ficha foi aplicada para a análise dos discursos legais relativos aos planos de estudo, a segunda ficha de análise dirige-se à análise do discurso incorporado no programa da disciplina de Trabalhos Manuais das reformas do ensino liceal de 1938 e de 1947, e da reforma do ensino técnico de 1947-1948.

A ficha de Bosco (2002) é composta por quatro elementos de análise, Objetivos, Ementa, Bibliografia, Programa e Carga horária. Contudo, na nossa adaptação a distribuição dos elementos a observar na ficha não contemplaram a ”bibliografia”, e o elemento “ementa” foi adaptado assumiu o termo de sumário, o qual contemplamos como um espaço de síntese registando os pontos que consideramos realçaram na sua estruturação.

**Quadro 1. Ficha de disciplina: Critérios de análise.**

| | | |
|---|---|---|
| Objetivos | Conceitos-propostas | Direção enunciativa- orientações |
| Ementa | Teoria-enfoque | Suporte metodológico- pontos de variação |
| Bibliografia | Autor-obra-temporalidade | |
| Programa | Pontos de focagem-tópicos- sequência | Problematização |
| Carga horária | Distribuição das horas semanais para a disciplina | Prioridades dos conhecimentos que se pretendem transmitirem |

**Fonte: Santos, João Bosco C. *Análise qualitativa de corpus documental.* (2002, p.65).**

Os critérios de análise dos discursos legais são de ordem qualitativa, conferindo-lhe o objetivo de decifrar as mensagens não visíveis dos discursos, incorporando as indicações de Nogueira (2001) relativamente aos critérios e fases do processo de análise, enunciando como critério a História, assinalando que se deve efetuar a análise desses discursos com ponderação de forma a identificar como ocorrem. Nogueira (2001) aponta como outro critério de análise as Instituições, sugerindo que se deve reconhecer quais as instituições que se veem fortalecidas pelos discursos e também as que são prejudicadas, ainda apontado como elemento que deve constar da análise, o Poder, pois justifica ser preponderante analisar que tipos de pessoas ganham e perdem com o teor dos discursos. Por fim, enuncia como indicador de

análise do discurso, a Ideologia, referenciando que se deve proceder à análise das inter-relações os discursos em análise e outros discursos opressores.

Cabe ainda destacar que, no que respeita ao espaço da investigação dedicado aos discursos legais das reformas analisadas, foi no estudo de Fernandes (2011) que advieram suportes que acorreram a auxiliar na interpretação dos processos de formulação e desenvolvimento curriculares das mesmas, na expressão da decomposição do currículo expresso destapando o que está subjacente no "currículo escondido" ou " currículo oculto" (Fernandes, 1998, p.27).

Ainda dentro deste entorno, sustentamos o que sobre o assunto patenteia o quadro teórico de Stephen Ball (1992), no referente designado por " ciclo contínuo de políticas" (1992, p.13), em que define estar estruturado a partir de "três contextos": 1. O "contexto de produção", que vemos incorporado na efetuação de textos políticos, documentos legais, documentos norteadores das conceções, textos sobre a estrutura e o desenvolvimento curricular, etc; 2. O "contexto de influência", no qual os responsáveis pelas políticas educativas, designados pelo poder central, interpõem num trabalho conjunto "com o contexto de produção", a produção dos textos legais, correspondendo a um campo de "disputa e negociação", no referente dos objetivos sociais da educação e os princípios educativos e curriculares. Fernandes (2001) menciona ser o momento de negociação, o início do processamento de estruturação dos discursos políticos, revelando-se como ponto de referência para a investigação, por nele se incorporarem os pressupostos de análise evidenciando que, a verificação do processo de construção do currículo tem uma natureza social e de preponderância dos decisores externos.

Assinalamos a crescente centralidade da problemática curricular no plano do debate sobre a educação, enquanto projeto unificador das aprendizagens (Roldão,1999), em que vemos contempladas questões centrais como, o que deve ser ensinado na escola? para quê a escola? ou mesmo para quem? Todavia, a investigação ancora na perceção do currículo como representação simbólica das estratégias que os agentes do poder aplicam, para conseguir implementar, consolidar e perpetuar o monopólio dos conhecimentos válidos, e de impor a sua ideologia e os seus valores, enquadrando-se, no nosso entendimento, declaradamente no que Teodoro (2002) aponta sobre as diversas dimensões que envolvem a enunciação e ação das políticas educativas, compreendidas "…como uma construção, e não como uma simples dedução, em resultado de um trabalho de ajustamento ou de adequação das estruturas e dos meios da educação às evoluções demográficas ou económicas" (2002, p.14).

Do mesmo modo, é forçoso frisar que o ciclo temporal da investigação que envolveu a revisão de literatura sobre o objeto de estudo, o currículo, verificou ser um momento decisivo no processo de construção do trabalho, pela sua relevância e pela diversidade de perspetivas que se desenvolvem em torno do mesmo.

Realçamos que, apesar de observarmos serem os manuais escolares uma componente relevante no campo das reformas educativas dentro do palco que circunda a fase operatória da aplicação das reformas na prática letiva, mas de forma ponderada, não fazem parte do presente estudo, sendo por si só merecedores de um estudo futuro. No entanto, comporta salientar o que sobre o assunto refere Fernandes (2005), delegando-lhes um lugar específico no campo da cultura material escolar, como instrumento de aplicação na prática letiva do discurso dominante, que Dias (2009) reitera corresponder a respostas às questões "para quê" e " como", no referente de serem entendidos como "tecnologias de modelação escolar" (Dias, 2009, p. 368), pois configuram e incorporam a essência de todos os elementos estudados sobre o currículo das disciplinas escolares e materializam a ideologia implícita com os conhecimentos válidos a transmitir.

Ainda no círculo da linha de estruturação dos distintos fatores que compreendem a complexa rede de inter-relações que envolvem as reformas educativas, assinalamos que, embora consideremos importante o seu tratamento, a investigação também não aborda a imprensa de educação, objeto de estudo para um eventual estudo futuro.

## 7. Revisão de literatura e o "estado da arte"

Reiteramos o que Coutinho (2011) indica sobre a revisão de literatura de que "…consiste na identificação, localização e análise de documentos que contêm informação relacionada com o tema da investigação " (Coutinho, 2011, p. 56), motivo pelo qual a sua operacionalização ancorou no pressuposto de criar uma ponte entre o conhecimento já produzido por estudos anteriores e o problema que se pretendia investigar, que nos facultassem uma "…melhor compreensão do fenómeno social em estudo" (Coutinho, 2011, p.55).

Verificou-se ser estruturante o acesso a estudos sobre a História do Ensino em Portugal, de que é figura incontornável Rómulo Carvalho (1985) cujo trabalho nos faculta dados importantes sobre o percurso do ensino, lançando pistas para outros estudos.

A complexidade que envolve a problemática da investigação invocou a articulação da leitura de obras relativas aos diferentes enquadramentos onde se insere, sendo de realçar os contributos do Currículo, História da Educação, História das Disciplinas Escolares e também a História do Estado Novo, que nos permitiu conferir que, as sistemáticas reformas do sistema educativo português ocorreram inseridas nos contextos diferenciados que as produziram, contextos políticos, económicos ou sociais delineando a estrutura da sua conceção. Observamos que, o trabalho de Henriques, (2010) dirigido aos discursos legais do período entre 1947 e 1974, reverteu-se num especial contributo para delinear a linha orientadora da investigação, por fornecer informações relevantes para a área do estudo.

Dos trabalhos sobre o currículo, foi possível aferir diversas definições sobre o que compreende o currículo escolar, onde se observam diferentes desígnios teóricos, ideológicos, políticos e científicos, que servem de suporte teórico das diferentes reformas do sistema educativo. Destacamos os trabalhos de Tomaz Tadeu da Silva (1999), que desenvolve uma linha de estudo em que a História do currículo tem de ser entendida segundo os fatores que influenciam a sua construção.

Desta fase da investigação emergiu o enquadramento e fundamentação teórica do estudo, partindo do seu campo de análise ancorar na interação perpetrada nas reformas do sistema educativo com as transformações que se vão operando na sociedade, na especificidade do percurso do currículo de Trabalhos Manuais no ciclo temporal de 1936 a 1948 e que vemos descrito Escudero e Bolivar (1994):

> "…o terreno da mudança e das reformas em educação não pertence ao domínio do técnico, da actualização de novos métodos, da reorganização do sistema educativo e da reestruturação do currículo. Antes de mais, trata-se de um âmbito da nossa realidade social, cultural e educativa em que nos questionamos sobre que tipo de sociedade e de cidadãos queremos, que tipo de escola, que tipo de professores"
> ( Escudero, & Bolívar, 1994, p. 106).

Tornaram-se parte valiosa para a investigação, os estudos da História da Educação em Portugal, por nos permitirem termos a perceção da dimensão das reformas do sistema educativo empreendidas no período em análise mas dentro de um contexto mais vasto no espaço do que ocorria nos outros países.

Precioso foi também o contributo de estudos publicados na revista Lusófona de Educação das Edições Universitárias Lusófonas, assim como, os inúmeros artigos facultados na publicação online do Entretextos do Centro de Estudos e Intervenção em Educação e Formação (CeiEF), do Instituto de Educação da Universidade Lusófona de Humanidades e

Tecnologias. Do conteúdo dos estudos compulsados, apreciamos as considerações em torno da entrada e da saída das disciplinas do currículo escolar, que revemos adequarem-se às "…necessidades que o desenvolvimento da sociedade vai requerendo" (Brás, 2006, p.159) É neste encadeamento que se centra o discurso disciplinar advogado pela tutela, enleada numa "pedagogia nacional" (Brás,2006, p.166), associada aos objetivos propostos para as disciplinas. Nesta delimitação, situamos a ênfase dada por Brás (2006) da qual anuímos, de que cada sociedade encerra um determinado padrão cultural, apontando a relação simbiótica da construção do currículo escolar porque "…corresponde à forma institucionalizada de transmitir a cultura dominante de uma sociedade" (2006, p.9). Reforçando esta identificação de inter-relações entre cultura e currículo escolar, Brás anota que, o "…processo educativo não pode deixar de estar altamente comprometido com o processo cultural que uma dada sociedade põe em marcha" (2006, p.9), reconhecendo "…o currículo não é mais que a selecção cultural convertida num projecto estruturado de escolarização" (2006, p.21).

Resultante do processo de prospeção de fontes secundárias sobre o "estado da arte", constatámos não existirem muitos trabalhos sobre a temática da investigação, sendo que os estudos que encontrámos abordam o encadeamento das disciplinas de Trabalhos Manuais e de Desenho. Dos estudos destacamos o de Lisete Castro (1982), do Instituto Superior de Psicologia Aplicada, sobre os "Trabalhos manuais e a política de educação", onde evidencia o percurso e a evolução da disciplina até ao ensino preparatório unificado de 1967. O trabalho de Maria de Fátima Reis (1995), que incide sobre o percurso histórico da Educação Tecnológica e a sua articulação com o modelo de educação, facultando-nos um estudo comparado da disciplina em Portugal e em Inglaterra que nos permite ter uma perceção do lugar que a disciplina ocupava nos diferentes planos curriculares.

Lígia Penim Marques (2000), na sua dissertação de mestrado, da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa, desenvolve um precioso estudo sobre as mutações que foram sofrendo o currículo de Desenho e Trabalhos Manuais, incidindo a sua análise sobre a identidade das duas disciplinas no plano de estudos do ensino liceal entre 1936 e 1972. Um outro trabalho da mesma autora sobre a História das disciplinas de Português e de Desenho no ensino secundário (2011), proporciona-nos a perspetiva da articulação dos saberes e dos discursos das disciplinas no âmbito problemática, a modernidade e a escola.

Ainda sobre a área dos Trabalhos Manuais, mas tendo como foco de análise os cursos específicos para o sexo feminino, podemos apreciar a dissertação de mestrado de Helena

Amélia Nobre Cardoso Vaz Palma (2005), da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologia, cuja temática se inscreve no Curso de Formação Feminina na Escola industrial e Comercial de Évora (1948-1973), estudo que nos faculta indicações sobre o ensino técnico feminino.

Na tese de doutoramento de Maria dos Anjos Flôr Dias (2009), da Universidade do Minho, podemos observar um exaustivo e importante estudo sobre a genealogia da educação artística, incidindo a investigação na História das disciplinas de Desenho, Trabalhos Manuais, Canto Coral e Educação pelo Teatro nas escolas primárias do século XIX a meados do século XX. A dissertação de mestrado de Pedro Leitão (2013) da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologia foi igualmente relevante para a investigação, no que se refere ao estudo relativo à análise das mudanças, conceções e metodologia que enformam o currículo de Desenho e de Trabalhos Manuais no período de 1930 a 1936.

Ficou patente em alguns dos estudos compulsados, o reconhecimento que, na maior parte do seu tempo enquanto disciplina escolar, os Trabalhos Manuais tiveram um papel por vezes complementar, ou melhor auxiliar, na concretização de atividades contempladas em Desenho e até de apoio a outras disciplinas como as Ciência Naturais.

No entanto, a presente investigação não segue as linhas daí decorrentes, pretendendo patentear o estudo na trajetória histórica do currículo dos Trabalhos Manuais, no período do Estado Novo no ciclo temporal de 1936 a 1948, como se de uma decantação se tratasse, porquanto puder ser um contributo para a valorização da disciplina numa perceção da sua identidade própria.

O estudo procura o entendimento do que fundamentou os critérios promovidos na definição dos seus objetivos, porque foram contidos ou excluídas algumas das matérias, sem descurar o cerne da investigação da análise das engrenagens ideológicas subjacentes à sua conceção, como forma de validarem o projeto de formação do cidadão perspetivando a construção da nação fascista, quais as justificações e interesses subjacentes às alterações curriculares, o que se mantém e qual a linha de continuidade apesar das reformas do sistema educativo e do desenho curricular das reformas mais significativas do ensino de 1936 a 1948, ou quais as descontinuidades ou ruturas que se verificaram, sendo nesse intento que, da investigação faz parte intentar compreender as linhas de força de cada reforma.

## 8. História da Educação em Portugal. Contextualização da investigação

> "…A história da educação, tal como a história, pode ajudar-nos a entender e, eventualmente, a transformar o mundo de hoje, ou seja, a escola de hoje. A revisitação do passado é susceptível de contribuir par a detecção das transformações mas também das permanências e, no interior, destas, das identidades" (Fernandes, Rogério,1998, p.802).

Na senda da História da Educação em Portugal, pretende-se um breve contemplar sobre o percurso da educação escolar portuguesa, de forma a compreender o papel dos Trabalhos Manuais na formação dos alunos. Nesse pressuposto, podemos acrescentar que, os processos que envolvem as alterações do quadro curricular do sistema educativo português ao longo da História da Educação se prendem com a compreensão da configuração da realidade política, no entendimento da sua complexidade e interações entre diferentes fatores, partindo do pressuposto de que, esta é composta por "…um campo de lutas e de imposições que se desenha num universo estruturado*"* (Fernandes, 1998,p.17). Na linha de orientação atrás descrita, quando da fundamentação teórica da investigação, ao enunciar que os "…fenómenos políticos exprimem-se no quadro estruturado de relações de poder" (Fernandes, 1998, p.18), revemos o enquadramento das políticas educativas em que decorrem as alterações curriculares estudadas na presente investigação, em que os Trabalhos Manuais se vêm enredados e reformulados no âmbito das prioridades educativas de cada reforma da educação.

Sendo Portugal um dos países mais antigos da Europa, a pesquisa sobre o ciclo temporal do Estado Novo infere que, no processo de investigação, recaia um olhar sobre todo o cenário social, político, económico e cultural do país, pela necessidade de contextualizar o espaço educacional no campo mais amplo em que se incorpora, tendo-se verificado essencial o enquadramento da problemática da investigação com o que ocorria em Portugal e no resto do mundo no campo da educação, mas também, no plano político, social, económico e cultural na época do estudo, relevando a linha orientadora da investigação para a perceção e análise da informação que fomos recolhendo sobre a situação particular da educação no Estado Novo em Portugal.

Do processo sócio histórico deste período, diferentes interpretações se constroem nos bastidores do palco da vida social e política, despontando divergentes considerações sobre o regime instituído e da sua valorização enquanto poder. Se por um lado podemos averiguar os seus apoiantes, por outro lado despontam críticas sobre o modo como o projeto ideológico e político foi materializado. Das palavras do General Kaúlza de Arriaga (1926), inferimos a sua

aclamação ao regime, ao determinar que, a emergência do regime do Estado Novo advém como resultado do que diz ter sido uma "…situação caótica e de ruptura a que a Primeira República havia conduzido o País, em todos ou quase todos os sectores e particularmente no das finanças públicas". Do outro lado dos bastidores da sociedade, outras vozes se levantavam desmontando um período coartado pela repressão das liberdades mais elementares dos cidadãos, num feroz e dogmático centralismo do poder, que vemos expresso por Rosas (2012), ao denunciar que neste período a " repressão é a resposta para a minoria que não respeita os sinais, as regras explícitas ou implícitas, as rotinas do enquadramento, da submissão, da conformação à ordem estabelecida "( 2012, p17).

Os últimos tempos do século XX foram marcados por grandes alterações no campo social, político, económico, social, cultural, político, mas também, no setor tecnológico e na ciência, espelhando-se numa crise de conceções e de paradigmas a que não foram alheias as duas guerras. De sublinhar que, na segunda metade do seculo XX, circulava no mundo a perspetiva de uma "educação internacionalizada", investida numa grande organização, a Unesco, sendo de realçar que os países mais desenvolvidos já haviam empreendido diligências no sentido de suprimir o analfabetismo. Sobre o assunto, Gadotti faz referência que a "…tese de uma educação internacional já existia deste 1899, quando foi fundado, em Bruxelas, o Bureau Internacional de Novas Escolas, por iniciativa do educador Adolphe Ferrière" (Gadotti, 1998, p.4). Todavia, Stoer (2008, ao analisar as políticas educativas, demarca que, as bases da regulação e da emancipação da escola pública de massas fortalecida com a Revolução Francesa e ancorada no princípio de uma "…instrução pública comum a todos os cidadãos e gratuita quanto aos aspectos do ensino indispensáveis a todos os homens " (Stoer, p.150), prospera durante a "construção da modernidade" mencionando que, esta assenta entre "…« dois pilares sobre os quais se sustenta a transformação radical da sociedade pré-moderna»: os pilares da regulação e da emancipação" (Stoer, p.150). Robustecendo este parecer, Stoer cita Santos (1991,p. 136) ao proferir:

> "…o pilar da regulação é constituído por três princípios: o princípio do Estado (Hobbes), o princípio do mercado (Locke) e o princípio da comunidade (Rousseau). O pilar da emancipação é constituído pela articulação entre três dimensões da racionalização e secularização da vida colectiva: a racionalidade moral-prática do direito moderno; a racionalidade cognitivo-experimental da ciência e da técnica moderna; e a racionalidade estético-expressiva das artes e da literatura moderna" (Santos, 1991, p. 136).

Relativamente à incidência da pesquisa no percurso histórico da construção do currículo dos Trabalhos Manuais e no sentido de percecionar a sua identidade, convém referir

que, a própria designação nem sempre comportou o mesmo sentido, pelo que Castro (1982) afiança que esta enferma de um erro, porquanto qualquer atividade manual é consecução de uma atividade intelectual que a antecede, revendo que por esse facto a terminologia está relacionada com a "…divisão do trabalho, em sociedades em que a função intelectual, ligada à detenção do poder, é ideologicamente considerada ausente do trabalho simples" (Castro,1982, p. 497). Decorrente desta constatação, podemos aferir que sempre que sucedem conjunturas históricas em que o sentido da divisão do trabalho se altera, e em que a própria designação também sofre modificações, para Castro estes acontecimentos estão igualmente associados à "… articulações diferentes com o restante corpo do currículo escolar " (Castro, 1982, p.497).

### 8.1. O ideário republicano para a educação

No início do século XX, o país atravessava um período de profunda contestação à monarquia, colmatando com a sua destituição a 5 de Outubro de 1910 e a proclamação da República. A premência de reformar as mentalidades dos portugueses surgiu como prioritária por parte dos republicanos, e de acordo com Carvalho (1985), estávamos perante uma «educação republicana», cuja filosofia vemos descrita:

> "…educação interessada na criação e consolidação de uma nova maneira de ser português, capaz de expurgar a Nação de quantos males a tinham mantido, e mantinham, arredada do progresso europeu, sem força, sem coragem, sem meios para sacudir de si a sonolência em que mergulhara" (Carvalho , 1985, p.651).

Vive-se um período de substancial mudança política, social, cultural e económica, sustentada por uma forte ideologia ancorada na luta contra o analfabetismo e na defesa da ascensão das classes trabalhadoras/operários a um novo estatuto, onde a cultura os impulsione para a sua ascensão social. Fernandes (1979) indica que, este período corresponde ao aparecimento de um movimento pedagógico cuja característica recai num "…vigoroso impulso em ordem de uma pedagogia científica*"* (Fernandes, 1979, p.8).

Com os republicanos, a educação escolar surge como impulsionador do melhoramento do ser humano de base iluminista, indo ao encontro do seu ideário. Na opinião de João de Barros, o principal conceito da reforma de 1911 foi o de *"* republicanizar *"* o país pela via da instrução e da educação (*in* Carvalho, 1985, p. 651). O sentido da educação republicana é ilustrado no Preâmbulo das disposições do documento legal que concebe a primeira reforma do ensino primário português em 1911:

> "Educar uma sociedade é fazê-la progredir, torná-la um conjunto harmónico e conjugado das forças individuais, por seu turno desenvolvidas em toda a sua plenitude. E só se pode fazer progredir e desenvolver uma sociedade fazendo com que a acção contínua, incessante e persistente de educação atinja o ser humano sob o tríplice aspecto: físico, intelectual e moral.
> Portugal precisa de fazer cidadãos, essa matéria-prima de todas as pátrias"
> (Decreto de 29 de Março de 1911).

Repescámos um trabalho de Brás e Gonçalves (2011), em que dissertando sobre o caminhar do homem para uma nova consciência humana que foi despontando em Portugal na 1.º República (1910-1926), fornece dados que contribuem para a compreensão do que levou ao fosso civilizacional entre os valores republicanos embandeirados pelos propósitos iluministas da Revolução Francesa e o aparecimento e durabilidade do regime opressor do Estado Novo, pelas questões apontadas sobre os "…mecanismos que operacionalizam e concretizam a interiorização por parte dos cidadãos do saber legitimado e a sua assunção como seu, em que é descrito como a conversão das almas" (Brás & Gonçalves, 2011, p.22).

Convém destacar que, Brás e Gonçalves, ao estudarem as reformas escolares do período 1835-1910, sublinham:

> "o movimento das reformas mostra claramente a ideia e o sentido da mudança. Por aqui ficamos a perceber o controlo escolar que se pretende fazer. Aqui encontramos a vinculação entre a escolarização e o(s) governos(s), apreendemos as continuidades e descontinuidades, em suma, percebemos a política da consciência que é seguida" (Brás & Gonçalves, 2011, p.24).

Revemos nesta sustentação as bases em que aporta a presente investigação, sendo certamente, a génese de qualquer reforma do sistema educativo e dos desenhos curriculares subjacentes, e a linha de orientação em que deve assentar uma investigação em torno das diferentes áreas da educação escolar. Reconhecemos que a I República conseguiu levar a cabo as funcionalidades ambicionadas a um Estado-Nação, tendo como desígnio a reestruturação e a regulação do sistema educativo ancorado no princípio da escolaridade obrigatória, e segundo Oliveira (2014), a distribuição para a educação de recursos financeiros, a mobilização, formação e certificação dos professores, assim como, a padronização curricular.

Oliveira (2014) anota que, as expressões empregues pelos republicanos sobre educação, revelam uma aproximação simbiótica ao pensamento iluminista (Jean-Jacques Rousseau), liberal (Condorcet, Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão), positivista (Auguste Comte) e ético-naturalista (Herbert Spencer), em que o Homem é entendido como

referência para todas as coisas e a educação como matéria de um Estado laico ou neutro em matéria confessional.

De acordo com Oliveira (2014), é também de salientar que o projeto dos republicanos para a educação escora na formação integral do indivíduo, nas dimensões cognitiva, sócio-afetivo e neuro-muscular, tendo como fim que, através da educação se edifiquem os alicerces do novo cidadão republicano e patriota.

Embrião de uma nova filosofia de educação, opositora da escola tradicional, em 1921 Adolphe Ferrière surge como cofundador da Liga Internacional para as Novas Escolas, sendo que em Portugal este novo conceito de Educação Nova vai ter diversos adeptos dos quais se distinguem os educadores, António Sérgio, Adolfo Lima, Álvaro Viana de Lemos, Faria de Vasconcelos, defensores que as crianças são o centro do processo educativo e que os trabalhos manuais, a ginástica, o canto coral e a higiene devem fazer parte da formação integral dos alunos. Como bem acentua Nóvoa (1995), o livro-manifesto de Adolphe Ferrière do qual constam 30 pontos, onde são descritos os princípios em que a assenta a Educação Nova, que agregam as linhas orientadoras para o projeto de educação, em que para além da afirmação da coeducação dos sexos é dada ênfase ao caráter formativo dos trabalhos manuais:

> "…concedida especial atenção aos *trabalhos manuais*, encarados não apenas com uma dimensão técnica, mas sobretudo como um poderosos meio de educação intelectual; todo o ensino deve organizar-se a partir de métodos activos, que estimule, o gosto pelo trabalho e a criatividade " (*in* Nóvoa, 1995, p.32).

No campo da grande relevância conferida aos trabalhos manuais na formação integral da criança, Nóvoa (1995) descreve o que sobre o assunto refere Álvaro Viana de Lemos (1881-1972) sustentando quatro dimensões para o projeto de educação, inscrevendo os trabalhos manuais na dimensão pedagógica:

> "Dimensão técnico-pedagógica: A difusão dos trabalhos manuais e de novas técnicas escolares, em que pronuncia que, Escola onde não há trabalhos manuais, música e uma associação escolar, pode dizer-se que não é uma Escola no sentido moderno do termo" (Nóvoa, 1995, p.76).

Este novo conceito de educação revela novas prioridades para a formação das crianças, e dos jovens, que Nóvoa (1995) salienta, enunciando que, "…grande parte do ideário da Educação Nova realiza-se através da práctica dos trabalhos manuais educativos " (1995, p. 77), instituindo para a sua lecionação entre 2h e 4h por dia. Fernandes (1979) expõe o trabalho desenvolvido em torno da pedagogia experimental por Faria de Vasconcelos, cujo

projeto educativo ancorava no princípio que a escola devia centrar-se nos interesses da criança tendo com o pressuposto uma cultura corporal perspetivando uma vida saudável, da qual faziam parte jogos, desportos, trabalhos manuais e o trabalho agrícola.

Da relevância conferida aos trabalhos manuais Fernandes (1979) indica:

> " Os trabalhos manuais representavam uma valiosa iniciação à vida práctica. Implicavam a realização de várias operações prévias (projecto de trabalho, planeamento, cálculo de custos), além dos conhecimentos das ferramentas e das matérias-primas. Implicavam, também, o sentido da cooperação e desenvolviam a participação do aluno na criação de uma escola que sentisse como sua" (Fernandes, 1979, p.112).

Interessante esta apresentação da importância das aprendizagens consagradas nos programas da disciplina de trabalhos manuais, conferindo-lhes o papel de ferramenta de preparação para a vida prática.

Contra todas as expetativas do regime político anterior, as propostas republicanas projetaram novos ventos para a educação, que embandeiravam uma escola como um "laboratório da educação onde se tinha o objetivo de formar a alma da pátria republicana" (29 de Março de 1911), invocando um novo homem, e nesse grandioso intento, observou-se a reorganização total do currículo, procedendo-se a uma nova opção das disciplinas indo ao encontro dos valores e os saberes dos princípios ideológicos que defendiam. Dentro do novo paradigma para a educação dos republicanos, também incidiu uma especial atenção sobre o ensino técnico, vocacionado pela emergência de um novo olhar para os operários, classe profissional a quem era delegada a oportunidade da sua qualificação. Em traços largos, é de salientar a opinião de Grácio (1992), que refere em 1918 ter sido promulgada a "única grande reforma do ensino técnico elementar" (1992, p.54), sobre a qual refere comportar uma resenha histórica acerca do desenvolvimento do ensino técnico em todos os seus graus, de permeio com uma base doutrinal muito elaborada, pronunciando que "…« a escola profissional, a mais forte alavanca das sociedades» "(Grácio, 1992, p. 54). Neste desígnio educativo para o país, em que se investe nas artes e indústrias tradicionais, renasce o sentido das "…« escolas de artes e ofícios», para operários e aprendizes de todas as idades, mesmo analfabetos" (Grácio, 1992, p. 55).

Apesar de não aprofundarmos este período histórico, por não fazer parte do ciclo temporal da investigação, vemo-nos compelidos a apontar alguns elementos enriquecedores para a História do ensino em Portugal, e em espacial para a História do Currículo de Trabalhos Manuais, pelo que, não podemos deixar fazer referência ao importante papel de

Palyart Pinto Ferreira (1880-1946), na implementação em Portugal do Movimento da Escola Nova. De realçar que Palyart fazia parte do Ministério da Instrução Pública no cargo de responsável pela Repartição Pedagógica.

Este movimento pedagógico desenvolveu-se dentro dos princípios consignados no projeto de Dewey para a educação sustentando a estreita relação entre a teoria e a prática, do qual emerge um novo paradigma para a educação, dando grande relevância aos trabalhos manuais e ao desenho na formação dos alunos, numa perspetiva de lhes conceder uma maior liberdade de expressão, reiterando a premência da implementação de métodos e de estratégias de ensino aprendizagem ancorados nos conhecimentos psicológicos e pedagógicos atualizados. Dentro desta linha situa-se a aplicação do método pedagógico *slöyd*, da escola belga, americana e italiana que valoriza os interesses dos alunos, tendo como objetivo uma sociedade em que todos os cidadãos devem ter um papel consciente e ativo, em oposição ao método tradicional dos trabalhos a desenvolver serem impostos pelo professor.

Porém, neste período da História de Portugal, as sucessivas mudanças de ministros da Instrução, tiveram como consequência inúmeras e contestadas reformas no ensino, verificando-se mesmo que, algumas das reformas implementadas pelos ministros anteriores, foram interrompidas, alimentando um ambiente de descontentamento por parte da população em geral e das pessoas relacionadas com o ensino, chegando em 1926 a I República ao fim do seu ministério.

# PARTE II: A IDEOLOGIA DO ESTADO NOVO TRANSPORTADA PARA O CURRÍCULO DE TRABALHOS MANUAIS

# 9. Discursos legais estatutários e curriculares do ensino liceal e do ensino técnico como regulação do conhecimento pelo poder do Estado Novo

> *"*Ensinai aos vossos filhos o trabalho, ensinai às vossas filhas a modéstia, ensinai a todos a virtude da economia. E se não poderdes fazer deles santos, fazei ao menos deles cristãos" (Salazar, 1925).

A frase proferida por Salazar na conclusão da conferência realizada a 6 de Abril de 1925 no Funchal, subordinado ao tema, "O Bolchevismo e a Congregação", traduz o seu ensejo sobre o modelo de cidadão e o papel conferido à educação na sua "fabricação"/modelagem.

Apoiados por indicadores da rede legislativa do sistema educativo, pudemos empreender um percurso em torno de uma fração do grande projeto educativo inscrito na História da Educação do Estado Novo, no espaço consignado ao currículo de Trabalhos Manuais, que durante mais de 40 longos anos norteou um regime autoritário e nacionalista, em que no parecer de Nóvoa (1992) e com o qual anuímos inteiramente, o sistema educativo "…contribui largamente para a interiorização de um modelo de sociedade, que traduz projectos unificadores no plano político, simbólico e cultural" (Nóvoa, 1992, p.456-457).

Contudo, antes de iniciarmos o ponto de focagem do estudo relativo ao ciclo temporal de 1936 a 1948, assomou-nos a necessidade de contextualizar o quadro social, político e cultural do período inicial do regime do Estado Novo, como forma de melhor compreender alguns dos motivos que propiciaram o estabelecimento e consolidação de um regime ditatorial adverso ao ideário republicano, período que o antecedeu, que nos levou colocar diversas questões: O que se passou na sociedade civil, que depois de viver num regime político com um ideário com indícios democráticos, permitiu a implantação de um regime ditatorial? Qual o papel dos intelectuais neste processo de alteração tão profunda de regime político? Como foi possível vingar e permanecer um regime político assente num retrocesso social, político e cultural tão grande? Como foi permissível esse retrocesso histórico? E na particularidade dos trabalhos manuais como se fabricaram, implementaram e mantiveram as substanciais alterações relativas à prioridade dada às aprendizagens manuais na formação integral das crianças e dos jovens? Estas e muitas outras questões foram já colocadas por muitos teóricos de diversos setores, pelo que, depois de uma breve incursão no período republicano, não

podemos deixar de expressar, a estranheza de tão profunda alteração na sociedade portuguesa, sendo um pensamento que salta de imediato à mente, pese embora se encontrem fundamentadas algumas das razões, ancoradas na insatisfação da população decorrente da instabilidade que o poder político transmitia.

A par do momento histórico em que emergiu o golpe militar de 28 de Maio de 1926, o mundo via despontarem poderes ditatoriais expressos em Espanha com Franco, Itália com Mussolini e na Alemanha com Hitler, e em Portugal, vivia-se uma grave crise económica que irá apoiar a justificação do novo regime de uma mão forte que reencaminhasse a economia do país para um lugar mais prestigiante. Partindo desta contextualização, o golpe militar de 1926 pode ser entendido como resposta ao encontro das vozes discordantes dos ideais democráticos da I República que, segundo Carvalho (1985) suportam a instauração de uma nova conceção de sociedade e das relações que se geram entre os seus elementos.

Na opinião dos responsáveis do novo regime do Estado Novo, identifica-se que o povo devia ser iletrado, inculto, ignorante, argumentos que viabilizam o seu objetivo de modelo de cidadão, obediente e cumpridor das regras impostas pelo Estado. O 27 de abril de 1928 marca o início de um dos períodos mais problemáticos da História do país, com a chega ao poder de António de Oliveira Salazar como ministro das Finanças, que para assumir o cargo, exigiu a "…total subordinação de todos os ministérios ao ministro das Finanças, regido por um sistema de governação concentracionário " (Carvalho, 1985, p.722).

As premissas do governo foram inicialmente clarificadas por Salazar, pelo que, de acordo com Carvalho (1985), este "…não enganou ninguém e logo no início declarou abertamente ao que vinha e o que pretendia" (1985, p.722). Salazar enuncia os seus objetivos imediatamente no seu discurso de tomada de posse, onde abertamente afirma ter muito bem definido o seu plano de intenções expressando, "Sei muito bem o que quero e para onde vou" (Oliveira Salazar. Discursos (1928-1934), p.5). Carvalho (1985) completa que Salazar se encarava como um apostolado com "…um poder sobrenatural e que era por intervenção da sua boca que se exprimia a voz grave de uma Pátria de oito séculos" (Carvalho, 1985, p.723). Para compreender a amplitude do domínio de Salazar, que se torna relevante para compreender a sua enorme influência no campo da investigação no âmbito das reformas de 1936 a 1948, convém esclarecer que o poder não começava e acabava na pasta do seu ministério, mas abrangia todo o poder político, económico, social e cultural do país, razão porque Carvalho (1985) que descreve Salazar como o "…chefe, o portado de uma mensagem,

o executor de uma doutrina, cujo dedo indicador da mão direita, tenso e convincente como o cano de uma arma, apontava o caminho a seguir, inexoravelmente" (1985, p.723).

Com esta filosofia de poder, Salazar almeja para a escola que esta seja o local de transmissão e doutrinação das crianças e dos jovens da sua ideologia, focalizando aí o "…futuro da Nação", reconhecendo a sua função educadora, explicitando que, "…nós não poderíamos consentir que a escola portuguesa fosse neutra neste pleito e ultrapassaria todos os limites que, velada ou claramente, por actos positivos ou por omissão dos seus deveres, ela trabalhasse contra Portugal e ajudasse os inimigos da nossa civilização" (Salazar. Discursos (1928-1934), pp. 308-309).

Curiosamente, sendo a instabilidade dos governos, um dos argumentos da contestação aos republicanos, o mesmo veio a suceder no início do novo regime político de Ditadura Nacional, assinalando-se que, quando Salazar ingressou para o governo, o ministério da Instrução Pública já ia no sexto ministro com o engenheiro Duarte Pacheco. A sucessão de ministros da Instrução Pública foi uma constante, sendo no entanto de realçar que, a 5 de Julho de 1932, Salazar em pleno controlo da sociedade, assume o cargo da Presidência do Ministério, "…programando e impondo um comportamento colectivo desenhando a traço fundo e firme, vai começar a funcionar em pleno" (Carvalho,1985, p. 726). Os passos dados pelo regime em prol do exercício e centralização do poder, que arreigado ao dito " interesse nacional" catapultou os seus tentáculos para representantes e meios que garantissem a consolidação do seu projeto ideológico, espalhando as suas ramificações nos cidadãos, faz com que se viessem a dotar de organismos e de discursos legais que sustentassem o abandono dos ideais republicanos e das práticas pedagógicas inovadoras empreendidas pelo movimento da Escola Nova.

A Constituição promulgada a 11 de Abril de 1933 marca o início do Estado Novo e a "…transição oficial do regime militar dominante desde 1926 para uma ditadura plenamente constitucionalista" (Sardica, 2011,p. 69). Mediante este ambiente e com a subida de Salazar à Presidência do Conselho em 1933, estavam criadas as condições para a conformação do povo em relação ao autoritarismo e imposição da nova ideologia política. Salazar não ocultou o seu propósito de profunda divisão social da sociedade portuguesa e vemos esta questão identificada por Carvalho (1985) ao denunciar a entrevista concedida por Salazar a António Ferro em 1933, na qual refere sem qualquer constrangimento que, "Considero (…) mais urgente a constituição de vastas élites do que ensinar o povo a ler. É que os grandes problemas nacionais têm de ser resolvidos, não pelo povo, mas pelas élites enquadrando as

massas“ (1985, p. 728). Das palavras de Salazar, infere-se que, a estruturação dos planos curriculares inscrita nas reformas do sistema educativo português deviam suportar este projeto de efetiva divisão social da sociedade portuguesa, perpetuando-a através da formação académica, desde logo discriminatória, logo iniciada com a redução dos anos de escolaridade obrigatória, que passou de cinco para três anos, dentro da perspetiva de que, para os filhos das classes dos trabalhadores só era necessário "saber ler, escrever e contar" (Carvalho, 1985, p.736), edificando a diferenciação de oportunidades com a demarcação curricular do ensino liceal e do ensino técnico, como iremos conferir mais à frente.

Neste contexto, salientamos que, para a formação dos professores de um ensino para que era investida pouca ambição e até escassa qualidade, os responsáveis pela política educativa reiteravam não ser fundamental uma grande formação científica e pedagógica. Nesse sentido, em 1931 são criados os postos de ensino, em que podiam lecionar os mestres, designados de regentes escolares e a quem não era requerido nenhuma habilitação académica específica, necessitando apenas de uma prova de "idoneidade moral e intelectual" (Carvalho,1985, p.736). A par desta situação, Salazar vai proclamando os objetivos para a sociedade através das "Lições de Salazar", cujas bases vai determinar a ação empreendida pelos ministros da educação e que observamos consignados pelo ministro Cordeiro Ramos através do decreto publicado a 7 de Maio de 1932, no artigo 3.º em que são descritos os princípios para o ensino da História de Portugal:

> "…a *Família,* como célula social; a *Fé*, como estímulo da expansão portuguesa por mares e continentes e elemento da unidade e solidariedade nacional; o *Princípio da Autoridade*, como elemento indispensável do progresso geral; a *Firmeza do Governo*, espinha dorsal da vida política do País; o *Respeito da Hierarquia*, condição básica da cooperação dos valores, e a Cultura Literária e Científica" (Ramos, 1932, *in* Carvalho p.744).

Estavam assim elencados os pilares em que se devia basear a vida de todos os cidadãos, sendo claro o objetivo do ensino em Portugal, como meio transmissor do ideário da ditadura nacional do Estado Novo. Neste período da História, a ditadura de Portugal e de outros países tinham um objetivo conjunto, em que presidia o combate ao bolchevismo, reforçando a justificação de Salazar para uma maior centralização do poder sobre os cidadãos, direcionando para o ensino a missão da exaltação do nacionalismo e da religião cristã, como forma de garantir o cumprimento e a consolidação do ideário do regime.

É marcante assinalar que, na Constituição de 1933 está configurado o modelo de sociedade e o perfil dos seus cidadãos, mas também observamos estar definido o papel

específico da mulher, ao esclarecer no título I, do Artigo 5º, relativamente sobre as "Garantias fundamentais, que, respeitante à igualdade perante a lei envolve o direito de ser promovidos nos cargos públicos, conforme a capacidade ou serviços prestados", em que é explicitada de forma inequívoca a diferenciação discriminatória de género, quando esclarece que, "…quanto à mulher, as diferenças resultantes da sua natureza e bem da família" (Constituição de 1933, p.228).

Entrevendo o espetro do projeto totalitário de Salazar para a educação, vemos nas palavras de Rosas (2012) a identificação da grande rede de interações quando faz alusão ao " …projecto de fabricação social e ideológica de um «homem novo», «reeducado» ou formado nos valores da «ordem nova» " (2012, p.318), desígnio esse em que o ensino terá um papel basilar na moldagem do cidadão português. O projeto ideológico e político de Salazar é descrito por Sardica (2011) como um processo de "…« regeneração nacional»-antiliberal, nacionalista, imperialista e corporativo, baseado num «Estado forte»" (2011, p.61), que denuncia ser sustentado por uma retórica de forte matriz "tradicionalista e moralizadora da sociedade e das mentalidades*"* (2011, p.61). Esta linha de apreciação é corroborada por Rosas (2012) que ilustra o discurso ideológico e propagandista do Estado Novo nos anos 30 e 40, como efetivando um caraterístico "…casamento dos valores nacionalistas de matriz integralista e católica conservadora, com as influências radicais e fascizantes recebidas da Guerra Civil de Espanha e do triunfal ascenso dos fascismos e do hitlerismo na Europa" (Rosas, 2012, p. 321) insistindo que assenta na imposição do seu sistema de valores, entendidas enquanto "« verdades indiscutíveis» " (Rosas, 2012, p.319). No ano de 1933 ocorrem medidas enunciadoras dos propósitos autoritários do regime, sendo de distinguir a criação do Secretariado de Propaganda Nacional (SPN) que viria a denominar-se Secretariado Nacional de Informação (SNI), surgindo uma outra instituição, a Polícia de Vigilância e Defesa do Estado (PVDE), mais tarde denominado Polícia Internacional de Defesa do Estado (PIDE), cuja função tristemente recordamos como veículo repressor das liberdades individuais mais elementares do ser humano.

Aportarmo-nos ao âmago dos pressupostos em que assentavam a ideologia do regime, torna-se indispensável no percurso da investigação, aflorarmos o que Rosas (2012) expõe sobre o discurso do regime, numa demanda de interpretação dos objetivos que não estão explícitos nas diferentes reformas do sistema educativo, mas que estão ocultos na construção do currículo. Rosas (2012) estrutura-o segundo três linhas predominantes, caracterizando numa primeira linha, o seu "carácter essencialista" e totalitário, na deriva da essência da

nação assente nos "mitos fundadores" emoldurados no arquétipo ideológico com matriz acentuadamente modeladora de atitudes e de comportamentos, exigidos para os cidadãos. Na segunda linha, situa a sua matriz ultraconservadora e integralista na qual ancoram as "verdades indiscutíveis", e na terceira linha dominante, coloca o correr do tempo, com as flutuações e alterações do discurso e dos propósitos que animavam a sua divulgação" (Rosas, 2012, p.322). Assentamos um dado relevante para a investigação, relativamente às estratégias do regime político para garantir a difusão e contágio do seu ideário, projeto no qual o Estado apostou fortemente num programa de propaganda através de organismos criados para o efeito, que enunciavam com um discurso "…claro, agressivo, fundador de uma «nova ordem» " (Rosas, 2012, p.322), legitimando "…a fabricação de um conceito integrador e unificador de «cultura popular» " (Rosas, 2012, p.322). Esta estratégia de propaganda política desenvolveu-se em torno das inquietações expressas por Salazar de que," …a arte, a literatura e a Ciência constituem a grande fachada duma nacionalidade, o que se vê lá de fora". Jorge do Ó (2009) refere que, o regime político do Estado Novo empreendeu a constituição de um dispositivo cultural cujas premissas assentavam num registo de valores simbólicos assentes na tradição religiosa veiculado na moral enlevada pelo regime, com o manifesto objetivo de controlar eventuais manifestações artísticas "irreverentes".

### 9.1.Reformas da educação em torno de uma ideologia salazarista

Estudar as reformas do sistema educativo português do Estado Novo, evolui para a decomposição do mito do sentido estratégico da identidade nacional como justificação para um projeto do regime político e ideológico, que requer um posicionamento que vemos sustentado por Popkewitz (1997) na sua abordagem sobre a reforma educacional, denunciando a articulação entre conhecimento e poder como forma de regulação social, e inferindo que, a desconstrução das reformas educativas comportam diferentes dimensões que refletem a sociedade e o regime político, mas que cuja centralidade recai no currículo.

O estudo das reformas da educação impulsiona a procura de compreensão das inter-relações que se vão gerando em torno de formulações e de acordos, que vemos plasmados nos dispositivos legais e documentos curriculares, projetando um modelo de cidadão e de sociedade e nesse entendimento vemos Popkewitz (1997) realçar as conexões entre as reformas educativas que vão sobrevindo ao longo da História na linha contínua das necessidades que se vão verificando em termos económicos, socais e culturais nos diferentes países. Esta contextualização focaliza o traço ténue destas ocorrências com a direção da

conceção das reformas educativas delineadoras de um processo de regulação social, por reconhecer que determinam relações com os diferentes graus de relações sociais, acentuando que as reformas conferem um processo de negociação e de definição de finalidades e de prioridades dos diversos atores responsáveis pelo sistema educativo. Nesse sentido, torna-se necessário que ao analisar uma reforma educativa, se compreenda o que constitui o *corpus* da reforma e quais os significados que sofreram com as alterações no decurso do tempo.

Efetuando um enquadramento histórico do ciclo temporal do Estado Novo, podemos assegurar terem-se verificaram significativos períodos cronológicos no enfoque político, que Sardica (2011) situa em três momentos, 1933-1945, 1945-1961 e 1961-1974. No primeiro período Sardica (2011) faz corresponder a afirmação de Salazar no poder, no segundo, relaciona-o com a Segunda Guerra Mundial e o declínio dos poderes ditatoriais e fascistas e a emergência do triunfo das democracias, mas que estranhamente em Portugal esta situação se inverteu constituindo o auge do Estado Novo, sendo de destacar a admissão, de Portugal como membro da NATO em 1949, que facilitou as relações com os outros países, Neste período acentua-se a contestação ao regime, destacando-se em 1958, a candidatura do general Humberto Delgado às eleições presidenciais, que vem a ser cobardemente assassinado. Por último, no terceiro período, Sardica (2011) estabelece iniciar-se em 1961, marca o declínio do regime do Estado Novo, com outros países a terem um discurso dissuasor dos sistemas de colonização, observando-se em Portugal pressões para empreender um processo de descolonização das "províncias ultramarinas*"*, que no entanto, só se veio a verificar depois da revolução de 25 de abril de 1974, momento histórico em que se deu início a outra página da História de Portugal com a restituição ao país de um regime democrático.

Porém, relativamente às políticas educativas do Estado Novo, vimos serem estruturadas diferentes fases, sendo de realçar que a definição dos períodos de análise não é concessionária de uma só tese. Relativamente às políticas educativas da educação nacional, invocamos o que Nóvoa (1995) define, estruturando-as em quatro fases. A primeira diz compreender o período entre 1930 e 1936, identificando-a como tendo "…um único objectivo-desmantelar as concepções, as representações e as práticas da escola republicana*"* (Nóvoa, 1995, p.287). Na segunda fase, Nóvoa (1995) situa o período que começa em 1936 e acaba em 1947, por considerar ser a fase de "…tentativa de edificação de escola nacionalista, através do esforço sistemático de inculcação ideológica e de doutrinação moral" (Nóvoa, 1995, p.287), descrição essa que adiantamos corresponder à análise decorrente da investigação sobre a reforma de Carneiro Pacheco de 1936. Na terceira fase é dado como

tendo inicio em 1947 e terminar em 1960, período em que emergem significativas reformas educativas, e que são objeto do presente estudo, reforma do ensino liceal de Caneiro Pacheco e 1936, reforma do ensino liceal de Pires de Lima e 1947 e reforma do ensino técnico 1947-1948. Nóvoa (1995) aponta que o ensino refletiu as necessidades sociais e económicas surgidas no período do pós-guerra. Por último, Nóvoa (1995) coloca na quarta fase, o período com início em 1960 e que irá até ao derrube do regime fascista com a revolução do 25 de abril em 1974, resultante da indispensabilidade de uma "…maior abertura do sistema educativo*"* (1995, p.288).

Respeitante à segunda fase em que Nóvoa (1995) engloba no projeto de estruturação e consolidação da escola nacionalista, período temporal que compreende o ciclo da investigação, compete expor que, as escolhas de ação no plano da política educativa do ministro da Educação Nacional, Carneiro Pacheco (1936-1940), recaem no fortalecimento dos desígnios da educação de inculcação da ideologia do Estado Novo, a que não foi alheia a reforma de 1936, que mais à frente é estudada. Não é de descurar o facto de que neste período, no país vizinho, Espanha, se vivia um clima de Guerra Civil estando no poder o ditador fascista Franco e que em outros países como Itália e Alemanha eram igualmente dirigidos por um regime ditatorial, que vai introduzir no sistema português pressões que pretendiam conduzir Portugal a uma convergência com os valores destas políticas.

Dentro destas linhas enunciadoras de diferentes fases do sistema educativo português, conferimos no entanto que, embora com distintos agrupamentos temporais, as políticas educativas que foram implementadas, seguem a orientação do poder central, no cumprimento restrito do seu grande projeto para a educação e para a sociedade portuguesa.

Do acima exposto sobre o quadro do sistema educativo português e das reformas que se foram implementando e sobre as quais incide o estudo, aferimos que, na fundamentação da avaliação das reformas educativas da investigação nos remetemos para o que Popkewitz e Pereyra (1992) revelam definindo que estas comportam "…estratégias (…) que têm como objetivo racionalizar os sistemas educativos" (1992, p.16), numa articulação com os objetivos nacionais e as estruturas económicas em mudança. Para Popkewitz e Pereyra (1992) a investigação focalizada nas políticas educativas têm como fundamento principal a rede de interações entre o conhecimento que o poder na sociedade moderna legitima como válido.

Destacamos que é este jogo de interligações, entre poder e a regulação dos conhecimentos válidos, que fundamenta a linha norteadora de análise da investigação, por

reconhecermos que as reformas educativas estão entranhadas na sua conceção e legitimação desta rede de inter-relações

Partimos assim desse pressuposto, recorrendo à metodologia de análise documental, por um lado, dos discursos dos responsáveis pela conceção e legitimação das reformas em estudo, os ministros da educação, e por outro dos discursos legais que as promulgaram. Consideramos esta metodologia de análise dos discursos como parte de uma linguagem que aclara "…questões sociais, mas também como um aspecto do mecanismo pelo qual o mundo é criado e recriado através do conhecimento diário das pessoas*"* (Popkewitz, 1992, p.26), na linha de pensamento de Foucault (1966), ao expressar a "…dimensão da relação entre as coisas (tais quais são representadas) e as palavras (com o seu valor representativo) (…) agora colocado no interior da linguagem" (1966, p.442).

O intento de compreensão dos desígnios dos discursos estão na linha de literatura especializada sobre o Estado Novo e a educação escolar, relativo ao ciclo temporal em estudo, e facultou verificar que, as sistemáticas reformas do sistema educativo português ocorreram dentro de determinados contextos diferenciados que as produziram no campo político, social e económico. Acentuamos que é enquadrada nesta perspetiva que efetuamos a análise das reformas do ensino mais significativa do período da investigação, e que é a base da fonte documental para a sustentação do estudo sobre a História do Currículo de Trabalhos Manuais, por considerarmos pertinente para a compreensão do que subjaz por de trás do discurso legal em que estas são fundamentadas, no correspondente à disciplina de Trabalhos Manuais e às mudanças que o seu currículo foi sofrendo ao longo do período em análise. Ainda dentro da apropriação de linhas de pensamento sobre a relevância para a investigação da análise das reformas do sistema educativo, reportamos as palavras de Benavente (1992) citadas por Afonso (2002, p.93) que, questionando sobre o que está por detrás dos discursos legais, menciona que, "…há momentos em que os governos, em determinadas conjunturas sócio-políticas, se assumem como grandes reformadores*"* (Afonso, 2002, p.93).

Antes de iniciar a análise dos elementos que envolvem o ponto de focagem da investigação sobre a História do Currículo de Trabalhos Manuais, a partir das reformas do sistema educativo mais significativas de 1936 a 1948, compete acrescentar que, a sua problemática implica uma abordagem dos projetos multidimensionais das propostas das políticas educacionais imprimidas nas diversas propostas de mudança. Cientes das conexões da problemática da investigação com outros campos de estudo ligados aos mecanismos das diversas dimensões da construção social da educação escolar, cabe enunciar o que levou a

empreender este percurso de construção da dissertação. Nesse sentido, torna-se necessário começar por definir que, a perspetiva da dimensão social da educação escolar na sua génese, nos seus objetivos e no seu exercício, indicam o que de facto confere o seu papel, pois emerge na sociedade num determinado conjunto de poder, que tem como objetivo, responder aos propósitos definidos por projetos políticos e sociais e não como forma de resposta às necessidades individuais (Fernandes & Lemos, 1991, pp. 21- 48).

A procura de resposta para a problemática da investigação, sobre *o papel que a disciplina de Trabalhos Manuais desempenhou como veículo ideológico na formação das crianças e dos jovens no Estado Novo (1933-1948*), no âmbito da História do Currículo de Trabalhos Manuais, requereu uma primeira abordagem sobre o objetivo da instituição escolar na sociedade e o seu papel, numa procura de desconstrução dos seus elementos, de forma a perceber a origem das suas componentes, tendo como o objetivo conseguir um melhor entendimento da especificidade da genealogia da disciplina num dado momento histórico, e o caráter imprimido pelas políticas educativas de então.

Na lógica da fundamentação da investigação sublinhamos que, a procura de resposta à problemática transcorre da análise dos discursos das reformas do ensino de 1936 a 1948 e dos discursos dos ministros da educação, decorrente da perceção que as reformas do ensino são concebidas e legitimadas numa relação do poder, em que enlevamos o que sobre o assunto é referido por Apple (1997), ao reiterar que o conhecimento legítimo das escolas "…sempre teve estreitas ligações com os grupos que detêm o poder económico, político e cultural e com os conflitos destas relações de poder" (Apple,1997, p.10).Vemos esta perspetiva igualmente sustentada por Goodson (1997) na justificação da interdependência do currículo escolar com o poder, sublinhando a presença de diferentes fatores que interagem na construção do currículo, asseverando que o seu processo de construção é um processo social, do qual fazem parte fatores de diversas ordens, intelectuais, culturais, rituais. Mas a análise dos currículos e os respetivos planos de estudo de cada reforma tem presente o que escora Romão (2003), referindo que, a escola é uma instituição que educa as gerações mais novas para a reprodução da representação hegemónica sobre a estrutura social dominante. Esta perspetiva sucede um pouco na linha teórica Bourdieu e Passeron, (1977) ao defenderem que, a educação escolar está associada a um modelo de demanda baseada na teoria do capital humano, realçando que a linguagem e cultura utilizada na escola é das elites, que controlam o sistema educacional, tese que nos remete a direcionar esta questão para a formulação das reformas do sistema educativo e das subsequentes alterações dos planos de estudos. Neste fio condutor apontamos para a

relação quase que simbiótica entre as reformas educativas e a ideologia dominante, que vemos também amparada por Benavente (1991), ao analisar as questões relativas à estreita relação da escola com a política, invocando "…aos objectivos políticos e sociais que orientam as decisões pedagógicas e administrativas (…), são as questões das relações entre níveis de poder, as diferentes lógicas e racionalidade de espaços e de protagonistas no campo educativo" (1991, p. 101).

Sem querermos desenvolver esta retórica, é no entanto importante sublinhar que, o presente estudo advoga o parecer de Nóvoa (1995) e Teodoro (2001) sobre a gigantesca rede de inter-relações entre política e poder, designando que os ciclos das reformas do sistema educativo se inserem numa "…interação de longo termo entre tendências da instituição escolar, processos de transição na sociedade e discurso político " (Teodoro, 2001, p.7). Esta perspetiva da conexão entre a educação e a política é reiterada e reforçada por Giddens (1997), ao enunciar que a política é como um conjunto de meios utilizados para implementar o poder e assim exercer a sua influência nos distintos campos da governação onde se inclui a educação. Este entendimento evoca para o estudo das reformas do sistema educativo, contextualizando o ambiente político e social que se vivia no período em análise, de modo a compreender o espaço consignado à educação e os desígnios das reformas, no campo dos conhecimentos que aí são legitimados, no pressuposto da construção de cidadãos e subjetividades regularizadas. Esta perspetiva tem assim como objetivo, poder avaliar a interação perpetrada nas reformas do sistema educativo português com as transformações que se foram operando na sociedade, na especificidade de compreensão do percurso do currículo e dos programas da disciplina de Trabalhos Manuais, no ciclo temporal do Estado Novo (1936-1948).

Quanto à especificidade do período do Estado Novo da investigação em que foram implementadas as reformas em estudo e na procura de compreender a dimensão da influência da ideologia do poder na conceção das reformas e no *papel dos Trabalhos Manuais como veículo ideológico na formação dos jovens no Estado Novo*, realçamos o desígnio de Salazar para a educação, de "formação das almas" (1935), debaixo da orientação ideológica dos organismos estatais, num contexto de rigorosa unicidade ideológica e política, dentro da linha de outros regimes fascistas da Europa no âmbito de um projeto totalizante de "reeducação dos espíritos". Constatamos assim que, neste período da História de Portugal e da História Educação, o sistema educativo português viu-se confrontado com representações políticas, sociais e culturais que deitaram por terra todo um ideário político, social e cultural sustentado

e implementado pelos republicanos no período imediatamente anterior, e é essa observância de retrocesso, afirmamos civilizacional, que reporta o nosso interesse de estudo do ciclo temporal da investigação, permitindo podermos apreciar de que forma os fenómenos políticos e sociais contagiam a construção do currículo de Trabalhos Manuais.

A atitude dogmática do regime do Estado Novo, relativamente ao que se pretendia ensinar nas escolas, encontra a sua sustentação no discurso político português, que delega à escola a função de criar o que Salazar designou por um "homem novo", com a intenção de alterar as atitudes e comportamentos dos portugueses, garantindo a consolidação do sistema de valores defendidos pelo poder, com um discurso ideológico assente na ideia mítica de nação e de interesse nacional. Este objetivo é veiculado nas prioridades educacionais traduzidas nas reformas estudadas que identificamos plasmadas nos currículos, nos planos de estudo e nos programas das disciplinas.

No espaço de estudo sobre a disciplina escolar de Trabalhos Manuais e os seus conteúdos dos programas das reformas analisadas, observamos o que Silva (1999) menciona sobre o currículo, ao explicitar que este "…é o resultado de uma seleção: de um universo mais amplo de conhecimentos e saberes seleciona-se aquela parte que vai constituir, precisamente, o currículo*"* (1999, p.13).

A problematização das questões relativas à educação e às reformas que se foram empreendendo, ao longo dos dois últimos séculos, segundo Maria Cândida Proença (1998) têm sido "… violentas as discussões entre os defensores das chamadas educação humanista e educação utilitária" (1998, p. 7). Neste quadro de análise inserimos o nosso estudo relativo à História do Currículo de Trabalhos Manuais, por verificarmos que, ao longo do tempo, a disciplina foi sofrendo diferentes posições no que concerne às prioridades educativas inscritas nas diferentes reformas do sistema educativo do período em análise.

Seguindo o suporte da contextualização do papel da educação importa agora perceber as suas interligações com os desígnios da instituição escolar do Estado Novo, remetendo ao percurso definido nas reformas e no currículo e no programa de Trabalhos Manuais. Com esse intento, torna-se necessário o enquadramento da sociedade de forma a compreender alguns dos motivos que propiciaram a implantação e consolidação de um regime ditatorial, tendo como referência os objetivos da vida social dos portugueses, que para Teodoro (2001) estão alicerçados pelo Ministério da Educação Nacional ao julgar "…a criança como algo a ser moldado por uma intervenção exterior, para a qual atribui à escola o papel de destaque, para além da família, transformada, na expressão de Salazar, na sagrada família*"* (2001, p.180). De

acordo com Teodoro (2001) os desígnios para a educação do Estado Novo fortalece" …até aos limites do intolerável, os mecanismos de inculcação ideológica através do sistema de educação escolar" (2001, p.180). Vemos este parecer de Teodoro retratado quando da comemoração dos 10 anos de Salazar no poder, com a publicação de 7 cartazes intitulados " A lição de Salazar" (1938), nos quais constam a base da ideologia salazarista, a trilogia de valores, Deus, Pátria e Família e que vemos posto em ação pelo ministro da educação nacional Carneiro Pacheco. Os cartazes ao serem distribuídos pelas escolas para serem afixados nas salas de aula e utilizados como material didático, tiveram um caráter de propaganda política do Estado Novo. Teodoro (2001) denuncia o sentido redutor dos objetivos do Estado Novo para a educação, proferindo que amparou o "…projecto de educação nacional, centrado na afirmação do primado da Educação sobre a instrução" (2001,p. 180). Caetano (2013) cita o que Rosas (2001) sustenta que se observa a colagem de Salazar ao mito da essência católica da identidade nacional. Salazar, homem do seminário, mantinha estreita relação com a Igreja e vai assegurar que sejam transmitidos os seus valores ideológicos de combate às ameaças para a sociedade, tais como o comunismo, o republicanismo e o feminismo, exortando à moral cristã. Na imagem do anexo 4 vemos expressa a estreita relação da Igreja com Salazar.

Porém, temos ainda de ressalvar no projeto salazarista para a educação que, presenciamos contemplados nas reformas analisadas, o propósito de formação ideológica e doutrinal feminina, que se materializou através de organismos de Estado como a Obra das Mães da Educação Nacional (OMEN), instituída sob o patrocínio do Ministério da Educação através do decreto-lei nº 26: 893, de 15de Agosto de 1936. Esta associação que foi considerada de utilidade pública, destinava-se a "…estimular a acção educativa da família, a assegurar a cooperação entre esta e a escola e a colaborar para a educação nacionalista da juventude portuguesa". Outros organismos tinham o mesmo objetivo de formação da mulher, como a Mocidade Portuguesa Feminina (MPF) e o Movimento Nacional Feminino (MNF). Conferimos assim que, neste período temporal, a escola portuguesa do Estado Novo enforma de uma prevalência de valores, comportamentos sociais e saberes que se pretendem transmitir às crianças e aos jovens, sendo limitado o campo de ação da instituição através das designações rígidas das instruções legais.

Identificamos assim estarmos perante uma intenção muito bem definida pelo poder político sobre o que se pretende para a formação dos cidadãos, o que podemos ver esclarecido na análise das reformas analisadas na investigação relativamente à dependência das políticas

educativas. De acordo com Carvalho (2011), nas diversas reformas do sistema educativo do Estado Novo estavam elencados os pilares em que se devia basear a vida de todos os cidadãos, sendo claro o objetivo do ensino em Portugal neste período da sua História. Neste contexto, Lima e Afonso (2002) explicitam que, as reformas a educação emergem como"… tecnologias da mudança social " (2002, p.8), tendo como objetivo ajudar a adaptação das pessoas às novas imposições que o sistema político exige.

A visão simplificadora, ou melhor, pouco exigente dos responsáveis pelo poder político, traduziu-se no pouco empenho em investir na educação escolar, obrigando a reformulações e reduções do desenho curricular dos diferentes níveis de ensino e respetivos programas das disciplinas que o compunham, com uma vincada premissa, tudo girava em torno de uma formação geral dos alunos e não o aprofundamento científico o que à partida constrangia uma mudança qualitativa do ensino.

Ainda no campo da problemática da investigação e numa perspetiva da sua articulação do geral para o específico da pesquisa, para além de se verificar que através da escola o Estado pretendia formar um homem novo, coloca-se ainda outra questão, de qual a função do currículo e dos conteúdos programáticos de Trabalhos Manuais no Estado Novo, na linha ideológica da escola como "oficina das almas femininas", conjuntamente dentro da problemática do papel que o regime político delegava para a mulher na sociedade.

Da análise das reformas do ensino liceal de 1936 e de 1947 e da reforma do ensino técnico de 1947-1948, podemos conferir o que Carvalho (1985) reitera sobre estas contemplarem uma definição particular para a formação da mulher, estando de acordo com o perfil que o Estado pretendia, dando como representação o facto das reformas preverem "…atividades visando a missão natural da mulher" (1985, p. 775).Todavia, essa provável intervenção na formação das raparigas e das mulheres, de uma cultura sexista e discriminatória denotando uma diferenciação dos papéis sexuais, pretende elencar no futuro, diferentes lugares e estatutos para a mulher e para o homem na sociedade.

Presenciamos ser implementada no período do estudo, uma política educacional baseada no fator biológico, desde logo identificada com o fim da coeducação e a existência no ensino liceal de edifícios para as raparigas e outros para os rapazes. Esta questão é identificada na investigação através da análise dos documentos legislativos relativos ao currículo e aos programas de disciplinas como Educação Física e Trabalhos Manuais, verificando-se contemplarem no seu conteúdo a diferenciação de género com atividades

diferentes para cada sexo, tendo como objetivo uma eventual validação legislativa de discriminação sexual.

Convém adiantar que, da leitura do currículo e do programa das disciplinas escolares de Educação Cívica, Educação Física e Trabalhos Manuais, das reformas que fazem parte do ciclo temporal da investigação, é possível verificar os desígnios da tutela no que se refere ao futuro da mulher indicando ser destino o lar e a família, numa visão da sua formação/ educação para o papel de boas esposas, boas donas do lar e boas e mães. Indo ao encontro deste grande objetivo dos responsáveis pela política educativa, os programas de Trabalhos Manuais apontam para as raparigas aprendizagens específicas para o género feminino.

Dentro do enquadramento do que atrás foi exposto, podemos sublinhar que, a escola é responsável pela criação de vínculos entre as crianças, os jovens e a Nação, e que se serve dos seus meios didáticos e pedagógicos como promotores da construção da identidade nacional em qualquer momento da História do país, pelo que Proença (1998) ressalta que, a escola exerce um papel fundamental na formação de representações, que constituem um elemento estruturante da imagem que um povo faz de si próprio. Nesse pressuposto, da investigação podem advir novas formulações sobre as interpelações da construção do currículo de Trabalhos Manuais e o conteúdo dos programas da disciplina no Estado Novo.

Na procura de entendimento sobre os discursos dos ministros da educação do período em análise, Braga (2010) e Carvalho (1985) situam uma analogia determinada pela prevalência da formação académica em Direito, acentuando que dos 10 ministros do Estado Novo, 7 têm formação de Direito da qual se situam Carneiro Pacheco, Manuel Rodrigues, Mário de Figueiredo, Caeiro da Mata, Pires de Lima, Galvão Teles e José Hermano Saraiva (Braga, pp.30-31). Outro fator de análise de Braga (2010) é a circunstância de, à exceção de Veiga Simão, todos os ministros da educação nacional já desempenhavam cargos políticos antes de assumiram esta função.

Encetando a correspondente pesquisa de dados da problemática em torno da investigação, passamos a estudar as especificidades de cada reforma, o que levou à procura de documentos sobre as mesmas. Cabe enunciar que, o processo se desenvolveu partindo da premissa de que é no setor do Estado que se produzem os discursos oficiais traduzidos em textos legais, como as constituições, os despachos e decretos, mas também os discursos proferidos pelos ministros da educação. Os textos legislativos que promulgam as reformas comportam os princípios dominantes porque se rege a sociedade, os seus valores e regras e no parecer de Fontes e Morais (1994) são a "...expressão ideológica do partido no poder". Como

diz Fontes e Morais (1994, p.118) e nesse quadro de análise acentuamos que é ” …no campo de recontextualização oficial que se constitui o discurso pedagógico oficial das reformas do ensino*”* (1994, p.118). O processo de análise dos discursos desenrola-se segundo duas guias de análise, os discursos dos ministros da educação e os discursos legais que legitimaram as reformas em análise.

Enveredando pelo percurso de análise inferimos que, no estudo dos discursos legais revemos a sustentação de Barroso (1955), ao relatar que, estes estabelecem um "…*corpus* documental imprescindível para o estudo da retórica oficial sobre a reforma educativa (…) não só pelas medidas que preconizam, mas também pelo discurso legitimador" (Barroso, 1995, p.31), conferindo suporte à fundamentação de que, nos discursos legais estão veiculados os desígnios do regime do Estado Novo em prol do exercício do seu poder, que arreigados ao dito "interesse nacional" catapultou os seus tentáculos para representantes e meios da sua efetivação através de procedimentos da sua legitimação, de forma a garantir a aceitação, consolidação e perpetuação do projeto ideológico de Salazar, projeto em que o ensino teve um papel essencial na transmissão dos seus valores.

Esclarecemos que não foi nossa intenção aflorar os debates parlamentares, embora conscientes da sua importância na compreensão das linhas de forças, por vezes do contraditório, geradas em torno formulação das reforma perpetradas, por pretendermos compreender o registo final do discurso dos documentos legais, na pessoa do responsável da sua conceção e legitimação, dentro do fio condutor que nos enleve no percurso da procura de resposta à problemática da investigação. É igualmente de clarificar que, apesar da nossa apreciação que os manuais escolares de Trabalhos Manuais fazem parte desta grande panóplia de conceção, formulação e de transmissão dos conhecimentos valorizados pelo Estado, por ser um vasto campo de estudo não faz parte da presente investigação, sendo de todo pertinente ser objeto de estudo futuro.

Na expetativa de que as reformas do sistema educativo são o que Janela Afonso (2002) imputa de "…anúncio e visibilização social de um projecto político*"* (Afonso, 2002,p.38), encetamos esta fase da investigação partindo de orientações descritas por Preciosa Fernandes (2011), quando enumera "…o mapeamento como procedimento metodológico de suporte a uma pesquisa interpretativa" (Fernandes, 2011, p.116), consideramos que o mapeamento na investigação das Ciências da Educação e nas Ciências Sociais, comporta o seu carácter de "processo de tradução, que implica (…) um trabalho de interpretação do conhecimento (…) é sempre um processo enformado pelo olhar do investigador que sobre ele faz representações

que são medidas pelas suas subjetividades" (Fernandes, 2011, p.117). Esta metodologia configurou-se ser uma metodologia ajustada à investigação, como forma de organizar a informação respeitante à análise dos discursos dos ministros da educação e dos discursos legais contidos na legislação relativas às reformas.

De acordo com a metodologia exposta anteriormente, da análise dos discursos referente à fase seguinte da investigação faz parte a organização dos critérios e procedimentos adotados na "…análise e as dimensões e categorias que as estruturam" (Fernandes,2011, p16), segundo distintas vertentes das quais destacamos a análise dos discursos legais e que segundo Fernandes (2011) configura o "contexto de produção", que identificamos nos documentos legais das reformas e o "contexto de influência" (Fernandes,2011, p16), no qual englobamos os discursos dos ministros da educação.

Neste ensejo, configura compreender o pensamento da figura central da política nacional do Estado Novo que dominava as cenas do palco político, económico, social e cultural do país, pelo que encetamos a análise do conteúdo do discurso do chefe do governo, António de Oliveira Salazar, para a qual elaborámos um quadro de "conjuntos categorias*"*, que apresentámos na parte da metodologia. De pendente totalitário, Salazar muniu-se de todos os instrumentos que garantissem a sua continuidade e do plano de "resgatar as almas" tiveram um papel preponderante os aparelhos de propaganda, «dispositivo cultural» do Estado Novo, no desígnio de "inculcação ideológica do regime" (Rosas, 2012), em que é criado em 1933 o Secretariado de Propaganda Nacional (SNP), mais tarde passará a chamar-se Secretariado Nacional de Informação (SNI), que irão publicar os discursos de Salazar. Dessas edições faz parte o discurso de Salazar que analisamos no estudo, discurso de cunho centralizador intitulado, "O Pensamento de Salazar. Defesa económica. Defesa moral. Defesa política". Concentramos a nossa análise na parte do discurso relativo ao campo da "defesa moral", por encontrarmos indicadores de aspetos ligados ao projeto do regime para a educação escolar. Em linhas gerais, verificamos que o discurso está estruturado segundo três grandes questões nacionais, a "…defesa económica, a defesa moral e a defesa política", convergindo na problemática emergente de um país que pouco tinha investido na educação dos seus cidadãos. Logo no início do discurso, Salazar casa os três temas, sublinhando que a independência nacional e a independência moral derivam de "…suficiência económica para que um povo se possa determinar livremente" (Salazar, 1942, p.5), e que este é o grande desígnio da política. Salazar exalta a "integridade e a independência", como os grandes atributos da Nação. No decorrer do discurso são apontadas como linhas mestras para o país, o progresso social com o

objetivo de proporcionar aos seus cidadãos os "…meios materiais e condições para a sua vida moral", definindo haver um encadeamento e anuindo ser a "…defesa económica condição da defesa moral e por sua vez a consciência da Nação" exortando a "Mãi-Pátria". Identificamos no discurso, o significado de defesa da consciência da Nação (Salazar, 1942, p.14), no que diz compreender um duplo aspeto, a sua unidade e a sua personalidade, reforçando a sua especificidade enquanto identidade nacional. Salazar alerta para o perigo do objetivo de defesa da Nação, reforçando a necessidade de unidade política (Salazar, 1942, p.15), numa clara alusão a não haver cabimento a outras linhas ideológicas inscritas na oposição. Como fatores desestabilizadores da moral nacional, Salazar aponta que "…o mundo anda aturdido", indicando o enorme leque de meios de transmissão de informação canalizados na "rádio, o jornal, a revista; o informador, o comunicado, a gravura, a notícia, o comentário", proferindo-lhes o papel de veículo transmissor de "exageros", em que as verdades e o resto que não será nem uma coisa nem outra coisa sopram em rajadas. Este argumento utilizado por Salazar é como uma justificação de centralização da informação, através dos aparelhos de comunicação do próprio Estado e por arrastamento a censura informativa dos restantes órgãos. Observamos nestas linhas discursivas o sentido de Salazar de centralização do poder, chamando para si todos os campos da sociedade civil, a que não escapam nem os órgãos de comunicação.

O discurso vai discorrendo, enunciando a apologia de um isolamento nacional sempre no sentido de exaltação da Pátria, num exagerado sentido nacionalista de identidade unificadora. Contudo, não podendo fugir à questão de Portugal não estar só no mundo, contorna a situação reiterando que, embora possa ser "benéfico, o intercâmbio cultural" com os outros países, mas faz questão de frisar que não deve corresponder a propaganda, ou seja difusão de outros valores, defendendo que o elemento fundamental da" defesa moral é o poder criador do povo", concluindo esta parte do discurso dirigindo a palavra todos os grupos que em certa dimensão podem configurar um questionamento da sua ideologia, nomeando:

> "investigadores, os homens de ciência ou simples estudiosos , para todos os criadores de beleza, os escritores e os artistas, os homens com iniciativa e trabalhadores de qualquer ramo de actividade (…) apelando que se não desprendam do que nos é comandado pela natureza, ou pela história, ou seja , sermos da nossa terra" ( Salazar , 1942, p.18).

Do discurso de Salazar vemos refletido o perfil do responsável pelo regime político, mentor de todo um aparelho institucional edificador de um sistema totalitário e repressor sustentado durante mais de quarenta anos, revendo que o comportamento individual expetável

pelo responsável do Estado Novo, é a delimitação do espaço confinado a cada cidadão circunscrito a valores e atitudes formatados pelo Estado, configurando um quadro de sufocação da liberdade e dos direitos individuais, instaurando nos cidadãos o medo da oposição entendida como o inimigo.

Para a análise do conteúdo do discurso de Salazar, que podemos designar de a centralização do poder, foi aplicada como metodologia a elaboração de um quadro de análise do discurso que produzimos através da adaptação do exemplo de conjuntos de categorias para análise de Isambert-Jamati (1970) e que se encontra no Apêndice I. Do quadro de análise do discurso de Salazar, verificam-se os valores de referência circundantes à ideologia salazarista, prevalecendo os valores conducentes a atitudes por parte de todos os cidadãos, visando prioritariamente e tão-somente os "interesses da Nação", inferindo que as expressões mais utilizadas são reveladoras de uma ideologia vincadamente projetada para os desígnios da Nação, configurados maioritariamente nas categorias que passamos a representar no quadro seguinte:

**Quadro 2. Análise do discurso de António de Oliveira Salazar de 1942.**

| Categorias | Subcategorias |
|---|---|
| **Mudanças que o País deve produzir nos cidadãos** | . Consciência de Nação<br>. Atitude do cidadão deve reger-se pelo interesse nacional. |
| **Objetos a conhecer** | . Identidade nacional |
| **Objetos da educação moral** | . Unidade moral da Nação<br>. Lealdade à Nação<br>. Lealdade ao Estado<br>.Valor educativo da disciplina. |
| **A definição de institucional** | . Instituições, leis e atos do Governo integrados no plano nacional<br>. Nação dotada de coesão e homogeneidade. |
| **Valores de referência** | . Exaltação da Pátria<br>. Moral individual submetida ao interesse nacional<br>. Exaltação do passado histórico<br>. Exaltação da unidade nacional. |

**Fonte: Autora.**

Entrada na 2ª República (1933-1976), com a publicação de nova Constituição em 1933 aprovada a 22 de março, nela constava a demissão do Estado da sua responsabilidade de proporcionar o acesso à escolaridade obrigatória e básica a todos os cidadãos, remetendo esse comprometimento para a família, competência que vemos plasmado no artigo.º 42º, ao enunciar que, "a educação e a instrução são obrigatórias e pertencem à família e aos estabelecimentos de ensino oficial ou particulares em cooperação com ela", acrescentando que, no ensino primário elementar este apesar de ser obrigatório podia ser efetuado "no lar doméstico, em escolas particulares ou oficiais". Da observação da Constituição, no que

respeita à educação, Caetano (2013) aprecia que, embora se mantenha o regime de separação do Estado da Igreja Católica e outras religiões concedendo-lhes total liberdade, o artigo 46º, Título X, expressa a apologia da religião católica indicando ao proferir que, «Não discutimos Deus e a virtude», não discutimos a «Pátria e a sua História», não discutimos a «Autoridade e o seu prestigio», «a Família e a sua moral», «o trabalho e o seu dever» (Rosas, 2001, p.1036 *in* Caetano, 2013, p.28). Na estruturação efetuada por Caetano (2013) verificamos estarem clarificados os pilares em que assentam a ideologia salazarista. Com a passagem para o novo regime político, o Estado fortificou a relação da educação com a Igreja, passando a ser juridicamente obrigatória ‘‘a existência de um crucifixo por detrás e acima da cadeira do professor do Ensino Primário ‘‘ (lei nº 1941/ 1936), juntamente com o retrato do chefe da nação.

## 10. Reforma do ensino liceal de Carneiro Pacheco, 1936

A 18 de Janeiro de 1936, António Faria Carneiro Pacheco (1887-1957), toma posse como ministro da Instrução Pública. Até ao momento fora reitor da Universidade de Lisboa e deputado à Assembleia Nacional, sendo apontado como homem da confiança de Salazar. Carneiro Pacheco irá exercer um primeiro mandato até 11 de Abril de 1936 e depois de restruturar o Ministério da Instrução Pública vai continuar o exercício do cargo de ministro da Educação Nacional até 9 de Março de 1939. Durante breve tempo sai do cargo voltando a assumi-lo até 28 de Agosto de 1940. Braga (2010) retrata o perfil do cidadão Carneiro Pacheco, numa procura da sua caraterização enquanto indivíduo, contextualizando aspetos correlacionados com as suas gerações e a sua formação académica. Nesse ensejo, Braga (2011) sublinha que na época,“…havia a ideia que instruir era apenas transmitir conhecimentos, enquanto educar era mais do que isso, era formar consciências” (Braga, 2010, p.25). Esta perspetiva do regime para com a educação, pode ser entendida enquanto estratégia de inculcação nas crianças e nos jovens de valores nacionalistas e católicos, no contorno da caraterização do Estado Novo do poder centralizador. O exercício dos valores imperantes indicavam que as ações dos indivíduos deviam ter como referente a atividade dos seus líderes, pelo que se procurava estimular um espírito subserviente e obediente. Todavia, para se compreender o contorno histórico da época de Carneiro Pacheco enquanto ministro de Educação Nacional, remetemos para o ambiente político de outros país, destacando que, na vizinha Espanha, as forças políticas de direitas impulsionavam um movimento que culminou com uma terrível guerra civil em 1936 e com a posse do ditador general Franco, justificando

que em Portugal, Salazar viesse a adotar medidas segundo o cunho de governar pondo em "ordem" a economia e as finanças e estabelecendo como prioridade resguardar o país do" …tráfego e da circulação de ideias que infectassem o nosso organismo social" (Carvalho, 1985, p. 753). Este ambiente favoreceu o reforço do sentido dos valores nacionalistas e da religião cristã, sendo delegada à escola este grande objetivo de inculcação e doutrinação da ideologia sustentada pelo regime do Estado Novo. Para viabilizar o sucesso deste projeto para a educação nacional, de acordo com Carvalho (1985), Salazar "…encontrou na pessoa do professor António Carneiro Pacheco*",* o suporte fundamental observando-se que na sua ação à frente do Ministério da Instrução Pública e mais tarde do Ministério da Educação Nacional, revelou ser um"… executor implacável da doutrina política de Salazar " (Carvalho, 1985, p. 753). É com Carneiro Pacheco que vão ser implementadas no sistema educativo, medidas vincadamente salazaristas, que para Ferreira e Mota (2014), destacam-se o fim da educação pré-escolar pública, o estabelecimento do livro único para todos os níveis de ensino, só não abrangia o ensino superior.

Acentuando a procura de entendimento para o pensamento de Carneiro Pacheco, responsável pela política educativa, aplicamos a metodologia já empreendida anteriormente, da análise do seu discurso. Pela relevância da sua ação materializada nas reformas empreendidas no sistema educativo português, dentro do grande desígnio para a educação nacional de doutrinação da ideologia Salazarista, definimos ser pertinente analisar três discursos de Carneiro Pacheco proferidos em datas e locais diferentes, segundo temáticas representativas das linhas orientadoras dos seus objetivos para a educação escolar. Os discursos foram publicados no livro "Portugal Renovado (Discursos) " em 1940, que contêm trinta e três discursos do ministro da educação Carneiro Pacheco, datados e pronunciados em momentos e lugares diversos. Conferimos que dos discursos abarcados no livro estão representadas as suas linhas de pensamento para todas as dimensões da sociedade portuguesa, pelo que não foi de fácil escolha, por verificarmos em todos temas interessantes para análise. Contudo, face ao objetivo do estudo, centramos a nossa análise, desde logo na dedicatória, expressão dos seus sentimentos relativos ao grande projeto para a educação nacional, selecionando os três discursos dirigidos especificamente em torno da problemática do presente estudo, a educação do Estado Novo: 1. "A Formação da Mocidade e a Defesa da Pátria", 24 de Maio 1936; 2. "O Crucifixo na Escola", de 14 de Junho de 1936; 3. "A Lição de Salazar", de 27 de Abril de 1938.

Consideramos o primeiro discurso analisado de Carneiro Pacheco profundamente nacionalista, porque confere à educação o caráter e a continuidade do projeto patriótico que afirma a premência de uma educação pré-militar, cuja imagem está patente no anexo 5. O titulo do discurso é indicativo desse desígnio, "A formação da Mocidade e a defesa da Pátria", datado de 24 de Maio de 1936 e proferido na Sessão de homenagem às Forças Militares da II Semana Militar, na Sociedade de Geografia. Carneiro Pacheco falando sempre na terceira pessoa, como se não se tratasse da pessoa presente a discursar, inicia por enaltecer o "…exemplo de alguns homens que da cultura nacionalista souberam fazer trincheira de denodo contra a vaga anti-patriótica e contra todo o derrotismo" assentamos serem questões centrais no seu ministério da educação, a exaltação da Pátria, a lealdade e obediência aos ideais do regime. Para o ministro, o "dever militar" é de tal forma importante, que pronuncia que se "…há-de confundir-se com a própria honra" (Pacheco, 1936, p.215).Neste sentido, esclarece assim, o seu imperativo de educação militar, que vemos projeto na formação pré militar da Mocidade Portuguesa, mas clarificando ser seu objetivo específico, a luta contra o " barbarizante comunismo", ao qual delega sem pudor todos os males da sociedade, que diz, destruir "…família, a pátria, a disciplina social, a própria civilização (Pacheco, 1936, p.215), valores que advoga virem do estrangeiro e diz repudiarem os feitos históricos de Portugal. Desta forma o ministro apela ao nacionalista exacerbado e ao isolamento do país, passando à enunciação, do que segundo o seu parecer, está mal no país, "a decadência da raça", justificando a necessidade dos jovens se exercitarem na ginástica e a guerra como fator que exige a "…destreza e também o domínio psíquico" (Pacheco, 1936, p.217), apelando à "mobilização integral da nação" e exortando a prevalência dos fatores morais, que reitera que "…constituem a espiritualidade da Pátria" (Pacheco, 1936, p.218).

Para justificar rasgados elogios à política empreendida pelo regime, enuncia os feitos das "…glórias nacionais, o espírito de sacrifício pela Pátria, o prestígio do dever militar, o orgulho da nova renascença e a fé dos destinos de Portugal que andam adormecidos em muitos" (Pacheco, 1936, p.218). No discurso não é esquecida a função da família, ou melhor, da mulher, na procriação que "…fornece à Nação a geração «sucessora», por direito natural" (1936, p.218), conferindo-lhe a responsabilidade de aí ser dada a primeira educação e clarificando que o papel da escola é dar-lhe apoio, desígnio que vemos ser validado com a criação em 1936 do organismo de apoio à família, OMEN, através do decreto-lei 26 893 de 15 de agosto. No refente da educação, o discurso é bastante elucidativo sobre o pensamento do ministro, ao proporcionar dados reveladores dos seus efetivos objetivos, que vemos aclarados

pelo próprio título do discurso, em que a formação dos jovens deve ser perspetivada na "defesa da Pátria". Esse espetro é patenteado nas reformas do sistema educativo a empreender que, elucida, devem ter o objetivo"…bem definido, aliviada de ensinos desperdiçados da inteligência, defendida do burocratismo e de infiltrações anti-nacionais, e abertas as janelas para o ar e o sol vivificador, melhor possa entregar-se à sua sagrada missão" (Pacheco, 1936, pp.219-220). Ainda assim, não quis deixar de salientar o seu parecer sobre a grande relevância da Mocidade Portuguesa na moldagem dos jovens, passando a descrever o que está consignado na própria lei sobre as suas qualidades na formação dos jovens "… «do carácter e a devoção da Pátria, no sentimento da ordem, no gôsto da disciplina e no culto do dever militar» " (Pacheco, 1936).

Mas é conjuntamente na descrição da importância da Educação Física que obtemos material informativo para o nosso estudo, quando Carneiro Pacheco profere o que, no seu parecer, são competências que valorizam e completam" …a cadência e o esforço comum, englobando os exercícios físicos ao ar sàdio dos campos, os desportos orientados com equilíbrio, o trabalho manual em justa medida, o rude". Podemos apreciar que no discurso de Carneiro Pacheco, cabem todas as medidas que foram alvo de atenção como ministro da educação nacional.

Para a análise do discurso nacionalista de Carneiro Pacheco, "A formação da Mocidade e a defesa da Pátria", efetuamos o registo num quadro de análise que elaborámos a partir da adaptação de exemplo de conjuntos de categorias de Isambert-Jamati (1970) e que se encontra no Apêndice I.

Elegemos para o segundo discurso a analisar, que consideramos ser um discurso religioso, por apelar à exaltação da religião cristã, intitulado "O Crucifixo na Escola", pronunciado em 1936, no dia 14 de Junho, " na inauguração de duas escolas na séde da Junta de Freguesia da Graça, da cidade de Lisboa", por considerarmos ser bastante revelador do pensamento do ministro da educação nacional. Esta regra, do uso do crucifixo na sala de aula associado ao imperativo das fotografias dos chefes políticos, vemos retratada no anexo 6. Carneiro Pacheco denuncia a sua total veneração ao regime, proclamando o seu "…reconhecimento a Salazar, pela sua obra formidável" (Pacheco, 1936, p.230), prosseguindo com a valorização da União Nacional a que designa de "… grande casa do civismo pátrio". No discurso é vincado o apelo à "…sagrada união dos portugueses de boa vontade", e de forma a envolver as pessoas na sua linha de pensamento questiona se estas têm cumprido o seu dever de lealdade ao Estado Novo e à União Nacional (Pacheco, 1936, p.230).

No prosseguimento do discurso justifica a aplicação do crucifixo na escola, regra legitimada e definida pela lei 1:941/36, de 11 de Abril, na base III, página 413, indicando que "Em todas as escolas públicas escolas do ensino primário infantil e elementar existirá (…) um crucifixo, como símbolo da educação cristã determinada pela Constituição", mencionando ser o símbolo "…não apenas duma eterna verdade moral, mas também duma pedagogia" e sintetizando os seus argumentos conclui estar em "…harmonia com a Constituição do Estado Novo, em cujos preceitos se consignava já a educação religiosa tradicional do País" (Pacheco, 1936, p.231).

A ênfase dada pelo ministro da educação à utilização do crucifixo na escola, carece do entendimento da vinculação da instituição educativa aos valores morais cristãos, em clara oposição aos valores laicos defendidos anteriormente para a escola pelos republicanos, sendo também relevante a sua acentuação do seu caráter pedagógico induzindo desde logo o sentido a empreender à escola no seu projeto de educação e também na prática letiva, delegando a sua função na "…formação do carácter nas virtudes morais". Porém, Carneiro Pacheco não descura no seu discurso a critica ao comunismo, a quem dirige o papel de "…inimigo da civilização cristã", colocando o estandarte do crucifixo como defensor de tal "praga" (Pacheco, 1936, p.232), fazendo um apelo fervoroso da defesa de "tudo o que é estrutural na civilização de tantos séculos, (….) património sagrado de todos nós". O discurso desenvolve-se na exaltação de Deus, exemplo que a escola deve seguir, evocando as qualidades que se pretender transmitir na escola, "…belesa, virtude, coragem, sobriedade, vida útil, virilidade, carácter, rectidão, honestidade, bons costumes, caridade, afectos familiares, amor ao trabalho, ordem, disciplina, Bem Comum, Interêsse Nacional", todos os valores em torno do qual sustenta serem a justificação da criação da Mocidade Portuguesa como organização de apoio à escola nesse propósito. Contudo, é na parte final que denuncia claramente o propósito da educação escolar do seu mandato como ministro da educação, ao exclamar que, a escola é a "…sagrada oficina das almas e que o mestre é um modelador de almas e de portugueses".

À semelhança da metodologia aplicada anteriormente, para a análise do discurso religioso de Carneiro Pacheco, "O Crucifixo na Escola", registaram-se os dados num quadro de análise que produzimos, com base no exemplo de conjuntos de categorias para análise de Isambert-Jamati (1970), e que se encontra no Apêndice III.

O terceiro discurso de Carneiro Pacheco analisado, que apelidamos de discurso da subserviência, por vermos expostos um role de enunciações das qualidades de Salazar que, numa primeira análise, nos dá a dimensão da enorme influência do ideário salazarista para a educação nacional empreendida pelo ministro. O discurso denomina-se "A lição de Salazar" e

foi proferido em 1938, no dia 27 de Abril, na sessão solene de encerramento da Comemoração Nacional Educativa do X aniversário da investidura de Salazar na pasta das Finanças, e foi por nós selecionado, pela importância que teve a essência do seu conteúdo nas ações empreendidas pelo ministro durante no seu mandato, por revelar que todo o seu trabalho cumpriu o que Salazar enumerou nas suas " Lições de Salazar", publicadas e afixadas nas paredes das salas de aula, com o peso de domínios a cumprir no ensino, regra que é observável nas figuras apresentadas no anexo 7. O discurso dirigido ao Presidente da República inicia com uma anunciação da relevância da Mocidade Portuguesa que diz ser "…presença do futuro de Portugal*",* enquadrando a crise mundial e enaltecendo o facto de o país ter conseguido através da educação empreender o seu objetivo de "formar portugueses", descrevendo a relevância de todos os níveis de ensino nesse projeto, definindo a "…missão formadora e nacionalizadora da escola" (Pacheco, 1938, p.284). Num rasgado elogio a Salazar começa por o situar como o "…grande condutor e obreiro genial da Revolução" (Pacheco,1938,p.285) e num discurso algo constrangedor por denotar uma irracional dependência enfatiza que "de corpo e alma, se consagrou à Nova Renascença (…) responsável pelos destinos da Pátria" (Pacheco, 1938, p.285). Podermos acentuar que neste discurso Carneiro patenteia uma desmonstração pública da sua total concordância com a política levada a cabo pelo regime, descrevendo o seu papel de "…alta lição educativa" (Pacheco, 1938, p.285), enunciando os princípios com que a educação se deve reger, de modo a doutrinar e modelar descrevendo que se deve "…enquadrar num código de educação política, económica, social e moral" (Pacheco, 1938, p.286). Carneiro Pacheco identifica como princípios a respeitar as «grandes certezas» que se não discutem, Deus, Pátria, Família, Autoridade, Trabalho, expondo-as como "« verdades eternas (…) património da humanidade e apanágio da civilização cristã»" (Pacheco, 1938, p.286). O ministro acentua que, o projeto de educação deve compreender estes desígnios para a Nação, do qual não descarta a autoridade que justifica necessária para "«dar à engrenagem do Estado a possibilidade de direcção firme…»" (Pacheco, 1938, p.287), utilizando este argumento para uma emergente repressão das vozes dissonantes ao regime, formalizando a necessidade de uma "…disciplina colectiva", reiterando que os interesses individuais devem ser suplantados pelos interesse da Nação, passando à exaltação da unidade da Nação de todos os cantos do Império. A devoção do ministro pelo regime e seu representante é demonstrado pelas palavras que emprega evocando as suas conquistas no combate "…contra a anarquia governativa". Carneiro Pacheco passa a enumerar os valores que, na sua opinião, devem prevalecer na sociedade,

dentro da conceção de desprendimento das aspirações individuais pelo bem comum, evocando a conceção dos valores cristãos de que é "preciso escolher, (…) saber sacrificar o acidental ao essencial, a matéria ao espírito, a grandeza ao equilíbrio, a riqueza à equidade, o desperdício è economia, a luta à cooperação*"* (Pacheco, 1938, p.291). Mais uma vez, observamos a invocação do ministro da autoridade do governo, valor já aplicado no seu discurso em torno ao crucifixo nas escolas, como procedimento imprescindível para "dirigir a colectividade (…) benefício dos governados" (Pacheco, 1938, p.282). Desta forma tenta conciliar o exercício do poder sobre eventual generosidade, e citando Salazar invoca o seu discurso proferido dez anos atrás, empolando a necessidade de "…uma «obra educativa que modifique os defeitos principais da nossa formação» que forme, com mentalidade nova, o «cidadão do Estado Novo»" (Pacheco, 1938, p.294), dando plena anuência ao discurso e à ideologia salazarista de criação de um homem novo o " cidadão do Estado Novo" (Pacheco, 1938, p.294).

Identificamos neste espaço a clara definição do ministro relativamente ao objetivo da formação escolar, de modelar e de criar um determinado modelo de homem, cujos valores assentam na trilogia Deus, Pátria, Família, desenvolvendo as aspirações de "…saúde moral e física" (Pacheco, 1938, p.296). No seguimento do discurso, vai apelando ao nacionalismo, afirmando ser a principal prioridade, "servir Portugal " (Pacheco, 1938, p.296). Curiosamente, Carneiro Pacheco tenta dar uma imagem de autonomia intelectual, contraditório do que foi expondo até ao momento, afirmando a "…independência do meu juízo sobre os princípios que formulo, as medidas que tomo ou os acontecimentos que provoco" (Pacheco, 1938,p. 297). Reforçando este nosso entendimento referimos que, na parte final do discurso o ministro, acrescenta um número considerável de qualidades ao chefe do governo, entre as quais passamos a citar, "…« não corre, não foge, não agrava, não transige, procura a justiça e o bem do povo»" (Pacheco, 1938, p. 297) e continuando este quase namoro prossegue, "Lição de abnegada e estóica coragem no cumprimento do dever pátrio …"(Pacheco, 1938, p.297). Carneiro Pacheco termina o discurso evocando a Revolução Nacional de 27 de Abril de 1928 como marco que "…restitui a Portugal o prestígio no Mundo", (Pacheco, 1938, p.299), exaltando o renascimento da Pátria e a responsabilidade da educação nacional não ser neutra e assumir a sua missão de "…ensinar a Nação a querer e a crêr" (Pacheco, 1938, p. 300), concluindo e explicando que todo o seu discurso pretendeu transmitir "A lição de Salazar".

Procedemos à análise do discurso de Carneiro Pacheco, "A lição de Salazar" aplicando o registo dos dados que se encontra no Apêndice IV.

Da análise dos três discursos de Carneiro Pacheco, "A formação da Mocidade e a defesa da Pátria", de 1936, "O Crucifixo na Escola", de 1936 e "A lição de Salazar", de 1938, a observação das regularidades discursivas expressam conceitos que refletem os sentimentos do responsável pela pasta da educação, Carneiro Pacheco, quanto à politica salazarista, ao papel centralizador e controlador do Estado e acerca dos objetivos da educação nacional. Detetamos nos discursos um caráter predominantemente moralizador e conservador, com uma forte preocupação de servilismo, e podemos arriscar de bajulação, no que pertence a Salazar, observável no quadro embaixo representado.

**Quadro 3. Análise dos três discursos do ministro Carneiro Pacheco.**

| Categorias | Subcategorias |
|---|---|
| **As mudanças que o ensino deve produzir nos cidadãos** | . Exercício dos valores representados por Salazar<br>. Formação de nova mentalidade na criação de um homem novo<br>. Nacionalismo construtivo/ consciência do sentido heroico<br>. Dever militar dos portugueses<br>. Família responsável pela primeira educação<br>.Valorização do Estado Novo<br>.Valorização da União Nacional |
| **Os objetos a conhecer** | . Salazar o grande condutor e obreiro genial da Revolução<br>. Lealdade ao regime do Estado Novo<br>. Militares /ação educativa<br>. Mobilização integral da Nação<br>. Comunismo a causa de todos os males da sociedade/ consciência da Nação |
| **Os objetos da educação moral** | . Trilogia da educação: Deus, Pátria, Família<br>. Nacionalismo / identidade nacional<br>. Educação objetivando a defesa da Pátria<br>. Exemplo educativo de Salazar<br>. Valores religiosos/ civilização Cristã<br>. Mocidade Portuguesa/ futuro do país<br>. Disciplina mental<br>. Lealdade à Nação<br>. Lealdade ao Estado Novo<br>.Valor educativo da disciplina. |
| **A definição de institucional** | . Escola missão formadora e nacionalizadora<br>. A universidade prepara a escol<br>. União Nacional/ grande casa do civismo pátrio<br>. Mocidade Portuguesa apoio da escola na formação dos jovens<br>. Escola deve ter como referente pedagógico a religião Cristã |
| **Os valores de referência** | . Trilogia da educação: Deus, Pátria, Família<br>. Escola oficina das almas/ mestre modelador de almas dos portugueses<br>. Nacionalismo / identidade nacional<br>. Exaltação da Pátria<br>. Exaltação do Estado Novo<br>. Exaltação da religião/crucifixo símbolo da civilização cristã/ moral religiosa<br>. Moral individual submetida ao interesse nacional<br>. Exaltação do passado histórico<br>. Exaltação da unidade nacional. |

**Fonte: Autora**

Procurámos caraterizar o ministro da educação, responsável pela formulação e legitimação da reforma do ensino liceal de 1936 e com base na análise exposta, aferimos o que já havia sido apontado por alguns estudiosos, que Carneiro Pacheco foi um acérrimo defensor dos ideais salazaristas.

Encetando o estudo da reforma do ensino liceal, de 1936, de Carneiro Pacheco, observamos que no exercício do cargo teve uma ação marcadamente no sentido de um maior reforço do controlo dos diferentes intervenientes da educação, designadamente dos professores, que vemos desde logo materializado com a proibição do uso de diferentes manuais escolares através do regime do livro único. Da análise dos documentos estatutários e curriculares analisados, aferimos observar o sentido dado pelo ministro na indicação dada para a pedagogia escolar ao defender que deve assentar numa matriz militar, alicerçada com a criação da Mocidade Portuguesa, organização que Carneiro Pacheco vai constituir com caráter de frequência obrigatória, fazendo parte do currículo das escolas públicas e privadas do ensino primário e secundário.

Também é expressivo sobre a política educativa empreendida, a expansão da rede escolar em 1936, que se processa apoiada na propagação do posto escolar fundamentado no decreto n.º 27:279/1936 de 24 de novembro, enunciando que "…a escola aconchegada da terra pequenina, onde outra maior se tornaria desproporcionada, ao mesmo tempo que, pelo desperdício, inimiga da restante terra portuguesa", numa alusão à preocupação com a redução dos encargos económicos com a educação (Grácio, 1986, p.22). Neste diploma é igualmente consignada a cessação das matrículas nas Escolas do Magistério Primário (Lisboa, Porto, Coimbra e Braga). Convém assinalar que este intento já havia sido iniciado em 1930, com a redução da exigência de habilitações para o seu acesso e o próprio currículo foi reduzido de doze para seis disciplinas, sendo de novo alvo de simplificação em 1935. As Escolas do Magistério são reabertas em 1942, mas o corpo docente foi expurgado dos que indiciavam não corresponderem aos desígnios salazaristas, facto acentuado por Grácio (1986), que diz evidenciar "…a intenção de saneamento ideológico nesta sequência de acções dirigidas contra as Escolas" (Grácio, 1986, p.22). Este objetivo teve por base o reforço da ideologia do Estado Novo, e para persecução desse projeto foram sendo instituídas medidas formatadoras, podendo ser mesmo consideradas repressoras, que na opinião de Grácio (Grácio, 1986) tinham como fim máximo "deprimir o estatuto social dos professores primários, olhados pelos membros da classe dirigente da época como excessivamente instruídos e por isso eivados de pretensões incompatíveis com a sua missão " (Grácio, 1986, p.22).

Grácio salienta que, com a criação em 1930 dos postos escolares se cria uma nova classe de professores, os regentes escolares a quem só era requerida como habilitação possuírem a 4ª classe, e aprovação no exame com um ditado composto de 12 a 15 linhas, um

exercício de redação e a resolução de 6 problemas (Sampaio, 1976, II, p. 76; Adão, 1984, pp.147-148).

Na linha ideológica do regime, tornava-se assim prioritário ajustar os professores ao papel de transmissão da ideologia e dos conhecimentos que se pretendiam instituir nos seus cidadãos, pelo que se assiste assim, à simplificação da formação dos professores e à instituição de uma outra classe de educadores no quadro dos regentes escolares, que na perspetiva de Grácio:

> "Foi como se a "política educativa do regime visse na figura do professor primário herdada da República um caso típico de inconsciência estatutária, e procurasse, através de uma verdadeira manipulação do estatuto, torna-lo congruente. Os professores foram em suma colocados no seu lugar " (Grácio, 1986, p.23).

A abrangência dos desígnios do ministro para a educação nacional, podem ser observados pelo manancial de legislação produzida durante o exercício do cargo de ministro da educação nacional, enumeração que remetemos para o anexo 2. Salientamos que alguns dos documentos legais constantes no anexo 2 serviram de fonte ao estudo.

Dentro do espaço histórico da vigência de Carneiro Pacheco como ministro da educação nacional, ajusta-se reportarmo-nos para o que na época se justificava do ponto de vista pedagógico, remetendo-nos ao entendimento de Penim (2000) que esclarece a tese que situa as disciplinas de Trabalhos Manuais e Desenho próximas dos discursos dependentes da geometria e dos fins utilitários da matemática, a favor de uma visão pedagógica e estética mais geral, do discurso das manualidades. Esta perceção sucede da observação da incorporação deste propósito nos programas de Trabalhos Manuais e de Desenho e que verificamos na reforma de 1936, sendo expressiva na própria lecionação, a qual era adjunta e distribuída aos professores do 9.º grupo. A sua operacionalização podia efetuar-se através do seguimento nas aulas de Trabalhos Manuais de trabalhos começados em Desenho em que nos documentos legais são dados como exemplos, a construção dos projetos em produtos tridimensionais, instituindo o que na opinião de Penim, se inscreve numa "lógica de sobreposição de técnicas, uma colagem da decoração sobre o corpo do trabalho manual" (Penim, 2000, p.94).

Uma primeira linha de observação, sobre a reforma de 1936 do ensino liceal de Carneiro Pacheco, leva-nos à explicitação de que na época, este tipo de ensino era dirigido para as elites socais, acrescentando o que Penim (2000) denuncia ser o liceu mandatado à "formação das elites intelectuais" (2000, p.65), facultando-nos indicadores da efetiva diferenciação, e podemos assegurar discriminação, do trabalho manual face ao trabalho

intelectual, percebida pela ramificação do prosseguimento dos estudos depois de acabado o ensino primário. Para os liceus, seguiam os filhos da classe no poder, tendo como perspetiva o prosseguimento dos estudos no ensino superior, e para o ensino técnico, seguiam os filhos dos trabalhadores e dos operários, de forma a dar continuidade à profissão e ao estatuto social dos seus progenitores, sem pretenderem ter aspirações de ascenderem socialmente. Esta linha diferenciadora de oportunidades para os filhos das diversas classes sociais, veiculada pelo então ministro da educação, traduz a definição da pirâmide social preconizadas pelo regime. Como observa Penim (2000), os liceus tiveram um importante papel social desde logo consignado no decreto nº 20:741/1931 de 18 de Dezembro, relativo ao Estatuto do Ensino Secundário, ao clarificar a sua função de modelador do caráter e estabelecendo estar especialmente "…colocado, (…) no caminho que vai dar ao ensino superior e consequentemente às profissões de mais alta categoria social" (Penim, 2000, p.65). Este entendimento sobre a finalidade dos liceus na projeção da consolidação do quadro de estratificação social existente, no parecer de Penim (2000), e do qual assentimos o seu sentido, tinha como meta o grande projeto de "…constituir-se num repositório humano de referência, alimentando o sistema político e económico do país de dirigentes" (Penim, 2000, p.65). Corroborando esta teoria, Ferreira e Mota (2014), referem que, as décadas de trinta e cinquenta do século XX correspondem a um tempo em que se consolidava o dispositivo curricular do ensino liceal e da "modernidade em Portugal". Ferreira e Mota (2014), dirigem aos responsáveis pelo regime político do Estado Novo, um distanciamento deste projeto de modernidade que defendem ser visíveis nos seus elementos estruturantes, mencionando o aumento da escolaridade obrigatória e a defesa da escola única, apontando que o regime focalizou a sua atenção na reconfiguração "…do problema da identidade do ensino liceal", preocupação essa emergente das questões que se colocavam sobre quais os seus objetivos e a sua organização curricular.

A investigação sobre o espaço conferido, ou não, aos trabalhos manuais nesta reforma de 1936, prende-se com a questão da problemática do currículo do ensino liceal, do plano de estudos e quais as disciplinas contempladas, sendo que, para essa indagação recorremos às fontes primárias dos documentos da legislação que a legitimaram. Contudo, embora este propósito da formação liceal seja um fator preponderante da política educativa levada a cabo pelos responsáveis da política educativa do Estado Novo.

Ressalvamos que os anos 30 caraterizam-se por ter empreendido na política educativa uma orientação para outras prioridades que não as dos seus antecessores, deixando cair o

projeto do prolongamento da escolaridade obrigatória, a coeducação e a tese da escola única o que vai levantar a questão da identidade do ensino liceal, no âmbito das questões das suas especificidades e de quais devem ser realmente as suas finalidades. Dentro deste quadro de questões sobre a política educativa, não esquecemos as diretrizes de Salazar para a educação, para quem o investimento não era uma primazia do país, sendo sua prioridade a redução de despesas dos ministérios.

O facto do poder político do Estado Novo se revelar marcadamente preocupado com outras questões que não a educação, e na procura de respostas sobre a linha invisível que sustentou a reforma do ensino liceal de Carneiro Pacheco em 1936, no que se refere à manifesta diminuição do peso no currículo das disciplinas de Trabalhos Manuais e Desenho que se foi verificando na História do ensino em Portugal no Estado Novo, vemos Silva Leitão (2013) colocar uma questão pertinente sobre o que estará por detrás da "simplificação do programa, a diminuição de carga horária e eliminação destas disciplinas no 2.º ciclo do Ensino Secundário" (Leitão, 2013, p.14), numa procura de entendimento do pensamento dos seus mentores.

Na análise dos documentos legais curriculares tivemos como base a enunciação do que Santos (2002) diz serem a "projeção ideológica", cujo assentamento anuímos ser evidenciada na observação dos documentos analisados, por transportarem uma intenção de "doutrinação e de dominação". Assim, para o estudo das reformas educativas no contorno da História do Currículo de Trabalhos Manuais, procedemos à análise dos discursos legais que as legitimaram, elaborando um quadro de análise da disciplina, a partir da adaptação de uma "ficha de disciplina" que Santos (2002) apresenta para o tratamento dos dados da "análise qualitativa de *corpus* documental. Santos (2002) estrutura a conceção da ficha segundo quatro domínios de análise, "os objetivos", onde são explicitadas as metas que se pretendem para a disciplina; a "ementa", onde se determinam os "conteúdos mínimos obrigatórios" a serem lecionados na disciplina, e que na ficha que elaborámos designamos por sumário; a "bibliografia", onde encontramos as referências teóricas que sustentam "o nível epistemológico" em que está abrangida a disciplina, e a descrição do " programa", onde se constrói a pormenorização da "ementa" em que Santos (2002) indica colocarem-se em evidência as prioridades teórico-pragmáticas que se pretendem para a disciplina na prática letiva, enfatizando que os objetivos da bibliografia e o programa são concebidos em "função da ementa" (Santos, 2002, p.64).

A apreensão dos objetivos da reforma de 1936 para o ensino liceal, levam Penim (2000) a considerar que comporta uma organização curricular em torno de uma lógica "…do mais simples para o mais complexo" (Penim, 2000, p.54), revendo esse propósito no limite do alargamento do ensino de Trabalhos Manuais e de Desenho ao ensino primário, questão enquadrada na definição das disciplinas que deviam ser incorporadas no plano de estudos do currículo do ensino liceal, assim como a sua fundamentação.

Admitimos que, a aproximação desta questão nos levou a determinar a perspetiva de análise da reforma de 1936 do ensino liceal, iniciando a procura de compreensão para a entrada, ou não, dos Trabalhos Manuais, no currículo. Perante esta enunciação, presencia-se o que Penim (2000) sustenta quando acentua que o objetivo da reforma é de proporcionar aos alunos as aprendizagens empíricas, de forma a prepará-los "…para a aprendizagens de valor superior, de carácter marcadamente cognitivo, abstracto e teórico*"* (Penim, 2000, p.54), marcadamente diferente do sentido dado pelos republicanos às aprendizagens manuais. Vemos assim definidas as prioridades dos conhecimentos teóricos em detrimento dos práticos, vislumbrando-se uma linha orientadora para a educação formal visando de forma inquestionável, "…o acesso das elites ao ensino universitário" (Penim, 2000, p.54).

Acrescentamos que a visão redutora do Estado Novo relativamente à relevância e à função da educação escolar, reiteradamente defendida por Carneiro Pacheco, obrigou à reformulação e redução do desenho curricular dos diferentes níveis de ensino e respetivos programas das disciplinas que o compunham, agora com uma vincada premissa de tudo girar em torno de uma formação geral dos alunos e não o aprofundamento científico o que à partida constrangia uma mudança qualitativa do ensino e que podemos constatar pela análise dos documentos legislativos. Ancorado a este parecer, da análise do documento legislativo da reforma ressalta de imediato a alteração da lógica da organização e dos objetivos dos ciclos, das disciplinas e dos conteúdos, que Carneiro Pacheco embandeirou pretender "…construir sobre as realidades uma nova experiência pedagógica", apoiada pelo objetivo da "…formação espiritual do aluno através da correlação dos conhecimentos" mas emitindo uma crítica aos professores nomeando de "…falta de espírito corporativo dos professores" sustentando ser o resultado das diferentes formações. Igualmente é feito um reparo ao excesso de disciplinas e ao peso dos programas, razão sobre a qual o ministro diz recair tanta impreparação dos alunos acabado os estudos, argumento que justifica que se efetue a sua alteração através da reforma.

De forma a termos uma ideia do conjunto de diretrizes enunciadas para o ensino pelo ministro, do Ó (1993) expressa que "…Carneiro Pacheco procurou fabricar um discurso

unificador à volta do nacionalismo " (1993, p.17)., tendo como objetivo" …conseguir institucionalizar a portugalidade" (1993, p.17). Amparado nos objetivos delineados para o ensino liceal atrás expostos, de formação de elites, Marques (1999) reforça esta ideia, considerando que estes encerravam "…condições específicas para seleccionar os melhores da «raça», pelo esforço e pelo mérito " (1999, p.319).

Invocando essa constatação, passamos a transpor e analisar o plano curricular constante no decreto-lei nº 27 084, de 14 de Outubro de 1936, publicado no Diário do Govêrno I Série, n.º 241, através do qual é promulgada a reforma do ensino liceal mas também, o decreto n.º 27:085, publicado no mesmo dia, em que são aprovados os programas das disciplinas do ensino liceal, para vigorarem desde o início do ano letivo 1936-1937. Salientamos que na parte inicial do decreto-lei n.º 27: 084/1936, estão descritas as linhas norteadoras em que assentava a reforma, dando desde logo a indicação de alteração das finalidades que até então tinham sido definidas para o ensino liceal. Até à reforma de 1936 este ramo do ensino propunha-se preparar os alunos para o ensino superior e na nova reforma do ensino liceal é-lhe conferida uma nova finalidade que observamos expressa no Capítulo I, "Finalidades e órgãos", no artigo 1.º, na qual é esclarecido que a sua "finalidade específica" era capacitar os alunos de uma "cultura geral útil para a vida", manifestando-se com a simplificação do currículo e a divisão na parte final do curso em Ciências e Letras. É igualmente esclarecido que este tipo de ensino se devia adaptar à "…missão educativa da Família e do Estado para o desenvolvimento harmónico da personalidade moral, intelectual e física dos Portugueses, nos termos da Constituição".

O decreto contempla a alteração da organização do plano de estudos, efetuando a extinção da divisão entre o curso geral e complementar, sendo igualmente abolido o ramo das Letras e das Ciências. No entanto, segundo está descrito no próprio documento, a questão fulcral desta reforma ancora numa nova filosofia em torno do regime de estudos ser "de classe? por disciplinas?". A problemática de regime de classes ou por disciplinas afirmou-se na diretriz do sentido que o ensino se deve processar segundo uma coerência de articulação de disciplinas, numa nova lógica da avaliação dos alunos, passando a processar-se por disciplinas. Assim, este regime previa que os alunos podiam transitar para o ano de escolaridade seguinte mesmo não tendo obtido aprovação em alguma disciplina. Segundo esta nova lógica, os alunos só tinham de frequentar as disciplinas em que no ano anterior não tinham obtido aprovação. Foi a partir deste questionamento que se desenvolveu o plano de

estudos, escorada na premissa da necessidade de uma correlação das disciplinas na sequência dos estudos.

Ressalva-se que para a investigação, é de todo preponderante analisar a reforma para o ensino liceal de 1936 tendo como referência que, foi com Carneiro Pacheco que "os primeiros programas de trabalhos manuais se introduziram nos currículos liceais, procurando fixar a sua imagem " (Penim, 2000, p.101).

Na primeira página do decreto-lei n.º 27: 084/1936, p.1235 (Diário do Govêrno, I Série, número 241), quando da fundamentação da reforma avistamos manifesto o parecer dos responsáveis pela política educativa, relativamente ao género feminino e ao seu destino na Terra, que sem qualquer constrangimento expõem o seu campo de ação futura:

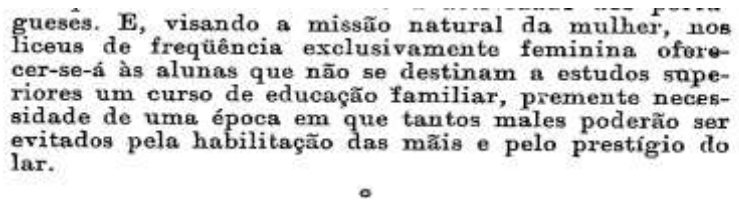
gueses. E, visando a missão natural da mulher, nos liceus de freqüência exclusivamente feminina oferecer-se-á às alunas que não se destinam a estudos superiores um curso de educação familiar, premente necessidade de uma época em que tantos males poderão ser evitados pela habilitação das mãis e pelo prestígio do lar.

**Figura 2. Decreto-lei n.º 27: 084/1936, p.1235**

A imagem "colada" na figura 2 corresponde ao original do Diário do Govêrno, donde constam os decretos, e foi deliberadamente utilizada pois estanca a possibilidade de uma eventual interpretação sobre os intuitos para a formação da mulher, por nos apresentar friamente e objetivamente o peso e o significado que se pretendem com as palavras expressas no discurso legal que legitima a reforma.

A reforma de 1936 atende a uma nova lógica da organização do ensino liceal, em que o plano de estudos está estruturado em três ciclos estando o último dividido em dois semestres. O 1.º ciclo, com a duração de três anos, 1.º, 2.º e 3.º ano. De acordo com o decreto, era um "ensino (…) essencialmente prático e descritivo, destinado a despertar no aluno a faculdade de observação e a definir a tendência do seu espírito*"*, composto de cinco disciplinas. A avaliação também foi alvo de alteração, anteriormente exposta constituindo um regime coordenado por disciplinas (Ferreira & Mota, 1999, p. 155).

A composição do plano de estudos permite-nos apurar uma preocupação na vertente de formação geral do individuo o que justifica que incorpore no seu currículo Trabalhos Manuais e Desenho, mas somente para os três anos do 1º ciclo, desvirtuando a pedagogia enlevada anteriormente pelos republicanos, com a inserção dos trabalhos manuais no projeto educativo tendo como base a formação integral da crianças e do jovens, abordada anteriormente.

Previamente ao estudo relativo ao direcionamento do ponto de focagem para a disciplina Trabalhos Manuais, é de apurar em linhas gerais, o que a reforma atribui para os três ciclos por considerarmos ser um projeto global de reforma do ensino liceal. Na objetivação sobre o cerne de cada ciclo, no decreto-lei nº 27:084/1936, de 14 de Outubro, observamos ver explicitados os objetivos para o 1.º ciclo (1.º,2.º e 3.º ano) no capítulo II, "Plano de estudos e de acção educativa". Na alínea a), do artigo 4.º (p.1236), está descrito que "…o ensino será essencialmente prático e descritivo", especificando o propósito de motivação dos alunos, designando que é sua função "…despertar no aluno a faculdade de observação e a definir a tendência do seu espírito*".* De notar que é neste nível de ciclo do plano de estudos que fazem parte do currículo que está incluída a disciplina Trabalhos Manuais, podendo adiantar que este nível de ensino pode ser entendido como tendo uma componente de opção vocacional dos alunos. Para o 2.º ciclo (4.º,5.º e 6.º ano), na alínea b) do mesmo artigo está definido que"…o ensino será teórico experimental destinado a enriquecer o espírito do aluno com os conhecimentos mais importantes". Por último, o 3.º ciclo é composto somente pelo 7.º ano e é explicitado que tem um caráter de "…sistematização mental e a síntese de todos os conhecimentos adquiridos" (DL nº 27:084/36, pp.1236-1237). Ainda para o 7.º ano, estava previsto funcionar "…nos liceus de frequência exclusivamente feminina, um curso especial, denominado de educação familiar aprovadas nos exames das disciplinas do 2.º ciclo". No decreto-lei n.º 27:084/1936, de 14 de Outubro, no capítulo II, Plano de estudos e de acção educativa na página 1238, no art.º 9ª estão definidas as matérias do "curso especial de educação familiar", cuja distribuição da carga horária é diferenciada prevendo que se processasse em cada semana, por disciplinas e unidades lectivas, em aulas e sessões.

Como se observa na figura 3 apresentada, a organização semanal do curso de "educação familiar" do 7.º ano é muito sobrecarregada de disciplinas teórico-práticas, oito disciplinas, no 1.º semestre, e dez no 2.º trimestre, às quais são acrescentadas, em cada semestre, três unidades letivas de carater prático, lecionadas em regime de sessões, observando-se no quadro do plano de estudos uma intenção de preparar as raparigas essencialmente para a vida do lar.

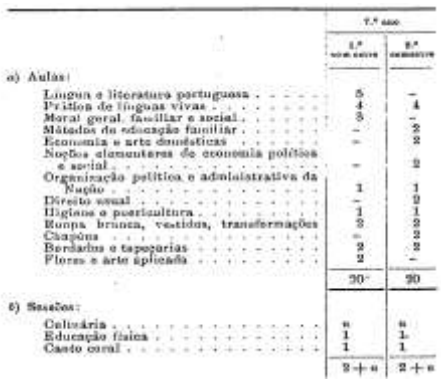

| | 7.º ano | |
|---|---|---|
| | 1.º semestre | 2.º semestre |
| a) Aulas: | | |
| Língua e literatura portuguesa | 5 | – |
| Prática de línguas vivas | 4 | 4 |
| Moral geral, familiar e social | 3 | – |
| Métodos de educação familiar | – | 2 |
| Economia e arte domésticas | – | 2 |
| Noções elementares de economia política e social | – | 2 |
| Organização política e administrativa da Nação | 1 | 1 |
| Direito usual | – | 2 |
| Higiene e puericultura | 1 | 1 |
| Roupa branca, vestidos, transformações | 3 | 3 |
| Chapéus | – | 2 |
| Bordados e tapeçarias | 2 | 2 |
| Flores e arte aplicada | 2 | – |
| | 20 | 20 |
| b) Sessões: | | |
| Culinária | n | n |
| Educação física | 1 | 1 |
| Canto coral | 1 | 1 |
| | 2+n | 2+n |

**Figura 3. Matérias do curso especial de educação familiar**
**Fonte: Diário do Govêrno, I Série, n.º 241, Decreto-lei nº 27: 084, de 14 de Outubro de 1936, p.1238.**

Embora não esteja no plano de estudos do curso do 7.º ano do 3.º ciclo, contemplada a disciplina de Trabalhos Manuais, verificamos estarem incorporadas aulas com conteúdos cujas matérias apuramos incorporarem aprendizagens manuais, podendo ser ligadas ao programa e aos conteúdos da disciplina. A distribuição da carga horária correspondia a uma hora e meia para cada unidade letiva de trabalhos práticos, que contemplavam "Roupa branca, vestidos, transformações", duas aulas por semana nos dois semestres, "Chapéus", duas aulas letivas no 2.º semestre, "Bordados e tapeçarias", duas aulas por semana nos dois semestres, "Flores e arte aplicada", duas aulas por semana no 1.º semestre, e sessão de "Culinária", vislumbrando-se facultar-lhes uma formação cultural muito sumária. Das indicações das matérias a desenvolver nas aulas de Trabalhos Manuais para o género feminino podemos visualizar a sua prática nas figuras do anexo 8 onde na sala de aula de Trabalhos Manuais as meninas aprendem a cozer e a bordar. Também podemos observar esta diferenciação de formação com base no sexo feminino ou masculino, onde vemos a especificidade da formação feminina patenteada nos Trabalhos Manuais nas figuras do anexo 9 onde se observam as alunas a aprendem a tecer e a bordar.

Para Adão e Remédios (2008), a criação do curso teve como objetivo dar resposta à necessidade de garantir a continuação dos estudos, "…contemplando a diferenciação baseada no sexo, um dos princípios estruturantes da sociedade salazarista" (Adão & Remédios, 2008, p.8). Face à pouca procura do curso, foi dissolvido em 1947 através do decreto-lei n.º 36:507, de 17 de Setembro. Porém, Adão e Remédios (2008) indicam que esta extinção não indicia o abandono dos desígnios da política salazarista para a educação, pelo que se observam irem surgindo organismos cujo plano de ação recaía no reforço da formação que se aspirava para a

mulher, ao contemplar a integração nos horários escolares de duas tardes semanais com atividades da organização juvenil Mocidade Portuguesa Feminina (MPF) passando a ser responsável pela lecionação de inspeção de três disciplinas constantes no plano de estudos, Lavores Femininos, Educação Física e Canto Coral. O plano de estudos dos três anos do 1.º ciclo, que apresentamos na figura 4, previa para cada ano, um total de 19 de aulas e 5 sessões onde estava prenunciada Educação Moral e Cívica, Educação Física e Canto Coral. A cada unidade letiva, de aulas ou de sessões correspondia uma hora de atividade. No entanto, para as disciplinas Trabalhos Manuais e Desenho previa a duração de uma hora e meia para cada unidade letiva. No mesmo decreto vem explicitado, no art.º 5 no 3.º ponto, que as disciplinas de Trabalhos Manuais e de Desenho deviam ter como objetivo orientar o aluno essencialmente "…no sentido da educação plástica", sendo-lhe atribuído um papel de complementaridade a outras disciplinas ao definir que "…desempenhará uma função adjuvante do ensino de outras disciplinas".

| | 1.º ano | 2.º ano | 3.º ano |
|---|---|---|---|
| a) Aulas: | | | |
| Português | 5 | 5 | 5 |
| Francês | 5 | 5 | 5 |
| Ciências geográfico-naturais | 3 | 3 | 3 |
| Matemática | 3 | 3 | 3 |
| Desenho e trabalhos manuais | 3 | 3 | 3 |
| | 19 | 19 | 19 |
| b) Sessões: | | | |
| Educação moral e cívica | 1 | 1 | 1 |
| Educação física | 2 | 2 | 2 |
| Canto coral | 2 | 2 | 2 |
| | 5 | 5 | 5 |

**Figura 4. Planos de estudos do 1.ºciclo**
**Fonte: Diário do Govêrno, I Série, n.º 241, Decreto-lei n.º 27:084, de 14 de Outubro de 1936, p.1237.**

Na observação da distribuição das horas letivas verifica-se que os tempos letivos previstos para Desenho e Trabalhos Manuais, são de três aulas a dividir pelas duas disciplinas, não estando definido como se processava a distribuição entre ambas as disciplinas, pendendo o mesmo peso do conjunto das duas relativamente a Matemática e de Ciências geográfico-naturais.

Ainda para o 1.º ciclo (1.º,2.º e 3.º ano) o No art.º 6.º, no 5.º ponto é determinado que nos" liceus femininos e nas turmas femininas dos liceus de frequência mixta "…as alunas de todos os anos do 1.º ciclo, devem frequentar" uma sessão semanal de lavores femininos, com a duração de hora e meia" (DL n.º 27:084, p.1237), não descurando o ministro da educação, o

pendor de formação do sexo feminino para a sua futura função de esposa, mães, boa dona do lar, mesmo para as alunas que não iriam frequentar no 7.º ano, o curso de "educação familiar", também destinado às alunas do sexo feminino.

Para a análise do discurso incorporado no documento legal que promulga a reforma de 1936, efetuámos o tratamento da informação nele contido com a aplicação de um quadro que elaborámos adaptado de Santos (2002) à particularidade do documento, que nos facultasse "medir a implicação do político nos seus discursos". Seguidamente apresentamos no quadro 4 a análise do discurso do plano de estudos da reforma do ensino liceal de 1936 registando os elementos que consideramos estruturantes e significativos no documento do plano de estudos (DL nº 27:084/36).

**Quadro 4. Análise do discurso do plano de estudos da reforma do ensino liceal de 1936**

<table>
<tr><th colspan="3">Plano de estudos<br>Diário do Govêrno, n.º 241, I Série, Decreto-Lei nº 27:084, de 14 de Outubro de 1936, pp. 1235-1242</th></tr>
<tr><th>Objetivos</th><th>Escolha do sentido / Conceitos-propostas</th><th>Função/ Direção enunciativa- orientações</th></tr>
<tr><td>. Acabar com o excesso de disciplinas e o pêso dos programas<br>. Integrar o ensino liceal na missão educativa da Família e do Estado<br>. Nova experiência pedagógica<br>. Formação da mentalidade corporativa<br>. Ensino ao serviço da unidade moral da Nação<br>. Formação geral dos alunos<br>. Preparação de cultura geral útil para a vida<br>. Correlação dos conhecimentos<br>. Oferecer às mulheres educação familiar, visando a sua missão natural<br>. Formação de carácter<br>. Formação dos professores: pedagogia ativa e forte espírito nacional<br>. Devoção à Pátria<br>. Sentimento de ordem<br>. Gosto da disciplina<br>. Culto do dever militar.<br>. Disciplina Higiene, de pendor higienista, de cuidado com a higiene física, limpeza, agentes físicos.</td><td>. Direito à saúde física e limites da capacidade intelectual: redução do número de disciplinas e dos programas<br>. Não aprofundamento científico<br>. Mocidade Portuguesa coopera com os estabelecimentos de ensino<br>. Professores obrigados a atividade formativa do espírito nacional e contínuo aperfeiçoamento pedagógico, sob pena de suspensão e procedimento disciplinar<br>. Serão comuns aos liceus de todo o País os compêndios de história, filosofia e educação moral e cívica<br>. Sessões culturais, conhecimento do Império Colonial, arte portuguesa e educação cívica<br>. Nova visão o saudável exige um controle e um novo modo cultural de ser e de estar.</td><td>. Acabar com o excesso de disciplinas<br>. Acabar com o excesso de peso dos programas<br>. Retirar inutilidades dos programas<br>. Acabar com a divisão entre o curso geral e curso complementar<br>. Acabar com a divisão do ensino em letras e ciências<br>. Dentro de cada liceu será adotado um único livro para cada disciplina do mesmo ano, escolhido de entre os aprovados oficialmente<br>. Desenvolvimento moral, intelectual e a capacidade física dos portugueses<br>. Formação mental dos alunos através da correlação dos conhecimentos das disciplinas<br>. Regime por disciplinas<br>. Conhecimento da História Pátria<br>. Educação física terá em conta o sexo e a idade e visará a saúde do indivíduo e a formação coletiva da energia física e moral da juventude para o serviço da Nação<br>. Disciplina Higiene, de pendor higienista propósito de cuidado com higiene física, limpeza.<br>. Especial atenção com os requisitos da construção dos edifícios, necessidade de uma eficaz ventilação, iluminação, conservação da temperatura e a duração dos materiais.</td></tr>
<tr><td colspan="3">Sumário<br>. Redução do número de disciplinas<br>. Redução do programa das disciplinas<br>. Organização do ensino liceal: é constituído por sete agrupamentos anuais de disciplinas, articuladas em três ciclos:<br>1º ciclo (1º Ano, 2º ano, 3º ano), essencialmente prático e descritivo, destinado a despertar no aluno a faculdade de observação e a definir a tendência do seu espírito;<br>2ºciclo (4º Ano, 5º ano, 6º ano), ensino teórico e experimental, destinado a enriquecer o espírito do aluno com os conhecimentos mais importantes para a cultura geral;<br>3º ciclo (7º ano, 2 semestres), sistematização mental e síntese de todos os conhecimentos adquiridos.<br>. No 1.º ciclo nos liceus femininos ou turma femininas dos liceus de frequência uma sessão semanal de lavores femininos.</td></tr>
<tr><td colspan="3">Programa<br>. 1.º ciclo (1º Ano, 2º ano, 3º ano): a) 6 disciplinas: Português, Francês, Ciências geográfico-naturais, Matemática, Desenho e Trabalhos Manuais; b) Sessões: Educação oral e cívica, Educação Física, Canto Coral.<br>. 2.º ciclo (4º Ano, 5º ano, 6º ano): a) 6 disciplinas: Português, Francês, Ciências geográfico-naturais, Matemática, Desenho e Trabalhos Manuais; b) Sessões: Educação oral e cívica, Educação Física, Canto Coral.<br>. 3.º ciclo (7º Ano): a) 6 disciplinas: Português, Francês, Ciências geográfico-naturais, Matemática, Desenho e Trabalhos Manuais; b) Sessões: Educação oral e cívica, Educação Física, Canto Coral.<br>. Curso especial de Educação familiar: Opção para o sexo feminino.</td></tr>
<tr><td>Carga horária semanal<br>. 1º ciclo para os três anos, total :19 aulas<br>Total de sessões 5;<br>. 2º ciclo para os três anos, total 19 aulas<br>Total de sessões 4;<br>. 3º ciclo: 1º e 2º semestre, total: 19 aulas<br>Total de sessões 3<br>. 3º ciclo Curso especial de Educação familiar, total 20 aulas e mais 2 sessões.</td><td>Aulas semanais Trabalhos Manuais e Desenho<br>. Cada unidade letiva tem a duração de uma hora escolar<br>. As aulas de Trabalhos Manuais e Desenho têm a duração de hora e meia<br>. 1º ciclo (1.º,2.º3.º ano), total de 3 aulas semanais.<br>. 2º ciclo não está contemplado<br>. 3º ciclo não está contemplado.</td><td>Prioridades dos conhecimentos a transmitir<br>. Distribuição da carga horária /peso das disciplinas em função das prioridades educativas.<br>. 1º ciclo: Português e Francês com 5 horas cada;<br>. 2º ciclo: Português-latim com 6 h nos três anos, Ciências físico-naturais com 4 h nos três anos;<br>. 3. ciclo: 1º semestre - Língua Portuguesa 5 h , Ciências biológicas, 4 h , Filosofia, 4 h; 2º semestre – Latim , 5 h e Ciências geográficas com 4 h ( não tinham no 1º semestre), Filosofia 4. Deixa de ter Língua Portuguesa.<br>. Curso especial de Educação familiar:<br>1º semestre – Língua e literatura portuguesa, 5 h, prática de línguas vivas, 4 h, moral geral, familiar e social , 3 h; 2º semestre – Prática de línguas vivas, 4 h.</td></tr>
</table>

**Fonte: Autora**

Da análise apresentada no quadro 4 identificamos diferentes níveis de objetivos:

1. Vincado controlo do currículo pelo poder indiciado com o plano de estudos do qual emergem as áreas curriculares no contorno de uma estrutura definida de disciplinas, transposto na distribuição das cargas horárias para a prática letiva;

2. Finalidade do ensino liceal, fins morais e integração do ensino liceal "…na missão educativa da Família e do Estado para o desenvolvimento harmónico da personalidade moral, intelectual e física dos Portugueses*"*, alterando o seu objetivo de preparação para o ensino superior;

3. Relativamente às prioridades dos conhecimentos que se pretendiam transmitir aos alunos do ensino liceal, foram apuradas através dos dados obtidos sobre a informação relativa à distribuição da carga horária das disciplinas/peso da carga horária semanal conferida a cada disciplina, concluindo que, no 1º ciclo as prioridades se focalizaram nas disciplinas de Português e Francês com 5 h cada; no 2º ciclo, Português-latim com 6 h nos três anos, Ciências físico-naturais com 4 h nos três anos e no 3ºciclo: no 1º semestre - Língua Portuguesa 5 h, Ciências biológicas 4 h, Filosofia 4 h; no 2º semestre-Latim 5 h e Ciências geográficas com 4 h (não constava do 1º semestre), Filosofia 4 h, e deixa contemplar no currículo Língua Portuguesa. Porém, no Curso Especial de Educação Familiar, previsto para o 7.º ano do 3.º ciclo, as prioridades denunciam uma formação cultural irrisória, direcionando o seu objetivo primordial de preparação das raparigas para a sua futura função de esposa, mãe e dona do lar. Observamos que do plano de estudos do curso são prioridades do 1º semestre-Língua e literatura portuguesa 5 h, prática de línguas vivas 4 h, moral geral, familiar e social, 3 h no 2º semestre-Prática de línguas vivas, 4 horas.

4. Podemos ainda concluir, entrecruzando com o ponto anterior relativo ao Curso Especial de Educação Familiar, que se verifica na reforma do ensino liceal de 1936 um modelo de formação diferenciado para o sexo feminino e para o sexo masculino, que, numa primeira análise do decreto-lei nº 27:084, de 14 de outubro de 1936, no plano de estudos da reforma do ensino liceal se verifica num tratamento distinto das áreas dos trabalhos manuais para as questões de género, ao anunciar que, nos liceus femininos e nas turmas femininas nos liceus mistos, em todos os anos se deve contemplar uma sessão semanal de lavores femininos, com a duração de hora e meia. Dentro deste enquadramento das aprendizagens manuais, Castro (1982) realça uma notória relevância dada no currículo aos Lavores Femininos no 1º ciclo, conferindo-lhes no entanto um peso diferenciado de acordo com a orientação do estabelecimento de ensino.

5. Ainda subjaz uma outra conclusão, por conferirmos que as características da reforma atrás exposta nos levam a notar que encontrámos indicadores sobre o entendimento dos responsáveis pela formulação da reforma relativamente ao ensino técnico em contraste com o ensino liceal, ao vermos explanado no artigo 36.º na página 1241 do decreto-lei nº 27:084/ 1936 de 14 de Outubro, a possibilidade do aluno do 1º ciclo do ensino, que "…dê provas de anormal dificuldade em seguir o curso liceal ou revele excepcional aptidão para outra espécie de estudos", poder transitar para o ensino técnico, observando-se assim a associação deste tipo de ensino com a frequência de alunos desprovidos de capacidades intelectuais, entrevendo nesta indicação, um parecer visivelmente discriminatório entre o ensino liceal e o ensino técnico, e por contágio, entre o trabalho intelectual e o trabalho manual.

A procura de resposta(s) à problemática da investigação, *o papel dos Trabalhos Manuais como veículo ideológico na formação dos jovens no Estado Novo (1936-1948),* conduziu ao campo de análise do discurso do decreto n.º 27:085/ 1936 de 14 de outubro, que aprova os programas das disciplinas do ensino liceal.

Na persecução do estudo formulámos uma incursão ao programa do 1.º, visto só este nível de ensino incorporar no seu currículo os Trabalhos Manuais. Da análise da legislação apuramos que, através do peso da distribuição da carga horária semanal, o Português e o Francês foram as disciplinas prioritárias no que respeita aos conhecimentos que se pretendem transmitir aos alunos.

Relativamente ao 2.º ciclo (4.º,5.º e 6.º ano), é de salientar a agregação no currículo da disciplina Higiene, de pendor higienista, por comportar um novo paradigma com o cuidado da higiene física, "…limpeza, agentes físicos", e conjuntamente verificamos uma especial atenção com os requisitos a ter na construção dos edifícios, atendendo à necessidade de uma eficaz "ventilação, iluminação e conservação da temperatura e a duração dos materiais" (DEC n.º 27:085/ 1936, p.1273). Estas indicações têm declaradamente o objetivo da qualidade da conceção e construção dos edifícios escolares tendo como parâmetros a saúde física dos utentes. Este discurso higienista, já havia sido indiciado na educação em Portugal associados aos exercícios físicos, que segundo Brás e Gonçalves (2012), configura "… uma nova racionalidade servindo para fazer a fundamentação à protecção colectiva e individual " (2012, p.9), efetivando-se uma inter-relação entre a relevância do exercício físico e a preservação da saúde, mas ancorada numa fundamentação da correlação" entre o desenvolvimento físico e o desenvolvimento da inteligência" (Brás & Gonçalves, 2012, p.9), tese sustentada pela

antropologia escolar facultando a emergência de um novo paradigma educacional, com a enunciação, desde o século XVII, da relação " exercício físico com a conservação da saúde".

O estudo ressalva a articulação deste novo olhar sobre a Higiene e uma nova pedagogia ligada à medicina, que fundamentam com a explicitação de algumas teses delineadas no Congresso de Higiene e Demografa de Budapeste e nas Conferências Pedagógicas de 1884, ao serem consideradas questões relativas à gestão racional do tempo de ensino face à emergência de que "…contemple o descanso entre as disciplinas, segundo a idade e a natureza das disciplinas" (Brás & Gonçalves, 2012, p.7). Nesta perspetiva, é acentuada por Brás (2008) a relevância da introdução de Higiene no plano de estudos, por incidir numa "…nova matriz, um novo imaginário" (2008, p.113) para a sociedade precisando que a questão da higiene ocupou um lugar de destaque na sociedade, fazendo emergir o dever e a saúde como fatores preponderantes, impulsionando novas práticas e hábitos do quotidiano levando a que as pessoas passassem a ter cuidados de si. Brás (2008) anota que se estava perante um novo paradigma cultural em que o domínio de objetivos apontou para novos costumes e normas de etiqueta, introduzindo uma visão de que, o "…saudável vem exigir um controle e um novo modo cultural de ser e de estar " (Brás, 2008, p.116).

Embora se situe num tempo diferente, revemos na disciplina Higiene na reforma de 1936 para o ensino liceal o desígnio apontado por Brás quando cita o parecer de Mendes (1884) que, "…a higiene é a parte da medicina que trata da conservação e do aperfeiçoamento do género humano" (Brás, 2008, p.118). Este encadeamento de uma nova mentalidade em que os "exercícios ginásticos são integrados no dispositivo da higiene porque são considerados agentes importantes na economia do corpo" (Brás, 2008, p.119), vão dirigindo para os responsáveis pela política educativa novos objetivos para a educação que podemos visualizar nos projetos nacionalistas para a educação.

Esta nossa ressalva sobre a disciplina de Higiene, encontra-se relacionada no parecer dos dois ministros da educação, Carneiro Pacheco e Pires de Lima, quando da promulgação das reformas de 1936 e de 1947 para o ensino liceal, em que ambos justificam a emergência de uma reestruturação do plano de estudos, salientando o excessivo número de disciplinas e de tempo dos alunos nas escolas. No nosso entender, esta questão prende-se com o enunciado por Brás (2008) relativamente ao "problema da surmenage", referindo o estudo de Ângelo Mosso sobre a "Fadiga Intelectual e Física" centrando a atenção na problemática de que, o cansaço físico das crianças resultante do excesso de trabalho na escola "…leva a graves

perturbações (ex. doenças cerebrais, miopia, desvio da coluna, falta de apetite, más digestões e predisposições para afecções pulmonares) ” (Brás, 2008, p. 123).

No contorno da análise dos programas de Trabalhos Manuais e Desenho vemos expresso em Penim (2000) que estes se inspiraram em projetos das Escolas Novas suecas, ligadas ao método *slöjd* aplicado em experiências realizadas em escolas no final do século XIX e início do século XX. Justificando o caráter de complementaridade conferido aos Trabalhos Manuais reforçando essa convicção enunciando que a identidade da disciplina “…nada tinha a ver com o trabalho industrial, mecânico e automático ou com a formação de operários “ (Penim, 2000, p.97), pretendendo desenvolver inovações pedagógicas, em oposição aos métodos implementados pela escola tradicional. Penim (2000) reitera que esta visão sobre os Trabalhos Manuais também se observa na reforma do ensino liceal de 1947 já com o ministro Pires de Lima.

Como foi mencionado anteriormente no espaço sobre a metodologia da investigação, visando o objetivo de obtenção de indicadores que nos permitam a edificação de respostas para a problemática do estudo na procura do desígnio dado aos Trabalhos Manuais na reforma de 1936, aplicámos uma “ficha de disciplina“ de Santos (2002) que designamos de quadro de análise, como forma de análise do discurso do documento legislador. Os critérios de análise têm como referente o estudo das eventuais inter-relações entre o plano de estudos, em particular o programa de Trabalhos Manuais e seus objetivos, e o propósito dos responsáveis pela política educativa de “projeção ideológica” imbuído de um “caráter de doutrinação de dominação“ (Santos, 2002, p.49), plasmada nos objetivos do programa e dos conteúdos da disciplina. Para a aplicação da “ficha de disciplina”, (Santos, 2002) esclarece que “os objetivos e o programa”, e nós acrescentamos a distribuição da carga horária, são organizados em torno do que diz ser a “ementa” (Santos, 2002, p.64), que nós designamos de sumário no quadro que elaborámos, sendo que o tratamento dos dados da análise documental tem um carácter qualitativo.

No quadro 5 efetuamos o registo da análise do discurso da reforma do ensino liceal de 1936 de Carneiro Pacheco relativo à disciplina de Trabalhos Manuais, adaptado de Santos (2002).

**Quadro 5. Análise do discurso da reforma do ensino liceal de 1936. Trabalhos Manuais.**

<table>
<tr><th colspan="3">Programa da disciplina: Trabalhos Manuais<br>Diário do Govêrno n.º 241, I Série, Decreto nº 27:085 de 14 de Outubro de 1936, pp.1253-1256</th></tr>
<tr><th>Objetivos</th><th>Escolha do sentido / Conceitos-propostas</th><th>Função/ Direção enunciativa- orientações</th></tr>
<tr><td>. Carater educativo: trabalhos manuais como um meio e não um fim<br>. Retemperar o espírito do esgotamento nervoso e da fadiga dos estudos modernos<br>. Educação de carater/espírito de ordem<br>. Aplicação do método sueco slöjd nacionalizado<br>. Manutenção da disciplina escolar<br>. Progressão crescente no ensino, caminhar do mais simples para o mais complexo<br>. Relacionar sempre os trabalhos manuais com o estudo das ciências de aplicação: a matemática, a física, a química, o desenho, etc.<br>. Incutir, desenvolver e afinar os hábitos de observação, de iniciativa, de ordem<br>. Favorecer a persistência, virtude, indispensável à vida<br>. Alunos vencerem as suas dificuldades.</td><td>. Não se destina a preparar artífices<br>. Os trabalhos manuais como complementaridade de outras disciplinas<br>. Manutenção da disciplina escolar, importante fator de proficuidade do ensino<br>. Promover a autonomia dos alunos<br>. Norma, o trabalho em qualidade e não em quantidade.</td><td>. Retemperar o espírito do esgotamento nervoso e da fadiga dos estudos modernos<br>. Disciplina auxiliar na execução de instrumentos e material didático de outras disciplinas<br>. Professores devem ser reservados, para obrigar os alunos a vencer dificuldades<br>. Executar pequenas obras para incutir hábitos de precisão, de ordem, e promover a iniciativa dos alunos/ exercícios têm de ser uma fiel reprodução dos desenhos ou dos modelos.<br>.No fim do programa de Trabalhos Manuais não há espaço das Observações, nem indicações dos objetivos e de instruções metodológicas</td></tr>
<tr><td colspan="3">Sumário<br>Trabalhos Manuais só nos três anos do 1.ºciclo; Aplicação do método sueco slöjd mas nacionalizado; trabalhos manuais educativos abrangem três secções, três grupos de materiais, 1. Cartão; 2. Madeira e arame; 3.latão e ferro; Exercícios tendo referência a progressão crescente, do mais simples para o mais complexo; Trabalhos de apoio ao estudo das ciências de aplicação: a matemática, a física, a química, o desenho, etc.; Alunos executar pequenas obras; Realizar trabalhos com qualidade; Fim do ano letivo exposição dos trabalhos dos alunos; Aos melhores alunos é concedido um prémio (um trabalho seu escolhido).</td></tr>
<tr><td colspan="3">Descrição do Programa<br>. 1º ano do 1º ciclo: d) Trabalhos manuais de ordem geral, 4 técnicas: dobragem, colagem, recorte de cartonagem, seguido de 3 trabalhos apoio de outras disciplinas: execução de tabelas para amostras de minerais, plantas ou pequenos animais, propostas de 7 trabalhos que são claramente do interesse de adultos, álbuns, bloco-notas, pastas para secretária, capas de livros, molduras para fotografias, caixas para jogos de paciência e modelos de desenho (cópias de modelos de gêsso) mais três trabalhos. Objetos de uso com a forma geométrica: argolas para guardanapos, lanternas, estojos para objectos de desenho (cartão e percalina);<br>. 2.º ano do 1. º ciclo: d) Trabalhos manuais diversos: 9 propostas trabalhos de caráter utilitário. Fichas para marcar chaves, afia- lápis, etc ,5 jogos e brinquedos, barco de vela de corrida ( madeira), barcos de guerra (madeira), modelos de avião ( madeira); e) Trabalhos manuais relativos à matemática, 10 trabalhos auxiliares de geometria da Matemática e de Desenho: Quadrado da soma…Régua em T (madeira), Esquadro de desenho (madeira), Prisma ( madeira ou cartão)…Construções para verificação de princípios d geometria ( madeira, vidro e arame)… f) Trabalhos manuais relativos às ciências histórico-naturais, 4 instrumentos, Espátula (madeira),suporte para tubos de ensaio ( madeira), Termómetro e higrómetro, Balança e Construção de um mapa em relevo;<br>. 3º ano do 1º ciclo: Trabalhos manuais: d) Trabalhos manuais relativos à matemática: figuras planas (cartão e papel de côres); e) Trabalhos manuais de ciências histórico-naturais: 11 trabalhos , representação das zonas terrestres: caixas para organização e colecção de insectos, fusos –horários; pastas para herbários e outras ( cartão); armários em madeira, para insectos; modelos de inflorescências (arame); trabalhos em cortiça: adaptar rôlhas e furá-las; trabalhos em vidro: cortar tubos, dobrá-los e limar arestas; montagem do aparelho para prepara oxigénio; idem para fazer a electrólise da água; aparelho para destilar água; trempes-pinças para tubos de ensaio e molas em hélice (arame); pêndulos eléctricos, electroscópio de fôlhas de alumínio e garrafa de Leyde ( com o aplicação dos trabalhos anteriores).<br>. No 1.º ciclo (1.º.2.º3.º ano) nos liceus femininos ou turma femininas dos liceus de frequência mista, uma sessão semanal de lavores femininos, com conteúdos de trabalhos manuais.</td></tr>
<tr><td colspan="2">Distribuição das horas semanais de Trabalhos Manuais e Desenho<br>. Cada unidade letiva tem a duração de uma hora escolar; Nas disciplinas Trabalhos Manuais e Desenho as aulas têm a duração de hora e meia.<br>. 1º ciclo (1.º,2.º,3.ºano) total de 3 aulas (cada aula uma hora e trinta minutos)<br>. 2º ciclo não está contemplado no currículo<br>. 3º ciclo não está contemplado no currículo.</td><td>Prioridades dos conhecimentos que se pretende transmitir<br>. Educação moral /educação de carater<br>. Cumprimento das regras/ manutenção da disciplina escolar<br>. Estudo das ciências de aplicação /relacionar os trabalhos de trabalhos manuais com o estudo das ciências de aplicação: a matemática, a física, a química, o desenho, etc<br>. Incutir hábitos de precisão, de ordem, e promover a iniciativa dos alunos/ reprodução dos desenhos ou dos modelos<br>. Valorização do trabalho e da persistência, virtude, indispensável à vida.</td></tr>
</table>

**Fonte: Autora**

Da interpretação do quadro de análise da disciplina de Trabalhos Manuais, com base no decreto nº 27:085 de 14 de Outubro de 1936, pp.1253-1256, anotamos escassas referências teórico pragmáticas constantes do programa de Trabalhos Manuais, pelo que adiantamos, não haver uma definição clara de identidade da disciplina, nem tão pouco um programa específico desta, sendo inferido uma simbiose programática com o Desenho, explicitada desde logo no início do programa para as disciplinas, com a utilização do nome das duas disciplinas no título do programa para o 1º ano do 1º ciclo, "Desenho e trabalhos manuais" (DEC, nº 27:085/36, p.1253), passando à descrição pormenorizada dos conteúdos do programa de Desenho estruturados nas alíneas "a) Desenho geométrico"; "b) Desenho de invenção"; "c) Desenho de imitação à mão livre"; e decorrente da organização programática surge a alínea "d) Trabalhos manuais de ordem geral", mandando para uma mistura indiscriminada de quatro técnicas, sem especificar o seu objetivo, "dobragem, colagem, recorte de cartonagem", seguido de três trabalhos direcionados já ao apoio de outras disciplinas como as ciências, referindo a "Execução de tabelas para fixar amostras de minerais, plantas ou pequenos animais", seguido de propostas de sete trabalhos que são claramente do interesse de adultos, "álbuns, bloco-notas, pastas para secretária, capas de livros, molduras para fotografias, caixas para jogos de paciência e modelos de desenho (cópias de modelos de gêsso)", e por último são apresentados mais três trabalhos, "Objectos de uso vulgar com a forma geométrica, tais como: argolas para guardanapos, lanternas e estojos para objectos de desenho (cartão e percalina) " (DEC, nº 27:085/36, p. 1253).

Observamos que, os trabalhos indicados para o 1.º ano do 1.º ciclo não são muito adequados ao nível etário dos alunos, por se dirigirem maioritariamente, à execução de objetos utilitários ou instrumentos de apoio a outras disciplinas, num acentuado retrocesso em termos didáticos e pedagógicos face ao projeto para a educação anteriormente implementado no sistema educativo português.

Para o 2.º ano do 1.º ciclo na alínea "d) Trabalhos manuais diversos " (DEC, nº 27:085/36, p.1253),aparecem nove propostas concretas de trabalhos a realizar, que asseguramos terem um caráter utilitário, como é exemplo, "Fichas para marcar chaves, Afia-lápis", e provavelmente lembrando que de jovens se trata, é proposta a realização de cinco jogos e brinquedos adequados ao nível etário dos alunos do género masculino, "barco de vela, tipo de corrida", referindo o material a utilizar (madeira), barcos de guerra (madeira), avião (madeira). No entanto, clarificando o desígnio conferido à disciplina na reforma, como complementaridade de outras disciplinas, a alínea "e) Trabalhos manuais relativos à

matemática" (DEC, nº 27:085/36, p.1253), começa por indicar dez trabalhos auxiliares ao conteúdo de geometria da Matemática e de Desenho, como "Quadrado da soma (…) Régua em T (madeira), Esquadro de desenho (madeira), Prisma (madeira ou cartão) (…) Construções para verificação de princípios de geometria (madeira, vidro e arame)".

Mas identificamos que nas atividades de Trabalhos Manuais também era apontado apoiar as Ciências, pelo que é descrito na alínea "f) Trabalhos manuais relativos às ciências histórico-naturais "(DEC, nº 27:085/36, p.1254), reduzindo a sua função a executar quatro instrumentos, "Espátula (madeira), Suporte para tubos de ensaio (madeira), Termómetro e higrómetro, Balança e Construção de um mapa em relevo*"*.

Concluímos que, o programa de Trabalhos Manuais para o 2º ano do 1º ciclo (DEC, nº 27:085/36, pp. 1253-1254) compreende trabalhos definidos como auxiliares de outras disciplinas, neste caso explicitado como complemento de Matemática e de Ciências Histórico-Naturais, não tendo um programa e conteúdos próprios e cujos trabalhos apontados para a sua realização não se revelam serem adequados ao nível etário dos alunos.

No programa do 3.º ano é prontamente clarificado o objetivo da disciplina, sugerido no próprio título na alínea "d) Trabalhos manuais relativos à matemática" (DEC, nº 27:085/36, p.1254), de simples auxiliar e de Matemática, designando, "…equivalência de algumas figuras planas (cartão e papel de côres)", e também auxiliar de Ciências Histórico-Naturais, almejado na "e) Trabalhos manuais relativos às ciências histórico-naturais", especificando a realização de onze trabalhos que servem de apoio à disciplina, que compreendemos que, mais uma vez, nada terem em atenção o nível etário subsequentes e interesses e motivações dos alunos no referente a eventuais propostas de atividades manuais, em franca oposição ao discurso pedagógico republicano que outorgava um papel relevante aos Trabalhos Manuais no projeto para a educação, ancorado nos "…conceitos de escola activa do movimento de Educação Nova "(Penim, 2000, p.99).

Com efeito, é na expressividade dos trabalhos a realizar em Trabalhos Manuais que verificamos os desígnios da tutela para a formação dos alunos do ensino liceal, numa perspetiva simplificadora em que enquadram as aprendizagens manuais numa dimensão de interdependência em relação a outras disciplinas, relativizando o seu peso no plano de estudos do currículo e não transportando uma identidade própria da disciplina. Reforçando esta interpretação, reiteramos o que Penim (2000) ressalva acerca da "…estruturação de ligação explícita" dos Trabalhos Manuais a "outras disciplinas", que se vai manter até 1947-1948,

descrevendo que o programa transparece ser um "…receituário de técnicas e de materiais com vista a produtos predeterminados" (2000, p.102).

Para compreendermos a filosofia incorporada na reforma de 1936 para o ensino liceal, e o papel delegado aos Trabalhos Manuais, torna-se imperativo remontarmos um pouco atrás no tempo, não podendo esquecer o impulsionar da pedagogia da Escola Nova expressamente assente em Portugal por Adolphe Ferrière em 1930 e a importância dada aos Trabalhos Manuais na formação integral do aluno, para estrarmos no período da reforma analisado, perante objetivos delineados para a disciplina enformado de um percurso onde as aprendizagens manuais na sua transposição para a" cultura escolar", acompanhou mutações do próprio conceito de trabalho manual. Para isso basta remontarmos ao discurso enlevado na 1ª República em que para os Trabalhos Manuais recaía a função de "salvação nacional e de instrumento de recuperação pedagógica" e em contraste, chegados ao Estado Novo todo o discurso educativo se centra no projeto do ideário nacionalista para a educação nacional, em que os Trabalhos Manuais passam a ter uma função de moldagem das crianças e dos jovens segundo os padrões do regime.

Paralelamente a estas orientações programáticas para Trabalhos Manuais, na formulação da reforma de 1936 não foi descurado o seu objetivo de centralização do poder, dando orientações aos professores sobre como se deve processar a prática letiva, que vão sendo indicadas ao longo do texto (DEC, nº 27:085/36, p.1255) que, numa primeira leitura podem suscitar uma interpretação de flexibilidade. Como exemplo dessa observância acrescentamos o texto registado no início do programa de Trabalhos Manuais, "o professor fará executa destes trabalhos os que mais se ajustarem às possibilidades do liceu e às conveniências do ensino e poderá até substitui-los por outros..." (DEC, nº 27:085/36, p.1255), mas que no prosseguimento do programa verificamos não ser esse o propósito. Com efeito, estão expressas em doze alíneas, as normas redigidas sobre o carácter dos Trabalhos Manuais afirmando as suas finalidades. Na aliena " a) Os trabalhos manuais devem ser considerados como um meio educativo e nunca como um fim" e para não haver outras interpretações reforça com explicitações que aferirmos ter um sentido quase como de uma terapia ocupacional se tratasse, ao ser exposto que, "… não se destinam a prepara artífices, mas a retemperar o espírito do esgotamento nervoso e da fadiga dos estudos modernos…" (DEC, nº 27:085/36, p.1255), assistindo à disciplina, neste ciclo de ensino designado e com o estatuto de sessões, através de trabalhos manuais como um momento de descompressão dos alunos face ao excesso de trabalho intelectual. Porém, precisa algumas competências que, na opinião

dos responsáveis pela reforma, se pretendem ver desenvolvidas nos alunos, "Incutindo, desenvolvendo e afinando, (…) os hábitos de observação, de iniciativa, de ordem e de precisão, precisando serem estes um valiosíssimo factor da educação do carácter…" (DEC, nº 27:085/36, p.1255), desígnio que se enquadra no grande projeto do regime para a educação nacional. Entretanto, é esclarecida, na alínea " b) a metodologia em que se fundamenta o programa de Trabalhos Manuais, o método "*slöjd* nacionalizado, quer dizer o método sueco adaptado ao aluno português" (DEC, nº 27:085/36, p.1255), ou seja, adaptado ao espírito da escola nacionalista da reforma. Esclarecemos que este método teve origem na Suécia, sendo o seu mentor Otto Salomon, que criou em 1872 em Nass uma escola vocacional masculina e em 1874 para raparigas. A base da sua pedagogia consistia na projeção do valor do *slöjd* (artesanato), em especial trabalhos feitos em madeira, no crescente desenvolvimento de habilidades manuais da criança através de projetos com um grau de dificuldade cada vez maior, tendo como princípios de que se deve partir do fácil para o mais difícil, do simples ao complexo, sustentando que os trabalhos devem conter uma natureza utilitária, prática.

Ainda no campo das observações para as disciplinas de Desenho e Trabalhos Manuais, é aclarado na alínea c) o significado de trabalhos manuais educativos ao serem estruturados em "três secções "mas segundo materiais e não de acordo com técnicas, "cartão; madeira e arame; latão e ferro" não sendo visível quais os fundamentos desta divisão, descrevendo que, o "…trabalho de todos em comum facilita a direcção e a fiscalização do ensino" (DEC, nº 27:085/36, p.1255), perguntamos em que que se baseia esta apreciação sobre os efeitos nas crianças do trabalho destes materiais, dado que não observámos indicadores que direcionem a essa conclusão, mas continuam a projetar elações sobre os seus benefícios, acenando "…e é mais animado, comunicativo e atraente" (DEC, nº 27:085/36, p.1255). Três propriedades que não se configuram ser arrogadas por crianças aquando da execução dos trabalhos propostos, práticos e não lúdicos, e com materiais nada fáceis de trabalhar, que exigem a utilização de ferramentas também de difícil manuseamento. Sobre a regra de ouro da educação nacional da" disciplina escolar", está contemplada na alínea " d) que, embora muito desafogada, e amorosa e inteligentemente compreendida, é um importante factor da proficuidade dêste ensino" (DEC, nº 27:085/36,p.1255), colocando a responsabilização ética de quem a frequenta. Verificamos que as palavras utilizadas nem sempre são as mais adequadas ao contorno do contexto onde se inserem. Vemos na alínea e) especificar o método a adotar, *slöjd*, anteriormente enunciado sendo esclarecido que o "…ensino deve seguir uma progressão crescente, caminhando do simples para o difícil e do concreto para o abstracto"

(DEC, nº 27:085/36, p.1255),apontando as fases de execução por que devem passar, mas vincando o sentido dos Trabalhos Manuais como suporte de apoio das disciplinas do ramo das ciências," …ter-se-á em vista relacioná-los sempre com o estudo das ciências de aplicação: a matemática, a física, a química, o desenho, etc." (DEC, nº 27:085/36, p. p.1255). Anotamos que a especificação sobre a metodologia a implementar de que o "…ensino deve seguir uma progressão crescente" (DEC, nº 27:085/36, p. p.1255), indiciam os pressupostos assentes nos princípios da Educação Nova.

Curiosamente, a alínea f) veicula que deve ser aplicado um ensino individualizado, ainda prevendo na alínea g) que na realização de trabalhos se possam formar grupos, definindo o número máximo de quatro alunos. O caráter reprodutor do trabalho manual é induzido na alínea i) estando descrito que os projetos devem ser reproduzidos fielmente, acentuando que, quando os trabalhos estiverem mal executados devem ser feitos de novo, instigando o sentido de rigor e de exigência de qualidade, na perspetiva de fomentar nos alunos a "persistência, virtude indispensável na vida", concluindo que, a regra é "trabalho em qualidade e não em quantidade" (DEC, nº 27:085/36, p.1255).

A intenção da centralização é de tal modo manifesta que, até a focagem nas ferramentas está contemplada nas observações, alínea j), esclarecendo que devem ser de qualidade, especificando que, se a escola não tiver orçamento disponível é preferível adquirir poucas, em detrimento de muitas ferramentas baratas. Mas vai mais longe na ingerência de todas as questões operacionais da disciplina, sublinhando inclusive as dimensões que devem ter.

Da expressividade aferida nos quadros de análise documental podemos estruturar linhas conclusivas, que incorporam os conceitos descritos no quadro de análise relativo aos fundamentos do ministro da Educação Nacional Carneiro Pacheco, consignados para o ensino liceal. Desta forma, as finalidades vão ao encontro dos pressupostos almejados no decreto n.º 26:509, de 11 de Abril de 1936, que promulga a "Remodelação do Ministério da Instrução Pública", passando a intitular-se "Ministério da Educação Nacional", na Base VIII (p.412), respeitante a "… prevenir-se-á a superpopulação dos liceus*"*. Assim, podemos apreciar a emergência de um novo paradigma para este tipo de ensino, historicamente ligado à formação das elites, encetando a orientação global de proporcionar aos alunos, uma" formação geral"; a formação da mentalidade corporativa; integrar o ensino liceal na missão educativa da Família e do Estado; uma nova experiência pedagógica; o ensino ao serviço da unidade moral da Nação; preparação de cultura geral dos alunos útil para a vida; correlação dos conhecimentos;

a formação de carácter; devoção à Pátria; o sentimento de ordem; o gosto da disciplina; o culto do dever militar.

Nesta descrição incorporamos a análise ao programa de Trabalhos Manuais consignado na reforma do ensino liceal de 1936, aferindo que, o tempo e espaço despendido para Trabalhos Manuais enferma por conter meras indicações sobre pormenores irrelevantes, como por exemplo a indicação de como o professor deve identificar os trabalhos, alínea h), ou o modo como devem ser guardadas as ferramentas (alínea k), denotam um vazio didático e pedagógico, acentuando o contraste com o procedimento dado no programa a outras disciplinas em que vemos serem definidos e descritos os conteúdos programáticos a desenvolver. Por último, na alínea l**)** é vaticinado que no fim do ano letivo os trabalhos dos alunos devem ser expostos e que o professor deve presentear os melhores alunos dando-lhes a escolher um dos seus trabalhos, ficando assim aclarado que os trabalhos não lhes eram entregues no fim do ano, invocando a proibição da venda dos trabalhos manuais educativos.

Ainda dentro desta linha de pensamento, afirmamos que as propostas de trabalhos apresentados no programa de Trabalhos Manuais revelam uma clara demissão dos conhecimentos anteriormente aplicados na pedagogia da Educação Nova, pelo que se torna relevante, comparar o fosso pedagógico dos exercícios contemplados na reforma com estudos anteriores sobre a relação da criança e o currículo, do qual destacamos o trabalho de John Dewey (1859-1952), advogando que o currículo deve assentar num processo experimental centrado na criança. Mas estas considerações, sobre a constatação da desadequação dos trabalhos propostos no programa de Trabalhos Manuais, também se dirigem para os conhecimentos difundidos no campo educativo pela Psicologia do Desenvolvimento e da Aprendizagem, anteriores à reforma de 1936, dos quais assinalamos os estudos desenvolvidos por Jean Piaget (1896-1980), sobre o desenvolvimento cognitivo do ser humano, amparando a existência de sequências universais de desenvolvimento cognitivo no decorrer da infância e da adolescência.

Do atrás exposto, constatamos assim alguns aspetos que nos proporcionam indicadores acerca da disciplina de Trabalhos Manuais não ter uma identidade própria, dos quais assentamos não existir um esquema programático com uma sequência lógica, segundo objetivos definidos com informação de quais os conhecimentos que se pretendem que os alunos adquiram, nem tão pouco estão identificados os conteúdos a desenvolver, sendo relevante assinalar que, no programa não estão descritas indicações didáticas. Reforçando esta apreciação, podemos apresentar outro indicador que nos permite avaliar um débil tratamento

do programa relativo aos Trabalhos Manuais, no referente a aspetos fulcrais para o desenvolvimento programático de uma disciplina, que é percetível no espaço relativo ao "Livro para o ensino" (DEC, nº27:085/36, p.1255), em que no dispositivo legal não é apresentado nenhum compêndio ou manual escolar para a disciplina, em contraste com a indicação de "Compêndio de desenho para as classes 1.ª, 2.ª e 3.ª ", que através de uma nota inicial, apresenta a fundamentação dos objetivos neles contidos (DEC, nº27:085/36, p.1256).

Na outra linha conclusiva, reconhecemos uma educação/formação diferenciada do género feminino e masculino, embebida da ideologia salazarista respeitante à função da mulher na sociedade portuguesa, cuja inculcação ideológica já se encontrava afirmada no decreto-Lei n.º 23:048/1933, de 23 de Setembro, relativo ao Estatuto do Trabalho Nacional, no artigo 31.º referente ao "trabalho das mulheres e dos menores, fora do domicílio", explanando que "…será regulado por disposições especiais conforme as exigências da moral, da defesa física, da maternidade, da vida doméstica, da educação e do bem social" (DEC, nº 27:085/36, p.1657), encontrando-se aqui traçados os horizontes do género feminino, num contexto de configuração da mulher para o lar e para a família.

Convém acrescentar que, Adão e Remédios (2008), evidenciam a questão relativa aos propósitos da ideologia de Salazar que dizem ver patenteado na Constituição de 1933, no artigo 11.º na p.229, sobre a família, em que se aponta"…acautelando o papel social da mulher portuguesa a partir dos pressupostos das diferenças resultantes da sua natureza e do bem da família" (artigo 5.º, p.228). Esta pretensão concretiza-se com a apresentação de um projeto de reestruturação do plano de estudos do ensino liceal, do deputado Marques de Carvalho, na Assembleia Nacional a 20 de Fevereiro, de 1935 que, na opinião de Adão e Remédios (2008), deixa transparecer a intenção de um ensino diferenciado para o sexo feminino e para o sexo masculino, demonstrado no artigo 7.º, com a clarificação da organização do ensino secundário. Nos três anos do 1.º ciclo, "Nas classes constituídas exclusivamente por alunas deviam constar uma orientação adequada as disciplinas de trabalhos manuais e de educação moral e cívica, havendo também lavores femininos" (projecto de lei n.º 36 a 19 de Fevereiro de 1935, p. 773) Adão e Remédios (2008, p.4) evocam que o conteúdo desta proposta tinha feito parte do plano de estudos, que foi alterado em 1918, questão retomada e exposta pela reitora do primeiro liceu feminino, deputada Maria Guardiola, em prol da "formação cultural da mulher", (Assembleia Nacional, Diário das Sessões, n.º 38, 30 de Março, de 1935, p.784), referenciando que as raparigas ao concluírem o ensino liceal deviam ter uma formação útil "… que lhes dêm noção social e humana da vida*"*

(Assembleia Nacional, Diário das Sessões, n.º 38, 30 de Março, de 1935, p.783). Nesse ponto de vista, encontramos na primeira página da reforma (DEC nº 27: 084/36, p.1236), o reforço segregacionista de género feminino e masculino, revelador do modelo de formação que se pretende para as raparigas ao vermos exposto que na perspetiva da "missão natural da mulher, nos liceus de frequência exclusivamente feminina oferecer-se-á às alunas (….) um curso de educação familiar, premente necessidade de uma época em que tantos males poderão ser evitados pela habilitação das mãis e pelo prestígio do lar ", em que é descrito na página 1238,o plano de estudos do curso especial de educação familiar, previsto só para o 3.º ciclo, no 7.º ano, antes mesmo do plano de estudos os outros ciclos de estudo, revelando o papel preponderante da " Obra das Mãis pela Educação Nacional (O.M.E.N.) "na colaboração no funcionamento do curso (DEC nº 27: 084, p.1238).

A continuidade deste propósito é patenteada no plano de estudos onde se prevê para o 1.º, 2.º e 3.º ano do 1.ºciclo,"…nos liceus femininos e nas turmas femininas dos liceus de frequência mixta", para além das aulas avistarmos a presença de "…uma sessão semanal de lavores femininos, com a duração de hora e meia, destacamos ser mais meia hora do que a duração normal de cada unidade lectiva, prevista ser de uma hora escolar*"* (DEC nº 27: 084, p.1237) cujo projeto compreende conteúdos e técnicas de Trabalhos Manuais. Com efeito, este dispositivo ideológico transparece não quadro de análise relativo ao programa de Trabalhos Manuais para o ensino liceal (DEC n.º 27:085/1936) proporcionando indicadores sobre os conhecimentos diferenciados para as raparigas e para os rapazes a aplicar na disciplina. Este desígnio é desde logo esclarecido pelas sessões semanais de lavores femininos, elemento componente do projeto educativo para a rapariga do Estado Novo.

Anotamos que, no programa de Trabalhos Manuais do 1.º, 2.º e 3.º ano do 1.º ciclo, transparecem indicações de trabalhos direcionados aos rapazes, "barco de vela, tipo de corrida (madeira), modelos de barcos de guerra (madeira), modelos de aviões (madeira) etc" (DEC nº 27: 084), não sendo identificados exemplos de trabalhos apelativos para as raparigas. Todavia, esse intuito de diferenciação de trabalhos para rapazes e raparigas vem enumerado com o cômputo das sessões de lavores/ trabalhos femininos.

Desta análise certificamos secundar o que Adão e Remédios (2008) veiculam sobre a "educação diferenciada no cumprimento de um ideário", expressando a relevância do papel da formação escolar na construção e reprodução de "identidade (s) social (is) da mulher*"* (2008), atestando o desígnio do Curso Especial de Formação Familiar, previsto no artigo 4.º, alíneas c) e d) do decreto-lei n.º 27:084/1936 de 14 de Outubro, que pode ser entendido no contorno

de percecionar a educação como construção social, configurando a estruturação da pirâmide social da sociedade do Estado Novo.

Após os procedimentos qualitativos de análise do *corpus* documental em que aplicámos o quadro de análise segundo critérios adaptados de Santos, relativa aos discursos legais que legitimaram a reforma do ensino liceal de 1936 e os que aprovaram os programas das disciplinas que compunham o plano de estudos e tendo como base os objetivos específicos da investigação, na demanda de resposta para a problemática, o *papel que a disciplina de Trabalhos Manuais* desempenhou *como veículo ideológico na formação dos jovens no Estado Novo (1936-1948)***,** evidenciaram-se os pontos mais relevantes da reforma, a sua fundamentação e a sustentação ideológica do plano de estudos que eram alvitrados e o peso da distribuição da carga horária semanal. Do cruzamento dos dados obtidos dos diferentes discursos legais, apreciamos no seu âmago, a projeção ideológica do regime politico salazarista, estruturada na organização do ensino liceal, na definição dos seus objetivos/ finalidades, que se disseminam transversalmente nos planos de estudo e subjacentes prioridades dos conhecimentos a transmitir, nos programas e nos conteúdos das disciplinas, com um mesmo padrão de doutrinação e de superintendência, por examinarmos o seu sentido de orientação, monitorização e de controlo da educação escolar e de todos os seus atores.

## 11. Reforma do ensino liceal de Pires de Lima de 1947

Chegados os anos 40, período decorrente da investigação sobre a História do Currículo de Trabalhos Manuais, na procura de resposta à problemática *o papel dos Trabalhos Manuais como veículo ideológico na formação dos jovens no Estado Novo: História do Currículo da disciplina*, carece esclarecer que não foi imediata a determinação das linhas orientadoras a seguir, por configurar um ciclo temporal em que situamos distintos fenómenos políticos relevantes para o estudo. Nesse pressuposto foi importante o entendimento de Teodoro (2001) sobre o "atraso educativo português" e os contornos das decisões da política educativa do Estado Novo por nos apontarem para um caminho de análise em que vemos enveredar eventuais respostas à problemática da investigação, remetendo para o seu parecer sobre a educação nacional no Estado Novo em que Teodoro (2001) diz estar escorada na prioridade da educação sobre a instrução em torno do "nacionalismo e da doutrina cristã " (Teodoro, 2001, p.180). Outra questão que sobressaiu nesta fase da investigação, prende-se com o que verificamos ocorrer no plano mundial, com o fim da Segunda Guerra Mundial em 1945, face às repercussões vividas em Portugal, que segundo Rosas (2012), atuaram colocando

questionamentos políticos sobre o caminho a empreender,"…que transformações ou adaptações introduzir-lhe na perspectiva de um pós-guerra democrático e até bolchevizante? " (Rosas, 2012, p.223).Nesse pressuposto (Teodoro, 2000) atribui ao final da Segunda Guerra Mundial uma significativa importância no que diz corresponder ao início de um novo ciclo, o "fim do isolacionismo de Portugal".

Mas, ainda outra linha de questionamento emergiu nesta fase da investigação, desta feita sobre um dos momentos definidos para o estudo, os anos 40 com a reforma do ensino liceal de 1947 anteriormente analisada, do ministro Pires de Lima, na procura de resposta à problemática da investigação. Assim, colocou-se-nos uma questão que exigiu uma reformulação dos traços delineados para a investigação, porquê a incidência do nosso estudo sobre o ensino liceal, se neste período se aferiu um novo paradigma, arriscamos político social e educacional, face à emergência do ensino técnico em Portugal? Neste momento da investigação transpusemos a nossa orientação do estudo para diferentes frentes de análise sobre a problemática, por conferirmos ser pertinente para a investigação sobre a História do Currículo de Trabalhos Manuais uma linha de investigação sobre o ensino técnico, razão pelo que encetámos um processo de estudo em que bifurcámos a pesquisa sobre os dois tipos de ensino, o ensino liceal e o ensino técnico, que no momento em análise sofreram significativas alterações, a reforma do ensino liceal de 1947, mas também, a reforma do ensino técnico de 1948. Para Pacheco (2008), este nível de ensino situa-se na "…terminalidade e transitoriedade (…) dependentes de duas vias identificadas no sistema educativo português: a via liceal (de ensino, académica) e a via técnica (profissionalizante, prática) " (2008, p. 228), por se revestirem de uma dupla função, por um lado, até a reforma de Carneiro Pacheco, a natureza dos cursos do ensino liceal tinham sido predominantemente norteados para a formação dos alunos para o prosseguimento dos estudos, enquanto o ensino técnico estava orientado para a vida ativa.

Anteriormente a Pires de Lima e após a destituição de Carneiro Pacheco do Ministério da Educação Nacional, foram nomeados, Mário de Figueiredo (1890-1969), de 28 de Agosto de 1940 a 6 de Setembro de 1944, e mais tarde, José Caeiro da Mata (1877-1963), de 6 de Setembro de 1944 a 4 de Fevereiro de 1947, que não conduziram grandes alterações ao ensino. De forma sumária referimos que, com Mário de Figueiredo se retoma a divisão dos cursos liceais em Curso Geral, dividido em dois ciclos de três anos cada um, e o Cursos Complementares de Letras e de Ciências cada um de um ano, recuperando o objetivo anterior à reforma de 1936 do ensino liceal, de que o ensino liceal tinha como função, preparar os

alunos para os cursos superiores. Na verdade, uma das medidas significativas do ministro integrou-se na formação dos professores primários de ambos os sexos, ao publicar a 5 de Setembro de 1942, o decreto-lei 32:343, apreciando a reabertura das Escolas do Magistério Primário em Lisboa, Porto, Coimbra e Braga, fechadas em 1936. É ainda de assinalar que, segundo Carvalho (1985, p.780) foi com Mário de Figueiredo que se voltou a dar atenção ao ensino técnico, descurado até então, começando os estudos para uma "reforma ampla", que só se veio a materializar em 1947, já com Pires de Lima como ministro.

Quanto ao ministro Caeiro da Mata, é de apontar que na linha ideológica do poder, faz publicar o decreto de 29 de Novembro de 1940 o "Regulamento da disciplina da Mocidade Portuguesa", enfatizando os deveres disciplinares, especificando ser o primeiro dever, "Amar a Pátria e servi-la fielmente" (Carvalho, 1985, p.780). Identicamente, é com Caeiro da Mata, que se recupera a prática anterior dos exames dos Liceus, e no ensino superior efetuam-se mudanças no que se refere à contratação dos professores publicando a 21 de Novembro de 1941 um decreto-lei que prevê a contratação de professores portugueses e estrangeiros. É igualmente colocada de novo a questão da coeducação. Como referimos, neste período histórico sucedia o flagelo da Segunda Grande Guerra Mundial, desencadeado entre 1939 até 1945, generalizando-se na sociedade diferentes prioridades sociais, económicas e políticas, assomando carências dominadas pela emergência de uma formação técnica qualificada, de forma a dar resposta às necessidades da indústria, quer no fabrico de material bélico, quer na reedificação das cidades, necessidades que se vão refletir no ensino. Entretanto, em 1940, em Portugal, o regime do Estado Novo, festejava duas comemorações do País, o centenário da Restauração de 1640 e o centenário da Fundação da Nacionalidade em 1940, efemérides utilizadas pelo Governo para apelar à exaltação do espírito patriótico dos portugueses. De ressalvar, que Carvalho (1985, p.773) menciona, verificar-se neste período um notável aumento da frequência do ensino técnico.

Com o fim da Guerra terminava o domínio do fascismo em Itália e do nazismo na Alemanha, sendo de esperar que tal facto viesse a ter repercussões em Portugal. Todavia, como referimos anteriormente, verificou-se o inverso, com o reforço da repressão por parte do Estado, que foi trespassado para o ensino com a demissão de professores que embora demonstrassem competência profissional não partilhavam da ideologia do Governo, exemplo disso foi Bento de Jesus Caraça, professor de Matemática no Instituto Superior de Ciências Económicas e Financeiras. Por esta altura observam-se em Portugal mudanças significavas, que no parecer de Teodoro (2001) se situam no "…plano demográfico, com um acentuado

fluxo emigratório, legal e clandestino, a urbanização e ordenamento urbano e as mudanças de estrutura da população activa" (2001,p.195). Relativamente à "Construção Política da Educação" Teodoro (2001) ressalva que, com exceção na agricultura, estas mudanças conduziram a um país particularmente industrial nos anos 60, realçando que esta perspetiva é observada com mais destaque a partir de Pires de Lima, 1947 a 1955. Teodoro (2001) enfatiza a relevância da reforma do ensino técnico implementada em 1948, que identifica como fazendo parte de um dos instantes que "…ilustram uma viragem de conceção do sistema educativo entendido como aparelho de doutrinação ideológica e de controlo" (Teodoro, 2001, p.196).

Com o final da Segunda Guerra Mundial, conclui-se um ciclo recessivo da economia mundial, que Teodoro (2001) indica que se vai verificar durante vinte e cinco ou trinta anos um período de grande crescimento económico e de alterações sociais, a que Teodoro (2001) se refere ser a "era do ouro" por corresponder no seu entender, ao período no qual se processaram as mais profundas alterações da sociedade humana "…do que qualquer outro momento da história da humanidade " (Teodoro, 2000, p.49). Ajusta-se enquadrar a posição de neutralidade política do regime do Estado Novo na Guerra, que se prende com o sentido de "sobrevivência*"* (2000, p.49), a que Salazar refere como "a arte de saber durar", expressão utilizada em entrevista dada a António Ferro em Setembro de 1938. Neste contexto surgia cada vez mais premente a emergência do desenvolvimento da economia e da modernização da indústria de Portugal, relançando o repto republicano da necessidade do combate ao analfabetismo e da importância da educação escolar dos cidadãos, de forma a dar resposta à necessidade de maior qualificação dos trabalhadores.

Após a saída de Caeiro da Mata do Ministério da Educação Nacional é indigitado para o cargo de ministro da Educação Nacional, Fernando Andrade Pires de Lima (1883-1973), doutorado em Direito e professor da Faculdade de Coimbra e que vai desempenhar a função de ministro de 4 de Fevereiro de 1947 até 7 de Julho de 1955. Segundo Braga (2010), o ingresso de Pires de Lima para o governo estabeleceu "uma surpresa nos meios políticos " (2010, p. 26).

Contextualizando o tempo da sua vigência enquanto ministro da educação, é importante ressalvar que o período em que foi ministro abrangeu um tempo posterior à Segunda Guerra Mundial com todas as consequências que daí advieram em termos políticos, económicos, sociais, e culturais, direcionando as linhas orientadoras do seu mandato já para um outro olhar sobre as necessidades efetivas do país, perspetivando o lugar de Portugal no mundo que

exigiu ao regime político uma alteração no setor educativo que fosse ao encontro das reorganizações dos sistemas educativos que se iam promovendo nos outros países. Henriques (2010) citando Roger Gal (1948, pp.126- 134), menciona que foi um período em que se verificou que a educação devia corresponder a um "…projeto para todo a vida, que para ser eficaz deveria partir da realidade, das experiências concretas, do meio" (Henriques, 2010, p.29), mas também, foi um tempo em que emergiram movimentos pedagógicos reformadores. Neste âmbito, é de notar a influência nas políticas educativas encetadas a partir de 1948 de trabalhos desenvolvidos por pedagogos como Dewey e por psicólogos como Henri Wallon, apontando que estas foram ao encontro das "…necessidades do aluno enquanto ser em construção", evidenciado com a aprovação do Estatuto do Ensino Profissional, Industrial e Comercial e da remodelação dos programas para o ensino liceal (Henriques, 2010, p.29).

Para traçar o perfil do ministro, Braga (2010) expôs a opinião de Marcelo Caetano, que num tom pouco abonatório, demonstrando até de algum desprezo por Pires de Lima, note-se que talvez fruto da amargura do seu exílio no Brasil, pois datam do ano 2000, as palavras descritas:

> "Conhecia mal o meio de Lisboa, tinha uma inteligência mediana e aos defeitos característicos dos lentes conimbricenses juntava um feitio pessoal talvez demasiado tímido, que dificultava a sua aproximação com outras pessoas e o fazia reagir mal em muitos casos em que o diálogo franco poderia conduzir a soluções aceitáveis. Era um triste, que permaneceu celibatário até à morte e não sabia inspirar simpatias. Respeitável, decerto, mas cujas vida, ao ser recordada só inspira pesar pela infelicidade que, ao menos na aparência, dela transpira"(Marcelo Caetano, 2000, p. 446, *in* Drumond Braga, 2010,p.26).

Embora o ensino liceal português tivesse mantido até ao fim dos anos 50 uma estrutura curricular e organizacional semelhante, com Pires de Lima este setor do ensino foi alvo de ponderação, pelo que Ferreira e Mota (2014), referem que as mudanças introduzidas no ensino liceal através da reforma de 1936, observou-se " um alcance (…) limitado" (2014, p.160), uma vez que se manteve em exercício o Estatuto do Ensino Secundário de 1931 (decreto n.º 20741/1932). Para Ferreira e Mota (2014**),** nos anos 40, presencia-se em vários pontos do mundo uma vontade de mudança, ao mesmo tempo que em Portugal se discutia o sentido da premência de uma reforma global do sistema de ensino, o que terá prenunciado a nomeação em 1944 de uma Comissão de Reforma do Ensino Liceal (CREL), chefiada por António Augusto Riley da Motta, director geral do Ensino Liceal. Foram assim empreendidas diligências para auscultação das opiniões dos professores e dos reitores aplicando como recurso a distribuição de inquéritos dos quais constavam questões relativas à diferenciação de

estudos para raparigas e para rapazes e relativo à coeducação. De acordo com Adão e Remédios (2008), as questões abordadas levaram ao afastamento de Motta como diretor geral.

Contudo, a questão relativa à urgência de se proceder a uma "…reforma global, integrada e coerente do sistema de ensino" (Adão & Remédios, 2008, p.162) era um ponto de ponderação por parte dos responsáveis políticos estando criadas as condições para se proceder a reformas estruturantes dos vários ramos do ensino, o que proporcionará a que ainda sob a tutela de Pires de Lima, se venham a empreender as reformas do ensino liceal em 1947, promulgada pelo decreto-lei n.º 36:507 mas também do ensino técnico em 1948, consignada no decreto n.º 37: 029.

Efetuando o enquadramento do ciclo temporal em que se inscreve a reforma em observação, é indiciador da emergência de alterações no sistema social, económico e cultural de Portugal em que indicamos a entrada em vigor em 1946 da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), organismo criado para contribuir para a paz, segurança, a promoção do respeito pelos direitos humanos e liberdades fundamentais, fomentando através da educação, ciência e cultura, um novo tipo de relações e de colaboração entre os países. Paralelamente é igualmente relevante assinalar, que Portugal participou em 1947 na Conferência Económica para a organização do Plano Marshall, de ajuda económica aos países afetados pela II Guerra. Segundo Teodoro (2000) numa primeira fase, Salazar rejeitou a ajuda económica norte americana, no entanto, posteriormente verificou-se uma alteração de posição, passando a "…uma corrida ao auxílio americano" (Teodoro, 2000, p.50) e fazendo a ponte entre este fator e a emergência de novas diretrizes para a educação Teodoro (2000) acentua:

> "…assumiu uma importância decisiva na viragem da política educativa do Estado Novo, legitimando os esforços e as posições daqueles que se mostravam sobretudo preocupados com as carências de qualificação da mão-de-obra nacional e da consequente necessidade de uma rápida expansão da oferta escolar*"* (Teodoro, 2000, p.50).

Perante esta análise de Teodoro (2000) contemplamos contextualizada a sustentação da reforma de 1947 e a premência da reforma do ensino técnico de 1948 como forma de dar resposta à necessidade de qualificação dos operários e dos trabalhadores.

Similarmente à metodologia aplicada anteriormente relativamente à análise do discurso de Carneiro Pacheco, antes de procedermos à análise das reformas selecionadas para a investigação, efetuámos a análise do discurso do responsável pela pasta da Educação Nacional, selecionando o discurso de Pires de Lima" proferido no acto de posse das

Comissões Executiva e de Orientação Pedagógica, Administrativa e de Informação e Propaganda, da Campanha Nacional de Educação de Adultos, em 7 de Fevereiro de 1953". Esclarecemos que, embora cientes não se situar no tempo das reformas avaliadas, 1947 e 1948, consideramos abranger diferentes dimensões representativas do seu projeto global para a educação de Portugal. Pela relevância do discurso e ainda dentro do espírito do projeto de difundir a ideologia do regime político, este foi publicado na "edição da Campanha Nacional e de Educação de Adultos", em 1953.

No discurso, Pires de Lima (1953) apoia a justificação da sua visão para a educação, tendo como base os "…números e os mapas do Recenseamento de 1950", os quais deixaram patentes indicadores de se estar perante um elevado índice de analfabetismo em Portugal, que exigiam uma nova diretriz para a política educativa do país. O ministro (1953) enuncia quatro fatores que diz concorrem para não se observar o sucesso da alfabetização, começando por relacionar, quanto menor for o número de crianças em idade escolar que não frequentam a escola, "…mais difícil é o problema da sua alfabetização", estabelecendo outro fator a considerar, o das crianças que residiam em locais distantes dos centros, para onde dirige a necessidade de abrir estabelecimentos de ensino, assim como indica os alunos com necessidades educativas especiais que apelida de crianças "…anormais ou mentalmente atrasadas que carecem de métodos próprios de aprendizagem, assim como referente às famílias refratárias à educação e à instrução dos filhos", para os quais indica pronunciarem-se medidas com alguma intransigência. Como que efetuando uma análise circunstancial sobre os fatores que contribuem para esta situação, Pires de Lima (1953) aponta um outro fator a ponderar, correlacionando o pressuposto de que, fosse alcançada a curto prazo, a meta de acabar com o analfabetismo dos alunos em idade escolar.

A avaliação em que ampara o seu projeto na luta da eliminação do que diz ser a "percentagem vergonhosa de iletrados" (Lima, 1953, p.6), enfatiza a premência da reestruturação dos "cursos de educação de adultos", a funcionar "com carácter permanente "e transversalmente com uma campanha nacional contra o analfabetismo, a implementar num período de dois anos. Na justificação da campanha nacional contra a alfabetização, que diz ser à semelhança de outros países, releva a " …necessidade de colaboração dos particulares com o Estado na difusão da cultura popular" (Lima, 1953, p.7), concluindo existirem dois objetivos, o de comprometer o "próprio analfabeto", capacitando-o na formulação da realidade da sua "situação de inferioridade" e as consequências que advêm da "sua incultura"

(Lima, 1953, p.8). Um outro objetivo é invocado no discurso que recai no apelo de voluntários para o projeto.

Não deixa de ser relevante a preocupação de Pires de Lima relativamente à alfabetização que dirige para duas questões, a primeira situa-se no grande objetivo de redução do número de analfabetos do País mas a segunda alega dirigir-se ao objetivo de melhorar as condições dos professores primários, quer em termos de avaliação quer mesmo em termos remuneratórios, frisando que, "…cria-se para o professor primário a possibilidade de melhorar a sua situação profissional e a de auferir proventos novos que, (…) pode (…) quase duplicar, (…) os vencimentos normais " (Lima, 1953, p.8), frisando ser seu parecer ser este último o mais difícil de se conseguir alcança, por considerar que, os cursos de alfabetização só por si ocupam grande parte dos professores, observando haver perante carência destes de forma a dar resposta às necessidades emergentes do plano de alfabetização de adultos.

Em tom conclusivo, na parte final do discurso revela ter esperança de que, o papel do ministério da Educação Nacional se limite a "…coordenar e o de orientar os auxílios que pronta e voluntàriamente já vieram ao nosso encontro a bem duma campanha da qual podem resultar para o País os maiores benefícios de ordem espiritual e de ordem económica" (Lima,1953, p.9), comprometendo com estas palavras a responsabilização das entidades presentes de assumirem a seu cargo o desenvolvimento do projeto, em prol dos valores espirituais e do progresso económico de Portugal.

Da análise do discurso do ministro Pires de Lima (1953), observam-se novas preocupações do responsável pela educação, não sendo visíveis os desígnios prevalecentes dos discursos do ministro Carneiro Pacheco, designadamente sobre os valores nacionalistas e religiosos para a educação nacional. Mesmo estando perante um discurso centrado no Plano de Educação Popular, da Campanha Nacional de Adultos, as expressões nele contidas refletem uma nova perspetiva sobre a relevância de toda a população ter acesso à instrução e de saber ler, nomeadamente os adultos, apelando a um esforço nacional conjunto nesse sentido, só relevando exceção aos "mentalmente incapazes", numa clara expressão que denota um sentimento de irrelevância sobre a questão, nem tão pouco explicitando o futuro de formação para essa franja da população. Também se conclui que, ao fazer alusão ao que se observava em outros países, estamos perante uma preocupação de descolocar o país do atraso revelado pela percentagem de analfabetismo, catapultando-o para um padrão sustentado no progresso económico, social e cultural e que Pires de Lima projeta na educação escolar em que situa a emergência da educação de adultos.

A análise do discurso de Pires de Lima, 1953 encontra-se no apêndice V.

No quadro 6 efetuamos o assentamento dos dados da análise do discurso de Pires de Lima (1953).

**Quadro 6. Análise do Discurso de Pires de Lima de 1953.**

| Categorias | Subcategorias |
|---|---|
| **Mudanças que o ensino deve produzir nos cidadãos** | . Irradicação do analfabetismo observado nos números e mapas do Recenseamento de 1950<br>. Alfabetização de todos os iletrados, crianças, jovens e adultos<br>. Autorregulação do iletrado para a sua alfabetização |
| **Objetos a conhecer** | . Instrução de todas as crianças e jovens em idade escolar<br>. Alfabetização de todos os iletrados, adultos<br>. Comprometer o próprio analfabeto no projeto da sua alfabetização<br>. Mobilização de todos em torno do projeto de alfabetização |
| **Objetos da educação moral** | . Dever de todos na luta contra o analfabetismo<br>. À exceção dos efetivamente incapazes todos têm de ter instrução e saber ler<br>. Apelo ao voluntariado para as tarefas de alfabetização de adultos |
| **A definição de institucional** | . Redução dos números e do mapa do Recenseamento de analfabetos de 1950<br>. Legado do passado, com alguns milhões de maiores analfabetos<br>. Eliminação da percentagem vergonhosa de iletrados<br>. Nova diretriz para as entidades patronais na promoção da alfabetização de adultos<br>. Medidas severas para as famílias refratárias à educação e à instrução<br>. Função da Comissão de Informação e Propaganda, divulgação do projeto de alfabetização<br>. Papel do ministério da Educação Nacional devia cingir-se a coordenar e o de orientar os auxílios. |

**Fonte: Autora**

Reservando como ponto de focagem da investigação a História do Currículo de Trabalhos Manuais, encetamos agora o estudo das reformas perpetradas por Pires de Lima.

A 17 de Setembro de 1947 Pires de Lima, faz promulgar a reforma do ensino liceal, pelo decreto-lei n.º 36:507/47, pp.879-887, desde logo explicitando que as medidas implementadas se justificam para dar resposta às inquietações há muito expostas pelos "espíritos dos pedagogistas e dos estadistas de todo o Mundo" relativamente ao ensino médio, (DEC n.º 36:507/47, p.880), não nos esquecendo que foi com Carneiro Pacheco que o ensino secundário viu o seu nome alterado para ensino liceal, no decreto-lei n.º 27:084/36 de 14 de outubro, que promulga a reforma do ensino liceal. No campo de ação da investigação, compulsamos os documentos sobre o quadro legislativo que sustentaram a reforma do ensino liceal de 1947 e que apresentamos no anexo 3 de forma a consideramos a análise dos discursos legais que incorporam, no intento de compreensão dos fins que guardam no seu conteúdo legislador, mas no momento que lhe antecede, o instante da sua formulação e definição de regulação dos conhecimentos considerados válidos pelos responsáveis da sua conceção.

A realidade política, económica, social e cultural do contorno da reforma do ensino liceal de 1947, ditou as matrizes das políticas educativas conducentes à reforma do ensino liceal a que não foi impenetrável Pires de Lima. Dentro deste enquadramento, Adão e Remédios (2008), focaram o "…processo de preparação da reforma" (2008, p.41)

evidenciando as questões que na época se levantaram sobre as próprias finalidades do ensino liceal, face às alterações da reforma de Carneiro Pacheco, dado que este nível de ensino até 1936 tinha a função de preparar os alunos para o ensino superior, e com a nova reforma, passa a ter como finalidade "…dotá-los de uma cultura geral útil para a vida "(DL n.º 27:084 /36 , artº 1.º). Designamos que a formulação e promulgação da reforma foi sustentada segundo diferentes premissas, sendo de destacar, o clima de fortes críticas ao sistema que vigorava, acentuada pela fraca preparação dos alunos que ingressavam no ensino superior, mas também a falta de um "…grau de formação do espírito e de cultura geral" que lhes conferisse competência para entrar na vida ativa, ou seja numa profissão. Porém, há a considerar outra questão que se prende com a emergência de articulação do ensino liceal com o ensino técnico, pela necessidade de adaptar o ensino à realidade económica e social do pós guerra. Juntamente com este quadro de justificações da reforma, não é alheio o facto de se verificar uma crescente relevância do ensino liceal no plano social, expressa pelo aumento de alunos que o frequentavam e também da procura por parte do sexo feminino, o que leva à abertura de secções femininas em alguns liceus em diferentes locais do país e mesmo a criação de liceus femininos. Relativamente ao atrás exposto, também Ferreira e Remédio (2014) indicam como fatores geradores de um ambiente propício à formulação de uma reforma no ensino secundário, com consciência da emergência de "…compaginar o ensino liceal com a reforma e as consequentes transformações introduzidas no ensino técnico" (Ferreira & Remédio, 2014, p.162), que o ministro já havia indiciado, decretando e promulgando a lei n.º 2: 025 /1947 de 19 de Junho, relativa ao ensino profissional, industrial e comercial, que será estudada mais à frente. Apoiando-nos nesta problemática, realçamos a posição de Pires de Lima, de "…reformar o ensino no sentido de o colocar em sintonia com a índole e as tradições portuguesas*",* desígnio expresso na asserção dos resultados das experiências anteriormente implementadas no sistema educativo português, retrospetiva que vemos delineada num resumo histórico do ensino secundária exposta no decreto-lei n.º 36: 507/1947de 17 de Setembro. Segundo o que observamos manifesto no começo do decreto-lei, a reforma do ensino liceal tem como propósito a "…coordenação entre" o ramo do ensino liceal e "…o ramo paralelo do ensino técnico", pelo que se identifica uma nova filosofia do sistema educativo, englobando no mesmo projeto para a educação todos os ramos do ensino médio, até então declaradamente diferenciados. Apuramos que Pires de Lima, embora defensor do regime, vaticinava novas conceções sobre o rumo a dar ao ensino, um pouco na direção de outros países que tinham saído da guerra, mas que tinham conseguido estabilidade económico

por mérito de terem investido no ensino, empreendendo um processo de aumento da escolaridade obrigatória e da sua massificação. Nesse sentido, identificamos expressas por Pires de Lima preocupações de cariz comparativa relativo ao sistema educativo português no ensino médio, com o ocorrido nos outros países, ressalvando logo no início no ponto 2. do decreto-lei n.º 36: 507 de 17 de Setembro, que promulga a reforma do ensino liceal, que, "Os problemas respeitantes ao ensino médio preocupam há muito os espíritos dos pedagogos e dos estadistas de todo o Mundo" (DC n.º 36: 507/47, p.879), situação que dirige serem justificação para a elaboração de uma reforma.

Acentuamos que o discurso do documento legal de promulgação da reforma do ensino liceal de 1947, revela uma visão global da educação escolar, denotando-se uma projeção dos problemas do sistema educativo com uma matriz internacional, claramente de sentido mais amplo do declarado por Carneiro Pacheco, cujo projeto educativo circunscrevia a sua ação ao quadro nacional. Este novo paradigma da educação é também apontado por Penim (2000) ao afirmar serem fatores preponderantes as adequações do currículo escolar às recentes circunstâncias económicas e sociais surgidas no período do pós-guerra. Esta visão vemos igualmente focada por Teodoro (2000), expressando que a reforma emergiu da necessidade de facultar uma resposta adequada ao desenvolvimento tecnológico e industrial, que solicitava uma maior qualificação dos seus trabalhadores e operários, já não satisfazendo só saberem ler, escrever e contar, tinha emergido uma nova consciência de que, os operários da industria e os trabalhadores das outras áreas profissionais, deviam adquirir conhecimentos científicos certificando mais qualidade técnica, perspetivando ter como resultado o aumento da produtividade que teria como repercussão a redução dos custos.

No âmbito deste contorno, podemos adiantar que, o decreto contempla a estruturação do ensino liceal segundo um plano basilar explicitado no início e já mencionado, de coordenação entre o ensino liceal e o ensino técnico, deixando latente a sua intenção de certificar alterações no enino técnico. Adão e Remédios (2008) esclarecem que, para Pires de Lima, as reformas do ensino técnico e a reforma do ensino liceal requerem prioridades diferentes, sendo que para o ensino técnico, face às especificidades deste tipo de ensino, e do aumento da sua procura, para além das alterações aos planos de estudo, devia ser definido um plano de construção de edifícios e a abertura de novas escolas, ao passo que no ensino liceal a reforma devia incidir noutras prioridades relativas ao "problema (…) do próprio ensino" (Diário da Manhã, de 1 de Julho de 1947, *in* Adão & Remédios, 2008, p.52), identificando como pontos contestáveis a teimosia em aprendizagens sem valor educativo, o recurso quase

único à memorização o que vinha dar razão à contestação por parte dos pais e dos professores universitários, que o curso geral não preparava para a integração na vida ativa e o complementar não permitia aceder convenientemente aos estudos superiores (Adão e Remédios,2008, p.52).

Remetemos para a análise do decreto-lei n.º 36:507/1947 de 17 de Setembro, traçando em linhas gerais as alterações registadas no ensino liceal, destacando a opção do regime de classes para o curso geral, um ensino liceal com a duração de sete anos organizado com um curso geral de cinco anos, subdividido em dois ciclos (1.º ciclo de dois anos e o 2.º ciclo de três anos), seguido do 3.º ciclo de dois anos. Por sua vez esse estava dividido em Letras e Ciências, restabelecendo assim o plano de estudos que tinham sido alterados por Carneiro Pacheco (DL n.º 27:084/36). O Curso Complementar volta a ser dividido em Letras e Ciências e tem a duração de dois anos. É de assinalar que são assim reduzidas as matérias escolares, retirando disciplinas como o Latim para o Curso Geral dos Liceus.

Salientamos que, a procura de compreensão sobre a "…apreensão das intenções efectivas*"* (Foucault, 1966, p.19) do discurso legal da promulgação da reforma leva-nos a ir anotando algumas das expressões enunciadas e eventuais conexões sobre outras formulações análogas de reformas anteriores. Verificamos que o texto do documento enuncia uma síntese histórica em que são apontados os momentos mais significativos da História da Educação em Portugal tecendo considerações sobre o processo, o seu conteúdo e mesmo o resultado das reformas que se foram implementando, objeto desenvolvido desde o ponto 3, do decreto-lei n.º 36:507/47, página 790, até ao ponto 6, página 880. Ao longo do documento observamos a descrição de algumas questões positivas e negativas das reformas, dando relevo às alterações imprimidas relativamente ao sistema de classes, à bifurcação do ramo das Letras e das Ciências do curso complementar, compondo uma crítica sobre o ensino liceal, que diz não proporcionar aos alunos uma formação que os prepare para o ensino superior, sua finalidade antes da reforma de Carneiro Pacheco, nem tão pouco lhes confere formação "…do espírito e de cultura geral necessários para ingresso das profissões para que se exige o curso liceal " (DL n.º 36:507/47, p.881),pelo que, no entendimento de Pires de Lima se estava perante uma grave crise de identidade do ensino liceal face à sua finalidade.

Na figura 5 estão representados os planos de estudos para o 1º e 2º ciclo. De forma a analisarmos as novas diretrizes para as atividades de Trabalhos Manuais, que passam a ter a designação de sessão ao invés de aula, na mesma figura estão contempladas as indicações para as sessões de Trabalhos Manuais, Educação Física, Canto Coral e Religião e Moral.

1.º ciclo

| | |
|---|---|
| Língua e História Pátria | 5 |
| Francês | 5 |
| Ciências Geográfico-Naturais | 4 |
| Matemática | 3 |
| Desenho | 3 |
| *Total* | 20 |

2.º ciclo

| | |
|---|---|
| Português | 3 |
| Francês | 2 |
| Inglês | 5 |
| História | 3 |
| Geografia | 2 |
| Ciências Naturais | 2 |
| Ciências Físico-Químicas | 3 |
| Matemática | 3 |
| Desenho | 1 |
| *Total* | 24 |

3.º ciclo

| | |
|---|---|
| Português | 4 |
| Latim | 5 |
| Grego | 3 |
| Francês | 3 |
| Inglês | 3 |
| Alemão | 5 |
| História | 4 |
| Filosofia | 4 |
| Geografia | 4 |
| Ciências Naturais | 4 |
| Ciências Físico-Químicas | 4 |
| Matemática | 4 |
| Desenho | 4 |
| Organização Política e Administrativa da Nação | 1 |

Art. 6.º Além das aulas mencionadas nos quadros constantes do artigo 4.º, haverá, semanalmente:

a) Em cada um dos anos do 1.º ciclo, duas sessões de Religião e Moral, duas de Educação Física, duas de Canto Coral e uma de trabalhos manuais;

b) Em cada um dos anos do 2.º ciclo, uma sessão de Religião e Moral, duas de Educação Física e uma de Canto Coral;

c) No 6.º e 7.º anos, uma sessão de trabalhos práticos de Ciências Naturais, uma de trabalhos práticos de Ciências Físico-Químicas, uma de Religião e Moral e uma de Educação Física;

d) Em cada um dos anos do 1.º e do 2.º ciclos, nos liceus femininos e nas secções femininas dos liceus mistos, duas sessões de Lavores Femininos.

**Figura 5. Reforma do ensino liceal de 1947: Plano de estudos.**
**Fonte: Diário do Governo, I Série, n.º 216, decreto-lei n.º 36:507, de 17 de Setembro de 1947, pp.884 - 885.**

No ponto 6. (DL n.º 36:507/47, p.880) é colocada a questão sobre qual o regime a optar, se por classes ou por disciplina, sendo que o ministro assumia como opção que esta seria determinada pela finalidade do curso geral, marcada essencialmente pelo"… desenvolvimento harmónico e gradual das faculdades do aluno e a obtenção, não de determinados conhecimentos, mas de um certo grau de cultura "( DL n.º 36:507/47, p.881). Nesse pressuposto, é determinando ser o mais adequado "…o regime de classes nesse curso", sustentando este parecer com a avaliação exterior sobre o mesmo, mencionando que," …como tem sido reconhecido em toda a parte, não pode ser banido, do mesmo modo como não o pode ser no ensino primário" (DL n.º 36:507/47, p.881), justificando a opção pelo regime de classes por se coadunar com o "…desenvolvimento normal, gradual e progressivo do espírito das crianças *"*( DL n.º 36:507/47, p.881).

No decorrer do processo de análise do documento legal da reforma fomos entabulando pontos comparáveis com propostas educativas do projeto da Educação Nova, podendo assinalar eventuais influências do movimento pedagógico inovador associado ao Movimento da Educação Nova, que em Portugal teve expressão no século XIX, nos anos 80, emergente da contestação à escola tradicional. Indicamos a relevância dos trabalhos manuais educativos neste registo pedagógico no espaço simbiótico de formação dos alunos entre o saber e o saber-fazer cujos princípios também ligados ao higienismo são suportados por intenções de

"correcção dos problemas" advindos da industrialização e do" urbanismo desenfreado" e que observamos patenteados nas reformas estudadas.

Ainda acerca da expressão "desenvolvimento harmónico e gradual das faculdades do aluno*"* (DL n.º 36:507/47, p.881) presenciada no documento declarada como a principal finalidade do curso geral dos liceus, revemos podermos estar perante o modelo Cognitivista / Construtivista da Psicologia do Desenvolvimento e da Aprendizagem de Jean Piaget (1896-1980), sustentando que, "…o desenvolvimento intelectual era uma continuação directa do crescimento biológico inato" (Sprinthall & Sprinthall,1990, p.99), relacionando assim, o modo como o indivíduo apreende o mundo, dependendo de "…diferentes tipos de estádios cognitivos ou patamares de desenvolvimento que ocorrem durante a infância e adolescência" (Sprinthall & Sprinthall, 1990, p.95). No campo da Pedagogia e relativo aos métodos a aplicar no ensino, definidos no documento legal da reforma, ainda podemos percecionar uma eventual influência do discurso de Piaget que defendia que "…as crianças não são adultos em miniatura", porque têm características próprias para a sua idade, com uma lógica diferente, o que indicia a que a elaboração dos currículos e as práticas pedagógicas "… integrem o desenvolvimento normal " das crianças e dos jovens, linguagem que vemos aplicada no documento, expressa na página 881 do decreto-lei n.º 36:507, "…desenvolvimento normal, gradual e progressivo do espírito das crianças é incompatível com o sistema de ensinar-se num ano tudo quanto deva o aluno aprender de uma disciplina".

Reforçando que, um dos objetivos do curso geral era o "…desenvolvimento, não por parcelas, mas global, de todas as faculdades e tendências do espírito" (DL n.º 36:507/47, p.881) e acenando a preocupação do excesso de esforço dos alunos requerido com a multiplicidade de disciplinas surge assim como justificação para a redução dos programas, acentuando que será aplicada a " todas as matérias que não se reputem fundamentais".

Neste momento da análise do discurso do documento, sobrevém a questão, de identificação de quais os conhecimentos que o legislador considera fundamentais, prenunciando a construção da pirâmide das prioridades educativas vaticinadas na reforma ao considerar que a redução dos programas se respeitava" o grau de capacidade do nosso aluno médio", passando a emitir alterações, ou melhor reduções, aos programas das disciplinas de Geografia, História e Ciências Naturais, mas afirmando que não se deve "fazer grandes reduções, no programa de Matemática, "pela utilidade manifesta do seu estudo"( DL n.º 36:507/47, p.881) e perentoriamente afirma que, nas línguas,"…não só é inadmissível a redução dos programas, como se impõe mesmo a sua intensificação, por se tratar de matérias

que não devem ser esquecidas e que são de utilidade imediata" (DL n.º 36:507/47, p.881), definindo que o curso geral tem como finalidade ensinar o que "… é útil e necessário, como saber, como exercício mental e como elemento de formação". O texto do documento indica em tom conclusivo que, tendo como base a "…realidade do homem social moderno", o projeto de educação tem como objetivo a"…formação integral dos espíritos que devem constituir um escol", sustentação de Pires de Lima para valorizar as humanidades clássicas, mas que diz não dever ser de frequência obrigatória. No ponto 7 recorre à comparação com outros países, como a Inglaterra e a América, cujos planos de estudo contemplavam flexibilidade de escolha de disciplinas por parte dos alunos, sendo que do ponto 8 faz parte a descrição exaustiva da justificação de se retirar o Latim do currículo, em contraste com a valorização dada ao Francês no ponto 9, em que lhe é reconhecida a sua função de "instrumento de cultura" (DL n.º 36:507/47, p.882) Comparativamente ao Inglês é feita a associação ao lugar das relações diplomáticas entre Portugal e a Inglaterra, "nossa aliada", assim o argumento de "que nos seus territórios vivem numerosas colónias portuguesas, sendo por isso sustentado que, constituem motivos poderosos para atribuirmos grande importância ao ensino de inglês*"* (DL n.º 36:507/47, p.882). Já relativamente ao Alemão fica circunscrito ao 3.º ciclo e destina-se aos alunos que pretendiam seguir os estudos superiores na área da filologia germânica ou de Direito.

Porém é no 3.º ciclo, com a duração de dois anos, que se processam profundas alterações em relação à reforma de 1936, desde logo com a apresentação de dois percursos, Letras e Ciências, que pese embora se mantenham os mesmos objetivos, agora é acrescida a finalidade de preparar os alunos "…para determinados estudos maiores", devendo adquirir conhecimentos sólidos das matérias dos cursos que irão frequentar (DL n.º 36:507/47, p.883), tendo um carácter pré-universitário pelo que se aspirava que fosse intensivo, mas reduzindo o número de disciplinas e aumentando a carga horárias nas disciplinas novas.

Pires de Lima não deixou de dar atenção ao papel que da inspeção do ensino, enquanto instrumento de regulação e das políticas educativas e da ação administrativa pelo que, a reforma contempla a criação da Inspeção do Ensino Liceal no ponto 12, página 883. Norteada a reforma pela reestruturação de todos os elementos que constituem o sistema educativo, esta não deixou de apreciar o "recrutamento dos professores", para o qual é salientada a questão da "verificação da idoneidade", reiterada pela formação académica exigida, afirmando ser necessária que, para a formação de professores seja criado de "um instituto superior de ciências pedagógicas" (DL n.º 36:507/47, p.884)

O artigo 1.º define o carácter do ensino liceal, "humanista, educativo e de preparação para a vida", ao passo que no artigo 2.º define a constituição do mesmo, já referido, resguardando o objetivo para o 2.º ciclo, de dois anos:

> "…preparar para a sequência de estudos e ministrar cultura mais convenientes para as necessidades comuns da vida social, a par dos fins de revigoramento físico, de aperfeiçoamento das faculdades intelectuais, de formação do carácter e do valor profissional e de fortalecimento das virtudes morais e cívicas" (DL n.º 36:507/47, p.884).

Quanto ao 3.º ciclo, é explicitado que as disciplinas diferem consoante os cursos que os alunos pretendem seguir, passando à enunciação dos respetivos planos de estudo. O artigo 4.º (DL n.º 36:507/47, pp.884-885) apresenta os planos de estudo do 1.º, 2.º e 3.º ciclo, adiantando no artigo 6.º (DL n.º 36:507/47, p.886) que, para além das aulas que constam dos quadros do artigo 4.º os alunos têm semanalmente: "a) Em cada um dos anos do 1.º ciclo, duas sessões de Religião e Moral, duas de Educação Física, duas de Canto Coral e uma de trabalhos manuais; b) Em cada um dos anos do 2.º ciclo, uma sessão de Religião e Moral, duas de Educação Física e uma de Canto Coral; c) No 6.º e 7.º anos, uma sessão de trabalhos práticos de Ciências Naturais, uma de trabalhos práticos de Físico-Químicas, uma de Religião e Moral e uma de Educação Física; d) Em cada um dos anos do 1.º e 2.º ciclos, nos liceus femininos e nas secções femininas dos liceus mistos, duas sessões de Lavores Femininos".

Em modo de observações para os professores contemplarem na sua prática letiva, encontramos configurado como uma síntese do que se pretende com o ensino liceal, presenciando aclarado no artigo 8.º que, a organização dos programas das disciplinas devem ter como base "…despertar nos alunos o espírito de observação, criar hábitos de raciocínio e gosto do esforço pessoal" e dirigem a sua atenção aos propósitos da educação profere que, se deve estimular o exercício activo de reflexão crítica, desenvolver o sentido ético e estético e a imaginação criadora, evitando a acumulação desordenada de conhecimentos, a especialização prematura e a excessiva sistematização" (DL n.º 36:507/47, p.885).

No reforço da defesa da ideologia do Estado Novo, Pires de Lima à semelhança de Carneiro Pacheco, enaltece o papel fundamental das organizações da Mocidade Portuguesa e da Mocidade Portuguesa Feminina na formação da juventude, transpondo a sua função para o ensino esclarecendo que, estas coadjuvarão com todos os estabelecimentos de ensino público e privado no "…desenvolvimento da capacidade física, na formação do carácter, na criação do

espírito de solidariedade e no fortalecimento do amor pátrio dos alunos "(DL n.º 36:507/47, p.885).

Da análise do documento legal da reforma do ensino liceal de 1947 certificamos que, vemos traçado o modelo de perfil do aluno português que o responsável pela educação nacional pretende formar através do ensino. Nesta espécie de projeto educativo é desenhado o quadro de competências, ou habilidades, que Pires de Lima sustenta ser necessário desenvolver-se, incorporando atividades de Educação Física, Canto Coral e de Lavores Femininos, a realizar-se em duas tardes por semana, cujos responsáveis pela direção e inspeção cabia aos referidos órgãos.

O quadro 7 incorpora os dados relativos à ficha de critérios de análise do discurso da reforma do ensino liceal de 1947 de Pires de Lima adaptado de Santos (2002), tendo como parâmetros de análise os objetivos do plano de estudo, a escolha do sentido/ conceitos propostas que identificamos no discurso do documento, e a função/ direção enunciativa-orientações que apuramos expressos.

**Quadro 7. Análise do discurso da reforma do ensino liceal de 1947 de Pires de Lima.**

| **Plano de estudos**<br>Diário do Governo, n.º 216, I Série, Decreto-Lei nº 36:507, de 17 de Setembro de 1947, pp. 879-887 | | |
|---|---|---|
| **Objetivos** | **Escolha do sentido / Conceitos-propostas** | **Função/ Direção enunciativa-orientações** |
| . Coordenação entre o ramo do ensino liceal e ensino técnico<br>. Ter por base a realidade do homem social moderno<br>. Projeto de educação deve assentar na formação integral dos espíritos que devem constituir um escol<br>. Curso geral: desenvolvimento harmónico e gradual das faculdades do aluno e a obtenção, não de determinados conhecimentos, mas de um certo grau de cultura<br>. Objetivo do curso geral /desenvolvimento não por parcelas, mas global, de todas as faculdades e tendências do espírito<br>. Opção pelo regime de classes / desenvolvimento normal, gradual e progressivo do espírito das crianças<br>. 3.º ciclo, dois anos, dois percursos/ Letras e Ciências/ pré-universitário preparar os alunos para determinados estudos maiores<br>. Mocidade Portuguesa e Mocidade Portuguesa Feminina na formação da juventude/ ensino público e privado no desenvolvimento da capacidade física, na formação do carácter, na criação do espírito de solidariedade e no fortalecimento do amor pátrio dos alunos. | . Ensino liceal, humanista, educativo e de preparação para a vida<br>. Regime de classe no curso geral<br>. Excesso de disciplinas<br>. Excesso de peso dos programas<br>. Retirar Latim do currículo<br>. Curso geral tem como finalidade ensinar o que é útil e necessário, como saber, como exercício mental e como elemento de formação<br>. Reduções, dos programas/, História e Ciências Naturais<br>. Não grandes reduções, no programa / Matemática, pela utilidade manifesta do seu estudo<br>. Nas línguas, não só é inadmissível a redução dos programas, como se impõe mesmo a sua intensificação, por se tratar de matérias que não devem ser esquecidas e que são de utilidade imediata<br>. Valorização do Francês /função de instrumento de cultura<br>. Mocidade Portuguesa e Mocidade Portuguesa Feminina na formação da juventude/ atividades de Educação Física, Canto Coral e de Lavores Femininos, duas tardes por semana, cujos responsáveis pela direção e inspeção cabia aos referidos órgãos. | . Articular a reforma tendo como base que, os problemas respeitantes ao ensino médio preocupam há muito os espíritos dos pedagogos e dos estadistas de todo o Mundo<br>. Retoma-se o plano de estudos alterado pela reforma de 1936 (Decreto-Lei nº 27:084, de 14 de Outubro)<br>. Educar e proporcionar aquisição de cultura geral e preparação para a vida<br>. Excesso de esforço dos alunos/ multiplicidade de disciplinas/ redução dos programas, aplicada a todas as matérias que não sejam fundamentais<br>. 3.º ciclo, dois anos, dois percursos/ Letras e Ciências/ preparar os alunos para determinados estudos maiores<br>. Aumento da carga horária nas disciplinas novas<br>. Programas das disciplinas como base despertar nos alunos o espírito de observação, criar hábitos de raciocínio e gosto do esforço pessoal, estimular o exercício ativo de reflexão crítica, desenvolver o sentido ético e estético e a imaginação criadora, evitando a acumulação desordenada de conhecimentos, a especialização prematura e a excessiva sistematização<br>. Curso especial de Educação familiar foi extinto. |
| **Sumário**<br>. Redução do número de disciplinas; Redução do programa das disciplinas; Latim retirado do currículo<br>. Organização do ensino liceal, duração de sete anos, constituído por três ciclos: curso geral de cinco anos, dividido em dois ciclos:<br>**1º ciclo** (1º Ano, 2º ano),<br>**2ºciclo** (3º Ano,4º ano, 5º ano), preparar para a sequência de estudos e ministrar cultura mais convenientes para as necessidades comuns da vida social, a par dos fins de revigoramento físico, de aperfeiçoamento das faculdades intelectuais, de formação do carácter e do valor profissional e de fortalecimento das virtudes morais e cívicas;<br>**3º ciclo** (6º ano 7º ano), bifurcação em Letras e Ciências: As disciplinas diferem consoante os cursos que os alunos pretendem seguir, passando à enunciação dos respetivos planos de estudo<br>. Para além das aulas que constam dos planos de estudo, alunos têm semanalmente: a) Em cada um dos anos do 1.º ciclo, duas sessões de Religião e Moral, duas de Educação Física, duas de Canto Coral e uma de trabalhos manuais;<br>b) Em cada um dos anos do 2.º ciclo, uma sessão de Religião e Moral, duas de Educação Física e uma de Canto Coral;<br>c) No 6.º e 7.º anos, uma sessão de trabalhos práticos de Ciências Naturais, uma de trabalhos práticos de Físico-Químicas, uma de Religião e Moral e uma de Educação Física;<br>d) Em cada um dos anos do 1.º e 2.º ciclos, nos liceus femininos e nas secções femininas dos liceus mistos, duas sessões de Lavores Femininos. | | |

**Fonte: Autora**

Relativamente ao programa constante no plano de estudos do decreto-lei nº 36:507, de 17 de Setembro de 1947, pp. 879-887 e da atribuição da carga horária semanal para as

disciplinas, conferidas a cada ciclo de estudos, assim como, as prioridades dos conhecimentos a transmitir e que podemos observar no quadro em baixo representado que faz parte integrante do quadro 7.

**Quadro 7. Análise do discurso da reforma do ensino liceal de 1947 de Pires de Lima.**

| **Plano de estudos**<br>**Diário do Governo, n.º 216, I Série, Decreto-Lei nº 36:507, de 17 de Setembro de 1947, pp. 879-887** | | |
|---|---|---|
| **Programa**<br>**. 1.º ciclo** (1º Ano, 2º ano): a) 5 disciplinas: Língua e História Pátria, Francês, Ciências Geográfico-Naturais, Matemática, Desenho; b) Em cada um dos anos do 1.º ciclo, duas sessões de Religião e Moral, duas de Educação Física, duas de Canto Coral e uma de trabalhos manuais.<br>**. 2.º ciclo** (3º Ano, 4º ano, 5º ano): a) 9 disciplinas: Português, Francês, Inglês, História, Geografia; Ciências Naturais; Ciências Físico-Químicas; Matemática, Desenho; b) Em cada um dos anos do 2.º ciclo, uma sessão de Religião e Moral, duas de Educação Física e uma de Canto Coral<br>c) Em cada um dos anos do 1.º e 2.º ciclos, nos liceus femininos e nas secções femininas dos liceus mistos, duas sessões de Lavores Femininos.<br>**. 3.º ciclo** (6º Ano, 7º Ano): a) bifurcação em Letras e Ciências: Português, Latim, Grego, Francês, Inglês, Alemão, História, Geografia, Filosofia, Ciências Naturais; Ciências Físico-Químicas; Matemática, Desenho e Organização Política e Administrativa da Nação. No entanto, as disciplinas são variáveis consoante os cursos que os alunos pretendem seguir, passando à enunciação dos respetivos planos de estudo; b) 6.º e 7.º anos, uma sessão de trabalhos práticos de Ciências Naturais, uma de trabalhos práticos de Físico-Químicas, uma de Religião e Moral e uma de Educação Física.<br>. Mocidade Portuguesa e Mocidade Portuguesa Feminina na formação da juventude/ atividades de Educação Física, Canto Coral e de Lavores Femininos, duas tardes por semana. | | |
| **Carga horária semanal**<br>**1º ciclo (1.º,2.º ano),**<br>total : 20 aulas<br>Total de sessões 7.<br>**. 2º ciclo (3.º,4.º , 5.º ano),**<br>total 24 aulas<br>Total de sessões 4.<br>**. 3º ciclo: (6.º, 7.º ano),**<br>total : máximo 22 aulas, mínimo 16 aulas,<br>dependendo do curso<br>**. 3º ciclo**<br>O ensino é variável, será independente e as disciplinas variam conforme os cursos que os alunos se destinam (ver plano de estudos) | **Aulas semanais**<br>(Desenho e Trabalhos Manuais)<br>. **1º ciclo (1.º,2.º ano);**<br>Total aulas; 3 Desenho<br>Total de sessões: 1 de Trabalhos Manuais.<br>**. 2º ciclo (3.º,4.º , 5.º ano);**<br>Total aulas; 3 Desenho<br>Total de sessões: 0 de Trabalhos Manuais.<br>**. 3º ciclo (6.º, 7.º ano),**<br>O ensino é variável, será independente e as disciplinas variam conforme os cursos que os alunos se destinam.<br>( ver plano de estudos) | **Prioridades dos conhecimentos a transmitir**<br>**.** Distribuição da carga horária /peso das disciplinas em função das prioridades educativas.<br>**. 1º ciclo:** Língua e História Pátria, Francês, 5 aulas;<br>**. 2º ciclo:** Inglês, 5 aulas;<br><br>**Menor peso na carga horária**<br>**. 1º ciclo:** Matemática, Desenho, 3 aulas<br>**. 2º ciclo:** Francês, Geografia; Ciências Naturais, 2 aulas;<br>Desenho 1 aula. |

**Fonte: Autora**

Da análise do documento legal que promulga a reforma do ensino liceal de Pires de Lima em 1947, importa agora procurar as significações nelas contidas através do tratamento dos dados registados no quadro anterior, diligenciando estabelecer as aspirações do responsável pela formulação e legitimação da reforma, de forma a ir fundando resposta (s) para a problemática da investigação. No tratamento dos dados obtidos da Ficha de disciplina: Critérios de análise do discurso da reforma do ensino liceal de 1947 de Pires de Lima, podemos concluir que se reconhecem diferentes níveis de objetivos:

1. Centralidade do currículo da reforma do ensino liceal 1947, ancorado no objetivo de "coordenação entre" o ramo do ensino liceal e "o ramo paralelo do ensino técnico*"*. Na fundamentação da reforma do ensino liceal de 1947 Pires de Lima evoca o que ocorre nos ramos do ensino médio de outros países que tinham saído da guerra, que ao empreenderem um processo de aumento da escolaridade obrigatória e da sua massificação conseguiram

estabilidade económica. Este exemplo é justificado para enunciar que o sistema educativo português deve adaptar-se de modo a dar resposta adequada ao desenvolvimento tecnológico e industrial, que reclama maior qualificação dos seus trabalhadores e operários, adquirindo nova consciência da necessidade da aquisição de conhecimentos científicos que concedesse mais qualidade técnica, perspetivando melhores resultados e aumento da produtividade, tendo como consequência a redução dos custos.

Esta fundamentação será levada a outro nível de desenvolvimento com a reforma de 1948 do ensino técnico.

2. Prioridades dos conhecimentos a transmitir aos alunos do ensino liceal, foram apuradas tendo como suporte os dados relativos à distribuição da carga horária das disciplinas / peso da carga horária semanal conferida a cada disciplina, concluindo que, no 1º ciclo as prioridades dirigem-se às disciplinas de Língua e História Pátria, Francês, 5 aulas; Ciências Geográfico-Naturais, 4 aulas; no 2º ciclo, Inglês, 5 aulas; Português, História, Ciências Físico-Químicas; Matemática, 3 aulas; no 3. ciclo: o ensino é independente e as disciplinas variam conforme os cursos que os alunos se destinam (ver plano de estudos).

Apesar de os Trabalhos Manuais apreender o sentido que lhe foi conferido pelas reformas anteriores, de "…instrumento metodológico de saberes vários, (…) descoberta a utilidade das aprendizagens escolares como forma de autogoverno dos alunos" (Penim, 2000, p,148), foi a disciplina que menor peso teve na carga horária do plano de estudos da reforma do ensino liceal de 1947, prevendo só para o 1º ciclo (1.º, 2.º ano), uma sessão por semana de Trabalhos Manuais, e não aula. Também indica, especificamente direcionado às meninas indo ao encontro do projeto ideológico do Estado Novo, para a educação e formação diferenciada da mulher, visivelmente discriminatório do género feminino e previa em cada um dos anos do 1.º e 2.º ciclos, nos liceus femininos e nas secções femininas dos liceus mistos, duas sessões de Lavores Femininos, no sentido de as preparar para o seu futuro de boas esposas, mães e donas do lar, em cujo programa se inserem os conteúdos da disciplina de Trabalhos Manuais. Para além destes espaços de aprendizagem dos Trabalhos Manuais, está anunciado no documento, a formação da juventude operacionalizada em atividades da Mocidade Portuguesa e Mocidade Portuguesa Feminina, entre as quais os Lavores Femininos, duas tardes por semana.

3. Concluímos que, tal como o verificado na reforma de 1936 para o ensino liceal, permanece o desígnio uma formação diferenciada para o sexo feminino e para o sexo masculino, acentuado com as indicações explícitas para a realização de Lavores Femininos,

mas também da relevância da formação das crianças e dos jovens segundo os valores e a ideologia do Estado Novo, desígnio esse acentuado pela promoção e reforço do papel dos órgãos pré militares da Mocidade Portuguesa e Mocidade Portuguesa Feminina no espaço escolar. No entanto, é de referir que parece paradoxal a extinção do Curso Especial de Educação Familiar, criado por Caneiro Pacheco em 1936, para as raparigas que não pretendiam prosseguir os estudos, mas esta eliminação no plano de estudos deve-se em grande parte à pouca procura verificada.

Contextualizando o entorno da reforma, Adão e Remédios (2008) e igualmente Ferreira e Mota (2014), historiam que, a reforma suscitou inúmeras críticas, nomeadamente o regime de classes, sobre o qual recaem apreciações negativas em torno de questões de natureza pedagógica, ao ser considerado um número excessivo de horas de permanência dos alunos no liceu, indicando o que sobre o assunto referiu Magalhães (p.168) que, para além dos trabalhos que os jovens tinham de fazer em casa havia o facto de afastar "…os filhos do convívio da família, considerando por isso que a educação liceal pendia para as pedagogias de tipo totalitário", por não considerar prioritária a educação dada pela família". Assim como foi igualmente alvo de críticas, a eliminação do Latim do plano de estudos do currículo do ensino liceal.

Da linha de orientação para o ensino liceal, descrita no documento que promulga a reforma, passamos à análise do documento legal, decreto n.º 36:508 /1947 de 17 de Setembro, pp. 888- 927, relativo ao Estatuto do Ensino Liceal, tendo já como suporte os dados obtidos anteriormente, relativos ao decreto-lei nº 36:507/1947 de 17 de Setembro. O documento analisado, assiste à explicitação estruturada das alterações a imprimir na organização e nas finalidades do ensino liceal sobre os diferentes órgãos de gestão e administração dos liceus e suas funções e são tratadas as especificidades dos diferentes agentes do ensino como dos professores dos liceus e suas categorias e quadros, provimento de habilitações e demais elementos constituintes dos estabelecimentos do ensino liceal.

Desde logo observamos estarem enunciadas as finalidades da nova organização do ensino liceal, afirmando que, para o 1º e o 2.º ciclos, os objetivos se centram em preparar os alunos para os estudos subsequentes e lhes facultarem uma cultura mais adequada à "…satisfação das necessidades comuns da vida social, a par dos fins de revigoramento físico, de aperfeiçoamento das faculdades intelectuais, de formação do carácter e do valor profissional e de fortalecimento das virtudes morais e cívicas" (artº 2.º, p.888), encerrando

para o 3.º ciclo os mesmos objetivos, acrescido de uma formação "…especialmente destinado a preparar os alunos para o ingresso em grau superior de ensino"(artº 2.º, p. 888).

A investigação teve como ponto de focagem a parte respeitante aos aspetos que envolvem a disciplina de Trabalhos Manuais, tendo como objetivo a obtenção de dados que nos permitam reposta(s) à problemática da investigação, partindo da premissa já abordada de que, os Trabalhos Manuais foi a disciplina com menor peso no currículo, que foi possível identificar através da avaliação da carga horária que lhe foi conferida no plano de estudos da reforma do ensino liceal de 1947, corroborando a análise de Penim (2000) ao salientar que, é a partir da reforma de 1947 que se verifica a"…tendência de um menor valor atribuído aos trabalhos manuais", a que diz ter-se associado "…uma diferente estruturação qualitativa dos discursos de trabalhos manuais" (Penim, 2000, p.112). Penim declara que no primeiro período da reforma se estabeleceu um discurso sob a influência da Educação Nova.

No cômputo geral da reforma de 1947 para o ensino liceal, imbuídos pela afortunada expressão circunscrita no título do estudo de Adão e Remédios (2008), "Memória para a frente, e…o resto é lotaria dos exames. A reforma do ensino liceal em 1947", consideramos o título encerrar em poucas palavras, o que corroboramos ser a avaliação e conclusão da relação simbiótica da implementação e desenvolvimento da reforma de 1947, desde logo traçada pela inquietação assente nos resultados espetáveis nos exames finais das disciplinas, irremediavelmente conduzindo para uma"…memorização de conteúdos enciclopédicos" (Adão & Remédios,2008, p.60), desvirtuando a fundamentação da emergência e conceção da própria reforma. Esta questão sobre o método de ensino que tal pressuposto exige, vislumbra-se tão atual no nosso sistema educativo português, com a pressão dos resultados dos exames finais face à estruturação nacional dos rankings.

Para a análise do decreto n.º36:508/1947 de 17 de Setembro, relativo ao Estatuto do Ensino Liceal, procedemos à aplicação da ficha anteriormente implementada, que incorpora critérios de análise do discurso que apresentamos no quadro 8.

**Quadro 8. Análise do discurso do Estatuto do Ensino Liceal de 1947 de Pires de Lima.**

| **Estatuto do Ensino Liceal**<br>Diário do Governo, n.º 216, I Série, Decreto nº 36:508, de 17 de Setembro de 1947, pp. 888-927. | | |
|---|---|---|
| **Objetivos** | **Escolha do sentido / Conceitos-propostas** | **Função/ Direção enunciativa-orientações** |
| . O 1º e o 2.ºciclos, têm por objetivos preparar para a sequência de estudos e ministrar a cultura mais conveniente para a satisfação das necessidades comuns da vida social, a par dos fins de revigoramento físico, de aperfeiçoamento das faculdades intelectuais, de formação do carácter e do valor profissional e de fortalecimento das virtudes morais e cívicas<br>. Definição da organização e fins do ensino liceal<br>. Direção dos liceus deve imprimir unidade à ação educativa do liceu<br>.Velar saúde moral e física dos alunos<br>.Colaboração das famílias com o liceu<br>. Liceus têm de ter salas para Trabalhos Manuais e trabalhos práticos<br>. Reitor e médico escolar e Mocidade Portuguesa proverão que exercícios e jogos sejam mais apropriados à educação dos alunos<br>. Definição dos grupos disciplinares: Desenho e Trabalhos Manuais, 9.º grupo<br>. Habilitação professor contratado de Lavores Femininos: aprovado em provas públicas<br>.Deveres dos professores: duplo objetivo ministrar a cultura e formar o caráter do aluno; respeitar a consciência Católica da Nação e a índole cristã do ensino liceal; defender os princípios de ordem política e social da Constituição; espírito de cooperação e perseverança; coadjuvar a Mocidade Portuguesa e Mocidade Portuguesa Feminina<br>. Criação da Inspeção do Ensino Liceal<br>. Adoção de livro único em cada disciplina, nos diferentes anos e em todos os liceus<br>. Obrigatoriedades dos alunos se inscreverem na Mocidade Portuguesa e Mocidade Portuguesa Feminina, cujas atividades estão a cargo dos professores de Educação Física, Canto Coral e Lavores Femininos<br>. Obrigatório a todos os professores o serviço circum-escolar. | . Distribuição em 3 ciclos<br>.Reitor escolhido pelo Ministério da Educação Nacional<br>.Diferenciação de professores: efetivos, contratados, auxiliares, serviço eventual<br>. Formação dos professores de Desenho e Trabalhos Manuais, 9.º grupo, e do 1.º grupo Latim e Grego: Curso superior e também lhe são exigidas, cultura e pedagogia<br>. Isenção de propinas para alunos economicamente carenciados<br>. Bolsas para bons alunos (16 valores) e a alunos que carecem de recurso<br>. Professores do sexo masculino não podem ensinar Educação Física a alunas<br>. Obrigatoriedades frequência dos exercícios prescritos<br>. Obrigatoriedades do caderno diário das disciplinas<br>.Nota de comportamento Mau se tiverem excesso de faltas a: Religião e Moral, Educação Física, Canto Coral ou Lavores Femininos<br>. Disciplina mantida por meios suasórios e só no caso de ineficácia se recorre a castigos<br>. Excursões caráter pedagógico e educativo com o objetivo de ministrar conhecimentos dos padrões da história pátria, como instrumento de formação cívica<br>. Exaltar o sentimento pátrio. | . Reitor executar e fazer executar disposições legais<br>.Unidade educativa do liceu<br>. Saúde moral e física dos alunos<br>. Excursões escolares intuitos pedagógicos<br>. Funções da Administração dos liceus<br>. Funções da Secretaria<br>. Provimento dos funcionários<br>. Bibliotecas, laboratórios e outras instalações<br>. Pessoal menor dos liceus<br>. Professores dos liceus: categorias e quadros; habilitações; classificação; obrigações; erviços, comissões e deslocações; faltas e contagem tempo de serviço; vencimentos, diuturnidades; formação estágio pedagógico exames de Estado; concurso de habilitação de Canto Coral e Lavores Femininos;<br>. Inspeção do ensino<br>. Matrículas de alunos, propinas, bolsas de estudo<br>. Plano de estudos e sessões, já enunciado no Decreto-Lei n.º 36:507, publicado no mesmo dia<br>Frequência e exercício das aulas. Deveres dos alunos<br>. Especificação dos parâmetros de classificação dos professores<br>. Habilitações de professoras de Lavores Femininos, cursos do ensino técnico<br>. Concurso de habilitações para professores de Canto Coral e Lavores Femininos<br>. Provas para professores de Lavores Femininos: escrita: matéria de ensino de lavores femininos verificar cultura geral; didática do ensino de lavores femininos; interrogatório sobre matéria lavores femininos; desenho de motivo natural<br>. Trabalhos circum-escolares: (M.P E M.P.F. cooperam ativamente nos liceus na missão educativa<br>. Sessões (2.º e 3.º ciclo) culturais, conhecimento do Império Colonial. |

**Fonte: Autora**

Ao analisarmos o discurso do documento que aprova o ensino liceal, destacou-se de imediato, o seu caráter centralizador, pela preocupação colocada no decreto relativamente a todos os aspetos consignantes ao ensino, pondo em evidência o propósito de controlo sobre todos os agentes de ensino. A sua função de instrumento de definição da transmissão e fortalecimento dos desígnios da ideologia do Estado Novo, estão patenteados nos diversos artigos desde logo com a definição de que a escolha do reitor incide no Ministério da

Educação Nacional, conferindo-lhe claras funções de executor das disposições legais prevalecendo a noção de velar pela unidade educativa do liceu e da saúde moral e física dos alunos.

Observamos igualmente patenteada, a estreita colaboração com os estabelecimentos do ensino liceal dos órgãos pré militares da Mocidade Portuguesa e Mocidade Portuguesa Feminina, veiculada pela obrigatoriedade de inscrição e frequência de todos os alunos. Todavia, à semelhança da reforma de 1936 de Carneiro Pacheco, são os valores morais aqueles que mais se destacam, vendo-se dirigidos nas indicações das obrigações, dos professores especificando que lhes é conferido um duplo objetivo, de ministrarem aos alunos a cultura e de formar o seu caráter. A conceção da reforma também veicula ao professor o respeito pela "…consciência Católica da Nação e a índole cristã do ensino liceal", num desvirtuar das crenças iluministas para a educação escolar, transformação pragmática já instituída pelos ministros da Educação Nacional que antecedera, Pires de Lima, explorando a exortação dos "princípios de ordem política e social da Constituição*"*.

Embora verifiquemos algumas alusões às metodologias e estratégias de ensino aplicadas no modelo pedagógico veiculado pela Educação Nova, como as excursões de carater pedagógico e educativas, tão enleivadas por Dewey, as palavras averbadas nos documentos da reforma de 1947, e mais tarde no decreto n.º 37: 112/1948 de 22 de Outubro**,** que procede à remodelação dos programas das disciplinas do ensino liceal, essas anotações do documento não conferem com o cerne do projeto educativo e a prática pedagógica pronunciada na reforma de 1947, quando vemos desvendada a verdadeira intenção, ao estar descrito no documento que, estas devem ter o objetivo de "…ministrar o conhecimento dos padrões da história pátria, como motivo de instrução geral e de educação cívica"(p.919).

Arriscamos dizer que, o desvirtuamento dos princípios consignados pela Educação Nova em Portugal é evidenciado por Rosas (1992) designando que, a sua apropriação e reconfiguração pelos responsáveis pela política educativa do Estado Novo, reestruturam os enunciados educativos propostos segundo os desígnios para a educação nacional, dando-lhe uma nova linguagem que não a da sua génese. Ancorada nesta interpretação, Leitão (2013) menciona que a matriz pedagógica "laica e progressista" da Educação Nova é desfigurada e é invertida para um outro universo educativo onde circundam as "…correntes religiosas e conservadoras" (Leitão, 2013,p.42) e vão enformados com os seus valores. Na opinião de Carvalho (1985), o desvirtuamento do modelo pedagógico da Educação Nova levada a cabo pelos ministros da educação nacional, que presenciamos instituído no currículo de Trabalhos

Manuais, e que segundo Dias (2009), tiveram "…peso na construção da identidade educativa" da disciplina (2009, p.170), só não teve grande contestação pela "…alteração da perspectiva sociopolítica e esvaziamento das potencialidades pedagógicas do Estado Novo" (Leitão, 2013, p. 42). Observa-se assim, o "…retorno do ensino de Trabalhos Manuais ao registo adextrante do século XIX "( Dias, 2009, p.170), tendo como pilar o modelo pedagógico enunciado por Rousseau na sua obra "Émile ou de l´ Éducation", em que identificamos a enfatização da relação da prática dos trabalhos manuais como forma de "reabilitação social*".*

Retomando o fio condutor da investigação, passamos à análise do documento relativo às alterações dos programas e dos conteúdos das disciplinas do plano de estudos, consignadas no decreto n.º 37:112/ 1948 de 22 de Outubro, nos artigos 337.º, 338.º e 339.º. No início do documento remete para o decreto-lei n.º 36: 507 de 17 de Setembro de 1947, que verificamos estar citado incorretamente por indicar "que aprovou o actual Estatuto do Ensino Liceal" (decreto n.º 37:112/ 1948 de 22 de Outubro, p.1081)*,* quando de facto, o decreto-lei referido, promulga a reforma do ensino liceal (p.879), sendo certo ser o decreto n.º 36: 508 de 17 de Setembro de 1947, p.879), que Aprova o Estatuto do Ensino Liceal. Porém, no seguimento do decreto n.º 37:112, este reitera como fundamento do seu conteúdo a "…necessidade de remodelar os programas do mesmo ensino, adaptando-os ao novo plano de estudos por meio de correcções e simplificações aconselhadas pela prática da função docente" (DEC n.º37:112/1948, de 22 Outubro, p.1081). De imediato, identificamos um profundo decréscimo de peso dos Trabalhos Manuais, tendo como indicadores o espaço consignado no plano de estudos à disciplina.

No decreto n.º 37: 112 é indicado que, a sua sustentação suporta o disposto no artigo 8.º do decreto-lei n.º 36: 507/ 1947 de 17 de Setembro, p.885, onde estão explicitadas as linhas orientadoras e as metas dos programas do ensino liceal, que embora já mencionadas anteriormente, por serem apresentadas no decreto em análise como base da sua sustentação, passamos de novo a enunciar alguns pontos que consideramos serem significativos, no qual é especificado a organização dos programas. Identificamos em primeira instância diretrizes sobre o que se espera dos alunos em termos anímicos, "…despertar nos alunos o espírito de observação, criar hábitos de raciocínio e gosto do esforço pessoal, estimular o exercício activo de reflexão crítica", seguido de um discurso de uma nova retórica sobre o ensino artístico, que frisamos não ser acompanhado pelo ensino manual, estando explicitado que se pretende,
"…desenvolver o sentido ético e estético e a imaginação criadora, evitando a acumulação desordenada de conhecimentos, especialização prematura e a excessiva sistematização",

desígnio esse desde logo evidenciado com o alargamento para sete anos do ensino do Desenho para os alunos do curso de ciências e de cinco anos para os restantes alunos.

A organização do dispositivo legal desenvolve-se com as indicações dos novos programas das disciplinas que fazem parte do plano de estudos, sendo que, no que concerne ao ponto de focagem da investigação, detetamos que relativamente aos Trabalhos Manuais a prática letiva perde o estatuto e a dimensão de aula, passando a designar-se sessões. É igualmente de realçar que, para o 1º ano do 1.º ciclo tem duas sumárias linhas, que apresentamos na figura 6, donde constam uma mescla de técnica de execução de trabalhos, ao mesmo tempo que se descrevem algumas matérias-primas para a realização de trabalhos, não sendo compreensível a sua sequência nem tão pouco os objetivos que se propõem alcançar com o programa de Trabalhos Manuais, que consideramos que de programa pouco incorpora, não havendo mais indicações para o desenvolvimento da disciplina.

Conferimos assim, estarmos perante uma considerável diminuição do peso dos Trabalhos Manuais no programa para o 1.º ano do 1.º ciclo inserido da reforma de 1947 como se observa na figura 6.

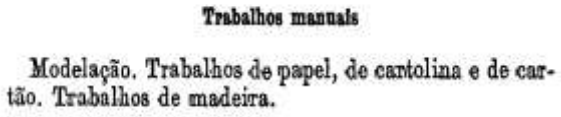

**Trabalhos manuais**

Modelação. Trabalhos de papel, de cartolina e de cartão. Trabalhos de madeira.

**Figura 6. Decreto n.º 37:112 de 22 de Outubro de 1947, p. 1168.**

Estruturamos no quadro 9 uma síntese estruturada do que consta o que está no decreto n.º 37:112 de 22 de Outubro de 1947, p. 1168, como programa da disciplina de Trabalhos Manuais para o 1º ano do 1º ciclo.

**Quadro 9. Programa de Trabalhos Manuais para o 1º ciclo, 1º ano.**

| **Trabalhos manuais**<br>Decreto n.º37:112. Diário do Governo. I Série- n.º 247 (p.1168) | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Técnicas de trabalho | Modelação | Não indica | Não indica | Não indica | Não indica |
| Matérias-primas | Não indica | Trabalhos de papel | Trabalhos de cartolina | Trabalhos de cartão | Trabalhos de madeira |

**Fonte: Diário do Governo, de 22 de Outubro de 1947.**

Verificamos, no quadro 9 uma ausência de indicações relativas ao que seria expetável num plano de uma disciplina escolar, no que se refere a técnicas a desenvolver neste nível de ensino, estranhamento prevalecendo a indicação dos materiais/ matérias primas a utilizar na realização dos trabalhos.

Na página 1169 do decreto n.º 37:112 de 22 de Outubro de 1947 relativo ao 2.º ano do 1.º ciclo, verificamos a escassez de conteúdo, onde se observam meras quatro linhas e a mesma estrutura de organização do programa para o 1º ano.

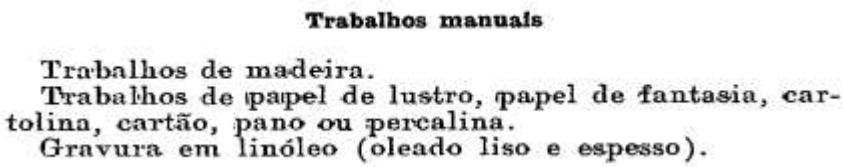

**Trabalhos manuais**

Trabalhos de madeira.
Trabalhos de papel de lustro, papel de fantasia, cartolina, cartão, pano ou percalina.
Gravura em linóleo (oleado liso e espesso).

**Figura 7. Programa de Trabalhos Manuais para o 2º ano do 1.º ciclo.**

Assentamos que, encontramos uma mistura desconexa de uma técnica de execução, gravura, ao mesmo tempo que indica o material a utilizar, acrescido de um mero role de materiais/ matérias-primas para a realização de hipotéticos trabalhos manuais, que conferimos não se verificar uma linha sequencial da sua enunciação relativamente à essência do que está patente, não apresentando de forma estruturada e com sentido didático e pedagógico o que se pretende desenvolver na disciplina. Neste momento de análise do programa da disciplina colocamo-nos a questão se o programa de Trabalhos Manuais pretendia enunciar técnicas a desenvolver com os alunos? Se sim são escassas as indicações. Qual o sentido da enunciação de alguns materiais misturados com uma ou outra técnica de execução? Em termos de eventual definição de conteúdos para a disciplina, não antevemos sustentação para a justificação desta problemática. Segundo nosso entendimento, a estrutura do programa para a disciplina carece de lógica.

Efetuamos no quadro 10 o registo do que compreende o programa de Trabalhos Manuais para o 2º ano do 1º ciclo que consta do decreto n.º 37:112 de 22 de Outubro de 1947, p. 1169.

**Quadro 10. Programa de Trabalhos Manuais para o 2.ºano do 1.º ciclo.**

| **Trabalhos manuais**<br>Decreto n.º 37: 112. Diário do Governo. I Série- n.º 247 (p.1169) | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Técnicas de trabalho | Gravura | Não indica | Não indica | Não indica | Não indica | Não indica | Não indica |
| Matérias-primas | Linóleo (oleado liso e espesso) | Trabalhos de madeira | Trabalhos de papel de lustro | Trabalhos de fantasia | Trabalhos de cartolina | Trabalhos de cartão | Trabalhos de pano ou percalina |

**Fonte: Diário do Governo, de 22 de Outubro de 1947.**

Podemos verificar no quadro 10, uma ausência de indicações relativas ao que seria expetável num plano de uma disciplina escolar, relativamente a objetivos, conteúdos e

técnicas a desenvolver neste nível de ensino, estranhamento prevalecendo a indicação somente dos materiais/matérias-primas a utilizar na realização dos trabalhos.

Da análise dos dados dos quadros 9 e 10, identificamos algum desnorte sobre o que se deve desenvolver na disciplina, quais os objetivos da disciplina, assim como consideramos expresso uma considerável diminuição do peso dos Trabalhos Manuais no currículo, quer pela análise da carga horária que lhe foi distribuída, questão precedentemente abordada, quer através da análise do discurso do espaço que lhe é conferido no próprio decreto que reformula os programas e os conteúdos das disciplinas do novo plano de estudos, em que, face ao enunciado da reforma do ensino liceal de 1936, já de si redutora, o espaço agora descrito no decreto se revela quase que inexistente e sem qualquer identidade.

Todavia, nas páginas 1171 e 1172 do decreto n.º37:112/1948, de 22 Outubro, são registadas nas observações para o 1.º ciclo que, relativamente aos Trabalhos Manuais que indicam como "trabalhos manuais educativos", passando, agora sim, à definição do seu caráter essencialmente formativo, expressando ser em oposição a um "…carácter técnico e oficial", dirigindo-lhe como função ser um espaço "…que deve satisfazer alegremente a necessidade de construir e a natural disposição da criança para a actividade" (DEC n.º37:112/1948, p. 1171).Mas à semelhança da reforma de 1936, acentua o seu caráter de complementaridade de outras disciplinas, ao descrever que, "…deve satisfazer alegremente necessidade de constituir um auxiliar precioso no ensino de outras disciplinas". Nas anotações seguintes, ainda no lugar das observações, presenciamos referências precisas, sobre a relevância de centrar os trabalhos na criança, tendo como referência o seu desenvolvimento relativos aos estádios de desenvolvimento da criança, esclarecendo que a execução dos trabalhos "…deve ser compatível com a idade do educando e aumentar gradualmente", intenção que a distingue da reforma de 1936, na qual os trabalhos indicados não eram adequados ao nível etário dos alunos, desígnio reforçado com a observação de que,"…os trabalhos devem ter carácter infantil e falar à imaginação e tendências naturais da criança" (DEC n.º37:112/1948, p.1171),disposições que marcam uma identidade com o projeto de educação da Educação Nova, que antevemos aportar à Psicologia do Desenvolvimento e Aprendizagem cognitivista de Piaget.

Acresce que, a lógica da ideologia do Estado Novo que enforma as reformas de 1947 mas também a de 1936, convoca para a introdução no ensino da prevalência da educação para valores como a disciplina, disciplina mental, ordem, obediência, objetos da educação moral, ancorados em valores de referência identificados na triangulação da análise dos discursos

proferidos pelos responsáveis pelo regime e pela pasta da educação, mas também nos discursos legais das reformas, objetivo que identificamos prevalecer. Há ainda a ressalvar que, quando vemos expresso de forma algo enganadora, que o "…ambiente das aulas de trabalhos manuais será resultante da disciplina espontânea e gostosamente aceite", discurso que identificamos conter uma dupla contradição ao expor que, por um lado seria evidente o comportamento disciplinado da criança, presumivelmente ser inato, mas para logo entrar em contradição, ao registar que a criança aceitaria "gostosamente*"* a disciplina, ou melhor, a criança já terá sido iniciada no amestramento disciplinar do seu comportamento, na matriz da modelagem do perfil do aluno expetável pela educação nacional do regime.

Uma nota curiosa diz respeito à advertência aos professores com os exemplos de trabalhos a selecionar, devem ser expressivos da cultura regional, do "interesse da região*"*, onde se situam os estabelecimentos de ensino, proposta que quase revemos nos projetos educativos das escolas dos nossos dias, de valorização do património cultural material de cada região, mas evidentemente, que na altura, estava imerso dos valores de referência, de identidade nacional, de exaltação do espírito nacionalista.

Neste espaço do documento é sublinhado que, resultante de dados obtidos "…pela experiência", está provado que os materiais ou matérias-primas, que "…sobrelevam a todos, em interesse é o barro e a madeira*"* (DEC n.º37:112/1948, p.1171), indo ao encontro do exposto na reforma de 1936 para os Trabalhos Manuais. Igualmente é feita alusão à necessidade dos estabelecimentos de ensino terem salas específicas para a prática letiva da disciplina, assim como, estarem equipadas com ferramentas. Findas estas observações, segue-se um percurso sobre as matérias-primas/materiais descritos na parte inicial do decreto onde se fala pela primeira vez dos Trabalhos Manuais (DEC n.º37:112/1948, pp.1168-1169) utilizando um discurso pedagógico sustentado pelos conhecimentos da Psicologia na fundamentação dos objetivos que suportam a realização dos trabalhos com os materiais definidos no programa. Exemplo disso, reportamos o que é referido para a técnica de modelação, cuja matéria-prima é o barro, em que é descrito que a temática dos trabalhos devem ter como meta "…servir a fantasia e a liberdade de expressão do aluno" (DEC n.º37:112/1948, p.1171). Para os trabalhos efetuados com papéis de diferentes gramagens, enunciados com as respetivas denominações específicas," cartolina, cartão, pano e percalina", que notamos ser contraditório com o propósito inicial, dos trabalhos a realizar irem ao encontro dos interesses e especificidade do desenvolvimento da criança, começa com a definição da técnica a aplicar de, recorte de papel "papel recortado", dando o exemplo de

predefinindo algumas aplicações, denotam-se indicações de trabalhos utilitários, assim como são apresentados treze trabalhos pré-definidos, como "pasta para guardar os desenhos, caixas, sólidos geométricos, paciências, tabuleiro de xadrez, porta-cartas, animais estilizados, molduras, álbuns, estojo de livros, pasta para cadernos, quadros em relevo". Como não quer a coisa, indicia sub-repticiamente a complementaridade dos Trabalhos Manuais de outras disciplinas, função já estabelecida na reforma de 1936, e Pires de Lima retoma essa espécie de coadjuvação de outras disciplinas, dando como exemplo de trabalhos a realizar,"…e trabalhos relativos a outras disciplinas, principalmente à matemática e às ciências geográficas"(DEC n.º37:112/1948, p.1171). No seguimento é descrita um listagem de exemplos de trabalhos a realizar, que mais uma vez identificamos idênticos aos referenciados na reforma de 1936, distribuídos em três grupos, de acordo com o seu uso:" a) com cinco trabalhos lúdicos/ brinquedos, onde inscrevem modelos de "barcos à vela, aviões, navios de guerra, brinquedos". Curiosamente não situa os anteriores e os restantes trabalhos como brinquedos, mas que pensamos ser essa a tipologia," animais estilizados, locomotivas, etc", b) cinco "objectos de uso comum: paleta*",* para suporte de tintas para provavelmente utilizar em Desenho, "caixa para guardar os lápis, cabide, faca de abrir livros, etc".

Verificamos que os trabalhos descritivos no documento não vão ao encontro das diretrizes indicadas na reforma como finalidades para os Trabalhos Manuais para este nível etário dos alunos, "…os trabalhos devem ter uma carácter infantil e falar à imaginação (…)da criança*;* c) Neste grupo os Trabalhos Manuais incorpora a função de complementaridade de outras disciplinas, pois é claramente exposto que fazem parte os "Trabalhos relativos a outras disciplinas, especificamente à matemática e ciências" (DEC n.º37:112/1948, p.1172). A derradeira técnica de trabalho referida no programa, é uma prática de gravura, linóleo, a que é associada a reprodução de estudos efetuados em Desenho, "…desenho livre e (…) composição decorativa", mas que exige domínio técnico e destreza motora.

Por último são dadas diretrizes aos professores sobre a eficácia da planificação a elaborar, referindo que as unidades de trabalho não se devem limitar à realização de uma, mas também não se devem" dispersar por muitas", concluindo com a clarificação das finalidades de Trabalhos Manuais: "aguçamento do sentido prático da vida, desenvolvimento do sentido do rigor e enfortalecimento da capacidade criadora*"*( DEC n.º37:112/1948, p.1172).

Efetuando uma observação dos exemplos de trabalhos descritos para realizar em Trabalhos Manuais, apuramos não estarem em consonância com a narrativa do discurso que fundamenta o programa da disciplina e que inicialmente sugere conformidade com o discurso

de D´Ávila Lima e Sousa (1944) sobre os trabalhos manuais educativos, no âmbito da educação experimental, o qual exprima a crença do trabalho manual "…sob o ponto de vista psicológico" (1944, p.13), discriminando algumas das "qualidades de carácter", que segundo a sua perspetiva, os trabalhos manuais educativos podem dar um significativo contributo e que reconhecemos dos quadros de análise dos discursos dos documentos legais que produzimos anteriormente ver plasmados nas reformas de 1936 e de 1947 para o ensino liceal, sendo estas: "a atenção, a reflexão, a disciplina, o espírito de solidariedade, a perseverança, a vontade, etc (….) Não se desenvolvem naturalmente, senão exercitando-as " (Lima, 1944, p.16).

Podemos apontar a visão do responsável pela pasta da educação nacional, Pires de Lima, que reconhecemos considerar de pouca relevância os saberes dos Trabalhos Manuais para a formação das crianças e jovens de ambos os sexos, só conferindo algum relevo interessado, ou preferível interesseiro, na formação das raparigas na perspetiva de serem portadoras de um futuro pré-definido pela ideologia do regime político do Estado Novo. Com efeito, da leitura do conteúdo dos documentos, verificamos uma reduzida parte relativa aos Trabalhos Manuais.

No quadro 11 inserem-se os dados relativos à ficha de disciplina, que contêm critérios de análise do discurso da reforma do ensino liceal de 1947, de Pires de Lima, sobre a disciplina Trabalhos Manuais, adaptado de Santos (2000).

**Quadro 11. Análise do discurso da reforma do ensino liceal de 1947:Trabalhos Manuais.**

| **Programa da disciplina: Trabalhos Manuais**<br>Diário do Governo n.º 247, I Série, Decreto nº 37:122 de 22 de Outubro de 1948, pp.1168-1172 | | |
|---|---|---|
| **Objetivos** | **Escolha do sentido / Conceitos-propostas** | **Função/ Direção enunciativa- orientações** |
| . Disciplina essencialmente formativa.<br>. Caráter educativo e formativo: trabalhos manuais como um meio e não um fim.<br>. Adestramento disciplinar do comportamento / modelagem do perfil do aluno expetável pela educação nacional.<br>. Os trabalhos manuais educativos nos liceus não devem ter um caráter técnico e oficinal.<br>. Aguçamento do sentido prático da vida, desenvolvimento do sentido do rigor.<br>. Enfortalecimento da capacidade criadora.<br>. Deve satisfazer alegremente a necessidade de construir e a natural disposição da criança para a atividade.<br>. Constitui um auxiliar precioso no ensino de outras disciplinas. | . Trabalhos de carácter infantil/ falar à imaginação e tendências naturais da criança.<br>. Não se destina a preparar artífices.<br>. Os trabalhos manuais como complementaridade de outras disciplinas.<br>. A experiência tem provado que sobrelevam a todos em interesse o barro e a madeira.<br>. O ambiente das aulas de trabalhos manuais será resultante da disciplina espontânea e gostosamente aceite.<br>. Norma geral de trabalhar: execução de modelos simples mas rigorosa. | . O exercício deve ser compatível com a idade do educando e aumentar gradualmente.<br>. Os trabalhos devem ter caráter infantil e falar à imaginação e tendências naturais da criança.<br>. O ensino deve ser individual pelo que é necessária a divisão da turma em dois turnos, podendo em cada turno realizar-se um trabalho comum.<br>. A técnica de modelação é uma forma de expressão de excepcional valor educativo que obrigam a criança à iniciativa e contribui para a formação da inteligência e ajuda a moldar –lhe a personalidade.<br>. O professor deve parecer um companheiro amigo e mais sabedor e ter em atenção a persistência e o esforço do aluno para vencer dificuldades. (p.1171)<br>. O professor escolhe os trabalhos que mais se ajustem às possibilidades e interesses da região e do liceu.<br>. Os liceus devem ter instalações e ferramentas adequadas para a realização dos trabalhos manuais.<br>. O professor não se deve limitar a uma modalidade de trabalho mas também não se deve dispersar com muitas. |
| **Sumário**<br>A prática de Trabalhos Manuais está contemplada apenas em sessões semanais para 1º ciclo (1º, 2º ano).<br>.**1º ano,** modelação (barro) e materiais a utilizar na execução dos trabalhos, papel, cartolina, cartão e madeira**.**<br>**. 2º ano**, gravura em linóleo e materiais a utilizar na realização dos trabalhos, madeira, papel de lustro, de fantasia, cartolina, cartão, pano ou percalina. | | |
| **Descrição do Programa**<br>. **1º ano:** incorpora uma técnica de trabalho, modelação (barro) com matérias-primas, trabalhos em papel, cartolina, cartão e madeira**.**<br>**. 2º ano** mistura uma técnica de trabalho, gravura em linóleo com matérias primas, madeira, papel de lustro, de fantasia, cartolina, cartão, pano ou percalina .<br>Apesar de serem indicados diferentes materiais para a realização de trabalhos, tem provado a experiência que sobrelevam a todos em interesse o barro e a madeira. Por isso os liceus devem ter instalações e ferramentas adequadas para a sua execução.<br>**Norma geral de trabalhar:** execução de modelos simples mas rigorosa.<br>O professor não se deve limitar a uma modalidade de trabalho mas também não se deve dispersar com muitas.<br>**Modalidades de trabalho:**<br>**. Modelação** (técnica): matéria prima barro (barato) e plasticina (vantagem ter cor, desvantagem o preço) e devem servir a fantasia e a liberdade de expressão do aluno. Os dedos devem ser preferencialmente a ferramenta de trabalhar o barro;<br>**. Papel recortado** (técnica): fazer pequenos quadros e são de fácil confeção, desenvolvendo o sentido das cores e das formas; decorar as pastas para guardar desenhos; caixas; calendários, etc. O recorte pode ser feito com tesoura ou só com os dedos;<br>**. Cartolina, cartão, pano, percalina** (materiais): pastas para guardar os desenhos, caixas, sólidos geométricos, paciências, tabuleiro de xadrez, porta-cartas, animais estilizados, molduras, álbuns, estojo para livros, pasta para cadernos, quadros em relevo e trabalhos relativos a outras disciplinas, principalmente matemática e às ciências geográficas.<br>**. Para as alunas,** além os trabalhos anteriormente indicados, aconselham-se os trabalhos: caixas de costura, agulheiro, trabalhos de feltro recortado, etc;<br>**. Madeira** (material)**:** trabalhos realizados com ferramentas que não sejam de brinquedo. Exemplos de trabalhos: a) Modelos de barcos à vela, aviões, navios de guerra, brinquedos, animais estilizados, locomotivas, etc.; b) Objectos de usos comum: paleta, caixa para guardar os lápis, cabide, faca de abrir livros, etc.; c) Trabalhos relativos a outras disciplinas, especialmente à matemática e às ciências;<br>**. Linóleo** (material)**:** Técnica de gravura em linóleo ligada ao desenho livre e à composição decorativa. | | |

**Fonte: Autora.**

A distribuição das horas semanais para a disciplina de Trabalhos Manuais, assim como, as prioridades dos conhecimentos que se pretendem transmitir constantes no decreto nº

37:122 de 22 de Outubro de 1948, pp.1081-1179, estão identificadas no quadro em baixo representado e que constitui parte do quadro 11 análise do discurso da reforma do ensino liceal de 1947 da disciplina Trabalhos Manuais.

**Quadro 11. Análise do discurso da reforma do ensino liceal de 1947 da disciplina Trabalhos Manuais.**

| **Programa da disciplina: Trabalhos Manuais**<br>Diário do Governo n.º 247, I Série, Decreto nº 37:122 de 22 de Outubro de 1948, pp.1081-1179 | |
|---|---|
| **Distribuição das horas semanais de Trabalhos Manuais**<br><br>. 1º ciclo (1º e 2º ano):<br>1 Sessão semanal (DL nº 36:507, artigo 6º);<br><br>. 2º ciclo não está contemplado no currículo;<br><br>. 3º ciclo não está contemplado no currículo. | **Prioridades dos conhecimentos e competências que se pretendem transmitir**<br>. Educação de caráter/ Amestramento disciplinar do comportamento do aluno.<br>. Aguçamento do sentido prático da vida.<br>. Desenvolver o sentido do rigor.<br>. Desenvolver a imaginação e tendências naturais da criança/ Enfortalecimento da capacidade criadora.<br>. Satisfazer alegremente a necessidade de construir e a natural disposição da criança para a atividade.<br>. Auxiliar precioso no ensino de outras disciplinas.<br>. Formação da inteligência e ajudar a moldar a personalidade do aluno.<br>. Incutir hábitos de rigor.<br>. Incutir a persistência e o esforço do aluno para vencer dificuldades. |

**Fonte: Autora.**

Concluímos que, a lógica normalizadora do decreto n.º37:112/1948 devolve o discurso do Estado Novo, de exaltação do sentimento pátrio, mas também evidencia patentear uma formação escolar diferenciada para o sexo feminino e o sexo masculino, com a promoção de atividades de Lavores Femininos para as raparigas através das sessões incluídas no plano de estudos, frequentando conjuntamente as atividades obrigatória empreendidas pela Mocidade Portuguesa Feminina, igualmente de Lavores Femininos.

Numa conjuntura global da reforma de 1947, concluímos que, da conceção inicial para o ensino liceal, de "…fabricar dirigentes do novo Estado-nação" (Ó, 2009) vemos esse grande desígnio ressurgir na reforma de 1947 numa articulação de proporcionar aos alunos a aquisição de competências, mas também, projetando o projeto sócio cultural de afirmação e produção de um modelo de cidadão. Promulgada a reforma e o Estatuto do ensino liceal, faltava agora a outra ponta desta rede de conexões, reformular os programas das disciplinas, adaptando-os ao paradigma de ensino liceal, que os anteriores diplomas legais configuravam. A triangulação documental que incorpora toda a rede de interações da reforma do ensino liceal de 1947, remete para o decreto n.º 37:112/1948, publicado a 22 de outubro que remodela os programas e os conteúdos das disciplinas do plano de estudos.

Revendo as inter-relações entre os três documentos legislativos centrados na reforma do ensino liceal, examinamos o estudo de Ó (2009), sobre este tipo de ensino de 1836 a 1975, em que disserta sobre o seu percurso organizacional e dispositivo curricular, balizando que neste nível de ensino secundário, ou intermédio, o "discurso pedagógico" se tem concentrado

"…na optimização das tarefas de aprendizagem", mas erigindo uma duplicidade de objetivos, por um lado a emergência de um ensino individualizado atendendo às especificidades de cada aluno, as suas "…aptidões intelectuais, físicas ou afectivas (…) e onde a aquisição de conhecimentos se faça, nas várias disciplinas do plano de estudos, pela observação e experimentação directa dos fenómenos e das realidades" (2009, p.3),concluindo, acrescentamos que corroboramos estas afetações nos três documentos legislativos analisados da reforma de 1947, mas também se inventariavam na reforma de 1936.

Remetendo para o campo da disciplina de Trabalhos Manuais da análise dos dispositivos legais das reformas do ensino liceal de 1936 de Carneiro Pacheco e reforma do ensino liceal de 1947 de Pires de Lima, concluímos que, o peso de Trabalhos Manuais concretizado nos planos de estudos e nas disposições dos conteúdos programáticos das respetivas reformas, refletem o entendimento da "…aplicação e concretização de outras aprendizagens disciplinares, indicando uma operacionalização transversal para esta área curricular". Da investigação dos planos de estudos inseridos nos currículos e dos respetivos programas de Trabalhos Manuais verificamos que este objetivo delineado para a disciplina é observado transversalmente nas duas reformas do ensino liceal, mantendo a sua matriz prática, sendo no entanto alterada e desaparecendo a sua ligação adjuvante explicita relativa a Matemática e a Ciências.

Todavia, concorre agora refletir qual o contributo para a nossa investigação dos dados compulsados da reforma de 1947, por concluirmos que, a conceção e princípios que comportam cunham o retorno a um discurso em que o lugar da disciplina de Trabalhos Manuais passa para um plano dissipado de peso curricular, permanecendo o registo de um "…receituário de técnicas e materiais" (Penim, 2000, p.102), com a apresentação de propostas de realização de trabalhos preestabelecidos, os quais identificamos não se adequarem ao discurso de que a sua seleção deve ter como base o nível etário dos alunos.

Aos alunos são dirigidos as competências a adquirir na prática dos Trabalhos Manuais de"…construção de hábitos de rigor, limpeza e ordem", mas é dado o enfoque em 1947 da atenção centrada nas caraterísticas psicológicas das crianças e das suas necessidades criativas, responsabilizado o professor para alcançar estes objetivos educativos, delineando para os Trabalhos Manuais o"…aguçamento do sentido prático da vida, desenvolvimento do sentido do rigor e enfortalecimento da capacidade criadora*"* (Diário do Governo, n.º 247, I série, decreto n.º 37:112/1947 de 22 de Outubro, p.1173).

No momento da investigação em que compulsamos a bibliografia sobre a temática do estudo, denotamos a importância do estudo de Penim (2000), que efetua uma marcante estruturação dos desígnios das reformas para as disciplinas de Trabalhos Manuais e Desenho, conferindo-lhes um duplo sentido para a formação dos alunos no que respeita à sua dimensão individual e à relativa à dimensão social/ coletiva, numa perspetiva de educação para o espaço que irá conferir na sociedade. No âmbito desta contextualização, realçamos o trabalho de d´Ávila e Lima (1944), que enfatizam a relevância dos Trabalhos Manuais educativos que nos proporcionou um prisma de diferente entendimento para empreendermos o estudo das reformas, quando no estudo da reforma de 1947 vimos explicitado o contributo dos Trabalhos Manuais para o desenvolvimento das capacidades cognitivas e motoras dos alunos, mas também relevando o seu papel na formação de autogoverno de si, conferindo-lhes habilidades que permitam a "…construção de hábitos de rigor, limpeza e ordem" (Penim, 2000, p.102). Esta acentuação revela a intenção do ministro de dar continuidade ao projeto da educação de caráter, na formulação de "…comportamentos desejáveis expressos (…) em várias dimensões, nomeadamente a individual e a social" (Penim, 2000, p.103). Acentuamos assim que, os objetivos delineados na reforma de 1947 para o ensino dos Trabalhos Manuais mantinham o assento no seu papel relativamente aos "…sentidos éticos introduzidos no respeito pelo trabalho, subjacente ao pensamento da Educação Nova, visavam a construção de uma cidadania liberal e democrática, assim como a prevenção contra a desordem social" (Penim, 2000, p.103). Assistimos assim à formulação dos discursos curriculares, com base num discurso pedagógico cuja fundamentação recai na centralidade do aluno e nesse pressuposto, o ensino devia ser direcionado para a particularidade do aluno, da sua personalidade e psicologia, e como atrás referiu Penim (2000), na especificidade dos Trabalhos Manuais, assistiam os princípios pedagógicos da Educação Nova.

Encerrando a avaliação das reformas para o ensino liceal de 1936 e de 1947, amparamos que, na distribuição da carga horária pelas disciplinas de Desenho e Trabalhos Manuais permaneceu a prioridade dada ao Desenho, reconhecendo expresso na desigual distribuição no plano de estudos das horas semanais das duas disciplinas, assim como o facto de para Trabalhos Manuais não estar previsto os alunos realizarem o exame final de cada ciclo de estudos. Porém, em oposição ao menor peso dos Trabalhos Manuais presenciado na reforma de 1947, emergem discursos que expressam uma "…diferente estruturação qualitativa "(Penim,2000) arreigados da relevância dos Trabalhos Manuais na formação, como foi exposto anteriormente. Confrontando estas fragilidades no espaço consignado aos Trabalhos

Manuais no currículo, acrescentamos o parecer de Penim (2000), ao definir que o que "…uniu os discursos de complementaridade nas duas disciplinas", Trabalhos Manuais e Desenho "…foi o mecanismo regulador das transferências de saberes (…) mecanismo que ficou a dever-se ao discurso experimental*"* (2000, p.134). Embora nas reformas de 1936 e de 1947, os programas de Trabalhos Manuais e de Desenho configurem como anexados, consideramos que na reforma em análise se apreciam mudanças delineadas que exigem um conjunto de alterações em que as aprendizagens manuais não correspondem às finalidades agora pretendidas para este tipo de ensino, assegurando estarmos perante a observância de novo emergir um ensino liceal direcionado para a formação dos filhos das elites, em que de forma consciente se sulca o fosso dos planos de estudo dos dois ramos, por um lado o ensino técnico voltado para a formação de uma mão-de-obra qualificada, onde os trabalhos manuais se disseminam noutras práticas técnicas em disciplinas com denominações diferenciadas como as oficinas ou trabalhos oficinais, e por outro lado temos o ensino liceal, descrito na própria reforma de 1947, como "ensino pré-universitário", pelo que os planos de estudo contemplam o sentido de proporcionar aos alunos "sólidos conhecimentos basilares das matérias" dos cursos que pretendem seguir no ensino superior.

Prevalecendo ser nosso propósito a obtenção de dados sobre objetivos específicos da investigação, a partir do processo anteriormente exposto, com um sentido de "…radiografar a rede das comunicações formais e informais" (1977, p.32) dos dispositivos dos discursos legais das reformas para o ensino liceal, de 1935 e de 1947, e particularmente dos programas e conteúdos definidos nas reformas para os Trabalhos Manuais, compete agora, direcionarmos os dados para edificação de resposta (s) para a problemática, o *papel que a disciplina de Trabalhos Manuais* desempenhou *como veículo ideológico na formação dos jovens no Estado Novo (1936-1948),* um pouco na continuidade do que Bardin (1977) enuncia sobre a essência da análise de conteúdo.

Prosseguimos o estudo processando o entrecruzamento dos dados das reformas do ensino liceal de 1936 de Carneiro Pacheco e reforma do ensino liceal de 1947 de Pires de Lima, de forma a verificarmos se houve ou não convergência de objetivos e de valores de referência a partir dos quais seja possível obter resposta à problemática da investigação. Contudo, assinalamos que desta problemática ramificam ainda outros pontos de análise tendo em vista os objetivos almejados: 1. Identificar os pressupostos para a educação nacional do responsável pela política nacional e dos responsáveis pela política educativa; 2. Definir os diferentes pesos da disciplina de Trabalhos Manuais nos planos de estudo dos currículos das

reformas do ensino liceal de Carneiro Pacheco de 1936 e de Pires de Lima 1947 e do ensino técnico de 1948 de Pires de Lima; 3. Analisar e refletir sobre o papel que a disciplina de Trabalhos Manuais teve como veículo de transmissão da ideologia salazarista do Estado Novo na formação dos jovens do ensino liceal e do ensino técnico.

O tratamento das informações encerradas nos documentos que promulgam as reformas e aprovam os respetivos programas de Trabalhos Manuais, atrás analisados, são agora apresentados sob a forma de esquemas, onde registamos as grandes linhas de forças e os valores de referência dos dois tipos de documentos analisados: 1. Os Planos de estudo, que enformam guias transversais a todas as disciplinas do currículo em cada reforma; 2. Os programas da disciplina de Trabalhos Manuais, consignados em cada reforma.

Procuramos traçar o perfil de cidadão pretendido pelo poder, desígnio em que convergem os nossos objetivos específicos, no intento de compreender se a disciplina foi veículo de modelagem dos jovens em torno do modelo de cidadão expetável pelo poder do Estado Novo. Este processo convergiu na particularidade de compreensão sobre os propósitos considerados no programa de Trabalhos Manuais no percurso histórico estudado na procura de resposta à problemática da investigação no âmbito da História do Currículo de Trabalhos Manuais o que nos direcionou a um distanciamento entre o espaço de interação dos registos de linguagem que os documentos nos transmitem e as pendências subliminares que estas eventualmente comportam.

Encetamos o processo cruzamento dos dados obtidos de análise dos discursos das reformas com o documento que promulga a reforma do ensino liceal de 1936 do ministro da educação Carneiro Pacheco, que estabelece o plano de estudos e que verificamos enformar guias transversais a todas as disciplinas do currículo em cada reforma, constante no decreto-lei nº 27:084 de 14 de Outubro de 1936.

Elaboramos o esquema 1 onde procedemos ao registo dos dados relativos aos objetivos transversais a todas as disciplinas que fazem parte do plano de estudos, e as finalidades que identificamos na reforma, assim como, os valores de referência que prevalecem no discurso do documento. Procuramos distinguir e evidenciar as linhas de força da sua composição, tendo como ponto de focagem a problemática da investigação, pelo que procuramos identificar os valores de referência na perspetiva da construção do perfil de aluno que se pretende formar.

**Esquema 1. Plano de Estudos da reforma do ensino liceal de Carneiro Pacheco em 1936.**

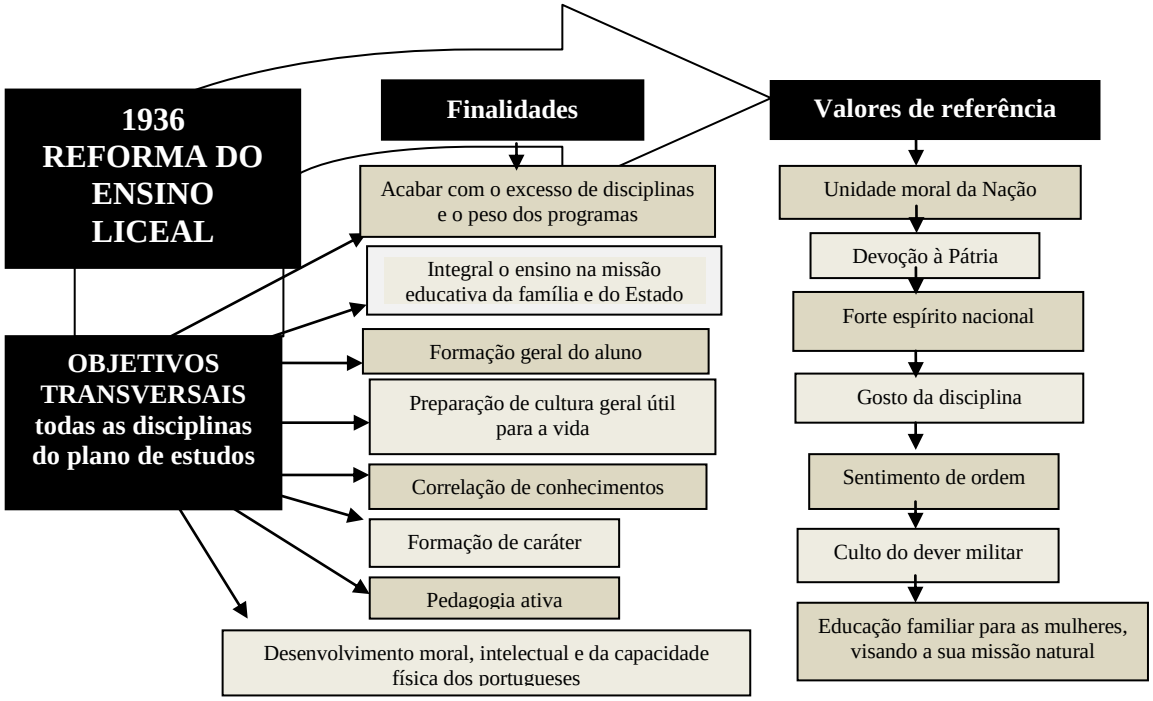

Dentro do mesmo objetivo de identificação das linhas de força da composição da reforma do ensino liceal de 1936 e na perspetiva de obtenção de resposta à problemática de *o papel que a disciplina de Trabalhos Manuais desempenhou como veículo ideológico na formação dos jovens no Estado Novo (1936-1948*), realizamos o esquema 2 no qual registámos os valores de referência que apuramos estarem contemplados no decreto-lei nº 27:085 de 14 de Outubro de 1936, que aprova os programas das disciplinas do ensino liceal a vigorarem a partir do início do ano lectivo 1936-1937. A análise teve como ponto de focagem o programa da disciplina de Trabalhos Manuais na procura de resposta à problemática da investigação e dos seus objetivos específicos de 1. Identificar os pressupostos para a educação nacional do responsável pela política educativa Carneiro Pacheco; 2. Definir o peso da disciplina de Trabalhos Manuais no plano de estudo dos currículos da reforma do ensino liceal de Carneiro Pacheco de 1936; 3. Analisar e refletir sobre o papel que a disciplina de Trabalhos Manuais teve como veículo de transmissão da ideologia salazarista do Estado Novo na formação dos jovens do ensino liceal e do ensino técnico.

**Esquema 2. Programa e os conteúdos de Trabalhos Manuais na reforma do ensino liceal de Carneiro Pacheco em 1936**

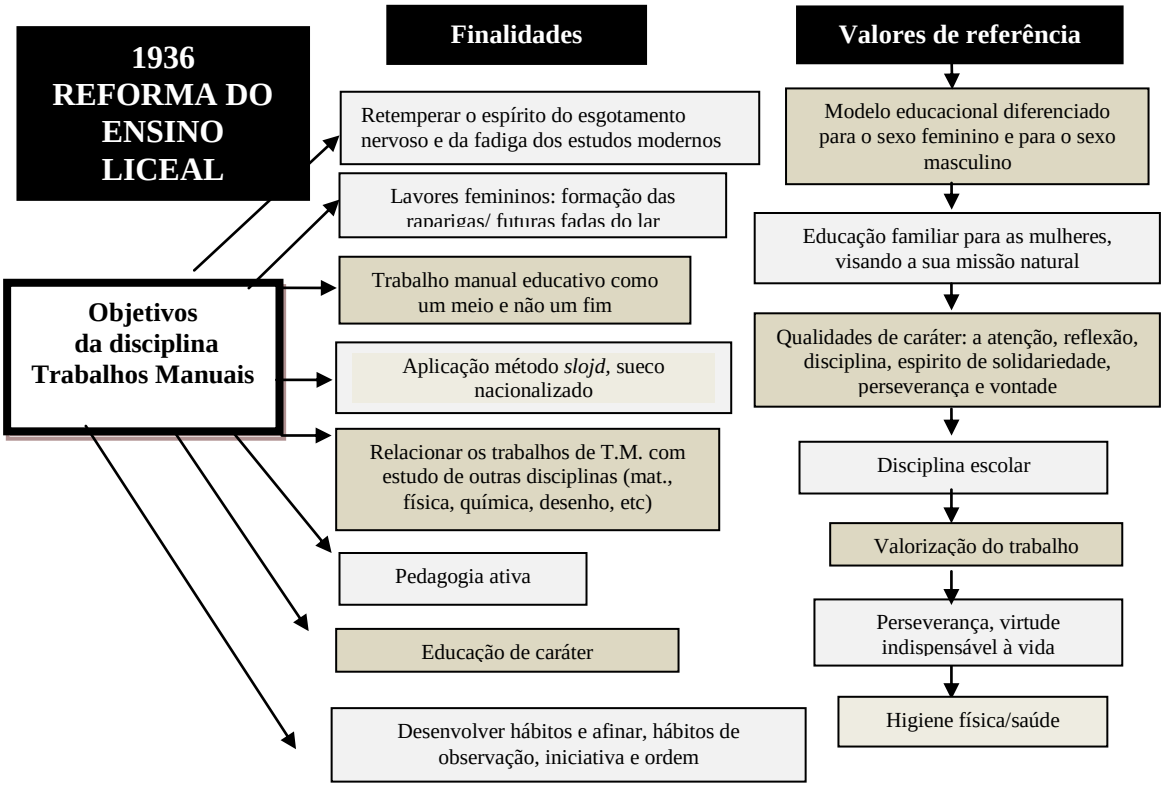

Na procura de explicação e compreensão que mutações discursivas transportam cada reforma estudada e as eventuais linhas convergentes produzimos o esquema 3 tendo como base a análise do discurso inscrito no documento constante no decreto-lei nº 36:507 de 17 de Setembro de 1947, que promulga a reforma do ensino liceal. No esquema 3 registamos os dados relativos aos objetivos transversais a todas as disciplinas do plano de estudos. Anotamos as finalidades que identificamos para a reforma de 1947, assim diligenciamos a identificação dos valores de referência que prevalecem no discurso do documento. No esquema 3 procuramos distinguir e evidenciar as linhas de força da sua composição, tendo como ponto de focagem a problemática da investigação, pelo que procurámos identificar os valores de referência na perspetiva da construção do perfil de aluno que se pretende formar.

**Esquema 3. Plano de Estudos da reforma do ensino liceal, de Pires de Lima, em 1947**

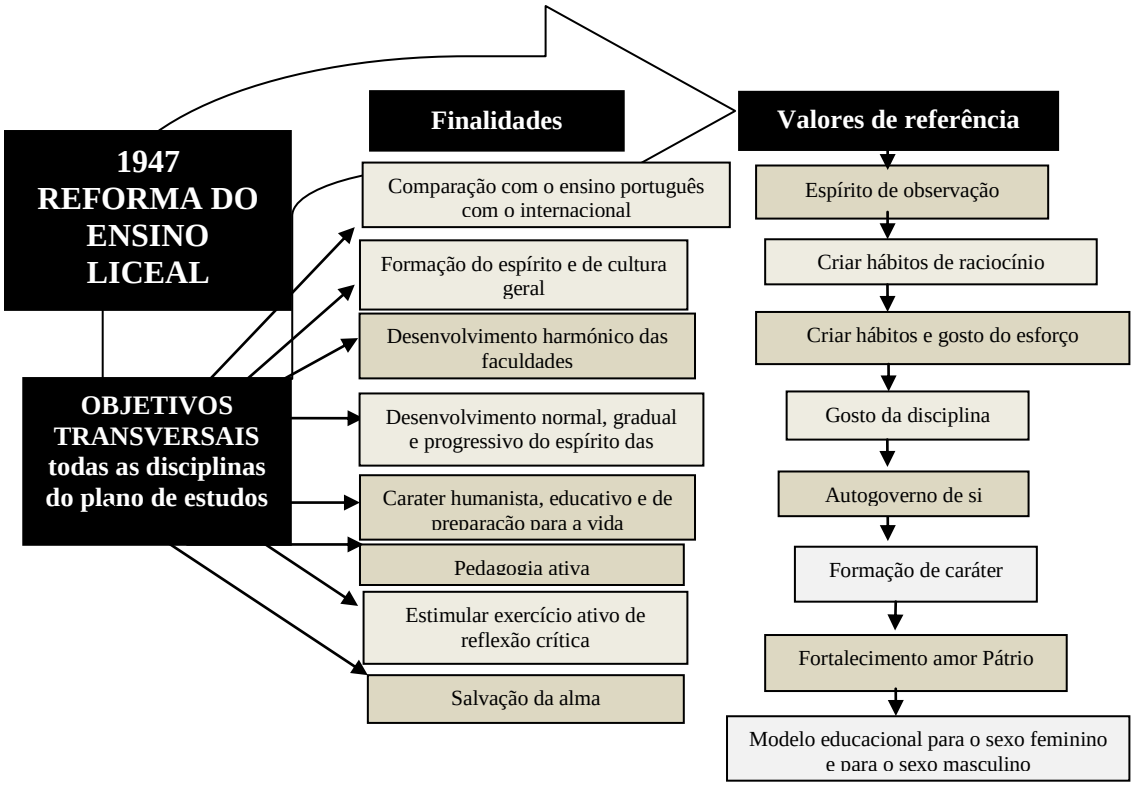


Elaboramos o esquema 4 tendo como pressuposto a procura de identificação das linhas de força da composição da reforma do ensino liceal de 1947 na procura de resposta à problemática de *o papel que a disciplina de Trabalhos Manuais desempenhou como veículo ideológico na formação dos jovens no Estado Novo (1936-1948*). No esquema 4 aspiramos

identificar os valores de referência que apuramos estarem contemplados no decreto nº 36: 508 de 17 de Setembro de 1947, que aprova o Estatuto do Ensino Liceal do ministro da educação Pires de Lima.

A análise teve como ponto de focagem o programa da disciplina de Trabalhos Manuais na procura de resposta à problemática da investigação e dos seus objetivos específicos de 1. Identificar os pressupostos para a educação nacional do responsável pela política educativa, ministro Pires de Lima; 2. Definir o peso da disciplina de Trabalhos Manuais no plano de estudo do currículo da reforma do ensino liceal de Pires de Lima de 1947; 3. Analisar e refletir sobre o papel que a disciplina de Trabalhos Manuais teve como veículo de transmissão da ideologia salazarista do Estado Novo na formação dos jovens do ensino liceal e do ensino técnico.

**Esquema 4. Programa e os conteúdos de Trabalhos Manuais na reforma do ensino liceal de Pires de Lima em 1947**

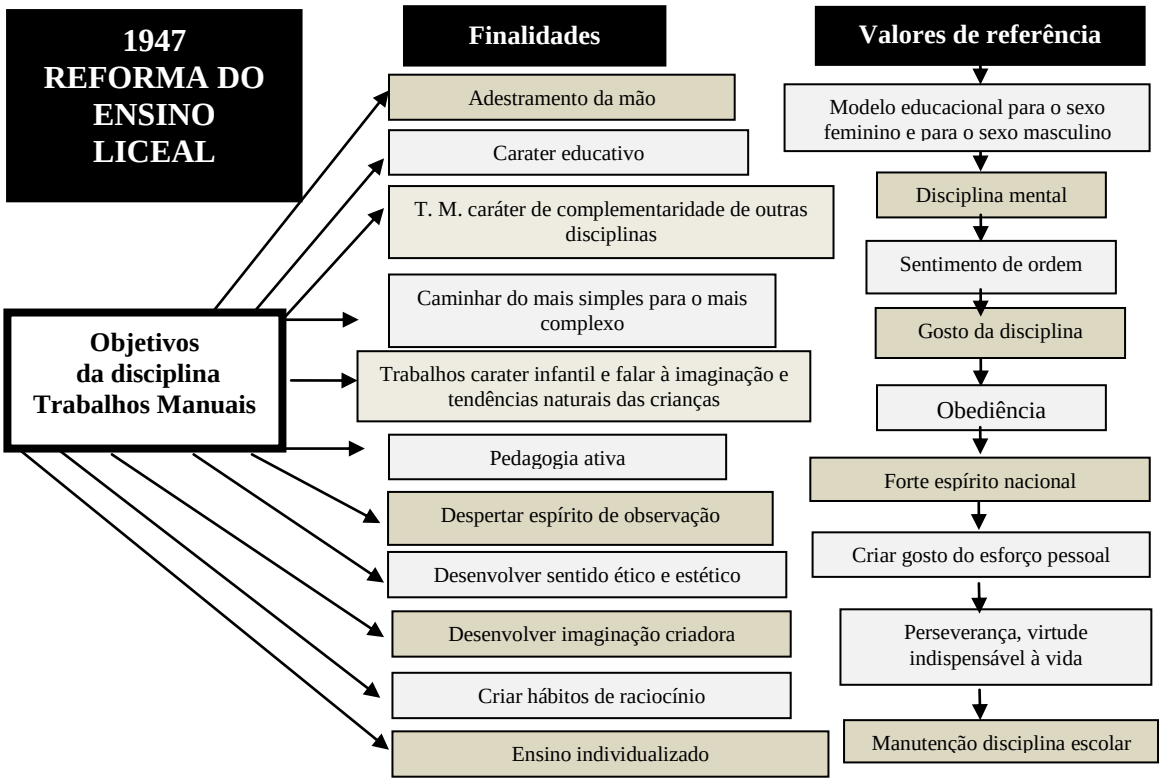

Do cruzamento dos dados obtidos do processo de análise documental das reformas de 1936 e de 1947 para o ensino liceal, identificamos informações que nos permitem concluir que, relativamente ao *papel dos trabalhos manuais como veículo ideológico na formação dos jovens no Estado Novo: História do Currículo da disciplina de Trabalhos Manuais (1936-1948*), ambas as reformas diligenciaram-se dentro das linhas orientadoras para todo o sistema de ensino em Portugal e em particular para o ensino liceal, por se valerem de objetivos transversais a todas as disciplinas do currículo, espelhando serem os Trabalhos Manuais, uma peça de um projeto global de formação dos alunos, tendo como objetivo a sua moldagem/modelação, configurando o modelo de cidadão que o regime político do Estado Novo pretende para a sociedade portuguesa. Identificamos padrões análogos nas duas reformas no que respeita às suas finalidades e valores de referência.

O caráter qualitativo da observação dos dados emergentes da análise de conteúdos dos discursos legais, constantes nos documentos, relativos aos programas de Trabalhos Manuais, na procura de resposta às questões que envolvem a problemática da investigação, o ponto 1 dos objetivos específicos, direcionou o foco de análise inicial para, c*ompreender o peso da disciplina de Trabalhos Manuais no desenho curricular no Estado Novo, através da análise dos discursos legais que legitimaram as reformas educativas em estudo,* tendo aferido que, entre a reforma do ensino liceal de Carneiro Pacheco de 1936, e a reforma de 1947 de Pires de Lima, os Trabalhos Manuais foram perdendo peso no plano de estudos, identificado pela diminuição das horas semanais que lhe foram atribuídas. Ponderamos que, a diminuição do "peso da disciplina de Trabalhos Manuais no desenho curricular no Estado Novo*"* pode ser entendida como estando associada à divisão do trabalho, numa sociedade em que o trabalho manual é relacionado com as classes sociais dos trabalhadoras e operários, contrariando o trabalho intelectual ligado às classes do poder que, segundo Castro (1982), "é ideologicamente ausente do trabalho simples " (1982, p.497).

Nesta triangulação encontramos o ensino liceal direcionado aos filhos das classes do poder, para quem o futuro vislumbrava o prosseguimento dos estudos superiores e do outro lado, vemos os filhos dos trabalhadores que, maioritariamente frequentavam o ensino técnico, para quem o futuro apontava seguir os passos da profissão dos seus progenitores. No entanto, há que ressalvar que com Pires de Lima o ensino técnico conheceu um outro olhar, que mais à frente é estudado.

No momento de apresentar os resultados do tratamento dos dados, e apontando obter resposta (s) ao ponto 3. dos objetivos específicos do estudo, *Analisar e refletir sobre o papel*

*que a disciplina de Trabalhos Manuais teve como veículo de transmissão da ideologia salazarista do Estado Novo na formação dos jovens do ensino liceal e do ensino técnico,* concluímos que ambas as reformas cruzam desígnios comuns no enunciado de construção do modelo de cidadão que pretendem formar, na visão salazarista da escola de "sagrada oficina das almas", verificando-se que os programas da disciplina inscreverem valores de referência, reafirmados através da estruturação de metodologias pedagógicas que configuram o adestramento da mão e de formação de caráter através do trabalho manual, tendo como sustentação basilar a formação do espírito nacionalista dos alunos.

Evocamos idênticos traços no entorno das finalidades delegadas à disciplina de Trabalhos Manuais nas reformas do ensino liceal de 1936 e de 1947, pese embora serem com distintos ministros e com o decurso de um distanciamento de onze anos, em que identificamos que, os responsáveis pela formulação dos programas e dos conteúdos da disciplina aspiraram, através do adestramento da mão, veicular nos jovens a educação de valores, que observamos estarem bem definidos nos documentos legais dos planos de estudo e em particular, nos programas da disciplina de Trabalhos Manuais, como seja a formação de qualidades de carácter dos alunos, que vemos explicitado, e que reportam como metas a alcançar, o desenvolvimento de competências formadoras de atitudes comportamentais delineadas no campo da "atenção, reflexão, disciplina, espírito de solidariedade, perseverança e a vontade*"*. Estas indicações para os objetivos dos Trabalhos Manuais, são reforçados com a anotação de que têm como fim proporcionar aos jovens o autogoverno de si, ou seja, que estes devem desenvolver a capacidade de assumirem totalmente as suas ações responsabilizando-se por elas. É também desígnio do programa, a feição de pendor higienista, assim como a definição que, deve desenvolver e afinar nos alunos, os "hábitos de observação, de iniciativa, de ordem e de precisão".

Observamos que todas as finalidades da disciplina, convergem para servirem de matéria-prima para a modelagem dos jovens, obedientes, cumpridores das regras subjacentes ao perfil pretendido para o futuro cidadão, submisso ao sistema político do Estado Novo. Reforçando este percurso modelador, vemos igualmente consignado nos programas de Trabalhos Manuais das reformas de 1936 e de 1947, a educação de valores, arreigados aos principais objetivos estruturantes da educação escolar do Estado Novo, que vimos estabeleceram na transmissão da ideologia salazarista com fortes bases assentes nos valores morais, observando a prevalência da preocupação dos responsáveis pela política educativa,

Carneiro Pacheco e Pires de Lima, pela educação de caráter, o desenvolvimento moral e a educação para os valores, direcionando a escola para a transmissão dos valores salazaristas.

Tentando fazer a correlação entre o conceito e o sentido do que são valores e os desígnios das reformas, aferimos o que sobre valor indica Óscar Sousa (2013),"…valor é uma atitude ou aptidão das coisas para satisfazerem as necessidades das pessoas proporcionando o seu bem-estar ou prazer*",* tendo três componentes: cognitiva, afetiva e atitudinal ou comportamental.

Mas, ainda no contorno do objetivo específico da investigação, de compreender e avaliar a forma como a disciplina de Trabalhos Manuais foi eventualmente veículo ideológico do Estado Novo, através da análise do currículo e dos programas da disciplina, vacilámos por aportar a diretriz da educação nacionalista do Estado Novo, para teorias vaticinadas pela Psicologia Educacional. Consideramos ser ajustado compreender esta parte do campo da educação, por verificarmos pontos transversais ao seu plano de análise, e em particular, no que se refere à conceção dos planos de estudos do currículo, e consequentes programas das disciplinas, do qual os Trabalhos Manuais puderem configurar ser um possível exemplo. Sem pretendermos desenvolver esta área de estudo, por não ser objeto de avaliação da investigação, compete no entanto apontar algumas linhas de pensamento que nos inquietaram dentro do percurso de busca de resposta para a problemática, por revermos conexões entre as áreas da política educativa do ciclo temporal estudado e teorias aportadas na Psicologia Educacional. Esclarecemos que esta linha de investigação foi despertada pelo estudo de Penim (2000) e Dias (2009) sobre as disciplinas de Desenho e de Trabalhos Manuais, ao indicarem que, quando se pretende que o aluno adquira disciplina, o "registo adextrante" converge no propósito educador da alma. De acordo Dias (2009, pp.235-236) ao igual que Penim (2000), observam-se bem expressos no decreto n.º 27:085/ 1936 os desígnios dos Trabalhos Manuais enunciando que devem ir "…imprimindo, desenvolvendo e afinando, nos alunos, os hábitos de observação, de iniciativa, de ordem e de precisão", num rumo de continuidade com o defendido pela Educação Nova de que, a "…construção de saberes era a chave para o desenvolvimento do ser humano na sua natureza psicobiológica*"* (Penim, 2000, p. 56), admitindo a influência da Psicologia na conceção dos currículos de desenho e de trabalhos manuais em que as aprendizagens visam o saber-fazer em torno da problemática da cognição. A partir desta desconstrução dos propósitos da disciplina de Trabalhos Manuais e de Desenho, à medida que fomos desenvolvendo o nosso estudo, foi ganhando forma este novo olhar sobre o objeto de análise, ao irmos observando que a conceção dos programas das

disciplinas, nomeadamente dos Trabalhos Manuais, já com Carneiro Pacheco, apresentaram alguns indícios de assentarem na teoria desenvolvida por John Dewey, no âmbito do modelo de ensino em que a sala de aula deve funcionar como "um laboratório para a aprendizagem da vida real" (Arends, 1995, p.365), com as correspondentes metas e objetivos sociais ambicionados, mas segundo nosso parecer, conferindo-lhe uma interpretação adaptada aos desígnios da educação nacionalista que se pretendia, que outorgamos como exemplo o indicado no decreto-lei n.º 36:507, de 17 de Setembro de 1947, quando o artigo 1.º (p.884) define o carácter do ensino liceal, "...humanista, educativo e de preparação para a vida*",* e quando estão consignadas como atividades escolares as excursões de caráter pedagógico e educativo, com o objetivo de ministrar conhecimentos dos padrões da história pátria, como instrumento de formação cívica, atividades tão enfáticas no projeto educacional de Dewey mas com um carater tão distinto do instituído nas reformas do Estado Novo.

Podermos afiançar ainda um outro epílogo acerca do programa de Trabalhos Manuais, desta feita, relativo à assistência que a disciplina facultou ao projeto de educação nacional, no papel conferido à mulher na sociedade sobre o qual reiteramos que o programa e os conteúdos de Trabalhos Manuais tiveram inequivocamente um desígnio promotor da diferenciação de formação dos alunos do sexo feminino e do sexo masculino, numa linha orientadora do grande objetivo de moldagem das raparigas para a sua futura função de esposa, mãe e boa fada do lar, por termos identificado uma evidente formação diferenciada, através dos trabalhos propostos, e quer na reforma de 1936, quer na de 1947, no plano de estudos estarem contempladas atividades de Lavores Femininos, que não fazendo parte dos Trabalhos Manuais, enquanto disciplina escolar, incorpora conteúdos com técnicas que fazem parte do programa da disciplina.

A problemática da natureza, que assiste à sustentação da discriminação do género feminino, que é nosso parecer estar registada e afirmada nos planos de estudo e nas áreas das aprendizagens manuais no ensino português do Estado Novo do ciclo em estudo, que conferimos estar em sintonia com o projeto mais geral para a formação escolar das alunas. Esta apreciação é fundamentada quando efetuámos a comparação com o agendado anteriormente por Carneiro Pacheco, no programa de Educação Física da reforma do ensino liceal de 1936, (decreto-lei n.º 27:084/1936), ao vermos afirmado logo na primeira página que, "…visando a missão natural da mulher, nos liceus de frequência exclusivamente feminina oferecer-se-á às alunas que não se destinam a estudos superiores um curso de educação familiar", delegando nas alunas uma responsabilidade acrescida ao enunciar no seu

seguimento, a justificação de tal formulação, descrevendo ser premente *"*necessidade de uma época em que tantos males poderão ser evitados pela habilitação das mãis e pelo prestígio do lar" (DL n.º 27:084/1936, p.1236). Todavia, este projeto de diferenciação de formação, ou melhor de descriminação, é espelhado no que se refere à disciplina de Educação Física explicitando que, a" aplicação dos métodos de educação física terá em conta o sexo e a idade e visará tanto a saúde do indivíduo como a formação colectiva da energia física e moral da juventude ao serviço da Nação*"* (DL n.º 27:084/1936, p.1238). Notamos estarem delineados nestas palavras os passos seguidos na reforma do ensino liceal de 1947.

Dando continuidade ao projeto para a educação nacional dos ministros que o antecederam, Pires de Lima teve no entanto a perceção, da emergência de alteração do sistema educativo português, por reconhecer um evidente atraso em relação a outros países, que na opinião de Carvalho (1985), diligenciou para eliminar o analfabetismo em Portugal, com a promulgação do Plano de Educação Popular em 1952, assim como deu especial atenção à Educação de Adultos.

Ao mesmo tempo que incidia a sua ação na reforma do ensino liceal de 1947, Pires de Lima evidenciou um novo paradigma para o sistema educativo português, com a reforma do ensino técnico profissional, industrial e comercial (lei n.º 2:025/1947 de 19 de Junho) que será alvo de análise.

Ao finalizar a narrativa sobre a construção da História do Currículo da disciplina de Trabalhos Manuais, incidindo a avaliação das reformas do ensino liceal de 1936 e de 1947, em que se arquitetou a nossa investigação na demanda de resposta à problemática da investigação, *o papel dos trabalhos manuais como veículo ideológico na formação dos jovens no estado novo: história do currículo da disciplina de trabalhos manuais (1936-1948)*, terminamos aclarando que, procurámos enumerar e pronunciar perceções e análises que conformam um nível de ensino de caraterísticas modernas, e cuja matriz curricular é ainda reconhecível no correspondente atual ensino secundário, concluindo que, os planos de estudo que fizeram parte do currículo do ensino liceal do ciclo temporal estudado e os programa e os conteúdos dos Trabalhos Manuais, tiveram um desígnio acentuadamente modelador do ser humano à imagem do poder instituído mas também promotor da diferenciação de formação do sexo feminino e do sexo masculino, numa linha orientadora do regime salazarista de um outro objetivo para a educação escolar, formação de identidades de género com a moldagem das meninas para a sua futura função de esposa, mãe e boa fada do lar.

## 12. Reforma do ensino técnico profissional de Pires de Lima, 1947-1948

"Educação física e trabalho manual como reveladoras de aptidões genéricas e específicas" Gemelli,1936, *Relatório do Congresso Internacional do Ensino Técnico*. Roma.

Tratando-se do outro lado do espelho onde se projetaram e conjugaram desígnios do regime político do Estado Novo para a pirâmide das classes sociais do país de uma determinada franja da população, consideramos pertinente e mesmo imprescindível para a obtenção de dados que nos facultem respostas para a problemática da investigação, no entorno do seu objetivo geral mas também dos objetivos específicos transpor o estudo também para o ensino técnico na particularidade da reforma de 1947-1948, ainda dentro do exercício do cargo de ministro da educação nacional de Pires de Lima, procurando apurar alguns dados que proporcionassem compreender os efeitos objetivos da reforma, nas diversas dimensões analisadas. Ao atribuirmos na investigação um espaço de análise sobre a reforma do ensino técnico em Portugal, de 1947-1948, sabemos ser sinuosa a linha do percurso do ensino técnico no sistema educativo do país, por vermos conferir aos saberes manuais e à tecnologia distintos papéis, ora como "…instrumento, parceiro ou consequência da evolução da sociedade*"* (Reis,1995,p.15), donde emergem necessárias adaptações dos currículos escolares e em particular do ensino secundário, acompanhado de diferentes perceções sobre a tecnologia delineadas pelos diferentes objetivos emergentes do sistema político, social, cultural e económico de cada momento da História.

Sobre este tipo de ensino com uma frequência tão específica no decorrer dos tempos, podemos apurar que emerge em meados do século XIX, os primórdios do ensino técnico e profissional em Portugal, com o assentamento dos seus fundamentos legais do ensino industrial elementar em 1852, que viria a ser designado por "ensino médio", embora já anteriormente existissem as escolas militares e a Escola Politécnica com o ensino da engenharia (Grácio,1998). De acordo com Grácio (1998), as "…instituições de ensino ocupam posições numa estrutura hierárquica*"* (1998,p.71),´pelo que verificamos que este ramo de ensino, à semelhança dos outros, fazia parte de uma dinâmica de alterações emergentes de diferentes fatores, que envolvem as políticas educativas dos regimes, mas também da "…inter-relação das instituições de ensino com as interações económicas e o estado do mercado de emprego*"* (Grácio,1998, p.72).

Segundo parecer de Amado (1998) sobre a Reforma do Ensino Técnico Profissional de 1947-1948, pode ser considerada a primeira materialização no sistema educativo em Portugal do ideário da doutrina da "escola única "ancorada nos princípios para a educação da Revolução Francesa, universalidade, gratuidade e obrigatoriedade, defendendo que todas as crianças devem ter direitos iguais de acesso à educação, independentemente das suas proveniências sociais ou culturais.

Compete contextualizar historicamente o espaço da reforma do ensino técnico de 1947-1948 aludindo estar marcado pelo fim da Segunda Guerra Mundial, que determinou para a Europa uma nova ordem social, política e económica, em que a educação ascendeu a um lugar importante nas prioridades dos países. Porém, Portugal estava sob o domínio da ditadura de Salazar segundo um ideário para a educação amparado no lema de "Deus, Pátria e Família", num evidente desfasamento do que ocorria na Europa democrática. Neste cenário e com o antecedente histórico da República assente no modelo de instrução visando a formação do cidadão na perspetiva do *homo politicus*, apontando para o seu papel ativo na sociedade, o Estado Novo vai procurar impulsionar um sentido diferente promovendo o projeto educativo de formação de "homens do ofício", no registo discursivo de Salazar da "sagrada oficina das almas" (Proença,1946, p.18). Nesse enquadramento, o poder do Estado Novo representado na política educativa da época, dirigiu a sua atenção na qualificação dos operários, que outorgassem resposta às necessidades emergentes da sociedade, e que foram experimentadas com o fim da guerra.

Também há a considerar, a adesão de Portugal à OECE em 1948, como membro fundador, que representou o momento de abertura da economia portuguesa ao exterior. Esta nova realidade socioeconómica, indutora de um novo paradigma económico, escorado nas teorias do capital humano, que apadrinham o relevante papel da ciência como força impulsionadora dom progresso, revelou o desajustamento das reformas do sistema educativo, argumentando-se ser prioritário formularem-se novas reformas em todos os níveis do ensino, sobre que iremos incidir o nosso estudo, analisando os documentos legais referentes à reforma do ensino técnico de 1948, do ministro Pires de Lima.

De forma a termos uma visão sobre o investimento no ensino técnico dos responsáveis pela política educativa portuguesa de Portugal apresentamos no quadro 12 que se encontra em anexo, os documentos legais que foram publicados sendo Pires de Lima ministro da educação nacional.

**Quadro 12. Legislação do Ensino Técnico, ministro Pires de Lima**

| **Ministério da Educação Nacional, ministro Fernando Andrade Pires de Lima - Diplomas legais** | |
|---|---|
| **Decreto 31:431, de 29 de julho de 1941** | Concebe a Comissão de Reforma do Ensino Técnico, que funcionará na dependência direta do Ministério até ser promulgada a reorganização daquele ensino nos graus elementar e médio |
| **Decreto n.º 36:356, de 18 de Junho de 1947** (Diário do Governo, I ª Série, n.º139) | Aprova os programas das disciplinas do ciclo preparatório ministrado nas escolas Alfredo da Silva e Pedro de Santarém e dos cursos complementares de aprendizagem, ministrados na primeira |
| **Decreto-Lei n.º 36:409, de 11de Julho de 1947** | A reforma do ensino técnico profissional comporta a reorganização das escolas existentes e a criação de novas escolas |
| **Lei n.º 2:025, de 19 de Junho de 1947** (Diário do Governo, I ª Série, n.º139) | Promulga a Reforma do Ensino Técnico profissional |
| **Decreto n.º 37: 028, de 25 de Agosto de 1948 Setembro de 1948** (Diário do Governo, I ª Série, n.º 198) | Estabelece que a Direcção-Geral do Ensino Técnico Elementar e Médio passe a denominar se Direcção-Geral do Ensino Técnico Profissional e insere disposições relativas ao ensino profissional industrial e comercial |
| **Decreto n.º 37: 029, de 25 de Agosto , 1948** (Diário do Governo, I ª Série, n.º 198) | Promulga o Estatuto do Ensino Profissional Industrial e Comercial |

**Fonte: Diário do Governo**

Deste período ressalvamos ainda a contextualização do percurso do ensino técnico, através dos discursos e as disposições legais produzidas na época, e a sua relação com as necessidades do sistema económico do país, pelo que verificamos nos estudos de Grácio (1986,1998) um dado importante para a compreensão das diferentes dimensões em seu redor das quais tiveram um papel relevante os empresários. É revelador as relações que se geraram entre todos os intervenientes da reforma o que contribui para a compreensão das conceções teóricas e os princípios do ensino técnico e a sua inter-relação com a realidade do mercado de trabalho da época. Tendo como matriz orientadora do nosso estudo, o papel da escola como espaço de interação e de produção social e cultural, o campo da investigação veicula a diversidade de enfoques para a sua construção.

Do estudo de Grácio (1986, p.42) apuramos que o ensino técnico foi regulado até 1948 pelo, decreto n.º 20: 420/1931 de 21 de Outubro, do qual constava o funcionamento de 46 cursos industriais direcionados a profissões operárias, 15 cursos femininos, e 1 curso de mestre-de-obras. Os cursos femininos eram "…fortemente hierarquizados pelas profissões a que preparam, com directa tradução nos currículos" (1986, pp.42-43) e do seu currículo constavam desde "…sete disciplinas não aplicadas até apenas uma ou duas para as tecedeiras, **re**ndeiras, etc " (Grácio,1986, p.43).

A conceção dos cursos pautavam-se pela pouca exigência de conhecimentos a quem os pretendesse frequentar, só sendo pedido dois anos de escolaridade primária para a sua inscrição. Não obstante, para os outros cursos, dos quais constavam o de comércio, o complementar de comércio e o de habilitação para as escolas de belas-artes, era exigida a 4.ª

classe (Grácio,1986, p.43). Verificou-se que nem todos os cursos tiveram sucesso, no que respeita ao interesse da sua frequência, motivo pelo qual alguns não funcionaram e os que funcionaram também não alcançaram a expectativa dos governantes.

Relembrando o descrito por Nóvoa (1992) sobre as diferentes fases do sistema educativo português, e que foi referido anteriormente, indicamos que a fase que insere no campo da "…acomodação às novas realidades" que relega iniciar em 1947 e terminar em 1960 é o período em que emerge a reforma do ensino técnico de 1947, 1948. Como já foi supracitado, o percurso que antecedeu a promulgação da reforma de 1947 decorreu num longo percurso de preparação. O primeiro sinal do ambiente do qual emerge a necessidade da reforma do ensino técnico ainda fez parte do tempo do ministro Mário de Figueiredo (28 de Agosto de 1940 a 6 de Setembro de 1944), ao ser publicada a 29 de Julho, o decreto-lei 31: 431/ 1941, que institui a criação de uma Comissão de Reforma do Ensino Técnico. Faziam parte da Comissão, professores ligados ao ensino técnico elementar médio e agrícola, mas também professores do ensino superior, sendo de realçar que se destacaram três pessoas, como "…grandes patrocinadores e principais impulsionadores, (…) mas também pelo protagonismo que vão ter no futuro, na sua intervenção ao nível da educação" (Costa, 2011, p.22), António Carlos Proença de Figueiredo (1901-1990), Director Geral do Ensino Técnico, que foi responsável pela criação da Revista Escolas Técnicas de que será diretor, António Gonçalves Mattoso (1896-1975), vai escrever parte do Relatório final da Comissão e Francisco de Paula Leite Pinto (1902-2000), cuja defesa pública da reforma lhe vai conferir grande protagonismo, mais tarde Leite Pinto vai ser Ministro da Educação Nacional, de 1955 a 1961. A Comissão tinha como função estudar uma proposta ampla de reforma do ensino técnico, apresentando propostas das quais a mais relevante é a criação do ciclo preparatório, sobre a qual Teodoro (2001) ressalva ter um caráter decisivo de "…formação geral e de orientação, na perspectiva de um futuro prolongamento e unificação da escolaridade obrigatória para 6 anos" (2001, p.197). Este ciclo de estudos assenta antes dos planos de estudos do ensino secundário, liceal ou técnico. Apontamos que este projeto foi abraçado mais tarde, pelo ministro da Educação Galvão Teles, que em 1967 cria o ciclo Preparatório do Ensino Secundário, a funcionar em estabelecimentos criados para o efeito – as escolas preparatórias, eliminando o 1º ciclo do ensino liceal. O trabalho da Comissão de Reforma do Ensino Técnico teve início em Dezembro de 1941, mas o processo de estudo da reforma prolongou-se até Junho de 1942. Todavia, o Relatório da Comissão só foi apresentado ao ministro no fim de Julho de 1944. Este longo percurso de fabricação da reforma é assinalado

por Grácio, descrevendo que a proposta de lei do governo foi assinada a 7 de Agosto de 1946 pelo ministro José Caeiro da Mata (6 de Setembro de 1944 a 4 de Fevereiro de 1947). Com efeito, o debate na Assembleia Nacional sobre a reforma só se realiza em 1947, durante o período de 22 de Janeiro a 7 de Fevereiro. Em relação a esta panorâmica temporal em volta da reforma do ensino técnico de 1948, Teodoro (2001) descreve-a como sendo o *"*resultado de uma longa e difícil gestação" (2001,p.197), por representar a fundamentação segundo diferentes perspetivas.

Por corroborarmos a interpretação, sobre a relevância da reforma de 1948 do ensino técnico dentro da cena política de então, de Grácio (1986, 1998), Teodoro (2001), Caetano (2009) Cerqueira e Martins (2011), Costa (2011) e Alves (2013), entre outros, em que este ramo de ensino era considerado um "filho menor" do sistema educativo vigente em comparação com o ensino liceal dentro do projeto social de formação das elites direcionadas ao prosseguimento dos estudos superiores. Esta avaliação é como uma outra dimensão de investigação, pelo facto de veicularmos ser esta reforma representativa de um momento em que foram colocadas novas questões sobre o caminho empreendido pelas políticas educativas do Estado Novo até esse tempo.

Nesse pressuposto, porque no nosso entender configura um marco de uma nova perceção da realidade social da política educativa portuguesa, com repercussões indutoras de uma mudança de pensamento da sociedade política mas também civil, torna-se imperativo um cuidado estudo sobre este ramo de ensino, que fora direcionado à formação da "plebe".

Embora não seja nosso propósito avaliar o peso dos debates da Assembleia Nacional, nem tão pouco das publicações em que constavam "…algumas opiniões mais mediatizadas*"* (Alves,2013) relativamente à argumentação da reformulação da proposta de conceção da reforma, tomamos nota desses pontos de análise, que nos facultaram dados importantes sobre as inúmeras questões que envolveram o processo decorrente até à matriz final da reforma. No correspondente do entendimento de que qualquer reforma do sistema educativo corresponde a instrumento de regulação e de controlo do poder político, parecer reiterado por Teodoro (2001), conferimos que em Portugal o ensino secundário tem tido um significativo papel no âmbito das correspondências entre educação e mercado de trabalho.

Convém salientar outras questões colocadas por Grácio (1986) sobre a reforma do ensino técnico de 1947-48, designadamente que a "…orientação objectiva da política educativa do Estado Novo revela um ethos dirigente concebendo a integração da ordem social como assente na conformidade de cada um com a sua condição*"* (Grácio, 1986, p. 100).

Todavia, na opinião de Grácio (1986), esta reforma não correspondia a este desígnio do poder, por considerar que esta ancorava essencialmente em dois objetivos, o primeiro corresponde à "…crença governamental no papel económico a que as escolas técnicas estavam destinadas no quadro de aceleração do crescimento da indústria", pelo que se tornava imprescindível a qualificação da mão-de-obra, e o segundo objetivo incidia a função de controlar a «meritocracia mitigada» relativo ás expetativas das escolas técnicas serem "…para certas franjas das classes populares" (Grácio, 1986, p.97) uma forma de elevação social.

Outro fator considerado justificativo da emergência da reforma do ensino técnico prende-se com questões relativas ao número crescente da procura deste ramo de ensino por parte da população, tendo como consequência que as escolas em que eram ministrados os cursos não tinham condições físicas, nem de organização, que dessem resposta às necessidades, problemática abordada nos estudos Preparatórios da Reforma do Ensino Técnico de 1947, em que vemos descrito, de forma avassaladora, a panorâmica constrangedora existente nas escolas técnicas:

> "…iniciam-se as aulas às 8 horas da manhã e encerram-se à meia noite; na mesma sala sucedem-se as turmas sem pausa, em torrente, quase desde a madrugada, nas caves, nos lojões, nos sótãos, nos corredores improvisam-se locais de ensino. As salas dos conselhos escolares desaparecem; suprimem-se os gabinetes dos directores; aqueles reúnem-se nas salas de aula, os professores distribuídos pelas carteiras donde se levantaram há minutos os alunos; o director despacha ali num recanto por trás de qualquer biombo (….) Quase tudo tem faltado às escolas: não há instalações sanitárias suficientes, não há vestiários, não há recreios cobertos, nem cantinas, nem ginásios, nem balneários. A saúde e a higiene dos alunos só têm, na maioria das escolas, amparo da Providência …"( Estudos Preparatórios da Reforma do Ensino Técnico de 1947, pp. 18-19).

Como indicador que corrobora a grande afluência e incremento da procura do ensino técnico por parte da população, utilizamos como fonte o quadro que consta dos Estudos Preparatórios da Reforma, separata do vol. I, da E.T., relativo à frequência global nas Escolas de Ensino Técnico Profissional (1929-1947), informação que obtivemos no estudo de Costa (2011p. 25).

.

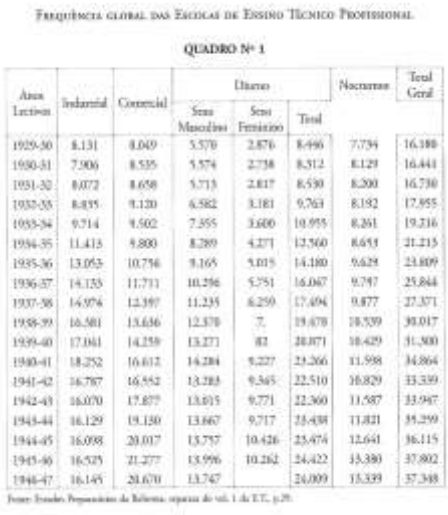

FREQUÊNCIA GLOBAL DAS ESCOLAS DE ENSINO TÉCNICO PROFISSIONAL

QUADRO Nº 1

| Anos Lectivos | Industrial | Comercial | Diurno | | | Nocturno | Total Geral |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Sexo Masculino | Sexo Feminino | Total | | |
| 1929-30 | 8.131 | 8.049 | 5.570 | 2.876 | 8.446 | 7.734 | 16.180 |
| 1930-31 | 7.906 | 8.535 | 5.574 | 2.738 | 8.312 | 8.129 | 16.441 |
| 1931-32 | 8.072 | 8.658 | 5.713 | 2.817 | 8.530 | 8.200 | 16.730 |
| 1932-33 | 8.835 | 9.120 | 6.582 | 3.181 | 9.763 | 8.192 | 17.955 |
| 1933-34 | 9.714 | 9.502 | 7.355 | 3.600 | 10.955 | 8.261 | 19.216 |
| 1934-35 | 11.413 | 9.800 | 8.289 | 4.271 | 12.560 | 8.653 | 21.213 |
| 1935-36 | 13.053 | 10.756 | 9.165 | 5.015 | 14.180 | 9.629 | 23.809 |
| 1936-37 | 14.155 | 11.711 | 10.256 | 5.751 | 16.007 | 9.797 | 25.844 |
| 1937-38 | 14.974 | 12.397 | 11.235 | 6.259 | 17.494 | 9.877 | 27.371 |
| 1938-39 | 16.581 | 13.636 | 12.370 | 7. | 19.670 | 10.539 | 30.017 |
| 1939-40 | 17.041 | 14.259 | 13.271 | 82 | 20.071 | 10.429 | 31.500 |
| 1940-41 | 18.252 | 16.612 | 14.284 | 9.227 | 23.266 | 11.598 | 34.864 |
| 1941-42 | 16.787 | 16.552 | 13.283 | 9.345 | 22.510 | 10.829 | 33.339 |
| 1942-43 | 16.070 | 17.877 | 13.015 | 9.771 | 22.360 | 11.587 | 33.947 |
| 1943-44 | 16.129 | 19.130 | 13.667 | 9.717 | 23.438 | 11.821 | 35.259 |
| 1944-45 | 16.098 | 20.017 | 13.757 | 10.426 | 23.474 | 12.641 | 36.115 |
| 1945-46 | 16.525 | 21.277 | 13.996 | 10.262 | 24.422 | 13.380 | 37.802 |
| 1946-47 | 16.145 | 20.670 | 13.747 | | 24.009 | 13.339 | 37.348 |

Fonte: Estudos Preparatórios da Reforma, separata do vol. I, da E.T.C., p.29.

**Figura 8. Frequência global das Escolas de Ensino Técnico Profissional.**
**Fonte: Costa, Albérico Afonso (2011).*Salazar e a escola técnica. A reforma tolerada num regime intolerante.***

Situamos a época da reforma em que a prioridade ainda se centrava no combate ao analfabetismo, facto que apontamos a indicação de Teodoro (2001) sobre a taxa da percentagem de analfabetismo em Portugal em 1940, evidenciando que, se situava nos 50% na população maior de 7 anos e nos 42% na população entre os 10 e os 20 anos.

Na diligência de compreender as interdependências estabelecidas nos processos de transformação da sociedade portuguesa no espaço temporal da vigência de Pires de Lima enquanto ministro da educação nacional, e na especificidade da investigação no campo da reforma do ensino técnico, diligenciamos na fase de revisão bibliográfica estudos sobre o ensino técnico de que é significativo o trabalho de Grácio (1986, 1992), indiciando a articulação entre as estruturas sociais, a economia e o mercado de trabalho, como fontes impulsionadoras das transformações verificadas no ensino técnico, pela procura deste ramo do ensino por parte da população, que levaram os responsáveis pela política educativa a incidir na sua reestruturação, de que é exemplo a reforma de 1948 que iremos observar. Numa primeira instância Grácio proporciona-nos uma retrospetiva Histórica sobre o ensino técnico elementar industrial e comercial, indicando ter a sua origem na legislação emanada em 1852, mas realçando que, o seu desenvolvimento foi resultado da necessidade de um ensino com matriz "de formação, e menos destinado a um ensino de aperfeiçoamento para operários artífices e aprendizes", facto que sustentou o nosso interesse por este nível do ensino técnico e que fundamentou a nossa seleção para a presente investigação.

Ao longo dos tempos fomos verificou-se despontar a associação do ensino técnico ao mercado de trabalho e às empresas, considerando ser outro elemento de construção do estudo de Grácio (1998) a "…natureza da acção dos governantes responsáveis pelo ensino público

nas suas iniciativas de política educativa" (1998, p. 13) Vimos igualmente ser relevada a importância para o estudo da História do ensino técnico, ponderar o peso da aprovação pela Câmara dos Deputados da I República, em Maio de 1915, da Lei 465, em que concede oportunidade aos "alunos aprovados em todas as cadeiras do antigo Instituto Industrial e Comercial (IIC) de Lisboa (Grácio, 1998,p.19), de se inscreverem «directamente» nos primeiros anos dos cursos especializados de engenharia do Instituto Superior Técnico (IST) " (Grácio, 1998, p.19) em clara vantagem dos restantes alunos, que primeiro tinham de frequentar o curso geral do IST. Convém destacar, que este assunto pronunciou um período de conflito e de contestação desta medida por parte dos estudantes do IST.

No âmbito do enquadramento da reforma do ensino técnico de 1948, e no seguimento do atrás descrito, destacamos a ação do ministro da Instrução Pública, Gustavo Cordeiro Ramos (de 10 de Novembro de 1928 a 8 de Julho de 1929, e de 21 de Janeiro de 1930 a 24 de Julho de 1933), que em 1930 e 1931 faz publicar "dois conjuntos de disposições legais reformadoras do ensino técnico elementar*"* (Grácio, 1998, p.97) e em 1932 é publicado a 5 de Novembro, o decreto n.º 21 839, no qual constam os programas das disciplinas das escolas técnicas. Por esta altura, surgem críticas ao funcionamento ensino técnico elementar, nomeadamente:

> "…falta de critério de recrutamento dos professores, mas também de respeitante à ausência de formação verdadeiramente profissionalizante e devido à circunstância de durante a I República os «interesses dominantes» terem permitido a criação de algumas escolas sem condições (edifícios, oficinas, professores «idóneos»)" (Grácio, 1998, p.98).

Por outro lado, verificou-se até 1940/1941 um aumento contínuo dos alunos inscritos nas escolas técnicas especialmente nas escolas industriais, que segundo Grácio (1998), virá a sofrer uma quebra a partir dessa altura, só recuperando a partir de 1943/1944. Grácio evoca a reforma 1948 como momento em que as escolas técnicas industriais voltam a ver aumentar o número de alunos inscritos.

Calvet Ricardo (2007) realça que, o "…modelo de gestão e organização das escolas, tanto das técnicas elementares e técnicas industriais como das comerciais e liceus, até à revolução de Abril, envolvia a nomeação, pelo Ministro da Educação, de directores e reitores" e explicitando o parecer de Lima (1992) relativamente à reforma do ensino técnico, enuncia que corresponde a uma *"*nova e complexa organização curricular". Todavia, processa uma visão de que na sua essência, a reforma em nada altera o quadro de subalternidade da

instituição escolar face ao poder central, por considerar que manteve o "modelo organizacional e administrativo global, designadamente em termos de director e de controlo" (Lima, 1992, pp.209-2011, *in* Calvet, 2005, p.175). Estas perspetivas foram acompanhadas dos desígnios dos responsáveis pela educação do Estado Novo, pelo que Grácio (1998) denuncia de ser seu propósito "nivelar por baixo", apontando medidas como a criação em Novembro de 1931, dos "postos de ensino, dos seus mestres, os regentes escolares "…a quem num primeiro momento não eram exigidas qualificações académicas, bastando-lhes" a sua «idoneidade moral e intelectual» " (Grácio, 1998, p.107) e só passando em 1935 a ser exigido possuírem a 3º classe. Não obstante, este facto também se prendia com o baixo salário que os mestres, os regentes escolares usufruíam, em que Grácio indica que o vencimento do regente era quase 40% inferior ao do vencimento mais baixo do professor primário diplomado (Grácio, 1998, p.107) Dentro desta intenção de pouca exigência são também apontadas as medidas da redução dos anos de escolaridade obrigatória, assim como o fim das escolas móveis.

Convém referenciar que entretanto, em Portugal se deparava uma profunda alteração demográfica com a subsequente mudança da estrutura da população ativa que viria a ter como resultado que nos anos 60 o país era maioritariamente industrial.

Dos estudos compulsados sobre a reforma de 1948 foi possível obter informações que nos proporcionaram uma perceção mais ponderada sobre a mesma, realçando para além doe Grácio (1986,1998) o estudo de Costa (2011), do qual consta uma síntese do contorno dos desígnios plasmados na reforma do ensino técnico, que considera comportarem um caráter inovador para a época. Porém, prossegue expondo o advir da sua efetiva implementação, sobre o que expõe que "…serão cercados por um espartilho de disciplinas" dos planos de estudo, mas também dos constrangimentos interpostos por fatores que, Rosas aponta serem traduzidos em:

> "cerimónias comemorativas, de celebrações religiosas, etc., onde o nacionalismo, o catolicismo, a apologia do regime, a par de um férreo centralismo burocrático, e controlo político como que previssem qualquer "desvio" ou "contaminação" dos jovens alunos das classes populares pelo "humanismo" suspeitoso, por um ensino fomentador de "ambições doentias" de desprezo pelo" trabalho manual" ou da perca do "amor à ganga" a que estavam "naturalmente" destinados" (Rosas, Fernando, 2011 *in* Costa,2011, p.2)

Na identificação dos objetivos da reforma salientamos o parecer de Costa (2011) que ao avaliar as medidas empreendidas pelo Estado Novo enuncia estarem assentes em dois

pressupostos, "…ou são mera propaganda para ir ganhando tempo ou são intervenções pontuais em instalações que perigam a ruína definitiva" (Costa, 2011, p.21). Este entendimento confere o expresso por Rosas (2011), ao denunciar ser a reforma de 1948 uma "…espécie de equilíbrio, de tensão entre o reformismo e o ultramontanismo, sempre habilmente arbitrados pelo ditador e lentamente resolvidos…" (Rosas, 2011, *in* Costa, 2011, p.2).

A avaliação da significativa reforma do ensino técnico de 1948, à semelhança do parecer de Grácio (1986, 1998), Costa (2011) expõe que esta constituiu um novo paradigma no sistema educativo não superior em que o regime concedeu outro olhar sobre a emergência da adequação às novas conjeturas económicas, técnicas e sociais, arroladas com a modernização e o desenvolvimento da indústria. Partindo desse desígnio, os responsáveis pela política educativa em Portugal, passaram a considerar o ensino técnico como instrumento de materialização da subsequente precisão de maior qualificação dos operários e dos trabalhadores, desmontando o que até ao momento era instituído para a educação nacional de reduzir o seu desígnio no lema de só ser fundamental, "ler, escrever e contar". Sobre o assunto, Grácio (1986) esclarece identificar "…relações do processo de escolarização com a mudança social" (1986, p.11), perspetiva que nos proporcionou uma melhor compreensão sobre as relações entre a realidade da escola portuguesa e as alterações da sociedade que se foram verificando nos anos em análise. Não queremos deixar de frisar que esta perspetiva de análise foi preponderante para o desenvolvimento da investigação, por reconhecermos o seu contributo de desconstrução das relações existentes entre o ensino e os objetivos socais delineados pelo poder.

Acrescentamos que, na observação da reforma do ensino técnico elementar de 1948, nos reportamos ao trabalho de Grácio, de 1986, no qual acentua que, o "processo de escolarização desenvolve mecanismos funcionais do ponto de vista da integração da ordem social, porque acompanha mudanças virtualmente disfuncionais daquele ponto de vista*"* (Grácio, 1986, p.11).

Desta estruturação de análise das dinâmicas que envolvem a reforma do ensino técnico realça que o processo de escolarização passa para um outro patamar, tornando-se autónomo em relação às causas que lhe deram origem, tendo como resultado a "…desvalorização dos diplomas escolares e uma crise de legitimidade da instituição*"* (Grácio, 1986, p.11). Esta perspetiva confirma a tese da relação entre as reformas do sistema educativo e as políticas vigentes, no pressuposto que estas procuram compatibilizar a ideologia subjacente com as

exigências que a sociedade e os seus cidadãos vai apontando como urgentes a serem implementadas.

Não deixa de ser interessante a interpretação de Grácio (1986) que contrapondo as teses mais difundidas sobre o papel ideológico da educação escolar de Salazar baseada na sua estrita relação com a ideologia religiosa, Grácio (1986) distancia-se dessa explicação, sustentando que se pode cair na "…tentação de exagerar o seu papel histórico" (1986,p.39). Este seu parecer é reforçando pelo que diz exposto por Pierre Bourdieu (1980), ao descrever que neste processo de transmissão ideológica do regime, os seus efetivos efeitos se vinculam não só através das palavras mas do "…consentimento (*laisser-faire*) e do silêncio cúmplice "(Bourdieu, 1980, p. 230, *in* Grácio, 1986, p. 39), consolidando o que considera mais relevante no sistema educativo dos anos 30 e 40 português:

> "os efeitos ideológicos mais profundos, são o produto da correspondência entre a escolaridade primária obrigatória reduzida a uma espécie de mínimo incompressível, e uma estrutura social, submetida a transformações muito lentas e que não podia assim induzir movimentos significativos de mobilidade social" (Grácio, 1986, p. 39) .

Com efeito, se por um lado as atribuições da experiência escolar e social das pessoas lhes confere a possibilidade de sua ascensão social, Grácio (1986) reafirma que os efeitos referidos anteriormente, agem silenciosamente com o propósito de "…desencorajar as veleidades de ascensão social entre o campesinato e o operariado", marcando a divisão das classes sociais, acusando a política educativa de Salazar para o ensino primário de constituir principalmente uma "tecnologia social", com a aplicação de medidas "…objectivamente orientadas, (…) não para influir na trajectória social dos alunos, mas na representação que os sujeitos tinham no seu destino" (Grácio,1986, p. 39), dando seguimento ao desígnio da politica do Estado Novo de manutenção do lugar dos alunos. Sobre o assunto também se debruçaramStoer, Stoleroff e Correia (1990) reiterando que os principais objetivos da reforma do Ensino Técnico de 1948, de "…fortalecer a moral, inculcar valores gerais, promover a educação geral e técnica e a aptidão profissional" (Stoleroff & Correia, 1990, p.14), num enquadramento em que se almejava alcançar o "…desenvolvimento de capacidades individuais, a formação de cidadãos responsáveis e a preparação para o trabalho" (Stoleroff & Correia, 1990,p.14), tese igualmente desenvolvida por Grácio (1986, p.43- 44) que temos vindo a enunciar.

No quadro de referências dos dispositivos legais em torno do ensino técnico há a considerar que, a 18 de Junho de 1947 o decreto n.º 36: 356 aprova os programas das

disciplinas do ciclo preparatório ministrados nas Escolas Alfredo da Silva e Pedro de Santarém e do curso complementar da Escola Alfredo da Silva. O decreto enuncia o plano de estudos dos referidos cursos, assim como a organização do seu funcionamento.

Adotando a metodologia da investigação de análise documental, justificativa da aplicação das fichas de análise, apensas nas reformas estudadas anteriormente, provimos agora, à avaliação do contexto enunciativo do dispositivo legal que a promulga.

Data de 19 de junho de 1947, a promulgação da reforma do ensino técnico profissional, industrial e comercial, através da lei n.º 2:025 (Diário do Governo, I Série, n.º 139). O documento está estruturado segundo 29 (XXIX) Bases, sendo que a Base I determina que a organização do ensino técnico profissional, industrial e comercial seja estruturado em 2 graus de ensino. Do 1º grau faz parte um "…ciclo preparatório elementar de educação e pré-aprendizagem geral", de dois anos, com o objetivo de proporcionar aos alunos uma transição suave do ensino primário para o ensino profissional, conferindo aos alunos habilitação para serem admitidos aos "…cursos profissionais" e de "…cursos de aperfeiçoamento" (lei n.º 2:025, p.571).

O plano de estudos do ciclo preparatório consigna como objetivo para o Desenho, incrementar nos alunos a" …educação plástica e artística" (lei n.º 2:025, p.572) e para os Trabalhos Manuais indica que as aulas devem ser espaços/ oficinas definindo como técnicas de trabalho a desenvolver, "…preferentemente de modelação, de madeira, de costura e análogas", direcionado ao sexo feminino. Identificamos mais uma vez uma formação e atividades diferenciadas para as raparigas e para os rapazes.

Procurando explicitar a ideia do plano de estudos do currículo da reforma, e especificamente da disciplina de Trabalhos Manuais, é de considerar que, para além de visar a identificação das preferências naturais dos alunos tinha como pressuposto uma futura orientação profissional, pelo que, no parecer de Grácio (1986) os Trabalhos Manuais era uma disciplina "…propedêutica à aprendizagem profissional" num entrecruzar de objetivos entre "detectar ´as preferências naturais´ dos alunos "e a perspetiva da sua "futura orientação profissional" (Imprensa Nacional, 1963: 57-65, *in* Grácio,1986, p.44).

Na opinião de autores como Grácio (1986,1998) e Costa (2011), o ciclo preparatório elementar configura a grande inovação da reforma, teoria que corroboramos e que inscrevemos a delimitação do objetivo da investigação em torno da História do Currículo de Trabalhos Manuais, o que sustentou que tenhamos incidido o foco de análise, no ciclo

preparatório elementar por configurar um projeto de formação ainda sem caráter vincadamente profissional.

O 2º grau do plano de estudos para o ensino profissional industrial e comercial, inclui "cursos complementares de aprendizagem, de formação, de aperfeiçoamento profissional, de mestrança, secções preparatórias para a matrícula nos institutos médios e nas escolas de belas-artes de aperfeiçoamento profissionais, com a duração variável mas que não podiam exceder os quatro anos "( lei n.º 2:025, p.571).

A reforma de 1948 continua com a linha norteadora de proporcionar aos operários e trabalhadores a oportunidade de acesso à melhoria da sua formação, e são criados 3 tipos de cursos noturnos: 1. Os cursos de aperfeiçoamento para os que já trabalhavam, que completavam os 15 anos até ao começo do anos escola e que tinham a 4.ª classe e cuja matrícula e avaliação era por disciplinas e com regime de precedências; 2. Os cursos de mestrança, igualmente direcionados para os trabalhadores mas para os que já tinham habilitação suficiente, como por exemplo a 4.ª classe, mas com pelo menos 8 anos de "exercício efectivo de qualquer profissão no campo correspondente ao curso", mas com aprovação em exame de admissão; 3. Os cursos preparatórios para os institutos industriais e comerciais e para as escolas de belas-artes, com a duração de 2 ou 3 anos e também que funcionavam em regime diurno.

A Base II define a classificação das escolas destinadas ao ensino profissional, industrial e comercial segundo diferentes tipologias, havendo as técnicas elementares, comerciais, industriais e também escolas conjuntas comerciais, industriais. É de realçar que para a implementação da reforma foram construídos edifícios escolares com características específicas, destacando-se a inauguração da primeira Escola Industrial e Comercial, a Fevereiro de 1950 num edifício doado pela Câmara de Beja, seguida da escola Eugénio dos Santos em Lisboa a Janeiro de 1951, construída atendendo às especificidades do ensino técnico.

Face ao aumento da procura deste ramo de ensino a 11 de Julho de 1947 foi publicado o decreto-lei n.º 36: 409 o qual consigna a reorganização das escolas existentes e a criação de novas escolas. A Base III releva a uma relativa flexibilidade por parte das escolas relativamente à organização das escolas e possíveis adequações às necessidades de formação técnica identificadas, nomeadamente pelos grupos de industriais e atendendo aos recursos das empresas dos locais onde as escolas estão inseridas. Na Base IV estão definidas as matérias do

ciclo preparatório, foco do nosso estudo. Apresentamos o esquema 5 que elaborámos com a organização curricular do ensino profissional, industrial e comercial.

**Esquema 5. Currículo do ensino profissional, industrial e comercial.**

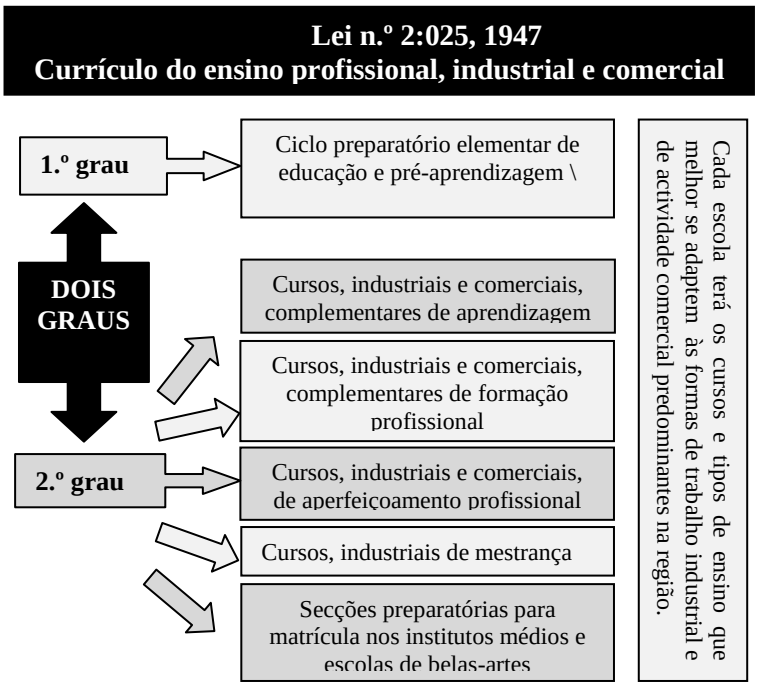


No que se refere à disciplina de Trabalhos Manuais é descrito que as aulas devem ter uma caraterística de "oficina" onde devem ser desenvolvidas técnicas e trabalhar com materiais que estão definidos na Base IV na página 572, presente no quadro 13 e 14.

**Quadro 13. Programa de Trabalhos Manuais para o ciclo preparatório.**

| **Trabalhos manuais. Diário do Governo. I Série- n.º 139. Lei n.º 2:025 de 19 de Junho de 1947. Base IV, p. 572 .** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Técnicas de trabalho | Modelação | Não indica | Não indica | Não indica | Não indica |
| Materiais/Matérias-primas para a realização dos trabalhos | Não indica | Madeira | Metal | Costura e análogos | Trabalhos de madeira |

**Fonte: Diário do Governo, 19 de Junho de 1947.**

**Quadro 14. Programa de Trabalhos Manuais: ciclo preparatório do ensino profissional, industrial e comercial ( mais de 15 anos)**

| **Trabalhos manuais. Diário do Governo. I Série- n.º 139. Lei n.º 2:025 de 19 de Junho de 1947 Base VIII, p.572** | | | |
|---|---|---|---|
| Técnicas de trabalho | *De campo* Não indica mais nada | Jardinagem | Horticultura |
| Materiais/Matérias-primas para realização dos trabalhos | Não indica | Não indica | Não indica |

**Fonte: Diário do Governo, 19 de Junho de 1947.**

Na nova configuração do currículo do ciclo preparatório do ensino técnico, de "…educação e pré-aprendizagem geral" (lei n.º 2: 025, p. 571), de dois anos de duração,

embora estando definido na lei que na "medida conveniente" deve assumir "características de orientação profissional", era vincadamente voltado para uma formação geral, que Costa (2011, p.31) descreve como matriz da reforma a "…formação sociocultural ou a«sagrada oficina das almas»" afirmando que o currículo suscitou grande controvérsia, por integrar saberes que faziam parte do currículo do ensino liceal mas nunca tinham integrado o currículo do ensino técnico, sendo considerado por algumas pessoas que eram "…perfeitamente dispensáveis para jovens que no futuro seriam apenas operários sendo considerado de "luxo" (Costa,2011, p.31).

No que respeita à desigualdade da formação dos rapazes e das raparigas, na página 573, a Base XI assume claramente a esta conceção. Grácio (1986), realça que, no início do ciclo esta situação não se verificava, sendo que posteriormente era estabelecido que o seu trabalho se centrasse em "…actividades ditadas pela tradicional divisão do trabalho entre sexos" (Grácio,1986,p.44). Por seu lado, está explicitado no documento que, os "…cursos especificamente femininos, bem como dos demais quanto às turmas femininas, farão parte as disciplinas de Economia doméstica, Puericultura e Noções Gerias de Enfermagem*"* (Grácio,1986,p.44). Lembramos que na reforma de 1936 do ensino liceal, Pires de Lima extinguiu o Curso especial de Educação Familiar com cariz semelhante na formatação como de uma identidade própria do sexo feminino.

O documento da lei n.º 2: 025 desenvolve as restantes Bases descrevendo os diferentes cursos, industriais e comerciais que fazem parte do plano de estudos da reforma e respetivos estabelecimentos de ensino onde são ministrados. Porém o Estatuto do Ensino Profissional Industrial e Comercial só é promulgado a 25 de Agosto de 1948, através do decreto n.º 37:029 do qual consta o plano de estudos para os cursos consignados na lei n.º 2: 025 de 19 de Julho de 1947.

De acordo com a definição que enumeramos anteriormente, relativo ao ponto de focagem do nosso estudo sobre a reforma do ensino técnico de 1948 se centrar no ciclo preparatório, avançamos que a análise do decreto n.º 37:029 a 25 de Agosto de 1948 incide sobre o mesmo. Ainda no mesmo número do Diário do Governo n.º 198, do dia 25 de Agosto de 1947, é determinado pelo decreto-lei n.º 37: 028, "…que a Direcção-Geral do Ensino Técnico Elementar e Médio passa a denominar-se Direcção-Geral do Ensino Técnico Profissional "(p.837).

O documento que incorpora o decreto n.º 37:029 a 25 de Agosto de 1948, pp. 844-911, promulga o Estatuto do Ensino Profissional Industrial e Comercial, definindo na Parte I, no

capítulo I, a "…natureza das escolas e das comissões de patronato" (pp.844-845); no capítulo II, "Do ciclo preparatório" (DEC n.º 37:029, pp.845-848).

De forma a darmos uma panorâmica sobre a dimensão da reforma apontamos de forma sumária a organização que contempla apenas enumerando e localizando os cursos neles constantes: no capítulo III," cursos complementares de aprendizagem" (DEC n.º 37:029, pp.848-849); capítulo IV, "cursos de formação" (DEC n.º 37:029, pp.849-850); capítulo V, "ensino de aperfeiçoamento" (DEC n.º 37:029, p.850); capítulo VI, "cursos de mestrança" (pp.850-851); capítulo VII, "ensino preparatório para os institutos industriais ou comerciais e para as escolas de belas-artes" (DEC n.º 37:029, p.851).

No restante documento estão descritos os diferentes elementos que incorporam o ensino técnico desde direção, administração e vigilância; pessoal docente e auxiliar de ensino; funcionamento das escolas; disposições gerais; livros escolares; disposições transitórias e distribuição dos cursos pelas escolas industriais e comerciais. A partir da página 896 até à página 909, são definidos os planos de estudos dos respetivos cursos apresentados em "mapas". O Mapa n.º 2 define o plano de estudos para o ciclo preparatório que será foco do nosso estudo (DEC n.º 37:029, p.896). Da análise dos cursos descritos ressalvamos que identificamos que alguns dos cursos correspondem a conteúdos programáticos da disciplina de Trabalhos Manuais.

Do decreto n.º 37: 029, na página 845 consta no seu artigo 11.º " …as matérias que constituem o ciclo preparatório e os tempos semanais*"* que nos vimos impulsionados a representar o plano de estudos em quadro que efetuámos, ao invés do procedimento até agora aplicado de reproduzir o texto o original, por estarmos perante um aumento muito significativo do peso da disciplina de Trabalhos Manuais, para a qual foram distribuídas semanalmente 6 horas para o 1.º e o 2.º ano, só superado em tempo por Desenho a quem para o 2.º ano coube 8 horas semanais.

No quadro 15 considerámos o plano de estudos do ciclo preparatório do ensino técnico e a distribuição da respetiva carga horária pelas disciplinas, constante decreto-lei n.º 37:029. Diário do Governo. I Série-n.º198, de 25 de Agosto de 1948, p. 896.

**Quadro 15. Plano de estudos do Ciclo Preparatório do ensino técnico.**

| Unidades docentes | 1.º ano | 2.º ano |
|---|---|---|
| Língua e História Pátria | 5 | 5 |
| Ciências Geográfico-Naturais | 4 | 4 |
| Aritmética e Geometria | 3 | 3 |
| Desenho Geral | 6 | 8 |
| Trabalhos Manuais | 6 | 6 |
| Educação Moral e Cívica | 2 | 1 |
| Educação Física | 2 | 2 |
| Canto Coral | 1 | 1 |
| Total | 29 | 30 |

**Fonte: Diário do Governo. I Série-n.º198, de 25 de Agosto de 1948**

Identificamos que o plano de estudos da reforma do ensino técnico de 1948, comparativamente às reformas do ensino liceal de 1936 e de 1947, evidencia um significativo acréscimo de peso das disciplinas de "caráter manual" (Costa, 2011, p.31), na particularidade de Trabalhos Manuais e de Desenho, que se verifica através da distribuição da carga horária pelas disciplinas do currículo, sendo no entanto percetível a atenção dada na sua conceção de proporcionar uma formação geral de saberes de caráter humanístico científico.

É relevante mencionar que no artigo 6.º na p.844 se evidencia o propósito de envolver o patronato na formação dos seus trabalhadores ao definir que, "Em ligação com cada uma das escolas industriais e comerciais funcionará, sempre que possível, uma comissão de patronato, nomeado pelo Ministério da Educação nacional…"( DEC n.º 37:029/48). Pensamos que esta indicação configura uma estratégia do ministro de que o patronato se aproprie do projeto quase como concebendo-o como seu mentor.

O ponto 2 do artigo 11.º (DEC n.º 37:029/48, p.845) define que, as aulas decorrerão exclusivamente no turno diurno, ficando determinado que a hora limite do seu funcionamento as 17 horas, especificando que os programas das disciplinas do plano de estudo são os constantes no decreto n.º 36:356 de 18 de Junho de 1947 que atrás referimos.

Observamos que o decreto indica uma quase total flexibilidade na formulação do programa de Trabalho Manuais mencionando," podendo vir a ser estabelecidos programas próprios para cada escola", aportando no entanto que devem estar de acordo com o estipulado na lei n.º 2:025 de 19 de Junho, na Base IV (1947, p.572) que dá indicações sobre o caráter das aprendizagens e determina algumas técnicas e materiais que devem ser inseridos na planificação das aulas.

O documento apresenta as formas de organização do ciclo preparatório assim como o processo de avaliação dos alunos no que respeita aos procedimentos dos exames e respetiva estrutura das provas, para o qual remetemos o que consta do artigo 28.º, página 846, o qual

define as disciplinas a que os alunos são sujeitos a exame final do ciclo preparatório, do qual constam "provas escritas, práticas e orais" (DEC n.º 37:029/48, p.846), sendo que dele fazem parte as seguintes disciplinas: Língua e História Pátria, Ciências Geográfico-Naturais e Matemática, prova escrita e oral; Trabalhos Manuais e Desenho, só tem prova prática. Porém, é realçado que os alunos internos não prestam provas em Trabalhos Manuais e Desenho, sendo considerada como classificação de exame nas respetivas disciplinas, a média anual atribuída no 2.º ano.

Relativamente ao ciclo preparatório Grácio (1986) relembra ser uma "novidade de monta *"* (1986,p.44), por considerar que, na altura da promulgação da reforma, a escolaridade obrigatória ficava pelos 3 anos, e que, com as 23 e 24 horas semanais que remanesciam no 1.º e no 2.º anos, estas foram distribuídas pelas disciplinas de Desenho 6h no 1.º ano e 8h no 2.º ano, Educação Física 2 h, Canto Coral 1 h, Língua e História Pátria 5 h nos 2 anos, Ciências Geográficas-Naturais 4 h, Matemática 3 h, Religião e Moral 2h no 1.º ano e 2h no 2.ºano.

De anotar que relativamente ao programa e à distribuição da carga horária das disciplinas *"*unidades docentes", a lei prevê flexibilidade, denotando a oportunidade das escolas as adequarem face às "condições naturais e económicas da respectiva região*",* entrevendo um pouco a linha norteadora da nossa atual flexibilidade curricular mas com um compromisso substancialmente diferente.

De acordo com a metodologia anteriormente implementada, efetuamos o processo de registo e tratamento dos dados obtidos da análise dos discursos constantes no decreto nº 36:356 de 18 de Junho de 1947 que aprova os programas das disciplinas do ciclo preparatório ministrado nas Escolas Alfredo da Silva e Pedro de Santarém e dos cursos complementares de aprendizagem ministrados na primeira, lei nº 2:025 de 19 de Junho de 1947 decreto nº 37:029 da reforma do ensino técnico de 1947, que promulga o ensino profissional, industrial e comercial e do decreto nº 37:029 que promulga o Estatuto do Ensino Profissional, Industrial e Comercial do ministro da educação Pires de Lima.

Produzimos o quadro 16 no qual registamos a análise do discurso da Lei nº 2:025 de 29 de Junho de 1947, com o plano de estudo constante no currículo do ensino técnico.

A análise teve como ponto de focagem o espaço consignado aos Trabalhos Manuais no ciclo preparatório, na procura de resposta à problemática da investigação e dos seus objetivos específicos de 1. Identificar os pressupostos para a educação nacional dos responsáveis pela política educativa; 2. Definir o peso da disciplina de Trabalhos Manuais no plano de estudo dos currículos da reforma do ensino técnico profissional de 1947-1948 de Pires de Lima; 3.

Analisar e refletir sobre o papel que a disciplina de Trabalhos Manuais teve como veículo de transmissão da ideologia salazarista do Estado Novo na formação dos jovens do ensino liceal e do ensino técnico.

**Quadro 16. Análise do discurso da reforma do ensino técnico de 1947 -1948 de Pires de Lima.**

<table>
<tr><th colspan="3">Estatuto do Ensino Profissional Industrial e Comercial<br>Foco de análise o ciclo preparatório<br>Diário do Governo, n.º 198, I Série, Decreto nº 37: 029, de 25 de Agosto de 1948, pp. 844 - 911</th></tr>
<tr><th>Objetivos</th><th>Escolha do sentido / Conceitos-propostas</th><th>Função/ Direção enunciativa- orientações</th></tr>
<tr><td>. Os planos de estudos têm em vista as necessidade de educação geral e de preparação técnica dos aprendizes bem como os recursos das empresas.<br>. No ciclo preparatório os programas das disciplinas devem ter em atenção facilitar quanto possível a manifestação das tendências e aptidões especiais dos alunos, com o fim de orientar na escolha da profissão.</td><td>. A comissão de patronato tem de colaborara com o Ministério da Educação Nacional nos trabalhos de instalação e apetrechamento das escolas.<br>. A comissão de patronato deve dar parecer sobre os planos e programas do ensino de caráter profissional e propor alterações.<br>. Propor a instituição e assegurar a manutenção nas escolas do ensino de disciplinas ou de cursos especializados que respondam às exigências de preparação técnica de qualquer ramo económico.<br>. O diretor tem de : cumprir e fazer cumprir fielmente as leis, regulamentos e determinações superiores; suscitar a ativa e permanente cooperação de todos os professores, mestres e alunos na obra educativa de escola com base na unidade de pensamento e na aceitação dos princípios da moral cristã e dos que se encontram inscritos nas leis fundamentais do Estado;<br>. Velar pela saúde moral e física dos alunos, dentro e fora da escola , zelando pelo asseio e higiene do edifício;<br>. Promover a colaboração da família com a escola;<br>. Promover e realizar diligências que conduzam ao estreitamento das relações entre a escola e os organismos profissionais , económicos e culturais da região.</td><td>.O 1. grau é constituído por um ciclo preparatório elementar de educação e pré-aprendizagem geral.<br>. Em ligação com cada escola funcionará uma comissão de patronato nomeada pelo Ministério da Educação Nacional.<br>. Comissão: delegado municipal do concelho da escola, dos organismos corporativos que representem as atividades profissionais e económicas, das empresas fabris e comerciais;<br>. Auxiliar o funcionamento das oficinas escolares pelo fornecimento de matérias-primas e pelo aproveitamento dos artigos produzidos.<br>. O ensino ministrado fica sujeito à orientação e fiscalização pedagógica do Ministério da Educação Nacional.<br>. O Instituto de Orientação Profissional e os serviços de Saúde Escola colaboram e dão assistência técnica às escolas.<br>. Os professores dos quadros das escolas masculinas será todo masculino e das femininas todo feminino e das escolas mistas será masculino e feminino na proporção.</td></tr>
<tr><td colspan="3">Sumário<br>. Ensino profissional industrial e comercial: 2 graus:<br>1.grau : ciclo preparatório elementar (2 anos), de educação e pré-aprendizagem geral ; 2. grau : cursos industriais e comerciais, complementares de aprendizagem, de formação profissional e de aperfeiçoamento profissional; cursos industrias de mestrança; secções preparatórias para a matrícula nos institutos médios e nas escolas de belas- artes; outros cursos que possam ser organizados em seguimento ao ciclo preparatório.<br>.Exame final do ciclo preparatório nas disciplinas: Língua e História Pátria, Ciências Geográfico-Naturais e Matemática, Os alunos internos não fazer o exame de Desenho e Trabalhos Manuais.<br>. Categorias de professores do ensino profissional industrial e comercial: efectivos, adjuntos, auxiliares, contratados do quadro e de serviço eventual.<br>.Grupos de disciplinas dos professores efectivos: 5.º grupo, Desenho Geral, desenhos profissionais, de índole artística, Modelação e tecnologias correspondentes.</td></tr>
<tr><td colspan="3">Programa<br>. Ensino profissional industrial e comercial: 2 graus<br>.1.grau (2 anos)Ciclo preparatório: Língua e História Pátria, Ciências Geográfico-Naturais, Aritmética e Geometria, Desenho Geral, Trabalhos Manuais, Educação Moral e Cívica, Educação Física e Canto Coral.<br>. Os programas das disciplinas inclusivamente de Trabalhos Manuais, podem ser elaborados pelas escolas, conforme as condições naturais e económicas de cada região.<br>.Exame final do ciclo preparatório de Trabalhos Manuais é diferente para as raparigas, confecionar uma peça de costura caseira, bordar, modelar e pintar, e para os rapazes, construir um objeto de madeira, e de metal que obrigue a aplainar, esquadrar, emalhetar, limar, forjar, cravar e soldar.</td></tr>
<tr><td colspan="2">Carga horária semanal do ciclo preparatório<br><br>1º ano total 20 horas<br>2º ano total 30 horas</td><td>Prioridades dos conhecimentos a transmitir<br>Desenho:1º ano 6h ; 2º ano 8 h; .<br>Trabalhos Manuais:1º ano 6h; 2º ano 6h;<br>Língua e História Pátria: 1º ano 5h; 2º ano 5h;<br>Ciências Geográfico-Naturais: 1º ano 4h; 2º ano 5h;</td></tr>
</table>

**Fonte: Autora**

A 25 de Agosto de 1948 é promulgado o Estatuto do Ensino Profissional Industrial e Comercial pela lei nº 37: 029, competindo efetuar a análise do discurso nele constante que registamos no quadro 17.

**Quadro 17. Análise do discurso do Estatuto do Ensino Profissional Industrial e Comercial: ciclo preparatório**

| **Estatuto do Ensino Profissional Industrial e Comercial**<br>**Foco de análise o ciclo preparatório**<br>Diário do Governo, n.º 198, I Série, **Decreto nº 37: 029,** de 25 de Agosto de 1948, pp. 844 -911 | | |
|---|---|---|
| **Objetivos** | **Escolha do sentido / Conceitos-propostas** | **Função/ Direção enunciativa- orientações** |
| . Os planos de estudos têm em vista as necessidade de educação geral e de preparação técnica dos aprendizes bem como os recursos das empresas.<br>. No ciclo preparatório os programas das disciplinas devem ter em atenção facilitar quanto possível a manifestação das tendências e aptidões especiais dos alunos, com o fim de orientar na escolha da profissão. | . A comissão de patronato tem de colaborara com o Ministério da Educação Nacional nos trabalhos de instalação e apetrechamento das escolas.<br>. A comissão de patronato deve dar parecer sobre os planos e programas do ensino de caráter profissional e propor alterações.<br>. Propor a instituição e assegurar a manutenção nas escolas do ensino de disciplinas ou de cursos especializados que respondam às exigências de preparação técnica de qualquer ramo económico.<br>. O diretor tem de : cumprir e fazer cumprir fielmente as leis, regulamentos e determinações superiores; suscitar a ativa e permanente cooperação de todos os professores, mestres e alunos na obra educativa de escola com base na unidade de pensamento e na aceitação dos princípios da moral cristã e dos que se encontram inscritos nas leis fundamentais do Estado;<br>. Velar pela saúde moral e física dos alunos, dentro e fora da escola , zelando pelo asseio e higiene do edifício;<br>. Promover a colaboração da família com a escola;<br>. Promover e realizar diligências que conduzam ao estreitamento das relações entre a escola e os organismos profissionais , económicos e culturais da região. | .O 1. grau é constituído por um ciclo preparatório elementar de educação e pré-aprendizagem geral.<br>. Em ligação com cada escola funcionará uma comissão de patronato nomeada pelo Ministério da Educação Nacional.<br>. Comissão: delegado municipal do concelho da escola, dos organismos corporativos que representem as atividades profissionais e económicas, das empresas fabris e comerciais;<br>. Auxiliar o funcionamento das oficinas escolares pelo fornecimento de matérias-primas e pelo aproveitamento dos artigos produzidos.<br>. O ensino ministrado fica sujeito à orientação e fiscalização pedagógica do Ministério da Educação Nacional.<br>. O Instituto de Orientação Profissional e os serviços de Saúde Escola colaboram e dão assistência técnica às escolas.<br>. Os professores dos quadros das escolas masculinas será todo masculino e das femininas todo feminino e das escolas mistas será masculino e feminino na proporção. |
| **Sumário**<br>. Ensino profissional industrial e comercial: 2 graus:<br>1.grau : ciclo preparatório elementar (2 anos), de educação e pré-aprendizagem geral ; 2. grau : cursos industriais e comerciais, complementares de aprendizagem, de formação profissional e de aperfeiçoamento profissional; cursos industrias de mestrança; secções preparatórias para a matrícula nos institutos médios e nas escolas de belas- artes; outros cursos que possam ser organizados em seguimento ao ciclo preparatório.<br>.Exame final do ciclo preparatório nas disciplinas: Língua e História Pátria, Ciências Geográfico-Naturais e Matemática, Os alunos internos não fazer o exame de Desenho e Trabalhos Manuais.<br>. Categorias de professores do ensino profissional industrial e comercial: efectivos, adjuntos, auxiliares, contratados do quadro e de serviço eventual.<br>.Grupos de disciplinas dos professores efectivos: 5.º grupo, Desenho Geral, desenhos profissionais, de índole artística, Modelação e tecnologias correspondentes. | | |
| **Programa**<br>. Ensino profissional industrial e comercial: 2 graus<br>.1.grau (2 anos)Ciclo preparatório: Língua e História Pátria, Ciências Geográfico-Naturais, Aritmética e Geometria, Desenho Geral, Trabalhos Manuais, Educação Moral e Cívica, Educação Física e Canto Coral.<br>. Os programas das disciplinas inclusivamente de Trabalhos Manuais, podem ser elaborados pelas escolas, conforme as condições naturais e económicas de cada região.<br>.Exame final do ciclo preparatório de Trabalhos Manuais é diferente para as raparigas, confecionar uma peça de costura caseira, bordar, modelar e pintar, e para os rapazes, construir um objeto de madeira, e de metal que obrigue a aplainar, esquadrar, emalhetar, limar, forjar, cravar e soldar. | | |
| **Carga horária semanal do ciclo preparatório**<br><br>1º ano total 20 horas<br>2º ano total 30 horas | **Prioridades dos conhecimentos a transmitir**<br>Desenho:1º ano 6h ; 2º ano 8 h; . Trabalhos Manuais:1º ano 6h; 2º ano 6h;<br>Língua e História Pátria: 1º ano 5h; 2º ano 5h;<br>Ciências Geográfico-Naturais: 1º ano 4h; 2º ano 5h; | |

**Fonte: Autora.**

Da análise dos documentos legais estatutários e curriculares da reforma do ensino técnico profissional de Pires de Lima podemos aferir que, se verifica uma preocupação de comprometer as empresas industriais e comerciais de cada região com a formação dos alunos, futuros trabalhadores e operários, quer pela flexibilidade denotada por parte da tutela na conceção dos próprios programas e na distribuição das disciplinas e da carga horária, prevendo que estes variem de escola para escola.

O discurso dos documentos denota uma incidência na organização do ensino técnico no que se refere à ramificação e diversidade de propostas de cursos de matriz técnica, numa evidente preocupação em dar resposta às necessidades de formação e qualificação profissional, numa correlação entre o ensino e o campo do trabalho industrial e comercial.

Relativamente ao ciclo preparatório e tendo como objeto os Trabalhos Manuais, ao contrário do que se verificou na reforma do ensino liceal quer de 1936 quer de 1947, são escassas as indicações no programa sobre os objetivos da disciplina, assim como propostas de trabalhos, só podendo aferir algumas indicações no decreto n.º 36: 356 de 18 de Junho de 1947, que aprova os programas das disciplinas do ciclo preparatório ministradas nas Escolas Alfredo da Silva e Pedro de Santarém.

Reconhecemos que os dois anos da composição do ciclo preparatório, direcionada à educação e pré-aprendizagem geral, que incorpora na sua matriz, "características de orientação profissional", poderão ser a explicação para o peso da disciplina de Trabalhos Manuais que identificamos na distribuição de horas letivas de 6 horas por semana, nos dois anos do ciclo preparatório. No entanto, como é observado no documento da lei n.º 2:025, o objetivo prioritário do 1.º grau era proporcionar uma formação geral, fazendo parte do plano de estudos do 1.º e do 2.º ano as disciplinas de Trabalhos Manuais, Desenho Geral, Educação Física, Canto Coral, Língua e História Pátria, Ciências Geográfico-Naturais, Aritmética e Geometria e Educação Moral e Cívica (Base IV, p.572). Poder-se-á no entanto destacar, talvez o grande objetivo da reforma de 1948 do ensino técnico, que Grácio sublinha e que validamos esta interpretação dos dados sobre a mesma, que advêm do projeto social do responsável pela política educativa do país de facultar aos alunos competências que, através de uma formação geral que lhes confere uma mais ampla instrução, adquirindo ferramentas que permite serem capazes de se adaptarem a qualquer trabalho alargando o seu setor de atividade profissional.

Embora o ensino técnico artístico não faça parte do presente estudo relativo ao ensino técnico, é no entanto de ressalvar que este teve relevância no campo educativo do Estado

Novo, e que vimos explanada por Caetano (2009), ao salientar a expressividade dos cursos ministrados nas "Escolas de Arte Aplicada instituídas no âmbito da reforma do ensino técnico de 1948 " (2009, p.43), em Lisboa na Escola Francisco Benevides e no Porto Escola Faria Guimarães que cujos nomes foram alterados passados trinta anos passando a designar-se respetivamente, Escola de Artes Decorativas António Arroio, e que mencionamos ser a instituição que serviu de base à nossa formação académica inicial, e Escola Soares dos Reis.

A observação da especificidade das linhas de força da reforma de 1948, fornecem indicadores que direcionam Grácio (1986) a declarar o carácter de "voluntarismo" dos autores da reforma, ao procurarem dar resposta ao aumento da procura do ensino secundário, preferencialmente para o ensino liceal, mas também dar resposta à emergente necessidade de formação dos trabalhadores que se vinha a observar na sociedade de então, reforçando a perspetiva de que, a política educativa escora na estrutura das relações entre o sistema escolar e a estrutura social, conferindo-lhe o papel de uma "tecnologia social*"*. Na sequência da análise da reforma, é apontado o alheamento por parte do patronato em investir na educação dos seus empregados, tendo-se verificado a "circunstância de toda a iniciativa pertencer ao Governo", que empreendeu o combate ao analfabetismo, ao mesmo tempo que se encetavam "estudos e propostas prévias e se efetuavam projectos governamentais de industrialização, que evidenciam na reforma características inovadoras para a época" (Grácio, 1986, p.15), sublinhando que, a reforma foi criada e executada "por ter correspondido a uma" meritocracia mitigada´ do ponto de vista tácito do governo, aí residindo a sua componente "tecnológico-social" (Grácio, 1986, p.15).

Em síntese, tendo como sustentação a avaliação de Grácio (1986, p.45), podemos constatar que, a reforma de 1948 introduz no ensino técnico, um duplo aumento, por um lado no que se refere ao aumento do número de anos de formação e por outro lado, em relação à distribuição da carga horária semanal das disciplinas do plano de estudos do currículo para o ciclo preparatório do ensino técnico. Esta verificação é salientada por Grácio como sendo notável, face ao período histórico que o país vivia, com inúmeras dificuldades económicas, pelo que prevalecia como objetivo a redução das despesas.

Ao encerrarmos a análise sobre a reforma do ensino técnico de 1948, aventuramo-nos a considerar, que a reforma elevou para um outro patamar o entendimento que até então presidia sobre o trabalho manual, que vemos expresso por Grácio (1986, p.107), assentando que a "oposição entre o trabalho manual e intelectual funciona no sentido da legitimação das hierarquias sociais*"*, mas que teve resultados sociais e económicos distinguidos por Grácio

(1986), que não podemos deixar de fazer alusão pela relevância conferida na análise social deste enquadramento do ensino técnico. Nesse pressuposto, convém assinalar que, pela mão da formação no ensino técnico, foi possível a um leque significativo de jovens filhos de operários e de trabalhadores de ascenderem a um estatuto social de reconhecido mérito, com evidentes repercussões na economia do país.

## 13. Reflexões e Conclusão

A prospeção que envolveu o processo da investigação sobre a História do Currículo de Trabalhos Manuais no ciclo temporal de 1936 a 1948, percorreu o caminho da História da Educação em Portugal, no seu enfoque em três grandes momentos históricos do sistema educativo português do Estado Novo, marcados por conexões diferentes, em torno do desígnio para a educação nacional do Estado Novo, a reforma do ensino liceal de 1936 de Carneiro Pacheco, a reforma ensino liceal de 1947 de Pires de Lima e a Reforma do Ensino Técnico Profissional (ETP), 1947-1948, também do ministro da Educação Nacional Pires de Lima.

O estudo teve uma matriz descritiva, mas ao longo da construção da dissertação fomos adicionando elementos interpretativos, na tentativa de compreendermos a sua correspondência com a sustentação teórica, em que é evidenciado que se observa uma estreita ligação da educação escolar com a economia do país, refletida nas medidas implementadas pelos responsáveis pela política educativa, em que as reformas do sistema educativo correspondem à adequação de respostas às necessidades emergentes do mercado de trabalho.

A sustentação da investigação viu assim modeladas nas reformas estudadas as inter-relações e interdependências entre as reformas do ensino e a estrutura económica do país, pelas imposições e necessidades emergentes do mercado de trabalho, que observamos serem transpostas para a estrutura e o aumento da procura de ensino. Porém, a fundamentação teórica inicial vaticinou que, no decorrer da investigação fossem surgindo novas problemáticas, tendo-se apurado ser uma fonte indispensável, a recolha de informação através das fontes documentais.

Procurámos não limitar a investigação na nossa fundamentação teórica inicial, de forma a não restringir o estudo, na tentativa de conseguir uma ponte coerente entre a procura de resposta e a problemática.

Cientes da ponderação da compreensão do estabelecimento das relações entre as estruturas do sistema educativo e do sistema social, foi igualmente relevante procurar compreender qual o papel que as medidas implementadas pela política educativa tiveram sobre a realidade social, por verificarmos que, quanto à reforma de 1948, esta veio a ter repercussões nas mudanças sociais que se vieram a observar. Mas as medidas concebidas e efetuadas sobre o currículo de Trabalhos Manuais, ou melhor, das aprendizagens manuais/técnicas, nas diferentes reformas do sistema educativo português durante o Estado

Novo, direcionam para o entendimento que Grácio (1986) indica, e bem, existir sempre uma "componente de tecnologia social em cada medida", pensada como produtora "e resfriadora das ambições sociais " (1986, p.188). Todavia, a edificação teórica possibilitou-nos uma reflexão sobre a essência da ação dos responsáveis pela política educativa do ciclo temporal em estudo, que nos facultou a identificação de alguns indicadores que contribuíram para a obtenção de presumíveis respostas à problemática da investigação.

No decurso do desenvolvimento da investigação fomos certificando uma crença inicial de que, a perspetiva histórica do sistema educativo em Portugal, é um instrumento fundamental na procura de compreensão do papel desempenhado pelas políticas educativas, e sem presunção, tentar identificar se a disciplina de Trabalhos Manuais teve alguma influência, no campo de ação da formação das crianças e dos jovens, futuros cidadãos da sociedade, nos processos de transformações políticas, sociais e culturais que se foram verificando. A demanda de resposta das três questões basilares na estruturação do sistema educativo de, Quem ensinar? O que ensinar? Como ensinar? foram direcionando-se para a especificidade dos Trabalhos Manuais e impondo-se como o cerne da construção da dissertação em torno da História do Currículo dos Trabalhos Manuais.

Não obstante o percurso histórico do Currículo da disciplina de Trabalhos Manuais, em alguns períodos não se apresentar com uma matriz disciplinar específica com identidade própria, mas num espaço de simbiose com Desenho, com sinais indicadores sobre o seu papel de complementaridade, tratamento esse identificado em alguns estudos compulsados, foi nosso objetivo encontrar o lugar da sua identidade, mesmo que arquitetada pela mão invisível do currículo formal, entendido enquanto projeto de formação que abrange os conteúdos e os valores que foram sendo incorporados na construção da História do Currículo dos Trabalhos manuais no ciclo temporal de 1936 a 1948.

Amparamos a estruturação da conclusão segundo diferentes pontos, por considerarmos que da investigação emergiram diferentes áreas conclusivas.

Com base na análise dos discursos dos responsáveis pela conceção e formulação das reformas estudadas, na pessoa dos ministros da educação e do responsável máximo do regime Oliveira Salazar, através das suas caraterísticas discursivas vemos expressos elementos reveladores dos princípios em que ancoram as suas conceções de educação, sociedade, cultura e cidadania, que nos direcionam a concluir em primeira instância que, pese embora algumas circunstâncias identificassem ligeiras diferenças nos projetos educativos traduzidas nas reformas do ensino liceal de 1936 e de 1947 e na reforma do ensino técnico de 1948, na

essência podemos aferir que tiveram um discurso convergente nos pressupostos em que assentaram as reformas do sistema educativo num percurso acentuadamente delineador do cidadão identitário com a ideologia salazarista, fabricado a partir da operacionalização de um desígnio de educação do caráter e dos valores morais, mas mais que isso, encapotando uma intenção de projeto bem definido de sociedade.

Uma segunda conclusão emergiu da investigação indicando que, para além dos dados auferidos sobre a problemática do estudo, ficou evidenciado que a distribuição dos conhecimentos considerados socialmente válidos pelos responsáveis pela política educativa, conferiram caminhos diferenciados à distribuição social, que vimos representados no ensino liceal e no ensino técnico em que se observaram divergentes estatutos dos saberes nos planos curriculares que, mais à frente no tempo, vão ter reflexo na organização das classes sociais da sociedade, asseverando quase que a solidez da reprodução da pirâmide social existente.

Neste ponto conclusivo atestamos que, umas reformas mais acentuadas que outras, foram ao encontro do que a ideologia do regime político equacionava na divisão do trabalho, de hierarquização e estratificação social, podemos dizer mesmo, de discriminação social. Nesta linha identificamos diferenças na reforma do ensino liceal de 1936 de Carneiro Pacheco, de matriz doutrinária salazarista e de inculcação da educação nacional e a reforma de Pires de Lima do ensino liceal de 1947, igualmente enquadrada na política educativa do Estado Novo e do ensino técnico em 1948, que surgiu em resposta a demandas conjunturais do pós-guerra.

Da própria delimitação que o entorno político conferiu nos currículos das reformas e seus planos de estudos, e por contágio aos programas das disciplinas, remete para que sobressaia uma terceira conclusão a partir da análise dos discursos contidos nos programas e nos conteúdos de Trabalhos Manuais das reformas avaliadas no estudo, que teve como objetivo ser um contributo para a compreensão do papel do Estado nos processos de formação dos cidadãos na procura de resposta à problemática, qual *o papel dos trabalhos manuais como veículo ideológico na formação dos jovens no Estado Novo*. Deste espaço da investigação em que surge a análise dos planos de estudos das reformas estudadas, a partir de critérios de observação que englobam o espaço curricular configurado para a disciplina Trabalhos Manuais em que verificamos uma diminuição de peso que lhe foi conferido, através da redução da carga horária semanal que lhe foi atribuída em cada reforma, em comparação com as restantes disciplinas do currículo, recaindo a terceira conclusão avaliando ser possível identificar nos currículos para o ensino liceal e para o ensino técnico e industrial, uma

marcada rutura nos planos de estudos, já antevendo os desiguais destinos dos respetivos alunos que os frequentavam, tendo como forte indicio a sua origem social. O mundo das classes no poder, para o qual os seus filhos tiveram maioritariamente formação no ensino liceal, veiculava a perspetiva de prosseguimento de estudos no ensino superior, ao passo que, o mundo do trabalho, acautelado pelos filhos dos trabalhadores e dos operários, se perpetuava quase como se de uma herança geracional se tratasse, através da sua frequência no ensino técnico-profissional.

Nesta contextualização verificámos que, ao longo dos tempos, os Trabalhos Manuais foram o prato da balança do projeto educativo, e arriscamos do projeto de sociedade, que pende sobre a valorização ou não dos saberes manuais em oposição aos saberes intelectuais, quadro minimalista e redutor em que são estruturados e percecionados como se correspondessem a dois campos dos conhecimentos ou até de competências humanas que nunca se cruzam no caminho da vida.

Particularmente no campo de estudo dos Trabalhos Manuais agora centrado na problemática reconhecemos diferentes conclusões.

Numa primeira dimensão, situamos a observância da quarta conclusão, ao identificarmos serem delegados aos Trabalhos Manuais através do seu programa, a construção do modelo de cidadão que se pretendia formar, que pela análise dos discursos dos programas da disciplina reformas estudadas se observa que estes se centram num evidente objetivo de através das aprendizagens manuais formar/ modelar/ fabricar/ o aluna (o). Essa observância vemos patenteada no decreto nº 27:085 de 14 de Outubro de 1936 ao declarar as suas finalidades " educação de caráter, educação /espírito de ordem, manutenção da disciplina escolar, perseverança, incutir e desenvolver e afinar os hábitos de observação, de iniciativa, de ordem, favorecer a persistência, virtude, indispensável à vida". No programa da disciplina presenciamos a especificação da sua finalidade na "educação de caráter, qualidades de carácter, imprimir, desenvolver e afinar nos alunos, os hábitos de observação, de iniciativa, de ordem e de precisão, a atenção, a reflexão, a disciplina, o espírito de solidariedade, a perseverança, adestramento da mão, o autogoverno de si/assumir totalmente as suas ações e responsabilidades, despertar nos alunos o espírito de observação, criar hábitos de raciocínio e gosto do esforço pessoal, estimular o exercício ativo de reflexão crítica, educar para valores, disciplina, disciplina mental, ordem, obediência, objetos da educação moral, sendo que se define que as finalidades de Trabalhos Manuais são o aguçamento do sentido prático da vida,

desenvolvimento do sentido do rigor e enfortalecimento da capacidade criador (Programa da disciplina: Trabalhos Manuais, decreto nº 37:122 de 22 de Outubro de 1948).

Desta enumeração de competências arreigadas aos Trabalhos Manuais concluímos que, o programa da disciplina assenta numa base de formação de caráter ancorada nos valores morais, conducentes à formatação comportamental dos alunos, estando claramente perante o modelo de cidadão que os responsáveis pela política educativa do Estado Novo pretende formar, disciplinado, cumpridor, obediente, trabalhador.

Mas no decorrer da investigação, aferirmos ainda outra questão que nos leva a enunciar uma quinta conclusão. Assim aferimos que, para além do discurso de distinção social, pudemos identificar nos planos de estudos dos currículos e nos programas de Trabalhos Manuais avaliados, caraterísticas delineadoras de discriminação e acentuação da desigualdade de género transposta para feminino, em que a *natureza da mulher* era um elemento chave de serviço à nação, abertamente explicitado na legislação e na linha contínua do slogan de Salazar intitula *«A mulher para o lar»*, entranhado na filosofia de *«Deus, Pátria e Família»*, intitulando a sua formação no projeto futuro de esposa, *mãi* e dona de casa, enquadrado no discurso empolado pelo regime ditatorial da trilogia Deus, Pátria e Família.

Pelo atrás exposto, concluímos que, para uma análise mais completa sobre a temática da investigação, no que respeita às políticas educativas e em particular sobre o currículo de Trabalhos Manuais, foi preponderante proceder à articulação dos dados obtidos sobre as políticas educativas com as decisões políticas. Deste enquadramento metodológico, aufere a perspetiva da importância das reformas do ensino, que foram ocorrendo ao longo do período em análise, e de outros campos da sociedade, como a economia e as alterações resultantes, com especial incidência de análise no caso particular do ensino técnico, em que os Trabalhos Manuais tiveram um papel importante no desenho curricular com efeitos visíveis nas mudanças económicas e sociais que ocorreram em Portugal.

As reformas estruturais do sistema educativo português perpetradas por Carneiro Pacheco e Pires de Lima, no que respeita às mutações curriculares plasmadas na disciplina de Trabalhos Manuais, reforça a interpretação de que estas, mesmo em momentos diferentes da História mas dentro de um próprio regime político, mais não foram que dar voz ao seu ideário, garantindo a perpetuação das suas crenças sociais e políticas.

Podemos igualmente concluir, que o estudo nos proporcionou indicadores que nos permitem compreender alguns dos fatores que propiciaram os retrocessos políticos, sociais e mesmo culturais, verificados na sociedade portuguesa desde a 1ª República, que

eventualmente justifiquem que o Estado não tivesse enfrentado uma forte contestação por parte da sociedade civil, também pela forma como ao longo do tempo foi sendo tratada a disciplina de Trabalhos Manuais no ensino e as alterações da sua filosofia implícita nos discursos constitutivos dos programas e dos conteúdos, pelo que, esta constatação aponta para fatores estruturantes do projeto de Salazar de "saber durar" e que Rosas (2012) bem enuncia, a que o sistema educativo não ficou salvaguardado, bem pelo contrário, viu-se envolvido na sua conceção, prática e avaliação. Contemplemos que vemos refletido no sistema de ensino durante o Estado Novo, e por contágio, nos desenhos curriculares, o centralismo do poder sobre o saber a transmitir, transposto no investimento totalitário no "homem novo" salazarista, e neste campo, a educação teve um papel preponderante na concretização do objetivo de formação e consolidação de uma ideologia transferindo-a para uma mentalidade moldada à semelhança do poder instituído.

Da demanda de resposta para a problemática da investigação ainda emergiu o questionamento sobre o que validou e perpetuou durante o período do regime do Estado Novo, os recuos aferidos na sociedade portuguesa, quando consideramos que, no período em análise, a estrutura do ensino bafejou projetos políticos, culturais e sociais, oriundos de outros países, como os consagrados na tríade de princípios da universalidade, gratuidade e obrigatoriedade, mas que se verificou em Portugal, serem mais fortes os desígnios da divisão do trabalho e do conhecimento, declarados numa complexa rede de racionalidades que validaram a centralidade do poder.

A pesquisa leva-nos a concluir a pertinência de um futuro estudo sobre as questões relativas aos Trabalhos Manuais durante o Estado Novo, muitas vezes associados ao Desenho, arquitetadas nos artigos de jornal, revistas de educação e outras publicações sobre educação, de forma a cruzar os dados sobre o pensamento dos responsáveis pela conceção, validação e regulação das reformas curriculares, que fazem parte da presente investigação, com os dados relativos ao pensar dos outros atores do tecido educativo, os professores, pedagogos, intelectuais e demais figuras da sociedade civil, mas também políticos, que manifestaram o seu parecer sobre as reformas, e sobre propostas pedagógicas inovadoras que foram emergindo pelo mundo, em especial, sobre o caráter e a relevância do ensino dos Trabalhos Manuais dos quais se destacaram os defensores do projeto educativo da Educação Nova.

## 14. Bibliografia

Arends, R.I. (1995). *Aprender a Ensinar.* Lisboa: McGraw-Hill.

Afonso, A. J. (2002). Reformas da Educação Pública. Democratização, modernização, neoliberalismo. Capítulo 2. *O Neoliberalismo Educacional Mitigado numa Década de governação Social-Democrata* (pp. 33-59). Lisboa: Edições Afrontamento.

Adão, Á. & Remédios, M. J. (2008 a). Memória para a frente, e…o resto é lotaria dos exames. A reforma do ensino liceal em 1947. *Revista Lusófona de Educação 12*, 41-64.

Adão, Á. & Remédios. M.J. (2008 b). *As raparigas portuguesas vão aos liceus do Estado Novo. Uma educação diferenciada no cumprimento de um ideário (1936-1947).*Publicado *in* Tomé, I .*et al.* (ccord.).*Olhares sobre mulheres. Homenagem a Zília Osório de Castro.* (pp.41-54). Lisboa: CESNOVA-Centro de Estudos de Sociologia da Nova.

Bardin , L. (1977). *Análise de Conteúdo.* Lisboa: Edições 70.

Barroso, J. (1995).*Os liceus–Organização Pedagógica e Adminsitração (1836-1960).*Fundação Calouste Gulbenkian e Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnológica.

Benavente, A. (1991). *Reformas educativas: Políticas e práticas. Questões às Ciências da Educação.* II Colloque Nationalle de LÁIPELF/AFIRSE.

Braga, P. D. (2010). *Os Ministros da educação nacional (1936-1974). Sociologia de uma função*. Revista Lusófona de Educação, 16, 30-31.

Brás. J. V. (1997). Corpo, sociedade e escola: sensibilidade educativa. *A criança, a escola e a Educação Física. Corpo, Sociedade e Escola: Sensibilidade Educativa*. (pp. 45-58). Oeiras: Câmara Municipal de Oeiras.

Brás. J. V. (2006). *A Fabricação curricular da Educação Física. História de uma Disciplina desde o Antigo Regime até à I República.* Dissertação de Doutoramento em Ciências da Educação. Especialidade de História da Educação, orientada por António Sampaio da Nóvoa. Lisboa: Universidade de Lisboa. Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação.

Brás. J. V. (2008). A higiene e o governo das almas: o despertar de uma nova relação. *Revista Lusófona de Educação, Edições Universitárias Lusófonas*, 12, 113-138.

Brás, J. G. V. & Gonçalves, M. N. (2009). Os saberes e poderes da Reforma de 1905. Revista Lusófona de Educação, Edições Universitárias Lusófonas, 13, 101-121.

Brás, J. G. V. & Gonçalves, M. N. (2011). O Governo da Alma Pública: Finais da Monarquia e 1ª República. In *O imperativo Republicano em debate* (pp. 21- 43). Lisboa: Edições Universitárias Lusófonas.

Bell, J. (1997). *Projeto de Pesquisa. Guia para pesquisadores iniciantes em educação, saúde e ciências sociais.* Lisboa: Publicações Gradiva.

Bogdan, R. & Biklen,S.1994). *Investigação Qualitativa em educação.* Porto: Porto Editora.

Caetano, R. (2013). *A (des)construção do ensino da Religião e Moral na escola pública: enquadramento legislativo (1910-2004).* Dissertação de Mestrado, orientadora Maria Neves Gonçalves e coorientadora Maria Manuel Calvet Ricardo. Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, Escola de Educação, Administração e Ciências Sociais.

Campos, A. M. F. (2011). *Novos rumos da educação no Estado Novo: influência da abertura da economia portuguesa no pós-II Guerra Mundial.* Coimbra: Gabinete História Económica e Social-ISEG/UTL. Encontro APHES.

Casimiro, A. (1998). *A escola única em Portugal: do debate doutrinal nos anos 20 e 30 às realizações democráticas. O Sistema de Ensino em Portugal/ séculos XIX-XX*). (pp.87-110). Lisboa: Edições Colibri.

Castro, L. (1982). Trabalhos Manuais e política de educação. Evolução da terminologia no ensino preparatório e unificado. *Análise Psicológica*. 4 (II): 497-506. ISPA. Recuperado a 12 de fevereiro de 2015 a 12 de fevereiro de 2015 em: http://repositorioem .ispa.pt/handle/10400.12/2060

Carvalho, R. (1985). *História do Ensino em Portugal. Desde a fundação da nacionalidade até ao regime de Salazar-Caetano.* Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian.

Correia, L.G. (1998). «*Portugal pode ser, se nós quisermos, uma grande e próspera nação». O sistema educativo no Estado Novo.* Ler História. Modernidade e Educação em Portugal. 35, pp.71-107. Compilação de textos da professora Maria Neves Gonçalves. Unidade Curricular, História da Educação. Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias Instituto de Ciências da Educação.

Correia, L. G. (2010). Centenário da República: O ensino primário na primeira república - O homem vale, sobretudo, pela educação que possui. *Seara Nova, 1713* Outono 2010 . Publicado em Dossier. Recuperado em 12 de maio de 2015, em: http://www.searanova.publ.pt/pt/1713/dossier/163/.

Costa, A. A. (2011). *Salazar e a Escola Técnica. A reforma tolerada num regime intolerante.* Lisboa: Parceria A.M. Pereira.

Coutinho, C. P. (2011).*Metodologias de Investigação em Ciências Sociais e Humanas: Teoria e Prática.* Coimbra: Livraria Almedina.

Dias, M. dos A. F. (2009). *Para uma Genealogia da Educação Artística. História das disciplinas de Desenho, Trabalhos Manuais, Canto Coral e Educação pelo Teatro na escola primária portuguesa, do primeiro quartel do século XIX a meados do século X*. Tese de Doutoramento em Ciências da Criança, Área de Especialidade em Expressão e Educação Dramática, orientada por António Sampaio da Nóvoa. Braga: Universidade do Minho.

Domingos, N.& Pereira, V. (2010). *O Estado Novo em questão.* Lisboa: Edições 70.

Durkheim, É. (1972). *Educação e Sociologia,* São Paulo: Edições Melhoramentos.

Fernandes, P. (2011). *O Currículo do ensino básico em Portugal: Políticas, Perspetivas e Desafios.* Porto: Porto Editora.

Fernandes, R. (1979 a). *II I/ Faria de Vasconcelos e a pedagogia experimental.* Instituto de Cultura Portuguesa. Biblioteca Breve. Volume 37.

Fernandes, R. (1979 b). *A Pedagogia Portuguesa Contemporânea.* Instituto de Cultura Portuguesa. Biblioteca Breve. Volume 37.

Fernandes, R. (1998 a). *Génese e Consolidação do sistema educativo nacional (1820-1910). In* Proença (Coord.), *O Sistema de enino em Portugal. Séculos XIX-XX* (pp.23-46). Lisboa: Edições Colibri.

Fernandes, R. (1998 b).*O Estudo da História,* Revista da Associação de História,n.º3-actas do Congresso «O ensino da história: problemas da didáctica e do saber histórico» Actas de Encontros. Açores, Braga e Madeira.

Ferreira, A. G. & Luís, M. (2014). Diferentes perspetivas de um ensino conservador: o ensino liceal em Portugal durante o Estado Novo (1936-1960). *Educar em Revista* 51, (pp.145-174).

Figueira, M.H. (2004).*Um Roteiro da Educação Nova em Portugal. Escolas Novas e Práticas Pedagógicas Inovadoras (1882-1935).*Lisboa: Livros Horizonte.

Fontes, M.A. (1990). *Escola e Educação* de *Valores, um estudo na área da Biologi*a. Lisboa: Livros Horizonte.

Fontes, A.& Morais, A. M. (1994). Reformas Educativas e ideologia. Análise da Valorização diferencial do conhecimento científico. *Revista de Educação,* Vol. IV. nº 1/2.

Foucault, M. (1966). *As palavras e as coisas. Uma Arqueologia das Ciências Humanas.* Lisboa: Edições 70.

Goodson, I. (1997 a). *A Construção Social do Currículo*. Lisboa: EDUCA.

Goodson, I. (1997 b). *O Currículo em Mudança. Estudos na construção social do currículo.* Porto: Porto Editora.

Goodson, I. (2007). Currículo, narrativa e o futuro social. *Revista Brasileira de Educação, (12), 35*, 241-252.

Grácio, S. (1986). *Política Educativa como tecnologia social. As reformas do ensino técnico de 1948 e 1983*. Lisboa: Livros Horizonte.

Grácio, S. (1992). *Ensinos Técnicos e política em Portugal 1910/1990.* Lisboa: INSTITUTO PIAGET.

Grácio, S. (1998). *Ensino técnico e indústria.* O Sistema de ensino em Portugal Séculos XIX-XX. *In* O Proença (Coord.) *O Sistema de ensino em Portugal séculos XIX-XX*.. (pp.71-86). Lisboa: Edições Colibri.

Henriques C. & Afonso. S.A. (2011). *A Inspecção do ensino em Portugal no período da ditadura nacional.* Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian.

Henriques, R. P. (2010). *Discursos legais e práticas educativas. Ser professor e ensinar História.* Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian.

Igreja, M. A. A. (2004). *A educação para a cidadania nos programas e manuais escolares de história e geografia de Portugal e História - 2.º e 3.ºciclos do ensino básico: da reforma curricular (1989) à reorganização curricular (2001).*Universidade do Minho. Consultado a 23 de outubro de 2015, em: http://repositorium.sdum.uminho.pt/bitstream/1822/951/10/Legisla%C3%A7%C3%A3o%20Referenciada.pdf

Leitão, P. (2013). *A Construção do Currículo das disciplinas de Desenho e Trabalhos Manuais no período de 1930 a 1936.* Dissertação de Mestrado em Ensino das Artes Visuais no 3.º ciclo do Enino Básico e secundário, orientada por José Gregório Viegas Brás. Lisboa: Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, Departamento de Artes Visuais.

Lima, C. L. & Afonso, A. J. (2002). *Reformas da Educação Pública. Democratização, Modernização, Neoliberalismo.* Lisboa: Edições Afrontamento.

Lima, F.L.D´Á. & Sousa, C.M. (1944).*O Trabalho Manual Pedagógico.* Lisboa: Edição dos autores.

Lima, F. A.P. (1953). *Discurso.* Edição da Campanha Nacional de Educação de Adultos.

Louro, G. L. (2000).*Currículo, Género e sexualidade.* Porto: Porto Editora.

Marques, F. M. (1999).*Os Liceus do Estado Novo – Arquitectura, Currículo e Poder.* Dissertação de Mestrado em Ciências da Educação. Universidade de Lisboa, Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação.

Nóvoa, A. (1995 a). *Álvaro Viana de Lemos (1881-1972: O homem e as vidas.* Lisboa: EDUCA.

Nóvoa, A. (1995 b). *Evidentemente. Histórias da Educação*. O IIE e a investigação educacional. Recuperado a 5 de outubro de 2015 em: http://repositorio.ul.pt/bitstream/10451/691/1/21093_972-8353-01-4_00089-00119.pdf

Pacheco, C. (1940 a). *O retrato do Chefe.* Lisboa: Impresso nas Oficinas da Casa Portuguesa.

Pacheco, C. (1940 b). *A formação da Mocidade e a defesa da Pátria.* Lisboa: Impresso nas Oficinas da Casa Portuguesa.

Pacheco, C. (1940 c). *A lição de Salazar.* Lisboa*:* Impresso nas Oficinas da Casa Portuguesa.

Pacheco. J. A. (2003).O que se decide sobre o currículo. In Sousa, Ó.C.& Ricardo. M.M.C. (Org.), *Uma escola com Sentido. O Currículo em Análise e Debate. Contextos, questões e perspectivas.* (pp.51-62*).* Lisboa: Edições Universitárias Lusófonas.

Pacheco. J. A. (2005). *Estudos Curriculares. Para a compreensão crítica da educação.* Porto: Porto Editora.

Pacheco. J. A. (2008). (Org.). *Organização Curricular Portuguesa.* Porto: Porto Editora.

Penim, L. (2000). *Da disciplina do traço à irreverência do borrão. O currículo de Desenho e de Trabalhos Manuais no ensino liceal. Os discursos, as identidades e os sujeitos entre 1936 e 1972.* Dissertação de Mestrado em Ciências da Educação, orientada por António Sampaio da Nóvoa. Lisboa: Faculdade de Psicologia de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa.

Penim, L. (2011). *Alma e o engenho do currículo. História das disciplinas de Português e de Desenho no ensino secundário do último quartel do século XIX a meados do século XX*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian.

Pereira, N. (2008). *Ensino primário /Ensino Básico 1.º ciclo.* In Pacheco (Org.), *Organização Curricular Portuguesa* (pp. 87- 132). Porto: Porto Editora.

Pires, E. L. (1191). *Dimensões da construção social da educação escolar.* III. Lisboa: Edições ASA.

Pintassilgo. J. 2007). História do Currículo e das disciplinas escolares: Balanço da investigação portuguesa. In. Pintassilgo. & Alves, Correia, Felgueiras. (Org.). *A História da Educação em Portugal. Balanço e perspectivas* (pp.11-146). Porto: Edições ASA.

Popkewitz, T. (1992). *Reformas Educativas e formação de professores*. Organização de António Nóvoa e Thomas S. Popkewitz. Lisboa: EDUCA.

Proença, M.C. (1998). A República e a democratização do ensino. *In* .O Sistema de ensino em Portugal séculos XIX-XX. (pp. 47-70). Lisboa: Edições Colibri.

Ramos do Ó, J. (2009). *Ensino liceal (1836-1975). Compilação de legislação e de outras disposições sobre o ensino secundário liceal (1836-1975).*Consultado a 23 de outubro de 2015, em: http://repositorium.sdum.uminho.pt/bitstream/1822/951/10/Legisla%C3%A7%C3%A3o%20Referenciada.pdf

Ricardo, M. M. C. (2007). Escola Francisco de Arruda (1956-1974).Espólio documental de Manuel Calvet de Magalhães. *Revista Lusófona de Educação*, 9, 175-178.

Rosas, F. (2012). *Salazar e o Poder. A arte de saber durar.* Lisboa: Edições tinta-da-china.

Salazar, A. O. (1942). *Defesa económica Defesa moral Defesa política Os nossos interesses de Nação.* O Pensamento de Salazar. Edição do Secretariado da Propaganda Nacional.

Santos, J,B. (2002). Análise qualitativa de corpus documental. Cadernos de Linguagem e Sociedade do programa de Pós-Graduação em Linguística da UnB, 59-75. Recuperado a 25 de maio de 2014 em: http://periodicos.unb.br/index.php/les/article/view/1346/1001

Sardica, J. M. (2011). *O Século XX Português.* Alfragide: Texto Editores.

Silva, T.T. (1999). *Documentos de Identidade: Uma introdução às teorias do currículo.* Belo Horizonte: Autêntica. Consultado a 30 de outubro de 2015 em: http://digitarq.dgarq.gov.pt/details?id=1020353

Sprinthall, N.A. & Sprinthall, R.C. (1990). *Psicologia Educacional. Uma Abordagem Desenvolvimentista.* Alfragide: Editora McGRAW-Hill, Portugal.

Staffe, B .(1934). *A Mulher na Família. A Filha- a Espôsa- a Mãe.* Lisboa: Editora Educação Nacional.

Stoer, S.R. (1986). *Educação e Mudança social em Portugal.* Porto: Edições Afrontamento.

Stoer & Stoleroff, C. (1990). O Novo Vocacionalismo na Política Educativa em Portugal e a Reconstrução da Lógica da Acumulação. *Revista Crítica de Ciências Sociais* (29), 11-53.

Teodoro, A. (2001). *A construção Política da Educação. Estado, mudança social e políticas educativas no Portugal contemporâneo.* Porto: Edições Afrontamento.

Teodoro, A. (2002). *As Políticas de educação em discurso directo.1955-1995*. Lisboa: Instituto de Inovação Educacional. Ministério da Educação.

Vala, S. & Madureira, A. S. P. (1986). *Metodologia das Ciências Sociais.* Porto: Editora Afrontamento.

Vala, J. (1986). A Análise de conteúdo. In Vala, S. & Madureira, A. S. P. (orgs). *Metodologia das Ciências Sociais* (pp. 101-128). Porto: Editora Afrontamento.

## 15. Fontes

**Legislação das reformas**

**Lei n.º 1 941**, 11 de Abril, 1936.Lei de Bases da Educação do Estado Novo, estabelece as bases da organização do Ministério da Instrução Pública que passa a designar-se da Educação Nacional; estrutura as políticas educativas, cultural e de investigação científica do regime.

**Decreto-Lei n.º 27:084**, 14 de Outubro, 1936 (Diário do Governo, 1ª Série, nº241)
Promulga a reforma do ensino liceal.

**Decreto-Lei n.º 27: 085**, 14 de Outubro, 1936 (Diário do Governo, 1ª Série, nº241) Aprova, para vigorarem a partir do ano lectivo de 1936/37, os programas das disciplinas do ensino liceal.

**Decreto n.º 28:604,** 21 de Abril,1938 Aprova o programa de novas construções, ampliações e melhoramentos de edifícios liceais.

**Decreto-Lei n.º 36: 507,** de 17 de Setembro, 1947 (Diário do Governo, I ª Série, n.º216)
Promulga a reforma do Ensino Liceal.

**Decreto n.º 36: 508**, de 17 de Setembro, 1947 (Diário do Governo, I ª Série, n.º216) Aprova o Estatuto do Ensino Liceal.

**Decreto n.º37:112**, 22 de Outubro, 1948 (Diário do Governo, Iª Série, n.º247)
Aprova os programas das disciplinas do Ensino Liceal.

**Decreto 31:431, de 29 de julho de 1941**
Cria a Comissão de Reforma do Ensino Técnico, que funcionará na dependência direta do Ministério até ser promulgada a reorganização daquele ensino nos graus elementar e médio.

**Decreto n.º 36:356, de 18 de Junho de 1947** (Diário do Governo, I ª Série, n.º139)
Aprova os programas das disciplinas do ciclo preparatório ministrado nas escolas Alfredo da Silva e Pedro de Santarém e dos cursos complementares de aprendizagem, ministrados na primeira.

**Decreto-Lei n.º 36:409, de 11de Julho de 1947**
A reforma do ensino técnico profissional comporta a reorganização das escolas existentes e a criação de novas escolas.

**Lei n.º 2:025, de 19 de Junho de 1947** (Diário do Governo, I ª Série, n.º139). Promulga a Reforma do Ensino Técnico profissional.

**Decreto n.º 37: 028, de 25 de Agosto de 1948 Setembro de 1948** (Diário do Governo, I ª Série, n.º 198) Determina que a Direcção-Geral do Ensino Técnico Elementar e Médio passe a denominar se Direcção-Geral do Ensino Técnico Profissional e insere disposições relativas ao ensino profissional industrial e comercial.

**Decreto n.º 37: 029, de 25 de Agosto de 1948** (Diário do Governo, I ª Série, n.º 198) Promulga o Estatuto do Ensino Profissional Industrial e Comercial.

# 16. Apêndices

# Apêndice I

**Análise do discurso de Salazar, *Defesa económica Defesa moral Defesa política*, 25 de Junho de 1942.**

| Categorias | Subcategorias |
|---|---|
| **As mudanças que o País deve produzir nos cidadãos** | Participação na defesa moral/ Defesa da consciência da Nação |
| | Consciência da Nação /O cidadão deve reger-se pelo interesse nacional |
| | Participação na defesa da unidade nacional |
| | Trabalhar e produzir mais |
| | Consumir cada vez menos |
| | Participação na defesa moral /poder criador do povo |
| **Os objetos a conhecer** | Identidade nacional/ independência a todos os níveis, cultural |
| | Consciência da Nação/unidade |
| | Progresso social |
| | Meios de informação controlados pelo Estado |
| | Consciência da Nação |
| | Império/ unidade política / unidade geográfica |
| | Censura da informação/ controlo da informação por parte do Estado |
| **Os objetos da educação moral** | Lealdade em relação à Nação |
| | Unidade moral da Nação |
| | Consciência da Nação/ personalidade |
| | Lealdada à ação política efetuada através dos séculos |
| | Lealdade ao Estado |
| | Valor educativo da disciplina |
| | Integridade |
| | Identidade nacional: Diferenças individuais/ partidárias, devem ser ultrapassadas em prol dos interesses nacionais |
| | Identidade nacional em toda a atividade humana: economia, cultura e política |
| **A definição institucional** | Independência da Nação/ política/ económica/ cultural |
| | Projeto de Nação dotada de homogeneidade e coesão |
| | O Estado centralizador de toda a vida da sociedade |
| | Meios de informação controlados pelo Estado/ forma de controlo dos exageros |
| | Intercâmbio cultural / mas retribuído / não absorver valores estrangeiros/ Valorizar as coisas da nossa terra mesmo no campo cultural |
| **Os valores de referência** | Exaltação da Pátria/ *Mãi-Pátria* |
| | Identidade nacional em todos os campos da sociedade: economia, cultural e política |
| | Moral individual submetida ao interesse nacional |
| | Exaltação do passado histórico |
| | Exaltação da unidade nacional |
| | Defesa moral/ poder criador do povo |
| | Afirmação nacional contra os partidos estrangeiros |
| | Intercâmbio cultural / mas retribuído / não absorver valores estrangeiros/ Valorizar as coisas da nossa terra. |

## Apêndice II

**Análise do discurso de Carneiro Pacheco, *A formação da Mocidade e a defesa da Pátria,* a 24 de Maio de 1936.**

| Categorias | Subcategorias |
|---|---|
| **As mudanças que o ensino deve produzir nos cidadãos** | Educação objetivando a defesa da Pátria / Cultura nacionalista |
| | Dever militar dos portugueses / Educação de carácter militar |
| | Combate à decadência da raça / ginástica |
| | Esforço e método para combater as exigências da guerra |
| | Destreza /Domínio psíquico |
| | Família tem de ter filhos/ Geração sucessora |
| | Família deve dar a primeira educação |
| **Os objetos a conhecer** | Identidade nacional/ Independência |
| | Militares /Ação educativa |
| | Luta contra o comunismo |
| | Comunismo a causa de todos os males da sociedade |
| | Os males do comunismo /Consciência da Nação |
| | Nacionalismo |
| | Mobilização integral da nação |
| **Os objetos da educação moral** | Lealdade à Nação/Devoção da Pátria |
| | Luta contra os antipatrióticos/ Unidade moral da Nação |
| | Luta contra todo o derrotismo |
| | Dever militar / Culto militar |
| | Luta contra o comunismo / Valor da civilização |
| | Valor da família, a pátria, a disciplina social, a própria civilização |
| | Valor da Pátria/ espírito de sacrifício pela Pátria |
| | Valor da disciplina social |
| | Orgulho da nova renascença do País |
| **A definição institucional** | Organização militar de Portugal |
| | Militares/ Guardar e transmitir património |
| | Identidade nacional / Do estrangeiro advêm forças de destruição, renegando a nossa História |
| | Autoridade do governo / Obediência à autoridade do governo |
| | Centralização de todos os órgãos do Estado |
| | Educação/ Reformas aliviar de ensinos desperdiçados da inteligência |
| | Defender das infiltrações antinacionais |
| | Mocidade Portuguesa/ Formação de toda a juventude |
| **Os valores de referência** | Cultura nacionalista/ Exaltação da Pátria/Identidade nacional |
| | Lealdade ao Estado/ Obediência aos ideais do regime |
| | Educação de carácter militar |
| | Exaltação do passado histórico |
| | Repudio pelo comunismo /Defesa moral |
| | Exaltação da família/ Fornecer à Nação a geração sucessora |
| | Fatores morais são a espiritualidade da Pátria. |

## Apêndice III

**Análise do discurso de Carneiro Pacheco, *O Crucifixo na Escola,* de 14 de Junho de 1936.**

| Categorias | Subcategorias |
|---|---|
| **As mudanças que o ensino deve produzir nos cidadãos** | Exercício dos valores religiosos |
| | Valorização do Estado Novo |
| | Valorização da União Nacional |
| **Os objetos a conhecer** | Reconhecimento da obra formidável de Salazar |
| | Lealdade ao regime do Estado Novo / União Nacional |
| | Crucifixo/ Civilização cristã |
| | Utilização do crucifixo na escola como símbolo de uma eterna verdade moral e também de uma pedagogia |
| | Crucifixo função educativa |
| | Lutar contra o comunismo por ser inimigo da civilização cristã |
| **Os objetos da educação moral** | Lealdade à Nação |
| | Lealdade ao Estado Novo |
| | Lealdade à União Nacional |
| | Civismo pátrio |
| | Valores religiosos / Civilização Cristã |
| | Nacional Unidade moral da Nação/ Sagrada união dos portugueses |
| | Exemplo de Deus |
| | Disciplina mental |
| | Beleza, virtude, coragem, sobriedade, vida útil, virilidade, carácter, retidão, honestidade, bons costumes, caridade, afetos familiares, amor ao trabalho, ordem ,disciplina, bem comum, interesse nacional |
| **A definição institucional** | Valorização da União Nacional |
| | União Nacional / grande casa do civismo pátrio |
| | Religião cristã está consignada na Constituição do Estado Novo |
| | Mocidade Portuguesa apoio da escola na formação dos jovens |
| | A escola deve ter como referente pedagógico a religião cristã |
| | A função da escola é a formação do carácter nas virtudes morais |
| **Os valores de referência** | Exaltação do regime político do Estado Novo |
| | Exaltação da religião/ o crucifixo símbolo da civilização cristã/ Moral religiosa |
| | Exaltação da civilização de tantos séculos, património sagrado |
| | Escola oficina das almas / mestre modelador de almas e de portugueses. |

## Apêndice IV

**Análise do discurso de Carneiro Pacheco, *A lição de Salazar*, de 27 de Abril de 1938.**

| Categorias | Subcategorias |
|---|---|
| **As mudanças que a educação deve produzir nos cidadãos** | Exercício dos valores representados por Salazar |
| | Exercício do bem comum |
| | Aceitação do exercício da obediência |
| | Sacrifício da vida e da fortuna |
| | Formação de nova mentalidade na criação de um homem novo |
| | Nacionalismo construtivo/ Consciência do sentido heroico do nosso ressurgimento |
| **Os objetos a conhecer** | Mocidade Portuguesa / Futuro de Portugal |
| | Dever do esforço próprio, guiado por um ideal superior e exercido com inteligência, com método, com perseverança, com espírito de sacrifício e com fá, ao serviço da Pátria |
| | Salazar o grande condutor e obreiro genial da Revolução |
| | Exaltação da autoridade do Estado |
| | Disciplina coletiva |
| | Unidade nacional |
| | Saúde moral e física |
| **Os objetos da educação moral** | Exemplo educativo de Salazar |
| | Dever pátrio |
| | Trilogia da educação nacional: Deus, Pátria, Família |
| | Saber sacrificar o acidental ao essencial |
| | Saber sacrificar a matéria ao espírito |
| | Saber sacrificar a grandeza ao equilíbrio |
| | Saber sacrificar a riqueza à equidade |
| | Saber sacrificar o desperdício è economia |
| | Saber sacrificar a luta à cooperação |
| **A definição institucional** | A educação deve formar portugueses |
| | A Universidade prepara o escol |
| | Escola missão formadora e nacionalizadora |
| | A educação deve reger-se pelos princípios de um código de educação política, económica, social e moral |
| | Política do simples bom senso contra a dos grandiosos planos |
| | Os princípios da escola são grandes certezas que não se discutem/ Deus, Pátria, Família, Autoridade/ Trabalho |
| | Autoridade |
| | Renascimento da Pátria / Escola nova |
| **Os valores de referência** | Trilogia da educação nacional: Deus, Pátria, Família |
| | Moral individual submetida ao interesse nacional |
| | Exaltação da unidade da Nação/ do Império |
| | Dignificação do trabalho e de justiça social |
| | Servir Portugal |

## Apêndice V

**Análise do Discurso de Pires de Lima, 1953**

| Categorias | Subcategorias |
|---|---|
| **As mudanças que o ensino deve produzir nos cidadãos** | Irradicação do problema do analfabetismo observado nos números e mapas do Recenseamento de 1950 |
| | Alfabetização de todos os iletrados, crianças, jovens e adultos |
| | *Fazer ver* o *próprio analfabeto*, da realidade da *sua situação de inferioridade* e as consequências que advêm da *sua incultura* |
| | *Fazer ver* o *próprio analfabeto dos benefícios que ainda pode aspirar se quiser aprender* |
| **Os objetos a conhecer** | Instrução de todas as crianças e jovens em idade escolar |
| | Alfabetização de todos os iletrados, adultos |
| | Comprometer o *próprio analfabeto* no projeto da sua alfabetização |
| | Todas as comissões que estavam a tomar posse, deviam dispor-se sobre *a maior tarefa a seu cargo,* de *mobilizar as forças voluntárias do País* |
| | Mobilização de todos em torno do projeto de alfabetização |
| **Os objetos da educação moral** | Eliminação do analfabetismo |
| | Só os *efectivamente incapazes* não serão contemplados no projeto dos cursos de alfabetização |
| | Dever dos pais e de encarregados de educação de facultar acesso à instrução dos seus filhos e educandos |
| | Responsabilização de todos no projeto de alfabetização de adultos |
| | Apelo ao voluntariado para as tarefas de alfabetização de adultos/*chamar a atenção daqueles que têm tempo disponível e vocação, para o alto serviço que podem prestar ao País* |
| **A definição institucional** | Redução dos números e do mapa do Recenseamento de analfabetos de 1950 |
| | Legado do passado, com alguns milhões de maiores analfabetos |
| | Eliminação da *percentagem vergonhosa de iletrados* |
| | Nova diretriz para as entidades na promoção da alfabetização de adultos/obrigatoriedade por parte das *entidades patronais do comércio ou da indústria /cursos para os assalariados dos quadros permanentes de idade inferior a 35 anos,* que não possuíssem a *3.ª classe do ensino primário* |
| | Medidas severas para as *famílias refratárias à educação e à instrução* dos filhos e educandos em idade escolar |
| | Abrir estabelecimentos de ensino nos locais longe dos centros/ proporcionar a instrução às crianças e jovens que aí residiam |
| | Campanha nacional contra a alfabetização, semelhante a outros países |
| | Falta de professores do ensino primário na resposta às necessidades emergentes do plano instrução e de alfabetização de adultos |
| | Comissão de Informação e Propaganda, empenhar-se na difusão do projeto de alfabetização |
| | Esperança que o papel do ministério da Educação Nacional se limite a *coordenar e o de orientar os auxílios que pronta e voluntariamente já vieram ao nosso encontro a bem duma campanha da qual podem resultar para o País os maiores benefícios de ordem espiritual e de ordem económica* |
| **Os valores de referência** | Grande objetivo de redução do número de analfabetos do Pais |
| | Fatores que impediram o sucesso da redução de percentagem de analfabetos: crianças que residiam em locais distantes dos centros; crianças *anormais ou mentalmente atrasadas que carecem de métodos próprios de aprendizagem; famílias refratárias à educação e à instrução dos filhos* |
| | Preocupação de melhorar as condições dos professores primários, quer em termos de avaliação quer mesmo em termos remuneratórios, frisando que, *cria-se para o professor primário a possibilidade de melhorara a sua situação profissional e a de auferir proventos novos que, …pode…quase duplicar,…os vencimentos normais* |
| | Responsabilização das famílias no acesso à instrução das crianças em idade escolar |
| | Dever de promover e contribuir para a alfabetização de todos os iletrados, crianças e jovens em idade escolar, dos 7 aos 14 anos e dos adultos dos 14 aos 35 anos |
| | Obrigação das entidades patronais de facultar o acesso à alfabetização |
| | *Necessidade de colaboração dos particulares com o Estado na difusão da cultura popular* |
| | Exaltação do compromisso de voluntários para o projeto de alfabetização de adultos |
| | Aos voluntários, *agentes do ensino oficial*, havia o incentivo de lhe ser acrescentado *meio valor na sua classificação profissional por cada dez analfabetos que preparem para exame* |
| | Em torno do projeto de instrução e de educação de adultos devem cooperar*: imprensa, rádio, cinema, teatro, organização corporativa, estabelecimentos de ensino particular, agremiações desportivas, diversas entidades colectivas e empresas industriais, comerciais e agrícolas, párocos e todas as entidades e indivíduos em condições de colaborarem na educação de adolescentes e adultos analfabetos* |

# 17. Anexos

## Anexo 1.Categorias de valores – Exemplo 2

| Categorias | Subcategorias |
|---|---|
| **As mudanças que o ensino das disciplinas escolares devem produzir nos alunos** | Participação nos valores supremos |
| | Aperfeiçoamento individual procurado pelo próprio aluno |
| | Exercício de mecanismos operatórios |
| **Os objetos a conhecer** | Os homens do passado e as suas obras |
| | Os homens contemporâneos |
| | A natureza humana e universal |
| | A natureza |
| **Os objetos da educação moral** | Lealdade em relação à Universidade nacional e laica |
| | Lealdade em relação ao estabelecimento |
| | Exílio do mundo, como condição vantajosa para a educação |
| | Valor educativo da disciplina |
| | Acção dos pares na formação do carácter |
| | Tomada em consideração das diferenças individuais entre os alunos |
| | Utilização das tendências lúdicas |
| | Exemplo moral dos professores |
| | Ascendente voluntário dos professores |
| **A definição institucional** | É bom que a definição central do ensino secundário mude, para que se adapte às mudanças sociais |
| | A escolaridade de nível deve ser longa |
| | O ensino secundário deve bastar aos alunos, sem que seja necessário a estes, continuarem os estudos |
| | O público visado é a elite social. |
| **Os valores de referência** | Moral individual de perfeição ou de imperativo categórico |
| | Moral individual de tendência hedonista, ou do tipo « higiene mental» |
| | Moral individual de solidariedade |
| | Exortação ao trabalho |
| | Exaltação do progresso |
| | Exaltação da juventude |
| | Exaltação da família |
| | Exaltação da Pátria |
| | Exaltação da paz e da compreensão internacional. |

**Fonte: Isambert-Jamati (1970) In *Análise de conteúdo* de Bardin (1977, p.121).**

## Anexo 2. Legislação do ministro Carneiro Pacheco

| **Ministério da Instrução e Ministério da Educação Nacional<br>Ministro António Faria Carneiro Pacheco - Diplomas legais** | |
|---|---|
| **Diário do Governo**, 4 de Fevereiro, 1936 | Relatório da Direcção Geral da Saúde Escolar, respeitante ao ano de 1934-1935 |
| **Lei n.º 1 941**, 11 de Abril, 1936 | Lei de Bases da Educação do Estado Novo, estabelece as bases da organização do Ministério da Instrução Pública que passa a designar-se da Educação Nacional; estrutura as políticas educativas, cultural e de investigação científica do regime |
| **Decreto n.º 26:611**, 19 de Maio de 1936 | Aprova o regimento da Junta Nacional da Educação |
| **Circular 169, aos reitores,** 3 de Julho,1936 | Estabelece instruções a observar nos exames de admissão aos liceus a realizar no mês de Julho de 1936 |
| **Decreto n.º 26: 893**, 15 de Agosto ,1936 | Aprova os estatutos da Obra das Mães pela Educação Nacional |
| **Decreto-Lei n.º 27:084**, 14 de Outubro , 1936 (Diário do Governo, 1ª Série, nº241) | Promulga a reforma do ensino liceal |
| **Decreto-Lei n.º 27: 085**, 14 de Outubro, 1936 (Diário do Governo, 1ª Série, nº241) | Aprova, para vigorarem a partir do ano lectivo de 1936/37, os programas das disciplinas do ensino liceal |
| **Decreto-Lei n.º 27: 279**, 24 de Novembro, 1936 | Estabelece as bases em que deve assentar o ensino primário |
| **Decreto-Lei n.º 27: 301**, 4 de Dezembro, 1936 | Aprova o Regulamento da Organização Nacional Mocidade Portuguesa |
| **Decreto n.º 27: 442**, 31 de Dezembro, 1936 | Cria um lugar de médico escolar e doze lugares de visitadoras escolares para o Liceu Camões ( secção mista) |
| **Decreto n.º 27: 603**, 29 de Março, 1937 | Aprova os programas do ensino primário elementar |
| **Circular 269, aos reitores,** 3 de Julho, 1937 | Estabelece instruções a observar nos exames de admissão aos liceus a realizar no mês de Julho de 1937 |
| **Decreto n.º 27: 882**, 21 de Julho, 1937 | Regula a elaboração do livro único destinado a cada uma das três classes do ensino primário elementar e a aquisição da respectiva propriedade literária e artística através de concurso público |
| **Circular 309, aos reitores,** 22 de Setembro,1937 | Determina que o ano lectivo de 1937-1938 seja dado rigoroso cumprimento às disposições da reforma do ensino liceal (Decreto-Lei n.º 27:084) |
| **Decreto n.º 28: 262**, 8 de Dezembro,1937 | Aprova o Regulamento da Organização Nacional Mocidade Portuguesa Feminina |
| **Decreto n.º 28:604,** 21 de Abril,1938 | Aprova o programa de novas construções, ampliações e melhoramentos de edifícios liceais |
| **Nota,** de 30 de Junho de 1938 | Torna públicas as normas para os relatórios liceais aprovados por despacho ministerial |
| **Circular 403, aos reitores,** 1 de Julho, 1938 | Estabelece instruções a observar nos exames de admissão aos liceus a realizar no mês de Julho de 1938 |
| **Circular 481, aos reitores,** 15 de Junho, 1939 | Estabelece instruções a observar nos exames de admissão aos liceus a realizar no mês de Julho de 1939 |
| **Portaria 9360,** 30 de Outubro, 1939 | Autoriza a Obra das Mães pela Educação Nacional a instituir em Coimbra, Lisboa e Porto, o curos de visitadoras escolares, duração 3 meses, disciplinas Educação Mora e Cívica Profissional, Noções Gerais de Educação, Higiene Geral e Higiene Escolar, Enfermagem e Elementos de Legislação Sanitária e Formação Técnica. Programas a adoptar no ano lectivo 1939-1940 |
| **Decreto n.º 30: 316**, 14 de Março,1940 | Autoriza o Ministro da Educação Nacional a nomear, ouvida a Junta Nacional de Educação, uma comissão de pedagogos e de artistas, escolhida de entre os de reconhecido mérito, para a elaboração e ilustração do livro único destinado ao ensino primário elementar. |

**Fonte: Igreja, Manuel de Azevedo Almeida (2004).**

## Anexo 3. Legislação relativa ao ensino liceal de Pires de Lima

| Ministério da Educação Nacional<br>**Ministro Fernando Andrade Pires de Lima** Diplomas legais-Ensino Liceal | |
|---|---|
| **Circular 1357, aos reitores,** 29 de Abril, 1947 | Determina que se observem várias instruções nos exames de admissão aos liceus e exames liceais |
| **Circular 1358, aos reitores,** 20 de Maio, 1947 | Dá nova redacção a um ponto da circular 1357 |
| **Decreto-Lei n.º 36: 507,** de 17 de Setembro, 1947 (Diário do Governo, I ª Série, n.º216) | Promulga a reforma do Ensino Liceal. |
| **Decreto n.º 36: 508**, de 17 de Setembro, 1947 (Diário do Governo, I ª Série, n.º216) | Aprova o Estatuto do Ensino Liceal |
| **Circular 1418, aos reitores**, 2 de Outubro, 1947 | Dispõe sobre os programas das disciplinas do curso geral dos liceus para servirem durante o ano lectivo 1947-1948 |
| **Circular 1449, aos reitores**, 9 de Dezembro, 1947 | Esclarece disposições do Estatuto do Ensino Liceal |
| **Circular 1452, aos reitores**, 12 de Dezembro, 1947 | Esclarece dúvidas sobre o programa do 3.º ano de Ciências Físico-Químicas |
| **Circular 1464, aos reitores**, 2 de Fevereiro, 1948 | Esclarece dúvidas sobre o programa dos4.º e 5.ºanos de Ciências Físico-Químicas |
| **Decreto n.º37:112**, 22 de Outubro, 1948 (Diário do Governo, Iª Série, n.º247) | Aprova os programas das disciplinas do Ensino Liceal |
| **Decreto n.º37:765**, 25 de Fevereiro, 1950 (Diário do Governo, Iª Série, n.º247) | Aprova o Regulamento da Mocidade Portuguesa |
| **Portaria 13 117,** 30 de Março, 1950 | Aprova o modelo de ficha de alunos internos e externos dos liceus |
| **Decreto n.º37:798**, 8 de Abril, 1950 | Restabelece, com referência ao 2.º ciclo do ensino liceal, o sistema de exames por secções ou grupos de disciplinas |
| **Decreto n.º37: 869**, 29 de Junho, 1950 | Determina que os lugares de médicos escolares e visitadoras passem a constituir quadros privativos de cada localidade |
| **Decreto n.º37: 944**, 29 de Agosto, 1950 | Introduz alterações ao Decreto-Lei 36:507 que promulga a reforma do ensino liceal |
| **Decreto n.º37: 944**, 27 de Setembro, 1950 | Estabelece as normas em que o ministro pode determinar a edição, por conta do Estado ou confiada aos respectivos autores, de livros aprovados nos termos dos artigos 399.º, n.º2 , e 403,º do Estatuto do Ensino Liceal, aprovado pelo Decreto n.º 36: 508 |
| **Decreto n.º38: 124**, 29 de Dezembro, 1950 | Insere disposições relativas ao provimento efectivo dos médicos escolares que ocupavam interinamente lugares vagos à data da publicação do Decreto n.º37:869 e à nomeação dos médicos que se destinam a serviços especiais de saúde escolar |
| **Decreto n.º38: 254**, 16 de Maio, 1951 | Regula a prestação de provas dos concursos para médicos escolares |
| **Decreto n.º39:807**, 7de Setembro, 1954 | Altera e aprova os programas das disciplinas do ensino liceal, para entrarem em vigor no próximo ano escolar. Redistribui os pontos dos programas. |

**Fontes*:* Igreja, Manuel de Azevedo Almeida (2004).**

As fotografias apresentadas são identificadoras do que se expõe na investigação, evidenciando os pressupostos do regime político do Estado Novo para a educação nacional e o enquadramento da disciplina de Trabalhos Manuais nesse grande projeto.

**Anexo 4. Figura: António de Oliveira Salazar**

**A religião Cristã e Salazar**

DOUTOR ANTONIO DE OLIVEIRA SALAZAR

**DOUTOR ANTÓNIO DE OLIVEIRA SALAZAR**

SALVADOR DA NAÇÃO PORTUGUESA

No dia da Rainha-Santa Isabel, a 4 de julho de 1937, pelas 10.ª 25.ª, foi miraculosamente salvo dum infamíssimo atentado contra a sua vida.

PRECES

v. Haja paz, ó Deus, pelo vosso poder
R. E abundância nas nossas casas.

v. Pelos merecimentos e preces da Rainha-Santa Isabel.
R. Sêde propício, Senhor, ao vosso povo.

v. Oremos pelo nosso Chefe Salazar
R. O Senhor o conserve, e lhe conceda longa vida, e lhe dê felicidade sôbre a terra, e não o abandone jámais às ciladas dos seus inimigos.

P. N. — A. M. — Gl. P.

*Concedemos 50 dias de Indulgência a quem recitar devotamente estas preces. — Podem imprimir-se.*

*Coimbra, 23 de julho de 1937*

† António *Bispo de Coimbra*

**Fonte: malomil.blogspot.com**

**O exemplo de Salazar para a educação nacional**

**Fonte: grupo400.webnode.pt**

**Anexo 5. Figura: Mocidade Portuguesa: a formação pré militar**

**Fonte: noticias.up.pt**

**Mocidade Portuguesa Feminina**

**Fonte: www.agendalx.pt**

**Anexo 6. Figura: A sala de aula com as fotografias do Presidente, de Salazar e o cruxifixo**

**Fonte: pimentaeouro.blogs.sapo.pt**

**Sala de aula com a fotografia dos governantes e o cruxifixo**

**Fonte: www.museuescolar.pt**

**Anexo 7. Figura: Sala de aula com os cartazes das lições de Salazar**

**Fonte: oinsurgente.org.1949**

**Cartaz das lições de Salazar: A trilogia dos valores salazaristas Deus, Pátria , Família**

**Fonte: Salazarvaiaocinema.wordpress.com**

**Anexo 8. Figura: Sala de aula Trabalhos Manuais de raparigas: aprender a bordar**

**Escola Industrial Afonso Domingues. Sala de aula/oficina de Serralharia para rapazes.**

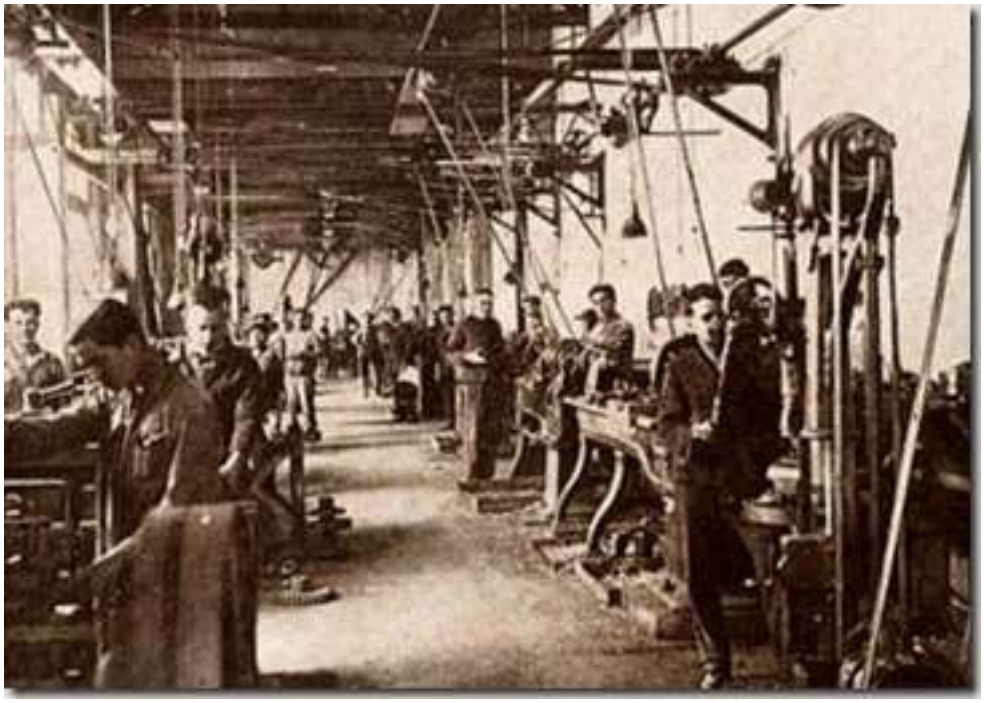

**Fonte: aps.ruasdelisboacom historia.blogspot.com**

**Anexo 9.Figura: Aula de Trabalhos Manuais femininos. Aprender a tecer e bordar**

**Exposição de trabalhos manuais efetuados por elementos da "Mocidade portuguesa Feminina"**

**Fonte: restosdecoleccao.blogspot.com**

## Anexo 10. Figura: Escola Industrial Josefa de Óbidos em Peniche.

**Aula de renda de bilros**

**Fonte: rendas.de.peniche.blogspot.com**

**Ensino Técnico Artístico. Escola Soares dos Reis do Porto. Curso de modista, aula de chapelaria**

**Fonte**: **www.essr.net**

## Anexo 11. Figura: Ensino Técnico Artístico. Escola Soares dos Reis do Porto

**Fonte: www.essr.net**

**Ensino Técnico Artístico. Escola Soares dos Reis do Porto.**
**Aula de lavores femininos e costura. Grande afluência de alunas no ensino técnico**

**Fonte: www.essr.net**

**Anexo12. Lei nº 1941, 11 de Abril de 1936**



do carácter, ao ensino e à cultura, a qual terá as seguintes secções:

1.ª Educação moral e física;
2.ª Ensino primário;
3.ª Ensino secundário;
4.ª Ensino superior;
5.ª Ensino técnico;
6.ª Belas Artes;
7.ª Investigação científica e relações culturais.

A Junta Nacional da Educação funcionará em sessões plenárias e em sessões por secções, podendo reünir em sessão conjunta as secções a que o mesmo assunto respeite.

O presidente da Junta Nacional da Educação, que também preside à reünião conjunta de duas ou mais secções, é da escolha do Ministro, devendo esta recair em personalidade que haja dado provas de capacidade e especial interêsse pela educação da juventude, e substitue-o nos impedimentos o secretário geral do Ministério.

Presidem às secções 1.ª a 5.ª da Junta Nacional da Educação respectivamente os directores geraís da saúde escolar, do ensino primário, do ensino secundário, do ensino superior e do ensino técnico.

Preside à 6.ª secção o presidente da Academia Nacional de Belas Artes e é vogal nato o director geral dos edifícios e monumentos nacionais.

A 7.ª secção constitue o Instituto para a Alta Cultura, em substituïção da actual Junta de Educação Nacional, e o seu presidente é da escolha do Ministro, devendo esta recair em personalidade que haja realizado trabalhos de mérito na investigação científica.

O inspector do ensino particular é vogal nato de todas as secções em que possa ter representação êste ensino.

As secções serão organizadas com o menor número de vogais exigido pela representação dos respectivos interêsses, fazendo obrigatòriamente parte das 1.ª à 6.ª secções delegados dos pais e educadores.

São extintos o Conselho Superior de Instrução Pública, o Conselho Superior das Belas Artes, a Junta Nacional de Escavações e Antiguidades, a Comissão do Cinema Educativo e a Junta de Educação Nacional, transitando o secretário desta para o serviço do Instituto para a Alta Cultura.

BASE III

Os presidentes das secções formam, sob a presidência do presidente da Junta Nacional da Educação, o Conselho Permanente da Acção Educativa.

No funcionamento dos serviços do Ministério será observada rigorosamente a hierarquia, sob pena disciplinar para todos os infractores.

BASE IV

Entre as funções a definir para as 1.ª e 7.ª secções da Junta Nacional da Educação será incluído o seu indispensável parecer sempre que haja de decidir-se a representação de Portugal em competições desportivas e congressos internacionais.

Na competência da 1.ª e 6.ª secções, em conjunto, entram os espectáculos públicos, transitando os respectivos serviços para o Ministério da Educação Nacional, excepto quanto aos problemas do trabalho, que competirão ao Sub-Secretariado de Estado das Corporações e Previdência Social.

BASE V

Na selecção do professorado de qualquer grau de ensino ter-se-ão em conta, sem prejuízo da necessária preparação científica, as exigências da sua essencial cooperação na função educativa e na formação do espírito nacional.

BASE VI

Haverá nas escolas de formação do pessoal docente e em todos os estabelecimentos de ensino, com excepção do primário, cursos obrigatórios de organização corporativa para todos os candidatos e alunos, adaptados ao grau do respectivo ensino.

BASE VII

Serão criadas condições para a efectiva utilização dos bolseiros do Estado e impostas a estes obrigações que assegurem à colectividade a sua integração na ordem social constitucionalmente estabelecida e o rendimento do sacrifício com êles feito.

Serão concedidas bôlsas de estudo pecuniárias a estudantes pobres de elevada capacidade moral e intelectual, rigorosamente comprovada, e serão instituídos prémios nacionais para os melhores estudantes, consistindo preferentemente em visitas aos monumentos históricos e viagens às colónias portuguesas.

BASE VIII

Na reforma do ensino prevenir-se-á a superpopulação dos liceus e Universidades pela oportuna repartição dos alunos, segundo as suas aptidões, entre o ensino liceal e o ensino técnico profissional, e pela atribuição de uma finalidade autónoma àquele, sem prejuízo da sua função preparatória para os cursos superiores.

O exame de admissão a qualquer grau de ensino será fundamentalmente uma prova de aptidão.

BASE IX

Serão revistos os quadros das disciplinas e respectivos programas em todos os graus do ensino, por forma que no início do ano lectivo de 1936-1937 se encontre pôsto no lugar próprio o que se verifique estar deslocado, e suprimido tudo o que seja inútil ou pedagògicamente dispensável.

BASE X

Para o ensino primário elementar será em todo o País adoptado o mesmo livro de leitura em cada classe.

Nos estabelecimentos de ensino de todo o País, com exclusão do superior, haverá um único compêndio para cada ano ou classe das disciplinas de História de Portugal, história geral e filosofia, bem como, em cumprimento do § 3.º do artigo 43.º da Constituïção Política, um único compêndio de educação moral e cívica, em relação com o respectivo grau de ensino.

Quanto às restantes disciplinas, será proïbido o uso de mais do que um livro em cada ano ou classe, dentro do mesmo estabelecimento de ensino.

BASE XI

Será dada à mocidade portuguesa uma organização nacional e pre-militar que estimule o desenvolvimento integral da sua capacidade física, a formação do carácter e a devoção à Pátria e a coloque em condições de poder concorrer eficazmente para a sua defesa.

Providências especiais serão tomadas em relação aos filhos de portugueses residentes no estrangeiro, no sentido de se estimular o cumprimento do dever para com o país hospitaleiro e o amor à Pátria-Mãi.

Aos alunos portugueses de qualquer grau de ensino que tenham feito estudos no estrangeiro e venham para

que tiverem paralisado a sua laboração durante três anos seguidos ou durante três anos num período de seis;

*c*) A montagem ou substituição, em estabelecimentos já existentes, de novas máquinas para aumento de produção.

Art. 6.º Quem quiser obter qualquer das autorizações a que se referem as alíneas do artigo anterior assim o requererá ao governador da colónia respectiva, devendo êsse requerimento conter as indicações e ter junto os documentos a que se refere o artigo 3.º e seu § 1.º

§ único. São aplicáveis aos governadores gerais ou de colónia os §§ 3.º e 4.º do artigo 3.º

Art. 7.º Tanto o Ministro das Colónias como o governador da colónia, nos casos em que têm de resolver, podem conceder autorização para a instalação de novos estabelecimentos industriais, reabertura dos existentes, montagem ou substituição de novos maquinismos em estabelecimentos já existentes, introduzindo as modificações que entenderem, em especial quanto à capacidade de produção da nova fábrica e da sua localização.

Art. 8.º Caduca a autorização obtida sem direito a qualquer indemnização quando não utilizada nos prazos que o Ministro das Colónias ou o governador da colónia, conforme o caso, determinar no despacho que recair sôbre o requerimento.

§ único. Não se indicando prazo neste requerimento entende-se que êle é de dezóito meses para a instalação de novos estabelecimentos, de três meses para a reabertura de estabelecimentos já existentes, de seis meses para a montagem de novos maquinismos e de dois meses para os casos da alínea *c*) do artigo 1.º Estes prazos contam-se da data da intimação ou publicação do despacho.

Art. 9.º Da recusa do Ministro das Colónias à autorização de que trata o artigo 1.º cabe recurso para Conselho de Ministros e da recusa do governador geral ou de colónia, a que se refere o artigo 5.º, cabe recurso para o Ministro.

§ único. O prazo para interposição do recurso é de sessenta dias após a data da publicação ou intimação do despacho que recair sôbre o requerimento.

Art. 10.º São excluídas das disposições dêste decreto as indústrias de transportes e concessões regidas por leis especiais.

Art. 11.º São considerados estabelecimentos já existentes para os efeitos dêste decreto aqueles em que, à data da sua publicação, se estejam realizando obras de primeiro estabelecimento, bem como aqueles para os quais, estando já construídos, embora sem laboração industrial, se tenham adquirido ou encomendado maquinismos.

§ único. As construções e maquinismos referidos neste artigo devem estar concluídos dentro de vinte e quatro meses a contar da publicação dêste diploma. Dentro do mesmo prazo deverão estar montados e em utilização os maquinismos.

Art. 12.º Não carecem da autorização a que se refere o artigo 5.º os industriais que à data da publicação dêste decreto tenham encomendado os maquinismos a que se refere a alínea *c*) dêsse artigo, desde que estejam montados dentro de doze meses após a publicação do presente diploma no *Boletim Oficial*.

Art. 13.º Os proprietários de estabelecimentos industriais em via de construção ou de montagem de maquinismos a que se referem os artigos 11.º e 12.º deverão participar êste facto ao respectivo govêrno da colónia dentro do prazo de trinta dias, fornecendo-lhe todas as indicações e documentações que julgarem necessárias para elucidarem e comprovarem a sua participação.

Art. 14.º Pode o Ministro das Colónias, ouvido o governador da colónia onde a indústria se vai instalar e o Conselho do Império Colonial, conceder aos indivíduos ou emprêsas que se proponham instalar novos estabelecimentos industriais para laboração de matérias primas que a colónia produza, ou montar, ou substituir, em estabelecimentos já existentes, novos maquinismos para aumento de produção de produtos, cuja matéria prima a colónia produza, todas ou algumas das seguintes isenções:

1.º De quaisquer contribuições ou taxas devidas pelos terrenos e prédios urbanos destinados à instalação da indústria;

2.º De direitos de importação para toda ou parte da maquinaria;

3.º De quaisquer impostos que incidam sôbre os lucros ou dividendos.

§ único. As isenções dos n.ºs 1.º e 3.º dêste artigo poderão ser concedidas pelo prazo máximo de três anos. Este prazo pode ser renovado, ouvidas as entidades referidas no corpo do presente artigo.

Art. 15.º Quem instale novos estabelecimentos industriais, reabra estabelecimentos industriais, monte ou substitua máquinas para aumento de produção, nos termos dos artigos 1.º e 5.º do presente diploma, sem as autorizações aí mencionadas, conforme os casos, está sujeito à multa de 1 a 50 contos, aplicada pelo governador da colónia, devendo por esta autoridade ser, independentemente disso, mandado encerrar o respectivo estabelecimento.

§ único. Da decisão do governador da colónia cabe recurso para o Ministro das Colónias, o qual deve ser interposto dentro de quarenta e cinco dias a contar da data da notificação da multa e ordem de encerramento.

Art. 16.º É nula de pleno direito a transferência de licença de exploração, deslocação ou alienação de estabelecimentos industriais nas condições referidas no artigo 1.º, alínea *c*), sem a autorização mencionada nesse artigo; os interventores do contrato de onde resulte a transferência estão sujeitos à multa de 5 a 50 contos, imposta pelo governador da colónia, que deverá, independentemente disso, mandar encerrar o estabelecimento objecto da transacção.

§ único. Cabe recurso da decisão do governador para o Ministro das Colónias, nos termos do § único do artigo anterior.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

*Para ser publicado nos «Boletins Oficiais» de todas as colónias.*

Paços do Govêrno da República, 11 de Abril de 1936. — António Óscar de Fragoso Carmona — *António de Oliveira Salazar — Francisco José Vieira Machado.*

## MINISTÉRIO DA INSTRUÇÃO PÚBLICA

### Lei n.º 1:941

Em nome da Nação, a Assembleia Nacional decreta e eu promulgo a lei seguinte:

**Remodelação do Ministério da Instrução Pública**

**Base I**

O Ministério da Instrução Pública passa a denominar-se Ministério da Educação Nacional.

**Base II**

É instituída a Junta Nacional da Educação para o estudo de todos os problemas que interessam à formação

Portugal será facultado o ingresso no plano de estudos portugueses, na altura que competir à sua preparação cultural, aferida por um exame *ad hoc*, que fixará o grau de equivalência.

BASE XII

Em todos os estabelecimentos de ensino, com exclusão do superior, tanto oficiais como particulares, será obrigatório o canto coral, como elemento de educação e de coesão nacional, e em cada centro universitário será organizado um orfeão académico de freqüência facultativa.

Será editada oficialmente a harmonização do hino nacional, tendo-se em conta a diferente idade dos alunos que freqüentam os diversos graus do ensino.

Organizar-se-á uma pequena colecção de cânticos nacionais, exaltando as glórias portuguesas, a dignidade do trabalho e o amor à Pátria, os quais serão freqüentemente executados e constituïrão a base de um programa, sempre pronto, para as festas escolares, assim como para as grandes expressões do sentimento nacional.

Será feita a selecção dos cânticos regionais educativos, no sentido de se manter a tradição da província portuguesa.

BASE XIII

Em todas as escolas públicas do ensino primário infantil e elementar existirá, por detrás e acima da cadeira do professor, um crucifixo, como símbolo da educação cristã determinada pela Constituïção.

O crucifixo será adquirido e colocado pela forma que o Govêrno, pelo Ministério da Educação Nacional, determinar.

BASE XIV

Pelo Ministério da Educação Nacional serão publicados todos os diplomas necessários para a completa execução desta lei.

Publique-se e cumpra-se como nela se contém.

Paços do Govêrno da República, 11 de Abril de 1936. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *António Faria Carneiro Pacheco.*

IMPRENSA NACIONAL DE LISBOA

## Anexo 13. Decreto-lei nº 27:084, 14 de Outubro de 1936

Quarta-feira 14 de Outubro de 1936 — I Série — Número 241

# DIÁRIO DO GOVÊRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — 7$50

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Govêrno*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS

| | | | |
|---|---|---|---|
| As 3 séries | Ano 240$ | Semestre | 120$ |
| A 1.ª série | » 90$ | » | 48$ |
| A 2.ª série | » 80$ | » | 43$ |
| A 3.ª série | » 80$ | » | 43$ |

Aviso: Número de duas páginas $50; de mais de duas páginas $50 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de $50 a linha, acrescido do respectivo imposto do sêlo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:113, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

## Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

### AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Govêrno» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo sêlo branco.

### SUMÁRIO

**Ministério da Educação Nacional:**

**Decreto-lei n.º 27:084** — Promulga a reforma do ensino liceal.

**Decreto n.º 27:085** — Aprova, para vigorarem desde o início do ano lectivo de 1936-1937, os programas das disciplinas do ensino liceal.

**Ministério da Guerra:**

**Decreto n.º 27:086** — Abre um crédito para diversas despesas destinadas à realização de um exercício de Brigada de Cavalaria.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

### Direcção Geral do Ensino Secundário

### Decreto-lei n.º 27:084

Começa-se pelo reconhecimento de um facto: sem embargo do carinho reformador de que tem sido objecto o ensino liceal ou secundário, os técnicos da pedagogia e a opinião pública proclamam a sua insuficiência e a urgente necessidade de mais uma reforma.

O presente decreto-lei visa a satisfazer tam importante interêsse nacional, dentro de um realismo que tanto exclue a pretensão de se terem encontrado as soluções definitivas como fundamenta a confiança de que muito se progredirá no campo das realizações práticas.

Esclarecem-se algumas soluções em que houve de romper-se com hábitos e preconceitos profundamente enraizados em muitos espíritos da melhor qualidade.

o

Demonstrado, pelos números, que os liceus fornecem a muitos dos seus alunos a preparação cultural com que entram directamente na vida, a estrutura do respectivo ensino adquire uma indiscutível autonomia. E esta há-de culminar-se em uma acção formativa completa, desde o estímulo da faculdade de observação e uma riqueza de erudição que não asfixie o pensamento até à emancipadora sistematização mental, necessária para a vida.

É-se dêste modo conduzido a abandonar, por pedagògicamente irreal, a distinção entre curso geral e curso complementar, e a abandonar também, por prejudicial a uma grande parte da população escolar, sem que se tenha revelado útil para a restante, a bifurcação do ensino em letras e ciências, que antes se impôs substituir, no final do curso, pela síntese filosófica dos conhecimentos adquiridos.

É dentro da mesma ordem de ideas que o ensino liceal tenderá à formação da mentalidade corporativa em que há-de desenvolver-se a actividade dos portugueses. E, visando a missão natural da mulher, nos liceus de freqüência exclusivamente feminina oferecer-se-á às alunas que não se destinam a estudos superiores um curso de educação familiar, premente necessidade de uma época em que tantos males poderão ser evitados pela habilitação das mãis e pelo prestígio do lar.

o

A novidade maior é certamente a da solução encontrada para a velha questão do regime de estudos: de classe? por disciplinas?

Opondo-se a uma longa tradição escolar, que pecava por falta de natural correlação das disciplinas na seqüência dos estudos, mas produxira, designadamente no campo das humanidades, sólidas preparações, as reformas liceais dos últimos cinqüenta anos, aliás inspiradas no princípio certo da interpenetração dos conhecimentos como instrumento de formação mental, adoptaram rígidas e falsas conseqüências da articulação em classes.

Passou-se a julgar o esfôrço do aluno com tam decisiva influência das notas nas diferentes disciplinas entre si que, à sombra das outras, se lhe dá passagem numa em que oficialmente se verificou falta de aproveitamento; e, se o não obteve em duas, chega-se a obrigá-lo a nova freqüência de seis disciplinas em que o aproveitamento foi verificado e pode ter sido o mais alto!

A injustiça da segunda hipótese é tam clamorosa que a brandura dos costumes meridionais a terá reduzido quási sempre à primeira, *recebendo* o aluno em duas disciplinas um aproveitamento que não alcançara. Pode bem admitir-se que em relação a maior número delas se haverá alguma vez exercido o amplo favor da complacente Minerva . . . a multiplicar pelas sete classes.

Tudo isso, agravado pelo excesso das disciplinas e

pelo pêso dos programas, explica a lastimável impreparação com que os alunos se apresentam, em regra, aos cursos superiores.

E tudo isso acontece em inútil sacrifício à virtude coordenadora do chamado regime de classe, mercê de um duplo equívoco que importa desfazer, isolando de todo o artifício o problema.

Ninguém discute que os trabalhos escolares devem ser distribuídos em seriação lógica pelos anos destinados ao curso liceal e que, dentro de cada agrupamento, os professores devem ensinar em coordenação pedagógica, para maior rendimento da tarefa comum, que é a formação espiritual do aluno através da correlação dos conhecimentos. Mas o que nesta obrigação dos professores se não contém é aquele estranho julgamento do aproveitamento dos alunos.

E, por outro lado, a irrecusável verdade é que, por falta de espírito corporativo dos professores, pela sua heterogénea habilitação e pelo diverso grau de diligência, raras vezes terá sido praticada em Portugal a apregoada virtude coordenadora do regime de classe. O que se tem feito é tam inorgânico que não merece sequer o nome de regime e é um tam absurdo ensino que se exprime nesta desoladora fórmula: para passar não é preciso saber e o saber também não chega para passar.

•

É em face dêste quadro que o presente diploma, rompendo contra todos os preconceitos, pretende construir sôbre as realidades uma nova experiência pedagógica.

Dividido o curso liceal em ciclos, correspondentes à sucessão dos métodos a empregar em harmonia com a evolução da personalidade do aluno, arrumam-se as disciplinas pelos diversos anos de cada ciclo, segundo as suas afinidades e na seqüência que melhor se ajuste à acção formativa do ensino.

A freqüência é lògicamente orientada no sentido de não se permitir a passagem a novo ciclo sem a conclusão do precedente e no de ser iniciado o estudo de cada ciclo pelo do conjunto das disciplinas do seu primeiro ano ou semestre.

Restaura-se a verdade do aproveitamento do aluno: por isso se determina que o julgamento do resultado do seu esfôrço em cada disciplina se faça separadamente e se lhe permite acumular com disciplinas do ano imediato aquelas em que não o alcançou.

Reconhecem-se os direitos da saúde física e os limites da capacidade intelectual: por isso se reduz muito o número de disciplinas de cada ano, se torna possível a sua freqüência parcial e se determina que dos programas seja expungida toda a inutilidade.

Assim se substitue a um pretenso regime de classe, que parte da abstracção de professores e alunos ideais e leva a soluções geométricas e arbitrárias, um ensino por disciplinas, coordenado, assente nas realidades tangíveis da psicologia aplicada e conduzindo a soluções humanas e justas.

O sistema melhoraria ainda por uma maior redução do número de disciplinas, mas teria sido necessário prolongar o curso do liceu por mais um ano ou dois, o que não seria compreendido pelos próprios beneficiários . . . Segundo as lições da experiência, nos dois semestres do último ciclo pode bem encontrar-se o germe de um oitavo ano de estudos liceais. Mas é preciso dar tempo ao tempo.

Haveria ainda que dizer das novas providências acêrca da formação dos professores dentro de um maior sentido das realidades e do desenvolvimento da sua actividade educadora, a todo o momento integrada, por definição, numa pedagogia activa e num forte espírito nacional.

E fácil seria a justificação de todo o conjunto de medidas novas de que é feita a presente reforma, tronco de um sistema pedagógico que procurará desburocratizar todo o ensino e pô-lo, orgânicamente, ao serviço da unidade moral da Nação.

A convicção da clareza do articulado explica, porém, que se dê por findo êste relatório.

No próprio ano em que se completa um século sôbre a instituïção dos liceus em Portugal, êste diploma pode haver-se, pela intenção de valorizar a sua grande missão educadora, como um acto comemorativo.

Aos professores, sobretudo a êles, se confia o êxito.

Tomando em consideração o disposto na lei n.º 1:904, de 21 de Maio de 1935, no decreto-lei n.º 26:115, de 23 de Novembro de 1935, na lei n.º 1:941, de 11 de Abril de 1936, e no decreto-lei n.º 26:611, de 19 de Maio de 1936;

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituïção, o Govêrno decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

## Ensino liceal

### CAPITULO I

#### Finalidade e órgãos

Artigo 1.º O ensino liceal integra-se na missão educativa da Família e do Estado para o desenvolvimento harmónico da personalidade moral, intelectual e física dos Portugueses, nos termos da Constituïção, e tem por finalidade específica dotá-los de uma cultura geral útil para a vida.

Art. 2.º O ensino liceal em comum é ministrado nos liceus e nos estabelecimentos oficiais equiparados e poderá ser autorizado em estabelecimentos particulares que ofereçam garantias de completa realização dos fins educativos do mesmo ensino.

Art. 3.º A organização nacional denominada Mocidade Portuguesa cooperará com todos os estabelecimentos oficiais e particulares do ensino liceal no que respeita ao desenvolvimento da capacidade física, à formação do carácter e à devoção à Pátria, no sentimento da ordem, no gôsto da disciplina e no culto do dever militar.

§ único. Com tal objectivo, será feita a indispensável conjugação de actividades, obrigatória para professores e alunos.

### CAPITULO II

#### Plano de estudos e de acção educativa

Art. 4.º O curso liceal é constituído por sete agrupamentos anuais de disciplinas, articulados em três ciclos, o último dos quais dividido em dois semestres, do modo seguinte:

*a*) No 1.º ciclo (1.º, 2.º e 3.º ano) o ensino será essencialmente prático e descritivo, destinado a despertar no aluno a faculdade de observação e a definir a tendência do seu espírito;

*b*) No 2.º ciclo (4.º, 5.º e 6.º ano) o ensino será teórico e experimental, destinado a enriquecer o espírito do aluno com os conhecimentos mais importantes para a cultura geral;

*c*) No 3.º ciclo (7.º ano) o ensino visará a sistemati-

zação mental e a síntese de todos os conhecimentos adquiridos, em volta de novos centros de estudo;

*d*) Paralelamente ao 3.º ciclo, e inacumulável com êste, funcionará, nos liceus de freqüência exclusivamente feminina, um curso especial de educação familiar para alunas aprovadas nos exames das disciplinas do 2.º

§ 1.º Para efeitos escolares será necessário o exame do 2.º ciclo em todos os casos em que actualmente é exigido o curso geral.

§ 2.º Para o exercício de funções públicas exigir-se-á nos mesmos casos o exame do 3.º ciclo, excepto aos indivíduos que possuam o exame do curso geral.

Art. 5.º O ensino será ministrado por disciplinas, em aulas dentro do mesmo ano ou em sessões que podem abranger alunos de ciclos ou anos diferentes, e divide-se em unidades lectivas, cujo número é variável segundo a índole das matérias e a extensão dos programas.

§ 1.º Tanto as aulas como as sessões poderão, segundo as exigências do serviço, funcionar em turmas paralelas, e na organização destas se terão em conta, além do número ajustado à eficiência do ensino, as afinidades dos alunos.

§ 2.º A duração normal de cada unidade lectiva é de uma hora escolar.

Art. 6.º As matérias que constituem o 1.º ciclo distribuem-se, em cada semana, por disciplinas e unidades lectivas, em aulas e sessões, do modo seguinte:

| | 1.º ano | 2.º ano | 3.º ano |
|---|---|---|---|
| *a*) Aulas: | | | |
| Português | 5 | 5 | 5 |
| Francês | 5 | 5 | 5 |
| Ciências geográfico-naturais | 3 | 3 | 3 |
| Matemática | 3 | 3 | 3 |
| Desenho e trabalhos manuais | 3 | 3 | 3 |
| | 19 | 19 | 19 |
| *b*) Sessões: | | | |
| Educação moral e cívica | 1 | 1 | 1 |
| Educação física | 2 | 2 | 2 |
| Canto coral | 2 | 2 | 2 |
| | 5 | 5 | 5 |

§ 1.º A disciplina de português visará sempre, além do estudo da língua, o conhecimento da história pátria, em forma de narrativas.

§ 2.º A disciplina de ciências geográfico-naturais terá como centro o ensino da geografia, em conjugação com o qual serão ministradas noções elementares das ciências naturais.

§ 3.º A disciplina de desenho e trabalhos manuais será orientada predominantemente no sentido da educação plástica do aluno e desempenhará uma função adjuvante do ensino de outras disciplinas, para o que ao professor compete fazer, segundo as necessidades pedagógicas, a mais útil aplicação das três unidades lectivas, na proporção de 2 para 1.

§ 4.º Terão a duração de hora e meia as unidades lectivas atribuídas à disciplina de desenho e trabalhos manuais, bem como às sessões de canto coral, quando realizado em conjunto orfeónico, duas vezes em cada mês, pelo menos.

§ 5.º Nos liceus femininos e nas turmas femininas dos liceus de freqüência mixta haverá em cada um dos anos do 1.º ciclo uma sessão semanal de lavores femininos, com a duração de hora e meia.

Art. 7.º As matérias que constituem o 2.º ciclo distribuem-se, em cada semana, por disciplinas e unidades lectivas, em aulas e sessões, do modo seguinte:

| | 4.º ano | 5.º ano | 6.º ano |
|---|---|---|---|
| *a*) Aulas: | | | |
| Português-latim | 6 | 6 | 6 |
| Alemão ou inglês | 3 | 3 | 3 |
| História | 3 | 3 | 3 |
| Ciências físico-naturais | 4 | 4 | 4 |
| Matemática | 3 | 3 | 3 |
| | 19 | 19 | 19 |
| *b*) Sessões: | | | |
| Educação moral e cívica | 1 | 1 | 1 |
| Higiene e educação física | 2 | 2 | 2 |
| Canto coral | 1 | 1 | 1 |
| | 4 | 4 | 4 |

§ 1.º O ensino da disciplina de português-latim visará especialmente a relacionação filológica das duas línguas, a pronta versão da língua-mãi e o interêsse pela leitura dos clássicos portugueses, para o que ao professor compete fazer, segundo as necessidades pedagógicas, a mais útil aplicação das seis unidades lectivas semanais, metade para cada língua.

§ 2.º O estudo das línguas alemã e inglesa dependerá de opção, expressa pelo aluno no começo do ciclo.

§ 3.º O ensino da história será objectivo e visará, a par do conhecimento dos factos, a formação do espírito crítico e a educação cívica.

§ 4.º Uma das unidades lectivas atribuídas à disciplina de ciências físico-naturais será obrigatòriamente destinada a trabalhos práticos.

§ 5.º Terão a duração de hora e meia as unidades lectivas atribuídas aos trabalhos práticos da disciplina de ciências físico-naturais e às sessões de canto coral, realizado êste sempre em conjunto orfeónico.

Art. 8.º As matérias que constituem o 3.º ciclo distribuem-se, em cada semana, por disciplinas e unidades lectivas, em aulas e sessões, do modo seguinte:

| | 7.º ano | |
|---|---|---|
| | 1.º semestre | 2.º semestre |
| *a*) Aulas: | | |
| Língua e literatura portuguesa | 5 | – |
| Latim | – | 5 |
| Ciências geográficas | – | 4 |
| Ciências biológicas | 4 | – |
| Ciências físico-químicas | 3 | 3 |
| Matemática | 2 | 2 |
| Organização política e administrativa da Nação | 1 | 1 |
| Filosofia | 4 | 4 |
| | 19 | 19 |
| *b*) Sessões: | | |
| Higiene e educação física | 2 | 2 |
| Canto coral | 1 | 1 |
| | 3 | 3 |

§ 1.º O ensino das ciências geográficas compreende o da cosmografia, o da geo-física e o da geo-história.

§ 2.º A disciplina de organização política e administrativa da Nação visará o conhecimento da estrutura orgânica do Estado e a formação da mentalidade corporativa.

§ 3.º O ensino autónomo da filosofia será especialmente desenvolvido em relação à psicologia e à lógica e será ainda ministrado em conjugação com as matérias de outras disciplinas.

§ 4.º O ensino será orientado no sentido de os alunos se utilizarem, quanto possível, de livros auxiliares e outros elementos de estudo escritos nas línguas estrangeiras aprendidas no 1.º e 2.º ciclo.

§ 5.º Terão a duração de hora e meia as unidades lectivas atribuídas às sessões de canto coral, realizado êste sempre em conjunto orfeónico com os alunos do 2.º ciclo.

Art. 9.º As matérias do curso especial de educação familiar distribuem-se, em cada semana, por disciplinas e unidades lectivas, em aulas e sessões, do modo seguinte:

| | 1.º ano | |
|---|---|---|
| | 1.º semestre | 2.º semestre |
| a) Aulas: | | |
| Língua e literatura portuguesa | 5 | – |
| Prática de línguas vivas | 4 | 4 |
| Moral geral, familiar e social | 3 | – |
| Métodos de educação familiar | – | 2 |
| Economia e arte domésticas | – | 2 |
| Noções elementares de economia política e social | – | 2 |
| Organização política e administrativa da Nação | 1 | 1 |
| Direito usual | – | 2 |
| Higiene e puericultura | 1 | 1 |
| Roupa branca, vestidos, transformações | 2 | 2 |
| Chapéus | – | 2 |
| Bordados e tapeçarias | 2 | 2 |
| Flores e arte aplicada | 2 | – |
| | 20 | 20 |
| b) Sessões: | | |
| Culinária | n | n |
| Educação física | 1 | 1 |
| Canto coral | 1 | 1 |
| | 2+n | 2+n |

§ 1.º As disciplinas comuns ao 3.º ciclo serão dispensadas às alunas que possuam já a carta do curso liceal, e reciprocamente o serão, para a obtenção desta, às alunas habilitadas com o curso de educação familiar.

§ 2.º O ensino das matérias privativas do curso de educação familiar será essencialmente prático e poderá ser parcialmente ministrado fora do liceu, em postos de puericultura, lactários, creches, jardins de infância e outros serviços sociais que nêle não estejam instalados.

§ 3.º Terão a duração de hora e meia as unidades lectivas atribuídas aos trabalhos práticos de roupa branca, vestidos e transformações, chapéus, bordados e tapeçarias, flores e arte aplicada, bem como às sessões de canto coral, realizado êste sempre em conjunto com os alunos do 2.º e 3.º ciclo.

§ 4.º O número e a duração de unidades lectivas que devam ser atribuídas aos trabalhos práticos de culinária serão regulados pela reitora, segundo as circunstâncias em que se efectue o respectivo ensino.

§ 5.º A Obra das Mães pela Educação Nacional (O. M. E. N.) colaborará com as reitoras na instalação e funcionamento do curso especial de educação familiar.

Art. 10.º Como adjuvantes do ensino e meios de acção educativa, realizar-se-ão as visitas de estudo e excursões que se tornarem necessárias, as quais deverão servir de objecto a palestras de professores e alunos.

§ 1.º Nas visitas de estudo serão incluídos os museus e monumentos nacionais, com entrada gratuita e em entendimento com os respectivos directores.

§ 2.º Nas visitas de estudo e excursões aproveitar-se-ão todos os ensejos para o conhecimento dos padrões da história pátria, como motivo de instrução geral e de educação moral e cívica.

§ 3.º As visitas de estudo e as excursões são obrigatórias para o pessoal docente e para os alunos.

Art. 11.º Para os alunos do 2.º e do 3.º ciclo, separadamente ou em conjunto, haverá sessões culturais que visarão de um modo particular o conhecimento do Império Colonial, a arte portuguesa e a educação cívica.

§ 1.º As sessões culturais revestirão a forma de palestras, feitas por professores, médicos escolares e outras pessoas competentes.

§ 2.º As sessões culturais realizar-se-ão duas vezes, pelo menos, em cada mês, e serão obrigatórias tanto para o pessoal docente como para os alunos.

§ 3.º Poderão realizar-se simultâneamente diversas sessões culturais, que serão presididas pelo reitor e por professores por êle designados.

Art. 12.º A aplicação dos métodos de educação física terá em conta o sexo e a idade e visará tanto a saúde do indivíduo como a formação colectiva da energia física e moral da juventude para o serviço da Nação.

§ 1.º Para a imediata e maior eficiência da educação física ministrada nos liceus e correspondentes estabelecimentos particulares poderá ser utilizada a colaboração das organizações desportivas que possuam instalações adequadas e cultivem a boa ordem anátomo-fisiológica, dentro dum fervoroso espírito nacionalista.

§ 2.º Em conjugação com a Mocidade Portuguesa realizar-se-ão, sempre que fôr possível, no dia reservado de cada semana, exercícios colectivos e marchas ao ar livre, graduados segundo o desenvolvimento físico dos alunos, e todos os anos se farão grandes demonstrações nos campos desportivos regionais e no Estádio Nacional.

Art. 13.º O ensino do canto coral será orientado do modo seguinte:

*a*) Ministrar-se-ão as noções fundamentais da música e do canto, na medida do indispensável para a imediata constituïção de massas corais activas;

*b*) Durante o 1.º ciclo o canto coral visará especialmente a impregnação dos preceitos morais e cívicos de um bom português, por meio de canções educativas, e com todos os alunos do ciclo se constituïrá o primeiro orfeão;

*c*) Durante o 2.º e 3.º ciclo o canto coral visará especialmente o culto das glórias de Portugal e a exaltação do sentimento patriótico, tendentes a uma forte e activa coesão nacional, por meio de cânticos vigorosos, e para os executar se constituïrá, com todos os alunos dos dois ciclos, o segundo orfeão;

*d*) O hino e os cânticos nacionais, oficialmente harmonizados, serão motivo de execuções freqüentes por todos os alunos, e estarão sempre prontos, tanto para as festas escolares como para as manifestações do sentimento pátrio, em conjugação com a Mocidade Portuguesa.

Art. 14.º Cada liceu será designado pela denominação educativa de um grande vulto da história pátria e todos os anos celebrará em dia certo a festa do respectivo patrono, para conhecimento e exemplo da sua vida.

§ 1.º A escolha do patrono é da competência do Conselho de Ministros, sôbre proposta do Ministro da Educação Nacional.

§ 2.º A Junta Nacional da Educação promoverá a revisão das actuais denominações dos liceus, em conformidade com o disposto neste artigo, e sob os nomes que forem suprimidos poderá o Ministro da Educação Nacional, quando não se verifique uma contra-indicação educativa, instituir bôlsas de estudo ou prémios.

Art. 15.º Em todos os estabelecimentos oficiais ou particulares que ministrem o ensino liceal serão oferecidos à reflexão dos alunos, e obrigatòriamente expostos nos lugares mais apropriados dos respectivos edifícios, dísticos educativos.

§ único. A aprovação dos dísticos educativos é da competência do Ministro, ouvida a Junta Nacional da Educação, a cuja revisão serão submetidos os actualmente expostos.

CAPITULO III

**Liceus, professores e actividade docente**

Art. 16.º Os liceus classificam-se em nacionais e provinciais, conforme ministram o ensino do curso liceal completo ou só o do 1.º e do 2.º ciclo.

§ 1.º São liceus nacionais os das cidades universitárias, e haverá ainda, em cada província ou arquipélago, um, pelo menos, segundo as necessidades do ensino, bem como os liceus provinciais que forem indispensáveis, e neste sentido será feita a sua revisão.

§ 2.º O Colégio Militar e o Instituto Feminino de Educação e Trabalho, de Odivelas, são, quanto à estrutura do ensino e à validade dos cursos, equiparados, respectivamente, aos liceus nacionais e provinciais.

§ 3.º O Govêrno poderá autorizar a criação de institutos secundários municipais, de tipo variável, para um ensino mixto adequado às necessidades do concelho, o qual habilitará para o ingresso ao 2.º ciclo do curso liceal, mediante exame de transição, prestado nos liceus.

§ 4.º São da exclusiva competência do Govêrno a nomeação do pessoal e a jurisdição pedagógica dos liceus cuja manutenção não esteja a cargo do Estado e dos institutos secundários municipais.

Art. 17.º É fixado em 600 o número-limite de turmas para todos os liceus, e a lotação de cada um tomará por base a freqüência escolar média dos últimos três anos.

§ 1.º O desdobramento em turmas será feito na base de 25 a 35 alunos, limites que só poderão ser alterados por despacho ministerial.

§ 2.º Se os alunos matriculados não preencherem, em um ou mais liceus, todas as turmas da respectiva lotação, pode o Ministro da Educação Nacional distribuir anualmente por outros igual número de turmas suplementares.

§ 3.º De três em três anos serão revistas as lotações de todos os liceus, no sentido de se reajustarem às necessidades do ensino.

Art. 18.º Para fins pedagógicos ou para suprir deficiências de instalação pode o Govêrno autorizar o desdobramento de liceus em secções, dentro da mesma localidade e constituídas pelas turmas indispensáveis.

§ único. A organização das secções liceais será anualmente revista.

Art. 19.º Ouvida a Junta Nacional da Educação, serão definidas as zonas de influência de cada liceu, de área variável, segundo os objectivos da educação e a comodidade do povo.

Art. 20.º Em cada liceu, e com o raio de acção que fôr determinado pelo Comissariado Nacional, constituir-se-á, junto das instalações de educação física, a sede de uma delegação local da Mocidade Portuguesa, a cujos serviços o reitor destinará, dentro das possibilidades, as dependências e pessoal necessários.

§ único. Em todos os liceus funcionará uma cantina, que servirá também à delegação da Mocidade Portuguesa.

Art. 21.º O pessoal docente dos liceus é constituído pelas seguintes categorias de professores: efectivos, auxiliares, agregados e contratados.

§ 1.º Os professores efectivos são de nomeação vitalícia e formam em cada liceu um quadro único e privativo, em harmonia com a sua lotação, o qual será reajustado ao novo regime de estudos.

§ 2.º Os professores auxiliares são de nomeação vitalícia e formam dois quadros gerais, um masculino e outro feminino, dos quais saïrão os candidatos à categoria de professor efectivo.

§ 3.º Os professores agregados são possuïdores de um título que os habilita ao exercício eventual do magistério, e formam dois quadros gerais, um masculino e outro feminino, dos quais saïrão os candidatos à categoria de professor auxiliar ou, na falta de concorrentes desta categoria, à de efectivo.

§ 4.º Os professores contratados destinam-se ao exercício temporário do magistério nos casos em que a lei determine esta forma de provimento.

§ 5.º Para o efeito do provimento definitivo ou temporário os professores são agrupados em secções, segundo as respectivas licenciaturas ou habilitações e as afinidades das disciplinas do curso liceal, e neste sentido se fará o reajustamento ao novo regime de estudos.

§ 6.º O professor nomeado para um liceu só poderá ser admitido a concurso a uma vaga em outro depois de haver exercido as funções naquele durante dois anos escolares completos e com boa classificação de serviço.

§ 7.º O professor agregado é obrigado a prestar serviço no liceu que lhe fôr designado, sob pena de nenhum outro lhe ser distribuído durante dois anos, salvo caso de impossibilidade verificada.

§ 8.º Os professores efectivos na situação de licença ilimitada que requererem o regresso ao serviço prestá-lo-ão como agregados, em qualquer liceu, até nova nomeação, para a qual se consideram candidatos permanentes aos concursos para o provimento das vagas na respectiva secção.

§ 9.º Os médicos escolares são, para efeitos médico-pedagógicos, equiparados a professores.

Art. 22.º É fixado em 550 o número de lugares de professores efectivos, em 150 o de professores auxiliares, em 100 o de professores contratados e é ilimitado o número de professores agregados.

§ 1.º O número-limite de professores efectivos não abrange os actuais professores efectivos de educação física, de canto coral e de lavores femininos, mas nêle estão incluídos 50 lugares dos quadros privativos dos liceus a cargo das juntas autónomas das ilhas adjacentes.

§ 2.º É de 110 e de 40, respectivamente, o número de lugares de professores auxiliares, masculinos e femininos, os quais substituem os actuais professores agregados do quadro permanente.

§ 3.º Os professores agregados receberão o vencimento de professor auxiliar, mas só pelo tempo em que prestarem serviço.

§ 4.º É de 50, de 40 e de 10, respectivamente, o número de professores contratados para educação física, canto coral e lavores femininos, com a gratificação inicial de 900$ mensais e as de 1.000$ e 1.200$, correspondentes a dez e a vinte anos de bom serviço.

§ 5.º Poderão ainda ser contratados os professores indispensáveis para o ensino das disciplinas de organização política e administrativa da Nação, de desenho e trabalhos manuais, de educação moral e cívica, bem como para o curso de educação familiar e para o estágio de línguas vivas, com a gratificação correspondente à retribuïção de 45$ por cada hora semanal.

Art. 23.º O recrutamento para o magistério liceal será feito, salvas as excepções legais, de entre os indivíduos que, habilitados com a licenciatura universitária e a cultura pedagógica exigidas por lei, hajam revelado aptidão no estágio e obtido aprovação num Exame de Estado.

§ 1.º O estágio será realizado em liceus nacionais adequados à prática pedagógica e poderá sê-lo numa secção privativa.

§ 2.º São motivo de preferência na admissão dos

estagiários que se destinem ao ensino do desenho e trabalhos manuais os cursos de pintura, escultura ou arquitectura das Escolas de Belas Artes.

§ 3.º O estágio de candidatos a professores de línguas vivas compreenderá cursos práticos de alemão, francês e inglês, para cuja regência só poderão ser contratados portugueses diplomados com um curso superior que hajam residido três anos, pelo menos, no respectivo país estrangeiro, ou estrangeiros naturais dêste, cuja idoneidade seja reconhecida em despacho ministerial, sôbre parecer da Junta Nacional da Educação.

§ 4.º Serão realizadas pelos estagiários conferências e visitas de cultura colonial e de organização corporativa.

§ 5.º São instituídas quinze bôlsas de estudo de 4.500$ anuais para os estagiários pobres, pagas em nove prestações mensais, a conceder por ordem de classificação no concurso de admissão, e a todos os estagiários é proïbido o ensino particular, sob pena de exclusão imediata.

§ 6.º Os candidatos aos lugares de médico escolar devem possuir a habilitação da cultura pedagógica exigida por lei a todos os professores.

§ 7.º Para o ensino de educação moral e cívica, de educação física, de canto coral e de lavores femininos pode ser autorizado o contrato de indivíduos que, embora não possuam as habilitações normais, sejam julgados idóneos em despacho ministerial, sôbre parecer da Junta Nacional da Educação, emquanto não fôr reorganizado o regime legal da respectiva formação pedagógica.

§ 8.º São de livre nomeação do Ministro os professores da disciplina de organização política e administrativa da Nação, de entre os diplomados com um curso superior e outros indivíduos de idoneidade reconhecida, sôbre parecer da Junta Nacional da Educação, e o provimento far-se-á por contrato quando não recaia em indivíduos que sejam professores efectivos ou auxiliares.

Art. 24.º Além dos deveres gerais dos funcionários, o professor é, em todas as circunstâncias, obrigado a actividade formativa do espírito nacional e a contínuo aperfeiçoamento pedagógico, sob pena de suspensão e procedimento disciplinar.

§ 1.º As nomeações para os lugares de professor efectivo ou auxiliar e de médico escolar só se tornarão definitivas depois de três anos de bom serviço.

§ 2.º O serviço dos professores será classificado tendo-se em vista tanto a competência técnica como a acção educadora, e para os que mais se distingam serão instituídos prémios de viagens às colónias e bôlsas pedagógicas no estrangeiro.

§ 3.º Realizar-se-á anualmente em Lisboa, sob a presidência do presidente da Junta Nacional da Educação, uma reünião dos reitores dos liceus, destinada à apreciação do rendimento da obra educativa e à discussão dos métodos de ensino, para os fins da perfeita unidade de acção pedagógica.

§ 4.º Ao professor do liceu na efectividade e ao seu cônjuge, com excepção dos professores privativos de educação física, de canto coral, de lavores femininos, de educação moral e cívica e do curso especial de educação familiar, não é permitido dirigir ou exercer o ensino particular liceal, ainda que por interposta pessoa, nem fazer vida doméstica com alunos do liceu que não pertençam a sua família, sob pena de perda do lugar e anulação do alvará ou diploma.

§ 5.º Serão oportunamente organizados os serviços de inspecção do ensino liceal.

Art. 25.º A direcção do liceu pertence ao reitor, por delegação do Ministro, que livremente o nomeia e pode, a todo o tempo, substituir.

§ 1.º O reitor preside às reünião a que assista, incluídas as dos júris de que faça parte.

§ 2.º Para substituir o reitor nos seus impedimentos será anualmente nomeado um vice-reitor, de entre os directores de ciclo.

Art. 26.º O conjunto dos professores e médicos escolares em exercício, sob a presidência do reitor, constitue o conselho escolar.

§ único. O conselho escolar reúne em sessão ordinária no começo e no fim de cada ano escolar, e tem por secretário o do liceu.

Art. 27.º A unidade e a continuïdade da acção educativa dentro de cada liceu são asseguradas pelo conselho pedagógico e disciplinar, constituído pelo reitor, pelos directores dos ciclos e sub-directores, quando os haja, e pelo médico escolar.

§ único. O conselho reúne em sessão ordinária duas vezes por mês e tem por secretário um dos vogais designado pelo reitor.

Art. 28.º A coordenação do ensino dentro de cada ciclo é assegurada pelo conselho do ciclo, constituído por todos os seus professores, sob a presidência do respectivo director.

§ 1.º O director do ciclo é anualmente nomeado pelo Ministro, sôbre proposta do reitor, de entre os professores de maior capacidade educadora, e tem direito à gratificação mensal de 90$.

§ 2.º Quando haja mais de três turmas no ciclo, poderá o reitor designar para cada três turmas excedentes ou fracção um sub-director como delegado do director do ciclo.

§ 3.º O conselho do ciclo reúne em sessão ordinária uma vez por mês e no fim do ano escolar, e tem por secretário um dos vogais designado pelo reitor.

Art. 29.º O aproveitamento dos alunos é verificado em conselho de professores, constituído pelos professores das disciplinas de cada ano, sob a presidência do director do ciclo ou do seu delegado.

§ 1.º Nos anos desdobrados em turmas o conselho pode funcionar separadamente para cada uma delas.

§ 2.º O conselho de professores reúne em sessão ordinária no fim de cada período lectivo e tem por secretário um dos vogais designado pelo reitor.

Art. 30.º O serviço obrigatório normal para todos os professores, em cada semana, é fixado em vinte horas, mas será reduzido a dezóito e a dezasseis, respectivamente, para os que completem dez e vinte anos de bom e efectivo serviço, na qualidade de professor efectivo.

§ 1.º O serviço docente dos reitores não excederá cinco horas semanais nos liceus de maior lotação, nem doze nos de menor, e será graduado por despacho ministerial, tendo em conta a população escolar.

§ 2.º Aos directores de ciclo e aos seus delegados será reduzido em três e em duas horas semanais o serviço docente, não podendo em qualquer caso ser êste inferior a quinze horas semanais, e é concedida aos secretários dos liceus que exerçam funções de chefe de secretaria a redução de duas horas.

§ 3.º O serviço obrigatório pode ser aumentado ou deminuído até duas horas, por absoluta exigência da distribuïção do serviço e designadamente para se assegurar a seqüência e concentração do ensino, mas do aumento serão, quanto possível, excluídos os professores com mais de trinta anos de serviço, e aqueles a quem houver sido deminuído completá-lo-ão em substituïções eventuais para que o reitor os designe.

§ 4.º Os professores de educação física e de canto coral prestarão à Mocidade Portuguesa o serviço que o Ministro determinar, o qual será computado, para todos os efeitos, como serviço docente.

§ 5.º É obrigatório para todos os professores o serviço circum-escolar que o reitor, ouvido o conselho pe-

dagógico e disciplinar, lhes distribuir, designadamente sob a forma de conferências e excursões educativas para a Mocidade Portuguesa, dentro do programa estabelecido pelo Comissariado Nacional.

Art. 31.º A distribuïção do serviço a cada professor far-se-á, quanto possível, dentro da secção a que pertença, tendo em conta a sua competência especial, e de modo a acompanhar o aluno desde o início do ciclo até ao exame.

§ 1.º O serviço docente dos directores de ciclo e seus delegados deve ser contido, total ou parcialmente, no respectivo ciclo, e a seu cargo ficará sempre a organização das sessões de educação moral e cívica, que poderão ser realizadas com a colaboração de conferentes idóneos, ainda que estranhos ao professorado, mediante autorização do Ministro, sôbre proposta do reitor.

§ 2.º Nas sessões de higiene e educação física colaborarão os professores desta e os médicos escolares, nos termos que forem superiormente determinados, tendo-se em vista o maior rendimento educativo da Mocidade Portuguesa.

Art. 32.º A actividade docente e educativa desenvolve-se dentro de programas oficialmente aprovados, em cuja organização se terão em conta as leis naturais do desenvolvimento do indivíduo e o valor formativo das noções.

§ 1.º Serão aprovados programas em harmonia com o novo regime do ensino liceal, e devem os das disciplinas do 1.º ciclo facilitar a transição para o ensino técnico profissional e médio.

§ 2.º Os programas serão revistos de três em três anos, sem prejuízo de alterações parciais que no primeiro triénio se reconheçam urgentes para o melhor ajustamento às necessidades pedagógicas.

§ 3.º Dentro de cada liceu será adoptado um único livro para cada disciplina do mesmo ano, escolhido de entre os aprovados oficialmente, e serão comuns aos liceus de todo o País os compêndios de história, de filosofia e de educação moral e cívica.

Art. 33.º O professor é obrigado a permanente acção de cultura geral e aos limites do programa, mas executará êste com a elasticidade imposta pela orientação de uma escola activa e imprimirá ao ensino o sentido colonial e corporativista.

§ 1.º O professor deverá procurar de preferência no meio ambiente os centros de interêsse para o ensino, designadamente no concelho para o 1.º ciclo, na província ou arquipélago para o 2.º e na Nação para o 3.º

§ 2.º Importará responsabilidade disciplinar a inobservância das obrigações impostas neste artigo.

## CAPITULO IV

### Matrícula, freqüência e exames

Art. 34.º O ano escolar começa em 1 de Outubro e termina em 31 de Julho, o ano lectivo decorre de 7 de Outubro a 5 de Julho e o 1.º semestre do 3.º ciclo acaba no dia 15 de Fevereiro.

§ 1.º Para efeitos pedagógicos consideram-se nos 1.º e 2.º ciclos três períodos lectivos, decorrendo o primeiro de 7 de Outubro a 22 de Dezembro, o segundo de 7 de Janeiro à véspera de domingo de Ramos e o terceiro desde o dia imediato ao domingo de Pascoela até 5 de Julho, e no 3.º ciclo dois períodos lectivos que coincidem com os dois semestres.

§ 2.º Os trabalhos escolares começarão, em cada dia, às oito horas, e só poderão começar mais tarde mediante autorização ministerial, sôbre proposta fundamentada dos reitores e parecer da Junta Nacional da Educação.

§ 3.º Tanto nos liceus como nos correspondentes estabelecimentos do ensino particular o sábado será reservado a visitas de estudo e excursões, bem como a exercícios colectivos de educação cívica e pre-militar, em cooperação com a Mocidade Portuguesa, e nêle se realizará também ensino por sessões.

Art. 35.º As idades mínima e máxima para a primeira matrícula, como alunos internos, no 1.º ano são, respectivamente, dez e treze anos referidos ao início do ano escolar, e, em relação aos restantes anos, as que corresponderem à sua seriação.

Art. 36.º Quando, no decurso do 1.º ciclo, o aluno dê provas de anormal dificuldade em seguir o curso liceal ou revele excepcional aptidão para outra espécie de estudos, o conselho pedagógico e disciplinar determinará, no primeiro caso, a eliminação e aconselhará, no segundo, a transferência.

§ 1.º O conselho ouvirá sempre o encarregado da educação do aluno, que será submetido às provas psicotécnicas julgadas necessárias.

§ 2.º No fim de cada ano do 1.º ciclo será facultada a transferência para o ensino técnico, e reciprocamente, mediante uma adequada prova de transição, que determinará o grau de habilitação para o efeito da seqüência dos estudos.

Art. 37.º Aos filhos de portugueses que hajam feito estudos no estrangeiro e se estabeleçam em Portugal é facultado o ingresso no ensino liceal, na altura que competir à sua preparação cultural, definida pelas provas de um exame *ad hoc*.

§ único. O candidato prestará as provas que forem determinadas em despacho ministerial, as quais serão organizadas pela Junta Nacional da Educação.

Art. 38.º A matrícula nos liceus efectua-se por disciplinas em relação a cada ano.

§ 1.º A matrícula no primeiro ano de cada ciclo, pela primeira vez ou por efeito de perda total da freqüência, abrange obrigatòriamente todas as disciplinas que o constituem.

§ 2.º É proïbida a matrícula em novo ciclo sem prévia aprovação no exame de todas as disciplinas do ciclo anterior.

Art. 39.º A freqüência do aluno compreende a presença, o comportamento e o aproveitamento e é apreciada no fim de cada período lectivo.

§ 1.º A verificação das faltas compete ao director do ciclo, e importa a imediata exclusão da freqüência na respectiva disciplina um número superior ao permitido por lei.

§ 2.º O comportamento do aluno, nas aulas e fora delas, é julgado pelo conselho do ciclo, e a nota de *mau* importa a exclusão da freqüência em todas as disciplinas.

§ 3.º O aproveitamento é classificado em relação a cada disciplina, independentemente da classificação nas outras, e a nota de *mau* importa a imediata exclusão da freqüência na respectiva disciplina.

§ 4.º A nota do aproveitamento em cada disciplina é da responsabilidade do respectivo professor, mas, quando fôr a de *mau*, pode ser alterada pelo conselho de professores do ano.

§ 5.º A média anual não inferior a 10 valores é condição para o trânsito na respectiva disciplina e para a admissão a exame no fim do ciclo.

§ 6.º As notas obtidas no ensino por sessões não são condição para o trânsito na respectiva disciplina, mas serão tidas em consideração para a classificação final do ciclo.

§ 7.º Aos alunos a quem falte uma única disciplina, cuja freqüência tenham, para conclusão de um ciclo é permitido fazerem o exame em Outubro, ainda que em repetição, e quando não tenham a freqüência serão admitidos a fazer o mesmo exame como alunos externos, independentemente de inscrição.

Art. 40.º Aos alunos que obtiverem média anual de aproveitamento na maior parte das disciplinas é permitido freqüentarem as restantes em acumulação com

as do ano imediato, desde que sejam diferentes e não pertençam a mais de dois anos seguidos.

§ único. Esta acumulação é condicionada pela possibilidade de organização do horário, segundo os princípios de uma boa pedagogia, e a respectiva freqüência só é válida para a seqüência e conclusão do ciclo.

Art. 41.º Os exames das disciplinas são de duas espécies:

*a*) De ciclo;

*b*) Singulares.

§ 1.º Por exames de ciclo entendem-se os que se destinam à obtenção da carta do curso liceal, e nêles se inclue o do curso especial de educação familiar.

§ 2.º Por exames singulares entendem-se os que apenas se destinam a obter um diploma legal de habilitação em disciplinas isoladas, sem dependência de inscrição.

Art. 42.º Os exames constarão das seguintes provas:

*a*) Duas provas escritas em todas as disciplinas, das quais o júri tomará sòmente a melhor para a classificação;

*b*) Trabalhos práticos, cumulativamente com as provas escritas, nas disciplinas cujo ensino os tenha;

*c*) Uma prova oral nas disciplinas de línguas vivas.

§ 1.º São múltiplas as provas escritas e os trabalhos práticos nas disciplinas que constituam agrupamento.

§ 2.º Os exames versarão sôbre os programas da disciplina em todo o ciclo.

§ 3.º Os pontos serão comuns para todos os examinandos de cada liceu e a apreciação das provas prestadas por todos será feita por um único júri para cada disciplina.

§ 4.º Nas disciplinas em que o júri tiver de classificar mais de uma prova de cada aluno a decisão exprimir-se-á pela média das notas obtidas em todas as provas.

§ 5.º Ficarão aprovados os alunos que obtiverem a nota de 10 valores, pelo menos, e serão excluídos os restantes.

Art. 43.º No fim dos exames de cada ciclo o conselho do ciclo atribuïrá aos alunos que o hajam concluído a respectiva classificação.

§ 1.º Esta classificação, nunca inferior a 10 valores, tomará por base a média aritmética das notas obtidas em todas as disciplinas do ciclo, que o conselho poderá corrigir pela consideração das notas obtidas no ensino por sessões e pelos antecedentes pedagógicos.

§ 2.º É conferido o diploma de distinto ao aluno que obtiver a classificação de 16 valores, pelo menos, e de distinção com louvor ao que merecer a de 20 valores.

§ 3.º A classificação do 3.º ciclo será a classificação final do curso liceal e constará da respectiva carta.

Art. 44.º Serão reajustadas ao novo regime de estudos as propinas de matrícula e de exame, e será revista a legislação que estabelece as respectivas isenções no sentido da maior justiça na sua concessão.

§ único. Atender-se-á aos encargos das famílias menos abastadas, particularmente no intuito de se protegerem as mais numerosas e de boa moral.

Art. 45.º A concessão das bôlsas escolares e dos prémios nacionais aos estudantes pobres e aos melhores estudantes, nos termos da base VII da lei n.º 1:941 e do artigo 15.º, n.º 10.º, do regimento da Junta Nacional da Educação, será feita pelo Ministro, sôbre proposta do Conselho Permanente da Acção Educativa.

Art. 46.º É desde já declarada obrigatória para os alunos do 1.º ciclo, tanto do ensino oficial como do particular, a inscrição nos quadros da Mocidade Portuguesa, sem prejuízo da educação pre-militar a que todos os alunos estão sujeitos, nos termos da lei n.º 1:941.

§ único. A inscrição na Mocidade Portuguesa é averbada na caderneta escolar e, quando voluntária, constituïrá sempre motivo de preferência, em igualdade de circunstâncias.

CAPITULO V

**Disposições transitórias**

Art. 47.º O novo regime do ensino liceal é de aplicação imediata, com as seguintes restrições:

*a*) No ano escolar de 1936-1937 funcionará a 7.ª classe (letras ou ciências) para os alunos que a ela transitaram, e é-lhes ainda permitido fazer os respectivos exames como externos até ao fim do ano escolar de 1938-1939, mas estes alunos são obrigados à disciplina de organização política e administrativa da Nação;

*b*) Para os efeitos do § 2.º do artigo 4.º, é permitido aos alunos que transitaram à 6.ª classe fazer o exame do curso geral no ano escolar de 1936-1937;

*c*) Os alunos habilitados com o exame do curso geral, maiores ou emancipados, poderão fazer o exame da 7.ª classe no ano escolar de 1936-1937;

*d*) O curso de educação familiar irá sendo pôsto em funcionamento na medida das possibilidades de eficiência, sendo autorizadas as reitoras a adoptar as soluções impostas pelas circunstâncias da execução inicial.

Art. 48.º Sem prejuízo do reajustamento dos liceus às condições estabelecidas por êste decreto-lei, são considerados nacionais os actuais liceus nacionais-centrais e os actuais liceus nacionais das cidades universitárias, e provinciais os restantes liceus até agora classificados como nacionais.

§ 1.º O Liceu D. João de Castro, em Lisboa, passa a constituir uma secção do Liceu Pedro Nunes, ao qual fica a pertencer o seu quadro de pessoal docente, incluindo os médicos escolares, de secretaria e menor.

§ 2.º Os Liceus José Falcão e Dr. Júlio Henriques, em Coimbra, ficam constituindo um só liceu nacional, sob a denominação de D. João III, cujo quadro de pessoal docente, incluindo o médico escolar, de secretaria e menor será formado pelos daquales, e no edifício do primeiro funcionará transitòriamente uma secção.

§ 3.º São mantidos os actuais liceus municipais até que se convertam nos institutos secundários previstos no § 3.º do artigo 16.º

§ 4.º Os quadros das secretarias dos Liceus D. Filipa de Lencastre e Infanta D. Maria serão constituídos por um terceiro oficial e um aspirante, e é criado um lugar de servente em cada um dos mesmos Liceus.

Art. 49.º Para os fins do § 1.º do artigo 23.º são escolhidos os Liceus Nacionais Pedro Nunes e D. João III, sem a designação de liceus normais.

Art. 50.º Emquanto não se fizer o reajustamente dos quadros privativos e a distribuïção dos professores pelas diferentes secções observar-se-á o seguinte:

1.º São mantidos nos seus grupos os actuais professores, sem prejuízo de transferência para outros da mesma secção, determinada pelas conveniências do ensino;

2.º Abrir-se-á concurso para os lugares de professor efectivo cuja vaga seja declarada por despacho ministerial, de harmonia com as exigências do serviço, dentro dos limites fixados no artigo 22.º;

3.º Nos primeiros lugares dos quadros de professor auxiliar ingressarão, independentemente de concurso, os actuais professores agregados dos quadros permanentes que o requeiram no prazo de trinta dias, e estes são considerados dissolvidos a partir daquele momento.

Art. 51.º Os actuais professores efectivos de educação física, de canto coral e de lavores femininos, bem como os agregados do quadro permanente das mesmas disciplinas que ingressarem nos de professores auxiliares, consideram-se incluídos no número-limite de professores contratados fixado pelo artigo 22.º, sem prejuízo do seu direito à aposentação, e as vagas existentes ou que venham a ocorrer serão providas por contrato.

## Anexo 14. Decreto-lei nº 27:085, 14 de Outubro de 1936



§ 1.º Os professores efectivos terão a gratificação inicial de 900$ mensais e as de 1.000$ e 1.200$, correspondentes a uma e a duas diuturnidades, e os auxiliares a de 700$ mensais.

§ 2.º As duas professoras efectivas, em serviço nos liceus femininos, que foram do antigo 8.º grupo e das disciplinas de moral, economia, higiene e pedagogia, ingressam no quadro das professoras de lavores femininos, sem prejuízo do direito à aposentação.

Art. 52.º É declarada a imediata caducidade da aprovação oficial de todos os livros do ensino secundário, e o Ministro da Educação Nacional é autorizado a adoptar, sem dependência de quaisquer formalidades, as soluções transitórias que se tornarem necessárias para o ano lectivo de 1936-1937.

Art. 53.º No ano lectivo de 1936-1937 as matrículas consideram-se feitas no regime de disciplinas estabelecido por êste decreto-lei, independentemente da forma de inscrição e mediante o pagamento das propinas actuais.

Art. 54.º A Direcção Geral do Ensino Secundário passa a denominar-se Direcção Geral do Ensino Liceal.

Art. 55.º Em tudo o que não contrarie a letra e o espírito dêste decreto-lei continua em vigor a legislação actualmente aplicável e os casos omissos serão resolvidos por despacho do Ministro da Educação Nacional.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Govêrno da República, 14 de Outubro de 1936. — António Óscar de Fragoso Carmona — *António de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Manuel Rodrigues Júnior — Manuel Ortins de Bettencourt — Armindo Rodrigues Monteiro — Joaquim José de Andrade e Silva Abranches — Francisco José Vieira Machado — António Faria Carneiro Pacheco — Pedro Teotónio Pereira — Rafael da Silva Neves Duque.*

---

### Decreto n.º 27:085

Nos termos da lei n.º 1:941, de 11 de Abril último, haveria que remodelar os programas do ensino, corrigindo deficiências pedagógicas, simplificando-os e acomodando-os à capacidade dos alunos.

Reformado o ensino liceal ou secundário pelo decreto-lei n.º 27:084, de 14 do corrente mês, os programas haveriam de ser ajustados ao novo regime de estudos, e urgia elaborar os das disciplinas para que não existiam.

O espírito novo de que é impregnada toda a reforma, atribuindo ao ensino, dentro dos limites dos programas, a elasticidade de uma escola activa, mais do que nunca impunha a necessidade de algumas instruções para a sua execução.

Por isso, ouvida a Junta Nacional da Educação, e sôbre proposta do Ministro da Educação Nacional;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 109.º, n.º 3.º, da Constituição, o Govêrno decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º São aprovados, para vigorarem desde o início do ano lectivo de 1936-1937, os programas das disciplinas do ensino liceal que fazem parte integrante dêste decreto e vão assinados pelo Ministro da Educação Nacional.

§ 1.º Até à elaboração dos novos programas de educação física, de canto coral e de lavôres femininos, continuarão em vigor os actuais, com as alterações resultantes das directrizes estabelecidas pelo regimento da Junta Nacional da Educação e da articulação do ensino liceal com a *Mocidade Portuguesa*.

§ 2.º No período transitório estabelecido para a 7.ª classe observar-se-ão ainda os respectivos programas.

Art. 2.º Os reitores dos liceus, com os conselhos pedagógicos, tomarão as providências necessárias à boa execução dos programas e submeterão à Direcção Geral as dúvidas que não puderem resolver.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Govêrno da República, 14 de Outubro de 1936. — António Óscar de Fragoso Carmona — *António de Oliveira Salazar — António Faria Carneiro Pacheco.*

---

### Programas do ensino liceal

#### 1.º ciclo

##### Português

###### 1.º ano

Leitura de trechos simples em prosa e verso: pequenas descrições das paisagens de Portugal (continental, insular e ultramarino); pequenas descrições de usos, costumes, instituïções e monumentos nacionais; contos e poesias populares; lendas e narrativas ligadas com a história da nacionalidade; exemplos de virtudes cívicas e domésticas tiradas da história pátria; narrativas, contos e fábulas que possam contribuir para a educação moral dos alunos; poesia narrativa e lírica.

Explicação verbal e real dos textos. Modificações lexicológicas e sintáticas dos textos, sem alteração do sentido. Reprodução oral de assuntos lidos. Recitação de breves poesias.

*Rudimentos de fonética.* — A palavra e os seus elementos. A sílaba; palavras monossilábicas, dissilábicas e polissilábicas. O acento; sílabas tónicas e átonas; palavras agudas, graves, esdrúxulas. Os sons; vogais orais e nasais; abertas e fechadas; ditongos orais e nasais. As letras e outros sinais auxiliares. *Ortografia:* regras fundamentais da ortografia oficial.

*Conhecimento prático elementar da morfologia.* — Substantivos: abstractos e concretos; próprios e comuns; masculinos, femininos e comuns de dois, no singular e no plural; colectivos. Adjectivos: uniformes e biformes; qualificativos e determinativos. Numerais: cardinais, ordinais e proporcionais. Pronomes pessoais, possessivos, demonstrativos, relativos, interrogativos e indefinidos; o artigo. O género, o número e a pessoa: conhecimento prático do género das palavras; comparação das formas masculinas com as femininas e das formas do singular com as do plural. Noção elementar de grau de significação, sugerida e exercitada ùnicamente pela interpretação de exemplos. Classificação dos verbos em: regulares e irregulares; transitivos e intransitivos; de significação definida e de significação indefinida. Conjugação activa e passiva: conhecimento prático e comparativo das diversas formas verbais. Conhecimento prático dos advérbios, preposições, conjunções e interjeições e das respectivas locuções.

*Aquisição do vocabulário.* — Estudo elementar da composição e derivação dentro da língua — palavras primitivas e formadas de uma primitiva; prefixos e sufixos de uso muito freqüente e significação muito definida; palavras homónimas, sinónimas e antónimas; homófonas e homógrafas.

*Rudimentos de análise lógica e gramatical.* — Divisão do texto, segundo o conteúdo, em partes, destas em parágrafos e períodos, e dos períodos em proposições. Pontuação. Estudo dos elementos da proposição: sujeito, predicado (verbo de ligação e nome predicativo do sujeito); complemento directo e nome predicativo do complemento directo; complemento indirecto; atributo e apôsto; determinativo; complementos cir-

**Anexo 15. Decreto nº 36:507, 17 de Setembro de 1947**

Quarta-feira 17 de Setembro de 1947 — I Série — Número 216

# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — 7$50

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS

| | | | |
|---|---|---|---|
| As 3 séries | Ano 340$ | Semestre | 150$ |
| A 1.ª série | » 90$ | » | 48$ |
| A 2.ª série | » 80$ | » | 43$ |
| A 3.ª série | » 80$ | » | 45$ |

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2$50 à linha, acrescido do respectivo imposto de selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

## SUMÁRIO

**Ministério da Educação Nacional:**

**Decreto-lei n.º 36:507** — Promulga a reforma do ensino liceal.
**Decreto n.º 36:508** — Aprova o Estatuto do Ensino Liceal.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

### Direcção Geral do Ensino Liceal

### Decreto-lei n.º 36:507

1. Reconheceu o Governo a urgência de uma reforma do ensino liceal, não só por terem sido formulados numerosos e fundamentados reparos ao actual regime, mas por se tornarem necessárias medidas de coordenação entre esse ramo de ensino e o ramo paralelo do ensino técnico, recentemente remodelado.

2. Os problemas respeitantes ao ensino médio preocupam há muito os espíritos dos pedagogistas e dos estadistas de todo o Mundo, sem que em qualquer nação tenha sido possível estabelecer sistemas que se considerem definitivos. Têm sido adoptadas nos diferentes países as mais divergentes soluções, não existindo, assim, princípios consagrados que se imponham como normativos na elaboração de uma reforma.

Julga o Governo que, para este trabalho, o melhor método, por se tratar de um regime de ensino para portugueses, será o que for mais consentâneo com a nossa índole, as nossas tradições e a nossa vida própria, e que importa por isso menos o estudo e o conhecimento do que têm feito as outras nações do que o exame e a observação dos resultados das experiências que nós próprios temos feito.

3. A história do ensino secundário entre nós pode resumir-se em breves palavras.

Todo o ensino esteve largo tempo a cargo exclusivamente da Igreja. Há memória de uma escola de latim num mosteiro de Guimarães, já no século X, e, portanto, ainda antes da fundação da Monarquia. Sabe-se que no século seguinte foi fundada uma escola junto à Sé de Coimbra. Houve colégios célebres, logo nos primeiros tempos da nossa vida como Nação, nos mosteiros de Santa Cruz e de Alcobaça e outros em Lisboa e Braga. Estudos oficiais só aparecem nos fins do século XIII com a fundação da Universidade, subsistindo, porém, o ensino em escolas episcopais e conventuais.

Quer nestas escolas, quer na Universidade, não havia, como não houve depois por muito tempo, nítida distinção entre o ensino a que chamamos hoje superior e o que chamamos secundário. No século XV estudavam-se na Universidade, a par do Direito Civil e Canónico e da Medicina, a Gramática, a Lógica, a Retórica, a Música, etc.

D. João III fundou depois em Coimbra o Colégio das Artes, de cuja organização foi encarregado André de Gouveia, mas que a seguir foi entregue à Companhia de Jesus e declarado independente da Universidade. Nesse Colégio foram criadas, ao lado de estudos superiores, a que chegaram a corresponder graus académicos, as escolas menores.

A Companhia de Jesus passou a usufruir dentro em pouco quase o exclusivo do ensino das humanidades. No reinado de D. João V teve de lutar com a concorrência e a rivalidade dos padres da Congregação do Oratório, aos quais fora concedido o mosteiro das Necessidades, onde ensinavam Retórica, História, Física e Matemática, além de estudos superiores de Teologia. Mas não perderam os jesuítas o predomínio que exerciam: na data da extinção da Companhia, em meados do século XVIII, possuíam, além da Universidade de Évora, vinte e seis colégios e três seminários.

D. José, privando o País, pela acção do marquês de Pombal, do ensino das humanidades exercido pelos jesuítas, encontrou-se em face de um problema grave. Teve necessidade de improvisar escolas e professores, para poderem habilitar-se os alunos destinados à Universidade. Foram instituídas em várias terras escolas de Latim, de Grego, de Retórica e de Filosofia; só da disciplina de Grego foram estabelecidas quatro cadeiras em Lisboa, duas em Coimbra, Évora e Porto e uma em cada cidade ou vila que fossem sedes de comarca. Foi fundado o Colégio Real de Nobres. E foi instituída a Junta da Providência Literária, com o encargo de reformar os estudos e de estabelecer novos métodos para substituírem os que haviam sido adoptados pelos jesuítas. O Colégio das Artes, de Coimbra, foi encorporado na Universidade, que assim retomou a seu cargo estudos menores.

O êxito destas medidas mostrava-se pouco eficaz. E se o ensino secundário não entrou numa fase de extrema decadência deveu-se isso ao facto de alguns conventos manterem ainda, ou criarem novamente, colégios para o ensino das humanidades.

As cadeiras avulsas, existentes embora em grande número em muitas terras do País, produziam medíocres resultados, por incompetência ou falta de zelo dos professores e pela falta de coordenação e de fiscalização do ensino.

D. Maria I, criando ainda mais escolas, teve a compreensão da necessidade daquela coordenação e de uma direcção superior instituindo uma Directoria dos Estudos e Escolas do Reino, presidida pelo reitor da Universidade, e que livremente governava, dirigia e inspeccionava os serviços do ensino «com todo o poder, autoridade e jurisdição» (carta régia de 17 de Dezembro de 1794).

Era este o estado do ensino secundário entre nós quando foi implantado o regime liberal.

O mal, proveniente da desconexão das escolas e da falta de idoneidade de muitos professores, foi ainda agravado com o desaparecimento dos colégios anexos aos conventos, por serem extintas as congregações religiosas.

Começou então a surgir o ensino particular exercido por seculares. Fundaram-se novos colégios para suprir a falta dos que existiam anexos aos mosteiros. Mas isso era insuficiente e reclamava-se do Estado uma organização oficial do ensino das disciplinas preparatórias para a entrada na Universidade.

**4.** Deve-se a Passos Manuel, Ministro da ditadura que se seguiu à revolução de Setembro, a publicação de diferentes diplomas notáveis, entre os quais o decreto de 17 de Novembro de 1836, que organizava o ensino secundário oficial. Aí se preceituava que esse ensino seria concentrado em escolas denominadas liceus, a instalar em todas as sedes de distritos, e que substituiriam, à medida que fossem sendo instaladas, as cadeiras que então existiam dispersas das disciplinas de Grego, Retórica, Latim, Filosofia, Matemática, Geografia e História.

Passos Manuel não logrou pôr em execução o seu diploma. Cerca de quatro anos mais tarde é que começaram a funcionar os liceus de Lisboa, Coimbra (transformação do Colégio das Artes), Porto e Braga (este instalado no Seminário Diocesano).

Os novos estabelecimentos lutaram a princípio com dificuldades de instalação e de pessoal e com a desconfiança do público nos professores, escolhidos e nomeados por Governos saídos das facções políticas. E lutaram também com a concorrência, e mesmo hostilidade, do ensino particular, que se fora desenvolvendo. Assim, no liceu do Porto, no ano escolar de 1842-1843, só um aluno se matriculou e no ano seguinte não se matriculou nenhum.

Dentro de pouco tempo, porém, a frequência começou a afluir, e a tal ponto que antes do fim do século se tornou agudo o problema das instalações. Sentia-se a necessidade de construir edifícios adequados e de desdobrar alguns liceus. Em Lisboa ainda há quarenta e cinco anos havia um só liceu, embora nas primeiras organizações se previsse a criação de dois; e hoje há sete a funcionar e teve de ser há pouco criado mais um.

É de João Franco a iniciativa da construção de edifícios liceais em Lisboa. Os Governos saídos da revolução de 28 de Maio de 1926 não só resolveram já quase integralmente na capital esse problema, mas fizeram construir edifícios para liceus em grande número de cidades, apetrechando-os com perfeito mobiliário e material escolar ,no que se despendeu, pela Junta de Construções para o Ensino Técnico e Secundário, desde 1928, a elevada verba de 105:788.694$38. Foram construídos ou completados os Liceus D. João III, Alexandre Herculano, D. Manuel II, Maria Amália Vaz de Carvalho, Filipa de Lencastre, e os de Viana do Castelo, de Chaves, de Lamego, de Castelo Branco, de Santarém, de Beja e de Vila Real. Foram ampliados os liceus Pedro Nunes, de Braga, de Bragança, de Guimarães, da Guarda e de Évora. Estão em vias de conclusão os Liceus Gil Vicente, D. João de Castro, Infanta D. Maria, de Viseu, de Setúbal e de Faro. Vão iniciar-se as obras do Liceu Carolina Michaëlis. Está a ser ampliado o Liceu da Horta. Estão em estudo os projectos para a construção de novos edifícios em Aveiro, Póvoa de Varzim e Oeiras e para ampliação dos Liceus de Leiria e Portalegre. Assim, já pouco falta para conclusão das instalações, que ficarão verdadeiramente modelares.

O mesmo, infelizmente, não poderá dizer-se quanto à resolução do problema pedagógico, apesar do muito que tem sido já feito.

**5.** A concentração dos estudos, operada pela criação dos liceus, começou por ser apenas formal. Cada professor, proprietário da sua cadeira, julgava-se independente dos outros professores. Faltava o espírito de coordenação, que caracterizara o ensino ministrado pelos jesuítas; faltavam a orientação e direcção emanadas de um órgão superior; faltava a inspecção.

Por outro lado, tornando-se obrigatório o estudo de numerosas disciplinas como preparatórios para a matrícula na Universidade, surgiam as reclamações e as queixas, afirmando-se muitas vezes que os alunos eram impotentes para assimilar todas as matérias que lhes eram exigidas. Os Governos, com frequência, transigiam, concedendo dispensas. E ia-se arreigando a convicção de que, efectivamente, as exigências que se faziam aos alunos excediam a sua capacidade. Alegava-se que era contrário à índole e à natureza dos nossos alunos o ensino simultâneo de muitas disciplinas. Por uma reforma decretada em 1886 passaram a exigir-se para os dois primeiros anos apenas três disciplinas, para os outros, quatro e apenas para um, cinco. E isso ainda foi taxado de excessivo. O autor de uma nova reforma operada pouco depois não hesitou em afirmar que «os alunos não podem vencer com vantagem o estudo de mais de duas disciplinas em cada ano em lições diárias» (relatório do decreto de 20 de Outubro de 1888). E foi estabelecido então um plano de estudos baseado nesse princípio, com duas disciplinas apenas em cada ano, excepto no 5.º (Ciências), em que havia três.

Não tardou a reacção.

A reforma de João Franco (decreto n.º 2, de 22 de Dezembro de 1894, regulamento de 14 de Agosto de 1895 e lei de 28 de Maio de 1896) assentou no princípio oposto de que se devia exigir muito mais trabalho aos alunos e no de que o ensino das várias disciplinas devia ser simultâneo, coordenado e interdependente (regime de classe). O curso, que era de seis anos (curso geral de quatro e cursos complementares de dois), passou a ser de sete e uniforme (sem bifurcação em letras e ciências); foi dado grande desenvolvimento ao ensino do Latim (sete anos) e do Alemão (cinco anos), sendo banido pràticamente o ensino do Inglês. Orientada pelos princípios da pedagogia germânica, essa reforma fixou o número de disciplinas, a estudar simultâneamente, em sete, oito e nove no curso geral e em oito no curso complementar, variando as horas de lição semanal entre o mínimo de vinte e quatro e o máximo de vinte e oito, sendo os tempos escolares de sessenta minutos, excepto os de Desenho, que eram de noventa minutos nas três primeiras classes e de duas horas nas classes seguintes; e os professores podiam ser obrigados à regência de vinte e quatro lições por semana.

Não foi longa a duração deste regime, contra o qual se alegava que não era consentâneo com a índole do aluno português e que exigia esforço excessivo a professores e a estudantes.

A reforma de 1905, procurando manter o regime de classe e conservando o curso de sete anos criado pela reforma anterior, estabeleceu outra vez a bifurcação do curso complementar (Letras e Ciências), o que aliviava o trabalho dos alunos; substituiu pràticamente o ensino do alemão pelo ensino do inglês e reduziu o tempo de serviço dos professores e o número de tempos de aula a exigir aos alunos.

Todavia, as queixas não cessaram, pelo que recomeçou em breve o movimento reformador. Não é de estranhar que assim tenha acontecido, porquanto a cada tentativa tem sucedido sempre o reconhecimento de que e não atingiu a perfeição.

**6.** Na vigência de todos os sistemas experimentados tem sido insistentemente afirmado que muitos alunos

saem dos liceus sem a preparação indispensável para a entrada nos cursos superiores e também sem o grau de formação do espírito e de cultura geral necessários para ingresso numa das profissões para que se exige o curso liceal.

Por outro lado, a execução do regime de classe, isto é, de coordenação do ensino simultâneo das várias disciplinas, tem encontrado entre nós sérias dificuldades, o que tem sido atribuído, por uns, à culpa dos professores, demasiadamente individualistas e ciosos, cada um, da sua independência, e, por outros, à índole e natureza própria dos nossos alunos, dotados de atributos notáveis de vivacidade e apreensão pronta, mas sem poder de retenção quando as matérias se confundem e atropelam nos seus espíritos. Para ser feita uma assimilação regular por parte do nosso aluno médio, diz-se, é necessário que a sua atenção se não disperse. Tanto esta opinião em tempos prevaleceu que já tivemos no estudo de uma mesma disciplina não só aulas todos os dias, mas até mais que uma aula por dia. Na reforma de 1888 havia aulas de manhã e de tarde da mesma disciplina e podia haver aulas de duas horas e meia seguidas. A língua francesa estudava-se só no 1.º ano, mas com dez lições semanais, que abrangiam doze horas e meia.

O estudo assim intenso de uma disciplina não podia deixar de fazer gravar fielmente na memória os conhecimentos; só depois disso se passava ao estudo igualmente intenso de outras disciplinas.

Seria de aconselhar o regresso a este método?

Atendendo à finalidade do curso geral, que é principalmente o desenvolvimento harmónico e gradual das faculdades do aluno e a obtenção, não de determinados conhecimentos, mas de um certo grau de cultura, o regime de classe nesse curso, como tem sido reconhecido em toda a parte, não pode ser banido, do mesmo modo que o não pode ser no ensino primário, em que ao aluno tem de ser ministrado um conjunto de disciplinas que se consideram fundamentais para aquisição de um primeiro grau de cultura.

Poderá objectar-se que, adquiridos conhecimentos de todas as disciplinas, embora essa aquisição seja, não simultânea, mas sucessiva, a soma dos conhecimentos equivale àquele grau de cultura que se obtém no regime de coordenação das disciplinas. Mas não é assim. O desenvolvimento normal, gradual e progressivo do espírito das crianças é incompatível com o sistema de ensinar-se num ano tudo quanto deva o aluno aprender de uma disciplina, para depois se passar ao ensino de outras. Não se poderia, na escola primária, ensinar primeiro a ler, depois a escrever, depois a contar. Se a excessiva multiplicidade de assuntos é um elemento perturbador, originando confusão, a variedade, quando moderada, será pelo contrário, benéfica, por ser um derivativo contra a fadiga. Acresce que há disciplinas cujo ensino simultâneo é sem dúvida vantajoso, pelas relações de umas com as outras, como sucede, por exemplo, com o Português e o Francês, o Desenho e a Geometria, a Literatura e a História. O ensino sucessivo de disciplinas isoladas não se amolda a um dos objectivos normais do curso geral dos liceus, que é o desenvolvimento, não por parcelas, mas global, de todas as faculdades e tendências do espírito.

Se assim não fosse, estaria condenada a própria existência dos liceus e poderíamos regressar ao sistema de ensino em escolas isoladas, tal como foi implantado pelo marquês de Pombal.

No curso geral impõe-se, portanto, o regime de classe. Mas das experiências que se têm realizado há a colher alguns frutos. Pode evitar-se o exagero na multiplicidade de disciplinas a ensinar simultâneamente e tornar-se mais intenso o ensino de certas disciplinas que exigem maior esforço de memória, não se procedendo do mesmo modo quanto àquelas cuja utilidade resulta mais do exercício e ginástica da inteligência, que dos conhecimentos adquiridos e retidos na memória. O aluno que, embora tenha de estudar num ano sete ou oito disciplinas, apenas tiver de aplicar apreciável esforço no estudo de duas ou três, não se fatigará e poderá fàcilmente assimilar o que lhe ensinam. É neste sentido que se procurou realizar o plano de estudos, respeitando-se o grau de capacidade do nosso aluno médio.

Tem-se geralmente reclamado a redução dos programas, e isso se observará em todas as matérias que não se reputem fundamentais. Na Geografia, por exemplo, deverão ser suprimidas, nos programas do curso geral, rubricas que, nada representando para o desenvolvimento intelectual dos alunos, constituam exercícios inúteis de memória, tanto mais que as ideias adquiridas não serão retidas por muito tempo. O mesmo no que respeita à História e às Ciências Naturais. Na Matemática, porém, não será lícito fazer grandes reduções, pela utilidade manifesta do seu estudo, como exercício intelectual e de aperfeiçoamento do poder de raciocínio. Nas línguas não só é inadmissível a redução dos programas, mas impõe-se mesmo a sua intensificação, por se tratar de matérias que não devem ser esquecidas e que são de utilidade imediata.

O que, em suma, deve ser ensinado no curso geral é o que é útil e necessário, como saber, como exercício mental e como elemento de formação.

Convirá rever o velho conceito das humanidades, em face das realidades do homem social moderno. Para educação integral dos espíritos que devem constituir um escol, não podem desprezar-se as humanidades clássicas. Estas, porém, não devem ser de estudo obrigatório para a grande massa da população, à qual terá de ministrar-se a cultura mais conveniente para que possa dedicar-se ao trabalho de que tem de viver. As necessidades do homem de outros tempos sucederam necessidades de diferente ordem, e a cultura de que se carece para satisfação dessas necessidades é que constitui o humanismo de hoje.

**7.** Para o problema do excessivo número de disciplinas têm sido encontradas noutras nações soluções variadas.

Os Estados Unidos da América, e também a Inglaterra, adoptaram em grande escala o sistema de flexibilidade dos estudos, oferecendo à opção dos alunos as disciplinas para que se sintam mais fortemente inclinados: um aluno que pretenda matricular-se em certa Faculdade universitária não terá de estudar disciplinas rígida e uniformemente estabelecidas num quadro, mas escolherá as que mais lhe agradem, ou escolherá mesmo, de entre várias escolas de natureza diferente, aquela com que mais simpatize. E têm sido reconhecidas vantagens nesse sistema, admitindo-se que não são indispensáveis aos alunos que pretendam seguir certo curso superior conhecimentos objectivos determinados, mas sobretudo a formação do espírito, ou seja a capacidade para poder dedicar-se com proveito a estudos maiores.

Em Portugal, não seria realizável a criação de variedade de escolas ou cursos a oferecer à opção dos alunos, e seria de recear que, oferecida essa opção já no curso geral, os alunos não se mostrassem aptos a escolher e muitos depois se arrependessem da escolha que fizessem. A flexibilidade, é certo, não é de todo estranha às nossas tradições, visto que já na reforma de Costa Cabral (decreto de 20 de Setembro de 1844) se estabelecia o princípio da diferenciação de matérias a estudar nos vários liceus do País, tendo-se mantido essa diferenciação até à reforma de 1886. Mas o relatório do decreto de 23 de

Julho desse ano apontava como uma das causas do «estado caótico» a que se achavam reduzidos os liceus «a disparidade de cursos de liceu para liceu».

Seria, certamente, arriscado repetir a experiência. E parece fora de dúvida, excepção feita para escolas de índole especial e em regime de internato, como o Colégio Militar e o Instituto de Odivelas, que o curso geral deve ser um só, uniforme, uma vez estabelecido o que se julga essencial para que os alunos se tornem aptos para a satisfação das necessidades comuns da vida, ou para prosseguirem estudos.

**8.** É indispensável para a determinação do que é, de facto, essencial proceder-se a um exame cuidadoso dos planos de estudos que têm sido adoptados entre nós, para se verificar se alguma disciplina pode ou deve ser eliminada.

Surge naturalmente o problema do ensino do latim no curso geral.

Esse problema tem dividido e até apaixonado pedagogistas e homens de Estado. Invocam uns a tradição, o valor formativo do estudo do latim, a necessidade de conhecer o espírito da velha latinidade para a superior compreensão de muitos factos da história e ainda, nos países latinos, a importância desse estudo para a explicação dos fenómenos da origem e evolução da língua materna. Afirmam outros, assente o princípio de que o ensino liceal, e especialmente o curso geral, tem como um dos fins principais a preparação para a vida, que o ensino do latim deve ceder o lugar a disciplinas verdadeiramente úteis.

O Governo, despindo-se de preconceitos e reconhecendo a imperiosa necessidade de reduzir as matérias a ensinar no curso geral dos liceus, concluiu pela supressão nesse curso do ensino especializado do latim. Não tomou essa resolução de ânimo leve, mas só depois de se ter convencido de que, em face das realidades insofismáveis, ela se impõe.

Em primeiro lugar, um princípio sobreleva a todos, e é o de que não é lícito, no ensino, exceder os limites da capacidade dos alunos.

Em segundo lugar, reconhecido que não podem com eficácia ser simultâneamente ensinadas disciplinas, em certo número, sem que o ensino de umas prejudique o das outras e passe o de todas a ser ilusório, é preferível suprimir alguma, para que o das restantes seja profícuo.

Em terceiro lugar, é forçoso confessar que o ensino do latim tem sido, de facto, em parte, uma ficção: com escassas lições por semana, acumuladas com as lições de várias outras disciplinas, muitos alunos chegam ao fim do curso geral incapazes de verter para português um trecho simples de latim que se lhes depare e sem saberem explicar quaisquer fenómenos de formação da língua materna pelo conhecimento das regras da morfologia ou sintaxe latinas. E parece haver neles a intuição destas verdades, pois de outro modo se não explica a geral aversão pelo estudo do latim.

Conservar o que está poderia servir para termos a ilusão de que respeitamos a nossa velha e gloriosa tradição humanística. Mas é preferível reconhecer corajosamente a verdade.

A supressão do latim no curso geral não significa, porém, que desapareça dos liceus o ensino das humanidades clássicas. O ensino do latim será mantido, e com carácter de maior profundeza que hoje, no 3.º ciclo, não para todos os alunos, mas para os que se destinem à matrícula nas Faculdades de Letras e Direito.

E para que as humanidades clássicas possam ser objecto, embora só para uma minoria, de estudos sérios, volta a ensinar-se nos liceus a língua grega, que, incompreensìvelmente, pela reforma de 1894–1895, e contra a nossa tradição, passara a ser professada, desde os rudimentos, em cursos superiores, onde deve ser ensinada, sim, mas com o desenvolvimento próprio do ensino universitário.

**9.** Teve de adoptar-se uma solução sobre a selecção das línguas vivas que devem ensinar-se nos liceus.

Não seria exequível ministrar no curso geral o ensino de três línguas, além da materna. A língua francesa não pode deixar de ser mantida, porque está consagrada como instrumento de cultura. Temos, porém, de reconhecer que não é hoje menor a importância da língua inglesa, que domina cada vez mais a vida internacional dos povos. Mas, além de todos os motivos de ordem geral que existem para dar a esta língua um lugar de destacado relevo, acrescem razões especiais para o nosso País. As seculares relações com a Inglaterra, nossa aliada, com quase todos os países da Comunidade Britânica, em tantas partes vizinha das nossas colónias, e também com os Estados Unidos da América do Norte — não se podendo esquecer que nos seus territórios vivem numerosas colónias portuguesas —, constituem motivos ponderosos para atribuirmos grande importância ao ensino do inglês. Não é mera frase de retórica dizer que somos uma nação atlântica. A nossa história, a nossa posição geográfica, a tendência irresistível que sempre sentimos para a expansão e comércio através dos mares obrigam-nos a tomar as medidas conducentes a facilitar as relações com os países atlânticos; e entre esses países ocupam lugar primordial os de língua inglesa.

O ensino do inglês far-se-á, pois, com maia intensidade que actualmente.

Não será possível, assim, ensinar o alemão no curso geral, o que não constitui inovação. A reforma de 1894–1895 tornara essa língua obrigatória para todos os alunos que se destinavam à Universidade, com sacrifício do inglês; mas isto foi um manifesto erro, logo corrigido em 1905.

O ensino do alemão ficará, porém, no 3.º ciclo, não só para os alunos que se destinem a estudos de filologia germânica nas Faculdades de Letras, mas também para os alunos que pretendam ingressar nas Faculdades de Direito.

**10.** Ponderou o Governo o delicado problema da duração dos estudos liceais.

Antes da reforma de 1894–1895 o curso era de seis anos. Essa reforma acrescentou-lhe um ano. A reforma de 1905 restabeleceu a bifurcação do curso complementar em Letras e Ciências, o que foi mantido até à reforma de 1936 (decreto-lei n.º 27:084, de 14 de Outubro desse ano), que, porém, introduziu a inovação de um curso geral de seis anos e de um curso complementar com um ano apenas, e sem bifurcação, pouco depois restabelecida pelo decreto-lei n.º 31:544, de 30 de Setembro de 1941.

O problema da divisão do curso em ciclos e da duração de cada um deles tem suscitado muitas controvérsias.

A opinião que ùltimamente parece ter predominado é a de que o curso liceal deveria ser elevado a oito anos, mantendo-se o curso geral de seis anos, subdividido em ciclos, que poderiam ser três, de dois anos cada um. Também há quem sustente que o curso geral deveria ser reduzido a quatro anos, como já foi entre nós e como foi recentemente estabelecido no Brasil, passando os cursos complementares a ter a duração de três anos.

O Governo entendeu não dever adoptar qualquer destas soluções: a primeira, porque, nas actuais circunstâncias, em que cada vez mais se sente a necessidade de não retardar o início das carreiras profissionais, não

seria de aconselhar uma exigência, aos alunos e às suas famílias, de mais um ano de trabalhos escolares, sobretudo desde que foi resolvido simplificar o problema da aglomeração de disciplinas pela supressão do latim no curso geral; a segunda, porque a condensação dos programas de todas as disciplinas do curso geral em quatro anos viria agravar o mal de que o ensino liceal tem sofrido.

Há, porém, unanimidade de pareceres quanto à insuficiência de um só ano para os estudos do 3.º ciclo. E parece fora de dúvida que o 1.º ciclo não pode abranger mais que dois anos, porque de outra forma não seria fácil estabelecer a transição para o ensino liceal dos alunos do ensino técnico findo o curso pré-profissional, que é de dois anos; essa transição não deverá fazer-se para meio de um ciclo.

Assim, a única solução viável é a da conservação do curso com a duração de sete anos, o regresso ao curso geral de cinco anos e a divisão deste curso em dois ciclos: o primeiro de dois e o segundo de três anos. Esta solução fora a adoptada pelo Estatuto de 1931 (decreto n.º 20:741, de 18 de Dezembro desse ano).

Os inconvenientes da redução do curso geral de seis para cinco anos são atenuados pela supressão da disciplina de latim. E deve ponderar-se que, tendo o decreto-lei n.º 26:115, de 23 de Novembro de 1935, exigido esse curso, que era então de cinco anos, para o ingresso em certos cargos públicos de inferior categoria, a sua elevação a seis anos envolveu um agravamento de exigências que não correspondia a uma necessidade.

**11.** O 3.º ciclo passará a ter uma índole muito diferente da dos dois primeiros.

No curso geral, o regime de ensino, como foi dito, não pode deixar de ser o de classe, isto é, o de coordenação das várias disciplinas, para aquisição de cultura geral e dos meios de preparação para a vida, seja qual for o género de actividade a que os alunos se destinem.

O intuito formativo nesse curso não se encontra em escala inferior ao intuito de ministrar conhecimentos. Não importa muito que um aluno se revele menos sabedor numa disciplina, se a deficiência é suprida por maior aproveitamento noutras e se se mostra normal o grau de desenvolvimento do seu espírito. Tanto o ensino, como os exames, não podem confinar-se em cada disciplina isolada; deve atender-se sempre ao conjunto.

No 3.º ciclo, obtido já o grau conveniente de cultura geral, não sucede o mesmo. Os alunos preparam-se agora para determinados estudos maiores e é aos preliminares desses estudos que devem principalmente dedicar-se. O objectivo principal não é já o de um certo grau de formação. Ao curso geral sucedem-se, por isso, cursos especializados, constituídos de harmonia com as carreiras a que os alunos se destinem. O estudo será, portanto, por disciplinas, cada uma das quais com o seu valor próprio.

O ensino, por ser pré-universitário, terá de ser quanto possível intensivo, o que é essencial na educação de alunos que vão iniciar estudos superiores e que carecem de adquirir sólidos conhecimentos basilares das matérias respectivas.

Consequentemente, o número de disciplinas é reduzido, limitando-se àquilo que é fundamental para os estudos que os alunos pretendam iniciar, e o número de lições nas disciplinas que são novas é aumentado.

É de ponderar que alguns alunos, planeando seguir determinada carreira, podem mudar de resolução e optar por outra. Isso não será estorvado, pois se admitirão a exame todos os alunos que no ensino particular queiram habilitar-se.

**12.** Torna-se efectiva por esta reforma a criação da Inspecção do Ensino Liceal. É uma necessidade que não precisa de ser encarecida. Sem essa Inspecção não dispõe o Ministério de elementos que lhe permitam conhecer e fiscalizar o serviço docente e graduar e classificar os professores segundo os seus verdadeiros méritos. Devidamente organizada, a Inspecção será, além de um órgão imprescindível de natureza disciplinar, um precioso auxiliar do Ministro no que respeita a trabalhos e observações de natureza pedagógica, à organização de estatísticas, à elaboração dos pontos de exame, etc.

É muito antigo o reconhecimento desta necessidade, hoje, aliás, muito mais instante do que outrora. A Inspecção do Ensino Secundário foi já estabelecida pela reforma de 1880 (lei de 14 de Junho), que criou lugares de inspectores de circunscrição, sendo regulamentados os respectivos serviços pelo decreto de 20 de Setembro de 1882. Mas o decreto de 3 de Março de 1892 extinguiu o organismo. Estabelecida novamente uma Inspecção pelos decretos n.ºs 12:425, de 2 de Outubro de 1926, e 14:454, de 20 de Outubro de 1927, foi essa também de duração efémera. E igual sorte teve a Comissão Orientadora do Ensino Secundário, criada pelo decreto n.º 16:481, de 8 de Fevereiro de 1929, regulamentado pelo decreto n.º 16:814, de 2 de Março do mesmo ano, pois foi extinta passados poucos meses (decreto n.º 17:459, de 14 de Outubro).

Crê o Governo que a falta de êxito destas tentativas resultou de vícios de constituição ou funcionamento do organismo e que, adoptada orientação diferente e havendo especial cuidado na selecção do pessoal, a Inspecção há-de prestar ao Ministério e ao ensino os mais valiosos serviços.

**13.** Um assunto que é fundamental sobre recrutamento dos professores é o da verificação da sua idoneidade, porque com professores menos idóneos não é possível obter êxito qualquer reforma.

No que respeita à idoneidade intelectual têm sido adoptados vários meios de verificação. Durante algum tempo nem se exigia que os professores do liceu tivessem um curso superior. Isto sucedia ainda na vigência da reforma de 1894–1895, embora se preceituasse que cinco anos depois nenhum candidato seria admitido a concurso sem ter frequentado no ensino superior certos cursos que o Governo organizaria, análogamente ao que já preceituava a reforma de Passos Manuel, onde se lê que passados cinco anos se exigiriam as formaturas em Matemática e Filosofia para admissão de professores de matemática e ciências.

Os próprios concursos estiveram por largos anos suspensos e só a reforma de 1886 pôs cobro a essa situação.

Depois, pelo decreto de 21 de Maio de 1911, foram criadas duas escolas normais superiores e, mais tarde, pelo decreto n.º 18:973, em substituição dessas escolas, dois liceus normais e ao mesmo tempo, junto das Faculdades de Letras, secções de Ciências Pedagógicas. O decreto n.º 19:610, de 17 de Abril de 1931, substituído algum tempo depois pelo decreto n.º 24:676, de 22 de Novembro de 1934, regulamentou o funcionamento dos liceus normais. É este o regime que ainda vigora. A formação dos professores liceais começa pela obtenção, nas Faculdades de Ciências ou Letras, de um grau superior de cultura, seguindo-se-lhe a aquisição de habilitações pedagógicas, um estágio de dois anos num daqueles liceus (a que o decreto-lei n.º 27:084, de 14 de Outubro de 1936, retirou a denominação de normais) e culminando com a prestação de provas em Exame de Estado, que confere o título de professor agregado.

Este regime não tem dado todos os resultados que seriam de esperar. Considera-se formado o professor que, em longa série de provas, mostrou ter saber bastante e também predicados de natureza pedagógica, mas

não se faz prévia e rigorosa verificação das suas qualidades morais e cívicas, tão essenciais como o saber para o exercício da delicadíssima missão de instruir e educar a juventude.

Há ainda um outro inconveniente que se tem notado e que deriva da existência de dois liceus normais. Pela inevitável divergência de critérios entre os professores metodólogos de um e de outro liceu, o padrão de classificações finais dos estagiários não é sempre uniforme, o que exerce grande influência, benéfica para uns e prejudicial para outros, na carreira dos professores, visto que a selecção para os provimentos tem como base, como não pode deixar de ser, a classificação nos Exames de Estado.

Entende o Governo que o problema só ficará plenamente resolvido quando se puder criar um instituto superior de ciências pedagógicas, onde, a par do ensino e do exame rigoroso dos candidatos a professores, se faça, como em institutos similares estrangeiros, investigação científica.

Essa aspiração não pode ter realização imediata, por não estarem feitos os necessários estudos. Por isso se adopta uma solução que, sem ser a ideal, procura obviar de momento a alguns inconvenientes apontados ao sistema. Determina-se, para esse efeito, que o estágio dos professores se faça apenas em um dos liceus com funções de normal, dando-se preferência ao de Coimbra, visto essa cidade oferecer excelentes condições para a preparação dos candidatos.

**14.** Muitos outros problemas foram ponderados. Um deles foi o da duração das férias, que hoje são manifestamente excessivas, o que é prejudicial para os alunos, que perdem muito tempo sem estudar, esquecendo conhecimentos adquiridos e sofrendo um afrouxamento nos hábitos de estudo.

Passos Manuel, na sua reforma, preceituava que o ano lectivo teria começo no dia 1 de Outubro e terminaria no dia 31 de Julho, sendo o mês de Agosto destinado aos exames, e instituía oito dias apenas de férias pelo Natal e pela Páscoa (decretos de 5 e de 17 de Novembro de 1836). Dados os nossos hábitos, esta solução poderia parecer por demais rigorosa. Mas não o é, por certo, a simples redução em alguns dias das férias do Natal e da Páscoa, regressando-se ao regime que já esteve em vigor entre nós, e um pequeno encurtamento das férias grandes.

**15.** Sobre exames, procurou-se estabelecer um regime que ofereça, na medida do possível, garantias de justiça e de igualdade nos julgamentos para todos os alunos, internos ou externos. A boa elaboração de pontos é condição essencial para que se obtenha essa justiça e igualdade, e o ponto uniforme, elaborado por entidade competente, é um forte estímulo ao trabalho, tanto para os alunos como para os professores.

É certo que a experiência realizada nos últimos tempos não logrou pleno êxito, mas foi isso certamente devido à inexistência de um órgão técnico permanente, encarregado dos trabalhos da elaboração de pontos. Com a criação da Inspecção deixará de notar-se essa falta.

Entende também o Governo dever dar satisfação a uma aspiração antiga da classe dos professores do ensino particular, admitindo a representação dessa classe nos júris de exames, embora com as devidas cautelas. Contribuir-se-á assim para a elevação e maior prestígio de uma classe que presta valiosa colaboração nos serviços do ensino, sem que daí resulte qualquer inconveniente, dado o carácter de objectividade que se imprime aos julgamentos das provas, e facilita-se a organização dos júris, visto ter-se verificado nos últimos anos a insuficiência do número de professores oficiais para que os serviços se ultimem dentro do período legal.

**16.** Com a publicação da presente reforma impõe-se a revisão das disposições legais sobre os vencimentos dos professores, tanto mais que o Governo entende que lhes pode exigir, dentro das possibilidades normais, um maior número de horas semanais de trabalho, a par de uma completa devoção pelo serviço.

**17.** Mantendo a estrutura essencial do nosso ensino liceal, a presente reforma, segundo ao Governo se afigura, contribuirá decisivamente para o aperfeiçoamento deste ramo de ensino e exercerá considerável influência sobre a educação da juventude. Para isso, também, será dado maior desenvolvimento à acção das organizações Mocidade Portuguesa e Mocidade Portuguesa Feminina, de que tanto é lícito esperar.

---

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º O ensino liceal revestirá carácter simultâneamente humanista, educativo e de preparação para a vida, pela determinação, disposição e conteúdo das disciplinas, pela selecção dos métodos e pela utilização de outros meios adequados.

Art. 2.º Esse ensino será distribuído por três ciclos. No 1.º, com a duração de dois anos, e no 2.º, com a duração de três, tem por objectivo preparar para a sequência de estudos e ministrar a cultura mais conveniente para a satisfação das necessidades comuns da vida social, a par dos fins de revigoramento físico, de aperfeiçoamento das faculdades intelectuais, de formação do carácter e do valor profissional e de fortalecimento das virtudes morais e cívicas. No 3.º ciclo, o ensino, com a duração de dois anos, e mantendo os mesmos objectivos, é especialmente destinado a preparar os alunos para o ingresso em escolas superiores.

Art. 3.º No 1.º e no 2.º ciclos o ensino das disciplinas que os constituem será simultâneo, coordenado e interdependente, e a transição de ano não será possível quando for inferior a *suficiente* o aproveitamento em mais de uma. No 3.º ciclo o ensino será independente e as disciplinas variam conforme os cursos a que os alunos se destinam.

Art. 4.º Serão os seguintes os planos de estudos, com a indicação, em cada disciplina, do número de aulas semanais:

**1.º ciclo**

| | |
|---|---|
| Língua e História Pátria | 5 |
| Francês | 5 |
| Ciências Geográfico-Naturais | 4 |
| Matemática | 3 |
| Desenho | 3 |
| *Total* | 20 |

**2.º ciclo**

| | |
|---|---|
| Português | 3 |
| Francês | 2 |
| Inglês | 5 |
| História | 3 |
| Geografia | 2 |
| Ciências Naturais | 2 |
| Ciências Físico-Químicas | 3 |
| Matemática | 3 |
| Desenho | 1 |
| *Total* | 24 |

**3.º ciclo**

| | |
|---|---|
| Português | 4 |
| Latim | 5 |
| Grego | 3 |
| Francês | 3 |
| Inglês | 3 |
| Alemão | 5 |
| História | 4 |
| Filosofia | 4 |
| Geografia | 4 |
| Ciências Naturais | 4 |
| Ciências Físico-Químicas | 4 |
| Matemática | 4 |
| Desenho | 4 |
| Organização Política e Administrativa da Nação | 1 |

Art. 5.º A matrícula em cada um dos cursos superiores depende de aprovação nas seguintes disciplinas do 3.º ciclo:

*a*) Para as licenciaturas em Filologia Clássica e em Filologia Românica das Faculdades de Letras: Português, Latim, Grego, Francês, Filosofia e Organização Política e Administrativa da Nação;

*b*) Para a licenciatura em Filologia Germânica das Faculdades de Letras: Português, Latim, Inglês, Alemão, Filosofia e Organização Política e Administrativa da Nação;

*c*) Para a licenciatura em Ciências Geográficas das Faculdades de Letras: Filosofia, Geografia, Ciências Naturais, Ciências Físico-Químicas, Matemática e Organização Política e Administrativa da Nação;

*d*) Para a licenciatura em Ciências Histórico-Filosóficas das Faculdades de Letras: Português, Latim, Grego, História, Filosofia e Organização Política e Administrativa da Nação;

*e*) Para as Faculdades de Direito: Português, Latim, Alemão, História, Filosofia e Organização Política e Administrativa da Nação;

*f*) Para as Faculdades de Medicina, para as licenciaturas em Ciências Matemáticas, Físico-Químicas, Geofísicas, Geológicas e Biológicas e curso de engenheiro geógrafo das Faculdades de Ciências, para a Faculdade de Engenharia, Instituto Superior Técnico, Escolas Militares, Instituto Superior de Agronomia, Escola Superior de Medicina Veterinária, Faculdade e Escolas de Farmácia e Instituto Nacional de Educação Física: Filosofia, Ciências Naturais, Ciências Físico-Químicas, Matemática, Desenho e Organização Política e Administrativa da Nação;

*g*) Para o Instituto Superior de Ciências Económicas e Financeiras e Escola Superior Colonial: Inglês, História, Filosofia, Geografia, Matemática e Organização Política e Administrativa da Nação;

*h*) Para o curso de Arquitectura das Escolas de Belas-Artes: História, Filosofia, Matemática, Desenho e Organização Política e Administrativa da Nação.

Art. 6.º Além das aulas mencionadas nos quadros constantes do artigo 4.º, haverá, semanalmente:

*a*) Em cada um dos anos do 1.º ciclo, duas sessões de Religião e Moral, duas de Educação Física, duas de Canto Coral e uma de trabalhos manuais;

*b*) Em cada um dos anos do 2.º ciclo, uma sessão de Religião e Moral, duas de Educação Física e uma de Canto Coral;

*c*) No 6.º e 7.º anos, uma sessão de trabalhos práticos de Ciências Naturais, uma de trabalhos práticos de Ciências Físico-Químicas, uma de Religião e Moral e uma de Educação Física;

*d*) Em cada um dos anos do 1.º e do 2.º ciclos, nos liceus femininos e nas secções femininas dos liceus mistos, duas sessões de Lavores Femininos.

Art. 7.º No ensino de Português do 2.º ciclo serão ministradas noções de língua latina, necessárias para a compreensão dos fenómenos da formação da língua pátria.

Art. 8.º A organização dos programas terá em vista despertar nos alunos o espírito de observação, criar hábitos de raciocínio e gosto do esforço pessoal, estimular o exercício activo de reflexão e crítica, desenvolver o sentido ético e estético e a imaginação criadora, evitando a acumulação desordenada de conhecimentos, a especialização prematura e a excessiva sistematização.

Art. 9.º Os compêndios escolares deverão circunscrever-se rigorosamente às matérias dos programas e só poderão ser adoptados depois de aprovação obtida em concurso aberto pelo Ministério da Educação Nacional. Para o ensino de cada disciplina nos diferentes anos de um ciclo será adoptado em todos os liceus o mesmo livro, que poderá ser dividido em tomos, um para cada ano.

Art. 10.º O ano escolar começa em 1 de Outubro e termina em 10 de Agosto. O ano lectivo começa em 1 de Outubro e termina em 30 de Junho.

Art. 11.º O ano lectivo divide-se em três períodos: o primeiro começa em 1 de Outubro e termina em 23 de Dezembro; o segundo começa em 3 de Janeiro e termina na sexta-feira anterior ao domingo de Ramos; o terceiro começa na quarta-feira posterior ao domingo de Páscoa e termina em 30 de Junho.

Art. 12.º Em cada dia os trabalhos escolares são divididos em dois períodos de três tempos cada um. A hora escolar é de cinquenta e cinco minutos.

Art. 13.º As organizações Mocidade Portuguesa e Mocidade Portuguesa Feminina cooperarão com todos os liceus e estabelecimentos particulares de ensino liceal no desenvolvimento da capacidade física, na formação do carácter, na criação do espírito de solidariedade e no fortalecimento do amor pátrio dos alunos. Para esse fim ser-lhes-ão reservadas duas tardes em cada semana e confiadas a direcção e a inspecção do ensino da Educação Física, do Canto Coral e dos Lavores Femininos.

Art. 14.º Haverá os seguintes exames:

*a*) De ciclo (2.º e 5.º anos);
*b*) De disciplinas do 7.º ano;
*c*) De transição para o ensino liceal;
*d*) Singulares.

Art. 15.º O regime de exames será organizado por modo que seja obtida a mais perfeita objectividade e igualdade nos julgamentos. Dos júris poderão fazer parte professores do ensino superior, como presidentes, e professores do ensino particular, como vogais.

Art. 16.º Haverá uma só época de exames, com provas escritas, práticas e orais. As provas escritas serão prestadas sobre pontos elaborados no Ministério da Educação Nacional e por forma que a identificação dos examinandos só se faça depois da respectiva decisão.

Art. 17.º O ensino liceal só poderá ser ministrado pelos indivíduos em quem o Estado reconheça, além da natural competência científica e pedagógica, a indispensável idoneidade moral e cívica.

Art. 18.º Para a conveniente formação dos professores dos liceus será oportunamente criado um instituto superior de ciências pedagógicas. Enquanto não funcionar esse instituto, a formação dos professores far-se-á segundo o regime vigente, mas passará a funcionar apenas um liceu normal, a partir do ano de 1948-1949.

Art. 19.º A habilitação dos professores de Canto Coral e de Lavores Femininos será verificada por meio de concurso de provas públicas.

TABELA N.º 3

**Quadro dos professores auxiliares**

| | Quadro masculino | Quadro feminino |
|---|---|---|
| 1.º grupo | 10 | 3 |
| 2.º grupo | 17 | 6 |
| 3.º grupo | 13 | 5 |
| 4.º grupo | 11 | 4 |
| 5.º grupo | 9 | 3 |
| 6.º grupo | 9 | 4 |
| 7.º grupo | 11 | 4 |
| 8.º grupo | 17 | 6 |
| 9.º grupo | 13 | 5 |
| *Total* | 110 | 40 |

TABELA N.º 4

**Vencimentos**

| | Sem diuturnidades | Com a 1.ª diuturnidade | Com a 2.ª diuturnidade |
|---|---|---|---|
| Professores efectivos | 1.800$00 | 2.250$00 | 2.750$00 |
| Professores auxiliares, de religião e moral e de serviço eventual do 1.º ao 9.º grupos | 1.600$00 | -$- | -$- |
| Professores contratados | 1.200$00 | 1.300$00 | 1.500$00 |

TABELA N.º 5

**Gratificações**

| | Liceus com o 3.º ciclo | Liceus sem o 3.º ciclo | Liceus municipais |
|---|---|---|---|
| Reitores | 500$00 | 400$00 | 300$00 |
| Vice-reitores | 250$00 | 200$00 | - |
| Directoras das secções femininas | 250$00 | - | - |
| Professores metodólogos (a) | 500$00 | - | - |
| Secretários | 250$00 | 200$00 | 150$00 |
| Directores de ciclo (a) | 150$00 | 150$00 | 150$00 |
| Directores de instalações (a) | 100$00 | 100$00 | - |
| Auxiliares de instalações | 50$00 | 50$00 | - |
| Chefe do pessoal menor | 50$00 | 50$00 | - |

(a) Durante dos meses do ano.

TABELA N.º 6

**Pessoal de secretaria**

| Liceus | Primeiros-oficiais | Segundos-oficiais | Terceiros-oficiais | Aspirantes | Escriturários de 2.ª classe |
|---|---|---|---|---|---|
| D. João III, Camões e Maria Amália Vaz de Carvalho | 1 | - | 1 | 2 | 1 |
| Gil Vicente, Passos Manuel, Pedro Nunes, D. Filipa de Lencastre, Alexandre Herculano, D. Manuel II e Carolina Michaëlis | 1 | - | 1 | 1 | 1 |
| Braga, Faro e Viseu | - | 1 | 1 | 1 | 1 |
| Aveiro, Beja, Bragança, Castelo Branco, Infanta D. Maria, Évora, Funchal, Guarda, D. João de Castro, Ponta Delgada, Rainha Santa Isabel, Santarém e Vila Real | - | 1 | - | 1 | 1 |
| Todos os outros liceus nacionais e os municipais | - | - | 1 | - | 1 |

TABELA N.º 7

**Pessoal menor**

| Liceus | Contínuos de 1.ª classe | Contínuos de 2.ª classe | Serventes |
|---|---|---|---|
| D. João III | 3 | 5 | 9 |
| Camões e Maria Amália Vaz de Carvalho | 3 | 5 | 8 |
| Gil Vicente, Passos Manuel, Pedro Nunes, D. Filipa de Lencastre, Alexandre Herculano, D. Manuel II e Carolina Michaëlis | 3 | 4 | 7 |
| Braga, Faro e Viseu | 2 | 4 | 7 |
| Bragança, Guarda e D. João de Castro | 2 | 3 | 6 |
| Aveiro, Castelo Branco, Infanta D. Maria, Évora, Funchal, Ponta Delgada e Rainha Santa Isabel | 2 | 3 | 5 |
| Beja, Santarém e Vila Real | 2 | 3 | 4 |
| Angra do Heroísmo e Setúbal | 1 | 2 | 4 |
| Chaves, Guimarães, Horta, Lamego, Leiria, Portalegre, Póvoa de Varzim e Viana do Castelo | 1 | 2 | 3 |
| Liceus municipais | - | 1 | 1 |

TABELA N.º 8

**Importância das propinas, emolumentos e selos a pagar nas secretarias dos liceus**

**Propinas de matrícula de alunos internos**

| | Propina de inscrição | Propina de frequência | | |
|---|---|---|---|---|
| | | 1.ª prestação | 2.ª prestação | 3.ª prestação |
| 1.º ciclo: | | | | |
| Por cada ano | 180$00 | 100$00 | 100$00 | 100$00 |
| 2.º ciclo: | | | | |
| Por cada ano | 250$00 | 125$00 | 125$00 | 125$00 |
| 3.º ciclo: | | | | |
| Por cada disciplina (a) | 60$00 | 30$00 | 30$00 | 30$00 |

(a) O ensino feito em sessões não implica o pagamento de qualquer propina.

**Propinas de exame de alunos internos**

| | |
|---|---|
| Pelo exame do 1.º ciclo | 150$00 |
| Pelo exame do 2.º ciclo | 200$00 |
| Pelo exame de cada disciplina do 3.º ciclo | 45$00 |

**Propinas de exame de alunos externos**

| | |
|---|---|
| Pelo exame do 1.º ciclo | 200$00 |
| Pelo exame do 2.º ciclo | 250$00 |
| Pelo exame de cada disciplina do 3.º ciclo | 50$00 |
| Por cada exame singular | 80$00 |

**Emolumentos**

| | |
|---|---|
| Por cada certidão de frequência ou de exame, seja qual for o ano ou o número de disciplinas, ou de documentos arquivados na secretaria (mais $50 por cada ano atrasado) | 2$50 |
| Cópia de cadernos escolares, por cada página | 2$50 |
| Cópia de certidão de documento arquivado, cada 25 linhas | 2$50 |
| Cópia de certidão de registos de diplomas de professor do ensino particular | 10$00 |

**Selos**

| | |
|---|---|
| Em cada carta do curso geral dos liceus | 300$00 |
| Em cada certidão de exames, seja qual for o ano ou o número de disciplinas, com menção apenas da classificação final, por cada lauda | 10$00 |
| Em cada certidão de exames, sendo feita a discriminação das classificações das diferentes provas, por cada lauda | 20$00 |
| Em qualquer outra certidão, por cada lauda | 10$00 |

Ministério da Educação Nacional, 17 de Setembro de 1947. — O Ministro da Educação Nacional, *Fernando Andrade Pires de Lima.*

Art. 20.° O número de bolsas de estudo a estagiários do liceu normal é elevado a vinte e cinco e a importância de cada uma a 7.200$ anuais.

Art. 21.° O ensino liceal deverá ser inspeccionado, quer sob os aspectos pedagógico e administrativo, com carácter essencialmente orientador, quer sob o aspecto disciplinar, e para isso é criada a Inspecção do Ensino Liceal, que será oportunamente integrada na Inspecção Geral do Ensino, o que será provisòriamente constituída por um inspector superior e por quatro inspectores, que terão, além dos vencimentos que lhes competirem como professores, a gratificação, respectivamente, de 1.500$ e de 750$. Os inspectores ficam sujeitos à disposição do § 1.° do artigo 8.° do decreto-lei n.° 26:116, de 23 de Novembro de 1935.

Art. 22.° O quadro do pessoal da Inspecção será constituído por um segundo-oficial, um terceiro-oficial, dois aspirantes, dois dactilógrafos e um contínuo de 2.ª classe, que ficarão pertencendo ao quadro único do Ministério.

Art. 23.° O número de liceus e a sua categoria serão fixados em diploma especial logo que seja possível avaliar com rigor as necessidades do País, e os reflexos do desenvolvimento de outros ramos de ensino. Entretanto são mantidos todos os liceus existentes, considerando-se, porém, como nacionais todos aqueles que estão a cargo do Estado ou das juntas gerais dos distritos autónomos das ilhas adjacentes, mesmo que neles não seja ministrado o 3.° ciclo.

Art. 24.° Os quadros dos professores dos liceus serão os constantes das tabelas n.ºs 1, 2 e 3 anexas ao presente decreto-lei.

Art. 25.° Os vencimentos dos professores dos liceus e as gratificações atribuídas aos reitores, vice-reitores, directoras das secções femininas, professores metodólogos, secretários, directores de ciclo, directores e auxiliares das instalações e aos contínuos que desempenharem as funções de chefe do pessoal menor serão os constantes das tabelas n.ºs 4 e 5 anexas ao presente decreto-lei, a partir de 1 de Outubro de 1947.

Art. 26.° Os quadros do pessoal das secretarias e do pessoal menor dos liceus serão os constantes das tabelas n.ºs 6 e 7 anexas ao presente decreto-lei.

Art. 27.° Os contínuos e serventes dos liceus têm direito à concessão de fardamento, ficando, porém, sujeitos às condições que vierem de futuro a ser fixadas quanto ao seu pagamento.

Art. 28.° As propinas, emolumentos e selos devidos por alunos internos e externos serão os constantes da tabela n.° 8 anexa ao presente decreto-lei, ficando extintas as propinas de sanidade escolar criadas pelo decreto-lei n.° 22:751, de 28 de Junho de 1933, e os emolumentos de matrícula e de pagamento de propinas.

Art. 29.° É extinto o curso especial de educação familiar, criado pelo decreto-lei n.° 27:084, de 14 de Outubro de 1936.

Art. 30.° A habilitação mínima exigida para a nomeação para lugares da escala geral do funcionalismo a que se refere o artigo 21.° do decreto-lei n.° 26:115, de 23 de Novembro de 1936, volta a ser o 5.° ano dos liceus ou habilitação equiparada.

Art. 31.° As despesas resultantes do presente decreto-lei, inclusive a dos lugares criados, serão satisfeitas no corrente ano económico pela força das dotações de pessoal dos quadros dos liceus, que serão oportunamente reforçadas.

Art. 32.° A fim de ser regularizada a situação dos actuais alunos, bem como de todo o pessoal, serão estabelecidas disposições de carácter transitório.

Art. 33.° Em harmonia com os preceitos constantes deste diploma, o Ministro da Educação Nacional publicará o Estatuto do Ensino Liceal. Nesse Estatuto poderão ser fixadas taxas, multas ou propinas suplementares até ao montante de 300$, quando haja inobservância de prazos para inscrição, pagamento de propinas, transferências ou apresentação de requerimentos para exame, e serão determinadas as gratificações a que têm direito os membros dos júris de exames ou de concursos.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 17 de Setembro de 1947. — António Óscar de Fragoso Carmona — *António de Oliveira Salazar — Augusto Cancella de Abreu — Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira — João Pinto da Costa Leite — Fernando dos Santos Costa — Américo Deus Rodrigues Thomaz — José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich — Teófilo Duarte — Fernando Andrade Pires de Lima — Daniel Maria Vieira Barbosa — Manuel Gomes de Araújo.*

---

TABELA N.° 1

**Quadro dos professores efectivos**

| Liceus | 1.° grupo | 2.° grupo | 3.° grupo | 4.° grupo | 5.° grupo | 6.° grupo | 7.° grupo | 8.° grupo | 9.° grupo | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Camões e Maria Amália Vaz de Carvalho | 2 | 5 | 4 | 3 | 2 | 3 | 4 | 5 | 4 | 32 |
| Gil Vicente, Passos Manuel, Pedro Nunes, D. Filipa de Lencastre, Alexandre Herculano, D. Manuel II e Carolina Michaëlis | 2 | 4 | 3 | 3 | 2 | 2 | 2 | 4 | 3 | 25 |
| D. João de Castro | 2 | 3 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 3 | 2 | 20 |
| Aveiro, Castelo Branco, Infanta D. Maria, Évora, Funchal, Ponta Delgada e Rainha Santa Isabel | 1 | 3 | 2 | 2 | 1 | 1 | 2 | 3 | 2 | 17 |
| Angra do Heroísmo | 1 | 3 | 2 | 1 | 1 | 1 | 2 | 3 | 2 | 16 |
| D. João III | 1 | 3 | 2 | 2 | 1 | 1 | 1 | 2 | 2 | 15 |
| Braga e Faro | 2 | 2 | 2 | 1 | 1 | 1 | 2 | 2 | 2 | 15 |
| Beja, Santarém e Vila Real | 1 | 3 | 2 | 1 | 1 | 1 | 1 | 2 | 2 | 14 |
| Bragança, Guarda e Viseu | 1 | 2 | 2 | 1 | 1 | 1 | 1 | 2 | 2 | 13 |
| Chaves, Guimarães, Horta, Lamego, Leiria, Portalegre, Póvoa de Varzim, Setúbal e Viana do Castelo | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 2 | 1 | 10 |
| Secções femininas de Braga, Bragança, Faro, Guarda e Viseu | — | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 8 |

TABELA N.° 2

**Quadro dos professores contratados**

| Liceus | Educação Física | Canto Coral | Lavores Femininos |
|---|---|---|---|
| Camões | 3 | 3 | — |
| Maria Amália Vaz de Carvalho | 3 | 3 | 2 |
| D. João III, Gil Vicente, D. João de Castro, Passos Manuel, Pedro Nunes, Alexandre Herculano e D. Manuel II | 2 | 2 | — |
| D. Filipa de Lencastre e Carolina Michaëlis | 2 | 2 | 2 |
| Angra do Heroísmo, Aveiro, Beja, Braga, Bragança, Castelo Branco, Chaves, Évora, Faro, Funchal, Guarda, Guimarães, Horta, Lamego, Leiria, Ponta Delgada, Portalegre, Póvoa de Varzim, Santarém, Setúbal, Viana do Castelo, Vila Real e Viseu | 1 | 1 | |
| Infanta D. Maria e Rainha Santa Isabel e secções femininas de Braga, Bragança, Faro, Guarda e Viseu | 1 | 1 | 1 |

## Anexo 16. Decreto nº 36:508, 17 de Setembro de 1947



**Decreto n.º 36:508**

Tendo em vista o disposto no artigo 33.º do decreto-lei n.º 36:507, desta data;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

# Estatuto do Ensino Liceal

## CAPITULO I

### Organização e fins do ensino liceal

Artigo 1.º O ensino nos liceus é distribuído por três ciclos.

Art. 2.º O 1.º ciclo, com a duração de dois anos, e o 2.º ciclo, com a duração de três anos, têm por objectivos preparar para a sequência de estudos e ministrar a cultura mais conveniente para satisfação das necessidades comuns da vida social, a par dos fins de revigoramento físico, de aperfeiçoamento das faculdades intelectuais, de formação do carácter e do valor profissional e de fortalecimento das virtudes morais e cívicas.

Art. 3.º O 3.º ciclo, com a duração de dois anos, mantendo os mesmos objectivos, é especialmente destinado a preparar os alunos para o ingresso em grau superior de ensino.

Art. 4.º O trânsito do 1.º para o 2.º ciclo e do 2.º para o 3.º faz-se mediante exame final de ciclo. A aprovação no exame final do 2.º ciclo confere direito à obtenção da *carta do curso geral dos liceus*.

Art. 5.º No 1.º e no 2.º ciclo o ensino das diferentes disciplinas é simultâneo, coordenado e interdependente. No 3.º é feito por disciplinas isoladas, que variam conforme os cursos a que os alunos se destinam.

Art. 6.º Os estabelecimentos particulares que, devidamente autorizados, ministrem o mesmo ensino que é ministrado nos liceus são obrigados a obedecer a todos os preceitos pedagógicos do presente Estatuto.

Art. 7.º Não é permitido aos estabelecimentos particulares o uso da denominação de *liceu*, que é privativa dos estabelecimentos oficiais.

Art. 8.º — 1. Os liceus são *nacionais* ou *municipais* segundo a sua manutenção está a cargo do Estado ou dos municípios.

2. Consideram-se também *nacionais* os liceus cuja manutenção está a cargo das juntas gerais dos distritos autónomos das ilhas adjacentes.

3. É da exclusiva competência do Governo a nomeação do pessoal e a jurisdição pedagógica e disciplinar de todos os liceus.

Art. 9.º Os liceus das localidades onde haja mais que um terão uma denominação que os distinga dos outros. Os restantes terão como denominação o nome da localidade.

Art. 10.º — 1. São os seguintes os liceus nacionais: de Angra do Heroísmo, de Aveiro, de Beja, de Braga, de Bragança, de Castelo Branco, de Chaves, D. João III e Infanta D. Maria, em Coimbra, de Évora, de Faro, do Funchal, da Guarda, de Guimarães, da Horta, de Lamego, de Leiria, Camões, Gil Vicente, D. João de Castro, Passos Manuel, Pedro Nunes, D. Filipa de Lencastre, Maria Amália Vaz de Carvalho e Rainha D. Leonor, em Lisboa, de Oeiras, de Ponta Delgada, de Portalegre, Alexandre Herculano, D. Manuel II, Carolina Michaëlis e Rainha Santa Isabel, no Porto, da Póvoa de Varzim, de Santarém, de Setúbal, de Viana do Castelo, de Vila Real e de Viseu.

2. São os seguintes os liceus municipais: de Alcobaça, da Covilhã, da Figueira da Foz, de Portimão e de Santo Tirso.

3. Poderão ser criados outros liceus municipais, mediante parecer favorável da 3.ª secção da Junta Nacional da Educação, desde que seja demonstrada a necessidade dessa criação e a câmara municipal respectiva se responsabilize por todos os encargos, tanto do material como do pessoal.

4. Os liceus municipais poderão ser extintos quando tenham diminuta frequência ou as câmaras deixem de cumprir pontualmente os encargos ou quando seja criada na localidade outra escola que os torne dispensáveis.

5. Os orçamentos dos liceus municipais não terão execução sem terem sido aprovados pelo Ministro da Educação Nacional.

Art. 11.º — 1. Funcionarão os três ciclos nos seguintes liceus: de Angra do Heroísmo, de Aveiro, de Beja, de Braga, de Bragança, de Castelo Branco, D. João III, Infanta D. Maria, de Évora, de Faro, do Funchal, da Guarda, Camões, Gil Vicente, D. João de Castro, Passos Manuel, Pedro Nunes, D. Filipa de Lencastre, Maria Amália Vaz de Carvalho, Rainha D. Leonor, de Ponta Delgada, Alexandre Herculano, D. Manuel II, Carolina Michaëlis, Rainha Santa Isabel, de Santarém, de Vila Real e de Viseu.

2. Nos outros liceus nacionais, bem como nas secções femininas, funcionarão o 1.º e 2.º ciclos e, nos liceus municipais, funcionará apenas o 1.º

Art. 12.º — 1. São de frequência masculina os Liceus D. João III, Camões, Gil Vicente, D. João de Castro, Passos Manuel, Pedro Nunes, Alexandre Herculano e D. Manuel II, e de frequência feminina os Liceus Infanta D. Maria, D. Filipa de Lencastre, Maria Amália Vaz de Carvalho, Rainha D. Leonor, Carolina Michaëlis e Rainha Santa Isabel. Os restantes são de frequência mista.

2. Nos Liceus de Braga, Bragança, Faro, Guarda e Viseu haverá secções femininas, sem desdobramento dos serviços administrativos e de secretaria, mas com quadros próprios de pessoal docente.

Art. 13.º — 1. Poderão matricular-se alunas nos liceus masculinos em disciplinas do 3.º ciclo quando, nos liceus femininos da respectiva localidade, o número de requerentes à matrícula em uma dessas disciplinas seja diminuto.

2. Nas cidades de Coimbra, Lisboa e Porto os reitores dos liceus, findos os prazos de matrícula, entender-se-ão entre si para a permuta de alunos, a fim de darem cumprimento ao disposto neste artigo e para, de um modo geral, evitarem que se constituam turmas com um número de alunos inferior a 15.

3. Enquanto não funcionar o Liceu Rainha D. Leonor, poderá ser autorizada a matrícula de alunas nos Liceus Pedro Nunes e D. João de Castro.

Art. 14.º Os liceus são instalados em edifícios próprios, com os requisitos exigidos em estabelecimentos de instrução e educação. Serão dotados de bibliotecas, laboratórios, cinema, ginásio, cantina, dependências destinadas à Mocidade Portuguesa, balneários e terrenos anexos para recreios.

Art. 15.º O Colégio Militar e o Instituto de Odivelas, a cargo do Ministério da Guerra, são para todos os efeitos equiparados a liceus. Os alunos desses estabelecimentos poderão concluir os seus cursos nos liceus nacionais.

## CAPITULO II

### Direcção dos liceus

Art. 16.º — 1. Cada liceu é dirigido por um reitor, livremente escolhido pelo Ministro da Educação Nacional de entre os professores efectivos dos liceus. Os reitores que de futuro forem nomeados devem ter,

pelo menos, cinco anos de antiguidade na categoria de efectivos, salvo o disposto no n.º 3 deste artigo.

2. O cargo será exercido em comissão de serviço por tempo indeterminado, podendo o Ministro dá-la sempre por finda.

3. A direcção dos liceus municipais poderá ser atribuída a qualquer professor efectivo e ainda, interinamente, a um professor auxiliar.

4. O exercício do cargo de reitor é inacumulável com qualquer outra função pública, ainda que não remunerada, com excepção das que forem desempenhadas por determinação do Ministro em serviços do Ministério da Educação Nacional ou com eles relacionados.

5. A aceitação do cargo de reitor é obrigatória.

Art. 17.º O reitor toma posse do seu lugar, no liceu, perante o reitor cessante ou o vice-reitor em exercício, no prazo de quinze dias a contar da publicação da sua nomeação no *Diário do Governo*, se outro prazo lhe não for fixado.

Art. 18.º Ao reitor compete:

*a*) Representar o liceu em todos os actos ou solenidades oficiais;

*b*) Comparecer diàriamente no liceu e prestar assídua e regular assistência ao funcionamento de todos os serviços;

*c*) Executar e fazer executar as disposições legais e as determinações superiores, resolver os casos ocorrentes, quando a lei o permita, e informar sobre os restantes;

*d*) Participar à Direcção Geral do Ensino Liceal qualquer infracção das disposições legais ou outros factos que devam ser do conhecimento dessa Direcção Geral;

*e*) Imprimir unidade à acção educativa do liceu, coordenando as actividades de professores e alunos e orientando superiormente todo o ensino no sentido da aquisição, por parte dos alunos, de uma perfeita educação intelectual, moral, cívica e física;

*f*) Velar pela rigorosa manutenção da disciplina, tomando as necessárias providências ou propondo superiormente as medidas que entenda necessárias;

*g*) Proibir a entrada no liceu a qualquer pessoa que, pelo seu porte ou atitude, seja elemento de indisciplina ou se torne inconveniente para a educação dos alunos;

*h*) Exercer a autoridade hierárquica e disciplinar em relação a todo o pessoal, nos termos da lei;

*i*) Mandar levantar auto de qualquer ocorrência que possa afectar o bom nome ou a disciplina do liceu, e enviá-lo à Direcção Geral;

*j*) Procurar estreitar as relações entre os professores, de modo a manter a unidade moral da escola e a fornecer aos alunos um exemplo educativo de activa e leal cooperação;

*l*) Ter assídua convivência com os alunos, exercendo sobre eles a conveniente acção educativa e amparando-os com o seu conselho e atitude paternal, mesmo nos actos em que hajam prevaricado;

*m*) Velar pela saúde moral e física dos alunos, dentro e fora do liceu, procurando remover, com recurso às autoridades administrativas ou policiais, se necessário for, tudo quanto possa comprometê-la e zelando cuidadosamente pelo asseio e higiene do edifício;

*n*) Promover a organização de aprendizagens, teóricas ou práticas, de frequência facultativa, pagas pelos alunos ou subsidiadas pelo liceu, e tomar, ouvido o conselho escolar, quaisquer iniciativas que tendam ao progresso do ensino ou à melhor educação dos alunos;

*o*) Promover a colaboração das famílias com o liceu por todos os meios ao seu alcance e especialmente proporcionando-lhes os seus conselhos em assuntos relativos à educação dos alunos, convidando-as para sessões públicas, festas escolares e, em geral, para todas as reuniões em que essa colaboração possa ser devidamente orientada;

*p*) Velar por que as festas escolares se não desviem dos intuitos estritamente educativos que têm em vista, impedindo as que perturbem a boa organização e regularidade dos serviços escolares;

*q*) Velar por que as excursões escolares obedeçam rigorosamente aos intuitos pedagógicos que presidiram à sua organização;

*r*) Assistir com frequência a aulas e sessões, bem como aos restantes trabalhos escolares, intervindo neles se necessário for;

*s*) Convocar o conselho escolar e o conselho disciplinar;

*t*) Presidir a todos os conselhos, júris ou sessões a que assista, excepto quanto a júris a que presida um professor de ensino superior;

*u*) Conferir posse aos professores e aos demais funcionários e empregados do liceu;

*v*) Autorizar as matrículas, transferências e anulações de matrícula dos alunos internos e as admissões a exame dos alunos externos;

*x*) Propor ao Ministro os professores e funcionários que devam ser incumbidos de funções especiais, nos termos do presente diploma e demais legislação aplicável;

*z*) Organizar o quadro da distribuição do serviço pelos professores e o horário das aulas e sessões;

*aa*) Organizar o serviço dos exames, velando pelo rigoroso cumprimento das normas legais a que tal serviço deve obedecer;

*bb*) Distribuir o serviço pelo pessoal menor;

*cc*) Orientar e dirigir os empregados nas suas funções de auxiliares de todo o corpo docente na missão educativa do liceu, velando pela sua moralidade, porte e correcção;

*dd*) Assinar todos os diplomas e demais documentos oficiais, excepto os que devam ser assinados pelo secretário ou pelo chefe da secretaria, bem como toda a correspondência;

*ee*) Julgar as faltas dos professores e dos demais funcionários e empregados do liceu e enviar mensalmente à Inspecção do Ensino Liceal nota exacta das faltas dos professores;

*ff*) Prestar à Inspecção do Ensino Liceal informações sobre a qualidade do serviço dos professores e quaisquer outras que lhe sejam solicitadas;

*gg*) Enviar à mesma Inspecção, bem como à Direcção Geral, até 15 de Novembro de cada ano, uma ficha biográfica, com referência a cada um dos professores que no ano escolar transacto prestaram serviço no liceu, mencionando quaisquer trabalhos e iniciativas dos que tenham contribuído para o maior rendimento do ensino;

*hh*) Enviar à Direcção Geral, até 30 de Novembro de cada ano, um relatório acerca da forma como decorreram os serviços no ano escolar transacto e no qual se apontem os progressos ou deficiências do estabelecimento e se solicitem as providências que convenha tomar no sentido de suprir as faltas observadas;

*ii*) Organizar e publicar, sempre que seja possível, o *Anuário* do liceu;

*jj*) Elaborar ou actualizar regulamentos internos do liceu, submetê-los à apreciação do conselho escolar e enviá-los a seguir à Direcção Geral para serem submetidos à aprovação do Ministro;

*ll*) Tomar, em caso de grave emergência, que exija providências imediatas, as indispensáveis medidas, comunicando logo os factos e os motivos da sua atitude à Direcção Geral.

Art. 19.º — 1. Haverá em cada liceu um vice-reitor e um secretário, nomeados pelo Ministro de entre os professores efectivos do respectivo quadro.

2. Nos liceus de frequência mista onde funcionam secções femininas haverá, além do vice-reitor, uma directora da secção, nomeada pelo Ministro de entre as professoras efectivas do respectivo quadro, e que representará o reitor em todos os actos respeitantes à secção, quando ele por si os não desempenhe.

3. Nos liceus municipais a nomeação do secretário pode recair em professor auxiliar ou de serviço eventual. O secretário desempenhará cumulativamente as funções de vice-reitor.

4. As nomeações do vice-reitor, da directora da secção feminina e do secretário são feitas por tempo indeterminado, podendo sempre o Ministro substituí-los.

Art. 20.° — 1. Ao vice-reitor compete:

*a*) Substituir o reitor nas suas faltas ou impedimentos;

*b*) Presidir ao conselho administrativo;

*c*) Fazer parte do conselho disciplinar, de que será o vice-presidente;

*d*) Coadjuvar o reitor nas suas funções, especialmente na visita às aulas e sessões e na assistência aos restantes trabalhos escolares.

2. Cabe ao vice-reitor, quando substitua o reitor por período excedente a quinze dias, a gratificação a este atribuída.

Art. 21.° Na falta ou impedimento do vice-reitor será ele substituído pelo director de ciclo que há mais tempo for professor do quadro do liceu, o qual receberá a gratificação atribuída ao vice-reitor, a não ser que este se encontre impedido em serviço oficial por período não excedente a quinze dias.

Art. 22.° Ao secretário compete:

*a*) Preparar o expediente do conselho escolar, do conselho disciplinar e do conselho administrativo e lavrar as respectivas actas;

*b*) Instruir os processos disciplinares relativos ao pessoal não docente e aos alunos do liceu;

*c*) Passar, precedendo autorização do Ministro, certidões dos livros das actas ou de documentos que não digam respeito a exames ou outras habilitações dos alunos;

*d*) Coadjuvar o reitor nas suas funções, especialmente no serviço de correspondência oficial;

*e*) Ter sob a sua guarda e responsabilidade os livros das actas dos conselhos que secretaria.

Art. 23.° Na falta ou impedimento do secretário será ele substituído pelo director de ciclo que há menos tempo for professor do quadro do liceu, o qual receberá a gratificação atribuída ao secretário, a não ser que este se encontre impedido em serviço oficial por período não excedente a quinze dias.

Art. 24.° Prestam assistência ao reitor o conselho escolar e o conselho disciplinar.

Art. 25.° O conselho escolar, cujas atribuições são essencialmente pedagógicas, é constituído por todos os professores de qualquer categoria que se encontrem em exercício no liceu e pelos médicos escolares.

Art. 26.° — 1. O conselho escolar reúne em sessão ordinária no começo do ano lectivo e em sessão extraordinária sempre que o reitor o convoque.

2. Nas sessões do conselho escolar só podem ser debatidas as questões constantes do aviso convocatório e aquelas que forem expressamente autorizadas pelo reitor.

Art. 27.° O conselho disciplinar, ao qual competem as funções que lhe são atribuídas neste diploma, é constituído pelo reitor, pelo vice-reitor, pela directora da secção feminina, quando existir, pelo secretário, pelos directores de ciclo, pelos médicos escolares e pelos professores de Religião e Moral.

Art. 28.° O conselho disciplinar reúne em sessão ordinária no começo de cada mês e em sessão extraordinária sempre que o reitor o convoque.

Art. 29.° — 1. As reuniões do conselho escolar e do conselho disciplinar serão sempre designadas para depois de terminados os trabalhos escolares do dia, sendo obrigatória a comparência de todos os seus componentes.

2. A falta de qualquer professor considera-se para todos os efeitos como falta a um tempo de aula.

## CAPITULO III

### Administração dos liceus

Art. 30.° Os liceus têm administração autónoma, exercida por um conselho administrativo.

Art. 31.° — 1. O conselho administrativo é constituído pelo vice-reitor, que servirá de presidente, salvo o disposto no artigo 33.°, pelo director de ciclo que há mais tempo for professor efectivo do quadro do liceu e pelo secretário. Assistirá a todas as sessões o chefe da secretaria, sem voto.

2. O tesoureiro do conselho administrativo será o chefe da secretaria, quando tenha categoria de primeiro ou segundo-oficial. Nos liceus onde não há funcionário de alguma dessas categorias o tesoureiro será o secretário.

Art. 32.° Na falta ou impedimento do vogal director de ciclo será ele substituído pelo director de ciclo que, depois dele, for professor mais antigo do quadro do liceu.

Art. 33.° A orientação superior da administração é dada pelo reitor, o qual pode tomar parte nas reuniões do conselho administrativo sempre que o entender, assumindo então a presidência.

Art. 34.° — 1. Ao reitor assiste o direito de, sob a sua exclusiva responsabilidade, suspender a execução de qualquer deliberação do conselho administrativo que considere ilegal ou nociva dos interesses do liceu ou da Fazenda Nacional e também o de determinar, sem prévia consulta do mesmo conselho, a realização de qualquer despesa urgente, da competência deste, sempre que as conveniências do liceu imperiosamente o exijam.

2. Quando o reitor use dos direitos conferidos por este artigo deverá comunicar o facto à 10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, salvo se a sua atitude tiver merecido a concordância do conselho na primeira sessão que se realizar depois da ocorrência.

3. A 10.ª Repartição, recebida a comunicação a que se refere o número anterior, submeterá a determinação do reitor do liceu, com a sua informação, à resolução dos Ministros das Finanças ou da Educação Nacional, conforme os casos, se isso for necessário.

Art. 35.° — 1. Constituem receita dos liceus:

*a*) As dotações do Estado anualmente inscritas no orçamento da despesa;

*b*) Os subsídios e donativos das autarquias locais e de quaisquer entidades singulares ou colectivas.

2. As receitas previstas na alínea *b*) do número anterior terão a administração e a aplicação especiais determinadas pelo doador.

Art. 36.° Compete ao conselho administrativo:

*a*) Superintender em toda a administração económica do liceu;

*b*) Fiscalizar a escrituração e exigir que ela esteja sempre em dia e arrumada de maneira clara e precisa, de forma a apresentar, em todo o momento, o estado da administração do liceu;

*c*) Providenciar por que, dentro dos prazos legais, o liceu entregue nos cofres públicos as receitas arrecadadas em cada mês;

*d*) Verificar mensalmente o numerário em cofre e as importâncias em depósito;

*e*) Fazer as propostas de alteração ao orçamento em vigor e os pedidos de antecipação de duodécimos que sejam aconselhados pelas conveniências do ensino ou

pelas necessidades da administração e remetê-los, em duplicado, à Direcção Geral do Ensino Liceal;

*f*) Providenciar por que as requisições de fundos destinados ao pagamento das despesas sejam recebidas na 10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, dentro dos prazos legais;

*g*) Providenciar por que, dentro do prazo legal, seja enviado ao Tribunal de Contas o mapa das despesas respeitantes a cada ano económico, organizado por capítulos, artigos e números do orçamento, e de onde constem as importâncias orçamentadas, as importâncias processadas e os saldos que houver;

*h*) Efectuar, dentro do prazo legal, mediante guia processada no liceu, a reposição das quantias excedentes aos encargos contraídos até 31 de Dezembro de cada ano;

*i*) Solicitar da 10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, até ao dia 30 de Janeiro de cada ano, as certidões e informações que sejam necessárias à organização das suas contas referentes ao ano anterior;

*j*) Remeter à Direcção Geral da Fazenda Pública, dentro do prazo legal, o mapa do inventário dos bens na parte em que haja sofrido alteração;

*l*) Efectuar no dia 15 de Fevereiro de cada ano, mediante guia processada no liceu, a reposição das importâncias liquidadas pelas dotações orçamentais do ano findo que não tenham sido pagas aos interessados até ao dia anterior;

*m*) Remeter ao Tribunal de Contas, dentro do prazo legal, as contas respeitantes a cada ano económico;

*n*) Organizar o projecto do orçamento do liceu e remetê-lo a à 10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública.

Art. 37.º O conselho administrativo reúne sempre que o reitor ou o vice-reitor o convoquem e tem as seguintes sessões ordinárias:

*a*) Num dos últimos dias de cada mês, para conferência das verbas existentes em cofre e autorização dos pagamentos;

*b*) No fim do ano económico, para verificação da conta geral da gerência.

Art. 38.º Todos os membros do conselho administrativo são solidários na responsabilidade dos levantamentos de fundos e dos pagamentos realizados com a aprovação do mesmo conselho, responsabilidade de que só podem eximir-se quanto a resolução que não tenham aprovado e acerca da qual tenham feito declaração expressa de discordância na própria sessão, se estiverem presentes, ou na primeira a que assistam, no caso contrário.

## CAPITULO IV

### Secretarias

### SECÇÃO I

### Disposições gerais

Art. 39.º Haverá em cada liceu uma secretaria, onde será dado expediente aos diferentes serviços.

Art. 40.º — 1. Cada liceu terá um quadro próprio de funcionários de secretaria de conformidade com a sua lotação normal.

2. Os quadros dos diferentes liceus são os constantes da tabela n.º 6 anexa ao decreto-lei n.º 36:507, desta data.

3. Os quadros dos liceus de Oeiras e Rainha D. Leonor serão fixados quando estes liceus entrarem em funcionamento.

Art. 41.º Exercerá funções de chefe da secretaria, em cada liceu, o funcionário de maior categoria do respectivo quadro, mas o seu vencimento será o correspondente à categoria, que tiver, de primeiro, segundo ou terceiro-oficial.

Art. 42.º — 1. Os primeiros e segundos-oficiais são obrigados, na qualidade de tesoureiros do conselho administrativo, e como tais exactores da Fazenda Nacional, a prestar caução, perante a Direcção Geral da Fazenda Pública.

2. Essa caução será de futuro de 10.000$ para os primeiros-oficiais e de 5.000$ para os segundos-oficiais.

3. Não são obrigados a caução os professores secretários dos liceus.

Art. 43.º Compete ao chefe da secretaria:

*a*) Dirigir e fiscalizar o serviço da secretaria e velar pela disciplina dentro dela;

*b*) Não permitir a entrada de pessoas estranhas ao serviço, salvos os casos motivados pelo mesmo serviço ou por diligência de carácter oficial;

*c*) Manter em perfeita ordem o arquivo da secretaria;

*d*) Arrecadar as propinas e os emolumentos;

*e*) Ter sempre em dia a escrita dos livros a seu cargo;

*f*) Lavrar e assinar os autos de posse;

*g*) Organizar mensalmente a nota das faltas de todo o pessoal do liceu;

*h*) Fazer lavrar oportunamente os termos de exame;

*i*) Passar, precedendo despacho do reitor, certidões de matrícula, de transferências, de resultados de frequência, de exames e de outras habilitações de alunos;

*j*) Registar e expedir os diplomas de alunos;

*l*) Assistir às sessões do conselho administrativo;

*m*) Assinar com o presidente do conselho administrativo os documentos de despesa;

*n*) Efectuar os pagamentos autorizados pelo conselho administrativo;

*o*) Ter à sua guarda o selo branco do liceu e autenticar com ele as suas assinaturas, bem como as do reitor, do vice-reitor e do secretário do liceu exaradas em documentos oficiais;

*p*) Cumprir quanto, em matéria de serviço do seu cargo, lhe for determinado pelo reitor.

Art. 44.º — 1. O chefe da secretaria terá sob a sua guarda e responsabilidade os seguintes livros e documentos:

*a*) Livro de termos de matrícula dos alunos internos;

*b*) Livro de termos de matrícula dos alunos externos;

*c*) Livros de frequência dos alunos internos, um de cada turma;

*d*) Livros de termos de exames, um de cada espécie;

*e*) Livro de registo dos diplomas de directores e professores do ensino particular;

*f*) Livro de assinaturas dos directores de estabelecimentos de ensino particular;

*g*) Livro de registo das propinas recebidas;

*h*) Livro das actas do conselho administrativo;

*i*) Livro de contas correntes com as dotações orçamentais;

*j*) Livro de registo diário de facturas e outros documentos de despesas efectuadas;

*l*) Livros de inventário dos móveis do liceu;

*m*) Livro de requisições;

*n*) Livro de registo da correspondência recebida, com data de entrada, proveniência e conteúdo sumário;

*o*) Livro de registo da correspondência expedida, com data da saída, indicação do livro e número, destino e conteúdo sumário;

*p*) Livro de registo dos depósitos a que se referem os artigos 538.º e 539.º;

*q*) Arquivo de fichas permanentes dos alunos internos e externos com referência a todos os registos da sua vida escolar;

*r*) Arquivo de boletins de matrícula;

*s*) Arquivo de folhas de frequência dos alunos externos, com a indicação das faltas e notas, por disciplinas e por períodos;

*t*) Arquivo de boletins de admissão a exame;

*u*) Arquivo de folhas de cadastro de todos os professores e demais funcionários e empregados em serviço no liceu, com a indicação dos provimentos, posses, cargos exercidos, louvores e castigos;

*v*) Arquivo da correspondência recebida, devidamente numerada;

*x*) Arquivo de cópias da correspondência expedida, devidamente numeradas.

2. Os livros deverão ter termos de abertura e encerramento assinados pelo reitor, que rubricará também todas as folhas.

3. A correspondência de carácter confidencial deverá ser objecto de registo e arquivo especiais.

4. Além dos livros e arquivos referidos neste artigo, poderá o chefe da secretaria utilizar aqueles que entenda necessários para a boa execução dos serviços.

Art. 45.° O pessoal da secretaria coadjuvará o chefe, de harmonia com a distribuição de serviço por ele determinada, competindo, no entanto, ao subordinado de maior categoria:

*a*) Lavrar os termos de matrícula;

*b*) Processar as folhas de vencimentos e as de todos os pagamentos a realizar;

*c*) Organizar as pautas e as relações dos alunos matriculados e dos examinandos;

*d*) Registar e arquivar a correspondência recebida e a expedida;

*e*) Organizar a estatística do liceu.

Art. 46.° Cada um dos funcionários da secretaria é substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo da categoria imediatamente inferior.

Art. 47.° — 1. A secretaria conserva-se aberta ao público, em todos os dias úteis, segundo o horário estabelecido pela lei geral para as repartições públicas.

2. Haverá um livro de ponto, em que todos os funcionários aporão a sua assinatura, em cada dia, à entrada e à saída.

3. Pode o reitor determinar que o pessoal da secretaria preste serviço fora das horas normais, especialmente por ocasião das matrículas, da abertura das aulas ou dos exames.

Art. 48.° — 1. Em todos os ofícios expedidos pela secretaria deverão anotar-se à margem as seguintes referências:

*a*) Ao alto, os números indicativos dos ofícios a que correspondem, quando se trate de correspondência trocada com entidades oficiais;

*b*) Ao meio, a súmula do conteúdo;

*c*) Ao fundo, as iniciais dos funcionários que os minutaram e dactilografaram.

2. Em nenhum ofício se poderá tratar de mais de um assunto.

Art. 49.° Não é permitida a restituição de quaisquer requerimentos, representações ou documentos entregues na secretaria, salvo tratando-se de pedido de certidões que sejam passadas no verso do próprio requerimento.

Art. 50.° As certidões passadas nas secretarias serão escritas por extenso, sem algarismos nem abreviaturas, oferecendo todas as garantias de autenticidade, devendo ser ressalvadas rasuras, emendas ou entrelinhas.

Art. 51.° Nas certidões de exames apenas se mencionará a classificação final, só podendo fazer-se a discriminação das notas obtidas em cada prova mediante prévia autorização ministerial.

SECÇÃO II

**Provimento dos funcionários**

Art. 52.° — 1. Os provimentos dos lugares de funcionários das secretarias dos liceus são feitos por contrato celebrado por tempo indeterminado.

2. O primeiro provimento não pode recair em indivíduo com menos de 21 nem mais de 30 anos de idade.

Art. 53.° Sempre que ocorra uma vaga na secretaria de qualquer liceu, a Direcção Geral fará publicar no *Diário do Governo* um aviso anunciando a existência dessa vaga.

Art. 54.° — 1. Podem requerer o provimento, no prazo de quinze dias, a contar da publicação do aviso:

*a*) Os funcionários da mesma categoria ou, quando se trate de vagas de primeiros ou terceiros-oficiais, os funcionários com mais de três anos de serviço nas categorias imediatamente inferiores;

*b*) Os indivíduos aprovados nos concursos de habilitação a que se referem os artigos 62.° a 66.°

2. Aos requerimentos deverão ser juntas:

*a*) A declaração exigida pelo decreto-lei n.° 27:003, de 14 de Setembro de 1936;

*b*) A certidão do tempo de serviço prestado, quando o requerente se encontre nas condições da alínea *a*) do número anterior.

3. Os requerentes que se encontrem nas condições da alínea *b*) do n.° 1 deste artigo mencionarão nos requerimentos o número do *Diário do Governo* em que foi publicado o resultado do concurso a que se submeteram.

Art. 55.° Serão excluídos os funcionários aos quais há menos de dois anos tenha sido aplicada a pena disciplinar de advertência ou repreensão e aqueles a quem há menos de três anos tenha sido aplicada pena disciplinar superior à de repreensão.

Art. 56.° — 1. Dentro dos quinze dias seguintes ao termo do prazo referido no artigo 53.° a Direcção Geral fará publicar no *Diário do Governo* a relação graduada dos concorrentes admitidos.

2. A graduação será feita pela ordem decrescente de preferência das alíneas estabelecidas no artigo 54.° e, dentro de cada uma dessas alíneas, em primeiro lugar pela ordem decrescente das categorias dos que já sejam funcionários, e, em segundo lugar, pela ordem decrescente do tempo de serviço prestado, e, quanto aos candidatos referidos na alínea *b*), pela ordem decrescente da classificação obtida no concurso de habilitação.

3. No prazo de oito dias, a contar da data da publicação, poderá qualquer requerente dirigir ao Ministro reclamação contra a sua exclusão do concurso ou contra a graduação feita.

4. A autorização para o contrato recairá no requerente graduado em primeiro lugar.

Art. 57.° — 1. Nos lugares dos liceus de frequência masculina e mista só podem de futuro ser providos indivíduos do sexo masculino e nos lugares dos liceus de frequência feminina só podem ser providos indivíduos do sexo feminino.

2. Podem, porém, ser providos interinamente candidatos do sexo feminino nos lugares dos liceus de frequência mista quando não haja requerentes do sexo masculino.

Art. 58.° — 1. O candidato designado para o provimento celebrará o contrato depois de este ter sido autorizado pelo Ministro.

2. O despacho de autorização será comunicado pela Direcção Geral ao candidato e ao reitor do liceu em cujo quadro ele vai ingressar e o contrato será celebrado dentro dos quinze dias imediatos ao da comunicação.

3. Em casos excepcionais, devidamente justificados, poderá o Ministro prorrogar o prazo fixado no número anterior até ao máximo de noventa dias.

4. O contrato poderá ser celebrado por procuração.

5. Deverá o interessado entregar ao reitor, para serem enviados à Direcção Geral, os seguintes documentos:

*a*) Declaração de que não exerce qualquer outro cargo ou função nos serviços do Estado, dos corpos administrativos, ou das pessoas colectivas de utilidade

pública administrativa, nem fica abrangido por quaisquer disposições legais relativas a incompatibilidades, ou declaração do cargo ou função que porventura exerça em qualquer das condições mencionadas;

*b*) Declaração de que pedirá a demissão do cargo ou função que exercia anteriormente, nos casos em que se dê incompatibilidade ou acumulação não permitida.

6. O candidato que não seja já funcionário público deverá entregar mais:

*a*) Certidão de registo de nascimento;

*b*) Certificados dos registos policial e criminal, passados com antecedência não superior a três meses;

*c*) Documento comprovativo de ter satisfeito as obrigações da lei do recrutamento militar, quando a elas sujeito;

*d*) Documento comprovativo de, dentro dos últimos sete anos decorridos, ter sido vacinado ou ter sofrido um ataque de varíola;

*e*) Três atestados médicos, um dos quais subscrito pelo delegado ou subdelegado de saúde da área em que o candidato tenha a sua residência, e todos passados com antecedência não superior a três meses, em que se declare que ele tem a robustez necessária para o exercício do cargo e não sofre de doença contagiosa, particularmente de tuberculose contagiosa ou evolutiva.

7. Os três atestados médicos referidos na última alínea do número anterior podem ser substituídos pelo boletim de inspecção passado pela junta médica do Ministério.

Art. 59.° Assinado o contrato, será ele remetido juntamente com uma cópia em papel comum à Direcção Geral, que o submeterá à aprovação do Ministro.

Art. 60.° — 1. O funcionário contratado para a secretaria de qualquer liceu deve tomar posse do seu lugar dentro dos quinze dias imediatos ao da publicação no *Diário do Governo* da aprovação do seu contrato, sob pena de perder o lugar, de ser exonerado doutro que exerça e de não poder ser novamente contratado durante dois anos.

2. Se o funcionário residir no continente e for colocado em liceu das ilhas adjacentes ou se residir em alguma dessas ilhas e for colocado em liceu do continente ou de outra ilha, o prazo será de noventa dias.

3. No acto de posse deverá o funcionário apresentar o bilhete de identidade e entregar o diploma de funções públicas e a declaração exigida pelo artigo 3.° da lei n.° 1:901, de 21 de Maio de 1935, segundo as instruções constantes da portaria n.° 8:127, de 5 de Junho de 1935.

4. Se o funcionário estava exercendo outro cargo ou função incompatível nos serviços do Estado, dos corpos administrativos ou das pessoas colectivas de utilidade pública administrativa, deverá entregar também o requerimento a pedir a exoneração de tal cargo ou função, ou fazer a prova de que já apresentou esse requerimento.

5. A posse será conferida pelo reitor do liceu ou quem suas vezes fizer, devendo, no diploma de funções públicas, o empossado assinar a competente declaração de compromisso e o empossante certificar, com a indicação do lugar, dia e hora, que tal declaração foi prestada na sua presença.

Art. 61.° — 1. Enquanto não é feito o provimento de um cargo nos termos dos artigos anteriores, pode ser feita nomeação interina por meio de portaria, devendo essa nomeação recair em pessoa idónea, de preferência aprovada em concurso de habilitação, nos termos dos artigos seguintes.

2. Nos casos de ausência dos funcionários que se encontrem no regime de assistência aos funcionários civis tuberculosos, em prestação de serviço militar ou em outra situação que envolva o afastamento do serviço com longa duração, pode ser feita nomeação interina de escriturários de 2.ª classe, observando-se as regras do número anterior.

3. Os vencimentos dos escriturários nomeados nos termos do número anterior serão custeados pelas disponibilidades da dotação global do pessoal dos quadros aprovados por lei.

Art. 62.° — 1. Para os lugares de escriturário de 2.ª classe, aspirante e segundo-oficial que não sejam providos pelo processo a que se refere o artigo 53.° será aberto, pela Direcção Geral do Ensino Liceal e pelo prazo de trinta dias, concurso de habilitação.

2. O concurso, segundo as necessidades dos serviços, pode dizer respeito a uma ou mais das três categorias e abranger candidatos dos dois sexos ou de um só, observando-se sempre o disposto no artigo 57.°

Art. 63.° — 1. As habilitações mínimas exigidas aos concorrentes aos lugares de escriturário de 2.ª classe ou de aspirante serão, respectivamente, o 1.° ou o 2.° ciclo dos liceus ou equiparadas.

2. Ao concurso para os lugares de segundo-oficial serão admitidos os terceiros-oficiais em serviço com essa categoria há mais de três anos nas secretarias de quaisquer liceus e que não tenham sofrido penas disciplinares, nos termos do artigo 55.°

3. Os concorrentes aos lugares de segundo-oficial deverão mencionar nos requerimentos a data em que foi publicado no *Diário do Governo* o seu provimento e os concorrentes aos lugares de escriturário de 2.ª classe e de aspirante juntarão documento comprovativo da habilitação que lhes é exigida.

Art. 64.° O júri do concurso é constituído pelo director geral do ensino liceal, que será o presidente, pelo chefe da 10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública e por um vice-reitor designado pelo Ministro e que será o secretário.

Art. 65.° — 1. Os concorrentes serão submetidos às seguintes provas:

*a*) Prova escrita sobre legislação do ensino liceal;

*b*) Prova prática de contabilidade;

*c*) Prova oral sobre legislação do ensino liceal;

*d*) Prova oral de contabilidade.

2. A duração de cada uma das provas mencionadas nas duas primeiras alíneas é de duas horas e a de cada uma das restantes é de meia hora.

3. Os concorrentes aos lugares de escriturário de 2.ª classe ou de aspirante prestarão também uma prova prática de dactilografia, de meia hora de duração.

4. Os pontos para as provas escritas e práticas serão elaborados pelo júri, com a conveniente graduação segundo as categorias dos lugares.

Art. 66.° — 1. Terminadas as provas de todos os candidatos, o júri procederá à sua votação, primeiro em mérito absoluto, para decidir quais dos concorrentes são considerados aprovados, e em seguida em mérito relativo, a fim de graduar os aprovados.

2. A Direcção Geral fará publicar no *Diário do Governo* a relação graduada dos concorrentes aprovados.

3. Serão feitos pela ordem decrescente da escala os provimentos das vagas que existam ou venham a abrir-se durante o período de três anos, a contar da data da publicação da relação dos concorrentes, caducando nessa data a validade do concurso.

4. Passam para o fim da escala os concorrentes que se recusarem a ser contratados. Havendo segunda recusa, serão eliminados.

Art. 67.° O pessoal das secretarias dos liceus está sujeito, quanto a faltas, licenças e acção disciplinar, à legislação geral, sendo da competência dos reitores, com recurso para o Ministro, a aplicação das penas dos n.os 1.° e 2.° do artigo 11.° do Estatuto Disciplinar dos Funcionários Civis do Estado.

CAPITULO V

**Bibliotecas, laboratórios e outras instalações**

Art. 68.º — 1. Em cada liceu a biblioteca será instalada por forma a poder ser frequentada por alunos e por professores, e provida de livros e de publicações periódicas escrupulosamente seleccionados, tendo em vista o seu interesse cultural e educativo.

2. A consulta e a leitura dentro do liceu, bem como o fornecimento de livros para leitura domiciliária, aos professores e aos alunos, são feitos segundo os regulamentos internos respectivos.

3. Nenhuma obra pode ser cedida para casa de qualquer professor ou aluno quando seja frequentemente requisitada para consulta ou leitura na biblioteca e não haja mais de um exemplar, e em nenhum caso a cedência se poderá prolongar por período superior a um mês.

4. Serão organizados em cada biblioteca os indispensáveis catálogos e livros de registos e de requisições.

5. As obras existentes nas bibliotecas dos liceus, ou que venham a ser-lhes oferecidas, que os reitores reputem prejudiciais à educação dos alunos será dado o destino que, ouvido o Conselho Permanente da Acção Educativa, for determinado pelo Ministro.

Art. 69.º — 1. Cada liceu deverá possuir as instalações necessárias para a execução dos trabalhos manuais e dos trabalhos práticos exigidos pelos programas.

2. Nos liceus nacionais em que não funciona o 3.º ciclo as instalações de Ciências Naturais, Química e Física consideram-se, para os efeitos de direcção e conservação, como um agrupamento, e as instalações de Geografia e Desenho e Trabalhos Manuais como outro. Nos liceus municipais todas as instalações constituem, para esses efeitos, um único agrupamento.

Art. 70.º — 1. Cada uma das instalações ou cada um dos agrupamentos referidos nos artigos anteriores terá um director e um empregado auxiliar, nomeados pelo Ministro sob proposta do reitor, o primeiro de entre os professores e o segundo de entre o pessoal menor.

2.º As nomeações são feitas por um ano e consideram-se renovadas por iguais períodos enquanto não for determinado o contrário.

3. As funções de director de instalações, de aceitação obrigatória, não isentam o professor de qualquer parcela do serviço docente que lhe competir.

4. A situação de auxiliar de instalações não isenta o empregado de prestar outros serviços que o reitor considere compatíveis com as suas funções.

Art. 71.º — 1. Haverá em cada liceu um ginásio coberto, além de terrenos destinados à prática de exercícios e jogos ao ar livre.

2. O reitor, com a colaboração dos médicos escolares e da Mocidade Portuguesa, providenciará por que os exercícios e jogos sejam os mais apropriados à educação dos alunos.

CAPITULO VI

**Pessoal menor dos liceus**

Art. 72.º O pessoal menor dos liceus é constituído pelas seguintes categorias de empregados: contínuos de 1.ª classe, contínuos de 2.ª classe e serventes.

Art. 73.º — 1. Cada liceu terá um quadro próprio de empregados, de conformidade com a sua lotação normal e as condições do edifício.

2. Os quadros de empregados menores dos diferentes liceus são os constantes da tabela n.º 7 anexa ao decreto-lei n.º 36:507, desta data.

3. Os actuais empregados em serviço, devidamente nomeados ou contratados, ficam pertencendo aos quadros dos liceus onde se encontram, com as categorias que possuem.

4. Se, porém, em algum liceu o quadro dos empregados se encontrar excedido, podem os respectivos serventuários ser livremente transferidos pelo Ministro da Educação Nacional para liceus onde existam vagas, devendo a escolha recair necessàriamente sobre os que tenham menos tempo de serviço dentro da respectiva categoria, e, em caso de igualdade, sobre o mais novo. Os funcionários transferidos ficam com o direito de regressarem aos liceus de onde saíram quando se verifique a primeira vaga.

5. Além do pessoal do quadro, poderão os reitores assalariar para o serviço de limpeza e conservação dos edifícios o pessoal indispensável, remunerado pelas dotações dos liceus.

6. Os quadros do pessoal menor dos Liceus de Oeiras e Rainha D. Leonor serão fixados quando estes liceus entrarem em funcionamento.

Art. 74.º Nos liceus de frequência masculina os empregados serão do sexo masculino e nos de frequência feminina serão do sexo feminino. Nos liceus de frequência mista haverá empregados do sexo feminino em número inferior a metade do total fixado no quadro.

Art. 75.º Os provimentos dos lugares de contínuos e serventes dos liceus são feitos por contrato celebrado por tempo indeterminado.

Art. 76.º São aplicáveis aos contratos do pessoal menor dos liceus as disposições dos artigos 58.º a 60.º

Art. 77.º A autorização para o contrato não pode recair em indivíduo que não possua como habilitação mínima o exame de instrução primária, 4.ª classe, nem, tratando-se de primeira nomeação, em indivíduo com menos de 21 ou mais de 30 anos de idade.

Art. 78.º Os candidatos aos lugares de servente apresentarão os seus requerimentos aos reitores, que sobre cada um fornecerão todas as informações que possam colher acerca das suas qualidades e idoneidade para o desempenho do cargo.

Art. 79.º — 1. Sempre que deva ser preenchida uma vaga de contínuo deverá a Direcção Geral fazer publicar no *Diário do Governo* o competente aviso, para que essa vaga possa ser requerida, dentro do prazo de quinze dias, por empregado da mesma categoria pertencente ao quadro de qualquer liceu.

2. Se, terminado o prazo fixado no número anterior, a vaga não tiver sido requerida por contínuo da mesma categoria, a Direcção Geral deverá fazer publicar no *Diário do Governo* novo aviso, anunciando que essa vaga pode ser requerida, dentro de novo prazo de quinze dias, por empregado, da categoria imediatamente inferior, pertencente ao quadro de qualquer liceu.

3. Os requerimentos serão apresentados ao reitor do liceu a cujo quadro os requerentes pertençam, e em seguida enviados à Direcção Geral, com a informação sobre a idoneidade, competência e zelo do candidato.

4. Salvo o caso de exclusão por virtude das informações dos reitores, a autorização para o contrato recairá sempre no requerente que contar mais tempo de serviço dentro da sua categoria, preferindo, em caso de igualdade, o mais velho.

Art. 80.º Mediante proposta do reitor, pode o Ministro determinar que um dos contínuos desempenhe as funções de chefe do pessoal menor, fiscalizando o serviço dos empregados e dos assalariados, velando pela disciplina dentro do liceu e pela conservação de todas as dependências e utensílios.

Art. 81.º Os empregados menores são obrigados a permanecer no edifício do liceu durante oito horas diárias, podendo o reitor determinar mais longa permanência quando o serviço o exigir.

Art. 82.º Os contínuos e serventes dos liceus são obrigados a apresentar-se fardados, quando em serviço, e têm, enquanto não forem fixadas as condições relativas

à forma de pagamento do respectivo fardamento, direito à sua concessão por conta do Estado.

Art. 83.° — 1. O pessoal menor dos liceus está sujeito, quanto a faltas, licenças e acção disciplinar, à legislação geral, sendo da competência dos reitores, com recurso para o Ministro, a aplicação das penas dos n.os 1.° e 2.° do artigo 11.° do Estatuto Disciplinar dos Funcionários Civis do Estado.

2. Os regulamentos internos dos liceus especificarão as demais obrigações dos empregados menores.

## CAPITULO VII

### Professores dos liceus

### SECÇÃO I

### Categorias e quadros

Art. 84.° O pessoal docente dos liceus é constituído pelas seguintes categorias de professores: efectivos, contratados, auxiliares e de serviço eventual. Os professores de serviço eventual habilitados com Exame de Estado para o magistério liceal têm o título de professores agregados.

Art. 85.° — 1. Os professores efectivos, auxiliares e agregados são classificados, segundo as disciplinas que normalmente regem, pela forma seguinte:

1.° grupo — Latim e Grego.
2.° grupo — Português e Francês.
3.° grupo — Inglês e Alemão.
4.° grupo — História e Filosofia.
5.° grupo — Geografia.
6.° grupo — Ciências Naturais.
7.° grupo — Ciências Físico-Químicas.
8.° grupo — Matemática.
9.° grupo — Desenho e Trabalhos Manuais.

2. Independentemente da sua colocação nos grupos a que se refere o n.° 1 deste artigo os professores dos 1.° e 3.° grupos são obrigados a reger a disciplina de Português, os do 2.° a de História, os do 4.° a de Organização Política e Administrativa da Nação, os do 5.° a de Ciências Naturais, os do 6.° a de Geografia, os do 7.° a de Matemática, e os do 8.° a de Ciências Físico-Químicas; além disso podem todos ser obrigados a reger quaisquer outras disciplinas para cujo ensino o reitor lhes reconheça competência.

Art. 86.° — 1. Os professores contratados destinam-se à regência de Canto Coral, Educação Física e Lavores Femininos. Estas regências, bem como as actividades circum-escolares com elas relacionadas, ficam subordinadas à orientação e à inspecção da Mocidade Portuguesa e da Mocidade Portuguesa Feminina.

2. Os contratos são celebrados por tempo indeterminado.

Art. 87.° — 1. Os professores de serviço eventual são nomeados por meio de portaria, por prazo que não exceda o ano escolar, para regerem quaisquer disciplinas, fazerem parte de júris de exames ou exercerem outras actividades escolares.

2. Os professores de Religião e Moral, sempre de serviço eventual, são nomeados pelo Ministro, de harmonia com o estabelecido na Concordata com a Santa Sé, de 7 de Julho de 1940, sob proposta da respectiva autoridade diocesana. Haverá um em cada liceu, salvo se o número total de turmas em funcionamento for superior a quinze, caso em que podem ser nomeados dois.

Art. 88.° — 1. Os professores efectivos e os contratados formam em cada liceu dois quadros privativos, constantes das tabelas n.os 1 e 2 anexas ao decreto-lei n.° 36:507, desta data.

2. Os actuais professores efectivos dos quadros dos liceus são mantidos nos lugares que ocupam, mas os futuros provimentos serão feitos em harmonia com o quadro constante da referida tabela n.° 1.

3. Só serão feitos provimentos em qualquer liceu quando não esteja atingido, no conjunto dos liceus do continente ou das ilhas adjacentes, o número total de professores, nem, nesse liceu, o número total dos professores do quadro.

4. O mesmo se observará no que respeita aos professores contratados.

5. Os quadros dos Liceus de Oeiras e Rainha D. Leonor serão fixados quando estes liceus entrarem em funcionamento.

Art. 89. — 1. Os professores auxiliares formam dois quadros gerais, um masculino e outro feminino, constantes da tabela n.° 3 anexa ao decreto-lei n.° 36:507, desta data.

2. Os actuais professores auxiliares mantêm a sua situação nos grupos em que se encontram colocados, mas os futuros provimentos serão feitos em harmonia com os quadros fixados na referida tabela n.° 3.

3. Só serão feitos provimentos em algum grupo de qualquer dos quadros quando nesse grupo o número de professores for inferior ao fixado e o número total não estiver atingido.

Art. 90.° Os quadros dos professores dos liceus de frequência masculina ou mista são constituídos exclusivamente por indivíduos do sexo masculino e os dos liceus de frequência feminina, bem como os das secções femininas, são constituídos exclusivamente por indivíduos do sexo feminino.

Art. 91.° — 1. Os professores auxiliares ou de serviço eventual do sexo masculino não poderão ser colocados em liceus de frequência feminina ou nas secções femininas; e as professoras auxiliares ou agregadas não poderão ser colocadas em liceus de frequência masculina ou mista, salvo se não houver professores auxiliares ou agregados, do sexo masculino, que ali possam ser colocados.

2. Pode, porém, nos liceus em que existam secções femininas, por imperiosa necessidade de preenchimento de horários, ser distribuído algum serviço em turmas masculinas a professoras, ou em turmas femininas a professores.

3. As professoras, de qualquer categoria, que se encontrem em serviço nos liceus de frequência mista são obrigadas a colaborar com o reitor e demais autoridades escolares em tudo o que respeita à disciplina e à educação das alunas, junto das quais lhes cumpre exercer assídua assistência moral.

### SECÇÃO II

### Provimentos e habilitações

Art. 92.° — 1. Nos primeiros cinco dias dos meses de Fevereiro, de Maio e de Agosto de cada ano, a Direcção Geral do Ensino Liceal fará publicar no *Diário do Governo* um aviso anunciando todas as vagas existentes de lugares de professores efectivos, contratados e auxiliares, e durante o prazo de quinze dias a contar dessa publicação pode ser requerido o provimento desses lugares.

2. A Direcção Geral comunicará telegràficamente aos reitores dos liceus das ilhas adjacentes as vagas que constam do aviso, para que possam requerer o provimento os professores que estejam a prestar serviço nesses liceus. E, até ao último dia do prazo, aqueles reitores comunicarão, também telegràficamente, à Direcção Geral quais os professores que requereram.

Art. 93.° — 1. Podem requerer o provimento, dentro do grupo ou disciplina a que a vaga respeitar, e indi-

cando a preferência quando requeiram mais que um lugar:

*A*) *Para os lugares de professores efectivos:*

*a*) Os professores efectivos, em exercício, independentemente do tempo de serviço prestado no liceu a cujo quadro pertenceu, mas que não tenham sido transferidos durante o ano escolar em curso, e os professores efectivos na situação de licença ilimitada há mais de um ano e há menos de seis;

*b*) Os professores auxiliares, em exercício, e os professores auxiliares na situação de licença ilimitada há mais de um ano e há menos de seis;

*c*) Os indivíduos habilitados com o Exame de Estado para o ensino liceal.

*B*) *Para os lugares de professores contratados:*

*a*) Os professores efectivos ou contratados da respectiva disciplina, em exercício;

*b*) Os indivíduos que possuam a habilitação legal para o exercício do cargo.

*C*) *Para os lugares de professores auxiliares:*

*a*) Os professores auxiliares na situação de licença ilimitada há mais de um ano e há menos de seis;

*b*) Os indivíduos habilitados com o Exame de Estado para o ensino liceal.

2. Os professores efectivos dos liceus das colónias podem requerer em igualdade de condições com os professores da metrópole, desde que possuam a habilitação legal para o exercício do cargo.

3. Os professores dos estabelecimentos referidos no artigo 15.º podem também requerer o provimento, se possuírem igualmente a habilitação legal, concorrendo na categoria em que se encontrem no Ministério da da Educação Nacional, sem prejuízo do disposto na alínea *m*) do n.º 2 do artigo 137.º

4. Os professores efectivos e auxiliares que se encontrem há seis anos, ou mais, na situação de licença ilimitada não podem requerer provimento naquelas categorias sem repetirem o Exame de Estado, ao qual serão admitidos sem dependência de novo estágio, e ficando o resultado desse exame a substituir, para todos os efeitos, o obtido no exame anterior.

Art. 94.º Não poderão ser providos:

*a*) Os funcionários públicos aposentados ou reformados ou que tenham sido demitidos mediante processo disciplinar;

*b*) Os professores cujo serviço, no ano em curso ou no anterior, seja classificado de deficiente;

*c*) Os professores que há menos de dois anos tenham sofrido pena de advertência ou repreensão;

*d*) Os professores que há menos de três anos tenham sofrido pena disciplinar superior à de repreensão;

*e*) Os candidatos a professores contratados a respeito dos quais a Mocidade Portuguesa ou a Mocidade Portuguesa Feminina dêem informação desfavorável.

Art. 95.º — 1. Aos requerimentos deverão ser juntos:

*a*) A declaração exigida pelo decreto-lei n.º 27:003, de 14 de Setembro de 1936;

*b*) O documento comprovativo da habilitação legal;

*c*) A documentação necessária para o cálculo da classificação profissional.

2. Os professores efectivos, contratados e auxiliares em exercício nos liceus do continente ou das ilhas adjacentes são dispensados da junção dos documentos referidos nas alíneas *b*) e *c*) do número anterior.

Art. 96.º Não é permitida desistência depois de expirado o prazo de quinze dias referido no artigo 92.º

Art. 97.º — 1. Os requerentes que se encontrem a prestar serviço em qualquer liceu entregarão os documentos na reitoria desse liceu; e os que se não encontrem nessa situação deverão remetê-los à Direcção Geral.

2. Aos requerentes será passado, quando o peçam, recibo da entrega dos documentos.

3. No último dia do prazo ou no dia imediato os reitores enviarão, sob registo, à Direcção Geral, os processos que houverem organizado, fazendo-os acompanhar das folhas de serviço prestado por cada um dos requerentes até ao último dia do prazo.

4. Se não for possível ao reitor juntar imediatamente as folhas do serviço prestado, poderá a remessa ser feita, sempre sob registo, dentro dos dois dias imediatos.

Art. 98.º — 1. A Direcção Geral, tendo colhido a informação da Inspecção do Ensino Liceal, ou da Mocidade Portuguesa ou Mocidade Portuguesa Feminina, tratando-se de professores contratados, fará publicar no *Diário do Governo* a relação graduada dos requerentes admitidos. Essa publicação terá de ser feita dentro de trinta dias, a contar do termo do prazo para entrega dos requerimentos.

2. A graduação será feita pela ordem decrescente de preferência das alíneas estabelecidas no artigo 93.º, e, dentro de cada uma dessas alíneas, pela ordem decrescente da classificação profissional dos requerentes.

3. No prazo de oito dias, a contar da data da publicação, poderá qualquer requerente dirigir ao Ministro reclamação contra a sua exclusão do concurso ou contra a graduação feita.

4. A nomeação ou autorização para o contrato recairá no requerente graduado em primeiro lugar.

Art. 99.º A classificação profissional dos professores dos liceus é a soma da valorização proveniente da habilitação legal com a valorização proveniente do tempo de serviço que tenham prestado, em qualquer categoria, depois de terem adquirido a mesma habilitação.

Art. 100.º — 1. A valorização proveniente da habilitação legal dos professores efectivos, auxiliares e agregados é calculada de harmonia com as disposições seguintes:

*a*) A dos professores aprovados em concurso de provas públicas para o magistério liceal é a classificação final que o júri lhes houver atribuído, acrescida de 3 valores;

*b*) A dos professores diplomados com os antigos cursos de habilitação ao magistério secundário e a dos professores bacharéis pelas extintas Faculdades de Matemática e de Filosofia da Universidade de Coimbra, com o 4.º ano do curso de habilitação ao magistério secundário que hajam sido, uns e outros, dispensados do concurso de provas públicas, é a média das valorizações obtidas em todas as cadeiras e provas do respectivo curso;

*c*) A dos professores diplomados para o magistério liceal pelas extintas escolas normais superiores ou pelos liceus que têm funcionado como normais é a classificação final obtida no respectivo Exame de Estado.

2. Para o cálculo da média das valorizações obtidas, referida na alínea *b*) do número anterior, considerar-se-á como uma unidade toda a fracção não inferior a 5 décimos e ter-se-ão em conta as seguintes equivalências: prémios, 18 valores; *accessit*, 17 valores; aprovações com distinção, 16 valores; aprovações *nemine discrepante* ou por unanimidade, 15 valores; aprovações *simpliciter* ou por maioria, 10 valores.

Art. 101.º — 1. A valorização proveniente da habilitação legal dos professores contratados é a classificação final que lhes houver atribuído o júri perante o qual tenham feito Exame de Estado, ou exame final de habilitação ou provas de concurso.

2. A habilitação legal dos professores contratados é a seguinte:

*a*) *Para os professores de Educação Física.* — Diploma passado pelas extintas escolas normais superiores,

pelos liceus que têm funcionado como normais ou pelo Instituto Nacional de Educação Física;

*b*) *Para os professores de Canto Coral.* — Aprovação em concurso de provas públicas, nos termos do decreto n.º 8:808, de 9 de Maio de 1923, ou do presente Estatuto, ou diploma passado pelas extintas escolas normais superiores ou pelos liceus que têm funcionado como normais;

*c*) *Para as professoras de Lavores Femininos.* — Aprovação em concurso de provas públicas, nos termos do decreto-lei n.º 23:994, de 11 de Junho de 1934, ou do presente Estatuto.

Art. 102.º — 1. Os professores diplomados pelos liceus que têm funcionado como normais podem, na época própria e independentemente de novo estágio, requerer, mas por uma só vez, a repetição das provas do Exame de Estado, sendo substituído o resultado do exame anterior pelo que for obtido no novo exame.

2. A reprovação no novo exame ou a desistência depois do começo das provas importam a exoneração do professor, bem como a anulação do título de professor agregado.

Art. 103.º — 1. A valorização proveniente do tempo de serviço é de 0,5 valor por cada um dos dez primeiros anos de serviço prestado depois de os professores terem adquirido a habilitação legal.

2. Não será contado o tempo de serviço que tenha sido classificado de deficiente, nem o que se refira a um ano escolar durante o qual os professores hajam sofrido pena disciplinar superior à de advertência, nem o decorrido durante a vigência de lei anterior que não reconheça esse direito.

Art. 104.º Se para a mesma vaga houver requerentes com igual classificação profissional, terá preferência o que tiver mais tempo de serviço que não haja interferido no cálculo dessa classificação e, em caso de igualdade, o mais velho.

Art. 105.º — 1. Se para uma vaga de professor efectivo não houver requerentes, ou se os requerentes não puderem ser nomeados, será essa vaga preenchida obrigatòriamente pelo professor auxiliar do respectivo grupo de mais alta classificação profissional que estiver em condições legais de ser nomeado.

2. Se o nomeado não tomar posse, será exonerado do cargo de professor auxiliar e será nomeado o professor auxiliar que se lhe seguir na classificação.

Art. 106.º — 1. O requerente designado para o provimento de um lugar de professor contratado de qualquer liceu poderá celebrar o contrato desde que este tenha sido autorizado pelo Ministro.

2. O despacho de autorização será comunicado pela Direcção Geral ao requerente e ao reitor do liceu e o contrato será celebrado dentro dos quinze dias imediatos ao da comunicação.

3. Em casos excepcionais, e designadamente quando se tratar de um lugar dos quadros dos liceus das ilhas adjacentes e o nomeado resida no continente ou em outra ilha, ou quando se tratar de um lugar dos quadros dos liceus do continente e o nomeado resida numa das ilhas, poderá o Ministro prorrogar o prazo fixado no número anterior até ao máximo de noventa dias.

4. Todo o processo, organizado com observância do disposto no artigo 116.º, e do qual deverá constar uma cópia do contrato em papel comum, será enviado pelo reitor à Direcção Geral, juntamente com o original do contrato, para aprovação ministerial.

Art. 107.º Não são autorizadas permutas entre professores dos liceus, excepto quando pertençam aos quadros dos liceus da mesma cidade e nenhum se encontre em algum dos casos mencionados nas alíneas *b*), *c*) e *d*) do artigo 94.º

Art. 108.º A nomeação de professores para serviço eventual, quando habilitados com o Exame de Estado, será feita pela forma seguinte:

*a*) Os candidatos apresentarão na Direcção Geral, em qualquer época, os seus requerimentos, acompanhados de certidão daquele Exame pedindo a sua nomeação para serviço eventual.

*b*) Verificado que possuem o Exame de Estado, serão os nomes registados num cadastro, idêntico ao estabelecido para os professores efectivos e auxiliares;

*c*) Independentemente de novo requerimento e da junção de quaisquer documentos, estes professores serão sucessivamente colocados nos liceus onde se tornem necessários.

Art. 109.º Os professores agregados que se não apresentarem ao serviço no prazo de cinco dias, a contar da publicação do despacho, salvo quando comprovem impossibilidade, serão exonerados e não podem ser novamente colocados antes de decorridos dois anos.

Art. 110.º — 1. Os indivíduos que não possuam o Exame de Estado podem ser nomeados para serviço eventual, quando se tornem necessários, por insuficiência do número de professores efectivos, auxiliares e agregados em serviço.

2. A nomeação será feita pela forma seguinte:

*a*) Os candidatos deverão requerer ao Ministro a nomeação, entregando os requerimentos ao reitor do liceu onde pretendam prestar serviço e mencionando as habilitações que possuem;

*b*) Os requerimentos serão enviados à Direcção Geral, devidamente informados pelos reitores sobre a competência e a idoneidade moral e cívica dos candidatos.

3. Tratando-se de candidatos à regência das disciplinas de Educação Física, Canto Coral ou Lavores Femininos, a nomeação será feita, com prévia informação da Mocidade Portuguesa ou da Mocidade Portuguesa Feminina.

4. Feita a nomeação, os candidatos apresentarão antes da posse os documentos mencionados nos n.ºs 5, 6 e 7 do artigo 58.º

5. Nos liceus e secções femininas onde funcionem menos de dez turmas e não haja professores contratados dos quadros das disciplinas de Educação Física, Canto Coral e Lavores Femininos não serão feitos provimentos para o serviço eventual nessas disciplinas e a Mocidade Portuguesa ou a Mocidade Portuguesa Feminina, de acordo com os reitores, procurarão suprir a falta pelo modo mais conveniente.

Art. 111.º As nomeações ou colocações de professores para serviço eventual entendem-se sempre feitas por conveniência urgente de serviço público, concedendo aos nomeados ou colocados direito à competente remuneração desde o dia em que entrarem em exercício, se à nomeação ou colocação vier a ser concedido o visto pelo Tribunal de Contas.

Art. 112.º — 1. Os professores nomeados para serviço eventual mantêm-se em exercício até ao fim do ano escolar em curso, salvo se deixar de haver serviço que lhes possa ser distribuído ou se forem exonerados.

2. Os professores de serviço eventual podem ser livremente exonerados pelo Ministro.

Art. 113.º A distribuição dos professores auxiliares e agregados pelos diferentes liceus será feita harmonizando-se, quanto possível, as necessidades e conveniências do ensino com os legítimos interesses desses professores e tendo-se em vista as seguintes regras:

*a*) Conveniência de manter em cada liceu os professores que ali tenham prestado bom serviço no ano anterior;

*b*) Protecção à família, especialmente, em primeiro lugar, tratando-se de professoras casadas, e, em se-

gundo lugar, tratando-se de professoras solteiras que vivam com os pais ou avós.

Art. 114.º Depois de colocados os professores auxiliares, e verificando-se que não há serviço para todos os professores agregados que o pretendam, terão preferência em cada grupo os professores que tenham mais elevada classificação profissional.

Art. 115.º — 1. Os professores efectivos e auxiliares que se encontrem na situação de licença ilimitada há mais de um ano e menos de seis ou os que, estando nessa situação há seis anos ou mais, tenham obtido aprovação em novo Exame de Estado podem ser admitidos, se o requererem, a prestar serviço, ficando sujeitos ao regime e vencimentos dos professores agregados.

2. Os professores nas condições do número anterior terão preferência absoluta para a colocação como professores de serviço eventual.

Art. 116.º Os candidatos aos lugares de professores efectivos, auxiliares ou contratados, bem como à primeira nomeação como professores agregados, que não sejam professores da mesma categoria do lugar em que são providos, deverão entregar na Direcção Geral do Ensino Liceal, logo após o despacho de nomeação ou de autorização para o contrato, se os não tiverem apresentado antes, os documentos exigidos nos n.ºs 5, 6 e 7 do artigo 58.º

Art. 117.º — 1. Os professores nomeados efectivos, contratados ou auxiliares devem, sob pena de ficar sem efeito a nomeação e de serem exonerados do cargo que antes ocupavam, tomar posse do lugar dentro dos quinze dias imediatos ao da publicação no *Diário do Governo* do despacho da sua nomeação ou da aprovação do seu contrato.

2. Em casos excepcionais, designadamente quando a nomeação ou o contrato tiver sido para um liceu das ilhas adjacentes e os nomeados residirem no continente ou em outra ilha, ou quando os professores se encontrarem colocados em liceu fora do continente, poderá o Ministro prorrogar o prazo fixado no artigo anterior até ao máximo de noventa dias.

Art. 118.º Os professores que à data da nomeação estejam colocados em liceus coloniais poderão requerer a prorrogação do prazo para a posse até ao dia 1 de Outubro seguinte.

Art. 119.º No acto de posse deverão os professores apresentar os documentos exigidos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 60.º

Art. 120.º — 1. A posse dos professores efectivos, contratados e de serviço eventual que não sejam agregados será conferida pelo reitor do liceu; a dos professores agregados será conferida pelo director geral. Em qualquer caso deve ser apresentado o diploma de funções públicas, prestando o empossado a competente declaração de compromisso e certificando o empossante, com a indicação do lugar, dia e hora, que tal declaração foi prestada na sua presença.

2. É permitida a posse por procuração, quer dos professores auxiliares e agregados, quer ainda dos professores efectivos e contratados que não devam entrar imediatamente em exercício nos liceus para que são nomeados ou contratados.

Art. 121.º — 1. Se à data do provimento os professores efectivos, auxiliares ou agregados estiverem prestando serviço em outro liceu, só no início do ano escolar seguinte entrarão em exercício no liceu a cujo quadro passam a pertencer, continuando até essa data a receber os seus vencimentos pelo liceu onde prestam serviço.

2. Se os professores estavam prestando serviço em categoria diferente, os vencimentos correspondentes à nova categoria serão devidos desde a data em que tenham tomado posse.

3. Se, à data da nomeação ou da aprovação do contrato, os professores não estiverem prestando serviço em nenhum liceu do continente ou das ilhas adjacentes, deverão, imediatamente depois da posse, entrar em exercício naquele a cujo quadro passam a pertencer, e não sendo isso possível, no liceu designado pela Direcção Geral, e no qual ficarão colocados até ao fim do ano escolar.

Art. 122.º Os professores auxiliares ou agregados que, estando a prestar serviço num liceu a cargo das juntas autónomas das ilhas adjacentes ou num liceu municipal, forem nomeados professores efectivos ou forem contratados para um liceu a cargo do Estado serão abonados da diferença de vencimentos, até ao fim do ano escolar, pelo liceu a cujo quadro passam a pertencer.

Art. 123.º Os professores auxiliares ou agregados que, estando a prestar serviço num liceu a cargo do Estado ou num liceu municipal, forem nomeados professores efectivos ou forem contratados para um liceu a cargo das juntas autónomas das ilhas adjacentes serão abonados da diferença de vencimentos, até ao fim do ano escolar, pelas verbas disponíveis dos liceus a cargo do Estado.

Art. 124.º Todos os direitos e deveres dos professores dos quadros são extensivos aos professores que, embora não pertencentes aos quadros de determinado liceu, nele se encontrem colocados.

Art. 125.º — 1. Os professores auxiliares tomam posse quando entram no quadro, sendo dispensados de tomar novas posses quando forem colocados na mesma categoria em qualquer liceu.

2. Do mesmo modo os professores agregados tomam posse quando pela primeira vez são nomeados para um liceu, sendo dispensados depois, nas sucessivas colocações como eventuais, de tomar novas posses ou de apresentar diplomas de funções públicas.

Art. 126.º — 1. A distribuição dos professores auxiliares e agregados pelos diferentes liceus será sempre feita no mês de Setembro, podendo, porém, fazer-se novas colocações durante o ano escolar quando o exijam as necessidades do serviço.

2. Os professores auxiliares, assim como os agregados, devem apresentar-se no liceu em que tiverem sido colocados dentro do prazo que for designado pela Direcção Geral, ou, se nenhum prazo for designado, dentro do prazo de cinco dias a contar da publicação ou da comunicação do despacho.

### SECÇÃO III

### Serviços, comissões e deslocações

Art. 127.º—1. O serviço docente obrigatório de todos os professores dos liceus é fixado nos seguintes números de horas por semana:

22, para os professores sem qualquer diuturnidade;
20, para os professores com a 1.ª diuturnidade;
18, para os professores com a 2.ª diuturnidade.

2. Estes números terão as seguintes reduções:

*a*) De 3 horas: para os reitores dos liceus onde funcionem menos de 10 turmas, para os vice-reitores de liceus onde não funcionem mais de 20 turmas, para as directoras das secções femininas, para os professores que exercerem as funções de director de ciclo e para os que forem vogais da 3.ª secção da Junta Nacional da Educação;

*b*) De 6 horas: para os vice-reitores de liceus onde funcionem mais de 20 turmas;

*c*) De 8 horas: para os reitores de liceus onde não funcionem mais de 20 turmas;

*d*) De 10 horas: para os professores que tenham estado em tratamento ao abrigo da assistência aos fun-

cionários civis tuberculosos e a quem tenha sido prescrito serviço moderado;

*e*) De 12 horas: para os reitores de liceus onde funcionem mais de 20 turmas.

3. São mantidas as disposições do decreto-lei n.º 35:898, de 9 de Outubro de 1946, mas reduzido para 5 o número de horas extraordinárias de serviço.

4. As reduções referidas no n.º 2 deste artigo não são acumuláveis.

Art. 128.º As reduções do serviço docente determinadas por nomeações, salvo tratando-se de reitores, ou concessões de diuturnidades, no decorrer do ano lectivo, só serão atendidas a partir do ano lectivo imediato.

Art. 129.º Quando a boa distribuição do serviço o exija, poderão os professores ser obrigados a prestar mais 1 ou 2 horas de serviço por semana além das normalmente obrigatórias.

Art. 130.º Só depois de atribuído aos professores dos quadros de cada liceu todo o tempo de serviço a que sejam obrigados, poderá o reitor requisitar a colocação de professores auxiliares ou de serviço eventual para a regência das unidades lectivas que restarem.

Art. 131.º Os professores efectivos, auxiliares ou agregados a quem não for possível distribuir o número total de horas semanais a que são obrigados, completá-lo-ão com as substituições, que lhes forem indicadas pelo reitor, de professores que ocasionalmente faltem.

Art. 132.º Os professores nas condições do artigo anterior têm direito à totalidade do vencimento, salvos os descontos por faltas dadas, embora não prestem em algum mês todo o serviço normalmente obrigatório.

Art. 133.º Os professores dos liceus podem ser nomeados para comissões transitórias de serviço dentro do Ministério da Educação Nacional, com as seguintes restrições:

*a*) Os professores efectivos dos liceus a cargo das juntas autónomas das ilhas adjacentes não podem ser nomeados para comissões de serviço no continente desde que devam manter, no exercício dessas comissões, os seus vencimentos de professores;

*b*) Sem prejuízo do disposto no artigo imediato ou no artigo 191.º, os professores do quadro de um liceu não podem ser colocados em serviço docente noutro liceu.

Art. 134.º Podem ser colocadas em comissão nos liceus de frequência feminina ou mista, com os vencimentos de agregadas, professoras efectivas de outros liceus, casadas com professores efectivos, para prestarem serviço na localidade onde estejam colocados os cônjuges, quando as necessidades do ensino determinem a chamada de professor agregado do respectivo grupo.

Art. 135.º Os professores dos liceus em exercício poderão ser chamados eventualmente a prestar serviço em quaisquer actividades do Ministério da Educação Nacional, mediante despacho do Ministro, publicado no *Diário do Governo*. O despacho deverá indicar a natureza do serviço a prestar, a sua duração, que não poderá ser superior a um ano, e a dispensa, total ou parcial, de serviço docente de que o professor haja de gozar.

Art. 136.º — 1. Os professores efectivos ou contratados podem ser colocados em comissão transitória de serviço público noutros Ministérios ou aí prestar serviço eventual desde que sejam prèviamente autorizados pelo Ministro da Educação Nacional.

2. Aos professores em comissão de serviço noutros Ministérios não será abonada qualquer remuneração pelo Ministério da Educação Nacional.

Art. 137.º — 1. O serviço prestado pelos professores fora da dependência da Direcção Geral do Ensino Liceal ou das Inspecções do Ensino Liceal ou Particular não é contado como docente para efeito algum.

2. Exceptua-se do disposto no número anterior o serviço prestado pelos professores nas condições do artigo 135.º ou em qualquer das seguintes situações, o qual é equiparado para todos os efeitos legais ao serviço docente:

*a*) Ministro ou Subsecretário de Estado;

*b*) Procurador à Câmara Corporativa ou Deputado à Assembleia Nacional;

*c*) Governador civil;

*d*) Chefe do Gabinete do Ministro da Educação Nacional;

*e*) Secretário do Ministro ou do Subsecretário de Estado da Educação Nacional;

*f*) Comissário nacional ou comissário adjunto da Mocidade Portuguesa ou da Mocidade Portuguesa Feminina;

*g*) Secretário do Instituto para a Alta Cultura;

*h*) Leitor no estrangeiro, enviado pelo Instituto para a Alta Cultura;

*i*) Director ou professor de qualquer estabelecimento de ensino oficial dependente do Ministério da Educação Nacional;

*j*) Serviço militar obrigatório;

*l*) Presidente de câmara municipal, remunerado;

*m*) Professor dos estabelecimentos mencionados no artigo 15.º ou em comissão de serviço de ensino no Ministério das Colónias;

*n*) Professor colocado nas condições previstas no decreto-lei n.º 36:135, de 5 de Fevereiro de 1947.

Art. 138.º As faltas a aulas ou outros trabalhos escolares, dadas por motivo de serviço público a que os professores não possam legalmente eximir-se, não implicam qualquer desconto no tempo de serviço prestado nem na remuneração.

Art. 139.º As faltas dadas pelos professores que sejam Procuradores à Câmara Corporativa devem ser justificadas pelo Presidente dessa Câmara.

Art. 140.º — 1. Os professores que forem nomeados reitores de um liceu de localidade diferente da do liceu a cujo quadro pertencem serão abonados das despesas de transporte em 1.ª classe e de ajudas de custo durante sessenta dias.

2. Tratando-se de nomeação para um liceu das ilhas adjacentes, serão de aplicar, salvo pelo que respeita a ajudas de custo, as disposições do artigo seguinte.

Art. 141.º — 1. Os professores que, por virtude de nomeação, contrato ou colocação, tenham de deslocar-se do continente para as ilhas adjacentes terão direito, na ida e no regresso, a passagem de 1.ª classe, ao transporte de bagagem para si e sua família e ainda a ajudas de custo durante trinta dias.

2. Para os efeitos do disposto no número anterior, considera-se família o cônjuge, a mãe viúva ou o pai inválido, os filhos legítimos menores de 18 anos, as filhas legítimas solteiras que vivam com os funcionários e que não tenham rendimentos suficientes.

3. Estas despesas são custeadas pela entidade a cargo da qual se encontra a manutenção do liceu onde os professores são colocados.

4. Os professores devem declarar, ao solicitar a requisição de transporte, quais as pessoas de família nas condições do n.º 2 deste artigo que os acompanham desde logo e aquelas para quem pedem que seja reservado transporte, não podendo todavia esta reserva ser feita por prazo superior a três meses, contado da data da deslocação dos funcionários, salvo motivo excepcional devidamente fundamentado e com especial autorização do Ministro da Educação Nacional.

5. Não serão concedidas passagens de volta, nas condições indicadas, quando os professores, antes do prazo

de dois anos, venham, a seu pedido, desempenhar no continente qualquer cargo ou comissão de serviço público mesmo dependente do Ministério da Educação Nacional.

6. Aos professores agregados do 1.º ao 9.º grupos que permaneçam nas ilhas adjacentes de um para outro ano escolar serão pagos os vencimentos durante os doze meses do ano.

Art. 142.º — 1. Os professores efectivos ou contratados, que nessa qualidade e em cumprimento de determinação superior devam prestar serviço fora da localidade do liceu a cujo quadro pertencem, serão abonados das despesas de transporte em 1.ª classe e das ajudas de custo durante o tempo em que, por motivo de tal serviço, estiverem deslocados.

2. Os professores colocados em comissão no liceu normal receberão ajudas de custo apenas durante trinta dias.

Art. 143.º Os professores auxiliares ou de serviço eventual que forem colocados em liceu de localidade diferente da da sua residência ou que forem deslocados de um para outro liceu terão direito ao abono das despesas de transporte em 1.ª classe.

### SECÇÃO IV

#### Faltas, licenças e contagem do tempo de serviço

Art. 144.º O regime de faltas e de licenças é regulado, em tudo o que não estiver especificado no presente diploma, pela legislação geral aplicável.

Art. 145.º Para a contagem de faltas e concessão de licenças aos professores dos liceus considera-se o ano como tendo começo em 1 de Outubro e terminando em 30 de Setembro.

Art. 146.º — 1. O tempo de serviço prestado pelos professores dos liceus, de todas as categorias, para efeito de valorização da classificação profissional, concessão de diuturnidades, ou preenchimento de condição legal que dependa da duração do mesmo, é contado dia a dia, com inclusão de férias, domingos e feriados. Aos professores de serviço eventual não serão contados, para os mesmos fins, os últimos vinte e um dias de Agosto e o mês de Setembro, mas ser-lhes-ão computados por inteiro, para efeitos de valorização profissional, o mês de Outubro e os primeiros dez dias de Agosto, se tiverem, respectivamente, entrado em exercício antes de 15 de Outubro e concluído o serviço de exames que lhes haja sido distribuído.

2. O número de dias de serviço a descontar, para aqueles efeitos, em cada ano, por motivo de faltas dadas pelo professor nesse ano obtém-se dividindo pelo número de horas de serviço semanal que de facto lhe tiver sido distribuído o sêxtuplo da soma das faltas não justificadas com as faltas justificadas que tenham excedido o quádruplo daquele número de horas de serviço semanal. Contar-se-á por um dia qualquer fracção igual ou superior a cinco décimos.

3. O número de faltas justificadas correspondentes a dias de licença por doença ou a dias de licença graciosa é o número de tempos de aula que o professor tiver de facto deixado de dar nesses dias.

Art. 147.º Não será contado, para qualquer efeito, o tempo durante o qual os professores se encontrem em alguma das seguintes situações:

*a*) De licença sem vencimento;
*b*) De licença ilimitada;
*c*) De assistido pela entidade a cujo cargo está a assistência aos funcionários civis tuberculosos;
*d*) De comissão de serviço não docente nem equiparado, nos termos do n.º 2 do artigo 137.º

Art. 148.º — 1. As faltas dadas a serviço de exames ou a quaisquer outros trabalhos escolares de duração superior a uma hora lectiva serão contadas em unidades e meias unidades, de harmonia com essa duração.

2. As faltas a conselhos, solenidades ou sessões escolares para as quais o professor haja sido convocado consideram-se, para todos os efeitos, como faltas a tempos de aula.

Art. 149.º — 1. As faltas a tempos de aula cujo número não exceda, em cada mês, a parte inteira do terço do número de horas de serviço semanal distribuído ao professor serão consideradas justificadas se o reitor assim o entender.

2. As faltas a que este artigo se refere devem ser participadas ao reitor, por escrito, pelo professor ou por pessoa de sua família, no próprio dia.

Art. 150.º As faltas dadas por motivo de falecimento do cônjuge, ou de parente ou afim na linha recta ou até ao 3.º grau da linha colateral não são consideradas para efeito algum, nos termos da lei geral.

Art. 151.º Também não são consideradas as faltas dadas por motivo de parto das professoras casadas, de qualquer categoria, que não excedam trinta dias seguidos e tenham sido participadas ao reitor logo no seu começo.

Art. 152.º — 1. As faltas não justificadas determinam sempre perda de vencimento e gratificação.

2. O desconto por cada falta não justificada é o cociente da quantia que representa a remuneração mensal ilíquida pelo quádruplo do número de horas de serviço semanal distribuído ao professor.

Art. 153.º — 1. As faltas não justificadas dadas durante o ano escolar que excedam o quádruplo do número de horas de serviço semanal distribuído ao professor constituem fundamento para processo disciplinar.

2. Se as faltas forem seguidas, considera-se abandonado o lugar e será demitido o professor, consistindo o processo apenas no levantamento do competente auto, sem audiência do arguido.

3. Se as faltas forem interpoladas, passará o professor à situação de licença ilimitada, se a lei lhe facultar essa situação, ou será demitido em caso contrário, consistindo o processo na verificação das faltas e da sua não justificação, com audiência do arguido.

Art. 154.º — 1. As faltas justificadas dadas durante o ano escolar que excedam o quádruplo do número de horas de serviço semanal distribuído ao professor determinam desconto no vencimento de exercício, salvo o disposto nos artigos 150.º e 151.º

2. O desconto por cada falta justificada nas condições deste artigo é o sexto do correspondente a uma falta não justificada.

3. Pode o Ministro da Educação Nacional, a requerimento do interessado e mediante informação favorável do reitor, autorizar o abono da parte da remuneração que houver sido descontada e que se refira a um período de dias que não exceda a diferença entre o produto por trinta do número de anos de serviço e o número total de dias de faltas ao serviço desde a entrada no quadro.

Art. 155.º — 1. As faltas dadas por motivo de doença só podem ser justificadas por atestado médico, sob compromisso de honra, em que se declare a necessidade de ausência do serviço para tratamento, e com a assinatura devidamente reconhecida.

2. Os professores são obrigados a participar a sua doença, por si ou por pessoa de família, ao reitor, no prazo improrrogável de três dias, a contar do primeiro em que faltem. Se a participação for feita posteriormente, só a partir da sua data as faltas se poderão considerar justificadas.

3. O atestado será apresentado ao reitor do liceu no prazo improrrogável de três dias a contar do terceiro

dia da doença. Quando a doença durar mais de um mês é obrigatória a apresentação de novo atestado até ao dia 3 do mês seguinte, sem dispensa do atestado em que se indique o dia da alta.

4. Um atestado não pode referir-se a faltas que não sejam consecutivas.

5. Não podem ser justificadas por atestado médico faltas dadas para além do 60.º dia de doença. Quando a doença se prolongar por mais desse período deverão os professores requerer licença, se a lei lho facultar, ou serão exonerados, se se tratar de professores de serviço eventual.

Art. 156.º — 1. Sempre que a doença se prolongue por mais de oito dias deverá ser verificada, a requisição do reitor:

*a*) Em Lisboa, por um médico da junta médica do Ministério;

*b*) Nas outras localidades, pelo delegado ou subdelegado de saúde da área respectiva ou pelo médico escolar.

2. Quando os professores não forem encontrados em casa onde tiverem indicado estar doentes, ou quando o resultado da verificação da doença for negativo, as faltas dadas serão havidas como injustificadas, independentemente da acção disciplinar que ao caso couber.

Art. 157.º — 1. A licença graciosa não pode exceder o período de trinta dias em cada ano e só pode ser gozada pelos professores desde 11 de Agosto até 30 de Setembro.

2. Em caso de necessidade imperiosa e inadiável, confirmada pelo reitor, podem ser concedidos até oito dias de licença graciosa em cada ano, para ser gozada, seguida ou interpoladamente, fora do prazo indicado no número anterior, mas nunca precedendo ou seguindo imediatamente qualquer período de férias.

3. A licença graciosa não pode ser gozada durante os períodos de exames nem ser concedida aos professores que há menos de um ano tenham sofrido pena disciplinar superior à de repreensão.

4. Não têm direito a licença graciosa os professores de serviço eventual.

Art. 158. — 1. A licença por doença não pode exceder o período de cento e oitenta dias, incluindo-se nele o tempo de faltas justificadas com atestados médicos.

2. Essa licença não pode ser concedida inicialmente por período superior a sessenta dias e as prorrogações não poderão ser concedidas por períodos superiores a trinta dias.

3. Findo o prazo de cento e oitenta dias, podem os professores requerer licença sem vencimento, pelo período máximo de noventa dias, ou, se estiverem em condições de as obter, licença ilimitada ou aposentação.

4. A licença por doença e as suas prorrogações só podem ser concedidas:

*a*) Para os professores dos liceus de Lisboa, mediante parecer favorável da junta médica do Ministério;

*b*) Para os professores dos liceus das outras localidades, mediante atestado passado ou confirmado pelo delegado ou subdelegado de saúde da área respectiva ou pelo médico escolar.

Art. 159.º Se, findo o período máximo de licenças, os professores não comparecerem ao serviço e não tiverem requerido a aposentação, passarão à situação de licença ilimitada, se estiverem em condições de a obter, ou, no caso contrário, serão exonerados.

Art. 160.º — 1. A licença ilimitada só pode ser concedida aos professores efectivos ou auxiliares que tenham, pelo menos, quatro anos de serviço na sua última categoria e que estejam quites com a Fazenda Nacional.

2. A prova de que estão quites com a Fazenda Nacional será feita por informação do reitor lançada no requerimento do interessado.

3. A passagem dos professores à situação de licença ilimitada origina a vacatura dos lugares nos respectivos quadros.

Art. 161.º A concessão de licenças por períodos que não excedam trinta dias e que devam ser gozadas sem interrupção é da competência do director geral do ensino liceal.

Art. 162.º A concessão de licenças por períodos que excedam trinta dias ou que possam ser gozadas interpoladamente é da competência exclusiva do Ministro.

Art. 163.º As licenças começam a produzir efeitos depois da sua publicação no *Diário do Governo* e só com declaração expressa se podem referir a período de tempo já decorrido.

Art. 164.º As licenças que não sejam concedidas por motivo de doença são sempre revogáveis quando as necessidades do serviço o exijam. Exceptua-se a licença ilimitada.

### SECÇÃO V

#### Vencimentos e diuturnidades

Art. 165.º — 1. Os vencimentos dos professores dos liceus são os constantes da tabela n.º 4 anexa ao decreto-lei n.º 36:507, desta data.

2. Os professores de serviço eventual não agregados, incluindo os de Religião e Moral, aos quais não possa ser distribuído todo o serviço obrigatório, terão o vencimento proporcional ao número de horas de serviço que prestarem, tomando-se por base o vencimento mensal de 1.600$.

Art. 166.º As gratificações a que têm direito os professores por virtude de funções especiais que exerçam no liceu são acumuláveis com os vencimentos, mas, com excepção das gratificações por serviço de exames, não o são umas com as outras.

Art. 167.º — 1. Os professores efectivos e contratados têm direito ao aumento de vencimento por diuturnidade ao fim de dez e de vinte anos de bom serviço dentro da respectiva categoria.

2. A concessão do aumento de vencimento não pode produzir efeito desde data anterior àquela em que o requerimento do interessado é entregue na reitoria do liceu onde estiver prestando serviço, para ser enviado à Direcção Geral.

3. Com o requerimento deve ser junta a declaração exigida pelo decreto-lei n.º 27:003, de 14 de Setembro de 1936.

### SECÇÃO VI

#### Classificação de serviço e obrigações gerais dos professores

Art. 168.º — 1. O serviço prestado pelos professores é classificado de *bom* ou *deficiente*.

2. A atribuição da classificação de *deficiente* em dois anos consecutivos ou em três anos interpolados constitui fundamento para processo disciplinar.

Art. 169.º — 1. Em matéria disciplinar, os professores dos liceus estão sujeitos às disposições do Estatuto Disciplinar dos Funcionários Civis do Estado, sendo da competência dos reitores, com recurso para o Ministro, a aplicação das penas dos n.ºs 1.º e 2.º do artigo 11.º desse Estatuto.

2. Os professores a quem sejam aplicadas penas que envolvam transferência poderão ser logo providos num lugar vago do seu grupo, em liceu doutra localidade, ou colocados provisòriamente a prestar serviço em qualquer liceu, não podendo, até ao provimento definitivo, ser preenchidos os lugares que deixaram. Em qualquer caso, terão de apresentar-se no liceu onde tenham de

prestar serviço, no prazo de quinze dias, sob pena de demissão por abandono do cargo.

Art. 170.° — 1. São deveres do professor dos liceus:

*a*) Exercer acção permanente sobre os alunos, com o duplo objectivo de lhes ministrar a cultura a que visa o ensino liceal e de lhes formar o carácter e o espírito nacionalista;

*b*) Dar sempre exemplo, dentro e fora do liceu, de perfeita correcção de porte, de sã moralidade e de devoção cívica;

*c*) Respeitar a consciência católica da Nação e a índole cristã que preside ao ensino liceal segundo os preceitos constitucionais;

*d*) Dar garantia de colaborar na realização dos fins superiores do Estado e de defender os princípios de ordem política e social estabelecidos na Constituição.

*e*) Tratar os alunos com afabilidade;

*f*) Esforçar-se por obter contínuo aperfeiçoamento pedagógico e o melhor rendimento do ensino;

*g*) Desenvolver a sua actividade educativa, escolar ou circum-escolar com perseverança e espírito de cooperação.

*h*) Coadjuvar a Mocidade Portuguesa ou a Mocidade Portuguesa Feminina, dentro do programa estabelecido pelo respectivo Comissariado Nacional, designadamente sob a forma de conferências e excursões educativas;

*i*) Prestar aos serviços escolares o tempo que lhes está preceituado;

*j*) Orientar-se no ensino pelos compêndios que forem adoptados, indicando diàriamente no livro próprio a parte versada do programa;

*l*) Não reduzir o âmbito do ensino estabelecido nos programas nem alterar a ordem por que as matérias neles se encontram distribuídas;

*m*) Fornecer às autoridades escolares todas as informações por elas requisitadas, com referência ao ensino ministrado;

*n*) Obrigar os alunos aos exercícios escolares, equiparando quanto possível a sua distribuição entre todos, sem prejuízo da insistência junto dos menos hábeis, e não incorrendo em diminuição ou excesso;

*o*) Corrigir com a possível urgência os exercícios escritos, não classificando, porém, os alunos exclusivamente por tal forma de apreciação;

*p*) Fiscalizar a boa ordem e conservação dos cadernos diários, lançando neles as observações que entender convenientes para assegurar o mais perfeito contacto com os encarregados da educação dos alunos;

*q*) Sustentar com firmeza a disciplina nas aulas e sessões e contribuir activamente para que ela se mantenha em todas as dependências do liceu;

*r*) Comparecer aos conselhos, reuniões escolares, sessões ou festas académicas que se realizem no liceu e para que tenha sido convocado;

*s*) Colaborar com o reitor e demais autoridades escolares em todas as actividades tendentes a completar, aperfeiçoar ou valorizar a obra educativa do liceu;

*t*) Providenciar, em caso de falta ao serviço, por que a respectiva participação ao reitor se faça sem demora, a fim de evitar prejuízo ao ensino;

*u*) Residir na localidade da sede do liceu onde está prestando serviço e comunicar por escrito ao reitor a sua morada.

2. Em casos excepcionais, devidamente fundamentados, pode o Ministro autorizar que os professores residam em localidade próxima, sem que essa autorização possa ser invocada para justificar qualquer tratamento especial em matéria de serviço escolar ou circum-escolar.

Art. 171.° É proibido aos professores dos liceus o exercício de qualquer outra profissão, se não tiverem para isso autorização do Ministro.

Art. 172.° — 1. Os professores dos liceus não podem exercer o ensino particular, dirigir, por si ou interposta pessoa, estabelecimentos do mesmo ensino, nem fazer vida doméstica com alunos dos liceus que não pertençam à sua família.

2. Exceptuam-se do disposto no número anterior os professores de Religião e Moral, Educação Física, Canto Coral e Lavores Femininos.

3. A infracção do disposto no n.° 1 deste artigo importa a aplicação da pena do n.° 7.° do artigo 11.° do Estatuto Disciplinar dos Funcionários Civis do Estado e a do n.° 9.° em caso de reincidência.

## CAPITULO VIII

### Inspecção do ensino

Art. 173.° — 1. É criada no Ministério da Educação Nacional a Inspecção do Ensino Liceal, constituída por um inspector superior e quatro inspectores.

2. Esta Inspecção será oportunamente integrada na Inspecção Geral do Ensino.

3. O inspector superior é vogal do Conselho Permanente da Acção Educativa.

Art. 174.° O quadro do pessoal da Inspecção será constituído por um segundo-oficial, um terceiro-oficial, dois aspirantes, dois dactilógrafos e um contínuo de 2.ª classe.

Art. 175.° — 1. São atribuições da Inspecção do Ensino Liceal:

*a*) Apreciar as condições pedagógicas das instalações liceais e do material de ensino, comunicando ao director geral qualquer deficiência que seja necessário remediar;

*b*) Emitir parecer sobre os relatórios dos reitores e propor quaisquer providências que convenha adoptar;

*c*) Emitir parecer sobre a distribuição do serviço e sobre os horários elaborados pelos reitores;

*d*) Verificar a exactidão dos julgamentos dos exames;

*e*) Tomar conhecimento do rendimento do ensino em cada liceu e em relação a cada professor;

*f*) Elaborar estatísticas;

*g*) Classificar o serviço dos professores dos grupos 1.° a 9.°;

*h*) Apreciar o modo como são cumpridos os preceitos legais respeitantes ao ensino liceal;

*i*) Proceder a inquéritos e sindicâncias e instruir processos disciplinares movidos a professores, conforme superiormente for determinado;

*j*) Proceder a estudos sobre os pontos de exames e elaborar anualmente esses pontos ou superintender na sua elaboração.

2. Os serviços da Inspecção são dirigidos e orientados pelo inspector superior, que despachará directamente com o Ministro, comunicando as resoluções ao director geral, quando este deva tomar delas conhecimento.

3. A inspecção do ensino da Educação Física, do Canto Coral e dos Lavores Femininos ficará a cargo da Mocidade Portuguesa ou da Mocidade Portuguesa Feminina.

Art. 176.° — 1. Pode o Ministro, mediante proposta do inspector superior, e para o efeito da alínea *j*) do n.° 1 do artigo anterior, mandar prestar serviço na Inspecção a professores liceais, dispensando-os, total ou parcialmente, do serviço docente pelo tempo que for fixado.

2. O serviço de expediente dos pontos para exame, incluindo a sua remessa aos liceus e as demais formalidades necessárias, estará a cargo de um professor igualmente proposto ao Ministro pelo inspector superior.

Art. 177.° — 1. A Inspecção do Ensino Liceal elaborará e terá sempre actualizado o cadastro de todos os professores em serviço nos liceus.

2. Do cadastro deve constar:
*a*) Data do nascimento, naturalidade e filiação;
*b*) Habilitações académicas;
*c*) Nota obtida no Exame de Estado ou no concurso de habilitação, com as datas respectivas;
*d*) Datas dos provimentos, com referência aos números do *Diário do Governo* onde tenham sido publicados;
*e*) Licenças concedidas;
*f*) Louvores ou penas;
*g*) Comissões exercidas;
*h*) Autorizações para o exercício de funções alheias ao ensino liceal;
*i*) Classificações do serviço;
*j*) Cargos exercidos dentro do liceu, conferências realizadas e outros trabalhos circum-escolares em que tenham tomado parte;
*l*) Quaisquer outras indicações que possam interessar à apreciação do serviço ou do mérito dos professores.
3. No cadastro de cada professor será aposta uma fotografia.

Art. 178.º O inspector superior e os inspectores poderão:
*a*) Assistir a aulas, sessões ou quaisquer trabalhos dos alunos, e passar exercícios a estes, para verificação do seu adiantamento e do rendimento do ensino. E-lhes, porém, vedado fazer na presença dos alunos quaisquer referências ou críticas à competência dos professores ou à maneira como orientam as suas lições e trabalhos pedagógicos. Tais críticas, censuras ou referências só podem ser feitas particularmente, findas as aulas, sessões ou demais trabalhos escolares;
*b*) Examinar livros e documentos existentes nas diferentes instalações dos liceus;
*c*) Requisitar dos reitores quaisquer informações, exercícios escritos, provas de exames e sumários de lições.

Art. 179.º Os documentos arquivados na Inspecção têm carácter rigorosamente confidencial. Só em execução de despacho ministerial podem ser deles extraídas cópias ou certidões.

Art. 180.º O disposto no artigo anterior não obsta a que o director geral do ensino liceal possa requisitar quaisquer diligências ou solicitar as informações de que careça.

Art. 181.º É obrigatória a informação da Inspecção, quando os professores efectivos ou auxiliares requeiram algum provimento, ou os professores agregados requeiram a nomeação para auxiliares ou efectivos e ainda quando seja requerido aumento de vencimento por diuturnidade.

Art. 182.º A classificação do serviço dos professores é feita pela Inspecção, nos termos do artigo 168.º

Art. 183.º — 1. A classificação do serviço será sempre fundamentada, com referência à competência profissional e à acção do professor, tendo em vista o disposto no artigo 170.º e designadamente:
*a*) O rendimento do ensino, verificado pelas visitas dos inspectores, pela observação dos sumários das lições, pelas informações dos reitores e pelos resultados dos exames;
*b*) A exactidão e o espírito de justiça no julgamento dos trabalhos e provas dos alunos, sem benevolência ou rigor exagerados;
*c*) A assiduidade e a pontualidade;
*d*) O espírito de disciplina, revelado sobretudo no exemplo e no emprego de meios suasórios;
*e*) O amor e o zelo pelo ensino;
*f*) A dedicação exclusiva ou preponderante à profissão de professor, sem dispersão por outras actividades;
*g*) O carinho nas relações com os alunos;
*h*) O número de faltas e de licenças, verificando-se, quanto às faltas justificadas, os motivos invocados;
*i*) O espírito de cooperação e de lealdade nas relações com o reitor e os colegas;
*j*) A intervenção em trabalhos circum-escolares;
*l*) O respeito pelas autoridades e pelos princípios consignados na Constituição e nas leis;
*m*) A reputação e o prestígio alcançados no meio escolar e extraescolar;
*n*) A competência, considerando-se como tal não só o saber, originàriamente adquirido, mas o esforço contínuo para aperfeiçoamento das qualidades docentes e para aquisição de novos conhecimentos, o uso dos mais eficazes métodos pedagógicos e o equilíbrio no ensino, sem faltas nem excessos.
2. Enquanto não estiverem a funcionar com perfeita regularidade os serviços da Inspecção, procederá esta à classificação do serviço dos professores, sempre que lhe seja requisitada, segundo os elementos que puder colher, designadamente em presença das informações, que podem ser confidenciais, dos reitores. Em nenhum caso poderá a Inspecção demorar mais de oito dias a classificação de um professor, quando solicitada pelo director geral.

Art. 184.º — 1. Todos os professores têm o direito de enviar à Inspecção, por intermédio dos reitores, durante o mês de Agosto de cada ano, um relatório circunstanciado do serviço por eles prestado no ano escolar findo.
2. Para os professores auxiliares e agregados é obrigatória a elaboração e remessa do relatório a que se refere o n.º 1 deste artigo, sob pena de não poder ser classificado de bom o serviço prestado.
3. Os relatórios serão enviados com a informação do reitor.

Art. 185.º A classificação do serviço dos professores será comunicada pelo director geral, por intermédio dos reitores, aos interessados. Dessa classificação há recurso, sem efeito suspensivo, para o Ministro, interposto no prazo de cinco dias, a contar do recebimento da comunicação. Sobre o recurso é ouvida a 3.ª secção da Junta Nacional da Educação, onde terão assento, sem voto, o inspector superior e os inspectores, a fim de prestarem os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

Art. 186.º A classificação do serviço do inspector superior ou dos inspectores, quando haja necessidade de fazer-se, é da competência do Ministro, mediante parecer da 3.ª secção da Junta Nacional da Educação, à qual serão fornecidos todos os elementos que requisitar.

Art. 187.º — 1. O inspector superior e os inspectores são nomeados em comissão por três anos, sucessivamente prorrogável por iguais períodos, de entre os professores universitários e efectivos dos liceus com, pelo menos, uma diuturnidade.
2. Durante o exercício da comissão o inspector superior e os inspectores conservam os seus lugares e vencimentos de professores e têm direito a uma gratificação mensal, respectivamente, de 1.500$ e 750$, ao abono das despesas de transporte em 1.ª classe e a ajudas de custo quando se desloquem.
3. O serviço prestado pelo inspector superior e pelos inspectores é equiparado, para todos os efeitos legais, ao serviço docente.

## CAPITULO IX

### Da formação dos professores

#### SECÇÃO I

#### Disposições gerais

Art. 188.º — 1. Aos candidatos a professores dos grupos 1.º a 9.º são exigidas, além das habilitações académicas, cultura e prática pedagógicas.

2. A habilitação académica que se exige aos candidatos a professores dos grupos 1.º a 8.º é uma licenciatura universitária que abranja todas ou as principais disciplinas do grupo respectivo.

3. A habilitação académica que se exige aos candidatos a professores do 9.º grupo é o curso superior de Arquitectura, de Pintura ou de Escultura das Escolas de Belas-Artes.

4. A cultura pedagógica é comprovada pela aprovação nos exames das seguintes cadeiras universitárias: Pedagogia e Didáctica; História da Educação, Organização e Administração Escolares; Psicologia Geral; Psicologia Escolar e Medidas Mentais; e Higiene Escolar.

5. A prática pedagógica é adquirida em estágio.

SECÇÃO II

**Estágio pedagógico**

Art. 189.º — 1. O estágio realiza-se no Liceu D. João III, em Coimbra, que passa de novo a ser classificado de liceu normal, e compreende dois anos, o primeiro dos quais pode ser acumulado com a frequência das cadeiras a que se refere o n.º 4.º do artigo anterior, se os horários forem compatíveis.

2. Os estagiários do sexo feminino realizarão também trabalhos no Liceu Infanta D. Maria, cuja reitora, para esse efeito, prestará ao reitor do Liceu D. João III toda a colaboração que este lhe solicitar.

Art. 190.º No Liceu D. João III prestarão serviço professores metodólogos encarregados da direcção dos estágios, bem como professores efectivos do mesmo ou de outros liceus, professores auxiliares, agregados e contratados.

Art. 191.º — 1. Os professores metodólogos e os restantes professores efectivos que não pertençam ao quadro do Liceu exercerão os lugares em comissão, que pode cessar a todo o tempo, considerando-se renovada todos os anos enquanto não for dada por finda.

2. A nomeação dos professores metodólogos, a colocação dos professores em comissão e a cessação das comissões é da competência do Ministro, mediante proposta do reitor.

3. Na falta ou impedimento de um professor metodólogo pode ser feita nomeação interina.

Art. 192.º — 1. O reitor do Liceu D. João III é sempre, independentemente de nomeação, considerado professor metodólogo, desempenhando as funções cumulativamente com as de reitor, e competindo-lhe, sem direito a gratificação nessa qualidade, a orientação superior de todos os estágios.

2. Haverá mais onze professores metodólogos, um para cada uma das seguintes disciplinas ou grupo de disciplinas: Português, Latim e Grego, Francês, Inglês e Alemão, História, Filosofia, Geografia, Ciências Naturais, Ciências Físico-Químicas, Matemática e Desenho e Trabalhos Manuais.

3. Os professores metodólogos têm direito durante dez meses à gratificação mensal de 500$, e ser-lhes-á distribuído serviço normal de aulas em número de 12 horas por semana, com excepção do reitor, que é dispensado do serviço lectivo.

Art. 193.º — 1. Podem ser chamados eventualmente a prestar serviço no Liceu D. João III, nos exames de admissão ao estágio e nos Exames de Estado quaisquer professores do ensino superior ou do ensino liceal.

2. Os professores nomeados não podem recusar-se a prestar esse serviço, que prefere a qualquer outro.

3. Cada um dos membros dos júris tem direito à gratificação de 50$ por cada candidato que preste provas e ao abono das despesas de transporte em 1.ª classe e de ajudas de custo, quando houver lugar a ele.

Art. 194.º A admissão ao 1.º ano do estágio é feita mediante concurso.

Art. 195.º O número máximo de concorrentes que podem ser admitidos ao 1.º ano de estágio em cada um dos grupos é de quatro do sexo masculino e de dois do sexo feminino.

Art. 196.º — 1. Os requerimentos de admissão ao concurso serão entregues na secretaria do liceu de 10 a 20 de Setembro, acompanhados dos seguintes documentos:

*a*) *Curriculum vitæ* do requerente, por ele próprio redigido e assinado, do qual constarão o nome, filiação, naturalidade e residência, estabelecimentos de ensino que frequentou, com indicação dos anos, classificações obtidas em todos os exames, indicação de reprovações que tenha sofrido e menção de quaisquer trabalhos literários ou científicos que tenha realizado e de que pode juntar exemplares;

*b*) Certidão das habilitações académicas a que se refere o artigo 188.º;

*c*) Certificado do registo criminal e policial e atestado passado pelas autoridades policiais das localidades da residência, do qual conste que o requerente possui os requisitos morais e cívicos indispensáveis a um professor e está integrado na ordem social estabelecida pela Constituição vigente.

2. Qualquer inexactidão ou omissão no *curriculum vitæ* importa a exclusão do concorrente ou a anulação da matrícula, se esta se tiver já realizado.

Art. 197.º — 1. Os concorrentes cuja documentação se encontre em forma legal, o que será verificado pelo reitor, serão por este mandados submeter a uma junta médica, constituída por três médicos escolares, que o reitor poderá requisitar.

2. Se do certificado do registo criminal e policial constar alguma penalidade ou infracção, será o assunto apreciado pelo conselho dos professores metodólogos, que emitirá parecer sobre a admissão ou exclusão do requerente, segundo a gravidade da culpa.

3. A junta médica verificará:

*a*) Se o concorrente sofre de moléstia contagiosa, e especialmente de tuberculose contagiosa ou evolutiva, ou tem deformidade ou deficiência física que prejudiquem o exercício do magistério;

*b*) Se possui as condições físicas e a sanidade e equilíbrio mental que aquele exercício requer.

4. A junta emitirá o seu parecer fundamentado, que concluirá pela admissão ou rejeição e será rigorosamente confidencial.

5. O reitor proferirá despacho sobre a admissão ou exclusão dos concorrentes e mandará afixar no átrio do liceu a relação dos que foram admitidos.

6. Do despacho do reitor há recurso para o Ministro.

Art. 198.º Os júris dos concursos são nomeados pelo Ministro e devem fazer parte deles professores especializados em todas as disciplinas sobre que versam os exames.

Art. 199.º Cada júri é constituído por cinco professores do ensino superior ou liceal, devendo, porém, o presidente ser sempre professor do ensino superior, e outro, que será o secretário, professor metodólogo.

Art. 200.º O reitor do liceu, ouvidos os presidentes, convocará os júris, designando os dias e horas das provas, o que anunciará com a antecipação de quarenta e oito horas.

Art. 201.º — 1. Por meio das provas procurará o júri averiguar:

*a*) Da idoneidade do concorrente para, com perfeita correcção, falar e escrever a língua pátria;

*b*) Da sua cultura geral no âmbito do ensino liceal;

*c*) Dos seus exactos conhecimentos acerca de todas as matérias dos programas liceais relativos ao grupo

respectivo e aos outros grupos que com ele têm afinidades.

2. A idoneidade para bem usar a língua pátria será apreciada em todas as provas, escritas e orais.

3. A cultura geral do candidato será apreciada também em todas as provas, e especialmente nas orais, em que o júri desenvolverá o interrogatório até onde seja necessário.

4. O conhecimento das matérias do ensino liceal será averiguado tomando-se como ponto de partida os programas adoptados nesse ensino.

Art. 202.º As provas são as seguintes:

*a*) Para o 1.º grupo:

Provas escritas:

1) Versão para latim, só com o auxílio de dicionários, de um texto redigido pelo júri (duas horas);
2) Versão para português, só com o auxílio de dicionários, de um trecho de autor clássico grego (duas horas).

Provas orais:

1) Versão para português e comentário gramatical e filológico de um trecho de autor clássico latino, dos adoptados nos liceus, sem auxílio de dicionários, seguida de dois interrogatórios sobre o mesmo objecto e sobre literatura latina (uma hora);
2) Versão para português e comentário gramatical de um trecho de autor clássico grego, dos adoptados nos liceus, sem auxílio de dicionários, seguida de dois interrogatórios sobre o mesmo objecto e sobre literatura grega (uma hora);
3) Análise linguística, literária e ideológica de um trecho de escritor português (uma hora), seguida de um interrogatório sobre o mesmo assunto e sobre literatura portuguesa (meia hora).

*b*) Para o 2.º grupo:

Provas escritas:

1) Exposição sobre um assunto de literatura portuguesa, com elementos dados e sem qualquer auxílio (duas horas);
2) Exposição em francês sobre um assunto de literatura francesa, com elementos dados e sem qualquer auxílio (duas horas).

Provas orais:

1) Leitura e análise linguística, literária e ideológica de um trecho de autor português, sem qualquer auxílio (uma hora), seguidas de dois interrogatórios sobre literatura portuguesa e filologia (meia hora cada um);
2) Leitura, tradução e análise linguística, literária e ideológica de um trecho de autor francês, sem qualquer auxílio (uma hora), seguidas de dois interrogatórios, em francês, sobre o mesmo objecto e sobre literatura francesa (meia hora cada um);
3) Interrogatório sobre história geral e história de Portugal (meia hora).

*c*) Para o 3.º grupo:

Provas escritas:

1) Exposição em inglês sobre um assunto de literatura inglesa, com elementos dados e sem qualquer auxílio (duas horas);
2) Prova idêntica à anterior, relativa à língua alemã (duas horas).

Provas orais:

1) Leitura, tradução e análise linguística, literária e ideológica de um trecho de autor inglês moderno, sem qualquer auxílio (uma hora), seguidas de dois interrogatórios, em inglês, sobre o mesmo objecto e sobre literatura inglesa (meia hora cada um);
2) Prova idêntica à anterior, relativa à língua alemã;
3) Análise linguística, literária e ideológica de um trecho de escritor português (uma hora), seguida de um interrogatório sobre o mesmo assunto e sobre literatura portuguesa (meia hora).

*d*) Para o 4.º grupo:

Provas escritas:

1) Exposição sobre um assunto de história geral, sem qualquer auxílio (hora e meia);
2) Exposição sobre um assunto de história de Portugal, sem qualquer auxílio (hora e meia);
3) Exposição sobre um assunto de filosofia, sem qualquer auxílio (duas horas).

Provas orais:

1) Interrogatórios sobre história geral e sobre história de Portugal (uma hora cada um);
2) Interrogatórios sobre filosofia e história da filosofia (meia hora cada um);
3) Interrogatório sobre organização política e administrativa da Nação (meia hora).

*e*) Para o 5.º grupo:

Provas escritas:

1) Exposição, sem qualquer auxílio, sobre um assunto de geografia física (hora e meia);
2) Exposição, sem qualquer auxílio, sobre um assunto de geografia astronómica (hora e meia).

Prova prática:

Classificações de um mineral português e de um exemplar da nossa flora ou fauna, seguidas de relatórios (hora e meia).

Provas orais:

1) Dois interrogatórios sobre geografia (uma hora cada um);
2) Interrogatórios sobre mineralogia e geologia (meia hora cada um);
3) Interrogatórios sobre botânica e zoologia (meia hora cada um).

*f*) Para o 6.º grupo:

Provas escritas:

1) Exposição, sem qualquer auxílio, sobre um assunto de biologia animal ou vegetal (hora e meia);
2) Exposição, sem qualquer auxílio, sobre um assunto de mineralogia ou geologia (hora e meia).

Provas práticas:

1) Execução de uma experiência de fisiologia e de uma preparação microscópica ou execução da dissecação de um animal, seguidas de relatórios (duas horas);
2) Classificações de um mineral português e de um exemplar da nossa flora ou fauna, seguidas de relatórios (hora e meia).

Provas orais:

1) Dois interrogatórios sobre botânica (meia hora cada um);

2) Dois interrogatórios sobre zoologia (meia hora cada um);
3) Interrogatórios sobre mineralogia e geologia (meia hora cada um);
4) Interrogatório sobre geografia (meia hora).

*g*) Para o 7.º grupo:

Provas escritas:

1) Exposição, sem qualquer auxílio, sobre um assunto de física (hora e meia);
2) Exposição, sem qualquer auxílio, sobre um assunto de química (hora e meia).

Provas práticas:

1) Execução de um trabalho de física, seguida de relatório (hora e meia);
2) Execução de um trabalho de química, seguida de relatório (hora e meia).

Provas orais:

1) Dois interrogatórios sobre física (meia hora cada um);
2) Dois interrogatórios sobre química (meia hora cada um);
3) Interrogatórios sobre aritmética e álgebra e sobre geometria e trigonometria (meia hora cada um).

*h*) Para o 8.º grupo:

Provas escritas:

1) Exposição sobre um assunto de aritmética ou álgebra (hora e meia);
2) Exposição sobre um assunto de geometria ou trigonometria (hora e meia).

Provas práticas:

1) Resolução de um problema de aritmética e outro de álgebra (duas horas);
2) Resolução de um problema de geometria e outro de trigonometria (duas horas).

Provas orais:

1) Interrogatórios sobre aritmética e álgebra (meia hora cada um);
2) Interrogatórios sobre geometria e trigonometria (meia hora cada um);
3) Interrogatórios sobre física e química (meia hora cada um).

*i*) Para o 9.º grupo:

Provas escritas:

1) Exposição sobre um assunto de história da arte (hora e meia);
2) Exposição sobre um assunto de trabalhos manuais (hora e meia).

Provas práticas:

1) Execução de um desenho à mão livre (três horas);
2) Cópia de um baixo-relevo (três horas);
3) Execução de um trabalho geométrico convenientemente aguarelado, seguido de um pequeno relatório justificativo (duas horas e meia);
4) Uma prova de trabalhos manuais (três horas).

Prova oral:

Interrogatórios sobre a matéria dos programas de desenho e de trabalhos manuais (meia hora cada um).

Art. 203.º Os pontos sobre que devem versar as provas escritas e práticas são elaborados pelos júris em reunião preparatória.

Art. 204.º As provas orais devem assistir todos os membros do júri e às provas escritas e práticas, pelo menos, o presidente e um dos vogais.

Art. 205.º As provas escritas de todos os candidatos a um grupo devem realizar-se simultâneamente, e o mesmo sucederá, quando possível, relativamente às provas práticas.

Art. 206.º Devem ser juntas ao processo do concurso, rubricadas pelo presidente do júri, as provas escritas e o que seja possível das práticas, bem como os respectivos relatórios.

Art. 207.º O candidato que faltar a uma prova perde o direito ao concurso, salvo se justificar legítimo e grave impedimento, que o reitor fará verificar, e neste caso será admitido em outro dia, sem possibilidade de novo adiamento.

Art. 208.º Terminadas as provas, o júri procederá à sua apreciação, em conferência, e em seguida à votação de cada uma, tendo em atenção o disposto no artigo 201.º

Art. 209.º A escala de valores será de 0 a 20 e serão eliminados os candidatos que em alguma prova tenham classificação inferior a 10 valores.

Art. 210.º A classificação de cada candidato será obtida pela média das classificações das diferentes provas que prestou.

Art. 211.º Quando das classificações resulte haver candidatos não eliminados em número excedente ao fixado no artigo 195.º, serão excluídos os menos classificados, graduando o júri apenas o número de concorrentes fixado naquele artigo e mais um suplente de cada sexo para o caso de faltar à matrícula algum dos graduados.

Art. 212.º Em caso de igualdade de classificação, terão preferência na graduação os concorrentes que tenham obtido mais elevada classificação no exame de licenciatura, e, quanto ao 9.º grupo, nos cursos de Pintura, Escultura ou Arquitectura das Escolas de Belas-Artes.

Art. 213.º Se, aplicadas as regras do artigo anterior, ainda houver concorrentes com igual classificação, decidirá o júri sobre o que merece a preferência, pela capacidade demonstrada no conjunto das provas e em face do *curriculum vitæ*.

Art. 214.º De todas as decisões do júri se lavrará acta, que será assinada pelo presidente e todos os vogais.

Art. 215.º Entregues os processos pelo presidente do júri ao reitor, este mandará afixar no átrio do liceu a relação dos concorrentes admitidos ao estágio e enviará cópia dessa relação à Direcção Geral.

Art. 216.º — 1. A matrícula no 1.º ano do estágio realiza-se por termo, na secretaria do liceu, dentro dos três dias posteriores à afixação da relação dos concorrentes admitidos.

2. Os concorrentes, sob pena de ficar sem efeito a admissão, devem inutilizar com a sua assinatura, no termo, uma estampilha fiscal de 50$.

3. Não é permitida a matrícula de estagiários em mais de um grupo.

Art. 217.º Por cada matrícula é devida a propina de 300$, paga, por meio de selo, em três prestações iguais, a primeira no acto da matrícula e as outras antes do início de cada um dos períodos lectivos 2.º e 3.º

Art. 218.º — 1. Pode ser concedida isenção de propinas aos estagiários que tenham sido classificados no

concurso de admissão com 12 valores, pelo menos, e provem carência de recursos.

2. A concessão é extensiva ao 2.º ano de estágio, se o estagiário não obtiver classificação inferior àquela no fim do 1.º ano.

Art. 219.º — 1. Podem ser concedidas até vinte e cinco bolsas de estudo, de 7.200$ anuais, pagas em oito prestações mensais, a estagiários que no concurso de admissão tenham obtido, pelo menos, 14 valores e provem carência de recursos.

2. A concessão é extensiva ao 2.º ano de estágio se o estagiário não obtiver no fim do 1.º classificação inferior àquela.

Art. 220.º — 1. A isenção de propinas é requerida no acto da matrícula e a sua concessão é da competência do reitor.

2. Enquanto o requerimento não for despachado, fica suspensa a obrigação do pagamento da propina.

Art. 221.º As bolsas de estudo são requeridas no acto da matrícula e a sua concessão é da competência do Ministro, mediante parecer do Conselho Permanente da Acção Educativa.

Art. 222.º — 1. Os requerimentos para isenção de propinas e para bolsas de estudo são entregues ao reitor, com a documentação necessária para comprovar a carência de recursos, tanto dos requerentes como de seus pais, embora os requerentes sejam maiores.

2. O reitor enviará os requerimentos de bolsas de estudo à Direcção Geral, com a sua informação fundamentada, para o que prèviamente poderá exigir novos documentos dos requerentes ou requisitar esclarecimentos a quaisquer entidades.

3. O reitor informará também quantas são as bolsas disponíveis e quais os estagiários do 2.º ano que se encontram nas condições previstas no n.º 2 do artigo 219.º

Art. 223.º — 1. Os requerentes que se mostrem em condições de obter bolsa de estudo serão graduados, pela Direcção Geral, por ordem decrescente da classificação obtida no concurso de admissão, até ao limite das disponibilidades existentes.

2. Em caso de igualdade de classificações, serão preferidos os mais velhos.

Art. 224.º Todos os serviços relativos à admissão ao estágio devem ser regulados de forma que as matrículas estejam todas efectuadas até ao dia 20 de Novembro.

Art. 225.º O estágio do 1.º ano começa no primeiro dia útil de Dezembro e termina com o ano escolar dos liceus.

Art. 226.º O 1.º ano de estágio compreende as seguintes actividades:

*a*) Assistência a lições dadas pelos professores metodólogos e a quaisquer outras lições;

*b*) Ensino em pequenas séries de lições, com assistência do professor metodólogo;

*c*) Participação nos exames;

*d*) Assistência a conferências pedagógicas e participação nelas;

*e*) Assistência a reuniões de conselhos e a quaisquer outras de carácter pedagógico.

Art. 227.º — 1. Os professores metodólogos exporão aos estagiários os planos das lições a que se refere a alínea *a*) do artigo anterior e dar-lhes-ão as demais indicações necessárias sobre os objectivos dessas lições e os métodos nelas adoptados.

2. Das lições a que se refere a alínea *b*) do mesmo artigo apresentarão os estagiários, prèviamente, os respectivos planos ao professor metodólogo, que lhes introduzirá as modificações convenientes.

3. As lições dos estagiários serão frequentemente discutidas, em conferência, pelos estagiários do mesmo ano e grupo, que a elas hajam assistido, e pelo professor metodólogo, independentemente das observações que este, a seguir a cada lição, deva fazer-lhes.

Art. 228.º — 1. Cada estagiário é obrigado a seguir ou a fazer ensino, nos termos dos dois artigos anteriores, pelo menos, em duas turmas ou em duas disciplinas da mesma turma, conforme for designado pelo reitor, não podendo ter menos de nove tempos semanais.

2. No decorrer do ano lectivo o estagiário mudará de anos de curso, de modo a percorrer, quanto possível, os três ciclos, podendo ouvir e fazer lições em aulas regidas por professores não metodólogos, sempre sob a fiscalização e orientação dos metodólogos.

Art. 229.º A apreciação e classificação dos estagiários é feita, num dos últimos dias do ano escolar, pelo conselho dos professores metodólogos, sob a presidência do reitor.

Art. 230.º O conselho dos professores metodólogos tomará em conta, para a apreciação e classificação dos estagiários:

*a*) A assiduidade, julgada em face do quadro das faltas;

*b*) A pontualidade em todos os serviços;

*c*) A competência, revelada na prática do ensino;

*d*) O zelo e dedicação pelo ensino e pela educação dos alunos; e subsidiàriamente

*e*) O *curriculum vitæ*.

Art. 231.º Discutidos todos os aspectos da actividade do estagiário, nos termos do artigo anterior, o conselho votará a classificação numérica que lhe é atribuída, dentro da escala de 0 a 20.

Art. 232.º — 1. Os estagiários que obtenham, pelo menos, a classificação de 10 valores transitam ao 2.º ano.

2. Os que obtenham menos de 10 valores são obrigados a repetir o estágio do 1.º ano, e se no ano seguinte obtiverem ainda classificação inferior a 10 valores serão definitivamente eliminados.

Art. 233.º O resultado da votação constará da acta do conselho e será afixado no átrio do liceu.

Art. 234.º Os requerimentos para a matrícula no 2.º ano de estágio são dirigidos ao reitor e entregues na secretaria do liceu de 10 a 20 de Setembro.

Art. 235.º — 1. O reitor admitirá à matrícula os estagiários que tiverem transitado ao 2.º ano e mostrem ter aprovação nas cadeiras referidas no n.º 4 do artigo 188.º

2. A matrícula realiza-se por termo na secretaria do liceu, sendo-lhe aplicáveis as disposições do n.º 2 do artigo 216.º e do artigo 217.º

Art. 236.º — 1. O 2.º ano de estágio começa com o ano escolar e termina em 30 de Abril.

2. É aplicável ao 2.º ano de estágio o disposto nos artigos 226.º a 231.º

Art. 237.º A todos os estagiários do 1.º e do 2.º ano é proibido o ensino particular, sob pena de exclusão imediata.

### SECÇÃO III

### Exames de Estado

Art. 238.º — 1. Os estagiários que obtenham, pelo menos, a classificação de 10 valores no 2.º ano são admitidos ao Exame de Estado.

2. Os estagiários que obtenham menos de 10 valores serão obrigados a repetir o estágio do 2.º ano e, se no ano seguinte novamente obtiverem classificação inferior a 10 valores, serão definitivamente eliminados.

Art. 239.º — 1. Os requerimentos para Exames de Estado serão apresentados na secretaria do liceu durante os três dias subsequentes à publicação das classificações dos estágios do 2.º ano.

2. Em cada requerimento será inutilizada com a assinatura do requerente uma estampilha fiscal de 100$.

3. A secretaria, informando das classificações dos requerentes, submeterá os requerimentos a despacho do reitor.

Art. 240.° Os Exames de Estado realizam-se nos meses de Maio e Junho.

Art. 241.° — 1. Os júris dos Exames de Estado de cada grupo serão constituídos por um professor de ensino superior, que será o presidente, e por quatro professores efectivos dos liceus, dois dos quais, pelo menos, serão metodólogos, servindo de secretário o mais moderno destes.

2. Na falta do presidente, assumirá a presidência o professor mais antigo.

Art. 242.° — 1. As provas são as seguintes:

*a*) Prova escrita sobre métodos de ensino de um ponto dado do programa liceal (duas horas);

*b*) Interrogatório sobre didáctica geral (meia hora);

*c*) Interrogatório sobre didáctica especial (meia hora);

*d*) Lição dada a alunos do liceu.

2. A prova escrita é a mesma para todos os candidatos do grupo e é realizada em conjunto, com um ponto organizado pelo júri, e que só será comunicado aos candidatos no momento da prestação da prova.

3. O júri escolherá o ano, a turma e a disciplina em que é dada a lição a alunos, e essa escolha será anunciada vinte e quatro horas antes da realização da prova, devendo o candidato verificar qual o assunto que deveria ser tratado pelo respectivo professor.

4. Os horários do liceu não poderão ser alterados.

5. Terminada a lição, e fora da presença dos alunos, realizar-se-á a discussão da prova (meia hora).

Art. 243.° — 1. Concluídas as provas de todos os candidatos do grupo, o júri procederá à apreciação e classificação de cada uma.

2. A classificação final será atribuída pelo júri, tomando como base a média das classificações de cada prova prestada e atendendo também às classificações obtidas nos dois anos do estágio e ainda ao *curriculum vitæ* do candidato.

Art. 244.° Aplica-se aos Exames de Estado o disposto nos artigos 207.° e 209.°

Art. 245.° Se um candidato tiver deixado decorrer dois anos, depois de concluído o estágio, sem ter obtido aprovação no Exame de Estado, terá de repetir o estágio do 2.° ano.

Art. 246.° Será permitido repetir, mas só uma vez, para efeito de valorização, o estágio do 1.° ou do 2.° ano ou o Exame de Estado, mas este sòmente nos casos previstos no n.° 4 do artigo 93.° e no n.° 1 do artigo 102.°

Art. 247.° — 1. Ao candidato aprovado no Exame de Estado será passado, pela secretaria do liceu, o respectivo diploma, assinado pelo chefe da secretaria e pelo reitor, como representante do Governo.

2. Em cada diploma será colada e inutilizada uma estampilha fiscal de 750$, da qual porém serão dispensados os candidatos que tenham obtido bolsa de estudo ou isenção de propinas no 2.° ano do estágio, o que será consignado na margem do diploma.

Art. 248.° Lavrar-se-á, em livro especial, termo da entrega do diploma.

### SECÇÃO IV

### Concursos de habilitação para professores de Canto Coral e de Lavores Femininos

Art. 249.° Haverá concursos de habilitação para o ensino de Canto Coral e de Lavores Femininos.

Art. 250.° — 1. O concurso será anunciado pela Direcção Geral do Ensino Liceal pelo prazo de trinta dias, e as provas serão prestadas em liceu designado por despacho ministerial, perante um júri presidido pelo reitor ou pela reitora, tratando-se de Lavores Femininos, e por mais quatro membros, nomeados pelo Ministro, de entre indivíduos de reconhecida competência, pertencentes ao magistério oficial.

2) Os membros dos júris têm os direitos referidos no n.° 3 do artigo 193.°

Art. 251.° Os concorrentes juntarão ao requerimento, apresentado na Direcção Geral, os seguintes documentos:

*a*) Certidão de idade, pela qual provem ter, pelo menos, 21 anos;

*b*) Certificado do registo criminal e policial e atestado passado pelas autoridades policiais da localidade da residência, do qual conste que possuem os requisitos morais e cívicos indispensáveis a um professor e estão integrados na ordem social estabelecida pela Constituição vigente;

*c*) Certidão das seguintes habilitações:

*A*) Nos concursos para professores de Canto Coral, um curso superior do Conservatório e o curso geral dos liceus;

*B*) Nos concursos para professoras de Lavores Femininos, qualquer dos seguintes cursos, professados em escola oficial do ensino técnico: de lavores femininos ou de formação feminina, de bordadora-rendeira, de costura e bordados e de costureira ou modista de roupa branca; ou o antigo curso especial de educação familiar professado nos liceus.

Art. 252.° Verificadas as condições legais de admissão, e nomeado o júri, será o processo enviado ao reitor do liceu, que fará proceder às diligências a que se refere o artigo 197.°, e a seguir designará os dias e horas para a prestação das provas.

Art. 253.° — 1. As provas a prestar pelos concorrentes aos lugares de professor de Canto Coral são as seguintes:

*a*) Prova escrita sobre matéria relacionada com o ensino de canto coral, especialmente para averiguação da cultura geral dos candidatos (hora e meia);

*b*) Prova escrita sobre didáctica de canto coral (duas horas);

*c*) Interrogatórios sobre métodos do ensino e outros problemas respeitantes ao canto coral (uma hora);

*d*) Lição prática a alunos do liceu, pertencentes a uma turma designada pelo júri com vinte e quatro horas de antecedência;

*e*) Regência do orfeão do liceu, sobre pontos indicados pelo júri com vinte e quatro horas de antecedência (uma hora).

2. As provas escritas são comuns para todos os concorrentes e serão prestadas conjuntamente, sobre pontos indicados no acto pelo júri.

Art. 254.° — 1. As provas a prestar pelas concorrentes aos lugares de professora de Lavores Femininos são as seguintes:

*a*) Prova escrita sobre matéria relacionada com o ensino de lavores femininos, especialmente para averiguação da cultura geral das candidatas (hora e meia);

*b*) Prova escrita sobre didáctica do ensino dos lavores femininos (duas horas);

*c*) Interrogatórios sobre assuntos respeitantes a lavores femininos (uma hora);

*d*) Desenho de um motivo do natural e sua composição, destinado a um exercício de lavores (oito horas);

*e*) Execução da composição desenhada (durante o prazo máximo de quatro dias, a seis horas por dia).

2. As provas a que se referem as alíneas *a*), *b*), *d*) e *c*) do número anterior são comuns para todas as concorrentes e serão prestadas conjuntamente. Os assuntos

das provas a que se referem as alíneas *a*), *b*) e *d*) são indicados no acto pelo júri.

3. As concorrentes são obrigadas a levar para o liceu todo o material necessário para a execução das provas.

Art. 255.º — 1. Terminadas as provas dos concursos a que se referem os artigos anteriores, o júri procederá à sua apreciação e classificação.

2. A escala de classificação é de 0 a 20 valores. Será excluído o concorrente que em alguma prova haja obtido classificação inferior a 10 valores.

3. A classificação final de cada um dos concorrentes aprovados será a média das classificações das provas prestadas.

4. De todas as deliberações do júri serão lavradas actas, assinadas por todos os vogais, e as provas escritas e práticas serão juntas ao processo de concurso.

Art. 256.º Findos os concursos, serão os processos remetidos pelo reitor do liceu à Direcção Geral, que promoverá a publicação no *Diário do Governo* da relação graduada dos concorrentes aprovados.

Art. 257.º São válidos os concursos para o provimento das vagas que ocorram no prazo de três anos a partir da publicação no *Diário do Governo* da relação a que se refere o artigo anterior.

## CAPÍTULO X

### Matrículas e distribuição dos alunos, propinas, bolsas de estudo e prémios

### SECÇÃO I

#### Admissão de alunos à primeira matrícula

Art. 258.º — 1. Podem matricular-se no 1.º ano dos liceus, como internos ou como externos, os alunos que tenham sido aprovados no respectivo exame de admissão.

2. A aprovação neste exame, além de conferir direito à matrícula, constitui um título de habilitação equivalente, para todos os efeitos, ao exame de instrução primária, 4.ª classe.

Art. 259.º — 1. Os exames de admissão efectuam-se em todos os liceus mediante a apresentação de um boletim, editado pela Imprensa Nacional, que levará colada e inutilizada pelo aluno, ou por seu pai ou tutor, uma estampilha fiscal de 30$, e ao qual serão juntos os seguintes documentos:

*a*) Certidão de idade, comprovativa de que o aluno tem 10 anos completos de idade ou os completará até ao dia 31 de Dezembro do ano em curso;

*b*) Certidão de matrícula na 4.ª classe do ensino primário ou de aprovação no exame do 2.º grau.

2. Pode ser autorizada pelo Ministro a dispensa da apresentação do documento mencionado na alínea *b*) quando se prove que o aluno fez os estudos nas colónias ou em país estrangeiro.

Art. 260.º — 1. O prazo para a apresentação do boletim corre desde 15 a 25 de Junho.

2. Expirado este prazo, a admissão a exame poderá ser autorizada pelo reitor até ao dia 10 de Julho, mediante a aposição e inutilização no boletim de uma estampilha fiscal de 50$, a acrescer à exigida pelo artigo anterior, e, depois desta data e até à véspera do início dos exames, pelo Ministro, mediante o pagamento da propina suplementar de 200$.

Art. 261.º — 1. Com o boletim será apresentado o bilhete de identidade do aluno, que será restituído depois de conferido, anotando-se à margem do boletim a conferência.

2. A falta de apresentação do bilhete de identidade não obsta a que o boletim seja recebido, mas, se a apresentação não for feita antes do começo das provas, o aluno não será admitido a exame.

Art. 262.º — 1. A relação dos alunos admitidos será afixada no átrio do liceu.

2. Haverá duas chamadas para as provas. Serão admitidos à segunda os examinandos que tenham faltado à primeira e apresentem, independentemente de requerimento, uma estampilha fiscal de 50$, a qual será colada e inutilizada pelo aluno, ou por seu pai ou tutor, no boletim.

Art. 263.º — 1. As provas do exame, cujas matérias estarão compreendidas nos programas da 4.ª classe do ensino primário, e que terão de realizar-se até ao dia 10 de Agosto de cada ano, são as seguintes:

*Provas escritas:*

*a*) Exercício de ditado — cerca de quinze linhas de um texto, em linguagem simples;

*b*) Exercício de redacção sobre elementos dados (quarenta e cinco minutos);

*c*) Resposta a dez perguntas de aritmética e geometria e resolução de três problemas simples (uma hora).

*Prova prática:*

Desenho de um objecto de uso comum, de formas simples, apresentado aos examinandos no acto (uma hora).

*Provas orais:*

*a*) Leitura e análise simples, gramatical e ideológica de um trecho (dez minutos);

*b*) Interrogatório sobre noções muito sumárias de história e geografia de Portugal (dez minutos);

*c*) Interrogatório sobre aritmética e geometria (dez minutos).

2. As provas escritas efectuam-se em dias e horas prèviamente fixados pela Direcção Geral do Ensino Liceal, de modo que cada prova venha sempre a efectuar-se em todos os liceus do continente e ilhas adjacentes à mesma hora.

3. O reitor designará os dias e horas em que devem ser prestadas as provas prática e orais.

4. Não podem os exames de admissão ser autorizados fora da época normal.

Art. 264.º — 1. As provas escritas serão prestadas em face de pontos enviados, em sobrescritos fechados e lacrados, pela Direcção Geral e serão iguais para todos os liceus.

2. A elaboração dos pontos para essas provas é da competência da Inspecção do Ensino Liceal.

Art. 265.º Os reitores farão distribuir os alunos por diferentes salas, segundo as necessidades de uma rigorosa fiscalização, devendo em cada uma estar, pelo menos, um dos vogais do júri ou outro professor que para esse serviço o reitor designe.

Art. 266.º — 1. Haverá em cada liceu, para apreciação das provas escritas e da prova prática, um só júri, nomeado pelo reitor e constituído por cinco professores, um dos quais será o presidente e outro o secretário.

2. O presidente do júri poderá requisitar a nomeação de outros professores que entenda necessários para a regular fiscalização das provas.

3. O júri apreciará as provas escritas e a prova prática e atribuirá a cada uma a nota de *muito bom*, *bom*, *suficiente*, *medíocre* ou *mau*.

4. Será eliminado desde logo o aluno a quem seja atribuída uma nota de *mau* ou duas de *medíocre*.

Art. 267.º Sempre que seja possível, as provas orais serão prestadas perante um júri constituído por três dos professores que classificaram as provas escritas e a prova prática; não sendo isso possível em consequência do número elevado de examinandos, serão constituídos tantos júris quantos os necessários para que os exames estejam terminados em 10 de Agosto.

Art. 268.° — 1. Depois de prestadas em cada dia as provas orais, serão estas apreciadas e julgadas pelo júri, segundo a escala de classificações do n.° 3 do artigo 266.°, e no mesmo dia será anunciado o resultado final.

2. O júri considerará admitido o aluno que no conjunto de todas as provas não tenha nenhuma nota de *mau* nem duas de *mediocre*, excepto neste último caso se tiver uma nota de *muito bom* ou *bom*.

3. Os resultados são lançados nos livros de termos de exames, com menção das notas obtidas em cada prova, mas anunciados apenas com a fórmula «admitido» ou «excluído».

Art. 269.° Não há recurso das decisões proferidas nos exames de admissão.

Art. 270.° Os membros dos júris de apreciação das provas escritas e da prova prática e os dos júris perante os quais sejam prestadas as provas orais têm direito a uma gratificação, respectivamente, de 3$ e 5$ por cada aluno.

SECÇÃO II

**Matrículas e distribuição dos alunos internos**

Art. 271.° A matrícula dos alunos internos é feita segundo a capacidade do edifício do liceu e o número de turmas que forem organizadas para cada ano, em harmonia com aquela capacidade.

Art. 272.° — 1. Quando o número de requerentes exceder o número de alunos que podem ser admitidos, observar-se-á o seguinte:

*a*) Terão preferência para a matrícula no 1.° ano, em primeiro lugar, os alunos que tenham no ano anterior frequentado o mesmo liceu; em segundo lugar, os que tenham obtido melhores notas no exame de admissão, segundo o disposto nos artigos 266.° e 268.°, se tiverem feito o exame no liceu em que pretendem matricular-se, e, em caso de igualdade de condições, os mais velhos;

*b*) Terão preferência para a matrícula nos anos seguintes, em primeiro lugar, os alunos que frequentaram o mesmo liceu no ano anterior; em segundo lugar, os que mostrem ter tido melhor aproveitamento nesse ano, e, em caso de igualdade de condições, os mais velhos.

2. Será afixada no átrio do liceu, até ao fim do mês de Agosto, a relação dos requerentes que não podem ser admitidos.

Art. 273.° — 1. Os alunos que não possam ser admitidos num liceu serão admitidos em qualquer outro onde haja vaga, se o solicitarem, mesmo verbalmente, no prazo de cinco dias a partir da afixação da relação a que se refere o n.° 2 do artigo anterior. Para esse liceu serão enviados oficiosamente o boletim e os documentos.

2. Cada um dos reitores dos liceus masculinos das cidades de Lisboa e Porto comunicará aos outros o número de requerentes que não podem ser matriculados em algum dos anos, bem como o número de vagas que existam; e o mesmo farão as reitoras dos liceus femininos das mesmas cidades.

Art. 274.° — 1. Nenhum aluno pode matricular-se pela primeira vez num liceu se tiver completado, ou completar antes do dia 31 de Dezembro do ano em que requer a matrícula:

*a*) 13 anos de idade, tratando-se do 1.° ano;
*b*) 15 anos de idade, tratando-se do 3.° ano;
*c*) 18 anos de idade, tratando-se do 6.° ano.

2. Em caso nenhum será concedida dispensa das condições prescritas neste artigo.

3. O aluno que, tendo sido interno, passar para o ensino particular está sujeito às disposições deste artigo se pretender voltar a matricular-se como interno.

Art. 275.° A matrícula em qualquer ano do 1.° e 2.° ciclos dos liceus só pode efectuar-se em todas as disciplinas. No 6.° e 7.° anos efectua-se nas disciplinas que o aluno designar no boletim, e que não podem ser em número superior a quatro, além das de Filosofia e de Organização Política e Administrativa da Nação.

Art. 276.° — 1. Será recusada a matrícula em qualquer ano:

*a*) Aos alunos que sofram de moléstia contagiosa;
*b*) Aos que, pelo seu procedimento em anos anteriores, dêem motivo a justo receio de serem prejudiciais para a boa disciplina do liceu;
*c*) Aos que em três anos consecutivos ou cinco interpolados não tenham obtido aproveitamento.

2. A recusa é da competência do reitor, mediante proposta, nos casos da alínea *a*), do médico escolar.

Art. 277.° — 1. O requerimento para a matrícula é constituído por um boletim de inscrição, editado pela Imprensa Nacional, no qual é aposta e inutilizada uma estampilha fiscal da taxa de 7$50, e que é assinado pelo aluno e pelo encarregado da sua educação, ou só pelo aluno, se for maior ou emancipado.

2. A inexactidão das declarações constantes do boletim importa, além de outras sanções que sejam aplicáveis, a recusa ou a anulação da matrícula.

Art. 278.° — 1. Quando o aluno fizer entrega do boletim exibirá o seu bilhete de identidade, que, conferido na secretaria, lhe será logo restituído, lançando-se no boletim a nota de conferência.

2. Se não for apresentado o bilhete de identidade, não será recusada a matrícula, mas ficará esta sem efeito se esse documento não for exibido no prazo de trinta dias.

Art. 279.° — 1. Os boletins de inscrição para matrícula serão entregues na secretaria do liceu de 11 a 20 de Agosto.

2. Poderão ainda ser recebidos boletins depois desta data e até 25 de Agosto, mas neste caso a estampilha a inutilizar será de 25$.

3. Só o Ministro pode autorizar, mediante o pagamento, em estampilha, da multa de 200$, matrículas fora dos prazos estabelecidos, mas nunca depois de 30 de Setembro.

Art. 280.° — 1. Para a matrícula no 1.° ano serão entregues, com o boletim de inscrição, os seguintes documentos:

*a*) Certidão de idade;
*b*) Certidão de aprovação no exame de admissão;
*c*) Caderno escolar, devidamente preenchido e com o averbamento comprovativo de que o aluno se acha inscrito na Mocidade Portuguesa.

2. Se o aluno tiver feito o exame de admissão no liceu onde pretende matricular-se, ou se já frequentou esse liceu como interno, é dispensado da apresentação dos documentos mencionados nas alíneas *a*) e *b*).

Art. 281.° Para a matrícula no 3.° ou no 6.° ano serão entregues, com o boletim de inscrição, o documento referido na alínea *c*) do n.° 1 do artigo anterior, e, além desse, o referido na alínea *a*) e a certidão de aprovação no exame do ciclo anterior, se o aluno não frequentou no último ano como interno o liceu onde pretende matricular-se.

Art. 282.° Para a matrícula no 2.°, 4.°, 5.° ou 7.° ano será entregue, com o boletim de inscrição, uma certidão comprovativa de que o aluno transitou por média, como interno, para o ano em que pretende matricular-se, se não frequentou o mesmo liceu no ano anterior, e o caderno escolar com o averbamento referido na alínea *c*) do artigo 280.°

Art. 283.° — 1. São também admitidos à matrícula os alunos que apresentem certidão de equiparação de

habilitações adquiridas em escolas estrangeiras e tenham sido autorizados à matrícula no ensino oficial.

2. Estes alunos estão sujeitos às condições de idade correspondentes às estabelecidas no artigo 274.°, partindo-se da idade exigida para a matrícula no 1.° ano do respectivo ciclo, e deverão apresentar com o boletim, além da certidão de equiparação, a certidão de idade, bem como o caderno escolar, nos termos dos artigos 280.° a 282.°

Art. 284.° — 1. O chefe da secretaria, examinando os cadernos escolares e os restantes documentos, bem como os livros da secretaria na parte respeitante aos alunos que hajam sido internos no liceu, admitirá à matrícula os que mostrem satisfazer a todas as condições exigidas, fazendo lavrar os termos respectivos, e submeterá a despacho do reitor os casos que lhe ofereçam dúvidas.

2. Não serão lavrados os termos de matrícula sem que esta se encontre assegurada, nos termos dos artigos 13.°, 271.° e 272.°

Art. 285.° A matrícula considera-se efectuada pela assinatura do termo e esta assinatura deve ser feita desde 1 a 10 de Setembro.

Art. 286.° — 1. O termo pode ser assinado pelo próprio aluno, pelo pai ou tutor ou pelo encarregado da sua educação mencionado no boletim, ou por procurador bastante.

2. Assinado o termo, é restituído ao aluno o caderno escolar.

Art. 287.° Os alunos que num liceu não tenham podido matricular-se e sejam admitidos noutros, nas condições do artigo 273.°, poderão, no caso de ocorrer vaga, até ao dia 15 de Outubro, no liceu onde primitivamente fora apresentado o boletim, requerer transferência para esse liceu.

Art. 288.° — 1. A distribuição dos alunos far-se-á, quanto possível, respeitando a distribuição do ano anterior e mantendo juntos os alunos que sejam parentes próximos ou vivam em comum e os que tenham o mesmo desenvolvimento físico.

2. Quando isso seja realizável far-se-á a distribuição atendendo também ao desenvolvimento mental dos alunos, verificado por processos psicotécnicos.

3. A distribuição dos alunos pelos diferentes lugares de cada sala será feita pelo director do ciclo, com a colaboração do médico escolar.

4. Antes da abertura das aulas será afixada a relação dos alunos de cada turma.

Art. 289.° — 1. Os reitores dos liceus, logo que estejam terminadas as matrículas, elaborarão o plano de organização das turmas, cujo número não poderá exceder a capacidade do edifício nem prejudicar as instalações mencionadas no artigo 14.°

2. Esse plano, com a indicação do número de alunos matriculados e dos que ficarão constituindo cada turma, será enviado à Direcção Geral até ao dia 12 de Setembro e, se for aprovado, não poderá depois ser alterado, embora haja aumento do número de alunos.

3. O Ministro da Educação Nacional, sendo-lhe presentes os processos respeitantes a todos os liceus a cargo do Estado aprovará os planos de distribuição das turmas, se estiverem em harmonia com as disposições do n.° 1 deste artigo e do artigo 13.°

4. Com o plano da organização das turmas os reitores indicarão o número de professores auxiliares ou de serviço eventual que devem ser necessários, bem como os projectos do horário e da distribuição do serviço docente, que poderão ser modificados posteriormente, e que entrarão em vigor independentemente de aprovação superior.

Art. 290.° O horário das aulas e sessões será organizado pelo reitor, ouvido o médico escolar e de harmonia com as seguintes normas:

1.ª Tanto as aulas como as sessões terão a duração de 55 minutos;

2.ª Os trabalhos escolares serão distribuídos dentro dos dois períodos diários por forma que o esforço a despender em cada dia pelos alunos seja sensivelmente o mesmo e que sejam quanto possível interpolados os dias de ensino de uma mesma disciplina;

3.ª Os trabalhos que exijam mais esforço deverão efectuar-se, de preferência, no 1.° período;

4.ª As sessões de Educação Física nunca se realizarão no tempo que se segue imediatamente ao intervalo entre os dois períodos;

5.ª Não pode haver no mesmo dia mais de uma aula ou sessão da mesma disciplina, com excepção da de Desenho;

6.ª Em cada semana dois períodos da tarde serão reservados para actividades da Mocidade Portuguesa ou Mocidade Portuguesa Feminina, devendo nesses períodos realizar-se, dentro das possibilidades, as sessões de Educação Física, Canto Coral e Lavores Femininos.

### SECÇÃO III

#### Matrículas dos alunos externos

Art. 291.° Estão sujeitos a matrícula no liceu, como externos, os alunos do 1.° e 2.° ciclos que, tendo idade inferior a 18 anos no fim do mês de Dezembro do ano que decorrer, recebem o ensino liceal em estabelecimentos de ensino particular, ou são ensinados por professores fora desses estabelecimentos, ou recebem o ensino doméstico.

Art. 292.° É proibido ministrar o ensino liceal a alunos sujeitos a matrícula, sem que esta se tenha efectuado por forma regular.

Art. 293.° Não podem matricular-se como externos os alunos que estejam matriculados como internos em algum liceu.

Art. 294.° O aluno externo, até ao fim de cada ciclo, pode transitar por média, nas mesmas condições que são estabelecidas para os alunos internos, e o trânsito prova-se pelas notas de apuramento da frequência de cada período e pelas do apuramento final.

Art. 295.° — 1. A entrega dos boletins de inscrição para matrícula de alunos externos é feita na secretaria de qualquer liceu, de 1 a 15 de Outubro.

2. Os alunos que se não apresentem para matrícula até ao dia 15 de Outubro aporão nos boletins, além do selo devido, mais um selo de 50$, 100$ ou 200$, consoante se apresentem no mês de Outubro, no de Novembro ou no de Dezembro.

3. Depois do mês de Dezembro não é permitida a apresentação de boletins.

4. Se um aluno comprovar que, tendo direito à matrícula num ano anterior, não a efectuou por motivos alheios à sua vontade, mas seguiu regularmente os estudos de um ciclo, poderá o Ministro autorizá-la, mediante o pagamento dos selos devidos e de mais 300$ por cada ano em falta.

Art. 296.° São aplicáveis à matrícula dos alunos externos, na parte em que o podem ser, as disposições dos artigos 275.°, 277.°, 278.°, 280.° a 283.°, 284.°, n.° 1, 285.° e 286.°, com as modificações seguintes:

*a*) O boletim é diferente do dos alunos internos, mas também editado pela Imprensa Nacional;

*b*) O termo de matrícula pode ser assinado até ao fim do mês de Dezembro;

*c*) A taxa do selo devida pela matrícula é de 20$, devendo a estampilha ser colada e inutilizada no boletim pelo próprio aluno;

*d*) Nenhum aluno externo pode ser matriculado sem que se verifique que está devidamente autorizado o estabelecimento que ele frequenta, ou que são diplomados os professores que o ensinam, ou que a pessoa que ministra o ensino doméstico oferece condições de idoneidade, podendo o reitor, quanto à verificação deste último requisito, exigir a junção de documentos.

SECÇÃO IV

**Transferências e anulações de matrícula**

Art. 297.º — 1. É permitida, havendo vaga, a transferência da matrícula de alunos de um para outro liceu, durante a primeira metade de cada período lectivo.

2. Fora dos prazos estabelecidos neste artigo, só o Ministro pode autorizar transferências, no caso de se provar que a família do aluno teve necessidade de mudar de residência.

Art. 298.º — 1. O requerimento de transferência, com a assinatura do encarregado da educação do aluno devidamento reconhecida por notário, será dirigido ao reitor do liceu em que o aluno se encontra matriculado, e este reitor, consultando o reitor do liceu para onde o aluno pretende a transferência, autoriza-a, havendo vaga nesse liceu.

2. Ordenada a transferência, o reitor do liceu onde o aluno está matriculado enviará imediatamente ao reitor do outro liceu o caderno escolar do aluno e uma nota discriminada da frequência.

3. O aluno apresentar-se-á no liceu para onde foi transferido no prazo de quarenta e oito horas, a contar da data do despacho, marcando-se-lhe faltas depois desse prazo, se não se tiver apresentado.

4. O chefe da secretaria do liceu de onde o aluno foi transferido anotará à margem do termo de matrícula o despacho da transferência, e o chefe da secretaria do liceu para onde o aluno é transferido fará lavrar termo de matrícula, anotando à margem a proveniência do aluno e a data da transferência, e comunicará ao director do ciclo as notas de frequência.

Art. 299.º — 1. Não é permitida a transferência de alunos que tenham processos disciplinares pendentes.

2. Podem, porém, os alunos a que se refere este artigo ser transferidos para o ensino particular, sem prejuízo das sanções que lhes sejam aplicáveis.

Art. 300.º — 1. São permitidas transferências de alunos dos liceus das colónias para liceus da metrópole independentemente de consulta aos reitores. O conselho disciplinar pronunciar-se-á, em cada caso, sobre a viabilidade do prosseguimento de estudos no liceu, em face do tempo despendido com a viagem e da não coincidência dos períodos lectivos, e, se emitir parecer desfavorável, poderá o aluno matricular-se como externo.

2. As transferências a que este artigo se refere não dependem da averiguação da existência de vaga e observar-se-ão, excepto quanto ao prazo de apresentação, as disposições dos artigos anteriores.

Art. 301.º — 1. A transferência de matrícula dos alunos internos do liceu para o ensino particular pode ser autorizada em qualquer altura do ano lectivo.

2. No caso de os alunos terem sido excluídos da frequência do liceu por haverem excedido o limite de faltas ou por terem tido nota de *mau* em aproveitamento ou comportamento, a transferência deverá ser requerida no prazo de cinco dias a contar da declaração de perda de frequência, e só pode ser concedida para o ensino individual ou doméstico.

3. Nos casos previstos no número anterior, a transferência poderá ser concedida pelo reitor, dentro de novo prazo de vinte dias, mediante o pagamento da multa de 200$.

4. Quando a transferência para o ensino particular seja requerida depois do primeiro dia do 3.º período lectivo, o aluno não poderá nesse ano ser admitido a qualquer exame.

5. O aluno que pretenda a transferência deverá, com o requerimento, que obedecerá às formalidades prescritas no artigo 298.º, apresentar novo boletim de inscrição.

6. Em face do boletim, o chefe da secretaria fará imediatamente lavrar novo termo, anotando no antigo a transferência.

Art. 302.º Dentro do ensino particular são autorizadas transferências, devendo observar-se as formalidades prescritas no artigo anterior.

Art. 303.º — 1. O aluno que pretenda mudar de estabelecimento de ensino particular, ou de professores, quando receba o ensino fora de estabelecimento, ou que, recebendo ensino doméstico, passe a ser ensinado por outra pessoa, deve requerer que no respectivo termo se faça anotação dessas alterações.

2. Em face do requerimento, o reitor fará averbar à margem do termo as alterações indicadas, verificando prèviamente se o novo estabelecimento está autorizado, se os professores são diplomados ou se a pessoa indicada para ministrar o ensino doméstico está nas condições legais.

Art. 304.º — 1. Pode o Ministro, havendo motivo atendível, autorizar a legalização das transferências ou alterações a que se referem os dois artigos anteriores, já depois de efectuadas, mediante o pagamento de um selo de 50$, que deve ser colado e inutilizado no termo de matrícula.

2. No despacho de autorização ordenará o Ministro instauração de processo disciplinar ao director do estabelecimento ou ao professor que se verifique terem autorizado ou iniciado o ensino do aluno sem que este tivesse regularizada a matrícula.

Art. 305.º — 1. A anulação de qualquer matrícula pode ser autorizada pelo reitor a todo o tempo, mediante requerimento, que obedecerá às formalidades do artigo 298.º

2. Da anulação resulta ficar a matrícula sem efeito, não podendo o aluno no mesmo ano efectuar nova matrícula se tiverem expirado os prazos para ela estabelecidos.

3. A anulação será averbada no termo da matrícula e no caderno escolar.

Art. 306.º Quando um aluno interno dê provas de anormal dificuldade em seguir o curso liceal ou revele excepcional aptidão para outra espécie de estudos, o conselho disciplinar, ouvido o médico escolar e submetendo o aluno, quando seja possível, a provas psicotécnicas, dará ao encarregado da educação o conselho que julgar mais conveniente.

SECÇÃO V

**Propinas e emolumentos**

Art. 307.º Nenhum aluno pode matricular-se num liceu como interno, ou ser admitido a exames como interno ou externo, sem pagar as propinas e emolumentos que sejam devidos.

Art. 308.º As propinas são pagas:

*a*) A de inscrição para matrícula de alunos internos, no acto da assinatura do termo;

*b*) As de frequência dos mesmos alunos, em três prestações, desde 25 de Outubro a 5 de Novembro, desde 25 de Janeiro a 5 de Fevereiro e desde 25 de Abril a 5 de Maio;

*c*) As de exame, de alunos internos e externos, nos termos designados nos n.ºs 1 e 3 do artigo 455.º

Art. 309.° Os emolumentos e propinas são os constantes da tabela n.° 8 anexa ao decreto-lei n.° 36:507, desta data.

Art. 310.° — 1. Tanto as propinas como os emolumentos são pagos em dinheiro.

2. A receita das propinas e emolumentos, nos liceus a cargo das juntas autónomas das ilhas adjacentes e nos liceus municipais, pertence, respectivamente, àquelas juntas e às câmaras municipais, entrando nos respectivos cofres por meio de guias.

Art. 311.° — 1. Será anulada a matrícula dos alunos internos que, nos prazos prescritos, não paguem alguma prestação das propinas, e a esses alunos será desde logo proibida a frequência, salvo o disposto no artigo 322.°

2. Só o Ministro pode autorizar a revalidação da matrícula, por meio do pagamento em dobro, fora do prazo, da prestação que for devida.

3. Mesmo no caso de revalidação contam-se as faltas dadas pelo aluno desde o dia seguinte àquele em que expirar o prazo do pagamento.

SECÇÃO VI

**Isenção de propinas**

Art. 312.° — 1. Até ao limite de 10 por cento do número de alunos internos matriculados podem ser concedidas isenções de propinas aos que demonstrem regular aproveitamento e careçam de recursos.

2. A isenção abrange as propinas de frequência e de exame e, quando concedida no 5.° ano, a importância da carta de curso.

3. Os requerimentos de isenção, dirigidos aos reitores, são apresentados com os boletins de inscrição para matrícula e não podem ser recebidos depois.

4. Não podem requerer isenção os alunos que se inscreverem depois do dia 20 de Agosto.

Art. 313. — 1. Os requerimentos serão instruídos com os documentos seguintes:

*a*) Declaração dos pais do requerente, ou dos avós tratando-se de órfão de pai e mãe, confirmada pela junta de freguesia, em que, por sua honra, indiquem qual a sua residência, a profissão que exercem, o número e as idades dos filhos ou netos, a profissão que algum deles exerça, e quais, discriminadamente, os rendimentos que auferem, bem como os rendimentos próprios a que já tenham direito alguns filhos ou netos;

*b*) Atestado, sob compromisso de honra, passado pelos superiores hierárquicos dos declarantes, quando sejam funcionários públicos ou exerçam funções dependentes de outrem, confirmativo da declaração;

*c*) Certidão, passada pela secção de finanças respectiva, da qual constem o rendimento colectável de prédios que possuam o requerente ou seus pais e avós e quaisquer contribuições que os mesmos paguem ao Estado;

*d*) Atestado, passado pela autoridade policial da localidade, sobre a situação doméstica e condições de vida da família do requerente.

2. Tanto os requerimentos como os documentos que forem juntos devem ser devidamente reconhecidos por notário ou por outro modo autenticados, e são isentos do imposto do selo do papel e do reconhecimento, devendo ser todos os documentos passados gratuitamente.

3. Quando o requerente não tenha pais nem avós vivos, a declaração será firmada pelo tutor, fazendo referência aos rendimentos e demais circunstâncias do aluno e dos parentes que sejam obrigados a prestar-lhe alimentos, nos termos da lei civil.

Art. 314.° A inexactidão da declaração em qualquer dos seus pontos importa, além de responsabilidade criminal, a anulação da isenção, se tiver sido concedida, e a impossibilidade de ser concedida isenção ao mesmo aluno em anos seguintes, o que será averbado no respectivo caderno escolar.

Art. 315.° O secretário do liceu emitirá parecer sobre cada um dos requerimentos, mencionando a classificação obtida pelos requerentes no ano último e pronunciando-se, quanto possível, sobre a veracidade das declarações, devendo para esse fim colher todos os esclarecimentos que sejam necessários e requisitar oficialmente quaisquer documentos ou informações.

Art. 316.° — 1. As isenções só podem ser concedidas aos alunos que, além da prova de carência de recursos, satisfaçam aos seguintes requisitos:

*a*) Serem menores;

*b*) Terem obtido no ano anterior passagem de ano ou aprovação em exame com uma média ou classificação final de, pelo menos, 12 valores, ou não terem tido nenhuma nota de *mediocre* no exame de admissão, se requererem matrícula no 1.° ano.

2. Se o aluno tiver perdido o ano por faltas dadas por motivo de doença, oportunamente comprovada, atender-se-á à classificação obtida no penúltimo ano.

Art. 317.° — 1. Entende-se, para o efeito da concessão de isenção, que os pais do requerente não têm recursos suficientes para a educação dos filhos quando a soma dos seus rendimentos líquidos e dos dos filhos menores, deduzida a quantia de 1.000$, atribuída às despesas forçadas, seja inferior ao produto do número de filhos menores por 300$, ou por 400$ se a residência dos pais for a tal distância da sede do liceu que não permita a vida dos filhos em casa deles.

2. Tratando-se de órfãos de pai ou mãe, considerar-se-ão os rendimentos do pai ou mãe sobrevivo e, feita a operação indicada, atendendo-se aos rendimentos do próprio requerente e de seus irmãos menores, far-se-á operação análoga em relação aos avós da linha do pai ou mãe falecido, fazendo-se a multiplicação pelo número de netos órfãos e somando-se a final os dois produtos.

3. Tratando-se de órfãos de pai e mãe, a operação é feita em relação aos avós das duas linhas, fazendo-se a multiplicação pelo número de netos órfãos e atendendo-se também aos rendimentos do requerente.

4) Tratando-se de alunos que não tenham pais nem avós vivos, a operação é feita por modo análogo, somando-se os bens do requerente com os dos parentes que sejam obrigados a prestar-lhes alimentos.

Art. 318.° — 1. O reitor proferirá despacho declarando quais os alunos a quem a isenção é concedida, dentro do limite estabelecido no artigo 312.°, e mandando afixar no átrio do liceu a relação.

2. Quando haja excesso do número de requerentes em condições de obterem a isenção sobre o número-limite de isenções obedecer-se-á às condições de preferência estabelecidas no artigo seguinte.

3. Será atribuído aos alunos do 1.° ano um número de isenções igual ao cociente da divisão do número total de isenções a conceder pelo número de anos no liceu respectivo.

Art. 319.° São motivos de preferência:

1.° Terem os pais ou avós do aluno maior carência de recursos, tomando-se como base a soma dos rendimentos;

2.° Ter o aluno obtido maior classificação no ano último ou melhores notas no exame de admissão, quando se trate do 1.° ano;

3.° Ter tido isenção no ano último;

4.° Ser mais velho.

Art. 320.° O despacho será lançado até ao dia 31 de Agosto e os reitores informarão a Direcção Geral do número de isenções que, dentro da percentagem estabelecida no artigo 312.°, tenham ficado por conceder.

Art. 321.° — 1. Se, pelo apuramento das isenções concedidas em todos os liceus, se verificar que não foi atingida para a totalidade deles a percentagem estabelecida, pode o Ministro conceder a alunos de quaisquer liceus as isenções restantes, ouvida a 3.ª secção da Junta Nacional da Educação e em harmonia com os mesmos preceitos reguladores da concessão pelos reitores.

2. O despacho do Ministro será logo comunicado aos liceus respectivos.

3. A caducidade de concessões de isenção por qualquer motivo não dá direito a novas concessões.

Art. 322.° — 1. Até ao dia 1 de Outubro os alunos que tenham requerido isenção são dispensados da assinatura do termo e do pagamento das propinas, se os requerimentos não tiverem antes despacho definitivo; mas esse pagamento será feito e o termo será assinado impreterivelmente, sob pena de anulação da matrícula, no dia 2 do mesmo mês, se os requerimentos não tiverem sido antes deferidos.

2. Se depois daquela data for comunicado algum despacho de isenção, a restituição da importância paga pode ser requerida ao Ministro das Finanças, sendo o requerimento informado pelo reitor sobre a importância paga e a data do despacho do Ministro que concedeu a isenção.

Art. 323.° Não poderão ser recebidos na Direcção Geral do Ensino Liceal quaisquer requerimentos de isenção de propinas que não sejam enviados por intermédio dos reitores dos liceus.

SECÇÃO VII

**Bolsas de estudo e prémios**

Art. 324.° — 1. São anualmente concedidas cinquenta bolsas de estudo da quantia de 3.000$ cada uma, pagas em dez prestações, correspondentes aos meses de Outubro a Julho, a alunos internos, distintos, do 2.° e 3.° ciclos dos liceus e que careçam de recursos.

2. Consideram-se distintos, para o efeito do número anterior, os alunos que tenham transitado do 3.° ou 4.° ano com média não inferior a 16 valores, ou do 6.° ano com igual média em seis disciplinas, bem como os que tenham feito exame do 1.° ou do 2.° ciclo com a mesma classificação.

Art. 325.° Os requerimentos de bolsas de estudo são dirigidos ao Ministro e entregues na secretaria do liceu com o boletim de inscrição para matrícula, não podendo ser recebidos depois.

Art. 326.° Pode um aluno requerer ao mesmo tempo a bolsa de estudo e a isenção de propinas, devendo os requerimentos ser separados.

2. A concessão de bolsa de estudo implica a isenção de propinas.

Art. 327.° São aplicáveis aos processos para concessão de bolsas de estudo as disposições dos artigos 313.°, 314.°, 315.°, 316.°, alínea *a*), 317.° e 319.°

Art. 328.° O reitor, confirmando ou não o parecer do secretário, remeterá até ao dia 20 de Setembro à Direcção Geral todos os processos.

Art. 329.° A concessão de bolsas de estudo é da competência do Ministro, ouvido o Conselho Permanente da Acção Educativa, e será publicada no *Diário do Governo*.

Art. 330.° Pode o Ministro conceder prémios nacionais, ouvido o Conselho Permanente da Acção Educativa, a alunos internos ou externos que tenham realizado com distinção os exames do 2.° ou do 3.° ciclo.

Art. 331.° Só podem ser concedidos prémios nacionais aos alunos que satisfaçam aos seguintes requisitos:

*a*) Terem obtido nos exames uma classificação final não inferior a 18 valores;

*b*) Terem tido em todo o curso conduta irrepreensível;

*c*) Terem tomado parte, com devoção, nos trabalhos da Mocidade Portuguesa.

Art. 332.° Não podem ser concedidos prémios nacionais, em cada um dos ciclos, a mais de um aluno do mesmo liceu, excepto se tiverem obtido classificação superior a 18 valores.

Art. 333.° Durante o mês de Agosto os reitores enviarão à Direcção Geral uma proposta fundamentada para concessão de prémios nacionais aos alunos que se tenham mostrado dignos desse galardão.

Art. 334.° A requisição das quantias será feita pelos reitores e a entrega dos prémios far-se-á mediante recibo, que ficará arquivado na secretaria.

Art. 335.° A distribuição dos prémios nacionais, bem como a de quaisquer outros estabelecidos para alunos dos liceus, será feita na sessão de abertura solene a que se refere o artigo 350.°

Art. 336.° Não podem ser estabelecidos prémios por qualquer pessoa ou entidade, destinados a alunos dos liceus, sem aprovação do Ministro da Educação Nacional, e nenhuma distribuição pode fazer-se fora do liceu respectivo.

CAPITULO XI

**Do ensino**

SECÇÃO I

**Plano de estudos**

Art. 337.° O 1.° ciclo do ensino liceal compreende as seguintes disciplinas: Língua e História Pátria, Francês, Ciências Geográfico-Naturais, Matemática e Desenho.

Art. 338.° O 2.° ciclo compreende as disciplinas de Português, Francês, Inglês, História, Geografia, Ciências Naturais, Ciências Físico-Químicas, Matemática e Desenho.

Art. 339.° O 3.° ciclo compreende as seguintes disciplinas: Português, Latim, Grego, Francês, Inglês, Alemão, História, Filosofia, Geografia, Ciências Naturais, Ciências Físico-Químicas, Matemática, Desenho e Organização Política e Administrativa da Nação.

Art. 340.° O ensino no 1.° e no 2.° ciclo é uniforme para todos os alunos. No 3.° ciclo é variável, segundo o curso superior a que os alunos se destinem.

Art. 341.° As disciplinas do 3.° ciclo que constituem habilitação para a primeira matrícula nos diferentes cursos superiores são as indicadas no artigo 5.° do decreto-lei n.° 36:507, desta data.

Art. 342.° O número de aulas em cada semana distribui-se pelos diferentes anos, em conformidade com os quadros fixados no artigo 4.° do citado decreto-lei.

Art. 343.° — 1. Além das aulas mencionadas no artigo anterior, haverá semanalmente sessões de Religião e Moral, de Educação Física, de Canto Coral, de Trabalhos Manuais, de Lavores Femininos e de trabalhos práticos de Ciências Naturais e de Ciências Físico-Químicas, nos termos indicados no artigo 6.° do citado decreto-lei.

2. Serão dispensados, pelo Ministro da Educação Nacional, das sessões de Religião e Moral, os alunos, cujos pais declarem pretender que eles não sejam educados segundo a religião católica.

Art. 344.° — 1. Os professores do sexo masculino não podem ensinar Educação Física a alunas. Quando nos liceus de frequência mista não haja professora que ministre esse ensino, o tempo que lhe era destinado será preenchido conforme for indicado pela delegada da Mocidade Portuguesa Feminina.

2. Além das sessões designadas no artigo anterior, os reitores poderão promover a realização de conferências ou palestras educativas.

Art. 345.º O ensino dos Trabalhos Manuais ficará a cargo dos professores de Desenho. Nos liceus femininos e nas secções femininas dos liceus mistos os programas desses trabalhos terão carácter acentuadamente diferente do dos trabalhos dos alunos e serão adequados à educação própria das alunas.

Art. 346.º O ano escolar começa em 1 de Outubro e termina em 10 de Agosto. O ano lectivo começa em 1 de Outubro e termina em 30 de Junho.

Art. 347.º O ano lectivo divide-se em três períodos: o 1.º começa em 1 de Outubro e termina em 23 de Dezembro; o 2.º começa em 3 de Janeiro e termina na sexta-feira anterior ao domingo de Ramos; o 3.º começa na quarta-feira posterior ao domingo de Páscoa e termina em 30 de Junho.

Art. 348.º São de descanso os domingos e os dias de feriado nacional, os últimos vinte e um dias de Agosto, o mês de Setembro, os dias que decorrem desde 24 de Dezembro até 2 de Janeiro, a terça-feira de Carnaval e os dias que decorrem desde sábado de Ramos até terça-feira de Páscoa.

Art. 349.º É rigorosamente proibido conceder em quaisquer outros dias feriado ou tolerância total ou parcial de ponto aos professores ou aos alunos.

Art. 350.º — 1. No dia 1 de Outubro realiza-se a abertura solene das aulas, pronunciando o reitor uma alocução alusiva ao acto e seguindo-se a distribuição dos prémios.

2. Para a sessão solene, a que devem comparecer todos os professores e alunos, serão convidados os pais, os encarregados de educação e as autoridades locais.

3. No dia imediato começa o exercício efectivo das aulas.

Art. 351.º — 1. Em cada dia os trabalhos escolares são divididos em dois períodos de três tempos, com um intervalo de dez minutos entre cada tempo.

2. Os trabalhos do 1.º período começam às 9 horas e os do 2.º às 14 horas.

3. Só com autorização do Ministro, e mediante proposta dos reitores, devidamente fundamentada, pode deixar de observar-se o disposto neste artigo.

Art. 352.º Os tempos escolares são de 55 minutos.

Art. 353.º — 1. Quando não seja possível ministrar conjuntamente o ensino a todos os alunos matriculados num ano do 1.º ou 2.º ciclo ou numa disciplina do 6.º ou 7.º ano far-se-á o desdobramento em turmas.

2. Salva a hipótese de não existirem salas de aula com a capacidade necessária, o que terá de ser em cada caso reconhecido pelo director geral, só se fará o desdobramento quando o número de alunos exceder quarenta.

3. Para os exercícios de trabalhos manuais e de trabalhos práticos, cada turma poderá ainda ser desdobrada, mas nunca em mais de dois turnos.

### SECÇÃO II

#### Frequência e exercício das aulas. Deveres dos alunos

Art. 354.º As aulas e sessões devem principiar e findar às horas fixadas, sem qualquer tolerância ou interrupção.

Art. 355.º Não é permitida a assistência às aulas ou sessões de pessoas estranhas ou de alunos não matriculados.

Art. 356.º — 1. Os alunos são obrigados à frequência dos exercícios escolares que lhes sejam prescritos.

2. Só excepcionalmente, ouvidos o médico escolar e o director do centro da Mocidade Portuguesa, pode o reitor dispensar um aluno da frequência das sessões de Educação Física e de Canto Coral ou de algumas actividades daquela organização.

Art. 357.º Os alunos devem assistir com aplicação aos exercícios escolares, executar os trabalhos de que forem incumbidos pelos professores e comportar-se, nas aulas e fora delas, com o respeito devido a professores, funcionários e empregados, mantendo sempre, dentro e fora do liceu, o decoro devido à escola.

Art. 358.º — 1. Os alunos devem levar sempre para as aulas os cadernos diários relativos às diferentes matérias, para neles registarem os sumários dos trabalhos de cada dia.

2. Pode o Governo, por meio de portaria, prescrever modelos uniformes para os cadernos diários.

Art. 359.º — 1. A frequência diz respeito à presença, ao aproveitamento e ao comportamento dos alunos e será registada no livro respectivo, a cargo da secretaria.

2. Será também registada a frequência de cada aluno no seu caderno escolar.

Art. 360.º — 1. Em cada turma haverá um livro de ponto, no qual serão registados pelo professor, logo à sua entrada na aula ou no começo da sessão, o sumário da lição do dia e as faltas de presença dos alunos.

2. As faltas serão depois transcritas pelo empregado no caderno de frèquência da turma.

3. Se o professor não comparecer, não serão marcadas faltas aos alunos, e a falta do professor será anotada pelo empregado no livro de ponto.

Art. 361.º — 1. Aos alunos só em caso de força maior é permitido faltar às aulas, sessões ou outros exercícios escolares, ou a trabalhos circum-escolares.

2. A justificação da falta deve ser feita documentalmente, perante o director do ciclo, no dia imediato àquele em que foi dada ou em que cesse o impedimento.

3. O aluno que dê alguma falta não justificada não pode ter classificação de *bom* em comportamento.

4. O director do ciclo fará avisar o encarregado da educação do aluno, pelo menos sempre que ele houver dado metade do número de faltas que determinam a perda do ano, e, tratando-se do 1.º ciclo, de todas as faltas dadas em cada mês.

Art. 362.º A recusa a qualquer lição ou exercício ou a comparência na aula, ou sessão, sem os livros ou os utensílios indispensáveis, ou sem o caderno diário, é equiparada a falta de presença, salvo o caso de cabal explicação.

Art. 363.º — 1. Perdem o ano os alunos que numa disciplina dêem faltas em número excedente ao produto por três do número de aulas semanais atribuídas a essa disciplina.

2. As faltas dadas às sessões de Religião e Moral, Educação Física, Canto Coral ou Lavores Femininos em número excedente ao fixado neste artigo, bem como às visitas de estudo, às excursões, às sessões culturais e às actividades da Mocidade Portuguesa ou da Mocidade Portuguesa Feminina, importam nota de mau comportamento.

Art. 364.º — 1. Se o aluno que se encontrar nas condições do artigo anterior requerer relevação das faltas dadas além do limite fixado nesse artigo no prazo de três dias, a partir daquele em que incorreu na perda do ano ou na nota de mau comportamento, ou do termo da doença que tenha sofrido, pode essa relevação ser concedida, no todo ou em parte, pelo conselho disciplinar, desde que se verifique que o comportamento do aluno e o seu aproveitamento na disciplina ou actividade respectiva tem sido regular e que as faltas foram dadas por motivo superior à sua vontade.

2. O conselho disciplinar, porém, só pode relevar um número de faltas igual ao fixado no artigo anterior.

3. Se o conselho disciplinar não conceder a relevação das faltas em número suficiente ou não o puder fazer, nos termos do número anterior, será o aluno excluído da frequência em todas as disciplinas, tratando-se do 1.º ou do 2.º ciclo, ou, tratando-se do 3.º, na disciplina respectiva, salvo se o aluno tiver obtido a nota de mau comportamento por faltas às sessões de Religião e Moral ou de Educação Física, pois neste caso será também excluído da frequência em todas as disciplinas.

Art. 365.º Não podem ser atribuídas notas de aproveitamento ao aluno que, encontrando-se nas condições do artigo 363.º, não tenha obtido relevação das faltas em número suficiente para evitar a perda da frequência.

Art. 366.º Se o aluno voltar a dar faltas, além do limite das releváveis, será excluído da frequência, sem possibilidade de nova relevação pelo conselho ou por qualquer outra entidade.

Art. 367.º A verificação das faltas compete ao director do ciclo, em face do livro de ponto e do caderno de frequência da turma.

Art. 368.º O aproveitamento dos alunos é classificado, em relação a cada disciplina, em harmonia com a seguinte escala de valores: 0 a 4, *mau;* 5 a 9, *medíocre;* 10 a 13, *suficiente;* 14 a 17, *bom;* 18 a 20, *muito bom.*

Art. 369.º — 1. As notas de aproveitamento são dadas, em conferência, pelo conselho dos professores do ano ou turma respectiva, no fim de cada período lectivo.

2. Este conselho reunir-se-á sem prejuízo do serviço das aulas e é presidido pelo director do ciclo ou por um professor seu delegado, servindo de secretário o professor mais moderno.

3. As propostas de notas são da responsabilidade de cada professor, mas podem ser alteradas pelo conselho no 1.º e 2.º ciclos quando um professor atribua a um aluno uma nota que se encontre em flagrante desarmonia com as que lhe atribuem os outros professores.

4. No fim do 3.º período faz-se o apuramento da média das três notas obtidas em cada disciplina, contando-se por uma unidade toda a fracção igual ou superior a cinco décimos.

5. Se um aluno não obtiver classificação em um período, o que só é admissível em casos de força maior devidamente justificados pelo professor, a média será a resultante das duas notas restantes.

Art. 370.º — 1. Quando um aluno do 1.º ou do 2.º ciclo tiver, em algum período, nota de *mau* em aproveitamento numa disciplina será excluído da frequência de todas, salvo se em outra disciplina obtiver nota de *bom.*

2. No 3.º ciclo a exclusão só diz respeito à disciplina respectiva.

Art. 371.º — 1. Transitam para o ano imediato, ou são admitidos a exame, tratando-se do último ano do 1.º ou 2.º ciclo, os alunos que em todas as disciplinas ou em todas menos uma — quando nesta não tenham tido nota de *mau* — obtenham média final não inferior a 10 valores, computada nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 369.º

2. No 3.º ciclo transitam ao ano imediato, ou são admitidos a exame tratando-se do 7.º ano, os alunos que na respectiva disciplina obtenham igualmente média não inferior a 10 valores, computada nos mesmos termos.

3. Os resultados finais ficarão sumàriamente indicados nas actas das sessões do conselho dos professores do ano ou turma e serão comunicados à secretaria pelo director do ciclo ou seu delegado.

4. A secretaria extrairá de todas as médias obtidas nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 369.º a classificação final com que o aluno transita para o ano imediato ou é admitido a exame, e que será a média de todas aquelas médias, considerando-se como unidade a fracção igual ou superior a cinco décimos.

Art. 372.º Não haverá notas de aproveitamento no ensino por sessões, salvo no de Trabalhos Manuais ou de trabalhos práticos, mas as informações dos professores serão tidas em consideração para a classificação do comportamento do aluno.

Art. 373.º A disciplina escolar deve ser mantida por meios suasórios e só nos casos de ineficácia desses meios se recorrerá ao castigo.

Art. 374.º — 1. O comportamento do aluno nas aulas, sessões e demais exercícios escolares é julgado, em cada período, pelo conselho a que se refere o artigo 369.º, e expresso por notas de *bom, regular* e *mau.*

2. Sempre que pelo conselho seja atribuída nota de *mau* a um aluno em relação ao seu comportamento em aulas ou sessões será esse aluno excluído da frequência, salvo se o conselho entender que deve sobrestar-se na exclusão, e aquela nota não for atribuída em consequência de faltas não relevadas às sessões de Religião e Moral, Educação Física, Canto Coral e Lavores Femininos.

Art. 375.º — 1. As penas disciplinares aplicáveis aos alunos por faltas praticadas durante os exercícios escolares ou fora deles são as seguintes:

1.ª Admoestação;
2.ª Ordem de saída da sala onde se realizam os exercícios escolares;
3.ª Repreensão dada pelo reitor;
4.ª Suspensão da frequência até oito dias;
5.ª Exclusão da frequência do liceu por período não superior a um ano;
6.ª Exclusão definitiva da frequência de todos os liceus.

2. A pena 1.ª pode ser aplicada pelos professores dentro ou fora da aula e corresponde a infracções leves.

3. A pena 2.ª implica falta de presença e pode igualmente ser aplicada pelos professores, mas só quando seja indispensável, devendo ser imediatamente comunicada ao director do ciclo.

4. A pena 3.ª é aplicada pelo reitor no seu gabinete ou perante os alunos da turma.

5. As penas 4.ª e 5.ª são aplicadas pelo reitor, ouvido o conselho disciplinar.

6. A pena 6.ª é de competência do Ministro, ouvido o Conselho Permanente da Acção Educativa.

7. As penas 1.ª, 2.ª e 3.ª não dependem de processo. A 2.ª e a 3.ª serão sempre comunicadas pelo director do ciclo ao encarregado da educação do aluno, sendo a 3.ª averbada no caderno escolar.

8. A pena 4.ª depende de processo, em que o arguido será ouvido sumàriamente.

9. A pena 5.ª depende de processo, em que o arguido e o encarregado da sua educação serão ouvidos por escrito, podendo oferecer testemunhas em número não excedente a cinco.

10. A pena 6.ª depende de processo, organizado nos termos do número anterior, e que será enviado à Direcção Geral, podendo o reitor ordenar a suspensão da frequência do arguido até ao julgamento.

Art. 376.º Quando da aplicação de uma pena da competência do reitor resulte perda do ano haverá recurso para o Ministro, que ouvirá sempre o Conselho Permanente da Acção Educativa.

Art. 377.º — 1. São considerados infracções da disciplina, e por isso puníveis, quaisquer actos ou omissões contrários aos deveres dos alunos.

2. A graduação das penas será feita segundo a gravidade das infracções, tendo sempre em vista o carácter paternal e educativo da acção disciplinar.

3. São circunstâncias agravantes os factos que denotem premeditação, coligação, acumulação de infracções

e reincidência, e circunstâncias atenuantes o bom comportamento anterior, o bom aproveitamento e a confissão espontânea.

4. As faltas a aulas, a sessões, ou a outros exercícios escolares, dadas colectivamente, por meio de coligação, são sempre motivo de acção disciplinar.

Art. 378.° A aplicação de qualquer pena não envolve necessàriamente a atribuição da nota de mau comportamento em relação a todo o período, mas será sempre comunicada ao conselho de professores do ano ou turma.

Art. 379.° Se algum aluno, por sua culpa ou negligência, e embora o facto não mereça sanção disciplinar, causar ao liceu algum prejuízo material, o encarregado da sua educação é obrigado à competente indemnização, sob pena de ser ordenada a suspensão da frequência.

Art. 380.° É obrigatório para todos os alunos, internos e externos, o uso do caderno escolar, devidamente escriturado, e que deve ser cuidadosamente guardado e apresentado sempre que seja exigido, nomeadamente para o acto de matrícula, para os registos de transferências ou anulações de matrícula, para o lançamento ou registo de notas, para a admissão a exame e para poder ser consultado pelos examinadores durante as provas.

Art. 381.° O caderno escolar é editado pela Imprensa Nacional, segundo o modelo aprovado pelo Ministro da Educação Nacional, que pode a todo o tempo, por meio de portaria, introduzir alterações nesse modelo.

Art. 382.° Todas as folhas do caderno escolar são rubricadas pelo reitor do liceu onde se efectua a 1.ª matrícula, podendo a rubrica ser feita por meio de chancela.

Art. 383.° — 1. Na folha correspondente ao 1.° ano será colada uma fotografia do aluno, com as dimensões constantes do modelo oficial, autenticada com o selo branco do liceu.

2. Quando o aluno se matricular no 3.° ano deverá apor na folha respectiva nova fotografia, que será igualmente autenticada.

Art. 384.° — 1. O caderno escolar é escriturado pelo chefe da secretaria do liceu, pelo encarregado da educação do aluno, pelos directores de ciclo com a coadjuvação dos empregados, e pelos presidentes dos júris com a coadjuvação dos secretários, conforme for indicado, para cada uma destas entidades, no modelo oficial.

2. O aluno maior ou emancipado preencherá a parte em que há referências ao encarregado da educação.

3. Os directores dos estabelecimentos frequentados por alunos externos, ou os professores que os ensinam quando não frequentem estabelecimento, ou as pessoas que os ensinam quando recebam ensino doméstico, preencherão os dizeres em que há referências aos directores de ciclo.

Art. 385.° — 1. Aparecendo o caderno com erros, emendas ou rasuras, ou em mau estado de conservação, ordenará o reitor a sua substituição, à custa do aluno, se dele tiver sido a culpa, colando-se e inutilizando-se, nesse caso, em cada folha um selo fiscal de 10$.

2. Do mesmo modo se procederá se o caderno for perdido ou extraviado, podendo exigir-se do aluno a apresentação das certidões que se tornem necessárias para a sua completa reconstituição.

3. A substituição do caderno compete à secretaria.

Art. 386.° — 1. As notas de aproveitamento e comportamento, tanto dos alunos internos como dos externos, respeitantes ao 1.° e 2.° períodos, bem como as respeitantes ao 3.° período dos alunos que não tenham de fazer exames, serão lançadas no prazo de quinze dias, a partir do termo desses períodos, e as respeitantes ao 3.° período dos alunos internos que hajam de fazer exames antes da primeira chamada para esses exames.

2. As notas respeitantes ao 3.° período dos alunos externos que hajam de fazer exames serão lançadas até ao dia 8 de Junho.

Art. 387.° A falta de cumprimento das disposições relativas aos cadernos escolares importa a suspensão dos direitos do aluno, quer quanto à matrícula, quer quanto à frequência, quer quanto a exames.

## CAPÍTULO XII

### Livros didácticos e material escolar

#### SECÇÃO I

#### Compêndios

Art. 388.° — 1. Só podem ser adoptados no ensino, tanto oficial como particular, os livros aprovados pelo Ministro da Educação Nacional.

2. Exceptuam-se os dicionários ou vocabulários, tábuas de logaritmos e atlas, que não carecem de aprovação e podem livremente ser indicados pelos professores, não sendo, porém, permitido exigir a aquisição de uns quando os alunos já possuam outros.

Art. 389.° Enquanto não houver livros aprovados em harmonia com os novos programas, os conselhos escolares adoptarão, de entre os actualmente aprovados, os que ofereçam melhores condições de adaptação a esses programas.

Art. 390.° — 1. Para o ensino de cada disciplina nos diferentes anos de um ciclo será adoptado em todos os liceus o mesmo livro, que poderá ser dividido em tomos, um para cada ano.

2. Para o ensino de línguas serão adoptados, além de livros de texto, compêndios de gramática.

Art. 391.° — 1. A aprovação dos livros é feita mediante concurso público e terá validade por períodos de cinco anos.

2. A apresentação de livros a concurso será feita até ao fim do mês de Setembro do ano anterior àquele em que tem começo cada período.

Art. 392.° O primeiro dos períodos de cinco anos terá o seu início no dia 1 de Outubro de 1949.

Art. 393.° Com o requerimento, o autor apresentará na Direcção Geral do Ensino Liceal três exemplares dactilografados e depositará a importância de 300$, destinada à remuneração dos professores a que se refere o artigo 396.°

Art. 394.° Todos os livros que contenham emendas serão rubricados, junto de cada emenda, pelo apresentante.

Art. 395.° — 1. A apreciação dos livros é da competência da 3.ª secção da Junta Nacional da Educação, que para esse efeito pode propor que lhe sejam agregados, como vogais extraordinários, professores do ensino liceal ou do ensino superior.

2. Não podem tomar parte na apreciação ou exame de um compêndio os autores, proprietários ou editores de quaisquer livros escolares nem os seus parentes e afins até ao 4.° grau.

Art. 396.° Para o exame dos diferentes livros de cada disciplina e ciclo nomeará o presidente da referida secção dois professores da especialidade respectiva, cada um dos quais elaborará, no prazo que for designado, um relatório, devidamente fundamentado, em que emita o seu parecer sobre o mérito científico e didáctico absoluto e relativo de cada obra.

Art. 397.° Quando um livro revele no conjunto mérito superior ao dos restantes, contendo todavia algum lapso ou erro ou exigindo alguma supressão, o relatório indicará taxativamente as alterações a efectuar.

Art. 398.° Os relatórios, juntamente com um exemplar de cada livro, irão com vista a todos os outros vogais da secção, pelos prazos que o presidente designar.

Art. 399.° — 1. Findos os prazos a que se refere o artigo anterior, o presidente submeterá o assunto à apreciação da secção, que emitirá parecer sobre quais os livros que para cada disciplina e ciclo devem ser classificados em primeiro lugar, sem fazer referência aos outros que tenham sido apresentados.

2. O parecer, se for homologado, será publicado no *Diário do Governo*, constituindo essa publicação a aprovação dos livros.

Art. 400.° Em casos excepcionais, devidamente justificados, pode a 3.ª secção da Junta Nacional da Educação propor a aprovação de parte de um livro e parte de outro ou outros.

Art. 401.° Pode também a Junta, para premiar o valor de livros apresentados a concurso que não tenham sido classificados em primeiro lugar, atribuir aos respectivos autores, até ao limite de três por cada disciplina de um ciclo, importâncias variáveis entre os limites de 3.000$ e 6.000$.

Art. 402.° Os prazos a que se referem os artigos 396.° e 398.° serão designados por modo que a apreciação final de todos os livros apresentados esteja concluída até ao fim do mês de Fevereiro.

Art. 403.° A aprovação de um livro implica a aquisição pelo Estado dos respectivos direitos de propriedade relativamente às edições que dele forem feitas durante o período a que se refere o artigo 391.° e a obrigação, para os autores, da revisão tipográfica dessas edições e da introdução das alterações a que se refere o artigo 397.°

Art. 404.° O preço da aquisição dos direitos a que se refere o artigo anterior será fixado por uma comissão constituída pelo presidente da Junta Nacional da Educação, pelo director geral do ensino liceal e, quanto a cada livro ou parte de livro, por um representante do autor.

Art. 405.° — 1. Mediante concursos públicos, a Direcção Geral do Ensino Liceal celebrará com empresas nacionais contratos de edição e venda dos exemplares dos diferentes livros, pelo tempo por que foram aprovados.

2. As empresas concorrentes prestarão, no requerimento do concurso, todas as indicações respeitantes à qualidade do papel, ao tipo de impressão, às gravuras, à cartonagem e ao preço de venda de cada exemplar (volume ou tomo) e declararão sujeitar-se às seguintes condições:

*a*) Obrigação de fazerem uma ou mais edições, com tiragens suficientes para satisfação imediata de todas as requisições durante o período de aprovação;

*b*) Obrigação de venda, pelo preço indicado no requerimento do concurso, em todas as localidades onde haja liceus ou estabelecimentos de ensino particular;

*c*) Obrigação de pagamento aos autores dos livros do preço a que se refere o artigo 404.°, em cinco prestações iguais, ou, na hipótese do artigo seguinte, em tantas prestações quantos os anos por que os livros forem aprovados, e sempre no começo de cada ano lectivo;

*d*) Obrigação de pagamento, por uma só vez, dos prémios a que se refere o artigo 401.°;

*e*) Obrigação do pagamento da percentagem sobre o preço de venda, que tiver sido fixada por despacho ministerial, destinada ao Fundo dos prémios nacionais.

3. A Direcção Geral, quando as condições apresentadas não lhe parecerem aceitáveis, pode propor a anulação de um concurso e a abertura de outro, ou a publicação do livro por conta do Estado.

Art. 406.° Quando não tenha sido aprovado nenhum compêndio para o ensino de uma disciplina num ciclo, podem ser apresentados compêndios para esse ensino nos anos seguintes, observando-se o que fica estabelecido; mas, se algum novo livro vier a ser aprovado, o prazo de validade terminará no fim do período normal.

Art. 407.° Cada exemplar dos livros aprovados terá, impressos na capa, dizeres indicativos do período de aprovação e do preço fixado.

Art. 408.° — 1. Podem os autores de livros, durante o período de aprovação, propor a introdução, em novas edições, de alguma alteração que julguem conveniente.

2. Sobre esse assunto, será ouvida a 3.ª secção da Junta Nacional da Educação.

Art. 409.° — 1. Com a publicação dos programas serão indicados os compêndios que devam ser divididos em tomos.

2. Quando um compêndio deva ser dividido em tomos entender-se-á que estes serão vendidos em separado, devidamente cartonados.

3. Não sendo os livros divididos em tomos manter-se-á o prazo de validade referido no artigo 391.° até completarem o ciclo, sem perda de ano, os alunos que os tenham anteriormente adquirido.

Art. 410.° — 1. Para o ensino das línguas os livros de texto serão colecções de trechos devidamente graduados, podendo ter no fim, e não ao fundo ou ao lado de cada página, notas que facilitem a compreensão de passos difíceis.

2. Para o ensino das línguas vivas poderão ser ainda aprovados livros destinados a exercícios e prática de conversação.

Art. 411.° Em todos os livros didácticos deverá omitir-se o que não constitua aquisição necessária ou não tenha valor formativo ou educativo.

Art. 412.° No compêndio de História Universal, a par do objectivo de ministrar conhecimentos sumários relativos à evolução dos povos que têm contribuído para o desenvolvimento da civilização, deverá mencionar-se, sempre que venha a propósito, para confronto, a acção do povo português.

Art. 413.° — 1. No compêndio da História de Portugal procurar-se-á salientar a singularidade e a grandeza da missão do nosso povo através dos tempos.

2. Esse compêndio terminará por uma síntese da vida actual da Nação e do Estado.

Art. 414.° Não é lícito aos professores, quando haja livros aprovados para uma disciplina, orientar o ensino por outros livros ou por apontamentos.

Art. 415.° É proibido, tanto no ensino oficial como no particular, o uso de livros denominados auxiliares, epítomes ou resumos de matérias dos programas, e o de paráfrases ou traduções dos livros de texto aprovados para as disciplinas de línguas.

Art. 416.° É proibida a publicação dos livros mencionados no artigo anterior, sob pena de apreensão de todos os exemplares, à qual se procederá a requisição do director geral do ensino liceal, de qualquer inspector do ensino ou do reitor de um liceu.

Art. 417.° Será sempre movido processo disciplinar ao autor da infracção referida no artigo anterior quando seja professor do ensino oficial ou particular ou director de estabelecimento de ensino.

Art. 418.° A percentagem paga para o Fundo dos prémios nacionais será depositada no fim de cada mês no Banco de Portugal, mediante guia requisitada pelo editor à 10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, o que será fiscalizado pela Direcção Geral do Ensino Liceal.

### SECÇÃO II

### Material escolar

Art. 419.° — 1. Em cada liceu haverá dois livros de inventário dos objectos móveis existentes.

2. Um dos livros conterá a relação de todo o mobiliário e o outro a relação do material didáctico.

Art. 399.° — 1. Findos os prazos a que se refere o artigo anterior, o presidente submeterá o assunto à apreciação da secção, que emitirá parecer sobre quais os livros que para cada disciplina e ciclo devem ser classificados em primeiro lugar, sem fazer referência aos outros que tenham sido apresentados.

2. O parecer, se for homologado, será publicado no *Diário do Governo*, constituindo essa publicação a aprovação dos livros.

Art. 400.° Em casos excepcionais, devidamente justificados, pode a 3.ª secção da Junta Nacional da Educação propor a aprovação de parte de um livro e parte de outro ou outros.

Art. 401.° Pode também a Junta, para premiar o valor de livros apresentados a concurso que não tenham sido classificados em primeiro lugar, atribuir aos respectivos autores, até ao limite de três por cada disciplina de um ciclo, importâncias variáveis entre os limites de 3.000$ e 6.000$.

Art. 402.° Os prazos a que se referem os artigos 396.° e 398.° serão designados por modo que a apreciação final de todos os livros apresentados esteja concluída até ao fim do mês de Fevereiro.

Art. 403.° A aprovação de um livro implica a aquisição pelo Estado dos respectivos direitos de propriedade relativamente às edições que dele forem feitas durante o período a que se refere o artigo 391.° e a obrigação, para os autores, da revisão tipográfica dessas edições e da introdução das alterações a que se refere o artigo 397.°

Art. 404.° O preço da aquisição dos direitos a que se refere o artigo anterior será fixado por uma comissão constituída pelo presidente da Junta Nacional da Educação, pelo director geral do ensino liceal e, quanto a cada livro ou parte de livro, por um representante do autor.

Art. 405.° — 1. Mediante concursos públicos, a Direcção Geral do Ensino Liceal celebrará com empresas nacionais contratos de edição e venda dos exemplares dos diferentes livros, pelo tempo por que foram aprovados.

2. As empresas concorrentes prestarão, no requerimento do concurso, todas as indicações respeitantes à qualidade do papel, ao tipo de impressão, às gravuras, à cartonagem e ao preço de venda de cada exemplar (volume ou tomo) e declararão sujeitar-se às seguintes condições:

*a*) Obrigação de fazerem uma ou mais edições, com tiragens suficientes para satisfação imediata de todas as requisições durante o período de aprovação;

*b*) Obrigação de venda, pelo preço indicado no requerimento do concurso, em todas as localidades onde haja liceus ou estabelecimentos de ensino particular;

*c*) Obrigação de pagamento aos autores dos livros do preço a que se refere o artigo 404.°, em cinco prestações iguais, ou, na hipótese do artigo seguinte, em tantas prestações quantos os anos por que os livros forem aprovados, e sempre no começo de cada ano lectivo;

*d*) Obrigação de pagamento, por uma só vez, dos prémios a que se refere o artigo 401.°;

*e*) Obrigação do pagamento da percentagem sobre o preço de venda, que tiver sido fixada por despacho ministerial, destinada ao Fundo dos prémios nacionais.

3. A Direcção Geral, quando as condições apresentadas não lhe parecerem aceitáveis, pode propor a anulação de um concurso e a abertura de outro, ou a publicação do livro por conta do Estado.

Art. 406.° Quando não tenha sido aprovado nenhum compêndio para o ensino de uma disciplina num ciclo, podem ser apresentados compêndios para esse ensino nos anos seguintes, observando-se o que fica estabelecido; mas, se algum novo livro vier a ser aprovado, o prazo de validade terminará no fim do período normal.

Art. 407.° Cada exemplar dos livros aprovados terá, impressos na capa, dizeres indicativos do período de aprovação e do preço fixado.

Art. 408.° — 1. Podem os autores de livros, durante o período de aprovação, propor a introdução, em novas edições, de alguma alteração que julguem conveniente.

2. Sobre esse assunto, será ouvida a 3.ª secção da Junta Nacional da Educação.

Art. 409.° — 1. Com a publicação dos programas serão indicados os compêndios que devam ser divididos em tomos.

2. Quando um compêndio deva ser dividido em tomos entender-se-á que estes serão vendidos em separado, devidamente cartonados.

3. Não sendo os livros divididos em tomos manter-se-á o prazo de validade referido no artigo 391.° até completarem o ciclo, sem perda de ano, os alunos que os tenham anteriormente adquirido.

Art. 410.° — 1. Para o ensino das línguas os livros de texto serão colecções de trechos devidamente graduados, podendo ter no fim, e não ao fundo ou ao lado de cada página, notas que facilitem a compreensão de passos difíceis.

2. Para o ensino das línguas vivas poderão ser ainda aprovados livros destinados a exercícios e prática de conversação.

Art. 411.° Em todos os livros didácticos deverá omitir-se o que não constitua aquisição necessária ou não tenha valor formativo ou educativo.

Art. 412.° No compêndio de História Universal, a par do objectivo de ministrar conhecimentos sumários relativos à evolução dos povos que têm contribuído para o desenvolvimento da civilização, deverá mencionar-se, sempre que venha a propósito, para confronto, a acção do povo português.

Art. 413.° — 1. No compêndio da História de Portugal procurar-se-á salientar a singularidade e a grandeza da missão do nosso povo através dos tempos.

2. Esse compêndio terminará por uma síntese da vida actual da Nação e do Estado.

Art. 414.° Não é lícito aos professores, quando haja livros aprovados para uma disciplina, orientar o ensino por outros livros ou por apontamentos.

Art. 415.° É proibido, tanto no ensino oficial como no particular, o uso de livros denominados auxiliares, epítomes ou resumos de matérias dos programas, e o de paráfrases ou traduções dos livros de texto aprovados para as disciplinas de línguas.

Art. 416.° É proibida a publicação dos livros mencionados no artigo anterior, sob pena de apreensão de todos os exemplares, à qual se procederá a requisição do director geral do ensino liceal, de qualquer inspector do ensino ou do reitor de um liceu.

Art. 417.° Será sempre movido processo disciplinar ao autor da infracção referida no artigo anterior quando seja professor do ensino oficial ou particular ou director de estabelecimento de ensino.

Art. 418.° A percentagem paga para o Fundo dos prémios nacionais será depositada no fim de cada mês no Banco de Portugal, mediante guia requisitada pelo editor à 10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, o que será fiscalizado pela Direcção Geral do Ensino Liceal.

### SECÇÃO II

### Material escolar

Art. 419.° — 1. Em cada liceu haverá dois livros de inventário dos objectos móveis existentes.

2. Um dos livros conterá a relação de todo o mobiliário e o outro a relação do material didáctico.

Art. 420.° Considera-se mobiliário, para o efeito do artigo anterior, o conjunto de objectos móveis não destinados directamente ao ensino e os que se encontrem ligados a qualquer dependência do edifício, e material didáctico o conjunto de objectos não ligados ao edifício e que se utilizem directamente no ensino.

Art. 421.° O livro de inventário do material didáctico deverá ser desdobrado nos seguintes volumes:

*a*) Catálogo dos livros da biblioteca;

*b*) Relações de objectos pertencentes a cada um dos laboratórios e demais instalações.

Art. 422.° O material de consumo corrente não constará do inventário, mas será feita a respectiva escrituração no livro Diário.

Art. 423.° A cada um dos objectos relacionados é sempre atribuído um valor, que originàriamente é o do custo.

Art. 424.° Todas as folhas dos livros de inventário conterão margens, onde serão averbadas as alterações de valor e as baixas quando os objectos sejam consumidos pelo natural uso ou tenham qualquer outro destino, que será sempre especificado.

## CAPITULO XIII

### Trabalhos circum-escolares

Art. 425.° As organizações nacionais denominadas Mocidade Portuguesa (M. P.) e Mocidade Portuguesa Feminina (M. P. F.) cooperam activamente com os liceus na sua missão educativa.

Art. 426.° Em cada liceu, e com o raio de acção que for determinado pelo respectivo comissário nacional, constituir-se-á, junto das instalações de educação física, a sede de uma delegação local da Mocidade Portuguesa ou da Mocidade Portuguesa Feminina, para cujos serviços o reitor designará, dentro das possibilidades, as dependências e pessoal necessários.

Art. 427.° — 1. É obrigatória para todos os alunos matriculados nos liceus, tanto do ensino oficial como do particular, a inscrição nos quadros da Mocidade Portuguesa ou da Mocidade Portuguesa Feminina, sem prejuízo da educação pré-militar a que todos os alunos do sexo masculino estão sujeitos, nos termos da lei n.° 1:941, de 11 de Abril de 1936.

2. São apenas dispensados desta inscrição os alunos de nacionalidade estrangeira.

Art. 428.° A inscrição na Mocidade Portuguesa ou na Mocidade Portuguesa Feminina é averbada no caderno escolar.

Art. 429.° São obrigatórias para os alunos as actividades da Mocidade Portuguesa ou da Mocidade Portuguesa Feminina, às quais serão prestadas, especialmente pelos professores de Educação Física, de Canto Coral e de Lavores Femininos, os serviços que lhes forem designados pelo Ministro, mediante proposta dos reitores ou do comissário respectivo.

Art. 430.° Os serviços prestados à Mocidade Portuguesa ou à Mocidade Portuguesa Feminina pelos professores de Educação Física, de Canto Coral e de Lavores Femininos são, para todos os efeitos, considerados como serviços lectivos.

Art. 431.° As faltas dadas às actividades da Mocidade Portuguesa ou da Mocidade Portuguesa Feminina pelos professores referidos no artigo anterior terão os mesmos efeitos que as dadas às sessões.

Art. 432.° O tempo de serviço prestado à Mocidade Portuguesa ou à Mocidade Portuguesa Feminina pelos professores dos grupos 1.° a 9.° é considerado também, para todos os efeitos, como serviço docente, desde que a dispensa deste seja prèviamente autorizada por despacho ministerial.

Art. 433.° — 1. O trajo oficial dos alunos dos liceus é a farda da Mocidade Portuguesa ou da Mocidade Portuguesa Feminina, sobre a qual podem usar um distintivo especial, aprovado pelo Comissariado respectivo e formado por iniciais que designem o liceu a que pertencem.

2. Só com a farda da Mocidade Portuguesa ou da Mocidade Portuguesa Feminina poderão os alunos tomar parte em quaisquer solenidades em que representem o liceu.

Art. 434.° É obrigatório para todos os professores o serviço circum-escolar que lhes for distribuído.

Art. 435.° — 1. Como adjuvantes do ensino e como meios de acção educativa realizar-se-ão, sempre que seja possível, visitas de estudo na localidade do liceu e excursões escolares a localidades diversas, devendo umas e outras ser depois objecto de palestras de professores ou de palestras e exercícios de alunos.

2. Nas visitas de estudo, que devem realizar-se sem prejuízo das aulas, serão incluídos os museus e monumentos nacionais.

3. As visitas de estudo e excursões não terão carácter espectaculoso ou de mero passeio ou diversão, mas sempre objectivos pedagógicos e educativos, aproveitando-se todos os ensejos para ministrar o conhecimento dos padrões da história pátria, como motivo de instrução geral e de educação cívica.

4. As visitas de estudo e as excursões são ordenadas pelo reitor, ouvido o conselho disciplinar.

5. Para as excursões serão utilizados os domingos ou dias feriados e só excepcionalmente poderá ser abrangido um dia de aulas.

Art. 436.° — 1. Para os alunos do 2.° e do 3.° ciclos, separadamente ou em conjunto, haverá sessões culturais, que visarão de um modo particular o conhecimento do Império Colonial, factos culminantes da história pátria, a arte portuguesa e as vantagens da educação física.

2. As sessões culturais revestirão a forma de conferências e palestras feitas por professores, médicos escolares ou pessoas estranhas ao liceu, reconhecidamente idóneas, ou ainda por alunos especialmente dotados e designados pelo reitor.

Art. 437.° Em conjugação com a Mocidade Portuguesa, e sem prejuízo das aulas realizar-se-ão, sempre que for possível, exercícios colectivos e marchas ao ar livre, graduados segundo o desenvolvimento físico dos alunos.

Art. 438.° Para maior eficácia da educação física ministrada nos liceus poderá ser utilizada a colaboração das organizações desportivas que possuam instalações adequadas.

Art. 439.° — 1. O cinema nunca será utilizado nos liceus para exibições espectaculosas, e às respectivas sessões não poderão assistir senão os professores e os alunos do liceu, sendo proibido cobrar qualquer remuneração aos que a elas assistam.

2. O fim exclusivo do cinema será ministrar lições intuitivas de ciência e mostrar imagens e quadros tendentes à exaltação do sentimento nacional e ao culto das virtudes morais e cívicas.

Art. 440.° Em cada liceu funcionará uma cantina, com regulamento privativo e a cargo das respectivas delegações da Mocidade Portuguesa ou da Mocidade Portuguesa Feminina.

Art. 441.° O hino e os cânticos nacionais, oficialmente harmonizados, serão motivo de execuções frequentes por todos os alunos e estarão sempre ensaiados, tanto para as solenidades escolares como, em conjugação com a Mocidade Portuguesa ou a Mocidade Portuguesa Feminina, para qualquer conjuntura em que se ofereça ensejo de exaltar o sentimento pátrio.

Art. 442.° — 1. Podem nos liceus organizar-se exposições escolares, que se realizarão sempre em dias feriados, nos fins do ano lectivo.

2. Para os trabalhos preparatórios poderão os reitores, nos três dias anteriores, designar algumas horas da tarde, incluindo tempos destinados a sessões, com prejuízo destas.

Art. 443.° Pode ser autorizada a organização de aprendizagens não constantes dos estudos obrigatórios, nos termos da alínea *n*) do artigo 18.°

Art. 444.° A organização de aprendizagens, sem prejuízo dos serviços próprios do liceu, constará de um regulamento especial, que será aprovado pelo Ministro, ouvida a 3.ª secção da Junta Nacional da Educação.

Art. 445.° — 1. São permitidas publicações periódicas, em cuja direcção ou corpo de redacção cooperem alunos e que tenham carácter essencialmente escolar.

2. Fará sempre parte da direcção dessas publicações um professor indicado pelo Comissariado da Mocidade Portuguesa e não será permitido tratar nelas senão de assuntos culturais, educativos e recreativos, sendo proibida qualquer alusão a autoridades ou professores.

3. Um exemplar de cada publicação será sempre remetido à Direcção Geral do Ensino Liceal.

4. As publicações a que este artigo se refere serão subordinadas à fiscalização do reitor e não ficam sujeitas a qualquer outra censura nem ao cumprimento das obrigações constantes dos diplomas reguladores do exercício da liberdade de imprensa, mas podem a todo o tempo ser suspensas ou proibidas pelo Ministro.

Art. 446.° — 1. Sem prejuízo do seu objectivo comum, podem os trabalhos circum-escolares, em cada liceu, e em harmonia com a índole e as tradições da localidade, ser orientados no sentido da conservação e revigoramento dessas tradições.

2. É com esse intuito permitida a organização, nos liceus, de museus regionais, de estudos da flora e da fauna local, de trabalhos de colheita do folclore, de inventários de monumentos e de colecções de fotografias.

Art. 447.° É permitido o funcionamento de salas de estudo nos liceus, segundo normas a estabelecer, em cada liceu, em regulamentos especiais, que serão aprovados pelo Ministro, ouvida a 3.ª secção da Junta Nacional da Educação.

## CAPITULO XIV

### Exames liceais

### SECÇÃO I

### Disposições gerais

Art. 448.° Há só uma época de exames liceais, que começa depois do encerramento das aulas e termina no dia 10 de Agosto.

Art. 449.° — 1. Os exames liceais são os seguintes:

*a*) De ciclo (2.° e 5.° anos);
*b*) De disciplinas do 7.° ano;
*c*) De transição para o ensino liceal;
*d*) Singulares.

2. Os exames referidos na alínea *a*) abrangem, em conjunto, todas as disciplinas de um ciclo e os do 2.° ciclo destinam-se à obtenção da carta do curso geral dos liceus.

3. Os exames referidos na alínea *b*) destinam-se à obtenção do direito à matrícula em cursos superiores.

4. Os exames referidos na alínea *c*) destinam-se a facultar a passagem para o ensino liceal de alunos de outros ramos de ensino ou que tenham estudado em escolas estrangeiras.

5. Os exames referidos na alínea *d*) destinam-se à simples prova de habilitação em disciplinas isoladas e não servirão para obtenção da carta de curso ou para ingresso em cursos superiores nem poderão ser equiparados a exames de ciclo para quaisquer efeitos, salvo quando autorizados pelo Ministro para, em casos em que é concedida declaração de equiparação a outros estudos, suprir a deficiência de algumas disciplinas, nos termos do artigo 554.°, n.° 3.

Art. 450.° — 1. A admissão a exame dos alunos internos é feita, de ofício, pela secretaria do liceu e a dos restantes examinandos é feita mediante a apresentação de um boletim de inscrição.

2. O boletim de inscrição, em papel comum e editado pela Imprensa Nacional, constitui o requerimento para exame, poderá mencionar, quando se trate do 7.° ano, qualquer número de disciplinas, e levará colada e inutilizada pelo aluno uma estampilha fiscal de 20$.

3. A falsidade de declarações no boletim importa a anulação do exame, se já tiver sido realizado, sem prejuízo da responsabilidade criminal que ao caso couber.

Art. 451.° — 1. O prazo para apresentação dos boletins de inscrição para exames liceais corre de 10 a 15 de Junho.

2. Expirado este prazo, a admissão a exame pode ser autorizada pelo Ministro, mediante o pagamento de uma propina suplementar de 100$, mas só até à véspera do dia em que são iniciadas as provas.

Art. 452.° — 1. Com o boletim de inscrição serão apresentados o bilhete de identidade do examinando, o qual será restituído depois de conferido, e o caderno escolar, quando o aluno esteja ou tenha estado matriculado, como interno ou externo, em algum liceu.

2. O caderno escolar não pode ser recebido sem estar devidamente escriturado e assinado pelo director do estabelecimento onde lhe foi ministrado o ensino, pelos professores, quando tenha recebido o ensino particular fora de estabelecimento, ou pela pessoa que o tenha ensinado, quando haja recebido o ensino doméstico.

3. A falta de apresentação do bilhete de identidade não obsta a que o boletim seja recebido, mas, se não for feita a apresentação antes do começo das provas, o aluno não será admitido a exame.

Art. 453.° — 1. Os boletins serão apresentados nos liceus onde os alunos se encontram matriculados ou, nos casos em que não é exigida a matrícula, nos liceus mais próximos da sua residência.

2. Nas cidades de Lisboa e Porto os alunos não matriculados poderão apresentar os boletins em qualquer liceu.

Art. 454.° — 1. Nos liceus de frequência masculina serão admitidos a exame só alunos, nos de frequência feminina só alunas e nos de frequência mista alunos e alunas.

2. Nos liceus de frequência masculina de Lisboa, Porto e Coimbra poderão também ser admitidas alunas a exame de disciplinas do 7.° ano, desde que pretendam prestar provas de alguma disciplina que não tenha sido leccionada em liceu feminino da mesma cidade.

Art. 455.° — 1. O chefe da secretaria do liceu, verificando que os requerentes se encontram nas condições legais de admissão, receberá as importâncias das propinas e fará lavrar os competentes termos.

2. Nos liceus das cidades de Lisboa e Porto não serão cobradas as propinas nem lavrados os termos sem que se faça a distribuição dos examinandos, nos termos do artigo 476.°

3. Em relação aos alunos internos o chefe da secretaria fará afixar no átrio do liceu um aviso designando os dias e horas em que devem ser pagas as propinas do exame.

Art. 456.° De cada termo constará o nome, naturalidade e filiação do examinando e a espécie de exame, deixando-se espaço para ser lançado o resultado.

Art. 457.° — 1. As propinas de exame são pagas em dinheiro.

2. Os alunos que são admitidos na mesma época a prestar provas de exame de dois ciclos pagarão as propinas correspondentes aos dois exames.

Art. 458.° Os cadernos escolares ficam à guarda do chefe da secretaria, que os entregará ao reitor ou seu delegado, na sala de exames respectiva, antes do começo da primeira prova, e serão restituídos no final aos alunos com o registo do resultado do exame.

Art. 459.° — 1. Os nomes dos examinandos, em cada espécie de exames, serão relacionados por ordem alfabética, sem distinção entre internos e externos, com a devida antecedência, por forma que a relação possa ser afixada no átrio do liceu, com indicação das salas onde devem ser prestadas as provas, quarenta e oito horas, pelo menos, antes da prestação da primeira.

2. Uma cópia da relação será entregue ao reitor ou seu delegado, em cada sala, contendo os nomes dos alunos que nela prestam provas.

3. Em todas as relações será indicado, ao lado do nome de cada examinando, o seu número de ordem.

Art. 460.° Os dias e horas em que devem ser prestadas as provas de exame, com excepção das provas escritas dos exames de ciclo e de disciplinas do 7.° ano serão determinados pelos reitores.

Art. 461.° — 1. O examinando que faltar no dia e hora designados tem direito a uma segunda chamada, mediante o pagamento de uma propina suplementar de 250$, salvo se a falta tiver sido motivada por doença verificada ou confirmada pelo médico escolar, caso em que a propina suplementar é de 25$.

2. O examinando que pretenda a verificação ou a confirmação deve fazer a comunicação da doença ao reitor no próprio dia da chamada. Se o aluno residir na localidade do liceu, o médico escolar é obrigado a visitá-lo e a prestar por escrito a sua informação; se residir fora da localidade, deve apresentar nesse mesmo dia atestado médico, que o reitor entregará ao médico escolar para confirmação, se puder ser visitado o aluno.

Art. 462.° — 1. A constituição dos júris de exames e a organização dos serviços de fiscalização, apreciação e julgamento de provas são da competência dos reitores, que distribuirão os trabalhos pelos professores com a possível igualdade, sem preferências que não resultem da maior capacidade para o trabalho e da especial competência de cada um.

2. É obrigatória a aceitação do serviço que for distribuído a cada professor.

3. Sendo insuficiente o número de professores, o reitor solicitará providências da Direcção Geral.

Art. 463.° — 1. De cada júri de exames do 1.° ou do 2.° ciclo deverá fazer parte, pelo menos, um professor do ensino particular, devidamente habilitado e inscrito. A Direcção Geral elaborará a relação dos professores do ensino particular que devem ser nomeados, colhendo prèviamente as informações que entender convenientes, e fará a sua distribuição pelos diferentes liceus. Essa relação será publicada em portaria no *Diário do Governo*.

2. Para a presidência de júris de exames das disciplinas do 7.° ano poderá o Governo nomear professores do ensino superior.

Art. 464.° — 1. Pode o Ministro determinar que, para o serviço de exames, professores de um liceu prestem serviço noutro da mesma localidade, ou ainda, em caso de necessidade, em liceu de localidade diversa.

2. Os professores efectivos, auxiliares ou agregados que prestem serviço em liceus de localidades diversas daquelas em que estiverem em exercício terão direito a despesas de transporte em 1.ª classe e a ajudas de custo.

Art. 465.° — 1. Nenhum professor pode intervir na fiscalização, apreciação ou julgamento de provas quando entre os examinandos haja algum que seja seu parente, por consanguinidade ou afinidade, até ao 4.° grau, ou a quem tenha leccionado particularmente.

2. O professor que, nomeado para um serviço de exames, souber que há algum examinando nas condições deste artigo deve comunicar o facto ao reitor para que este determine a substituição do professor ou a transferência do aluno.

Art. 466.° — 1. Todo o serviço de exames é considerado confidencial, e é rigorosamente proibido revelar o que se tiver passado em qualquer sessão ou transmitir impressões sobre o merecimento de provas prestadas ou sobre o conteúdo das propostas de classificação.

2. Só em caso de recurso é permitido aos interessados o exame das provas.

Art. 467.° Os resultados das votações dos júris ou quaisquer deliberações tomadas constarão das actas das sessões.

Art. 468.° — 1. Quando, durante a prestação de provas de exame, o examinando cometa ou tente cometer qualquer fraude será mandado sair da sala, ficando todo o exame sem efeito, sem que seja permitida em caso algum a relevação desta falta.

2. Ficará do mesmo modo sem efeito o exame do aluno que, por algum modo, tenha cumplicidade na fraude cometida ou tentada por outro.

3. A fraude descoberta depois de finda a prova será objecto de apreciação do júri, sob a presidência do reitor, e, sendo manifesta, terá igualmente como consequência a anulação do exame do aluno que a tenha cometido e do que tenha tido nela cumplicidade.

4. O aluno excluído ou cujas provas tenham sido anuladas por motivo de fraude não poderá, no mesmo ano, repetir essas provas, ou continuar ou iniciar as de outro exame que tenha requerido.

Art. 469.° — 1. Pelo serviço de exames os professores dos liceus têm direito, relativamente aos alunos externos, a uma gratificação de 4$ por cada prova escrita ou prática cuja classificação proponham, e de 6$ por cada interrogatório que façam.

2. Os professores do ensino superior e os do ensino particular receberão a mesma gratificação, sendo a daqueles relativa a todos os alunos a cujos exames presidam, e a destes relativa a todos os alunos internos e externos que examinem.

3. Perderá o direito à gratificação o professor que não haja feito todo o serviço de exames que lhe tenha sido distribuído, ou não haja feito entrega das provas escritas ou dos relatórios das provas práticas, com as respectivas propostas de classificação, no prazo que lhe tiver sido designado pelo reitor.

Art. 470.° Os professores de serviço eventual recebem, além da gratificação a que se refere o artigo anterior, o seu vencimento pelo tempo em que prestem serviço de exames. Igual vencimento receberão os professores do ensino particular.

Art. 471.° — 1. Até ao dia 30 de Agosto os reitores enviarão à Inspecção do Ensino Liceal um quadro em que se mencionem:

*a*) Número de exames;

*b*) Número e percentagem total de aprovações;

*c*) Número e percentagem de aprovações no que respeita aos alunos internos;

*d*) Número de alunos internos que em cada disciplina obtiveram nota inferior a 10 valores no exame e nomes dos professores que lhes ministraram o ensino;

*e*) Número e percentagem total de aprovações no que respeita aos alunos do ensino particular;

*f*) Número e percentagem de aprovações no que respeita aos alunos do ensino particular fora de estabelecimento;

*g*) Número e percentagem de aprovações no que respeita aos alunos do ensino doméstico;

*h*) Número e percentagem de aprovações no que respeita aos alunos de cada um dos estabelecimentos;

*i*) Número e percentagem de aprovações no que respeita aos alunos não matriculados;

*j*) Número de alunos internos que, em cada disciplina e ano, obtiveram nota inferior a 10 valores no aproveitamento final e nomes dos professores que lhes ministraram o ensino.

2. A Inspecção procederá a um rigoroso exame dos quadros a que este artigo se refere, elaborando a estatística geral, anotando o que interessar à qualificação do serviço dos professores e propondo o que entender conveniente.

SECÇÃO II

**Exames de ciclo e de disciplinas do 7.º ano**

Art. 472.º — 1. Só podem ser admitidos a exames do 1.º ou do 2.º ciclo os alunos que estejam matriculados num liceu, como internos ou como externos, não se encontrando estes nas condições do n.º 4 do artigo 301.º, e que tenham frequentado com aproveitamento no último ano do ciclo e nos anteriores as disciplinas a que os exames respeitam.

2. Exceptuam-se:

*a*) Os alunos que tenham frequentado com aproveitamento o 2.º ano do curso preparatório elementar de educação e pré-aprendizagem nas escolas oficiais de ensino técnico, os quais serão admitidos ao exame do 1.º ciclo;

*b*) Os alunos que durante dois anos, pelo menos, tenham frequentado com aproveitamento os seminários episcopais portugueses ou os seminários que preparam para as missões católicas nas colónias, os quais serão também admitidos ao exame do 1.º ciclo, se tiverem aprovação em exame de admissão ao liceu ou de instrução primária, 4.ª classe;

*c*) Os alunos que, tendo completado 18 anos antes do começo do ano escolar em que se apresentam ao exame, não tenham estado matriculados nesse ano como internos ou como externos num liceu, os quais serão admitidos: a exame do 1.º ciclo, ou conjuntamente do 1.º e 2.º, se tiverem aprovação em exame de instrução primária, 4.ª classe; a exame do 2.º ciclo, se tiverem aprovação no do 1.º;

*d*) Os alunos que provem ter frequentado com aproveitamento os cursos preparatórios para o ingresso nos institutos industriais ou comerciais ou nas escolas de belas-artes, ou os dois primeiros anos do curso filosófico dos seminários a que se refere a alínea *b*), os quais serão admitidos ao exame do 2.º ciclo, com dispensa do exame do 1.º

3. Todos estes alunos são obrigados à apresentação do caderno escolar quando tenham em algum ano estado matriculados num liceu, como internos ou externos.

Art. 473.º — 1. Só podem ser admitidos a exames de disciplinas do 3.º ciclo:

*a*) Os alunos matriculados como internos nessas disciplinas (7.º ano);

*b*) Os alunos externos que provem ter sido aprovados no exame final do 2.º ciclo há mais de um ano e não se encontrem nas condições do n.º 4 do artigo 301.º;

*c*) Os alunos internos, em relação a disciplinas em que não estejam matriculados, sendo, quanto aos exames dessas disciplinas, havidos como externos.

2. Não estão sujeitos ao prazo referido na alínea *b*) do número anterior os candidatos que tenham frequentado com aproveitamento os dois primeiros anos do curso filosófico dos seminários, ou parte do curso de Teologia, relativamente às disciplinas exigidas para as licenciaturas em Filologia Clássica, Filologia Românica e Ciências Histórico-Filosóficas.

Art. 474.º Os alunos admitidos a prestar na mesma época provas de exames do 1.º e do 2.º ciclo só condicionalmente são admitidos ao exame do 2.º, ficando esse exame sem efeito se não obtiverem aprovação no exame do 1.º

Art. 475.º Com o boletim de inscrição serão juntas as certidões comprovativas dos requisitos exigidos pelos artigos anteriores, tratando-se de alunos externos.

Art. 476.º Nos liceus das cidades de Lisboa e Porto proceder-se-á do modo seguinte, após a verificação das condições legais de admissão dos alunos:

*a*) Os reitores comunicarão à Direcção Geral, no dia 18 de Junho, o número total de boletins apresentados e o número total aproximado de exames de alunos internos em cada ciclo;

*b*) A Direcção Geral, para que o serviço em cada liceu seja quanto possível proporcional ao número de professores em exercício, pode determinar que seja remetido certo número de boletins de uns para outros liceus, adoptando para a escolha critérios de ordem objectiva que em cada ano se afigurem mais convenientes;

*c*) Juntamente com os boletins irá uma relação dos alunos;

*d*) Findos os exames, as secretarias de cada liceu onde tenham sido submetidos a exame alunos externos matriculados noutros informarão as secretarias destes dos respectivos resultados, para ser anotado o facto à margem nos termos de matrícula.

Art. 477.º — 1. Os exames do 1.º e do 2.º ciclo constarão de provas escritas em todas as disciplinas e de provas orais.

2. Os de disciplinas do 7.º ano constarão de provas escritas, de provas práticas nas disciplinas de Ciências Naturais e de Ciências Físico-Químicas, e de provas orais.

3. Haverá apenas uma prova prática em cada uma das disciplinas referidas no número anterior.

Art. 478.º Os exames versam sobre as matérias dos programas das respectivas disciplinas em todos os anos do ciclo.

Art. 479.º Os pontos para as provas escritas, com excepção das de desenho à mão livre, são os mesmos para todos os liceus, e serão enviados, com a necessária antecedência, em sobrescritos fechados e lacrados, pela Direcção Geral do Ensino Liceal.

Art. 480.º A cada disciplina corresponde uma prova escrita. Exceptua-se a disciplina de Desenho, em que haverá no exame do 1.º ciclo duas provas, uma de desenho geométrico e de invenção e outra de desenho de imitação à mão livre, devendo esta ser prestada em face de modelos fornecidos no liceu.

Art. 481.º — 1. Os pontos para as provas escritas enviados pela Direcção Geral são elaborados pela Inspecção do Ensino Liceal, coadjuvada por professores designados pelo Ministro.

2. A Direcção Geral mandará imprimir esses pontos, com a necessária antecedência e com todas as garantias de sigilo, em número suficiente para que a cada examinando seja distribuído um exemplar.

Art. 482.º De entre os professores designados para o serviço de pontos haverá um, a que se refere o artigo 176.º, n.º 2, especialmente encarregado de:

*a*) Recolher os pontos manuscritos, levá-los pessoalmente à Imprensa, receber as provas tipográficas e colaborar com os autores na revisão dessas provas, por forma a ser mantido o mais rigoroso sigilo;

*b*) Fiscalizar o trabalho de composição e impressão;
*c*) Receber pessoalmente os pontos impressos e tê-los sob a sua guarda e responsabilidade numa casa a isso destinada;
*d*) Reunir os pontos em colecções, segundo as requisições dos liceus, e expedir os volumes, sob registo do correio, a tempo de chegarem aos liceus antes dos dias designados para as provas.

Art. 483.° Quando começar o serviço da formação das colecções de pontos poderão ser para ele destacados dois empregados menores do Ministério ou dos liceus de Lisboa.

Art. 484.° — 1. Cada um dos professores e empregados que colaborem com a Inspecção no serviço dos pontos tem direito a uma gratificação, que será:
*a*) De 500$ para cada um dos professores, até ao limite de nove, que elaborem pontos;
*b*) De 1.500$ para o professor a que se refere o artigo 482.°;
*c*) De 200$ para cada um dos empregados a que se refere o artigo anterior.

2. Os professores que elaborem pontos e que não prestem serviço num liceu de Lisboa têm direito a despesas de transporte em 1.ª classe e a ajudas de custo, e o professor a que se refere o artigo 482.° tem direito a transportes em automóvel.

3. As gratificações e despesas previstas neste artigo serão satisfeitas pela verba consignada no Orçamento Geral do Estado para o serviço de pontos de exames, e, em caso de urgência, pode ser pelo Ministro autorizado o adiantamento de alguma quantia para despesas de transporte.

Art. 485.° — 1. Todos os pontos conterão perguntas de resposta acessível à generalidade dos alunos e algumas perguntas de resposta mais difícil que permitam destacar os alunos mais aptos.

2. As perguntas dirigir-se-ão, quanto possível, mais à inteligência que à memória dos alunos.

Art. 486.° Não serão publicados pontos-exemplos e em cada ano pode variar a forma e o número de perguntas, mas o conjunto destas será de molde a permitir que, dentro do tempo prescrito, os melhores alunos possam responder a todas as perguntas, e os alunos de aproveitamento regular possam responder a parte delas por modo que lhes seja possível obter a classificação de *suficiente*.

Art. 487.° — 1. A cada pergunta corresponderá uma cotação de pontos, cujo total será de 200, equivalente a 20 valores.

2. A cotação será fixa, sempre que seja possível, e será variável, dentro de limites definidos, quando tenha de considerar-se parcialmente aceitável uma solução ou resposta que não satisfaça a tudo o que é pedido.

3. As cotações não serão impressas nos pontos, mas constarão de instruções enviadas aos reitores, que as comunicarão aos júris e aos professores encarregados de propor as classificações das provas.

4. A má apresentação, nas provas de desenho, terá o efeito de lhes fazer diminuir a classificação, mas não abaixo de 10 valores.

Art. 488.° — 1. Os pontos para as provas práticas serão elaborados em cada liceu por professores designados pelo reitor.

2. Na disciplina de Ciências Naturais haverá para cada turno de examinandos número igual de pontos de Zoologia, de Botânica e de Mineralogia. Na disciplina de Ciências Físico-Químicas haverá, do mesmo modo, número igual de pontos de física e de química.

Art. 489.° Os dias e horas em que, em todos os liceus do continente e das ilhas adjacentes, em primeira e segunda chamadas, devem ser prestadas as provas escritas serão superiormente determinados e anunciados.

Art. 490.° — 1. Na primeira chamada prestam provas todos os alunos que comparecerem.

2. Na segunda chamada serão admitidos:
*a*) Os alunos que tenham faltado à primeira, desde que paguem a propina suplementar a que se refere o artigo 461.°;
*b*) Os alunos que tenham requerido exames de dois ciclos e que tenham prestado provas do 1.° na primeira chamada.

Art. 491.° Os alunos entrarão nas salas, onde devem prestar as provas escritas, alguns minutos antes da hora designada, e esse tempo será preenchido pela sua distribuição pelos diferentes lugares e por uma advertência feita pelo reitor ou seu delegado sobre o modo como devem ser prestadas as provas, a seriedade e lealdade exigidas e as sanções aplicáveis aos transgressores.

Art. 492.° — 1. Os examinandos serão divididos, em regra, em turnos de doze, e cada turno prestará provas em salas distintas, salvo se no liceu houver salões em que possam ficar os turnos convenientemente distanciados.

2. Se, por insuficiência de salas, houver impossibilidade absoluta de ficarem os turnos de examinandos convenientemente distanciados, juntar-se-ão examinandos de dois ciclos e ficarão alternados os alunos de modo que aos lados, na frente e atrás de cada examinando não se encontre outro do mesmo ciclo.

Art. 493.° Será indicada prèviamente a hora certa a que cada prova deve estar concluída.

Art. 494.° Em cada sala em que se não encontrar o reitor haverá sempre um professor seu delegado e representante, que receberá dele os pontos e presidirá à prestação das provas e à sua fiscalização.

Art. 495.° É proibido o acesso de pessoas estranhas às salas onde se realizam provas escritas ou a locais ou corredores contíguos.

Art. 496.° — 1. Os pontos serão distribuídos simultâneamente em todas as salas, de forma que todas as provas comecem precisamente à hora indicada.

2. A distribuição dos pontos compete ao reitor ou seu delegado, ou ao presidente que seja professor do ensino superior, com a coadjuvação de outros professores encarregados da fiscalização.

Art. 497.° — 1. Antes de iniciada a prova o examinando preencherá os espaços destinados ao seu nome e número na pauta, à indicação do exame, à denominação do liceu e à data.

2. É proibido apor o aluno a sua assinatura ou rubrica em qualquer lugar da prova que não seja o espaço para isso designado, mesmo tratando-se de ressalvar entrelinhas, emendas ou rasuras, sob pena de ficar a prova sem efeito.

3. A primeira folha do ponto será, durante a prestação da prova, rubricada pelo presidente do júri ou seu delegado.

4. Só o presidente do júri, ou algum professor com sua autorização, pode esclarecer os examinandos sobre a interpretação ou correcção de algum ponto que pareça obscuro ou em que porventura se note algum erro de impressão, e o esclarecimento será sempre dado em voz alta e dirigido a todos os examinandos, sem que possa envolver indicação que facilite as respostas.

Art. 498.° A duração de cada uma das provas escritas é de hora e meia. Exceptuam-se as provas de desenho, cada uma das quais terá a duração de duas horas.

Art. 499.° — 1. Devem os examinandos levar consigo:
*a*) Para todas as provas escritas, folhas soltas de papel em branco, caneta de tinta permanente, lápis e borracha;
*b*) Para as provas de desenho, três folhas de papel de desenho com o formato de cerca de 0m,44 × 0m,32,

papel vegetal, material próprio para o desenho e aguarela ou *gouache*.

2. Podem os examinandos ser dispensados de levar folhas soltas de papel desde que o liceu as forneça.

Art. 500.° É proibido em todos os exames de ciclo o uso de dicionários ou vocabulários. Os pontos de línguas estrangeiras conterão os vocabulários respeitantes aos respectivos textos, com exclusão apenas dos vocábulos de uso ou conhecimento corrente.

Art. 501.° — 1. É também proibido o uso de atlas, mapas, formulários ou tabelas.

2. As tábuas de logaritmos só poderão ser utilizadas nas provas de matemática e não podem conter quaisquer fórmulas ou tabelas.

Art. 502.° Nenhum examinando será admitido na sala com quaisquer livros, cadernos, apontamentos ou utensílios cujo uso não seja permitido ou não seja indispensável para a realização da prova.

Art. 503.° — 1. Nenhum examinando poderá sair do seu lugar, antes de terminado o tempo designado, para entregar a prova ou para qualquer outro fim, devendo todas as provas ser recolhidas das carteiras dos examinandos pelos professores.

2. Dada a hora indicada, serão recolhidas imediatamente todas as provas que o não tenham sido ainda, no estado em que se encontrarem.

Art. 504.° Todas as provas serão entregues ao reitor pelos professores seus delegados.

Art. 505.° — 1. O reitor escreverá em cada uma das provas um número por ele escolhido para cada aluno, e que registará no exemplar da pauta que deve ter em seu poder, ao lado do número constante dessa pauta.

2. Os exemplares das pautas em poder do reitor conservar-se-ão rigorosamente secretos até ao final do julgamento das provas escritas.

Art. 506.° Numeradas as provas, o reitor fará dobrar e colar, na primeira folha de cada uma, o canto superior, que deve encobrir o nome e o número de pauta do aluno.

Art. 507.° Efectuadas as diligências a que se refere o artigo anterior, o reitor entregará as provas escritas aos professores por ele designados para proporem as classificações.

Art. 508.° — 1. As provas práticas terão a duração de duas horas.

2. Os pontos serão sorteados na presença dos examinandos.

Art. 509.° — 1. A fiscalização das provas práticas pertence a professores designados pelo reitor. Durante a prestação das provas, os examinandos serão interrogados pelo professor que dirigir os trabalhos, mas apenas sobre as matérias a que eles respeitam.

2. Os professores que dirigem as provas não devem ser escolhidos, salvo caso de absoluta impossibilidade, de entre os professores que leccionaram a disciplina respectiva durante o ano.

Art. 510.° — 1. É proibido o uso de guias, formulários ou tabelas.

2. Os professores devem escrever no quadro quaisquer indicações que sejam indispensáveis para a realização dos trabalhos.

Art. 511.° O examinando, findo o trabalho, redigirá um sucinto relatório, que entregará a um dos professores encarregados da fiscalização.

Art. 512.° É proibido o acesso de pessoas estranhas à sala ou laboratório onde se realizam as provas práticas.

Art. 513.° Ao reitor serão entregues os relatórios das provas práticas, nos quais os professores que dirigem os trabalhos terão exarado a proposta da classificação, segundo a escala de 0 a 20, podendo sumàriamente justificar essa proposta.

Art. 514.° — 1. Não poderá ser encarregado de propor as classificações de provas escritas o professor que durante o ano lectivo tenha ensinado a respectiva disciplina no último ano do ciclo, nem poderão ser distribuídas a mais de um professor provas de uma mesma disciplina, salvo tratando-se de provas de desenho do primeiro ciclo.

2. Se for impossível dar cumprimento ao preceituado na primeira parte do número anterior, o reitor enviará as provas, sob registo do correio, se as não puder levar pessoalmente, ao reitor do liceu mais próximo, solicitando que encarregue um professor desse liceu de propor as classificações.

Art. 515.° — 1. As propostas serão feitas em harmonia com as cotações constantes das instruções superiores.

2. Deverão ser lançadas no ponto, a tinta vermelha, em algarismos, as notas propostas relativamente a cada resposta ou solução, e, por extenso, a classificação global proposta para a prova, devendo ainda ser anotada a falta ou insuficiência de resposta ou solução e podendo ser apontada qualquer razão que justifique a proposta.

Art. 516.° — 1. Recebidas, com as propostas de classificações, todas as provas escritas dos exames do 1.° e 2.° ciclos, o reitor reunirá e ligará entre si as provas de cada examinando.

2. Reunidas todas as provas e propostas de classificações, o reitor convocará o júri para julgamento.

3. Serão apreciadas e julgadas pelo mesmo júri todas as provas escritas de exame de cada um dos ciclos 1.° e 2.°

4. Do júri farão parte os professores que propuseram as classificações, com exclusão dos professores doutros liceus que se não encontrem ali em serviço, e um deles será o presidente e outro o secretário, ambos designados pelo reitor.

5. Deve, porém, o reitor, sempre que seja possível, fazer parte de um júri, embora não haja feito propostas de classificações, e nesse caso será o presidente.

Art. 517.° O júri de exames do 3.° ciclo será constituído, para cada disciplina, por três professores, um dos quais será o presidente, quando o reitor não faça dele parte ou não tenha sido confiada a presidência a um professor de ensino superior, e outro será o secretário.

Art. 518.° Os júris procederão à votação das propostas em harmonia com as cotações superiormente estabelecidas, mas, no 1.° e 2.° ciclos, poderão aumentar as notas de um examinando em uma ou duas disciplinas, até ao total de 2 valores, quando nas outras disciplinas ele não tenha nenhuma classificação inferior a 11 valores.

Art. 519.° — 1. Cada uma das provas será classificada segundo a escala de 0 a 20, sem arredondamentos, e de todas, no 1.° e 2.° ciclos, se extrairá a média.

2. Considera-se como classificação da prova escrita da disciplina de Desenho, no 1.° ciclo, a média das classificações das duas provas a que se refere o artigo 480.°

3. No 3.° ciclo observar-se-á o disposto no n.° 1 deste artigo quanto à classificação de cada prova escrita e, nas disciplinas de Ciências Naturais e de Ciências Físico-Químicas, será extraída a média das classificações da prova escrita e da prova prática, depois de identificada aquela. Para todos os efeitos legais, essa média será considerada a classificação da prova escrita.

4. Nas médias referidas nos números anteriores tomar-se-á como uma unidade a fracção não inferior a cinco décimos.

Art. 520.° — 1. Feitas as votações das provas escritas de cada examinando, o presidente de júri lançará em cada uma dessas provas o resultado obtido e aporá a sua assinatura no lugar para isso designado.

2. Em seguida, o presidente do júri fará descolar o canto superior de cada uma das provas, para identificação dos examinandos, lançando imediatamente os resultados na pauta, que rubricará conjuntamente com o secretário.

Art. 521.º Nos exames do 1.º e 2.º ciclos o examinando que obtiver no conjunto das provas escritas média inferior a 9 valores será logo excluído.

Art. 522.º Nos exames do 3.º ciclo o examinando que obtiver na prova escrita de uma disciplina classificação inferior a 9 valores será excluído nessa disciplina.

Art. 523.º É dispensado da prestação das provas orais do exame do respectivo ciclo ou disciplina o aluno que nas provas escritas tiver obtido média não inferior a 16 valores.

Art. 524.º Votadas as classificações, o reitor mandará afixar uma pauta com a indicação dos alunos que ficaram excluídos, admitidos e dispensados das provas orais e designará o dia em que estas se iniciam.

Art. 525.º Quando um aluno não tenha provas orais a realizar, o resultado será logo lançado nos livros de termos e nos cadernos escolares.

Art. 526.º — 1. As provas orais são públicas.

2. O interrogatório em cada disciplina terá, no 1.º e 2.º ciclos, a duração mínima de dez minutos e máxima de vinte e no 3.º ciclo respectivamente de quinze e trinta minutos.

Art. 527.º — 1. Nos exames do 1.º e do 2.º ciclo, findo cada interrogatório, o examinador comunicará a classificação que propõe ao presidente do júri, que a anotará na pauta respectiva.

2. Concluídas as provas orais de cada turno de examinandos, proceder-se-á ao respectivo apuramento.

3. São excluídos os alunos:

*a*) Que na média das provas orais ou na média das médias das provas escritas e orais tenham classificação inferior a 9,5 valores;

*b*) Que em duas disciplinas da prova oral tenham classificação inferior a 10 valores ou, numa disciplina, classificação inferior a 5.

4. As notas propostas pelos examinadores podem ser alteradas, por deliberação do júri, se o presidente entender que devem ser postas à discussão.

5. Os alunos não excluídos, nos termos do n.º 3 deste artigo, consideram-se aprovados com a classificação final que resultar da média das médias das provas escritas e orais, contando-se como uma unidade a fracção não inferior a cinco décimos.

Art. 528.º — 1. Nos exames das disciplinas do 7.º ano a classificação de cada prova oral será proposta pelo examinador e votada pelo júri depois de discutida. Havendo divergência entre os dois vogais, o presidente decidirá dentro dos limites das duas notas propostas.

2. Consideram-se excluídos os alunos que tenham classificação inferior a 10 valores na prova oral.

3. Os alunos que tenham classificação não inferior a 10 valores consideram-se aprovados com a classificação final que resultar da média das notas da prova escrita e da prova oral, contando-se como uma unidade a fracção não inferior a cinco décimos.

Art. 529.º A classificação do exame do 2.º ciclo constará da respectiva carta de curso, na qual será aposta e inutilizada pelo chefe da secretaria uma estampilha fiscal de 300$.

Art. 530.º — 1. É concedido o título de distinto ao aluno que obtenha classificação final de, pelo menos, 16 valores, e de distinto com louvor ao que obtenha 19 ou 20 valores.

2. A menção do título de distinto ou distinto com louvor constará do livro de termos, e, tratando-se do exame do 2.º ciclo, da carta de curso.

Art. 531.º Todas as provas dos alunos serão, findos os exames, arquivadas na secretaria, em maços fechados e lacrados, devendo ser destruídas pelo fogo ao fim de cinco anos.

### SECÇÃO III

### Recursos

Art. 532.º Os alunos excluídos em exames de ciclo ou de disciplinas do 7.º ano podem recorrer das decisões dos júris para a 3.ª secção da Junta Nacional da Educação.

Art. 533.º Têm legitimidade para recorrer os próprios alunos quando sejam maiores ou emancipados, ou os encarregados da educação quando os alunos sejam menores.

Art. 534.º Pode também o reitor interpor oficiosamente recurso quando lhe pareça ter havido erro na classificação ou quando, tratando-se de alunos internos, verifique que alguma matéria constante de um ponto de exame não foi ensinada pelo professor.

Art. 535.º Os recursos são restritos às decisões dos júris respeitantes à classificação das provas escritas, e cada um deles não pode dizer respeito a provas de mais que uma disciplina.

Art. 536.º Salvo nos casos do artigo 534.º, em que o recurso é interposto por meio de ofício, a interposição do recurso é feita mediante requerimento, com a assinatura do recorrente devidamente reconhecida por notário, e entregue ao chefe da secretaria do liceu.

Art. 537.º Nenhum recurso pode ser interposto depois de expirado o prazo de três dias, a contar da publicação da classificação das provas escritas.

Art. 538.º No acto da entrega de cada requerimento será feito em mão do chefe da secretaria, e mediante recibo, o depósito da quantia de 200$.

Art. 539.º — 1. As quantias depositadas serão arrecadadas no cofre do liceu até serem comunicadas as decisões dos recursos, e serão restituídas aos recorrentes no caso de provimento, ou entrarão nos cofres do Estado no caso contrário.

2. Os depósitos, restituições e entradas nos cofres do Estado constarão de um livro, cuja escrituração está a cargo do chefe da secretaria.

Art. 540.º — 1. É facultado ao recorrente proceder, depois de interposto o recurso e no prazo de três dias a partir da interposição, ao exame das provas respectivas, não podendo esse exame estender-se a provas prestadas por outros alunos.

2. Quando proceder ao exame das provas, pode o recorrente fazer-se acompanhar de um perito para as apreciar, sendo, porém, proibido aos professores oficiais de qualquer ramo de ensino, ou a professores que tenham sido vogais de júris de exames, desempenhar essa função ou por algum modo colaborar nos actos do recurso, excepto tratando-se de alunos que sejam seus filhos.

Art. 541.º — 1. Dentro do prazo estabelecido no artigo anterior deve o recorrente apresentar uma alegação justificativa dos fundamentos do recurso, assinada e reconhecida por notário.

2. A falta de entrega da alegação considera-se como desistência do recurso, que não terá nesse caso seguimento, perdendo o recorrente, desde logo, o direito à quantia depositada.

Art. 542.º Apresentada a alegação, o reitor fá-la-á juntar, com o requerimento, às provas respectivas, remetendo o processo imediatamente à Direcção Geral.

Art. 543.º — 1. Recebido o processo de recurso, o director geral encarregará dois professores da especialidade de o examinar, e cada um desses professores emi-

tirá, no prazo de quarenta e oito horas, o seu parecer fundamentado.

2. Todas as provas de uma mesma disciplina e ciclo que sejam objecto de recurso serão examinadas pelos mesmos professores.

3. Cada um dos examinadores terá direito a uma gratificação de 25$ por cada recurso em que dê parecer.

Art. 544.° — 1. Logo que sejam apresentados os pareceres dos examinadores será o processo presente à 3.ª secção da Junta Nacional da Educação, para o que poderão ser convocadas sessões extraordinárias, de modo que seja sempre possível, no caso de provimento dos recursos, prestarem os examinandos as provas orais até ao dia 10 de Agosto.

2. Os resultados dos recursos serão sempre comunicados telegràficamente aos reitores.

Art. 545.° Pode a 3.ª secção da Junta Nacional da Educação alterar livremente a classificação votada pelo júri.

Art. 546.° Quando, em recurso interposto pelo reitor, se verifique que a reprovação do aluno foi consequência de lhe não ter sido ensinada alguma matéria do programa, pode ser o aluno aprovado se demonstrar na sua prova escrita suficientes conhecimentos nas matérias restantes; mas o processo, após o julgamento, será enviado pelo director geral à Inspecção do Ensino Liceal, para efeito de procedimento disciplinar contra o professor.

Art. 547.° Serão também enviados à Inspecção do Ensino Liceal, para efeito de registo, todos os processos de recurso a que haja sido concedido provimento.

Art. 548.° Verificando-se haver no requerimento de recurso, ou na alegação, injúrias ou ofensas a algum professor, o director geral promoverá o procedimento criminal competente.

### SECÇÃO IV

#### Exames de transição para o ensino liceal

Art. 549.° — 1. Aos exames de transição para o ensino liceal podem ser admitidos, por despacho do Ministro, precedendo parecer da 3.ª secção da Junta Nacional da Educação, os alunos que, não estando em condições de ser admitidos a exames de ciclo, nos termos dos artigos 472.° e 473.°, provem ter frequentado estudos, em Portugal ou no estrangeiro, não previstos nesses artigos.

2. Os requerentes devem exibir, com o requerimento, em que exporão quais os estudos que tenham feito:

*a*) Prova da frequência desses estudos;

*b*) Prova da organização do ensino, quando se trate de frequência de escolas estrangeiras.

Art. 550.° O parecer da 3.ª secção da Junta Nacional da Educação, sendo favorável, indicará qual o ciclo e ano cujos programas devem servir de ponto de partida para o exame.

Art. 551.° Nestes exames haverá provas escritas e orais de todas as disciplinas e provas práticas das disciplinas que as comportem, mas os pontos serão organizados pelo júri nomeado pelo reitor, e a votação das classificações e do resultado final será feita sem subordinação a cotações.

Art. 552.° — 1. Os exames de transição serão regulados pelas disposições, que possam ser aplicadas, relativas aos exames de ciclo.

2. Nas cidades de Lisboa e Porto estes exames realizam-se nos liceus que forem designados pela Direcção Geral, e para esses liceus são enviados os boletins e demais documentos que forem entregues noutros.

Art. 553.° — 1. O resultado do exame será, sem discriminação de classificação por disciplinas, a indicação do ano em que poderá ser efectuada a matrícula do examinando.

2. Quando, por deficiência suprível em alguma disciplina, não pareça conveniente autorizar a matrícula no ensino oficial, poderá o júri decidir que a matrícula deva efectuar-se no ensino particular.

Art. 554.° — 1. Só por meio destes exames poderá ser obtida a transição para o ensino liceal de qualquer outro ensino feito em Portugal, salvo o disposto no artigo 472.°

2. Não haverá por isso declarações de equiparação a qualquer ano ou curso liceal de habilitações adquiridas em escolas portuguesas.

3. São, porém, mantidas as declarações de equiparação de habilitações adquiridas em escolas estrangeiras, podendo ser exigida a prestação de provas de exames singulares de alguma ou algumas disciplinas.

4. São também mantidas as declarações de equiparação de estudos feitos em quaisquer escolas para o efeito de provimento em cargos públicos.

### SECÇÃO V

#### Exames singulares

Art. 555.° — 1. Aos exames singulares das disciplinas do 2.°, do 5.° ou do 7.° ano são admitidos quaisquer alunos, independentemente das condições de idade, e desde que apresentem a certidão do exame de admissão ao liceu ou de instrução primária, 4.ª classe.

2. Aplica-se a estes exames o disposto no n.° 2 do artigo 552.°

Art. 556.° No boletim o aluno deverá indicar a disciplina e ano, podendo indicar um dos anos 5.° ou 7.°, independentemente de aprovação nos exames anteriores.

Art. 557.° Estes exames constam de provas escritas e orais, e práticas quando as comportem, sendo os pontos elaborados pelos júris, em harmonia com os programas do ano respectivo, e constando as provas orais de dois interrogatórios de dez minutos cada um.

Art. 558.° Os júris são formados por três professores, um dos quais é o presidente e outro o secretário.

Art. 559.° Terminado o exame, o júri procede à votação global das provas, sendo aprovado o aluno que obtiver, pelo menos, 10 valores.

## CAPÍTULO XV

### Disposições transitórias

Art. 560.° O regime estabelecido por este Estatuto é de aplicação imediata, salvas as seguintes disposições:

*a*) No ano escolar de 1947-1948 haverá ainda matrículas, frequência e exames do 6.° e do 7.° anos, segundo o regime anterior, e, no ano de 1948-1949, matrícula, frequência e exames do 7.° ano, segundo o mesmo regime;

*b*) Nos anos de 1949-1950 e de 1950-1951 poderão ainda ser admitidos, respectivamente, a exames do 6.° ou do 7.° ano, ou sòmente aos do 7.°, segundo o antigo regime, independentemente de matrícula, mas sem direito à época de Outubro, os alunos que até à entrada em vigor deste Estatuto tenham completado o 5.° ano, como internos ou externos;

*c*) Os alunos que no ano escolar de 1946-1947 ou anteriores obtiveram aprovação no exame do 1.° ciclo em todas as disciplinas, ou em todas menos uma, serão admitidos à matrícula no 4.° ano; os que ficaram reprovados em mais de uma disciplina naquele exame, ou os que a ele não foram admitidos, matricular-se-ão de novo em todas as disciplinas do 3.°;

*d*) Os alunos que no ano escolar de 1946-1947 ou anteriores frequentaram o 2.° ano e obtiveram aproveitamento em todas as disciplinas, ou em todas menos uma,

matricular-se-ão no 3.º ano, com dispensa do exame do 1.º ciclo; os restantes matricular-se-ão no 2.º ano;

*e*) Os alunos que em consequência das disposições das alíneas anteriores tenham sido dispensados do exame do 1.º ciclo e pretendam diploma da respectiva habilitação, poderão, sem prejuízo do direito de transitar para o ano imediato, requerer exame desse ciclo segundo o novo regime;

*f*) Os alunos que no ano escolar de 1946–1947 ou anteriores frequentaram o 1.º ou o 4.º ano matricular-se-ão, no ano escolar de 1947–1948, respectivamente no 2.º ou no 5.º ano, se tiverem obtido aproveitamento em todas as disciplinas, ou em todas menos uma; os restantes matricular-se-ão de novo em todas as disciplinas do 1.º ou do 4.º ano;

*g*) Não haverá provas de Francês e de Desenho nos exames do 2.º ciclo a realizar no ano de 1947–1948, durante o qual os alunos do 5.º ano serão dispensados da frequência dessas duas disciplinas; terão, porém, esses alunos uma hora semanal a mais na disciplina de Ciências Físico-Químicas e duas a mais na de História.

Art. 561.º Para o ano lectivo de 1947–1948 a Direcção Geral do Ensino Liceal estabelecerá, por meio de circulares, o modo mais conveniente de adaptação ao novo regime das condições actuais do ensino das diferentes disciplinas em cada um dos anos.

Art. 562.º — 1. Nos liceus em cujos quadros haja um número de professores efectivos ou contratados que exceda o dos quadros fixados nas tabelas n.ºs 1 e 2 anexas ao decreto-lei n.º 36:507, desta data, são mantidos os actuais professores e só serão feitos provimentos quando aquele número vier a ser inferior ao dos novos quadros. Não se consideram, para este efeito, quadros distintos os dos professores e os das professoras dos liceus mistos em que há secções femininas.

2. Enquanto não puderem ser totalmente preenchidos, nas secções femininas, os quadros das professoras, os professores efectivos prestarão serviço nessas secções e, quando sejam insuficientes, serão ali colocadas professoras auxiliares ou agregadas.

3. Quando tenham de fazer-se provimentos num liceu, por o número total de professores ser inferior ao do quadro, mas este não esteja ainda regularizado por haver professores a mais em algum grupo, serão feitos esses provimentos, respeitando-se, quanto possível, a igualdade em todos os grupos, isto é, fazendo-se tantos provimentos num como nos outros, simultâneamente, quando possa ser, ou alternadamente.

4. Os mesmos princípios serão observados no provimento dos quadros de professores auxiliares.

Art. 563.º No ano escolar de 1947–1948 ainda funcionarão o 6.º ano nos liceus que não têm o 3.º ciclo, e o 3.º ano nos liceus municipais.

Art. 564.º Nos liceus onde as funções de tesoureiro devem passar para os segundos-oficiais continuarão os secretários a exercê-las enquanto não houver provimentos daqueles funcionários e eles não tenham prestado caução.

Art. 565.º Enquanto não for instalada a Inspecção do Ensino Liceal, o serviço dos professores continuará, para todos os efeitos, a presumir-se bom, nos termos da legislação anterior.

Art. 566.º A exigência da repetição do Exame de Estado, nos termos do artigo 93.º, n.º 4, não se aplica aos actuais professores que venham a ser providos até ao fim do ano escolar de 1947–1948 ou que, até então, passem a prestar serviço eventual, nos termos do artigo 115.º, e não interrompam esse serviço.

Art. 567.º — 1. No ano escolar de 1947–1948 funcionarão ainda no Liceu Pedro Nunes os estágios do 2.º ano, conservando-se nesse Liceu os actuais professores metodólogos.

2. Os estagiários que não tenham transitado do 1.º para o 2.º ano poderão requerer transferência para o Liceu D. João III.

3. Os documentos dos candidatos que, na data da publicação do presente diploma, tenham concorrido ao 1.º ano do estágio no Liceu Pedro Nunes serão, se esses candidatos o requererem ao reitor no prazo de quinze dias, enviados ao Liceu D. João III, onde serão considerados como se aí tivessem sido apresentados.

4. Findos, no ano de 1947–1948, os Exames de Estado no Liceu Pedro Nunes, o reitor desse Liceu, no prazo de trinta dias, enviará todo o arquivo respeitante a estágios e Exames de Estado ao reitor do Liceu D. João III, fazendo acompanhar os documentos de um inventário, de que ficará com um duplicado.

5. Enquanto o arquivo não for enviado para o Liceu D. João III, a secretaria do Liceu Pedro Nunes terá competência para expedir certidões e diplomas relativos a estágios e Exames de Estado.

6. Os professores metodólogos em exercício no Liceu Pedro Nunes considerar-se-ão exonerados a partir do dia 11 de Agosto de 1948. Na mesma data caducarão as colocações de professores efectivos, em comissão, nesse Liceu, que passará desde então a ser regulado pelas disposições legais comuns a todos os liceus.

7. Só no ano de 1948–1949 poderão ser nomeados novos professores metodólogos para preenchimento do quadro estabelecido no artigo 192.º

Art. 568.º Até ao ano escolar de 1949–1950, inclusive, poderão concorrer à admissão ao estágio para professores do 9.º grupo, além dos candidatos mencionados no artigo 188.º, n.º 3, os que possuam as condições exigidas pela lei anterior.

Art. 569.º As habilitações referidas na alínea *h*) do artigo 4.º do decreto-lei n.º 36:507, desta data, para o ingresso no curso de arquitectura das escolas de belas-artes não são exigidas enquanto não houver alunos habilitados com o 3.º ciclo, segundo o regime estabelecido no presente Estatuto.

Art. 570.º Durante o ano escolar de 1947–1948 os anúncios para provimento de lugares de professores dos liceus a que se refere o artigo 92.º podem ser publicados em qualquer época.

Art. 571.º Os actuais chefes de secretaria dos Liceus D. João III, Camões, Maria Amália Vaz de Carvalho, Gil Vicente, Passos Manuel, Pedro Nunes, D. Filipa de Lencastre, Alexandre Herculano, Carolina Michaëlis e o mais antigo dos dois actualmente em serviço no Liceu D. Manuel II serão, desde 1 de Outubro do corrente ano, considerados primeiros-oficiais dos respectivos quadros, sem dependência de qualquer formalidade. Os restantes mantêm as suas categorias e vencimentos, ficando a ocupar o lugar imediatamente inferior no quadro respectivo, e terão preferência absoluta, pela ordem da sua antiguidade, no preenchimento das vagas que ocorrerem de primeiro-oficial em qualquer liceu do continente.

Art. 572.º Os prazos referidos nos artigos 196.º, 279.º, 285.º, 289.º, n.º 2, 312.º, n.º 4, 313.º, 320.º, 322.º, 328.º e 333.º, podem, em relação ao ano escolar de 1947–1948, ser modificados por despacho ministerial.

Art. 573.º O presente Estatuto entra imediatamente em vigor.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 17 de Setembro de 1947. — António Óscar de Fragoso Carmona — *António de Oliveira Salazar — João Pinto da Costa Leite — Fernando Andrade Pires de Lima.*

Imprensa Nacional de Lisboa

**Anexo 17. Decreto nº 37:112, 22 de Outubro de 1948**

Sexta-feira 22 de Outubro de 1948 — I Série — Número 247

# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — 15$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se remetam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS

| | Ano | Semestre |
|---|---|---|
| As 3 séries | 360$ | 180$ |
| A 1.ª série | 90$ | 45$ |
| A 2.ª série | 80$ | 45$ |
| A 3.ª série | 60$ | 45$ |

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:415, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

## SUMÁRIO

**Ministério da Educação Nacional:**

**Decreto n.º 37:112** — Aprova os programas das disciplinas do ensino liceal.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

### Direcção-Geral do Ensino Liceal

### Decreto n.º 37:112

Com a publicação do Decreto-Lei n.º 36:507, de 17 de Setembro de 1947, que aprovou o actual Estatuto do Ensino Liceal, surgiu a necessidade de remodelar os programas do mesmo ensino, adaptando-os ao novo plano de estudos por meio de correcções e simplificações aconselhadas pela prática da função docente.

Procurou-se, sobretudo, que nos programas do curso geral as simplificações tomassem maior vulto, com o intuito de se conseguir que eles se acomodassem à capacidade receptiva dos alunos e traduzissem não tanto o que estes devem aprender como o que podem aprender na idade em que frequentam os cinco primeiros anos do liceu.

Nestes termos:

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição e tendo em vista o disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 36:507, de 17 de Setembro de 1947, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º São aprovados os programas das disciplinas do ensino liceal, que fazem parte integrante deste decreto e vão assinados pelo Ministro da Educação Nacional.

Art. 2.º Os programas das disciplinas sujeitas ao regime transitório, estabelecido pelo artigo 560.º do actual Estatuto do Ensino Liceal, continuarão sendo os que foram aprovados pelo Decreto n.º 27:085, de 14 de Outubro de 1936.

Art. 3.º O primeiro período de cinco anos mencionado no artigo 392.º do estatuto a que se refere o artigo anterior terá o seu início no dia 1 de Outubro de 1950.

Art. 4.º Enquanto não houver compêndios aprovados de harmonia com os novos programas, os conselhos escolares adoptarão, de entre os aprovados à data da publicação do Estatuto do Ensino Liceal, os que ofereçam melhores condições de adaptação a esses programas, recorrendo sòmente aos não aprovados no caso de se tratar de nova disciplina introduzida no plano de estudos ou de haver disciplinas que se estendam a anos do curso que até agora as não incluíam.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 22 de Outubro de 1948. — António Óscar de Fragoso Carmona — *António de Oliveira Salazar — Fernando Andrade Pires de Lima.*

## Programas do Ensino Liceal

### Língua e história pátria

#### 1.º ano

*Leitura e estudo de trechos simples em prosa e verso.* — Pequenas descrições das paisagens de Portugal (continental, insular e ultramarino); pequenas descrições de usos, costumes, instituições e monumentos nacionais; contos e poesias populares; lendas e narrativas ligadas com a história da nacionalidade; exemplos de virtudes cívicas e domésticas tiradas da história pátria; narrativas, contos e fábulas que possam contribuir para a educação moral dos alunos; poesia narrativa e lírica.

Explicação verbal e real dos textos. Modificações lexicológicas e sintácticas dos textos sem alteração de sentido. Outros exercícios tendentes ao enriquecimento do vocabulário e expressão. Reprodução oral de assuntos lidos. Recitação de breves poesias. Observação de particularidades estéticas rudimentares, só na medida em que possam contribuir efectivamente para a educação da sensibilidade.

*Rudimentos de fonética.* — A palavra e os seus elementos. Palavras monossilábicas, dissilábicas e polissilábicas. Sílabas tónicas e átonas. Palavras agudas, graves e esdrúxulas; as enclíticas. Os sons: vogais e consoantes. Vogais orais e nasais; abertas e fechadas; ditongos orais e nasais. As letras e outros sinais auxiliares. Ortografia: prática e indicações auxiliares de harmonia com as regras da ortografia oficial. Acento gráfico.

*Conhecimento prático elementar da morfologia.* — Substantivos: concretos e abstractos; próprios e comuns; masculinos e femininos, no singular e no plural; colectivos. O artigo como auxiliar para o conhecimento prático do género. Adjectivos: uniformes e biformes. Numerais: cardinais, ordinais e proporcionais. Pronomes pessoais; pronomes e adjectivos possessivos, demonstrativos, relativos, interrogativos e indefinidos. Comparação das formas masculinas com as femininas e das formas do singular com as do plural. Noção elementar de grau de significação, sugerida e exercitada ùnicamente pela interpretação de exemplos. Classificação dos verbos em regulares e irregulares, transitivos e intransitivos, de significação definida e de significação indefinida. Conjugação activa e passiva; conhecimento prático e comparativo das diversas formas verbais. Conhecimento prático dos advérbios, preposições, conjunções e interjeições e das respectivas locuções. Palávras variáveis e palavras invariáveis.

*Aquisição do vocabulário.* — Estudo elementar da composição e derivação dentro da língua: palavras primitivas e formadas de uma primitiva; prefixos e

sufixos de uso muito frequente e significação muito definida. Palavras homónimas, sinónimas e antónimas.

*Rudimentos de análise lógica e gramatical.* — Divisão do texto, segundo o conteúdo, em partes, destas em parágrafos e períodos e dos períodos em proposições. Observação atenta dos sinais de pontuação e seu uso. Estudo dos elementos da proposição: sujeito, predicado (verbo de ligação e nome predicativo do sujeito); complemento directo; complemento indirecto; atributo e aposto; complementos circunstanciais de lugar, de tempo, de causa e de modo; agente da passiva; expressão enfática; vocativo. Concordância: do verbo com o sujeito; do atributo e aposto com o substantivo; do nome predicativo com o sujeito.

Exercícios escritos semanais: ditado; reprodução de assuntos lidos; resumos; redacções sobre assuntos bem conhecidos dos alunos; exercícios de composição com intuito gramatical; análise gramatical. Lições de apuramento em forma de questionário.

**2.º ano**

Leitura e estudo de trechos em prosa e verso e exercícios sobre os textos, como no caso precedente.

Revisão e aplicação dos conhecimentos de fonética, ortografia e morfologia adquiridos no ano precedente. Estudo do pronome pessoal da 3.ª pessoa. Observação das formas e significado dos comparativos e superlativos. Desenvolvimento do conhecimento prático das diversas formas verbais; distinção prática entre modo e tempo, conjugação pronominal, reflexa e perifrástica. Desenvolvimento do conhecimento prático dos advérbios, preposições, conjunções e interjeições e das respectivas locuções; advérbios e locuções adverbiais de lugar, de tempo, de qualidade, de modo, de afirmação, de negação, de dúvida, de exclusão e de designação; preposições, e locuções prepositivas; conjunções e locuções conjuntivas coordenativas (copulativas, adversativas, disjuntivas e conclusivas) e subordinativas (condicionais, causais, finais, temporais, comparativas e integrantes).

*Aquisição do vocabulário.* — Estudo elementar da composição e derivação dentro da língua; prefixos e sufixos de uso frequente; derivação; composição e justaposição. Relacionação do vocabulário, como no ano precedente.

*Estudo elementar da sintaxe.* — Divisão do texto e pontuação como no 1.º ano. Revisão e aplicação do estudo dos elementos da proposição feito no ano precedente. Nome predicativo do complemento directo e respectiva concordância. Complementos circunstâncias de meio ou instrumento, companhia e fim. Proposições: a principal; subordinante e subordinada. Proposições coordenadas: copulativas, disjuntivas, adversativas e conclusivas. Proposições subordinadas: integrantes, relativas, condicionais, causais, finais, temporais e comparativas. A proposição simples. Coordenação de elementos dentro da proposição. Exercícios escritos semanais como no ano precedente.

## Português

**3.º ano**

Leitura e estudo de trechos, em prosa e verso, de obras literárias portuguesas dos séculos XIX e XX, que pelo seu conteúdo e pela sua forma sejam acessíveis à inteligência dos alunos, despertando neles o gosto literário e artístico, fomentando o interesse científico e sugerindo impressões tendentes a uma sólida e recta formação moral. Leitura de *A Morgadinha dos Canaviais*, de Júlio Dinis, de algumas das lendas e narrativas de Alexandre Herculano e de contos escolhidos.

Explicação verbal e real dos textos. Modificações lexicológicas e sintácticas dos textos sem alteração de sentido. Outros exercícios tendentes ao enriquecimento do vocabulário e expressão. Reprodução oral de assuntos lidos. Recitação de breves poesias. Observação, ainda que rudimentar, do processo de elaboração, e sugestões tendentes à formação da consciência estética e ao apuramento da sensibilidade. Análise lógica e literária elementar.

Revisão e consolidação das generalidades gramaticais estudadas nos anos precedentes.

*Fonética.* — A sílaba. O acento. Noção de enclítica. Complemento do estudo da ortografia oficial, com a mesma orientação prática do 1.º ciclo.

*Morfologia.* — Generalidades da flexão nominal e pronominal: o género, o número, a pessoa e o grau; formação do feminino e do plural dos nomes; formação dos aumentativos e diminutivos, dos comparativos e superlativos; as várias formas dos pronomes.

Noções sucintas do valor e emprego dos advérbios, preposições, conjunções e interjeições, e das locuções correspondentes. Conjunções concessivas e consecutivas.

Composição e derivação, como nos anos precedentes.

Noções de língua latina, só as indispensáveis.

*Sintaxe.* — Revisão do estudo feito nos anos precedentes. Análise lógica e gramatical como no 2.º ano. Proposições concessivas e consecutivas.

Fixação do objecto de cada uma das três divisões da gramática: fonética, morfologia e sintaxe.

Estudo elementar da versificação, feito de preferência sobre os textos.

Exercícios escritos, pelo menos quinzenais: reprodução de assuntos lidos; redacções frequentes sobre assuntos conhecidos dos alunos; resumos; exercícios de composição com intuito gramatical; análise lógica e gramatical. Lições de apuramento em forma de questionário.

**4.º ano**

Leitura e estudo de trechos extraídos das crónicas de Fernão Lopes, da historiografia ultramarina, de narrativas de viagens ou de aventuras do século XVI, da *História Trágico-Marítima* e de outras obras literárias, em prosa ou verso, dos séculos XVII e seguintes, todas acomodadas à formação da personalidade dos alunos, como no 3.º ano.

Leitura de *Frei Luís de Sousa*, de Almeida Garrett, e de *O Bobo*, de Alexandre Herculano.

Exercícios sobre os textos, como no 3.º ano, dando todavia relevo progressivamente maior às observações e efeitos de ordem estética.

Revisão de generalidades gramaticais, com o desenvolvimento que o estudo das línguas estrangeiras e ainda a natureza literária e mais complexa dos textos tornem possível.

*Morfologia.* — Generalidades da flexão verbal: o tema, a característica e a desinência; as vozes (activa e passiva); os modos (indicativo, imperativo, condicional e conjuntivo; formas nominais); os tempos (principais: presente, pretérito e futuro; secundários: imperfeito, mais que perfeito e futuro perfeito); os números; as pessoas.

Composição e derivação, como nos anos anteriores.

Noções de língua latina, só as indispensáveis.

*Sintaxe.*—Consolidação do estudo feito nos anos precedentes. A proposição infinitiva (só quando tiver sujeito próprio); a interrogativa indirecta.

Versificação, como no ano precedente.

Exercícios escritos, pelo menos quinzenais, como no ano precedente.

**5.º ano**

Leitura e estudo de excertos de *Os Lusíadas*. Leitura e estudo do *Auto da Alma*, de Gil Vicente, de sonetos escolhidos e de canções de Luís de Camões. Revisão e complemento das leituras feitas nos anos precedentes do ciclo, com o desenvolvimento permitido pelos progressos até agora feitos pelo aluno.

Exercícios sobre os textos, como no ano anterior, aproveitando a análise para revisão e consolidação dos conhecimentos gramaticais.

Noções de língua latina, só as indispensáveis.

Análise literária elementar, apoiada sobretudo em exercícios de confronto.

Exercícios escritos, pelo menos quinzenais, como nos anos precedentes.

**6.º ano**

Análise gramatical, lógica e literária de textos. Estudos fonéticos e etimológicos da linguagem. Modificações fonéticas (assimilação, vocalização, nasalação, sonorização, queda e contracção); observação de outros fenómenos ocorrentes, como a dissimilação, a haplologia e a metafonia, e reflexões a propósito.

Ideia muito geral das relações fonéticas, lexicológicas, morfológicas e sintácticas entre o latim e o português. Considerações sobre a origem da língua portuguesa, limitadas ao que possa ser apreendido por quem inicia os estudos do latim.

Exercícios de composição sobre temas que se prestem à revelação e aperfeiçoamento de dotes artísticos individuais.

Estudo convenientemente graduado da história da literatura portuguesa, a começar no período do Renascimento (século XVI), baseado na leitura e análise literária dos textos.

**Época clássica**

1.º PERÍODO:

*Introdução.* — Renascimento, humanismo e classicismo (ideia sumária, apoiada nos conhecimentos da História adquiridos no 5.º ano, com alusão, também sumária, à natureza da produção artística da época medieval, especialmente do século XV).

*Aspectos do Renascimento português:*

*a*) A visão satírico-dramática da sociedade portuguesa no teatro vicentino. Origens do teatro português.

*b*) A visão subjectiva do Mundo e a análise da vida interior nas éclogas e na *Menina e Moça*, de Bernardim Ribeiro. O bucolismo; a écloga de Crisfal.

*c*) O estilo clássico nas confidências afectivas e no entusiasmo épico. O lirismo místico de Frei Agostinho da Cruz. O lirismo camoniano. Criação da epopeia; fontes. A tragédia *Castro*. Duas correntes de teatro no século XVI. A historiografia das *Décadas*. Literatura de viagens: a *Peregrinação*.

*d*) A disciplina da linguagem pelos estudos humanísticos. Leitura de textos de Heitor Pinto e Amador Arrais. Trechos característicos do estilo de Samuel Usque. A linguagem mística de Frei Tomé de Jesus. Observação do estilo narrativo do *Clarimundo* e do *Palmeirim de Inglaterra*.

2.º PERÍODO:

Rodrigues Lobo e a poesia de sentimento. Exemplos de estilo gongórico na poesia lírica, mística e satírica e na prosa. Observação do cultismo e do conceptismo. As obras de didáctica social: Rodrigues Lobo e D. Francisco Manuel de Melo. A arte no púlpito: padre António Vieira. A perfeição da prosa: epistolografia (textos de Vieira e de D. Francisco Manuel) e leituras do padre Manuel Bernardes, de Frei Luís de Sousa e dos historiadores da *Monarquia Lusitana*. Persistência do elemento tradicional no teatro: o *Auto do Fidalgo Aprendiz*.

3.º PERÍODO:

Leitura de trechos do *Verdadeiro Método de Estudar*, das *Cartas* do Cavaleiro de Oliveira, e das *Cartas sobre a Educação da Mocidade*, das sátiras e epístolas de Correia Garção e do *Hissope*, que mostrem as tendências de análise crítica e o espírito reformista do século XVIII. Leitura de alguns trechos de prosa de Francisco José Freire, D. Francisco Alexandre Lobo e cardeal Saraiva.

A reacção neo-clássica; a missão dos árcades e a sua falência. Correia Garção: os temas horacianos; acentos de lirismo subjectivo e representação do real; tentativa de renovação do teatro; a *Cantata de Dido*. António Diniz e o poema herói-cómico.

Fora da Arcádia: as óperas do Judeu; a sátira de Tolentino. Os prenúncios da renovação romântica em Bocage, José Anastácio e outros escritores.

**Época romântica**

As características gerais e peculiares do romantismo português observadas em abundantes leituras de Garrett e Herculano.

Os poemas *Camões* e *D. Branca:* inovações, afinidades e contrastes. Feição e evolução do lirismo pessoal de Garrett, da *Lírica de João Mínimo* às *Folhas Caídas*. Propósitos de educação artística e nacionalista: o teatro (*Um auto de Gil Vicente* e *Frei Luís de Sousa*. A doutrina dos Prefácios e da *Memória ao Conservatório*). O *Romanceiro*. Reforma da linguagem: o estilo do *Arco de Santana* e das *Viagens na Minha Terra*. O homem retratado na sua obra. Influências nacionais e influência inglesa. A personalidade literária de Garrett.

As *Lendas e Narrativas*. O romance histórico. Criações de Herculano na ficção e na história. O espírito histórico e o gosto pela evocação medieval. Confronto com os objectivos e realizações de Garrett. O temperamento poético de Herculano, como se revela no *Eurico*, na *Voz do Profeta* e na *Harpa do Crente*.

A personalidade literária e humana de Alexandre Herculano.

**7.º ano**

Análise gramatical, lógica e literária de textos. Desenvolvimento dos estudos fonéticos e etimológicos da linguagem, como contribuição para a história da língua portuguesa. Origens da língua portuguesa. O latim vulgar, o romanço e as línguas românicas. A fala galaico-portuguesa; elementos do seu léxico. O latim bárbaro. Os mais antigos documentos.

Exercícios de composição, como no 6.º ano.

Estudo convenientemente graduado da história da literatura portuguesa, em complemento e revisão da matéria dada no 6.º ano.

**Época medieval**

(Séculos XII, XIII, XIV e XV)

Natureza dos mais antigos textos literários. A nossa tradição lírica peninsular e a influência da corrente provençal. Hegemonia da língua galaico-portuguesa na lírica peninsular. Leitura e comentários de cantigas do

período primitivo, suficientes para caracterizar a produção poética trovadoresca em geral e a portuguesa em especial. Cantigas de amor e de amigo; as paralelísticas. Notícia sucinta sobre os cancioneiros trovadorescos portugueses. Âmbito cronológico da poesia trovadoresca.

O renascimento da poesia nas cortes dos reis de Avis. *O Cancioneiro Geral:* leituras, comentários e confrontos que ponham em evidência o alargamento dos motivos de inspiração, o enriquecimento dos valores sentimentais, ideológicos e expressivos e a mais ampla concepção das funções da arte. Castelhanismo. Influência italiana e clássica. O lirismo: transição. A tendência para a afectação do estilo: primeiras manifestações. Alguns exemplos de lirismo subjectivo. Ideia geral do recheio do cancioneiro e do seu interesse artístico, histórico, etnográfico e folclórico.

A acção de D. Dinis em prol da linguagem. Os primeiros esboços de prosa literária. Os tradutores de Alcobaça. Algumas leituras que demonstrem a feição edificante e religiosa da prosa monástica. Notícias dos cronicões e dos nobiliários. Os *Portugaliae Monumenta Historica*. Leitura de trechos demonstrativos do carácter maravilhoso e particularista dos primeiros ensaios históricos. Novelas de cavalaria; o ciclo bretão em Portugal. Leitura de alguns trechos da *Demanda do Santo Graal* e do *Amadis de Gaula* (versão portuguesa). Notícia do problema suscitado por esta novela.

A produção individual do século XV e a sua importância para a autonomia da língua portuguesa. Notícia brevíssima das obras dos príncipes de Avis, com uma ideia do valor documental do *Leal Conselheiro*. Observação do estilo de D. Duarte. Uma personalidade vigorosa: Fernão Lopes; a historiografia nacional; leituras e apreciação literária; fontes das suas obras. O cronista Zurara e o sentido histórico da nacionalidade: leituras.

Dois períodos na evolução da nossa literatura durante a época medieval.

**Época clássica**

1.º PERÍODO:

(Século XVI)

Recordação das leituras feitas no 6.º ano e comentário sintético. Visão global da produção literária do século XVI: o teatro, o bucolismo, a epopeia e a historiografia ultramarina.

A linguagem de Gil Vicente e de Bernardim Ribeiro — o seu significado na evolução da língua portuguesa; o período arcaico e o período moderno. Coexistência de uma corrente estética medieval subjacente ao classicismo: as quintilhas de Sá de Miranda, as redondilhas de Camões e o teatro de Gil Vicente. O carácter misto dos autos camonianos.

A corrente clássica e italianizante: a acção de Sá de Miranda e de António Ferreira. Leitura de alguns sonetos de Sá de Miranda e de Diogo Bernardes. A historiografia quinhentista: o conceito de história e o estilo de Damião de Góis e das outras grandes figuras da crónica ultramarina, em confronto com as ideias e o estilo de João de Barros. A *História Trágico-Marítima:* interesse histórico e artístico desta compilação.

Panorama e apreciação geral do movimento literário do século XVI.

2.º PERÍODO:

(Século XVII)

Recordação das leituras feitas no 6.º ano e comentário sintético. A deformação do ideal clássico no sentido do cultismo e do conceptismo: o barroco e a sua interpretação como fenómeno generalizado na história da arte; suas causas mais gerais, seus aspectos peculiares na literatura portuguesa. O valor estético e os resultados positivos do estilo afectado. O trabalho associado: as academias. A *Monarquia Lusitana* e o conceito apologético da história: leitura de breves trechos da III e IV partes. O apogeu da prosa clássica; suas determinantes.

Panorama e apreciação geral do movimento literário seiscentista.

3.º PERÍODO:

Recordação das leituras feitas no 6.º ano e comentário sintético. A *Marília de Dirceu*. Algumas composições líricas do grupo brasileiro. O movimento intelectual da segunda metade do século XVII. Notícia da actividade das novas academias em trabalhos históricos e filológicos. Esquema e apreciação geral do movimento literário do século XVIII.

**Época romântica**

(Século XIX e tempos actuais)

O movimento de renovação das literaturas modernas na segunda metade do século XVIII: França, Alemanha e Inglaterra. Significação restrita e significação lata do termo «romantismo». Dois momentos na história da época romântica dentro do século XIX.

*Primeiro momento.* — Recordação das leituras feitas no 6.º ano e comentário sintético. Castilho: o seu temperamento clássico, a sua aproximação do romantismo e o valor formal da sua produção literária. Os epígonos do romantismo e a degenerescência do sentimento lírico: João de Lemos e Soares de Passos. Apontamentos sobre o destino ulterior do romance histórico, apoiados em alguma leitura.

*A transição.* — Camilo Castelo Branco, Júlio Dinis e João de Deus.

*Segundo momento.* — Ideia sumária das tendências gerais da literatura europeia na segunda metade do século XIX. Reflexo dos interesses filosóficos, científicos e sociais. Sentido da reacção parnasiana e realista. O naturalismo.

Em Portugal: a dissidência de Coimbra e as conferências do Casino. Antero de Quental. Eça de Queirós. Ramalho Ortigão. As poesias parnasianas de Gonçalves Crespo e de Cesário Verde.

Os simbolistas: Eugénio de Castro e António Nobre. A literatura interessada nos movimentos de agitação política e social. Guerra Junqueiro e Gomes Leal.

Panorama e apreciação geral do movimento literário do século XIX.

Ideia muito sumária dos aspectos e das tendências mais gerais da literatura de hoje.

## Observações

**1.º ciclo (1.º e 2.º ano)**

FINALIDADE DO ENSINO:

As preocupações dominantes do ensino desta disciplina hão-de ser as de fundamentar sòlidamente uma cultura, e de arraigar no espírito e no coração dos alunos sentimentos elevados de civismo e de amor da Pátria. Justificam-se assim como básicos dois objectivos: educar o aluno na inteligência e uso corrente da linguagem e desenvolver a recta formação da sua personalidade de homem e de português.

Há-de propinar-se ao educando uma técnica gradualmente aperfeiçoada, que o habilite a bem interpretar a expressão alheia e a transmitir em forma precisa e atraente a sua própria vida interior.

Por outro lado, todos os elementos desta aprendizagem devem contribuir activamente para a educação moral e estética, por meio de sugestões que actuem sobre os sentimentos, a vontade, a sensibilidade artística e as faculdades activas de análise e de criação.

A ACTIVIDADE NA ESCOLA:

Todas as operações didácticas indicadas nos programas devem ser caracteristicamente activas. Tanto a nova consciência de experiências passadas como as aquisições realizadas agora terão de ser resultado da reflexão sobre actos, observações, impressões, em que o aluno seja figurante exclusivo ou comparticipante por esforço heurístico. Importa por isso manter sempre vivo e progressivamente fecundo o jogo dos mecanismos mentais e dos estímulos afectivos por intermédio de exercícios frequentes, cujos principais tipos vão a seguir apontados:

*Leitura.* — Considera-se como exercício central. Que seja inteligente e inteligível, expressiva, discretamente entoada, com pronúncia clara e correcta. Atenda-se cuidadosamente à interpretação, não só para criar hábitos de curiosidade e atenção, mas para que também a substância dos textos vá enriquecendo gradualmente o espírito do aluno. Convém atalhar a tendência para o verbalismo, exigindo sempre do leitor a consciência do movimento das ideias e sentimentos. Para isso aconselhe-se com insistência um ritmo relativamente pausado e a obediência instintiva aos sinais da pontuação. O leitor deve adquirir pelo treino hábitos de regulação do esforço respiratório e do registo e volume de voz, da cadência das frases e das inflexões, das pausas, suspensões e silêncios, em conformidade com o desenvolvimento dos temas, estilo e sinais gráficos de pontuação. Alguma vez se farão exercícios de leitura silenciosa, com duração prudentemente limitada, para o fim de fixar a atenção e habituar a penetrar mais profundamente no sentido dos textos.

Mas a leitura entoada, regulada sempre de harmonia com o ritmo agógico, adapta-se mais ao despertar da sensibilidade artística. Não se pretenda avançar muito neste caminho durante os dois anos do 1.º ciclo, porque o aparelho efectivo do organismo infantil não é sensível a todas as tonalidades e não tem equilíbrio constante nas reacções. Esta precaução, contudo, não impedirá que se aproveitem oportunidades criteriosamente definidas para levar o aluno a sentir a beleza de uma construção elegante, o poder sugestivo de um vocábulo ou a propriedade de um termo, a justeza das expressões, a virtude emocional de uma situação, a selecção dos elementos de uma descrição, o apropósito de um pormenor, a melodia de um trecho poético, tantos outros recursos que os textos fornecem para ir criando nas crianças o sentido do belo e os primeiros rudimentos de critério artístico.

*Exercícios de elocução.* — Pode aproveitar-se a reprodução dos trechos lidos, descrição de estampas e quadros ou de cenas reais, exposição de impressões e resumos de trechos narrativos. A correcção pode encaminhar-se no sentido dos objectivos da educação artística acima referidos. Mas a emenda será sempre incisiva e curta, destinada mais a criar hábitos vantajosos do que a rectificações definitivas do pensamento, incompatíveis com a lentidão do desenvolvimento mental.

Com este exercício liga-se estreitamente o da *recitação*, em que hão-de aproveitar-se primeiro, como estímulo e modelo, os alunos mais aptos para a arte de dizer. Procura-se criar por este meio o gosto pela expressão elegante e sugestiva, embora alheia à espectaculosidade da declamação cénica.

*Exercícios de ditado.* — Consideram-se de duas espécies. Os de simples verificação ou exame devem ser mais raros; é de recomendar que não se usem no 1.º ano, a não ser no último período. Os de ensino, construtivos, devem ser preparados na aula e em casa, escrevendo-se prèviamente no quadro as palavras mais sujeitas a erro, tanto no dia em que se marcam como alguns momentos antes de se principiar o exercício. Recomenda-se também uma leitura integral a preceder o ditado, que depois será feito por frases, embora curtas. No último período do 1.º ano e no 2.º ano os sinais de pontuação deixam de ser indicados. Compete ao aluno introduzi-los de harmonia com a leitura feita pelo professor. A repetição do mesmo ditado, a curto intervalo (um dias ou dois a princípio), facilita a verificação do rendimento. Na preparação remota comentam-se as regras de ortografia com explicações e arrumações em grupo que facilitem a retenção. De harmonia com os progressos verificados, podem-se ir espaçando estes exercícios, aproveitando toda a restante actividade gráfica do aluno para a verificação da ortografia e aperfeiçoamento da caligrafia.

Os *exercícios de redacção* revestem a maior importância no curso, a par com os de leitura. Recomenda-se o máximo cuidado na escolha dos assuntos: devem fazer parte da experiência pessoal do aluno, ser de carácter concreto e susceptíveis de despertar interesse para as respectivas idades e ambientes. Atenda-se, desde o início, às três qualidades essenciais do estilo, que, todavia, se irão aperfeiçoando com o desenvolvimento mental.

Na fase inicial do processo didáctico o trabalho poderá consistir na observação ordenada, clara e precisa dos dados de percepção oferecidos pela análise de assunto familiar aos alunos e sugestivo, tratado picturalmente em qualquer quadro, estampa, desenho ou gravura, de preferência policrómica. Pode-se começar por exercícios apenas na pedra, onde se irão revelando possibilidades e aptidões, e insuflando confiança. Neste trabalho o papel orientador do professor deve limitar-se a fornecer o plano ou o esquema de observação e a guiar discretamente a percepção dos alunos, para educar a sua visão interpretativa; mas convém desde logo estimular a iniciativa dos mais curiosos, aproveitando qualquer sugestão aceitável provinda do auditório. O processo é aplicável também quando se passar para os temas provindos directamente da experiência do aluno.

Feita a correcção em casa pelo professor, o comentário insistirá sobre os exercícios melhores, que podem servir de modelo, sem deixar de animar o esforço dos que, embora com escasso rendimento, tenham permitido suspeitar algumas faculdades pessoais. Sobretudo não se desça a minudências que pela quantidade venham a deixar impressão de desalento. A criança escreve como pensa e a redacção infantil obedece a padrões psicológicos muito diferentes dos que são próprios dos adultos. O que é preciso é estimular o desenvolvimento mental e procurar que nele se reflictam gradualmente os progressos dos alunos.

As redacções serão frequentes. Contudo o bom senso do professor evitará que venham a constituir rotina diária fatigante e ineficaz. O tipo de redacção pode variar, bem como a sua extensão, que neste ciclo deve ser criteriosamente limitada; e a colaboração do professor irá alargando a autonomia concedida à espontaneidade do aluno, quer no que toca aos temas, quer aos elementos fornecidos. Podem fazer-se estudos proveitosos a este respeito em trabalhos como *La Rédaction chez les Petits*, de Maria Fargues (Éditions du Cerf). Com os exercícios de estímulo sensorial directo podem alternar outros cujas sugestões sejam fornecidas meramente por via auditiva. Para esse efeito poderá o pro-

fessor ler ou mandar ler em dicção expressiva uma narrativa, um conto breve, uma descrição familiar, que os alunos reproduzirão em linguagem escrita, com amplificação ou modificação de tópicos.

A reprodução, em linguagem mais simples, de trechos literários em prosa ou verso, a descrição de casos reais ocorridos dentro ou fora do âmbito da vida escolar, a descrição de animais ou de plantas presentes à vista e a comparação de dois exemplares da mesma família, notícia de passeios e de excursões ou visitas de estudo, registos de impressões imediatas ou evocadas, tantos outros motivos além destes pode o professor aproveitar hàbilmente para habituar os alunos à expressão viva, clara, sugestiva, em forma gramatical correcta, e, na medida do possível, elegante. Mas este rápido elenco não excluirá o aproveitamento cauteloso da imaginação espontânea dos alunos.

*Exercícios de vocabulário.* — Sem falar da assimilação ocasional de termos ocorrentes na leitura e na conversação, de rendimento problemático, os programas do ciclo sugerem dois recursos didácticos para o enriquecimento do património vocabular: o conhecimento e prática dos processos genéticos de composição e derivação e a evocação associativa de palavras a integrar na mesma ordem de ideias ou no mesmo grupo de imagens. Mas os dois recursos exigem metodologias diferentes. O enfeixamento dos vocábulos em famílias etimológicas, que serão apenas limitadas à progenitura nacional, pode resultar eficientemente de exercícios orais ou escritos, realizados com termos isolados de qualquer contexto significativo. Mas com os vocábulos considerados em forma fixa o procedimento será outro. Tomados isoladamente, fora dos contextos onde se inserem, não têm significação precisa. É por isso aconselhável que os exercícios de vocabulário se organizem sistemàticamente em torno de centros semânticos.

Opere-se convidando os alunos a encontrar nomes ou verbos sugeridos por certos tipos de sensações, sentimentos ou ideias, ou, ao invés, solicitando-os a descobrir ideias ou imagens que certos vocábulos, intencionalmente escolhidos, são susceptíveis de despertar no espírito. Por forma escrita ocorre, por exemplo, marcar-se a tarefa de completar textos em que haja lacunas a preencher com palavras acomodadas ao sentido das frases, quer por simples escolha do mais conveniente entre uma série de termos possíveis fornecidos pelo professor, quer pela evocação livre do aluno.

A mesma série de exercícios se pode realizar para efeitos de análise semântica, mais delicada, com quadros de sinonímia. O aluno pode ser convidado a escolher entre vários termos sinónimos o que melhor se acomode ao sentido de uma frase incompleta, e a justificar a escolha. O processo admite variantes que a habilidade do professor saberá encontrar, aproveitando também as sugestões da antonímia e da homonímia.

Nestas condições compreende-se que fique proscrito o recurso ao dicionário no 1.º ano. E que no 2.º ano apenas seja tolerável para iniciar o educando no uso conveniente de um instrumento de trabalho, prevenindo a hipótese de prematura interrupção nos estudos liceais. Aqui mesmo, porém, reputa-se absolutamente condenável a prática designada por «tirar significados», em que o aluno, abandonado a si próprio, transcreve sem critério tudo o que o dicionário lhe oferece sobre os termos que ele ignora ou os que o professor lhe indicou taxativamente para este trabalho mecânico, esgotante e inútil. Aceitável será, por exemplo, verificar e apurar o critério de selecção do estudante, encarregando-o de extrair do dicionário e registar no caderno o sentido, adequado ao texto, de meia dúzia de vocábulos, quando muito, com prévia elucidação de casos que estejam fora do alcance do curso.

Quanto ao estudo da formação de palavras, manter-se-á no plano puramente morfológico, com exclusão, portanto, da chamada derivação imprópria, que é dos domínios da semântica. Deve exercitar-se a composição, justaposição e derivação por sufixos, partindo sempre de vocábulos primitivos existentes na nossa língua e utilizando só prefixos de proveniência latina ou latinizados em épocas recuadas: evite-se o recurso ao neologismo ou a vocábulos de feição erudita. As listas de sufixos e prefixos virão dispostas no epítome de gramática por ordem alfabética, com o respectivo significado e exemplos, para consultas. A arrumação por grupos funcionais incumbe ao aluno, que os irá organizando no seu caderno à medida que ocorrerem nos textos ou nos trabalhos do curso.

*Gramática.* — O estudo da gramática nos liceus reveste a forma de observação e reflexão e realiza-se pelo processo indutivo, tomando por base exemplos tirados dos textos e outros que o professor julgue oportuno fornecer. A sistematização, onde for precisa, irá sendo ordenada no decurso do ensino. A terminologia gramatical registada no programa é a que as lições têm de seguir sem quaisquer alterações que não sejam oficialmente ordenadas. Igualmente se limitarão as noções ao que o programa regista taxativamente e nos limites ali determinados. Repare-se também que a índole do estudo neste ciclo não comporta definições, porque elas não seriam compreendidas, o que levaria ao psitacismo. Se o ensino for interpretativo, dirigido à inteligência, o significado da terminologia resultará da intuição; e assim evitaremos os contra-sensos que apresentam a maior parte das definições tradicionais.

Sobretudo não se perca de vista o carácter essencialmente subsidiário do ensino da gramática. Ele não constitui um fim, mas tão-sòmente um dos meios tendentes à prossecução dos objectivos apontados na primeira rubrica das presentes instruções. Menciona-se como fim específico o auxílio na aprendizagem das línguas estrangeiras quando haja de recorrer-se ao método comparativo. O trabalho de observação e reflexão, quando aplicado a textos de linguagem correcta, servirá também para rectificar desvios acentuados do tipo normal da fala, e para fixar padrões (flexão verbal, pronomes, palavras invariáveis) indispensáveis para o fim especial acima referido. Nunca se exijam, porém, decoradas integralmente listas de palavras invariáveis.

Este processo de observação reflectida impõe-se sobretudo na análise lógica e gramatical, mormente nos estudos de sintaxe. O aluno só deve aceitar as designações da terminologia depois de as ter compreendido. No 1.º ano haverá dificuldade maior, mas não invencível, no que respeita aos verbos de significação indefinida, e, portanto, ao nome predicativo. A prática, porém, mostra que a ideia, à vista dos exemplos concretos, vai sendo apreendida lentamente e torna-se nítida no decurso do 2.º ano. No tocante à chamada divisão e classificação de proposições, deve ela decorrer da inteligência do texto e servir para lhe precisar a interpretação. Por isso o sistema até agora seguido, que torna possível, e quiçá necessário, traxer o aluno a divisão registada no seu texto com os sinais mais variados, deve ser inexoràvelmente proscrito. Substitua-se tal prática por sugestões do professor, tendentes a criar no aluno a capacidade de distinguir as ideias expressas e o sentimento da respectiva hierarquia na expressão, mostrando-se-lhe depois a razão das designações tradicionais.

Recomendação final, de suma importância: não se façam servir os textos predominantemente a exercícios

de índole gramatical. Em trechos poéticos, como noutros que encantem pela graça ou sejam fontes de emoção, impõe-se maior abstenção.

*Os textos.* — O livro de leitura, por onde se há-de afeiçoar o manejo da linguagem, deve ser para o aluno um foco estimulante de vida interior. Em permanente reacção com as novas curiosidades que lhe são desvendadas, a mentalidade juvenil dos estudantes encanta-se no prazer das boas leituras; aprende a conhecer e a amar a sua terra no que ela tem de vivo, pitoresco, belo, tradicional, folclórico, històricamente pessoal e humanamente valioso; e afeiçoa a sua alma no calor dos exemplos de virtude, de dedicação e de heroísmo. Quanto possível, os assuntos hão-de aparecer enlaçados de tal sorte que a corografia, com seu folclore, surja ao espírito dos alunos iluminada pelos acontecimentos que a foram integrando na estrutura e sentimento nacionais, e que a história pátria se apresente, por seu turno, em sua sequência cronológica, como efeito do umbiente físico, moral e social. Não devem faltar os estímulos para reflexão e para formação nacionalista, mas sempre escolhidos de harmonia com a natureza das reacções que são de esperar de uma criança no limiar da adolescência. Igualmente ajudarão os trechos a assentar as bases de uma consciência imperial, que hoje ainda se não revela em muitos sectores da população semiculta.

Nos trechos históricos aproveite-se a lenda que enobrece a região, a que reflecte realidades psicológicas individuais ou colectivas, a que traduz tendências morais ou políticas aptas a definir um povo ou a caracterizar uma época, a que explique os fenómenos históricos que a criaram ou que ela faz prever. No plano siga-se a evolução histórica do nosso agregado nacional, estabelecendo uma linha de evolução constituída por episódios e figuras que sirvam de marcos de referência para a exposição do professor. Ao preencher as lacunas a traço largo e pouco sinuoso, o professor abster-se-á de pormenores ou de juízos criadores de um pessimismo derrotista esforçando-se por enraizar nos alunos a convicção de que as nossas comprovadas virtudes explicam o engrandecimento cada vez maior. Haverá mais tarde ensejo de projectar as sinuosidades correspondentes aos períodos de depressão, quando o critério pessoal já os possa apreciar por um prisma de serenidade científica.

Os trechos de história virão entremeados com os de outros assuntos, e os de prosa com os de poesia. Aproveite-se largamente a poesia popular, e, da infantil, a que se acomode à idade e interesses psicológicos dos alunos liceais. Mas tanto na poesia como na prosa guardemo-nos de marcar passo: os textos hão-de permitir ao professor aproximar os alunos cada vez mais dos modelos de dicção correcta e elegante.

### Livros para o ensino

Livro de leitura.
Epítome de gramática portuguesa.

O livro de leitura, dividido em dois tomos, deverá ser profusamente ilustrado. Entre as ilustrações incluam-se mapas e outros elementos gráficos destinados a melhor inteligência dos textos de geografia e de história.

#### 2.º ciclo (3.º, 4.º e 5.º ano)

FINALIDADE DO ENSINO:

O maior desenvolvimento somático e mental dos alunos, proveniente da sua idade e da preparação já recebida, permite para este ciclo uma interpretação mais lata e mais penetrante dos objectivos assinalados ao ensino do 1.º ciclo, que todavia permanecem fundamentalmente os mesmos. O aluno atingiu um estado propício a um conhecimento mais perfeito e mais segura utilização dos recursos da linguagem; e as suas reacções emotivas dão-lhe uma sensibilidade mais esperta para os esplendores de beleza formal e conceptual.

Nestas condições, considerem-se finalidades específicas do ensino do 2.º ciclo, nas suas linhas gerais:

1.º Levar o aluno a conhecer e exercitar mais profundamente a arte de falar e escrever em língua portuguesa;
2.º Desenvolver as suas faculdades de crítica e de criação no domínio da estética literária.
3.º Criar nele a admiração pelo valor e beleza das obras dos nossos escritores.

A ACTIVIDADE NA ESCOLA:

A instabilidade característica das crianças exígia no 1.º ciclo permanente actividade para se garantir o melhor rendimento do trabalho escolar. Depois dos 12 anos já não é tanto a atitude irrequieta como a tendência para o devaneio que é preciso combater. O processo é o mesmo, e também são os mesmos os exercícios de aplicação. Releia-se atentamente o que já ficou escrito sobre cada um deles, que não é muito o que lembra acrescentar.

*Leitura.* — Continua a considerar-se o exercício central. Exija-se maior esmero nos predicados já referidos, nítida consciência do valor informativo das frases que vão sendo passadas e do conjunto. Insista-se em que a prolação traduza interpretação consciente do valor dos sinais gráficos, de modo que se tire à pontuação todo o carácter de artifício e o aluno se acostume a sentir a sua necessidade. Assim, sabendo fazer corresponder a cada inflexão de voz o respectivo sinal, quando o há, não mais se embaraçará com a pontuação nos seus escritos.

Como os textos são literários, embora nem todos sirvam de modelo para a linguagem de hoje, surgem muitas oportunidades de chamar a atenção para as construções a imitar, ou, pelo menos, a apreciar. Porque também se terá em conta a diferença de temperamentos e de tendências, que já vão distinguindo as individualidades, mais acomodadas umas à visualidade e colorido, outras à especulação, umas sensíveis ao estímulo da música, outras à geometria das formas, como alguma deliciando-se na graça travessa e outra preferindo reflectir e meditar. Como, porém, são diversos os modelos, o professor sempre terá por onde guiar as preferências dos alunos sem lhes forçar a inclinação.

Para esta iniciação artística, já em procura de estilo pessoal, servem melhor os textos de unção lírica, em verso ou prosa, e também as descrições e narrações quando revestidas de certo entusiasmo e com predicados de equilíbrio e harmonia. Então importa dar relevo às imagens, colorido, movimento, equilíbrio, musicalidade e poder emotivo. Distinguir os vocábulos e expressões mais sugestivas, apreciar a representação das impressões, julgar do valor de um pormenor, da justeza de uma imagem e da sua natureza sensorial ou intelectual, da riqueza vocabular, da selecção de elementos. Examinar o interesse dos temas, o carácter das personagens, a lógica do seu procedimento, a verdade ou falsidade com que se encaminha a intriga, o grau de rigor psicológico ou a indulgência com desregramentos da fantasia, tantos e tantos outros pormenores cuja destrinça e apreciação vai aperfeiçoando o aparelho crítico do pequeno leitor e lhe vai marcando o caminho indicado para os seus dotes de criador, que ele irá pondo à prova nos exercícios de redacção.

Permitirá também este trabalho, quando tratado com o carinho que merece, dar ao aluno uma ideia geral da formação e evolução das diversas correntes literárias e da feição das personalidades mais definidas; mas só acidentalmente e a modo de auxiliar da interpretação, porque as noções de história literária sistemática estão excluídas deste programa. Recomendam-se apenas os exercícios de confronto entre os textos.

*Exercícios de elocução.* — Falta aos alunos do 2.º ciclo a frescura da idade infantil: há mais tendências para o artifício. Em compensação vai amadurecendo a consciência dos valores, o que permite inculcar o gosto pela naturalidade. Arte na interpretação genuína da natureza, sinceridade na expressão de si mesmo, eis o objectivo do educador nos exercícios de elocução, que assim também contribuem para a formação moral.

Não se esqueçam as normas já sugeridas para o 1.º ciclo. Mas agora podem ocorrer ensejos para breves exposições em forma de conferência, ou temas que permitam discussão animada: em tal caso, porém, combata-se resolutamente o verbalismo e a indisciplina.

*Ditados.* — Convém este exercício ainda no 3.º ano, com trechos mais extensos e sempre de relativa dificuldade. Mantenha-se o hábito de os preparar em casa. Mas recomenda-se ditar só dois ou três dias após a preparação, com outras actividades de permeio, e é melhor dispensar a preparação do momento, a não ser que o curso se revele muito atrasado na ortografia. Nos anos 4.º e 5.º serão muito raros, ou dispensem-se de todo.

*Redacções.* — A prática frequente da redacção deve constituir neste ciclo, como no anterior, uma das principais actividades do aluno. No decurso do 3.º ano se irá preparando lentamente a evolução dos temas, de acordo com os interesses espirituais e sociais que no período da adolescência começam a despontar. A crise da idade produz frequentemente inibições que paralisam a iniciativa, ou transtornos mentais que indisciplinam o trabalho. Tem de valer ao jovem a presença amiga e animadora do professor, com o auxílio dos modelos oferecidos na selecta de textos, como já foi dito a propósito da leitura.

Estimulando e auxiliando o espírito de análise, sem prejuízo da valorização do conjunto, o mestre irá mostrando como se pode adaptar o estilo aos diversos temas e tons, distinguindo, por exemplo, o trecho de acção precipitada e rápido movimento do de narração pormenorizada ou descrição informativa, um quadro emotivo de um estudo filosófico ou de análise social. Perscrutará com o aluno os motivos de inspiração ou os influxos mais patentes; observará os processos de elaboração, avivando os traços que desenham um retrato físico ou moral, as linhas de acção de uma intriga, as cores sombrias de um drama; julgará da justiça com que se aprecia um procedimento moral, da autoridade com que se criticam as decisões de um chefe, da imparcialidade com que se narra um facto histórico. E na poesia introspectiva, nos esforços de autoanálise, nas explosões de entusiasmo, nos frémitos de paixão, nas tiradas humorísticas, em qualquer espécie de trechos de conteúdo animado ou profundo, grave, ameno ou jocoso, o professor assinalará as sugestões que podem revelar o aluno a si próprio, aplanar-lhe os trilhos e criar-lhe estímulos novos.

Um problema que muito aflige certos temperamentos é o de como principiar; outro, o da extensão. Apele-se imediatamente para as soluções radicais. Aconselhem-se os rapazes a suprimir toda a espécie de preâmbulos, até desaparecer a preocupação. E imponha-se, num trabalho que peque por prolixidade ou por desenvolvimento excessivo, a redução a metade ou a um quarto sem prejuízo do fundo essencial.

Como ficou dito para o 1.º ciclo, a correcção deverá ter em conta as virtualidades individuais, que temos de desenvolver e orientar; mas não se prescindirá do exame colectivo, apoiado nas recomendações que se revelem mais geralmente necessárias, o qual se tornará quanto possível fecundo em sugestões. Releiam-se também as normas dadas para o 1.º ciclo, que o bom senso e a habilidade do professor saberá aplicar e adaptar.

*Vocabulário e gramática.* — Valem neste ciclo as normas dadas para o 1.º, com leves modificações ou ampliações.

Assim, na formação de palavras continuam os exercícios a manter-se no campo exclusivamente morfológico e a partir de palavras primitivas do nosso património vocabular. Mas o estudo dos afixos estende-se às raízes gregas e entre os processos menciona-se o de derivação regressiva ou pós-verbal. Também se dará maior amplitude e precisão à interpretação do sentido dos vocábulos pela síntese dos elementos de formação.

A orientação do ensino da gramática permanecerá também a mesma. As revisões e ampliações sugeridas nos programas têm em vista aglutinar e precisar alguns conceitos abstractos que resultam da reflexão sobre os factos concretos observados no 1.º ciclo, como as ideias de acento, sílaba, género, número e pessoa. Mas não se julgue, por estes primeiros tentames de generalização num plano relativamente abstracto, que se vai fazer ciência da linguagem. Esta não é para o curso geral, onde se continua a prosseguir fins exclusivamente práticos. Recomenda-se de novo, com insistência, que se não prejudique o valor emocional ou informativo dos trechos com aturadas e exaustivas análises gramaticais, aliás de exactidão às vezes muito equívoca.

Não vão especificadas as noções de língua latina que de harmonia com a lei se recomendam nos programas para cada ano do 2. ciclo. Deixa-se ao prudente critério do professor a oportunidade, que de um modo geral será condicionada pelo interesse do assunto e pelo valor da informação. É sobretudo na morfologia que as duas condições se apresentam actuantes, aliviando a aridez do estudo e facilitando a compreensão dos fenómenos na sua estrutura íntima. Apontam-se, como exemplos: as chamadas irregularidades na flexão nominal e verbal, como o plural e o feminino dos nomes acabados em *-do* e o supletivismo temático na conjugação dos verbos *ir* e *ser;* as formas declinadas do pronome pessoal e do pronome relativo; o caso das enclíticas *-lo* e *-no;* as formas sintéticas dos comparativos e superlativos; as anomalias aparentes no mecanismo da derivação, como os derivados *velocidade, campainho, parvoice, meloal* e *manual;* a formação de patronímicos e topónimos, como Dias, Reis e Pais, Guimarães e Chaves; finalmente, a explicação verbal e real do léxico.

Este último capítulo, hàbilmente aproveitado, presta-se a despertar curiosidades amenizantes e fecundas: o registo inteligente de alótropos (*mácula, mágoa, malha* e *mancha*) e de homeótropos (*selar* o cavalo e *selar* a carta); a etimologia de palavras como *alimária* e *folha;* o significado profundo e original de vocábulos como *calamidade, peculiar* e *aresta* ou o sentido rigoroso dos advérbios *hoje* e *agora* ou dos formados com o sufixo *mente;* relações vocabulares como em *cúbito, côvado, cotovelo* e *coto;* curiosidades históricas de termos como *capela* e *hortelã-pimenta;* em suma, mistérios da vida da linguagem relacionados com as origens latinas do português.

Mas seria diametralmente oposta ao espírito destas noções toda a sistematização que obrigasse o aluno a decorar, por exemplo, esquemas de declinação ou de conjugação latina, ou a papaguear designações arrevesadas de cunho científico, tais como os termos *alótropo* e *homeótropo*, acima citados, que para o aluno serão substituídos por *formas divergentes* e *formas convergentes*. De igual modo serão tratados os nomes das modificações fonéticas a que haja de se fazer referência.

*Os textos.* — A preparação anterior do aluno reclama para o 2.º ciclo leituras de carácter diferente. Sem deixar de absorver os elementos de ilustração e de formação moral que constituam a substância real das leituras, o estudante dedica-se agora à sua iniciação literária, com textos escolhidos segundo o critério estético, e graduados pelos anos sucessivos da frequência. A elaboração da respectiva selecta há-de acomodar-se às características do trabalho escolar, proporcionando, pela selecção dos trechos, satisfação aos objectivos gerais e particulares definidos sob as rubricas anteriores destas observações. Contudo nunca haverá de olvidar-se a preocupação moral, e por isso serão postos de parte, ou sofrerão os cortes convenientes, todos os textos susceptíveis de desenvolver nos alunos tendências impróprias das suas idades, provocar emoções mórbidas ou prejudicar de qualquer outro modo a boa formação moral que todo o ensino lhes deve. Esta norma deve ser lembrada muito especialmente na ocasião de se escolherem os textos para leitura nos anos 3.º, 4.º e 5.º

A leitura das obras indicadas no programa não cabe inteira nos tempos lectivos. O professor fará, por consequência, criteriosa escolha dos passos mais apropriados à leitura em casa, que será preparada por comentários prévios destinados a facilitar a inteligência dos temas e a avivar o interesse emocional. Os restantes serão lidos na aula, por carecerem de comentário demorado, ou porque se prestem especialmente à colaboração de carácter heurístico, ou ainda por conterem ou provocarem sugestões valiosas de interesse geral. Também na aula serão feitos os competentes resumos ou relatórios das leituras feitas em casa; faculta-se assim aos alunos o ensejo de conhecer a estrutura e a índole de cada obra, cujo plano poderão reconstituir pelo estabelecimento das indispensáveis ligações; e aproveita-se mais um esplêndido exercício de elocução, que pode revelar especiais dotes artísticos.

No que respeita aos *Lusíadas* o processo não pode ser idêntico. O aluno não está apto a fazer por si só a leitura; e, como não é possível, pela extensão, o estudo do poema inteiro, antes há-de limitar-se a leitura e comentário a passos bem escolhidos, compete ao professor resumir as partes omitidas, o que ele realizará de modo a que se fique fazendo ideia da sequência e do conjunto, permitindo reconstituir aproximadamente o plano de elaboração da nossa epopeia.

No comentário há-de insistir-se no significado nacional do poema e no que se possa patentear claramente como expressão pessoal do autor, dando também relevo ao valor cultural e ao sentido universal de alguns passos e do conjunto.

O programa não determina taxativamente, na sua parte dispositiva, os passos do poema a escolher para leitura. No intuito, porém, de aproximar da uniformização conveniente, recomenda-se a inclusão das estâncias que seguem:

Canto I. — N.os 1 a 15, 19 a 40, 70 a 74, 76, 84, 89, 94, 104 a 106.
Canto II. — N.os 29 e 30, 33, 44 a 53, 55 a 58, 108 e 109.
Canto III. — N.os 3 a 5, 17, 20 e 21, 23 a 26, 35 a 44, 96 a 99, 102 a 106, 118 a 135, 138 e 139.
Canto IV. — N.os 13 a 19, 28 a 44, 89 e 94 a 104.
Canto V. — N.os 1 e 3, 16 a 22, 31 a 35, 37 a 50 e 58 a 60 e 81 a 83.
Canto VI. — N.os 43 a 66 e 70 a 84.
Canto VII. — N.os 1 a 9, 15, 23 a 25, 30 e 31, 74 e 78 a 82.
Canto VIII. — N.os 30 a 32.
Canto IX. — N.os 1, 4, 8 e 13 a 15.
Canto X. — N.os 9 a 13, 80 a 82, 127 e 128, 140, 145 e 154 a 156.

### Livros para o ensino

Selecta literária em dois tomos, um para o 3.º ano, outro para o 4.º e 5.º
Gramática portuguesa.

#### 3.º ciclo (6.º e 7.º ano)

O programa deste curso foi organizado para satisfazer aos objectivos seguintes:

1.º Habituar o aluno ao uso correcto e elegante da linguagem, quer falada quer escrita, e à disciplina do pensamento na concepção e na elaboração.
2.º Desenvolver o gosto literário, tanto sob o aspecto passivo (prazer da leitura dos bons autores) como sob o aspecto activo (faculdades de análise, reconhecimento de características diferenciais e de processos artísticos; espírito crítico, aptidão para formar juízos de valor no campo estético, lógico e moral; estímulo às vocações latentes, tentativas de criação).
3.º Promover a ilustração do espírito e também a educação cívica dos alunos, por meio da exposição metódica da história da literatura portuguesa, à luz de numerosos documentos que permitam acompanhar a evolução dos sentimentos, das ideias e da arte, bem como da linguagem, numa síntese da vida mental da Nação.

A distribuição da matéria do programa pelos dois anos do ciclo, concebida de harmonia com as novas condições do ensino no curso geral, estabelece para o 7.º ano uma função complementar da do anterior: rever, completar, esquematizar. Assim, no 6.º ano serão feitas abundantes leituras dos textos indicados, tendentes a interpretar as correntes estéticas e ideológicas, a personalidade dos autores, a evolução da linguagem e todo o movimento espiritual representativo da época, da Nação e do homem. O professor orientará o estudante nas suas reflexões e na formação dos esquemas parciais, de harmonia com as rubricas do programa.

Não se inicia, porém, o estudo por documentos anteriores ao século XVI, que exigiriam conhecimentos da língua latina ainda não adquiridos. Tão-pouco se há-de passar além do primeiro momento da época romântica, para não sobrecarregar o curso e lhe deixar campo suficiente para outros exercícios.

Destes, os que se referem à análise lógica e sintáctica dos textos devem começar muito cedo, prestando um concurso precioso e indispensável aos estudos do latim. Mas a escolha dos textos para análise gramatical deve ser criteriosa, incidindo de preferência sobre os de menor valor literário, ou de linguagem que requeira estudo especial. Lembram-se, por exemplo, os indicados na alínea *d*) do período clássico, os da historiografia alcoba-

cense, alguns de Frei Luís de Sousa ou do Padre António Vieira, para lhes observar o perfeito encadeamento, de Gaspar Correia, para apreciar a rudeza da construção, de D. Francisco Manuel de Melo, para notar alguma obscuridade ou irregularidade de sintaxe, de D. Duarte, para sentir as dificuldades da construção alatinada.

Aos estudos fonéticos e etimológicos não convirá dar-se grande desenvolvimento no 6.º ano; mas hão-de ocorrer casos fáceis para as primeiras tentativas, que podem iniciar-se logo no segundo período, sem pretender sistematização. A classificação dos sons não faz parte do programa: a nomenclatura será explicada conforme for ocorrendo a propósito dos fenómenos fonéticos, e oportunamente se fará a esquematização, de carácter elementar.

Os exercícios de composição devem ser relativamente frequentes e merecer atenção especial. Relembrem-se as directrizes já dadas para o curso geral; mas agora deve favorecer-se com interesse carinhoso a eclosão e desenvolvimento dos particularismos individuais. Convirá muitas vezes fornecer mais do que um tema, deixando a escolha às preferências dos alunos.

No 7.º ano devem prosseguir os mesmos exercícios, assim como os gramaticais, já com a afoiteza permitida pelos conhecimentos do latim, a cujo desenvolvimento prestarão, por sua vez, o melhor auxílio com a análise lógica e sintáctica.

A história da literatura segue neste 2.º ano uma linha ininterrupta desde os mais antigos documentos literários, acompanhando a revisão dos estudos feitos no ano anterior e completando-os com elementos novos e particularidades suficientes para definir a fisionomia das épocas, sem entrar em minúcias esgotantes. Não se esquece, porém, que o aluno se prepara para um curso superior, em que lhe pode ser útil a notícia de certos factos literários, de que, sem estudo aprofundado, lhe vão fornecer informação suficiente as leituras aconselhadas. No fim de cada época se procurará fazer a visão panorâmica respectiva.

A extensão a dar aos estudos depreende-se das rubricas, na maior parte dos casos. Para alguns, porém, se vai dar a seguir indicação complementar.

Para a introdução ao estudo do século XVI, no 6.º ano, duas lições, o máximo três, devem bastar, incluindo a exposição, alguns apontamentos ditados, apelo aos conhecimentos do curso geral e verificação. Para Gil Vicente reserve-se um período relativamente largo, umas vinte lições. É preciso ter conhecimento directo, pela leitura e análise, dos passos mais representativos, colhidos de toda a obra, que nos dêem a visão mais fiel da maravilhosa síntese vicentina: reflexos do lirismo religioso e bucólico, devoção nacionalista, idealismo cristão e zelo fervoroso; do humanismo estrutural da índole do dramaturgo, do sentimento da natureza, da observação de costumes e de tipos sociais; da sua posição perante as instituições, as classes e a vida pública e particular; da sua técnica da arte dramática, do valor dos recursos do seu cómico; da feição particular da sua sátira, indulgente e construtiva, severa, todavia, para com as classes responsáveis; finalmente, das variadas facetas da sua linguagem.

Nem a preparação dos alunos nem o interesse deste estudo se conciliam com a leitura em casa das peças inteiras, que, aliás, levariam inùtilmente o melhor do tempo disponível. Será mais vantajoso ler na aula, ou preparar minuciosamente para estudo em casa, trechos seleccionados com critério. Este processo económico permitirá conhecer o essencial dos autos mais indicados para o objectivo acima apontado: *Mofina Mendes, Tragicomédia Pastoril, Farsa dos Almocreves, Auto da Feira, Velho da Horta, Romagem de Agravados, Auto da Fama, Comédia de Rubena, Comédia do Viúvo, Frágua de Amor, Inês Pereira, Floresta de Enganos, Farsa dos Físicos, Auto da Lusitânia e Triunfo do Inverno*, além de excertos dos primeiros autos pastoris, para dar ideia da origem e evolução da arte vicentina. Recomenda-se, na escolha das leituras a aconselhar, o maior respeito pela sensibilidade dos alunos.

As tonalidades maviosas do estilo de Bernardim acomodam-se naturalmente à experiência interior dos estudantes do 6.º ano, e até podem contribuir para lhes educar a vida espiritual, corrigindo o sentido materialista e serenando a atmosfera ruidosa das actividades modernas.

O professor saberá acompanhar os alunos em exploração pelas regiões profundas da alma do poeta, interpretando a absorção da natureza e da vida na sua paisagem interior e reconhecendo a projecção sensível do seu ritmo pessoal no pequeno mundo das suas reacções externas.

Com alguma habilidade será fácil interessar o curso pela maneira de compreender a vida e pelo conceito de amor deste espírito introvertido, e fazê-lo sentir a melodia deliciosa daquela voz dolente a desfiar ternuras e saudades num mundo de sonho, ou a especular moral e sentimento em calma dialéctica.

Outro ponto que requer demorada atenção: o lirismo camoniano. A linguagem de Camões, já de feição moderna, permite esperar resultados satisfatórios do trabalho em casa, se ele for cuidadosamente preparado. Os exercícios feitos na aula servirão de modelos. Redondilhas e sonetos, canções, partes de elegias serão lidas, comentadas e sentidas, de modo que os alunos possam reconhecer as fontes nacionais e externas da sua inspiração, discriminar e apreciar os temas e o estilo, vibrar com as ressonâncias da agitada vida interior do poeta e interpretar, recompondo-a por síntese, a sua personalidade, rica de drama e de lirismo. Não se descure também, no estudo, a forma, o valor da arte e o tipo de linguagem.

Em *Os Lusíadas*, verifique-se o conhecimento suficiente do poema. O aluno deve saber localizar os episódios mais significativos e os versos lapidares mais comummente citados. Estude-se a feição individual da nossa epopeia em confronto com as mais conhecidas. Defina-se-lhe o valor como expressão do pensamento da Renascença e o significado nacional; faça-se a apreciação dos episódios mais representativos.

No século XVII merecerá atenção especial a figura do padre António Vieira, de quem se estudará o conceito que fazia dos objectivos da oratória, relacionando-os com o seu temperamento de homem de acção; como procurou realizá-los na esfera da sua actividade política e missionária; e como revelou sentimentos de justiça e humanidade. Em relação com a arte literária estudaremos o seu processo artístico, o modo como reagiu às tendências estéticas da época, as particularidades do seu estilo, a qualidade da linguagem. Extractos de sermões, talvez algum sermão inteiro, e cartas escolhidas serão objecto de leitura na aula e estudo em casa. Não faltam hoje antologias e colecções acessíveis que facilitam o trabalho. Acrescentem-se alguns traços biográficos e as referências históricas, porque a obra de Vieira anda como poucas estreitamente ligada à vida do autor e ao seu tempo.

O estudo do século XVIII abre pela leitura de alguns documentos de que deve fazer-se apreciação cuidadosa, directamente orientada pelo professor. É preciso destrinçar com vigor, na exposição analisada, o que tenha fundamento sério e o que seja superficialidade leviana, ou traga marca do facciosismo do tempo. Habilite-se o estudante a formar um juízo quanto possível exacto do

valor e do sentido da agitação ideológica deste período de transição. O espírito civilista, o conceito mecanicista do homem e do universo, e também a democratização da arte nos temas e nos autores, são elementos com que terá de se contar para explicar a génese e a expansão do movimento romântico.

No 7.º ano, após o estudo das origens da língua e da literatura e comentada a poesia medieval, aparece Fernão Lopes, a primeira das nossas grandes individualidades literárias. A análise incidirá sobre os dotes artísticos do escritor, a orientação do historiador, a interpretação e o valor da obra. Devem por-se em confronto as crónicas de Fernão Lopes com os escritos históricos anteriores, a linguagem do cronista com a do seu sucessor e a dos moralistas do seu tempo. Para leitura convém aproveitar uma boa antologia, ou extractos publicados das diversas crónicas, sobretudo da de D. João I, que todavia se desejam mais largos e variados que os existentes.

Dentro do período romântico pode agora dar-se a Camilo Castelo Branco o relevo que lhe é devido. Após os dados biográficos indispensáveis, tome-se conhecimento directo dos diversos tipos da novela camiliana, das fases da sua evolução artística, dos processos e estilo de cada fase, da riqueza, brilho e vernaculidade da sua linguagem.

Através de extractos das novelas e de outros escritos estude-se o homem na sua psicose e nas suas interessantíssimas reacções.

Na parte final do programa a figura mais estudada será a de Eça de Queirós, de quem podem ler-se os *Contos*, as *Prosas Bárbaras*, os romances *A Ilustre Casa de Ramires* e *A Cidade e as Serras*, trechos de outros romances sujeitos a cautelosa selecção e extractos dos escritos de crítica e de doutrina. Interessa conhecer de Eça o modo como compreendeu e como realizou o romance realista, analisar os seus intuitos, observar o estilo das diversas fases da sua evolução, surpreender-lhe a marca pessoal na concepção e na expressão, verificar a revolução na linguagem, apreciar o valor da sua arte e os efeitos da sua influência e reconstituir, por fim, a sua personalidade literária.

O drama espiritual de Antero dificilmente poderá ter ressonância condigna em rapazes de limitada experiência afectiva, intelectual e artística, como é de supor nos 16 anos dos finalistas liceais. Limite-se o professor a acompanhar a leitura de sonetos, escolhidos e comentados um por um, que dêem aos alunos ideia apreciável das ansiedades de um espírito sincero e nobre, rico de finas sensibilidades, enamorado de ideias generosas de justiça e humanidade, inclinado todavia à mística especulativa, e parecendo eternamente desesperado de encontrar o farol que procurava para lhe iluminar as trevas que lhe barravam os caminhos.

Por uma razão diferente, seja também sumária a exploração a fazer nos poetas Junqueiro e Gomes Leal, que puseram ao serviço da agitação social uma arte cegamente apaixonada e de valor controvertido. A escolha recairá sobre trechos de tonalidade lírica suave.

No final do curso, favorecendo as recapitulações, será útil dar exercícios de composição sobre a evolução de géneros literários, como a poesia lírica, a historiografia, o romance, e fazer confrontos de textos característicos de épocas, de estilos ou de personalidades diferentes. Mas nunca se ponham de parte os trabalhos de interpretação de ideias ou sentimentos, em contacto directo com os textos, e da apreciação dos valores artísticos que encerrem.

### Livros para o ensino

Selecta de textos arcaicos.

## Latim

### 6.º ano

Comparação de frases simples portuguesas com as correspondentes frases latinas, mostrando as principais semelhanças e as diferenças mais características que há entre as duas línguas. Noções sobre a origem latina da língua portuguesa.

O alfabeto; a pronúncia tradicional. Vogais e semivogais. Vogais longas e vogais breves. Ditongos. Consoantes. Divisão silábica. Quantidade silábica. Regras gerais de acentuação. Enclíticas e proclíticas.

Classificação das palavras. Características peculiares da flexão nominal latina: os casos e suas funções mais gerais. O tema, a característica e a desinência.

Declinação dos substantivos de tema em *a* (1.ª declinação) e dos de tema em *o* (2.ª declinação), dos adjectivos da 1.ª classe, e dos substantivos de tema em *e* (5.ª declinação). Género, sem particularidades, dos nomes, conhecido pela significação e pela terminação do nominativo do singular. Comparação destas declinações: o genitivo do plural e os outros casos semelhantes; os casos dissemelhantes.

Declinação dos substantivos de tema em *consoante* e de tema em *i* (3.ª declinação), dos adjectivos da 2.ª classe, e dos substantivos de tema em *u* (4.ª declinação). Género, sem particularidades, conhecido pela significação e, nos casos mais correntes, pela terminação do nominativo do singular. Comparação das duas declinações: o genitivo do plural e os casos semelhantes; os casos dissemelhantes.

Quadro geral das declinações dos substantivos e adjectivos.

Formação normal do comparativo e do superlativo.

Nomes numerais: cardinais e ordinais.

Declinação dos pronomes pessoais, dos pronomes possessivos, do pronome relativo, dos demonstrativos *hic, iste* e *ille*, dos determinativos *is, idem* e *ipse*, dos interrogativos *quis* ou *qui* e *uter*, e dos indefinidos *quis* ou *qui, quidam, quisque, ullus, alius* e *alter*.

Flexão verbal: os temas, as características e as desinências. Conjugação do verbo *sum* e dos verbos regulares nas vozes activa e passiva. Quadro geral das conjugações regulares. Exame comparativo das suas formas.

Verbos depoentes e semidepoentes. Conjugação perifrástica, activa e passiva. Conjugação dos compostos do verbo *sum*. Conjugação de um ou outro tempo dos verbos irregulares ocorrentes.

Conhecimento ocasional dos principais advérbios, preposições e conjunções, na medida indispensável à inteligência dos textos.

Composição e derivação: estudo ocasional dos prefixos e sufixos frequentes.

Aquisição progressiva do vocabulário, havendo por base, quanto possível, as palavras primitivas e a primeira significação (vocabulário etimológico), sem deixar de as aproximar, em casos convenientes, de parónimos, sinónimos e antónimos.

Análise gramatical e sintáctica dos textos usados no ensino. Sintaxe do sujeito e do predicado, do atributo e do aposto, do complemento directo e do indirecto, do agente da passiva, do complemento determinativo e dos complementos circunstanciais de *lugar, tempo, causa, meio, modo, matéria* e *companhia*.

Construção de frases comparativas. O complemento do superlativo relativo. Concordância do pronome relativo com o seu antecedente.

As várias expressões do *fim*. O ablativo absoluto.

Orações: principal, subordinante e subordinada. Oração subordinada relativa. Orações subordinadas completivas de *ut* e *ne*. Oração substantiva infinitiva. Ora-

ções interrogativas: directa e indirecta. Orações subordinadas, circunstanciais: temporais, causais, concessivas, finais, consecutivas e comparativas.

Leitura e versão de textos latinos, de começo muito simples, adequados ao estudo sumário da Itália antiga, das lendas de Roma e da vida latina. Leitura e versão de trechos de Eutrópio, de biografias do *De Viris . . .*, de Lhomond, de fábulas de Fedro, de trechos de Cornélio e de alguns capítulos de César.

Exercícios, orais ou escritos, adequados ao ensino da matéria de morfologia sucessivamente estudada.

Exercícios escritos, frequentes, de versão e retroversão de frases constituídas com elementos dos textos, para a aplicação dos princípios gerais de sintaxe preconizados no programa.

Exercícios escritos, quinzenais, de verificação de conhecimentos.

**7.º ano**

Revisão, consolidação e complemento dos conhecimentos de fonética ministrados no 6.º ano.

Breve referência à questão da pronúncia do latim clássico.

Revisão da matéria de morfologia dada no 6.º ano, com insistência principal nas declinações e nas conjugações.

Particularidades mais notáveis da flexão dos substantivos e dos adjectivos. Substantivos defectivos; substantivos heteróclitos; substantivos indeclináveis e substantivos compostos. Substantivos da flexão greco-latina.

Principais particularidades na formação do comparativo e do superlativo dos adjectivos.

Nomes numerais distributivos. Advérbios numerais e multiplicativos.

Estudo sistematizado dos pronomes.

Conjugação completa dos verbos irregulares *fero*, *volo* e seus compostos, *eo*, *fio*, e *edo* (comer). Verbos defectivos. Verbos impessoais.

Estudo sistematizado dos advérbios, preposições, conjunções e interjeições. Principais regras do seu emprego.

Composição e derivação: desenvolvimento do estudo feito no 6.º ano e verificação das modificações fonéticas que mais frequentemente se produzem na adjunção dos elementos: apofonia, queda e contracção; rotacismo; assimilação e dissimilação; haplogia.

Aquisição progressiva do vocabulário, como no ano precedente.

Análise gramatical e sintáctica dos textos usados no ensino. Revisão, consolidação e complemento do estudo elementar de sintaxe feito no 6.º ano. Estudo sistematizado das funções dos casos. Orações subordinadas completivas de *quin* e *quominus*. O período hipotético. Discurso directo e indirecto. Colocação das palavras e das orações.

Noções muito gerais de métrica. Estrutura do hexâmetro dactílico.

Vista de conjunto, muito elementar, da literatura latina, mais desenvolvida na parte relativa ao período áureo; influência dos principais escritores na literatura portuguesa.

Leitura e versão de textos latinos, graduados por ordem crescente de dificuldade, dos seguintes autores: Salústio, Cícero, Ovídio, Virgílio, Tito Lívio, Horácio, Séneca, Plínio, *O Moço*, Quinto Cúrcio e Aulo Gélio.

Exercícios, orais ou escritos, de versão e retroversão com base nos textos estudados.

Exercícios escritos, quinzenais, de verificação de conhecimentos.

**Observações**

Sem atribuir ao estudo do latim vantagens extremas a ponto de o tomar como base de todo o ensino, mas sem o reduzir também a simples disciplina especulativa que se mantenha no plano dos estudos liceais apenas por transigência com a nossa tradição humanística, o programa de latim considera o ensino desta língua com o valor real que principalmente lhe advém:

*a*) Do seu elevado poder formativo;
*b*) Do facto de ser um instrumento informativo de alto valor para a inteligência do nosso idioma;
*c*) De ser um auxiliar da disciplina de História, e imprescindível para o estudo do Direito.

Tem, pois, o ensino do latim como objectivos:

*a*) O desenvolvimento mental dos alunos;
*b*) O conhecimento elementar da língua *em si* e como meio de aquisição de outros conhecimentos.

Deverá o professor evitar os processos didácticos que possam tornar este ensino, de boa ginástica intelectual que é, num estudo árido, mecânico, despido de interesse; antes procurará seguir uma didáctica apropriada e intuitiva, pela qual mostre, naturalmente, ao aluno o poder de clara concisão que resulta da síntese casual, a perfeita naturalidade e precisão de sentido que deriva da prefixação, e até da sufixação, e a lógica das construções e ordenações latinas, que se prestam a sugestivos exercícios de raciocínio justamente adequados ao momento intelectual dos alunos do 3.º ciclo.

Não quer isto significar que se menospreze ou descure o ensino gramatical. O aprendizado da gramática é indispensável; mas cumpre ensiná-la tendo em vista que constitui apenas um meio de exercitar as faculdades intelectuais dos alunos e de os levar a adquirir a posse da língua escrita.

São, assim, rigorosamente proscritos os métodos passivos. A intuição e a indução devem constituir os processos predominantes; a dedução só poderá utilizar-se quando a regra se houver estabelecido por via indutiva.

Não deverá submeter-se o método do ensino desta língua à didáctica do ensino da língua pátria ou à didáctica do ensino das línguas vivas estrangeiras. A uma índole linguística e a um objectivo diferentes terão de corresponder processos pedagógicos diferentes. Assim, e sem contradição com o que acima se diz, a memória tem de tomar um papel importante na fixação das formas flexionais.

Tem-se verificado, efectivamente, que é vantajosa a mecanização do conhecimento das declinações, da enunciação dos temas verbais e, dentro de razoáveis limites, da conjugação de verbos, designadamente dos regulares.

Em geral, porém, o ensino deverá basear-se nos textos e, desde os preliminares, partir de exercícios, orais e escritos, de versão e retroversão, nos quais os alunos colaborem, quer directamente, actuando ora uns ora outros na resolução desses exercícios, quer indirectamente, registando nos cadernos as construções e regras latinas, induzidas tanto das versões como das retroversões que na aula se vão efectuando.

Por outro lado, a circunstância de ser este ciclo já de cultura especializada com destino a determinados cursos superiores justifica o emprego de processos de ensino em que a auto-educação e a auto-disciplina podem desempenhar a primacial função. Por isso, a acção do professor não poderá confinar-se exclusivamente ao trabalho escolar realizado nas aulas. O seu labor pedagógico consistirá principalmente em orientar, verificar, corrigir, ampliar e aperfeiçoar o trabalho que os alunos tenham executado fora da sala de aula, depois de o ter preparado com elucidação minuciosa relativa à uti-

lização dos instrumentos e meios de execução das tarefas distribuídas, dos planos de acção que cada uma comporta e das dificuldades de maior monta que para cada caso hajam de se vencer. Não menosprezará o professor tudo quanto possa contribuir para animar a iniciativa e despertar o gosto pelo esforço a realizar.

É conveniente que a primeira aula de latim seja destinada a fazer ver aos alunos que não é de modo algum estranha para eles a língua que vão estudar. As semelhanças evidentes entre a língua latina e a língua portuguesa mostrar-se-ão em frases em que os termos e a construção se aproximem.

A flexão deverá ensinar-se sem preocupações de ordem filológica, que excedem o âmbito dos estudos liceais.

Mostrou a experiência que o sistema do livro-método, que tem sido últimamente adoptado, não é o melhor para uma conveniente sistematização de conhecimentos, porquanto as noções gramaticais adquiridas ficam fragmentadas e, até certo ponto, desconexas. Recorre-se por isso, ao compêndio de gramática. É nele que os alunos encontrarão as generalidades de morfologia e de sintaxe necessárias para a versão e retroversão dos textos.

Como a versão, porém, é o objectivo fundamental do ensino desta língua, impõe-se que, em vez de se apresentarem aos alunos simples frases ou reduzidos textos *ad hoc*, para indução das regras a ensinar, se lhes facultem verdadeiros textos, que, embora muito simples, sobretudo de começo, sirvam efectivamente para treino eficiente na arte de traduzir.

É de toda a conveniência incutir no espírito dos alunos o hábito de seguir um processo de traduzir diferente daquele que serve para outras línguas. A língua latina, de sua natureza sintética, requer um processo de traduzir adequado à sua índole. A versão palavra a palavra, admissível na iniciação, não pode, de forma alguma, instituir-se em sistema, porquanto impede a visão do sentido global logo que a frase se começa a complicar. Importa, pois, exercitar os alunos a procurarem metòdicamente o sentido, habituando-os a agrupar, junto dos elementos essenciais e de outros mais dominantes, como o complemento directo e o agente da passiva, as demais palavras da frase. É a procura dos grupos funcionais que sustenta a construção; é o hábito de formar correctamente esses grupos que deve, desde as primeiras lições, constituir o meio de alcançar com justeza o sentido.

Os exercícios de versão não devem assim ter sòmente em vista a mera transposição literal da frase latina na frase portuguesa mais ou menos correspondente. Procurar-se-á obter a expressão das ideias em linguagem vernácula exacta e precisa, embora isso tenha de realizar-se à custa de aproximações sucessivas, até se obter forma perfeitamente acomodada.

É, na verdade, muito de aconselhar que os trabalhos de versão não conduzam a escrever em péssimo português, como frequentemente se observa nas versões literais, ante se convertam em meio para aguçar o engenho no sentido de encontrar a maneira de exprimir com propriedade, fidelidade e elegância uma série de representações mentais proporcionada pela análise esclarecida de um texto redigido por forma artística em língua estranha. A transposição literal é apenas a primeira fase do trabalho de tradução.

O professor deverá habituar os alunos ao manuseio paciente e à consulta esclarecida do dicionário e da gramática, quer para o efeito de os adestrar na operação da pesquisa do significado que em cada frase exactamente cabe aos vocábulos empregados, quer para os premunir contra os equívocos a que a abundante homografia latina muitas vezes dá origem, quer, finalmente, para os habituar a reflectir vagarosamente sobre a estrutura da frase e do período latinos.

Com os exercícios de retroversão ter-se-á em vista, especialmente, uma penetração melhor na estrutura da língua portuguesa e da latina, conseguida pela análise ideológica da nossa expressão e da maneira como essa forma de expressão, abstracta, própria da linguagem escrita da nossa literatura, se tem de transportar para o modo de dizer essencialmente concreto e objectivo da elocução curta dos romanos.

Este trabalho exige cuidadosa análise das ideias, uma reorganização consciente do pensamento, que, como exercício mental, é do maior valor educativo. Exige reflexão, esforço meditativo, convida à leitura vagarosa, ao trabalho de desmontagem da representação global, pela destrinça das representações parciais que a integram, e merece por isso a pena dos esforços que demanda, pelos largos contributos que fornece para enriquecer e disciplinar o pensamento.

É esta a grande virtude que geralmente se atribui ao aprendizado da língua latina, pelo jogo recíproco da análise e da síntese mentais a que se presta; e convém cultivá-la resolutamente, em combate cerrado à dispersão e à consideração ligeira, a que a vida tumultuária do nosso tempo tanta vez dá motivo.

Haverá preocupação constante com a aquisição do vocabulário. Para o aluno principiante é dificilmente praticável a consulta do dicionário sem auxílio, pois falta-lhe aquele mínimo de preparação que lhe permita fazê-lo com acerto. Necessária é, por isso, a intervenção do professor, que o esclarecerá devidamente, facilitando-lhe a tarefa nos primeiros tempos, com a indicação do significado que serve no contexto. Depois, a pouco e pouco, em vez de se fornecer ao aluno a significação própria das palavras a traduzir, importa que seja ele a escolher a significação que melhor se adapta ao sentido, único processo de poder abalançar-se a ir fazendo verdadeiramente por si o treino da tradução. São de contraindicar os grandes dicionários, que causam desnorteamento, pela multiplicidade das acepções atribuídas a cada vocábulo.

A aquisição do vocabulário latino será, a par da incessante prática da versão, e como seu indispensável instrumento, objectivo constante de todas as tarefas do aprendizado. Diminuto, porém, será o resultado do esforço que se realize para o condicionar se o limitarmos ao mero registo das palavras que vão aparecendo nos textos de versão, quando feito em apontamento eventual, destinado a subsidiar o trabalho de cada dia. Esse apontamento, embora tenha exigido a reflexão necessária para descobrir a forma adequada, só em raros casos dispensará a enfadonha e enervante repetição do mesmo trabalho, com perda de tempo, desgosto da tarefa e desajuda dos processos naturais de memorização. Tudo se entrega, de facto, ao poder muito limitado da memória mecânica.

Para se ampliar natural e progressivamente o património vocabular, tem de operar-se com ordem e método, tem de proceder-se com base em qualquer sistema de associação, de eficiência já experimentada.

Aconselha a prática um de dois sistemas: o etimológico e o lógico.

Consiste o primeiro no registo alfabético dos étimos ou vocábulos originários, com a significação primitiva, e a dos seus compostos e derivados, com o valor semântico que a prefixação ou a sufixação haja determinado. Este processo já entre nós foi ensaiado com êxito e tem a vantagem de ser simples e de se apoiar em dados imediatos fornecidos pela forma dos vocábulos. O sistema lógico consiste em agrupar as palavras em grandes famílias semânticas, dominadas por uma ideia central. Esta sistematização tem vantagens educativas, por-

quanto ajuda a classificar e a ordenar os pensamentos e as ideias e fornece contributos para a perfeita interpretação dos textos. É porém mais difícil e complexa do que a primeira. Por isso se recomenda o sistema de registo vocabular etimológico.

Formalmente se proscreve o uso de cadernos com apontamentos avulsos e desordenados.

### Livros para o ensino

Compêndio de gramática latina;
Selecta latina em dois tomos, um para o 6.º ano, outro para o 7.º

O compêndio de gramática latina terá carácter elementar. Formalmente se proscrevem os compêndios registadores de insignificantes particularidades sintácticas e de construções especialíssimas de determinados autores.

O tomo da selecta latina destinado ao 6.º ano conterá, de início, trechos muito simples, curtos e adequados ao ensino da morfologia latina (cerca de trinta), alguns capítulos de Eutrópio, algumas biografias do *De Viris* . . ., de Lhomond, pequenas fábulas de Fedro, escolhidas de entre as mais fáceis e de moralidade mais sã, alguns trechos das *Biografias de Cornélio*, devidamente expurgados de dificuldades, e alguns capítulos ou partes de capítulos, dos mais fáceis e sugestivos, do *De Bello Gallico*, de Júlio César (aproximadamente vinte trechos de cada um dos referidos autores). Os textos escolhidos devem, sobretudo no começo, ser expurgados de dificuldades.

O tomo destinado ao 7.º ano será organizado com trechos de Salústio, Cícero, Ovídio, Virgílio, Tito Lívio, Horácio, Séneca, Plínio, *O Moço*, Quinto Cúrcio e Aulo Gélio.

É obvio que deverão ser escolhidos trechos sugestivos que constituam pequenas unidades, a bem dizer, quanto ao contexto, que não sejam longos, não pequem por abundância de construções sintácticas particulares, sejam pertinentes à boa formação moral dos alunos e devidamente graduados quanto a dificuldades.

Alguns autores deverão ter uma representação mais ampla: estão neste caso Cícero, Virgílio e Tito Lívio.

O número de trechos deverá andar à volta de cento e cinquenta.

A selecta poderá ser ilustrada e não conterá qualquer espécie de vocabulário.

Poderão também figurar na selecta, mas em número reduzido, pequenos trechos de obras em latim de humanistas portugueses.

## Grego

### 6.º ano

A língua grega e os seus dialectos. Alfabeto e pronúncia tradicional. Vogais e ditongos. Classificação das consoantes: simples, compostas; oclusivas, líquidas, sibilantes. Consoantes em posição final de palavra. Modificações das consoantes em contacto no meio da palavra. Divisão das sílabas. Espíritos e acentos. Regras gerais da acentuação. Enclíticas e proclíticas. Contracção. Estudo ocasional da crase e da elisão. Sinais de pontuação.

Elementos do vocábulo: tema, característica, desinência. Palavras variáveis e invariáveis. Flexão nominal: géneros, números; noção dos casos e suas funções principais. Flexão do artigo. Flexão dos nomes de tema em α (1.ª declinação) e dos de tema em ο (2.ª declinação). Os adjectivos, sua divisão em classes. Declinação dos adjectivos da 1.ª classe. Regras gerais da formação e construção dos comparativos e superlativos que se declinam como os adjectivos da 1.ª classe (comparativos em -τερος, -τέρα, -τερον e superlativos em -τατος, -τάτη, -τατον e em -ιστος, -ίστη, -ιστον). Referência aos adjectivos verbais e aos particípios que seguem o mesmo paradigma de flexão. Substantivos de tema em ο contractos. Adjectivos contractos da 1.ª classe. Declinação ática. Flexão dos nomes de tema em consoante e em semivogal (3.ª declinação) e dos adjectivos da 2.ª classe. Regras gerais da formação dos comparativos em -ίων, -ιον. Adjectivos da 3.ª classe. Referência aos particípios em ντ, que se declinam como os adjectivos do tipo de πᾶς, πᾶσα, πᾶν, tendo-se em consideração a diferença do nominativo do singular nos particípios presente e futuro. Comparação dos vários tipos de flexão. Sistematização do estudo dos comparativos e superlativos. Principais comparativos e superlativos irregulares. Advérbios derivados de adjectivos. Estudo ocasional das anomalias mais importantes da flexão nominal. Os numerais, os pronomes e os adjectivos pronominais.

Flexão verbal: noções das vozes, modos, tempos, números e pessoas. Os temas, as características, as vogais de ligação e as desinências. Formas nominais do verbo. O aumento e o redobro. Classificação geral dos verbos em ω e em μι.

Flexão do verbo εἰμί e do verbo παιδεύω nas vozes activa, média e passiva.

Composição e derivação: estudo ocasional e muito sumário dos prefixos e sufixos de uso mais frequente, sempre que possível, em correlação com a língua portuguesa.

Aquisição de vocabulário, relacionado com vocábulos ou elementos de vocábulos portugueses, desde que haja ponto de relacionação.

Generalidades de concordância e de sintaxe dos casos. Principais empregos do artigo. Estudo ocasional do genitivo absoluto e do acusativo de relação. O agente da passiva.

Leitura e versão, a par do estudo da morfologia, de autores gregos de fácil compreensão, em trechos escolhidos, graduados e devidamente anotados.

Exercícios escritos para verificação de conhecimentos e prática da matéria dada.

### 7.º ano

Revisão do estudo da flexão nominal e verbal feito no ano precedente.

Continuação do estudo ocasional das anomalias mais importantes da flexão nominal.

Flexão dos verbos contractos. Flexão dos verbos de tema em oclusiva e em líquida. Tempos segundos ou fortes. Referência aos verbos com elementos caducos. Flexão dos verbos em μι: verbos em μι com redobro, verbos em -νυμι ou -ννυμι, verbos sem redobro nem sufixo: φημί, εἶμι e οἶδα. Estudo dos principais verbos irregulares.

Estudo sistematizado das preposições; regras principais do seu emprego.

Continuação do estudo dos prefixos e sufixos, principalmente dos que mais frequentes são na formação de vocábulos portugueses.

Raízes gregas e vigência da teoria da composição vocabular grega no latim científico e em português. Breves noções da trasladação de palavras gregas para a língua portuguesa.

Revisão da sintaxe estudada no ano anterior. Concordância por atracção. Estudo ocasional dos complementos circunstanciais. Generalidades sobre as orações independentes: indicativas ou afirmativas, volitivas, optativas e interrogativas directas; sobre as orações subordinadas: declarativas, interrogativas indirectas,

finais, causais, consecutivas, temporais, condicionais e relativas. Generalidades sobre a sintaxe do infinito e do particípio. As negações.

Leitura e versão de trechos selectos de autores gregos. Análise ideológica e estética dos textos.

Exercícios escritos para verificação de conhecimentos e prática da matéria dada.

### Observações

Introduz-se agora nos programas do ensino secundário o grego. Pretende-se com a inovação não só promover o desenvolvimento mental dos alunos e dar-lhes a possibilidade de entrarem em contacto directo com as obras de uma literatura sumamente vasta e original, que, pode muito bem afirmar-se, serviu de modelo às literaturas dos demais povos europeus e constitui o veículo mais importante de uma civilização que ainda hoje perdura, como também apetrechá-los com os elementos básicos de uma língua à qual muito deve a língua portuguesa e que, como é notório, oferece precioso subsídio para os estudos superiores e para a perfeita compreensão da terminologia técnica e científica de quase todos os ramos do saber humano.

A maior parte das observações feitas a propósito do estudo do latim aplicam-se igualmente ao estudo do grego. E desde já se inculca a vantagem de, na medida do possível, ao estudar a língua grega, se tomar como ponto de referência e de comparação a língua latina e vocábulos portugueses de origem grega em que entrem elementos bem conhecidos dos alunos. São tantas as afinidades que unem a língua grega e latina que o estudo de uma pode e deve contribuir para facilitar o estudo da outra. Aliás a experiência testemunha isto mesmo.

Deverá o professor, desde o início, estimular os alunos, auxiliá-los ao máximo na aprendizagem da gramática, ao mesmo tempo que na compreensão dos textos, e abster-se de complicar o estudo com amiudadas e profundas digressões de carácter linguístico ou filológico, próprias do ensino superior, mas descabidas num curso onde se ministram os rudimentos de uma língua sob tantos aspectos diferente da nossa.

O intuito primeiro da disciplina será a interpretação dos autores gregos, a análise e a crítica da lição que a sua experiência documenta, em vista à cultura geral do aluno.

O ensino deverá ser feito à base dos textos, quanto possível graduados em dificuldade crescente e de maneira que se prestem à aquisição de novos conhecimentos nos domínios do vocabulário e da gramática.

O método de aplicação de toda a matéria do programa firmar-se-á na simplificação dos assuntos e no desenvolvimento do interesse dos alunos.

Convirá fazer-se o estudo em colectânea de textos, não só graduados, mas devidamente anotados, de princípio com a tradução das formas verbais e de outras que o aluno não esteja ainda habilitado a traduzir e a compreender, e sempre com a explicação dos passos menos acessíveis e com remissões para gramática elaborada adequadamente.

Pondo assim a gramática ao serviço dos textos, como meio indispensável que é para lhes desvendar os mistérios, ler-se-ão, no 6.º ano, fábulas de Esopo e extractos do *Novo Testamento*, de Luciano, de S. João Crisóstomo e de Xenofonte, e, no 7.º ano, excertos de Platão, de Homero, de Demóstenes, de Eurípides e de Aristófanes.

Os textos serão escolhidos de entre os passos mais célebres destes autores e no intento de darem uma ideia do género literário a que pertencem. O desenvolvimento e extensão do estudo de cada autor regular-se-á pela sua influência no pensamento moderno, particularmente na literatura portuguesa.

Deverá cada trecho constituir um todo de sentido completo e ser precedido de breve introdução que o integre no plano geral da obra a que pertence. Quando haja mais que um trecho da mesma obra ligar-se-ão por um resumo da parte não seleccionada.

Os exercícios constituídos por frases soltas de fim puramente gramatical usar-se-ão apenas num curto período de iniciação, para familiarizar os alunos com o alfabeto e com a mecânica das declinações (o máximo dez exercícios).

Para preparar o estudo directo dos autores, a matéria de gramática terá de ordenar-se e concentrar-se com a maior economia de tempo. Desta preocupação resulta a distribuição adoptada no programa: ensinar-se-ão os adjectivos logo após a declinação dos substantivos que lhes servem de paradigma. Uma vez conhecida a declinação dos adjectivos da 1.ª classe, deverão ensinar-se os comparativos e superlativos regulados por aquele tipo de declinação e referir-se, com exemplos, os particípios e os adjectivos verbais cuja flexão é idêntica. A mesma relacionação se fará entre os adjectivos da 2.ª classe e os comparativos em *-ίων, -ιον* e entre os adjectivos mistos (3.ª classe) e os particípios que seguem a flexão dos referidos adjectivos.

Este processo alarga consideràvelmente a possibilidade de compreender os textos, dado o frequentíssimo uso dos epítetos e do particípio na língua grega.

Convém observar que o ensino dos substantivos irregulares se deverá fazer à medida que as respectivas formas vão aparecendo nos textos e registar-se-á cada um deles, com as observações convenientes, em página do caderno de grego propositadamente reservada para esse fim. O mesmo processo se usará para o ensino dos verbos irregulares mais importantes, tendo-se, evidentemente, em consideração, para um e outro caso, o prévio conhecimento das respectivas declinações e conjugações regulares.

O estudo elementar da sintaxe atribuído ao 6.º ano far-se-á em simultaneidade com o estudo da morfologia, isto é: tratado cada assunto no seu aspecto morfológico, seguir-se-á, quando haja que fazer-se, o estudo correspondente de sintaxe. Por esta rezão se diz no programa, por exemplo, «Regras gerais da formação e *construção* dos comparativos . . .».

Para obter mais perfeita coordenação de conhecimentos, facilitar as revisões e desenvolver a observação e a prática dos alunos usar-se-ão os exercícios de retroversão, que não devem exceder duas frases forjadas sobre o texto de cada lição.

### Livros para o ensino

Selecta grega para os 6.º e 7.º anos;
Compêndio de gramática grega.

Na selecta incluir-se-ão os exercícios rudimentares e um vocabulário próprio, que não tem em vista substituir a consulta do dicionário, mas que facilitará ao aluno, especialmente nos dois primeiros períodos do 6.º ano, a aquisição dos significados. Usar-se-ão remissões para a gramática, que deve ser elaborada adequadamente.

O compêndio de gramática poderá conter, além das matérias do programa, outros esclarecimentos informativos, mas sem pretensões de acumular particularidades, embora proveitosas, desnecessárias num compêndio elementar.

## Francês

### 1.º ano

*Aquisição de vocabulário.* — A sala de aula: nomes, cor, forma e posição dos objectos, matéria de que são

feitos; objectos de que o aluno se serve na aula; pessoas; movimentos. A família. O corpo humano: generalidades; os cinco sentidos; refeições; vestuário. O tempo: ano, meses, dias da semana; o dia e suas divisões; medição do tempo; datas; idade. As estações; o estado do tempo. Os números.

Leituras de pequenos trechos fáceis, organizados com o vocabulário acima referido, e de outros em prosa e em verso que concorram para a formação moral e cívica do aluno. Exercícios de conversação que tenham por base os textos, para apropriação do vocabulário neles contido e das noções gramaticais indispensáveis. Tradução correcta dos textos, para melhor verificação de que foram compreendidos. Reprodução, de memória, de breves composições em verso.

*Noções gramaticais.* — Alfabeto; acentuação. Formas dos artigos. Formação do plural e do feminino dos nomes (regras gerais; das particularidades, apenas as que se refiram a casos regularmente ocorrentes e só depois de terem aparecido). Comparativos e superlativos (generalidades). Numerais: cardinais e ordinais. Formas dos adjectivos e pronomes de uso corrente; (dos pronomes relativos invariáveis, apenas *qui*, *que* e *où*). Conjugação dos verbos auxiliares *avoir* e *être*, do verbo impessoal *y avoir* e dos verbos regulares. Conjugação de verbos reflexos e dos verbos irregulares *aller*, *courir*, *servir*, *sortir*, *venir*, *ouvrir*, *falloir*, *pouvoir*, *savoir*, *voir*, *vouloir*, *dire*, *écrire*, *faire*, *lire*, *mettre*, *prendre* e outros que se conjuguem como qualquer destes, nos tempos do indicativo sem o pretérito anterior, no condicional, no imperativo e no conjuntivo presente. Interrogações e negações. Advérbios, preposições e conjunções mais vulgares.

Explicações sintácticas ocasionais absolutamente indispensáveis.

*Exercícios escritos.* — Cópias feitas em casa; pequenos ditados de trechos já estudados; exercícios de concordância; transformação de frases; respostas a perguntas muito simples, em francês; frases para completar; exercícios de retroversão de pequenas frases.

Exercícios escritos quinzenais.

**2.º ano**

*Aquisição de vocabulário.* — A casa e a família: divisões da casa; alguns móveis e utensílios; alimentação. A cidade: ruas, praças e jardins; meios de transporte (generalidades); restaurante; estabelecimentos comerciais; as quatro operações aritméticas; serviço de correio, telégrafo e telefone; festas do ano. Algumas poesias.

Revisão geral do vocabulário estudado no ano anterior. Leitura de trechos sobre os assuntos acima referidos, bem como de outros, em prosa e em verso, que concorram para a formação moral e cívica do aluno. Exercícios de conversação com base nos textos. Reprodução oral. Tradução correcta. Reprodução, de memória, de breves composições em verso.

*Noções gramaticais.* — Revisão sistematizada da matéria gramatical dada no 1.º ano. Casos em que o artigo partitivo se reduz à forma da preposição *de*. Formação do plural e do feminino dos nomes (regras particulares; excepções, as que forem ocorrendo nos textos). Comparativos e superlativos (formas irregulares). Numerais fraccionários. Pronomes pessoais: adjectivos e pronomes possessivos, demonstrativos, relativos, interrogativos e indefinidos. Verificação prática das regras de colocação dos pronomes pessoais que servem de sujeito e dos que servem de complemento. Emprego dos pronomes *en* e *y*.

Conjugação: os pretéritos do conjuntivo dos verbos irregulares estudados no 1.º ano. Ortografia dos verbos em *cer*, *ger* e *yer*. Conjugação dos verbos irregulares *envoyer*, *mourir*, *devoir*, *s'asseoir*, *pleuvoir*, *boire*, *connaître*, *coudre*, *cuire*, *naître*, *rire* e de outros que se conjuguem como qualquer destes. Advérbios e algumas locuções adverbiais; formação de advérbios derivados de adjectivos, sem particularidades. Supressão de *pas* e *point* nas frases em que há uma palavra de sentido negativo; as locuções *ne . . . que* (senão) e *ne . . . plus* (já não). Principais conjunções e locuções conjuncionais.

Concordância do particípio passado nos tempos compostos (generalidades). Outras explicações sintácticas, dadas ocasionalmente para inteligência dos textos.

**3.º ano**

*Assuntos de leitura.* — Vida escolar: o liceu, as actividades escolares, as disciplinas cursadas, o recreio e os jogos.

Trechos relacionados com as matérias a estudar nas diferentes disciplinas. Assuntos da vida corrente: artes e ofícios, caça e pesca, trabalhos do campo. Fábulas e poesias próprias para recitação. Contos e anedotas educativas.

Leitura explicada. Reprodução oral. Tradução dos passos que ofereçam maior dificuldade. Recitação.

*Noções gramaticais.* — Revisão e consolidação dos conhecimentos gramaticais adquiridos nos anos precedentes. Substantivos com duas formas no plural. Numerais (particularidades). Emprego do pretérito anterior. Complemento do estudo dos verbos irregulares. Advérbios derivados de adjectivos (particularidades).

Observação de particularidades de linguagem, como a diferença do emprego de *plus* e *davantage*, ou a diferença entre *car*, *parce que* e *pourquoi*. A transposição do sujeito. Emprego dos pronomes *il* e *ce* como sujeitos aparentes. Concordância do particípio passado dos verbos pronominais.

*Exercícios escritos.* — Resumo de trechos estudados; redacções sobre assuntos da vida quotidiana; reprodução de histórias contadas em francês ou lidas pelo professor; cartas; retroversões.

**4.º ano**

*Assuntos de leitura.* — Motivos da vida corrente: meios de transporte (especificação e alguns pormenores); estabelecimentos comerciais (alfaiataria e camisaria, sapataria e chapelaria, mercearia e mercados, livraria e papelaria).

Trechos relacionados com as matérias a estudar nas diferentes disciplinas. Contos e anedotas educativos. Algumas poesias.

Leitura explicada. Reprodução oral. Tradução dos passos que ofereçam mais dificuldades. Recitação.

*Noções gramaticais.* — Revisão e consolidação dos conhecimentos adquiridos nos anos precedentes.

Supressão de *pas* ou *point* (casos não estudados nos anos precedentes). Omissão do sujeito gramatical. Orações impessoais. Emprego do artigo definido em expressões em que se não usa em português. Concordância dos adjectivos (regras particulares). Emprego dos modos e tempos.

*Exercícios escritos.* — Como no ano anterior.

**5.º ano**

*Assuntos de leitura.* — Alguns aspectos da vida francesa: narrativas de carácter histórico, tradições e costu-

mes do povo francês; os seus grandes homens. Trechos relacionados com as matérias a estudar nas diferentes disciplinas. Contos e anedotas educativas. Algumas poesias.

Leitura explicada. Reprodução oral. Tradução dos passos que ofereçam maior dificuldade. Recitação.

*Noções gramaticais.* — Revisão da matéria gramatical dada nos anos anteriores. Complemento do ensino da gramática nos pontos indispensáveis para a perfeita inteligência dos textos.

*Exercícios escritos.* — Como nos anos precedentes.

**6.º ano**

*Assuntos de leitura.* — Excertos de obras literárias francesas dos séculos XVII a XX, em prosa e verso, que, acessíveis ao desenvolvimento mental dos alunos, quer pela forma quer pelo conteúdo, neles possam despertar o gosto literário e o interesse científico, e não contendam com a boa formação moral.

Tradução apurada; comentários linguísticos e ideológicos. Discussão oral de temas interessantes e acessíveis.

Leitura na aula das *Lettres de mon moulin*, de Daudet. Leitura, em casa, do *Tartarin de Tarascon*, de Daudet, e de *Les trois mousquetaires*, de Dumas, para exposição oral na aula dos capítulos que forem sendo lidos.

*Exercícios escritos.* — Composições, resumos de leituras e retroversões de pequenos trechos portugueses.

*Noções gramaticais.* — Revisão, desenvolvimento e complemento da matéria gramatical estudada nos dois primeiros ciclos, com insistência especial nos pontos seguintes:

*a*) Fonética:

O valor das vogais e dos digramas equivalentes a vogais. Ditongos. A vogal nasal, com insistência particular nos sons de *en* e *in*. Prolações anómalas, como *août, gageure, paon, Saonne*. Particularidades das consoantes e grupos consonânticos; consoantes finais. A ligação.

*b*) Morfologia:

Particularidades genéricas dos substantivos; plurais especiais. Correspondência em português dos numerais colectivos em *aine*.

*c*) Sintaxe:

Emprego e omissão do artigo definido. Emprego do artigo indefinido. Particularidades do artigo partitivo. Os géneros dos substantivos *amour, chose, couple, délice, foudre, gens, hymne, oeuvre, orgue, Pâque, Pâques* e *période*. Particularidades de concordância dos adjectivos. Significado dos adjectivos conforme a sua colocação. Os pronomes *moi, toi, lui, eux*, como sujeito de verbo subentendido, como sujeito enfático e como nome predicativo do sujeito. Emprego de *ne* e de *que* expletivos. Emprego das preposições *à, avec, chez, dans, de, depuis, dès, en, entre, par, parmi, pour, sous, sur* e *vers*, com particularização das construções locativas. Ordem das palavras na frase, nos casos em que ela se afasta da nossa.

**7.º ano**

*Assuntos de leitura.* — Excertos de obras literárias francesas, como no 6.º ano.

Tradução apurada; comentários linguísticos e ideológicos. Discussão oral de temas interessantes e acessíveis.

Leitura na aula de *Le bourgeois-gentilhomme*, de Molière. Leitura em casa de *Le capitaine Fracasse*, de Th. Gautier, e de *Les dieux ont soif*, de Anatole France, para exposição oral na aula dos capítulos que forem sendo lidos.

*Exercícios escritos.* — Como no ano precedente.

*Noções gramaticais.* — Complemento do estudo da matéria gramatical já estudada, com insistência especial nos pontos seguintes:

*a*) Fonética:

Noção prática de quantidade vocálica e de timbre. O acento tónico.

*b*) Morfologia:

Aumentativos e diminutivos. Comparativos com *plus de, autant de* e *moins de*. Casos especiais do emprego do verbo *être* como auxiliar.

*c*) Sintaxe:

O pronome *le*, como nome predicativo e como complemento directo. Emprego do pronome *soi*. O modo conjuntivo em proposições relativas com antecedente acompanhado de superlativo. Particularidades das construções concessivas. A versão do infinito pessoal. O particípio presente francês empregado como gerúndio, como adjectivo, como particípio absoluto e como predicado de proposições gerundivas.

Nomenclatura gramatical francesa naquilo em que ela diverge da portuguesa.

**Observações**

**1.º ciclo (1.º e 2.º ano)**

FINALIDADES DO ENSINO:

Não se coadunam com objectivos ambiciosos as circunstâncias deste ensino no 1.º ciclo. O desenvolvimento mental do aluno está longe de atingir grau que lhe permita a posse plena de uma língua estrangeira adquirida por via didáctica. Os cursos numerosos não consentem a actividade elocutiva contínua de todos os estudantes.

Assim, e atendendo à experiência e às condições da realidade, define-se nos termos seguintes o objectivo a alcançar com o ensino da língua francesa nos dois primeiros anos dos liceus, sem esquecer a sua função formativa:

*a*) A capacidade de entender, sem o recurso à tradução, a linguagem escrita, de estilo singelo.
*b*) O uso oral da língua em assuntos mais correntes.
*c*) A capacidade de entender a língua falada, quando o interlocutor tenha em conta que se dirige a um estrangeiro, ainda principiante.
*d*) A capacidade de escrever na língua estrangeira, embora com as inevitáveis deficiências e com recurso a elementos de consulta.

NORMAS DO ENSINO:

Os programas traduzem claramente a orientação a seguir e deixam entrever bem o método de ensino que,

além de intuitivo onde for conveniente, há-de ser sempre em todos os anos activo, prático, animado e sugestivo.

Não perderá de vista o professor do 1.º ano que tem na sua frente crianças introduzidas sem transição num meio escolar muito diferente daquele que antes frequentavam. Na disciplina de francês, talvez mais do que em qualquer outra, importa conduzir o ensino muito devagar e interrogar diàriamente todos os alunos.

No 1.º ano tem, portanto, lugar de relevo o método directo, baseado tanto quanto possível na intuição imediata, designadamente durante as primeiras semanas e sempre que seja justificado pelo carácter das lições. Evitem-se, porém, todos os exageros e, sobretudo, a preocupação de nunca empregar a língua materna.

Durante a fase de iniciação porá o professor especial cuidado e persistência na educação do ouvido e dos órgãos da fala, num bem orientado esforço para levar os alunos a uma pronúncia correcta. E começará por dar o exemplo. Deve apurar a sua elocução, sem cair no defeito de uma pronúncia excessivamente profissional; a voz deve chegar nítida a todos os alunos. Com os sons um tanto delicados e novas articulações, evitará fatigar quer os alunos, quer a si próprio, por uma insistência inútil: um som estrangeiro não é bem percebido pelo ouvido da criança senão quando os seus órgãos vocais conseguirem proferi-lo ao menos uma vez.

O ensino, na primeira fase, é predominantemente oral. Contudo, a experiência aconselha que se utilize o livro logo na segunda semana. Ganha o ensino em consistência e o aluno caminha com mais segurança; não é de recear qualquer inconveniente grave para a correcção da pronúncia desde que nas primeiras lições o ensino se tenha dirigido exclusivamente ao ouvido.

Não deve o professor ignorar a tendência geralmente manifestada pelos principiantes para exercitar em casa os seus limitados conhecimentos da nova língua. Do salutar empenho resultam para a pronúncia desvios que depois resistem com teimosia a correcção. Por isso, nunca será de mais o cuidado de evitar que os alunos abram o livro antes do momento em que o professor possa prestar a assistência requerida para as primeiras leituras.

É admissível muito discreto uso da notação da Associação Fonética Internacional, único sistema permitido, tendo-se em vista que tal prática se adopta apenas como recurso e de forma alguma como fim.

Além de se familiarizar com a fonética da língua, o aluno deve, nesta fase de ensino intuitivo, começar a adquirir o vocabulário elementar e a apossar-se pràticamente das construções mais necessárias.

A gramática, assim como a pronúncia, é inseparável do estudo do vocabulário. Há-de o seu ensino derivar sempre dos textos e das frases empregadas na conversação, mas não deve deixar de obedecer a um plano estabelecido, de harmonia com a sistematização própria de um bom método.

Todos os esclarecimentos acerca de noções gramaticais, bem como as explicações relativas à produção dos fonemas, serão dados em português.

Não haverá de esquecer-se que é o verbo a alma da frase, e por isso sobre ele terá de incidir de preferência a atenção. O seu estudo requer tratamento especial, e a conjugação, em vez de se fazer logo inteiramente sistemática, não inclui, no 1.º ano, alguns tempos dispensáveis para conversação e textos elementares. Porém, nas circunstâncias em que haja risco de forçar a naturalidade ou espontaneidade do texto ou da lição oral, não é de proscrever a inserção das formas excluídas do programa, que se tratam como se foram meros vocábulos. A indicação dos verbos irregulares a estudar no 1.º e no 2.º anos não é restritiva: o professor não fica inibido de se acomodar às possibilidades do curso e às oportunidades que a conversação e o texto aconselhem para usar ocasionalmente outros verbos.

No 1.º ano a tradução será sobretudo um meio de verificar se houve boa inteligência do texto. Também se pode aproveitar para repouso, atenuando a contenção de espírito produzida pelo uso do método directo. Os textos para traduzir serão sempre curtos, embora alguma vez haja ocasião de dividir um trecho que racionalmente o permita.

No 2.º ano prestará o professor cada vez maior atenção a este exercício e velará por que o pensamento seja vertido com exactidão e por que a frase saia correcta.

Será agora ocasião de ir familiarizando gradualmente o aluno com o manuseio do dicionário, com base nos textos da selecta. Para que o seu trabalho não se perca e possa ser prontamente utilizado nas revisões, o aluno registará no caderno diário ou em caderno-vocabulário os significados dos termos novos de cada lição.

Na preparação das lições não deve esquecer-se que só o esforço pessoal é eficaz e educativo, pelo que pouco a pouco se irão apenas encarando de antemão as dificuldades que o aluno por si não possa resolver em casa.

Em qualquer fase do ensino o professor dirigirá perguntas ao maior número de alunos, para que a turma esteja sempre interessada e atenta, e se verifique a toda a hora a sua aplicação e aproveitamento. Porém, é vantajoso chamar com certa demora alguns em cada dia; procedendo-se de outra maneira, o aluno descuida-se cada vez mais de uma preparação suficiente.

Impõem-se as recapitulações frequentes, para a sistematização e melhor fixação das noções adquiridas.

*A aquisição do vocabulário.* — Vêm ordenadas com sequência natural as rubricas do programa que se referem a este aspecto da aprendizagem da língua. Não quer isto dizer que os assuntos hajam de tratar-se exclusiva ou exaustivamente. Pelo contrário, em volta do tema dominante podem surgir oportunidades de introduzir termos de outros sectores. O processo de aquisição será cíclico e progressivo. Assim, logo nas primeiras lições, para não confinar por muitos dias a actividade glóssica nos estreitos horizontes da sala de aulas, tenha o professor à sua disposição objectos diversos para lição de cores, formas, grandezas, etc., com que manter espertada a atenção espontânea dos alunos.

Por dois meios se promove a aquisição do vocabulário: conversação e leitura, ambas apoiadas na intuição directa ou na imagem. Acidentalmente, serve para este fim a tradução.

Na primeira fase incidirá a conversação, de preferência, sobre objectos directamente ao alcance dos sentidos; a breve trecho se recorrerá a quadros parietais ou às gravuras do livro, e só mais tarde à intuição mental. O ensino por via sensorial tende a ligar directamente a palavra à imagem do objecto na mente. Esta ligação nem sempre se fará sem o concurso intermédio da palavra da língua materna mentalmente interposta, mas, ainda assim, o esforço é sem dúvida fecundo. Mesmo havendo tradução mental involuntária, a operação do espírito é diferente: não se parte de um sinal para lhe dar por equivalente outro sinal; parte-se do objecto e chega-se à palavra estrangeira. O hábito assim criado conduz muito mais rápida e seguramente os alunos a exprimir-se com espontaneidade na língua estrangeira.

Na conversação o aluno deve responder por frases completas, com sujeito e predicado, enquanto assim convier ao intenso exercício da morfologia e à disciplina do pensamento; mas, exigindo sempre a frase lògicamente completa, não deixará de tentar-se oportunamente a transição para as formas elípticas ou zeugmáticas da conversação corrente, para dar naturalidade ao diálogo. Com este mesmo escopo, deve o aluno ser

habituado a dirigir-se a outras pessoas, logo que o conhecimento de palavras e expressões interrogativas lhe permita iniciativa na conversação.

O tratamento normal entre professor e alunos será pela 2.ª pessoa do plural, para habituar à prática usual dos franceses; há, porém, toda a vantagem em que os alunos usem entre si o tratamento de tu, para mais completo exercício das flexões pronominal e verbal.

No que respeita ao vocabulário, não se deve descer a minudências, que nem o tempo nem os fins do ensino comportam. O bom senso do professor saberá escolher o que é indispensável e de uso mais corrente, com exclusão de tudo o que represente tecnologia ou especialização.

A leitura fornecerá oportunidades para se conhecerem as formas idiomáticas mais correntes e particularidades de expressão que possam vir a dificultar a interpretação de textos. Em regra, quando a leitura se fizer, deve o vocabulário do respectivo trecho ser já do conhecimento dos alunos, pelo menos em parte, e, para isso, o professor conversará prèviamente sobre ele, em francês. Convém que o professor leia primeiro, e a seguir um ou mais alunos. Numa fase mais adiantada, o progresso do curso deve encaminhar para a leitura espontânea.

*Os exercícios escritos.* — Uma prática das que mais obrigam a reflectir e mais contribuem para consolidar e precisar os conhecimentos adquiridos são os exercícios escritos; por isso o professor lhes prestará a maior atenção. Convém que no 1.º ano sejam muito variados. Simples cópias, ditados preparados, exercícios de concordância, mudanças de tempo ou de voz, passagem da forma afirmativa para a interrogativa ou para a negativa, frases para completar, tudo irá encontrando a sua oportunidade, sem precipitações e com alcance definido.

No 2.º ano ir-se-á habituando o aluno a exercícios de dificuldade crescente, como preparação para a complexidade maior que vão revestir os do ciclo seguinte: substituição de construções, por exemplo, de uma construção activa por uma construção passiva e vice-versa, substituição de complementos circunstanciais por orações subordinadas, mudanças do discurso directo para o indirecto e vice-versa, mudança de tempos, pessoas e modos. Da retroversão se usará apenas para consolidar os conhecimentos gramaticais. Nestes exercícios, contrarie-se a tendência dos alunos para escrever francês decalcado no português.

Evitem-se no 1.º ano exercícios que ocupem mais de metade do tempo lectivo, pelo menos antes do 3.º período. Os exercícios têm de ser cuidadosamente corrigidos e assinalados. A correcção, sempre de antemão preparada pelo professor fora da aula, será umas vezes colectiva, outras individual, e noutras, ainda, reunirá as duas modalidades.

### Livros para o ensino

Selecta de textos, dividida em dois tomos;
Gramática de francês.

Na organização da selecta, assim como no aspecto gráfico, não se perderá de vista o carácter educativo e atraente do ensino. Deve constituir um todo vivo e sugestivo, variado e interessante, inteligentemente coordenado e graduado. Para estes requisitos muito concorre a profusão das gravuras, de feição artística, variadas e convenientemente distribuídas.

Alguns dos trechos podem ser acompanhados da notação fonética, e nos textos de vocabulário é de aconselhar a transcrição de algumas palavras e de frases curtas, como prevenção contra pronúncias erróneas.

### 2.º ciclo (3.º, 4.º e 5.º ano)

FINALIDADES DO ENSINO:

O estudo da língua francesa está ligado estreitamente ao esforço comum de todas as disciplinas e com elas concorre para a formação, cultura e apetrechamento do espírito. As línguas vivas que o plano liceal inclui são a expressão de povos de que não podemos, por consideração alguma, desinteressar-nos, e, por isso, importa que o aluno as leia, traduza, escreva e fale com razoável desembaraço; que, em suma, delas tenha a posse, na medida comportada pela sua idade e desenvolvimento mental.

Com o ensino do francês confinado no 1.º ciclo sentia-se, ainda mais do que se verificava, que a aquisição da língua, mesmo nos escassos limites requeridos no programa, era desconexa, muito incompleta e meramente superficial.

No 2.º ciclo já as condições de receptividade, conservação e desenvolvimento do estudo linguístico se modificam, a bem dizer, inteiramente. Parece, pois, que não será arriscado alargar os objectivos que se estabeleceram para o 1.º ciclo e que ora se exprimem nos seguintes termos:

*a*) A capacidade de entender a linguagem escrita sem recorrer à tradução.
*b*) O uso oral da língua, muito embora com as deficiências de quem não foi educado no respectivo meio linguístico.
*c*) A capacidade de entender a língua falada, embora com as dificuldades de quem não convive com estrangeiros.
*d*) A capacidade de escrever na língua estrangeira, embora ainda com algumas deficiências, e com recurso acidental ao dicionário.

NORMAS DE ENSINO:

Ao entrarem neste ciclo estão os alunos de posse das noções indispensáveis para construir uma frase gramaticalmente correcta, desde que ela se possa deduzir directamente da construção portuguesa. O programa que se estabelece para a gramática tem por objecto mostrar ocasionalmente, pelo hábito de observação e reflexão, as construções que mais se distanciam das nossas, embora evitando as minúcias idiomáticas, que mais aconselhável é deixar para aquisição gradual e prática.

A tradução de um texto suficientemente explicado e comentado, desde que seja preparada cuidadosamente, é não só um processo de verificação, mas um óptimo exercício de português. Com efeito, a versão daquilo que se compreendeu bem no texto estrangeiro é uma escola de probidade intelectual, quando se faça evitando o «pouco mais ou menos» e as fórmulas frouxas, e se procure dar com precisão as tonalidades do pensamento original, tudo numa linguagem clara e que não venha falha de ritmo nem de harmonia.

A leitura explicada e comentada e os exercícios de tradução fornecem materiais necessários para a redacção em francês, e a composição constitui, afinal, o exercício completo, a prova mais concludente da posse da língua. Em verdade, se é muito útil poder traduzir pensamentos alheios de uma língua para outra vertendo ou retrovertendo, muito mais vale ter ideias próprias e exprimi-las directamente, e sem esforço nem contorção, na língua de outro povo. Ao cuidado da correcção e da exactidão junta-se aqui a reflexão, a invenção e a elaboração formal.

Estes considerandos assinalam quatro exercícios fundamentais para a actividade escolar da aula de francês no presente grau do curso: leitura explicada, conversação, tradução e composição.

As nótulas que vão dar-se a propósito de cada uma destas actividades, muito longe de pretenderem regrar estritamente os respectivos processos, apenas se destinam a chamar a atenção especial para alguns dos seus aspectos.

*Leitura explicada.* — A explicação do texto será o exercício-base, o fulcro da concentração mental que há-de regular os objectivos e a orientação das demais actividades. O aspecto verbal — explicação das palavras — não deve preceder o real — explicação das ideias. Esta não difere, no método, da que se faz para os trechos de português estudados neste ciclo, contanto que não se esqueça que o texto proposto não é, como na língua materna, totalmente compreendido à primeira leitura.

O primeiro contacto directo com o texto virá da sua leitura expressiva. A seguir, e precedendo sempre a explicação em pormenores, há-de vir a indicação do assunto, ou seja a ideia fundamental, o objectivo do autor. E só depois se deve mostrar o argumento, os sentimentos, as descrições, o desenvolver da acção, o movimento das ideias. O estudo dos pormenores deve ser, quanto possível, concreto e activo.

A explicação verbal procura enriquecer o vocabulário e dar maleabilidade à expressão. Aproveita largamente a associação de ideias, evocando as relações mais sugestivas entre as palavras, às quais fixará o sentido exacto.

Acidentalmente podem ocorrer casos de fonética ou de morfologia que exijam leve comentário.

*Conversação.* — A conversação, já largamente praticada nos comentários ao texto, deve também constituir exercício autónomo.

Faculte-se, quanto possível, a iniciativa aos alunos: ao professor cumpre animar a conversa dentro de limites que a tornem profícua, sugerir assuntos, promover a espontaneidade, riqueza e propriedade da expressão. O desenvolvimento mental que os alunos já têm neste ciclo permite-lhes exprimir pensamentos variados e até complexos, com um restrito cabedal de vocábulos e de construções, que, todavia, se irá alargando de modo gradual. E também progressivamente vão aumentando os meios de acção do professor, que já pode apelar para a imaginação dos alunos, para a sua sensibilidade, acuidade e senso crítico.

*Tradução.* — Já acima se deixaram expressas as vantagens da tradução cuidada e se mostraram os requisitos a que deve obedecer. Neste ponto bastará frisar que a tradução, sobretudo a partir do 4.º ano, não deve tomar-se como um fim, nem tão-pouco usar-se como prática primordial. É de utilizar como meio de verificação, quando ao texto já se fizeram a explicação e comentários devidos, e o seu uso admite-se principalmente para elucidação.

*Composição.* — Para tema das redacções convém evitar os assuntos abstractos ou muito genéricos: são de preferir assuntos concretos, de âmbito circunscrito, familiares ao estudante, presentes na sua experiência interna ou objectiva. Proponham-se temas relacionados com o texto ou por ele sugeridos, imitações resumidas, paisagens, cenas da vida local, uma lenda ou narrativa histórica, impressões de uma visita de estudo, cartas sobre assuntos da escola ou da família.

Haverá o cuidado de não deixar o aluno desamparado em frente do tema proposto, principalmente no 3.º ano, embora se vá reduzindo gradualmente a assistência professoral. Deve ela consistir em sugestões relativas à forma de expressão e em dados ideológicos, incluindo conselhos respeitantes às linhas gerais do plano, hierarquia e movimento das ideias, nexos a estabelecer, e até acerca da extensão.

Não são de proscrever exercícios de aplicação em que se exija a inclusão de determinadas expressões já encontradas na prática escolar, nomeadamente dos idiotismos de aplicação frequente.

Na apreciação e correcção, o professor não atenderá de modo igual aos vários aspectos do trabalho. Não se hão-de tolerar incorrecções gramaticais, mas o rigor não irá entravar a elasticidade na construção e ordenação da frase, a liberdade franca nos pensamentos a expor, nas opiniões a deduzir. A composição mais perfeita ou apreciável não será aquela que mais cabalmente siga os cânones gramaticais, mas aquela em que melhor se verifiquem a espontaneidade de expressão e o jeito idiomático.

### Livros para o ensino

Selecta de francês;
Gramática de francês.

A selecta conterá um número suficiente de trechos para cada ano, devidamente graduados, e muitas ilustrações.

As referências históricas, mitológicas e outras de interpretação menos acessível devem vir esclarecidas em nota de rodapé. Todas as notas serão dadas em francês.

A gramática será um compêndio de toda a doutrina gramatical a rever ou a ensinar, disposta por ordem lógica dos assuntos, e fará menção das tolerâncias gramaticais oficialmente admitidas. Livro de consulta, pode exceder os limites do programa, sem deixar de manter o carácter de compêndio elementar, de modo que possa prestar auxílio no curso especial.

#### 3.º ciclo (6.º e 7.º ano)

FINALIDADES DO ENSINO:

O 3.º ciclo dos liceus é de finalidade muito diferente daquela que se pretende com o curso geral. Nos dois primeiros ciclos proporciona-se a aquisição de cultura geral sinérgica e sumária, com coordenação de várias disciplinas e com intuitos mais formativos, por certo, do que fornecedores de conhecimentos. No 3.º ciclo intenta-se já o ensino especializado, o ensino preparatório e intensivo para estudos maiores, no qual cada disciplina tem o seu valor próprio, que, sem deixar inteiramente de lado a formação do aluno e sem de todo se alhear das outras disciplinas, adquire autonomia no conjunto das matérias professadas.

Para objectivo da disciplina de francês já não basta aqui o escopo de compreender e fazer-se compreender. Pretende-se um efectivo instrumento de cultura, para realizar o qual, além da indispensável precisão e demais qualidades na posse de um idioma, se requer um mínimo de sóbria elegância a exigir na conversação e nos escritos. O que parece objectivo possível de atingir, se o estudo for bem dirigido e aproveitado.

NORMAS DE ENSINO:

A uma finalidade diferenciada corresponde, claro está, uma feição didáctica, se não inteiramente nova, ao menos sensivelmente diversa.

A par da cultura geral adquirida, formou o estudante uma personalidade assaz delineada e encontra-se em idade de aspirar a relativa autonomia. Por isso o professor, quando seja conveniente e lho signifique a oportuna reacção do aluno, haverá de alhear-se um tanto da sua posição professoral e, em vez de aberta-

mente encaminhar, deve de preferência pôr-se a acompanhar o estudante, deixar-lhe amiúde a iniciativa, provocá-la discretamente, se for necessário. Bom será que o aluno sinta, agora, anseios de certa liberdade na preparação dos seus trabalhos, propensão para se ir emancipando do ensino exclusivamente magistral, desejo de se escapar, por si e às vezes, da estreiteza dos limites programáticos, e, para mais, seja levado a fazer como que espontâneamente a declaração das suas dificuldades — tudo num ambiente de seriedade, de harmonia, de confiança.

A actividade escolar há-de repartir-se por leituras e comentários interpretativos do sentido; pela observação das construções e dos factos linguísticos; pela discussão oral de temas sugestivos e acessíveis; por exposições orais de assuntos lidos ou de outros ocasionais; por conversações acerca de casos oportunos, e por traduções simultâneamente fiéis ao sentido do original e à vernaculidade da língua portuguesa; por composições sobre temas propostos e sobre resumos de leituras; por algumas retroversões de trechos portugueses e por cartas pessoais, tanto quanto possível de assunto que o aluno tenha a peito e para as quais se fará procurar o estilo apropriado.

Os conhecimentos de francês, assim como os das outras disciplinas literárias ou científicas, dados nos anos anteriores ao aluno que envereda agora por esta secção especial, já permitem que se lhe proporcionem leituras de carácter diferente. Aos textos puramente informativos e educativos sucedem os textos literários, escolhidos segundo o critério estético e graduados para o desenvolvimento psíquico do estudante. Contudo, não haverá de olvidar-se o intuito moral; e, por isso, serão em absoluto postos de parte ou, pelo menos, sofrerão os cortes convenientes todos os textos que contenham matéria capaz de prematuramente provocar nestes jovens tendências impróprias da idade ou prejudiciais para a boa formação moral, devida por todo o ensino.

A leitura em casa destina-se, sobretudo, a pôr o aluno em mais longo contacto com a língua escrita: por isso as obras indicadas para essa leitura se escolheram menos pela perfeição literária do que pela feição sugestiva, destinada a convidar a leitura demorada e persistente, um dos melhores processos que o estrangeiro tem para adquirir um idioma fora do país desse idioma. O aluno dará conta de algum capítulo ou passos da obra lida em casa, e o professor, durante a exposição, intervirá o menos possível, reservando-se para no final corrigir as deficiências da exposição, depois de a todo o curso se haver facultado intervir para a completar ou esclarecer.

A leitura na aula terá, a par de utilizações convergentes com as da leitura doméstica, a finalidade específica de permitir interpretação mais minuciosa do sentido do texto, mas sem exageros, a sua apreciação literária e, por via dele, a do autor. A análise literária de francês e em francês, possível já com alunos do 7.º ano, proporciona manancial abundoso de elementos utilíssimos para o futuro professor de português ou de francês, para o crítico, para o artista, para o escritor, porquanto lhe afina o gosto e lhe apura a sensibilidade, lhe afeiçoa o carácter e lhe cultiva a inteligência.

*O estudo gramatical.* — Após cinco anos de curso, já os alunos têm de estar de posse do que poderia chamar-se gramática escolar. Agora já deles é de conseguir o conhecimento de factos linguísticos mais particulares, e até, para muitos factos, não será impertinente achar-lhes a explicação filológica.

Contudo, haver-se-á como de boa norma pedagógica não passar ao desenvolvimento puro e simples da matéria gramatical só porque a matéria fundamental se considere sabida. Não. O ensino do francês neste último ciclo do curso dos liceus deve, de certo modo, regressar aos prolegómenos antes de começar com matéria nova ou de profundar os ensinamentos já marcados nos programas anteriores. Sem a segurança dos conhecimentos básicos, não é de entrar na observação das particularidades gramaticais que melhor caracterizam a índole específica da língua francesa.

Em todo o caso, entenda-se que a palavra «revisão» escrita na abertura do programa de gramática não quer significar uma simples e porventura ociosa repetição. Não se deslembre que os estudos gramaticais se adaptam, como os outros, à idade mental dos alunos: por conseguinte, compreende-se que é agora oportunidade de fazer-se uma revisão, sim, mas revisão de jeito mais observador, mais reflectido, mais comparativo, e que, *pari passu* com a revisão, é que se há-de ir fazendo o aprofundamento e o alargamento da matéria gramatical observada.

Nos 6.º e 7.º anos, a gramática (a não ser para indispensáveis recapitulações) não deve estudar-se senão a propósito dos textos e na oportunidade da correcção de exercícios: o conhecimento dela resultará, assim, da observação directa dos factos linguísticos ou da experiência proveniente da aplicação vigiada pelo professor, e mesmo às vezes provocada por ele, e não constituirá nunca estudo regrado e sistemático do compêndio em lição marcada.

Deste modo e bem manuseada a gramática, ela agora explica uma expressão idiomática, depois ajuda a caracterizar o estilo de um autor, logo adiante facilita o afrancesar de algum modismo português; permite sempre levar mais longe o estudo da língua e torna-se, em certos casos, óptimo auxiliar da crítica literária.

### Livros para o ensino

A gramática de francês estatuída para o 2.º ciclo, se obedecer à sugestão que, no lugar próprio, se faz no tocante aos limites da matéria nela versada, é compêndio bastante para o ensino a professar neste curso de especialização.

A selecta de autores franceses há-de revestir carácter de antologia, com os trechos por ordem das épocas literárias, a partir do século XVII, e deve incluir, de preferência, os seguintes autores:

Do século XVII: Corneille, Racine, La Fontaine, La Bruyère, Molière, Pascal, Bossuet, Fénelon, e Madame de Sévigné;
Do século XVIII: Voltaire, Rousseau e Marivaux;
Do século XIX: Chateaubriand, Madame de Staël, Lamartine, Victor Hugo, Alfred de Musset, Alfred de Vigny, Théophile Gautier, François Coppée, Jean Richepin, José Maria de Heredia, Baudelaire, Paul Verlaine, H. de Balzac, Gustave Flaubert, Alphonse Daudet, Emile Zola, Anatole France, Paul Bourget e Pierre Loti;
Do século XX: Henry Bordeaux, François Mauriac, André Maurois, P. Claudel, Pierre Benoit, Jules Romain, Bernanos, Maritain e Duhamel.

No que respeita à selecção dos trechos, que não devem exceder centena e meia, recomenda-se especial atenção para o que nestas instruções se requer de integral respeito pelas concepções morais que informam todos os programas. Dentro da selecta aprovada, compete aos professores a escolha dos trechos que devem ler-se em cada ano e mesmo a ordem da sua leitura, que pode deixar de ser a cronológica.

Não sendo a selecta compêndio de informação ou de crítica, mas tão-sòmente repositório orientado de documentos, não cabe nela qualquer exposição acerca de história da literatura francesa. Mas são de recomendar

sucintas notas acerca da origem dos textos, tais como: o autor e seus dados biográficos mais salientes, brevíssima apreciação das suas obras e indicação da obra de que o trecho se extraiu.

Para os livros de autores são de preferir edições escolares que satisfaçam aos bons preceitos oftálmicos.

## Inglês

### 3.º ano

Educação do ouvido e dos órgãos vocais para aquisição da fonética da língua, mediante o aprendizado dos numerais cardinais, do alfabeto e do vocabulário respeitante às primeiras lições da seguinte série:

Aula: nomes, forma, cor, número e posição dos objectos;
Corpo humano: generalidades;
Tempo: suas divisões, datas;
Idade;
A casa: suas divisões e mobiliário;
A família: generalidades.

Séries de frases elementares.
Ensaios de conversação.
Leitura de pequenos trechos.
Ditados curtos, devidamente preparados.

GRAMÁTICA:

Fonética elementar:

Valores das vogais, consoantes e ditongos.

Morfologia:

Aspectos gerais da flexão nominal e verbal;
Caso possessivo;
Adjectivos: flexões e formas comparativas;
Adjectivos e pronomes possessivos e demonstrativos;
Pronomes pessoais, relativos, interrogativos, reflexos e indefinidos;
Verbos: fortes, fracos e mistos;
Verbos auxiliares de tempo;
Verbos auxiliares de modo;
Formas negativas e interrogativas dos verbos;
Conjugação progressiva;
Conjugação passiva;
Conjugação enfática.

### 4.º ano

Vocabulário:

Alimentação: generalidades;
Vestuário: generalidades;
Jogos escolares;
A cidade: conjunto, edifícios públicos, monumentos, estabelecimentos comerciais;
Profissões;
Pesos e medidas;
Sistema monetário.

Conversação.
Leitura e fixação de pequenas anedotas e de poesias muito simples.
Ditados.

GRAMÁTICA:

Morfologia:

Advérbios e conjunções.

Sintaxe elementar:

As preposições, em ligação com os substantivos, com os adjectivos e com os verbos;
Complemento do estudo dos auxiliares de modo;
O infinito.

### 5.º ano

Vocabulário:

Meios de comunicação e transporte: generalidades;
Teatro;
Cinema;
Radiofonia: generalidades;
A natureza: o campo e a praia; estações do ano (aspectos); trabalhos no campo; a pesca;
Jogos e desportos.

Conversação.
Leitura e ensaios de tradução oral *ex tempore* de textos fáceis, desconhecidos.
Ensaios de redacção elementar (epistolar e outra).
Recitação.
Revisões sistemáticas e frequentes para consolidação das noções adquiridas.

GRAMÁTICA:

Elementos de composição e derivação.
Revisões sistemáticas e frequentes para consolidação das noções adquiridas.

### 6.º ano

*a*) Paisagens das ilhas Britânicas;
*b*) O povoamento da Grã-Bretanha;
*c*) A velha Inglaterra: catedrais, castelos, cidades;
*d*) A nova Inglaterra: grandes centros industriais;
*e*) Londres;
*f*) O povo inglês: costumes;
*g*) A educação: escolas, Universidades;
*h*) As religiões do povo inglês;
*i*) O império inglês.

### 7.º ano

*a*) O Canadá;
*b*) As grandes regiões dos Estados Unidos da América do Norte;
*c*) As grandes cidades dos Estados Unidos;
*d*) As antigas colónias inglesas nos Estados Unidos; a Guerra da Independência; a formação dos Estados Unidos;
*e*) A extensão territorial dos Estados Unidos;
*f*) O desenvolvimento económico dos Estados Unidos;
*g*) Os Estados Unidos e os seus vizinhos da América; os Estados Unidos e o Extremo Oriente; os Estados Unidos e a Europa;
*h*) Aspectos gerais da cultura anglo-americana:

1) A literatura inglesa;
2) A literatura americana;
3) A ciência inglesa;
4) A ciência americana;
5) A arte inglesa;
6) A arte americana.

GRAMÁTICA (6.º e 7.º anos):

Extensão e consolidação das noções adquiridas no 2.º ciclo.

### Observações

#### 2.º ciclo (3.º, 4.º e 5.º ano)

Consoante o espírito que informa o novo plano de estudos do ensino liceal, o estudo da língua inglesa

deverá revestir carácter educativo e de preparação para a vida, não só pelo conteúdo da respectiva disciplina como pela selecção dos métodos a usar. Designadamente no ciclo de que ora nos ocupamos é objectivo do ensino do inglês preparar os alunos para a sequência dos estudos e ministrar a cultura mais conveniente para a satisfação das necessidades comuns da vida social, a par dos fins de aperfeiçoamento das faculdades intelectuais, de formação do carácter e do valor profissional e de fortalecimento das virtudes morais e cívicas.

No decurso do ensino, ainda segundo o espírito da reforma dos estudos, procurar-se-á desenvolver o gosto do esforço pessoal.

Isto, quanto aos objectivos gerais. No que respeita aos objectivos especiais do estudo da língua inglesa apontam-se, de seguida, as quatro modalidades que esses objectivos devem revestir:

*a*) Escrita receptiva — isto é, a capacidade de bem entender (traduzir) a linguagem escrita;
*b*) Oral expressiva — entenda-se a capacidade de usar oralmente a língua inglesa em assuntos mais correntes;
*c*) Escrita expressiva — quer dizer, a capacidade de escrever na língua estrangeira, ainda que com as inevitáveis deficiências;
*d*) Oral receptiva — ou seja a capacidade de entender a linguagem falada quando o interlocutor tenha em conta que se dirige a um estrangeiro, no caso a um principiante.

Observa-se que a ordem por que foram apontados estes objectivos especiais é indicativa da importância que se lhes pode atribuir no decurso do ensino neste ciclo, pois não devemos esquecer que, embora beneficiando de maior número de horas lectivas semanais do que anteriormente, o ensino da língua estrangeira se faz fora do seu ambiente natural. Há, portanto, que tentar obviar, por adequados meios, a esse inconveniente. Visam estas instruções a facilitar o trabalho do mestre nesse sentido.

Lembre-se, desde já, que há dois aspectos principais no conhecimento de uma língua estrangeira:

1.º O de podermos exprimir-nos correntemente e correctamente;
2.º O de sermos capazes de ler essa língua em qualquer assunto (não excessivamente técnico) à vontade e sem auxílio do dicionário.

Para o primeiro caso, precisamos de conhecer e estar aptos a usar entre 1:500 e 2:000 vocábulos, uso este feito dentro das convenções gramaticais básicas, sendo necessário, além disso, dominar um determinado número de expressões idiomáticas de emprego constante. Para o segundo caso, é indispensável estarmos aptos a reconhecer entre 15:000 e 20:000 vocábulos e sabermos, além disso, muitas, e por vezes abstrusas, convenções gramaticais.

Ora, o aluno do liceu, ao terminar o 2.º ciclo, deve satisfazer, necessàriamente, aos requisitos do primeiro caso, embora com as limitações naturais e inevitáveis. Recorde-se de passagem que, em geral, o estudante não está apto a falar a própria língua materna com fluência e correcção gramatical antes dos 18 anos, quando está. Quanto ao sentimento nacional e próprio da língua (*Sprachgefühl*), de dificílima aquisição para estudantes estrangeiros e só possuído pelos nacionais cultos, não será isso, por certo, objectivo possível de alcançar no âmbito dos estudos liceais.

Mas o professor deve ser intransigente no mínimo do rendimento escolar a obter, que atrás se apontou.

Determinados os objectivos, vejamos agora algumas questões de método.

Advirta-se, antes de mais nada, que não se pretende, com as indicações que se seguem, apresentar uma síntese exaustiva das normas metodológicas do ensino do inglês. Procura-se, apenas, fixar alguns pontos essenciais na doutrina pedagógica para orientação do professor. Este, de acordo com a sua experiência e adaptando-se às condições especiais das turmas com que tiver de lidar, completará, oportunamente, o que adiante se indica.

Acima de tudo, o professor nunca perderá de vista que o estudo de uma língua é essencialmente uma série de actos de memorização, actos estes que se realizam dentro do último dos três termos principais do processo educativo, a saber:

1) O que se deveria ensinar;
2) O que o professor pode ensinar;
3) O que o aluno pode aprender.

O professor atenderá sempre a que nesta série de actos de memorização há dois processos de cuja perfeita combinação resulta uma unidade linguística bem decorada. São eles, seguindo a terminologia de H. E. Palmer:

1.º O processo de *catenizing*, isto é, a aprendizagem do reconhecimento ou da produção de uma série de sons ou sílabas como um todo, independentemente de qualquer significado;
2.º O processo de *semanticizing*, isto é, o estabelecimento de uma associação perfeita entre uma palavra ou grupo de palavras e as ideias que elas exprimem.

Daqui se conclui a conveniência da aprendizagem de cor de frases típicas, que servirão oportunamente de modelo ao aluno.

Que espécie de língua vai o professor ensinar? A língua ensinada neste 2.º ciclo (como sucederá também no 3.º) será a actual, a corrente, a que se encontra nos jornais bem redigidos e nos bons escritores contemporâneos sem pruridos de falas regionalistas.

O professor terá sempre presente o conceito da existência das *Sprachformen* (fórmulas de afirmação, interrogação, comando, etc.), para cada uma das quais deve procurar sempre uma determinada situação (a *Sprachsituation* dos metodologistas alemães), a qual deve permitir, exigir e facilitar a aplicação da respectiva *Sprachform*. A escolha da *Sprachsituation* é determinada pela progressão do estudo dos fenómenos gramaticais.

Quando adiante se tratar especialmente das questões do método da gramática, voltaremos ao assunto.

Deverá o professor recorrer frequentemente ao uso das perguntas estimulantes (*Reizfragen*), isto é, aquelas perguntas que visam a estimular o impulso expressional (*Sprechtrieb*) do aluno, provocando a negação ou a concordância com aquilo que o mestre sugere na pergunta. O mestre deverá sempre encorajar a prontidão e facilidade de expressão (*Sprachfertigkeit*), mas nunca à custa da correcção formal.

Uma questão conexa, e cuja delicadeza seria ocioso encarecer, é a da correcção oral imediata dos erros cometidos pelos alunos, por exemplo, no decurso de um diálogo: sirva de guia este preceito — para não os desanimar não se deve ir além daquilo que se pode exigir a alunos da mesma idade quando falam o idioma nacional.

Ainda dentro da mesma ordem de ideias de estimular o aluno no estudo da língua inglesa, o professor aproveitará todos os ensejos para lhe relembrar aquilo que lhe deve ter dito logo no princípio do seu curso: que

o idioma inglês, língua-mãe de mais de 200 milhões de seres, é a mais importante das aproximadamente 1:500 línguas vivas do globo.

Em regra o professor empregará a língua inglesa durante a lição, não fugindo, contudo, ao auxílio da língua materna quando o uso exclusivo do idioma estrangeiro crie dificuldades inúteis, como pode suceder, por exemplo, ao princípio, quando se tem de sistematizar os fenómenos gramaticais. No entanto, a partir do meado do 4.º ano, será norma o emprego constante da língua inglesa, não só pelo mestre como pelos alunos.

Apontadas assim algumas questões de método geral, vejamos agora outras referentes especialmente à fonética.

O professor orientará a observação do aluno no seguinte processo de assimilação oral consciente, chamando com frequência a sua atenção para:

1.º Os sons isolados;
2.º A forma como os sons se encadeiam;
3.º O acento da frase.
4.º O acento tónico de cada palavra;
5.º A entoação das palavras e das frases;
6.º O efeito acústico geral da palavra ou da frase (predominância dos sons sibilantes, líquidos, etc.).

Logo no princípio do 3.º ano, ao familiarizar o aluno com a fonética inglesa, deverá o professor iniciar o estudo dos símbolos da Associação Fonética Internacional, pois que, nas condições especiais em que é feito o ensino, isto é, em classe e esta quase sempre numerosa, para a apreensão completa da pronúncia é necessário o conhecimento visual; para esse efeito a transcrição fonética (pelo menos dos vocábulos de pronúncia mais difícil) é insubstituível. Quando suceda um aluno vacilar num vocábulo que pronunciava bem antes de o ver escrito, impõe-se, além do exercício oral de repetição, a transcrição fonética do mesmo vocábulo, ou totalmente, ou só na sílaba ou sílabas que ofereçam a dificuldade de pronúncia revelada pelo aluno.

Além disso, a incoerência da ortografia inglesa obriga ao uso frequente de transcrição fonética.

O professor fará insistentemente ver ao aluno que o conhecimento dos símbolos fonéticos é instrumento de trabalho muito útil e condição indispensável para o manejo completamente proveitoso dos modernos dicionários ingleses, mesmo os monolingues.

O professor nunca perderá de vista, no entanto, que o uso da transcrição fonética é um meio e não um fim.

Quanto ao limite a atingir no estudo da pronúncia, pode dizer-se que, se o aluno for capaz de reproduzir sons quase equivalentes aos quarenta e quatro sons ingleses essenciais, e puder aplicar esse conhecimento à leitura de transcrições fonéticas, compreendê-lo-ão quando ele falar inglês.

É sabido também que uma grande parte da matéria acústica que é representada gràficamente na linguagem escrita é desnecessária para a compreensão da linguagem falada (confira os sons [e], [f] e [θ], que em geral não se distinguem na telefonia), ao passo que, pelo contrário, a compreensão requer que certas características acústicas da linguagem estejam presentes na fala, características essas que não aparecem na linguagem escrita (entoação, acento tónico, articulação enfática, etc.).

Convém que o professor logo de início empregue ao falar as contracções tão usadas na linguagem corrente.

Também será norma a respeitar a de que, todas as vezes que numa lição haja vocábulos de pronúncia difícil, o professor não os dará a ler nem a escrever antes de pronunciá-los e fazer toda a classe repeti-los nitidamente. É um gasto inicial de tempo que evitará repetidas perdas de tempo mais tarde. É coisa sabida hoje pela psicologia das línguas vivas que a percepção auditiva da palavra e da frase só é definitiva depois de o aluno as ter pronunciado em voz alta, isto é, tê-las ouvido dos seus próprios lábios.

O professor aproveitará todos os ensejos que se lhe oferecerem para chamar a atenção dos alunos para as características fonéticas da língua inglesa, convém a saber: as alterações fonéticas que acompanham a flexão, por exemplo as formas fortes e fracas dos artigos, dos pronomes e dos verbos auxiliares; a pronúncia do *ed* dos pretéritos fracos, etc.

A frequência das formas de elementos aspirantes e em particular dos elementos sibilantes será apontada com insistência, mostrando o professor que, quer se trate de indicar o plural dos substantivos, quer a posse ou a 3.ª pessoa do singular do indicativo presente de quase todos os verbos, é uma flexão com sibilante que o inglês emprega; que é ainda uma sibilante seguida de *t* que se ouve nos superlativos de um grande número de adjectivos; que a série dos ordinais é marcada por uma outra aspirante, a interdental [θ]. Procurar-se-á criar assim no aluno a consciência fonética da língua.

Especial cuidado se dará também ao ensino da entoação dos vocábulos e das frases: o aluno deverá adquirir, na medida do possível, consciência da importância do tom como veículo da significação (*Gefühlston*). Chamar-se-á, pois, com frequência, a atenção do aluno para o facto de as mesmas palavras (por exemplo *yes*) variarem de sentido conforme a entoação dada. Aqui o processo comparativo com o português será útil.

Este processo comparativo aplicado ao estudo do inglês e do português poderá ser muito fecundo se utilizado com a oportunidade e discrição necessárias. Simplesmente, a título de exemplo, de seguida se apontam alguns casos em que é recomendável a sua aplicação.

Para desenvolvimento do espírito de observação do aluno, deve-se começar por chamar a atenção deste para os fenómenos de fonética sintáctica portuguesa, de maneira a ele surpreender as gradações tão variadas que sofrem as palavras e as sílabas nas suas relações mútuas.

Deverá assim também o professor conferir o conceito de sílaba sob o ponto de vista da percepção: «unidade fonética cujo centro é um som de perceptibilidade relativamente grande e cujos limites, por vezes impossíveis de determinar exactamente, correspondem a uma variação brusca de perceptibilidade» (Roudet). Cônscio disso, o professor fará sentir ao aluno, de modo simples e prático, sem precisar aludir, sequer, ao mecanismo fonético do caso, que, por exemplo, em *jump* há só uma sílaba. Mais fàcilmente o aluno pronunciará depois o vocábulo. E ficará consciente de que nem sempre há correspondência perfeita na divisão silábica em português e em inglês.

No ensino da reprodução da nasal [ŋ], tão frequente em inglês e que em português aparece como som de transição entre uma vogal nasal e uma consoante pós-palatal, quer dizer, formando grupos com [k] e [g] (confira branco, frango, franquia, enguia, cinco), também o emprego do processo comparativo se antolha fácil e rendoso.

Ainda também para a reprodução do acento tónico, que ao aluno desprevenido se pode afigurar por vezes difícil, convirá chamar a atenção para o facto de em português haver, afinal, também vocábulos como *dávamo-vo-lo*, *dávamos-te*, em que aparecem mais de duas sílabas tónicas depois da átona; dá-se isto, como se vê, nas palavras bisesdrúxulas, constituídas pela inclinação dos pronomes complementos colocados depois das formas verbais.

Ainda com referência ao acento tónico, será conveniente fazer o aluno verificar experimentalmente a diferença de energia entre as sílabas tónicas e as sílabas átonas em português e inglês.

Até mesmo, ao tratar da classificação dos verbos sob o ponto de vista fonético, se pode estabelecer a comparação mostrando que os verbos portugueses têm duas flexões: uma em que o pérfeito é formado pela alteração da vogal radical e é rizotónica (confira haver, saber, fazer, dar, pôr, etc.), isto é, a flexão forte, e outra em que o perfeito é formado por meio de um sufixo (confira levar, viver, unir, etc.), chamada flexão fraca.

São estes, repetimos, apenas meia dúzia de exemplos entre os muitos que o engenho e a ciência do professor aproveitarão para benefício da melhor aprendizagem pelo aluno.

Vem a pêlo citarmos agora a vantagem, nem sempre prontamente reconhecida, do emprego do gramofone como auxiliar do professor. A colaboração do disco contribui para a fixação do ritmo da linguagem e para a apreciação dos efeitos obtidos pela diferença da acentuação tónica.

Acompanhada da leitura silenciosa e simultânea feita pelos alunos, a audição do texto do disco, podendo repetir-se tantas vezes quantas se quiser, é altamente recomendável e far-se-á de preferência durante a sessão semanal de revisão que adiante se menciona. Os discos, com a variedade das vozes nacionais e o carácter das conversações, ajudarão a criar na classe a atmosfera desejável. É óbvia a especial utilidade da aplicação do gramofone ao ensino da recitação.

Consideremos agora algumas questões de método referentes ao ensino do vocabulário.

Há conveniência em dar um certo vocabulário logo de entrada, designadamente o que é constituído pelas partículas, pronomes, *pointer-words* e *helper verbs*.

Designam-se aqui por partículas as conjunções, os advérbios e as palavras directivas (posposições, confira go «in», go «up», go «on», go «by», go «through», etc.).

A utilidade do conhecimento das partículas logo de início pelos alunos provém de serem elas palavras essenciais para asserções claras e não pertencerem à categoria daquelas de que podemos adivinhar o significado por analogia com a forma correspondente em português.

As palavras com funções demonstrativas ou *pointer-words* também devem ser aprendidas logo de entrada, como os *helper verbs*, por serem, afinal, a moeda corrente da expressão inglesa.

Note-se que estas palavras deverão ser ensinadas ao princípio como elementos de vocabulário, e não como categorias gramaticais. Só mais tarde, ao fazer-se a oportuna sistematização gramatical, elas serão devidamente enquadradas. Por agora, isto é, no 3.º ano, trata-se apenas de fornecer ao estudante o material indispensável para começar a compreender a língua inglesa tal como ela é realmente falada e escrita.

Sem prejuízo das variantes didácticas que o prudente critério do professor achar conveniente introduzir, o processo do ensino do vocabulário deverá ser condicionado pelos seguintes requisitos da aprendizagem de qualquer vocábulo, a qual compreende necessàriamente os elementos que ora se indicam:

1.º O objecto autêntico ou representado (por gravura, etc.);
2.º O som da palavra ao ser enunciada (pelo professor e também pelo aluno);
3.º As sensações musculares da articulação dos sons;
4.º O aspecto da palavra escrita;
5.º As sensações musculares de se escrever a palavra (a cópia, como adiante se verá, é coadjuvante precioso);
6.º A observação da maneira como a língua, os lábios e os dentes do professor e depois os do próprio aluno contribuem para a emissão sonora do vocábulo.

Conjugará o professor, com a análise do processo que atrás fica, os quatro modos de atingir o significado das unidades linguísticas estrangeiras:

1.º Por associação imediata (apontando o objecto ou a representação do objecto, realizando a acção designada por um verbo, etc.);
2.º Traduzindo;
3.º Definindo;
4.º Pelo contexto, enquadrando a unidade linguística em frases onde o respectivo significado se antolhe claro.

Esta última modalidade será aproveitada designadamente na reconstituição de frases do texto onde apareçam vocábulos novos, servindo cumulativamente, como é óbvio, de exercício de verificação da aprendizagem do mesmo texto.

O professor procurará sempre, pelos modos indicados (e por outros que achar oportunos e convenientes), criar no espírito do aluno a noção do *Gefühlswert* de cada vocábulo, trabalho árduo, pois que, sendo a palavra essencialmente uma unidade semântica, o significado completo da mesma só se apresenta ao aluno depois de este a ter encontrado num grande número de contextos diferentes ou de a ter ouvido usar repetidamente em frases diversas. Raro será o caso em que baste definir para se atingir o significado completo de um vocábulo.

Recorrerá também o professor aos *visual aids* com a insistência necessária, cuidando devidamente dos dois aspectos que eles apresentam:

1.º O do seu conteúdo (a *visual matter* — cenas da vida citadina, rural, doméstica, etc.);
2.º O do seu modo de apresentação (*visual media* — por meio de gravuras, postais, diapositivos, mapas parietais, etc., dentro dos recursos de que dispuser no seu liceu).

A clássica distinção entre o vocabulário passivo — aquele que compreendemos com a vista e com a audição, mas que não se nos apresenta espontâneamente quando precisamos de falar ou de escrever — e o vocabulário activo, isto é, aquele de que dispomos à nossa vontade, como se da língua materna se tratasse, essa distinção, dizíamos nós, deverá estar sempre presente no espírito do professor para que este procure tornar cada vez maior o vocabulário activo, dentro dos domínios da linguagem prática e útil.

Para extensão doméstica do vocabulário, o professor incitará os alunos a que façam em casa leitura de romances, revistas ou quaisquer outras obras acessíveis e convenientes, que ele indicará, o que já se pode fazer com proveito a partir do meado do 5.º ano.

Para resolução prática do problema da dificuldade da ortografia inglesa, deverá o professor marcar com a frequência possível trabalho de cópia de textos a fazer em casa.

Uma aula por semana será dedicada a revisão de vocabulário sob a forma de exercícios adequados.

Ainda como norma orientadora do ensino do vocabulário, o professor terá presente que, sendo as palavras apresentadas como séries de sons, e não apenas como conjunto de letras, se impõe a conveniência de se fazerem ditados, os quais podem ser fragmentários ou de

textos seguidos, conforme for necessário. Como modalidade de ditado, recomenda-se que se mande o aluno procurar a ortografia das palavras que ouve pela primeira vez, desenvolvendo, assim, nele o sentido das equivalências fonéticas.

O uso do precioso instrumento de aquisição de vocabulário que é o dicionário será ensinado e orientado cuidadosamente pelo professor, para o que se servirá de preferência da tradução escrita, na qual se velará pela pureza do português empregado para exprimir as ideias do texto inglês. Esse treino do uso do dicionário far-se-á na sessão semanal de revisão.

A tradução oral, como meio de ver se o aluno identificou bem a unidade linguística, é indispensável mesmo logo nos primeiros estádios da aprendizagem da língua.

Um outro exercício de grande utilidade para o estudo do vocabulário é a retradução, em que o professor mandará o aluno escrever, de forma seguida, mas encadeadas de maneira diferente e de modo a reconstituir as ideias contidas num texto, as formas idiomáticas ou outras já aprendidas quando do estudo desse texto.

Exercício vizinho deste será o da leitura cursória de trechos, feita pelo professor ou pelos alunos para reprodução oral *ex tempore*, o que já se poderá fazer no 5.º ano com trechos adequados.

Escusado será também encarecer a utilidade da recitação como meio de fixação de vocabulário, além do apuro da pronúncia. Como se vê no programa respectivo, é o 5.º ano a altura própria do emprego da recitação, o que não quer dizer que, aqui como noutros passos didácticos, o professor não deva aproveitar o ensejo de antecipar, se assim julgar conveniente, o seu uso ocasional.

As ordens, as censuras, as expressões de louvor, enfim todo o *small talk* da conversação deve ser iniciado tão cedo quanto possível (até mesmo antes de os alunos conhecerem todos os vocábulos componentes dessas fórmulas) e deverá ser usado constantemente pelo professor.

O decorar diálogos será também exercício adequado para fixação de vocabulário.

O professor insistirá, para o mesmo fim, na aprendizagem dos sinónimos e antónimos dos vocábulos.

Quanto ao ensino sistemático da gramática, apontam-se os preceitos que seguem.

O professor terá sempre presente que, para conseguir o seu objectivo de ensinar o inglês, deverá levar os alunos a falarem a língua, e não acerca desta, nunca admitindo que na sua aula apareça a gramática recitada, respeitando, assim, o velho preceito de Herder: ensinar a gramática pela língua e não a língua pela gramática.

Como objectivo prático no estudo do inglês, deve-se considerar a gramática como sendo o conjunto de regras que é necessário conhecer para se consultar o dicionário com pleno proveito.

A progressão no ensino da gramática será orientada tendo em vista o grau de importância e o grau de simplicidade das noções a adquirir, devendo ter-se em consideração quais as possibilidades de compreensão dos alunos na altura em que se faz o ensino. Sem prejuízo do que atrás fica, deverá atender-se a que, dentro de cada texto, o estudo da gramática deve ser feito segundo a ordem exigida para a melhor inteligência do mesmo texto e por processo indutivo.

Em alguns casos o professor não hesitará em empregar certos fenómenos gramaticais antes de terem sido desenvolvidos numa *Sprachsituation* própria deles. Isso dá-se, por exemplo, quando numa *Sprachsituation*, além da expressão que se quer ensinar, se apresenta uma outra possibilidade de expressão que não pode ser eliminada sem que a naturalidade da frase sofra com isso.

Logo que o desenvolvimento sistemático do ensino da gramática o permita, deverá o professor dar ao aluno uma visão global das características gerais da gramática inglesa, o que tanto vale apresentar o aspecto geral da língua (de preferência em comparação com a portuguesa), convém a saber: a economia de expressão, isto é, a tendência do inglês de preferir uma análise imperfeita, mas que poupe energia de expressão, sempre que não induza em erro quem o ouve (os idiomatismos muito característicos da língua inglesa); a preferência do inglês pela voz passiva (ao contrário do que sucede em português); a frequência dos pleonasmos em inglês (que cuidadosamente se evitam em português) — *to ask a question, if I possibly can*, etc.; toda a gama de diferenças entre o adjectivo inglês e o adjectivo português; a existência de um só pretérito simples em inglês; etc.

Mais uma vez aqui se revelará fecundo o processo comparativo.

O professor achará na sala de línguas, que deverá existir em todos os liceus, o material necessário para completar o seu ensino, designadamente quadros fonéticos, desenhos, fotografias, moedas, mapas (geográficos, históricos, estatísticos, etc.), uma biblioteca de didáctica das línguas vivas e a grafonola com a sua discoteca.

### Livros para o ensino

Livro de texto;
Compêndio de gramática;
Livro destinado a exercícios e prática de conversação.

O livro de texto será constituído por uma colecção de textos, devidamente graduados, devendo ter no fim (e não ao fundo ou ao lado de cada página) notas que facilitem a compreensão dos passos difíceis e apresentar, para cada trecho e no fim do mesmo, os vocábulos novos que nele aparecem, acompanhados da sua transcrição fonética. O livro de texto deverá ser ilustrado com gravuras adequadas e representativas dos vários aspectos típicos da nação inglesa.

No livro de texto, como nos outros dois livros didácticos do ensino do inglês, deverá omitir-se o que não constitua aquisição necessária ou não tenha valor formativo ou educativo, e todos estes compêndios deverão circunscrever-se rigorosamente à matéria dos programas.

O compêndio de gramática apresentará transcrição fonética dos termos gramaticais e dos exemplos que ilustrarão as regras. Todos estes compêndios poderão ser divididos em tomos, um para cada ano.

Os dicionários e vocabulários podem ser livremente indicados pelo professor, que, no entanto, não poderá exigir a aquisição de uns determinados quando os alunos já possuam outros.

#### 3.º ciclo (6.º e 7.º ano)

O objectivo do ensino da língua inglesa no 3.º ciclo é especialmente preparar os alunos para o ingresso nas escolas superiores, sem prejuízo dos objectivos já indicados para o 2.º ciclo.

Neste curso pré-universitário procura-se dar ao aluno um conhecimento mais profundo da língua inglesa e revelar-lhe os aspectos gerais da civilização e da cultura da Inglaterra (*Englandkunde*), incluindo as suas projecções nos Estados Unidos da América.

Sem que se considere já chegada a altura de identificar neste curso a língua e a literatura com a civilização (tal como faz Vossler com o seu conceito de *Geistes-*

*geschichte*), procurar-se-á, no entanto, fazer sentir ao aluno que todo o estudo sério de interpretação de um país implica o conhecimento da sua língua e das outras manifestações culturais desse mesmo país. No entanto, ainda não será possível, neste curso, esgotar o conteúdo dos *Realien*, isto é, indicar todos os aspectos da vida do povo inglês; isso será função própria da Universidade de que este curso é apenas vestíbulo.

Valem para este curso, na parte aplicável, as indicações de método apresentadas para o 2.º ciclo.

No estudo da gramática procurar-se-á conseguir a consolidação e extensão (sempre com feição prática) dos conhecimentos gramaticais adquiridos no 2.º ciclo.

No ensino do vocabulário, que neste curso se exige mais vasto e variado, prestará grande ajuda o uso do dicionário monolingue inglês, aproveitando os alunos o facto de que cada um dos artigos do dicionário constitui uma lição resumida do vocábulo que se procura, evocando, ao mesmo tempo, os outros que o explicam.

Insistir-se-á também no estudo dos sinónimos e antónimos já iniciado no 2.º ciclo e dar-se-á especial importância ao conhecimento e correcto emprego das frases idiomáticas.

Como meios de aplicação e desenvolvimento dos conhecimentos que se vão gradualmente adquirindo, o professor utilizará, além de sessões frequentes de conversação natural e viva, as exposições orais de temas indicados, resumos de leituras, as discussões — tanto quanto possível generalizadas a toda a classe — de trechos lidos e comentados prèviamente, versões e retroversões escritas, preparadas com a ajuda do dicionário ou *ex tempore* (com ou sem auxílio do mestre), resolução de pontos de aplicação gramatical com carácter prático e composições sobre temas dados.

Neste curso a língua empregada no decorrer da aula será sempre a língua inglesa.

O professor recomendará e estimulará o uso de revistas, jornais e livros ingleses pelos alunos.

### Livros para o ensino

Selecta.

A selecta será constituída por uma colecção de textos adequados às respectivas rubricas do programa, os quais podem ser originais, ou, de preferência, transcritos de autores ingleses e americanos, devendo ter no fim (e não ao fundo ou ao lado de cada página) notas que facilitem a compreensão dos passos difíceis.

A selecta será ilustrada com gravuras adequadas aos textos.

Desses textos alguns deverão apresentar termos de ciência geral ou aplicada, que, não diferindo, afinal, fundamentalmente, dos termos da linguagem corrente e tendo um fundo latino ou grego, que permite fàcilmente identificá-los, iniciarão o aluno na linguagem especial dos livros técnicos ou profissionais que mais tarde poderão ter necessidade de consultar.

A selecta compreenderá ainda uma pequena antologia de textos de carácter literário, escolhidos de autores modernos e contemporâneos, ingleses e americanos.

## Alemão

### 6.º ano

Educação do ouvido e dos órgãos vocais para aquisição da fonética da língua, mediante o aprendizado dos numerais cardinais, do alfabeto e do vocabulário respeitante às primeiras lições da seguinte série:

Aula: nomes, forma, cor, número e posição dos objectos;
Corpo humano: generalidades;
Tempo: suas divisões, datas;
Idade;
A casa: suas divisões e mobiliário;
A família: generalidades;
Alimentação: generalidades;
Vestuário: generalidades;
Jogos escolares.

Séries de frases elementares.
Ensaios de conversação.
Leitura de pequenos trechos.
Ditados curtos, devidamente preparados.

GRAMÁTICA:

Fonética elementar:

Vogais: regras gerais de quantidade;
Vogais simples, dobradas e modificadas;
Ditongos;
Regras gerais de acentuação;
Sons aspirados e Knacklaut;
Consoantes simples;
Consoantes compostas.

Morfologia:

Artigos: sua declinação;
Substantivos: géneros, declinações forte, fraca e mista;
Adjectivos: sua declinação, graus de comparação;
Numerais: cardinais e ordinais;
Pronomes: sua declinação;
Verbos: radical e terminação; conjugação dos verbos auxiliares de tempo e de modo; classificação dos verbos em fortes, fracos e mistos; sua conjugação, vozes activa e passiva;
Preposições: sua regência.

### 7.º ano

Vocabulário:

A cidade: conjunto, edifícios públicos, monumentos, estabelecimentos comerciais;
Profissões;
Pesos e medidas;
Sistema monetário;
Meios de comunicação e transporte: generalidades;
Teatro;
Cinema;
Radiofonia: generalidades;
A natureza: o campo e a praia; estações do ano (aspectos); trabalhos no campo; a pesca;
Jogos e desportos.

Conversação;
Leitura e fixação de pequenas anedotas e de poesias;
Leitura e ensaios de tradução oral *ex tempore* de textos fáceis desconhecidos;
Ensaios de redacção elementar (epistolar e outra);
Recitação;
Revisões sistemáticas e frequentes para consolidação das noções adquiridas.

GRAMÁTICA:

Morfologia:

Substantivos: declinação dos nomes próprios e de palavras de origem estrangeira;
Adjectivos: flexões e formas comparativas (complemento do estudo do 6.º ano);
Numerais: multiplicativos e fraccionários;
Pronomes: complemento do seu estudo;

Verbos: compostos com partículas separáveis, com partículas inseparáveis e com partículas ora separáveis ora inseparáveis; verbos reflexos e impessoais; particularidades de conjugação; dupla forma do infinito dos auxiliares de modo; infinito;
Preposições: complemento do seu estudo, contracções do artigo com as preposições;
Advérbios;
Conjunções coordenativas e subordinativas.

Sintaxe:

Ordens directa, inversa e transposta;
Lugar dos complementos;
Proposições de *dass;*
Discursos directo e indirecto;
Proposições finais, causais, concessivas, infinitivas, condicionais, interrogativas e relativas;
Emprego dos modos.

Apêndice: composição e derivação.
Revisões sistemáticas e frequentes para consolidação das noções adquiridas.

### Observações

Consoante o espírito que informa o novo plano de estudos do ensino liceal, o estudo da língua alemã deverá revestir carácter educativo e de preparação para a vida, não só pelo conteúdo da respectiva disciplina, como pela selecção dos métodos a usar. Designadamente neste 3.º ciclo é objectivo do ensino do alemão preparar os alunos para o ingresso nas escolas superiores.

No decurso do ensino, ainda segundo o espírito da reforma dos estudos, procurar-se-á desenvolver o gosto do esforço pessoal.

Isto quanto aos objectivos gerais. No que respeita aos objectivos especiais do estudo da língua alemã apontam-se de seguida as quatro modalidades que esses objectivos devem revestir:

*a*) Escrita receptiva — isto é, a capacidade de bem entender (traduzir) a linguagem escrita;
*b*) Oral receptiva — entenda-se a capacidade de usar oralmente a língua alemã em assuntos mais correntes;
*c*) Escrita expressiva — quer dizer, a capacidade de escrever na língua estrangeira, ainda que com as inevitáveis deficiências;
*d*) Oral receptiva — ou seja a capacidade de entender a linguagem falada quando o interlocutor tenha em conta que se dirige a um estrangeiro, no caso a um principiante.

Observa-se que a ordem por que foram apontados estes objectivos especiais é indicativa da importância que se lhes pode atribuir no decurso do ensino, pois não devemos esquecer que o ensino da língua estrangeira se faz fora do seu ambiente natural. Há, portanto, que tentar obviar, por adequados meios, a esse inconveniente. Visam estas instruções a facilitar o trabalho do mestre nesse sentido.

Advirta-se, antes de mais nada, que não se pretende com as indicações que se seguem apresentar uma síntese exaustiva das normas metodológicas do ensino do alemão. Procura-se apenas fixar alguns pontos essenciais na doutrina pedagógica para a orientação do professor. Este, de acordo com a sua experiência e adaptando-se às condições especiais das turmas com que tiver de lidar, completará oportunamente o que adiante se indica.

Acima de tudo o professor nunca perderá de vista que o estudo de uma língua é essencialmente uma série de actos de memorização, actos estes que se realizam dentro do último dos três termos principais do processo educativo, convém a saber:

1) O que se deveria ensinar;
2) O que o professor pode ensinar;
3) O que o aluno pode aprender.

O professor atenderá sempre a que nesta série de actos de memorização há dois processos de cuja perfeita combinação resulta uma unidade linguística bem decorada. São eles, seguindo a terminologia de H. E. Palmer:

1.º O processo de *catenizing*, isto é, a aprendizagem do reconhecimento ou da produção de uma série de sons ou sílabas como um todo, independentemente de qualquer significado;
2.º O processo de *semanticizing*, isto é, o estabelecimento de uma associação perfeita entre uma palavra ou grupo de palavras e as ideias que elas exprimem.

Daqui se conclui a conveniência da aprendizagem de cor de frases típicas, que servirão oportunamente de modelo ao aluno.

Que espécie de língua vai o professor ensinar? A língua a ensinar será a actual, a corrente, a que se encontra em jornais bem redigidos e nos bons escritores contemporâneos sem pruridos de falas regionalistas.

O professor terá sempre presente o conceito da existência das *Sprachformen* (fórmulas de afirmação, interrogação, comando, etc.), para cada uma das quais deve procurar sempre uma determinada situação (a *Sprachsituation* dos metodologistas alemães), a qual deve permitir, exigir e facilitar a aplicação da respectiva *Sprachform*. A escolha da *Sprachsituation* é determinada pela progressão do estudo dos fenómenos gramaticais.

Deverá o professor recorrer frequentemente ao uso das perguntas que visam a estimular o impulso expressional (*Sprechtrieb*) do aluno, provocando a negação ou a concordância com aquilo que o mestre sugere na pergunta. O mestre deverá sempre encorajar a prontidão e facilidade de expressão (*Sprachfertigkeit*), mas nunca à custa da correcção formal.

Em regra o professor empregará a língua alemã durante a lição, não fugindo, contudo, ao auxílio da língua materna quando o uso exclusivo do idioma estrangeiro crie dificuldades inúteis, como pode suceder, por exemplo, ao princípio, quando se tem de sistematizar os fenómenos gramaticais. No entanto, no 7.º ano será norma o emprego constante da língua alemã, não só pelo mestre como pelos alunos.

Apontadas assim algumas questões de método geral, vejamos agora outras referentes especialmente à fonética.

O professor orientará a observação do aluno no seguinte processo de assimilação oral consciente, chamando com frequência a sua atenção para:

1) Os sons isolados;
2) A forma como os sons se encadeiam;
3) O acento da frase;
4) O acento tónico de cada palavra;
5) A entoação das palavras e das frases;
6) O efeito acústico geral da palavra ou da frase.

O professor chamará a atenção dos alunos para o facto de a pronúncia alemã ser de natureza essencialmente emotiva e rítmica: o alemão conservou o acento tónico através dos séculos e até o reforçou, concen-

trando-o no radical das palavras, procedendo, por assim dizer, por explosões sucessivas.

Especial cuidado se dará também ao ensino da entoação dos vocábulos e das frases: o aluno deverá adquirir, na medida do possível, consciência da importância do tom como veículo da significação (*Gefühlston*).

Ainda com referência ao acento tónico, será conveniente fazer o aluno verificar experimentalmente a diferença de energia entre as sílabas tónicas e as sílabas átonas em português e em alemão.

Citaremos agora a vantagem do emprego do gramofone como auxiliar do professor. A colaboração do disco contribui para a fixação do ritmo da linguagem e para a apreciação dos efeitos obtidos pela diferença da acentuação tónica.

Os discos, com a variedade das vozes nacionais e o carácter das conversações, ajudarão a criar na classe a atmosfera desejada.

Consideremos agora algumas questões de método referentes ao vocabulário:

Há conveniência em dar um certo vocabulário logo de entrada, designadamente o que é constituído pelas partículas, pronomes, as palavras com funções demonstrativas e os verbos auxiliares, designando-se aqui por partículas as conjunções, os advérbios e as preposições.

Note-se que estas palavras deverão ser ensinadas ao princípio como elementos de vocabulário e não como categorias gramaticais. Só mais tarde, ao fazer-se a oportuna sistematização gramatical, elas serão devidamente enquadradas. Por agora, isto é, no princípio do 6.º ano, trata-se apenas de fornecer ao estudante o material indispensável para começar a compreender a língua alemã tal como ela é realmente falada e escrita.

Sem prejuízo das variantes didácticas que o prudente critério do professor achar conveniente introduzir, o processo do ensino do vocabulário deverá ser condicionado pelos seguintes requisitos da aprendizagem de qualquer vocábulo, a qual compreende necessàriamente os elementos que ora se indicam:

1) O objecto, autêntico ou representado (por gravura, etc);
2) O som da palavra ao ser enunciada (pelo professor e também pelo aluno);
3) As sensações musculares da articulação dos sons;
4) O aspecto da palavra escrita;
5) As sensações musculares de se escrever a palavra (a cópia será coadjuvante precioso);
6) A observação da maneira como a língua, os lábios e os dentes do professor e depois os do próprio aluno contribuem para a emissão sonora do vocábulo.

Conjugará o professor com a análise do processo que atrás fica os quatro modos de atingir o significado das unidades linguísticas estrangeiras:

1) Por associação imediata (apontando o objecto ou a representação do objecto, realizando a acção designada por um verbo, etc.);
2) Traduzindo;
3) Definindo;
4) Pelo contexto, enquadrando a unidade linguística em frases onde o respectivo significado se antolhe claro.

Esta última modalidade será aproveitada designadamente na reconstituição de frases do texto onde apareçam vocábulos novos, servindo cumulativamente, como é óbvio, de exercício de verificação da aprendizagem do mesmo texto.

O professor procurará sempre, pelos modos indicados (e por outros que achar oportunos e convenientes), criar no espírito do aluno a noção do *Gefühlswert* de cada vocábulo, trabalho árduo, pois que, sendo a palavra essencialmente uma unidade semântica, o significado completo da mesma só se apresenta ao aluno depois de este a ter encontrado num grande número de contextos diferentes ou de a ter ouvido usar repetidamente em frases diversas. Raro será o caso em que baste definir para se atingir o significado completo de um vocábulo.

Recorrerá também o professor à apresentação visual (os *visual aids* dos metodologistas ingleses), com a insistência necessária, cuidando devidamente dos dois aspectos que essa apresentação comporta:

1) O do seu conteúdo (cenas da vida citadina, rural, doméstica, etc.);
2) O do modo como é feita: por meio de gravuras, postais, dispositivos, mapas parietais, etc., dentro dos recursos de que dispuser no seu liceu.

A clássica distinção entre o vocabulário passivo — aquele que compreendemos com a vista e com a audição, mas que não se nos apresenta espontâneamente quando precisamos de falar ou de escrever — e o vocabulário activo — isto é, aquele de que dispomos à nossa vontade, como se da língua materna se tratasse —, essa distinção, dizíamos nós, deverá estar sempre presente no espírito do professor, para que este procure tornar cada vez maior o vocabulário activo, dentro dos domínios da linguagem prática e útil.

Uma aula por semana será dedicada a revisão de vocabulário, sob a forma de exercícios adequados.

Ainda como norma orientadora do ensino do vocabulário o professor terá presente que, sendo as palavras apresentadas como série de sons, e não apenas como conjunto de letras, se impõe a conveniência de se fazerem ditados, os quais podem ser fragmentários ou de textos seguidos, conforme for necessário. Como modalidade de ditado, recomenda-se que se mande o aluno procurar a ortografia das palavras que ouve pela primeira vez, desenvolvendo assim nele o sentido das equivalências fonéticas.

O uso do precioso instrumento de aquisição de vocabulário que é o dicionário será ensinado e orientado cuidadosamente pelo professor, para o que se servirá de preferência da tradução escrita, na qual se velará pela pureza do português empregado para exprimir as ideias do texto alemão. Esse treino do uso do dicionário far-se-á na sessão semanal de revisão.

A tradução oral, como meio de ver se o aluno identificou bem a unidade linguística, é indispensável mesmo logo nos primeiros estádios da aprendizagem da língua.

Um outro exercício de grande utilidade para o estudo do vocabulário é a retradução, em que o professor mandará o aluno escrever, de forma seguida, mas encadeadas de maneira diferente e de modo a reconstituir as ideias contidas num texto, as formas idiomáticas ou outras já aprendidas quando do estudo desse texto.

Exercício vizinho deste será o da leitura cursória de trechos, feita pelo professor ou pelos alunos para reprodução oral *ex tempore*, o que já se poderá fazer no princípio do 7.º ano, com trechos adequados.

Escusado será também encarecer a utilidade da recitação como meio de fixação do vocabulário, além do apuro da pronúncia.

As ordens, as censuras, as expressões de louvor, enfim, todo o *small talk* da conversação deve ser iniciado tão cedo quanto possível (até mesmo antes de os alunos

conhecerem todos os vocábulos componentes dessas fórmulas) e deverá ser usado constantemente pelo professor.

O decorar diálogos será também exercício adequado para fixação de vocabulário.

O professor insistirá, para o mesmo fim, na aprendizagem dos sinónimos e antónimos dos vocábulos.

Quanto ao ensino sistemático da gramática, apontam-se os preceitos que seguem:

O professor terá sempre presente que, para conseguir o seu objectivo de ensinar o alemão, deverá levar os alunos a falarem a língua, e não acerca desta, nunca admitindo que na sua aula apareça a gramática recitada, respeitando assim o velho preceito de Herder: ensinar a gramática pela língua, e não a língua pela gramática.

Como objectivo prático no estudo do alemão, deve-se considerar a gramática como sendo o conjunto de regras que é necessário conhecer para se consultar o dicionário com pleno proveito.

A progressão no ensino da gramática será orientada tendo em vista o grau de importância e o grau de simplicidade das noções a adquirir, devendo ter-se em consideração quais as possibilidades de compreensão dos alunos na altura em que se faz o ensino.

Com as restrições que adiante se apontam e sem prejuízo do que atrás fica, deverá atender-se a que dentro de cada texto o estudo da gramática deve ser feito segundo a ordem exigida para melhor inteligência do mesmo texto e por processo indutivo.

No que respeita particularmente ao ensino dos casos, convém começar pelo nominativo e acusativo do singular, seguindo-se o dativo e finalmente o genitivo, por ser esta a ordem de importância no que respeita ao uso da língua.

Analogamente, as preposições devem ser estudadas começando pelas que exigem tanto o dativo como o acusativo, por serem estas indispensáveis para a compreensão logo no início do ensino, se quisermos formular frases que correspondam a situações reais. Só depois se estudarão as preposições que regem respectivamente só acusativo e só dativo e finalmente as de genitivo.

No que respeita à progressão no ensino dos tempos verbais em alemão, convirá começar pelo uso do imperfeito, visto que o uso do perfeito (que requer a construção do particípio, bem como o emprego de *haben* e *sein*, além da sintaxe respectiva) é muito complicado para o principiante.

O futuro, por ser empregado raramente em alemão na linguagem falada, será de entrada substituído nas suas funções pelo presente.

Quanto ao ensino dos pronomes, a forma *Sie* deve preceder a forma *du*, mantendo-nos assim fiéis ao princípio: do mais importante para o que o é menos e do fácil para o difícil.

Em alguns casos o professor não hesitará em empregar certos fenómenos gramaticais antes de terem sido desenvolvidos numa *Sprachsituation* própria deles. Isso dá-se, por exemplo, quando numa *Sprachsituation*, além da expressão que se quer ensinar, se apresenta outra possibilidade de expressão que não pode ser eliminada sem que a naturalidade da frase sofra com isso.

Logo que o desenvolvimento sistemático do ensino da gramática o permita, deverá o professor dar ao aluno uma visão global das características gerais da gramática alemã, o que tanto vale apresentar o aspecto geral da língua (de preferência em comparação com a portuguesa), convém a saber:

1.º A riqueza e o carácter cheio de imagens do vocabulário alemão concreto;
2.º A faculdade da língua alemã de, pelo emprego das partículas separáveis, apresentar todas as cambiantes da sensação e do movimento, pois que, como linguagem dos sentidos e do sentimento, o alemão é uma língua riquíssima;
3.º A multidão de palavras compostas;
4.º A estrutura da frase alemã, em que se parte do acessório para o essencial;
5.º O ritmo da mesma, de tipo nitidamente ascendente;
6.º A sintaxe do adjectivo;
7.º Os complementos sucedendo-se na razão inversa da sua importância, sendo depois deles que aparece o verbo, ou cindido (nas orações principais expressas na ordem directa) ou inteiro (nas orações subordinadas), vindo, pois, a chave do conjunto sempre no fim;
8.º O modo como a língua alemã exprime bem o espírito do povo que a fala: sintético, e não analítico.

O professor terá na sala de línguas, que deverá existir em todos os liceus, o material necessário para completar o seu ensino.

### Livros para o ensino

Livro de texto;
Compêndio de gramática;
Livro destinado a exercícios e prática de conversação.

O livro de texto será constituído por uma colecção de textos, devidamente graduados, devendo ter no fim (e não ao fundo ou ao lado de cada página) notas que facilitem a compreensão dos passos difíceis.

No fim do livro de texto figurará uma antologia em que apareçam tratados os seguintes tópicos:

1.º As regiões e paisagens da Alemanha do Sul e da Alemanha do Norte;
2.º Cidades antigas e cidades modernas;
3.º O povo alemão: os costumes, a educação;
4.º Aspectos gerais da cultura alemã: literatura, ciência, arte e religião.

O livro de texto deverá ser ilustrado com gravuras adequadas e representativas dos vários aspectos típicos da nação alemã.

No livro de texto, como nos outros dois livros didácticos do ensino do alemão, deverá omitir-se o que não constitua aquisição necessária ou não tenha valor formativo ou educativo, e todos estes compêndios deverão circunscrever-se rigorosamente à matéria dos programas.

Todos estes compêndios poderão ser divididos em tomos, um para cada ano.

Os dicionários e vocabulários podem ser livremente indicados pelo professor, que, no entanto, não poderá exigir a aquisição de uns determinados quando os alunos já possuam outros.

## História

### 3.º ano

*O homem e a natureza.* — O modo de vida do homem em relação com o ambiente geográfico: os rios e a vida agrícola; a estepe, a montanha e a pastorícia; os mares, a navegação e a pesca; a savana, a floresta e a caça. Nomadismo; sedentarismo.

*A pré-história.* — A idade da pedra; alguns exemplos de instrumentos; o fogo, a habitação e o vestuário; a

navegação; o cultivo dos cereais e a domesticação de animais; as manifestações artísticas; a indústria cerâmica; as sepulturas: as antas. A idade dos metais: o cobre, o bronze. Coexistência da pré-história com a história.

**Antiguidade Oriental**

*A história.* — O ferro. As primeiras civilizações urbanas. O documento escrito. A escrita ideográfica: os hieróglifos e os caracteres cuneiformes. O alfabeto.

*As civilizações dos grandes rios.* — O Nilo. O ambiente geográfico-económico. A agricultura: construção de canais e diques. A organização política e as classes sociais. As ciências. A religião. A arte.

A Mesopotânia. O ambiente geográfico-económico. Os Sumérios. A organização político-social. A preponderância babilónica: Hamurabi e o seu código. O Império Assírio. A expansão babilónica. A agricultura; as ciências, as bibliotecas. A arte. Características da religião.

*As civilizações marítimas.* — A Fenícia. O ambiente geográfico-económico. A indústria: o fabrico em série. A expansão. Feitorias, concessões e colónias. Religião.

Os Fenícios como intermediários entre o mundo civilizado e o mundo bárbaro. A talassocracia cretense.

*A civilização hebraica.* — Civilização nómada-sedentarizada.

A vida nómada. Os patriarcas. A fixação no Egipto. O êxodo. A ocupação militar da Palestina. Os juízes. A realeza. O cisma das dez tribos e o cativeiro da Babilónia. Os profetas. A civilização hebraica e a sua originalidade religiosa. A Bíblia.

*A civilização persa.* — O planalto do Irão. Organização do império. A religião: a reforma de Zoroastro.

**Antiguidade Clássica**

**Grécia**

O ambiente geográfico: a terra e o mar. Os primeiros habitantes. As civilizações pré-helénicas: Creta; as primeiras invasões arianas: Micenas. Os Jónios e os Dórios.

*As colónias.* — A expansão marítima. As colónias da Ásia Menor e expansão para o Oriente. As colónias do Mediterrâneo Central: a Grande Grécia. A expansão para o Ocidente. Características das colónias gregas.

*A cidade-estado.* — O factor económico na sua formação. A sua significação política e religiosa. As classes sociais e a escravatura. A política. Esparta, como exemplo duma cidade-estado aristocrática e continental; a educação da mocidade. Atenas, como exemplo duma cidade democrática e marítima; a evolução político-social.

*Os elementos de união.* — A língua. A tradição heróica. Os poemas homéricos. Os deuses. As musas. Os santuários e os oráculos. Os jogos.

*A hegemonia ateniense.* — As guerras pérsicas e o papel de Atenas. O imperialismo marítimo de Atenas: a liga de Delos. A democracia ateniense no tempo de Péricles. A hegemonia espiritual de Atenas no século V A. C.: a nova Atenas; a arquitectura; a escultura; a literatura; a filosofia.

*A decadência grega.* — A luta pela hegemonia e a guerra do Peloponeso. A queda de Atenas e a decadência da Grécia.

*Conquista da Grécia e o Império de Alexandre.* — A Macedónia. Filipe e o seu plano. Alexandre; a conquista do Império Persa e a tentativa de fusão entre vencedores e vencidos.

O Império; seu desmembramento. A cultura helenística. Alexandria; o seu papel cultural e a sua importância económica. Diferenças entre as culturas ateniense e alexandrina.

**Roma**

O ambiente geográfico. Os primeiros habitantes: Italiotas, Etruscos e Gregos.

*A cidade de Roma.* — Sua origem histórica. A organização político-social nos primeiros tempos. Carácter rural do povo romano. A revolução patrícia e a República. A importância do Senado. A luta dos plebeus pela igualdade. A Lei das Doze Tábuas. A religião.

*Formação do Império Romano.* — A organização militar. A conquista da Itália. Luta pela conquista do Mediterrâneo: as guerras púnicas (confronto entre Roma e Cartago sob o aspecto político, social e militar). O domínio do Mediterrâneo Oriental e o do Mediterrâneo Ocidental (começo da conquista da Península Ibérica). Consequências. O capitalismo e a demagogia (formação e desenvolvimento do capitalismo romano, as lutas civis). A ditadura: o novo exército; o primeiro triunvirato. César. O segundo triunvirato: Octávio e o regime imperial; a dissolução dos costumes antigos. Influência das religiões grega e orientais.

*Consolidação e expansão do Império.* — A conquista da Gália e a ocupação parcial da Grã-Bretanha. O Próximo Oriente: a intervenção de César. A paz romana. Organização administrativa. A nova Roma monumental. O direito: o edicto perpétuo de Adriano. A romanização: a fundação de cidades, o município, as estradas, as pontes, a difusão do latim, a extensão do direito de cidade a todo o Império. Referência à romanização da Península Ibérica.

*Decadência do Império.* — A crise do século III. A reforma política do Império. A divisão definitiva do Império. Invasões bárbaras: as primeiras invasões. A infiltração pacífica dos Bárbaros no Império. As grandes invasões e a queda do Império Romano do Ocidente.

*O Cristianismo.* — O messianismo judaico; Cristo; os Apóstolos; os Evangelhos. A difusão do cristianismo no Império; as perseguições. A liberdade dos cristãos; o cristianismo, religião oficial do Estado.

**4.º ano**

**Idade Média**

*As invasões germânicas.* — O mundo romano e as fronteiras do mundo bárbaro. Organização; costumes. As causas das grandes invasões; os Hunos. A monarquia franca. Os Bárbaros na Península Ibérica. O estado visigótico.

*O Império Romano do Oriente.* — Tentativa de reconstituição da unidade política do Império Romano por Justiniano: a reconquista do Mediterrâneo. A civilização bizantina: a arte e o direito.

*A Igreja Católica.* — Origem e alargamento do poder temporal do Papa. O monaquismo; a introdução do regime de trabalho na vida monástica. A acção cultural da Igreja. A cristianização do mundo bárbaro.

*A expansão árabe.* — Os Árabes e o Islamismo. Causas da expansão. A formação do Império Árabe. O domínio do Mediterrâneo Ocidental e as suas consequências para a Europa. O Islamismo na Península Ibérica. Os limites da expansão. A civilização muçulmana.

*Desenvolvimento da monarquia franca e formação do Sacro Império Romano-Germânico.* — O Império de Carlos Magno e o seu desmembramento. A fundação do Sacro Império Romano-Germânico.

*O feudalismo.* — A feição agrícola da Europa medieval e o monopólio marítimo-comercial dos Árabes no Mediterrâneo. As invasões normandas e a fraqueza do poder real. A organização feudal: a fragmentação do poder político. As classes: os nobres e os direitos senhoriais (o castelo, os torneios, a caça, a guerra privada); os colonos e os servos da gleba (a sua vida e o seu trabalho). Progressiva melhoria das condições de vida do trabalhador da terra; suas causas.

*Formação e desenvolvimento da economia urbana. As cruzadas.* — A religiosidade do homem medieval. As peregrinações (a Santiago de Compostela e a Jerusalém). Os factores religiosos, económicos e sociais na origem do movimento das cruzadas. A primeira cruzada e o reino latino de Jerusalém. As ordens religiosas militares. A quarta cruzada; cruzadas de S. Luís. As cruzadas do Ocidente (referência à fundação de Portugal). Principais consequências das cruzadas: restabelecimento do comércio mediterrâneo com o Oriente; incremento do comércio atlântico, desenvolvimento da civilização ocidental.

*O desenvolvimento da vida urbana.* — Os burgos. As feiras. A emancipação das cidades. As comunas. A organização corporativa. As Universidades. A vida na cidade medieval: os incêndios, as epidemias (a peste negra de meados do século XIV e as suas repercussões sociais), as fomes. A feitiçaria e a magia. As repúblicas italianas: a navegação mediterrânea; o comércio; o capitalismo. Os *condottieri*. As repúblicas flamengas: o fabrico de lanifícios e a sua importância na economia coeva.

*O poder espiritual e temporal do Papado. Grandeza e enfraquecimento.* — A luta entre o poder espiritual e o poder temporal: breve referência às causas e efeitos da contenda. Apogeu político da Santa Sé. A cruzada contra os albigenses; a Inquisição. Bonifácio VIII e Filipe, *O Belo*. O Grande Cisma do Ocidente. As ordens mendicantes.

*Fundação e desenvolvimento de Portugal.* — A diversidade geográfica da Península; nacionalidades ibéricas; o ocidente, o mar e a forma rectangular de Portugal. O Condado Portucalense. A fundação do reino. A vassalagem ao Papa. As lutas com os Mouros; o alargamento territorial; a conquista da linha do Tejo: Santarém e Lisboa (auxílio dos cruzados na conquista de Lisboa). Conquista definitiva do Alentejo e Algarve. O estabelecimento em Portugal das ordens religiosas militares e sua contribuição para a conquista da terra portuguesa. Povoamento e amanho do território; os povoadores estrangeiros; a acção dos bispos e das ordens religiosas. A organização político-social portuguesa: a realeza e a Cúria régia; as Cortes (Cortes de Coimbra); os concelhos, os forais; o clero, a nobreza e o povo. A lenta ascensão da classe popular: a comparticipação de representantes dos concelhos nas Cortes de Leiria de 1254. As lutas dos reis com o clero e a nobreza; as confirmações, as inquirições e as leis de desamortização. A contribuição de Portugal para a defesa da Península: Navas de Tolosa e Salado.

*Formação da Inglaterra.* — A invasão anglo-saxónica. A conquista por Guilherme da Normandia. O sentido da evolução política inglesa: a *Magna Carta libertatum;* o *Habeas Corpus;* o Parlamento.

*A guerra dos cem anos.* — Causas económicas e políticas. A primeira grande guerra europeia. A nova táctica inglesa. Os Ingleses em França; Joana d'Arc e a libertação da França.

*Portugal: dos fins do século* XIII *aos começos do século* XV. — A política interna de fomento agrícola, comercial e marítimo do reinado de D. Dinis e o tratado de comércio com a Inglaterra. Desenvolvimento cultural: a fundação da Universidade. Concordata com a Santa Sé. O beneplácito régio. A acção económica de D. Fernando. Reflexos da guerra: a política externa de D. Fernando (a aliança com a Inglaterra e a intervenção em Castela). A crise de 1383-1385. Lisboa no século XIV. A importância da burguesia. A crise política e o desencadeamento da revolução. Atitude da nobreza e papel preponderante da burguesia. As invasões castelhanas e a luta pela independência nacional. A nova táctica em Portugal. As Cortes de Coimbra. A nova dinastia. A nova nobreza e os novos costumes.

*A cultura medieval.* — A arte e o pensamento; os grandes inventos técnicos.

*O declínio da Idade Média.* — Ameaças orientais: os Mongóis; o avanço dos Turcos e o fim do Império Romano do Oriente.

*O desenvolvimento do poder real.*— Antecedentes medievais; influência dos legistas. França: Luís XI; Alemanha: Maximiliano; Espanha: os Reis Católicos e a sua acção de unidade política e religiosa. Portugal: a «lei mental»; a regência de D. Pedro e as Ordenações Afonsinas; o significado de Alfarrobeira; acção de D. João II; as Ordenações Manuelinas e a reforma dos forais.

**Idade Moderna**

*Os descobrimentos e conquistas ultramarinas.* — Causas gerais. As estradas comerciais entre a Europa e o Oriente. Causas da acção preponderante dos Portugueses. Início da expansão marítima: as Canárias. A conquista de Ceuta e suas causas. A acção do Infante D. Henrique e a Ordem de Cristo (referência à sua fundação). Carácter científico dos descobrimentos. Descobrimento e colonização das ilhas atlânticas. O açúcar da Madeira. A exploração da costa ocidental africana (os escravos e o ouro). A política marroquina de D. Afonso V. O impulso dado por D. João II aos descobrimentos: a *junta dos cosmógrafos;* a demanda do caminho marítimo para a Índia. A América e Cristóvão Colombo. O Tratado de Tordesilhas. O descobrimento do caminho marítimo para a Índia e o descobrimento do Brasil. Francisco de Almeida, Afonso de Albuquerque e o Império Português do Oriente. O monopólio oriental. A colonização do Brasil. O Império Espanhol na América: conquista do México e do Peru; a expansão no continente americano; a viagem de Fernão de Magalhães e a questão das Molucas. Consequências dos descobrimentos: deslocação do comércio mediterrâneo para o Atlântico; decadência das repúblicas italianas; a Lisboa manuelina, centro do comércio do Atlântico; a afluência à Europa dos metais e das pedras preciosas; consequências morais e científicas.

*Renascimento.* — As origens italianas do Renascimento e sua difusão pela Europa; o humanismo e o naturalismo. Os principais representantes do Renascimento; Maquiavel e a nova política. O Renascimento em Portugal e as suas relações com os descobrimentos (substituição do critério da autoridade pelo critério da experiência).

*Reforma e Contra-Reforma.* — Causas religiosas, políticas e sociais da Reforma. A Reforma na Alemanha, na França e na Inglaterra. A Contra-Reforma: Paulo III; a Inquisição; a Companhia de Jesus; o Concílio de Trento. A Contra-Reforma em Portugal e a evangelização ultramarina: a Inquisição; os jesuítas no ensino; os jesuítas no Oriente e no Brasil.

*A Holanda e a sua expansão.* — A Holanda, república de mercadores. As primeiras companhias por acções; as Companhias das Índias. Referência ao movimento artístico.

*Portugal e Espanha nos fins do século* XVI *e princípios do século* XVII. *Declínio.* — A política marroquina de D. Sebastião. O cardeal-rei e a crise dinástica. Filipe II e a conquista de Portugal. A acção de D. António, Prior do Crato. Governo dos reis espanhóis: Ordenações Filipinas, perda do monopólio oriental e da marinha nacional; ataque dos Holandeses, dos Ingleses e dos Franceses às colónias.

*As grandes lutas político-religiosas.* — França: a política religiosa de Henrique IV. Alemanha: Carlos V e a Reforma; o pensamento e actuação de Fernando II e a guerra dos trinta anos. Richelieu e o abatimento da Casa da Áustria. A paz de Vestefália e o princípio do equilíbrio europeu.

**5.º ano**

*A restauração de Portugal e a defesa do território.* — A revolução portuguesa de 1640; suas relações com a guerra dos trinta anos. A acção de D. João IV. A regência da rainha D. Luísa de Gusmão e a renovação da aliança inglesa; a acção do conde de Castelo Melhor. A destronização de D. Afonso VI, a regência do infante D. Pedro e a paz com a Espanha.

*A expansão da Inglaterra e consolidação do parlamentarismo.* — Os Ingleses na América do Norte. Isabel e Filipe II de Espanha: os corsários; a Invencível Armada. Tentativas absolutistas: Carlos I e a Petição dos Direitos. A revolução de 1648: o Acto da Navegação. A revolução de 1688 e a Declaração dos Direitos.

*O absolutismo e a hegemonia cultural da França.* — Luís XIII (Richelieu) e Luís XIV: luta pela conquista dos limites naturais do reino e pela unidade religiosa. O mercantilismo. A guerra da sucessão de Espanha (a intervenção portuguesa). O Tratado de Utreque: os Bourbons no trono de Espanha, os Ingleses em Gibraltar. A Corte de Versalhes.

*O movimento cultural do século* XVII. — As academias e o teatro francês. A arte. A ciência e a filosofia e suas figuras proeminentes.

*Rivalidade colonial anglo-francesa.* — A guerra dos sete anos: engrandecimento do Império Colonial Inglês: Canadá e Índia; enfraquecimento do Império Colonial Francês. A participação de Portugal na guerra.

*As novas potências.* — Começo da importância política da Rússia; o ataque à Suécia, Polónia e Turquia: suas causas. A tentativa de ocidentalização. A Prússia: Frederico Guilherme e a sua acção política. Frederico II e a posse da Silésia. O exército permanente e o militarismo prussiano.

*A independência dos Estados Unidos da América.* — A atitude da Inglaterra para com as colónias inglesas da América do Norte como consequência da guerra dos sete anos. O auxílio da França como reflexo da rivalidade colonial anglo-francesa. A proclamação da independência e o seu preâmbulo.

*O movimento das ideias e os grandes inventos técnicos dos fins do século* XVIII. — A Enciclopédia; Montesquieu, Voltaire e Rousseau (o *Contrato Social*). A máquina a vapor de Watt e a sua repercussão na indústria; a primeira conquista do ar; o gás de iluminação e a electricidade; a química e Lavoisier. Os fisiocratas.

*A evolução política portuguesa e a reconstrução económica e cultural. Evolução político-social.* — As últimas Cortes. D. Luís da Cunha e o seu testamento político. D. José e o absolutismo pombalino; efeitos do terramoto de 1755 no País. Abolição da escravatura no reino e da distinção entre cristãos novos e velhos.

D. Pedro II e a política mercantilista do conde da Ericeira. O Tratado de Methwen. O desenvolvimento do Brasil: a mão-de-obra negra; exploração territorial; os bandeirantes; as minas de ouro e de pedras preciosas. Instituição de monopólios sob a forma de companhias; fundação e reforma de fábricas.

D. João V e a protecção às letras e às artes. Os «estrangeirados». A reforma pombalina da Universidade; criação do Colégio dos Nobres. A obra cultural do reinado de D. Maria I.

**Idade Contemporânea**

*A Revolução Francesa e a evolução política da França até à Terceira República.* — Causas económicas, sociais, políticas e doutrinárias da Revolução Francesa. A convocação dos Estados Gerais e a Assembleia Nacional Constituinte. A Constituição de 1791. A reacção europeia. A queda da realeza e a Convenção. O Directório. As transformações económicas e sociais provocadas pela Revolução. A obra cultural. O Consulado, o Império e a organização da nova França. A luta entre a França e a Europa; fim do Sacro Império Romano-Germânico; a acção da Inglaterra. O bloqueio continental. A Guerra Peninsular. A campanha da Rússia. A restauração monárquica. O Congresso de Viena. A Santa Aliança. As revoluções francesas de 1830 e 1848. O golpe de Estado de 1851. A Terceira República.

*A difusão do liberalismo na Europa.* — O liberalismo em Portugal: a repressão das ideias liberais; os «afrancesados». A colaboração do Governo Português na luta contra a França revolucionária: a campanha do Rossilhão. O bloqueio continental e o Tratado de Fontainebleau. As invasões francesas e a retirada da família real para o Brasil. As linhas de Torres Vedras (começo do declínio militar de Napoleão). A conspiração de 1817. A revolução de 1820. As Cortes Constituintes e a Constituição de 1822. Regresso de D. João VI; a atitude das Cortes para com o Brasil; as reacções absolutistas. D. Pedro IV e a Carta Constitucional. A legislação de Mouzinho da Silveira. Luta entre constitucionais e absolutistas. Triunfo do liberalismo. Extinção das ordens religiosas.

*Movimentos autonomistas.* — A independência das colónias espanholas e do Brasil; da Bélgica e dos países

balcânicos. Unificação alemã: hegemonia da Prússia depois da guerra com a Áustria; a guerra franco-alemã e a proclamação do Segundo Império Germânico. Unificação italiana; o auxílio francês; queda do poder temporal do Papa.

*Os progressos da ciência e da técnica e as suas consequências político-sociais.* — Incremento da instrução. O caminho de ferro, o barco a vapor, o progresso da aviação, os inventos eléctricos. O industrialismo, o capitalismo e o operariado. Inglaterra: a transformação industrial do século XIX. França: o desenvolvimento da burguesia e as reivindicações operárias. Portugal: a política de fomento de Costa Cabral e Fontes Pereira de Melo. Passos Manuel e a instrução pública. D. Pedro V e o Curso Superior de Letras.

*A expansão europeia ultramarina e as suas consequências.* — África: as grandes explorações no interior. A política colonial de Sá da Bandeira; as explorações portuguesas. A partilha da África e a Conferência de Berlim. O mapa cor-de-rosa e o ultimato inglês. As campanhas de ocupação africana. Ásia: o despertar do Japão, da China e da Índia.

*Os movimentos humanitários.* — O movimento antiesclavagista. Sá da Bandeira e a abolição da escravatura nas colónias portuguesas. A abolição da pena de morte em Portugal.

*Embates imperialistas e suas consequências político-sociais.* — As grandes guerras de 1914–1918 e 1939–1945; queda do Segundo Império Germânico; formação e destruição do terceiro; a revolução russa de 1917 e o imperialismo comunista.

*Continuação dos movimentos autonomistas.* — A independência da Polónia (referência à sua partilha no século XVIII), da Finlândia e formação dos Países Bálticos, da Checoslováquia e Jugoslávia.

*A Igreja e os novos tempos.* — Assistência, ensino e missionação; os papas e os problemas contemporâneos; as encíclicas de carácter social.

*Portugal nos séculos XIX e XX.* — A luta dos partidos (breve referência aos movimentos revolucionários dos reinados de D. Maria II, D. Luís e D. Carlos I). A situação financeira e política. A propaganda republicana; a intervenção do Rei D. Carlos. O regicídio. D. Manuel II. A revolução republicana de 1910. A República. Separação da Igreja e do Estado. Intervenção de Portugal na Grande Guerra de 1914–1918. A anarquia política. A revolução de 28 de Maio de 1926. A Constituição de 1933. Restauração das finanças e da economia; melhoramentos materiais. A Concordata com a Santa Sé. A neutralidade portuguesa durante a guerra de 1939–1945.

### 6.º ano

#### História geral da civilização

INTRODUÇÃO:

A história, seu conceito, objecto e método. A complexidade causal em história. Conceitos de cultura e de civilização.

AS CIVILIZAÇÕES ORIENTAIS:

A ciência, a técnica e a arte nas civilizações orientais e pré-helénicas e a sua influência na génese da civilização grega. O papel das colónias gregas da Ásia, especialmente de Mileto, nessa influência.

AS CIVILIZAÇÕES CLÁSSICAS:

*Civilização grega.* — Os costumes, a vida económica, social e política. A religião. As artes plásticas e a literatura. A filosofia e a cultura científica. Alexandria e a civilização helenística. As contribuições da Grécia para a civilização europeia.

*Civilização romana.* — Génese e expansão de Roma; a administração pública; a arte da guerra; as transformações económicas, políticas, sociais, morais e intelectuais posteriores à expansão. O direito; sua origem e evolução. Feição da cultura romana. As contribuições de Roma para a civilização europeia. A revolução cristã: o homem novo. A transformação da cultura clássica. O misticismo.

CIVILIZAÇÃO MEDIEVAL:

*Os Bárbaros.* — Características do seu espírito. Costumes e instituições. Embate do mundo bárbaro com o mundo clássico e cristão; consequências.

*A civilização bizantina.* — Bizâncio, ponte de ligação entre o Oriente e o Ocidente. Os conflitos religiosos. O Código Civil. A arte e a literatura bizantinas.

*A civilização árabe.* — O Islamismo, sua génese e aspectos fundamentais. A civilização árabe e a influência persa e bizantina.

*A Igreja Católica e os carolíngios.* — A Igreja sucessora no Ocidente do Império Romano. O papel cultural da Igreja. A restauração do Império do Ocidente. A renovação cultural e artística no tempo de Carlos Magno. A génese e o desenvolvimento do feudalismo. A vida económica, social e política. A cavalaria. Os costumes. A literatura. As cruzadas e as suas consequências económicas, sociais e culturais.

*A civilização urbana e a formação das modernas nacionalidades.* — O desenvolvimento urbano e o progresso da burguesia. O incremento do comércio; vias e meios de comunicação. A emancipação das cidades. As comunas. A organização corporativa. As Universidades: origens e função. A evolução política em França e na Inglaterra.

*Papel da Igreja Católica na civilização medieval.* — O monaquismo; seu significado e importância. A catedral e o convento (artes românica e gótica); a vida interior; o ensino; a assistência; a teocracia papal; a «República cristã».

Os grandes inventos técnicos. Início da expansão marítima portuguesa. Valor da cultura medieval. O declínio da civilização medieval; a queda do Império Romano do Oriente.

CIVILIZAÇÃO MODERNA:

*Características económicas.* — A expansão marítima europeia. O papel preponderante de Portugal; o factor religioso na expansão portuguesa. O afluxo à Europa dos metais preciosos. O incremento do capitalismo e a carestia da vida. Os imperialismos europeus. O mercantilismo e o movimento fisiocrático. A revolução industrial inglesa.

*Características sociais.* — A burguesia europeia. A renovação e transformação dos quadros da nobreza pela entrada de burgueses enriquecidos. O triunfo da burguesia na Revolução Francesa.

*Características políticas.* — O absolutismo real. O «despotismo esclarecido». A organização política inglesa e as suas transformações comparadas com as intituições político-sociais da França. As novas doutrinas: a divisão dos poderes; a soberania do povo.

*Características culturais.* — O humanismo. A contribuição da burguesia na génese do Renascimento. Aspectos fundamentais do Renascimento: o regresso à natureza, a imitação clássica, o individualismo, o pensamento filosófico renascentista e o advento da ciência experimental. A arte. Importância e significado dos descobrimentos marítimos. Novas concepções acerca do Mundo e das relações entre a civilização europeia e outras civilizações. A ciência e a filosofia dos séculos XVII e XVIII. A técnica. O neo-classicismo francês. A cultura alemã nos finais do século XVIII e princípios do século XIX.

*Características religiosas.* — A rotura da unidade religiosa europeia. A Reforma, génese e evolução do movimento. A Contra-Reforma. O missionarismo ultramarino (Portugal e Espanha).

CIVILIZAÇÃO CONTEMPORÂNEA:

O significado político, social, económico e cultural da Revolução Francesa. O liberalismo político e económico e sua expansão na Europa. O apogeu da burguesia capitalista. A importância do proletariado. A questão social. O movimento operário. O socialismo. O urbanismo e a importância da imprensa. A técnica. A ciência e a filosofia. A arte e a literatura. Os impérios coloniais das grandes potências. A civilização europeia na África, Ásia, América e Oceânia; as reacções da Índia, China e Japão no sentido europeu. A Igreja Católica perante o mundo contemporâneo. Características fundamentais da civilização europeia.

### 7.º ano

#### História da civilização portuguesa

INTRODUÇÃO:

A Lusitânia pré-romana. O domínio romano. O domínio germânico. O domínio muçulmano. A reconquista cristã.

PERÍODO DE FORMAÇÃO:

A Europa nos séculos XI e XII. As cruzadas do Ocidente. O Condado Portucalense. Os factores da formação de Portugal.

*Economia.* — Ocupação do solo; povoamento, vilas e cidades, mercados e feiras. A grande propriedade; as leis sobre o trabalho. As pescarias; tráficos interno e externo; indústrias, misteres. A moeda.

*A organização social e a administração pública.* — As classes sociais e a propriedade territorial. Traços fundamentais do regime político; a administração local e as instituições municipais. O regime senhorial. O direito.

*A cultura.* — A língua e a literatura. Instituições de cultura. Arquitectura românica.

PERÍODO DE EXPANSÃO E DECLÍNIO:

A génese da expansão portuguesa. O espírito de cruzada. A exploração da costa ocidental africana. A expansão no Norte de África. O caminho marítimo para a Índia. As viagens para o Ocidente. A penetração na Ásia. A ciência náutica peninsular. O império ultramarino. A colonização do Brasil. A evangelização ultramarina.

*Economia.* — A colonização das ilhas do Atlântico. O ouro da Mina. Açúcar, tabaco e especiarias. O Brasil. A feitoria de Flandres. Lisboa, empório do comércio oriental. A escravatura. A situação financeira do Estado. A população: despovoamento. Estado da agricultura e das indústrias.

*A organização social e a administração pública.* — As classes sociais; a burguesia e a nova nobreza. O desenvolvimento do poder real. As Ordenações. A legislação afonsina, manuelina e filipina.

*Cultura.* — A influência dos descobrimentos na civilização europeia e na cultura portuguesa. O último período da literatura medieval. A arte. Cultura filosófica e científica. O movimento renascentista. A arquitectura, a escultura e a pintura. A literatura do século XVI. A Universidade de Coimbra.

*Assistência.* — Albergarias e hospitais; gafarias; hospitais reais. Misericórdias.

PERÍODO DE REORGANIZAÇÃO:

*Economia.* — A população; a moeda (o ouro do Brasil), o papel-moeda. O comércio internacional e a Companhia do Brasil; estado da indústria e da agricultura. Introdução das doutrinas de nacionalismo económico no tempo de D. João V. A ditadura económica do marquês de Pombal. O reinado de D. Maria I. A corrente fisiocrática.

*Cultura.* — Caracteres gerais da literatura seiscentista. Reacção contra o Seiscentismo. Introdução da cultura moderna em Portugal; a Congregação do Oratório; os «estrangeirados». A reforma pombalina das instituições de cultura. A acção cultural no tempo de D. Maria I e do regente D. João. A arquitectura e a escultura do século XVIII.

*Assistência.* — Alargamento da acção das Misericórdias. Desaparecimento das gafarias. A Casa Pia.

O CONSTITUCIONALISMO MONÁRQUICO:

*A organização social e a administração pública.* — A importância crescente da burguesia capitalista e o parlamentarismo.

*Economia.* — A população. A moeda; criação do Banco de Lisboa. A emancipação do Brasil e a economia da metrópole. A legislação de Mouzinho da Silveira. Período da «regeneração»: progresso geral da indústria, comércio e agricultura. Incremento das vias de comunicação e transportes: estradas, caminhos de ferro, telegrafia. O fomento colonial.

*Cultura.* — O ensino secundário e superior. O ensino técnico. O movimento literário e filosófico. O ressurgimento científico. Museus. Viagens e explorações científicas ultramarinas. A escultura e a pintura.

*Assistência e legislação humanitária.* — Progresso da oficialização da assistência. Asilos, casas de correcção. Hospitais. Abolição da pena da escravatura e da pena de morte.

A República:

O regime parlamentar republicano. O registo civil. A separação da Igreja e do Estado. A legislação operária. Reformas culturais. A reacção antiparlamentarista e a nova orgânica político-social. A Concordata com a Santa Sé. A obra de fomento metropolitano e colonial.

**Observações**

O ensino da História nos liceus deve assentar, de um modo geral, no estudo das transmutações sofridas pela sociedade e pelo homem, que dêem a conhecer ao aluno a génese e as características do mundo contemporâneo e os valores que dominam o seu espírito e a sua estrutura. Assim apontará os aspectos que representam as necessidades, as persistentes lutas, os conflitos dos povos e classes, as correntes económicas, as crenças, as crises morais, os movimentos religiosos, os factos que indicam as dificuldades que os homens têm vencido, através de enormes esforços, duríssimos sacrifícios, avanços e recuos, para assegurar e definir o seu lugar no Universo, desde os inventos técnicos e descobertas científicas até às instituições jurídicas e religiosas. Estudar-se-ão as instituições (elemento estático) e os acontecimentos (elemento dinâmico) de cujos entrelaçamento, acções e reacções sai o progresso, aquele condicionando estes, estes modificando aquelas. E nos acontecimentos se dará relevo à contribuição dos homens mais célebres e representativos em todos os campos da actividade, estudando-os na sua realidade concreta, com as suas boas e más qualidades, com as suas coerências e contradições. Não se perderá de vista, no entanto, que os acontecimentos resultam não duma causa única, mas dum concurso de diversas e numerosas circunstâncias, por vezes de difícil determinação. Lembrem-se também as relações que existem, em certos casos, entre as realidades sociais e humanas e o mundo físico, mas, sem exagerar a influência das condições naturais, insistir-se-á na importância primacial do factor psicológico, reconhecendo sempre os recursos, os poderes de que o homem dispõe para dominar em seu proveito o ambiente que o cerca. Far-se-á ver como o homem tem sabido resolver as crises e os vários problemas que vão surgindo nas sociedades; como o seu espírito tem vindo a alargar-se em função do seu próprio esforço e das realizações efectuadas.

O conhecimento do passado deve, em suma, ser encarado como lição e estímulo para o futuro: evitar erros cometidos, imitar os acertos praticados, crer no poder criador do homem. Importa, além disso, que o aluno fique, ao terminar o curso, com uma visão relacionada de conjunto. Trata-se afinal de estudar a história da cultura e da civilização europeias nas suas relações com as outras civilizações. Nesse estudo salientar-se-á o ideal que, esboçado nalguns aspectos das sociedades antigas, veio encontrar no Cristianismo a sua mais alta e nobre expressão: o respeito e a dignidade da pessoa humana.

O estudo da história, que até aqui se iniciava no 4.º ano, antecipou-se para o 3.º Os alunos estão, portanto, numa idade ainda mais juvenil, e, por isso, aumentam as dificuldades da iniciação no sentido de conseguir deles o aproveitamento conveniente da lição da história. Por isso, sobretudo no 3.º ano, as rubricas do programa devem ser entendidas no seu sentido mais simples e mais elementar. Como a tendência do espírito juvenil é para o sensível e para o facto concreto e lhe repugna a reflexão crítica, não se pode violentar radicalmente a sua natureza e temos de trabalhar com ela para os nossos fins. Em conformidade com isso, os factos devem ser ordenados de forma que a sua lição saia lògicamente da simples exposição deles, substituindo assim grande parte da dissertação abstracta para salientar a sua importância.

A necessidade de concentrar muitas vezes num só capítulo acontecimentos que ocorreram em mais de um século leva a antecipar a exposição e a deixar para trás assuntos mais modernos. Para evitar repetições inúteis, o autor dos compêndios deve ter a liberdade de reduzir aqui e aumentar além, de modo a sair um livro equilibrado, simples e coordenado. As indicações cronológicas tornam-se assim indispensáveis, quer no fim dos capítulos, quer no fim das páginas, mas espera-se que fiquem de uma vez banidas as páginas intoleráveis de nomes, datas e enumerações, que estarão no texto reduzidos ao estritamente indispensável.

A história de Portugal aparece no programa intercalada com a história geral. Poderia correr-se assim o perigo de a diluir, com a agravante de a maior parte dos alunos não ultrapassar o 2.º ciclo, vindo, pois, para a vida prática desfalcados no conhecimento da história pátria, de todas a que mais lhes deve interessar. Para evitar isso, o compêndio será orientado no sentido de ser abrangida toda a história nacional, retomada em cada capítulo justamente no ponto em que ficara anteriormente, encaminhando nesse sentido a própria exposição da história geral, que servirá algumas vezes de introdução, outras vezes de complemento àquela. Há-de haver o cuidado de reduzir tanto quanto possível a extensão da história geral, para ser dado maior desenvolvimento à nossa própria história. No fim do 5.º ano far-se-á uma recapitulação geral, especialmente da história de Portugal, no seu conjunto.

Além do que é taxativamente objecto de estudo e de exame, convém fazer algumas leituras que introduzam aprazìvelmente os alunos no átrio da história, criando-lhes gosto por ela. Na sua idade juvenil, o romanesco, o dramático e o colorido desempenham um grande papel. Torna-se indispensável por isso recorrer à narrativa do tipo da reportagem, às biografias romanceadas e até ao romance histórico pròpriamente dito — *Quo Vadis?*, por exemplo —, para os pôr em contacto com a sociedade romana do paganismo e a nascente sociedade cristã. Alguns capítulos dos romances de Herculano sobre a história da Península e a história de Portugal; algumas das *Lendas e Narrativas;* os *Filhos de D. João I* e a *Vida de Nun'Alvares*, de Oliveira Martins; o *Fernão de Magalhães*, de Stefan Zweig; algumas páginas do *El-Rei Junot*, de Raul Brandão, sobre as invasões francesas; algumas páginas de Ramalho sobre Fontes Pereira de Melo, a propósito da morte do estadista; algumas páginas das que Eça dedicou à morte de Disraeli; do mesmo Eça, a reportagem sobre a inauguração do Canal de Suez. Cita-se isto a mero título exemplificativo, pois é necessário que a aula seja viva e espontânea. Cada professor aproveitará livremente das suas leituras pessoais o que vier a propósito e lhe pareça mais sugestivo, de modo a estabelecer a intimidade entre a aula e a biblioteca. Pode ser uma simples anedota, uma poesia, uma página de colorido intenso ou uma página de alto valor crítico que venha trazer, sem prejuízo da economia da aula, um minuto agradável e útil.

No 7.º ano o professor deve dar a escolher a cada aluno ou escolher ele próprio, conforme julgar melhor, o tema para uma dissertação individual ou leve ensaio; cada um deles lerá na aula para comentário dos seus colegas e, por último, do professor.

Na história da antiguidade oriental, saliente-se o papel predominante dos Sumérios sob o aspecto cultural (artístico e científico); dos Caldeus e Assírios (político e militar); dos Fenícios (comercial); e dos Hebreus (religioso). Na história da antiguidade clássica deve ser salientado o aspecto cultural (Grécia) e político-social (Roma), como preparação para melhor se compreender

a estrutura da sociedade contemporânea, sem no entanto exigir termos gregos e latinos que não sejam de uso corrente na língua portuguesa. A importância do direito romano.

Na história da Idade Média, dê-se o devido relevo à acção espiritual e cultural da Igreja, à sua contribuição para a dignificação do trabalho e da mulher, à sua luta contra a violência e a corrupção dos costumes da época, salientando-se «as instituições de paz», a «trégua de Deus», o aproveitamento da cavalaria e a assistência. Faça-se avultar também o desenvolvimento urbano e a contribuição das cruzadas para a expansão do comércio, como factor primordial da Idade Moderna. Na história desta Idade serão especialmente tratadas as causas e consequências dos descobrimentos, a rotura da unidade cristã, o desenvolvimento dos nacionalismos, o advento das grandes potências e as tentativas de equilíbrio europeu e da reconstituição do Império Romano. Saliente-se igualmente o advento da ciência experimental com Galileu e o das novas ideias políticas, geradas na Inglaterra, transplantadas para a América e espalhadas pela França. Liguem-se estas ideias à importância cada vez maior que vinha tendo a burguesia, principalmente depois dos descobrimentos.

Na história da Idade Contemporânea, faça-se sobressair o novo aspecto económico, político e social do Mundo, ligado ao industrialismo, aos efeitos dos grandes inventos, ao predomínio da burguesia e à importância crescente do operariado, assim como as acentuadas rivalidades entre as grandes potências e também a acção da Igreja Católica perante a questão social e o neo-paganismo.

*Ligará, portanto, o professor primacial importância às ideias e apenas a indispensável a nomes de pessoas, deuses, tratados, leis, lugares e datas que se lhes refiram, pelo que, em pontos de exercícios de apuramento ou em interrogatórios, nas provas escritas ou orais dos exames, serão escolhidos assuntos de carácter geral estritamente ligados às rubricas do programa e seguidos, no que se refere a pontos escritos, de uma ou mais alíneas elucidativas.*

Serão suficientes para satisfazer o professor as respostas que mostrem compreensão do assunto, sendo dispensáveis longas enumerações de nomes. Assim, por exemplo, tratando o aluno de profetas, bastará citar Isaías; dos reis persas, Ciro e Dario; dos políticos atenienses, Sólon e Péricles; dos artistas do Renascimento, Vinci, Miguel Ângelo e Rafael; das batalhas de Napoleão, Trafalgar, Austerlitz, Waterloo.

Recorrerá o professor a meios conducentes a despertar o interesse do aluno, como gravuras, diapositivos, etc.

Quer estas gravuras, quer os diapositivos, como, de uma maneira geral, toda a exemplificação, devem tanto quanto possível ser tirados da pré-história portuguesa e da nossa história pròpriamente dita, sempre que tenhamos monumentos e outros documentos típicos capazes de caracterizar uma época. Para elucidação da história dos outros povos, as gravuras, embora abundantes, deverão ser apenas as que põem em relevo aspectos bem característicos da vida e da obra desses povos ou que se imponham pela sua beleza. Importa também que sejam muitos os mapas, mas reduzidos apenas aos elementos que interessam ao caso em estudo, isto é, devem ser de preferência simples esboços.

O estudo da História no 3.º ciclo, além do objectivo enunciado ao tratar-se do 2.º ciclo, deve aprofundar os assuntos indicados nas rubricas do programa respectivo, no sentido de uma síntese mais completa das transformações sofridas pela sociedade e pelo homem, e sem por forma alguma entrar em pormenores de erudição e considerações de ordem técnica, apenas adequadas ao ensino universitário. Importa, por exemplo, que os alunos compreendam bem a significação e a importância dos concelhos portugueses no período da formação, mas que não lhes seja exigido o conhecimento da sua classificação.

*Os pontos para exercícios de apuramento ou os interrogatórios e as provas escritas ou orais dos exames deverão obedecer às normas já indicadas ao tratar-se do 2.º ciclo.*

### Livros para o ensino

Compêndio de história universal em três tomos, um para cada ano do 2.º ciclo;
Compêndio de história geral da civilização, para o 6.º ano;
Compêndio de história da civilização portuguesa, para o 7.º ano.

## Filosofia

### 6.º ano

INTRODUÇÃO:

Ciência e filosofia: o conhecimento empírico, científico e filosófico. As grandes divisões da filosofia.

#### Psicologia

A psicologia: objecto e método. A análise interior. Referência aos dados actuais da observação em psicologia: introspecção e extrospecção.

*O fisiológico e o psíquico.* — Referência breve e esquemática ao sistema nervoso, para evidenciar a mútua dependência dos fenómenos fisiológicos e psíquicos. As consequências da secreção endócrina. A influência da idade e do sexo.

O factor social: a influência da profissão, do ambiente e da época; o indivíduo e a sociedade: a psicologia colectiva.

*Os fenómenos psíquicos.* — A corrente da consciência: selecção e síntese. A consciência espontânea e reflexiva. Graus de consciência; importância de cada um deles. A atenção, característica fundamental da vida consciente.

*Vida psíquica.* — Intelectual, afectiva e activa. Multiplicidade e unidade.

*Vida intelectual.* — As sensações e os sentidos. A imagem. A percepção externa como síntese mental. A sua modificação em função da experiência. Os erros de percepção, ilusões e alucinações. Associação: importância da associação na vida psíquica. A memória e as suas operações. Tipos de memória. A imaginação criadora: à criação artística e a invenção científica. A abstracção e a generalização. Intuição e raciocínio (o espírito de finura e o espírito geométrico). A ideia, o juízo e o raciocínio: sua génese. A razão como unificação do espírito. Tipos intelectuais: a inteligência específica e geral. A linguagem e o pensamento; sinais emotivos e sensoriais. O desenho e a escrita. A ideia e a palavra. O valor simbólico da palavra. As suas vantagens e inconvenientes.

*Vida afectiva.* — O agradável e o desagradável; o prazer e a dor. As tendências: as tendências individuais, sociais e ideais. O indivíduo e a multiplicidade das tendências. As tendências e a personalidade; recalcamento e sublimação das tendências. O sentimento. O temperamento. A emoção e a paixão; classificação

das paixões de harmonia com a das tendências. A génese das paixões. A importância do aspecto afectivo na vida do espírito.

*Vida activa.* — Actividade espontânea e os reflexos. O instinto e suas características. O hábito. A vontade como actividade plenamente consciente e como instrumento de unificação psíquica. Análise do acto voluntário. O poder de iniciativa e de inibição. A abulia e a impulsividade. A vontade e o carácter. A vontade e a personalidade.

O VALOR PRÁTICO DA PSICOLOGIA:

No conhecimento e aperfeiçoamento do indivíduo:

*A personalidade como ideal de emancipação progressiva.* — Autoconhecimento; autodomínio; autodirecção. As condições imprescindíveis para a formação e desenvolvimento da personalidade.

*A vida interior.* — Vantagens e dificuldades da auto-análise; reflexão e acção. Vantagens e inconvenientes do hábito. O prazer e a dor como estimulantes da acção. O valor moral do sofrimento. O valor da paixão.

No aperfeiçoamento das relações sociais:

A atitude para com os outros: a consciência da própria relatividade.

A sua importância:

1) Na escolha da profissão: a selecção e orientação profissional;
2) Na escola;
3) Na jurisprudência;
4) Na medicina;
5) Na publicidade.

### 7.º ano

#### Lógica

Objecto da lógica. Lógica, gramática e psicologia. Divisão da lógica.

*Lógica formal.* — A ideia e o termo; compreensão e extensão da ideia; ideia e definição. Os primeiros princípios. O juízo e a proposição; extensão e compreensão dos termos na proposição; quantidade e qualidade das proposições; classificação das proposições. O raciocínio ou inferência: dedução e indução; inferências imediatas; interferências mediatas; o silogismo; sua presença implícita no raciocínio humano; fundamento e estrutura do silogismo; exemplificação. Ideia basilar da logística.

*Metodologia.* — Natureza da ciência; espírito científico e espírito filosófico. O problema da classificação de ciências. Métodos gerais; a natureza das ciências e os métodos especiais que requerem. Métodos das ciências matemáticas: origem das matemáticas e carácter abstracto destas ciências; ponto de partida e fundamentos da demonstração; materiais da demonstração; casos de emprego da indução em matemática. Ciências da natureza; sua divisão. Métodos das ciências físico-químicas: a observação; a hipótese; a experimentação. Métodos das ciências biológicas: dificuldades da observação e da experiência; emprego da analogia; o tipo; a classificação e os seus fundamentos. Métodos das ciências do espírito: carácter destas ciências; dificuldades do seu estudo quanto à prova e à demonstração. Métodos da psicologia (recapitulação). Métodos da história: materiais que ela utiliza; a crítica histórica e a possibilidade de erro e de incerteza; o facto histórico e o problema da sua importância e significado. Métodos da sociologia: objecto e origens desta ciência; o inquérito; relações entre a história e a sociologia.

TEORIA DO CONHECIMENTO:

O eu pensante e o objecto pensado. As atitudes idealista e realista: a revolução socrática; a ideia platónica e a concepção aristotélica do real; o platonismo de Santo Agostinho e o aristotelismo de S. Tomás; o *Cogito* de Descartes; a crítica anticartesiana de Locke; o *Esse est percipi* de Berkeley; o conceito de causalidade em Hume; a experiência e as formas *a priori* de Kant; a lei dos três estados de Comte. O intuicionismo de Bergson. O neotomismo. Os dados actuais.

O valor do conhecimento: dogmatismo e cepticismo. O critério da verdade. A ciência e a verdade.

#### Ética

Objecto e carácter normativo; divisões.

*Moral formal.* — A consciência moral e o seu carácter imperativo perante o bem e o mal; imanência e transcendência do dever. A moral científica. A moral cristã. Justiça e caridade. O direito e os seus fundamentos.

*Moral prática.* — Moral individual; deveres para com o corpo e deveres para com o espírito. Moral doméstica; os fins da família e o problema da sua estabilidade; deveres familiares. Deveres profissionais; deveres de cooperação regional, nacional e internacional; deveres e direitos do Estado. Fundamentos morais da política e do direito.

*Economia política.* — Objecto e divisões principais; importância da moral na economia; importância da economia na moral; a questão social.

#### Estética

O artífice e o artista; arte utilitária e belas-artes; o belo. Arte amoral; arte com finalidade moral.

#### Metafísica

Objecto. Divisão da metafísica. *Ontologia:* o ser. *Cosmologia racional:* o espaço e o tempo segundo o senso comum; concepções modernas sobre o espaço e o tempo. A matéria. A vida. Caracteres do ser vivo. *Psicologia racional:* materialismo e espiritualismo; o composto humano; natureza e imortalidade da alma. *Teodiceia:* panteísmo; teísmo; existência de Deus; natureza de Deus; relações do Mundo e do homem com Deus.

#### Observações

Durou alguns anos o último programa, motivo por que houve oportunidade de conservar nele tudo quanto a experiência revelou de aproveitável e de lhe introduzir algumas modificações: acrescentos, supressões e transferências de matéria.

De uma maneira geral presidira a ele o propósito de circunscrever, tanto quanto possível, a filosofia à psicologia. De facto, a psicologia desperta fàcilmente a curiosidade e a atenção dos alunos, pois que, afinal de contas, em muitos dos seus capítulos é apenas o aprofundamento e a clarificação daquilo que cada um em si próprio observou, sem medir todavia a extensão e o significado. Não se pode, porém, torcer a realidade do problema, reduzindo-o simplesmente a um plano de conveniência pedagógica. Não nos parece que haja con-

veniência em forçar todo o programa a subordinar-se à psicologia. Fazemos apenas desta a introdução ao programa, dando-lhe todo o 6.º ano, salientando ainda a vantagem que há em recorrer à experiência pessoal dos alunos, partindo dos casos da sua vida quotidiana, da História que eles conhecem, dos exemplos da literatura nacional, poesia, romance e teatro, provàvelmente já lidos, dos provérbios, que são, em regra, maravilhosas sínteses de observação social, e daí, evitando muito do estudo esquemático abstracto e distante dos tratados de psicologia, chega-se afinal ao que ela fundamentalmente é: uma reflexão científica sobre a introspecção comum.

Quanto à rubrica que no programa vai com o nome de *Introdução*, parece-nos poder aconselhar que se oriente esse estudo em função da História, levando os alunos a assistir à génese da filosofia, até se constituir autonòmicamente ao lado das ciências particulares, dividindo-se nos seus grandes capítulos e colocando-se no seu lugar próprio na hierarquia do saber, que, passando por ela, vai das ciências particulares à teologia. Tudo isto deve ser feito de leve e apenas para tornar os problemas mais acessíveis e mais palpáveis aos alunos, deixando a parte de reflexão crítica para o 7.º ano, quando se estudar a *Teoria do conhecimento*. Igualmente «as grandes divisões da filosofia» são nesta altura apenas apontadas, como balizas orientadoras dos principiantes, que terão mais tarde oportunidades de aprofundar esses problemas, concluindo por si próprios, como consequência do estudo que tenham feito.

O programa anterior exigia que o compêndio contivesse extractos de filósofos e de outros autores que tenham interesse para as questões debatidas no curso. Essa familiarização com os textos é de facto necessária, quer em extractos no fim dos capítulos, quer inserindo-os no próprio capítulo, sempre que venha a propósito, como o prolongamento natural destes, esclarecendo-os e ampliando-os. Além de certas noções taxativas, que serão objecto de exame, o estudo da filosofia deve ser também uma introdução à vida intelectual e moral. Sendo a mais alta especulação da inteligência humana entregue a si própria, à qual verdadeiramente nada é alheio, pertence ao professor preparar por meio dela o ingresso dos alunos no âmago das preocupações espirituais, levando-os a procurá-las por si sós, tornando-as familiares a si mesmos. A exposição das matérias suscita referências a grandes filósofos, a outros altos espíritos e até por vezes a páginas de modestas publicações, na verdade valiosas para esclarecimento de muitas questões. Vale por isso a pena mandar vir da biblioteca do liceu os livros que o comentário ou a exposição do professor chamou a terreiro, atingindo assim porventura maior intensidade que qualquer leitura ou qualquer anotação fixada no compêndio. Seria também louvável que o professor guardasse das suas leituras as páginas ou ensaios que ilustrariam determinadas lições, ou que, pelo seu interesse autónomo, teriam sempre bom cabimento no começo ou no fim de uma aula. A título meramente exemplificativo, lembraremos, entre muitos, alguns livros que podem ser preferidos para leitura, no todo ou em parte: *O Homem, esse desconhecido*, de Carrell, que, pela sua riqueza de informação, clara e acessível, em volta do homem e dos seus problemas, fica bem como introdução ao estudo da psicologia; *As Confissões*, de Santo Agostinho, testemunho da vida intelectual e moral de um espírito superior, que prendem igualmente qualquer leitor pelo interesse profundamente humano de tantas questões ali expostas e debatidas; *Pensamentos*, de Pascal, sugestivos fragmentos de excepcional valor, que se podem ler no volume português *Deus e o Homem*, de Pascal; *Fédon*, diálogo de Platão, que dará aos alunos uma ideia do que era o melhor pensamento e dialéctica dos gregos no grande século. Sobre o problema da alma vêm, por exemplo, a propósito as objecções pitagóricas e a resposta de Sócrates.

Podem aproveitar-se de Pedro Nunes, Garcia de Orta, Amato Lusitano, Duarte Pacheco ou D. João de Castro conceitos originais sobre orientação científica que as viagens e os descobrimentos originavam.

A grande corrente doutrinária do século XIX, o cientismo e metodologia das ciências da natureza, pode ver-se representada, quanto ao rigor e maravilhosa fecundidade do método experimental, na leitura de uma boa biografia de Pasteur, como o livro *A Vida de Pasteur*, de Valery-Radot. A crítica ao cientismo da época, às suas causas e aos seus efeitos pode encontrar-se em *A Crise Moderna*, de Leonel Franca. Nos domínios da moral e do imperativo da consciência, há em português, por exemplo, em verso, *O Crime*, de Junqueiro, e, em prosa, alguns capítulos de *O Mandarim*, de Eça. Molière e Shakespeare (de que há traduções portuguesas) podem ser aproveitados para o estudo penetrante e vivo de alguns sentimentos e paixões.

Sobre estética, encontra-se em Ernesto Hello, por exemplo, muito de genial ao alcance da idade dos alunos. Temos dele em português o volumezinho *Com Páginas*. Igualmente existem em português outras *Com Páginas*, de Balmes, interessantíssimas na análise dos graus de consciência e do valor da ciência histórica. A crítica do conhecimento, como introdução ao idealismo subjectivo de Kant, de tão largas consequências, está retratada, no ponto de vista negativo, na dialéctica ágil de Francisco Sanches, acessível em muitas páginas aos alunos. A crítica do positivismo, as reflexões gerais sobre a filosofia, desde Leibniz aos problemas do século XIX, a importância das ideias espiritualistas antigas e modernas, como prefácio às correntes filosóficas do nosso tempo, lêem-se com proveito nas *Tendências Gerais da Filosofia na Segunda Metade do Século XIX*, de Antero.

O problema de Deus aparece tratado, num ponto de vista compreensível para todos, no livro *Porque Jurei Crer em Deus*, de Mendes do Carmo.

Uma última consideração, e esta sobre a imparcialidade doutrinária. Devem fazer-se todos os esforços para esclarecer os problemas, expondo o pensamento de cada filósofo como se fosse o próprio autor que o fizesse; e, se o professor se julga no direito ou dever de concluir pela sua opinião ou convicção pessoal, convém usar de preferência, mas sem prisão, o método escolar — argumento *contra*, argumento *pró* e conclusão final —, sempre que se trate de problemas debatidos sobre os quais haja pontos de vista contraditórios, de modo que os alunos vejam no seu mestre um servo respeitável da verdade.

### Livro para o ensino

Compêndio de filosofia para os 6.º e 7.º anos.

## Ciências geográfico-naturais

### 1.º ano

#### O Universo

*O espaço.* — Deve dar-se ao aluno apenas uma ideia da imensidade do espaço, encarado como o lugar onde existem todos os corpos celestes, fugindo a definições de rigor científico, que seriam ininteligíveis para crianças.

*O Universo. Os astros* (estrelas, planetas, cometas e nebulosas). — Dar a noção simples de que os astros são os corpos que existem no espaço.

Frisar as diferenças entre estrelas e planetas, limitando-se àquelas que podem ser observadas pelos alunos (cintilação e invariabilidade das posições relativas para as estrelas) e ao facto de umas terem luz própria e outras não, dizendo a razão dessa diferença. É preciso também chamar a atenção para as diferenças enormes de distâncias que vão da Terra às diversas estrelas, frisando que o maior brilho de uma estrela nem sempre corresponde a maiores dimensões.

Chamar a atenção dos alunos para o facto de o Sol ser uma estrela que não é das maiores e ser vista contudo como a maior de todas, por estar muito mais perto da Terra do que qualquer outra.

Dos cometas deve ser dada notícia da sua existência e uma ideia dos aspectos que podem apresentar, sem entrar no estudo e classificação das suas órbitas.

Das nebulosas deve dar-se uma noção muito simples, sem as classificar, fazendo especial referência à Via Láctea.

*Constelações.* — Principais constelações visíveis em Portugal: Ursa Maior, Ursa Menor, Cassiopeia e Orion. A Estrela Polar: a sua posição e a maneira prática de a encontrar.

*A esfera celeste* (eixo e pólos). — Deve dispensar-se um cuidado especial à noção de esfera celeste, frisando bem o facto de ser uma ilusão da nossa vista a posição da Terra no seu centro e a projecção visual de todos os astros na sua superfície.

**O sistema solar como uma parte do Universo**

*O Sol, centro do sistema.* — Pôr em evidência que o Sol é uma estrela que vemos como a maior e que espalha no espaço calor e luz.

*Os astros que giram em volta do Sol* (planetas e cometas). — Não deve falar-se ainda nos meteoros celestes.

*Os planetas principais* (as suas posições em relação ao Sol e as posições de uns em relação aos outros; indicação da existência dos seus movimentos de rotação e de translação; significado do termo «órbita»). — Indicar apenas os nomes dos planetas e as suas posições e dar a noção de órbita sem entrar no estudo da natureza da curva.

*Os satélites. A Lua. Posições relativas do Sol, da Terra e da Lua. Fases da Lua. Possibilidades de eclipses.* — Deve ensinar-se apenas o que são satélites, mas sem indicar o seu número, nem quantos giram em volta de cada planeta. Da Lua deve dar-se um conhecimento mais completo, chamando a atenção para as suas fases como facto de observação mas sem explicar o fenómeno.

*A posição da Terra no sistema solar. Planetas interiores e exteriores.*

**A Terra como astro**

*Posição da Terra na esfera celeste.* — Insistir no carácter aparente da esfera celeste, na posição central da Terra, na falta de movimento diurno desta e no facto de todos os astros serem vistos como projectados na superfície da esfera.

*Forma e dimensões da Terra. Provas da esfericidade da Terra.* — Deve fazer-se referência apenas à sua forma aproximadamente esférica, ao achatamento polar e ao valor da superfície e do raio, mas apenas em números aproximados (quilómetros).

*Movimento de rotação. Suas consequências:*

*a*) O movimento diurno;
*b*) A sucessão dos dias e das noites.

Deve indicar-se que a observação mostra que os dias e as noites não são iguais nos mesmos lugares da Terra durante o ano, mas sem entrar na explicação dessa desigualdade.

*Movimento de translação. As estações do ano.* — Deve indicar-se apenas a existência das estações do ano, sem estudar as suas causas, mas pondo em evidência que os caracteres geográficos e as épocas das estações variam com os diferentes lugares da Terra.

*Eixo e pólos.*
*Círculos máximos* (Equador e meridianos).
*Hemisférios.*
*Círculos menores* (paralelos, trópicos e círculos polares).
*Zonas terrestres.*

Não exigir definições geométricas que sòmente serão compreensíveis para os alunos depois do estudo da geometria.

Fazer distinguir estes círculos pelas suas propriedades intuitivas e mostrar a correspondência entre estes círculos na esfera celeste e na Terra.

*Horizonte visual ou aparente.* — Deve chamar-se a atenção para o seu carácter variável e para as causas dessa variação.

*Os pontos cardeais, colaterais e intermédios. Rosa-dos-ventos.* — Deve insistir-se na diferença entre pólo norte e pólo sul na esfera celeste e a direcção norte e sul no horizonte.

*Orientação* (pelo Sol, pela Estrela Polar e pela bússola). — É indispensável familiarizar os alunos com o emprego da bússola.

**A Terra e a vida**

*Matéria.* — Simples noção do que ocupa espaço e tem peso.

*Estados da matéria* (sólido, líquido e gasoso). — Noções elementares, baseadas na observação.

*Substâncias.* — Simples noção de que substâncias são porções de matéria caracterizadas por determinadas propriedades.

*Corpos.* — Simples noção de que os corpos são porções limitadas de matéria. Estas noções devem ser ensinadas por meio de exemplificações numerosas.

*A Terra é formada de matéria, representada por substâncias muito variadas, que dão origem a corpos e acidentes diversos.*

*Todos os corpos e acidentes estão em transformações constantes. Essas transformações representam a vida ou actividade da Terra.* — Exemplificar esta noção com exemplos variados.

*O Sol é a causa determinante da actividade da Terra.* — Deve vincar-se bem no espírito dos alunos a importância do Sol na vida do globo terrestre. O ensino desta noção serve de uma forma característica para mostrar bem a diferença entre a acção do mestre e a

função do compêndio. Enquanto que este não deve apresentar mais do que a informação, ilustrando-a com uma ou duas gravuras bem expressivas e legendas sintéticas, aquele deve firmá-la bem no espírito do aluno, fazendo-a compreender por todos os meios ao seu alcance.

*A actividade da Terra é a determinante de uma evolução na qual aparece a vida em formas ou seres cada vez mais complexos.* — Noção muito simples de que a actividade do meio físico criou as condições necessárias para o aparecimento da vida orgânica, que começou por seres muito simples, aparecendo depois sucessivamente seres cada vez mais perfeitos.

Não devem estudar-se as condições necessárias para a vida; o objectivo é apenas a noção geral indicada na rubrica.

*Os seres vivos, como manifestações da actividade da Terra, estão sujeitos a leis naturais (exemplo: o nascimento e a morte) e à influência do meio que os cerca.* — Deve dar-se apenas uma noção muito geral. Como exemplo de leis naturais não deve falar-se senão em leis de fácil compreensão, como a do nascimento e a da morte. Como exemplos da influência do meio só devem citar-se casos de muito fácil compreensão.

*Os seres vivos também exercem acção sobre o meio.* — Escolher alguns exemplos muito simples.

*O homem, apesar de representar o ser vivo mais perfeito, não pode fugir às leis naturais nem à influência do meio.*

*O homem, como ser inteligente, procura penetrar na compreensão dos fenómenos da natureza, para os utilizar, dominar ou modificar em seu proveito.* — Ideia muito geral que prepare o aluno para compreender a orientação do programa da disciplina: o estudo da Terra como meio activo em que se desenvolve a actividade do homem.

*O meio ou ambiente do homem:*

*a*) Formas de energia: o calor, o som e a electricidade;
*b*) Formas da matéria: o solo, o ar, a água, as plantas e os animais.

Simples explicação do significado das expressões «meio ou ambiente», «formas da matéria» e «formas de energia». O estudo de cada uma dessa formas será feito no desenvolvimento do programa.

*Energia. Formas de energia.* — Noção muito simples.

*O calor.* — Noção muito simples.

*O Sol, origem do calor que determina a actividade da Terra.*

*As combustões são a origem principal do calor produzido pelo homem para sua utilidade.* — Não deve nesta altura entrar-se na explicação do fenómeno da combustão, que será estudado mais tarde, mas aceitar a noção já adquirida por observações, embora imperfeitas, de «substâncias a arder produzindo chamas e calor».

Também não se devem fazer referências ao calor produzido por energia mecânica, química e eléctrica, embora se diga que é possível produzir calor por processos diferentes da combustão.

*Efeitos do calor sobre a matéria:*

*a*) Dilatação. — Noções experimentais.
*b*) Mudanças de estado. — Noções experimentais.

*Condutores do calor.* — Noções experimentais.

*Isoladores do calor.* — Noções experimentais.

*Temperatura.* — Deve dar-se a noção exclusivamente experimental da diferença entre calor e temperatura.

*Temperatura atmosférica.*

*Termómetros. Escala centígrada.* — Deve relacionar-se o termómetro com o fenómeno da dilatação. Sempre que seja possível, devem determinar-se experimentalmente os 100 graus e o 0 grau da escala centígrada.

*Variação da temperatura atmosférica com as diferentes horas do dia.* — É fácil fazer observar que a temperatura é tanto menor quanto maior for a inclinação dos raios solares sobre o horizonte.

*Variação da temperatura durante o ano.* — Deve limitar-se o estudo à observação do fenómeno, por ser difícil para os alunos a compreensão das suas causas.

*Variação da temperatura com o afastamento do Equador.* — É preciso não esquecer que ainda não foi feito o estudo das coordenadas geográficas. Simples notícia informativa e de observação de gravuras, fotografias ou projecções.

*Variação da temperatura com a altitude.* — Aplicam-se as observações da rubrica anterior.

*Determinação prática de temperaturas em dias diversos. Gráficos muito simples das temperaturas determinadas.* — O assunto destas rubricas constitui pràticamente matéria de exercícios a executar sob a direcção do professor em períodos mais ou menos longos, parte na aula, parte em casa. À iniciativa do mestre compete dar-lhe execução inteligente e limitar-lhe o âmbito.

*A luz.* — Simples noção de que a luz é uma forma de energia.

*Corpos luminosos, corpos iluminados, corpos transparentes, corpos translúcidos e corpos opacos.* — Simples noções dadas pela observação e pela experiência.

*A sombra e a penumbra.* — Noções experimentais.

*Velocidade da propagação da luz.* — Importa apenas dar a ideia da grande velocidade com que se propaga, podendo ensinar-se o tempo que a luz do Sol gasta a chegar à Terra.

*Penetração da luz na água.* — Esta noção deve dar-se com a finalidade de mais tarde o aluno compreender as possibilidades da existência da vida vegetal nos oceanos. Importa por isso apenas ensinar que a luz solar penetra nas águas, mas só até determinada profundidade. De forma alguma se deve estudar a diferente penetração das diferentes radiações nem considerar as adaptações pigmentares de certas plantas. Deve ensinar-se ùnicamente que a luz solar penetra até uma profundidade de cerca de 150 metros.

*A luz permite-nos tomar conhecimento do mundo que nos rodeia por meio dos olhos, órgãos da visão.*

*Todo o conhecimento que temos dos astros é-nos dado por intermédio da luz.*

*O som.* — Noção experimental.

*O som é transmitido pelo ar e outros gases, pelos líquidos e pelos sólidos.* — Noções experimentais.

*Velocidade de propagação do som. Comparação com a da luz.*

*Sons musicais.*

*A voz humana. O aparelho respiratório. A inspiração e expiração do ar. Laringe. A cavidade bucal, a língua e os lábios.* — O aparelho respiratório deve ser estudado de forma a indicar apenas os órgãos principais e com o fim de fazer compreender a produção dos sons. A laringe deve também ser estudada muito sumàriamente. Como a pressão atmosférica ainda não foi estudada, não se pode entrar na explicação do mecanismo da inspiração e da expiração; por esse motivo deve apenas falar-se na entrada e saída do ar para os pulmões, sem explicar as causas determinantes.

*O ouvido é o órgão que nos permite apreender os sons.*

*A electricidade.* — Noção puramente experimental e muito simples.

*A electricidade, forma de energia capaz de produzir calor e luz.* — Simples informação dada por intermédio da observação.

*A electricidade pode ser produzida pelo homem por meio de máquinas especiais.* — Devem mostrar-se pilhas eléctricas e dar a informação da existência de grandes máquinas eléctricas.

*A electricidade produzida em determinadas condições pode ser levada a grandes distâncias por meio de fios apropriados.* — Fazer observar uma instalação eléctrica.

*Essa electricidade pode ser utilizada para numerosos fins (o telégrafo, o telefone, o rádio, a luz eléctrica, etc.).* — Não pode fazer-se o estudo explicativo de nenhum aparelho, mas apenas dar-se a indicação de que são aparelhos eléctricos.

FORMAS DA MATÉRIA. O SOLO:

*Minerais.* — Noção muito simples.

*Rochas* (granitos, calcáreos, basaltos, xistos [ardósia] e argila). — Simples observação de alguns exemplares das espécies de rochas indicadas, de maneira a o aluno poder reconhecer as mais características. Devem indicar-se algumas das propriedades dessas rochas, como a maior ou menor resistência ao desgaste e a permeabilidade à água, e dar a indicação de algumas das suas utilidades. Sempre que for possível, essas noções devem ser dadas pela observação ou pela experiência.

*As rochas como elemento constitutivo fundamental da superfície terrestre.* — Simples indicação de que a superfície terrestre é fundamentalmente formada de rochas, que podem estar cobertas de revestimentos diversos.

*Diferenças de nível nas superfícies representadas pelas rochas.* — Deve apenas ensinar-se que a superfície rochosa não tem toda o mesmo nível, podendo indicar-se o valor máximo desse desnivelamento.

*A superfície rochosa está em grande parte coberta:*

*a*) Pelo solo arável. — Noção de solo arável: matéria orgânica e inorgânica.
*b*) Pelas águas.

Noções muito elementares.

*O nível das águas ou nível do mar. Noção de altitude* (altitudes e profundidades). — Dar a noção de que podemos imaginar a Terra como uma esfera cuja superfície fosse representada pela superfície dos mares em repouso, prolongada em todos os sentidos, de forma a cortar os relevos. Partindo dessa concessão, dar a ideia de altitude e de profundidade. Não convém falar em altitudes negativas, porque os alunos ainda não têm a noção de valores negativos. Evitar a referência às diferenças de nível dos oceanos e às dificuldades da determinação do nível do mar.

*Litosfera e hidrosfera.*

*Continentes e oceanos* (comparação das suas superfícies totais). — Não é de exigir a fixação memorial da superfície de cada um deles. No globo e no planisfério devem fazer-se observar os continentes e os oceanos, obrigando a fixar os nomes de uns e de outros.

*Ilhas.*

*Formas fundamentais do solo* (relevos, planícies e depressões). — Recordar a nomenclatura referente a estas formas aprendida na instrução primária. Deve evitar-se ou corrigir-se a noção errada de que cada nome diferente indica um relevo de altitudes confinadas em limites bem determinados, mostrando antes a elasticidade dessas designações.

A ÁGUA:

*Caracteres da água:*

*a*) Encontra-se na natureza nos três estados: sólido, líquido e gasoso;
*b*) Entra em ebulição a 100 graus centígrados e gela a 0 graus centígrados;
*c*) É um dissolvente de quase todas as substâncias;
*d*) Quando pura não tem gosto. O gosto é-lhe dado pelas matérias minerais e pelo ar dissolvidos.

Estas noções devem ser dadas pela observação e pela experiência.

Não deve obrigar-se o aluno a decorar esta lista de caracteres, mas apenas a conhecer a sua existência.

*A água na natureza contém ar dissolvido.* — Noção experimental.

*Dissolução.*

*A água pode ter matérias minerais dissolvidas.* — Noção experimental.

*A água pode conter impurezas nocivas ao homem.*

*Purificação da água.* — Deve falar-se na filtração e na fervura como processos de purificar a água. Embora se diga que há outros processos, não se deve entrar no seu ensino.

*A água na superfície terrestre tende a encher as depressões*, formando:

*a*) No estado líquido: os oceanos (mares), lagos e rios;
*b*) No estado sólido: campos de gelo, nevados e glaciares.

Deve recordar-se a nomenclatura estudada na instrução primária.

Sobre os campos de gelo, nevados e glaciares deve apenas dar-se uma simples noção explicativa.

Deve fazer-se um largo emprego de gravuras, fotografias e projecções, quando for possível.

*A água no estado gasoso forma o vapor de água, que se mistura com o ar.* — Noção experimental.

*O solo pode ser mais ou menos permeável. A água tende a infiltrar-se, podendo dar origem às águas subterrâneas e às nascentes.* — Devem fazer-se experiências demonstrativas.

O AR:

*Composição do ar.* — Noção muito simples da sua composição qualitativa e quantitativa. Referência apenas ao azoto, ao oxigénio, ao anidrido carbónico e ao vapor de água.

*O azoto:*

Papel que desempenha no ar atmosférico; sua importância na constituição dos seres vivos. — É preciso não esquecer que o ar e os gases que o compõem não podem ser vistos, pelo que o ensino destas noções é muito delicado.

Sua fixação pela natureza e pelo homem, dando origem principalmente a substâncias chamadas nitratos, que são indispensáveis aos seres vivos. — Sobre os assuntos desta rubrica deve apenas dar-se uma noção informativa muito simples.

*O oxigénio* (sua importância como elemento indispensável à respiração dos seres vivos e como comburente). — Não deve ainda entrar-se no estudo da função respiratória; deve apenas insistir-se na noção de que o oxigénio é indispensável aos seres vivos, podendo fazer-se algumas experiências.

A sua importância como comburente deve ser posta em evidência experimentalmente.

*Oxidações e combustões.* — Observações e experiências.

*Os combustíveis mais utilizados pelo homem* (madeira, carvão, petróleo, gás de iluminação, gasolina e álcool). — Observações e experiências. Dos combustíveis deve apenas dar-se uma notícia informativa acerca da sua origem, mas muito simples.

*Vapor de água.* — Frisar que existe sempre na atmosfera, embora não seja geralmente considerado como um dos componentes do ar.

*Umidade atmosférica. Saturação.* — Não se deve entrar no estudo da humidade relativa.

*Higrómetros e higroscópios* (leituras de higrómetro em dias sucessivos e construção de gráficos muito simples). — Apresentação e observação dos aparelhos.

O assunto desta rubrica constitui pràticamente matéria de exercícios a executar sob a direcção do professor em períodos mais ou menos longos, parte na aula e parte em casa.

*Anidrido carbónico:*

Maneira de reconhecer a sua presença no ar. — Experiências.

Sua importância na alimentação das plantas. — Simples informação, que mais tarde será comprovada.

*Poeiras atmosféricas:*

*a*) Sua importância para a distribuição do calor e da luz na atmosfera. — Noções muito simples;
*b*) Sua possível nocividade para o homem.

*Atmosfera.*

*O ar é pesado.* — Demonstração experimental.

*Pressão atmosférica* (demonstração de que se exerce em todos os sentidos). — Experiências.

*Experiência de Torricelli.* — Execução da experiência.

*Barómetros de mercúrio e aneróides.* — Simples observação.

*Variação da pressão atmosférica com a temperatura e a altitude.* — Noção geral muito simples.

*Leitura de pressão e execução de gráficos simples.* — O assunto desta rubrica constitui pràticamente matéria de exercícios a executar sob a direcção do professor em períodos mais ou menos longos, parte na aula e parte em casa.

*Algumas aplicações práticas da pressão atmosférica* (o conta-gotas, a palhinha dos refrescos, o «papagaio» de os rapazes deitarem ao ar, o aeroplano, o mecanismo da respiração).

*Variação da pressão atmosférica com a temperatura e a altitude.* — Noção geral muito simples.

*O calor solar é a principal determinante da actividade da Terra.* — Ideia muito geral, que será desenvolvida nas rubricas que se seguem.

ACÇÃO DO CALOR SOBRE A ÁGUA:

*Variação da quantidade de calor que incide sobre a água em função das horas do dia, das épocas do ano e das distâncias a que um lugar se encontra do Equador.* — Simples revisão das noções anteriormente ensinadas.

Propositadamente se mandam recordar certas noções em aspectos especificados, porque a insistência sobre modalidades diferentes de uma mesma questão concorre poderosamente para que seja compreendida e fixada.

*Diferentes quantidades de calor determinam diferentes temperaturas da água.* — Revisão de noções já adquiridas.

*Temperaturas abaixo de 0 grau. Congelação da camada superficial das águas dos mares, dos lagos e dos rios.* — Esta noção deve ser esclarecida com gravuras, fotografias e projecções quando possível.

*Temperaturas acima de 0 grau. Evaporação em função da temperatura.* — Noção experimental.

*Humidade atmosférica. Condensação, nuvens.* — Deve pôr-se em evidência que a humidade atmosférica se condensa mais ou menos conforme a temperatura do ar atmosférico. Não se deve ensinar a classificação das nuvens, mas deve-se chamar a atenção para alguns dos aspectos mais característicos que podem apresentar, relacionando-os com as chuvas e mostrando gravuras e fotografias.

*Destino das nuvens (deslocação pela acção dos ventos, evaporação e chuvas). Neve e granizo.* — Não se deve

fazer nenhuma classificação das chuvas. A distinção entre neve e granizo deve limitar-se apenas às diferenças morfológicas.

*Condensação do vapor de água perto da superfície da Terra: nevoeiros, orvalho e geada.* — Noções muito simples, baseadas nos conhecimentos anteriormente adquiridos.

*Destino das águas das chuvas* (infiltração, escorregamento e evaporação).

*As águas infiltradas* (humidade do solo, depósitos subterrâneos, nascentes naturais, poços). — Noções muito simples, lembrando os conhecimentos já ministrados a este respeito.

*As águas correntes* (águas selvagens e rios). — Noções muito simples.

*Acção modeladora das águas correntes (erosão, transporte e acumulação. Sedimentos. Formação de planícies aluviais).* — Noções muito gerais. Importa dar uma ideia bem nítida da acção modeladora das águas. As formas delas resultantes devem ser indicadas, sem preocupação de nomenclatura a fixar, por meio de fotografias, estampas ou projecções.

ACÇÃO DO CALOR SOBRE O AR:

*Variação da quantidade de calor que é absorvido pelo ar atmosférico em função das horas do dia, das épocas do ano e da proximidade ou afastamento do Equador.* — Simples adaptação das noções dadas relativamente à acção do calor sobre a água.

*Diferentes quantidades de calor determinam diferentes temperaturas do ar.* — Simples adaptação das noções dadas relativamente à acção do calor sobre a água.

*Influência do vapor de água existente na atmosfera sobre a absorção do calor e sobre a temperatura.* — Noções muito simples. Trata-se apenas de mostrar que o ar absorve tanto mais calor quanto mais vapor de água contiver.

*Relação entre a temperatura e a pressão atmosférica.*

*Tendência das pressões para o equilíbrio.*

*As diferenças de pressões provocam a circulação do ar para restabelecimento do equilíbrio. O vento.*—Deve ser dada ùnicamente a noção do vento (ar em movimento) e das causas que o provocam. De maneira alguma se pode falar em declive barométrico, leis de Ferrel, centros ciclónicos e anticiclónicos ou quaisquer outras noções semelhantes. Também não é admissível fazer a classificação dos ventos.

ACÇÃO DO VENTO NA ATMOSFERA:

*Transporte da humidade e das nuvens de umas regiões para outras.*

*Modificação das temperaturas pela movimentação de massas de ar.* — Noções muito simples.

*Influência dos ventos marítimos e continentais na pluviosidade.*

*Contacto do vento com os relevos e acção condensadora destes.*

*Ventos que em Portugal provocam chuvas. Influência dos relevos na pluviosidade ao norte e ao sul do Tejo.*

ACÇÃO DO VENTO NAS ÁGUAS:

*Aumento da evaporação.*

*Movimento das águas dos oceanos e dos grandes lagos* (ondas e correntes). — Noções muito simples. Não é de admitir o estudo da onda; apenas se deve dar a noção de que a acção do vento determina a formação de ondas. Também não se pode ensinar a trajectória das correntes oceânicas.

*Acção mecânica das ondas e das correntes sobre as costas.*

ACÇÃO DO VENTO NO SOLO:

*Acção erosiva. Aumento da actividade erosiva pela acção mecânica dos materiais que arrasta consigo.* — Noções muito gerais, devendo fazer-se um largo emprego de gravuras, fotografias e projecções quando possível.

*Acção transportadora. Acção acumuladora. As dunas.*

*Influência da temperatura do ar sobre a humidade atmosférica* (nuvens, chuvas, neve e granizo; nevoeiros, geada e orvalho). — Simples revisão das noções adquiridas anteriormente.

ACÇÃO DO CALOR SOBRE O SOLO:

*Aquecimento do solo. Dilatação e contracção das rochas. Erosão.* — Noções muito simples e experimentais.

*No meio geográfico constituído pelas formas da matéria activa e pelas formas de energia apareceu a vida.*

Devem ser feitas algumas considerações que preparem o aluno para poder compreender no 2.º ano as possibilidades do aparecimento e desenvolvimento da vida.

**2.º ano**

*A matéria viva:*

A matéria viva distingue-se da matéria inorgânica por ter certas propriedades que caracterizam a vida. Entre essas propriedades estão o nascimento, o crescimento, a reprodução e a morte.

Trata-se apenas de caracterizar a vida com propriedades fàcilmente compreensíveis pelos alunos e de possível observação.
Não é admissível falar-se em protoplasma nem nas suas propriedades físicas ou fisiológicas.

A matéria viva é, contudo, fundamentalmente constituída por substâncias minerais em combinações diversas. Entre essas substâncias estão a água, o azoto, o oxigénio e o carbono. Essas substâncias são por isso indispensáveis aos seres vivos.

Deve fazer-se compreender aos alunos que a matéria viva é fundamentalmente constituída por substâncias minerais, mas que estas formam combinações variadas que as transformam. A possibilidade dessas transformações deve pôr-se em evidência experimentalmente com exemplos muito simples e sem entrar na explicação ou discussão dos fenómenos nem em nomenclaturas inoportunas.

Os alunos já conhecem as substâncias indicadas na rubrica, à excepção do carbono. Devem recordar-se as noções adquiridas no 1.º ano e dar indicações sobre o caborno mostrando o diamante e o carvão.

A matéria viva distingue-se ainda da matéria mineral por ser formada por uma ou muitas células, que são os elementos fundamentais dos organismos, tendo cada uma delas vida própria.

*A célula* (observações ao microscópio). — Todo o ensino da célula e dos tecidos tem de ser feito *exclusivamente por meio da observação e sem o mais pequeno detalhe.*

Como noção a fixar, pode ensinar-se que a célula é o elemento fundamental dos organismos, dotado de vida própria.

Mas não é admissível falar em citoplasma nem em núcleo nem em qualquer outra particularidade. Deve, no entanto, mostrar-se que as células têm formas e tamanhos diversos, embora sejam em geral tão pequenas que só se possam ver ao microscópio. Longe de se ter receio de fazer uso do microscópio, deve utilizar-se este o mais possível. As observações de protozoários e de diatomáceas, fáceis de obter em culturas, são as melhores para dar a noção de células animais e vegetais isoladas.

Só na falta ou impossibilidade de obter microscópios se devem utilizar desenhos e gravuras. É altamente aconselhável mandar desenhar aos alunos as células observadas. Ao contrário do que se poderá julgar, a prática tem demonstrado que os estudantes dos primeiros anos observam relativamente bem, desde que sejam orientados, e desenham o que observam com relativa facilidade e fidelidade quando se trata de desenhos simples. Não se deve estabelecer a distinção entre células vegetais e animais, mas devem mostrar-se umas e outras.

*Os tecidos.* — A noção de tecidos deve ser dada por meio da observação. Devem escolher-se tecidos vegetais e animais em que as células sejam fáceis de observar e deve mandar-se desenhar o que se observou.

Podem e devem mostrar-se tecidos diversos, mas apenas com o fim de ensinar que há tecidos diferentes, e nunca com o objectivo de ensinar a distingui-los ou a classificá-los.

Dirigindo a observação, poderá conseguir-se que os alunos concluam que os tecidos são formados por células semelhantes e deve dizer-se-lhes que essas células desempenham a mesma função.

*Os órgãos, os aparelhos e os organismos.* — Noções muito gerais, com exemplificações e observações numerosas.

*Actos e funções.* — Simples indicação do significado dos termos. No desenvolvimento do programa haverá ocasião de esclarecer melhor o assunto.

*A vida ou actividade dos seres vivos resulta da actividade das células, e esta traduz-se por um trabalho em que se consomem substâncias que entram na constituição da matéria viva.* — Há necessidade apenas de fazer compreender as afirmações da rubrica.

*Há necessidade de introduzir no organismo as substâncias que são necessárias ao trabalho das células e que se consomem constantemente (alimentação e respiração).* — Simples indicação da necessidade destas funções, sem entrar no seu estudo.

*Para que o organismo utilize as substâncias que nele foram introduzidas é necessário que fabrique ele próprio certas substâncias que transformam as primeiras (glândulas, secreções).* — Simples indicação da necessidade destas funções, sem entrar no seu estudo.

*O trabalho das células dá origem à formação de substâncias inúteis ou prejudiciais. Há necessidade de eliminar essas substâncias (excreções).* — Simples indicação da necessidade destas funções, sem entrar no seu estudo.

*Os seres vivos morrem. Para conservar a espécie é necessário que os indivíduos dêem origem a outros (reprodução).* — Simples indicação da necessidade destas funções, sem entrar no seu estudo.

*Os seres vivos não são todos semelhantes; apresentam formas e aspectos muito diferentes.* (Essas formas vão desde as mais simples, seres formados por uma só célula, até às muito complexas, seres formados por milhões de células, com órgãos diferenciados para as diversas funções). — Devem mostrar-se ao microscópio alguns seres unicelulares, como complemento e revisão das observações feitas no estudo da célula.

As rubricas seguintes permitem esclarecer a informação com observações diversas.

*Seres vegetais e animais.* (Nas formas mais simples a distinção é muito difícil de estabelecer. Nas formas mais complexas a distinção pode marcar-se com a existência de locomoção nos animais e falta de locomoção nos vegetais). — Simples explicação da rubrica e algumas observações.

*Plantas criptogâmicas e plantas fanerogâmicas. Animais invertebrados e animais vertebrados.* — Simples apresentação de exemplares dos diferentes grupos, sem indicação dos nomes destes nem dos seus caracteres, com o fim exclusivo de mostrar a diversidade de aspectos que apresentam.— A finalidade desta rubrica é fazer observar plantas e animais de diferentes grupos taxonómicos, para mostrar a diversidade de aspectos que podem apresentar e a existência de uma complexidade crescente, a que corresponde uma diferenciação progressiva de órgãos com funções especializadas.

Não se trata de um estudo de sistemática, pelo que não devem ser indicados os nomes dos grupos nem os seus caracteres. Devem apenas ensinar-se os nomes e os caracteres dos grupos fanerogâmicos, criptogâmicos, vertebrados e invertebrados.

Esta nomenclatura, embora já pouco usada, é muito simples e os alunos terão facilidade mais tarde em a conciliar com a classificação que lhes for ensinada.

Nos seres vivos unicelulares todas as funções essenciais à conservação dos indivíduos ou das espécies são executadas pela célula, não havendo órgãos nem aparelhos diferenciados. — Simples informação, que será esclarecida nas rubricas seguintes.

Nos seres mais perfeitos essas funções são executadas por aparelhos especiais.

As funções essenciais para a existência dos seres vivos chamam-se vegetativas e são comuns aos animais e às plantas. Essas funções são:

A) Para introduzir no organismo as substâncias indispensáveis à vida das células:

I. *Função respiratória* (sua explicação). — Noção reduzida às suas linhas gerais.

Nos animais:

Respiração do ar seco. Pulmões e traqueias. — Observação destes órgãos.

Aparelho respiratório no homem, indicado muito sumàriamente. — O aparelho respiratório tem de ser ensinado com o auxílio do manequim, sempre que o haja, ou de quadros ou gravuras, na falta daquele, mas nunca de cor. Apenas se indicarão os nomes dos órgãos essenciais.

Respiração do ar dissolvido na água. Brânquias ou guelras. — Observação destes órgãos.

Respiração cutânea.

Nas plantas:

Importância das folhas na função respiratória. — Noção muito geral. Verificação experimental.

Estudo muito sumário da folha. Bainha, pecíolo e limbo. Observação de várias folhas para pôr em evidência a diversidade de formas, sem entrar em nomenclaturas. — Este estudo tem de ser feito exclusivamente por meio da observação.

Utilidade de algumas folhas de plantas: a couve, a alface, o espinafre, a salsa, a chicória, o tabaco e o chá. — Devem mostrar-se as plantas que for possível arranjar. Das outras devem mostrar-se gravuras ou fotografias. A respeito do chá e do tabaco devem dar-se umas noções gerais sobre a sua cultura e preparação industrial.

II. *Função alimentar:*

Nos animais:

Noção muito sumária da necessidade da transformação dos alimentos pelo organismo, pela acção de secreções internas, para poderem ser assimilados.

Aparelho digestivo do homem, estudado muito sumàriamente. — Aplicam-se as mesmas observações que se fizeram a respeito do aparelho respiratório.

Nas plantas:

Estudo sumário da raiz; sua observação com a lupa, chamando a atenção para os pêlos absorventes. Observação de vários tipos de raiz. — Todo este estudo deve ser feito por meio da observação e de experiências.

Necessidade que as plantas têm de fabricar os seus próprios alimentos.

Absorção de substâncias minerais dissolvidas na água. — Noção experimental.

Ascensão da seiva bruta. — Noção experimental.

Clorofila. Função clorofilina. Necessidade da presença da luz. — Noções muito gerais e, tanto quanto possível, experimentais.

Seiva elaborada. — Sobre seiva bruta e seiva elaborada apenas se deve dar uma noção muito simples, reduzida à indicação de que a primeira é formada por água com substâncias minerais dissolvidas e a segunda por água com alimentos fabricados pela planta à custa das substâncias minerais e do carbono tirado do ar atmosférico.

A raiz pode tornar-se um órgão de reservas alimentares, sendo nesse caso utilizada na alimentação do homem e dos animais.

Algumas raízes úteis: a cenoura, o nabo, o rabanete, a beterraba, a beterraba açucareira, a mandioca e a batata doce. — Devem mostrar-se as plantas que for possível arranjar. Das outras devem mostrar-se gravuras ou fotografias. Deve fazer-se referência especial à indústria do açúcar.

*B*) Para distribuir pelo organismo o oxigénio e as substâncias alimentares, de forma a levá-las a todas as células:

*Função circulatória:*

Nos animais:

O sangue. O aparelho circulatório do homem, indicado muito sumàriamente. — Aplicam-se as mesmas observações que se fizeram a respeito dos aparelhos respiratório e digestivo.

É de aconselhar e recomenda-se a observação ao microscópio da circulação do sangue na pata da rã ou na cauda de um girino.

Nas plantas:

Estudo sumário do caule, mostrando principalmente que pode tomar formas e tamanhos muito diferentes, mas sem entrar em nomenclaturas. — Observações do natural, de gravuras e de fotografias.

Caules subterrâneos: rizomas, tubérculos e bolbos. — Noção dada pela observação.

A circulação da seiva. Indicação muito sumária da seiva bruta, ascendente, e da seiva elaborada, descendente, sem indicação dos vasos onde circula. — Experiências.

O caule pode tornar-se órgão de reserva de alimentos: a cana-de-açúcar e a batata. — Deve fazer-se referência especial à indústria do açúcar e à importância da batata na alimentação do homem.

O caule pode ser um reservatório de água para certas plantas de solos secos: os cactos. — Devem mostrar-se alguns cactos e fotografias ou gravuras de paisagens com plantas xerófilas.

Alguns caules úteis:

1) Na alimentação do homem: a cana-de-açúcar e a batata. — Tanto quanto possível devem fazer-se observar gravuras e fotografias em grande quantidade.
2) Na alimentação dos animais: os caules e as folhas de muitas plantas que formam as pastagens verdes e os fenos.
3) Na indústria: os caules podem fornecer pasta de papel, fibras para tecidos, resinas e gomas. As madeiras.

O pinheiro e o sobreiro. Sua importância em Portugal.— Deve fazer-se uma referência especial ao valor destas duas espécies florestais na economia portuguesa.

A borracha. — Estudo sumário.

*C*) Para fabricar substâncias necessárias ao trabalho do organismo:

*Glândulas e secreções:*

Localização de algumas glândulas: salivares, do estômago, do intestino e do fígado. — Noção muito simples, reduzida à indicação de que existem órgãos, chamados glândulas, que fabricam e tornam possível o trabalho de certos órgãos, tendo uma importância

grande na digestão. Nunca se poderá admitir qualquer minúcia ou simples estudo de transformação de alimentos determinada por secreções.

*D*) Para eliminar substâncias inúteis ou prejudiciais ao organismo:

Excreções. — Noção muito geral dada apenas por meio de exemplificações; deve falar-se na saída do anidrido carbónico na função respiratória, nas fezes, na urina e no suor.

Transpiração das plantas; sua importância, principalmente nas regiões de grandes florestas. — Nas plantas as secreções e excreções tomam aspectos especiais que não podem ser encarados nesta altura. Deve, contudo, fazer-se uma larga referência à transpiração das plantas.

*As funções de relação põem os animais em comunicação com o meio exterior e faltam geralmente nas plantas.* — Desenvolvimento desta noção, de forma a fazê-la compreender pelos alunos.

As funções de relação são:

*A*) Locomoção, que permite ao animal mover-se à sua vontade:

Os músculos. — Não se devem ensinar nomes de músculos, mas apenas dar uma ideia da maneira como actuam no organismo.

Locomoção no solo: as patas. — Deve ensinar-se que há animais que se movem no solo sem o auxílio de patas, citando apenas alguns exemplos.

Locomoção na água: barbatanas.

Locomoção no ar: as asas.

*B*) A sensibilidade ou funcionamento dos sentidos:

Órgãos dos sentidos. — Simples indicação dos órgãos e funções que exercem, sem fazer o estudo desses órgãos.

*C*) Inervação, pela qual o animal toma conhecimento das impressões que os seus sentidos recebem do mundo exterior e podem actuar sobre os seus diferentes órgãos. — Noções muito gerais que permitam ao aluno compreender as afirmações da rubrica.

O sistema nervoso: centros nervosos e nervos. — Simples indicação da existência dos centros nervosos e dos nervos. Não se deve falar senão no encéfalo (cérebro, cerebelo e bolbo raquidiano), na espinal medula e nos nervos. Deve dar-se uma ideia muito superficial do funcionamento do sistema nervoso.

*A função essencial à conservação da espécie é a reprodução:*

Nas plantas:

Estudo da flor pela observação de alguns exemplares em que as partes componentes sejam bem características.

Órgãos de suporte: pedúnculo e receptáculo.

Órgãos de protecção: cálice (sépalas) e corola (pétalas).

Órgãos de reprodução: androceu (filete, antera e pólen) e gineceu (ovário, estilete, estigma e óvulos). — Nas diferentes partes da flor deve limitar-se o ensino aos órgãos indicados nas rubricas, sem indicar tipos de cálice ou de corola, disposições especiais ou quaisquer outras particularidades.

Todo o ensino tem de ser feito pela observação.

É necessário fazer o estudo da reprodução sem receio de abordar o assunto, mas fazendo-o com o critério necessário para evitar reacções da parte dos alunos que possam ser melindrosas. Para isso convém insistir sobre o aparelho reprodutor e a fecundação nas plantas, estudo que os alunos encaram sempre com naturalidade. Partindo dessa base, é fácil encarar a reprodução nos animais sem inconvenientes educativos, competindo ao bom senso do professor encontrar o melhor caminho.

Fecundação. — Deve limitar-se o ensino a dizer que o pólen, elemento masculino, se combina com o óvulo, elemento feminino, dando origem ao ovo.

Formação do fruto: pericarpo e semente. — Deve limitar-se o ensino a indicar a origem do pericarpo, sem estudar as suas diferentes partes, e a da semente. Devem mostrar-se vários frutos.

A semente. — Devem observar-se várias sementes, para os alunos ficarem conhecendo as partes que as compõem.

Tegumento e amêndoa; cotilédones e embrião.

Existência de albúmen em algumas sementes.

As frutas em Portugal.

A oliveira; indústria do azeite.

Os cereais.

Germinação. — Estudo feito pela observação, pondo em evidência a função desempenhada por cada uma das partes da semente. Experências várias.

A reprodução nos animais.

Comparação com o fenómeno estudado nas plantas. — Noções muito gerais dadas com o bom critério do professor, servindo-se da comparação com as plantas. Pode utilizar-se o bicho da seda para fazer o estudo da reprodução animal.

Comparação do ovo da galinha com o feijão. Partes componentes de um e de outro.

Reprodução ovípara e vivípara.

**Os seres vivos e o ambiente**

*Os seres vivos dependem do ambiente, por ser neste que se encontram os elementos necessários à sua conservação.* — Simples explicação da rubrica.

*Importância para os seres vivos da água, do oxigénio, do azoto e do carbono.* — Noções muito gerais que permitam compreender a importância que os elementos indicados têm para os seres vivos.

*Estas substâncias, sofrendo transformações sucessivas, circulam constantemente na Terra, passando pelos seres vivos.* — A noção será desenvolvida nas rubricas seguintes.

*O ciclo da água.* — Deve ministrar-se a noção bem clara da circulação da água entre o solo e a atmosfera, passando em parte pelos seres vivos. Mas essa noção deve ser reduzida às suas linhas gerais, apenas com os pormenores que possam ser compreendidos pelos alunos.

Estes já sabem que a água existe no solo em grandes reservatórios da superfície (oceanos, lagos e rios) e do interior (lençóis de água).

Ensinar-se-á que esta água vai para a atmosfera sob a forma de vapor, por dois processos: evaporação directa devida à acção do calor solar e evaporação devida à transpiração das plantas e dos animais que a absorveram do solo. Recordar-se-á que no ar o vapor de água se condensa e cai novamente no solo.

*Ciclo do oxigénio.* — Este fenómeno deve ser reduzido às suas linhas gerais, despido de todas as dificuldades superiores aos conhecimentos dos alunos. Desenvolver-se-á apenas a seguinte noção: o oxigénio existe no ar atmosférico. As substâncias orgânicas contêm carbono. Sempre que há combustões de substâncias orgânicas o carbono destas combina-se com o oxigénio do ar e forma-se anidrido carbónico, que vai para a atmosfera. As plantas verdes tiram o carbono do anidrido carbónico e libertam o oxigénio, que volta para a atmosfera.

Note-se que apenas se trata de relacionar fenómenos já conhecidos dos alunos.

*Ciclo do carbono.* — Noção muito simples limitada às seguintes linhas gerais: o carbono existe na atmosfera sob a forma de anidrido carbónico. As plantas verdes, por meio da clorofila, utilizam esse carbono para fabricarem os seus alimentos, integrando-o no próprio organismo. Quando as plantas são utilizadas como combustíveis combinam o carbono com o oxigénio, formando o anidrido carbónico, que volta para a atmosfera.

*Ciclo do azoto.* — Noção muito elementar, reduzida aos fenómenos seguintes: o azoto existe no ar atmosférico em grande quantidade. Como componente do ar, penetra no solo arável até profundidades variáveis. No solo o azoto pode transformar-se em certas substâncias minerais que se dissolvem na água. Assim transformado, penetra nas plantas pela raiz e sobe até às folhas, onde é novamente transformado noutras substâncias que ficam fazendo parte das plantas. Os animais comem as plantas verdes ou os seus produtos e utilizam as substâncias derivadas do azoto para fabricarem os seus tecidos.

Uma parte do azoto que os animais assim absorvem é eliminado na urina. Essa urina e os corpos dos animais e das plantas que morrem são transformados no solo, libertando-se o azoto, que volta para a atmosfera.

*O ambiente pode apresentar aspectos e formas variados, aos quais correspondem aspectos diferentes da vida.*

**Influências do solo**

*O solo pode apresentar aspectos diversos, derivados da composição e da forma.*

*As substâncias minerais necessárias à alimentação das plantas variam em quantidade e em qualidade.*

*As plantas têm exigências diversas em matéria alimentar e por isso as espécies, a sua quantidade e o seu desenvolvimento variam com a qualidade e a quantidade das substâncias minerais.* — Devem fazer-se experiências demonstrativas.

*Os terrenos aluviais são geralmente ricos em substâncias minerais diversas e por isso muito produtivos.* — Apresentação de gravuras, fotografias e, sendo possível, projecções.

*As lezírias do Tejo.* — Pôr em evidência a diversidade e riqueza das suas culturas.

*Os animais herbívoros alimentam-se de vegetais e têm exigências diversas de alimentação; os carnívoros alimentam-se de herbívoros.* — Desenvolvimento e explicação das rubricas.

*Há assim uma relação íntima entre a distribuição das plantas e dos animais e a composição do terreno.*

*A forma do terreno dá origem a caracteres diferentes de humidade do solo e de temperatura.*

*A humidade do solo é indispensável às plantas, que têm contudo exigências variáveis. Daí derivam aspectos diversos de vegetação relacionados com essa humidade.*

*A vegetação xerófila.* — Utilizar gravuras, fotografias e projecções.

*As condições do solo, relativamente à humidade e à riqueza de substâncias minerais, podem ser modificadas pelo homem. Irrigação e adubação.*

*O solo influi sobre a forma e disposição dos membros dos animais.*

*Nos animais que vivem sobre o solo os membros locomotores têm de sustentar o peso do corpo e de deslocar o animal.*

*Daí a solidez dos ossos dos membros e a sua posição vertical. Quando os membros se dispõem dos lados ou faltam, os animais rastejam.* (Exemplificações. — Devem mostrar-se os animais citados, sempre que os haja nos museus escolares; não os havendo, devem utilizar-se gravuras, fotografias e projecções.

*Adaptação dos membros nos animais trepadores.*

**Influência do ar atmosférico**

*O ar atmosférico é indispensável à respiração das plantas e dos animais.* — Recordar as noções já adquiridas.

*Os animais que respiram o ar seco fazem-no por intermédio dos pulmões ou das traqueias.* — Recordar as noções estudadas anteriormente.

*Os pulmões precisam de se manter húmidos. Daí a necessidade de estarem livres duma evaporação que os segue, pelo que se localizam no interior da caixa torácica.*

*O ar também exerce influência sobre os seres vivos, pelas condições de temperatura e humidade que apresenta e pelas chuvas que essas condições determinam.*

*As plantas, como regra geral, são tanto mais abundantes em espécies e desenvolvem-se tanto mais quanto maiores são a humidade e o calor e mais abundantes as chuvas.*

*Dessas influências relacionadas com as formas do terreno resultam aspectos especiais de paisagem geográfica.*

*Noção de paisagem geográfica.*

*A floresta, a savana, a estepa, o prado, a tundra e o deserto. As charnecas e as lezírias em Portugal.* — Utilizar ao máximo fotografias, gravuras e projecções.

Indicar os caracteres de cada um dos tipos de paisagem.

*Os animais sofrem também a influência da humidade e da temperatura atmosféricas.*

*Essas influências podem ser indirectas, exercidas através da vegetação que lhes serve de alimento e de abrigo, ou directas.*

*Assim, os animais apresentam diferenças na cobertura protectora da pele, variações de qualidade, de quantidade e de cor.* — Exemplificações por meio de gravuras, fotografias e projecções.

*Muitos animais têm migrações provocadas pela temperatura e pelas necessidades de alimentação.*

*Há animais que hibernam em virtude de diferenças de temperatura ou de humidade.* — O termo «hibernação» referido ao fenómeno relacionado com a humidade emprega-se aqui por semelhança de efeito.

*O ar atmosférico também influi sobre a locomoção.*

*O voo. As asas e as membranas alares. A quilha e os ossos pneumáticos.*

*Os animais planadores.* — Chamamos planadores aos animais que têm a pele estendida em membrana dos lados do dorso, podendo por esse motivo prolongar os saltos em voo planado.

**Influências do ambiente aquático**

*Há seres vivos que têm de respirar o ar dissolvido na água.*

*Nos animais aquáticos os órgãos respiratórios, para terem um contacto mais fácil com o ar e não tendo possibilidade de secar, encontram-se quase à superfície do corpo. As guelras ou brânquias.* — Mostrar a disposição das guelras em alguns peixes.

*As plantas para se alimentarem encontram na água abundância de substâncias minerais e o ar dissolvido.* — Deve mostrar-se experimentalmente que as águas podem ter grande quantidade de substâncias minerais dissolvidas.

*Mas as plantas para fabricarem os seus alimentos precisam de clorofila, que só se desenvolve em presença da luz.* — Recordar o estudo já feito sobre este assunto.

*Ora a luz, pràticamente, desaparece a uma profundidade que regula por 150 metros.* — Não se deve falar na decomposição da luz solar pela água nem na diferente penetração das diversas radiações.

*Por isso as plantas desaparecem à profundidade aproximada de 150 metros.*

*As algas. Valor das algas como adubo.* — A respeito das algas apenas se devem mostrar alguns exemplares ou gravuras que as representem e falar da sua abundância nas águas marinhas, sem fazer o seu estudo botânico.

*A apanha das algas na ria de Aveiro.* — Pode fazer-se um ligeiro estudo da indústria moliceira da ria de Aveiro, dos barcos utilizados e do emprego das algas como adubo agrícola.

*Importância de algumas algas na produção do iodo.*

*Os animais encontram nas águas abundância de alimentos. O plâncton.* — Noção muito simples da composição do plâncton e do seu valor alimentar para os animais aquáticos.

*Os animais e as plantas são mais ou menos sensíveis à qualidade e quantidade das substâncias minerais dissolvidas nas águas.*

*Por isso a fauna e a flora variam nas águas doces, nas salobras e nas salgadas.*

*Há contudo certos animais que podem viver em quaisquer dessas águas. As enguias e as suas migrações.* — Noção muito geral.

*Os animais são sensíveis à temperatura das águas. Esta varia à superfície e com a profundidade.* — Noções muito gerais.

*Por isso a fauna marítima varia com as regiões marinhas. O arenque, a sardinha, o bacalhau e o atum.* — Deve fazer-se um ligeiro estudo da indústria do bacalhau, da sardinha e do atum, pondo em evidência o seu valor para o nosso País.

*Nas águas a pressão atmosférica é aumentada com a pressão da água, e é por isso tanto maior quanto maior for a profundidade.*

*Os animais têm assim limites para a sua deslocação em profundidade; daí derivam formas diferentes para as diversas profundidades. O peixe-espada da ilha da Madeira.* — Mostrar gravuras de alguns peixes de profundidade.

*Como a luz não penetra a grandes profundidades, os animais das regiões marítimas mais profundas podem ser cegos ou ter aparelhos produtores de luz e olhos telescópicos.* — Mostrar gravuras.

*A água aparentemente faz diminuir o peso dos corpos que nela mergulham.*

*Duma maneira geral o corpo dos animais marinhos mergulhado na água perde aparentemente o peso necessário para cair muito lentamente no fundo.* — Experiências.

*Os membros não precisam por isso de sustentar o peso do corpo; servem apenas para a locomoção e equilíbrio. As barbatanas.*

*Há contudo animais que podem nadar ou marchar sobre os fundos aquáticos, e que por isso têm patas.*

*A lagosta e o caranguejo.* — Chamar a atenção dos alunos para estes animais, que possìvelmente já conhecem, e fazê-los observar ou a outros semelhantes.

**Influência dos seres vivos sobre o ambiente**

*Se é certo que o ambiente tem uma influência poderosa sobre os seres vivos, verdade é também que os seres vivos exercem por sua vez uma acção importante sobre o ambiente.*

*Apresentação de alguns exemplos que demonstrem a referida influência.* — Devem escolher-se exemplos de fácil compreensão. Deixa-se ao critério do professor a escolha desses exemplos, mas lembra-se que esta rubrica dá oportunidade de rever certa parte da matéria, encarando fenómenos já estudados sob um aspecto diferente.

**O homem e o ambiente**

*O homem, como ser animal, está poderosamente sujeito à influência do ambiente.* (Para respirar precisa de ar atmosférico seco; não pode viver dentro de água; para se alimentar precisa de plantas e de animais).

*As condições de temperatura e de humidade influem intensamente sobre o homem, quer directa quer indirectamente, determinando abundância ou escassez de alimentos.*

*Regiões populosas e regiões despovoadas.* — Como exemplo de regiões despovoadas podem escolher-se os desertos e as regiões polares. Para exemplificar as regiões populosas pode chamar-se a atenção sobre as zonas da Europa, da América ou da Ásia onde os homens se agruparam e deram origem a grandes núcleos de população.

Dando ao fenómeno um significado mais restrito e local, devem confrontar-se regiões portuguesas.

*Contudo o homem, como ser inteligente, consegue dominar ou modificar o ambiente, mas só dentro de certos limites.* — Pode dar-se o exemplo da Austrália e pôr em evidência a influência invencível do clima na fixação do homem no tempo.

*O homem é um animal gregário.*

*A agregação é um fenómeno natural comum a muitos animais.* As abelhas, as formigas e os castores.

*Agregação humana: o «habitat» aglomerado — a aldeia; o «habitat» disperso — lugares ou casais.* — Noções muito gerais com exemplificações portuguesas.

*A casa. (Materiais: a terra, a pedra e a madeira. Tipos de cobertura relacionados com as precipitações atmosféricas).* — Noções muito simples dadas com largo emprego de gravuras, fotografias e projecções. Sempre que for possível devem escolher-se exemplos portugueses.

*O esforço social em proveito próprio: a domesticação dos animais, a agricultura e as indústrias.* — Noções muito gerais.

*Os meios de comunicação e os transportes:*

O caminho. O carregador.
O cavalo, o boi, o camelo, o lama, o cão dos esquimós, o rangífero.
A estrada. O carro, a camioneta.
O caminho de ferro, o comboio a vapor e o comboio eléctrico.
Os rios e os lagos. A canoa, os barcos a remos, à vela e a vapor.
O mar. Os barcos à vela e a remos, barcos a vapor e a óleos pesados.
O ar. O avião.

*O desenvolvimento social: a cidade.*

*Os povos e as nações.* — Noções muito gerais.

**Síntese**

*A Terra é um astro formado por elementos minerais, vegetais, animais e humanos.*

*As formas de energia dão a todos estes elementos uma actividade constante.*

*A actividade é a expressão da vida da Terra.*

*Esse equilíbrio é constantemente contrariado pelas transformações que os próprios elementos sofrem.*

*A actividade traduz-se por uma série de interinfluências e interdependências entre todos os seus elementos.*

*O homem, elemento activo da Terra, é uma resultante da herança que recebe dos pais e da influência do ambiente.*

*Valor da educação.*

*O homem responde à herança e à influência do ambiente influindo sobre esse mesmo ambiente.*

Noções muito gerais, tendentes apenas a fazer compreender aos alunos a ideia expressa nas rubricas.

É conveniente pôr em evidência o papel importante da educação na formação do homem.

**Observações**

O programa das ciências geográfico-naturais altera profundamente o programa anterior, tanto no conceito da disciplina como nos objectivos que se pretendem alcançar e nos métodos que se estabelecem.

As instruções anexas aos programas determinados pelo Decreto n.º 27:085 diziam que o objectivo das ciências geográfico-naturais era «concentrar o ensino da geografia descritiva, o das ciências naturais e o de rudimentares noções de ciências físico-químicas, não por uma simples justaposição, mas por uma organização em torno de um centro de interesse — o conhecimento da Terra».

Afirmava-se assim a intenção de obrigar a um estudo de fenómenos diversos nos seus aspectos dinâmicos e de interdependência na medida em que são manifestações da actividade da Terra. Mas não se reparou que se mandava fazer esse relacionamento dentro das fronteiras de um certo interesse, que era o conhecimento da Terra, ministrado através da geografia descritiva. E a geografia descritiva, que apenas fornece o conhecimento dos elementos de trabalho de uma ciência activa, não podia nunca conduzir a esse relacionamento de fenómenos que se desejava alcançar.

E assim se caiu em programas, em compêndios e em ensino que realizaram apenas aquela «simples justaposição» que se tinha querido evitar.

Importa agora, para que o novo programa possa ser devidamente interpretado e realizado através dos compêndios e do ensino, esclarecer qual é o conceito que se deu à disciplina de ciências geográfico-naturais, quais os objectivos que por seu intermédio se pretendem alcançar e quais os métodos a seguir como normas de trabalho.

É já um lugar comum o afirmar que todo o ensino tem dois aspectos: o formativo e o informativo; e todos sabemos que, se é verdade que esses dois aspectos andam sempre ligados, verdade é também que podemos dar a predominância a um ou a outro, conforme a finalidade que queremos alcançar.

No liceu, principalmente no curso geral e nomeadamente nos primeiros anos, o que mais interessa é desenvolver nas crianças as faculdades espirituais em plena evolução, fazer despertar as qualidades latentes da sua inteligência, encaminhá-las, dirigi-las, obrigá-las a uma actividade disciplinada, fazer surgir aptidões e tendências, numa palavra, cuidar carinhosamente da formação do espírito dos alunos.

É evidente que esta formação tem de ser feita através de informações escolhidas e seleccionadas, informações que lhes são fornecidas pelas diversas disciplinas. Mas o que mais importa não é dar muitas informações, sobrecarregar a memória com material, que será em grande parte esquecido e inutilizado, mas sim fornecer a «quantidade» de informação que seja indispensável

e trabalhar com ela de maneira a conseguir a «formação», que é o objectivo predominante.

À parte o lugar que a própria natureza do seu objecto lhe marca numa possível escala de valores, qualquer ciência pode desempenhar um papel formativo importantíssimo, desde que o seu ensino seja conduzido de maneira adequada.

A disciplina de Ciências Geográfico-Naturais é um arranjo arbitrário, uma combinação de elementos de várias ciências. Não tem por isso um objecto nem um conceito definidos. Era preciso determinar-lhos, não para a arvorar em ciência mas para desenvolver o seu programa dentro de uma orientação preestabelecida. Foi o que fizemos. De harmonia com o espírito do legislador que a criou, assentamos em que o seu objecto é o «conhecimento da Terra», mas da Terra como meio ou ambiente do homem, onde se desenvolvem os fenómenos maravilhosos da vida. E assim esse conhecimento da Terra não é representado por uma enumeração de acidentes geográficos fornecidos pela geografia descritiva, nem por um ensino de fenómenos físicos ou químicos considerados simplesmente em si próprios, nem por um estudo botânico e zoológico com a finalidade de iniciar a sistemática dessas ciências.

Esse conhecimento faz-se através do estudo de fenómenos físicos, químicos e biológicos, mas considerados nos seus aspectos dinâmicos como criadores e modificadores do meio em que o homem vive e onde se desenvolve a sua actividade. Há evidentemente necessidade de considerar alguns fenómenos e alguns aspectos da Terra isolados do relacionamento em que actuam, como há necessidade de conhecer os elementos com que trabalha a geometria: os pontos, as linhas, os planos . . .

Mas esse estudo é sempre reduzido às proporções absolutamente indispensáveis, para os integrar na movimentação que os torna agentes activos do ambiente humano. E assim os elementos das diversas ciências que se juntam nesta disciplina não poderão ser separados e isolados em capítulos ou desdobramentos que conduzam àquela «justaposição» que se quis evitar e que é preciso evitar.

Ficam assim definidos e explicados o objecto desta disciplina — «o conhecimento da Terra» — e o seu conceito — «relacionamento dos elementos formativos do ambiente humano adentro da actividade que os torna agentes criadores e modificadores desse ambiente».

Vejamos agora quais os objectivos que se pretendem alcançar com o ensino das ciências geográfico-naturais.

As considerações que fizemos já mostram claramente que o objectivo fundamental que sobreleva a todos os outros é o da «formação» do aluno, ou, melhor dizendo, o de contribuir na medida que lhe é possível para essa formação.

Evidentemente que essa formação tem de ser feita através de informações diversas, informações geográficas, físicas, químicas, botânicas e zoológicas. Daí se conclui que o segundo objectivo é a informação, que até certo ponto representa uma iniciação nas ciências citadas.

Pensámos sèriamente se devíamos sacrificar outras finalidades à da iniciação nas ciências que vão aparecer autonomizadas no 3.º ano. Mas, a ser assim, teríamos de subordinar o programa das ciências geográfico-naturais às necessidades impostas pelo desenvolvimento dos programas de três disciplinas do 3.º ano. Seria então impossível evitar a «justaposição» que tínhamos condenado. Preferimos por isso enveredar por caminho diferente. A iniciação faz-se, mas não com o fim de fornecer um determinado quantitativo de conhecimentos que sejam continuados no 2.º ciclo. Faz-se criando no aluno a atitude de espírito necessária para enfrentar o estudo das ciências de observação e experimentais; faz-se fornecendo um certo número de conhecimentos, que serão talvez dados novamente, mas que hão-de preparar o terreno para poderem desenvolver-se e frutificar quando outra vez forem lançados no espírito desperto e convenientemente «formado» dos estudantes.

E quais são os métodos, os meios de que será preciso servirmo-nos para conseguir os objectivos indicados? Esse é o ponto mais melindroso da questão, porque, se é certo que podem ser definidos pelo programa, verdade é também que pràticamente ficam dependentes do critério e da boa vontade dos mestres. Felizmente que o ensino secundário está cheio de professores cuja competência, dedicação e boa vontade são uma garantia para todos os projectos e iniciativas honestas.

As ciências geográficas, físicas, químicas e biológicas são ciências de observação e experimentais. Tiradas desse campo perdem a sua acção formativa. Mas acontece que as crianças têm uma inclinação bem marcada para a observação e para a experiência que desperta a curiosidade natural em espíritos em plena evolução e satisfazem essa curiosidade dando tantas vezes, quando bem dirigidas, a alegria de uma descoberta ou de uma invenção. Além disso a memória fixa com muito mais facilidade por intermédio da vista, e o raciocínio é excitado pelo trabalho simultâneo dos diversos sentidos postos em potencial elevado pela curiosidade e o desejo do conhecimento, da descoberta ou da execução.

É por isso que as ciências naturais — chamemos assim a todas aquelas que estão em jogo na disciplina em questão — são das mais próprias para interessarem o aluno e contribuírem para a sua formação espiritual com o menor esforço. Mas para isso têm de se basear na observação e na experiência. Essa é a razão por que o programa vai cheio de indicações, por vezes de normas de carácter taxativo, para indicarem que as noções a ministrar devem ser dadas exclusiva ou cumulativamente por meio de observações e de experiências. É esta condição é fundamental; se não for observada, a finalidade do programa falhará por completo.

Não deixamos de ponderar que o método preconizado exige um maior consumo de tempo para ensinar a matéria estabelecida do que aquele que seria preciso para um «método» puramente explanativo e memorial. Por esse motivo se fez um programa curto. Pode aparentemente parecer extenso, se apenas se olhar para o espaço que ocupa em papel de imprensa; mas, se houver o cuidado de reparar que vai tão detalhado nas rubricas que estas quase parecem um resumo do compêndio e que a maior parte do espaço é dedicado às observações, torna-se evidente que a matéria de estudo não é demasiada.

Aliás fez-se o cálculo do tempo necessário para o ensino pelo método preconizado, rubrica por rubrica, e verificou-se que o programa pode ser dado à vontade nos dois primeiros períodos; fica assim uma folga de um período cujo tempo pode ser distribuído ou aproveitado conforme o bom critério do mestre o entender.

É verdade que em nossa opinião há uma dificuldade real a apontar, dificuldade que aparece em relação a todos os métodos e a todas as disciplinas, mas que se avoluma quando se trata do método experimental: o número exagerado de alunos que têm as turmas. Mas essa dificuldade só pode ser ponderada por outras entidades que não somos nós.

Consideramos condição essencial de um bom programa o ser pouco extenso, permitindo ensinar a matéria lentamente, fazer revisões, exercícios, relacionamentos de noções diversas, experiências. Quanto mais repisados puderem ser os ensinamentos mais bem aprendidos serão, e é sempre vantajoso encarar certas questões através de prismas diferentes, ensaiar caminhos diversos, multiplicar as observações. Estamos plenamente conven-

cidos de que é preferível ensinar pouco e bem do que muito e mal.

Há um aspecto do programa que vai seguramente ser encarado com desconfiança. Muitas hão-de ser as opiniões que o julgarão severamente. De facto abandona-se o consagrado estudo morfológico no exagero das minúcias e entra-se decididamente nas questões fisiológicas. Tem-se mesmo a ousadia de falar em célula, tecidos e funções e de recomendar a utilização do microscópio. Simplesmente deve reparar-se que as rubricas que falam nesses assuntos vão acompanhadas de observações ou indicações taxativas, que limitam o âmbito das noções a ministrar e circunscrevem-nas até ao campo da observação.

Muitas vezes o que torna difícil a compreensão de um assunto é a vastidão ou profundidade com que desejamos ensiná-lo. As noções que ministramos no ensino secundário são sempre incompletas e apenas abrem a janela do conhecimento, mais ou menos francamente, sobre um panorama de problemas cujo limite é um horizonte aparente, que se afasta tanto mais quanto mais alto subirmos no pedestal do nosso saber.

Muitas questões extremamente complexas podem ser reduzidas a uma noção elementar de fácil compreensão. O que importa quando ensinamos é determinar a quantidade e qualidade de conhecimentos que interessa ministrar aos alunos, tendo em vista o fim que se pretende alcançar. É por isso que se torna necessário limitar o âmbito das noções que as rubricas indicam.

Programas de países muito progressivos em trabalhos pedagógicos e mestres de autoridade incontestável não hesitam em tratar estes assuntos em idades iguais ou próximas das dos alunos do 1.º ciclo. A nossa experiência demonstrou-nos que a compreensão das noções indicadas nas rubricas é, não só possível, mas até relativamente fácil. Mais ainda: os alunos mostram um interesse pouco vulgar pelo estudo e tiram dele um proveito apreciável sem um esforço exagerado. O que é indispensável é basear todo o ensino na observação e na experiência, dirigindo o aluno, excitando-lhe a curiosidade e o interesse, deixando-lhe uma margem de iniciativa tão lata quanto possível e dando-lhe como complemento do trabalho a síntese do conhecimento adquirido, síntese que ele não é capaz de fazer ainda na idade em que se encontra.

Temos já ouvido opiniões contrárias ao emprego do microscópio nos primeiros anos do liceu. As objecções que nos têm sido apresentadas não nos convenceram. O facto de o aluno não saber nada a respeito da sua construção e das leis físicas em que se baseia parece-nos um argumento infantil; mal nos iria se só nos pudéssemos servir de instrumentos cuja construção os alunos conhecessem. Não poderíamos utilizar a lanterna de projecções e o cinema, por exemplo, cujo uso todos preconizam.

O único inconveniente reside no tempo que é preciso gastar quando ele não sobra. Mas esse diminui bastante quando aumenta o número de microscópios de que se dispõe. E vale a pena perder algum tempo quando se pensa nas inúmeras vantagens que se tiram do seu emprego em ciências naturais.

Aliás é fácil remediar essas dificuldades dotando os liceus com aparelhos de projecção apropriados, como os *promi*, por exemplo.

Mantém-se nos programas a inovação apresentada na adaptação que se fez em 1947 de programas anteriores: o estudo monográfico. Talvez por deficiência de esclarecimentos da nossa parte, alguns mestres não viram o objectivo que se pretendia alcançar e fizeram reparos; outros iniciaram o seu esforço nesse sentido com certas reservas e acabaram por lhe reconhecer bastante utilidade; outros ainda acolheram a iniciativa com inteiro aplauso e defendem-na com calor. A utilidade e o êxito da inovação estão dependentes do critério com que o professor a executar.

Insiste-se agora em esclarecer que a finalidade das monografias não está em ensinar com profundidade este ou aquele assunto. Mais ainda: esse trabalho não constitui matéria de exercícios nem de exame mas particularidades a que pode descer.

O que se tem em vista é iniciar os alunos em trabalhos pessoais, ensinar-lhes a encarar um problema para o estudar ou resolver, dirigir-lhes as faculdades de observação e de raciocínio aplicadas especialmente a um caso concreto e limitado, despertar-lhes o interesse ou desenvolver-lho por um estudo capaz de o fazer ver certos fenómenos reais e compreender a razão desses fenómenos. É evidente que devem ser distribuídas tarefas simples, encaradas sem profundidade, e que o aluno tem de ser encaminhado e dirigido.

Deu-se agora maior elasticidade à iniciativa. É sem dúvida de uma grande utilidade aproveitar tendências, gostos ou propensões dos alunos; é fácil em certas regiões fazer estudos que são difíceis noutras; há vantagem em experimentar assuntos diversos e métodos diferentes. Por isso mesmo se deixa ao critério e à iniciativa do mestre a escolha dos assuntos das monografias. Aconselhamos algumas apenas como sugestões, e não com carácter imperativo.

São estas as observações que julgamos mais necessárias para que o programa possa ser bem compreendido e bem executado, afirmando mais uma vez que representa uma tentativa que tem como finalidade principal, não a de impor o estudo de determinada matéria, mas a de encaminhar o ensino das ciências naturais para a observação e a experiência.

O que é preciso é afastarmo-nos das memorizações de nomes, que esquecem, e criarmos uma atitude de espírito. O que importa não é ensinar muita coisa, mas criar a possibilidade de ver, de observar, de distinguir, entre tudo o que se vê, o que tem importância para a finalidade que se procura, de raciocinar sobre o que se viu, de procurar as analogias e de concluir. O que é preciso é formar o espírito do aluno.

### Livros para o ensino

Haverá um compêndio para os dois primeiros anos.

Não poderá ser aprovado compêndio algum que não obedeça às normas pedagógicas que vão indicadas.

Evidentemente que a primeira condição para um compêndio ser aceitável é que não contenha erros de doutrina. Mas não é suficiente. Se a orientação não estiver de harmonia com o espírito do programa, se a matéria não for apresentada de forma a ser compreendida fàcilmente pelo aluno, se a linguagem não for simples —simples nos termos usados e na construção da frase—, se as gravuras não forem numerosas e expressivas na sua singeleza, o compêndio pode estar doutrinàriamente impecável e ser pedagògicamente inaceitável. Certos erros, inexactidões ou lapsos podem ser mais fàcilmente corrigidos por indicação dos relatores que os critiquem do que os erros de orientação pedagógica.

Além disso, só o compêndio pode concretizar a orientação estabelecida no programa, só ele pode limitar devidamente os assuntos das rubricas, evitando as interpretações exageradas do seu desenvolvimento.

É por isso que se estabelecem como condições indispensáveis para a aprovação do compêndio para o 1.º ciclo as seguintes normas:

a) Traduzir, na apresentação da matéria e na orientação, o espírito do programa, claramente definido nas observações que o acompanham;

*b*) Limitar o desenvolvimento dos assuntos indicados nas rubricas da maneira que é indicada nas normas que vão junto dessas mesmas rubricas;
*c*) Utilizar uma linguagem simples e perfeitamente acessível aos alunos dos primeiros anos, evitando os períodos muito longos;
*d*) Empregar o maior número possível de gravuras — mas gravuras apropriadas e de interpretação fácil;
*e*) Traduzir nas suas linhas gerais o seguinte princípio: nos primeiros anos o mestre tem uma acção muito mais importante do que o compêndio; este deve ser, em ciências geográfico-naturais, quase que um simples álbum de gravuras com legendas simples e apropriadas, estando a matéria a ensinar condensada em poucas frases que representem sínteses fáceis, aquelas sínteses que o aluno teria de fazer — e não é capaz de fazer ainda — e de anotar, para poder fixar e rever.

Dentro destas normas fica ainda campo suficiente para a originalidade do autor.

## Geografia

### 3.º ano

Revisão das noções de cosmografia estudadas no 1.º ano relativas ao capítulo «O Universo».

Revisão das noções de cosmografia estudadas no 1.º ano relativas ao capítulo «O sistema solar como uma parte do Universo», dando informações mais completas sobre as seguintes rubricas:

*Movimento de rotação e de translação dos planetas.*
*Noção de órbita como uma curva elíptica.*
*Posições relativas do Sol, da Terra e da Lua.*
*Fases da Lua.*
*Eclipses da Lua e do Sol* — indicando apenas as duas principais condições para que os eclipses se verifiquem e sem entrar no estudo dos eclipses anulares do Sol.

Revisão das noções de cosmografia estudadas no 1.º ano relativas ao capítulo «A Terra como astro», dando informações mais completas sobre as seguintes rubricas:

*Posição da Terra na esfera celeste.*
*Representação da Terra: globos e cartas geográficas.*

*Observação.* — Não se devem dar noções nenhumas sobre as diversas projecções empregadas para executar as cartas geográficas. Contudo, deve chamar-se a atenção para a impossibilidade de planificar a esfera e a necessidade que daí resulta de lançar mão de meios especiais para representar a Terra, que é aproximadamente esférica, numa superfície plana.

Deve ainda mostrar-se que do emprego de processos diversos resultam formas diferentes de representação, aparecendo os paralelos e os meridianos com aspectos diferentes e os acidentes da superfície com deformações mais ou menos pronunciadas. Mas nunca será de admitir a explicação dessas deformações. Devem mostrar-se e comparar cartas feitas segundo diversas projecções.

Escalas: noções gerais, com exercícios reduzidos à determinação de grandezas no terreno e na carta.

Coordenadas geográficas (latitude e longitude; altitude): leituras numerosas em globos e cartas, que se devem repetir sempre que venham a propósito no desenvolvimento do curso.

Movimento de rotação (a sucessão dos dias e das noites): explicação do fenómeno, reduzido às suas linhas gerais.

Movimento de translação.

Noção de eclítica.

Obliquidade da eclítica.

Pontos equinociais e pontos solsticiais. Equinócios e solstícios. As estações do ano: noções muito gerais.

Diferenças de horas nos diferentes lugares da Terra no mesmo momento: exercícios simples.

Fusos horários. Hora solar e hora legal: exercícios simples.

*Observação.* — Não é de admitir a distinção entre tempo solar verdadeiro e tempo solar médio.

Revisão das noções sobre horizonte, pontos cardeais, colaterais e intermédios e da orientação por meio de bússola.

#### Continentes e oceanos

Situação e superfície comparadas (em milhões de quilómetros quadrados). O hemisfério continental e o hemisfério oceânico. Localização do Equador.

#### Os climas

Noções muito gerais. Elementos e factores do clima.

Alguns tipos de climas: climas equatoriais, tropicais, desérticos quentes, temperados marítimos, temperados continentais, mediterrânicos, frígidos e desérticos frios. Indicação do valor relativo das classificações climáticas. Noção de regionalismo climático.

#### Europa

Situação. Superfície (em milhões de quilómetros quadrados). Zonas terrestres pelas quais se distribui.

Estrutura: a zona das planícies e os relevos velhos; a zona dos relevos novos e as planícies do Sul.

Ligeira referência aos vulcões mais importantes (Ecla, Vesúvio, Etna e Stromboli) e às regiões sísmicas.

Os oceanos, os mares e os acidentes da costa: o oceano Glacial Ártico e o mar Branco. O oceano Atlântico e o mar Báltico, o mar do Norte e o canal de Inglaterra. O Mediterrâneo. O mar Negro e o Cáspio. Indicação das penínsulas, golfos, mares do Mediterrâneo e cabos, mas reduzidos apenas aos mais importantes. Alguns aspectos característicos das costas.

O clima: indicação dos factores especiais que influem no seu clima.

*a*) Situação da maior parte do seu território no centro da zona temperada;
*b*) Grande penetração marítima;
*c*) Corrente do golfo e direcção dos ventos;
*d*) Pequenas altitudes dos seus relevos.

As três grandes regiões climáticas: mediterrânica, atlântica e continental.

Os rios: caracteres gerais dos rios europeus: relativamente curtos, volume de águas pouco considerável e regime bastante regular.

Centros principais de dispersão das águas: os montes Valdai e os Alpes.

Grandes regiões hidrográficas: a zona mediterrânica, a zona atlântica e a zona continental.

Indicação dos rios mais importantes de cada uma destas zonas.
O Reno e o Danúbio. Estudo destes dois rios.

As produções agrícolas e animais:

Na zona mediterrânica: as árvores verdes de folha persistente, a oliveira, a laranjeira, a figueira, o sobreiro e a azinheira; o milho e o trigo, a videira. Pastagens magras. O carneiro e a cabra.
Na zona atlântica: as árvores de folha caduca, formando florestas; o trigo, a aveia, a cevada, a batata e a beterraba. O milho e a videira nas regiões quentes. As pastagens ricas, os prados. O cavalo e o boi.
Na zona continental: a floresta de folhas persistentes no Norte e de folhas caducas no Sul. O trigo, a aveia, a beterraba e o linho. A estepe. Cavalos e bois e no Sul carneiros. A tundra.

As produções minerais: o ferro, a hulha, o petróleo e a potassa.

População absoluta e relativa.

#### Os estados europeus

*Na Europa Ocidental.* — Ilhas Britânicas, Suécia e Noruega, Dinamarca, Holanda, Bélgica e França.

*Na Europa Central.* — Suíça, Alemanha, Polónia, Checoslováquia, Roménia e Jugoslávia.

*Na Europa Oriental.* — Rússia.

*Na Europa Meridional.* — Espanha e Itália. (O estudo de Portugal será feito especialmente no 5.º ano).

*Observação.* — Os estados indicados serão estudados com um desenvolvimento não exagerado, mas pondo em evidência a sua importância económica relacionada com os aspectos e recursos do solo, com o clima e com quaisquer outros factores preponderantes. Indicar-se-ão as cidades que têm uma importância digna de nota.

Indicação da situação dos restantes estados europeus e das capitais, citando alguma cidade, além da capital, que tenha importância digna de menção.

### A bacia do Mediterrâneo

Estudo sumário da bacia do Mediterrâneo, pondo em relevo o seu valor como estrada marítima.

### O oceano Atlântico

Estudo sumário, pondo em evidência a sua importância como traço de união entre a Europa, a América e a África.

### O oceano Glacial Árctico e o continente antárctico

### 4.º ano

## A Ásia

Situação geográfica.
Latitude e longitude: leituras repetidas em cartas, sem fixação memorial obrigatória.
Zonas terrestres nas quais se distribui.
A sua posição relativamente aos outros continentes e em especial à Europa, observada em cartas.
Oceanos e mares mais importantes que a banham, observados em cartas.

*Caracteres gerais mais importantes:*

Superfície (em milhões de quilómetros quadrados); sua comparação com a da Europa.
É o continente mais alto: indicação de maior altitude.
É um continente maciço: grande continentalidade das suas regiões centrais.
Relevos, planaltos e planícies, estudados através das regiões arquitectónicas em que se pode dividir, aludindo exclusivamente aos mais importantes:

1) *Regiões central e ocidental.* — Os planaltos e as montanhas;
2) *Região oriental.* — Os arcos montanhosos e as planícies;
3) *O Decão e a Arábia e as planícies aluviais que os ligam à Ásia Central;*
4) *Região norte.* — Os planaltos e as planícies.

As ilhas orientais mais importantes relacionadas com os prolongamentos dos arcos montanhosos ocidentais e as grandes profundidades dos mares.
A ilha de Ceilão, Chipre, Rodes e Espórades Meridionais.
Clima, rios, vegetação e vida animal:

1) *A Ásia das monções.* — Duas estações do ano relacionadas com a influência decisiva das monções.
Aspectos diferentes da humidade, pluviosidade e temperatura relacionados com os relevos e a latitude, que dão lugar às subdivisões seguintes:

a) Região tropical. — Clima, rios mais importantes e seus caracteres; a vida vegetal e a animal.
b) Região subtropical. — Clima, rios mais importantes e seus caracteres; a vida vegetal e a animal.
c) Região setentrional. — Clima, rios mais importantes e seus caracteres; a vida vegetal e a animal.

2) *A Ásia interior.* — Clima, rios mais importantes e seus caracteres; a vida vegetal e a animal.
3) *A Ásia boreal.* — Clima, rios mais importantes e seus caracteres; a vida vegetal e a animal.
4) *A Ásia mediterrânica.* — Clima, rios mais importantes e seus caracteres; a vida vegetal e a animal.

Os lagos. Os mais importantes.
Todas estas noções têm de ser dadas com um carácter genérico e devem ser ministradas com o auxílio de cartas geográficas e tanto quanto possível de fotografias, gravuras e projecções.
População da Ásia: população absoluta. Densidade de população nas regiões férteis e densidade nas regiões desérticas.
Carácter nómada dos povos das regiões centrais e boreais relacionado com o clima e a pobreza agrícola dessas regiões.
Carácter sedentário dos povos da Ásia das monções relacionado com o clima e a riqueza agrícola do solo. O

parcelamento da terra nas regiões agrícolas posto em evidência pelo estudo da cultura do arroz.

A emigração relacionada com a população.

### Principais estados asiáticos

Este estudo será feito em sínteses geográficas, nas quais só serão postos em relevo os factores físicos, climáticos e biológicos que determinam os caracteres dominantes desses estados e as interinfluências que se verificam entre uns e outros desses caracteres.

Alguns serão estudados em conjunto como partes de um todo geográfico bem caracterizado. Nesse caso serão indicados os nomes dos estados que fazem parte desse conjunto.

Não é permitido descer a minúcias ou ensinar acidentes físicos, produções ou cidades que não tenham uma importância bem marcada.

A título de exemplificação indicam-se as rubricas que representam o desenvolvimento do estudo da China.

#### A China

Situação, pondo em evidência a sua extensão em latitude e longitude.

Isolamento do lado continental pelas regiões desérticas que a envolvem.

Regiões naturais relacionadas com os relevos, o clima e os rios:

I. *A China do Norte.* — O clima. A terra amarela (*loess*), o rio Amarelo (Hoang-ho) e o mar Amarelo. O trigo, o milho miúdo e a soja. Pequim.

II. *A China Central.* — O clima, o rio Azul (Iang-tsé-Kiang), o arroz, o chá, as amoreiras, o bicho-da-seda, a seda e o algodão. O rio Azul, grande estrada comercial da China. Nanquim, Hancheu, Hanqueu e Xangai.

III. *A China do Sul.* — O clima. O Sequião. O arroz, as amoreiras, o bicho-da-seda, a seda.

A costa marítima. Cantão.

As riquezas minerais: deficiente exploração e utilização.

População. Densidade da população.

#### A Mandchúria

#### O Japão

#### A Indochina

Divisão política.

#### A Insulíndia

Divisão política.

#### A Índia

Divisão política.

#### A Sibéria

#### A Turquia

#### O Turquestão Russo

#### O Cáucaso

#### A Transcaucásia

#### A Síria

#### O Líbano

#### A Palestina

#### O Irão

#### O Iraque

Referências muito ligeiras.

#### A Arábia

Sem divisão política.

### A África

Situação geográfica.

Leitura das latitudes e longitudes extremas. O trajecto do Equador.

Zonas terrestres pelas quais se distribuem os seus territórios.

A falta de recortes.

Os oceanos e mares que a banham.

Os golfos, canais e estreitos importantes.

Cabos e ilhas notáveis.

Os relevos: o Rife e o Atlas, o Futa-Djalon e a serra Leoa, o Hogar e o Tibesti, os Camarões. O maciço oriental cortado de fracturas; os fenómenos vulcânicos; os grandes lagos e os grandes relevos; o maciço da Abissínia. O Karroo e os montes Drakenberg.

A disposição periférica dos relevos.

Dificuldades de acesso às costas do continente africano e dificuldade de penetração.

O clima: caracteres gerais da temperatura relacionados com a latitude e a altitude. Caracteres gerais da humidade e das chuvas relacionados com as correntes marítimas, os ventos e os relevos.

Zonas climáticas:

I. *A África do Norte e a África do Sul.* — Clima temperado.

II. *A África intertropical.* — Influência do movimento anual aparente do Sol no regime das chuvas: chuvas no Verão, começando tanto mais tarde quanto mais longe do Equador e quase nulas nos trópicos. Diferenciação progressiva das estações a partir do Equador. Estação das chuvas e estação do cacimbo.

Zonas da África intertropical:

*a*) Zona equatorial. — Temperatura muito elevada. Humidade muito alta. Chuvas quase constantes. A floresta virgem. Influência das altitudes.

*b*) Zona tropical húmida. — Estação das chuvas tão longa ou mais do que a do cacimbo. A floresta-galeria — a savana. O imbondeiro. A riqueza animal. Influência da altitude.

*c*) Zona tropical seca. — Estação das chuvas mais curta do que a do cacimbo. A estepe de maciços espinhosos.

*d*) Zona árida ou desértica.

Os rios. Seus caracteres relacionados com o clima e os relevos. As cataratas. Os grandes rios; seu valor económico.

#### A África do Norte, país do Magrebe ou África Menor

O Rife. — Tânger e as possessões espanholas.

O Atlas. — A montanha, os planaltos e as planícies. A secura do Magrebe. As chuvas outonais.

Marrocos. — O trigo. O carneiro. As cidades.

Argélia. — Os cereais, as oliveiras e a vinha. Os legumes. O sobreiro. Os planaltos. As cidades.

Tunísia. — A oliveira. A tamareira. A pesca. As esponjas. Os fosfatos. As cidades.

Os grandes portos: Casabranca, Rabat, Orão, Argel e Tunes, com La Goulette.

#### O Saará

O clima.

Os *ouèdes* e as águas subterrâneas. Os oásis. A tamareira.

Divisão política do Saará: a Tripolitânia e a Líbia. O rio do Ouro. A Mauritânia. O Saará Central.

#### O Egipto

O Nilo e os trabalhos de irrigação. O algodão.

As cidades.

Referência ao Sudão Anglo-Egípcio.

#### A África Ocidental

A zona das estepes ou do Sahel, a zona das savanas ou do Sudão e a zona da floresta ou da Guiné.

*A zona das florestas.* — O clima, a floresta virgem. As madeiras, a bananeira, a palmeira dendê, o cacau, o coqueiro, a mandioca.

*A zona das savanas.* — O clima. O milho, o amendoim, a mandioca, o algodão, o arroz. A riqueza animal.

*A zona das estepes.* — O clima. O pastoreio nómada. O algodão.

Divisão política da África Ocidental: a Libéria, as colónias portuguesas, francesas e inglesas. Os grandes portos.

#### A África Equatorial

O clima. A bacia do Congo. A floresta virgem.

Divisão política da África Equatorial: o Congo Belga e a África Equatorial Francesa. O enclave de Cabinda e o Congo Português.

Catanga e a riqueza mineira: o cobre, os diamantes, o ouro e o rádio. A drenagem dos minérios de Catanga: o caminho de ferro de Benguela.

#### A África do Sul

Os relevos, os planaltos e as planícies. O clima. Influência das monções e dos relevos.

As quatro zonas:

I. *Zona do oceano Índico.* — Vegetação e culturas tropicais. Moçambique e Natal.

II. *Zona do Sudoeste.* — Clima e vegetação mediterraniana. Cabo e Natal.

III. *Os planaltos interiores.* — Clima: influência das altitudes. Estepes e savanas. Angola, Transval, Orange.

IV. *A costa ocidental.* — Clima. Ausência de chuvas. O deserto. Divisão política da África do Sul:

A União Sul-Africana. — Estudo sumário. Angola e Moçambique. Simples notícia da sua situação.

#### A África Oriental

O planalto dos grandes lagos e o maciço vulcânico da Abissínia.

O planalto dos grandes lagos, região de savanas e culturas tropicais.

A Somália, zona de estepes áridas.

A Abissínia, região de terras altas bem irrigadas e produtivas.

Divisão política da África Oriental. A ilha de Madagáscar (estudo sumário).

### A América

Situação geográfica. Leituras das latitudes e das longitudes extremas.

Zonas terrestres pelas quais se distribuem os seus territórios.

A sua extensão, principalmente em latitude.

Os oceanos que a banham.

Sua divisão: América do Norte, América Central e América do Sul. Superfície de cada uma delas (em milhões de quilómetros quadrados).

### A América do Norte

Seu aspecto mais maciço do que o da Europa, mas cortada por alguns golfos extensos e prolongada por algumas penínsulas.

Os grandes golfos: S. Lourenço, Califórnia, México e baía de Hudson.

As grandes penínsulas: Lavrador, Nova Escócia, Flórida, Califórnia e Alasca.

Estrutura: as montanhas Rochosas e os Apalaches, a planície do Mississípi e a planície costeira do Atlântico.

O clima: influências combinadas das correntes do golfo e Kuro-Shivo e dos ventos predominantes. Comparação com o clima da Europa nas suas linhas gerais.

Os rios da planície central: o Mackenzie, o Mississípi e o Missuri.

Os grandes lagos da planície central superior: Michigão, Hurão, Erié e Ontário e o rio e golfo de S. Lourenço. As cataratas do Niágara.

O arco de lagos do Norte: Vinipegue, Atabasca, Escravos, Urso.

Os rios do oeste: Iucão, Colúmbia e Colorado.

População.

A conquista e a emigração europeia: os Espanhóis, os Franceses e os Ingleses.

Necessidade de mão-de-obra agrícola e carácter independente dos Índios. A importação de escravos negros.

A divisão política da América do Norte.

O Canadá, de origem francesa e inglesa.

Os Estados Unidos da América do Norte, de origem inglesa e francesa.

O México, de origem espanhola.

O Alasca, vendido pela Rússia aos Estados Unidos.

A Terra Nova.

#### O Canadá

*A planície oriental.* — O S. Lourenço e os grandes lagos. A floresta e a agricultura. As indústrias minerais: o níquel. As indústrias transformadoras: a pasta de papel e a metalurgia. A energia hidroeléctrica.

As grandes cidades: Otava, Quebeque, Montreal e Toronto.

*A planície central.* — O trigo. As cidades: Vinipegue.

*O Canadá Ocidental.* — A montanha e os planaltos. A floresta; o ouro.

Vancôver.

O arquipélago da Rainha Carlota.

*O Canadá do Norte.* — O clima; a floresta; os animais de peles preciosas; os caçadores.

A tundra (Barren Grounds).
A riqueza mineral: o ouro, o níquel e o amianto.
A riqueza agrícola: o trigo, a cevada e as maçãs.
As madeiras.
As indústrias: pasta de papel.
Os grandes espaços e as vias de comunicação: os caminhos de ferro transcontinentais, o automóvel, os lagos e os canais, a via aérea.
A população: Franceses e Ingleses; Irlandeses e Escandinavos.
Densidade da população.

A *Terra Nova* e a costa oriental do *Lavrador*, colónia inglesa. O bacalhau.

As ilhas de *S. Pedro e Miquellon*, colónia francesa.

#### Estados Unidos da América do Norte

Superfície.
Oceanos que os banham.
A sua distribuição em latitude e longitude. Leitura de coordenadas.
Zonas terrestres em que se encontra o seu território. Arquitectura.

*a*) A planície oriental. Carácter dos rios. Caracteres da costa.
*b*) Os montes Apalaches.
*c*) A planície central e o Mississípi. Caracteres do rio; as aluviões, as cheias, o delta.
*d*) A região montanhosa ocidental. As montanhas Rochosas, os planaltos, a serra Nevada, os montes das Cascatas e as montanhas costeiras.
*e*) As manifestações vulcânicas e sísmicas. Os rios e os *cañons*.
*f*) O parque de Yellowstone. O lago Salgado.
*g*) A península de S. Francisco, a baía de S. Francisco e as planícies de S. Francisco.

O clima: as condições climáticas determinam regiões produtoras e económicas diferentes das regiões estruturais.
As regiões climáticas:

*a*) *Região temperada.* — Clima. Trigo ao norte, milho ao sul, batata, porcos, bois e cavalos. Cultura intensiva a oriente e extensiva a ocidente dos Apalaches. A grande riqueza mineira: o carvão, o ferro e o petróleo. As indústrias minerais;
*b*) *Região quente.* — Clima. O algodão, a cana-de-açúcar e o arroz, as árvores de fruto e os legumes. O trabalhador negro;
*c*) *Região seca.* — Clima. A vegetação xerófila. O carneiro. A irrigação. O boi. Os minérios;
*d*) *Região da Califórnia, de clima mediterrâneo.* — Clima. Na montanha a floresta, na planície os cereais, a vinha e os pomares. A oliveira e sobreiro. A irrigação. O petróleo. A indústria do cinema. Hollywood.

A população. Densidade da população.
Grande desenvolvimento da agricultura, da criação de gado e das indústrias.
As grandes cidades.
As vias de comunicação internas: os caminhos de ferro, o automóvel, o avião.
As vias de comunicação externas: a marinha e a aviação.
O império colonial: o Alasca, Porto Rico, as ilhas Hawai e o domínio do canal do Panamá.

#### O México

Estudo sumário.
Atraso social: pequeno desenvolvimento dos meios de comunicação; poucos caminhos de ferro, poucos automóveis. Predomínio do animal de carga e do carregador.
As cidades.

### A América Central e as Antilhas

Estudo sumário.

### A América do Sul

A forma. Oceanos que a banham. Os cabos, os golfos e as ilhas mais importantes.
Aquitectura:
A cordilheira dos Andes, o maciço das Guianas e do Brasil; a Patagónia.
As três grandes planícies: do Orenoco, do Amazonas e do Paraná.
O clima; zonas terrestres em que se encontram os seus territórios.
Os rios. Influência dos relevos na direcção dos rios.
A descoberta. A conquista: o ouro e o açúcar.
Riqueza agrícola: o café, a cana-de-açúcar, o cacau e a borracha; o trigo.
A produção de carne.
O atraso industrial: falta de carvão e pequena riqueza em minérios; falta de vias férreas; pouca densidade de população e por isso falta de mão-de-obra.
População. Densidade da população.
Os Indios, os Espanhóis e os Portugueses. Os escravos negros. Os Mestiços: Peões, Mulatos e Zambos.

#### O Brasil

Situação. O trajecto do Equador. Zonas terrestres em que se encontram os seus territórios.
A planície do Amazonas: clima. O Amazonas e os seus grandes afluentes: rio Negro, Madeira, Topajos, Tocantins. A floresta virgem, a floresta-galeria. A borracha. Manaus e Pará.
O planalto. O planalto de Mato Grosso e o maciço do Brasil. Clima. Águas da bacia do Amazonas e da bacia do Paraná. O S. Francisco. A savana. O café. S. Paulo e Santos. O algodão, a cana-de-açúcar, o arroz, o milho, o tabaco. O chá-mate. O boi e o porco.
A produção mineira e as indústrias. Causas do atraso industrial: falta de meios de comunicação e falta de mão-de-obra.
População. Densidade da população. Portugueses, Mestiços, Indios e Negros.
A capital e as cidades principais.

#### A Argentina

Situação.
Estrutura: os contrafortes orientais dos Andes e a planície.
Zonas terrestres em que se encontram os seus territórios.
O clima.
O Chaco: os oásis do sopé dos Andes, devidos à neve das montanhas. A cana-de-açúcar, as frutas e a vinha.
A Patagónia. O boi ao norte, o carneiro ao sul.
Os gaúchos.
A Pampa. O *loess*. O rio da Prata. O boi e o carneiro.
As culturas: o trigo e o milho.
Os caminhos de ferro.
Falta de indústrias importantes.
A população. Densidade da população.

As cidades e a sua localização na Pampa. Córdova, Rosário, La Plata, Baía Branca.

Buenos Aires, centro de convergência das trinta linhas férreas da Pampa, do Transandino, da linha Argentina-Bolívia-Peru; porto e aeródromo.

**O Chile**

Estudo sumário.

**Os pequenos estados da América do Sul e as colónias europeias**

Simples indicação.

## O oceano Pacífico

Situação. Extensão. Zonas pelas quais se distribuem as suas águas.

Carácter das costas: linhas de montanhas, actividade vulcânica e sísmica. O anel de fogo do Pacífico.

Ilhas costeiras: abundantes a ocidente, raras a oriente

Ilhas interiores: o seu grande número.

Natureza das ilhas do Pacífico:

*a*) *Ilhas continentais.*
*b*) *Ilhas vulcânicas.*
*c*) *Ilhas coraligenas.* — Os corais.

Melanésia, Micronésia e Polinésia.

Indicação dos arquipélagos e grandes ilhas mais conhecidas de cada uma das divisões indicadas.

O clima das ilhas da Polinésia: Hawai, Taiti, Marquesas.

Os países que dominam as ilhas do Pacífico.

Importância das ilhas do Pacífico como pontos de apoio militar, como portos de escala comerciais e como pontos de ligação dos cabos submarinos.

**O continente australiano**

Situação. Superfície. Zonas terrestres pelas quais se distribuem as suas terras.

As penínsulas. Os golfos, os cabos, os estreitos. A ilha da Tasmânia.

Estrutura: a cordilheira australiana, o planalto ocidental e a planície central.

Os climas: clima tropical, clima desértico, clima temperado, mediterrânico. As chuvas.

Os rios. Os *creeks*.

Os lagos.

Aspectos característicos da flora e da fauna: os fetos arbóreos, os eucaliptos, a árvore-garrafa, a árvore-candelabro. O *bush*. O canguru e o coelho.

A zona tropical e a cana-de-açúcar.

A planície e o trigo, o boi e o carneiro.

Os minerais: o ouro, o zinco, o chumbo e o carvão.

Desenvolvimento das indústrias transformadoras.

Os caminhos de ferro e a frota comercial.

A população. Densidade da população.

Desaparecimento da população indígena.

O colono inglês. Origem. Carácter primitivo do colono: criador de carneiros no *bush*.

O ouro. A atracção do ouro: aumento da população.

O enfraquecimento da produção do ouro.

O regresso à criação de gado.

A defesa do continente contra a imigração amarela.

As grandes cidades.

As colónias.

**A Nova Zelândia**

Situação. Superfície.

A ilha do Norte e a península de Auckland.

O relevo. Os fenómenos vulcânicos.

A ilha do Sul: a planície oriental e os Alpes Neozelandeses. O monte Cook.

O estreito de Cook.

O clima. Os rios.

O trigo e a aveia.

O carneiro e o boi.

A indústria dos lacticínios.

O ouro e o carvão.

A população. Densidade da população.

Wellington e Auckland.

### 5.º ano

**Geografia de Portugal continental**

Situação geográfica. Superfície. Extensões comparadas em comprimento e em largura.

Limites:

*a*) O Atlântico: temperatura, salinidade, correntes, ondas e marés. Principais aspectos da costa resultantes da acção combinada dos relevos, da erosão e da sedimentação marítima e fluvial;
*b*) A fronteira terrestre.

Distribuição geográfica dos principais tipos de rocha: gneisse, granito, xisto, calcários, mármores, grés e basalto.

A morfologia do solo:

Planícies, elevações e depressões.

O clima:

Estudo sumário dos seus elementos e factores.

Zonas climáticas. — Deve fazer-se referência ao valor relativo das classificações e à tendência para as classificações regionais ou microclimas.

*Nota.* — Com o fim de conseguir-se uniformidade no ensino, aconselha-se a classificação de Gerardo Perry.

Os rios e os caracteres mais importantes dos principais.

As lagoas principais.

As regiões naturais.

*Nota.* — Aconselha-se a divisão apresentada pelo Dr. Amorim Girão na sua *Geografia de Portugal*.

O revestimento vegetal e animal em função das características geológicas e orográficas do território e das características climáticas.

População absoluta e relativa.

Distribuição geográfica da população, indicando as principais causas dessa distribuição.

Movimento da população:

Natalidade, mortalidade e emigração.

Migrações periódicas e as suas causas.

Estudo muito geral dos principais tipos de casas de habitação.

Tipos de povoamento:

Disperso, aglomerado, concentrado e misto. Os principais centros urbanos.

A agricultura:

Minifúndios e latifúndios; cultura intensiva e cultura extensiva; afolhamento.

A cultura cerealífera, viticultura, olivicultura, orizicultura e fruticultura; a cultura da batata, do feijão e do grão-de-bico.

A criação de gados. Transumância.

Indústrias extractivas:

Explorações minerais de valor económico notável, a exploração florestal, a caça e a pesca.

Indústrias transformadoras:

Centrais hidroeléctricas e centrais termoeléctricas.
Indicação apenas das indústrias de maior valor económico e da sua localização.

Circulação interna:

Rios, estradas e principais caminhos de ferro; linhas de navegação aérea.
A navegação de cabotagem.

Circulação externa:

Portos e linhas de navegação. Ligações ferroviárias com a Europa.
Linhas de navegação aérea.
Importações e exportações.

**Açores e Madeira**

Ilhas que formam os arquipélagos e seu agrupamento.
Origem e natureza do solo.
Caracteres físicos mais importantes (sem minúcias).
Clima.
Principais centros urbanos.
Produções vegetais, animais e industriais mais características e que representam um valor económico apreciável, relacionadas com os factores físicos e climáticos.

**Cabo Verde**

Ilhas que formam o arquipélago e seu agrupamento.
Origem e natureza do solo.
Caracteres físicos mais importantes (sem minúcias).
Clima.
Principais centros urbanos.
Produções vegetais, animais e industriais mais características e que representam um valor económico apreciável, relacionadas com os factores físicos e climáticos.

**S. Tomé e Príncipe**

Origem e natureza do solo.
Caracteres físicos mais importantes (sem minúcias).
Clima.
Principais centros urbanos.
O problema da mão-de-obra.
O cacau. O café, o coconote, o óleo de palma e a copra.

**S. João Baptista de Ajudá**

Simples localização.

**Guiné, Angola, Moçambique, Índia e Timor**

Situação e superfícies comparadas.
A morfologia do solo: planícies, elevações e depressões; os planaltos de Angola, Moçambique e Timor.
O clima.
Os rios e os caracteres mais importantes dos principais.
O revestimento vegetal e animal.
População absoluta e relativa. Os Portugueses, outros europeus, os indígenas e os mestiços; populações doutra origem, quando representem um elemento importante a considerar. Principais centros de população.
A colonização e as possibilidades de fixação no tempo. Os planaltos.

A agricultura:

Produções agrícolas que representam um valor económico importante, relacionadas com os factores físicos e climáticos.

A criação de gados.

Indústrias extractivas:

Explorações minerais de valor económico notável.
A exploração florestal, a caça, a pesca, a cera.

Indústrias transformadoras:

Indicação apenas das indústrias de maior valor económico.

Circulação interna:

Rios, estradas e caminhos de ferro.
Linhas de navegação aérea.

Circulação externa:

Portos e linhas de navegação.
Ligações com outros territórios.
Linhas de navegação aérea.

Importações e exportações.

**Macau**

Situação. População. Actividade económica.

### Observações

O 2.º ciclo é ainda dominado pelo carácter formativo. Mas a informação tem de ser mais profunda do que no 1.º Em geografia é necessário dar um conhecimento geral da Terra, aquele conhecimento que representa uma cultura mínima.

A geografia é fundamentalmente uma ciência de observação.

Mas a observação geográfica apresenta dois aspectos bem distintos: um é o da observação directa da superfície terrestre, das suas paisagens — conjunto de formas físicas e biológicas —, dos factores da sua actividade, da maneira como reagem uns em presença dos outros. Essa observação é sempre parcelar; nunca o mesmo estudioso poderá ver toda a superfície terrestre. E na escola ela é impossível, a não ser em muito pequena escala.

Resta a observação que podemos chamar indirecta, feita através da projecção fixa e principalmente do cinema. Daí o valor extraordinário que este pode ter no ensino, valor que ainda não foi encarado a sério.

Nos estudos geográficos há contudo outros aspectos da observação. A máquina fotográfica fixou um número infinito de aspectos os mais diversos; muitos viajantes e estudiosos que puderam «ver» traduziram muitos fenómenos em gráficos, em números, em esquemas, em informações preciosas; os especialistas fixaram em cartas geográficas o que de mais importante existe na superfície do Globo. Existe assim a possibilidade e a facilidade de obrigar o aluno a uma observação constante; e deduz-se do que ficou dito que todo o ensino deve assentar nessa observação, tão completa quanto o permitirem os meios de que o professor disponha.

E os estudos geográficos têm ainda outro aspecto profundamente formativo.

A complexidade dos factores que actuam sobre a superfície terrestre, as maneiras variadas como se combi-

nam e como actuam uns sobre os outros, sendo quase sempre simultâneamente causa e efeito, determinam um exercício constante das faculdades de análise, de comparação, de selecção de elementos predominantes, de dedução.

Note-se ainda que esta ciência obriga a recorrer constantemente a noções estudadas noutras ciências, o que lhe dá também um carácter de revisora de conhecimentos.

Mas — e isto é fundamental — todo este valor formativo se perde se demos ao ensino da geografia um carácter puramente descritivo. Então caímos numa simples fixação de listas de nomes e de números.

Ora os programas que temos tido, agarrados em demasia à sistemática, embora nas observações determinassem o estudo relacionado dos fenómenos, conduziam pràticamente à geografia descritiva.

Note-se que não condenamos a sistemática; ela representa a ordenação do trabalho e indica-nos o caminho a seguir nos estudos mais ou menos extensos que pretendemos realizar. Mas, se é necessária na ordenação dos diferentes «passos» do desenvolvimento duma rubrica, não é indispensável na ordenação das rubricas. É assim que para estudar a Europa não precisamos de dividir esse estudo em rubricas escalonadas por determinantes da sistemática, mas julgamos conveniente arrumar o desenvolvimento de cada uma das rubricas que representam os capítulos desse estudo de harmonia com essa sistemática.

E foi o que se fez no programa que se apresenta.

Os autores dos compêndios, para os elaborarem, têm de seguir o conceito naturalista e não podem esquecer nunca nem pôr de parte os princípios da conexão e da actividade, que estão na base de todo o estudo geográfico.

Os programas do 3.º e do 5.º ano estão o que podemos dizer «folgados», isto é, podem ensinar-se sem preocupações do tempo de que se dispõe. Procedeu-se assim porque o 3.º ano representa uma passagem de ciclo e um salto brusco para um conjunto de estudos bastante mais complexo e extensivo, e o 5.º um ano de exame, em que há necessidade de fazer revisões.

O programa do 4.º ano é mais extenso, mas cabe dentro do tempo que a lei lhe destina.

É evidente que isso só é verdade se não pretendermos dar às rubricas um desenvolvimento incompatível com o curso geral. O programa não pode fixar os limites desse desenvolvimento; não há maneira prática de o conseguir. Essa tarefa pertence aos compêndios.

### Livros para o ensino

Haverá um compêndio para o 2.º ciclo. Neste ciclo o aluno tem de se afastar lentamente do mestre e de se aproximar do compêndio. Mas é preciso não o fazer bruscamente. Os estudantes do 3.º ano têm na sua maioria uma idade de 13 a 14 anos e precisam de uma adaptação progressiva ao novo ciclo em que vão entrar. Essa adaptação deve traduzir-se no compêndio por uma linguagem cada vez mais complexa, por períodos mais longos, por cartas, gráficos e gravuras de interpretação mais difícil.

O compêndio tem, evidentemente, de respeitar com rigor a orientação do programa.

A matéria será exposta com o desenvolvimento calculado para as possibilidades do tempo de que se dispõe, sem sobrecarregar demasiadamente os alunos; nunca nos podemos esquecer de que estes têm de estudar mais disciplinas e de que necessitam diàriamente de tempo livre para dormir, comer e descansar. O curso secundário faz-se numa idade em que estão em pleno desenvolvimento o espírito e o corpo.

Não poderá ser aprovado nenhum compêndio que ultrapasse no desenvolvimento do programa a soma de conhecimentos que seja possível ensinar folgadamente nas horas que lhe estão destinadas.

O compêndio deverá conter como elementos subsidiários de consulta, gràficamente diferenciados do texto de estudo, estatísticas, gráficos e quaisquer outros elementos informativos.

O texto deve ser ilustrado com gravuras e cartas adequadas, tão numerosas quanto possível. Será sempre motivo de preferência na aprovação do compêndio, quando os outros elementos a considerar sejam de valor semelhante, a abundância de ilustrações e cartas apropriadas.

### 4.º ano

#### Introdução cosmográfica

*Esfera celeste.* — Movimentos. Pontos, eixos e círculos importantes. Coordenadas horizontais e equatoriais. Tempo sideral.

*A Terra.* — A esfera terrestre relacionada com a celeste. Coordenadas terrestres. Movimentos de rotação e translação. Forma real da Terra.

*O Sol.* — Movimento anual aparente. Estações do ano e sua desigualdade. Desigualdade dos dias e das noites. Crepúsculo.

*A Lua.* — Movimento de rotação e de translação da Lua; a sua órbita. Revolução sideral e revolução sinódica. Sizígias e quadraturas. As fases da Lua.

Na introdução cosmográfica devem recordar-se as noções estudadas no 1.º ano e no 3.º, mas ampliadas no sentido indicado no programa, tendo em vista que são estudadas por alunos com um desenvolvimento mental já bastante superior.

A finalidade desta introdução não é fazer um estudo de cosmografia, mas apenas ministrar um certo número de noções que são necessárias para bem compreender certos fenómenos geográficos, principalmente de natureza climática. E é assim que as coordenadas horizontais e equatoriais devem ser estudadas principalmente em relação ao Sol e insistindo na altura e declinação. Não se deve perder tempo com problemas de cosmografia, que não têm interesse prático num curso desta natureza.

*A evolução da Terra.* — A solidificação. O núcleo e a crusta. As rochas. A atmosfera e a água. A vida e a sua evolução. Grandes divisões da história da Terra: as eras e as formas vegetais e animais mais características, de maneira a pôr em evidência a sua evolução.

*A atmosfera.* — Forma e altura. Divisões da atmosfera. Composição do ar atmosférico.

Temperatura: origem do calor atmosférico. O calor solar e a absorção atmosférica. A temperatura e a sua medida. Variações da temperatura no mesmo lugar e nos diferentes lugares da Terra e as suas causas. Linhas isotérmicas.

Humidade atmosférica: o vapor de água. Humidade absoluta e relativa. Variações da humidade no mesmo lugar e nos diferentes lugares da Terra. Condensação do vapor de água. Nuvens. Nebulosidade e linhas isonefas.

Precipitações atmosféricas: a chuva e as linhas isoiéticas, a neve e a saraiva.

O orvalho e a geada.

Pressão atmosférica: sua medida. Variações com a altitude, a temperatura e a latitude. Linhas isobáricas. Declive barométrico.

Os ventos: centros ciclónicos e anticiclónicos. Os ventos alísios e os contra-alísios. As monções, as brisas e os ventos variáveis. Indicação e caracteres de alguns ventos locais mais importantes.

*Os oceanos.* — A cor das águas marinhas. As ondas: as ondas solitárias e a sua origem geralmente sísmica; a ressaca; a calema; os *raz de marée*. As correntes devidas ao vento. As marés; as correntes de maré.

O nível do mar. Variações de nível devidas a causas meteorológicas.

A temperatura das águas marinhas à superfície e em profundidade.

A salinidade; variações da salinidade à superfície e em profundidade.

A densidade e a compressibilidade; correntes de densidade.

O *pH* e o oxigénio das águas marinhas.

Os gelos marinhos. Gelos de origem terrestre e gelos de origem marítima.

*O solo.*—Constituição: rochas, fósseis e jazigos minerais. Divisão das rochas em eruptivas, sedimentares e metamórficas. Simples conhecimento de algumas mais importantes e características.

O solo arável: sua importância na vida vegetal e animal.

A morfologia do solo. — Os dois grupos de agentes modeladores: internos, ou tectónicos, e externos. Importância de uns e de outros na modelação da crusta.

Agentes internos: os agentes tectónicos pròpriamente ditos (movimentos verticais e horizontais); os seus efeitos e as formas que deles derivam. Os sismos e os vulcões; os seus efeitos e as formas que deles derivam.

As teorias da isóstase e das translações continentais.

Os grandes sistemas de relevos de origem tectónica; os levantamentos primários e terciários. Sua distribuição na época actual. Relacionamento das zonas de relevos com a distribuição dos sismos e dos vulcões.

Agentes externos: os rios, os lagos, as águas subterrâneas e os glaciares.

Acções exercidas pelos agentes externos: erosão, transporte e acumulação.

Ideia geral da forma como actuam os diferentes agentes externos indicados, bem como os atmosféricos e os oceânicos. Exemplificações baseadas em estudos feitos no 2.º ciclo, devidamente completados.

Dá-se ao professor a liberdade de escolher os exemplos que julgar mais apropriados. É necessário pôr em evidência a simultaneidade de acção dos diferentes agentes modeladores.

*As grandes unidades geográficas.* — Os continentes e os oceanos. Distribuição e superfícies comparadas. As linhas de contacto entre uns e outros, lembrando os acidentes estudados no 2.º ciclo e pondo em evidência alguns aspectos mais característicos das costas.

As altitudes e as profundidades. A curva hipsobatimétrica.

*Os climas.* — Factores e elementos dos climas. Dificuldades de estabelecer uma classificação. Os grandes tipos já indicados no 3.º ano. A acção modificadora dos diferentes factores. As tendências para as classificações regionais ou microclimas.

*Noções gerais de fitogeografia e zoogeografia.* — O ambiente e os factores físicos gerais; o ambiente terrestre; o ambiente marinho; os ambientes aquáticos continentais. As condições biológicas e o ambiente total.

Deixa-se ao professor a liberdade de orientação, subordinando-a apenas ao factor tempo, que não deve ultrapassar dezasseis horas, e às linhas gerais indicadas nas rubricas.

*Antropogeografia:*

A distribuição do homem à superfície da Terra.

As formas de civilização. O ambiente, os instrumentos, a alimentação, o material de construção. Os estabelecimentos humanos.

A evolução das civilizações.

*Geografia da produção:*

Produção mineira: os produtos minerais de grande valor económico. Os grandes produtores mundiais.

Produção agrícola: os produtos agrícolas de grande valor económico. As condições de solo e de clima mais necessárias a esses produtos. Os fenómenos de geografia humana relacionados com a exploração agrícola. Nações de carácter predominantemente agrícola.

Produção florestal: tipos de floresta. Condições ambientes necessárias à existência de grandes florestas. As grandes regiões florestais. Necessidade de agrupamento das espécies florestais para haver possibilidade da sua exploração económica.

Produção animal: a caça e a pesca, relacionadas com as noções de zoogeografia já estudadas. Os países grandes fornecedores de produtos da pesca. Os animais domesticados; países grandes fornecedores de gado.

As indústrias transformadoras. Condições necessárias para a sua existência.

Indicação das mais importantes. As grandes cidades industriais. As grandes nações industriais.

*O consumo e a circulação.* — A circulação e os meios de transporte: a estrada, os caminhos de ferro, o mar e o ar. Países produtores e países consumidores. Necessidade da circulação dos produtos. Os meios de transporte. As grandes vias de comunicação: a estrada, o caminho de ferro, os rios e o mar; a via aérea.

Os grandes portos mundiais.

Indicam-se apenas rubricas muito gerais, dando-se ao mestre liberdade de tratar os diferentes assuntos da maneira que lhe parecer mais conveniente, subordinando-se contudo ao tempo de que dispõe, de forma a dar toda a matéria exigida pelo programa.

Durante o decorrer do ano escolar serão feitos exercícios de leitura e interpretação de cartas topográficas, traçados de perfis, interpretação de cartas de isotérmicas e de isobáricas e outros exercícios que o professor julgar convenientes.

## 7.º ano

### Geografia política

As grandes potências mundiais. Bases em que assenta a sua força política.

A expansão racial. Alguns problemas actuais de expansão racial.

A expansão nacional. Impérios coloniais e sua evolução.

A expansão económica e política. Aspectos actuais da importância da questão económica na vida internacional.

### Portugal e o Império Colonial

*A população continental.* — Sua distribuição. Densidades regionais relacionadas com os recursos naturais. Possibilidades de aumento das densidades de população. Emigração para as colónias e para outros países.

*A Madeira e os Açores.* — População. Densidade. Produções e condições económicas dessas produções. Possibilidade de as melhorar ou orientar em sentidos

diferentes. Emigração para as colónias e para outros países.

*As colónias portuguesas.* — Os diversos tipos de colónias. Estudo das produções actuais nos diferentes tipos. Valor relativo dessas produções no quadro do abastecimento nacional e no quadro do abastecimento internacional.

Discussão da conveniência de desenvolver as produções actuais ou de as modificar em relação às necessidades nacionais ou mundiais.

A população das colónias. Densidade.

Discussão das possibilidades da fixação no tempo dos portugueses e da conveniência de canalizar a emigração nacional para os territórios do nosso Império.

Discussão da conveniência da imigração estrangeira.

O problema da mão-de-obra.

As possibilidades das extracções minerais. Estado actual do problema.

O problema da criação de gados e o estabelecimento de indústrias anexas.

A pesca e as indústrias derivadas.

As produções agrícolas mais importantes e discussão de tipos de cultura mais convenientes.

Discussão das possibilidades do estabelecimento de indústrias transformadoras.

As vias de comunicação interna: estradas, vias fluviais e caminhos de ferro.

Os portos.

O comércio com a metrópole: linhas de navegação e barcos apropriados ao transporte de determinados produtos.

As vias de comunicação com os territórios de fronteira ou com nações estrangeiras: caminhos de ferro e linhas de navegação.

O professor deverá fazer, da forma que julgar mais conveniente, uma revisão cuidada do programa do 5.º ano, desenvolvendo algumas rubricas até onde julgar necessário para o bom entendimento do programa do 7.º

Devem executar-se mapas, gráficos e quaisquer outros trabalhos que facilitem o estudo do aluno.

### Observações

Nos últimos anos do liceu o aspecto informativo do ensino passa a prevalecer sobre o formativo em virtude do carácter especializado que lhe é atribuído e da finalidade que tem em vista, que é a preparação para a entrada nas escolas superiores.

Torna-se por isso necessário mudar de métodos. O aluno tem de ser habituado a um trabalho muito mais individual, ligado ao livro — o que não significa forçosamente compêndio — e afastado do mestre até certos limites.

O salto não deve contudo ser brusco; não se pode passar do 5.º ano para o 6.º ano de um extremo para o outro. É preciso que durante o 2.º ciclo se percorra já uma parte mínima da distância que se tem de transpor e no 6.º ano se acelere a marcha, para que ao entrar no 7.º se esteja muito próximo da meta que se deseja alcançar.

Por outro lado, há indiscutivelmente uma grande conveniência em dar ao mestre uma certa liberdade de movimentos que lhe permita tomar iniciativas e desenvolver faculdades que a grande maioria possui em alto grau, porque essas iniciativas podem representar a melhor contribuição para o aperfeiçoamento dos programas e dos métodos.

É por isso que o programa do 6.º ano não está minuciosamente detalhado nas rubricas; indicam-se apenas as suas linhas gerais, marcam-se os assuntos a tratar, mas deixa-se na latitude que as rubricas contêm espaço amplo para o mestre preencher segundo o seu critério.

O programa é assim uniforme na orientação e na matéria a desenvolver, mas é variável na maneira de fazer esse desenvolvimento, nos detalhes, nos assuntos de pormenor ou de exemplificação.

No 7.º ano vai-se mais longe. O programa incide sobre o estudo do nosso Império. Mas não se faz uma simples amplificação do programa do 5.º ano; encaram-se os problemas coloniais no seu aspecto principalmente económico, procurando incutir no espírito do aluno a noção de que o nosso Império representa um valor em potencial, que é preciso estudar e conhecer para dirigir a sua evolução no sentido mais harmónico com os interesses nacionais. E para isso o estudo tem de ser dirigido de uma forma dinâmica, obrigando o aluno a interessar-se, a tomar iniciativas, a resolver dificuldades, a encarar os problemas através da formação do seu espírito, e não através do prisma que o mestre lhe fornece.

Não haverá compêndio pròpriamente dito; em vez dele haverá uma indicação de bibliografia, de estatísticas, de mapas, de todos os elementos necessários para o estudo e discussão dos problemas indicados nas rubricas.

O mestre será o orientador, o companheiro de trabalho, o crítico.

Cada assunto indicado no programa será um problema em discussão; o professor orienta o trabalho a executar, indica as linhas gerais a seguir, fornece os elementos necessários, e o aluno estuda o problema, resolve-o, apresenta-o à crítica do mestre e discute-o.

Daremos assim ao aluno simultâneamente uma quantidade suficiente de «informações» e uma formação preciosa do seu espírito para o trabalho que vai encetar nas escolas superiores.

### Livros para o ensino

Haverá um compêndio para os dois anos (6.º e 7.º). A matéria do 6.º ano será desenvolvida de harmonia com as rubricas do programa, mas dentro da mesma liberdade de orientação que é permitida ao professor no ensino. O texto não deve ter um desenvolvimento incompatível com o tempo atribuído ao ensino da disciplina, mas o compêndio pode ter, em tipo especial e à margem do texto, informações complementares, leituras ou quaisquer outros elementos úteis de trabalho.

A parte referente ao 7.º ano será apenas uma indicação de bibliografia, de cartas, estatísticas e outros elementos que permitam fazer o estudo do respectivo programa. Pode contudo apresentar fotografias, gravuras, desenhos, e mesmo até pequenas monografias sobre produções coloniais. Será mesmo motivo de preferência para aprovação, quando o valor dos outros elementos a considerar seja semelhante, a inclusão de monografias com gravuras elucidativas dos produtos coloniais mais importantes e menos conhecidos.

## Ciências naturais

### 3.º ano

#### Zoologia

Estudo morfológico elementar dos seguintes animais vertebrados, incluindo a descrição sumária do esqueleto e dos aparelhos digestivo, circulatório, respiratório e urinário:

Mamíferos: coelho ou cobaia. Aves: pombo. Répteis: lagarto. Batráquios: rã. Peixes: barbo. Ciclóstomos: lampreia.

Interpretação ecológica dos caracteres observados.

Caracteres de outros mamíferos, de outras aves, de outros répteis, de outros batráquios e de outros peixes, comparados respectivamente com o coelho, pombo, lagarto, rã e barbo.

Noções de sistemática alcançadas pela comparação dos animais estudados, para a sua distribuição em classes e ordens.

O comportamento ecológico dos animais estudados deve limitar-se à forma do corpo, constituição do esqueleto e aparelhos digestivo e respiratório.

**Botânica**

As várias partes das plantas espermatófitas e as diferentes formas que podem apresentar: raiz, caule, folha; flor e inflorescências; fruto; infrutescências.

Estudo morfológico ou organográfico, com a interpretação ecológica dos caracteres observados, das seguintes espermatófitas: goiveiro, morangueiro, ervilheira, papoila, pereira, batateira, sobreiro, videira, malmequer, lírio, centeio ou trigo e pinheiro.

Noções de sistemática alcançadas pela comparação dos exemplares observados, para a sua distribuição em tipos e classes.

O estudo organográfico deve ser feito concretamente, sobre exemplares à disposição dos alunos.

### 4.º ano

**Mineralogia**

Noção de mineral. Objecto da mineralogia.

Textura dos minerais: amorfa e cristalina.

Noção de cristal; principais processos de cristalização.

Elementos geométricos dos cristais; igualdade de Euler.

Noção de formas simples, composta, proporcionada e distorcida.

Simples enunciado dos sistemas cristalográficos e respectivas cruzes axiais.

Breve estudo objectivo de algumas propriedades físicas dos minerais: brilho, cor, risca, dureza, fractura, clivagem, densidade e fusibilidade.

Exame sumário das seguintes espécies minerais: diamante, galenite, pirite, calcopirite, quartzo, magnetite, hematite, limonite, cassiterite, calcite, gesso, volframite, ortoclase, caulino e micas (biotite e muscovite).

**Zoologia**

Estudo dos caracteres externos e internos dos seguintes invertebrados: polvo, caracol e ostra; mosca, centopeia, aranha e lagosta; lombriga; ténia e minhoca; ouriço-do-mar; hidra de água doce; uma esponja (breves referências); paramécia ou amiba.

O estudo elementar dos caracteres internos deve limitar-se ao seguinte:

Polvo: aparelhos digestivo e respiratório; referência à bolsa do ferrado;
Caracol: aparelhos digestivo, circulatório e respiratório;
Ostra: aparelhos digestivo e respiratório;
Mosca: aparelhos circulatório e respiratório; sistema nervoso;
Centopeia: aparelhos circulatório e respiratório;
Aranha: aparelho respiratório;
Lagosta: aparelhos digestivo, circulatório e respiratório;
Lombriga: aparelho digestivo;
Ténia: referências à absorção dos alimentos e à respiração;
Minhoca: aparelhos digestivo e circulatório; referência à respiração; sistema nervoso;
Ouriço-do-mar: aparelhos digestivo e ambulacrário;
Hidra de água doce: cavidade gastrovascular.

Sistemática dos animais estudados, para a sua distribuição em tipos e classes.

Noções de zoologia económica; estudo dos mais importantes animais úteis e prejudiciais ao homem. Indicação das mais importantes matérias-primas de origem animal.

A título de exemplo, o professor, de entre os vários assuntos, deve referir-se aos animais domésticos e à utilidade da sua criação. Igualmente deve referir-se à pesca como factor de riqueza nacional.

**Botânica**

Estudo morfológico ou organográfico das seguintes plantas, feito concretamente, sempre que seja possível, sobre exemplares à disposição dos alunos: pteridófitas: polipódio; briófitas: musgo (funária ou polítrico); talófitas: algas (bodelha e espirogira); fungos (bolor branco do pão e cogumelo vulgar); líquenes (parmélia); bactérias (bactéria do feno).

Comparação das plantas anteriormente estudadas, de modo a fazer a sua distribuição por grupos taxonómicos (tipos e classes).

Noções elementares de botânica económica; conhecimento dos mais importantes vegetais úteis e prejudiciais ao homem. Indicação sumária das mais importantes matérias-primas de origem vegetal (plantas alimentares, industriais, medicinais, etc.).

### 5.º ano

**Geologia**

Noção de rocha; utilidade das rochas.

Divisão das rochas em eruptivas, sedimentares e metamórficas; breve referência a fósseis.

Exame muito sumário das seguintes rochas: granito, diorito e basalto; areias, arenitos, xistos, conglomerados, argilas, calcários e carvões minerais; gnaisse, micaxisto e mármore.

Propriedades agrícolas dos solos, conforme a sua procedência geológica.

**Zoologia**

Estudo elementar da morfologia e fisiologia da célula animal.

Tecidos (estudo elementar dos mais importantes).

Orgãos, aparelhos, sistemas e funções.

Noções elementares de morfologia externa e interna do organismo humano, acompanhadas das correspondentes noções de fisiologia: aparelho digestivo (ligeiras referências a alimentos, vitaminas e fermentos), aparelho circulatório, aparelho respiratório e aparelho urinário. Aparelho locomotor, sistema nervoso e órgãos dos sentidos.

Noções gerais sobre higiene do organismo.

**Botânica**

Estudo elementar da célula vegetal. Principais tecidos vegetais.

Anatomia dos órgãos vegetativos das espermatófitas (estudo muito elementar).

Noções muito elementares de fisiologia:

a) *Funções de nutrição.* — Alimentos das plantas, absorção de água e de sais minerais; ciclo do azoto; circulação; transpiração; assimila-

ção do carbono; seiva elaborada; ciclo do carbono; reservas e produtos de excreção; respiração e fermentações. Plantas autotróficas e heterotróficas.

b) *Movimentos das plantas.* — Tropismos e tactismos.

### 6.º ano

#### Ciências geológicas

Constância dos ângulos diedros. Elementos de simetria das formas cristalográficas. Simples enunciado da «lei da racionalidade»; relação axial. Holoedria e meroedrias.

Sistemas cristalográficos; breve estudo das classes holoédricas de todos os sistemas e das plagiomórficas e ortoédricas dos sistemas cúbico, hexagonal e tetragonal.

Noções de iso e polimorfismo. Pseudomorfoses.

Simples referência aos principais minérios portugueses, seu modo de jazida, situação e utilização.

#### Ciências biológicas

Caracteres gerais dos seres vivos. Animais e vegetais. Caracteres físicos, químicos e biológicos do protoplasma. Breves noções sobre fermentos e considerações muito gerais sobre a sua acção fisiológica.

A célula: morfologia e fisiologia celulares. Divisão nuclear; cariocineses equacional e reducional.

Diferenciação celular. Revisão e ampliação do estudo feito no 5.º ano sobre tecidos vegetais; sua origem e classificação.

Reprodução assexuada e sexuada nos vegetais.

Estudo monográfico elementar e comparativo de alguns exemplares típicos de talófitas, briófitas e pteridófitas; principais modalidades da sua reprodução.

Parasitas e saprófitas. Bactérias e fungos: importância para o homem do conhecimento dos seus processos biológicos.

Protozoários: protozoários parasitas; paludismo e doença do sono.

Esponjiários: estrutura e grau de diferenciação.

Celenterados: hidra de água doce; formas coloniais; polimorfismo.

Equinodermes: estrela-do-mar e ouriço-do-mar; morfologia externa e interna. Caracteres gerais das classes.

Vermes: minhoca (morfologia externa e interna). Comparação com vermes parasitas de conhecimento mais importante para o homem.

Nematelmintas: ligeiras referências.

Artrópodos: estabelecimento de classes e seus caracteres gerais.

Estudo de um insecto: a abelha (noções muito gerais sobre morfologia externa e interna). Ordens mais importantes de insectos.

Algumas considerações a respeito da utilidade ou nocividade de alguns insectos, quer para o homem, quer para algumas plantas cultivadas.

Moluscos: caracol; noções gerais sobre morfologia externa e interna; estabelecimento de classes e seus caracteres gerais.

### 7.º ano

#### Ciências geológicas

Objecto e definição da geologia. Interesse e utilidade do seu estudo.

Constituição do globo terrestre. Crusta; rochas, fósseis e jazigos minerais.

Litologia: divisão das rochas em eruptivas, sedimentares e metamórficas.

Rochas eruptivas: textura, modo de jazida, diáclases e classificação.

Estudo sumário das principais famílias de rochas eruptivas.

Rochas sedimentares: ideia geral do seu modo de formação, modo de jazida e classificação. Caracteres gerais. Estudo sumário das mais importantes.

Rochas metamórficas: metamorfismo regional, de contacto e dinâmico. Caracteres gerais das rochas metamórficas. Estudo das mais importantes.

Geodinâmica: noções sumárias sobre geodinâmica externa e interna. Critério da determinação da idade relativa das rochas.

Noções gerais de paleontologia: fósseis; modos de fossilização; tipos de fácies.

Grandes divisões da história da Terra. Caracteres gerais das eras.

Divisões das eras agnotozóica, primária, secundária, terciária e quaternária.

Carta geológica de Portugal; conhecimento sumário.

#### Ciências biológicas

A flor. Simetria e forma da flor. Flor cíclica e acíclica. Coalescência. Antotaxia. Estrutura dos órgãos florais e origem foliar dos verticilos.

Polinização; germinação do grão de pólen e do saco embrionário; fecundação (estudo do pinheiro e da açucena).

Alternância de gerações e de fases nucleares nos vegetais estudados (noções elementares).

O fruto. Tipos de frutos. Infrutescências e frutos múltiplos.

Sementes com albúmen e sem albúmen.

Disseminação e germinação das sementes.

Multiplicação natural: rizomas, tubérculos, bolbos, bolbilhos e estolhos.

Multiplicação artificial: estaca, mergulhia e enxertia.

Revisão e ampliação do estudo feito no 5.º ano dos principais tecidos animais.

Reprodução e desenvolvimento nos animais.

Reprodução assexuada e sexuada nos protozoários.

Reprodução assexuada e sexuada nos metazoários.

Células sexuais e glândulas sexuais.

Caracteres sexuais secundários. Gonocorismo e hermafroditismo. Gametogénese. Fecundação e segmentação do ovo. Primeiras fases do desenvolvimento embrionário. Folhetos germinais primitivos. Partenogénese. Desenvolvimento pós-embrionário: directo e indirecto.

Caracteres gerais dos cordados: protocordados e vertebrados.

Morfologia externa, anatomia e fisiologia dos seguintes vertebrados:

a) Ciclóstomos e peixes: vertebrados adaptados à vida aquática. Estudo dos principais aparelhos. Peixes fósseis e de organização primitiva. A vida dos peixes.

b) Batráquios: vertebrados adaptados simultâneamente à vida aquática e terrestre.

A rã: estudo sumário dos principais aparelhos, esqueleto e sistema nervoso. O desenvolvimento da rã: modificações dos aparelhos

locomotor, respiratório e circulatório durante as metamorfoses.

*c*) Répteis: estudo sumário dos principais aparelhos.
Répteis fósseis comparados com os actuais.

*d*) Aves: vertebrados adaptados ao voo.
Estrutura das penas. Estudo sumário dos principais aparelhos.

*e*) Mamíferos. Estudo morfológico externo e anatómico do corpo humano, acompanhado das correspondentes noções de fisiologia: aparelhos digestivo, circulatório, respiratório e urinário. Glândulas endócrinas, exócrinas e mistas. Papel das hormonas (noções elementares). Aparelho locomotor, sistema nervoso e órgãos dos sentidos.

Comparação, em termos muito gerais, do organismo humano com o de outros vertebrados, no que diz respeito ao esqueleto, aparelhos digestivo, circulatório, respiratório e urinário e sistema nervoso.

Correlação entre o ambiente e a estrutura do corpo.

Variação dos seres vivos. Hereditariedade. Leis de Mendel. Teoria cromossómica da hereditariedade. Melhoramento de plantas cultivadas e de animais domésticos. A hereditariedade humana.

Fixismo e transformismo. Teorias da evolução dos seres vivos.

Sistemática: taxonomia e nomenclatura. Revisão e ampliação das noções estudadas nos anos anteriores sobre este assunto.

### Trabalhos práticos

#### 6.º ano

##### Ciências geológicas

Observação de modelos de formas simples e compostas pertencentes aos vários sistemas cristalográficos (elementos de simetria e classificação de formas).

Determinação de minerais portugueses ou de outros de fácil reconhecimento por meio das suas propriedades físicas, em amostras tanto quanto possível típicas.

##### Ciências biológicas

Teoria e prática do microscópio composto; regras da observação microscópica.

Generalidades sobre técnica de preparações; prática de colorações.

Observação microscópica, desenho esquemático e descrição sumária:

*a*) De células vegetais já montadas ou de fácil preparação (epiderme das escamas da cebola, epiderme do caule e pêlos estaminais da erva da fortuna [tradescância], capas do pêlos da aboboreira e da urtiga), etc.
*b*) Observações de figuras de mitose em vértices vegetativos da raiz da cebola e da faveira.
*c*) Observação de vasos dissociados;
*d*) Observação de alguns vegetais microscópicos (bactérias, leveduras, algas, etc.);
*e*) Observação de oogónios e oosferas, de anterídeos e anterozóides de *Fucus;*
*f*) Observação de esporângios e esporos de talófitas, briófitas e pteridófitas;
*g*) Observação de alguns tecidos vegetais (parênquimas clorofilino e amiláceo);
*h*) Observação de cortes em raízes, caules e folhas de espermatófitas (preparações já montadas);
*i*) Observação de células animais já montadas ou de fácil preparação (células do epitélio lingual, glóbulos sanguíneos, células dos cornos anteriores da medula do boi, etc.);
*j*) Observação dos principais tecidos animais;
*k*) Observação de protozoários em preparações definitivas ou colhidos em infusões de feno ou em água estagnada;
*l*) Observação de espículas de esponjas;
*m*) Observação de hidras inteiras e em cortes (preparações já montadas);
*n*) Observação de rádulas de gastrópodos e de traqueias de insectos.

Dissecção e estudo anatómico sumário dos seguintes invertebrados: minhoca, hidrófilo ou barata e caracol, com o fim de comparar as respectivas organizações internas.

#### 7.º ano

##### Ciências geológicas

Observação macroscópica e descrição sumária de rochas estudadas nas aulas teóricas, utilizando amostras tanto quanto possível típicas.

Observação, desenho esquemático e descrição sumária de fósseis importantes das diferentes eras e períodos, utilizando exemplares tanto quanto possível perfeitos.

##### Ciências biológicas

Dissecção e estudo anatómico sumário de um peixe, de um batráquio, de um réptil, de uma ave e de um mamífero, com o fim de comparar as respectivas organizações internas.

Observação de espermatozóides da rã, do pombo ou da cobaia, obtidos por esfregaço ou em preparações permanentes.

Verificação experimental das leis de Mendel, num caso de monoibridismo *(Drosophila melanogaster)*. (Sempre que seja possível).

Classificação de vertebrados comuns da fauna portuguesa até à espécie (exceptuados os peixes).

Observação de cortes de ovários e de anteras; observação de grãos de pólen e de óvulos.

Experiências sobre germinação e sobre tropismos.

Algumas experiências simples de fisiologia vegetal (acção da luz, transpiração, respiração, captação do carbono, resistência à asfixia, etc.).

Classificação de espermatófitos da flora espontânea portuguesa até à família e, em casos muito fáceis, até ao género ou mesmo até à espécie.

### Observações

#### 2.º ciclo

O ensino das ciências naturais no 2.º ciclo tem por objectivos:

I. Pôr o aluno em contacto com os principais organismos vivos, animais e vegetais, insistindo particularmente sobre os que mais relacionados estão com o homem e os que, pelas suas particularidades ou características, sejam merecedores da nossa atenção;
II. Ministrar conhecimentos de anatomia e fisiologia humanas suficientemente completos para que o aluno adquira prefeita compreensão dos fenómenos que se passam no organismo e das regras da higiene;
III. Apresentar aos alunos os minerais e rochas mais importantes, pondo em evidência as suas propriedades mais importantes, as suas ocorrências em território português e as suas aplicações.

É evidente que neste ciclo não se tenta fazer naturalistas mas apenas fornecer aos alunos, por meio de um ensino elementar, o conjunto de conhecimentos que todo o homem culto deve possuir acerca destas matérias.

A anatomia humana será estudada com algum desenvolvimento, suficiente para que o aluno aprenda a conhecer e localizar os diferentes órgãos. E, pelo que respeita à fisiologia, deverão estudar-se as principais funções, apoiando esse estudo, sempre que for possível, nos conhecimentos de química orgânica que o aluno tenha aprendido.

Todas as noções adquiridas devem ser muito sumárias, fugindo-se sempre a pormenores, muito úteis sem dúvida, mas que ficam fora do âmbito do ensino neste ciclo.

O professor deve ser muito sóbrio, não esquecendo nunca que as suas lições não são destinadas a médicos, mas têm por fim apenas ministrar conhecimentos indispensáveis a todo o homem culto.

O estudo das ciências naturais deve fazer-se mais em superfície do que em profundidade, o que não exclui a conveniência e por vezes a necessidade de estudar com maior cuidado certos organismos típicos; atender-se-á principalmente aos caracteres externos, de mais fácil observação do que os internos e mais utilizados do que estes na sistemática. Neste estudo deverão fazer-se, sempre que for possível ou conveniente, referências sumárias mas concretas aos ciclos biológicos das espécies estudadas, principalmente nos casos de estarem relacionadas com o homem. Esta habilitação, mesmo sumária, permitirá aos alunos conhecê-las e aproveitá-las ou evitá-las, conforme os casos.

As listas referentes aos animais e vegetais indicados não são «imperativas»: o professor terá a liberdade de as modificar segundo as conveniências da aprendizagem e os exemplares da região.

No estudo da mineralogia e da geologia o professor ministrará os conhecimentos indicados no programa com o desenvolvimento suficiente para que o aluno fique conhecendo, de modo sumário, os minerais e as rochas a estudar. Todos os alunos devem possuir um escalpelo, uma pinça, uma lupa e uma caixa de lápis de cores diferentes.

Neste ciclo terão as lições carácter essencialmente prático. Assim, na botânica, a base do ensino é a observação de exemplares frescos, a sua interpretação pelo desenho e a explicação fisiológica ou ecológica dos factos observados.

Na zoologia este método é de mais difícil execução e haverá necessidade de recorrer a exemplares conservados a seco ou em líquidos, a estampas e a modelos, devendo fazer-se referências concretas aos caracteres de adaptação ao ambiente. Na mineralogia e geologia o estudo será sempre feito em presença de exemplares convenientes, fáceis de obter em quantidade suficiente.

Aparecem no 5.º ano as primeiras noções de histologia, cujo estudo será feito, sempre que seja possível, em face de preparações microscópicas convenientes; quando, por falta de tempo, for impossível fazer ensino individual, recorrer-se-á a estampas ou a projecções, fáceis de apresentar com aparelhos género «Promi» ou congéneres. O professor deverá evitar o ensino puramente verbal e será de grande sobriedade nas suas explicações; far-se-á observação directa de células e de um ou dois tecidos mais simples; quanto ao resto, noções muito gerais.

Nas experiências de fisiologia vegetal utilizar-se-á material muito simples, não se admitindo o argumento de falta de aparelhagem, pois as experiências que se podem realizar neste ciclo não precisam de disposições complicadas e nada perdem do seu valor probatório se forem feitas de modo muito elementar.

O estudo da mineralogia e da geologia, feito, como atrás se disse, em presença dos respectivos exemplares, será acompanhado de ensaios rudimentares suficientemente demonstrativos para serem fàcilmente apreendidos pelos alunos. Estes ensaios relacionar-se-ão com as propriedades físicas de mais fácil reconhecimento.

•

É perfeitamente possível dar cumprimento ao programa dentro do tempo que lhe é destinado, ficando livres algumas aulas para exercícios escritos e sua revisão e outros trabalhos destinados a reconhecer o aproveitamento dos alunos.

Tudo depende do modo como for orientado o ensino. Não é demais lembrar que o objectivo essencial das ciências naturais, neste ciclo, não é obrigar o aluno a reter na memória um conjunto de noções envolvidas em terminologia mais ou menos complicada, mas levar o aluno, pela sua própria observação, a apreender e fixar ideias, conveniente e inteligentemente assistido e guiado pelo professor.

Os métodos, processos e formas de ensino a seguir no 2.º ciclo devem despertar o interesse do aluno, ligando harmònicamente os temas das lições às realidades das coisas e da vida.

Nunca se deverá perder de vista que as ciências naturais são ciências de observação e experimentação. Proceder de modo contrário equivale a perder tempo, o que é mau, e a falsear a acção educativa desta disciplina, o que é pior.

Na regência do ensino desta disciplina é de toda a conveniência que se comece pelo estudo da mineralogia e geologia, seguindo-se a zoologia e, no final, a botânica.

### Livros para o ensino

Compêndio de mineralogia e geologia;
Compêndio de zoologia;
Compêndio de botânica.

#### 3.º ciclo

As ciências naturais neste ciclo são destinadas àqueles alunos que, por necessidades futuras da sua vida estudantil, são obrigados a entrar em mais íntimo contacto com estas ciências. O estudo, portanto, perderá o seu aspecto superficial e utilitário, para se tornar mais profundo e especulativo, fornecendo aos alunos as bases em que deverão assentar os conhecimentos que lhes serão ministrados no ensino superior.

O programa foi organizado de modo a ser possível dar-lhe integral cumprimento no tempo que lhe é destinado, ficando livres tempos de aula suficientes para se poder apreciar o aproveitamento dos alunos.

O ensino está distribuído por duas partes: uma relativa às ciências geológicas e a outra às ciências biológicas.

Abrange o programa de ciências geológicas o estudo da cristalografia, esboçado, por assim dizer, no 2.º ciclo, o estudo de minérios portugueses e ainda o das rochas, tudo desenvolvido, como não pode deixar de ser, mas com aspecto elementar. E o das ciências biológicas compreende uma série de estudos monográficos de vários tipos de organização animal e vegetal, fazendo-se as comparações necessárias para colocar uns e outros nos lugares que lhes competem nas escalas zoológica e fitológica; faz-se igualmente o estudo sumário dos fenómenos da reprodução, desenvolve-se o estudo da histologia animal e vegetal e, por fim, apresenta-se o conjunto de doutrinas já hoje abrangidas na denominação «filosofia biológica», expostas, como é de esperar, atendendo ao desenvolvimento dos alunos, de modo sumário.

O estudo da mineralogia deve começar pela cristalografia. Interessa ao ensino liceal principalmente o estudo da cristalografia geométrica, que será feito com especial cuidado, abrangendo as classes holoédricas de todos os sistemas e as classes ortoédricas e plagimórficas dos sistemas cúbico, tetragonal e hexagonal.

As classes plagiédricas são tão difíceis de encontrar (uma delas tem apenas interesse teórico) que não valerá a pena estudá-las. Isto não impede o professor de se referir, se assim o achar conveniente, a essas e às outras formas de hemiedria, apenas com o intuito de mostrar aos alunos o modo como se podem apresentar as modificações sofridas pelos vários elementos dos cristais.

Para este ensino devem servir modelos de vidro grandes, com os eixos e planos de simetria figurados; para o estudo das hemiedrias convém muito formas de cartão representando a hemiedria, envolvidas pela forma holoédrica correspondente feita de vidro; a observação e compreensão das hemiedrias é assim muito facilitada.

O estudo dos minerais é feito nas aulas práticas em face dos respectivos exemplares, que deverão ser cuidadosamente escolhidos, para evitar os erros, sempre possíveis, que muito contribuem para desanimar os alunos. O aluno, terminada a observação e classificação do mineral, transcreve no seu caderno o resultado das suas observações, que acabarão por constituir um pecúlio de conhecimentos de grande utilidade futura.

No 7.º ano estudam-se quase exclusivamente a litologia, a geodinâmica e a geo-história; embora haja necessidade de desenvolver um pouco este estudo, nunca se lhe fará perder o aspecto elementar que todo o ensino liceal deve ter.

As rochas, como os minerais, serão estudadas com o desenvolvimento conveniente nas aulas práticas.

Nas ciências biológicas inicia-se o trabalho com o estudo das células e tecidos, quer animais, quer vegetais. O estudo teórico será sumário, quase rudimentar, desenvolvendo-se e aprofundando-se nas aulas práticas em face de preparações convenientemente escolhidas.

Desenvolver-se-ão a seguir, sempre com aspecto elementar, as noções sobre reprodução exigidas pelo programa; as fases da gametogénese e as modificações do zigoto serão estudadas cuidadosamente, focando as particularidades relativas aos cromossomas, pois é natural que no fim se lhes tenham de fazer mais demoradas referências, a propósito dos estudos da hereditariedade. Não se deverá, porém, complicar este estudo com pormenorizações incompatíveis com o ensino elementar.

Seguem-se estudos monográficos ligeiros, feitos de modo a permitir situar cada indivíduo no seu verdadeiro lugar nas escalas animal e vegetal. Sem se pretender coarctar a liberdade dos professores, aconselham-se para o ensino da botânica as seguintes plantas: *Spirogyra, Fucus, Mucor, Funaria, Polypodium, Selaginela, Pinus* e *Lilium*.

Ao fazer estes estudos o professor não deverá descer a pormenores nem levar igualmente ao exagero a simplificação. Como em tudo, *in medio stat virtus*.

Ao fazer-se o estudo dos mamíferos, no 7.º ano, desenvolver-se-ão e completar-se-ão as noções de anatomia e fisiologia humanas, cujo estudo se iniciou no 1.º ciclo e se desenvolveu elementarmente no 2.º Este estudo será apresentado com o aspecto de uma revisão ampliada. Na parte de anatomia far-se-ão referências discretas a certos órgãos que no homem aparecem no estado rudimentar ou pràticamente desaparecidos, mas que se encontram noutras espécies em pleno desenvolvimento, isto com o fim de completar as noções sumárias de anatomia comparada que o estudo monográfico que se fez das várias espécies obrigou a apresentar (apêndice cecal, ligamento redondo da cabeça do fémur, etc.).

E, pelo que respeita à fisiologia, completar-se-ão as noções adquiridas no 2.º ciclo e desenvolver-se-á, sempre com aspecto elementar, o estudo das vitaminas, glândulas endócrinas e hormonas, citando-se os mais notáveis destes produtos e a sua importância nos fenómenos metabólicos.

No fim apresentar-se-ão as noções de filosofia biológica que o programa indica, com muita cautela e sem exageros; estes assuntos são muito interessantes, mas, como não há unanimidade de vistas acerca de alguns dos que têm de ser apresentados, é necessário que o professor actue com muita delicadeza, limitando-se à exposição da doutrina e dos argumentos que a confirmam ou infirmam, evitando quaisquer apreciações que se possam considerar como manifestações da sua opinião.

Todo este ensino será sumário, nalguns casos apenas rudimentar, noutros mais desenvolvido, tudo de modo a permitir que os alunos fiquem conhecedores da parte essencial dessas diversas teorias, que depois desenvolverão no ensino superior.

No ensino o professor aproveitará e procurará desenvolver o mais possível os hábitos de observação adquiridos pelos alunos nos ciclos anteriores. Esta observação bem feita, com carácter científico, acompanhada de comparações igualmente cuidadosas, fornece os elementos necessários para se fazer com proveito o estudo das matérias do programa.

Os compêndios, de redacção clara, deverão inserir notas biográficas dos naturalistas a que, pelo desenvolvimento do programa, se tenha de fazer referência.

O estudo das ciências geológicas deverá preceder o das ciências biológicas.

### Livros para o ensino

Compêndio de geologia;
Compêndio de biologia.

#### Trabalhos práticos

As primeiras sessões de trabalhos práticos exigem muito cuidado e atenção do professor. Só com uma constante vigilância, o mais discreta possível, poderá ele apreciar as qualidades ou defeitos dos alunos, as suas boas ou más tendências, a sua iniciativa, o modo como resolvem ou evitam as dificuldades, etc. Com esse conhecimento ficará em pouco tempo a saber quais os alunos que lhe devem merecer confiança e quais os que precisam de mais assídua assistência.

Esta vigilância muito discreta (é conveniente que o aluno suponha que está trabalhando em plena liberdade) terá de ser intensificada sempre que houver mudança de género de trabalhos. Alunos bons em mineralogia, por exemplo, mostram-se pouco hábeis para as dissecções ou para os exames microscópicos e, vendo bem os caracteres, às vezes pouco aparentes, de um mineral ou de uma rocha, não percebem a maior parte dos pormenores que as preparações apresentam; o contrário também tem sido observado. O professor, na sua intervenção junto destes alunos, tem de actuar com muita atenção, para lhes não fazer surgir no espírito ideias de inferioridade, que poderão prejudicar o seu aproveitamento; pelo contrário, convém animá-los e mostrar-lhes que com tempo e paciência podem fazer trabalho igual ao dos seus companheiros.

Os trabalhos de mineralogia devem começar pelo estudo das formas cristalográficas, representadas por modelos de madeira. Convém que estejam presentes os modelos de vidro ou de vidro e cartão usados nas aulas teóricas. A classificação de certas formas, principalmente algumas das classes hemiédricas, nem sempre é fácil

para quem começa. Com poucas palavras, o professor, sem resolver a dificuldade, pode facilitar a tarefa do aluno, que, encaminhado, chegará ao conhecimento do modelo sem hesitações.

No estudo dos minerais preferir-se-ão os que se encontram em território português, podendo, todavia, apresentar-se alguns que não sejam difíceis de determinar e não existam no solo de Portugal (cinábrio, por exemplo).

Neste estudo convém evitar os minerais de difícil caracterização; também não é conveniente abusar da família dos feldspatos, das anfíbolas e das piroxenas, salvo os que, por apresentarem caracteres muito nítidos, puderem ser submetidos ao exame proveitoso dos alunos; a ortoclase comum, a oligoclase, a labradorite, a hornblenda e a augite estão nestes casos.

De acordo com o programa, serão as propriedades morfológicas e as físicas as que serão aproveitadas para a diagnose das espécies; convém que este estudo seja cuidadosamente feito, pois será aproveitado para completar o ensino teórico, tornando-o mais eficiente.

No exame das rochas não pode haver grandes exigências, principalmente no que respeita às rochas eruptivas, cuja classificação exige a maior parte das vezes exame microscópico. Exceptuam-se os granitos, os basaltos, os pórfiros e poucas mais. Entre as rochas sedimentares há material mais que suficiente para o ensino, e, quanto às metamórficas, os gneisses, os micaxistos, os mármores. e as antracites são suficientes.

Os fósseis que se devem apresentar serão escolhidos entre os característicos das diversas eras e períodos; os alunos poderão classificá-los por comparação com desenhos, mapas, estampas de livros, etc.; deverão depois desenhá-los nos seus cadernos.

A leitura, a interpretação e principalmente o desenho (parte fundamenal deste ensino) das preparações microscópicas devem merecer especial cuidado do professor. Pela sua persistência, evitar-se-ão as interpretações mais ou menos fantasistas ou pseudo-artísticas que o aluno pretenderá apresentar. Em ciência o desenho é sempre objectivo, completo e fiel; só assim poderá desempenhar a missão que lhe compete.

Acontece por vezes que o aluno, levado pelo desejo de fazer obra perfeita, não se contenta com o que a preparação mostra e pretende envolver em fantasias a aridez da preparação; outras vezes a preparação tem dificuldades de leitura, a que o aluno foge com uns riscos adrede dispostos, com uns sombreados que disfarçam as zonas que não soube observar; outras ainda, a preparação dá um desenho que não é agradável à vista, e, quase inconscientemente, o aluno junta-lhe pormenores, para o tornar mais apresentável. Estas práticas são todas condenáveis e o professor deverá evitá-las com a máxima firmeza.

Evitam-se estas tendências começando por preparações de fácil leitura, em que haja pormenores de boa visibilidade, com linhas nítidas. Prestam-se admiràvelmente a esta finalidade as patas de moscas, as asas do mesmo insecto, cujo bordo ântero-externo apresenta uma série de pêlos característicos, pela posição e dimensões relativas, a córnea dos insectos, talvez monótona, mas magnífica pelo rigor que se pode exigir no desenho, os cristais de oxalato de cálcio existentes nas células das capas exteriores da cebola vulgar, os papilos de certos aquénios das compostas, etc. De tudo o que se menciona se podem obter preparações permanentes, montadas em bálsamo do Canadá ou em terebintina de Veneza, mais fácil este processo por se evitar a passagem pelo xilol. Desenhadas uma ou mais destas preparações iniciais, pode passar-se ao estudo das matérias indicadas no programa.

É conveniente começar pela botânica. As células vegetais, pelas dimensões, pela existência de membrana, que lhes dá contornos nítidos, pela regularidade relativa da sua forma e por outras circunstâncias, são de mais fácil observação do que as animais; por isso é de aconselhar, no 6.º ano, em que nos trabalhos práticos tem predomínio quase absoluto a utilização do microscópio, começar pela botânica, seguindo-se o estudo das células e tecidos animais, muito facilitado pela prática já adquirida pelos alunos no estudo da histologia vegetal.

No 7.º ano já assim não acontece e os trabalhos de botânica devem efectuar-se no 3.º período; são tão visíveis as conveniências desta distribuição que justificá-la será pleonástico.

Este estudo da histologia (animal e vegetal) deverá ser cuidadosamente orientado, levando os alunos à redescoberta dos pormenores mais característicos que os tecidos apresentam. Embora o tempo lectivo seja mais que suficiente para se dar cumprimento integral ao programa, convém aproveitar as sessões de trabalhos práticos para nelas se fazer, em face das respectivas preparações, o estudo mais pormenorizado dos vários tecidos. Assim, aliviado o ensino teórico, poderá o professor dedicar mais algumas horas ao estudo de outros assuntos importantes.

Não quer isto dizer que o estudo da histologia se não faça nas aulas teóricas; deve fazer-se nelas este estudo, mas com aspecto sumário, reservando-se para as sessões práticas o seu desenvolvimento e pormenorização.

A primeira sessão de dissecções é sempre muito trabalhosa; talvez convenha que o professor pratique uma primeira dissecção, não muito complicada, para mostrar aos alunos a maneira de colocar e fixar o animal que vai ser dissecado, o modo de utilizar os instrumentos de dissecção, as razões por que procede de uma maneira e não de outra, igualmente possível, o modo de colocar os alfinetes, etc. No fim fará o desenho da preparação anatómica, objectivo, preciso e limpo, sem quaisquer preocupações de ordem artística.

Realizado este trabalho de iniciação, começarão as dissecções feitas pelos alunos, que serão, como de costume, discreta mas insistentemente vigiados pelo professor, pois, apesar das suas instantes recomendações, muitos deles pegam na pinça como se fosse alicate de ferreiro e servem-se do escalpelo como se fosse pincel, dissecando com o bico, em vez do gume. O professor evitará, por todos os meios ao seu alcance, estas perniciosas tendências, que não só revelam má técnica, mas são incómodas, além de provocarem maior fadiga. Neste ponto de vista a acção do professor tem de ser muito persistente, visto os alunos teimarem em se servir mal dos instrumentos de dissecção, sendo dificílimo extirpar estes maus hábitos, uma vez adquiridos.

As dissecções dos invertebrados serão sempre feitas debaixo de água. Começar-se-ão pela incisão do tegumento, a seco, e depois deita-se na tina água até cobrir a peça a dissecar. A propósito, o professor fará utilizar o escalpelo ou a tesoura e ensinará o *modus faciendi*, variável, como se sabe, conforme os casos que se apresentam. Estas dissecções de invertebrados são sempre muito delicadas e a vigilância do professor tem de ser, por assim dizer, constante.

As dissecções dos vertebrados são mais fáceis; os animais são de maiores dimensões e o reconhecimento dos órgãos é quase imediato. Na maioria dos casos não é necessária a dissecção debaixo de água, a não ser no caso dos peixes, em que a dissecção assim feita é muito facilitada.

Terminada a dissecção o aluno fará no seu caderno de aulas práticas (que deverá ter folhas de papel em branco e pautado alternadamente dispostas) o respectivo desenho, acompanhado de uma legenda suficientemente ex-

plícita e de uma descrição sumária do que fez e observou. O professor acompanhá-lo-á com os seus conselhos, de modo a conseguir uma representação tanto quanto possível exacta do que a dissecção mostrou.

A occisão dos animais destinados às dissecções poderá ser feita antes do início do trabalho prático, para não haver perda de tempo. Nos casos dos vertebrados convém proceder a esse acto na véspera do dia destinado ao trabalho; a dissecção é muito facilitada pela coagulação do sangue, evitando-se o seu derramamento, no caso vulgar de rotura de vasos sanguíneos.

Convém igualmente preparar certos invertebrados, para evitar que as preparações anatómicas fiquem muito sujas. No caso das minhocas, devem apanhar-se seis ou sete dias antes do que lhes está destinado, conservando-as em papel mata-borrão grosso, bem embebido em água; o animal substituirá por essa matéria o conteúdo terroso ou areento do tubo digestivo; no caso de rotura desse aparelho não se espalhará terra pela preparação, o que muito contribuirá para lhe dar aspecto limpo.

Os trabalhos de fisiologia vegetal, a efectuar no 3.º período do 7.º ano, são de fácil realização e não exigem muito ou complicado material. Em todos os liceus se podem efectuar sem dificuldades. Para alguns podem utilizar-se pequenos vasos com areia, regada com um soluto conveniente, servindo muito bem para essas culturas a ervilhaca (*Vicia sativa*, L.) ou o cizirão (*Lathyrus latifolius*, L.). Para as germinações devem preferir-se o feijão, a ervilha e o rícino. Estas indicações não têm carácter taxativo e o professor escolherá o material que mais lhe agradar ou o que melhor lhe convenha para os seus ensaios.

No fim destes trabalhos de ciências biológicas aparecem exercícios de classificação.

Aqui, como no resto, o aluno trabalhará sob a discreta vigilância do professor, que o encaminhará, sem lhe resolver as dificuldades, visto que o que se pretende é que o aluno as vença com o seu trabalho.

As qualidades de observação e os conhecimentos adquiridos pelo aluno durante todo o seu curso são agora postos à prova e servir-lhe-ão de grande auxiliar nestes trabalhos, que são, sem dúvida, os mais interessantes de todos os que lhe foram propostos durante os sete anos de estudo que teve no liceu.

## Ciências físico-químicas

### Física

#### 3.º ano

*A régua graduada, a craveira, a bureta.* — O metro-padrão. A régua graduada; leitura de comprimentos por estimativa. O nónio de décimas: explicação elementar do seu funcionamento. A craveira. Leitura de volumes de líquidos contidos em vasos graduados; bureta; uso da proveta graduada para avaliar volumes de corpos de forma irregular.

*A balança.* — Sua finalidade. O quilograma-padrão; o grama. Balança de pratos suspensos e balança de pratos apoiados.

Pesagens simples e por tara.

Relação entre massa e volume. O significado rigoroso de expressões correntes como «o chumbo é pesado», «a cortiça é leve», como ponto de partida para a noção intuitiva de massa específica. A massa específica da água a 4° C. como padrão; densidade.

Determinação de densidades de sólidos homogéneos e de líquidos por conhecimento da massa e do volume.

Aplicação: resolução de exercícios muito simples em que se relacionem massa, volume e densidade, usando exclusivamente proporções.

*O dinamómetro.* — Noção de força. O peso dos corpos. Elementos de uma força. Efeitos das forças sobre corpos deformáveis elásticos (lâminas metálicas, molas).

Construção de um dinamómetro rudimentar e sua graduação. Tipos de dinamómetros. A balança-dinamómetro. O pesa-cartas.

Primeira noção da diferença entre peso e massa.

*O termómetro.* — Noção da diferença entre calor e temperatura. O termómetro centesimal e o termómetro *Fahrenheit*.

Termómetros de máxima: o termómetro clínico. O termómetro de máxima e mínima.

O álcool e o mercúrio como substâncias termométricas: vantagens e inconvenientes de um e do outro.

A impossibilidade de avaliar temperaturas muito altas com o termómetro de mercúrio. Fundamento dos pirómetros de dilatação.

Noção de grandeza física. O que se entende por «medir uma grandeza»; porque se mede um comprimento, uma massa e uma força e não se mede uma temperatura.

*O barómetro.* — Noção de pressão; cálculos elementares para familiarizar os alunos com a unidade kg/cm². A pressão atmosférica; experiências comprovativas. Determinação do peso da coluna de mercúrio com 1 centímetro quadrado de base que equilibra a pressão atmosférica normal.

Barómetro de Torricelli; barómetro de Fortin.

Barómetro metálico e barómetro registador.

O vento explicado por diferença de pressões. Como o barómetro pode servir para a previsão do tempo.

O barómetro como altímetro: explicação elementar. Cálculo da coluna de ar normal equivalente a 1 centímetro de mercúrio. Previsão de Pascal e experiências de Du Périer. Notícia sobre a impossibilidade de usar este processo elementar de medição de altitudes para desníveis apreciáveis.

FÍSICA DOS SÓLIDOS E FLUIDOS:

*Propriedades gerais da matéria.* — Estudo experimental da impenetrabilidade, compressibilidade, divisibilidade.

A inércia como propriedade fundamental.

*A adesão dos sólidos para os sólidos e para os líquidos.* — O rolamento e o escorregamento; verificação quantitativa da resistência oposta em um e outro caso.

*Hidrostática.* — Superfície livre dos líquidos; superfície de separação de líquidos não miscíveis.

Vasos comunicantes com um só líquido; aplicações (repuxo, poços artesianos, distribuição de água, indicadores de nível, nível de água, comporta).

A válvula; a torneira.

Pressões no interior dos líquidos: verificação experimental.

Princípio fundamental da hidrostática. Aplicação às colunas de dois líquidos não miscíveis equilibrados em vasos comunicantes.

Princípio de Pascal; a prensa hidráulica.

A natação e a navegação; verificação experimental da impulsão nos líquidos. Princípio de Arquimedes.

Os corpos flutuantes: suas condições de equilíbrio.

O ludião; navegação submarina.

Fundamento dos densímetros: como de um tubo de ensaio lastrado se pode fazer grosseiramente um densímetro; pesa-espíritos e pesa-sais.

Determinação do peso aparente de corpos mergulhados em líquidos de densidades conhecidas.

*Capilaridade, tensão superficial, difusão e osmose.* — O mata-borrão e o papel de filtro em presença da tinta ou da água.

Outros fenómenos capilares observáveis na vida quotidiana. As ascensões e depressões em tubos capilares.

As lâminas e as bolas de sabão. Fenómenos correntes relacionados com a tensão superficial dos líquidos.

Difusão dos líquidos. Osmose e diálise.

Importância destes fenómenos em biologia (não fazer referência à pressão osmótica).

*Propriedades dos gases.* — O baroscópio, o balão de barragem, os antigos aeróstatos, como exemplos de aplicação do princípio de Arquimedes aos gases. Breve resumo da história da aerostação.

Os pulmões, o fole, a bola de futebol; compressão e expansão dos gases. Variação do volume com a pressão: lei de Boyle-Mariotte e sua aplicação a problemas muito elementares relacionados com o transporte dos gases sob pressão.

Tensão dos gases comprimidos; as garrafas de água de Seltz; a ascensão da cerveja nos barris. Manómetros.

*O sifão e as bombas de líquidos e gases.* — Transvasamento de líquidos: sifão, vaso de Tântalo, fontes intermitentes naturais.

A bomba aspirante-premente; altura máxima teórica a que se pode aspirar a água.

O vazio: a antiga ideia do horror ao vazio e como Otto de Guericke a combateu. As tentativas e a descoberta final da máquina pneumática.

A bomba das bicicletas.

ÓPTICA:

*Luz e sombra.* — Corpos luminosos e iluminados. Raios luminosos. Propagação rectilínea. Câmara escura. Sombra e penumbra. Os eclipses.

*Os espelhos planos.* — Observação da imagem de um objecto qualquer e das letras de um livro, para dar a noção da simetria.

O desvio dos raios do Sol ou de qualquer fonte luminosa por meio de um espelho plano.

Dedução experimental das leis da reflexão da luz. Interpretação geométrica e construção da imagem. Primeira noção de imagem virtual.

Os espelhos paralelos e a multiplicidade das imagens. Espelhos inclinados: o caleidoscópio.

*Os espelhos curvos.* — Os reflectores e retrovisores dos automóveis. Referência às imagens deformadas que dão os espelhos de curvatura variada.

Como são formados os espelhos esféricos côncavos e convexos. A imagem do Sol dada por uns e por outros; primeira noção de imagem real e confronto com a de imagem virtual. Observação de que os espelhos côncavos concentram, simultâneamente, luz e calor.

Eixo e foco principal. Centro de curvatura.

Os aspectos e posições que a imagem toma quando o objecto se aproxima ou afasta do espelho. Construções geométricas.

*Passagem da luz para a água e para o vidro.* — Como parecem os objectos semimergulhados na água; experiência da vara aparentemente quebrada.

Experiências elementares para mostrar o trajecto de um raio luminoso que passa da água para o ar, ou vice-versa, e através de uma lâmina de faces paralelas. Esquemas geométricos. Noção de refracção e refrangência de um meio (sem o enunciado das leis).

Ilusões devidas à reflexão total: aspecto da superfície da água contida em um vaso transparente, quando observada lateralmente e de baixo para cima. Noção de ângulo limite. A miragem.

O prisma; trajecto da luz que o atravessa. Prisma de reflexão total; periscópio.

*A luz solar e o prisma.* — O espectro solar; disposição das cores: o arco-íris. Recomposição da luz branca.

*A máquina fotográfica, o cinema e as lentes.* — Observação da máquina fotográfica e da lanterna de projecção como ponto de partida para o conhecimento do interesse das lentes. A lupa; os óculos.

As lentes esféricas convexas e côncavas; imagem do Sol dada por estas lentes. Foco principal; noção de foco real e de foco virtual. Observação da variação da imagem quanto à posição, tamanho e natureza, quando se aproxima ou afasta o objecto da lente. Construções geométricas.

Explicação do funcionamento da máquina fotográfica e da lanterna de projecção. A persistência das imagens na retina e o cinema.

*O microscópio.* — Breve notícia histórica sobre o microscópio. Lentes e partes de que é formado. Seu funcionamento. Observação de preparações simples.

ACÚSTICA:

A música e os instrumentos musicais. Verificação do estado vibratório de um diapasão, por meio de experiências elementares. Vibração de colunas de ar: o apito, o tubo de órgão. As cordas vocais. Propagação do som: experiências simples para mostrar a propagação do som nos sólidos; o telefone de cordel. A impossibilidade de propagação no vazio. A velocidade de propagação do som no ar.

Qualidades do som. Experiência com a roda de Savart, para relacionar a altura com o número de vibrações.

O eco e a sua explicação. Analogia entre a reflexão do som e a da luz. Condição necessária para que se produza o eco.

As caixas de ressonância do diapasão, dos instrumentos musicais e do teatro: ressonância. Verificação do efeito de ressonância com o diapasão e uma proveta com altura variável de água.

Enumeração de alguns instrumentos musicais de corda, lâmina e membrana vibrante, e sopro.

**4.º ano**

TERMOLOGIA:

*Dilatação dos sólidos, líquidos e gases.* — Algumas aplicações e disposições correntes para prevenir o efeito da dilatação.

Noção de coeficiente de dilatação, com apresentação de alguns valores numéricos; ideia exacta do significado destes.

Dilatação real e aparente dos líquidos. Dilatação irregular da água; experiência de Hope. Tradução gráfica do fenómeno.

Dilatação dos gases sob pressão constante; confronto entre o seu aumento de volume e o dos sólidos e líquidos para iguais aumentos de temperatura; coeficiente de dilatação dos gases.

O aumento de tensão sob volume constante.

(Não se enunciam as leis de Charles-Gay-Lussac nem se estabelece relação quantitativa entre volume e temperatura).

*Troca de calor entre corpos desigualmente aquecidos.* — Preparação de água tépida à custa de água quente e fria: quantidade de calor como grandeza men-

surável. Troca de calor entre um sólido e a água. A caloria. Noção experimental de capacidade calorífica. O calor específico. Alguns calores específicos; seu confronto com o da água. A grande capacidade calorífica da água e a influência do mar como regularizador da temperatura.

O princípio fundamental da calorimetria em confronto com o dos vasos comunicantes com um líquido.

Aplicação a cálculos simples: dado o calor específico, calcular, sem recurso a fórmula, a quantidade de calor ganha ou perdida por um corpo de massa *m* quando a sua temperatura se eleva ou baixa de *t*° C.

Dada a temperatura final de uma mistura água-água ou corpo sólido-água, saber determinar, com os restantes dados, a quantidade de calor que transitou do corpo mais quente para o mais frio.

*A fusão e as suas leis. O regelo. As geleiras.*

*A evaporação e a destilação.* — A obtenção do sal nas salinas. Condições para uma boa evaporação.

Destilação da água salgada: observação da ebulição e da condensação; o líquido antes e depois de destilado. Tensão do vapor. Estudo experimental das leis da ebulição. O fervedor de Franklin. A marmita de Papin.

Vaporização no vazio; tensão máxima.

*A humidade e a chuva.* — A sensação da humidade relacionada com a vizinhança da saturação. Tensão máxima do vapor de água na atmosfera. Formação do orvalho junto às paredes dum recipiente fortemente arrefecido.

Saturação: formação da chuva.

Estado higrométrico: definição e significado.

*A força elástica do vapor e o seu aproveitamento.* — Experiências simples para mostrar a força do vapor.

Papin e os pioneiros da máquina a vapor. A caldeira e a válvula de segurança. A máquina de Newcomen, com especial referência ao cilindro de efeito simples. A caldeira tubular e o cilindro de efeito duplo. Transformação do movimento de vaivém em movimento de rotação.

As forças de tracção e velocidades aproximadas das primeiras locomotivas e das locomotivas modernas.

*Os motores dos automóveis e dos aviões.* — Notícia histórica sobre o desenvolvimento da viação automóvel e da aviação. Estrutura esquemática do motor de explosão a quatro tempos. Ideia das velocidades máximas atingidas. Qualidades que tornam o motor de explosão ideal para os aviões.

MECÂNICA:

*Estática.*

*Forças concorrentes e paralelas.* — Estudo experimental. Regra do paralelogramo. Determinação experimental da resultante de duas forças paralelas e regra gráfica. Aplicação aos corpos pesados: centro de gravidade e suas propriedades. Equilíbrio dos graves suspensos e apoiados.

*A alavanca e a roldana.* — Efeito de uma força aplicada a um sistema móvel em rotação, relacionado com a distância da força ao eixo (a porta, a manivela, a nora, a picota, a roda do leme).

O efeito da colocação de massas iguais a distâncias diferentes do eixo do travessão de uma balança. A alavanca interfixa e sua condição de equilíbrio. Generalização às alavancas interpotente e inter-resistente.

A balança romana. A balança decimal.

A roldana dos poços e o seu confronto com a alavanca interfixa de braços iguais.

Roldana móvel. Combinações em talha e cadernal. O cabrestante, o sarilho e o guindaste.

*Plano inclinado.* — Uso prático do plano inclinado. Verificação experimental das suas condições de equilíbrio, insistindo especialmente no caso da equilibrante paralela ao plano.

*Corpos em movimento.* — Movimento uniforme; suas leis. Movimentos não uniformes: o comboio, o automóvel. Determinação e significado da velocidade média.

A aceleração: significado corrente e significado rigoroso deste termo. A queda dos graves como exemplo de movimento uniformemente acelerado. Uso da máquina de Atwood ou do plano inclinado para estabelecer a relação da variação do espaço andado com o tempo.

Referência ao movimento ascensional dos graves como exemplo de movimento uniformemente retardado.

A roda em movimento; movimento circular uniforme; velocidade angular. Relação entre o número de voltas dadas pela roda e o espaço andado pelos pontos da periferia.

Unidades de espaço, velocidade e aceleração. Sistema métrico; sistema C. G. S.

**5.º ano**

DINÂMICA:

*Relações entre as forças e os movimentos.* — Força instantânea e movimento uniforme.

Força constante e movimento uniformemente acelerado. Proporcionalidade entre as intensidades das forças e as acelerações adquiridas quando aquelas são aplicadas ao mesmo corpo ou a corpos da mesma massa.

Forças no movimento curvilíneo: a consequência dos desvios bruscos de direcção dos veículos sobre os corpos neles contidos. Relação entre o efeito chamado de força centrífuga e a massa do corpo. Referência à sua relação com a velocidade.

Exemplos e aplicações: meridianos elásticos, bomba centrífuga, secadeiras, centrifugadores.

*A atracção universal.* — A hipótese de Newton. Explicação da variação do peso dos corpos com a latitude e a altitude. Impossibilidade de determinar directamente com a balança o peso absoluto.

*Os relógios, o pêndulo e o volante.* — A medida do tempo antes dos relógios de pêndulo. Ideia sumária do funcionamento da mola ou dos pesos e das engrenagens dos relógios. Primeira noção de energia.

A finalidade do pêndulo: verificação experimental das leis das massas, do isocronismo e dos comprimentos (sem a fórmula).

A substituição do pêndulo pelo volante no relógio de bolso.

MAGNETISMO:

*A bússola, a agulha magnética e os ímanes.* — Importância da bússola. Propriedade da agulha magnética. Acções entre duas agulhas magnéticas: pólos. Leis qualitativas das acções magnéticas. Espectro magnético. Ímanes naturais e artificiais. Acção dos ímanes sobre a agulha magnética; semelhança entre a acção dos ímanes e a da Terra. Pólos magnéticos terrestres. Campo magnético terrestre; declinação. Variação da declinação com o tempo e necessidade do seu conhecimento.

Declinação média em Portugal.

ELECTRICIDADE:

*A electrização por fricção.* — Electrização do lacre, vidro e ebonite. Origem do vocábulo «electricidade». O pêndulo eléctrico. Atracções e repulsões; leis qualitativas.

O electroscópio de folhas e a electrização por contacto. Noção intuitiva da aditividade das cargas eléctricas.

*Descarga eléctrica. A trovoada e o pára-raios.* — Descarga do electroscópio por comunicação com a Terra: condutores e isoladores. Por que razão os condutores não isolados não se electrizam por atrito.

A faísca: primeira ideia de tensão, relacionada com o comprimento da faísca da descarga.

Descarga dos condutores pelas pontas; vento eléctrico.

Electricidade atmosférica: as trovoadas, os fogos-de-santelmo e as auroras boreais. As experiências de Franklin e o pára-raios.

*A distribuição à superfície dos condutores.* — Gaiola de Faraday.

*Influência e condensação.* — Electrização do electroscópio por influência; natureza das cargas.

Fundamento da condensação; noção muito elementar de capacidade (sem fórmula).

Notícia histórica sobre a descoberta da condensação: origem da garrafa de Leiden. Condensadores das telefonias.

*A corrente eléctrica.* — Efeitos comuns da passagem da corrente: assimilação ao caudal de um rio. A intensidade; citação do ampere como unidade de intensidade.

Noção intuitiva de resistência; lei de Ohm em circuito aberto. O volt (esta unidade deve ser apresentada por confronto com a tensão do sector da corrente usada no liceu). Noção prática de ohm, por indicação das características que devem ter os condutores metálicos ou ligas bem conhecidas para terem 1 ohm de resistência.

Relação entre a resistência de um condutor e a sua natureza, comprimento e secção. Aplicação numérica. A caixa de resistências. O reóstato e a sua aplicação.

*Produção da corrente eléctrica.* — Galvani e Volta. A importância da descoberta de Volta.

O elemento e a pilha.

Polarização do elemento Volta: sua incapacidade para debitar corrente durante tempo apreciável. Necessidade de um despolarizante; os despolarizantes químicos mais usados.

O elemento de Leclanché.

Associação de elementos em série para obter tensões mais elevadas. Associação em paralelo.

*As lâmpadas, os radiadores, os fusíveis.* — A lâmpada eléctrica: estrutura, natureza e disposição do filamento.

Notícia histórica sob a iluminação eléctrica.

A cafeteira, a torradeira, o radiador. Exemplo de mais uma conversão de duas formas diferentes da energia. Efeito Joule.

Lei de Joule: fórmula que a traduz e significado da constante.

Como se instalam as lâmpadas. Modo de electrificar um candeeiro de vários lumes.

Associação de duas ou três lâmpadas em série e em paralelo; observação e interpretação do resultado, de acordo com as leis de Ohm e Joule.

Os corta-circuitos fusíveis: seu papel. Como se substitui um fusível.

*Acções químicas da corrente eléctrica.* — A electrólise da água. A descoberta dos metais alcalinos como consequência da invenção da pilha eléctrica. Davy.

Faraday e a electrólise. Leis qualitativas.

Formação de um depósito electrolítico. Relação entre as massas de elementos libertados e a intensidade da corrente. Galvanoplastia. Referência especial à cromagem.

Electrólise da água acidulada entre eléctrodos de chumbo: fundamento dos acumuladores.

As baterias dos automóveis.

Vantagens dos acumuladores sobre os elementos de pilha.

*Relação entre fenómenos eléctricos e magnéticos.* — Como é provocado o desvio da agulha do amperímetro ou do galvanómetro. Experiência de Oersted e regra de Ampere. Uso do reóstato para mostrar a variação do ângulo de desvio com a intensidade da corrente.

Referência ao voltímetro: medida de intensidades de corrente e de tensões.

*O electroíman; campainha e telégrafo eléctrico.* — Magnetização pela corrente eléctrica: comportamento do aço e do ferro macio. A invenção do electroíman e importância deste em aparelhos automáticos: o guindaste magnético. A campainha e o botão de chamada.

Tentativas de comunicação a distância anteriores ao telégrafo eléctrico. A invenção de Morse como consequência da do electroíman.

O telégrafo eléctrico; analogia entre o seu funcionamento e o da campainha.

*Produção de correntes pelos ímanes.* — Estudo muito elementar da indução pelos ímanes. Fundamento dos geradores industriais de corrente (sem referência ao anel de Gramme).

O telefone de Bell.

O microfone de Hughes. Aplicação deste ao telefone.

*A bobina de indução e as suas aplicações.* — Esquema da bobina de Ruhmkorff. Analogia entre o funcionamento do circuito primário e o da campainha eléctrica. Ideia da tensão no secundário, de acordo com o comprimento da faísca.

Descarga nos gases rarefeitos: observação dos raios catódicos, fluorescências produzidas por eles e desvio sob a acção de um íman. Raios X.

Aplicação da descarga à produção de ondas hertzianas.

Funcionamento do radioconductor de Branly.

### 6.º ano

*Introdução.* — Recapitulação das grandezas mecânicas já conhecidas e suas unidades. O que é um sistema coerente de unidades; unidades fundamentais e derivadas. Sistemas absolutos e gravitatórios. Sistema métrico gravitatório, C. G. S. e M. K. S. (como exercício, os sistemas M. T. S. e pé-libra-segundo).

Dimensões das unidades; equações das dimensões.

Erros nas medições: erro absoluto e erro relativo.

Grandezas escalares e vectoriais; exemplos.

MECÂNICA:

*Cinemática.* — Estudo da função $e = f(t)$ para os movimentos uniforme e uniformemente variado.

Sua representação gráfica. A velocidade e a aceleração como grandezas vectoriais. Composição e decomposição de velocidades; regra do paralelogramo. A queda dos graves: interpretações de Aristóteles e de Galileu. A descoberta das leis da queda.

Movimento uniformemente retardado: caso geral e movimento ascensional dos graves.

Aceleração no movimento circular uniforme: dedução da sua expressão matemática.

Composição do movimento uniforme com o movimento uniformemente acelerado ou uniformemente retardado: estudo gráfico do movimento do projéctil lançado horizontalmente e obliquamente, de baixo para cima.

*Estática.* — Os fundamentos da estática: trabalhos de Arquimedes, Leonardo da Vinci e Stevin. Princípio fundamental. Resolução geométrica e analítica de problemas de composição e decomposição de forças, em casos que envolvam a aplicação do teorema de Pitágoras.

Sistemas móveis em rotação: equilíbrio de momentos. Momento de um binário. Teorema dos momentos e sua aplicação; determinação do centro de gravidade de corpos decomponíveis em figuras geométricas simples.

DINÂMICA:

Os princípios da igualdade da acção e reacção e da independência das forças.

Relação fundamental da dinâmica: definição dinâmica da massa; massa inerte e massa pesada. Dimensões da força; unidades C. G. S. e M. K. S. de força. Outras unidades de força (como exercício).

A unidade métrica de massa como unidade derivada. Aplicações da relação fundamental:

*a*) Relação entre peso e aceleração da gravidade; movimento no plano inclinado.
*b*) Impulsão e quantidade de movimento; teorema das quantidades de movimento. O recuo das armas de fogo, a ascensão do foguete, o torniquete hidráulico. Propulsão por jacto.
*c*) Força centrípeta e suas leis; reacção centrífuga; aplicações.
*d*) Variação do peso de um corpo sujeito a uma aceleração vertical.
*e*) Aceleração na máquina de Atwood.

Trabalho e potência; equações das dimensões; unidades e relações de grandeza respectivas.

Trabalho na alavanca, roldana e plano inclinado. Equilíbrio dinâmico na alavanca.

O campo da gravidade; trabalho no campo da gravidade e independência do caminho percorrido. Primeira noção de potencial.

Energia: significado e exemplos. Formas potenciais e cinéticas. Energia mecânica potencial de posição e elástica; exemplos e transformações. Referência especial à energia hidráulica, centrais hidroeléctricas, rodas e turbinas hidráulicas.

Energia cinética de rotação; noção de momento de inércia e exemplos simples. Os dois factores da energia. Equivalência entre massa e energia.

Transformação da energia de posição em cinética e reciprocamente; conservação da energia mecânica.

Teorema das forças vivas.

O watt-hora, o quilowatt-hora e o cavalo-vapor-hora. Rendimento das máquinas.

*Gravidade.* — Leis de Kepler; atracção universal e relação de Newton. Significado da constante de gravitação. Determinação da massa da Terra: balança de Cavendish.

Causas da variação de *g* com a latitude e a altitude. As marés.

Determinação de *g*: pêndulo simples e suas leis. Pêndulo de Borda. Teorema de Huyghens; pêndulo de Kater. Huyghens e o relógio oscilatório.

Aplicação à prospecção de minerais densos e à sismologia. Invariabilidade do plano de oscilação. Experiência de Foucault.

PROPRIEDADES DOS SÓLIDOS E FLUIDOS:

*Propriedades dos sólidos.* — Estrutura molecular; textura. Deformações por tracção; lei de Hooke. Estudo muito elementar das deformações por flexão e torção.

Choque e atrito: pêndulo balístico e freio de Prony.

*Propriedades dos líquidos.* — Teorema fundamental da hidrostática. O princípio de Arquimedes; teoria de Stevin. Equilíbrio dos corpos flutuantes. Determinação de densidades. Areómetros; densímetro de Baumé.

Tensão superficial e viscosidade; experiências demonstrativas. Explicação da tensão superficial de acordo com a teoria molecular.

Capilaridade; leis de Jurin.

Difusão, diálise e osmose. Pressão osmótica; explicação, de acordo com a teoria molecular.

*Propriedades dos gases.* — Lei de Boyle-Mariotte; manómetros.

Desvios da lei de Boyle-Mariotte: equação de Van der Waals; significado da pressão interna e do covolume.

Massa específica e densidade dos gases.

Difusão dos gases; lei de Graham.

Pressão atmosférica: determinação aproximada de pequenas altitudes e previsão do tempo.

Princípio de Arquimedes aplicado aos gases: notícia do desenvolvimento da navegação aérea pelo mais leve que o ar.

Resistência do ar: a ascensão dos *papagaios* e dos aeroplanos. A forma aerodinâmica.

Aproveitamento da energia do vento.

As bombas de vazio: trompas de água e de mercúrio; bomba rotativa de Gaede.

A limitação do vazio obtido.

*Os movimentos periódicos.* — Exemplos de fenómenos periódicos. O movimento vibratório simples: equação da elongação. Representação gráfica.

Propagação das vibrações: movimento ondulatório. Ondas longitudinais e transversais. Equação da propagação.

Interferência. Reflexão: ondas estacionárias.

ACÚSTICA:

Qualidades do som.

Propagação e determinação da velocidade do som nos sólidos, líquidos e gases. Análise e síntese dos sons.

Tubos sonoros e cordas vibrantes. Sonómetro.

Efeito Döppler.

Registo do som: referência aos processos mecânico e magnético.

TERMOLOGIA:

Propagação do calor. Dilatação dos sólidos; coeficientes e suas relações.

Dilatação aparente e real dos líquidos; relação entre os coeficientes de dilatação.

Dilatação dos gases: leis de Charles-Gay-Lussac. Noção de gás perfeito; equação dos gases perfeitos. Temperatura absoluta e equação de Clapeyron.

Referência ao termómetro de gás.

Variação da massa específica dos gases com a temperatura.

Calorimetria: calor específico; método das misturas.

Mudanças de estado: leis.

Calores de fusão, dissolução e vaporização.

Estudo dos vapores: distinção entre gás e vapor; tensão e vapores saturantes. Higrometria.

Liquefacção dos gases: os gases permanentes dos antigos e o ponto crítico.

Isotérmicas de Andrews.

Os ciclos de frio. Os processos de Cailletet, Linde e Claude. O ar líquido.

7.º ano

TERMODINÂMICA:

Introdução histórica: os trabalhos de Rumford, Carnot, Mayer e Joule.

Equivalência entre energia mecânica e energia calorífica: princípio de Mayer. Determinação do equivalente mecânico da caloria. Equivalente calorífico da unidade de trabalho.

Variação da energia interna de um sistema.

O princípio de Mayer e o da conservação da energia mecânica como casos particulares do princípio da conservação da energia. Impossibilidade do movimento perpétuo.

Rendimento das máquinas térmicas: princípio de Carnot-Clausius. Condições de rendimento máximo das máquinas térmicas. O motor reversível de Carnot e a temperatura termodinâmica.

Máquina e turbina a vapor; motor de explosão e motor *Diesel*.

Máquinas frigoríficas (estudo muito elementar).

Degradação da energia.

ÓPTICA:

Teoria da emissão e teoria ondulatória; hipótese do éter.

Raio e superfície de onda.

Fotometria: leis de Kepler e Lambert. Padrões de intensidade luminosa; intensidade de iluminação e fluxo luminoso.

Reflexão da luz: explicação de acordo com a teoria ondulatória.

Medição de desvios angulares pelo método de Poggendorff. Sextante.

Espelhos esféricos: equações dos focos conjugados: dedução no caso geral; utilização no caso de feixes de pequena abertura. Cáustica.

Refracção da luz: explicação segundo a teoria ondulatória.

Leis de Descartes. Índice absoluto e índice relativo. Construção de Huyghens para o raio refracto. Reflexão total; ângulo limite. Prisma de reflexão total.

Refracção no dioptro plano; fórmula do dioptro e sua discussão. Lâmina de faces paralelas.

Prisma; suas fórmulas. Desvio mínimo; aplicação à medida do índice de refracção. Condições de emergência dos raios luminosos incidentes.

Lentes delgadas; dedução da fórmula para feixes de pequena abertura. Ampliação; potência. Construção das imagens de objectos virtuais, precedida do estudo experimental. Aberração de esfericidade.

Associação de lentes; potência do conjunto.

Aparelho da visão; olho reduzido. Acomodação. Diâmetro aparente dos objectos. Defeitos principais da visão; modo de os corrigir.

Instrumentos de óptica: introdução histórica. Microscópio: poder amplificante; poder separador. Ultramicroscópio.

Câmara clara.

Luneta astronómica e luneta terrestre.

Binóculo prismático. Telescópio.

Energia radiante: o espectro solar. Radiações caloríficas e químicas. Actividade química das radiações. Exemplos de espectros de emissão e de absorção; espectros contínuos e de riscas. Inversão das riscas; riscas de Frauenhofer e fundamento da análise espectral.

Alusão ao corpo negro. *Quanta* de luz; fotões. Relação entre a energia radiante e o comprimento de onda. A constante de Planck.

Velocidade de propagação da luz: a história dos processos para a sua determinação; primeiras tentativas de Galileu.

Fundamento do processo de Römer. Processos de Fizeau e Foucault; notícia do processo de Michelson.

ELECTRICIDADE:

Importância da energia eléctrica na vida diária; suas vantagens sobre as outras formas de energia.

*Electrostática.* — Condutores e isoladores: explicação do seu funcionamento com base no conhecimento do modelo atómico. Leis de Coulomb; unidade C. G. S. de carga. Referência ao coulomb. Constante dieléctrica.

Explicação da distribuição superficial das cargas eléctricas.

Densidade eléctrica e poder das pontas.

Alvos eléctricos. Gaiola de Faraday.

Campo eléctrico. Potencial em um ponto do campo: definição e dedução da sua expressão matemática. Diferença de potencial. Trabalho efectuado no transporte de uma carga eléctrica qualquer e respectiva analogia mecânica.

Unidades de potencial.

Superfícies equipotenciais e sua analogia com as superfícies de nível no campo da gravidade.

Potencial de um condutor esférico.

Influência electrostática: sua interpretação.

Capacidade; unidades e suas relações de grandeza. Fundamento da condensação. Capacidade de um condensador esférico e de um condensador plano. Influência do dieléctrico. Poder condensante.

Energia de um condutor electrizado.

Princípio da máquina electrostática de Van de Graaff; utilidade desta máquina.

*Corrente eléctrica.* — Intensidade; lei de Pouillet. Lei de Joule; resistência e seu significado. Associação de resistências em série. Lei de Ohm em circuito aberto; interpretação do significado da resistência de acordo com a lei de Ohm. Unidades de resistência.

Lei de Ohm em circuito fechado; noção de força electromotriz.

Generalização da lei de Ohm: receptores com força contra-electromotriz. Leis de Kirchhoff. Associação de resistências em paralelo.

Shunt. Variação da tensão ao longo de um condutor ou de uma série de condutores.

Efeito Joule e suas aplicações.

A iluminação eléctrica: notícia histórica, constituição das lâmpadas e condições a que devem obedecer para dar um rendimento luminoso elevado. Luz fluorescente.

Geradores hidroeléctricos: despolarização nas pilhas de Daniel e Leclanché. Pilhas secas.

Electrólise: leis de Faraday. Acumuladores de chumbo e alcalinos e sua utilidade. Capacidade: rendimento em quantidade e energia.

Associação de geradores hidroeléctricos em série e em paralelo. Referência à associação mista.

*Magnetismo.* — Leis de Coulomb; unidade de massa magnética. Campo magnético; intensidade do campo e fluxo magnético. Unidades: definição do sistema electromagnético C. G. S. Paramagnetismo e diamagnetismo.

Campo magnético terrestre. Declinação e inclinação magnéticas.

*Acções entre magnetes e correntes.* — Solenóide; campo magnético criado pela corrente eléctrica. Regra de Maxwell. Magnetização pelas correntes; representação gráfica. Histerese.

Circuito magnético. Trabalho electromagnético.
Fundamento dos galvanómetros e amperímetros, voltímetros, wattímetros e ohmímetros.

*Indução.* — Indução pelos magnetes e pelas correntes; leis de Faraday e lei de Lenz. Self-indução. Força electromotriz, intensidade da corrente e quantidade de electricidade induzida.
Correntes de Foucault; como as evitar. Aproveitamento industrial das correntes de Foucault.

*Geradores de indução.* — Como se produz a corrente. Força electromotriz e intensidade da corrente induzida. Colector de corrente contínua e colector de corrente alterna. Excitação dos dínamos.

*Corrente alterna.* — Fundamento dos alternadores. Características da corrente alterna; valores instantâneos e eficazes da força electromotriz e da intensidade. Potência da corrente alterna; factor de potência. Aparelhos de medida em corrente alterna.
Rectificadores de corrente.
Correntes polifásicas: fundamento do alternador trifásico.
Montagem em triângulo e em estrela.
Motores de corrente alterna. Campo girante e motores de campo girante; induzido em gaiola de esquilo.
Viação eléctrica.

*Transformadores e transporte da energia.* — Transformadores estáticos; razão de transformação. Condição para que o transporte da energia seja económico; uso dos transformadores neste transporte. Outras aplicações dos transformadores. Vantagens da corrente alterna.
Bobina de indução: papel dos condensadores em paralelo.

*Radiações electromagnéticas e corpusculares.* — Notícia histórica sobre a descoberta e o desenvolvimento da aplicação das ondas hertzianas. Descarga oscilante. Oscilações amortecidas; representação gráfica. Período de oscilação; fórmula de Thomson.
Produção de correntes de alta frequência e de alta tensão: dispositivo Tesla. Aplicação das correntes de d'Arsonval.
Efeito termiónico: as lâmpadas de dois e três eléctrodos. Funcionamento da lâmpada de três eléctrodos como detectora, amplificadora e emissora.
Descarga nos gases rarefeitos: raios catódicos. Fundamento do microscópio electrónico. Raios canais e espectrografia de massa. Raios X: produção e características.
Ampola Coolidge. A espectrografia de raios X: lei de Moseley.
A lâmpada de vapor de mercúrio.
A célula fotoeléctrica. Fotografia do som e cinema sonoro.
Propriedades gerais das radiações electromagnéticas e sua classificação, de acordo com o comprimento de onda. Recapitulação do modo de produção e reconhecimento em cada um dos casos.

### Trabalhos práticos

#### 6.º ano

Uso do *palmer* e da craveira.
Uso do esferómetro. Aplicação à determinação do raio de curvatura de uma lente.
Balança de precisão. Uso do processo das elongações. Determinação do zero. Pesagem por tara. Sensibilidade da balança. Curva de sensibilidade.
Determinação da densidade de um sólido e de um líquido pelo processo do frasco.
Determinação da densidade de um sólido e de um líquido pelo processo da impulsão.
Uso do densímetro e da balança de Mohr-Westphal.
Determinação da densidade de um gás com o efusiómetro de Bunsen.
Estado higrométrico do ar: higrómetro de Daniell e psicrómetro.
Calor específico de um sólido e de um líquido: método das misturas.
Determinação da altura de um som com a sereia de Cagniard-Latour.

#### 7.º ano

Uso do fotómetro.
Medição de desvios angulares; sextante.
Determinação da distância focal de uma lente pelos processos da luneta e de Bessel.
Potência de uma lente divergente: processo das lentes coladas.
Amplificação do microscópio: processo da câmara clara e do micrómetro ocular.
Índice de refracção do vidro: lâmina de faces paralelas e alfinetes; prisma e alfinetes na posição do desvio mínimo.
Índice de refracção: processo de Chaulnes.
Resistência de um condutor: ponte de Wheatstone e ponte de fio e cursor.
Comparação de forças electromotrizes: método do potenciómetro.
Determinação da potência consumida por lâmpadas de incandescência.
Equivalente mecânico da caloria.

### Observações

#### 2.º ciclo

O objectivo fundamental do ensino neste ciclo deve ser familiarizar o aluno com os mais vulgares e importantes fenómenos físicos e com o material de uso corrente. Acima de tudo, a Física tem de ser ligada à vida diária, para que o aluno não desarticule os conhecimentos adquiridos na aula da sua esfera de interesses e não tome a ciência do compêndio à conta de coisa estranha à realidade. O desenvolvimento pormenorizado das rubricas do programa visa a esclarecer a sua intenção de fazer apoiar o ensino, primeiro, nos conhecimentos que o aluno traz do que vê constantemente e, depois, naquilo que o professor o leva a observar na aula, guiando-o no sentido de lhe fazer tomar, pouco a pouco, uma atitude tanto quanto possível científica. É pois indispensável a experimentação, e a colaboração dos alunos deve ser um dos factores mais desejados na orientação pedagógica do curso. As experiências e os exemplos citados no programa não excluem a apresentação de outras experiências e de outros exemplos, sempre que umas e outros tenham manifesto interesse didáctico e não venham a complicar o que muito intencionalmente se pretende seja leve, claro, simples. O professor não pode esquecer que é pesada a tarefa que o plano de estudos impõe ao escolar do 2.º ciclo e que a melhor colaboração que pode prestar ao ensino em geral e ao da sua disciplina em particular é bem dosear a quantidade a dar a cada uma das rubricas do programa.
Os exemplos numéricos devem ser tomados apenas como auxiliar; nunca como objectivo. Como se fica muito longe de esgotar cada um dos assuntos versados, os problemas serão escolhidos de molde a bastarem regras de três para a sua resolução. O uso das fórmulas só poderá ser eficaz a partir da altura do curso em que os alunos já estejam familiarizados com as equações;

mesmo assim deve ser cuidadosamente evitado o automatismo, que é inevitável tendência dos alunos que têm por hábito reduzir o problema a dados, pedidos e fórmulas, fazendo tábua rasa do enunciado após esta conversão. É de obrigação a referência histórica, sempre que o facto ou a figura científica visados tenham suficiente valor cultural e educativo para encerrar lição proveitosa. O dado biográfico seco — data do nascimento, cargos desempenhados e pormenores meramente particulares e sem interesse — é para rejeitar.

Convém esclarecer os alunos sobre as diferenças entre ciência pura, invenção e técnica, para que eles, movidos por leituras estranhas de publicações pseudoculturais, não formem no espírito falsas ideias acerca da importância a dar a certos nomes ou a certos inventos, mais populares, mas de menos interesse no curso histórico da ciência.

É do maior interesse colaborar com as ciências geográficas e com as ciências naturais em todos os capítulos de aplicação imediata àquelas duas disciplinas.

O compêndio adoptado deve possuir os requisitos necessários para dar vida e interesse aos assuntos versados; deve usar linguagem clara e precisa, sem prolixidade, notas ou apêndices que alarguem o âmbito das rubricas tratadas. Será abundantemente ilustrado com esquemas acompanhados de legendas explicativas e desenhos ou fotografias de aparelhos ou experiências e de alguns físicos que mereçam homenagem especial. Do interesse que ela venha a despertar aos alunos dependerá muito a eficácia do ensino ministrado, pelo que o primeiro cuidado que deve merecer aos seus autores deve ser aquela leveza de estilo que, mesmo nas obras científicas mais sérias, diminui a aridez, sempre repulsiva para quem se inicia em matéria nova.

Sugere-se que o mesmo compêndio preste indicações que permitam aos alunos construir, em aulas de trabalhos manuais ou em suas casas, com material acessível, alguns aparelhos simples que os habituem a encarar a física como ciência muito próxima deles e susceptível de os interessar. Citam-se, ao acaso, a régua munida de nónio, o ludião, o torniquete hidráulico, a câmara escura.

De entre os numerosos livros de magnífica apresentação didáctica e modelar clareza e simplicidade, apontam-se os do professor Kleiber e vários colaboradores, de que há traduções em língua espanhola.

#### Livro para o ensino

Lições de Física Experimental para o 2.º ciclo dos liceus.

### 3.º ciclo

A necessidade de simplificar o ensino no 2.º ciclo obrigou a aumentar um pouco a densidade do programa do 3.º ciclo. É perfeitamente comportável com o desenvolvimento mental normal dos alunos e com o tempo lectivo se o ensino se fizer em torno das questões fundamentais, sem a preocupação da insistência nos assuntos de carácter secundário. Nem uns nem outros são aqui especificados, pela inutilidade de fazer uma destrinça em assunto que depende exclusivamente do senso pedagógico do professor.

Tanto quanto possível, o ensino da óptica tomará como base a teoria ondulatória e o da electricidade a teoria electrónica. As equações das dimensões das grandezas mecânicas são obrigatórias; as das outras, facultativas.

O programa aceita, adentro de cada uma das suas rubricas, as modificações que as constantes descobertas possam vir a impor, quer em questões de pormenor, quer em assuntos de carácter geral. Um ou outro assunto mais transcendente, mas de interesse actual, como o microscópio electrónico, será versado com o carácter elementar que, necessàriamente, há-de ter o curso.

É de aconselhar o estudo de analogias hidráulicas paralelo ao dos fenómenos eléctricos, em todos os casos em que tal se possa fazer.

No estudo da corrente eléctrica é intenção do programa fazer preceder a lei de Ohm do enunciado e da expressão simplificada da lei de Joule, traduzida por $P = KI^2$, e apresentar a resistência, numa primeira definição, a partir desta fórmula, deduzindo depois a expressão da lei de Ohm em circuito aberto, a partir do trabalho efectuado no transporte de uma carga eléctrica. Como se trata, porém, de um ponto de vista discutível, é facultado ao professor começar pela lei de Ohm, se assim preferir.

Ao tratar dos geradores de indução não se faz referência especial ao anel de Gramme, por se tratar de um dispositivo sem interesse actual; no entanto, de modo algum fica vedado abordar este assunto, dado o caso de o professor entender que o deva dar, por interesse didáctico.

Sendo dominante a ideia de actualizar tanto quanto possível os conhecimentos a ministrar, é recomendável, quando tal venha a propósito e caiba no âmbito do programa, a citação de novas descobertas, sempre motivo de interesse para os alunos.

O professor deve procurar, já pelo uso da linguagem mais elevada, já pelo cuidado de analisar elementarmente os conceitos fundamentais da Física, de orientar criteriosamente a experimentação e de manter os alunos em contacto com as realidades práticas, contribuir para lhes dar o mínimo de cultura indispensável para a sua formação e aquela preparação mental que lhes facilitará o primeiro contacto com o ensino superior. É para desejar a colaboração do professor de Filosofia no capítulo especialmente dedicado ao método das Ciências Físicas.

Como no anterior programa, o fio condutor de todo o ensino deve ser o estudo das diferentes formas da energia e suas transformações. Não esquecer que são só os assuntos de interesse prático que devem fornecer matéria para aplicações numéricas.

A elaboração do compêndio obedecerá às normas já referidas para o 2.º ciclo.

No fim de cada capítulo deve trazer indicada uma pequena bibliografia, consultável pelos alunos.

#### Livros para o ensino

Curso de Física para o 3.º ciclo dos liceus.
Guia de trabalhos práticos de Física para o 3.º ciclo dos liceus.

## Química

### 3.º ano

*O ar.* — Provas da existência do ar. Como se transvasa o ar. O peso do ar. Consequências do peso do ar. Pressão atmosférica. Provas da pressão atmosférica.

A combustão de um corpo no ar (papel, vela, etc.) em recinto aberto e em recinto fechado. A intervenção do ar nas combustões. Prova de que o volume do ar se reduz durante a combustão. Prova de que o restante já não é ar. O ar não é um corpo simples. Proporções do oxigénio e do azoto no ar. Experiência da combustão do fósforo. Passagem do ar sobre a limalha de ferro aquecida. A respiração dos animais e das plantas. A actividade do oxigénio e a passividade do azoto. O aquecimento dos metais no ar. Metais que se alteram e metais que não se alteram. O aquecimento do mercúrio. Experiências de Lavoisier. História da descoberta do oxigénio e do azoto. Priestley.

Preparação do oxigénio a partir do clorato de potássio. Como se recebem os gases. Como se guardam os gases. Gasómetros. Peso de um litro de oxigénio à pressão e temperatura do laboratório. Comparação com o peso de um litro de ar nas mesmas condições. Densidade.

A comburência do oxigénio. Corpos combustíveis, incombustíveis, comburentes e incomburentes. A violência da combustão dos corpos no oxigénio. Combustões lentas (ferrugem) e combustões vivas (enxofre, carvão, metais). Oxidações. Outras substâncias que cedem oxigénio fàcilmente (bióxido de manganésio, água oxigenada). Oxidantes. Respiração artificial. Balões e garrafas de oxigénio.

*A água.* — A água existente na Terra. Água dos rios e água dos mares. Águas potáveis, salobras, calcárias e férreas. Águas frias e termais.

Separação das substâncias depositadas ou em suspensão na água. Filtração e decantação.

A solubilidade dos sólidos na água. Substâncias muito solúveis, pouco solúveis e insolúveis. Soluções saturadas. Solubilidade a frio e a quente. O resfriamento produzido na dissolução. O aquecimento produzido nalguns casos. Dissolução da cal na água.

A recuperação, por evaporação, das substâncias dissolvidas. A separação do sal nas salinas. A separação do sal feita no laboratório. A água destilada. Aparelhos de destilação. Alambiques. Refrigerante de Liebig.

Formação de cristais por evaporação. Substâncias amorfas e cristalinas. As melhores condições de evaporação e de cristalização. Água de cristalização. Eflorescência. Deliquescência.

A água não é um corpo simples. Separação dos componentes da água. Proporção da combinação em volume. Reconhecimento de que o oxigénio é um dos componentes. O outro componente: o hidrogénio.

Produção de hidrogénio por meio do zinco e do ácido sulfúrico. Preparação em tubo de ensaio. Cuidados a ter no uso do ácido. Como se mistura com a água. Elevação da temperatura da mistura. Produção do hidrogénio com o ácido concentrado e com o ácido diluído. Necessidade da presença da água. Quantidade de hidrogénio equivalente a dado peso de zinco. Formação do sulfato de zinco e sua separação. Preparação do hidrogénio no frasco de duas tubuladuras. O perigo das misturas de hidrogénio e ar. Como se seca um gás. Combustão do hidrogénio e formação da água. Noção de análise e de síntese. Maneira de reconhecer se um líquido é água. História da descoberta do hidrogénio e da composição da água. Cavendish. Nicholson. Temperatura da chama do hidrogénio. Harmónica química. Provas da fraca densidade do hidrogénio. Peso de um litro. Densidade em relação ao ar. Proporção em peso na água. Difusibilidade do hidrogénio. Emprego do hidrogénio nos aeróstatos.

Diferença entre corpo simples e corpo composto. Diferença entre mistura e combinação. Lei de Lavoisier. Lei de Proust. Composição centesimal da água. Significado ponderal da fórmula $OH_2$.

### 4.º ano

*O carvão.* — Apresentação dos vários tipos de carvões artificiais e naturais. Observação de exemplares.

Como se obtêm os carvões de madeira. Poder absorvente para os gases. A pólvora ordinária. A combustão do carvão. As cinzas. Formação de anidrido carbónico. Maneira de conhecer este gás. O elemento carbono.

Origem dos carvões amorfos naturais. Distinção entre eles. Minas de carvão. Carvão português.

A hulha. A presença do metano nas minas e o perigo do grisu. A lâmpada de Davy e a importância da sua invenção. Propriedades das redes metálicas. Hulhas gordas e hulhas secas. Destilação da hulha. Coque e carvão das retortas. Propriedades e aplicações. O alcatrão da hulha. Citação e apresentação das substâncias mais úteis que se extraem do alcatrão. Importância industrial da hulha. Substâncias gasosas libertadas durante a destilação da hulha. O gás de iluminação. Composição deste gás. Perigos das instalações de gás. Apreciação do funcionamento de um bico de Bunsen. Observação cuidadosa da chama. Chama circular e chama em leque. Maçarico de boca.

Outro processo de iluminação a gás: o acetileno. Preparação deste gás por intermédio da carbite. Propriedades físicas. Combustão do acetileno. Observação da chama. Emprego do acetileno no maçarico oxiacetilénico.

Outros combustíveis: o petróleo natural; regiões petrolíferas mais importantes; poços de petróleo; citação e observação dos principais derivados do petróleo.

O gás da água, o gás do ar e o gás pobre. Obtenção de cada um e suas aplicações.

O negro de fumo. Obtenção e aplicações. Carvão animal. Obtenção e aplicações.

O carbono cristalizado. O diamante. Regiões produtoras de diamantes. Maneiras de talhar os diamantes. Variedades de diamantes. Valor dos diamantes como jóias. Valor industrial. A grafite. Estado natural. Propriedades. Aplicações.

Participação do carbono em dezenas de milhares de compostos. Excepcional importância deste elemento.

*O vinho.* — As vinhas e o sulfato de cobre. Como se faz o vinho. A glicose. Fermentação alcoólica. Destilação do vinho. Aguardente. Mistura de álcool e água. Alcoómetros. Riqueza alcoólica. Rectificação do álcool. Álcool absoluto. O álcool como dissolvente. Tintura de iodo. Álcool canforado. O álcool como combustível. Transformação de vinho em vinagre. Ácido acético.

Vinhos tintos e brancos. Vinhos espumosos. Obtenção e composição das bebidas mais vulgarizadas, como a cerveja, a cidra, os licores, o anis, as bebidas gasosas.

*A madeira.* — Destilação seca da madeira. Principais produtos obtidos: álcool metílico, ácido acético e acetona. Valor industrial de cada um.

Informações úteis sobre alguns produtos de origem vegetal: resina dos pinheiros, aguarrás, vernizes, borracha, cauchu, ebonite, gomas, cânfora, perfumes.

*As gorduras.* — Que são gorduras. Referência aos componentes que as formam. Propriedades gerais. Sua importância na alimentação.

*O azeite.* — Produção do azeite. Ácido oleico. Propriedades gerais dos óleos. Óleos secativos e não secativos. Óleos vegetais e animais. Oleaginosas portuguesas. Valor industrial.

*O sabão.* — Saponificação das gorduras. Indústria dos sabões. Acções física e química dos sabões na lavagem. As barrelas das lavadeiras. A glicerina. A nitroglicerina e a dinamite. Indústria das velas de sebo.

*O leite.* — Principais componentes do leite: água, gordura, caseína e lactose. Produção de manteiga, margarina e queijo. Valor alimentar do leite.

*O açúcar.* — Produção, extracção e refinação do açúcar de cana e de beterraba. Sacarose. Distinção entre este açúcar, o açúcar da uva e o açúcar do leite. Valor alimentar do açúcar.

*A farinha.* — Farinhas de trigo, de milho, de aveia e de centeio. Extracção do amido. O glúten. O amido da batata. A dextrina. Fabrico do pão. Transformação do amido em álcool. Transformação do amido durante a digestão.

*O algodão.* — A celulose. Onde se encontra. Como se obtém. Propriedades. Indústria do papel. Algodão-pólvora. Pólvoras sem fumo. Colódio. Seda artificial. Celulóide. *Celofan.* Vernizes celulósicos.

**5.º ano**

*Os metais.* — Propriedades físicas que caracterizam os metais. Observação cuidadosa dos metais usuais: ferro (ferro macio, ferro fundido, aço), alumínio, cobre, zinco, chumbo, estanho, crómio, níquel, mercúrio. Referência à prata, à platina, ao ouro e ao volfrâmio. Observação cuidadosa dos minérios portugueses mais importantes. Sua localização na metrópole e no império português. Observação cuidadosa das ligas mais vulgares: ligas de moeda, latão, bronze ordinário, bronze de alumínio, duralumínio, metal branco e liga de imprensa. Composição qualitativa de cada um.

O sódio e o potássio. Metais leves e metais pesados. Acção do sódio e do potássio sobre a água. Interpretação do fenómeno. Que se entende por solutos alcalinos. O uso da fenolftaleína. Óxidos solúveis e insolúveis. Noção de base.

*Os metalóides.* — Como se distinguem dos metais. Citação dos metalóides já conhecidos dos anos anteriores.

O enxofre: donde e como se extrai. Propriedades físicas. Variedades do enxofre. O sulfureto de carbono: preparação e poder dissolvente. Combustão do enxofre. Importância industrial do enxofre.

O fósforo: donde se extrai. Fósforo branco e fósforo vermelho. Propriedades características de cada um deles. Aplicações.

Os produtos da combustão do enxofre e do fósforo. Noção de anidridos. Propriedades ácidas. O uso do tornassol. Exemplificação com os ácidos sulfúrico, clorídrico, azótico e sulfídrico. Ácidos com oxigénio e ácidos sem oxigénio: oxácidos e hidrácidos.

Acção mútua entre os solutos ácidos e alcalinos. Neutralização. Noção de sal. Nomenclatura de ácidos, bases e sais. Sais neutros e sais ácidos.

*Acção dos ácidos sobre os metais:*

*a*) Acção do ácido sulfúrico sobre o zinco e o ferro (revisão do 3.º ano).

*b*) Acção do ácido clorídrico sobre os mesmos metais.

*c*) Acção do ácido sulfúrico sobre o cobre. Formação do *gás sulfuroso*. Estudo deste gás: sua preparação a partir do sulfito de sódio. Propriedades físicas. Solução ácida do gás sulfuroso. Sua neutralização. Aplicações do gás. Preparação industrial do gás sulfuroso a partir das pirites. Preparação do *ácido sulfúrico* pelo método de contacto. Esquema do processo das câmaras de chumbo. Citação dos principais sulfatos e das suas aplicações: sulfatos de sódio, de potássio, de cálcio, de cobre, de zinco e de ferro. Alúmen.

*d*) Acção do ácido azótico sobre os metais. Vapores rutilantes. Oxidação de metais e de metalóides por meio desse ácido.

*Acção dos ácidos sobre os sais.* — Apreciação geral do fenómeno. Regra de Berthollet.

*a*) Acção do ácido sulfúrico sobre os cloretos. *Ácido clorídrico.* Preparação industrial e laboratorial. Solubilidade na água. Aplicações. Oxidação do ácido clorídrico. Estudo do *cloro:* preparação por oxidação directa e por intermédio do bióxido de manganésio. Preparação por meio de cal clorada. Propriedades físicas. Água de cloro. Referência ao *bromo* e ao *iodo* a propósito da acção da água de cloro sobre os solutos dos brometos e iodetos. Acção do cloro sobre o hidrogénio. Síntese do ácido clorídrico. Acção do cloro sobre a essência de terebintina. Acção do cloro sobre os metais e metalóides (exemplificação com o cobre e com o fósforo). Citação dos principais cloretos e das suas aplicações: cloretos de sódio, potássio e mercúrio.

*b*) Acção do ácido sulfúrico sobre os azotatos. Preparação do *ácido azótico*. Síntese industrial. Poder oxidante dos azotatos. Citação dos principais azotatos e das suas aplicações: azotatos de sódio, potássio e prata.

*c*) Acção do ácido sulfúrico ou do clorídrico sobre os sulfuretos. Preparação do *ácido sulfídrico*. Propriedades físicas. Água sulfídrica. Sua acção sobre os solutos dos sais (exemplificar com os sais de chumbo). Combustão do ácido sulfídrico. Citação dos principais sulfuretos naturais e das suas aplicações.

*d*) Acção dos ácidos sobre o calcário. Formação do *gás carbónico*. Propriedades físicas. Gás carbónico líquido e sólido. Incombustibilidade e incomburência. Solução ácida deste gás. Acção sobre os solutos de soda e potassa cáusticas. Formação de carbonatos neutros e ácidos. Soda e potassa do comércio. Soda Solvay. Decomposição do calcário pelo calor. Fornos de cal. Leite de cal. Água de cal. Acção do gás carbónico sobre a água de cal. Acção dos carbonatos sobre a cal apagada: preparação da *soda* e da *potassa cáusticas*. Acção da cal sobre o sal amoníaco. Preparação sintética do gás *amoníaco*. Solubilidade deste gás. Amónia. Acção da amónia sobre os solutos ácidos. Que é o amónio. Citação dos principais sais de amónio e da sua importância: cloreto, sulfato e azotato.

*e*) Conhecimento elementar da composição dos solos e distinção entre eles. Referência ao silício, à sílica e aos silicatos. Referência ao carborundum. Aplicações industriais da argila e da areia. Barros, porcelanas, vidros (referência ao flúor), cimento e argamassas. Importância do azoto, fósforo, potássio e cálcio na agricultura. Adubos. Sais de amónio e superfosfatos.

**6.º ano**

A evolução da noção de elemento. Aristóteles. Os alquimistas. A teoria do flogisto de Stahl. Scheele. Priestley. A revolução química de Lavoisier.

Combinação dos elementos em proporções definidas (Proust e Stas).

Reacções entre os compostos em proporções definidas.

Compostos diferentes onde figuram os mesmos elementos (Dalton).

Compostos diferentes onde figura um elemento comum (Richter).

Números proporcionais e equivalentes dos elementos. Símbolos e fórmulas (Berzelius).

A hipótese da descontinuidade da matéria na antiguidade. A hipótese atómica de Dalton.

As leis de Gay-Lussac e a hipótese de Avogadro. Distinção entre átomo e molécula. Molécula dum elemento. Atomicidade das moléculas. Pesos atómicos e moleculares. O peso atómico referido à 16.ª parte do peso do átomo do oxigénio. Determinação de pesos atómicos e moleculares das substâncias que existem no estado gasoso. Dissociação térmica.

Significado ponderal e volumétrico das fórmulas dos compostos quando se escolhem os pesos atómicos para valores dos símbolos dos elementos. Fórmulas empíricas e moleculares. Fórmulas moleculares dos elementos.

Determinação dos pesos atómicos dos elementos não gasosos nem redutíveis ao estado gasoso: método do máximo divisor comum. O calor atómico: lei de Dulong e Petit. Isomorfismo e homeomorfismo: lei de Mitscherlich.

Determinação dos pesos moleculares das substâncias cristalinas e das substâncias solúveis orgânicas (Mitscherlich e Raoult).

Divisão geral dos elementos em metais e metalóides. Dificuldades desta classificação. Distribuição dos elementos por famílias. Noção clássica de valência segundo Gerhardt. Razão dos nomes dados a algumas famílias: halogéneos, metais alcalinos, alcalino-terrosos e terrosos.

*Elementos avalentes.* — Descoberta dos gases raros da atmosfera. Diferença entre o azoto obtido por extracção do oxigénio do ar e o azoto preparado no laboratório. Como se prepara o azoto. A indiferença química dos gases raros. O calor molecular e a atomicidade das moléculas destes gases. Aplicações dos gases raros.

*Estado natural dos elementos.* — Por que é que certos elementos não podem existir livres na natureza. Principais elementos que se encontram livres: ouro, prata, platina, mercúrio e cobre.

Processos de extracção dos elementos a partir dos seus óxidos, carbonatos e sulfuretos naturais: zinco, chumbo, cobre, mercúrio, ferro, níquel, estanho, arsénio e antimónio.

*Estados alotrópicos dos elementos.* — Que são estados alotrópicos. Agentes que originam a sua formação. O ozone. Produção. Como se distingue do oxigénio. Interpretação da molécula do ozone na hipótese atómica. Ozonização das águas. Polimorfia do enxofre. Posaíveis transformações recíprocas. Alotropia do fósforo. Interpretação atomística. Transformação recíproca do fósforo branco e vermelho. Polimorfia do carbono.

*Elementos de carácter redutor.* — O carbono e o alumínio, valiosos redutores industriais. Aluminotermia. O hidrogénio redutor. Sua acção sobre os óxidos. Acção sobre o óxido de ferro; acção inversa do ferro sobre o vapor de água. Influência das concentrações. Noção de equilíbrio químico. O enxofre redutor: redução do ácido sulfúrico. Os metais alcalinos, o magnésio e o cobre como redutores. Exemplos de reduções efectuadas por estes metais.

*Elementos de carácter oxidante:*

*a*) O oxigénio: principais compostos que libertam oxigénio.

Cloratos e percloratos: aquecimento do clorato de potássio ou da sua mistura com bióxido de manganésio. Interpretação do fenómeno.

Hipocloritos: acção do cloro, a quente e a frio, sobre as soluções de soda e potassa cáusticas e de cal. Verdunização.

Água oxigenada: preparação e aplicações.

Ácido azótico: exemplos de oxidação de metais e de metalóides por meio deste ácido. Água-régia.

Misturas oxidantes: cromossulfúrica e manganossulfúrica.

*b*) O cloro, oxidante indirecto. Decomposição da água de cloro. Acção do cloro sobre as matérias corantes.

*Classificação periódica dos elementos.* — Variação periódica das propriedades dos elementos com os respectivos pesos atómicos. Primeiras tentativas de classificação periódica de Chancourtois e Newlands. Classificação de Lothar Meyer e de Mendeleieff. Séries, grupos e períodos. Vantagens desta classificação. Descoberta dos elementos gálio, escândio e germânio. Colocação das terras raras e dos gases raros na classificação periódica. Desarmonias do conjunto. Referência ao número atómico. Lei de Moseley.

*Elementos radioactivos e radioactividade.* — A descoberta de Becquerel. Os raios do urânio e do tório. A radioactividade é uma propriedade atómica. A descoberta dos esposos Curie: o polónio e o rádio. O actínio. Propriedades gerais destas substâncias. Comparação da actividade radioactiva por meio do electroscópio. Minerais radioactivos. Minerais portugueses radioactivos. Raios alfa, beta e gama. Acção sobre as chapas fotográficas. Poder de penetração. Detecção destes raios pelo método das cintilações e pela câmara de Wilson. Produção de hélio pelos radioelementos. Emanações radioactivas. Determinação do número de Avogadro.

O átomo não é indivisível. Partículas constituintes do átomo. Hipótese actual sobre o número e sobre a disposição destas partículas nos átomos. Níveis energéticos. Transmutações espontâneas. Famílias radioactivas. Período de semitransformação. Os isótopos do chumbo. Os isótopos em geral. Sua constituição. O deutério. Fundamento dos métodos de separação de isótopos. Os isóbaros. Massa atómica e número de massa. Colocação de isótopos e isóbaros no quadro de Mendeleieff. Representação esquemática de alguns átomos. Transmutação provocada dos elementos. Bombardeamentos por meio de «partículas» alfa. A descoberta do neutrão e a sua importância. Transmutações provocadas por neutrões, protões e deutões acelerados artificialmente. Criação artificial de radioelementos. Bombardeamento neutrónico do urânio. Elementos transuranianos. Cisão do urânio. Reacções em cadeia. Energia atómica.

### 7.º ano

*Teoria iónica.* — Que são substâncias minerais e orgânicas. Comportamento eléctrico dos solutos destas substâncias. Electrólitos. Hipótese de Arrhénius. Razão de ser desta hipótese. Iões. Composição dos iões segundo a teoria electrónica. Dissociação electrolítica. Catiões e aniões. Reacções iónicas. Reversibilidade. Equilíbrio iónico. Carga dos iões. Variação da ionização com a concentração dos solutos. Grau de dissociação. Dissociação da água. Aplicação das leis de Raoult às substâncias minerais.

Efeitos da corrente eléctrica através dos electrólitos. Substâncias recebidas nos eléctrodos. Atribuição dos sinais aos iões. Passagem dos iões a átomos. Reacções secundárias. Influência da substância de que são feitos os eléctrodos. Ânodo solúvel. Obtenção de elementos por via electrolítica (cloro, flúor, hidrogénio, oxigénio, sódio, potássio, alumínio e magnésio).

Acção dos ácidos concentrados e diluídos sobre os metais e sobre o tornassol. Diferença de comportamento entre o átomo de hidrogénio e o seu ião. Definição de ácido. Ácidos fortes e fracos. Acidez actual, total e potencial. Noção de $P_H$. Comportamento do ião $OH$. Propriedades alcalinas. Bases fortes e bases fracas. Comportamento neutro da água.

Acção mútua entre os iões $H$ e $OH$. Neutralização. Hidrólise. Calor de neutralização. Equivalentes dos ácidos e das bases deduzidos da troca de cargas eléctricas entre os iões $H$ e $OH$. Factor de normalidade. Solutos titulados. Soluto padrão. Determinação da acidez e da alcalinidade total dum soluto. Os indicadores corados: fenolftaleína, alaranjado de metilo e tornassol. Escolha do indicador conveniente, conforme o soluto que se quer titular.

Formação de sais. Soluções salinas de carácter ácido, alcalino e neutro. Acção mútua entre ácidos e sais, bases e sais, sais e sais. Regras de Berthollet. Sua interpretação iónica. Reacções iónicas completas.

Elementos electropositivos e electronegativos. Sua distribuição no quadro de Mendeleieff. Tendência dos átomos para a saturação do seu nível energético exterior. Electrovalências: valências positivas e negativas. Elementos que apresentam mais do que uma valência do mesmo sinal. Interpretação electrónica. O acentuado carácter metálico dos elementos alcalinos. O ião $NH_4$. Metais que participam da formação de aniões. Azul da Prússia. Metalóides que formam catiões. Variação de valência dos iões. Oxirredução. Interpretação iónica. Exemplos. Equivalentes dos sais.

QUÍMICA ORGÂNICA:

Que se entende por compostos orgânicos. Como se reconhece que um composto é orgânico. Elementos mais frequentes nesses compostos. Fundamento do processo para doseamento do hidrogénio e do carbono. Estabelecimento das fórmulas empíricas e moleculares dos compostos orgânicos formados por carbono e hidrogénio ou carbono, oxigénio e hidrogénio.

COMPOSTOS ALIFÁTICOS:

Hidrocarbonetos. — Que são. Séries de hidrocarbonetos. Hidrocarbonetos saturados. Nomenclatura. Hipótese da tetravalência do carbono. Cadeias de carbono. Fórmulas de constituição. Fórmulas racionais. Interpretação da metameria. Alquilos. Nomenclatura dos metâmeros. Estudo do metano. Citação dos seus principais derivados halogenados. Referência especial ao butano. Propriedades gerais dos hidrocarbonetos saturados. Estudo elementar dos petróleos naturais. Composição. Produtos da destilação. O *cracking*. Petróleo sintético. O gás de iluminação. Estudo elementar da sua composição e produção. Poder combustível e iluminante. Estudo da chama. Chama redutora e chama oxidante.

Hidrocarbonetos etilénicos. Hipótese da dupla ligação. Nomenclatura. O etileno. Preparação e propriedades. Derivados de adição.

Hidrocarbonetos acetilénicos. Hipótese da tripla ligação. Nomenclatura. O acetileno. Síntese de Berthelot. Acção sobre os halogéneos. Acetiletos.

Álcoois. — Preparação a partir dos hidrocarbonetos. Álcoois primários, secundários e terciários. Nomenclatura. Provas da existência do grupo $OH$ na constituição dos álcoois. Alcoolatos. Acção dos ácidos sobre os álcoois. Esterificação e saponificação. Reversibilidade das reacções. Reacções incompletas. Velocidade das reacções. Apresentação elementar da lei de Guldberg e Waage aplicada à acção do ácido acético sobre o álcool ordinário. Grupos funcionais dos álcoois. Funções químicas. Nomenclatura dos poliálcoois. O metanol. Destilação seca da madeira. O etanol. Desidratação dos álcoois. Nomenclatura dos éteres simétricos e assimétricos. O éter metílico, isómero do álcool etílico. O éter sulfúrico. Preparação, propriedades e aplicações.

Oxidação moderada dos álcoois primários. Aldeídos. Grupo funcional. Nomenclatura. Aldeído fórmico. Aldeído acético. Propriedades redutoras dos aldeídos. Passagem a ácidos orgânicos. Grupo funcional destes ácidos. Oxidação moderada dos álcoois secundários. Acetonas. Grupo funcional. Nomenclatura. Acetona ordinária. Nomenclatura dos ácidos orgânicos. Dissociação electrolítica destes compostos. Cloretos de ácidos e anidridos de ácidos. Ésteres e sais. Ácido fórmico. Propriedades. Ácido acético. Referência aos ácidos butírico, palmítico, esteárico e oleico. Indústria dos sabões e das velas. Glicerina. Nitroglicerina. O ácido oxálico: exemplo de um ácido orgânico de elevado grau de dissociação. Referência aos ácidos lácticos e tartáricos.

Acção dos cloretos de alquilos e dos cloretos de ácidos sobre o amoníaco. Noção de amina e de amida. Nomenclatura. Propriedades gerais destes compostos. Ureia.

Desidratação dos sais de amónio orgânicos. Formação de nitrilos. Ácido cianídrico. Cianetos.

Apreciação conjunta das funções orgânicas azotadas a que se fez referência. Transformações mútuas. Referência aos aminoácidos.

Glícidos. Constituição. Classificação geral. Propriedades gerais. Revisão da respectiva matéria do 2.º ciclo. Divisão dos glícidos.

Informações gerais sobre os albuminóides. A caseína e os seus derivados de valor industrial.

Apreciação das extraordinárias possibilidades industriais da química orgânica. Referência à importância das sínteses orgânicas e citação das mais notáveis. Catalisadores industriais. Vista geral sobre a possibilidade de transformar as funções químicas umas nas outras.

COMPOSTOS AROMÁTICOS:

Carácter geral das substâncias aromáticas. Hidrocarbonetos aromáticos. Benzono; síntese do benzeno; tolueno e xilenos. Nitração e sulfonação dos hidrocarbonetos. Funções químicas introduzidas nas cadeias laterais dos hidrocarbonetos benzénicos. Referência especial ao álcool benzílico, aldeído e benzóico, ácido benzóico e anilina.

Função fenol. Fenol ordinário. Polifenóis.

Naftalina. Antraceno. Terebintina. Cânfora. Cauchu.

Noções gerais sobre os alcalóides, vitaminas e plásticos.

### Trabalhos práticos

#### 6.º ano

Verificação da lei de Lavoisier.

Verificação da lei de Proust.

Determinação de um peso molecular por intermédio da hipótese de Avogadro.

Determinação de um número proporcional de um elemento.

Estudo do hidrogénio.

Análise do ar pelo fósforo, pela limalha de ferro ou pelo cobre.

Estudo do oxigénio.

Estudo do azoto obtido a partir do nitrito de amónio. Estudo do protóxido de azoto.

Estudo do cloro.

Estudo das propriedades da água de cloro, do bromo e do iodo.

Determinação da água de cristalização de um sal.

Estudo dos metais. Oxidação. Acção dos ácidos sobre os metais.

**7.º ano**

Estudo do gás carbónico. Identificação de carbonatos.
Estudo do gás sulfuroso. Identificação de sulfitos e sulfatos.
Estudo do ácido clorídrico. Identificação de cloretos, brometos e iodetos.
Estudo do ácido sulfídrico. Identificação de sulfuretos.
Estudo do ácido azótico. Identificação de azotatos.
Estudo do amoníaco.
Identificação de ácidos e de bases. Neutralização. Acidez de um vinagre e de um azeite.
Reconhecimento do carbono e do hidrogénio em substâncias orgânicas.
Estudo do acetileno.
Destilação do vinho. Estudo do álcool.
Oxidação do álcool ordinário pela mistura cromossulfúrica. Estudo de um aldeído.
Estudo da acetona ordinária obtida a partir do acetato de bário.
Saponificação de uma gordura.

**Observações**

**2.º ciclo**

O programa das matérias de qualquer disciplina depende da finalidade que se atribua ao respectivo grau de ensino.

O Decreto-Lei n.º 36:507, de 17 de Setembro de 1947, marca nìtidamente e intencionalmente as barreiras que separam entre si os três ciclos do ensino liceal. O presente programa de Química, que só interessa aos 2.º e 3.º ciclos, foi elaborado de acordo com essa limitação, que, aliás, está presente no espírito de todos.

A razão de ser desses dois ciclos é totalmente diferente para cada um deles. Ao primeiro interessa o que é útil, o que pode servir imediatamente à apreciação elementar do mundo que cerca o indivíduo. O estudante que abandona a escola depois de terminado o 2.º ciclo precisa de levar consigo uma pequena bagagem de conhecimentos onde tudo seja proveitoso, compreensível e simples. Aquele, porém, que ingressar no 3.º ciclo dispõe-se implìcitamente a traçar um caminho que vai direito às Universidades, onde lhe serão exigidas seguras bases de conhecimentos científicos, sob pena de a escola superior não poder manter-se no nível que lhe compete. Se os conhecimentos adquiridos durante o 3.º ciclo não forem verdadeiramente firmes, cai-se num dilema que os últimos anos têm revelado: ou as Universidades baixam o nível do seu ensino para descerem à categoria do aluno ou o aluno ingressa num meio estranho onde ouve uma linguagem que não entende e lhe exige o sacrifício de preciosos meses e até de anos de adaptação.

Entende-se, pois, que o programa do 2.º ciclo deve ser estruturalmente simples e de interesse imediato, enquanto o do 3.º ciclo deve ser vasto, seguro e, por isso mesmo, exigente e seleccionador.

O programa da Química do 2.º ciclo que agora se apresenta, embora contenha muitas informações que já participavam dos programas anteriores, é radicalmente oposto ao que se tem estatuído. Pôs-se de parte tudo quanto não interessa à massa geral das crianças do 2.º ciclo, tudo quanto elas não podem realmente aprender.

Até aqui os programas de Química têm começado pela noção de matéria, de corpo e de substância, noções que os adultos, mesmo os bem informados, entendem precàriamente. Para quê tais noções? Não haverá nada de mais atraente que se escolha para iniciar uma criança num ramo dos conhecimentos científicos onde a experiência domina com tão grande poder de sugestão? Poupemos os alunos de 13 anos à inútil obrigação de fixarem noções metafísicas; evitemos que papaguem frases incompreendidas e até mesmo que fiquem a repeti-las por toda a sua existência com a mesma ingénua incompreensão.

A linha geral do presente programa é esta: no 3.º ano estuda-se o ar e a água; no 4.º, as substâncias caseiras onde entra o carbono; no 5.º, os metais e os metalóides. A preocupação de todo ele é transmitir conhecimentos de utilidade imediata, o que obriga, da parte dos professores, a uma atitude constante de boa vontade para se disporem a ser atenciosos informadores de crianças, que só entendem expressões fáceis e experiências sugestivas.

A utilidade deste programa tem muito a dever ao mestre que o ensinar. Não basta que o professor o cumpra; é necessário que seja simples na interpretação, claro e atraente na exposição, sugestivo na experimentação. Trata-se de uma iniciação científica e dela irá depender a atitude futura do aluno perante os problemas dessa mesma ciência. Se um rapaz sai entusiasmado de uma sessão de cinema ou de uma competição desportiva, porque não há-de sair igualmente entusiasmado de uma aula de Química? Ou não terá a Química — e as outras ciências experimentais — encantos bastantes para prender um auditório infantil numa idade cheia de ansiedades pelo saber prático?

O programa foi muito meditado, o que não o garante contra os erros que resultam das próprias condições da sua elaboração. Falta-lhe o essencial: ter sido experimentado.

Em muitos pontos e, em particular, no 2.º ciclo enveredo o programa por caminhos novos, mais novos, aliás, na disposição do que no assunto. Em geral, quem percorra o programa desde o 3.º ao 7.º ano reconhecerá que muito pouco se alterou no assunto. O que se pretendeu insistentemente foi actualizar os processos de preparação das substâncias, interpretar as suas propriedades à luz de conceitos mais modernos, salientar as actividades industriais, insistir nas aplicações das substâncias naturais ou artificiais e, só de longe em longe, falar de algum assunto novo, em consequência da importância que tenha adquirido nos nossos dias.

Todo o programa parece estar suficientemente explícito para dispensar grande número de instruções. Sente-se mais a necessidade de explicar a razão por que não aparecem nele certos assuntos do que esclarecer o que lá se encontra. É muito natural que se estranhe, por exemplo, a falta daquelas alíneas, sempre postas em destaque, onde se mandam ensinar as fórmulas dos compostos, as equações químicas, a composição volumétrica de certas combinações, o volume ocupado pela molécula-grama, etc.

Seria muito útil e talvez necessário dirigir observações pedagógicas no sentido de saber em que idade deverão os alunos aprender as fórmulas dos compostos ou a tradução dos fenómenos químicos pelos esquemas vulgarmente chamados equações químicas. Na falta dessas observações pedagógicas concretas houve necessidade de recorrer à contínua experiência que o professor adquire dia a dia durante o seu ensino e foi esta que mostrou a conveniência de colocar o problema em condições diferentes.

Pretende-se neste programa que a Química deixe de ser para os estudantes uma ciência eriçada de fórmulas; que o saber da Química não consista em escrever uma equação que se decorou e em estabelecer proporções em que tanto disto dá tanto daquilo, o que, infelizmente para eles e para o ensino, é muitas vezes falso. As pro-

porções que se estabelecem são uma coisa e a Química é outra muito diferente. É por esta falta de distinção que o aluno diz, por exemplo: «em tanto de oxigénio há tanto de sesquióxido de ferro», etc., o que não tem importância nenhuma quanto à proporção, mas que é gravíssimo na parte que respeita ao fenómeno químico e até mesmo à construção de um espírito lógico.

A intenção desta parte do programa é conseguir que o aluno entenda claramente o significado qualitativo e quantitativo de uma fórmula. Indicar-se-lhe-ão os símbolos e o seu valor numérico e, de vez em quando, apresentar-se-lhe-á uma fórmula para que o aluno mantenha sempre a compreensão do que ela significa. Neste significado concentra-se o interesse fundamental do conhecimento das fórmulas, no 2.º ciclo, e de modo nenhum se deseja que os alunos as saibam de cor.

Os fenómenos químicos começarão por ser traduzidos por igualdades, correspondentes aos esquemas químicos, onde os compostos são representados pelos seus nomes, e não pelas suas fórmulas.

Num ou noutro caso o professor escreverá as próprias fórmulas e dará a entender a importância dos conceitos assim expressos. As fórmulas serão apenas um pormenor dentro do ensino da Química do 2.º ciclo, e não o insuportável terror que muitas vezes constituem. Depois, no 3.º ciclo, quando o aluno seguir a evolução histórica da Química, então verá, lògicamente, como apareceram as fórmulas e como elas resultaram, quase espontâneamente, de hipóteses fecundas, a que muito deve o progresso do nosso século.

As aplicações numéricas não ficaram, evidentemente, excluídas. Não se lhes quer negar utilidade; apenas se lhes nega o direito de domínio de que têm gozado. Os problemas devem ser simples, devem ter interesse de natureza química, e não aritmética, e devem corresponder, o mais possível, a realidades.

Quanto ao assunto dos volumes ocupados pelas moléculas-gramas, fica ele guardado para o 3.º ciclo, o que não impede também que o aluno do 2.º ciclo não possa responder a perguntas como esta: quanto pesam 20 litros de oxigénio a tantos graus e à pressão tal? Bastará dizer-lhe, por exemplo, quanto vale a densidade do oxigénio naquelas condições.

A índole do programa deste 2.º ciclo é contrária a quaisquer sistematizações. O processo está bem patente na parte respeitante ao 4.º ano e que só tem de comum com o antigo 6.º ano o pormenor de tratar de compostos orgânicos. No programa anterior estudavam-se e definiam-se funções químicas. Neste estudam-se as substâncias que todos conhecem — o vinho, o azeite, a farinha, etc. —, sem qualquer intenção de as classificar.

O ensino da Química neste ciclo não pode ser feito com o giz. O professor terá de acompanhar a intenção do programa, de o ilustrar abundantemente, de praticar, de interessar, de entusiasmar. Trata-se de um conjunto de lições de coisas, dirigidas apenas ao entendimento dos alunos. Eles deverão agradar-se do que vêem e do que ouvem, como se agradam com as brincadeiras que improvisam.

### Livros para o ensino

Compêndio de Química para o 2.º ciclo.

#### 3.º ciclo

O programa do 3.º ciclo foi elaborado dentro de moldes mais próximos dos habituais em comparação com o do 2.º ciclo. Pretendeu-se, entretanto, dar maior coerência ao conjunto das matérias, maior vastidão e mais segurança às bases em que deve firmar-se o ensino universitário que se lhe segue.

O aluno entra no 6.º ano sem conhecimentos teóricos da Química, nem certos nem errados, nem bem nem mal seguros. Até hoje tem acontecido o contrário. O aluno ingressa no 3.º ciclo cheio de informações teóricas, que repete, em geral, sem compreender, porque as adquiriu em idade imprópria.

Agora o ponto de vista é outro. O aluno ao entrar no 3.º ciclo traçou uma directriz na sua vida. Destina-se ao ensino superior e a certa escola desse ensino. Vai ouvir falar de assuntos que interessam directamente ao seu futuro e já agora numa idade propícia à recepção dos conhecimentos teóricos. Até aqui recebeu lições de coisas. Agora, apetrechado com certo número de factos, vai seguir o pensamento dos que esquadrinharam as leis naturais e devassaram a estrutura da matéria.

A ordem do programa é a ordem histórica do desenvolvimento desta ciência com a necessária dose mínima de pensamento filosófico que sempre acompanha o homem na sua investigação. Far-se-á um resumo da história da Química, desde os alquimistas, parando nas figuras de maior relevo, até ao estabelecimento da hipótese atómica de Dalton. O resto, até ao fim do século XIX, segue a linha dos programas adoptados anteriormente, com alterações que são explicadas pela necessidade de coerência.

Convém, entretanto, dizer que toda esta resenha histórica da Química deve ser dada com leveza e brevidade. Condena-se o desenvolvimento excessivo que se tem dado às leis de Dalton e de Richter, assim como às suas exageradas aplicações numéricas. O que interessa, nestas leis, é evidenciar o seu excepcional valor filosófico, a extraordinária contribuição que forneceram para o conhecimento mais íntimo da estrutura da matéria e, no âmbito da Química, o auxílio que trouxeram à representação da composição dos compostos por meio de fórmulas.

Terminados estes elementos de filosofia química, encontra-se o aluno na posse completa das informações que necessitava para interpretar as fórmulas quantitativamente, tanto em peso como em volume. Daqui por diante poderá, e deverá, insistir-se sobre as equações químicas que traduzem os fenómenos e os vários tipos de reacções que serão apresentadas e discutidas à medida que forem aparecendo.

No que respeita à Química orgânica, estudada no 7.º ano, convém chamar a atenção para certos pontos que se consideram de fundamental importância. Um deles é a escrita das fórmulas de constituição, a que o programa se refere apenas quando trata dos hidrocarbonetos. Surgem aí essas fórmulas a propósito da necessidade de distinguir os dois butanos, o normal e o seu metâmero. Daí por diante, embora o programa não torne a falar do assunto, entende-se que a escrita daquelas fórmulas se mantém sempre, fugindo a quaisquer exageros que exorbitem do âmbito do ensino liceal.

Outro ponto a focar é o das sínteses orgânicas, operações de extrema importância na química moderna. O programa traz referência especial a este assunto, que os professores e os compêndios tratarão de modo que os alunos compreendam as extraordinárias possibilidades da química industrial. Ao tratar dos compostos aromáticos também se destacará como é possível saltar, pràticamente, dos compostos acíclicos para os cíclicos.

Outra questão que deve ser posta com muito realce é a reversibilidade das reacções, em particular das orgânicas. É preciso que os alunos não insistam no erro vulgar de fazer aplicações numéricas de proporcionalidade entre massas de reagentes e de produtos das reacções nos casos em que estas são incompletas. O interesse da aplicação numérica é nulo, como já se disse, em presença do interesse do conhecimento do fenómeno químico. É a

propósito desta reversibilidade que os professores farão referência à lei de Guldberg e Waage, manifestando apenas o que ela tem de essencial.

Não se refere o programa, em alínea própria, a qualquer assunto de termoquímica, o que não significa que ele fosse esquecido. Quando o professor estudar substâncias minerais ou orgânicas, onde apareçam exemplos característicos de reacções exotérmicas e endotérmicas, chamará a atenção para elas e poderá apresentar alguns casos simples para ilustração do princípio de Hess.

Um último assunto a que é necessário fazer referência é o da nomenclatura química que deverá adoptar-se. O estabelecimento de uma reforma do ensino liceal parece ser a ocasião mais oportuna para terminar com a desactualização dos nossos compêndios e do nosso ensino em matéria de nomenclatura. Neste capítulo, as alterações mais importantes dos últimos anos incidiram sobre a nomenclatura dos compostos minerais e foram levadas a efeito em 1941 pela União Internacional de Química, presidida por W. P. Jorissen. Esta nomenclatura (que é já seguida há alguns anos pelas nossas escolas universitárias) será também a que deverá seguir-se no presente programa do ensino liceal.

No que respeita à química orgânica o que se pretende com maior urgência é acabar de vez com a falsa designação de «hidratos de carbono», substituída há bastantes anos, e em todo o mundo científico, pela palavra que em português se diz «glícidos».

Para evitar quaisquer dificuldades de interpretação entendeu-se que seria conveniente pormenorizar os presentes programas. Assim se fez, embora correndo o risco de os tornar, aparentemente, muito extensos.

### Livros para o ensino

Compêndio de Química para o 3.º ciclo;
Guia de trabalhos práticos de Química.

## Matemática

### 1.º ano

Conhecimento dos sólidos geométricos (paralelepípedo, prisma, pirâmide, cilindro e cone de revolução, esfera) e das figuras planas (triângulo, quadrado, rectângulo, losango, paralelogramo, trapézio, polígono convexo e círculo). Elementos geométricos.

Sistema métrico decimal:

Medidas de comprimento; emprego dos instrumentos usuais (metro articulado, fita métrica, cadeia do agrimensor). Comprimento de um segmento; distância entre dois pontos; perímetro de uma linha poligonal; perímetro de um polígono regular; perímetro de uma linha curva.

Tomar as medidas feitas como centro dos seguintes estudos:

*a*) Leitura e escrita dos números inteiros e decimais; estima das medidas;
*b*) As quatro operações fundamentais sobre números inteiros; propriedades mais importantes; sua aplicação às provas das operações;
*c*) As mesmas operações sobre números decimais;
*d*) Cálculo do quociente de dois números inteiros ou decimais, com uma dada aproximação;
*e*) Cálculo mental;
*f*) Expressões numéricas; uso do parêntesis; cálculo de valor numérico de uma expressão.

Medidas de superfície; inconvenientes da medição directa de superfícies; áreas do rectângulo e do quadrado; emprego do papel milimétrico; áreas das superfícies do paralelepípedo rectângulo e do cubo.

Tomar as medidas feitas no quadrado como ponto de partida para os seguintes estudos:

*a*) Potenciação; multiplicação e divisão de potências de base igual ou de expoente igual; potência de uma potência; expressões numéricas.
*b*) Raiz quadrada; regra prática; extracção da raiz quadrada de um número inteiro ou decimal com uma dada aproximação.

Medidas de volume e de capacidade; emprego de medidas graduadas e de provetas; volumes do paralelepípedo rectângulo e do cubo.

Medidas de massa; emprego da balança de Roberval.

Números fraccionários; representação gráfica; propriedades; comparação de fracções.

Noção de ângulo e de arco de circunferência; igualdade e desigualdade de ângulos; ângulos adjacentes; operações sobre ângulos; unidades de ângulo; emprego do transferidor; ângulos complementares, suplementares e verticalmente opostos. Propriedades mais elementares destes ângulos.

Posição relativa de duas rectas no plano; ângulos formados por um sistema de duas rectas cortadas por uma terceira; relações entre estes ângulos quando as duas primeiras forem paralelas: ângulos de lados respectivamente paralelos e perpendiculares.

Ângulo interno e ângulo externo de um triângulo e de um polígono convexo qualquer: soma dos ângulos externos; soma dos ângulos internos.

Redução de número complexo a incomplexo e vice-versa; operações sobre números complexos.

Gráficos: gráficos de barras; gráficos cartesianos.

### Notas ao programa

Os números começam por ser considerados concretamente, como resultado de medidas, e só depois como números abstractos.

As propriedades das operações limitam-se às duas ou três mais importantes de cada operação e devem ser concretizadas por meio de pequenos problemas.

No cálculo das expressões numéricas devem evitar-se dados que conduzam a resultados com mais de três algarismos.

O estudo dos números fraccionários deve iniciar-se por problemas concretos.

Os números complexos a considerar representam, de preferência, medidas de ângulo e de tempo.

### 2.º ano

#### Geometria

Triângulos; relações entre os seus elementos; altura de um triângulo; igualdade de triângulos; casos de igualdade de triângulos.

Comparação dos segmentos da perpendicular e da oblíqua tirados do mesmo ponto para a mesma recta: distância de um ponto a uma recta; distância de duas rectas paralelas.

Quadriláteros: paralelogramo, losango, rectângulo, quadrado e trapézio; propriedades mais importantes.

Circunferência; arco de circunferência; raio, corda, diâmetro, secante e tangente; circunferência inscrita e circunscrita a um triângulo; círculo; segmento de círculo; sector circular; coroa circular. Posição relativa de duas circunferências.

Perímetro de uma circunferência; determinação experimental do valor de $\pi$.

Figuras equivalentes; equivalência do paralelogramo e do trapézio ao rectângulo e do triângulo ao paralelogramo. Áreas destas figuras, do polígono irregular, do polígono regular e do círculo.

Áreas das superfícies do prisma recto, da pirâmide regular, do cilindro e do cone de revolução.

Volumes dos sólidos indicados.

#### Aritmética

Noções de múltiplo e submúltiplo de um número; restos da divisão de um número inteiro por 10 e potências de 10, por 2 e 5, por 9 e 3; critérios de divisibilidade por estes números. Prova dos nove das operações.

Divisores comuns de dois ou mais números; máximo divisor comum de dois ou mais números: determinação do máximo divisor comum de dois números pelas divisões sucessivas. Múltiplos comuns de dois ou mais números; menor múltiplo comum de dois ou mais números: determinação do menor múltiplo comum de dois números partindo do máximo divisor comum.

Noção de número primo; decomposição de um número num produto de factores primos; cálculo de máximo divisor comum e do menor múltiplo comum de vários números utilizando a decomposição em factores primos.

Fracções; simplificação e redução ao menor denominador comum; dízimas; redução de uma fracção a dízima; operações sobre fracções. Fracções generalizadas; valores numéricos de expressões de termos fraccionários.

Proporcionalidade directa e inversa; proporções geométricas; propriedades fundamentais. Aplicações da proporcionalidade a regras de três simples e composta, percentagens, regras de companhia e juros simples.

Representação gráfica da proporcionalidade directa; aplicação à resolução de problemas simples.

#### Notas ao programa

Nos «casos de igualdade de triângulos» não se devem destacar os «casos de igualdade de triângulos rectângulos».

No cálculo das fracções deve evitar-se a multiplicidade das regras. Se algum número dado for inteiro, escrever-se-á sob a forma de fracção com o denominador mais conveniente.

As operações sobre fracções incluem a raiz quadrada, calculada com uma dada aproximação.

Os problemas de regra de três composta devem restringir-se ao caso em que figuram apenas três grandezas; os problemas de juros serão ùnicamente tratados como problemas de regra de três composta, sem lhes dar relevo que os destaque dos outros problemas do mesmo género.

Ao tratar de percentagens e juros o professor mostrará algumas facturas, cadernetas de depósito, letras e cheques.

No 2.º ano o programa inicia-se pela geometria.

### 3.º ano

#### Algebra

Exemplos de grandezas que podem variar em dois sentidos opostos; números positivos e negativos; posição de um ponto sobre um eixo; operações sobre números qualificados.

Expressões algébricas; monómios e polinómios; valores numéricos de expressões algébricas de uma ou duas variáveis.

Representação de um ponto num plano (em coordenadas cartesianas rectangulares). Noção elementar de variável e de função, dada a partir de grandezas de uso corrente; representação gráfica de $y=ax$ e $y=a\,x+b$, em que $a$ e $b$ são valores numéricos.

Monómios inteiros de uma e duas variáveis: adição algébrica, multiplicação, divisão e potenciação.

Polinómios inteiros de uma variável e homogéneos de duas variáveis: adição algébrica; multiplicação; casos notáveis da multiplicação; divisão.

Fracções algébricas; simplificação e operações, apenas no caso de termos monómios.

Equações numéricas do 1.º grau a uma incógnita: resolução algébrica e gráfica.

Sistemas de duas equações numéricas do 1.º grau a duas incógnitas: resolução algébrica e gráfica.

Problemas muito simples que se resolvam por meio de uma equação numérica do 1.º grau a uma incógnita ou por um sistema de duas equações numéricas do 1.º grau a duas incógnitas.

Desigualdades inteiras do 1.º grau a uma incógnita: resolução algébrica e gráfica.

#### Geometria plana

Recta, semi-recta e segmento de recta.

Ângulos; ângulos adjacentes; ângulos complementares e suplementares; ângulos verticalmente opostos.

Triângulos; os três primeiros casos de igualdade de triângulos; relações entre os elementos de um triângulo.

Perpendicular ao meio de um segmento de recta; bissectriz de um ângulo. Linhas e pontos notáveis no plano do triângulo.

Rectas paralelas; propriedades angulares; ângulos de lados respectivamente paralelos e perpendiculares. Soma dos ângulos do triângulo; ângulo externo.

Construções gráficas.

Quadriláteros: propriedades características do paralelogramo, losango, rectângulo, quadrado e trapézio.

Círculo: arcos, cordas e apótemas; arcos e ângulos ao centro; medidas de arcos e de ângulos; unidades respectivas.

Ângulo inscrito; ângulo de um segmento; ângulo ex-inscrito; ângulo formado por duas cordas; ângulo formado por duas secantes; relações entre as medidas destes ângulos e as dos arcos correspondentes.

#### Notas ao programa

A representação gráfica das funções indicadas deve ser precedida da revisão dos gráficos do 1.º ciclo que possam servir de base a este estudo.

Os casos notáveis da multiplicação referem-se apenas ao quadrado de binómios e à diferença de quadrados.

Os princípios de equivalência das equações, sistemas de equações e inequações são apenas enunciados e verificados em face de exemplos numéricos.

Na resolução algébrica dos sistemas devem empregar-se apenas os métodos de substituição e redução ao mesmo coeficiente.

O estudo das equações será iniciado pela apresentação e consequente resolução de problemas muito simples.

A resolução das desigualdades fraccionárias não está incluída neste programa.

O estudo do triângulo e do círculo dará oportunidade ao conhecimento de proposições recíprocas.

O estudo da circunferência, da perpendicular ao meio de um segmento e da bissectriz de um ângulo introduzirá o conceito de «lugar geométrico».

Ao estudar os «três primeiros casos de igualdade de triângulos» o professor referir-se-á à existência do quarto caso.

### 4.º ano

#### Algebra

Expressões algébricas; decomposição de polinómios em factores, pondo em evidência factores comuns ou aplicando os casos notáveis da multiplicação.

Fracções algébricas; simplificação e operações nos casos em que é possível a factorização indicada.

Equações numéricas e literais do 1.º grau a uma incógnita. Sistemas de duas equações numéricas e literais do 1.º grau a duas incógnitas; sistemas de três equações numéricas do 1.º grau e três incógnitas.

Problemas do 1.º grau a uma, duas e três incógnitas.

Generalização da noção de potência; potências de expoente nulo e de expoente negativo; operações.

Noção de número irracional ; radicais; cálculo de radicais. Potências de expoente fraccionário; operações.

Sucessões numéricas. Noção de infinitamente grande e de infinitamente pequeno; noção de limite de uma sucessão.

#### Geometria plana

Lugares geométricos: pontos equidistantes de um ponto dado; de dois pontos dados; de uma recta dada; de duas rectas dadas. Aplicação a problemas de construção.

Razão de dois segmentos; relações entre segmentos de concorrentes intersectadas por paralelas; teorema de Thales e suas consequências. Homotetia; simetria em relação a um ponto. Semelhança; triângulos semelhantes e casos de semelhança dos triângulos. Consequências numéricas da semelhança dos triângulos: teoremas relativos a meias proporcionais no triângulo rectângulo, teorema de Pitágoras, teoremas relativos ao quadrado do lado oposto a um ângulo agudo e a um ângulo obtuso, relações determinadas pelas bissectrizes; segmentos proporcionais no círculo.

Polígonos; semelhança de polígonos. Polígonos regulares: propriedades elementares.

Expressões que dão os valores dos lados e dos apótemas do quadrado, do hexágono regular e do triângulo equilátero em função do raio da circunferência circunscrita.

Perímetro da circunferência; comprimento de um arco.

Áreas; unidade de área. Figuras equivalentes. Áreas do rectângulo, do quadrado, do paralelogramo, do triângulo, do losango, do trapézio e do polígono; áreas do círculo e do sector circular.

#### Notas ao programa

No estudo dos radicais consideram-se índices apenas inteiros e superiores à unidade.

O estudo dos limites resume-se às noções indicadas, dadas por intermédio de exemplos da aritmética e da geometria.

### 5.º ano

#### Algebra

Logaritmos; teoremas relativos ao cálculo logarítmico; logaritmos decimais; uso de tábuas (de cinco decimais).

Equações do 2.º grau a uma incógnita; resolução algébrica. Problemas do 2.º grau.

Progressões aritméticas e geométricas: termo geral e soma de $n$ termos.

#### Geometria no espaço

Noção de plano; modos de definir o plano.

Posição relativa de duas rectas no espaço. Posição relativa da recta e do plano; paralelismo da recta ao plano. Posição relativa de dois planos; paralelismo de dois planos. Ângulo de duas rectas no espaço; perpendicularidade da recta ao plano.

Diedros; perpendicularidade de dois planos. Ângulo de uma recta com um plano.

Distâncias.

Ângulos sólidos; seus elementos. Triedros: relações entre as faces.

Poliedros; poliedros regulares. Superfícies prismática e piramidal; superfícies cilíndrica e cónica. Prisma, pirâmide e troncos respectivos; cilindro, cone e troncos respectivos. Superfícies e sólidos de revolução (cilindro, cone, tronco de cone e esfera).

Esfera; zona, calote e segmentos esféricos; lúnula e cunha esféricas; camada esférica.

Áreas das superfícies do paralelepípedo, prisma, pirâmide, tronco de pirâmide regular, cilindro, cone e tronco de cone de revolução. Áreas da zona esférica e da superfície da esfera.

Volumes do paralelepípedo, prisma, pirâmide, cilindro, cone e esfera.

#### Notas ao programa

No estudo das progressões não se deve tratar do problema da inserção de meios.

Os logaritmos, que são considerados como expoentes, têm neste programa uma feição nitidamente prática; por vezes deve pedir-se uma dada aproximação no resultado. Equações envolvendo logaritmos, ou qualquer outro tipo de problemas teóricos, são inteiramente banidas.

O estudo das equações do 2.º grau deve ser iniciado de modo análogo ao das equações do 1.º grau, isto é, a partir de problemas simples. Os exemplos devem limitar-se ao caso de raízes reais.

### 6.º ano

#### Algebra

Noção elementar de variável e de função; expressão analítica de uma função; classificação das funções; funções inversas; representação geométrica de algumas funções.

Infinitamente grandes; infinitésimos; infinitésimos simultâneos; teoremas relativos ao produto e à soma de infinitésimos. Limite de uma variável; limite de uma função; operações sobre limites.

Noção elementar de continuidade de uma função.

Propriedades dos polinómios inteiros.

Adição algébrica, multiplicação e divisão de polinómios.

Divisão por $(x-a)$; polinómio idênticamente nulo; polinómios idênticos; princípio das identidades; método dos coeficientes indeterminados; regra de Ruffini.

Fracções algébricas. Símbolos de impossibilidade; símbolos de indeterminação da forma $\frac{0}{0}$, $\frac{\infty}{\infty}$ e $0\times\infty$; verdadeiro valor de uma expressão que se apresenta sob a forma indeterminada.

Equações: noções gerais e princípios de equivalência. Equação do 1.º grau a uma incógnita: resolução algébrica e gráfica; discussão.

Equação do 1.º grau a duas incógnitas: soluções inteiras, soluções inteiras e positivas; resolução numérica e gráfica.

Sistema de duas equações do 1.º grau a duas incógnitas: resolução algébrica e gráfica; discussão.

#### Trigonometria

Generalização da noção de ângulo e de arco; medidas.

Funções circulares directas: definição, variação e representação gráfica; funções circulares correspondentes a ângulos complementares, suplementares, que diferem de $\pi$ radianos, simétricos, e cuja soma é igual a $2\pi$ radianos. Redução de um ângulo ao 1.º quadrante.

Relações entre as funções circulares do mesmo ângulo; valores destas funções para alguns casos particulares.

Funções circulares inversas.

#### Aritmética racional

Teoria dos números inteiros e das operações fundamentais.

Potenciação; sistemas de numeração.

Divisibilidade.

Números primos.

Máximo divisor comum e menor múltiplo comum.

### Notas ao programa

No estudo das funções consideram-se apenas funções de uma variável real, mas inclui-se o caso em que há uma variável intermediária e uma final (função de função).

Para a determinação do verdadeiro valor, as expressões a considerar são apenas funções racionais fraccionárias ou expressões redutíveis a estas funções.

No estudo dos números inteiros ter-se-á em atenção que a teoria da adição e a da multiplicação são apresentadas pelo método de indução; as analogias entre estas duas operações serão realçadas de modo a permitir abreviar o seu estudo e torná-lo simultâneamente mais profícuo.

## 7.º ano

#### Álgebra

Análise combinatória — elementos distintos e sem repetição. Binómio de Newton.

Números complexos a duas unidades; forma algébrica: igualdade, desigualdade e operações.

Equação do 2.º grau a uma incógnita; resolução algébrica e gráfica; discussão.

Equação biquadrada; resolução algébrica; discussão. Transformação de um radical duplo na soma algébrica de dois radicais simples.

Equações irracionais redutíveis ao 2.º grau.

Trinómio do 2.º grau; representação gráfica; propriedades. Inequações: noções gerais e princípios de equivalência. Inequações do 2.º grau a uma incógnita; inequações fraccionárias que se resolvam por meio de inequações do 1.º ou 2.º grau a uma incógnita.

Problemas do 1.º e 2.º grau; discussão.

O problema das tangentes e o das velocidades: noção de derivada de uma função num ponto; função derivada. Derivadas das funções algébricas e das funções circulares directas; derivada da função de função.

#### Trigonometria

Fórmulas da soma e da diferença de dois ângulos.

Fórmulas da duplicação e bissecção do ângulo.

Fórmulas de transformação logarítmica.

Tábuas trigonométricas: uso das tábuas naturais e logarítmicas.

Resolução de algumas equações trigonométricas simples.

Resolução de triângulos rectângulos e obliquângulos (casos clássicos); cálculo de áreas.

Aplicações a problemas simples de topografia.

#### Geometria

Introdução à geometria analítica plana:

Coordenadas cartesianas e polares; suas relações.

Distância de dois pontos; coordenadas do ponto médio de dois pontos dados.

Noção de lugar geométrico definido por uma equação e de equação de uma linha; determinação das equações correspondentes a alguns lugares geométricos muito simples.

Equações cartesianas da recta; problemas sobre a recta: equações da recta que passa por um e dois pontos; ponto de intersecção de duas rectas; ângulo de duas rectas; condições de paralelismo e perpendicularidade de duas rectas; distância de um ponto a uma recta.

Estudo elementar dos lugares geométricos definidos por equações numéricas da forma:

$$x^2+y^2=r^2;\ (x-a)^2+(y-b)^2=r^2;$$
$$b^2x^2\pm a^2y^2=a^2b^2;$$
$$xy=k;\ y^2=2px;\ x^2=2qy.$$

Equações cartesianas:

a) Da circunferência;
b) Da elipse e da hipérbole, referidas aos eixos;
c) Da parábola, referida ao eixo e à tangente no vértice.

### Notas ao programa

As equações a que o programa se refere limitam-se a «equações de coeficientes reais».

As equações trigonométricas a considerar são as que se podem reduzir a equações algébricas dos programas do 6.º e 7.º anos, quando se toma para incógnita $\operatorname{sen} x$, $\cos x$, $\operatorname{tg} x$ ou $\operatorname{tg}\frac{x}{2}$.

Não se incluem no programa as demonstrações de equivalência das fórmulas relativas aos três teoremas fundamentais da resolução de triângulos.

As coordenadas cartesianas referem-se apenas a eixos rectangulares.

### Observações

#### 1.º ciclo

Com o ensino da matemática neste ciclo pretende-se que o aluno adquira o hábito de observar factos e gene-

ralizar os resultados; de sistematizar e classificar as propriedades estabelecidas experimentalmente; e, sem deixar de estimular a curiosidade e o interesse, pretende-se ainda habituar a criança a concentrar-se sobre a matéria em estudo, a executar com ordem e cuidado as experiências que constituem o fundo deste ensino e a registar no seu livro ou no seu caderno, com método e asseio e em linguagem adequada ao seu desenvolvimento mental, não apenas as experiências em que tomou parte ou viu fazer no curso, mas também o que se pode inferir delas e esteja no âmbito deste programa.

No 1.º ano não se separa o ensino da aritmética do da geometria; constituem um todo, o que permite acentuar a correlação existente entre estes dois ramos da matemática, como convém a estudos que devem manter um tão nítido carácter elementar.

No 2.º ano já se faz essa separação, mas o ensino tem ainda o mesmo sentido intuitivo e experimental, intimamente coordenado com os interesses do aluno. Os conhecimentos de geometria continuam a adquirir-se por intuição sensível baseada na observação e na experiência, sendo as demonstrações lógicas totalmente banidas e substituídas por verificações experimentais.

Recomenda-se particularmente todo o cuidado com o rigor das definições e com o modo de sistematizar e coordenar os conhecimentos que os alunos vão adquirindo por via experimental.

É também indispensável obrigá-los a fixar determinadas propriedades e conceitos; sem o uso, embora parcimonioso, da memória, os resultados, por mais brilhantes que pareçam, são apenas passageiros e ilusórios.

De tudo o que fica dito se depreende que a «matemática» terá a cooperação íntima do «desenho» e dos «trabalhos manuais» e que o professor usará, tanto quanto possível, o método do laboratório.

Cada aluno deve ter uma colecção das figuras planas que constam deste programa e alguns sólidos geométricos, em cartão ou em madeira.

O liceu deve dispor de caixas de pesos e medidas, balanças de Roberval, provetas graduadas, tesouras e qualquer outro material que o professor ache conveniente para bem cumprir este programa.

### Livros para o ensino

O livro para o 1.º ano terá o aspecto de um caderno de observações e registo de resultados; será gràficamente atraente e conterá gravuras, desenhos, gráficos, tabelas, questões propostas e resolvidas a par de outras não resolvidas e com os espaços necessários para a resolução. Estas questões tomam a forma de exercícios de aplicação; exercícios para esclarecimento de noções e regras ou para as formular e redigir em termos correctos; exercícios de revisão e coordenação de ideias.

Algumas gravuras são desenhos de modelos a executar pelos alunos.

O livro para o 2.º ano é um compêndio de geometria e aritmética. De aspecto gráfico cuidado, terá fundamentalmente em atenção a idade dos alunos a que se destina; em cada capítulo deverá conter exercícios no género dos indicados para o 1.º ano, com as respectivas respostas.

### 2.º ciclo

Na organização deste programa teve-se em vista que o papel formativo da geometria supera, e muito, o da álgebra.

O rigor e o sentido lógico das demonstrações de geometria elementar dão aos alunos hábitos de precisão de ideias e de linguagem, permitindo-lhes aplicar com êxito o raciocínio lógico-dedutivo não só a outras ciências como a questões da vida real.

O professor deve acautelar os alunos, por meio de exemplos adequados, contra os perigos da intuição sensível e da verificação experimental usadas no 1.º ciclo, levando-os deste modo a criar no espírito a necessidade da demonstração lógica.

Retoma-se neste ciclo o estudo da geometria plana desde o início, para construir, a partir dos alicerces, o edifício lógico-dedutivo da geometria. Deve-se, porém, ter em atenção as reduzidas possibilidades mentais dos alunos deste ciclo, e em especial do 3.º ano, pelo que são de aceitar sem demonstração as proposições que aos alunos pareçam evidentes, considerando-se, tanto na geometria plana como na geometria no espaço, uma axiomática muito generalizada.

Recomenda-se o uso de modelos, principalmente em geometria no espaço, não com a finalidade do 1.º ciclo, mas porque a observação e a experiência devem preceder as demonstrações; estas serão feitas por vezes sem recurso a figuras na pedra, servindo o modelo de base ao encadeamento lógico dos raciocínios.

Dentro de cada assunto, e em especial no programa do 5.º ano, o professor deve expor apenas os teoremas mais simples e os mais importantes, com as respectivas demonstrações. É preferível o entendimento perfeito da demonstração de poucos teoremas à retenção na memória de muitos teoremas, com ou sem demonstração; apenas nestas condições é possível o aluno fazer por si próprio, embora com o estímulo e o auxílio do professor, as demonstrações de outros teoremas não apresentados na aula. Considera-se este trabalho pessoal do aluno um dos principais meios de alcançar os objectivos do ensino da geometria neste ciclo.

A resolução numérica e gráfica de numerosos problemas é o complemento indispensável deste programa de geometria.

O estudo da álgebra será orientado de modo a levar o aluno à compreensão de que este ramo da matemática é uma generalização da aritmética.

A distribuição dos assuntos pelos diferentes anos do ciclo foi feita de molde a introduzir em cada um deles novos centros de interesse que em parte contivessem os dos anos anteriores, o que obriga a repetir e a ampliar os fundamentos mais importantes da técnica do cálculo. A aquisição desta técnica e a resolução de problemas constituem a base do ensino da álgebra elementar; se a técnica de cálculo é indispensável para prosseguimento de estudos e como estímulo da atenção, a resolução de problemas é fundamental, não apenas como aplicação dessa técnica, mas porque satisfaz à preocupação formativa que orienta este programa. As noções de limite e de infinitamente pequeno visam apenas à resolução de certos problemas geométricos — determinação de alguns perímetros, áreas e volumes — e o professor deve limitar-se ao desenvolvimento indispensável para atingir esta finalidade.

No cumprimento deste programa devem os métodos gráficos continuar a merecer especial atenção; de facto, estes métodos têm um valor educativo considerável e uma importância crescente, tanto nas aplicações práticas como na investigação científica.

Em todos os anos do ciclo o programa inicia-se pela álgebra; no 5.º ano esta parte do programa deve estar concluída no fim do primeiro período.

### Livros para o ensino

Compêndio de álgebra, em um volume, para os 3.º, 4.º e 5.º anos;

Compêndio de geometria, em um volume, para os 3.º, 4.º e 5.º anos.

Em cada capítulo os compêndios deverão apresentar exercícios de aplicação, dispostos segundo ordem crescente de dificuldade, com as respectivas respostas.

No compêndio de geometria, e sempre que tal seja possível, os teoremas deverão ser imediatamente seguidos de questões propostas aos alunos, quer sob a forma de pequenos problemas, de natureza gráfica ou numérica, quer sob a forma de questões teóricas de fácil dedução.

O aspecto gráfico dos compêndios, principalmente de geometria, deve merecer especial atenção.

#### 3.º ciclo

O estudo da matemática no 3.º ciclo deve constituir para o aluno uma ginástica intelectual que lhe permita raciocinar com precisão e clareza, tanto no campo científico como no da vida prática.

Pretende-se que o aluno não só fique de posse de um certo número de princípios e teorias, em que será geralmente exigido o rigor próprio desta disciplina, mas que tenha desenvolvido a iniciativa pessoal e a faculdade de raciocínio, de modo a poder iniciar com confiança os estudos superiores.

Mantém-se neste programa o estudo da «aritmética racional», embora reduzido à teoria dos números inteiros, porque os seus métodos de estudo são os que mais se prestam a criar no aluno hábitos de rigor científico e ainda porque esta teoria vem esclarecer alguns conhecimentos adquiridos no 1.º ciclo, dando-lhes o encadeamento lógico indispensável à precisão matemática.

O programa de «geometria analítica», embora limitado a uma ligeira introdução a estudos que o aluno fará desenvolvidamente em cursos superiores, permite-lhe não concluir o curso liceal sem fazer ideia do maravilhoso instrumento de trabalho e de descoberta que é este ramo da matemática. A propósito deste estudo, e sempre que haja oportunidade, o professor fará pequenas revisões de geometria sintética.

Em todos os assuntos do programa, e em especial no de geometria analítica, o professor deve abster-se de um desenvolvimento incompatível com a índole do ensino liceal, com a capacidade mental dos alunos que frequentam estes cursos e com o tempo que lhes é destinado.

No estudo dos diferentes ramos da matemática, e em particular no da aritmética racional, o professor deve chamar a atenção dos alunos para os métodos de demonstração usados na matemática, servindo-se dos teoremas que reputar mais convenientes e indicando, no decorrer das demonstrações, as características de cada um deles.

Como a assimilação de uma ciência só é perfeita se a teoria e a prática se auxiliarem e completarem mùtuamente, um dos tempos semanais será destinado a aula prática.

Os factos da história da matemática relacionados com os assuntos a estudar, quando adaptados à mentalidade dos alunos, constituem um poderoso auxiliar para a boa compreensão de certas questões e, por vezes, também um incitamento ao trabalho.

### Livros para o ensino

Compêndio de álgebra, em um volume;
Compêndio de aritmética racional;
Compêndio de trigonometria, em um volume;
Compêndio de geometria analítica.

Os compêndios devem inserir notas biográficas dos matemáticos a que, segundo o desenvolvimento dos programas, haja de fazer-se referência. Devem também indicar uma pequena bibliografia de autores nacionais ou estrangeiros que os alunos possam consultar com gosto e relativa facilidade.

## Desenho e trabalhos manuais

### 1.º ano

#### Desenho livre

Assuntos variados de marcado interesse infantil.

#### Composição decorativa

Primeiros ensaios de composição decorativa baseados na lei da repetição linear e em superfície (repetição simples e repetição com alternância ou contraste de elementos) e na lei da simetria.

Uso de motivos decorativos, geométricos ou não, que se repetirão de preferência por cópia. Aplicação de guache ou aguarela.

#### Desenho geométrico

Desenho de letras.

Traçado da recta perpendicular a um segmento de recta no seu ponto médio e num dos seus extremos.

Construção do quadrado: dado o lado; dada a diagonal.

Construção do rectângulo: dados dois lados consecutivos.

Construção do losango: dadas as diagonais; dados o lado e um ângulo (uso do transferidor).

Construção do triângulo: dados os três lados.

Traçado da circunferência. Divisão da circunferência em duas e quatro partes iguais. Divisão da circunferência em oito partes iguais; ensino e uso da construção utilizada para dividir um ângulo em duas partes iguais. Divisão da circunferência em doze partes iguais; ensino e uso da divisão do ângulo recto em três partes iguais.

Traçado de polígonos regulares inscritos na circunferência, provenientes das divisões estudadas.

#### Trabalhos manuais

Modelação. Trabalhos de papel, de cartolina e de cartão. Trabalhos de madeira.

### 2.º ano

#### Desenho livre

Desenvolvimento dos trabalhos desta modalidade.

#### Composição decorativa

Composições decorativas baseadas nas leis que o programa do 1.º ano indica e na lei da irradiação. Uso de motivos geométricos ou não, que se repetirão por cópia ou por decalque. Aplicação de guache ou aguarela.

#### Desenho geométrico

Construção do triângulo: dados um lado e os dois ângulos adjacentes; dados dois lados e o ângulo que formam entre si; uso do transferidor e ensino e aplicação da construção de um ângulo igual a outro. Determinação do incentro e circuncentro do triângulo.

Construção do paralelogramo: dados dois lados consecutivos e a altura; ensino e aplicação do traçado

da recta paralela a outra passando por um ponto fora desta, usando a régua e o esquadro.

Divisão da circunferência em três, cinco e seis partes iguais. Divisão aproximada da circunferência em qualquer número de partes iguais; ensino e uso da divisão dum segmento de recta num número qualquer de partes iguais.

Traçado de polígonos regulares inscritos na circunferência, provenientes das divisões estudadas.

**Trabalhos manuais**

Trabalhos de madeira.

Trabalhos de papel de lustro, papel de fantasia, cartolina, cartão, pano ou percalina.

Gravura em linóleo (oleado liso e espesso).

### 3.º ano

**Desenho à vista**

Esboço rápido e cópia acabada de modelos variados.

**Composição decorativa**

Aplicação dos conhecimentos adquiridos no 1.º ciclo à resolução de problemas concretos.

Desenho de letras com carácter artístico.

**Desenho geométrico**

Traçado da tangente à circunferência num ponto desta e das tangentes à circunferência dirigidas de um ponto exterior.

Traçado do óvulo de quatro centros, dado o diâmetro da circunferência construtiva. Traçado da oval, dado o eixo maior.

### 4.º ano

**Desenho à vista**

Continuação do programa do ano anterior, acrescido da cópia de grupos de objectos.

**Composição decorativa**

O mesmo programa do ano anterior, tendo em vista o desenvolvimento natural dos alunos. Noções de estilização.

**Desenho geométrico**

Traçados dos arcos: em ogiva (perfeito e dado o vão e a flexa); abatido de três centros e em quilha ou arco duplo.

### 5.º ano

**Desenho à vista**

O mesmo programa do ano anterior.

**Composição decorativa**

Continuação dos programas dos anos anteriores.

**Desenho geométrico**

Cónicas. Traçados da elipse, dados os eixos e recorrendo aos focos e pelo processo da «régua de papel». Traçado da parábola, dados o foco e a directriz. Traçado da hipérbole e suas assimptotas, dados o eixo transverso e os focos.

Traçado da tangente e normal num ponto destas curvas.

### 6.º ano

**Desenho geométrico**

Projecções ortogonais (método dos planos ortogonais de projecção).

Projecções do ponto.

Projecções da recta e determinação dos seus traços.

Representação do plano.

Rebatimentos.

Projecções de polígonos e da circunferência assentes nos planos de projecção e em planos perpendiculares a um dos planos de projecção.

Projecções de pirâmides de base paralela a qualquer dos planos de projecção ou assente em qualquer deles.

Projecções de prismas rectos com uma das bases assente em qualquer dos planos de projecção e em planos perpendiculares a um dos planos de projecção.

Secções destes sólidos por planos perpendiculares a um dos planos de projecção.

Determinação da verdadeira grandeza destas secções.

Construção geométrica das sombras produzidas por um ponto, por um segmento de recta e pelas figuras planas estudadas e das sombras própria e produzida dos sólidos estudados.

**Esboço cotado**

Representação de objectos de formas variadas e materiais diversos.

**Desenho à vista**

Cópia dos objectos que servem em esboço cotado ou de outros, de ornatos de gesso muito simples e de animais e plantas.

### 7.º ano

**Desenho geométrico**

Projecções do cone de revolução de base assente num dos planos de projecção ou paralela a qualquer deles.

Projecções do cilindro de revolução com uma das bases assente num dos planos de projecção e em planos perpendiculares a um dos planos de projecção.

Secções do cone e do cilindro de revolução por planos perpendiculares a um dos planos de projecção.

Determinação da verdadeira grandeza destas secções.

Intersecção de rectas com sólidos (casos simples).

Sombras própria e produzida nos planos de projecção do cone e do cilindro de revolução.

Projecções e sombras própria e produzida nos planos de projecção de dois sólidos sobrepostos (casos muito simples).

**Esboço cotado**

Continuação do programa do ano anterior.

**Desenho à vista**

Continuação do programa do ano anterior.

## Observações

**1.º ciclo**

*Desenho livre.* — Entende-se por desenho livre a parte da disciplina de Desenho em que o aluno usa livremente a imaginação, recorre livremente à memória

e à observação e escolhe também livremente os materiais com que trabalha.

Mas esta liberdade não significa de maneira alguma abandonar o aluno a si mesmo. Antes pelo contrário, mais do que em qualquer outra modalidade desta disciplina, são necessárias a assistência e a orientação do professor, pois o conselho, a sugestão e o ensinamento só em casos especiais podem ser dados colectivamente, porque quase sempre têm de ser individuais.

Este novo aspecto do ensino do desenho, devido principalmente a Franz Cizek, professor austríaco, que no final do século XIX descobriu nos desenhos espontâneos das crianças um belo e útil caminho educativo, assenta no conhecimento de que, de uma maneira geral, toda a criança possui o poder inato de criar e que cabe à escola aproveitá-lo e desenvolvê-lo. Até à idade de 11 anos, em regra, toda a criança narra, escreve ou desenha sob uma forte influência da imaginação. Por isto, até esta idade deve o ensino do desenho fazer-se tomando principalmente em conta esta faculdade. Desenho, modelação e pintura são formas de expressão de excepcional valor educativo que obrigam a criança à iniciativa, contribuem para a formação da inteligência e, quando sèriamente postas em prática, isto é, tendo em vista que acima de tudo a actuação do aluno deve ser pessoal e reflectida, ajudam também a moldar-lhe a personalidade.

No passado procurava-se principalmente a perfeição da técnica; hoje, sem esquecer a perícia manual, procura-se também desenvolver a capacidade de expressão, o poder criador e o gosto artístico, de modo a influírem útil e benèficamente através da vida.

Os bons resultados da aplicação do novo método residem principalmente no carinho e entusiasmo que o professor lhe dedique e na sua capacidade em conseguir e manter na aula uma atmosfera criadora.

Até aqui tem-se procurado dizer o que é o desenho livre e quais os seus objectivos. A seguir indicam-se alguns conselhos didácticos.

É a pintura a guache o melhor meio a utilizar nesta parte do programa, porque é o de mais fácil aplicação, o mais rico em cor e, por consequência, de maior poder sugestivo. Contudo, a aguarela, o lápis de cor ou quaisquer outros materiais podem-se usar desde que convenham mais, tanto pelo lado estético como pelo económico. A variedade de meios usada nesta parte da disciplina é uma das formas de despertar o interesse nos alunos e procurar a revelação das suas personalidades.

O professor terá sempre bem presente que nestes trabalhos, principalmente nos primeiros, importa muito mais a forma pessoal da expressão do que a perfeição técnica.

Não se deve esquecer que nas manifestações artísticas infantis, de início desajeitadas, há uma capacidade de expressão plástica de singular e atraente harmonia cromática, há um desenho cheio de ingénua beleza, há toda uma arte que na idade própria se deve cultivar.

Todavia, procurar-se-á sempre que o trabalho do aluno vá em perfeição técnica e valor artístico tão longe quanto seja possível.

As características principais dos desenhos e pinturas infantis devem-se conhecer, não só para que o mestre não desanime, como também para actuar, ora pelo aplauso de umas, ora pelo combate a outras.

A missão mais importante do professor nesta modalidade de desenho é a de sugerir. Sugerir o material que se coadune mais com a maneira de ser do aluno, sugerir o assunto mais interessante, sugerir elementos que enriqueçam sob o ponto de vista estético o seu desenho, sugerir cores que tornem o trabalho mais belo, sugerir a eliminação de um ou outro pormenor que prejudique o conjunto da obra. O professor procurará sempre que o trabalho realizado por cada aluno seja pessoal, e para isso deverá orientar as influências que ele sofre, não só do ambiente da aula como do exterior. Deve haver muito cuidado com os desenhos feitos no quadro; estes ùnicamente sugerem temas, esclarecem dúvidas ou mostram a maneira de resolver determinadas dificuldades, mas sob nenhum pretexto serão utilizados como modelos para copiar. Qualquer cópia de desenhos, quer sejam feitos pelo mestre, quer de estampas, é absolutamente contrária ao espírito deste desenho.

Um dos meios de valorizar a acção dos alunos é decorar a sala com algumas das suas obras. A sala de desenho decorada com trabalhos que se renovam amiudadas vezes é um estímulo constante, uma fonte de sugestões permanente e torna o ambiente vivo e belo.

O desenho livre não pode, por sua própria natureza, ter um programa taxativo.

Os temas serão escolhidos de preferência entre aqueles sobre os quais a imaginação do aluno actua com mais vivacidade e interesse. Estes temas são principalmente os que se relacionam com cenas que o aluno viveu ou vive, com assuntos que, de uma maneira geral, os alunos entre si mais correntemente tratam, festas tradicionais que são faladas com insistência em determinadas épocas do ano e aqueles assuntos que se conjugam muito bem com a imaginação infantil, ainda que nunca vistos, como a selva africana, a vida na pré-história, a China, etc.

Sempre que o tema o permita, deve-se encorajar o aluno a usar a figura humana ou de animais e deve-se chamar a atenção para os efeitos perspécticos que a natureza e as coisas oferecem, aproveitando-os para dar breves noções de perspectiva de observação.

Para exemplificar indicamos as seguintes rubricas gerais de assuntos: flores e pássaros de fantasia, festas fixas do ano, acontecimentos sensacionais, cenas da vida diária, profissões, trabalhos do campo, estações do ano, naturezas mortas, etc.

Aconselha-se que as dimensões do papel onde se trabalha não sejam muito pequenas.

No 2.º ano, logo que em alguns alunos se denuncie um enfraquecimento da capacidade de imaginação e se revele, quer por um aumento do senso crítico, quer por uma tendência natural, gosto por desenharem de uma maneira mais objectiva, deve-se-lhes dar a possibilidade de o fazerem. Pintar-se-ão objectos ou grupos de objectos, paisagens ou quaisquer outros assuntos sobre apontamentos feitos pelos alunos e por eles observados.

O desenho deixará de ser expressionista e irá, de uma forma acentuada, preparando o aluno para o desenho à vista do 2.º ciclo.

Porque este assunto é novo no programa, alongaram-se estas observações; todavia, à iniciativa do mestre se deixa ainda muita coisa, como também muito há a esperar do seu poder de adaptação a este novo método de ensino, que tem dado bons resultados onde tem sido adoptado.

*Composição decorativa.* — O ensino da composição decorativa neste ciclo será intimamente ligado ao do desenho livre. Os motivos usados devem ser feitos com o mesmo espírito que orienta este desenho, isto é, serão pessoais e de preferência antepondo à técnica de execução o desenvolvimento das faculdades criadoras e imaginativas. Por isso, no 1.º ano aconselha-se que os motivos se repitam antes por cópia do que por decalque.

As formas geométricas podem ser decoradas com elementos geométricos, pequenas paisagens, figuras, flores, frutos, objectos, simples manchas de cor, etc., de con-

cepção livre, mas que se submetem neste ramo da disciplina às regras que as leis da composição decorativa estabelecem.

É aconselhável que se façam composições decorativas sob a forma de problemas concretos. Exemplos: frisos (friso para o quarto de uma criança, barra para um vestido, etc.), cercaduras, projectos de mosaicos, tampas de caixas de formas geométricas diversas, decoração de um calendário, etc.

Ao professor cabe escolher as tarefas, tendo sempre presente que estas devem ser simples e de acordo tanto quanto seja possível com as tendências de cada aluno.

O professor terá em vista que no 1.º ciclo a composição decorativa é apenas uma iniciação, e portanto deve ser indulgente para com a inexperiência, ingenuidade e cores berrantes que geralmente caracterizam os primeiros trabalhos do aluno; pouco a pouco este habituar-se-á a encontrar o motivo mais adequado, o desenho mais sóbrio e uma combinação de cores mais harmoniosa. Sempre que ao professor pareça conveniente, ministrará noções sucintas da harmonia das cores.

*Desenho geométrico.* — Como frequentemente, quer no desenho quer em outras disciplinas, surge a necessidade de escrever com letra desenhada, introduziu-se agora no 1.º ciclo esta aprendizagem. O professor fornecerá pelo menos dois tipos de alfabetos, um de maiúsculas e outro de minúsculas, que se farão de início em papel quadriculado, desenhando primeiro a lápis as letras e passando-as em seguida a tinta, e à mão livre, utilizando de preferência o aparo de disco (Redis). Na aprendizagem destes tipos de alfabetos aconselha-se que se executem primeiro as letras em que entram só segmentos de recta, em seguida as formadas por segmentos e curvas e finalmente as que são formadas só por curvas. Uma vez na posse da proporção das letras e do seu arrumo, o aluno usá-las-á sempre que for necessário, tendo apenas prèviamente desenhado as duas paralelas que as limitam.

O professor, ao ensinar as construções geométricas, que no actual programa aparecem como meio de resolução dum problema concreto, procurará que os alunos não fiquem com a impressão de que elas só servem para esse caso, devendo apresentar durante o ciclo outros problemas gráficos em que se aplicarão os traçados ensinados.

Aconselha-se que não se façam lições seguidas de explicação de traçados. Convirá que desde as primeiras lições o aluno se familiarize com os utensílios de desenho e com os processos correctos de execução. Ainda no 1.º ano deverá o aluno passar desenhos a tinta-da-china.

*Trabalhos manuais.* — Os trabalhos manuais educativos, nos liceus, não devem ter um carácter técnico e oficinal; são essencialmente uma disciplina formativa, que deve satisfazer alegremente a necessidade de construir e a natural disposição da criança para a actividade, além de constituir um auxiliar precioso no ensino de outras disciplinas.

Sem prejuízo da exigência na execução, que deve ser compatível com a idade do educando e aumentar gradualmente, os trabalhos devem ter carácter infantil e falar à imaginação e tendências naturais da criança; procedendo assim, os resultados deste lógico procedimento são mais fáceis e não excluem o carácter sério dos objectivos deste ensino.

O ambiente das aulas de trabalhos manuais será resultante da disciplina espontânea e gostosamente aceite, e o professor, procurando sempre que os alunos apliquem com persistência o seu esforço para vencer qualquer dificuldade, deve parecer um companheiro amigo e mais sabedor.

O ensino deve ser tanto quanto possível individual, e por isso é necessária a divisão da turma em dois turnos, podendo dentro dum turno dois ou mais alunos realizar um trabalho comum.

A natureza dos trabalhos indicados no programa é exemplificativa. O professor escolherá aqueles que mais se ajustem às possibilidades e interesses da região e do liceu e à conveniência do ensino ou utilizará outros de igual poder educativo que as circunstâncias aconselhem.

Ainda que com todos os materiais indicados nas rubricas do programa se possam fazer trabalhos muito interessantes para os alunos, tem provado a experiência que sobrelevam a todos em interesse o barro e a madeira. É pois conveniente que se procure sempre apetrechar os liceus com instalações e ferramentas onde se executem convenientemente estas modalidades de trabalhos. A fim de tornar mais claro o programa e fornecer sugestões, seguem-se algumas notas sobre cada modalidade de trabalho.

*Modelação.* — Aconselha-se a modelação naqueles liceus onde a aquisição de barro é fácil e económica e a sua conservação possível.

Nada obriga a que todos os alunos tenham modelação simultâneamente.

Nos trabalhos em modelação, cujos assuntos devem servir a fantasia e a liberdade de expressão do aluno, servirão de preferência os dedos como ferramenta, podendo, todavia, em certos casos usar-se «teques» de madeira, que o próprio aluno pode fazer.

É melhor que o aluno tome um pedaço de barro e faça sair dele as formas principais que caracterizam a sua obra do que fazer partes separadamente e por fim procurar ligá-las.

A modelação em plasticina tem a vantagem de dar cor aos trabalhos, mas tem o inconveniente do seu preço e ainda de os trabalhos ficarem pouco resistentes.

*Papel recortado.* — Os trabalhos desta modalidade servem para se fazerem pequenos quadros, muito vantajosos nas primeiras sessões de trabalhos manuais, por serem de fácil confecção e por desenvolverem o sentido das cores e formas. Servem também para decorar a capa das pastas para guardar desenhos, caixas (feitas ou aproveitadas pelos alunos), calendários, afiadeiras, etc.

O recorte pode ser feito com tesoura ou mesmo só com os dedos, do que em certos casos se pode tirar partido decorativo.

*Cartolina, cartão, pano e percalina.* — Com estes materiais podem executar-se trabalhos tais como: pasta para guardar os desenhos, caixas, sólidos geométricos, paciências, tabuleiro de xadrez, porta-cartas, animais estilizados, molduras, álbuns, estojo para livros, pasta para cadernos, quadros em relevo e trabalhos relativos a outras disciplinas, principalmente à matemática e às ciências geográficas. Além dos trabalhos acima indicados, para as alunas aconselham-se os seguintes: caixa de costura, cesto de costura, agulheiro, trabalhos de feltro recortado, etc.

Alguns dos papéis de fantasia usados poderão ser feitos pelos alunos.

*Madeira.* — Os trabalhos desta modalidade não devem ser executados com ferramentas-brinquedo e a madeira deve ser fornecida aos alunos em dimensões próximas das do trabalho a executar. A seguinte lista exemplifica

alguns dos trabalhos que nesta modalidade podem ser realizados:

*a*) Modelos de barcos à vela, aviões, navios de guerra, brinquedos, animais estilizados, locomotivas, etc.;
*b*) Objectos de uso comum: paleta, caixa para guardar os lápis, cabide, faca de abrir livros, etc.;
*c*) Trabalhos relativos a outras disciplinas, especialmente à matemática e ciências.

De início, a execução de alguns modelos simples de forma geométrica e de execução quanto possível rigorosa é indispensável como norma geral da maneira de trabalhar. Estes modelos não devem ocupar senão as primeiras sessões.

*Linóleo.* — A gravura em linóleo é um trabalho intimamente ligado ao desenho livre e à composição decorativa, que obriga a um seguro domínio da mão. Os materiais necessários que os alunos têm de adquirir são o linóleo (oleado de cor acastanhada, liso e grosso) e aparos para gravura em linóleo ou goivinhas, pois que a tinta de impressão, o rolo de atintar e a placa de vidro para espalhar a tinta devem existir no liceu.

*

O professor deve ter cuidado de não se confinar numa única modalidade de trabalho nem de se dispersar por muitas. Ao seu critério se deixa este equilíbrio, como no seu tacto se confia para que os trabalhos manuais atinjam os seus principais fins educativos: aguçamento do sentido prático da vida, desenvolvimento do sentido do rigor e enfortalecimento da capacidade criadora.

**2.º ciclo**

*Desenho à vista.* — Não se enumeram nos vários anos os modelos que os alunos hão-de desenhar, em virtude da impossibilidade de os graduar segundo a sua ordem de dificuldade. Ao professor se deixa o cuidado da graduação, devendo ter em vista que os objectos de mais simples interpretação são os de expressão plana, isto é, que têm o seu aspecto principal pouco dependente da espessura, de modo a aparecerem aos olhos do observador sensivelmente com o mesmo aspecto, apesar das inevitáveis mudanças de posição do ponto de vista.

Recomenda-se o esboço rápido, porque, prescindindo dum esmerado acabamento, haverá possibilidade de se fazerem mais exercícios, além de que é mais importante procurar o carácter geral do modelo do que a minúcia dos seus pormenores. Todavia deverão ser levados até ao fim alguns desenhos, para que os alunos não deixem de se exercitar na prática do claro-escuro, tirem partido de certos fundos e tomem gosto por um desenho esmeradamente acabado.

Algumas noções de perspectiva, das quais muitas foram já adquiridas através do ensino do desenho livre, devem ser dadas sempre que esclareçam dificuldades na interpretação de modelos, por meio de breves desenhos feitos no quadro pelo professor, ou pela observação de modelos especiais em posições que exemplifiquem bem as modificações ocasionadas pela perspectiva. Com o auxílio de sólidos geométricos de gesso poder-se-á mostrar como se comportam as sombras própria e produzida, o reflexo e a penumbra.

Seguem-se algumas sugestões, que têm por fim não só precisar melhor as rubricas do programa, como contribuir também para que o ensino do desenho à vista se torne mais atraente:

*a*) Os modelos devem ser, tanto quanto possível, variados, podendo utilizar-se desde objectos de uso comum de barro, de porcelana (de que se reproduz a decoração), de vidro, de metal e de madeira, até flores, frutos, animais embalsamados, brinquedos. Muitos modelos de pequenas dimensões, tais como um aparo, uma lâmina de barbear, uma borboleta, um apara-lápis ou um carrinho de linhas, serão desenhados em escala maior do que a natural. Há neste caso a vantagem de estarem junto do aluno, até sobre a sua própria carteira;
*b*) Nos grupos de objectos procurar-se-á sempre um arranjo com valor estético. Aconselha-se que em alguns casos um dos objectos seja um modelo de gesso com forma geométrica, que tem a vantagem de servir de termo de comparação dos valores cromáticos que a composição apresenta;
*c*) Tanto para um modelo como para um grupo de modelos é de boa prática utilizar fundos, que poderão ser: papel mate, cartolina de cor, rolos de papel, gravuras, tecidos, etc.;
*d*) Os meios de expressão também se devem variar. O lápis de plumbagina, tinta-da-china, lápis de cor, pastel, aguarela, guache, etc., são meios que se podem empregar, devendo o professor ter em vista que o seu uso depende das possibilidades e das predilecções de cada aluno. No desenho a cores o emprego dum papel de cor adequada tem muitas vezes vantagem;
*e*) Também é de aconselhar o «desenho de memória», entendendo-se por este desenho aquele em que se mostra durante um curto espaço de tempo um modelo que em seguida os alunos interpretarão;
*f*) Sempre que seja possível pode-se tentar a interpretação de trechos da natureza.

Os modelos devem ser colocados de modo a permitirem uma boa observação, e nada obriga a que os alunos desenhem simultâneamente o mesmo modelo.

O professor deve evitar fazer as correcções nos próprios desenhos dos alunos.

*Composição decorativa.* — Compete ao professor graduar para cada ano deste ciclo os trabalhos de composição decorativa que melhor se adaptem às possibilidades dos alunos. Apesar de a composição decorativa neste ciclo ter um carácter diferente dos trabalhos do 1.º, pode todavia permitir-se a um ou outro aluno que revelou qualidades especiais no desenho livre que faça trabalhos ainda com esse espírito, pois não deve haver dum ano para o outro mudanças muito bruscas nem desprezarem-se qualidades que se despertaram. Apenas com o fim de exemplificar, segue-se uma lista de trabalhos, para rapazes e raparigas, que se podem fazer neste ciclo: projecto para um tecido, projecto para um tapete, pintura para um prato, letra capitular, disposição dum pequeno texto, projecto para um cartaz, pintura para uma almofada, desenho para uma caixa de pó de arroz, vitral, emblema para uma blusa de rapariga, rótulos, anúncio para qualquer artigo, etc.

Sem tomar nunca o aspecto de uma aula teórica, falar-se-á durante este ciclo dos seguintes princípios da composição decorativa: equilíbrio, subordinação, unidade e finalidade, tanto das formas como do colorido.

O professor, sempre que a natureza do trabalho o permita, indicará técnicas que facilitam a sua realização e que o tornam mais agradável, como, por exemplo: processos práticos de fazer esbatidos (técnica do pulverizador) e repetições. Sempre que nos trabalhos a realizar surjam letras — e deve, pelo menos, isto suceder uma vez por ano — o professor procurará que o aluno as conceba com originalidade e as execute com beleza e perfeição, e aproveitará esta oportunidade para aconselhar sobre a melhor distribuição das letras numa superfície e o carácter que a elas impõe a natureza do trabalho.

A estilização, que será principalmente de folhas e flores, deve ensinar-se perante os elementos naturais que se pretende estilizar e exemplificar-se com casos tirados do passado e do presente, para o que se aconselha que, a pouco e pouco, dentro de cada liceu se organizem colecções de reproduções. A estilização não deve tolher a espontaneidade e originalidade dos alunos.

Quando vier a propósito, deverá o professor dar um conhecimento sucinto da composição decorativa em vários períodos da história da arte e da arte decorativa regional, mas ùnicamente através da imagem e de visitas de estudo. Estas últimas prestam-se a falar da história da arte nacional.

*Desenho geométrico.* — Em virtude de em grande parte dos traçados do programa deste ciclo haver concordâncias de linhas, convirá que o professor faça notar o que se entende por linhas concordantes e ponto de concordância.

Como introdução ao estudo dos arcos deve falar-se da sua evolução, relacionando-os quer com o período da história da arte que caracterizam, quer com o problema construtivo que resolvem. O ensino do traçado das cónicas será precedido do estudo prático feito no cone seccionado. Os exercícios de aplicação dos traçados, sensìvelmente mais complicados de ano para ano, têm em vista a boa execução e devem ser de preferência apresentados com um carácter concreto. Por exemplo: uma rosácea, uma janela gótica, uma grade simples, etc.

#### 3.º ciclo

O desenho geométrico no 3.º ciclo tem por fim preparar o aluno para o estudo da geometria descritiva e iniciá-lo no desenho rigoroso dos cursos superiores.

Quer nas lições teóricas, quer nas aulas práticas, deverá o estudo cingir-se, tanto quanto seja possível, ao primeiro quadrante.

O ensino das projecções será de início experimental e pouco a pouco habituar-se-á o aluno a ver no espaço sem o auxílio de modelos.

Quando forem estudadas as sombras convirá que se façam exercícios considerando a fonte luminosa a distância finita.

O professor deverá ter sempre presente que este estudo é feito na disciplina de Desenho e que o importante é desenhar. As aulas teóricas devem-se reduzir ao essencial, em benefício das aulas práticas.

A boa execução e o rigor são os requisitos primordiais deste desenho. Alguns trabalhos podem deixar de ser passados a tinta e aguarelados, especialmente quando constituírem recapitulação.

Para dar maior interesse aos desenhos, devem-se fazer esbatidos, e para os sólidos redondos aconselha-se ainda a determinação da geratriz brilhante no cone e cilindro.

Neste ciclo as letras serão de modelo técnico, podendo permitir-se o uso de escantilhão.

No esboço cotado, sempre que convier, far-se-á, além da planta e alçado de frente, um alçado lateral.

No desenho à vista, os modelos, exceptuando os ornatos, serão por vezes apontados apenas esquemàticamente.

#### Livros para o ensino

Compêndio de desenho para o 1.º ciclo;
Compêndio de desenho para o 2.º ciclo;
Compêndio de desenho para o 3.º ciclo.

#### Observações

As considerações de carácter geral sobre o livro dos programas anteriores são de seguir integralmente e por isso se transcrevem:

> O livro de desenho deverá ser para o aluno, não só um elemento de informação, mas também um factor importante da sua educação estética. Deverá ser consultado com prazer, com verdadeiro entusiasmo, incutindo no aluno o desejo de o estimar e de o conservar com verdadeiro carinho. Para isso deverá ter as figuras muito bem desenhadas, cheias de expressão e cuidadosamente ordenadas, de maneira a formarem um conjunto agradável, e apresentará bom aspecto gráfico, quer no papel, quer na impressão. Convém não perder de vista o objectivo fundamental do livro de desenho, que é facultar ao aluno conhecimentos das questões mais por meio da visão do que por meio da memória.

A estas observações juntamos agora as seguintes, que as modificações do programa aconselham.

Para a composição decorativa exige-se que alguns exemplos, tanto no 1.º como no 2.º ciclo, sejam reproduções perfeitas de arranjos decorativos do passado e do presente, com a indicação da sua origem. Alguns exemplos de composições decorativas serão coloridos.

No estudo dos arcos, juntamente com o traçado de cada um, deverá haver, pelo menos, um exemplo fotográfico de uma parte ou do todo de um monumento do estilo de que o arco em questão é típico, com a indicação do nome, país e estilo a que pertence.

De preferência devem ser apresentados exemplos tirados de monumentos nacionais.

## Organização politica e administrativa da Nação

#### 6.º ano

##### Noções fundamentais

*O facto natural da sociedade.* — Impossibilidade da vida do homem fora da sociedade. Impossibilidade da existência da sociedade sem normas de conduta.

*Normas de conduta.* — Normas morais e normas jurídicas. Outras normas de conduta social: religiosa e de cortesia. Caracteres das normas jurídicas e natureza especial das sanções a que se sujeitam os seus violadores. Espécies de normas jurídicas e sua sistematização (ordenações e códigos).

*Soberania.* — Conceito e atributos.

*Elementos do Estado:*

*a*) A população. Conceito de Nação e de Estado. Anterioridade e primazia da Nação.
*b*) O território.
*c*) O Governo (conceitos amplo e restrito).

*Formas de Estado.* — Noções exemplificadas.

*Funções do Estado.* — Bases de distinção. As doutrinas individualistas, intervencionistas e socialistas. Estado liberal e Estado ético. Expressões extremas dos sistemas políticos individualistas e socialistas (o anarquismo e o comunismo). O Estado corporativo como modalidade do Estado ético, isto é, do Estado que possui uma doutrina moral e económica e a realiza no seio da Nação una.

*Constituição.* — Noção. Constituições históricas ou naturais e constituições escritas. As nossas antigas leis fundamentais. Tipos das modernas constituições escritas (rígidas, semi-rígidas e flexíveis; doutrinárias e simples). Princípios que orientaram as Constituições portuguesas de 1822, 1826, 1838, 1911 e 1933. Diferenças fundamentais entre as Constituições republicanas de 1933 e 1911, particularmente no que respeita à posição dos Chefes do Estado e do Governo perante o órgão legislativo. O Acto Colonial. Análise desenvolvida do artigo 2.º

*Noção de administração pública.* — Administração central e local, activa e consultiva. Divisão administrativa do território português.

Centralização e descentralização administrativa; caracterização do Código Administrativo em vigor.

**Os elementos estruturais da Nação**

*O indivíduo.* — Como se adquire e se perde a qualidade de cidadão português. Direitos e garantias individuais dos cidadãos portugueses. Estes direitos e garantias assentam no conceito cristão de pessoa humana.

*A família.* — Importância social da família legítima. Bases da família legítima. Protecção do Estado à família. Direitos políticos da família: a família como órgão da administração paroquial; direito de sufrágio do chefe da família.

*Os organismos corporativos.* — Corporações morais, culturais e económicas; conceito e análise de cada uma destas classes. Espécies de organismos corporativos e suas funções na ordem política, económica e social.

*Doutrina corporativa.* — Tradição do corporativismo na história de Portugal. As corporações medievais e o poder real; evolução do sistema em Portugal. Os pontos principais da doutrina social da Igreja Católica, extraídos das encíclicas *Rerum Novarum* e *Quadragesimo Anno*. Organização corporativa portuguesa actual (sem minúcias). Estatuto do Trabalho Nacional.

*O município.* — Noção. Origem e desenvolvimento. Importância das relações de vizinhança e da unidade moral dos núcleos territoriais da Nação. Base municipalista da nossa tradição administrativa e política; prerogativas populares através da concessão régia das cartas de foral.

**7.º ano**

**Orgãos de soberania**

*Chefe do Estado.* — Eleição e atribuições do Presidente da República. Honras que lhe são devidas. O Conselho de Estado: composição e funções.

*Assembleia Nacional.* — Constituição, atribuições e modo de funcionamento. Câmara Corporativa: composição e atribuições. Significado da Câmara Corporativa.

*Governo.* — A constituição do Governo. Competência legislativa do Governo. Função predominante do Presidente do Conselho. Os Ministros: suas funções e pastas que gerem. Responsabilidade ministerial.

*Tribunais.* — Divisão judicial do território. Tribunais ordinários e especiais; enumeração dos principais. Prerrogativas e imunidades dos juízes. O Ministério Público; organização e funções.

**Organização administrativa da Nação**

*Administração central.* — Os Ministérios: ideia muito sumária da sua organização interna. Órgãos locais dependentes do Governo. Magistrados administrativos. Funções.

*Os concelhos.* — Classificação, órgãos e atribuições.

*As freguesias.* — Classificação, órgãos e atribuições.

*As províncias.* — Órgãos e atribuições.

*Administração colonial.* — Carácter geral; maior concentração de funções e unidade do poder. Colónias de governo-geral e de governo simples. Divisão administrativa. Os governadores. Importância das funções das autoridades da administração civil (administradores de concelho e de circunscrição e chefes de posto). As autoridades indígenas integradas na hierarquia administrativa portuguesa. A organização missionária. Importância fundamental das missões católicas na obra civilizadora dos Portugueses. O Padroado.

**Observações**

Com o ensino desta disciplina pretende-se integrar os alunos na atmosfera ideológica em que se desenvolve a acção do Estado, no nosso País. Na realidade, não poderia esta acção alcançar a fecundidade de que há mister, se a juventude, de onde sairá o escol dirigente, não fosse colocada em condições de compreender e de sentir os princípios que informam a sociedade corporativa.

Um dos processos mais práticos de o conseguir é colocar o estudante diante das realidades sociais e económicas do nosso País e levá-lo ao confronto delas com as dos outros países cujos sistemas políticos são animados por ideologias contrárias ou mesmo diferentes. E isto sem apologética enfática nem excessos de informação, de modo que as conclusões saiam do conhecimento objectivo, claras, serenas, sãs e verdadeiras.

Trata-se, portanto, de disciplina de carácter essencialmente formativo.

Por isso, todas as oportunidades se devem aproveitar para estimular o culto pela ideia da Pátria, o respeito pela Tradição, o amor da Família e a crença nos benefícios da Associação. Por isso, também se deve, a propósito das instituições actuais portuguesas com correspondência a instituições históricas, explicar a evolução destas, fazendo notar a continuidade nacional.

A disciplina tem também uma parte informativa, que, além de noções políticas fundamentais, ministrará o conhecimento indispensável da estrutura social, política e administrativa da Nação.

Cuidado especial deverá merecer ao professor a parte do programa que se refere às colónias. E, ainda aqui, o Acto Colonial será objecto de especial referência; deverá o aluno ficar conhecendo a função que desempenhou a sua publicação, antes ainda da votação de todo o texto constitucional, e compreender em profundidade

o texto do seu artigo 2.º Por fim, um assunto novo aparece nos actuais programas: as missões católicas. Tal factor de civilização dos povos indígenas e um dos principais da nossa existência no Mundo, como potência colonial, não pode passar despercebido aos alunos, antes deve ser deles suficientemente conhecido, na sua história e na sua actuação presente.

O trabalho pessoal do aluno deverá compreender e ampliar estas noções por meio de leituras em casa, indicadas e acompanhadas pelo professor.

O compêndio, muito simples, será mero guia do trabalho escolar formativo, sem excessivo desenvolvimento.

#### Livro para o ensino

Compêndio da organização política e administrativa da Nação.

## Religião e moral

#### 1.º ano

Jesus e a nossa vida; Jesus, centro da história da humanidade; o Antigo e o Novo Testamento.

Estudo da História Bíblica (Antigo Testamento) através de trechos criteriosamente escolhidos e seriados; doutrina cristã relacionada; aplicação à vida religiosa, moral, cívica e escolar do aluno.

#### 2.º ano

Estudo da História Bíblica (Novo Testamento) através dos trechos evangélicos mais importantes e sugestivos sobre a vida e obra de Jesus e dos Apóstolos; explicação e aplicação de toda a doutrina evangélica, adaptada ao aluno.

#### 3.º ano

O Novo Testamento: breve referência à sua origem e autoridade. A pessoa e a doutrina de Jesus (de modo a formar um conjunto doutrinal sobre Deus, o homem, a Redenção e a Igreja).

Aplicação à vida religiosa, moral e mental do aluno. Noções gerais sobre a educação da inteligência e da vontade. O ideal cristão de uma adolescência alegre, pura e forte.

#### 4.º ano

A imitação de Jesus e a perfeição do homem pela prática dos mandamentos, das virtudes e dos conselhos evangélicos (de modo a formar um conjunto doutrinal sobre Jesus, como mestre e modelo da perfeição, a lei moral e a natureza humana, o drama do pecado e a restauração cristã do homem).

Aplicação à vida religiosa, moral e mental do aluno. Pedagogia da educação da vontade e da inteligência; meios naturais e sobrenaturais. A crise da adolescência e o sentido cristão do amor e da vida.

#### 5.º ano

A vida de Jesus em nós e a valorização sobrenatural do homem quanto à perfeição da inteligência, da vontade e da vida (de modo a formar um conjunto doutrinal sobre a graça, os sacramentos, a vida litúrgica e a Igreja como Corpo Místico de Cristo).

Aplicação à vida religiosa, moral e mental do aluno. A formação do carácter. O humanismo cristão.

#### 6.º ano

Bases racionais da religião e moral: o apelo da humanidade para Deus (facto religioso) e a resposta de Deus por Jesus Cristo e a Igreja (facto cristão e facto católico).

*O facto religioso.* — Sua universalidade; a religião como necessidade do coração e do espírito do homem; o absurdo do ateísmo; a revelação no Antigo Testamento (com resposta às principais objecções contemporâneas).

*O facto cristão.* — Valor histórico dos Evangelhos. Jesus Cristo, manifestação pessoal de Deus: sublimidade da sua vida e doutrina; consciência e afirmação da sua divindade; confirmação desta pelos seus milagres (em especial a ressurreição).

*O facto católico.* — A Igreja, obra e continuação de Jesus: sua fundação, constituição e poderes. Sinais divinos da Igreja (perenidade, indefectibilidade, santidade, milagre), a vida de Cristo na Igreja (Corpo Místico).

Alguns problemas relacionados com a realização integral do homem: educação física, desportos, cultura intelectual e artística.

#### 7.º ano

A Igreja e os problemas do mundo moderno:

Ciência, filosofia e revelação: racionalidade do acto de fé.
Conhecimento de Deus pela filosofia, pela revelação e pela experiência mística.
Origens do Mundo, da vida e do homem à luz da ciência e da fé.
Natureza e destino do homem.
Fundamento da moral e do direito; lei natural; a pessoa humana.
A Igreja e o Estado; respectiva missão, limites e relações.
A questão social; as encíclicas modernas; o absurdo do marxismo.
Questões complementares de formação moral e social.

#### Observações

NORMAS GERAIS:

A disciplina de Religião e Moral, que existe como matéria de ensino do quadro liceal em grande número de países civilizados, foi criada entre nós, com o nome de Educação Moral e Cívica, pelo Decreto-Lei n.º 27:085, de 14 de Outubro de 1936, segundo o espírito do § 3.º do artigo 43.º da Constituição Política.

A sua criação era consequência necessária da revolução de ideias que levou a mudar o nome do Ministério da Instrução para Ministério da Educação Nacional. Não pode, com efeito, empreender-se verdadeira obra educativa, mormente em país de tradição católica (e o último recenseamento veio provar que quase todo o povo português lhe permanece fiel), sem pôr como base dela o ensino da Religião e Moral. Só o tentá-la, abstraindo deste ensino, falseava e ofendia a consciência religiosa da quase totalidade do País, instituindo um laicismo que é a negação prática de Deus, de Cristo e da Igreja, na explicação da origem e fim do homem e na fundamentação do sentido e valores da vida.

Posteriormente, a Concordata, celebrada entre a Santa Sé e a República Portuguesa em 7 de Maio de 1940, veio confirmar a existência desta disciplina no quadro do ensino liceal.

O artigo 21.º da dita Concordata preceitua o seguinte:

> . . . ministrar-se-á o ensino da Religião e Moral Católicas nas escolas públicas elementares, complementares e médias aos alunos cujos pais, ou quem suas vezes fizer, não tiverem feito pedido de isenção.
>
> . . . . . .
>
> Para o ensino da Religião Católica, o texto deverá ser aprovado pela Autoridade Eclesiástica e os professores serão nomeados pelo Estado de acordo com ela.

Enfim, os Decretos n.ºs 36:507 e 36:508, de 17 de Setembro de 1947, consagraram o facto e o direito estabelecidos, designando esta disciplina com o nome que melhor corresponde ao seu objecto e à obrigação assumida pela Nação.

Deste modo, o Estado reconhece e faculta à Igreja o exercício da sua missão no ensino liceal; e o professor de Religião e Moral deve, antes de mais, considerar-se como especialmente investido pela Igreja e pelo Estado na alta missão de instruir e formar cristãmente os seus alunos, e a este fim há-de subordinar todo o seu esforço e actividade para que em cada um deles se vá desenvolvendo a vida humana integral, isto é, a vida enobrecida pelo ideal cristão e realizada com entusiasmo pela colaboração com a graça.

Nada se deve poupar, pois, para que ao longo do curso se venha a conseguir uma tal finalidade. A experiência aconselha a usar de todos os recursos pedagógicos por uma forma actual e adaptada a este fim da formação cristã.

Nos programas vão indicadas separadamente, algumas vezes, a parte doutrinal e a parte formativa. Isto não quer, porém, dizer que elas devam ensinar-se separadamente, como partes independentes. Fez-se pela necessidade de indicar alguns tópicos da matéria geral de ensino. Mas este deve constituir uma unidade viva: os princípios são princípios de vida, as normas são os princípios vividos. Religião e moral supõem-se mùtuamente e completam-se.

*Instrução religiosa.* — Embora se deva dar todo o esforço à educação da vontade e formação do carácter, é preciso, por isso mesmo, que o aluno assimile bem os fundamentos religiosos, base indispensável de uma formação moral adequada. Uma pura técnica moral que se limitasse à formulação e aplicação de regras de higiene moral desconheceria a natureza intelectual do homem, que não pode ser simplesmente adestrado (como os animais), mas deve ser verdadeiramente educado. E a educação do homem supõe princípios que respondam às exigências do espírito e comandem as determinações da vontade. Estes princípios que informam a consciência constituem matéria fundamental do ensino.

É, pois, a instrução religiosa base indispensável, como se disse, de uma adequada formação moral. Sem ela poderão adquirir-se alguns hábitos morais, mas faltará às consciências a luz que lhes revele o sentido da vida e fundamente o imperativo da mesma (para não falar já do auxílio sobrenatural dos sacramentos e da oração, cujo valor encareceu, colocando-se apenas no plano da experiência, o sábio Alexis Carrel). E agravar-se-ia o escândalo de falar, durante o curso liceal, de tantos moralistas mortos, sem influência na nossa vida — e esquecer Aquele que é o Mestre sempre vivo da consciência cristã, o Qual tem inspirado o mais belo e nobre heroísmo moral que o Mundo viu.

Sendo a religião «o assunto principal do homem», como disse o filósofo Max Scheler, não se compreenderia que ela não fosse ensinada à juventude que o Estado prepara para a vida.

A ignorância religiosa, infelizmente tão vulgar no nosso País, não pode deixar de trazer como consequência a dissolução das fortes convicções morais, e assim o abastardamento dos caracteres. O ensino religioso não corresponde, pois, só aos direitos da consciência cristã e da cultura — torna-se imperativo da defesa moral da Nação.

No ensino da religião o professor-educador tem de começar por despertar (especialmente no momento presente, com as consciências laicizadas, movendo-se mais ou menos em ambiente de naturalismo prático) o interesse do aluno, actuando na inteligência, fazendo vibrar o sentimento e solicitando a adesão convicta na esfera do pensamento e da acção.

Condição para atingir tal resultado é, sempre, o tornar inteligíveis aos alunos as verdades religiosas, quantas vezes condensadas em fórmulas abstractas ou definições que superam as possibilidades da idade mental dos alunos. Terá, pois, o cuidado de tornar intuitivo o ensino, utilizando, entre outros, os seguintes meios didácticos:

- Leituras comentadas de narrativas, biografias e exemplos heróicos da Fé, virtude, energia, carácter, sinceridade, lealdade, etc.;
- Gráficos e esquemas no quadro preto ou também em quadros parietais;
- Projecções e gravuras, para ilustração do Antigo e Novo Testamento, da história da Igreja, etc.;
- Comparações de paralelismo sempre bem apropriado;
- Exploração e ilustração dos casos concretos actuais ou pessoais;
- Referências frequentes a conhecimentos adquiridos em outras disciplinas;
- Preparação preliminar por toda a turma ou por um grupo de alunos, sob indicação do professor, de um assunto a tratar posteriormente na aula (a fim de desenvolver o interesse pessoal de cada um deles).

Estes meios e outros similares que a prática pessoal aconselhar realizam, juntamente com o diálogo e a intervenção dirigida, aquela exigência didáctica fundamental que se costuma chamar «ensino activo», sobre cuja necessidade é escusado insistir. Todavia, a participação pessoal de cada aluno ficará reduzida se o professor não cuidar de fazer da lição um verdadeiro centro de interesse, pelos meios intrínsecos e extrínsecos que a pedagogia aconselha.

Nesta conformidade, o ensino será, pois, sempre apropriado e adaptado às pessoas e às circunstâncias; isto supõe que na própria exposição das matérias do programa este se não deverá tomar como bloco rígido na ordenação dos assuntos ou na obrigação de tocar em todos os pormenores. O surgir de um caso de actualidade, que polarize a consciência religiosa e moral do aluno, pode fazer quebrar ùtilmente a ordenação do programa; do mesmo modo o esquema geral poderá ser modificado num ou noutro pormenor, para se adaptar às necessidades marcantes do meio escolar, segundo o são critério do professor.

Em todos os casos tome-se por princípio que a apresentação de uma noção exige a referência àquilo que, anteriormente dado, com ela se relacione, para fazer com que as noções vão surgindo naturalmente ou se vão completando sucessivamente (método cíclico no ensino).

O ensino da Religião e Moral colherá de tudo isto carácter inteligível, atraente e vivo, capaz de neutralizar, em grande parte, os «pontos nevrálgicos» que pela força das circunstâncias apresenta para os alunos; e,

mais que impostas, as verdades religiosas acbar-se-ão assim sugeridas e quase naturalmente aceites.

Resta apenas recordar que deve haver mais preocupação com a intensidade do que com a extensão, sabendo o professor preferir poucas noções bem apreendidas e sentidas a muitas mediocremente fixadas.

*Educação da vontade.* — Neste ponto é conveniente, primeiro que tudo, desfazer o mal-entendido que por acaso persista ainda no espírito ou na prática de alguns educadores. Trata-se da confusão entre a assimilação dos princípios da moral cristã pela inteligência e a realização prática dos mesmos pela colaboração e esforço voluntários do aluno. Na verdade, é nesta última parte que reside o ponto crucial — escusado seria repeti-lo — de toda a formação moral.

A aceitação interior, segundo o *processus* expendido acima, é já, certamente, uma espécie de realização incoativa; porque, segundo o modo de ser do homem, a assimilação das noções e ideias tende a passar da inteligência para a vontade, exercendo um influxo ético, isto é, fazendo vibrar os círculos morais de interesse e criando assim o propósito eficaz de actuar em conformidade com eles. Mas nunca será demasiado insistir na necessidade de despertar o sentimento e mover a vontade dos alunos.

E a este respeito recorda-se que os factores que influem sobre o sentimento e sobre a vontade (e que fazem, portanto, vibrar os referidos círculos de interesse) são, em primeiro lugar, a exposição elevada dos assuntos, mostrando a doutrina cristã sob o aspecto exaltante e vivificador que tem e fazendo ver como ela corresponde perfeitamente às mais íntimas aspirações do homem; em segundo lugar, a solicitação da reacção do aluno, levando-o a formar a sua opinião pessoal sobre o caso em estudo e a proceder de harmonia com ela (método «ver — julgar — agir»). Trata-se, neste caso, da aprendizagem feita segundo o método chamado da «ordem psicológica» ou dos interesses do próprio aluno, a qual se tem mostrado excelente, por permitir fazer a assimilação num ambiente de espontaneidade.

Torna-se, pois, indispensável fazer aplicação da doutrina à vida quotidiana do aluno, corrigir as suas ideias incompletas ou provenientes de consciência mal formada, quiçá por influência deletéria do meio ambiente (nos primeiros anos o educador não se pode dispensar de inquirir amiúde no caso, *v. g.*, ao apresentar a lição, e de preparar os alunos para reagirem sobre o meio útilmente); finalmente, deve mostrar-se como a solução cristã é a mais perfeita e entusiasmar os alunos por ela.

Só assim, e não com meras afirmações teóricas de princípios, se poderá conseguir fomentar o amor da vida elevada e engrandecida pelo ideal cristão.

Fomentando este amor, ainda se faz mister indicar aos alunos, colectiva e individualmente, os meios práticos de formar a vontade, quer corrigindo defeitos ou vícios, quer contraindo bons hábitos. Tudo o que a higiene moral ou a medicina moral ensinam, assim como a psicopedagogia, pode e deve ser utilizado.

A virtude não se adquire de um jacto; requer combate, que supõe ensaios, experiências, progressos. Não se há-de abandonar a boa vontade a si mesma, mas defendê-la, sustentá-la e consolidá-la, no seu esforço moral, por todos os meios naturais e sobrenaturais que a pedagogia cristã aconselha. Sucederá até muitas vezes que o professor de Religião e Moral tenha de enviar ao médico escolar os alunos cuja boa vontade falte ou seja notàvelmente fraca, por ausência das condições orgânicas ou psicológicas necessárias; nestes casos, a primeira recomendação a fazer é o tratamento médico. Da colaboração do professor de Religião e Moral e do médico escolar muito poderá lucrar a educação moral.

A verificação do estado de espírito dos alunos, bem como dos resultados alcançados, poderá ir-se fazendo por meio de pequenos «inquéritos» colectivos na aula, com questionários apropriados, em que os alunos dêem contas dos seus progressos ou retrocessos, para que melhor possam ser ajudados no seu aperfeiçoamento espiritual.

Cumpre, todavia, notar que o contacto individual nas conversas a sós com os alunos, quer nos recreios, quer no gabinete do professor, é mais eficiente do que o contacto colectivo, tanto mais que neste capítulo delicado, em que o aluno se deveria abrir com toda a sinceridade, o educador só pode trabalhar proficuamente depois de ter conquistado a confiança. A confiança recíproca é absolutamente necessária, pelo que fica dito, e ainda pelo que toca à manifestação por parte do aluno das suas deficiências de formação, das reacções íntimas perante a Fé e as exigências da moral, etc. Só assim, pelo diagnóstico individual, se poderá adaptar o ensino religioso-moral ao caso particular de cada aluno.

Por tudo isto, nunca será demais insistir na necessidade que tem o professor de Religião e Moral de se fazer apreciar e estimar dos alunos. Se lhes não consegue conquistar a inteligência e o coração, quase todo o seu trabalho será perdido e algumas vezes contraproducente.

NORMAS PARTICULARES:

1.º ciclo

O ensino baseia-se na narração bíblica, perfeitamente adaptada à evolução psíquica dos alunos; acham-se estes na idade em que a narração emocional é a que melhor pode orientar os poderes afectivos e o jogo da imaginação, de modo a dar-lhes a visão do mundo físico, social e moral como obra de Deus e por Ele regida e a fazer-lhes sentir seguidamente as verdades religiosas fundamentais.

A doutrina religiosa há-de brotar assim viva e dramática da própria história bíblica; resumirá, concluirá e completará a lição da narrativa. Por isso, ao lado da *Bíblia das Escolas*, o *Catecismo da Profissão de Fé* (ordenado para as crianças desta idade) é instrumento complementar de ensino e estudo. O rigor das suas fórmulas ajudará a fixar e a precisar as verdades históricas, religiosas e morais, que são o fundamento de toda a educação cristã. Não convém insistir em pormenores da narração bíblica que acaso careçam de explicações para que os alunos não estão preparados; interessa, porém, sempre o que ela encerra de valor universal. Além do catecismo para os alunos, o professor deverá utilizar algum dos «*Livros para o mestre*» que vários autores têm publicado, como Coppens, na Bélgica, por exemplo, o qual muito o auxiliará a extrair da narrativa a doutrina religiosa e a fazê-la viver pelos alunos.

Em vez dos dois livros, seria de admitir um só que reunisse orgânicamente as narrativas bíblicas e os pontos da doutrina cristã, à semelhança do que se tem tentado com felicidade noutros países, por exemplo, no 1.º volume do *Curso de Religião*, de Miaglia-Raimondi, para o ensino médio em Itália.

O programa de doutrina cristã deste ciclo é, pois, o que se contém no *Catecismo da Profissão de Fé*. As noções adquiridas irão sendo sucessivamente desenvolvidas e completadas ao longo do ciclo; assim, na parte do Antigo Testamento o professor terá o cuidado de ir preparando a última solução de tal ou tal problema reli-

gioso que só venha a completar-se em Jesus Cristo, no 2.º ano.

Quanto ao aspecto didáctico, o ensino religioso deste ciclo — eminentemente activo — deverá relacionar-se com o da língua nacional: leituras, sua interpretação oral, reprodução e paráfrase escrita, resposta a questionários (em especial os do catecismo), etc. Têm aqui lugar adequado as mímicas e representações.

Durante este ciclo convém ter sempre presente um certo número de pontos de educação, sobre os quais se deve insistir mais demoradamente, por corresponderem mais de perto ao caso pessoal do aluno: deveres de família (amor, respeito, obediência, dedicação); necessidade de ganhar bons hábitos (disciplina, amor ao trabalho, pontualidade, asseio, . . .); consciência moral delicada (respeito do alheio, culto da verdade, lealdade, . . .); cumprimento dos deveres religiosos; etc.

### Livros para o ensino

Bíblia para as escolas;
Catecismo da profissão de fé.

### 2.º ciclo

O programa está elaborado de molde a repetir, ampliando-a segundo o desenvolvimento intelectual dos alunos, a doutrina cristã anteriormente aprendida; corresponde ao programa do que se costuma chamar o «catecismo de perseverança», exposição mais desenvolvida da doutrina cristã para idades correspondentes às dos alunos deste ciclo: o dogma, a moral e o culto, distribuído pelos três anos do mesmo ciclo.

Sendo este programa analisado e apreciado por alunos que geralmente se encontram em crise de estabilidade interior, torna-se necessário atender a tal complexo psico-somático, notando o seguinte:

1.º Vale aqui muito especialmente o que já foi dito sobre a necessidade de adaptação do professor, do programa e do ensino à mentalidade e disposições dos alunos. Em face destas, tudo se deverá orientar no sentido de conseguir o seu interesse e simpatia.

2.º O aluno pode e deve ser colocado, em princípio, perante os problemas próprios de cada rapaz (ou rapariga) do nosso tempo, para que tome posição nítida segundo o conceito cristão — isto sem prejuízo do respeito a ter pela consciência dos alunos.

Tal objectivo exige do professor grande poder de compreensão da alma do aluno; as dificuldades religiosas e morais, próprias da crise da idade e suscitadas pelos novos horizontes que o estudo das ciências e da história abrem ao espírito ainda incerto, hão-de ser leal e claramente resolvidas. Isto não se conseguirá sem auscultação paciente do curso, dom de simpatia e comunicação, firmeza na direcção e disciplina.

3.º O ensino deve ser constantemente vivificado por meio do recurso às grandes ideias directrizes do pensamento cristão, as quais hão-de passar assim insensivelmente à estrutura mental e moral do aluno, persistindo mesmo mais tarde, quando boa parte das noções apreendidas nesta disciplina tiverem esquecido. São elas principalmente:

*Cristo.* — «Caminho, Verdade e Vida» do homem; «Luz de todo o homem», sem o qual este nunca conhecerá verdadeiramente a Deus e a si próprio; só por Ele, com Ele e n'Ele o homem descobrirá todo o sentido do seu destino e o caminho da sua salvação e a Humanidade a lei da sua dignidade e liberdade.

A *lei moral.* — Princípio de realização, perfeição e felicidade do homem; não mera imposição arbitrária de Deus, mas sim fidelidade ao ser e fonte de vida. A desordem moral, pelo contrário, apresenta-se como acção (ou omissão) contrária à vida, e não apenas como desobediência ao imperativo positivo da lei.

A *Igreja.* — Obra e continuação viva de Cristo no Mundo; guarda e distribuidora fiel da Sua mensagem divina e da Sua graça através dos tempos; Deus revela-se-nos e comunica-se-nos por Cristo, e Cristo pela Igreja.

A *Vida Cristã.* — Imitação e participação por nós da própria vida de Cristo; vida na luz e no amor de Deus, como membros místicos de Cristo; vida do mistério da nossa adopção como filhos de Deus.

4.º Torna-se aqui especialmente necessário evitar uma exposição demasiado abstracta e esquemática que não prenda os alunos. A pessoa de Jesus, considerada como «Verdade» (3.º ano), como «Caminho» (4.º ano) e como «Vida» (5.º ano), poderá constituir, utilizando largamente os Evangelhos, excelente centro de interesse durante todo o ciclo. Igualmente a vida e o ensino de S. Paulo, em muitos pontos do programa. Também não seria de desprezar o aproveitamento das principais quadras litúrgicas. E sempre o recurso à exemplificação por via de exemplos concretos bem escolhidos.

É do mesmo modo importante apelar a todo o passo para os conhecimentos profanos dos alunos ou fornecer-lhes sumàriamente os indispensáveis à lição, se ainda os não possuem. O professor terá assim de fazer incursão pelo terreno científico, literário ou histórico que o aluno vai percorrendo durante o ciclo, para avivar a sua atenção e interesse. Ganhará com isto o ensino, que luminará melhor a inteligência, mas terá ainda a vantagem de unificar a vida do espírito, destruindo a separação artificial (tão frequente) entre as diversas ordens do conhecimento e, em especial, entre a religião e a vida.

5.º Nos diferentes pontos da formação moral deve tomar-se o excelente auxílio pedagógico das leituras, das biografias, etc., respeitantes a modelos da nossa História Cristã e portuguesa ou do nosso tempo, particularmente sugestivos para os alunos.

### Livros para o ensino

Compêndio de religião e moral;
Novo Testamento (edição aprovada);
Leituras relacionadas (biografias, etc.).

### 3.º ciclo

Acompanhando o carácter pré-universitário do ensino liceal deste ciclo, o ensino religioso toma o carácter de construção doutrinal de cunho filosófico e crítico.

Os problemas são tratados mais intensiva que extensivamente, tendo em vista a fundamentação deles de preferência à sua exposição analítica.

A preparação científica dos alunos e a sua iniciação filosófica põem novos problemas à sua inteligência e à consciência. São, em resumo, os das bases críticas da Fé, os do sentido da vida, os do conceito do Mundo, os da fundamentação da tábua dos valores . . .

A filosofia, por si só, não conseguirá resolvê-los cabalmente. O ensino católico trará aqui a razão última e a solução plena. Confirmará e concluirá o esforço da razão. E até defenderá esta de cair no niilismo ou no

cepticismo. O ensino da Religião e Moral aparece aqui como o complemento necessário da Filosofia.

A enumeração dos problemas do programa, especialmente no 7.º ano, não pretende ser exclusiva. Do que fica dito, antes se vê que o professor deverá acompanhar e satisfazer as necessidades intelectuais dos alunos que vão surgindo no decurso do ano. Note-se ainda que outros problemas de verdadeiro interesse religioso e moral, provenham eles das ciências, da filosofia ou da história, podem surgir com prejuízo dos enumerados.

Importa, sobretudo, que, ao terminarem este ciclo, a instrução religiosa e a formação moral dos alunos se possam considerar completas. Nada deve ficar, nas inquietações do espírito ou nos movimentos do coração, sem a resposta adequada.

E assim se atingirá o escopo a que sempre visa a Religião e Moral: formação de mentalidade cristã e actuante, com o sentido elevado da vida, a virilidade do carácter, a abnegação social, a estima da dignidade do trabalho, a felicidade pela moderação e disciplina das necessidades.

**Livros para o ensino**

Compêndio de religião e moral;
Leituras relacionadas; excertos de S. Tomás de Aquino e das encíclicas modernas, etc.

Ministério da Educação Nacional, 22 de Outubro de 1948. — O Ministro da Educação Nacional, *Fernando Andrade Pires de Lima.*

IMPRENSA NACIONAL DE LISBOA

**Anexo 18. Decreto nº 36:356, 18 de Junho de 1947**

Quarta-feira 18 de Junho de 1947 — I Série — Número 138

# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — 4$80

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS

| | | | |
|---|---|---|---|
| As 3 séries | Ano 360$ | Semestre | 190$ |
| A 1.ª série | » 200$ | » | 105$ |
| A 2.ª série | » 80$ | » | 45$ |
| A 3.ª série | » 80$ | » | 45$ |

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 60 por cento de abatimento.

## SUMÁRIO

**Presidência do Conselho:**

**Resolução do Conselho de Ministros** no sentido de serem desligados do serviço diversos funcionários civis e militares.

**Ministério da Educação Nacional:**

**Decreto n.º 36:356** — Aprova os programas das disciplinas do ciclo preparatório ministradas nas Escolas Alfredo da Silva e Pedro de Santarém e dos cursos complementares de aprendizagem ministrados na primeira.

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

### Gabinete do Presidente

O Conselho de Ministros deliberou, em sua sessão de 14 de Junho de 1947, considerar abrangidos no artigo 1.º do decreto-lei n.º 25:317, de 13 de Maio de 1935, devendo consequentemente ser reformados, os seguintes oficiais, sem prejuízo das penas que possam vir a ser-lhes aplicadas em julgamento nos tribunais competentes:

General na situação de reserva José Garcia Marques Godinho.
Brigadeiro de artilharia Vasco de Carvalho.
Brigadeiro de engenharia Eduardo Corregedor Martins.
Brigadeiro de aeronáutica António de Sousa Maia.
Coronel do corpo do estado maior Celso Mendes de Magalhães.
Coronel de infantaria Luís Gonzaga Tadeu.
Coronel de cavalaria Carlos Tavares Afonso dos Santos.
Capitão de infantaria Francisco Marques Repas.
Tenente do extinto quadro auxiliar do serviço de saúde José Joaquim Gaita.

Presidência do Conselho, 14 de Junho de 1947. — O Presidente do Conselho, *António de Oliveira Salazar.*

---

O Conselho de Ministros deliberou, em sua sessão de 14 de Junho de 1947, considerar abrangidos no artigo 1.º do decreto-lei n.º 25:317, de 13 de Maio de 1935, devendo consequentemente ser reformados, os seguintes oficiais, sem prejuízo das penas que possam vir a ser-lhes aplicadas em julgamento nos tribunais competentes:

Vice-almirante José Mendes Cabeçadas Júnior.
Capitão-tenente Manuel Lourenço das Neves Pires de Matos.

Presidência do Conselho, 14 de Junho de 1947. — O Presidente do Conselho, *António de Oliveira Salazar.*

---

O Conselho de Ministros deliberou, em sua sessão de 14 de Junho de 1947, considerar abrangidos no artigo 1.º do decreto-lei n.º 25:317, de 13 de Maio de 1935, devendo consequentemente ser aposentados (ou demitidos, se não tiverem direito a aposentação), os seguintes professores:

Dr. Mário Augusto da Silva, professor catedrático da Faculdade de Ciências de Coimbra.
Dr. Augusto Pires Celestino da Costa, professor catedrático da Faculdade de Medicina de Lisboa.
Dr. João Cândido da Silva Oliveira, idem, idem.
Dr. Francisco Pulido Valente, idem, idem.
Dr. Fernando da Conceição Fonseca, idem, idem.
Dr. Adelino José da Costa, idem, idem.
Dr. José Henrique Cascão de Anciães, professor extraordinário da Faculdade de Medicina de Lisboa.
Dr. Carlos Fernando Torre de Assunção, professor catedrático da Faculdade de Ciências de Lisboa.
Dr. Flávio Ferreira Pinto Resende, idem, idem.
Bacharel António Augusto Ferreira de Macedo, professor catedrático do Instituto Superior Técnico.
Engenheiro Arnaldo Peres de Carvalho, idem, idem.
Licenciado Manuel Augusto Zaluar Nunes, professor catedrático, interino, do Instituto Superior de Agronomia.
Dr. João Remy Teixeira Freire, professor extraordinário, interino, do Instituto Superior de Ciências Económicas e Financeiras.

Presidência do Conselho, 14 de Junho de 1947. — O Presidente do Conselho, *António de Oliveira Salazar.*

---

O Conselho de Ministros, em sua sessão de 14 de Junho de 1947, deliberou que pelo Ministério da Educação Nacional fossem imediatamente rescindidos os contratos dos seguintes assistentes:

Dr.ª Andrée Crabé Rocha, da Faculdade de Letras de Lisboa.
Dr. Luís Dias Amado, da Faculdade de Medicina de Lisboa.
Dr. Manuel José Nogueira Valadares, da Faculdade de Ciências de Lisboa.
Dr. Aurélio Marques da Silva, idem, idem.
Licenciado Armando Carlos Gibert, idem, idem.
Engenheiro João Lopes Raimundo, do Instituto Superior Técnico.
Licenciado José Cardoso Morgado Júnior, do Instituto Superior de Agronomia.

**Anexo 19. Lei 2:025, 19 de Junho de 1947**

Quinta-feira 19 de Junho de 1947 — I Série — Número 139

# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — 1$20

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS

| | | | |
|---|---|---|---|
| As 3 séries | Ano 240$ | Semestre | 130$ |
| A 1.ª série | » 90$ | » | 48$ |
| A 2.ª série | » 80$ | » | 43$ |
| A 3.ª série | » 80$ | » | 43$ |

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do sêlo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

## AVISO ÀS FARMÁCIAS

Encontra-se à venda na Imprensa Nacional de Lisboa, ao preço de 250$, a 2.ª edição oficial da «Farmacopeia Portuguesa», revista em obediência ao estabelecido no artigo 2.º do decreto-lei n.º 24:876, de 9 de Janeiro de 1935. Pelo correio acresce a importância do porte e embalagem.

## SUMÁRIO

**Presidência da República:**

**Lei n.º 2:025** — Promulga a reforma do ensino técnico profissional.

**Ministério das Finanças:**

**Decreto-lei n.º 36:357** — Isenta de sisa e do imposto do selo a que alude o artigo 1.º do decreto-lei n.º 27:235 a transferência dos direitos pertencentes à The Anglo-Portuguese Oil Company para a Companhia dos Petróleos de Portugal, com sede em Lisboa, que vai ser constituída.

**Decreto-lei n.º 36:358** — Eleva de 50 por cento as verbas constantes da tabela dos emolumentos pessoais anexa ao decreto-lei n.º 30:473.

**Ministérios das Finanças e das Colónias:**

**Decreto-lei n.º 36:359** — Determina que o tempo de serviço prestado nas colónias levado em conta para a aposentação pela respectiva Caixa Geral seja computado com a percentagem de 20 por cento, pagas que sejam as quotas pelo acrescido — Ressalva a legislação actualmente em vigor quanto a militares do exército de terra e mar.

**Ministério das Obras Públicas:**

**Decreto-lei n.º 36:360** — Aumenta de 5:000.000$ o subsídio concedido pelo decreto-lei n.º 34:930 à Câmara Municipal de Braga, destinado à construção, naquela cidade, de um estádio regional.

**Ministério das Colónias:**

**Portaria n.º 11:893** — Abre um crédito na colónia de Macau para reforço da dotação inscrita na alínea c) do n.º 2) do artigo 177.º, capítulo 9.º, da tabela de despesa ordinária do orçamento em vigor da referida colónia.

**Portaria n.º 11:894** — Abre um crédito na colónia de Angola para reforço da verba inscrita no n.º 2) do artigo 976.º, capítulo 12.º, da tabela de despesa extraordinária do orçamento geral da mesma colónia para 1946.

**Ministério da Economia:**

**Despacho** — Fixa as condições e características a que devem obedecer as substâncias cujo emprego é permitido para a produção, conservação e tratamento de mostos, vinhos e seus derivados.

## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

### Lei n.º 2:025

Em nome da Nação, a Assembleia Nacional decreta e eu promulgo a lei seguinte:

PARTE I

**Do ensino profissional, industrial e comercial**

BASE I

O ensino profissional, industrial e comercial abrangerá dois graus:

*a*) O 1.º grau será constituído por um ciclo preparatório elementar de educação e pré-aprendizagem geral, com a duração de dois anos, destinado a ministrar a habilitação necessária para admissão aos cursos profissionais diferentes do de aperfeiçoamento. A admissão a este ciclo depende de aprovação na 4.ª classe de instrução primária ou no exame previsto na parte final da base IV;

*b*) O 2.º grau compreenderá:

1) Os cursos, industriais e comerciais, complementares de aprendizagem;

2) Os cursos, industriais e comerciais, de formação profissional;

3) Os cursos, industriais e comerciais, de aperfeiçoamento profissional;

4) Os cursos industriais de mestrança;

5) As secções preparatórias para a matrícula nos institutos médios e nas escolas de belas-artes;

6) Outros cursos que venham a ser organizados em seguimento do ciclo preparatório.

Estes cursos terão duração variável segundo a natureza da profissão, sem, todavia, poderem exceder o período de quatro anos.

BASE II

As escolas de ensino profissional, industrial e comercial são assim classificadas:

*a*) *Escolas técnicas elementares*, destinadas a ministrar exclusivamente o ensino das matérias do ciclo preparatório;

*b*) *Escolas industriais*, destinadas a ministrar, associado ou não ao ciclo preparatório, o ensino de todos ou alguns dos cursos seguintes: complementar de aprendizagem, aperfeiçoamento profissional, industrial de formação, mestrança e secções preparatórias;

*c*) *Escolas comerciais*, destinadas a ministrar, associado ou não ao ciclo preparatório, o ensino comercial de formação profissional, o ensino complementar de aprendizagem, o de aperfeiçoamento e secções preparatórias;

*d*) *Escolas industriais e comerciais*, destinadas a ministrar o ensino mencionado nas duas alíneas anteriores.

Cada escola terá os cursos e tipos de ensino que melhor se adaptem às formas de trabalho industrial e de actividade comercial predominantes na respectiva região.

Em ligação com as escolas para isso designadas, poderão organizar-se oficinas de aprendizagem de natureza artística (nomeadamente de rendas, tapeçaria e olaria) estranhas aos cursos ministrados nessas escolas, mas cuja produção deva ser orientada pelo Estado. As condições de admissão e de funcionamento serão, para cada caso, fixadas em regulamento.

Fica o Governo autorizado a criar, por decreto dos Ministros da Educação Nacional e das Finanças, as escolas de ensino profissional, industrial e comercial que as condições económicas e sociais do País aconselharem.

### Base III

Nos estabelecimentos industriais cuja importância o justifique, nos que resultem de qualquer das formas de reorganização previstas na parte II da lei n.º 2:005 ou ainda nos que tenham gozado de algum dos benefícios mencionados na base IV dessa lei, especialmente se estiverem localizados fora da zona de influência de alguma escola oficial em que se ministre ensino adequado, o Governo, pelos Ministérios da Educação Nacional e da Economia, poderá impor, tendo em atenção a doutrina da base XXV da mesma lei, a conveniente organização do ensino dos aprendizes.

Igual organização poderá ser promovida junto de grupos de industriais afins, dentro da mesma localidade ou em localidades próximas, quando não em todo o território nacional, nos termos da base XXVII da presente lei.

Este ensino terá em cada caso a organização julgada conveniente para a satisfação das necessidades da respectiva técnica, de harmonia com os recursos das empresas.

Se um estabelecimento industrial organizar o ensino em cursos semelhantes aos existentes nas escolas oficiais mencionados na base I, poderão esses cursos ser oficializados, subsidiados pelo Estado e abertos a indivíduos estranhos ao estabelecimento.

O ensino dos aprendizes será em todos os casos sujeito à fiscalização do Estado e à organização por ele aprovada.

### Base IV

As matérias do ciclo preparatório compreenderão as seguintes unidades docentes: Língua e História Pátria, Ciências Geográfico-Naturais, Aritmética e Geometria, Desenho Geral, Trabalhos Manuais, Educação Moral e Cívica, Educação Física e Canto Coral.

O ensino assumirá, na medida conveniente, características de orientação profissional. Os programas e os tempos destinados a cada uma das unidades docentes poderão variar de escola para escola, conforme as condições naturais e económicas da respectiva região, dentro de limites que assegurem ao ciclo de ensino valor educativo equivalente. Deverá sempre dar-se o necessário desenvolvimento ao ensino do Desenho como forma de expressão e de educação plástica e artística dos alunos.

Os trabalhos manuais serão: de oficina, preferentemente de modelação, de madeira, de metal, de costura e análogos; de campo, para os fins do disposto na base XVIII, designadamente de jardinagem e de horticultura.

A aptidão escolar dos candidatos à matrícula poderá ser verificada em exame de admissão, que substituirá, para todos os efeitos, a 4.ª classe de instrução primária.

### Base V

O ensino complementar de aprendizagem será ministrado paralelamente e em correlação com a iniciação profissional realizada nas oficinas, fábricas, estabelecimentos comerciais e semelhantes, e instituído nas localidades onde o número de aprendizes e praticantes das profissões qualificadas justifique o seu funcionamento.

Os cursos complementares serão constituídos pelas disciplinas de cultura geral e pelas de aplicação, cujo estudo, associado à prática obtida fora da escola, concorra para a educação profissional, moral e cívica dos alunos, podendo ainda incluir sessões de trabalho oficinal quando assim se torne aconselhável e devendo dar-se especial relevo às disciplinas de aplicação.

As lições não excederão, em regra, doze horas semanais, compreendidas no período de trabalho do aprendiz, que terá direito à remuneração correspondente, salvo nos casos de manifesta falta de aproveitamento. Os horários serão organizados, ouvidas as entidades patronais, pelo modo que mais facilite a frequência escolar.

Quanto às profissões cujo ensino complementar se encontre suficientemente difundido, poderá ser estabelecida a obrigatoriedade da frequência escolar como condição necessária para o efeito de promoção às categorias profissionais superiores ao aprendizado.

O ensino complementar de aprendizagem poderá ser organizado tendo por base a habilitação da escola primária em relação às profissões para as quais tal preparação se mostre suficiente; e, transitòriamente, proceder-se-á de igual modo em relação às demais profissões, enquanto a admissão ao aprendizado não puder subordinar-se à habilitação obtida no ciclo preparatório.

### Base VI

Os cursos industriais de formação profissional serão ministrados em regime exclusivamente diurno e compreenderão, além das matérias de cultura geral necessárias a uma conveniente educação intelectual, moral e cívica, as disciplinas tecnológicas e de aplicação relativas a determinado ramo de trabalho, e a aprendizagem metódica e quanto possível completa de um ofício, tendo sempre em vista conferir aos alunos a aptidão exigida para o exercício da correspondente profissão industrial.

Na distribuição dos tempos lectivos deverá dar-se predomínio aos trabalhos oficinais.

Para facilitar aos alunos a escolha da respectiva carreira poderá o ensino, sempre que daí não resulte inconveniente, desdobrar-se em cursos de base, comuns a diversas profissões, e cursos de especialização.

Mediante acordo entre as direcções das escolas e as entidades patronais, os alunos do último ano dos cursos poderão realizar nas oficinas dessas entidades as sessões de trabalhos oficinais a que forem legalmente obrigados.

### Base VII

Os cursos comerciais de formação profissional serão constituídos pelas matérias de cultura geral adequadas a uma conveniente educação intelectual, moral e cívica e pelas disciplinas, exercícios de aplicação e cursos práticos susceptíveis de conferir aos alunos a aptidão necessária ao desempenho de determinadas profissões comerciais.

### Base VIII

Sempre que assim o justifique o número de candidatos maiores de 15 anos, que durante o dia trabalhem na indústria ou no comércio, organizar-se-á em regime

nocturno o ensino das disciplinas de cultura geral, tecnológicas ou de aplicação incluídas nos cursos complementares de aprendizagem ou nos cursos de formação profissional e ainda o de outras matérias que interessem ao aperfeiçoamento profissional desses candidatos, podendo igualmente realizar-se, com o mesmo fim, sessões de trabalhos oficinais de duração moderada e devendo dar-se especial relevo às disciplinas tecnológicas ou de aplicação.

Os trabalhos escolares do período nocturno, normalmente, não se prolongarão além das 22 horas nem excederão doze horas semanais.

Aos indivíduos aprovados nas disciplinas cujo ensino se fizer em regime de aperfeiçoamento poderão ser conferidos diplomas dos cursos profissionais nas condições que vierem a ser fixadas em regulamento.

### Base IX

Nas escolas designadas em regulamento e em ligação com os cursos industriais e comerciais será ministrada a habilitação necessária para a admissão aos institutos industriais e comerciais, bem como às escolas de belas-artes, podendo constituir-se para isso secções preparatórias.

A matrícula nas disciplinas compreendidas nas secções preparatórias depende de provas de selecção escolar.

### Base X

Os cursos de mestrança destinam-se a dar a instrução geral e técnica necessária aos operários, com habilitação suficiente, que trabalhem nas profissões dos ramos relativos a esses cursos e que pretendam vir a exercer funções de contramestres, mestres e chefes de oficina.

Estes cursos serão organizados nas escolas dos grandes centros industriais, por iniciativa do Ministério da Educação Nacional ou das empresas e organismos interessados, à medida que as necessidades o justifiquem e as condições daquelas escolas o permitam.

O ensino dos cursos de mestrança será feito em regime nocturno, paralelamente ao exercício da actividade profissional, salvo quando respeite a ramos industriais cuja dispersão não permita que se conjugue a frequência escolar com o trabalho profissional.

### Base XI

Dos cursos especificamente femininos, bem como dos demais quanto às turmas femininas, farão parte as disciplinas de Economia Doméstica, Puericultura e Noções Gerais de Enfermagem.

Em regulamento serão designados os cursos industriais em que poderá ser autorizada a matrícula de alunos do sexo feminino, devendo evitar-se a coeducação.

### Base XII

O pessoal dos quadros docentes do ensino profissional, industrial e comercial será constituído por professores ordinários e extraordinários e por mestres, contramestres e auxiliares de ensino. Haverá também professores de Educação Moral e Cívica, de Educação Física e de Canto Coral, bem como médicos escolares, aos quais poderá ser cometido o encargo de ministrar noções de higiene no trabalho.

Conforme a natureza dos grupos de disciplinas cuja regência lhes competir e os graus de ensino ministrado nas escolas a que se destinarem, os candidatos a professores ordinários e extraordinários serão recrutados de entre diplomados com cursos técnicos superiores ou médios, ou com os cursos superiores ou especiais de belas-artes, licenciados pelas Faculdades de Letras e de Ciências, técnicos nacionais ou estrangeiros habilitados com cursos especiais ou ainda indivíduos habilitados com os cursos especiais que vierem, para o efeito, a ser organizados com matérias professadas naquelas Faculdades.

A formação pedagógica dos candidatos a professores será obtida num curso de dois a quatro semestres de duração, e a aprovação neste curso dará direito ao título de professor agregado do ensino profissional, industrial e comercial, e ao ingresso nos quadros, nos termos que vierem a ser fixados em regulamento.

O quadro privativo de cada escola será constituído por professores ordinários, ou por professores ordinários e extraordinários, segundo a natureza do ensino que nela for ministrado.

Só poderão ser nomeados professores ordinários os candidatos habilitados com os cursos superiores a que se refere a presente base, salvo o caso de professores que actualmente ocupem lugares nos quadros, cuja situação será definida em regulamento.

Quando, por manifesta conveniência do ensino, o serviço docente respeitante a disciplinas tecnológicas ou que constituam inovação pedagógica deva ser confiado a profissionais de reconhecida idoneidade, nacionais ou estrangeiros, serão estes contratados pelo tempo, com a remuneração e regime de trabalho a fixar por despacho do Ministro da Educação Nacional.

No impedimento dos professores do quadro ou quando estes não possam assegurar todo o serviço, serão nomeados professores agregados e, na falta destes, professores provisórios.

A condução dos trabalhos de cada oficina ficará a cargo de um mestre, coadjuvado pelos contramestres necessários, devendo um e outros ser recrutados de entre os candidatos habilitados com curso que inclua aqueles trabalhos.

No ensino comercial, a regência dos cursos práticos de caligrafia e esteno-dactilografia e dos trabalhos de escritório será confiada a um ou dois mestres, conforme a frequência, coadjuvados, quando necessário, por auxiliares de ensino, devendo uns e outros ser recrutados de entre os candidatos habilitados com os cursos profissionais correspondentes, com preferência para os que tenham, além daqueles, o curso complementar respectivo.

No impedimento dos mestres, contramestres e auxiliares do quadro e para a execução do serviço que pelos mesmos não possa ser distribuído, serão nomeados contramestres e auxiliares provisórios.

Os actuais quadros docentes das escolas serão ajustados às necessidades do ensino, procedendo-se à transferência do pessoal para as categorias que lhe corresponderem.

## PARTE II

### Dos institutos industriais e comerciais

### Base XIII

O ensino médio industrial, ministrado nos Institutos de Lisboa e Porto, destina-se a preparar auxiliares de engenharia e chefes de indústria; e os respectivos cursos compreenderão aulas teóricas, aulas práticas, trabalhos gráficos, de laboratório e de oficina.

Em cada Instituto haverá cursos de base, com quatro anos de duração, funcionando em regime diurno, nos quais podem matricular-se os candidatos com idade mínima de 15 anos, aprovados em exame de admissão, de nível equivalente ao actual 2.º ciclo liceal nas matérias que o constituam.

Os cursos de base serão os seguintes:

a) Electrotecnia e máquinas;

*b*) Construções civis e minas;
*c*) Química industrial.

O diploma de qualquer destes cursos dá direito ao uso do título profissional de agente técnico de engenharia.

O 3.º ano do curso de química industrial será, para todos os efeitos legais, equivalente ao actual curso de química laboratorial.

As cadeiras que constituem habilitação necessária para a admissão às escolas superiores de engenharia serão fixadas em regulamento de entre as compreendidas nos dois primeiros anos. Igualmente se fixarão em regulamento as cadeiras a exigir para admissão ao curso de maquinistas da Escola Naval.

BASE XIV

Nos institutos industriais poderão ainda ser organizados cursos de aperfeiçoamento e especialização, desde que as necessidades da indústria nacional o justifiquem.

Estes cursos serão complementares dos cursos de base, terão a duração de um ou dois semestres e a eles serão admitidos os agentes técnicos com a habilitação correspondente.

BASE XV

O ensino médio comercial, ministrado nos Institutos de Lisboa e Porto, destina-se a preparar auxiliares de administração e contabilistas, e o respectivo curso, com a duração de três anos, será constituído por aulas teóricas, aulas e cursos práticos e trabalhos de laboratório. O ensino será diurno, ou diurno e nocturno, conforme as necessidades. Os diplomados pelos institutos comerciais têm direito a usar o título profissional de contabilista.

Paralelamente ao curso de contabilista, poderá ser organizado o de correspondentes em língua estrangeira, se a frequência o justificar.

Nos institutos comerciais poderá ser organizado um curso especial preparatório para admissão ao Instituto Superior de Ciências Económicas e Financeiras.

O curso de contabilista compreenderá a habilitação preparatória para a admissão aos cursos de administração militar e naval, respectivamente nas Escolas do Exército e Naval.

A matrícula nos institutos comerciais será facultada aos candidatos com a idade mínima de 15 anos, aprovados em exame de admissão, de nível equivalente ao actual 2.º ciclo liceal nas matérias que o constituam.

BASE XVI

O pessoal dos quadros docentes dos institutos industriais e comerciais será normalmente recrutado por concurso e constituído por professores ordinários e professores auxiliares, escolhidos de entre os diplomados com os cursos superiores técnicos mais adequados, ou outros cursos superiores a designar oportunamente, e por mestres de oficinas e de cursos práticos, que deverão possuir a habilitação dos cursos técnicos do ramo correspondente.

As provas dos concursos para professores incluirão obrigatòriamente uma prova de aptidão docente quando os candidatos não possuam um curso de preparação pedagógica.

Compete especialmente aos professores ordinários a regência das aulas teóricas e aos auxiliares a dos trabalhos práticos, de laboratório e a dos cursos de línguas estrangeiras; aos mestres cabe designadamente a condução dos trabalhos de oficina e das sessões de caligrafia e esteno-dactilografia.

Nos casos de impedimento do pessoal docente dos quadros ou quando este não possa encarregar-se de todo o serviço, recrutar-se-ão professores e mestres provisórios.

PARTE III

Do ensino profissional agrícola

BASE XVII

O ensino elementar agrícola destina-se a ministrar aos trabalhadores do campo conhecimentos gerais e noções técnicas referentes à agricultura, silvicultura e à pecuária ou a qualquer dos seus ramos de exploração. Este ensino far-se-á em regime periódico, utilizando as épocas mais convenientes, e terá, sempre que isso se mostre aconselhável, carácter móvel.

Mediante acordo a estabelecer entre os Ministérios da Educação Nacional e da Economia, promover-se-á a instituição de núcleos deste ensino junto dos organismos de fomento e assistência técnica mantidos por este último Ministério, que para tal efeito reúnam as condições necessárias.

O serviço docente relativo ao ensino elementar agrícola poderá, na parte relativa a conhecimentos gerais, ser confiado a professores de instrução primária em exercício nas localidades ou regiões onde o mesmo vier a ser instituído, quando daí não resulte inconveniente para qualquer dos ensinos, devendo ser remunerado como serviço extraordinário.

Serão organizados nas escolas de regentes agrícolas ou nas escolas práticas de agricultura, sempre que necessário, cursos de férias especialmente destinados a professores primários dos meios rurais.

O ensino elementar agrícola poderá ser ministrado em colaboração com os grémios da lavoura e casas do povo, em locais apropriados.

Logo que se torne necessário, será criado um quadro especial de professores de ensino elementar agrícola móvel.

BASE XVIII

As escolas práticas de agricultura destinam-se a ministrar, de preferência a filhos de trabalhadores agrícolas, a habilitação geral e técnica necessária ao exercício da actividade agrícola. O plano de estudos será revisto para nele se organizar o ciclo preparatório mencionado na base IV da presente lei, seguido de um ou mais cursos profissionais, podendo a admissão nestes ser condicionada por estágios de adaptação, feitos dentro ou fora da escola, mas sempre sob a sua fiscalização. Aos diplomados com estes cursos corresponderá a designação de prático agrícola.

Os trabalhos de campo e de oficina, integrados no ensino, terão a duração e distribuição adequadas a uma conveniente aprendizagem e serão organizados de acordo com o ciclo anual da actividade agrícola.

Nestas escolas poderá ser ministrado, sempre que a frequência o justifique, o ensino elementar agrícola a que se refere a base anterior.

Fica o Governo autorizado a criar novas escolas práticas de agricultura, que poderão ter organização própria.

BASE XIX

Nas escolas práticas de agricultura instaladas em propriedades para o efeito adequadas, designadamente naquelas cuja criação fica prevista na base anterior, deverão ser organizados, sempre que as necessidades da lavoura regional o justifiquem, cursos de feitores, com duração não superior a três anos, para candidatos com idade mínima de 20, habilitados com a 4.ª classe de instrução primária, que sejam filhos de lavradores e seareiros ou tenham suficiente prática dos trabalhos rurais.

A exploração agrícola das escolas onde for ministrado o curso de feitor será realizada em regime de completa

autonomia económica, a determinar em regulamento, com o fim de assegurar a manutenção do curso pelas receitas daquela exploração.

Os trabalhos ficarão a cargo dos alunos, que por eles serão remunerados de acordo com os salários correntes na região, só podendo recorrer-se a pessoal assalariado na falta ou impedimento daqueles.

BASE XX

O ensino médio agrícola destina-se a preparar regentes agrícolas e será ministrado, normalmente, em regime de internato.

O plano de estudos deste ensino será revisto para nele se organizar um curso profissional com duração não superior a cinco anos, em que poderão matricular-se os candidatos com idade mínima de 13 e máxima de 17, aprovados em exame de admissão de nível equivalente ao actual 1.º ciclo liceal.

Na distribuição dos períodos lectivos e das práticas de campo e de oficina ter-se-á em conta o ciclo anual dos trabalhos agrícolas, com o fim de assegurar a participação efectiva dos alunos naqueles que interessem à sua preparação profissional.

O plano de estudos do curso profissional deverá incluir os necessários complementos de cultura geral.

Poderá estabelecer-se o regime de semi-internato para candidatos de 17 a 20 anos de idade.

Transitòriamente, admitir-se-á a organização, também em regime de internato, de um curso preparatório para o exame de admissão a que se refere a presente base, e, sempre que as circunstâncias o justifiquem, poderá ser ministrada, em regime de externato e sem equivalência ao curso normal da escola, preparação técnica abreviada sobre assuntos especiais, a indivíduos maiores de 20 anos.

Também nestas escolas poderá funcionar, sempre que o número de candidatos o justifique, o ensino elementar agrícola a que se refere a base XVII.

Em ligação com o curso de regente agrícola, continuará a ser ministrada a habilitação necessária para a admissão ao Instituto Superior de Agronomia ou à Escola Superior de Medicina Veterinária, habilitação para o efeito equiparada ao curso completo dos liceus.

BASE XXI

O pessoal dos quadros docentes do ensino agrícola médio será constituído por professores ordinários, regentes de internato e regentes de trabalhos; o das escolas práticas de agricultura, por professores ordinários e extraordinários e auxiliares de trabalhos.

Segundo a natureza das disciplinas cujo ensino lhes competir e a índole da escola a que se destinarem, os professores e regentes de internato serão normalmente recrutados de entre diplomados com os cursos superiores de agronomia, silvicultura e medicina veterinária ou com o de regente agrícola e ainda de entre os citados na base XII da presente lei que forem, para este efeito, de considerar.

A nomeação far-se-á normalmente precedendo concurso público, que incluirá obrigatòriamente uma prova de aptidão docente para os candidatos que, não tendo qualquer curso de preparação para o magistério, tenham, pelo menos, dois anos de prática de campo nos serviços agrícolas regionais do Ministério da Economia ou de administração de casas agrícolas.

Para os regentes agrícolas que pretendam dedicar-se ao ensino, poderá ser organizado um curso especial de habilitação.

Os lugares de professores ordinários só poderão ser ocupados pelos candidatos habilitados com os cursos superiores adequados.

Os professores do quadro serão substituídos nos seus impedimentos por professores provisórios.

Os regentes de trabalhos serão recrutados por concurso de entre os regentes agrícolas, com a especialização que, para cada caso, for indicada.

Os auxiliares de trabalhos nas escolas práticas de agricultura serão recrutados de entre indivíduos com a habilitação do curso de feitores e práticos agrícolas.

PARTE IV

Disposições gerais

BASE XXII

Além dos fins específicos que lhes são atribuídos pela presente lei, cumpre a todas as escolas, em colaboração com a família, a Mocidade Portuguesa e as demais instituições educativas, promover a integração espiritual dos alunos no sentido cristão da vida e nos superiores objectivos da Nação Portuguesa; despertar nos mesmos a consciência da dignidade e do valor do trabalho, como primeiro dever social; suscitar o seu amor pela carreira escolhida e pela obra perfeitamente acabada; cultivar o sentimento da beleza e favorecer o gosto da iniciativa e da responsabilidade, a firmeza do carácter e a fortaleza da vontade.

BASE XXIII

A frequência dos trabalhos escolares será, nas escolas de todos os graus e ramos, obrigatória para os alunos matriculados, e o aproveitamento destes será verificado e classificado periòdicamente, podendo dispensar-se o exame final quando aquele processo de apreciação deva considerar-se suficiente. Para obter o diploma, os alunos, depois de concluírem a frequência escolar e realizarem os estágios de adaptação que para cada caso vierem a ser fixados, serão submetidos a uma prova de aptidão profissional, devendo sempre assegurar-se a igualdade de tratamento entre os alunos do ensino oficial e os do ensino particular.

Aos alunos com bom aproveitamento e comportamento exemplar que não disponham de recursos materiais suficientes será concedida isenção total ou parcial de propinas e serão distribuídas, mediante concurso, bolsas de estudo nas condições que vierem a ser fixadas.

As bolsas de estudo poderão ser concedidas para a frequência da escola em que o aluno se encontre matriculado ou para estudos de grau mais elevado no País ou no estrangeiro.

BASE XXIV

Nas escolas de todos os graus e ramos serão ministrados, na medida do possível, noções e conhecimentos que contribuam para o desenvolvimento da mentalidade colonial e da colaboração imperial. Este ensino terá também o objectivo de preparar os diplomados para o desempenho de funções e exercício de actividades no ultramar português.

BASE XXV

Os vencimentos do pessoal dos quadros docentes das escolas dependentes da Direcção Geral do Ensino Técnico Elementar e Médio serão fixados na base da sua equiparação aos que se encontrem legalmente estabelecidos para os lugares dos serviços técnicos do Estado a cujos titulares forem exigidos os cursos que dão ingresso nas diferentes categorias do magistério técnico, devendo ter-se em conta a correspondência entre os diversos graus das escalas dos dois serviços.

O pessoal docente a que se refere esta base terá direito a aumento de vencimentos, por diuturnidade, aos dez e aos vinte anos de bom serviço.

BASE XXVI

As autarquias locais, aos organismos de coordenação económica e corporativos, às empresas industriais e comerciais e aos proprietários rurais cumpre colaborar activa e permanentemente na obra de educação e formação profissional dos agentes de trabalhos dos ramos de actividade que representam e dirigem.

Essa colaboração poderá consistir:

*a*) Na organização de comissões de patronato das escolas mantidas pelo Estado, com o fim de facilitar o seu funcionamento, promover o aperfeiçoamento do ensino, dar assistência aos alunos desprovidos de recursos, auxiliar o ingresso dos diplomados na vida profissional e outros semelhantes;

*b*) Na criação, a expensas daquelas entidades, em escolas do Estado, de disciplinas ou cursos especializados que constituam útil complemento dos planos de estudos dessas escolas e assegurem o seu mais eficiente ajustamento às exigências de preparação técnica de qualquer ramo da produção económica;

*c*) Na criação de centros de ensino próprios, designadamente nas localidades onde não existam escolas do Estado e onde, embora existindo, não disponham de capacidade para todos os candidatos à matrícula ou para proporcionar todas as formas de aprendizagem que interessem às actividades profissionais aí exercidas.

As escolas e cursos criados e sustentados pelas entidades a que se refere esta base serão, sempre que as suas condições de funcionamento o justifiquem, oficializadas e poderão ser subsidiadas pelo Estado nos termos que vierem a ser definidos.

BASE XXVII

O Governo, pelos Ministérios competentes, fará a regulamentação da aprendizagem, considerando-a como ciclo educativo, em que ficará incluída, sempre que necessário, a frequência da escola complementar.

Nas profissões para as quais venha a ser aprovado pelo Ministro da Educação Nacional um plano de ensino complementar da aprendizagem, exequível em todo o País, as entidades patronais e os organismos corporativos do respectivo ramo, em colaboração com as autarquias locais, criarão as escolas necessárias para assegurar, em conjunção com as escolas do Estado, a rápida e completa execução desse plano.

BASE XXVIII

A Direcção Geral do Ensino Técnico Elementar e Médio será coadjuvada, nas funções de orientação e fiscalização que por lei lhe competem em relação às escolas oficiais e oficializadas, por um corpo de inspectores-orientadores, e o seu quadro de pessoal será ampliado de harmonia com as necessidades.

BASE XXIX

Serão construídos, adaptados ou ampliados e devidamente equipados os edifícios necessários à instalação dos estabelecimentos de ensino a que se refere esta lei, de harmonia com o plano de execução a fixar pelo Governo.

Poderá ainda o Governo dotar as escolas do ensino profissional agrícola com os terrenos precisos, destinando para isso baldios, bens patrimoniais do Estado ou outros terrenos que resolva adquirir.

O plano das obras e aquisições a que se refere esta base será aprovado por despacho dos Ministros das Finanças, Obras Públicas e Educação Nacional, inscrevendo-se anualmente no orçamento as verbas necessárias à sua regular execução.

Publique-se e cumpra-se como nela se contém.

Paços do Governo da República, 19 de Junho de 1947. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar — Augusto Cancella de Abreu — Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira — João Pinto da Costa Leite — Fernando dos Santos Costa — Américo Deus Rodrigues Thomaz — José Caeiro da Matta — José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich — Teófilo Duarte — Fernando Andrade Pires de Lima — Daniel Maria Vieira Barbosa — Manuel Gomes de Araújo.*

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

### Direcção Geral das Contribuições e Impostos

**Decreto-lei n.º 36:357**

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. A transferência dos direitos pertencentes à The Anglo-Portuguese Oil Company para a Companhia dos Petróleos de Portugal, sociedade anónima de responsabilidade limitada, com sede em Lisboa, que vai ser constituída, está isenta de sisa e bem assim do imposto do selo a que alude o artigo 1.º do decreto-lei n.º 27:235, de 23 de Novembro de 1936.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 19 de Junho de 1947. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar — Augusto Cancella de Abreu — Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira — João Pinto da Costa Leite — Fernando dos Santos Costa — Américo Deus Rodrigues Thomaz — José Caeiro da Matta — José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich — Teófilo Duarte — Fernando Andrade Pires de Lima — Daniel Maria Vieira Barbosa — Manuel Gomes de Araújo.*

**Decreto-lei n.º 36:358**

Verificando-se a necessidade de actualizar a tabela anexa ao decreto-lei n.º 30:473, de 25 de Maio de 1940, por forma a que possa preencher os objectivos com ela previstos em face das melhorias de vencimentos concedidas aos funcionários;

Nestes termos:

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º São elevadas de 50 por cento as verbas constantes da tabela dos emolumentos pessoais anexa ao decreto-lei n.º 30:473, de 25 de Maio de 1940.

Art. 2.º Este decreto entra imediatamente em vigor.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 19 de Junho de 1947. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar — Augusto Cancella de Abreu — Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira — João Pinto da Costa Leite — Fernando dos Santos Costa — Américo Deus Rodrigues Thomaz — José Caeiro da Matta — José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich — Teófilo Duarte — Fernando Andrade Pires de Lima — Daniel Maria Vieira Barbosa — Manuel Gomes de Araújo.*

## Anexo 20. Decreto-lei nº 36:409, 11 de Julho de 1947



trabalhando com método podem colher-se bons frutos e que a excessiva dispersão do esforço prejudica sempre o seu rendimento. Especialmente tratando-se de realizações cujo desenvolvimento está naturalmente sujeito à influência de múltiplos factores, parece dever optar-se, sem hesitação, pelo ordenamento do trabalho em planos graduais e sucessivos. Acresce que nem tudo nesta matéria deve ficar a cargo do Estado e que convém, portanto, facultar às entidades interessadas na difusão do ensino profissional os meios que lhes permitam juntar, como lhes cumpre, os seus aos esforços do Governo, de acordo com o disposto nas bases III e XXVI da lei n.º 2:025, para que se organize a necessária rede dos centros de ensino.

Os serviços responsáveis vão empenhar-se decisivamente por alcançar o termo do primeiro escalão tão depressa quanto a natureza do trabalho o permita, não só para que as fórmulas de solução agora adoptadas, ao atingirem-se, não venham a mostrar-se já ultrapassadas pelos factos, como também para que assim se retarde o menos possível o início de nova fase do programa.

Paralelamente, confia-se na activa colaboração daquelas entidades, na certeza de que assim virá a antecipar-se a solução de muitos casos já estudados e de outros em estudo, isto é, de que será possível atender às necessidades da reorganização das escolas existentes e simultâneamente montar outras novas.

Com efeito, aqueles estudos fazem prever a criação de escolas técnicas pelo menos nas seguintes localidades, que se indicam por distritos:

*Aveiro* — Espinho, Ovar e S. João da Madeira.
*Beja* — Beja e Moura.
*Braga* — Barcelos e Vila Nova de Famalicão.
*Bragança* — Mirandela.
*Castelo Branco* — Castelo Branco.
*Évora* — Arraiolos e Montemor-o-Novo.
*Faro* — Loulé, Portimão e Vila Real de Santo António.
*Guarda* — Gouveia e Guarda.
*Leiria* — Alcobaça e Pombal.
*Lisboa* — Linha de Cascais, Torres Vedras e Vila Franca de Xira.
*Portalegre* — Elvas.
*Porto* — Matosinhos e Santo Tirso.
*Santarém* — Abrantes, Santarém e Torres Novas.
*Setúbal* — Almada e Montijo.
*Vila Real* — Peso da Régua.
*Viseu* — Lamego.
*Horta* — Horta.

Esta enumeração não aspira a abranger todos os casos dignos de serem estudados e atendidos, nem é possível prever com exactidão aqueles que, em consequência da evolução social e económica, à consideração do Governo se irão gradualmente impondo. Longe estamos ainda do momento em que a escola profissional fique ao imediato alcance de todos os que concluem o ensino primário e não se consideram suficientemente aparelhados para o trabalho com as ferramentas que o mesmo lhes forneceu.

Só o próprio desenrolar do movimento que se inicia com a promulgação da lei n.º 2:025 virá mostrar a que distância se encontra de nós esse objectivo final.

Onde as autarquias e outros organismos locais se dispuserem desde já, em correspondência com a função que social e legalmente lhes cabe, a contribuir por forma satisfatória para a organização das escolas, o Estado não se recusará a tomar, também imediatamente, a sua quota-parte de responsabilidade.

Sustentam algumas câmaras liceus municipais e não pode deixar de estranhar-se que até agora nenhuma se tenha proposto resolver pelos seus próprios meios o problema do ensino profissional do seu concelho, sendo aliás certo que, orientado imediatamente para a vida, é esse ensino o que mais eficazmente poderá vincular o aluno às actividades locais e o que mais adequadamente se ajusta às necessidades educativas do povo, não sendo ainda de esquecer que no campo do ensino liceal não faltam iniciativas particulares capazes de substituir a acção do Estado e dos municípios. Parece, pois, de aconselhar a revisão da política escolar destes últimos, tanto mais que no programa do desenvolvimento do ensino técnico têm as câmaras o direito de contar com o apoio e a cooperação efectiva do patronato e dos organismos profissionais da respectiva área.

Por isso se fixam no presente decreto-lei os princípios que hão-de orientar a cooperação do Estado, das autarquias e das entidades particulares na criação e sustentação das escolas do ensino técnico.

Nestes termos, tendo em consideração o disposto na lei n.º 2:025, de 19 de Junho de 1947, usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º Nos termos da base II da lei n.º 2:025, de 19 de Junho de 1947, são criados os seguintes estabelecimentos de ensino técnico:

*a*) Duas escolas industriais femininas em Lisboa;
*b*) Uma escola industrial feminina no Porto;
*c*) Sete escolas técnicas elementares em Lisboa, sendo quatro masculinas e três femininas;
*d*) Uma escola técnica elementar para ambos os sexos na linha de Cascais;
*e*) Três escolas técnicas elementares no Porto, sendo duas masculinas e uma feminina;
*f*) Cinco escolas técnicas elementares para ambos os sexos nas seguintes localidades: Coimbra, Braga, Faro, Vila Nova de Gaia e Funchal.

Art. 2.º A lotação das escolas criadas pelo artigo anterior será fixada por despacho ministerial, mas em caso nenhum excederá trinta turmas.

Art. 3.º Nas escolas industriais femininas referidas nas alíneas *a*) e *b*) do artigo 1.º será ministrado o ensino do *ciclo preparatório* e o curso profissional de *formação feminina*, com as especializações de *modista de vestidos*, *modista de roupa branca* e *bordadora-rendeira*, cuja duração e composição serão fixadas em regulamento.

Art. 4.º O quadro do pessoal de cada uma das escolas criadas pelo artigo 1.º é o que vai fixado nos mapas I, II e III, que se publicam com o presente decreto-lei, assinados pelo Ministro da Educação Nacional. O pessoal das escolas femininas será todo do sexo feminino.

Art. 5.º A entrada em funcionamento das escolas e a abertura dos concursos para o provimento dos lugares dos quadros serão determinadas por despacho do Ministro da Educação Nacional, ouvido o Ministro das Finanças, à medida que para as mesmas se obtenham instalações convenientes.

Art. 6.º Os lugares dos quadros serão ocupados, até ao limite a fixar, para cada caso, por despacho ministerial, por funcionários das escolas industriais e comerciais das mesmas localidades, abatendo-se nos quadros destas últimas os lugares dos funcionários transferidos.

Art. 7.º O quadro de médicos escolares a que se refere o artigo 10.º do decreto-lei n.º 32:241, de 5 de Setembro de 1942, é aumentado à razão de um médico por cada escola industrial e um por cada duas escolas elementares, nas condições previstas no artigo 5.º

Art. 8.º A criação de novas escolas industriais e comerciais só poderá efectuar-se desde que se encontre assegurada a obtenção, quer a expensas do Estado, quer por cooperação do Estado e das autarquias locais ou

outras entidades, de instalações adequadas à natureza do ensino a que se destinem e se ache devidamente constituída a respectiva comissão de patronato.

Art. 9.º Constituem razão de preferência na ordem de criação das escolas cuja necessidade seja reconhecida pelo Governo:

*a*) A cedência de edifícios para tal efeito construídos ou convenientemente adaptados por iniciativa dos organismos locais, com a comparticipação do Estado e a assistência técnica da Junta de Construções para o Ensino Técnico e Secundário;

*b*) O equipamento das escolas, pelas mesmas entidades, também com a comparticipação do Estado, em mobiliário, material didáctico, ferramentas e máquinas necessárias à execução do ensino com que as mesmas escolas forem dotadas, segundo programa estabelecido pela Direcção Geral do Ensino Técnico Elementar e Médio;

*c*) O auxílio prestado pelas câmaras municipais ou outras entidades à sustentação das escolas, especialmente no que se refere a despesas de conservação, de higiene e conforto, de material e de pessoal de vigilância.

Art. 10.º A comparticipação do Estado, para os fins consignados nas alíneas *a*) e *b*) do artigo anterior, pode atingir 60 por cento do custo total das obras ou da despesa a realizar com o equipamento das escolas.

Art. 11.º As escolas profissionais, industriais ou comerciais criadas, sem fins lucrativos, por empresas ou grupos de empresas, por organismos corporativos ou outras entidades, pelos municípios ou outras autarquias, nos termos do disposto nas bases III e XXVI da lei n.º 2:025 e na demais legislação aplicável, podem ser oficializadas e subsidiadas pelo Estado quando, dispondo de instalações e equipamento conveniente, os seus planos e programas sejam, pelo Ministro da Educação Nacional, ouvida a Junta Nacional da Educação, declarados equivalentes aos das escolas oficiais e o seu pessoal docente tenha a mesma categoria. O subsídio será fixado por decreto dos Ministros da Educação Nacional e das Finanças, mas não poderá exceder 60 por cento dos encargos com o pessoal docente.

Art. 12.º Os directores das escolas oficializadas são escolhidos pelo Ministro da Educação Nacional, ouvida a entidade a quem pertencer a escola, e os júris dos exames nomeados pela Direcção Geral do Ensino Técnico Elementar e Médio.

Art. 13.º O estudo, a aquisição ou expropriação de terrenos, a construção e equipamento das escolas, nos termos da base XXIX da lei n.º 2:025, e bem assim a apreciação ou a elaboração, a pedido das entidades interessadas, dos projectos das escolas criadas nas condições previstas na alínea *a*) do artigo 9.º, competem ao Ministério das Obras Públicas, pela Junta de Construções para o Ensino Técnico e Secundário. A escolha dos terrenos carece de aprovação do Ministro da Educação Nacional.

Art. 14.º É o Governo autorizado a despender até 160:000 contos na construção das escolas técnicas a que se refere este decreto-lei, inscrevendo-se anualmente no orçamento da despesa extraordinária do Ministério das Obras Públicas as importâncias correspondentes aos encargos prováveis de cada ano.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 11 de Julho de 1947. — António Óscar de Fragoso Carmona — *António de Oliveira Salazar — Augusto Cancella de Abreu — Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira — João Pinto da Costa Leite — Fernando dos Santos Costa — Américo Deus Rodrigues Thomaz — José Caeiro da Matta — José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich — Teófilo Duarte — Fernando Andrade Pires de Lima — Daniel Maria Vieira Barbosa — Manuel Gomes de Araújo.*

### Mapa I

**Quadro do pessoal das escolas industriais femininas**

a) Pessoal docente:
- 5 professoras ordinárias.
- 10 professoras extraordinárias.
- 1 professora de Educação Física.
- 1 professora de Canto Coral.
- 5 mestras.
- 2 contramestras.
- 2 auxiliares de oficina.

*b*) Pessoal administrativo e menor:
- 1 chefe de secretaria com a categoria de segundo-oficial.
- 1 aspirante.
- 1 escriturário.
- 2 contínuos de 1.ª classe.
- 4 contínuos de 2.ª classe.
- 4 serventes.

### Mapa II

**Quadro do pessoal das escolas técnicas elementares de Lisboa e Porto**

a) Pessoal docente:
- 1 professor ordinário.
- 14 professores extraordinários.
- 1 professor de Educação Física.
- 1 professor de Canto Coral.
- 4 mestres.
- 4 auxiliares de oficina.

*b*) Pessoal administrativo e menor:
- 1 chefe de secretaria, com a categoria de terceiro-oficial.
- 1 aspirante.
- 1 escriturário.
- 2 contínuos de 1.ª classe.
- 4 contínuos de 2.ª classe.
- 4 serventes.

### Mapa III

**Quadro das escolas técnicas elementares de Coimbra, Braga, Faro, Vila Nova de Gaia e Funchal**

a) Pessoal docente:
- 1 professor ordinário.
- 9 professores extraordinários.
- 1 professor de Educação Física.
- 3 mestres.
- 3 auxiliares de oficina.

*b*) Pessoal administrativo e menor:
- 1 chefe de secretaria, com a categoria de terceiro-oficial.
- 1 escriturário.
- 1 contínuo de 1.ª classe.
- 3 contínuos de 2.ª classe.
- 3 serventes.

Ministério da Educação Nacional, 11 de Julho de 1947. — O Ministro da Educação Nacional, *Fernando Andrade Pires de Lima.*

## MINISTÉRIO DA ECONOMIA

### Gabinete do Ministro

**Despacho**

Tendo presente o exposto pela Comissão Reguladora do Comércio de Metais em 14 de Maio último, determino que, desde 1 de Julho próximo, deixem de estar sujeitos ao regime de tabelas de preços todos os materiais importados a partir dessa data, devendo, no entanto, ter-se em consideração os acordos anteriormente estabelecidos.

A Comissão Reguladora do Comércio de Metais tomará as necessárias providências para assegurar a execução deste despacho.

Ministério da Economia, 19 de Junho de 1947. — Pelo Ministro da Economia, *José Augusto Correia de Barros,* Subsecretário de Estado do Comércio e Indústria.

Imprensa Nacional de Lisboa

**Anexo 21. Decreto nº 37: 028, 25 de Agosto de 1948**

Quarta-feira 25 de Agosto de 1948 — I Série — Número 198

# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — 11$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS

| | | | |
|---|---|---|---|
| As 3 séries | Ano 340$ | Semestre | 185$ |
| A 1.ª série | » 90$ | » | 48$ |
| A 2.ª série | » 80$ | » | 43$ |
| A 3.ª série | » 80$ | » | 43$ |

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

## Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

### AVISO

**Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.**

### SUMÁRIO

**Ministério da Educação Nacional:**

**Decreto-Lei n.º 37:028** — Determina que a Direcção-Geral do Ensino Técnico Elementar e Médio passe a denominar-se Direcção-Geral do Ensino Técnico Profissional e insere disposições relativas ao ensino profissional industrial e comercial.

**Decreto n.º 37:029** — Promulga o Estatuto do Ensino Profissional Industrial e Comercial.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

### Gabinete do Ministro

### Decreto-Lei n.º 37:028

Tendo em atenção as disposições da Lei n.º 2:025, de 19 de Junho de 1947, relativas ao ensino profissional industrial e comercial, e usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º A Direcção-Geral do Ensino Técnico Elementar e Médio passa a denominar-se Direcção-Geral do Ensino Técnico Profissional.

Art. 2.º A 5.ª secção da Junta Nacional da Educação passa a ter as seguintes subsecções:

1.ª Ensino agrícola;
2.ª Ensino industrial;
3.ª Ensino comercial.

Art. 3.º A 1.ª subsecção é composta por:

*a*) Dois representantes das escolas de regentes agrícolas;
*b*) Um representante das escolas práticas de agricultura;
*c*) Um representante do Instituto de Orientação Profissional;
*d*) Um representante da Direcção-Geral dos Serviços Agrícolas;
*e*) Um representante da lavoura.

Art. 4.º A 2.ª subsecção é composta por:

*a*) Um representante dos institutos industriais;
*b*) Dois representantes das escolas industriais;
*c*) Um representante do Instituto de Orientação Profissional;
*d*) Um representante do Instituto Nacional do Trabalho e Previdência;
*e*) Um representante da indústria.

Art. 5.º A 3.ª subsecção é composta por:

*a*) Um representante dos institutos comerciais;
*b*) Dois representantes das escolas comerciais;
*c*) Um representante do Instituto de Orientação Profissional;
*d*) Um representante do Instituto Nacional do Trabalho e Previdência;
*e*) Um representante do comércio.

Art. 6.º Os representantes dos estabelecimentos de ensino e do Instituto de Orientação Profissional são escolhidos pelo Ministro da Educação Nacional; os representantes da lavoura, da indústria e do comércio são designados pelo Ministro da Economia.

Art. 7.º Com autorização do Ministro podem ser agregados temporàriamente à secção, ou a qualquer das suas subsecções, como vogais extraordinários, professores do ensino técnico profissional ou superior ou ainda individualidades estranhas ao professorado, de reconhecida competência nos assuntos a tratar, os quais terão direito de voto nesses assuntos.

Art. 8.º A secção ou qualquer das suas subsecções reúne-se sempre que as necessidades do serviço o exijam, sendo as sessões convocadas pelo presidente com antecedência não inferior a três dias.

Art. 9.º A inspecção do ensino técnico profissional compete, sob a superintendência do director-geral, a um corpo de seis inspectores, exercendo-se normalmente a acção de cada um destes relativamente a um dos seguintes grupos de matérias escolares:

*a*) Disciplinas referentes às profissões metalomecânicas e afins;
*b*) Disciplinas referentes às profissões da construção civil e afins;
*c*) Desenho geral, desenhos de índole artística e disciplinas afins;
*d*) Disciplinas referentes às técnicas comerciais;
*e*) Disciplinas referentes às técnicas agrícolas;
*f*) Disciplinas de carácter literário.

§ único. Para inspeccionar o ensino de especialidades de âmbito restrito, não compreendidas nas alíneas do corpo deste artigo, pode o director-geral propor ao Ministro a designação, por prazos limitados, de professores do ensino técnico profissional.

Art. 10.º O quadro da Direcção-Geral do Ensino Técnico Profissional é aumentado de um lugar de segundo-oficial, que, coadjuvado pelos funcionários para esse efeito designados pelo director-geral, terá a seu cargo os serviços de expediente da Inspecção.

de recursos, e sessenta, de 2.500$ cada uma, a alunos distintos dos cursos de formação profissional ou das secções preparatórias das escolas oficiais. As bolsas de estudo instituídas pelas comissões de patronato ou outras entidades destinar-se-ão, de preferência, aos alunos do ensino complementar de aprendizagem e de aperfeiçoamento e dos cursos de mestrança.

Art. 31.° Pode também o Ministro da Educação Nacional conceder prémios nacionais aos alunos que tenham concluído com distinção os cursos de formação, das secções preparatórias e de mestrança. O fundo dos prémios nacionais será constituído por uma percentagem sobre o preço de venda dos compêndios escolares aprovados, a fixar, em cada caso, por despacho ministerial.

Art. 32.° Aos alunos habilitados com o curso das secções preparatórias para os institutos industriais ou comerciais ou para as escolas de belas-artes é facultado requererem o exame de admissão às escolas do magistério primário.

Art. 33.° Podem também requerer o exame de admissão a que se refere o artigo anterior as alunas que, além da habilitação do curso de Formação Feminina, tenham obtido aprovação nos exames das disciplinas de Geografia, História, Ciências Naturais e Elementos de Física e Química do ensino industrial.

Art. 34.° Os contínuos e serventes das escolas têm direito à concessão de fardamento, ficando, porém, sujeitos às condições que vierem de futuro a ser fixadas quanto ao seu pagamento.

Art. 35.° No orçamento da Direcção-Geral do Ensino Técnico Profissional será anualmente inscrito um subsídio destinado ao seu boletim.

Art. 36.° Enquanto não entrarem em funcionamento as escolas criadas pelo Decreto-Lei n.° 36:409, de 11 de Julho de 1947, deverão os cursos a elas atribuídos ser ministrados nas escolas existentes nas mesmas localidades que forem designadas por despacho ministerial. Em tal caso poderá ser feito o provimento dos lugares dos quadros do pessoal docente e auxiliar daquelas escolas, bem como o dos lugares de médicos escolares criados pelo mesmo decreto-lei.

§ 1.° Se o número de serventuários do quadro do pessoal administrativo e menor, fixado no mapa n.° 1 anexo a este decreto-lei, das escolas onde funcionem cursos nas condições indicadas no corpo deste artigo for inferior ao do quadro actual será mantido o número actual de funcionários até se efectivar o desdobramento dos serviços, o mesmo se observando em relação às escolas onde transitòriamente o ensino continue a ser ministrado segundo os planos do Decreto n.° 20:420, de 20 de Outubro de 1931, sem prejuízo da colocação imediata, nos termos do artigo seguinte, de todos os funcionários que não tenham lugar nos respectivos quadros.

§ 2.° As verbas correspondentes aos lugares cujo provimento se fizer ao abrigo do disposto no corpo deste artigo e no parágrafo anterior serão, salvo quanto aos médicos escolares, transitória e separadamente inscritas nos orçamentos das escolas onde os funcionários devam prestar serviço, cabendo a respectiva administração aos conselhos administrativos destas últimas escolas.

Art. 37.° Fica o Ministro da Educação Nacional autorizado a colocar o pessoal docente, administrativo, auxiliar e menor das actuais escolas de ensino técnico profissional nos lugares dos novos quadros, em harmonia com as necessidades do serviço provenientes de transformação da índole das escolas e pela forma que melhor assegure o aproveitamento das suas aptidões. As colocações serão feitas por portaria do Ministro, sem dependência de qualquer outra formalidade.

§ único. Os mestres efectivos e contratados dos cursos práticos do ensino comercial das escolas de Águeda, Silves, Caldas da Rainha, Póvoa de Varzim, Chaves e Angra do Heroísmo, em cujo quadro é extinto o respectivo lugar, podem ser nomeados terceiros-oficiais das secretarias das mesmas escolas se o requererem dentro do prazo de trinta dias, a contar da publicação do presente decreto-lei.

Art. 38.° O quadro de visitadoras escolares fixado pelo Decreto-Lei n.° 32:241, de 5 de Setembro de 1942, é aumentado à razão de uma visitadora por cada médico escolar nomeado nos termos do artigo 7.° do Decreto-Lei n.° 36:409, de 11 de Julho de 1947, e do artigo 36.° deste diploma.

Art. 39.° É aprovado, nos termos do Decreto-Lei n.° 24:337, de 10 de Agosto de 1934, como plano parcial das obras previstas na base XXIX da Lei n.° 2:025, de 19 de Junho de 1947, o programa de construções e melhoramentos que acompanha o presente diploma, assinado pelos Ministros das Finanças, das Obras Públicas e da Educação Nacional, não devendo, porém, a sua execução prejudicar as obras autorizadas pelo Decreto-Lei n.° 36:409, de 11 de Julho de 1947.

§ único. Na ordem de execução das obras será dada preferência às escolas de localidades em que sejam oferecidas ao Estado as formas de cooperação a que se refere o artigo 10.° do citado Decreto-Lei n.° 36:409.

Art. 40.° As verbas orçamentais destinadas a construções escolares serão distribuídas pelas seguintes alíneas:

*a*) Construções a realizar em regime de comparticipação;

*b*) Construções autorizadas pelo artigo 14.° do Decreto-Lei n.° 36:409;

*c*) Construções, ampliações ou reparações de outras escolas.

§ único. Os saldos das importâncias cujo dispêndio seja em cada ano autorizado pelas diferentes alíneas, e que porventura fiquem por aplicar, transitam para o ano seguinte, nos termos do artigo 26.° do Decreto n.° 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Art. 41.° Os vencimentos e gratificações estabelecidos pelo presente decreto-lei serão abonados a partir de 1 de Outubro de 1948 e os respectivos encargos serão satisfeitos no ano económico corrente por conta das dotações do pessoal das escolas, que serão oportunamente reforçadas.

Art. 42.° Em harmonia com os preceitos da Lei n.° 2:025, de 19 de Junho de 1947, o do presente diploma o Ministro da Educação Nacional publicará o Estatuto do Ensino Profissional Industrial e Comercial. Nesse Estatuto poderão ser fixadas taxas, multas ou propinas suplementares até ao montante de 200$ quando haja inobservância de prazos de inscrição para matrícula, de pagamento de propinas, de apresentação de requerimentos para transferência ou para exame, e serão determinadas as gratificações a que têm direito os membros dos júris de exames ou concursos e os autores de lições ou conferências extraordinárias feitas aos estagiários.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 25 de Agosto de 1948. — António Oscar de Fragoso Carmona — *António de Oliveira Salazar — Augusto Cancella de Abreu — Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira — João Pinto da Costa Leite — Fernando dos Santos Costa — Américo Deus Rodrigues Thomaz — José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich — Teófilo Duarte — Fernando Andrade Pires de Lima — Daniel Maria Vieira Barbosa — Manuel Gomes de Araújo.*

MAPA N.º 1

## Pessoal dos quadros

| Escolas | Docente | | | | | | | | | | | | Auxiliar, administrativo e menor | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Professores | | | | Mestres | | | Contramestres | | | Auxiliares de gestão | Auxiliares de trabalhos manuais | Preparadores | Chefes de secretaria | | Terceiros-oficiais | Aspirantes | Escriturários | Contínuos de 1.ª | Contínuos de 2.ª | Serventes |
| | Efetivos | Adjuntos | Da Educação física | De Canto Coral | A | B | C | A | B | C | | | | Primeiros-oficiais | Segundos-oficiais | | | | | | |
| Escola Industrial e Comercial de Aveiro | 6 | 7 | 1 | – | – | 3 | 3 | – | – | – | – | 1 | – | – | 1 | – | 1 | 2 | 1 | 3 | 4 |
| Escola Industrial e Comercial de Agueda | 3 | 5 | 1 | – | – | 2 | 2 | – | – | – | – | – | – | – | – | 1 | – | 1 | 1 | 2 | 3 |
| Escola Industrial e Comercial de Oliveira de Azeméis | 2 | 5 | – | – | – | 2 | 2 | – | – | – | – | – | – | – | – | 1 | – | 1 | 1 | 1 | 2 |
| Escola Técnica Elementar Bartolomeu dos Mártires (Braga) | 1 | 9 | 1 | 1 | – | – | 2 | – | – | – | – | 2 | – | – | – | 1 | 1 | 1 | 1 | 2 | 4 |
| Escola Industrial e Comercial Carlos Amarante (Braga) | 9 | 2 | 1 | – | – | 3 | 2 | 1 | 1 | – | – | – | – | – | 1 | – | 1 | 2 | 1 | 3 | 4 |
| Escola Industrial e Comercial de Guimarães | 3 | 7 | 1 | – | 1 | 1 | 2 | – | – | – | – | – | – | – | – | 1 | – | 1 | 1 | 2 | 3 |
| Escola Industrial e Comercial de Bragança | 2 | 5 | 1 | – | – | 2 | 3 | – | – | – | – | – | – | – | – | 1 | – | 1 | 1 | 1 | 2 |
| Escola Industrial e Comercial da Covilhã | 6 | 5 | 1 | – | 1 | 1 | 4 | 1 | – | – | – | 1 | 1 | – | 1 | – | 1 | 2 | 1 | 3 | 4 |
| Escola Técnica Elementar Marcos Pires (Coimbra) | 1 | 9 | 1 | 1 | – | – | 2 | – | – | – | – | 2 | – | – | – | 1 | 1 | 1 | 1 | 2 | 4 |
| Escola Industrial e Comercial Brotero (Coimbra) | 13 | 1 | 1 | – | 1 | 5 | 2 | – | 2 | – | 1 | – | 1 | – | 1 | – | 1 | 2 | 2 | 4 | 7 |
| Escola Industrial e Comercial da Figueira da Foz | 5 | 7 | 1 | – | – | 2 | 3 | – | – | – | – | 1 | – | – | 1 | – | 1 | 1 | 1 | 3 | 4 |
| Escola Industrial e Comercial de Évora | 7 | 7 | 1 | – | – | 3 | 5 | – | – | – | – | 1 | – | 1 | – | 1 | 1 | 1 | 2 | 4 | 6 |
| Escola Industrial e Comercial de Estremoz | 2 | 4 | – | – | – | 1 | 4 | – | – | – | – | – | – | – | – | – | 1 | 1 | 1 | 1 | 2 |
| Escola Ténica Elementar Serpa Pinto (Faro) | 1 | 9 | 1 | 1 | – | – | 2 | – | – | – | – | 2 | – | – | – | 1 | 1 | 1 | 1 | 2 | 4 |
| Escola Industrial e Comercial Tomás Cabreira (Faro) | 9 | 1 | 1 | – | – | 3 | 2 | – | 1 | 1 | – | – | 1 | – | 1 | – | 1 | 2 | 1 | 3 | 5 |
| Escola Industrial e Comercial de Lagos | 2 | 5 | 1 | – | – | 2 | 2 | – | – | 2 | – | – | – | – | – | 1 | – | 1 | 1 | 1 | 3 |
| Escola Industrial e Comercial de Silves | 3 | 7 | 1 | – | – | 2 | 3 | – | – | – | – | – | – | – | – | 1 | 1 | 1 | 1 | 2 | 3 |
| Escola Industrial e Comercial de Leiria | 7 | 6 | 1 | – | – | 2 | 4 | – | – | – | – | 1 | – | – | 1 | – | 1 | 1 | 1 | 2 | 4 |
| Escola Industrial e Comercial das Caldas da Rainha | 4 | 7 | 1 | – | – | 3 | 2 | – | – | – | – | – | – | – | – | 1 | 1 | 1 | 1 | 2 | 4 |
| Escola Industrial e Comercial da Marinha Grande | 2 | 5 | – | – | – | 1 | 2 | – | – | – | – | – | – | – | – | 1 | – | 1 | 1 | 1 | 2 |
| Escola Industrial de Peniche | 1 | 3 | – | – | – | – | 3 | – | – | – | – | – | – | – | – | – | 1 | 1 | – | 1 | 1 |
| Escola Técnica Elementar Eugénio dos Santos (Lisboa) | 1 | 14 | 1 | 1 | – | – | 2 | – | – | – | – | 2 | – | – | – | 1 | 1 | 2 | 2 | 3 | 5 |
| Escola Técnica Elementar Francisco de Arruda (Lisboa) | 1 | 14 | 1 | 1 | – | – | 2 | – | – | – | – | 2 | – | – | – | 1 | 1 | 2 | 2 | 3 | 5 |
| Escola Técnica Elementar Manuel da Maia (Lisboa) | 1 | 14 | 1 | 1 | – | – | 2 | – | – | – | – | 2 | – | – | – | 1 | 1 | 2 | 2 | 3 | 5 |
| Escola Técnica Elementar Nuno Gonçalves (Lisboa) | 1 | 14 | 1 | 1 | – | – | 2 | – | – | – | – | 2 | – | – | – | 1 | 1 | 2 | 2 | 3 | 5 |
| Escola Técnica Elementar Pedro de Santarém (Lisboa) | 1 | 12 | 1 | 1 | – | – | 2 | – | – | – | – | 2 | – | – | – | 1 | 1 | 2 | 2 | 4 | 6 |
| Escola Técnica Elementar Inácia de Almeida (Lisboa) | 1 | 14 | 1 | 1 | – | – | 2 | – | – | – | – | 2 | – | – | – | 1 | 1 | 2 | 2 | 3 | 5 |
| Escola Técnica Elementar Marquesa de Alorna (Lisboa) | 1 | 14 | 1 | 1 | – | – | 2 | – | – | – | – | 2 | – | – | – | 1 | 1 | 2 | 2 | 3 | 5 |
| Escola Técnica Elementar Paula Vicente (Lisboa) | 1 | 14 | 1 | 1 | – | – | 2 | – | – | – | – | 2 | – | – | – | 1 | 1 | 2 | 2 | 3 | 5 |
| Escola Industrial Afonso Domingues (Lisboa) | 12 | 3 | 1 | – | 1 | 3 | – | – | 4 | – | – | – | 1 | 1 | – | 1 | 1 | 2 | 3 | 6 | 9 |
| Escola Industrial Fonseca Benevides (Lisboa) | 10 | 2 | 1 | – | 3 | – | – | – | – | – | – | – | 2 | – | 1 | – | 1 | 2 | 3 | 4 | 7 |
| Escola Industrial Machado de Castro (Lisboa) | 13 | 4 | 1 | – | – | 3 | – | – | 7 | – | – | – | 1 | 1 | – | 1 | 1 | 2 | 4 | 7 | 11 |
| Escola Industrial Marquês de Pombal (Lisboa) | 12 | 3 | 1 | – | 2 | 3 | – | – | 6 | – | – | – | 1 | 1 | – | 1 | 1 | 2 | 3 | 6 | 10 |
| Escola Industrial Dona Luísa de Gusmão (Lisboa) | 6 | 10 | 1 | 1 | – | 2 | 3 | – | 2 | 3 | – | 1 | – | – | 1 | – | 1 | 2 | 3 | 5 | 8 |
| Escola Industrial Josefa de Óbidos (Lisboa) | 6 | 10 | 1 | 1 | – | 2 | 3 | – | 2 | 3 | – | 1 | – | – | 1 | – | 1 | 2 | 3 | 5 | 9 |
| Escola Comercial Ferreira Borges (Lisboa) | 14 | 1 | 1 | – | – | – | 2 | – | – | – | 1 | – | – | – | 1 | – | 1 | 3 | 4 | 5 | 9 |
| Escola Comercial Patrício Prazeres (Lisboa) | 14 | 1 | 1 | – | – | – | 2 | – | – | – | 1 | – | – | – | 1 | – | 1 | 3 | 4 | 5 | 9 |
| Escola Comercial Veiga Beirão (Lisboa) | 14 | 1 | 1 | – | – | 1 | 1 | – | – | – | 2 | – | 1 | 1 | – | 1 | 1 | 2 | 4 | 5 | 10 |
| Escola Comercial Dona Maria I (Lisboa) | 13 | 2 | 1 | – | – | 1 | 1 | – | – | – | 1 | – | – | – | 1 | – | 1 | 2 | 3 | 5 | 8 |
| Escola de Artes Decorativas António Arroio (Lisboa) | 13 | – | 1 | – | 9 | – | – | – | – | – | – | – | – | – | 1 | – | 1 | 2 | 2 | 3 | 6 |
| Escola Técnica Elementar da Linha de Cascais | 1 | 9 | 1 | – | – | – | 2 | – | – | – | – | 2 | – | – | – | 1 | 1 | 1 | 1 | 2 | 4 |
| *A transportar* | 225 | 272 | 37 | 13 | 18 | 53 | 86 | 2 | 25 | 9 | 6 | 31 | 9 | 5 | 14 | 25 | 35 | 67 | 75 | 128 | 216 |

Art. 11.º Os inspectores são nomeados em comissão por três anos, sucessivamente prorrogável por iguais períodos, de entre os professores efectivos ou ordinários do ensino técnico e perceberão, além dos vencimentos que lhes competirem como professores, a gratificação mensal de 750$, ficando porém sujeitos à disposição do § 1.º do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 26:115, de 23 de Novembro de 1935.

Art. 12.º Os inspectores são vogais da 5.ª secção da Junta Nacional da Educação, com o encargo de representação que a cada um for atribuído pelo Ministro.

Art. 13.º A direcção e a inspecção do ensino da Educação Física e do Canto Coral serão confiadas à Mocidade Portuguesa e Mocidade Portuguesa Feminina.

Art. 14.º São mantidas, com as características que lhes forem fixadas no Estatuto, as escolas de ensino profissional industrial e comercial existentes, salvo as seguintes excepções:

*a*) A Escola Industrial Médico Sousa, em Viana do Alentejo, é transformada em oficina de olaria e funcionará na dependência da Escola Industrial e Comercial de Évora;

*b*) A Escola Industrial Baltasar do Couto, em Vila do Conde, é transformada em oficina de rendas e funcionará na dependência da Escola Industrial Aurélia de Sousa, do Porto.

Art. 15.º As escolas de localidades onde haja mais do que uma terão uma denominação que as distinga das demais. As restantes serão designadas pelo nome da localidade, podendo todavia receber outra denominação quando isso se justifique simultâneamente como homenagem pública a singulares méritos pessoais e consagração de actos de especial benemerência em favor da própria escola.

Art. 16.º No ensino profissional haverá professores efectivos, adjuntos, auxiliares, contratados do quadro e de serviço eventual. Os professores de serviço eventual serão contratados além do quadro ou provisórios.

Art. 17.º Os quadros do pessoal docente, auxiliar, administrativo e menor de cada escola são os constantes do mapa n.º 1 anexo ao presente decreto-lei.

Art. 18.º Os professores auxiliares, que são do 1.º ou do 2.º grau, conforme possuírem a habilitação exigida aos professores adjuntos ou aos professores efectivos, formam um quadro geral, constante do mapa n.º 2 anexo ao presente decreto-lei, com o fim de ocorrer às necessidades do serviço nas diferentes escolas.

Art. 19.º Os vencimentos do pessoal dos quadros e do pessoal docente provisório são os que constam da tabela n.º 1 anexa ao presente decreto-lei. Os professores e mestres contratados além dos quadros são remunerados por hora de serviço, nos termos da tabela n.º 2, mas, quando tenham a seu cargo a regência de disciplinas ou trabalhos relativos a especialidades técnicas, a remuneração, o período do contrato e as demais condições de prestação do serviço serão fixados, para cada caso, por despacho ministerial.

§ 1.º Os actuais professores efectivos do ensino técnico profissional que, em consequência do disposto na base XII da Lei n.º 2:025, de 19 de Junho de 1947, venham a ser colocados na categoria de adjuntos perceberão mensalmente, além do vencimento correspondente a essa categoria e a título de compensação, a importância de 200$. Esta importância é para todos os efeitos considerada como parcela do vencimento-base desses professores.

§ 2.º Aos funcionários dos quadros das escolas industriais e comerciais que, à data da publicação deste diploma, estiverem percebendo vencimento orçamental superior ao fixado para a respectiva categoria no mapa a que se refere o corpo deste artigo será abonada, a título de compensação, a diferença entre os dois vencimentos.

Art. 20.º Os mestres e contramestres de oficinas e trabalhos práticos pertencerão a uma das classes A, B ou C, consoante a natureza específica de técnica correspondente.

Pertencem à classe A os mestres e contramestres de electromecânica de precisão, radioelectricidade, relojoaria, óptica, fundição, tecelagem, condução de máquinas, mecânica de automóveis e outras especializações de serralharia e os das artes decorativas e gráficas professadas nas respectivas escolas.

Pertencem à classe B os mestres e contramestres de carpintaria, marcenaria, serralharia, electricidade, modas e outros ofícios artísticos e os de estenografia.

Pertencem à classe C os mestres e contramestres de formação feminina, costura e bordados, olaria, e os mestres e auxiliares de dactilografia, caligrafia e trabalhos manuais.

A classificação dos mestres e contramestres das especialidades não previstas no número anterior será feita por analogia, mediante despacho do Ministro, sob proposta da Direcção-Geral.

Art. 21.º As gratificações atribuídas aos directores e subdirectores das escolas, aos directores de cursos, aos professores metodólogos, aos professores secretários e aos contínuos que desempenham as funções de chefe do pessoal menor são as constantes da tabela n.º 3 anexa ao presente decreto-lei.

Art. 22.º O ensino profissional só pode ser exercido por indivíduos em quem o Estado reconheça, além da natural competência científica e pedagógica, a indispensável idoneidade moral e cívica.

Art. 23.º O ano escolar começa em 1 de Outubro e termina em 10 de Agosto. O ano lectivo começa em 1 de Outubro e termina em 30 de Junho.

Art. 24.º O ano lectivo divide-se em três períodos: o primeiro começa em 1 de Outubro e termina em 22 de Dezembro; o segundo começa em 3 de Janeiro e termina na sexta-feira anterior ao domingo de Ramos; o terceiro começa na quarta-feira posterior ao domingo de Páscoa e termina em 30 de Junho.

Art. 25.º Os compêndios escolares deverão circunscrever-se à matéria dos programas e ficarão sujeitos à aprovação em concurso aberto perante o Ministério da Educação Nacional. O ensino de cada disciplina de cada curso para que haja livro aprovado far-se-á em todas as escolas por esse livro, que poderá ser dividido em tomos, um para cada ano.

Art. 26.º Haverá uma só época de exames, com provas escritas, práticas e orais. Sempre que possível, e designadamente no ciclo preparatório, as provas escritas serão prestadas sobre pontos elaborados no Ministério da Educação Nacional e por forma que a identificação dos examinandos só se faça depois de proferida a decisão.

Art. 27.º Dos júris dos exames poderão fazer parte professores dos institutos industriais ou comerciais e das escolas de belas-artes, como presidentes, e professores do ensino particular, como vogais.

Art. 28.º As propinas, emolumentos e selos devidos pelos alunos internos e externos são os constantes da tabela n.º 4 anexa ao presente decreto-lei.

Art. 29.º Até ao limite de 25 por cento do número de alunos internos matriculados em cada escola, podem ser concedidas isenções de propinas aos que demonstrem regular aproveitamento e bom comportamento e que careçam de recursos suficientes para suportar os respectivos encargos.

Art. 30.º São anualmente concedidas trinta bolsas de estudo, de 7.200$ cada uma, a estagiários que careçam

| Escola | Docente | | | | | | | | | | | | | Auxiliar, administrativo e menor | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Professores | | | | Mestres | | | Contra-mestres | | | Auxiliares de gravação | Auxiliares de trabalhos manuais | Preparadores | Chefes de secretaria | | Terceiros-oficiais | Amanuenses | Escriturários | Contínuos de 1.ª | Contínuos de 2.ª | Serventes |
| | Efectivos | Adjuntos | De Educação Física | De Canto Coral | A | B | C | A | B | C | | | | Primeiros-oficiais | Segundos-oficiais | | | | | | |
| *Transporte* | 225 | 272 | 37 | 13 | 18 | 53 | 86 | 2 | 25 | 9 | 6 | 31 | 9 | 5 | 14 | 25 | 35 | 67 | 75 | 128 | 216 |
| Escola Industrial e Comercial de Portalegre | 6 | 4 | 1 | – | – | 2 | 3 | – | – | – | – | – | – | – | 1 | – | 1 | 1 | 1 | 3 | 4 |
| Escola Técnica Elementar Gomes Teixeira (Porto) | 1 | 14 | 1 | 1 | – | – | 2 | – | – | – | – | 2 | – | – | – | 1 | 1 | 2 | 2 | 3 | 5 |
| Escola Técnica Elementar Ramalho Ortigão (Porto) | 1 | 14 | 1 | 1 | – | – | 2 | – | – | – | – | 2 | – | – | – | 1 | 1 | 2 | 2 | 3 | 5 |
| Escola Técnica Elementar Clara de Resende (Porto) | 1 | 13 | 1 | 1 | – | – | 2 | – | – | – | – | 2 | – | – | – | 1 | 1 | 2 | 2 | 3 | 5 |
| Escola Industrial Infante D. Henrique (Porto) | 15 | 2 | 1 | – | 4 | 4 | – | – | 6 | – | – | – | 1 | 1 | – | 1 | 1 | 2 | 3 | 6 | 9 |
| Escola Industrial Aurélia de Sousa (Porto) | 6 | 10 | 1 | 1 | – | 2 | 3 | – | 2 | 3 | – | 1 | – | – | 1 | – | 1 | 2 | 2 | 3 | 6 |
| Escola Comercial Oliveira Martins (Porto) | 14 | 1 | 1 | – | – | 1 | 1 | – | – | – | 2 | – | 1 | 1 | – | 1 | 1 | 2 | 3 | 6 | 9 |
| Escola Comercial Filipa de Vilhena (Porto) | 12 | 2 | 1 | – | – | 1 | 1 | – | – | – | 1 | – | – | – | 1 | – | 1 | 2 | 3 | 5 | 8 |
| Escola de Artes Decorativas Soares dos Reis (Porto) | 13 | – | 1 | – | 10 | – | – | – | – | – | – | – | – | – | 1 | – | 1 | 2 | 2 | 3 | 6 |
| Escola Técnica Elementar Passos Manuel (Gaia) | 1 | 9 | 1 | 1 | – | – | 2 | – | – | – | – | 2 | – | – | – | 1 | 1 | 1 | 1 | 2 | 4 |
| Escola Industrial e Comercial Teixeira Lopes (Gaia) | 9 | 3 | 1 | – | – | 3 | 2 | – | 2 | – | – | – | – | – | 1 | – | 1 | 1 | 1 | 3 | 4 |
| Escola Industrial e Comercial de Gondomar | 2 | 5 | – | – | – | 2 | 2 | – | – | – | – | – | – | – | – | – | 1 | 1 | 1 | 1 | 2 |
| Escola Industrial e Comercial da Póvoa de Varzim | 2 | 5 | – | – | – | 1 | 2 | – | – | – | – | – | – | – | – | 1 | – | 1 | 1 | 2 | 3 |
| Escola Industrial e Comercial de Tomar | 7 | 8 | 1 | – | – | 2 | 3 | – | 1 | – | – | 1 | – | – | 1 | – | 1 | 2 | 2 | 2 | 5 |
| Escola Industrial e Comercial de Setúbal | 8 | 9 | 1 | – | – | 2 | 5 | – | 2 | – | – | 1 | – | 1 | – | 1 | 1 | 1 | 2 | 3 | 6 |
| Escola Industrial e Comercial Alfredo da Silva (Barreiro) | 4 | 8 | 1 | – | – | 2 | 2 | – | – | – | – | – | – | – | 1 | – | 1 | 1 | 1 | 3 | 4 |
| Escola Industrial e Comercial de Viana do Castelo | 6 | 6 | 1 | – | – | 3 | 3 | – | – | – | – | – | – | – | 1 | – | 1 | 1 | 1 | 3 | 4 |
| Escola Industrial e Comercial de Vila Real | 6 | 6 | 1 | – | – | 2 | 3 | – | – | – | – | – | – | – | 1 | – | 1 | 1 | 1 | 2 | 4 |
| Escola Industrial e Comercial de Chaves | 3 | 7 | 1 | – | – | 2 | 2 | – | – | – | – | – | – | – | – | 1 | 1 | 1 | 1 | 2 | 3 |
| Escola Industrial e Comercial de Viseu | 7 | 7 | 1 | – | – | 4 | 3 | – | 1 | – | – | 1 | – | 1 | – | 1 | 1 | 1 | 2 | 3 | 5 |
| | 349 | 405 | 55 | 16 | 32 | 86 | 130 | 2 | 39 | 12 | 9 | 43 | 11 | 9 | 23 | 35 | 54 | 96 | 109 | 189 | 317 |
| Escola Técnica Elementar Gonçalves Zarco (Funchal) | 1 | 9 | 1 | 1 | – | – | 2 | – | – | – | – | 2 | – | – | – | 1 | 1 | 1 | 1 | 2 | 4 |
| Escola Industrial e Comercial António Augusto de Aguiar (Funchal) | 11 | 1 | 1 | – | – | 5 | 2 | – | – | 1 | – | – | – | – | 1 | – | 1 | 2 | 2 | 3 | 6 |
| Escola Industrial e Comercial de Angra do Heroísmo | 3 | 7 | 1 | – | – | 2 | 2 | – | – | – | – | – | – | – | – | 1 | – | 1 | 1 | 1 | 3 |
| Escola Industrial e Comercial de Ponta Delgada | 6 | 6 | 1 | – | – | 3 | 3 | – | – | – | – | – | – | – | 1 | – | 1 | 1 | 2 | 2 | 4 |
| | 370 | 428 | 59 | 19 | 32 | 96 | 139 | 2 | 39 | 13 | 11 | 43 | 11 | 9 | 25 | 37 | 57 | 101 | 115 | 197 | 334 |

MAPA N.º 2

**Quadro de professores auxiliares**

| Grupos | 1.º grau | | 2.º grau | |
|---|---|---|---|---|
| | Masculino | Feminino | Masculino | Feminino |
| 1.º | – | – | 4 | 2 |
| 2.º | 5 | – | 8 | – |
| 3.º | 2 | – | 6 | – |
| 4.º | 2 | – | 2 | – |
| 5.º | 12 | 8 | 6 | 4 |
| 6.º | 4 | 2 | 7 | 3 |
| 7.º | – | – | 3 | 1 |
| 8.º | 12 | 8 | 7 | 3 |
| 9.º | – | – | 4 | 2 |
| 10.º | – | – | 4 | 2 |
| 11.º | 12 | 8 | 3 | 1 |
| *Total* | 49 | 26 | 54 | 18 |

TABELA N.º 1

**Vencimentos mensais**

| | Sem diuturnidade | Com a 1.ª diuturnidade | Com a 2.ª diuturnidade |
|---|---|---|---|
| a) *Pessoal docente:* | | | |
| Professores efectivos | 1.800$00 | 2.250$00 | 2.750$00 |
| Professores auxiliares do 2.º grau | 1.600$00 | – | – |
| Professores provisórios do 2.º grau | 1.400$00 | – | – |
| Professores adjuntos | 1.200$00 | 1.300$00 | 1.500$00 |
| Professores auxiliares do 1.º grau | 1.200$00 | – | – |
| Professores contratados de Educação Física | 1.200$00 | 1.300$00 | 1.500$00 |
| Professores contratados de Canto Coral | 1.200$00 | 1.300$00 | 1.500$00 |
| Professores provisórios do 1.º grau | 1.100$00 | – | – |
| Mestres A | 1.000$00 | 1.100$00 | 1.200$00 |
| Mestres B | 900$00 | 1.000$00 | 1.100$00 |
| Mestres C | 800$00 | 900$00 | 1.000$00 |
| Contramestres A, efectivos e contratados | 800$00 | – | – |
| Contramestres A, provisórios | 700$00 | – | – |
| Contramestres B, efectivos e contratados | 700$00 | – | – |
| Contramestres B, provisórios | 600$00 | – | – |
| Contramestres C, efectivos e contratados | 600$00 | – | – |
| Contramestres provisórios | 550$00 | – | – |
| Auxiliares de grafias e de trabalhos manuais, efectivos e contratados | 600$00 | – | – |
| Auxiliares de grafias e de trabalhos manuais, provisórios | 550$00 | – | – |
| b) *Pessoal auxiliar, administrativo e menor:* | | | |
| Preparadores | 600$00 | – | – |
| Chefes de secretaria: | | | |
| Com a categoria de primeiro-oficial | 1.500$00 | – | – |
| Com a categoria de segundo-oficial | 1.200$00 | – | – |
| Terceiros-oficiais | 900$00 | – | – |
| Aspirantes | 700$00 | – | – |
| Escriturários | 600$00 | – | – |
| Continuos de 1.ª classe | 550$00 | – | – |
| Contínuos de 2.ª classe | 500$00 | – | – |
| Serventes | 400$00 | – | – |

TABELA N.º 2

**Remunerações mensais por cada hora de serviço semanal**

| | |
|---|---|
| Professores contratados além dos quadros para a regência de disciplinas do ensino complementar de aprendizagem ou de aperfeiçoamento e para a de Religião e Moral | 70$00 |
| Idem para as disciplinas de Educação Física e Canto Coral | 60$00 |
| Mestres contratados além do quadro | 50$00 |

TABELA N.º 3

**Gratificações mensais**

| | |
|---|---|
| Professores metodólogos (*a*) | 500$00 |
| Directores das escolas industriais e comerciais de Lisboa, Porto, Coimbra, Aveiro, Braga, Évora, Faro, Leiria, Gaia, Tomar, Setúbal, Barreiro, Viana do Castelo, Vila Real, Viseu, Funchal e Ponta Delgada | 400$00 |
| Directores de outras escolas | 300$00 |
| Sub-directores e professores secretários | 200$00 |
| Directores de cursos (*a*) | 200$00 |
| Chefe do pessoal menor | 50$00 |

(*a*) Durante dez meses do ano.

TABELA N.º 4

**Importância das propinas, emolumentos e selos a pagar na secretaria das escolas**

1 — Propinas de frequência dos alunos internos

| | 1.ª prestação | 2.ª e 3.ª prestações |
|---|---|---|
| Ciclo preparatório — por cada ano | 50$00 | 25$00 |
| Ensino complementar de aprendizagem: | | |
| Cursos industriais — por cada ano | 20$00 | 10$00 |
| Cursos comerciais — por cada ano | 40$00 | 20$00 |
| Ensino de formação profissional: | | |
| Cursos industriais — por cada ano | 80$00 | 40$00 |
| Cursos comerciais e secções preparatórias — por cada ano | 150$00 | 80$00 |
| Ensino de aperfeiçoamento: | | |
| Industrial — por cada disciplina | 10$00 | 5$00 |
| Comercial — por cada disciplina | 20$00 | 10$00 |
| Cursos de mestrança: | | |
| Por cada ano | 100$00 | 50$00 |
| Por cada disciplina | 20$00 | 10$00 |

(*a*) Quando, no ensino de formação, a matrícula se faça por disciplinas as propinas devidas são as fixadas para o ensino de mestrança.

(*b*) O ensino das disciplinas compreendidas no grupo *b*) do plano de qualquer curso é inteiramente gratuito.

(*c*) As propinas dos alunos do ensino de aperfeiçoamento que se matriculem em mais de três disciplinas são, relativamente às que excedam este número, reduzidas a metade.

2 — Propinas de exame

| | |
|---|---|
| Alunos internos: | |
| Pelo exame do ciclo preparatório | 20$00 |
| Pelo exame de cada disciplina ou trabalho de um curso | 10$00 |
| Pelo exame de aptidão profissional | 40$00 |
| Alunos externos: | |
| Pelo exame do ciclo preparatório | 40$00 |
| Pelo exame de cada disciplina ou trabalho de um curso: | |
| Alunos matriculados e do ensino oficializado | 20$00 |
| Alunos dispensados de matrícula | 60$00 |
| Pelo exame de aptidão profissional | 80$00 |

3 — Emolumentos

| | |
|---|---|
| Por cada diploma | 10$00 |
| Por cada certidão de diploma | 5$00 |
| Por qualquer outra certidão, incluindo as certidões de documentos arquivados na escola — por cada lauda | 2$00 |
| Pelo registo de alvará de estabelecimento de ensino particular ou de diploma de professor do mesmo ensino | 10$00 |

4 — Selos

| | |
|---|---|
| Em cada diploma dos cursos de formação ou de mestrança | 50$00 |
| Em cada diploma dos cursos complementares de aprendizagem | 10$00 |
| Em cada certidão do diploma ou de exames — por cada lauda | 5$00 |

(*a*) Pelo segundo exemplar de diploma é devido o dobro do selo.

Ministério da Educação Nacional, 25 de Agosto de 1948. — O Ministro da Educação Nacional, *Fernando Andrade Pires de Lima.*

**Programa de construção de edifícios escolares do ensino profissional a que se refere o artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 36:409, de 11 de Julho de 1947, e respectivas dotações a mais em milhares de escudos**

| Localidades | Tipo da escola (a) | 1949 | 1950 | 1951 | 1952 | 1953 | 1954 | Totais |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lisboa | *Em* n.º 1 | 2:000 | 2:500 | 2:500 | 2:500 | – | – | 9:500 |
| | *Em* n.º 2 | 2:000 | 2:500 | 2:500 | 2:500 | – | – | 9:500 |
| | *Em* n.º 3 | 1:000 | 1:500 | 2:000 | 2:500 | 2:500 | – | 9:500 |
| | *Em* n.º 4 | – | 1:000 | 1:500 | 2:000 | 2:500 | 2:500 | 9:500 |
| | *Ef* n.º 1 | 2:000 | 2:000 | 2:500 | 2:500 | – | – | 9:000 |
| | *Ef* n.º 2 | – | – | 1:500 | 2:500 | 2:500 | 2:500 | 9:000 |
| | *Ef* n.º 3 | – | – | 1:500 | 2:500 | 2:500 | 2:500 | 9:000 |
| | *If* n.º 1 | 2:000 | 2:000 | 2:000 | 3:000 | – | – | 9:000 |
| | *If* n.º 2 | 2:000 | 2:000 | 2:500 | 2:500 | – | – | 9:000 |
| Cascais | *Emf* n.º 1 | – | – | 1:500 | 2:000 | 2:500 | 2:500 | 8:500 |
| Porto | *Em* n.º 1 | 2:000 | 2:500 | 2:500 | 2:500 | – | – | 9:500 |
| | *Em* n.º 2 | – | 1:000 | 1:500 | 2:000 | 2:500 | 2:500 | 9:500 |
| | *Ef* n.º 1 | – | 2:000 | 2:000 | 2:500 | 2:500 | – | 9:000 |
| | *If* n.º 1 | 1:000 | 1:500 | 1:500 | 2:500 | 2:500 | – | 9:000 |
| Coimbra | *Emf* n.º 1 | 1:000 | 1:000 | 1:500 | 2:500 | 2:500 | – | 8:500 |
| Braga | *Emf* n.º 1 | – | – | 1:500 | 2:000 | 2:500 | 2:500 | 8:500 |
| Faro | *Emf* n.º 1 | 1:000 | 2:500 | 2:500 | – | – | – | 6:000 |
| Vila Nova de Gaia | *Emf* n.º 1 | – | – | 1:500 | 2:000 | 2:500 | 2:500 | 8:500 |
| *Soma* | | 16:000 | 24:000 | 34:500 | 40:500 | 27:500 | 17:500 | (b) 160.000 |

(a) Escola técnica elementar masculina: *Em*; escola técnica elementar feminina: *Ef*; escola técnica elementar mista: *Emf*; escola industrial feminina: *If*.
(b) Com excepção da escola do Faro, onde se prevê a obra de adaptação e ampliação das antigas instalações do Liceu, com o fornecimento do respectivo mobiliário, para todos os restantes escolas as estimativas constantes do presente quadro compreendem a aquisição do terreno pelo Estado e a construção das instalações completas para uma frequência de trinta turmas, com todos os apetrechamentos e provisões a fornecer.

**Programa de construção de edifícios escolares do ensino profissional a que se refere o artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 37:028, desta data**

*A)* **Adaptações, ampliações e melhoramentos**

| | Custos |
|---|---|
| 1 — Évora. — Adaptação a corpo de aulas da Escola Industrial e Comercial do antigo Convento de Santa Clara; construção, em terreno anexo, de um corpo de oficinas (serralharia, electricidade e carpintaria) e das instalações de educação física | 8:000 |
| 2 — Porto. — Escola de Artes Decorativas Soares dos Reis — Construção de um corpo de oficinas e das instalações de educação física, em terreno contíguo, parte da Escola e parte a adquirir | 5:000 |
| 3 — Covilhã. — Construção, em terreno a adquirir, de um corpo de oficinas (fiação, tecelagem, tinturaria, serralharia e electricidade); melhoramento do corpo de aulas e arranjo das instalações de educação física | 6:300 |
| 4 — Figueira da Foz. — Construção de um corpo de oficinas (serralharia, carpintaria e electricidade) e de instalações de educação física, em terreno contíguo, parte da Escola e parte a adquirir | 3:000 |
| 5 — Lagos. — Ampliação do corpo de aulas e construção de um corpo de oficinas (serralharia e electricidade) e das instalações de educação física, em terreno cedido pela Câmara Municipal | 5:000 |
| 6 — Barreiro. — Construção de um corpo de oficinas e de salas de desenho e de instalações de educação física, em terreno a adquirir | 4:000 |
| 7 — Braga. — Construção em terreno da Escola Industrial e Comercial de um corpo de aulas e de instalações de educação física; ampliação do corpo das oficinas (serralharia e electricidade) | 6:000 |

*B)* **Escolas novas**

| | |
|---|---|
| 1 — Setúbal. — Escola industrial e comercial completa, pronta a funcionar | 10:000 |
| 2 — Lisboa. — Escola Industrial Afonso Domingues, edifício completo | 10:000 |
| 3 — Coimbra. — Escola industrial e comercial completa, pronta a funcionar | 9:500 |
| 4 — Aveiro. — Escola industrial e comercial completa, pronta a funcionar | 8:500 |
| 5 — Vila Nova de Gaia. — Escola industrial e comercial completa, pronta a funcionar | 9:500 |
| 6 — Leiria. — Escola industrial e comercial completa, pronta a funcionar | 8:000 |
| 7 — Portalegre. — Escola industrial e comercial completa, pronta a funcionar | 7:000 |
| 8 — Lisboa. — Escola Comercial Ferreira Borges, edifício completo, pronto a funcionar | 9:000 |
| 9 — Tomar. — Escola industrial e comercial completa, pronta a funcionar | 7:000 |
| *Total* | 115:500 |

Ministério da Educação Nacional, 25 de Agosto de 1948. — O Ministro das Finanças, *João Pinto da Costa Leite* — O Ministro das Obras Públicas, *José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich* — O Ministro da Educação Nacional, *Fernando Andrade Pires de Lima*.

## Anexo 22 . Decreto nº 37: 029, 25 de Agosto de 1948



Direcção-Geral do Ensino Técnico Profissional

**Decreto n.º 37:029**

Tendo em vista o disposto no artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 37:028, desta data;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

### Estatuto do Ensino Profissional Industrial e Comercial

#### PARTE I

#### Das escolas e do ensino ministrado

#### CAPITULO I

#### Da natureza das escolas e das comissões de patronato

Artigo 1.º — 1. O ensino profissional industrial e comercial abrange dois graus. O 1.º grau é constituído por um ciclo preparatório elementar, de educação e pré-aprendizagem geral. O 2.º grau compreende:

*a*) Os cursos industriais e comerciais complementares de aprendizagem;

*b*) Os cursos industriais e comerciais de formação profissional;

*c*) Os cursos industriais de mestrança;

*d*) Os cursos especiais de habilitação para o ingresso nos institutos industriais ou comerciais e nos cursos de Pintura e Escultura das escolas de belas-artes.

2. Com a designação de ensino de aperfeiçoamento será organizado, normalmente no período nocturno, para candidatos já com ocupação profissional e a quem não seja aplicável o regime dos cursos complementares de aprendizagem, o ensino de disciplinas e trabalhos compreendidos nos cursos do 1.º ou do 2.º grau, ou o de outros que interessem à sua educação geral ou preparação técnica.

Art. 2.º As escolas do ensino profissional, industrial e comercial são assim classificadas:

*a*) *Escolas técnicas elementares*, destinadas a ministrar exclusivamente o ensino das matérias do ciclo preparatório;

*b*) *Escolas industriais*, destinadas a ministrar, associado ou não ao ciclo preparatório, o ensino de todos ou de alguns dos seguintes cursos industriais: complementares de aprendizagem, de formação profissional, de aperfeiçoamento e de mestrança, ou ainda os cursos especiais referidos na alínea *d*) do n.º 1 do artigo anterior;

*c*) *Escolas comerciais*, destinadas a ministrar, associado ou não ao ciclo preparatório, o ensino de todos ou de alguns dos seguintes cursos comerciais: complementares de aprendizagem, de formação profissional e de aperfeiçoamento, ou ainda o curso especial de habilitação para o ingresso nos institutos comerciais;

*d*) *Escolas industriais e comerciais*, destinadas a ministrar o ensino mencionado nas duas alíneas anteriores.

Art. 3.º A classificação das escolas a que se referem as alíneas *b*) a *d*) do artigo anterior e os cursos que em cada uma delas se ministram são os que constam dos quadros do mapa n.º 1 anexo ao presente Estatuto. Estes quadros podem todavia ser alterados por despacho do Ministro da Educação Nacional, mediante parecer favorável da Junta Nacional da Educação.

Art. 4.º As actuais escolas Bartolomeu dos Mártires, em Braga, Rodrigues Sampaio, em Lisboa, Faria Guimarães e Mouzinho da Silveira, no Porto, e Passos Manuel, em Vila Nova de Gaia, passam a denominar-se, respectivamente, Carlos Amarante, Dona Maria I, Soares dos Reis, Filipa de Vilhena e Teixeira Lopes.

Art. 5.º — 1. São de frequência masculina as escolas industriais Afonso Domingues, Machado de Castro e Marquês de Pombal; as comerciais Veiga Beirão e Oliveira Martins, e as técnicas elementares Eugénio dos Santos, Francisco de Arruda, Manuel da Maia, Nuno Gonçalves, Pedro de Santarém, Gomes Teixeira e Ramalho Ortigão. São de frequência feminina as escolas industriais Dona Luísa de Gusmão, Josefa de Óbidos e Aurélia de Sousa; as comerciais Dona Maria I e Filipa de Vilhena, e as técnicas elementares Inácia de Almeida, Marquesa de Alorna, Paula Vicente e Clara de Resende. As restantes são de frequência mista.

2. Nas escolas industriais e comerciais a que se refere o número anterior, presentemente em funcionamento, poderá manter-se transitòriamente o regime de frequência actual.

Art. 6.º — 1. Em ligação com cada uma das escolas industriais e comerciais funcionará, sempre que possível, uma comissão de patronato, nomeada pelo Ministro da Educação Nacional e constituída por delegados da câmara municipal do concelho da sede da escola, dos organismos corporativos que representem as actividades profissionais e económicas interessadas no ensino ministrado e das empresas fabris e comerciais que dêem ocupação aos alunos ou diplomados da escola.

2. A comissão de patronato poderá funcionar por secções, correspondentes a um só ou a diversos cursos.

3. A representação da câmara municipal nas comissões de patronato das escolas de Lisboa e Porto será facultativa.

4. Das comissões de patronato poderá ainda fazer parte um delegado do Instituto Nacional do Trabalho e Previdência.

5. A comissão de patronato elegerá, de entre os seus membros, um presidente, um secretário e um tesoureiro.

6. A comissão de patronato reúne-se sempre que seja convocada pelo seu presidente e, obrigatòriamente, duas vezes por ano.

Art. 7.º A comissão de patronato compete:

*a*) Prestar colaboração efectiva ao Ministério da Educação Nacional nos trabalhos de instalação e apetrechamento das escolas;

*b*) Dar parecer sobre os planos e programas do ensino de carácter profissional que nelas for ministrado e propor, fundamentando-as, as alterações que as necessidades locais aconselharem;

*c*) Propor a instituição e assegurar a manutenção nas escolas do ensino de disciplinas ou de cursos especializados que constituam útil complemento dos seus planos de estudos e contribuam para o seu eficiente ajustamento às exigências de preparação técnica de qualquer ramo da produção económica;

*d*) Obter subsídios destinados à fundação e manutenção de cantinas escolares e de outras formas de auxílio aos alunos que dele precisem e o mereçam, designadamente prémios e bolsas de estudo;

*e*) Auxiliar o funcionamento das oficinas escolares pelo fornecimento de matérias-primas e pelo aproveitamento dos artigos produzidos;

*f*) Promover a realização de estágios profissionais, de adaptação ou aperfeiçoamento, dos alunos ou antigos alunos da escola e a colocação dos diplomados, de harmonia com as suas capacidades;

*g*) Pronunciar-se sobre todos os assuntos que lhe sejam apresentados pelo director da escola.

Art. 8.º — 1. Pelos Ministérios da Educação Nacional e da Economia, e tendo em atenção o disposto na base XXV da Lei n.º 2:005, de 14 de Março de 1945, pode o Governo determinar que seja organizado convenientemente o ensino dos aprendizes nos estabelecimentos

industriais cuja importância o justifique, naqueles que resultem de qualquer das formas de reorganização previstas na parte II da referida lei, ou ainda nos que tenham gozado de qualquer dos benefícios mencionados na sua base IV, especialmente se se encontrarem localizados fora da zona de influência de qualquer escola industrial do Estado ou se o ensino profissional nesta ministrado não disser respeito às formas de trabalho que utilizem.

2. Se as circunstâncias o justificarem, igual obrigação pode ser atribuída, singular ou colectivamente, nos termos da base XXVII da Lei n.º 2:025, de 19 de Junho de 1947, às organizações industriais de qualquer ramo que exerçam a sua actividade em território nacional, bem como a grupos de indústrias afins, dentro da mesma localidade ou localidades próximas.

Art. 9.º — 1. Na elaboração dos planos do ensino a que se refere o artigo anterior ter-se-ão em vista as necessidades de educação geral e de preparação técnica dos aprendizes a que se destina, bem como os recursos das empresas que dele tiverem cargo.

2. O ensino ministrado aos aprendizes ficará sujeito à orientação e fiscalização pedagógica do Ministério da Educação Nacional.

Art. 10.º No caso de serem oficializados e subsidiados, nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 36:409, de 11 de Julho de 1947, os centros de ensino a que se referem os artigos anteriores serão abertos aos aprendizes estranhos aos estabelecimentos a que os mesmos centros pertencerem.

## CAPÍTULO II

### Do ciclo preparatório

Art. 11.º — 1. As matérias que constituem o ciclo preparatório e os tempos semanais destinados ao respectivo ensino são os que constam do mapa n.º 2 anexo ao presente Estatuto.

2. O ensino será ministrado exclusivamente no período diurno e as actividades escolares não devem prolongar-se para além das 17 horas.

3. Os programas das disciplinas são os que acompanham o Decreto n.º 36:356, de 18 de Junho de 1947, podendo, designadamente para trabalhos manuais, vir a ser estabelecidos programas próprios para cada escola, nos termos da base IV da Lei n.º 2:025, de 19 de Junho de 1947.

Art. 12.º — 1. Podem matricular-se no 1.º ano do ciclo preparatório, quer no ensino oficial quer no particular, os candidatos que tenham sido aprovados no respectivo exame de admissão.

2. A aprovação neste exame, além de conferir direito à matrícula, constitui um título de habilitação equivalente, para todos os efeitos, ao exame de instrução primária (4.ª classe).

Art. 13.º — 1. Os exames de admissão efectuam-se em todas as escolas onde funcione o ciclo preparatório, mediante a apresentação de um boletim, editado pela Imprensa Nacional, no qual será aposta e inutilizada pelo candidato ou por seu pai ou tutor uma estampilha fiscal de 30$, e ao qual se juntarão os seguintes documentos:

*a*) Certidão de idade comprovativa de não completar o candidato 13 anos até 1 de Outubro seguinte;

*b*) Certidão de matrícula na 4.ª classe de instrução primária ou de aprovação no respectivo exame;

*c*) Bilhete de identidade.

2. Pode ser autorizada pelo Ministro a dispensa da apresentação do documento mencionado na alínea *b*) do número anterior quando se prove que o candidato fez os seus estudos nas colónias ou em país estrangeiro.

3. O bilhete de identidade será restituído depois de conferido e de feita, à margem do boletim, a anotação da conferência.

4. A falta de apresentação do bilhete de identidade não obsta a que o boletim seja recebido, mas o candidato não será admitido a exame se não fizer a apresentação antes do começo das provas.

Art. 14.º — 1. O prazo para a apresentação do boletim decorre de 15 a 25 de Junho.

2. Expirado este prazo a admissão poderá ser autorizada, até ao dia 10 de Julho, pelo director da escola, mediante a aposição e inutilização no boletim de uma estampilha fiscal de 50$, a acrescer à exigida pelo artigo anterior, e, depois desta data e até à véspera do início dos exames, pelo Ministro, mediante o pagamento, também em estampilha, da propina suplementar de 100$.

Art. 15.º — 1. A relação dos examinandos será afixada no átrio da escola com, pelo menos, dois dias de antecedência sobre o início das provas.

2. Haverá duas chamadas, sendo admitidos à segunda os examinandos que tenham faltado à primeira e apresentem, independentemente de requerimento, uma estampilha fiscal de 50$, que será colada no boletim e inutilizada pelo candidato ou por seu pai ou tutor.

Art. 16.º — 1. As provas do exame, cujas matérias estarão compreendidas nos programas da 4.ª classe do ensino primário e que terão de realizar-se até ao dia 10 de Agosto de cada ano, são as seguintes:

*Provas escritas:*

*a*) Exercício de ditado de um texto de linguagem simples e sentido completo, de 120 a 150 palavras, expressamente preparado para o efeito;

*b*) Exercício de redacção sobre tema corrente, do conhecimento directo dos alunos (quarenta e cinco minutos);

*c*) Resposta a dez perguntas de aritmética e geometria e resolução de três problemas simples (sessenta minutos).

*Prova prática:*

Desenho de um objecto de uso comum, de formas simples, apresentado aos examinandos no acto (sessenta minutos).

*Provas orais:*

*a*) Leitura e análise ideológica de um trecho simples (dez minutos);

*b*) Interrogatório sobre noções muito sumárias de história e geografia de Portugal (dez minutos);

*c*) Interrogatório sobre aritmética e geometria (dez minutos).

2. As provas escritas efectuam-se em dias e horas prèviamente fixados pela Direcção-Geral do Ensino Técnico Profissional, de modo que cada prova venha sempre a efectuar-se em todas as escolas do continente e das ilhas adjacentes à mesma hora.

3. Os directores das escolas designarão os dias e horas em que devem ser prestadas a prova prática e as provas orais.

4. Os exames de admissão não podem realizar-se fora da época fixada neste artigo.

Art. 17.º — 1. As provas escritas serão prestadas em face de pontos iguais para todas as escolas e enviados pela Direcção-Geral em sobrescritos fechados e lacrados.

2. O serviço de expediente dos pontos ficará a cargo de um professor do ensino técnico, proposto ao Ministro pelo director-geral, ao qual especialmente compete:

*a*) Receber os pontos manuscritos, levá-los pessoalmente à Imprensa, receber as provas tipográficas e co-

laborar com os autores na revisão dessas provas, por forma a ser mantido o mais rigoroso sigilo;

*b*) Fiscalizar o trabalho de composição e impressão;

*c*) Receber pessoalmente os pontos impressos e tê-los sob a sua guarda e responsabilidade numa casa a isso destinada;

*d*) Reunir os pontos em colecções, segundo as requisições das escolas, e expedir os volumes, sob registo do correio, a tempo de chegarem às escolas antes dos dias designados para as provas.

3. O professor a que se refere o número anterior será dispensado do serviço docente pelo tempo necessário ao desempenho das obrigações especiais que por este artigo lhe vão atribuídas, terá direito à gratificação de 1.500$ e, quando a urgência do serviço o exija, a transporte em automóvel.

4. Para coadjuvar o serviço a que se refere a alínea *d*) do número anterior podem ser designados dois empregados menores do Ministério ou das escolas de Lisboa, a cada um dos quais será abonada a gratificação de 200$.

Art. 18.° Os directores das escolas farão distribuir os candidatos por diferentes salas, segundo as necessidades de uma rigorosa fiscalização, devendo em cada uma estar, pelo menos, um dos vogais do júri ou outro professor que para esse serviço o director designe.

Art. 19.° — 1. Para apreciação das provas escritas e da prova prática haverá em cada escola um só júri, nomeado pelo director e constituído por cinco professores, um dos quais será o presidente e outro o secretário.

2. O presidente do júri poderá requisitar a nomeação de outros professores para a regular fiscalização das provas, se o reputar necessário.

3. O júri apreciará as provas escritas e a prova prática e atribuirá a cada uma a nota de *muito bom*, *bom*, *suficiente*, *mediocre* ou *mau*.

4. Será eliminado desde logo o candidato a quem seja atribuída uma nota de *mau* ou duas de *mediocre*.

Art. 20.° As provas orais serão prestadas perante um júri constituído, sempre que seja possível, por três dos professores que classificaram as provas escritas e a prova prática, organizando-se, porém, quando o número de candidatos o exija, os júris necessários para que os exames estejam terminados no dia 10 de Agosto.

Art. 21.° — 1. Depois de prestadas em cada dia as provas orais, serão estas apreciadas e julgadas pelo júri, segundo a escala de classificação do n.° 3 do artigo 19.°, anunciando-se imediatamente o resultado final.

2. O júri considerará admitido o candidato que no conjunto de todas as provas não tenha nenhuma nota de *mau*, nem duas de *mediocre*, excepto, neste último caso, se tiver uma nota de *muito bom* ou *bom*.

3. Os resultados são lançados nos livros de termos de exames, com menção das notas obtidas em cada prova, mas anunciados apenas com a fórmula «admitido» ou «excluído».

Art. 22.° Não há recurso das decisões proferidas nos exames de admissão.

Art. 23.° Os membros dos júris de apreciação das provas escritas e da prova prática e os dos júris perante os quais sejam prestadas as provas orais têm direito a uma gratificação, respectivamente, de 3$ e 5$ por cada candidato.

Art. 24.° — 1. A coordenação do ensino, a escolha dos possíveis centros de interesse comuns a todas ou parte das disciplinas e a distribuição dos elementos dos diferentes programas em função desses centros de interesse pela forma que melhor assegure a convergência da acção docente competem aos professores e mestres de cada ano, os quais se reunirão em conselho sempre que seja necessário, sob a presidência daquele que for designado pelo director da escola.

2. As sessões do conselho a que se refere o número anterior não podem realizar-se nos tempos destinados ao ensino.

Art. 25.° — 1. Na execução dos programas deve facilitar-se quanto possível a manifestação das tendências e aptidões especiais dos alunos, com o fim de os orientar na escolha da profissão.

2. Para cada aluno será organizada uma ficha, destinada ao registo de todos os elementos que interessem à sua orientação profissional, constituída pelas observações do médico escolar, dos professores e dos mestres, bem como pelos perfis psicológicos e escolares que as sintetizem e permitam o apuramento dos tipos e das respectivas diferenças individuais.

3. O Instituto de Orientação Profissional e os serviços de Saúde Escolar prestarão às escolas a colaboração e a assistência técnica necessárias à realização dos fins do ensino preparatório e especialmente à execução do disposto neste artigo, segundo regime a definir por acordo entre as direcções daqueles serviços e a dos serviços escolares.

Art. 26.° — 1. São admitidos ao 2.° ano ou ao exame final do ciclo preparatório os alunos internos e externos que na frequência respectivamente do 1.° ou do 2.° ano obtenham classificação média não inferior a 10 valores em todas as disciplinas compreendidas no grupo *a*) do mapa n.° 2 anexo ao presente Estatuto, ou em todas menos numa, contanto que nesta a classificação não seja inferior a 5 valores, e não tenham a nota de *mau* em comportamento.

2. Não haverá notas de aproveitamento no ensino das matérias abrangidas no grupo *b*) do mesmo mapa, mas as informações dos professores serão tidas em consideração para a classificação do comportamento.

3. O aluno a quem, num período, seja atribuída a nota de *mau* no aproveitamento de qualquer disciplina será excluído da frequência de todas, salvo se em outra disciplina obtiver nota de *bom* ou *muito bom*.

Art. 27.° Os alunos internos que na frequência do 2.° ano tenham obtido em cada uma das disciplinas a que se refere o n.° 1 do artigo anterior, pelo menos, 16 valores de média anual e nota de *bom* em comportamento são dados como aprovados no ciclo preparatório, com dispensa do exame final.

Art. 28.° — 1. O exame final do ciclo preparatório é constituído por provas escritas, práticas e orais: as disciplinas de Língua e História Pátria, de Ciências Geográfico-Naturais e de Matemática têm prova escrita e prova oral; as de Desenho e de Trabalhos Manuais sòmente prova prática.

2. Os alunos internos não prestam provas finais em Desenho e Trabalhos Manuais, considerando-se como classificação de exame, nessas matérias, a média anual que lhes tiver sido atribuída no 2.° ano.

Art. 29.° — 1. As provas escritas, uma em cada disciplina, com a duração de noventa minutos, realizam-se em todas as escolas do continente e das ilhas adjacentes nos dias e horas superiormente determinados e anunciados e os pontos para estas provas serão enviados pela Direcção-Geral, em sobrescritos fechados e lacrados, com a necessária antecedência.

2. Os directores das escolas comunicarão à Direcção-Geral, até ao dia 20 de Junho, impreterivelmente, o número aproximado de exames a realizar.

Art. 30.° — 1. Em cada escola haverá, para julgamento das provas escritas e práticas, um só júri, nomeado pelo director, que designará também os profes-

sores e mestres que hão-de coadjuvar os serviços de direcção e fiscalização das provas.

2. É obrigatória a aceitação do serviço a que se refere o número anterior.

3. Pode o Ministro determinar que na época dos exames os professores de uma escola prestem serviço noutra.

Art. 31.° — 1. Até à constituição da Inspecção do Ensino Técnico Profissional a elaboração dos pontos ficará a cargo de três professores, propostos anualmente ao Ministro pelo director-geral.

2. Os professores a que se refere o número anterior terão direito a uma gratificação de 500$ e poderão ser dispensados total ou parcialmente do serviço docente pelo tempo que for superiormente determinado.

3. O serviço de expediente dos pontos ficará a cargo do professor a que se refere o n.° 2 do artigo 17.°

Art. 32.° — 1. Os pontos conterão temas, perguntas ou problemas de tratamento, resposta ou solução acessíveis à generalidade dos alunos e outros mais difíceis que permitam a revelação dos alunos mais aptos.

2. O ponto de Ciências Geográfico-Naturais será constituído por questões de sentido prático, não devendo incluir questionários dirigidos predominantemente à memória dos alunos.

3. Com o fim de facilitar a classificação das provas segundo processos objectivos, serão enviadas aos directores das escolas, juntamente com os pontos, as cotações a atribuir-lhes, bem como as instruções relativas à aplicação destas.

Art. 33.° — 1. Aos directores das escolas, aos membros do júri e aos demais professores encarregados do serviço de exames compete:

*a*) Providenciar no sentido de que todas as provas comecem precisamente à hora indicada e tenham, sem qualquer excesso, a duração efectiva fixada na lei;

*b*) Distribuir os alunos pelas salas ou recintos utilizados para a prestação das provas em condições de isolamento que assegurem a eficácia dos serviços de fiscalização;

*c*) Indicar prèviamente aos examinandos, pela forma mais adequada, os utensílios e material de que podem e devem fazer-se acompanhar para a prestação das provas;

*d*) Esclarecer os examinandos sobre o modo como devem ser prestadas as provas, sobre a conduta a seguir nas sessões de trabalho, sobre a seriedade e lealdade exigidas em tais actos, bem como sobre as sanções aplicáveis aos transgressores;

*e*) Recolher as provas logo que tenha expirado o prazo de execução.

2. A Direcção-Geral expedirá oportunamente as instruções que superiormente forem julgadas necessárias acerca do serviço de prestação das provas escritas.

Art. 34.° Os alunos não podem apor a sua assinatura ou rubrica em qualquer lugar da prova que não seja o espaço para isso designado, mesmo tratando-se de ressalvar entrelinhas, emendas ou rasuras, sob pena de ficar a prova sem efeito.

Art. 35.° — 1. Os professores encarregados de proceder à recolha das provas entregá-las-ão, acto contínuo, ao director da escola, o qual, depois de efectuadas as diligências a que se referem os números seguintes, as distribuirá pelos professores por ele designados para proporem as classificações.

2. O director escreverá em cada uma das provas um número por ele escolhido para cada aluno, que registará no exemplar da pauta destinado ao seu serviço, ao lado do número constante dessa pauta.

3. Numeradas as provas, o director fará ocultar ou separar, em cada uma, a parte da folha que contenha o nome e o número de pauta do aluno.

4. Os exemplares das pautas destinados ao serviço do director serão por este conservados rigorosamente secretos até ao final do julgamento das provas escritas.

Art. 36.° — 1. Não devem ser encarregados de propor as classificações das provas escritas os professores que durante o ano lectivo tenham regido na escola a respectiva disciplina no último ano do ciclo.

2. As provas da mesma disciplina serão atribuídas a um só professor, podendo, porém, a Direcção-Geral, quando o número de examinandos o justifique, autorizar que sejam distribuídas a mais do que um.

3. Para cumprimento do disposto no n.° 1 deste artigo poderão os directores enviar as provas, sob registo do correio, se as não puderem levar pessoalmente, ao director de outra escola, que designará o professor que há-de propor as classificações.

Art. 37.° As propostas de classificação, que devem harmonizar-se com as cotações prèviamente fixadas, serão lançadas no ponto, a tinta vermelha, em algarismos relativamente a cada resposta ou solução e por extenso relativamente ao conjunto, devendo também ser anotada a falta ou insuficiência da resposta ou solução e podendo ainda ser consignada qualquer justificação da proposta.

Art. 38.° — 1. Recebidas todas as provas com as propostas de classificação, o presidente do júri reunirá e ligará entre si as provas de cada examinando e convocará os vogais para apreciação das propostas.

2. Do júri farão parte os professores que propuseram as classificações, com excepção daqueles a que se refere o n.° 3 do artigo 36.°

Art. 39.° O júri procederá à votação das propostas, podendo aumentar a nota de um examinando em uma disciplina, até ao máximo de 2 valores, quando nas restantes não tenha classificação inferior a 10 valores.

Art. 40.° — 1. Feitas as votações das provas escritas de cada examinando, o presidente do júri lançará em cada uma dessas provas o resultado obtido e aporá a sua assinatura no lugar para isso designado.

2. Em seguida o presidente do júri fará proceder à identificação dos examinandos, lançando imediatamente os resultados na pauta, que rubricará conjuntamente com o secretário.

Art. 41.° — 1. As provas práticas de Desenho e de Trabalhos Manuais, quando tenham lugar, realizam-se normalmente em imediato seguimento à prestação das provas escritas, podendo, porém, se o número de examinandos o justificar, começar antes destas últimas.

2. Para efeito da prestação da prova de Trabalhos Manuais constituir-se-ão, sempre que se tornar necessário, diversos turnos de examinandos.

Art. 42.° — 1. Na disciplina de Desenho haverá uma prova de desenho geométrico e uma prova de desenho à vista, cujos pontos serão designados pelos júri.

2. A prova de desenho à vista compõe-se de duas partes: a de desenho de observação não cotado e a de desenho de observação cotado (projecções).

3. A prova de desenho geométrico será prestada numa sessão de três horas e cada uma das partes da prova de desenho à vista será prestada em duas sessões, com a duração máxima de duas horas cada.

4. A primeira sessão de desenho de observação cotado destina-se à elaboração do esboço a lápis, que não poderá ser posteriormente alterado, e a segunda sessão à reprodução desse esboço a traço rigoroso.

5. A classificação da disciplina de Desenho será a média da nota obtida na prova de desenho geométrico e da média das notas obtidas em cada uma das partes da prova de desenho à vista.

Art. 43.° — 1. A prova de trabalhos manuais consiste:

*a*) *Para os alunos*, na construção, a partir de desenho fornecido pelo júri, de um ou mais objectos de utili-

dade, muito simples, de madeira e de metal, que obrigue à execução de algumas das seguintes operações, com o âmbito que lhes é atribuído no programa: serrar, aplainar, esquadrar, emalhetar, limar, forjar, cravar e soldar;

*b*) *Para as alunas*, na confeição, a partir de desenho fornecido pelo júri, de uma peça, muito simples, de costura caseira ou de um objecto de utilidade, com emprego de materiais mencionados no programa, que obrigue à execução de algumas das seguintes operações, com o âmbito que lhes é atribuído no programa: costurar, bordar, modelar e pintar.

2. A duração da prova não poderá exceder quinze horas, distribuídas pelo número de sessões que o júri determinar, não devendo cada sessão durar menos de três horas nem ser superior a seis o período diário de trabalho.

3. Os materiais para a execução das provas serão pagos pelos examinandos e as ferramentas fornecidas pela escola ou indicadas aos examinandos com a necessária antecedência.

4. Os professores e mestres que dirigirem e fiscalizarem a prestação das provas podem, sempre que o julgarem necessário, interrogar os examinandos acerca das operações efectuadas.

Art. 44.° — 1. Terminadas as provas de cada turno de examinandos, será elaborada pelo professor designado pelo director, com a cooperação dos mestres, a proposta de classificação e registada em pauta adequada.

2. Para cada examinando tomar-se-á em consideração o tempo despendido, a ordem e o método revelados no trabalho, a precisão das medidas e a perfeição do acabamento, podendo a proposta ser acompanhada de justificação sumária.

Art. 45.° — 1. As propostas de classificação das provas de Desenho e de Trabalhos Manuais e as provas de Desenho serão apresentadas ao júri na sessão em que este der cumprimento ao disposto no artigo 40.°, o qual procederá à votação antes de identificadas as provas escritas, sendo os resultados imediatamente lançados na pauta pelo secretário.

2. Antes de proceder à votação, o júri examinará, querendo, as provas de Trabalhos Manuais.

Art. 46.° — 1. O examinando que obtiver no conjunto das provas escritas média não inferior a 14 valores e que não deva ser excluído em consequência do disposto no número seguinte será dado imediatamente como aprovado, com dispensa da prestação das provas orais.

2. Será desde logo excluído o examinando que no conjunto das provas escritas e práticas obtiver média inferior a 9 valores, ou que nas disciplinas de Desenho e de Trabalhos Manuais tenha classificação inferior a 10 valores em ambas, ou a 5 numa só.

3. Os resultados obtidos pelos examinandos a que se referem os números anteriores serão logo lançados no livro de termos.

4. Não há recurso das decisões dos júris.

Art. 47.° Concluído o julgamento das provas escritas e práticas, o director fará afixar no átrio da escola uma pauta com a indicação dos alunos aprovados, excluídos e admitidos às provas orais e designará o dia em que estas se iniciam.

Art. 48.° — 1. Quando o número de examinandos o justifique, podem os directores nomear mais do que um júri de provas orais, sendo cada um constituído por três professores, um dos quais será o presidente e outro o secretário.

2. O interrogatório de cada disciplina terá a duração mínima de dez minutos e a máxima de vinte. Findo ele, o examinador proporá a classificação, que será anotada na pauta pelo presidente do júri.

Art. 49.° — 1. Logo que tenham terminado as provas orais de cada turno de examinandos, proceder-se-á ao apuramento dos resultados.

2. As classificações das provas orais propostas pelos examinadores podem ser alteradas por deliberação do júri, se o presidente entender que devem ser postas à discussão.

3. Consideram-se excluídos os examinandos:

*a*) Que na média das provas orais e práticas ou na média das médias das provas escritas e orais e das provas práticas tenham classificação inferior a 9,5 valores;

*b*) Que nas provas orais tenham classificação inferior a 10 valores em duas disciplinas ou inferior a 5 valores em qualquer delas.

4. Os examinandos não abrangidos pelo disposto no número anterior serão dados como aprovados com a classificação final que resultar da média das médias das provas escritas e orais e das provas práticas.

5. Dos termos de exame e das certidões passadas aos interessados constará sempre a classificação atribuída a cada disciplina.

Art. 50.° — 1. O exame final do ciclo preparatório pode ser requerido pelos candidatos que provem ter obtido aprovação na frequência do 2.° ano do curso dos liceus, quer no ensino oficial, quer no particular.

2. Estes exames são requeridos de 10 a 15 de Junho, podendo o documento comprovativo da habilitação liceal ser apresentado até ao dia 5 de Julho.

Art. 51.° — 1. A habilitação do ciclo preparatório confere o direito à matrícula nos cursos do 2.° grau, tendo-se em consideração, porém, o seguinte:

*a*) É vedada a matrícula nos cursos de formação de índole mecânica aos candidatos que no ciclo preparatório tenham revelado manifesta deficiência em Matemática ou Trabalhos Manuais;

*b*) É vedada a matrícula nos cursos de formação de índole artística aos candidatos que no ciclo preparatório tenham revelado manifesta deficiência em Desenho ou Trabalhos Manuais;

*c*) É vedada a matrícula nos cursos comerciais de formação aos candidatos que no ciclo preparatório tenham revelado manifesta deficiência em Língua e História Pátria ou Matemática.

2. A matrícula nos cursos profissionais pode ainda ser condicionada por outras provas de aptidão que venham a ser determinadas pelo Ministro, ouvido o Instituto de Orientação Profissional.

## CAPITULO III

### Dos cursos complementares de aprendizagem

Art. 52.° Os cursos complementares de aprendizagem são ministrados paralelamente e em correlação com a iniciação profissional realizada em oficinas, fábricas, estabelecimentos comerciais e semelhantes, e destinam-se a facultar aos aprendizes e praticantes a educação geral e técnica que, associada à prática obtida fora da escola, lhes confira a conveniente aptidão profissional.

Art. 53.° — 1. A habilitação exigida para a matrícula nos cursos a que se refere o artigo anterior é a do exame da 4.ª classe de instrução primária ou equivalente.

2. À medida que as circunstâncias o permitam, o Ministro, sob proposta da Direcção-Geral, determinará que a matrícula nos cursos relativos a profissões para as quais deva considerar-se necessária a habilitação do ciclo preparatório fique dependente de aprovação neste ciclo.

Art. 54.° — 1. A idade mínima para a matrícula nos cursos complementares de aprendizagem é a que se encontrar fixada para a admissão no aprendizado das profissões correspondentes, podendo vir a ser estabelecido, por despacho ministerial, limite superior.

2. Nos cursos referentes a profissões cujo aprendizado não se encontre sujeito a limite inferior de idade só podem ser admitidos candidatos que completem 13 anos até ao início do ano escolar em que efectuarem a matrícula.

Art. 55.° — 1. A duração e a composição em disciplinas, oficinas e trabalhos de cada um dos cursos complementares de aprendizagem são as que figuram nos quadros do mapa n.° 3 anexo ao presente Estatuto.

2. Nas escolas em que sejam ministrados cursos de formação profissional será organizado, sempre que as circunstâncias o justifiquem, o ensino complementar de aprendizagem correspondente, cujos planos, relativamente às profissões não incluídas no mapa a que se refere o número anterior, serão aprovados por despacho do Ministro.

Art. 56.° A pedido das entidades interessadas no desenvolvimento do ensino profissional e mediante parecer favorável da Junta Nacional da Educação, pode o Ministro criar, por despacho, novos cursos complementares de aprendizagem e alterar a constituição dos existentes, não devendo, porém, o total das actividades escolares exceder, em regra, doze horas semanais.

Art. 57.° — 1. As entidades patronais cujos estabelecimentos industriais ou comerciais se encontrem situados a menos de 3 quilómetros de qualquer escola onde sejam ministrados cursos complementares de aprendizagem e que admitam aprendizes ou praticantes nas actividades profissionais a que tais cursos digam respeito são obrigadas a participar a admissão, dentro dos noventa dias imediatamente seguintes, ao director da escola, que, de ofício, promoverá a matrícula dos mesmos a partir do primeiro ano lectivo que tiver início depois da participação e nos seguintes, até à conclusão do respectivo curso.

2. Quando os meios de comunicação e transporte existentes facilitem o acesso à escola pode a obrigação a que se refere o número anterior tornar-se aplicável, mediante despacho do Subsecretário de Estado das Corporações e Previdência Social, a estabelecimentos situados a maior distância da escola.

3. Aos casos de inobservância do disposto nos números anteriores são aplicáveis as sanções previstas na lei para a utilização ilegítima do trabalho de menores, salvo tratando-se de empresas que, singular ou colectivamente, assegurem o conveniente ensino dos próprios aprendizes.

Art. 58.° Os horários do ensino complementar de aprendizagem serão organizados, depois de ouvidas as entidades patronais, pelo modo que mais facilite a frequência escolar, não devendo, porém, as lições prolongar-se para além das 19 horas.

Art. 59.° — 1. Os tempos do ensino destes cursos, até doze horas semanais, podem ser compreendidos no período de trabalho do aprendiz, que terá direito à remuneração correspondente, salvo nos casos de manifesta falta de aproveitamento.

2. As infracções do disposto no número anterior são, para todos os efeitos legais, equiparadas a faltas de cumprimento do horário de trabalho.

Art. 60.° — 1. Na apreciação do aproveitamento dos alunos dos cursos complementares de aprendizagem serão tomadas em conta as informações da aptidão profissional pelos mesmos adquirida nas oficinas e estabelecimentos onde trabalharem, as quais serão obrigatòriamente prestadas aos directores das escolas pelas entidades patronais.

2. Destas informações devem sempre constar o género de trabalho do aprendiz e a indicação das horas em que é dispensado do seu serviço profissional para efeito de frequência escolar.

Art. 61.° Sempre que os aprendizes ou praticantes que frequentem cursos complementares de aprendizagem abandonem o serviço ou sejam despedidos, a respectiva entidade patronal é obrigada a comunicar o facto à direcção da escola pelos mesmos frequentada, no prazo de dez dias, com indicação do motivo do despedimento.

Art. 62.° Os alunos destes cursos que se encontrarem ocasionalmente desempregados podem ser autorizados a realizar nas oficinas escolares as sessões de trabalho legalmente fixadas para os correspondentes cursos de formação, se daí não resultar inconveniente de ordem disciplinar ou pedagógica.

Art. 63.° Relativamente às profissões cujo ensino complementar de aprendizagem se encontre suficientemente difundido, pode ser determinada a inclusão do aproveitamento escolar entre as condições necessárias de promoção às categorias profissionais superiores ao aprendizado.

Art. 64.° Ao Instituto Nacional do Trabalho e Previdência e especialmente aos serviços de fiscalização do horário de trabalho cumpre colaborar com o Ministério da Educação Nacional na execução do disposto nos artigos anteriores.

Art. 65.° Os alunos aprovados em todos os trabalhos escolares de qualquer curso complementar de aprendizagem, nos termos do presente Estatuto, e com informação de suficiente aproveitamento na aprendizagem extra-escolar são submetidos, se o requererem, ao exame de aptidão profissional a que se refere o artigo 513.°

## CAPÍTULO IV

### Dos cursos de formação

Art. 66.° Os cursos industriais e comerciais de formação serão ministrados exclusivamente no período diurno a candidatos habilitados no ciclo preparatório, com o fim de lhes facultar a educação geral e técnica necessária para o ingresso nas carreiras da indústria, do comércio e análogas.

Art. 67.° A duração e a composição em disciplinas, oficinas e trabalhos práticos de cada um dos cursos de formação profissional são as que constam dos respectivos quadros do mapa n.° 4 anexo ao presente Estatuto.

Art. 68.° A pedido dos corpos administrativos ou das entidades interessadas no ensino, pode o Ministro, mediante parecer favorável da Junta Nacional da Educação, criar, por despacho, novos cursos de formação profissional ou alterar a constituição dos existentes.

Art. 69.° — 1. Com o fim de facilitar aos alunos a escolha da carreira futura, poderá o ensino, sempre que daí não resulte inconveniente, desdobrar-se em cursos de base, comuns a diversas profissões, e cursos de especialização.

2. Os planos dos cursos de especialização são os que constam dos quadros dos mapas n.os 5 e 6 anexos ao presente Estatuto.

3. Os cursos de especialização masculinos serão de preferência ministrados segundo o regime fixado no presente Estatuto para o ensino de aperfeiçoamento, competindo à Direcção-Geral autorizar o seu funcionamento em condições diferentes quando aquele regime se mostre inexequível.

Art. 70.° — 1. A idade máxima para a matrícula no 1.° ano dos cursos de formação dos candidatos do sexo masculino é a de 16 anos completos no início do ano escolar e para os anos seguintes a que lhe corresponder.

2. Pode ser autorizada a matrícula aos candidatos do sexo feminino com idade superior.

Art. 71.° Tendo em conta as aptidões e tendências reveladas na frequência escolar, é facultada aos alunos do ensino de formação profissional, no fim do 1.° e do 2.° ano, a transferência de curso, que pode depender de aprovação em exame de transição.

Art. 72.° É facultada aos alunos que tenham realizado estudos de qualquer natureza, em Portugal ou no estrangeiro, o ingresso nos cursos de formação profissional, mediante exame de transição, desde que satisfaçam às condições de idade fixadas no presente Estatuto.

Art. 73.° O ensino das disciplinas de Economia Doméstica, Puericultura e Noções Gerais de Enfermagem fará parte de todos os cursos especificamente femininos e será ministrado às turmas exclusivamente femininas dos restantes.

Art. 74.° Mediante acordo entre as direcções das escolas e as entidades patronais da respectiva área, os alunos do último ano dos cursos de formação poderão realizar nas oficinas ou fábricas dessas entidades, no todo ou em parte, as sessões de trabalho de aprendizagem a que forem por lei obrigados, sempre que por tal forma se torne mais eficiente a preparação profissional ministrada.

Art. 75.° — 1. Os alunos que obtiverem aprovação nos trabalhos escolares do último ano de qualquer dos cursos de formação e realizarem um estágio de trabalho profissional efectivo de, pelo menos, seis meses, com boa informação dos dirigentes, são submetidos ao exame de aptidão profissional a que se refere o artigo 513.°

2. Aos conselhos escolares, em colaboração com as comissões de patronato, compete elaborar as normas especiais a que deve obedecer a realização dos estágios.

3. Os cursos de especialização que funcionem em regime de horário completo podem ser frequentados antes de realizado pelos alunos o estágio correspondente ao curso de base.

4. Para os alunos dos cursos comerciais e dos cursos industriais de índole artística a realização do estágio é facultativa, podendo, porém, o Ministro da Educação Nacional determinar a sua obrigatoriedade.

5. Não há estágio no curso de formação feminina.

## CAPITULO V

### Do ensino de aperfeiçoamento

Art. 76.° — 1. Os planos do ensino de aperfeiçoamento, incluindo o número de anos atribuído à aprendizagem de cada disciplina, oficina ou curso prático, os programas e respectivos quadros de precedências são, para cada escola, propostos pelo conselho escolar, ouvida a comissão de patronato, e aprovados por despacho do Ministro, que poderá alterá-los mediante parecer da Junta Nacional da Educação.

2. Quando daí não resulte qualquer inconveniente podem, no ensino de aperfeiçoamento, ser adoptados os planos dos cursos complementares de aprendizagem, sem que contudo aos alunos seja retirada a faculdade que lhes é conferida pelo artigo 78.°

3. Pode ser organizado em regime de aperfeiçoamento o ensino relativo a profissões estranhas aos cursos de formação ou complementares de aprendizagem ministrados nas escolas.

Art. 77.° A primeira matrícula no ensino de aperfeiçoamento é facultada aos candidatos que possuam a habilitação do exame da 4.ª classe de instrução primária, ou equivalente, e completem 15 anos até ao início do ano escolar.

Art. 78.° A matrícula e a frequência do ensino de aperfeiçoamento fazem-se exclusivamente por disciplinas, tendo em conta as precedências fixadas nos respectivos planos.

Art. 79.° — 1. Para efeito de matrícula nas disciplinas tecnológicas e nas oficinas gozam de preferência os candidatos que provarem encontrar-se ocupados em trabalho relacionado com o objecto do respectivo ensino e, de entre esses, os mais velhos.

2. Os directores das escolas podem, ouvidos os professores e mestres, excluir da frequência os alunos estranhos à profissão a que respeitar qualquer dos trabalhos escolares, quando se verifique que tal circunstância os impede de obterem o necessário aproveitamento.

Art. 80.° Nas disciplinas e trabalhos cujo ensino abranja mais de um ano lectivo pode ser autorizada a matrícula em qualquer dos anos, independentemente de frequência dos anteriores, aos candidatos que provem, ou mostrem em exame de transição, possuir a habilitação necessária para acompanhar com proveito o ensino.

Art. 81.° Em regra, os trabalhos escolares não podem prolongar-se, em cada dia, para além das 22 horas, nem exceder doze horas semanais.

Art. 82.° É facultado aos alunos aprovados na frequência das disciplinas e trabalhos do ensino de aperfeiçoamento requererem o respectivo exame segundo o regime estabelecido no presente Estatuto.

Art. 83.° — 1. Os alunos que, nos termos do artigo anterior, tenham obtido aprovação nos exames das disciplinas incluídas no grupo *a*) de qualquer dos cursos complementares de aprendizagem ou de formação profissional podem ser admitidos ao exame de aptidão correspondente, desde que o requeiram e façam prova cabal de exercer a profissão com suficiente capacidade.

2. Estes exames realizam-se na época fixada para os dos alunos dos cursos a que respeitem.

## CAPITULO VI

### Dos cursos de mestrança

Art. 84.° Os cursos de mestrança destinam-se a proporcionar a operários com habilitação suficiente a aquisição da instrução geral e técnica necessária ao exercício das funções de contramestres, mestres e chefes de oficina.

Art. 85.° — 1. Os cursos de mestrança são ministrados no período nocturno, paralelamente ao exercício da actividade profissional, salvo quando respeitem a indústrias cuja dispersão não permita que se conjugue a frequência escolar com o trabalho profissional, podendo em tal caso ser organizados em regime de horário completo.

2. Quando estes cursos forem ministrados à noite, os trabalhos escolares não se prolongarão, em regra, para além das 22 horas, podendo as actividades para que se exija a luz natural realizar-se aos domingos, por períodos não superiores a três horas.

Art. 86.° — 1. Os cursos de mestrança são instituídos por despacho ministerial, sob proposta das comissões de patronato ou, na sua falta, dos conselhos escolares ou das entidades interessadas no desenvolvimento do ensino, mediante parecer favorável da Junta Nacional da Educação.

2. Os planos, programas e regime de funcionamento de cada curso serão igualmente fixados por despacho ministerial.

3. São desde já criados os cursos de mestrança que figuram no mapa n.° 7 anexo ao presente Estatuto.

Art. 87.° — 1. Podem matricular-se nos cursos de mestrança:

*a*) Os profissionais diplomados com qualquer curso industrial afim daquele em que pretendam ingressar e que tenham, pelo menos, três anos de exercício efectivo da profissão na categoria de oficial ou equiparada;

*b*) Os profissionais habilitados com o exame da 4.ª classe de instrução primária que, sendo oficiais ou equiparados, tenham, pelo menos, oito anos de exercício efectivo de qualquer profissão do ramo correspondente ao curso e obtenham aprovação em exame de admissão, segundo programa aprovado pelo Ministro.

2. Para os indivíduos a que se refere a alínea *b*) do número anterior pode ser organizado nas escolas o ensino das disciplinas sobre que verse o exame de admissão.

3. O exercício da actividade profissional comprova-se por declaração do dirigente da empresa ou oficina em que o candidato à matrícula tenha trabalhado, sendo também exigível, quando tal se mostre conveniente, documento emanado do sindicato nacional correspondente.

Art. 88.° Nos cursos de mestrança há alunos ordinários e extraordinários. Os alunos ordinários efectuam a sua matrícula num ano do curso ou nos trabalhos que lhes faltarem para concluir qualquer ano. Os alunos extraordinários efectuam a sua matrícula nas disciplinas ou trabalhos que escolherem, tendo em conta as precedências fixadas nos planos dos cursos.

Art. 89.° Para efeito de matrícula nos cursos de mestrança gozam de preferência os candidatos designados pela gerência técnica dos estabelecimentos industriais em que prestarem serviço.

Art. 90.° Aos alunos aprovados em todas as disciplinas e trabalhos de qualquer curso será passado o respectivo diploma.

### CAPITULO VII

#### Do ensino preparatório para os institutos industriais ou comerciais e para as escolas de belas-artes

Art. 91.° — 1. Com o fim de ministrar aos alunos do ensino profissional que pretendam prosseguir estudos nos institutos industriais ou comerciais a necessária habilitação, são constituídas secções preparatórias nas escolas para esse efeito designadas nos quadros do mapa n.° 1 anexo ao presente Estatuto.

2. O disposto na parte final do artigo 3.° é aplicável às secções preparatórias a que se refere o número anterior.

Art. 92.° — 1. Os cursos das secções preparatórias para os institutos industriais ou comerciais têm a constituição e a duração que lhes vão atribuídas nos respectivos quadros do mapa n.° 4 anexo ao presente Estatuto, em ligação com os planos dos cursos de formação profissional que dão direito ao ingresso nas secções.

2. Os alunos das secções preparatórias que tenham obtido aprovação nos trabalhos do último ano do curso profissional nelas incluído e que satisfaçam às demais condições legais podem requerer o exame de aptidão profissional.

Art. 93.° — 1. A admissão nas secções preparatórias para os institutos industriais ou comerciais tem como precedência a habilitação que para cada caso vai indicada nos planos dos cursos profissionais que dão direito ao ingresso nas secções, restringindo-se, porém, aos candidatos aprovados com a classificação mínima de 12 valores em Matemática, Elementos de Física e Química, Desenho e Trabalhos Oficinais no último ano de precedência, tratando-se do ensino industrial, e em Português, Ciências Físico-Naturais e Matemática, tratando-se do ensino comercial.

2. Os alunos dos cursos de formação profissional para os quais não fica prevista a organização de secções preparatórias podem ser autorizados a frequentar as disciplinas mencionadas no número anterior que não façam parte daqueles cursos, e, no caso de obterem as classificações exigidas para ingresso nas secções, adquirem o direito a matricular-se nestas, nas escolas onde funcionarem.

Art. 94.° — 1. Com o fim de ministrar aos alunos das escolas industriais que pretendam prosseguir estudos nos cursos de Pintura e Escultura das escolas de belas-artes a necessária habilitação, são constituídas secções preparatórias nas escolas para esse efeito designadas nos quadros do mapa n.° 1 anexo ao presente Estatuto.

2. O curso das secções preparatórias a que se refere o número anterior tem a constituição e a duração que lhe vão atribuídas no quadro respectivo do mapa n.° 4 anexo ao presente Estatuto.

3. O disposto na parte final do artigo 3.° é aplicável às secções preparatórias a que se refere este artigo.

Art. 95.° — 1. A admissão nas secções preparatórias para os cursos de Pintura e Escultura tem como precedência a habilitação do 2.° ano de qualquer dos cursos de formação profissional de índole artística, restringindo-se, porém, aos candidatos aprovados naquele ano com a classificação mínima de 12 valores nas disciplinas de Português e de Desenho e em Trabalhos Oficinais.

2. Os alunos dos cursos profissionais de índole artística de que não façam parte as disciplinas de Francês, Elementos de Física e Química e Modelação só adquirem o direito à matrícula na secção preparatória depois de obtida aprovação no 2.° ano dessas disciplinas, que poderão frequentar simultâneamente com o curso que estiverem seguindo.

Art. 96.° Não são obrigatórios os exames finais das disciplinas das secções preparatórias sobre que versar o exame de admissão aos institutos industriais ou comerciais e às escolas de belas-artes, podendo o exame de admissão ser requerido pelos candidatos aprovados na frequência do último ano daquelas disciplinas e nos exames das demais.

Art. 97.° É facultada a matrícula nas secções preparatórias aos candidatos habilitados com os cursos profissionais da organização do Decreto n.° 20:420, de 20 de Outubro de 1931, correspondentes à natureza da secção, desde que tenham obtido, pelo menos, 12 valores nos exames das disciplinas nucleares que para cada caso ficam indicadas nos artigos anteriores.

## PARTE II

### Dos serviços de direcção, administração e vigilância

### CAPITULO VIII

#### Do director e seus auxiliares

Art. 98.° A superintendência pedagógica, disciplinar e administrativa de cada escola cabe ao director, coadjuvado, nos termos do presente Estatuto, pelo subdirector, pelos directores de curso, pelo professor secretário ou chefe de secretaria e pelos professores delegados.

Art. 99.° — 1. O director é escolhido livremente pelo Ministro, de entre os professores do ensino profissional.

2. O cargo de director é exercido em comissão de serviço, por tempo indeterminado, podendo o Ministro dá-la por finda em qualquer momento.

Art. 100.° — 1. Em casos excepcionais e quando haja vaga no quadro geral dos professores efectivos, pode o Ministro nomear directores das escolas individualida-

des estranhas aos quadros docentes do ensino profissional, de reconhecida competência pedagógica e técnica.

2. Aos directores nomeados nos termos do número anterior será abonado, enquanto exercerem o cargo, além da gratificação respectiva, o vencimento de professor efectivo sem diuturnidade, ficando para tal efeito cativa a vaga correspondente pelo tempo necessário.

Art. 101.° O professor que for nomeado director de uma escola de localidade diferente da da escola a cujo quadro pertence será abonado das despesas de transporte em 1.ª classe e de ajudas de custo durante sessenta dias.

Art. 102.° O director toma posse do seu lugar na escola, perante o director cessante ou o professor encarregado da direcção, dentro dos quinze dias seguintes ao da publicação da nomeação no *Diário do Governo*, se outro prazo lhe não for fixado.

Art. 103.° Além das demais atribuições consignadas no presente Estatuto, compete ao director:

*a*) Representar a escola em todos os actos e solenidades oficiais;

*b*) Comparecer diàriamente na escola e assegurar o normal funcionamento de todos os serviços, prestando-lhes assídua assistência e velando pela rigorosa manutenção da disciplina;

*c*) Cumprir e fazer cumprir fielmente as leis, regulamentos e determinações superiores, resolvendo os casos da sua competência e informando sobre os restantes;

*d*) Presidir a todos os actos da vida escolar a que assista, quando não se encontre presente autoridade superior, e providenciar no sentido de que decorram sempre com a necessária dignidade;

*e*) Suscitar a activa e permanente cooperação de todos os professores, mestres e alunos na obra educativa de escola com base na unidade de pensamento e na aceitação dos princípios da moral cristã e dos que se encontram inscritos nas leis fundamentais do Estado;

*f*) Organizar, sempre que possível por intermédio da Mocidade Portuguesa, com a colaboração de professores e mestres, todas as formas de actividade circum-escolar e de extensão de ensino compatíveis com os recursos de que disponha, tendo sempre em vista evitar que os alunos se encontrem ociosos dentro da escola;

*g*) Proibir a entrada na escola a qualquer pessoa que, pelo seu porte ou atitude, seja elemento de indisciplina ou se torne inconveniente para a educação dos alunos;

*h*) Exercer a autoridade hierárquica e disciplinar em relação a todo o pessoal e aos alunos, nos termos da lei, e participar à Direcção-Geral as ocorrências que, pela sua natureza, devam chegar ao conhecimento superior;

*i*) Ter assídua convivência com os alunos, exercendo sobre eles a conveniente acção educativa e amparando-os com o seu conselho e atitude paternal, mesmo nos casos em que hajam prevaricado;

*j*) Velar pela saúde moral e física dos alunos, dentro e fora da escola, procurando remover, com recurso às autoridades administrativas ou policiais, se necessário for, tudo quanto possa comprometê-la e zelando cuidadosamente pelo asseio e higiene do edifício;

*k*) Promover a colaboração das famílias com a escola por todos os meios ao seu alcance, especialmente proporcionando-lhes os seus conselhos em assuntos relativos à educação dos alunos e à escolha da sua carreira profissional e convidando-as para sessões públicas e festas que se realizarem na escola;

*l*) Promover e realizar todas as diligências que conduzam ao estreitamento das relações entre a escola e os organismos profissionais, económicos e culturais da região, designadamente aqueles a cujo âmbito de actividade respeite o ensino ministrado;

*m*) Assistir com frequência às aulas e sessões de trabalho escolar, intervindo na sua realização, se necessário for;

*n*) Dar posse a todos os funcionários nomeados para a escola;

*o*) Abrir e despachar a correspondência recebida pela escola e assinar a correspondência expedida;

*p*) Mandar passar certidões extraídas dos livros da escola, ou atestados relativos a assuntos escolares que não estejam escriturados;

*q*) Julgar as faltas dos professores e demais funcionários e enviar mensalmente à Inspecção do Ensino Técnico Profissional nota exacta das faltas dadas pelo pessoal docente;

*r*) Elaborar ou actualizar os regulamentos internos da escola, submetê-los à apreciação do conselho escolar ou da respectiva secção disciplinar, e enviá-los à Direcção-Geral para efeito de aprovação;

*s*) Prestar à Inspecção do Ensino Técnico Profissional informações sobre a qualidade do serviço dos professores e mestres e quaisquer outras que lhe sejam solicitadas;

*t*) Enviar à mesma Inspecção, bem como à Direcção-Geral, até 10 de Setembro de cada ano, uma ficha biográfica, com referência a cada um dos professores e mestres que no ano escolar transacto prestaram serviço na escola, mencionando quaisquer trabalhos e iniciativas dos que tenham contribuído para o maior rendimento do ensino;

*u*) Enviar à Direcção-Geral, até 30 de Novembro de cada ano, relatório da actividade da escola no ano escolar anterior;

*v*) Adoptar, em casos urgentes, as providências extraordinárias que as circunstâncias imponham, comunicando e justificando superiormente as resoluções tomadas.

Art. 104.° — 1. Nos impedimentos do director exerce a direcção o professor pelo mesmo designado de entre os de mais elevada categoria que prestarem serviço na escola.

2. O professor que substituir o director tem direito ao abono da respectiva gratificação pelo tempo que durar o impedimento, salvo quando este resulte do gozo de licença graciosa.

Art. 105.° Na falta de director, assumirá a direcção o professor do quadro designado pelo director-geral, o qual terá igualmente direito à remuneração legalmente fixada para o cargo.

Art. 106.° — 1. Nas escolas de mais de seiscentos alunos o director pode ser coadjuvado por um subdirector e por um ou mais directores de curso ou grupos de cursos afins, tendo em consideração o seguinte:

*a*) Haverá subdirector nas escolas técnicas elementares e nas escolas industriais e comerciais cujos serviços funcionem simultâneamente em edifícios não contíguos e naquelas em que seja ministrado ensino aos alunos de um e outro sexo em turmas separadas;

*b*) Haverá directores de curso nas escolas industriais e comerciais em que se professem ramos profissionais acentuadamente distintos e naquelas em que, dentro do mesmo ramo, se ministrem formas de ensino para as quais o presente Estatuto fixe períodos diários de funcionamento diferentes.

2. Os lugares de subdirectores e de directores de curso são criados por despacho do Ministro da Educação Nacional, ouvido o Ministro das Finanças, nas escolas em que se verifiquem as condições previstas no número anterior.

3. Os subdirectores das escolas e os directores de cursos são nomeados pelo Ministro, mediante proposta do director da escola, de entre os professores do respectivo

quadro ou, na sua falta, de entre professores auxiliares ou agregados.

4. É inerente ao cargo de director da escola uma direcção de curso, salvo caso de força maior reconhecido por despacho ministerial.

Art. 107.° Sempre que nas escolas industriais e comerciais seja ministrado ensino a turmas do ciclo preparatório e a frequência o justifique, constituir-se-á com essas turmas, para efeitos pedagógicos, uma secção, que terá um director de curso.

Art. 108.° Nas escolas cujo quadro não seja dotado com lugar de chefe de secretaria há um professor secretário, escolhido pelo Ministro de entre os professores do respectivo quadro.

Art. 109.° — 1. Os cargos de director da escola, de subdirector, de director de curso e de professor secretário são remunerados por gratificação, nos termos da respectiva tabela, anexa ao Decreto-Lei n.° 37:028, desta data.

2. Estes cargos são de aceitação obrigatória.

Art. 110.° — 1. Ao subdirector competem, em relação aos serviços a seu cargo, as atribuições fixadas nas alíneas *b*) a *d*), *f*), *g*), *i*) e *m*) do artigo 103.°, tendo em conta as instruções gerais recebidas do director.

2. Com a concordância do director-geral podem os directores das escolas delegar nos subdirectores outras atribuições.

Art. 111.° Ao director de curso compete:

*a*) Coadjuvar o director da escola em tudo o que lhe seja solicitado, designadamente nas atribuições mencionadas nas alíneas *f*), *i*), *k*), *l*) e *m*) do artigo 103.°;

*b*) Presidir ao conselho de curso e orientar os seus trabalhos;

*c*) Dar execução às propostas do mesmo conselho ou, se excederem a sua competência, transmiti-las ao director da escola;

*d*) Orientar o ensino das disciplinas tecnológicas e de aplicação e das oficinas correspondentes e a organização das provas de frequência e dos exames finais;

*e*) Vigiar a execução dos programas e os processos didácticos seguidos pelos professores e mestres;

*f*) Prestar informação escrita, no fim do ano lectivo, sobre a qualidade do serviço dos agentes de ensino eventuais que tenham a seu cargo as matérias mencionadas na alínea *d*);

*g*) Requisitar, de acordo com as instruções gerais recebidas do director da escola, o material necessário para a laboração das oficinas e fiscalizar a sua utilização segundo as normas regulamentares;

*h*) Fazer executar nas oficinas a seu cargo, com a concordância do director, todos os trabalhos de utilidade para a escola;

*i*) Propor ao director ou, por seu intermédio, à Direcção-Geral tudo o que se lhe afigure de utilidade para o ensino e para o aperfeiçoamento profissional dos alunos.

Art. 112.° Ao professor secretário compete:

*a*) Coadjuvar o director em todos os serviços a seu cargo, especialmente nos de natureza administrativa;

*b*) Fixar, com a prévia concordância do director, a tabela da distribuição do serviço do pessoal da secretaria;

*c*) Ter à sua guarda o selo da escola e manter na devida ordem os livros concernentes aos serviços exigidos pelas disposições regulamentares, bem como o arquivo;

*d*) Arrecadar as propinas e os emolumentos;

*e*) Assinar ou chancelar os termos de matrícula;

*f*) Assinar, com despacho prévio do director, as certidões passadas pela secretaria, sendo da sua responsabilidade a verificação do texto desses documentos;

*g*) Assinar com o director os diplomas passados pela escola;

*h*) Organizar os mapas estatísticos do movimento anual da escola, da frequência e do aproveitamento, nos prazos fixados pela Direcção-Geral ou pelo Instituto Nacional de Estatística;

*i*) Instruir os processos de nomeação do pessoal cujo recrutamento seja feito com a intervenção da escola;

*j*) Assistir às sessões do conselho escolar e do conselho administrativo e lavrar as respectivas actas;

*k*) Assinar com o presidente do conselho administrativo os documentos de despesa;

*l*) Organizar o serviço de contabilidade necessário ao funcionamento do conselho administrativo;

*m*) Organizar todos os elementos necessários à pronta satisfação das consultas feitas à escola pelas estâncias superiores quando aquelas se refiram ao movimento escolar registado pela secretaria.

Art. 113.° Nas faltas e impedimentos do professor secretário o cargo é exercido pelo professor que o director designar, o qual terá direito à remuneração correspondente, salvo quando o impedimento resulte do gozo de licença graciosa.

Art. 114.° — 1. Os directores das escolas em que não haja conselhos de cursos e os daquelas em que, existindo tais conselhos, os mesmos não abranjam todos os agentes de ensino em serviço na escola podem, com autorização do director-geral, designar um delegado seu para cada grupo de disciplinas, ao qual competirá orientar e coordenar o ensino daquelas disciplinas e a organização das provas de frequência e dos exames finais, bem como fiscalizar o serviço dos professores eventuais, sobre o qual lhe cumpre prestar informação escrita ao conselho escolar.

2. Os professores delegados são escolhidos de entre os professores efectivos, adjuntos ou auxiliares do grupo para que forem designados.

Art. 115.° Nas escolas cujo quadro seja constituído por três professores ou mais o director é também assistido por um conselho escolar e por um conselho administrativo.

## CAPITULO IX

### Do conselho escolar

Art. 116.° — 1. O conselho escolar é constituído por todos os professores efectivos, adjuntos, contratados do quadro e auxiliares em serviço na escola e pelos mestres do quadro e presidido pelo director ou por quem suas vezes fizer.

2. O professor de Religião e Moral, o médico escolar e os directores dos centros da Mocidade Portuguesa e da Mocidade Portuguesa Feminina fazem também parte do conselho nas escolas em que não se constitua a secção disciplinar a que se refere o artigo 125.°

3. Nas escolas em que haja professor secretário, este secretaria o conselho e nas demais essas funções são exercidas pelo professor mais moderno do quadro da escola.

4. As sessões do conselho escolar são plenárias ou por secções, em conformidade com a natureza dos assuntos nas mesmas tratados.

Art. 117.° — 1. O conselho escolar reúne-se sempre que as necessidades do serviço o exijam, por convocação do director.

2. Se a maioria dos seus componentes o requerer por escrito, fundamentando o pedido, o conselho será obrigatòriamente convocado pelo director.

Art. 118.° — 1. Para que o conselho escolar possa tomar deliberações é necessária a presença da maioria dos membros que o compõem à data da sessão.

2. As deliberações são tomadas por maioria de votos dos presentes, tendo o presidente, nos casos de empate, voto de qualidade.

3. O voto é obrigatório para todos os vogais que a ele tenham direito.

Art. 119.° — 1. As sessões do conselho são convocadas por escrito, com antecedência não inferior, em regra, a vinte e quatro horas. Dos avisos convocatórios constarão o dia e hora da sessão e os assuntos a tratar.

2. Se não houver número para deliberar, será convocada nova sessão, que se realiza com qualquer número.

3. Nenhum vogal do conselho pode ser convocado para as sessões em que se discutam assuntos que pessoalmente lhe digam respeito.

Art. 120.° — 1. Sempre que o julgar conveniente, o director convocará para as sessões do conselho os professores e mestres eventuais em serviço na escola.

2. É obrigatória a presença dos mestres, contramestres e auxiliares nas sessões em que houver deliberação sobre atribuição de prémios a alunos.

3. Os agentes de ensino eventuais e os contramestres e auxiliares que tomem parte nas sessões do conselho escolar não têm direito a voto.

Art. 121.° — 1. As actas das sessões devem incluir, em súmula, as propostas apresentadas ao conselho e as deliberações tomadas, com menção exacta das votações feitas, bem como as declarações de voto de qualquer dos seus membros e, na íntegra, as respectivas justificações, se as houver.

2. A acta de cada sessão deve ser lida e discutida na sessão imediata e lançada em livro especial logo que se encontre aprovada, sendo autenticada pela assinatura do presidente e do secretário do conselho.

Art. 122.° O director da escola pode, quando não se conformar com qualquer deliberação do conselho escolar, suspender a sua execução, levando o facto e os fundamentos da sua discordância ao conhecimento do director-geral, que resolverá em definitivo.

Art. 123.° Além de outras atribuições expressamente definidas pela lei, compete ao conselho escolar:

*a*) Dar parecer sobre o horário da escola e sobre a organização do serviço de exames, nos aspectos legal e pedagógico, quando ouvido pelo director;

*b*) Relevar, dentro dos limites legais, as faltas dos alunos dadas por motivo atendível, devidamente comprovado;

*c*) Dar parecer sobre as isenções de propinas a conceder aos alunos;

*d*) Pronunciar-se sobre a atribuição aos alunos de menções honrosas e de prémios;

*e*) Aplicar as penalidades que, nos termos da lei, forem da sua competência;

*f*) Dar parecer sobre o recrutamento do pessoal docente eventual;

*g*) Classificar o serviço do pessoal docente não pertencente aos quadros;

*h*) Estudar e propor os melhores processos de coordenação e de interpenetração do ensino feito nas diversas disciplinas, especialmente a ligação dos desenhos e das tecnologias profissionais com os correspondentes trabalhos práticos e de oficina e de uns e outros com as formas de actividade que mais interessem à região servida pela escola;

*i*) Dar parecer sobre os projectos dos programas das disciplinas, trabalhos ou oficinas que lhe forem apresentados pelo director da escola ou por qualquer dos directores de cursos;

*j*) Promover a cooperação com a escola das entidades económicas e dos organismos profissionais da região ou zona por ela servida, em ordem a obter um maior sentido prático do ensino ministrado, a facilitar a realização de estágios de adaptação pelos alunos dos últimos anos e o ingresso dos diplomados na vida profissional;

*k*) Dar parecer sobre todos os assuntos que lhe forem apresentados pelo director da escola;

*l*) Propor ao Governo, por intermédio do director, tudo o que julgar de utilidade para o ensino.

Art. 124.° — 1. Sempre que se considere conveniente para o aperfeiçoamento do ensino ministrado na escola, podem pelo director ser convidados a colaborar nas sessões do conselho escolar, especialmente naquelas em que forem tratados os assuntos mencionados nas alíneas *h*), *i*) e *j*) do artigo anterior, representantes dos organismos corporativos ou das empresas industriais ou comerciais da área da escola.

2. A comissão de patronato deve estar sempre representada nas sessões ou partes de sessões do conselho escolar em que sejam versados assuntos directamente relacionados com a sua actividade.

Art. 125.° Nas escolas cujo quadro seja composto por mais de dez professores a competência do conselho escolar em matéria disciplinar e de orientação educativa geral é exercida pela secção disciplinar, constituída pelo director da escola, que presidirá, pelo subdirector e directores de cursos, pelo médico escolar, pelo professor de Religião e Moral, pelos directores de centro da Mocidade Portuguesa e da Mocidade Portuguesa Feminina e por dois vogais eleitos de entre os professores do quadro da escola em sessão plenária do conselho escolar.

Art. 126.° — 1. Quando os assuntos de carácter pedagógico, designadamente os referidos nas alíneas *h*), *i*) e *j*) do artigo 123.°, digam respeito a determinado curso profissional ou grupo de cursos afins serão tratados em secção especial do conselho escolar, designada conselho de curso, constituída pelos professores e mestres que tiverem a seu cargo o respectivo ensino.

2. Os conselhos de cursos são presididos pelos respectivos directores ou, na sua falta, por professores designados pelo director da escola.

3. As reuniões dos conselhos de cursos podem ser convocadas pelos respectivos directores, com prévio conhecimento do director da escola.

Art. 127.° Os conselhos de ano ou de turma, reunidos para proceder à apreciação do aproveitamento e do comportamento dos alunos, ou de outros assuntos de interesse para o ensino, constituem, para todos os efeitos legais, secções do conselho escolar.

Art. 128.° As secções do conselho escolar têm secretário privativo, que será escolhido na sua primeira reunião anual.

Art. 129.° Em princípio, as reuniões do conselho escolar ou das suas secções realizam-se sem prejuízo do serviço docente dos funcionários convocados. Excepcionalmente, tratando-se de sessões plenárias, poderá haver suspensão dos trabalhos escolares durante o tempo que durar a reunião, dentro do período de funcionamento em que se tenha iniciado.

Art. 130.° Sòmente por motivo de doença comprovada ou de nojo poderão ser justificadas as faltas dadas às reuniões do conselho escolar ou das suas secções pelos funcionários convocados.

## CAPITULO X

### Do conselho administrativo

Art. 131.° — 1. As escolas são dotadas de autonomia administrativa e o respectivo conselho é constituído, além do presidente, que será o director ou quem suas vezes fizer, por um vogal e um secretário, podendo ainda haver, nas escolas cuja administração o exija,

um suplente nomeado para substituir eventualmente o vogal ou o secretário.

2. O vogal, o secretário e o suplente, quando o haja, são nomeados pelo Ministro, mediante proposta do director da escola, de entre os professores do respectivo quadro ou, quando o exija a conveniência da Administração, de entre os professores ou mestres em serviço na mesma.

3. Assistirá a todas as sessões do conselho administrativo, sem direito a voto, o chefe da secretaria, que, se tiver a categoria de primeiro ou de segundo-oficial, exercerá também as funções de tesoureiro. Nas escolas onde não haja funcionário de qualquer dessas categorias o tesoureiro será o professor secretário.

Art. 132.° Compete ao conselho administrativo, além de outras atribuições consignadas no presente Estatuto:

*a*) A administração económica dos fundos destinados às despesas da escola, quer no Orçamento Geral do Estado, quer nos orçamentos privativos provenientes dos rendimentos de bens entregues à escola, quer ainda provenientes de subsídios ou donativos postos à sua disposição, tudo de acordo com as normas da administração pública;

*b*) A fiscalização da exacta aplicação de todas as verbas orçamentadas e da arrecadação das receitas, bem como do destino destas;

*c*) A escrituração das receitas e despesas da escola, dentro das normas da contabilidade pública;

*d*) A organização, no fim de cada ano económico, da conta da gerência, para ser enviada ao Tribunal de Contas;

*e*) O estudo e a proposta, por intermédio do seu presidente, do projecto de orçamento ou orçamentos das despesas da escola.

Art. 133.° Compete especialmente ao presidente do conselho administrativo:

*a*) A assinatura dos documentos necessários para requisitar fundos, adquirir materiais ou autorizar o pagamento das despesas orçamentais, de acordo com os preceitos da contabilidade pública e com as resoluções anteriores do conselho;

*b*) A realização dos contratos de arrendamento dos prédios necessários ao funcionamento dos serviços escolares e dos respectivos contratos de seguro;

*c*) A autorização do pagamento de salários a alunos e a mestres relativos a encomendas realizadas nas oficinas dentro do regime de produção útil e ainda dos que forem mandados satisfazer pela Direcção-Geral na distribuição da respectiva verba orçamental.

Art. 134.° — 1. O conselho administrativo reúne-se, pelo menos, uma vez em cada mês do ano civil, devendo estar presentes todos os seus componentes.

2. As sessões do conselho administrativo são convocadas pelo presidente com, pelo menos, vinte e quatro horas de antecedência, salvo em caso de maior urgência.

3. Qualquer dos membros do conselho administrativo pode requerer ao seu presidente a convocação urgente do conselho, sendo esta obrigatória, salvo motivo especial que o presidente justificará perante a Direcção-Geral.

4. É aplicável às reuniões do conselho administrativo o disposto no artigo 129.°

Art. 135.° — 1. As resoluções tomadas pelo conselho administrativo serão imediatamente exaradas em acta, no livro especial a cargo do secretário. A acta será em seguida assinada por todos os presentes, não podendo ser dado cumprimento a resoluções que dela não constem nos devidos termos.

2. As resoluções do conselho administrativo só obrigam, para todos os efeitos, aqueles que as tenham votado, ficando isento das respectivas responsabilidades aquele dos membros que não concorde com qualquer das resoluções tomadas por maioria, desde que faça a competente declaração de voto.

3. O director da escola, quando não se conformar com qualquer resolução do conselho administrativo tomada contra sua vontade e acerca da qual tenha feito a correspondente declaração de voto, pode não lhe dar cumprimento, levando imediatamente ao conhecimento do director-geral o motivo da divergência.

Art. 136.° São da responsabilidade individual dos membros do conselho administrativo as ordens para satisfação de despesas além das verbas que legalmente possam ser despendidas.

## CAPITULO XI

### Dos serviços e do pessoal da secretaria

#### SECÇÃO I

#### Funcionamento dos serviços

Art. 137.° Em cada escola a secretaria destina-se a assegurar a execução do expediente relativo aos serviços escolares e administrativos, à guarda dos livros e processos concernentes aos mesmos serviços e à passagem de certidões e outros documentos, nos termos regulamentares.

Art. 138.° — 1. Cada escola terá um quadro próprio de funcionários de secretaria, de conformidade com a sua lotação normal.

2. O pessoal das secretarias compreende as categorias de primeiro, segundo e terceiro-oficial, de aspirante e escriturário de 2.ª classe e o quadro de cada escola é o que consta do mapa n.° 1 anexo ao Decreto-Lei n.° 37:028, desta data.

Art. 139.° A direcção dos serviços de secretaria compete ao primeiro ou ao segundo-oficial do quadro de cada escola, ou, naquelas em que não haja funcionário de qualquer dessas categorias, ao professor secretário.

Art. 140.° — 1. Os primeiros e segundos-oficiais são obrigados, na qualidade de tesoureiros do conselho administrativo, e como tais exactores da Fazenda Nacional, a prestar caução perante a Direcção-Geral da Fazenda Pública.

2. Essa caução será de 10.000$ para os primeiros-oficiais e de 5.000$ para os segundos-oficiais.

3. Não são obrigados a caução os professores secretários das escolas.

Art. 141.° — 1. A secretaria está aberta todos os dias úteis, com um horário estabelecido pelo director de acordo com as necessidades da escola e as disposições legais aplicáveis.

2. Nas escolas onde se ministrem cursos nocturnos, a secretaria funcionará normalmente até à hora do encerramento das aulas, sendo o respectivo serviço assegurado por um dos funcionários pertencentes ao quadro e que poderá ser coadjuvado, nos termos do n.° 2 do artigo 144.°

Art. 142.° — 1. Haverá na secretaria, além dos livros e registos que a prática e as necessidades do serviço aconselhem:

*a*) Quanto ao pessoal:

Cadastro, por categorias, do pessoal docente, administrativo, auxiliar e menor, organizado em folhas soltas, de preferência em forma de ficheiro automático, contendo os dados referentes à vida oficial, fotografias e outros elementos de identificação;

Registo das faltas de professores e mestres, organizado em face das respectivas folhas diárias de presença;

Registo das faltas do pessoal que preste serviço na secretaria e de outro pessoal auxiliar, organizado em face dos respectivos livros de ponto;
Registo das faltas do pessoal menor, organizado em face do respectivo livro de ponto;
Livros de registo das penalidades impostas ao pessoal, organizados por categorias;
Livro de registo de entrada de requerimentos.

*b*) Quanto aos alunos:

Registo de matrículas, organizado por anos escolares;
Cadastro nominal de cada aluno, com fotografias, em que será feito o registo das matrículas, classificações, transferências, penalidades sofridas e outras circunstâncias da sua vida escolar;
Livros de termos de exames;
Livro de registo das penalidades;
Livro de registo de entrada de requerimentos.

*c*) Quanto à secretaria e outros serviços:

Registo da correspondência recebida e da correspondência expedida, organizado por correspondentes e, dentro destes, por assuntos;
Livro de actas do conselho escolar;
Livro de actas do conselho administrativo;
Registos de todas as receitas arrecadadas, um para cada espécie;
Registos de requisições de material e respectivas facturas;
Livro de contas correntes com as dotações orçamentais;
Inventário dos móveis e do material;
Catálogos e registos das bibliotecas existentes;
Registos do movimento do material requisitado pelos diferentes serviços.

2. Os livros existentes na secretaria terão termos de abertura e de encerramento assinados pelo director, que rubricará todas as folhas.

3. Ao pessoal da secretaria, e em especial ao seu chefe, compete a manutenção em dia dos diferentes registos e livros citados neste artigo, com excepção dos livros de actas e termos de exames, de que a secretaria é apenas depositária.

Art. 143.° Ao chefe da secretaria compete especialmente:

*a*) Dirigir e fiscalizar o serviço da secretaria e velar pela disciplina dentro dela;
*b*) Não permitir a entrada na secretaria de pessoas estranhas ao serviço, salvo os casos motivados pelo mesmo serviço ou por diligência de carácter oficial;
*c*) Organizar e submeter à aprovação do director a tabela de serviço do pessoal da secretaria e marcar as faltas respectivas;
*d*) Manter na devida ordem os livros e registos concernentes ao serviço da escola e o arquivo da secretaria;
*e*) Arrecadar as propinas, os emolumentos e quaisquer outras receitas cobradas pela escola, mediante a apresentação de guias passadas nos termos do artigo seguinte;
*f*) Assinar ou chancelar os termos de matrícula;
*g*) Assinar as certidões e atestados mandados passar pelo director, depois de verificar a exactidão do respectivo texto;
*h*) Assinar com o director os diplomas dos alunos, procedendo ao respectivo registo;
*i*) Organizar os mapas de aproveitamento e frequência dos alunos;
*j*) Organizar os elementos estatísticos que superiormente forem determinados;
*k*) Organizar os processos de nomeação do pessoal;
*l*) Organizar mensalmente a nota das faltas de todo o pessoal da escola;
*m*) Assistir às reuniões do conselho administrativo, fornecendo-lhe todos os esclarecimentos que se tornem necessários;
*n*) Assinar com o presidente do conselho administrativo os documentos de despesa;
*o*) Efectuar os pagamentos devidamente autorizados;
*p*) Ter sob a sua guarda o selo da escola e autenticar com ele as suas assinaturas, bem como as do director ou dos professores que colaborem na direcção e administração da escola.

Art. 144.° — 1. O pessoal da secretaria coadjuvará o chefe de harmonia com a distribuição do serviço que for determinada, competindo, no entanto, ao subordinado de maior categoria:

*a*) Lavrar os termos de matrícula;
*b*) Passar as guias de todas as receitas cobradas pela escola;
*c*) Processar as folhas de vencimentos e as de todos os pagamentos a realizar;
*d*) Organizar as pautas e as relações dos alunos matriculados e dos examinandos.

2. Além do pessoal de secretaria, pode nesta prestar serviço outro pessoal, durante as épocas de maior movimento, competindo ao director, sob proposta do chefe da secretaria ou do professor secretário, ordenar os respectivos destacamentos, por períodos não superiores a quarenta e cinco dias, quando daí não possa resultar prejuízo para outro serviço escolar.

Art. 145.° Cada um dos funcionários da secretaria é substituído nas suas faltas e impedimentos pelo de categoria imediatamente inferior.

Art. 146.° Na correspondência oficial expedida pela secretaria observar-se-á o seguinte:

*a*) Não deve ser tratado mais do que um assunto em cada ofício ou nota de serviço, mas estes podem referir-se a vários indivíduos que se encontrem exactamente nas mesmas condições;
*b*) Os ofícios ou notas de serviço, sempre que se refiram a assuntos tratados noutros anteriores ou em correspondência recebida, devem mencionar, ao alto, o respectivo número e data;
*c*) As informações acerca de requerimentos ou outros documentos que sejam enviados ou devolvidos à Direcção-Geral devem ser prestadas no ofício de remessa, e delas constará a citação das disposições legais aplicáveis ao assunto;
*d*) Todos os ofícios ou notas de serviço expedidos conterão, ao fundo, as iniciais dos funcionários que os minutaram e dactilografaram.

Art. 147.° Nas certidões e demais documentos passados pelas secretarias das escolas a citação de classificações, anos de curso, partes de disciplinas e elementos análogos será sempre feita por extenso, devendo ser ressalvadas as rasuras, emendas ou entrelinhas.

Art. 148.° Quanto a faltas, licenças e acção disciplinar, o pessoal das secretarias das escolas está sujeito ao regime fixado para os funcionários civis do Estado, devendo porém evitar-se a concessão de licenças graciosas durante o período normal de matrículas.

### SECÇÃO II

#### Provimento do pessoal

Art. 149.° — 1. Os provimentos dos lugares de funcionários das secretarias das escolas são feitos por contrato celebrado por tempo indeterminado.

2. O primeiro provimento não pode recair em indivíduo com menos de 21 nem mais de 30 anos de idade.

Art. 150.° Sempre que ocorra uma vaga na secretaria de qualquer escola, a Direcção-Geral fará publicar no *Diário do Governo* um aviso anunciando a existência dessa vaga.

Art. 151.° — 1. Podem requerer o provimento no prazo de quinze dias, a contar da publicação do aviso:

*a*) Os funcionários da mesma categoria e, quando se trate de vagas de primeiros ou terceiros-oficiais, os funcionários com mais de três anos de serviço nas categorias imediatamente inferiores;

*b*) Os indivíduos aprovados nos concursos de habilitação a que se referem os artigos 158.° a 164.°

2. Os candidatos aprovados para a categoria de aspirante no primeiro concurso de habilitação que se realizar após a publicação do presente Estatuto podem requerer imediatamente o provimento nos lugares de terceiro-oficial.

3. Aos requerimentos deverão ser juntas:

*a*) A declaração exigida pelo Decreto-Lei n.° 27:003, de 14 de Setembro de 1936;

*b*) A certidão do tempo de serviço prestado, quando o requerente se encontre nas condições da alínea *a*) do n.° 1 deste artigo.

4. Os requerentes que se encontrem nas condições da alínea *b*) do n.° 1 deste artigo mencionarão nos requerimentos o número do *Diário do Governo* em que foi publicado o resultado do concurso a que se submeteram.

Art. 152.° Serão excluídos os funcionários aos quais há menos de dois anos tenha sido aplicada a pena disciplinar de advertência ou repreensão e aqueles a quem há menos de três anos tenha sido aplicada pena disciplinar superior à de repreensão.

Art. 153.° — 1. Dentro dos quinze dias seguintes ao termo do prazo referido no n.° 1 do artigo 151.° a Direcção-Geral fará publicar no *Diário do Governo* a relação graduada dos concorrentes admitidos.

2. A graduação será feita pela ordem decrescente de preferências das alíneas estabelecidas no n.° 1 do artigo 151.° e, dentro da alínea *a*), em primeiro lugar pela ordem decrescente das categorias e em segundo lugar pela ordem decrescente do tempo de serviço prestado, e, quanto aos candidatos referidos na alínea *b*), pela ordem decrescente da classificação obtida no concurso de habilitação.

Art. 154.° — 1. Nos lugares de categoria superior a escriturário de 2.ª classe das escolas de frequência masculina e mista só podem de futuro ser providos indivíduos do sexo masculino e nos lugares das escolas de frequência feminina só podem ser providos indivíduos do sexo feminino.

2. Podem, porém, ser providos interinamente candidatos do sexo feminino nos lugares das escolas de frequência mista quando não haja requerentes do sexo masculino.

Art. 155.° — 1. A Direcção-Geral proporá ao Ministro o contrato do concorrente graduado em primeiro lugar e comunicará à escola e ao interessado o despacho de autorização.

2. O contrato será celebrado dentro dos quinze dias imediatos ao do recebimento da comunicação e será enviado à Direcção-Geral com os documentos exigidos pelo artigo 4.° e seus parágrafos do Decreto n.° 26:341, de 7 de Fevereiro de 1936, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto n.° 26:826, de 25 de Julho do mesmo ano.

3. Em casos especiais, devidamente justificados, pode o Ministro prorrogar o prazo fixado no número anterior até ao máximo de noventa dias.

4. O contrato pode ser celebrado por procuração.

Art. 156.° — 1. O funcionário contratado para a secretaria de qualquer escola deve tomar posse do seu lugar, com observância de todas as disposições legais aplicáveis, dentro dos quinze dias imediatos ao da publicação no *Diário do Governo* da aprovação do seu contrato, sob pena de perder o lugar, de ser exonerado de outro que exerça no Ministério da Educação Nacional e de não poder ser novamente contratado durante dois anos.

2. Se o funcionário residir no continente e for colocado em escola das ilhas adjacentes ou se residir em alguma dessas ilhas e for colocado em escola do continente ou de outra ilha, o prazo será de noventa dias.

3. No acto da posse o funcionário apresentará o bilhete de identidade e entregará o diploma de funções públicas e a declaração a que se refere o artigo 3.° da Lei n.° 1:901, de 21 de Maio de 1935, observando-se ainda o disposto nos §§ 2.° e 4.° do artigo 4.° do Decreto n.° 26:341, de 7 de Fevereiro de 1936.

Art. 157.° — 1. Enquanto não é feito o provimento de um cargo, nos termos dos artigos anteriores, pode ser feita nomeação interina por meio de portaria, devendo essa nomeação recair em pessoa idónea, de preferência aprovada em concurso de habilitação, nos termos do presente Estatuto.

2. Nos casos de ausência dos funcionários que se encontrem a cargo da assistência aos funcionários civis tuberculosos, em prestação de serviço militar ou em outra situação que envolva o afastamento do serviço com longa duração pode ser feita nomeação interina de escriturários de 2.ª classe, observando-se as regras do número anterior.

3. Os vencimentos dos escriturários nomeados nos termos do número anterior serão custeados pelas disponibilidades da dotação global do pessoal dos quadros aprovados por lei.

Art. 158.° — 1. Para os lugares de escriturário de 2.ª classe, aspirante e segundo-oficial que não sejam providos pelo processo a que se refere o artigo 151.° será aberto, pela Direcção-Geral e pelo prazo de trinta dias, concurso de habilitação.

2. O concurso, segundo as necessidades dos serviços, pode dizer respeito a uma ou mais das três categorias e abranger candidatos dos dois sexos ou de um só, observando-se sempre o disposto no artigo 154.°

Art. 159.° — 1. A habilitação exigida aos concorrentes será para os lugares de escriturário de 2.ª classe a de qualquer curso profissional do comércio e para os de aspirante a do curso geral ou complementar de comércio ou a do curso geral dos liceus ou equivalente.

2. Ao concurso para os lugares de segundo-oficial serão admitidos os terceiros-oficiais em serviço, com essa categoria há mais de três anos, nas secretarias das escolas e que não tenham sofrido penas disciplinares, nos termos do artigo 152.°

3. Se o concurso a que se refere o número anterior ficar deserto ou o número dos candidatos aprovados não for suficiente para preencher as vagas existentes poderá abrir-se novo concurso de habilitação nos termos previstos nos artigos 2.° e 3.° do Decreto-Lei n.° 29:996, de 24 de Outubro de 1939.

4. Os concorrentes aos lugares de segundo-oficial deverão mencionar nos requerimentos a data em que foi publicado no *Diário do Governo* o seu provimento e os concorrentes aos lugares de escriturário de 2.ª classe e de aspirante juntarão documento comprovativo de possuírem a habilitação legal.

Art. 160.° O júri do concurso de habilitação para os lugares de segundo-oficial é constituído pelo director-geral do ensino técnico profissional, que será o presidente, pelo chefe da 10.ª Repartição da Direcção-Geral

*c*) Anotar, na respectiva folha de presença, as faltas dos professores e mestres logo que tenha passado a hora do início das aulas ou sessões;

*d*) Manter correcção exemplar no trato com os alunos e com o restante pessoal;

*e*) Vigiar os alunos que não estejam ocupados nos trabalhos escolares, de modo que estes não sejam perturbados;

*f*) Desempenhar o serviço exterior que superiormente lhe for designado;

*g*) Manter em boa ordem e asseio o fardamento que lhe for distribuído para usar em serviço;

*h*) Assinar o respectivo registo de presença.

2. Os regulamentos internos das escolas poderão estabelecer outras obrigações especiais dos empregados menores.

Art. 175.° Os contínuos e serventes das escolas são obrigados a apresentar-se fardados quando em serviço e têm direito, enquanto não forem fixadas as condições relativas à forma de pagamento do respectivo fardamento, à sua concessão por conta do Estado.

Art. 176.° O pessoal menor das escolas está sujeito, quanto a faltas, licenças e acção disciplinar, à legislação geral aplicável aos funcionários civis do Estado.

Art. 177.° — 1. Os empregados menores que, fora do período diário de trabalho a que legalmente são obrigados, prestem serviço nas secções das escolas que funcionem em liceus ou edifícios diferentes das sedes podem ser remunerados nos termos do artigo 43.° do Decreto-Lei n.° 26:115, de 23 de Novembro de 1935.

2. Quando o pessoal menor das escolas ou dos liceus for insuficiente para assegurar o serviço nas secções pela forma prevista no número anterior, pode, mediante despacho do Ministro da Educação Nacional, com acordo do das Finanças, ser assalariado pessoal eventual, que será remunerado por hora de serviço.

## PARTE III

### Do pessoal docente e auxiliar de ensino

### CAPITULO XIII

#### Das categorias do pessoal docente

Art. 178.° — 1. Os professores do ensino profissional industrial e comercial são efectivos, adjuntos, auxiliares, contratados do quadro e de serviço eventual.

2. Os professores efectivos e adjuntos exercem o magistério de qualquer dos grupos a que se refere o artigo seguinte ou o de disciplinas especiais, nos termos do artigo 215.°, e ocupam vitaliciamente os lugares dos quadros privativos das escolas, competindo especialmente aos primeiros o serviço docente dos cursos de formação, de mestrança e das secções preparatórias, especialmente aos segundos o serviço docente do ciclo preparatório e dos cursos complementares de aprendizagem, e a uns e outros a regência das disciplinas do ensino de aperfeiçoamento, segundo o grau a que as mesmas pertencerem.

3. Os professores auxiliares exercem o magistério dos mesmos grupos e ocupam vitaliciamente os lugares de um quadro geral, fixado no mapa n.° 2 anexo ao Decreto-Lei n.° 37:028, desta data, para ocorrerem às necessidades do serviço nas escolas onde forem colocados pela Direcção-Geral.

4. Os professores contratados do quadro têm a seu cargo o ensino das disciplinas de Educação Física e de Canto Coral.

5. Os professores de serviço eventual são contratados ou provisórios:

*a*) Contratados — os que tomarem a seu cargo o magistério de disciplinas isoladas, ou excepcionalmente, nos termos do artigo 218.°, o de qualquer grupo;

*b*) Provisórios — os que, na falta dos professores auxiliares, desempenharem o serviço que não possa ser distribuído pelos professores efectivos ou adjuntos.

Art. 179.° Os grupos de disciplinas que aos professores efectivos, adjuntos e auxiliares cumpre normalmente reger são os seguintes:

1.° Matemática e Física e Química;

2.° Mecânica, Electricidade, desenhos e disciplinas tecnológicas das profissões metalomecânicas e electrotécnicas;

3.° Desenhos e disciplinas tecnológicas das profissões da construção civil e de obras públicas;

4.° Químicas aplicadas e disciplinas tecnológicas das profissões químico-técnicas;

5.° Desenho Geral, desenhos profissionais de índole artística, Modelação e tecnologias correspondentes;

6.° Cálculo Comercial, Contabilidade e Noções de Comércio, de Direito Comercial e de Economia Política;

7.° Ciências Físico-Naturais e Mercadorias;

8.° Língua e História Pátria, Português e Francês;

9.° Inglês;

10.° História;

11.° Ciências Geográfico-Naturais e Geografia.

Art. 180.° Os professores do 2.°, 3.° e 4.° grupos são também obrigados a reger a disciplina de Matemática, os do 4.° grupo ainda a de Física e Química, os do 7.° grupo a de Noções de Comércio, Direito Comercial e Economia Política, os do 9.° e do 10.° grupos a de Português, os professores adjuntos do 11.° grupo a de Matemática, e todos aquelas para cujo ensino o director da escola lhes reconheça competência.

Art. 181.° — 1. No ensino industrial há, no quadro de cada escola, um mestre para cada oficina, e, se este não puder encarregar-se de, pelo menos, metade do serviço correspondente à frequência da oficina, os contramestres necessários ao seu funcionamento.

2. Sempre que a conveniência do serviço o exija os mestres e contramestres do ensino industrial podem ser encarregados da regência dos trabalhos manuais do ciclo preparatório.

Art. 182.° No ensino comercial, para a regência dos cursos práticos, há, no quadro de cada escola, segundo as necessidades, um ou dois mestres, e, se estes não puderem encarregar-se de, pelo menos, metade do serviço correspondente à frequência, os auxiliares de ensino necessários.

Art. 183.° Na falta ou impedimento dos mestres, dos contramestres e dos auxiliares do quadro e quando estes não possam encarregar-se de todo o serviço, serão nomeados contramestres e auxiliares provisórios.

Art. 184.° — 1. Em conformidade com a natureza do ensino ministrado em cada escola, o respectivo quadro de pessoal docente compreende professores efectivos, adjuntos e contratados, e mestres, contramestres e auxiliares, ou sòmente algumas dessas categorias, segundo vai indicado no correspondente mapa anexo ao Decreto-Lei n.° 37:028, desta data.

2. A distribuição, pelos diferentes grupos, dos lugares de professores efectivos e adjuntos do quadro de cada escola é a que consta do mapa n.° 8 anexo ao presente Estatuto.

3. O pessoal docente dos quadros das escolas masculinas será todo masculino, o das escolas femininas será todo feminino e o das escolas mistas será masculino e feminino, na proporção do número de turmas de um e de outro sexo que a cada uma forem atribuídas.

4. Para as escolas mistas, nos grupos a que corresponda um só lugar do quadro, serão nomeados professores do sexo masculino, salvo, no 5.º grupo, para as escolas em que o ensino artístico ministrado diga respeito a cursos exclusivamente femininos.

CAPITULO XIV

**Do provimento dos lugares de professor**

SECÇÃO I

**Professores efectivos, adjuntos, auxiliares e contratados dos quadros**

Art. 185.º — 1. Nos primeiros cinco dias dos meses de Fevereiro, de Maio e de Agosto de cada ano a Direcção-Geral fará publicar no *Diário do Governo* um aviso anunciando todas as vagas existentes de lugares de professores efectivos, adjuntos, auxiliares e contratados dos quadros, e durante o prazo de quinze dias, a contar dessa publicação, pode ser requerido o provimento desses lugares.

2. O aviso mencionará os lugares destinados a candidatos do sexo feminino.

3. A Direcção-Geral comunicará telegràficamente aos directores das escolas das ilhas adjacentes as vagas que constam do aviso, para que possam requerer o provimento os professores que estejam a prestar serviço nessas escolas. E até ao último dia do prazo os directores comunicarão, também telegràficamente, à Direcção-Geral quais os professores que requereram.

Art. 186.º — 1. Podem requerer o provimento dos lugares de professores efectivos, dentro do grupo a que a vaga respeitar, com indicação da preferência quando requeiram mais de um lugar:

*a*) Os professores efectivos em exercício em qualquer escola que não tenham sido transferidos durante o ano escolar em que for publicado o aviso referido no artigo anterior;

*b*) Os professores auxiliares do 2.º grau em exercício;

*c*) Os indivíduos habilitados com o Exame de Estado para o ensino profissional do grau correspondente à vaga.

2. Os candidatos gozam de preferência pela ordem das categorias correspondentes às alíneas do número anterior e, dentro de cada categoria, a sua graduação será feita pela ordem decrescente da classificação profissional.

3. Em igualdade de classificação tem preferência o candidato com mais tempo de serviço que não tenha interferido no cálculo da classificação profissional e, ainda em caso de igualdade, o mais velho.

Art. 187.º — 1. A classificação profissional dos professores obtém-se juntando à classificação do diploma $^1/_2$ valor por cada ano de bom e efectivo serviço prestado nas escolas técnicas, depois de terem feito Exame de Estado, não podendo, porém, daí resultar aumento de classificação superior a 5 valores.

2. Não será contado o serviço referente a anos escolares durante os quais ao professor tenha sido aplicada pena superior a advertência.

Art. 188.º Considera-se como equivalente da classificação do diploma, para os candidatos não habilitados com o Exame de Estado, a que tiverem obtido no concurso de provas públicas para o exercício do magistério ou no curso que, nos termos do artigo 228.º, corresponda ao grupo posto a concurso.

Art. 189.º Os professores efectivos a quem não for aplicável o disposto nos artigos anteriores são classificados em seguida aos demais candidatos que forem professores efectivos e graduados exclusivamente com base no tempo e na qualidade do serviço prestado neste ensino.

Art. 190.º — 1. Os professores das escolas técnicas profissionais dependentes de outros Ministérios e os professores efectivos e auxiliares do 2.º grau, na situação de licença ilimitada há mais de um ano ou no desempenho de comissão de serviço, devidamente autorizada, noutro Ministério, podem igualmente requerer o provimento dos lugares a que se refere o artigo 186.º, desde que possuam a habilitação exigida pelo presente Estatuto para o exercício do cargo.

2. Os professores das escolas dos outros Ministérios são classificados na categoria que possuírem no Ministério da Educação Nacional, levando-se-lhes, porém, em conta o serviço que tiverem prestado naquelas escolas nos termos do artigo 187.º

Art. 191.º Os candidatos ao provimento dos lugares de professores efectivos que sejam professores auxiliares nomeados ao abrigo do disposto no artigo 584.º serão graduados pela ordem que ocupam na respectiva escala, gozando de preferência em relação aos restantes candidatos da mesma categoria.

Art. 192.º Mediante proposta dos conselhos escolares, devidamente fundamentada na conveniência do ensino, poderá o Ministro determinar que aos concursos para professores efectivos do 2.º grupo sejam exclusivamente admitidos engenheiros mecânicos ou electrotécnicos; do 3.º grupo, exclusivamente engenheiros civis ou arquitectos; do 4.º grupo, exclusivamente engenheiros químicos ou de minas; do 5.º grupo, exclusivamente pintores ou escultores.

Art. 193.º — 1. Podem requerer o provimento dos lugares de professores adjuntos, dentro do grupo a que a vaga respeitar, com indicação da preferência quando requeiram mais de um lugar:

*a*) Os professores adjuntos em exercício em qualquer escola que não tenham sido transferidos durante o ano escolar em que for publicado o aviso a que se refere o artigo 185.º;

*b*) Os professores auxiliares do 1.º grau, em exercício;

*c*) Os indivíduos habilitados com o Exame de Estado para o ensino profissional do grau correspondente à vaga.

2. Na graduação e classificação dos candidatos observar-se-á o preceituado nos n.ºs 2 e 3 do artigo 186.º e no artigo 187.º, sem prejuízo do disposto no artigo seguinte.

Art. 194.º Os candidatos que tiverem sido nomeados professores adjuntos nos termos do artigo 580.º têm preferência sobre todos os restantes e são graduados exclusivamente com base no tempo e na qualidade do serviço prestado.

Art. 195.º — 1. Os professores das escolas técnicas profissionais dependentes de outros Ministérios e os professores adjuntos e auxiliares do 1.º grau na situação de licença ilimitada há mais de um ano ou no desempenho de comissão de serviço, devidamente autorizada, noutro Ministério podem igualmente requerer o provimento dos lugares a que se refere o artigo 193.º desde que possuam a habilitação exigida pelo presente Estatuto para o exercício do cargo.

2. Aos professores das escolas de outros Ministérios é aplicável o disposto do n.º 2 do artigo 190.º

Art. 196.º — 1. Se para alguma das vagas de professor efectivo ou adjunto não houver requerentes ou se os requerentes não puderem ser nomeados, será a vaga preenchida obrigatòriamente pelo professor auxiliar do respectivo grupo e grau de mais alta classificação profissional que estiver em condições de ser nomeado.

2. Se o nomeado não tomar posse, será exonerado do cargo de professor auxiliar e provido na vaga o professor auxiliar de classificação imediatamente inferior.

Art. 197.º — 1. O provimento dos lugares de professores auxiliares pode ser requerido pelos professores auxiliares na situação de licença ilimitada há mais de um ano ou colocados em comissão noutro Ministério e pelos indivíduos habilitados para o ensino profissional do grau correspondente à vaga que requererem.

2. A graduação dos candidatos é feita pela ordem decrescente da sua classificação profissional, gozando os professores auxiliares de preferência em relação aos demais.

Art. 198.º — 1. Os professores auxiliares são colocados temporàriamente, por proposta da Direcção-Geral, nas escolas onde se tornem necessários os seus serviços, normalmente no mês de Setembro, podendo ser deslocados nos mesmos termos quando a conveniência do ensino o determinar.

2. O prazo para a apresentação dos professores auxiliares nas escolas onde tiverem sido colocados é de cinco dias, a contar da publicação ou da comunicação do despacho, se outro não for fixado pela Direcção-Geral.

3. Os professores auxiliares que não se apresentarem na escola onde tenham sido colocados ou não executarem o serviço que lhes for distribuído serão exonerados, salvo motivo de força maior, como tal reconhecido por despacho ministerial.

Art. 199.º — 1. O provimento dos lugares de professores contratados dos quadros para as disciplinas de Educação Física e de Canto Coral pode ser requerido pelos professores contratados da disciplina a que respeitar a vaga pertencentes aos quadros das outras escolas e que não tenham sido transferidos durante o ano escolar em que for publicado o aviso referido no artigo 185.º e pelos indivíduos que possuírem a habilitação legal para o magistério da respectiva disciplina.

2. A graduação dos candidatos far-se-á de acordo com as disposições dos n.ºs 2 e 3 do artigo 186.º

3. A Mocidade Portuguesa ou a Mocidade Portuguesa Feminina prestará informação sobre os candidatos.

Art. 200.º A habilitação necessária para o magistério da disciplina de Educação Física é a do curso do Instituto Nacional de Educação Física ou equivalente.

Art. 201.º A habilitação necessária para o magistério da disciplina de Canto Coral é a que a lei fixar para os professores contratados do quadro da mesma disciplina no ensino liceal.

Art. 202.º A classificação obtida pelos concorrentes aos lugares de professores de Educação Física e de Canto Coral nos cursos ou concursos de habilitação a que se referem os artigos anteriores juntar-se-á $^1/_2$ valor por cada ano de bom e efectivo serviço prestado depois de adquirida aquela habilitação, não podendo, porém, daí resultar um aumento de classificação superior a 5 valores.

Art. 203.º Não podem ser providos nos lugares de professores efectivos, adjuntos, auxiliares ou contratados os candidatos:

*a*) Que há menos de dois anos tenham sofrido a pena de advertência ou de repreensão;

*b*) A cujo serviço tenha sido atribuída a classificação de deficiente num dos dois anos escolares imediatamente anteriores;

*c*) Que há menos de três anos tenham sofrido pena disciplinar superior a repreensão.

Art. 204.º — 1. Os candidatos ao provimento dos lugares de professores dos quadros juntarão aos seus requerimentos:

*a*) Os documentos comprovativos da habilitação legal;

*b*) Os documentos necessários à determinação da sua classificação profissional;

*c*) A declaração a que se refere o Decreto-Lei n.º 27:003, de 14 de Setembro de 1936.

2. Os candidatos que já tenham requerido o provimento em lugares dos quadros, ao abrigo do presente Estatuto, e apresentado os documentos a que se referem as alíneas *a*) e *b*) do número anterior são dispensados de nova apresentação.

Art. 205.º — 1. Os documentos a que se refere o artigo anterior serão enviados à Direcção-Geral por intermédio da escola onde os requerentes se encontrem a prestar serviço e directamente pelos que não exerçam o ensino em qualquer escola oficial.

2. A remessa dos documentos será feita pelas escolas, sob registo, no dia imediato ao termo do prazo.

Art. 206.º Os candidatos aos provimentos dos lugares dos quadros não podem desistir depois de expirado o prazo fixado no n.º 1 do artigo 185.º

Art. 207.º — 1. Logo que se encontrem organizados os serviços da Inspecção do Ensino Técnico Profissional, é aos mesmos que cumpre certificar a qualidade do serviço prestado pelos professores dos quadros.

2. Enquanto não for dado cumprimento ao disposto no número anterior, a qualidade do serviço é atestada pelos directores das escolas, mediante informação do conselho escolar, prestada em sessão na qual terão assento sòmente os professores efectivos.

3. A qualidade do serviço dos professores colocados nas escolas em que haja sòmente um professor efectivo ou não haja conselho escolar será atestada, mediante informação do director da escola, pelo director-geral, que atestará também a qualidade do serviço dos professores em exercício do cargo de director.

Art. 208.º — 1. A Direcção-Geral, colhidas as informações necessárias da Inspecção do Ensino Técnico Profissional ou da Mocidade Portuguesa ou Mocidade Portuguesa Feminina, segundo os casos, fará publicar no *Diário do Governo* a relação graduada dos candidatos admitidos ao provimento dos lugares de professores efectivos, adjuntos, auxiliares e contratados.

2. A nomeação ou autorização para o contrato recairá no candidato graduado em primeiro lugar.

3. Os candidatos que devam ser nomeados por portaria apresentarão na Direcção-Geral, no prazo que lhes for fixado, os documentos a que se refere o n.º 2 do artigo 155.º

Art. 209.º — 1. Nos casos de provimento por contrato, o despacho de autorização será comunicado pela Direcção-Geral à escola e ao interessado e o contrato será celebrado dentro dos quinze dias imediatos ao do recebimento da comunicação.

2. O prazo fixado no número anterior pode ser prorrogado pelo Ministro, quando as circunstâncias o justificarem, até ao máximo de noventa dias.

3. O contrato pode ser celebrado por procuração.

4. Organizado o processo, de harmonia com todas as disposições legais aplicáveis, será enviado à Direcção-Geral juntamente com o original do contrato, para aprovação ministerial.

Art. 210.º — 1. Os professores nomeados ou contratados devem, sob pena de ficar sem efeito a nomeação e de serem exonerados do cargo que antes ocupavam no magistério, tomar posse do lugar dentro dos quinze dias imediatos ao da publicação no *Diário do Governo* da portaria da sua nomeação ou da aprovação do seu contrato.

2. A posse dos professores efectivos, adjuntos e contratados será conferida pelo director da escola e a dos professores auxiliares pelo director-geral.

3. É permitida a posse por procuração dos professores auxiliares e, quando não deva seguir-se-lhe imediatamente o exercício do cargo, a dos professores efectivos, adjuntos e contratados.

4. Em casos especiais, designadamente quando a nomeação ou contrato ocasione transferência de residência

do continente para as ilhas adjacentes, destas para aquele ou de uma para outra das ilhas, pode o Ministro prorrogar o prazo fixado no n.º 1 deste artigo até ao máximo de noventa dias.

5. Os professores que à data da nomeação estejam colocados em escolas das colónias poderão requerer a prorrogação de prazo para a posse até ao dia 1 de Outubro seguinte.

6. No acto da posse observar-se-á o disposto no n.º 3 do artigo 156.º

Art. 211.º — 1. Os professores nomeados ou contratados para os quadros devem, imediatamente depois da posse, entrar em exercício no cargo em que foram providos, salvos os casos previstos nos números seguintes.

2. Se à data do provimento os professores se encontrarem prestando serviço noutra escola, entrarão em exercício na escola a cujo quadro passam a pertencer sòmente do início do ano escolar seguinte.

3. Se um professor que à data do provimento não esteja prestando serviço em nenhuma escola não puder entrar imediatamente em exercício naquela a cujo quadro passa a pertencer, prestará serviço, até ao fim do ano escolar, na que lhe for designada pela Direcção-Geral, com direito ao abono do vencimento correspondente ao lugar do quadro.

4. Os professores efectivos, adjuntos e contratados que durante o ano escolar sejam transferidos do quadro de uma para o de outra escola têm direito ao abono dos vencimentos por aquela onde se encontrem a prestar serviço até ao início do ano escolar seguinte.

Art. 212.º — 1. Aos professores providos em lugares de categoria superior àquela em que estavam prestando serviço à data do provimento são devidos os vencimentos correspondentes à nova categoria a partir da data em que tenham tomado posse seguida de exercício.

2. Os professores auxiliares ou agregados que, estando a prestar serviço numa escola a cargo das juntas autónomas das ilhas adjacentes, forem nomeados professores efectivos ou adjuntos de escola a cargo do Estado serão abonados da diferença de vencimentos, até ao fim do ano escolar, pela escola para cujo quadro foram transferidos.

3. Os professores auxiliares ou agregados que, estando a prestar serviço numa escola a cargo do Estado, forem nomeados professores efectivos ou adjuntos de escola a cargo das juntas autónomas das ilhas adjacentes serão abonados da diferença de vencimentos, até ao fim do ano escolar, pelas verbas disponíveis do pessoal das escolas a cargo do Estado.

SECÇÃO II

Professores contratados além dos quadros

Art. 213.º — 1. O serviço docente pode ser desempenhado por professores contratados além dos quadros quando:

*a*) Haja conveniência em confiar a regência de disciplinas tecnológicas e de aplicação, compreendidas ou não nos grupos a que se refere o artigo 179.º ou que constituam inovação pedagógica, a técnicos especializados, estranhos ao corpo do professorado, em regime especial de prestação de serviço;

*b*) O ensino diga respeito a disciplinas não compreendidas nos mesmos grupos e para as quais não haja, no quadro da escola, professores contratados, ou de que não possam encarregar-se, nos termos do artigo 180.º, os professores efectivos ou adjuntos;

*c*) O ensino das disciplinas de Educação Física e de Canto Coral exceda o que pode ser confiado aos professores contratados do quadro;

*d*) As regências das turmas do ensino de aperfeiçoamento excedam as que podem ser distribuídas aos professores em exercício na escola.

2. Nestes contratos, salvo quanto ao prazo da sua celebração, observar-se-á o disposto no artigo 209.º

Art. 214.º — 1. Os contratos previstos na alínea *a*) do artigo anterior são autorizados por despacho do Ministro, mediante proposta da comissão de patronato da escola, se existir, e parecer favorável da Inspecção do Ensino Técnico Profissional, devendo a proposta recair em profissionais portugueses ou estrangeiros com habilitação escolar conveniente, competência técnica e idoneidade moral reconhecida.

2. Na falta da comissão de patronato os contratos poderão ser autorizados sob proposta do conselho escolar.

3. Para a renovação do contrato é exigida boa informação da Inspecção do Ensino Técnico Profissional.

4. Os contratos podem ser rescindidos em qualquer data, por decisão do Ministro.

Art. 215.º — 1. Os professores contratados nos termos do artigo anterior que, em seis anos contínuos de serviço, se tenham distinguido pela sua competência profissional e técnica e pela sua dedicação ao ensino podem ser nomeados professores efectivos ou adjuntos do grupo ou das disciplinas que tenham regido, desde que haja vaga no quadro da escola.

2. A nomeação só pode fazer-se para um grupo quando os professores possuam a habilitação que lhe corresponda nos termos do artigo 228.º

3. A proposta para a nomeação é da competência da Inspecção do Ensino Técnico Profissional e será justificada em relatório circunstanciado, que mencionará o *curriculum vitae* do professor proposto.

4. A proposta e o relatório serão submetidos à decisão do Ministro, depois de ouvida a 5.ª secção da Junta Nacional da Educação.

Art. 216.º — 1. Os professores contratados ao abrigo do disposto nas alíneas *b*), *c*) e *d*) do artigo 213.º são livremente escolhidos pelo Ministro, salvo para a disciplina de Religião e Moral, e o período do contrato não pode exceder o termo do ano escolar para que for autorizado.

2. Tratando-se de professores das disciplinas de Educação Física e de Canto Coral, os contratos serão autorizados com prévia informação da Mocidade Portuguesa ou da Mocidade Portuguesa Feminina.

Art. 217.º A designação dos professores de Religião e Moral será feita, de harmonia com o estabelecido na Concordata com a Santa Sé, de 7 de Julho de 1940, sob proposta da respectiva autoridade diocesana.

Art. 218.º — 1. Em casos excepcionais, quando se verifique não ser possível prover nos termos normais a vaga de qualquer grupo existente no quadro de professores efectivos ou adjuntos de qualquer escola, pode o Ministro, mediante proposta fundamentada da Direcção-Geral, autorizar que o lugar vago seja provido por contrato, por período não superior a um ano escolar.

2. Os professores a contratar nos termos do número anterior são escolhidos de entre os candidatos com a habilitação mais adequada à natureza do serviço, publicando-se para tal efeito, no *Diário do Governo* e com a devida antecedência, aviso aos interessados.

3. Os contratos a que se refere o presente artigo não podem ser renovados sem boa informação do serviço prestado.

4. Os lugares providos nos termos do n.º 1 deste artigo serão declarados vagos nos termos do artigo 185.º sempre que a Direcção-Geral o julgue conveniente ou qualquer candidato, munido da habilitação legal para o exercício do magistério do respectivo grupo, o requeira.

*b*) Candidatos a professores adjuntos: aprovação no 3.º ano do curso especial de Pintura ou de Escultura das escolas de belas-artes, com exclusão da 12.ª cadeira, e ainda aprovação na cadeira de Rudimentos de História das Literaturas Clássicas e da Portuguesa das mesmas escolas;

6.º grupo:

*a*) Candidatos a professores efectivos: licenciatura na secção de finanças ou de administração comercial do Instituto Superior de Ciências Económicas e Financeiras;
*b*) Candidatos a professores adjuntos: curso de Contabilista dos institutos comerciais;

7.º grupo:

Candidatos a professores efectivos: licenciatura na secção aduaneira ou diplomática e consular do Instituto Superior de Ciências Económicas e Financeiras;

8.º grupo:

*a*) Candidatos a professores efectivos: licenciatura em Filologia Românica ou em Filologia Clássica;
*b*) Candidatos a professores adjuntos: aprovação nas seguintes cadeiras das Faculdades de Letras: Filologia Portuguesa (1.ª e 2.ª partes), Literatura Portuguesa (1.ª e 2.ª partes), curso prático de Francês (1.ª e 2.ª partes), História de Portugal, História Medieval, História Moderna e Contemporânea e História dos Descobrimentos e Colonização Portuguesa, ou outras para o efeito equivalentes;

9.º grupo:

Candidatos a professores efectivos: licenciatura em Filologia Germânica;

10.º grupo:

Candidatos a professores efectivos: licenciatura em Ciências Históricas e Filosóficas;

11.º grupo:

*a*) Candidatos a professores efectivos: licenciatura em Ciências Geográficas, em Ciências Geológicas ou em Ciências Biológicas ou qualquer das que lhes correspondam;
*b*) Candidatos a professores adjuntos: aprovação nas seguintes cadeiras e cursos das Faculdades de Ciências e de Letras: Matemáticas Gerais, Geometria Descritiva e Estereotomia, curso geral de Mineralogia e Geologia, Geografia Física e Física do Globo, Geografia de Portugal, Desenho Topográfico e Cartográfico, curso geral de Zoologia, curso geral de Botânica e Desenho Aplicado às Ciências Biológicas, ou outras para o efeito equivalentes.

Art. 229.º Ao estágio para professores adjuntos dos grupos 8.º e 11.º podem também ser admitidos professores de instrução primária com, pelo menos, 15 valores de diploma e dez anos de exercício do magistério oficial bem classificado.

Art. 230.º — 1. Os serviços de estágio funcionam nas escolas de Lisboa e Porto para tal efeito designadas pela Direcção-Geral e a matrícula no 1.º ano do estágio depende de inspecção médica e de aprovação em exame de admissão.

2. O número de estagiários a admitir em cada ano será prèviamente fixado por despacho ministerial.

Art. 231.º — 1. A abertura do estágio será anunciada por aviso da Direcção-Geral, publicado no *Diário do Governo* durante a 1.ª quinzena do mês de Julho de cada ano.

2. Do aviso constarão obrigatòriamente:
*a*) O número de candidatos, de um e outro sexo, a admitir em cada categoria e grupo;
*b*) As escolas onde funcionarão os serviços de estágio;
*c*) As escolas onde se realizarão, para cada grupo, os exames de admissão.

Art. 232.º — 1. Os exames são requeridos ao director-geral e os requerimentos entregues na escola que for designada para a realização das provas até ao dia 10 de Agosto.

2. Os requerimentos serão instruídos com os seguintes documentos:
*a*) Certificado das habilitações exigidas por lei para admissão a exame;
*b*) Certidão de idade;
*c*) Certificado do registo criminal e policial;
*d*) Atestado de bom comportamento moral e civil passado pelo magistrado administrativo competente;
*e*) Certificado comprovativo de ter satisfeito à lei do serviço militar, quando a ela sujeito;
*f*) Bilhete de identidade;
*g*) Declaração a que se refere o Decreto-Lei n.º 27:003, de 14 de Setembro de 1936.

3. O bilhete de identidade será restituído depois de conferido e de feita, à margem do requerimento, a anotação da conferência.

4. Não é permitida a aceitação de qualquer documento depois de expirado o prazo, salvo se o requerente comprovar que o não pôde obter antes.

5. Os requerimentos, devidamente informados, serão enviados à Direcção-Geral, para despacho, até ao dia 15 de Agosto.

Art. 233.º — 1. A inspecção médica dos candidatos fica a cargo de uma junta de três médicos escolares e terá início em 20 de Setembro ou no primeiro dia útil seguinte na escola onde se realizar a primeira prova (parte geral) do exame de admissão.

2. A junta médica será requisitada pela Direcção-Geral do Ensino Técnico Profissional à Direcção-Geral da Educação Física, Desportos e Saúde Escolar em data não posterior ao dia 1 de Setembro.

Art. 234.º — 1. À junta médica compete verificar:
*a*) Se o concorrente sofre de moléstia contagiosa, especialmente de tuberculose contagiosa ou evolutiva, ou tem deformidade ou deficiência física que prejudiquem o exercício do magistério;
*b*) Se possui a sanidade e o equilíbrio mental que aquele exercício requer.

2. O parecer da junta médica, apresentado ao director da escola, será fundamentado e concluirá obrigatòriamente pela admissão ou rejeição do candidato.

Art. 235.º Aos candidatos rejeitados na inspecção médica é facultado recorrer para o Ministro, que poderá mandá-los examinar por nova junta, constituída por cinco médicos. Se o parecer da junta da segunda inspecção for favorável à admissão do candidato, este fará exame no ano seguinte, salvo se as provas não se tiverem ainda iniciado quando for apresentado o resultado da reinspecção.

Art. 236.º — 1. Os júris são nomeados pelo Ministro e, salvo o disposto no n.º 1 do artigo 241.º, constituídos, para cada grupo, por cinco professores, escolhidos de entre os que exercerem o ensino nas escolas que ministram a preparação exigida aos candidatos e os professores efectivos das escolas industriais e comerciais, de preferência metodólogos.

2. Nos grupos em que haja professores adjuntos poderão constituir-se júris especiais para os exames dos candidatos a esta categoria docente.

3. Os professores nomeados não podem recusar-se a prestar esse serviço, que prefere a qualquer outro.

Art. 237.º — 1. Os exames de admissão constam de uma parte geral e de uma parte especial.

2. A *parte geral* é comum a todos os candidatos, sem distinção de categoria ou grupo, e consiste numa redacção sobre assunto capital da história de Portugal.

3. A *parte especial* é constituída, segundo os grupos, pelas seguintes provas:

*a*) No 1.º grupo:

Desenvolvimento, por escrito, de um assunto de matemáticas elementares;
Exposição oral sobre um assunto de física que envolva a realização, na presença do júri, de operações de laboratório;
Exposição oral sobre um assunto de química que envolva a realização, na presença do júri, de operações de laboratório;

*b*) No 2.º grupo:

Exemplificação gráfica da técnica de desenho de máquinas;
Exposição oral sobre um assunto de tecnologia mecânica;
Exposição oral sobre um assunto de electricidade;

*c*) No 3.º grupo:

Exemplificação gráfica da técnica de desenho de construções;
Exposição oral sobre um assunto relativo a processos de construção;
Exposição oral sobre um assunto relativo à tecnologia de qualquer profissão da construção civil;

*d*) No 4.º grupo:

Desenvolvimento, por escrito, de um assunto de química geral;
Exposição oral sobre um assunto de física;
Exposição oral sobre um assunto de química tecnológica;

*e*) No 5.º grupo:

Exemplificação gráfica de qualquer técnica aplicada ao desenho geral e aos desenhos profissionais de índole artística;
Composição, modelada em barro, de um motivo decorativo, designado pelo júri no momento da prova, no tempo também fixado pelo júri;
Exposição oral sobre um assunto de história das artes;

*f*) No 6.º grupo:

Desenvolvimento, por escrito, de um assunto de contabilidade que envolva problemas de cálculo comercial;
Exposição oral sobre um assunto de matemáticas elementares;
Exposição oral sobre um assunto de direito comercial ou de economia;

*g*) No 7.º grupo:

Desenvolvimento, por escrito, de um assunto de química;
Exposição oral sobre um assunto de física que envolva a realização, na presença do júri, de operações de laboratório;
Exposição oral sobre um assunto de tecnologia das mercadorias, considerado tanto no aspecto industrial e das suas possíveis relações com as ciências físico-naturais, como no aspecto económico e comercial;

*h*) No 8.º grupo:

Tradução, sem auxílio de dicionário, de um texto escrito em francês corrente (uma hora);
Composição em francês, com dicionário, sobre um assunto da história ou da vida francesa contemporânea;
Exposição oral sobre um assunto de história da literatura portuguesa;
Leitura e análise linguística, literária e ideológica de um texto, de autor francês, apresentado pelo júri no início da prova;

*i*) No 9.º grupo:

Tradução, sem auxílio de dicionário, de um texto escrito em inglês corrente (uma hora);
Composição em inglês, com dicionário, sobre um assunto da história ou da vida inglesa contemporânea;
Exposição oral sobre um assunto de história da literatura portuguesa;
Leitura e análise linguística, literária e ideológica de um texto, de autor inglês, apresentado pelo júri no início da prova;

*j*) No 10.º grupo:

Desenvolvimento, por escrito, de um assunto de história geral;
Desenvolvimento, por escrito, de um assunto de história de Portugal;
Exposição oral sobre um assunto de história da literatura portuguesa;
Leitura e análise linguística, literária e ideológica de um texto, de autor português, apresentado pelo júri no início da prova;

*k*) No 11.º grupo:

Para candidatos a professores efectivos:

Desenvolvimento, por escrito, de um assunto de geografia física;
Desenvolvimento, por escrito, de um assunto de geografia económica;
Exposição oral sobre um assunto de mineralogia ou geologia;
Exposição oral sobre um assunto de botânica ou zoologia;

Para candidatos a professores adjuntos:

Desenvolvimento, por escrito, de um assunto de matemáticas elementares;
Desenvolvimento, por escrito, de um assunto de geografia;
Exposição oral sobre um assunto de ciências físico-naturais.

4. Os pontos para as provas escritas e gráficas são sorteados na presença do júri no início de cada prova.

5. Os assuntos das exposições orais são sorteados na presença do júri vinte e quatro horas antes da prova.

6. As provas escritas cuja duração não ficou fixada no n.º 3 deste artigo serão prestadas em duas horas; as provas gráficas em quatro horas; as exposições orais são feitas em meia hora.

7. Todas as exposições orais serão seguidas de interrogatório, que, em regra, não excederá vinte minutos, podendo, todavia, o júri prolongá-lo se o reputar indispensável a uma conveniente averiguação.

8. As provas de leitura e análise de textos têm, em regra, a duração de meia hora, incluindo o interrogatório, se este tiver lugar.

9. Nenhum candidato pode iniciar a prestação de qualquer prova sem que tenha apresentado o bilhete de identidade.

Art. 238.° Cada prova escrita e gráfica da parte especial será, em cada grupo, feita numa só sessão do júri por todos os candidatos, devendo, porém, ser prestada em salas diferentes pelos candidatos a professores efectivos e a professores adjuntos se o júri do exame de uns e outros for o mesmo.

Art. 239.° Os pontos para as diversas provas dos candidatos a professores efectivos e dos candidatos a professores adjuntos que versem as mesmas matérias serão organizados de acordo com as exigências dos programas de ensino do 1.° e do 2.° grau.

Art. 240.° O calendário das provas dos exames de admissão é fixado, para cada grupo, pelo presidente do júri, ouvido o director da escola onde os exames se realizarem, não podendo efectuar-se qualquer prova sem que tenha sido anunciada com, pelo menos, vinte e quatro horas de antecedência.

Art. 241.° — 1. A prova que constitui a parte geral realizar-se-á na escola em que vierem a efectuar-se os exames do 8.° grupo e será prestada na mesma sessão por todos os candidatos, sem distinção de categoria ou grupo, perante um júri único, presidido pelo presidente do júri do 8.° grupo, e de que farão parte seis vogais.

2. Serão vogais do júri único os dois professores do ensino profissional mais novos que façam parte dos júris dos grupos 8.°, 9.° e 10.°

3. Esta prova realiza-se em imediato seguimento à conclusão das inspecções médicas.

Art. 242.° — 1. A prova a que se refere o artigo anterior será apreciada, fundamentalmente, como prova de redacção, sendo imediatamente eliminados os candidatos que não obtiverem a classificação de 10 valores ou superior.

2. O presidente distribuirá as provas dos candidatos pelos vogais do júri, para que as apreciem e proponham a classificação. O júri reunir-se-á depois, para fixar em definitivo as classificações, de modo a obter uniformidade no critério da apreciação e julgamento.

Art. 243.° A lista dos candidatos admitidos à parte especial será afixada no átrio da escola dentro de oito dias após a realização da prova e o secretário do júri enviará, na data da afixação, nota dos candidatos dos diferentes grupos incluídos nesta lista aos presidentes dos respectivos júris.

Art. 244.° Todas as comunicações dos júris aos candidatos serão feitas por avisos assinados pelo presidente respectivo e afixados na escola onde se realizam as provas dos exames de cada grupo.

Art. 245.° De todas as sessões dos júris se lavrarão actas, que, depois de aprovadas, serão assinadas por todos os membros e, no final, enviadas à Direcção-Geral.

Art. 246.° Os candidatos que faltarem ao exame médico ou a qualquer das provas perdem o direito ao exame.

Art. 247.° — 1. A classificação de cada candidato é a resultante da média aritmética das classificações por ele obtidas em cada uma das provas do exame, expressas, uma e outras, na escala geral de 0 a 20 valores.

2. A classificação de cada prova será expressa em número inteiro e a média calculada com aproximação às décimas.

3. Serão aprovados os candidatos que obtenham em cada uma das provas de exame a classificação de 10 valores ou superior.

Art. 248.° — 1. Nas sessões de classificação os júris votarão as notas a atribuir a cada prova da parte especial e na última sessão ordenarão em mérito relativo os candidatos, se o número de aprovações for superior ao número de estagiários a admitir.

2. Para efeito de graduação recorrerá o júri, quando necessário, ao confronto do currículo académico dos candidatos.

Art. 249.° As classificações dos candidatos aprovados serão imediatamente tornadas públicas por aviso afixado no átrio da escola e comunicadas à Direcção-Geral, que as fará publicar no *Diário do Governo*. Da publicação constará a ordenação em mérito relativo, referido no artigo anterior, se a houver.

Art. 250.° Cada um dos membros dos júris dos exames de admissão ao estágio tem direito à gratificação de 50$ por cada candidato que preste provas e ao abono das despesas de transporte em 1.ª classe e de ajudas de custo, quando houver lugar a ele.

### SECÇÃO II

#### Professores metodólogos

Art. 251.° Os professores metodólogos são nomeados pelo Ministro, mediante proposta do director-geral, de entre professores do ensino profissional, nas condições seguintes:

*a*) Para o ensino do 1.° grau: professores efectivos, de preferência habilitados com as cadeiras da secção pedagógica das Faculdades de Letras, ou professores adjuntos, com a referida habilitação e aprovados com 14 ou mais valores em Exame de Estado;

*b*) Para o ensino do 2.° grau: professores efectivos, nas condições referidas na primeira parte da alínea anterior.

Art. 252.° Quando o estágio para professores adjuntos se realizar em escolas técnicas elementares, os professores efectivos que dele forem encarregados serão colocados nas referidas escolas em comissão de serviço.

Art. 253.° Por proposta da Inspecção do Ensino Técnico Profissional, podem ser chamados a realizar, nas escolas onde funcionarem estágios, séries de lições sobre didácticas especiais ou conferências sobre problemas de interesse pedagógico professores de qualquer grau ou ramo de ensino, os quais serão remunerados por gratificação a fixar, para cada caso, em despacho ministerial.

Art. 254.° — 1. Os metodólogos são nomeados por períodos não superiores a cinco anos, tomam posse perante o director-geral e percebem a gratificação mensal de 500$, paga durante os meses de Outubro a Julho.

2. Em cada grupo haverá o número de metodólogos que for fixado em despacho ministerial, de harmonia com o número de estagiários existentes no ensino de um e outro grau.

### SECÇÃO III

#### Funcionamento do estágio

Art. 255.° — 1. A matrícula no 1.° ano do estágio realiza-se na secretaria da escola onde funcionem os serviços do estágio do respectivo grupo dentro dos três dias imediatos à publicação no *Diário do Governo* das listas dos candidatos aprovados.

2. Os estagiários, sob pena de ficar sem efeito a admissão, devem inutilizar com a sua assinatura, no termo, uma estampilha fiscal de 50$, tratando-se de candidatos a professores efectivos, ou de 30$, tratando-se de candidatos a professores adjuntos.

3. Não é permitida a matrícula de estagiários em mais de um grupo.

Art. 256.° A propina devida pela matrícula é de 300$ para os candidatos a professores efectivos e de 180$ para os candidatos a professores adjuntos, sendo paga

por meio de selo aposto no termo, em três prestações iguais: no acto da matrícula e no fim do 1.º e do 2.º períodos escolares.

Art. 257.º — 1. Os termos de matrícula dos estagiários de cada grupo serão lavrados em livro especial e dispostos por forma que em seguimento do termo de cada estagiário se possa fazer o registo das classificações pelo mesmo obtidas até à conclusão do estágio.

2. O conselho dos metodólogos lavrará sempre termo nos casos de desistência ou de perda de estágio por falta de assiduidade.

3. Os livros a que se refere este artigo serão fornecidos pela Direcção-Geral e aí arquivados depois de completamente preenchidos.

Art. 258.º — 1. Se qualquer dos candidatos de um grupo que tenha direito à matrícula não a efectivar no prazo fixado no n.º 1 do artigo 255.º, ou dela desistir, pode o Ministro, dentro dos dez dias imediatos, autorizar que sejam admitidos ao estágio outros candidatos aprovados, se os houver, pela ordem de classificação obtida no exame de admissão.

2. Da situação prevista no número anterior será dado conhecimento aos interessados por aviso afixado no átrio da escola no dia seguinte ao encerramento do prazo de matrícula.

Art. 259.º No dia seguinte ao último do prazo para a matrícula os candidatos inscritos apresentar-se-ão ao director da escola, iniciando-se desde logo os trabalhos do estágio.

Art. 260.º A direcção superior dos estágios é da competência do director-geral, para o efeito coadjuvado pela Inspecção do Ensino Técnico Profissional e pelos directores das escolas onde os serviços funcionarem.

Art. 261.º — 1. Cumpre aos metodólogos auxiliarem os directores das escolas na organização das turmas e dos horários escolares.

2. Até 31 de Julho os metodólogos de cada grupo apresentarão ao director da escola uma nota das disciplinas, turmas e horários que melhor convenham ao serviço do estágio.

Art. 262.º — 1. O estágio compreende fundamentalmente as seguintes actividades:

*a*) Assistência a lições dadas pelos metodólogos ou a sessões de trabalho pelos mesmos promovidas e orientadas;

*b*) Ensino em séries de lições ou de sessões de trabalho, com a assistência ou sob a imediata vigilância dos metodólogos;

*c*) Estudos relativos à didáctica geral ou especial, às finalidades e características do ensino profissional, à articulação das escolas com o meio social e a outros assuntos de interesse para o ensino;

*d*) Assistência a sessões de estudo ou a conferências pedagógicas e participação nelas;

*e*) Assistência a reuniões de conselhos e a quaisquer outras de carácter pedagógico;

*f*) Participação no serviço de exames;

*g*) Estudo prático das normas e da organização dos serviços administrativos.

2. Os metodólogos exporão aos estagiários os planos das lições a que se refere a alínea *a*) do número anterior, ministrando-lhes todas as indicações necessárias sobre o objectivo dessas lições e os métodos nelas adoptados.

3. Das lições a que se refere a alínea *b*) do mesmo número apresentarão os estagiários, prèviamente, os respectivos planos ao metodólogo, que os corrigirá quando necessário.

4. As lições dos estagiários serão frequentemente discutidas, em conferência, pelos estagiários do mesmo ano e grupo que a elas hajam assistido e pelo metodólogo.

5. Sempre que o julgarem conveniente, podem os metodólogos exigir dos estagiários a apresentação de relatórios ou estudos referentes a assuntos mencionados na alínea *c*) do n.º 1 deste artigo ou a quaisquer outros.

Art. 263.º — 1. Cada estagiário é obrigado a seguir ou a fazer ensino em todas as disciplinas do seu grupo que sejam ministradas na escola onde funcione o estágio e, sempre que possível, nas que correspondam ao grupo de entre as mencionadas no artigo 180.º

2. No decorrer do ano lectivo o estagiário mudará de turma e de ano do curso, se assim for determinado pelo metodólogo.

Art. 264.º — 1. Os estagiários são obrigados à mais perfeita assiduidade e pontualidade no desempenho dos serviços que lhes forem distribuídos. Todas as suas faltas têm de ser justificadas perante o conselho dos metodólogos, que poderá relevá-las até ao limite em que o director está legalmente autorizado a relevar as faltas dadas às aulas pelos professores em serviço.

2. A não relevação das faltas correspondentes a mais de uma semana de aulas ou a mais de duas sessões de estudo envolve a perda do estágio.

Art. 265.º — 1. O registo das faltas dos estagiários será feito por eles próprios nas folhas de presença, que lhes serão fornecidas, em cada mês, pela secretaria da escola, e das quais constará também o sumário de todas as actividades em que o estagiário participe.

2. As folhas de presença serão sempre rubricadas pelo metodólogo e, depois de submetidas ao visto do director da escola, arquivadas no processo do estagiário até à conclusão do seu Exame de Estado.

Art. 266.º — 1. Os estagiários são classificados, em cada ano, com uma nota única, da escala de valores de 0 a 20, resultante da média das classificações obtidas em cada uma das disciplinas em que fizeram estágio.

2. São dados como aprovados os estagiários que obtenham a média de 10 valores ou superior.

3. Os candidatos duas vezes eliminados em qualquer dos anos do estágio não podem ser de novo admitidos.

Art. 267.º — 1. Têm direito à matrícula no 2.º ano do estágio todos os candidatos habilitados com o 1.º ano que provem ter obtido aprovação nas cadeiras da secção pedagógica das Faculdades de Letras e o requeiram nos dois anos imediatos à frequência do 1.º ano.

2. O requerimento, que mencionará o *Diário do Governo* em que tiver sido publicada a classificação do 1.º ano do estágio, é entregue na escola própria até 15 de Setembro de cada ano e instruído com o certificado ou certificados da aprovação nas cadeiras referidas no número anterior.

3. É aplicável à matrícula no 2.º ano do estágio o disposto no n.º 2 do artigo 255.º e no artigo 256.º

4. O 2.º ano do estágio termina no último dia útil do 2.º período escolar.

Art. 268.º — 1. As reuniões dos metodólogos para classificação dos estagiários realizam-se, no 1.º ano, na 2.ª quinzena de Julho e, no 2.º ano, após a conclusão dos trabalhos, sendo presididas pelo director da escola, se não estiver presente um inspector. Da sessão lavrar-se-á acta, de onde constem as classificações dadas e cuja cópia será remetida pelo director, no prazo de três dias, à Direcção-Geral.

2. As classificações dos estagiários aprovados serão anunciadas na escola e publicadas no *Diário do Governo*.

Art. 269.º A frequência do estágio é incompatível com o exercício do ensino particular, sob pena de imediata exclusão dos infractores.

SECÇÃO IV

**Isenção de propinas e bolsas de estudo**

Art. 270.° — 1. Pode ser concedida isenção de propinas aos estagiários que, tendo sido classificados no concurso de admissão com 12 valores, pelo menos, o requeiram no acto da matrícula e provem carecer de recursos.

2. A concessão é da competência do director da escola onde funcionarem os estágios e extensiva ao 2.° ano, se o estagiário não obtiver classificação inferior a 12 valores no fim do 1.° ano.

3. Enquanto o requerimento não for despachado fica suspensa a obrigação do pagamento da propina.

Art. 271.° — 1. Podem ser concedidas até trinta bolsas de estudo de 7.200$ anuais, pagas em oito prestações mensais, a estagiários que, tendo obtido, pelo menos, 14 valores no concurso de admissão, o requeiram no acto da matrícula e provem carecer de recursos.

2. A concessão é da competência do Ministro, mediante parecer do Conselho Permanente da Acção Educativa, e extensiva ao 2.° ano, se o estagiário não obtiver no fim do 1.° classificação inferior a 14 valores.

3. A concessão de bolsa de estudo envolve a isenção de propinas.

Art. 272.° — 1. Os requerimentos para isenção de propinas e para bolsas de estudo são entregues aos directores das escolas onde funcionarem os estágios com a documentação necessária para comprovar a carência de recursos, tanto dos requerentes como de seus pais.

2. Os directores enviarão os requerimentos de bolsas de estudo à Direcção-Geral, com a sua informação fundamentada, para o que prèviamente poderão exigir novos documentos dos requerentes ou requisitar esclarecimentos a quaisquer entidades.

3. Os directores informarão também quais os estagiários do 2.° ano que se encontram nas condições previstas no n.° 2 do artigo 271.°

Art. 273.° — 1. Os requerentes que se mostrem em condições de obter bolsa de estudo serão graduados pela Direcção-Geral por ordem decrescente da classificação obtida no concurso de admissão, até ao limite das disponibilidades existentes.

2. Em caso de igualdade de classificações, serão preferidos os mais velhos.

SECÇÃO V

**Exames de Estado**

Art. 274.° — 1. Os estagiários aprovados no 2.° ano são submetidos a Exame de Estado se o requererem ao director da escola durante os três dias subsequentes à afixação do edital em que forem anunciadas as suas classificações.

2. Em cada requerimento será aposta e inutilizada com a assinatura uma estampilha fiscal de 100$, tratando-se de candidato a professor efectivo, e de 60$, tratando-se de candidato a professor adjunto.

Art. 275.° Os directores das escolas enviarão à Direcção-Geral, com a cópia da acta da sessão em que tiver sido feita a classificação dos estagiários, a relação dos que, em cada grupo, requerem Exame de Estado.

Art. 276.° Os candidatos que, decorridos dois anos após a conclusão do estágio, não tiverem ainda obtido aprovação no Exame de Estado só podem realizá-lo depois de repetir o estágio do 2.° ano.

Art. 277.° Os Exames de Estado realizam-se nos meses de Maio e Junho.

Art. 278.° — 1. Os júris dos exames são nomeados pelo Ministro e constituídos por cinco membros: um inspector ou um vogal da Junta Nacional da Educação, que presidirá, os metodólogos do grupo e os professores do ensino profissional necessários para os completar.

2. Os júris dos exames dos candidatos a professores efectivos completar-se-ão com professores efectivos; os dos exames dos candidatos a professores adjuntos com professores adjuntos, logo que os haja.

3. A data da primeira reunião dos júris, bem como a escola ou escolas onde terão lugar as provas, serão indicadas na portaria da nomeação.

4. Os directores das escolas onde os candidatos realizaram o estágio farão que sejam presentes aos júris os elementos constantes do processo de cada estagiário.

5. Na falta do presidente, assumirá a presidência o professor mais antigo.

Art. 279.° — 1. As provas são as seguintes:

*a*) Prova escrita sobre os métodos de ensino de um ponto dado do programa de qualquer disciplina do grupo (duas horas);

*b*) Exposição oral sobre didáctica geral (meia hora);

*c*) Lição dada a uma turma de alunos do ensino profissional.

2. A prova escrita é a mesma para todos os candidatos do grupo e é realizada em conjunto, com ponto organizado pelo júri, e que só será comunicado aos candidatos no momento da prestação da prova.

3. O assunto da exposição oral será sorteado na presença do júri com vinte e quatro horas de antecedência. Concluída a exposição, o júri poderá interrogar o candidato pelo tempo que reputar necessário.

4. O júri escolhe a disciplina, o ano e a turma em que será dada a lição a alunos, e essa escolha será anunciada vinte e quatro horas antes da realização da prova, devendo o candidato verificar qual o assunto que deve ser tratado, em face do desenvolvimento anterior da matéria do respectivo programa.

5. Os horários da escola não podem ser alterados.

6. Terminada a lição, e fora da presença dos alunos, realizar-se-á a discussão da prova (meia hora).

Art. 280.° — 1. Aplicam-se aos Exames de Estado as disposições dos artigos 244.° a 246.°

2. A classificação de cada prova será expressa na escala geral de 0 a 20 valores, por um número inteiro, sendo eliminados os candidatos que em qualquer prova tenham nota inferior a 10 valores.

Art. 281.° A classificação final será determinada pelo júri tomando como base a média das classificações de cada prova prestada e atendendo também às classificações obtidas nos dois anos do estágio e ainda ao *curriculum vitae* do candidato.

Art. 282.° As actas das sessões dos júris serão remetidas à Direcção-Geral, que promoverá a publicação no *Diário do Governo* das classificações dos candidatos aprovados.

Art. 283.° — 1. Aos candidatos aprovados no Exame de Estado será passado pela Direcção-Geral o respectivo diploma, assinado pelo chefe da repartição e pelo director-geral.

2. Em cada diploma será colada e inutilizada uma estampilha fiscal de 750$, tratando-se de candidatos a professores efectivos, e de 450$, tratando-se de candidatos a professores adjuntos, de que serão, porém, dispensados os que tenham obtido bolsa de estudo ou isenção de propinas, o que será consignado na margem do diploma.

3. Em livro especial lavrar-se-á termo da entrega do diploma.

Art. 284.° Os indivíduos aprovados em Exame de Estado que prestarem nas escolas serviço eventual têm direito ao uso do título de professores agregados do 1.° ou do 2.° grau, segundo possuírem a habilitação para professores adjuntos ou para professores efectivos, nos termos do presente Estatuto.

Art. 285.° — 1. Os professores aprovados em Exame de Estado podem, na época própria e independente-

que se encontrem em exercício nas escolas ou na situação de licença ilimitada há mais de um ano e que tenham sido aprovados em concurso de provas públicas;

*b*) Os candidatos aprovados há menos de três anos em concurso de habilitação para a regência da oficina ou curso prático a prover, quer nos termos do presente Estatuto, quer nos termos do Decreto-Lei n.º 31:430, de 29 de Julho de 1941;

*c*) Os candidatos que, embora aprovados no concurso de habilitação há mais de três anos, se encontrem regendo ou tenham regido no ano lectivo imediatamente anterior e nas escolas oficiais, com boa informação, a oficina ou curso prático a prover, ou, tratando-se do ensino industrial, tenham exercido ininterruptamente, a partir daquele concurso, a profissão correspondente em estabelecimentos industriais ou por conta própria.

Art. 298.º — 1. Os candidatos mencionarão nos seus requerimentos o *Diário do Governo* em que foi publicada a classificação que obtiveram no concurso de habilitação e devem apresentar os certificados de tempo e qualidade do serviço que legalmente lhes possa ser contado.

2. Os candidatos cuja classificação no concurso de habilitação não tenha sido publicada no *Diário do Governo* deverão apresentar documento comprovativo dessa classificação.

Art. 299.º — 1. A graduação dos candidatos será feita pela Direcção-Geral, juntando-se à classificação obtida no concurso de habilitação $^1/_2$ valor por cada ano de bom e efectivo serviço prestado no ensino da oficina ou cursos práticos a prover posteriormente à realização daquele concurso, mas não podendo daí resultar um aumento de classificação superior a 5 valores.

2. No ensino comercial, e em igualdade de classificação, têm preferência os concorrentes habilitados com o curso complementar de dactilografia e estenografia.

3. A lista dos candidatos admitidos, devidamente graduados, será publicada no *Diário do Governo*.

Art. 300.º O primeiro provimento dos mestres no quadro de qualquer escola é feito por contrato, por período não superior a dois anos, que pode ser renovado por mais três anos se obtiverem nos primeiros boa informação do serviço prestado e o conselho escolar assim o propuser.

Art. 301.º — 1. Após cinco anos de bom e efectivo serviço como contratados, os mestres podem ser nomeados efectivos, mediante proposta do conselho escolar.

2. A passagem dos mestres a efectivos depende de informação da Inspecção do Ensino Técnico Profissional.

Art. 302.º Os candidatos a mestres aprovados em concurso de habilitação gozam de preferência absoluta nos concursos para os lugares de contramestres e auxiliares contratados e nas nomeações para contramestres e auxiliares provisórios.

Art. 303.º — 1. Nos casos em que o concurso de habilitação é válido apenas para uma escola, nos termos da parte final do n.º 2 do artigo 295.º, não haverá concurso de provimento, sendo contratado como mestre o candidato mais classificado naquele concurso.

2. Se as circunstâncias o justificarem, podem ser admitidos ao concurso de habilitação a que se refere o número anterior profissionais não diplomados.

3. Os candidatos aprovados neste concurso conservam durante três anos, pela ordem da classificação, o direito a ser contratados para o lugar do quadro.

Art. 304.º Se ficar deserto o concurso de provimento de qualquer lugar de mestre, havendo candidatos disponíveis aprovados no correspondente concurso de habilitação, o lugar será provido pela forma prevista no artigo anterior.

Art. 305.º — 1. Quando se torne necessário introduzir nas escolas novas formas de ensino oficinal, pode o Ministro autorizar, mediante proposta da Inspecção do Ensino Técnico Profissional e parecer favorável da 5.ª secção da Junta Nacional da Educação, que, independentemente de concurso, sejam contratados como mestres profissionais de reconhecida competência e idoneidade, nacionais ou estrangeiros.

2. O período de duração destes contratos, bem como o vencimento e o regime de serviço que lhes deva corresponder, serão fixados por despacho ministerial.

Art. 306.º Mediante acordo entre a Direcção-Geral do Ensino Técnico Profissional e os organismos corporativos das actividades a que respeitem os cursos industriais ministrados nas escolas ou outras entidades para o efeito qualificadas, pode o ensino oficinal compreendido nesses cursos ser confiado a mestres propostos e remunerados, no todo ou em parte, por aqueles organismos ou entidades, que, em tal caso, contribuirão também para o equipamento das oficinas.

Art. 307.º Quando os mestres, contramestres ou auxiliares em serviço nas escolas não possam encarregar-se da regência dos trabalhos oficinais ou práticos, compreendidos no ensino complementar de aprendizagem ou de aperfeiçoamento, serão, para tal efeito, contratados profissionais de reconhecida competência, nos termos previstos, para os professores, na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 213.º

Art. 308.º — 1. Os contramestres do ensino industrial e os auxiliares de trabalhos manuais e dos cursos práticos do ensino comercial são recrutados, por concurso documental, aberto perante as escolas pelo prazo de trinta dias, de entre os diplomados com um curso profissional que compreenda a oficina ou curso prático a prover, observando-se o disposto no n.º 2 do artigo 288.º

2. Os candidatos a auxiliares de trabalhos manuais deverão possuir a habilitação do curso profissional que for exigido no aviso do concurso, de entre os mencionados na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 288.º e os estágios que lhe correspondem, nos termos do disposto no artigo 290.º

3. O aviso do concurso será publicado no *Diário do Governo* e num dos jornais mais lidos da localidade.

4. É aplicável a estes concursos o disposto no artigo 289.º

Art. 309.º — 1. A classificação dos candidatos, observando-se o disposto no artigo 302.º, será feita pelo conselho escolar ou, na sua falta, pelo director da escola, ficando, em tal caso, sujeita à aprovação do director-geral.

2. À classificação dos requerentes, obtida no curso ou concurso em que se mostrem habilitados, juntar-se-á $^1/_2$ valor por cada ano completo em que tenham exercido a profissão, com boa informação, depois de terem adquirido qualquer daquelas habilitações.

Art. 310.º Quando o entenda conveniente, o director da escola pode decidir, com voto favorável do conselho escolar e quando não haja candidatos aprovados no concurso de habilitação para mestre, que o concurso documental seja substituído por concurso de provas.

Art. 311.º Se o concurso a que se refere o artigo 308.º ficar deserto, será também aberto concurso de provas práticas, a que serão admitidos profissionais não diplomados.

Art. 312.º — 1. O provimento dos lugares de contramestre e de auxiliar é feito por contrato.

2. O período inicial do contrato será de dois anos e, no caso de renovação, será celebrado por tempo indeterminado.

3. Aplicam-se aos contratos dos contramestres e auxiliares as disposições dos n.ºs 2 a 4 do artigo 155.º e do artigo 156.º

Art. 313.° — 1. Quando haja necessidade de chamar ao serviço contramestres e auxiliares provisórios, as nomeações serão feitas para cada ano escolar, por alvará dos directores das escolas, mediante prévia autorização do director-geral.

2. Os contramestres e auxiliares provisórios devem possuir as condições exigidas por lei para o ingresso no quadro e a escolha é feita pelos directores das escolas, com voto favorável do conselho escolar.

Art. 314.° A regência dos trabalhos oficinais a que derem lugar os cursos criados nos termos da alínea c) do artigo 7.° poderá, com a concordância do director-geral, ser confiada a mestres ou a contramestres escolhidos pelas entidades que assegurem a manutenção desses cursos.

Art. 315.° As escolas em que o funcionamento dos laboratórios justifique a existência de preparadores são dotadas com esta categoria de pessoal auxiliar, cujo provimento se faz por contrato.

Art. 316.° — 1. Os preparadores são recrutados por concurso documental, aberto perante as escolas, pelo prazo de trinta dias, a que serão admitidos os candidatos habilitados com os cursos profissionais mais adequados à natureza do laboratório, dos quais se fará indicação no aviso do concurso, publicado no *Diário do Governo*.

2. É aplicável a estes concursos o disposto nos n.os 2 a 4 do artigo 232.°

3. Não podem ser admitidos candidatos com menos de 21 ou mais de 35 anos à data da abertura do concurso.

4. A classificação dos concorrentes é feita pelo conselho escolar.

5. O período inicial do contrato será de dois anos e, no caso de renovação, será celebrado por tempo indeterminado.

6. Aplicam-se aos contratos dos preparadores as disposições dos n.os 2 a 4 do artigo 155.° e do artigo 156.°

## CAPITULO XVII

### Disposições comuns relativas ao pessoal docente e auxiliar de ensino

### SECÇÃO I

#### Atribuições e deveres gerais

Art. 317.° São deveres gerais do professor:

*a*) Ser assíduo e pontual, prestando aos serviços escolares o tempo que legalmente lhes é destinado;

*b*) Cumprir, nas turmas que lhe forem distribuídas, os programas de ensino, comunicando e justificando perante o director ou quem suas vezes fizer qualquer alteração ou omissão de matéria a que for forçado;

*c*) Utilizar no ensino os métodos mais adequados e diligenciar pelo seu aperfeiçoamento, tendo em vista o mais alto rendimento educativo;

*d*) Proceder ao registo da matéria de cada lição ou sessão de trabalho e ao registo das faltas dadas pelos alunos;

*e*) Informar sobre o aproveitamento e comportamento dos alunos e fornecer todos os elementos e resultados das suas observações que possam interessar ao conhecimento da personalidade e aptidão dos mesmos, sempre que superiormente lhe seja solicitado;

*f*) Velar pela conservação do material, fiscalizando o seu estado e o seu uso;

*g*) Promover por todos os meios ao seu alcance a educação moral, social e cívica dos alunos, inspirando-se nos princípios da moral cristã e nas melhores tradições nacionais e procurando despertar nos seus espíritos o sentimento do valor e da dignidade do trabalho, firmar-lhes o carácter e fortalecer-lhes a vontade;

*h*) Manter nos seus actos, dentro e fora da escola, mas especialmente nas relações com os alunos, dignidade e compostura exemplares;

*i*) Comparecer nas sessões do conselho escolar para que seja convocado, tomar parte nos trabalhos e votar, nos termos regulamentares;

*j*) Tomar parte nos júris dos exames para que tenha sido nomeado;

*k*) Dirigir os serviços escolares que lhe sejam designados;

*l*) Comparecer às festas escolares, comemorações e mais solenidades de carácter educativo;

*m*) Colaborar na organização das actividades circum-escolares, designadamente visitas de estudo e sessões culturais;

*n*) Cumprir todas as determinações superiores respeitantes à vida escolar e apresentar, a quem de direito, todas as observações que, em seu entender, possam contribuir para o aperfeiçoamento dos serviços;

*o*) Abster-se de manifestar perante os alunos ou funcionários subalternos qualquer discordância sobre a organização dos serviços ou sobre as ordens superiores;

*p*) Apresentar os relatórios ou pareceres que lhe forem solicitados sobre assuntos escolares.

Art. 318.° Aos professores de Educação Física e de Canto Coral cumpre especialmente preparar a colaboração dos alunos nas festas escolares.

Art. 319.° São extensivos aos mestres, contramestres e auxiliares os deveres gerais fixados no artigo 317.° para os professores, que sejam compatíveis com a natureza específica das suas funções.

Art. 320.° Aos mestres do ensino industrial compete especialmente:

*a*) Organizar, de acordo com as normas gerais fixadas pelo director do curso ou por quem suas vezes fizer, o trabalho da oficina a seu cargo;

*b*) Ministrar o ensino oficinal, segundo se encontre estabelecido nos programas, aos alunos que lhes forem distribuídos, dirigindo os trabalhos da aprendizagem e acompanhando a sua execução de instruções úteis sobre o material e ferramentas, e colaborando nas operações de fabrico sempre que isso se torne necessário;

*c*) Fornecer aos contramestres as instruções necessárias sobre os métodos e processos a seguir no ensino que aos mesmos seja confiado e sobre a execução dos trabalhos de que sejam incumbidos;

*d*) Transmitir aos alunos todos os conhecimentos tecnológicos de carácter prático susceptíveis de contribuir para a sua formação profissional;

*e*) Instruir os alunos sobre os acidentes de trabalho e sobre as precauções necessárias para os evitar;

*f*) Organizar o mostruário-tipo dos trabalhos de cada ano, de acordo com o programa;

*g*) Acompanhar os alunos nas visitas de estudo, quando lhes seja determinado;

*h*) Dirigir e coadjuvar a execução dos artigos de que a escola careça e que, no todo ou em parte, possam ser produzidos na oficina, quer nas sessões de trabalho dos alunos, quer nos períodos disponíveis do serviço docente, sempre nas condições que superiormente forem determinadas ou aprovadas;

*i*) Regular e fiscalizar o emprego do material e a utilização das máquinas-ferramentas pelos alunos;

*j*) Obstar a que os alunos ou o pessoal se mantenham ociosos durante os períodos de trabalho oficinal;

*k*) Velar pela ordem, limpeza e arranjo da oficina e suas dependências;

*l*) Organizar e ter a seu cargo, devidamente actualizado, o inventário da oficina e os outros elementos de escrita de existência obrigatória ou comprovada utilidade;

*m*) Não permitir a saída da oficina de qualquer objecto nem a execução, pelos alunos, de trabalhos estranhos ao programa, sem autorização superior;

*n*) Não permitir que na oficina seja executada qualquer encomenda de entidades oficiais ou particulares que não se encontre aprovada pelo director do curso ou da escola;

*o*) Requisitar, por intermédio da secretaria, na falta do director do curso, o material necessário à laboração da oficina, com a devida antecedência;

*p*) Fornecer ao conselho administrativo e à secretaria, nos prazos determinados, todos os elementos que lhes forem solicitados;

*q*) Prestar ao director do curso ou da escola todas as informações e esclarecimentos que lhes forem pedidos.

Art. 321.º Aos mestres do ensino comercial compete especialmente:

*a*) Ministrar o ensino nas aulas práticas de caligrafia, dactilografia e estenografia aos alunos que lhes forem designados, em conformidade com os programas, dirigindo as sessões de trabalhos práticos e fornecendo as explicações úteis à sua boa execução;

*b*) Dirigir as sessões de trabalhos práticos de escritório, de acordo com a orientação e os programas superiormente fixados;

*c*) Fornecer aos auxiliares as instruções necessárias sobre os métodos e processos a seguir no ensino que aos mesmos seja confiado;

*d*) Velar pela conservação do material e das máquinas existentes na escola, fiscalizando frequentemente o seu estado e regulando a sua utilização pelos alunos, bem como promover em tempo competente as reparações necessárias;

*e*) Prestar aos serviços da escola, designadamente aos de secretaria e administrativos, nos períodos disponíveis da actividade docente, a cooperação que for determinada pelo director;

*f*) Fornecer ao director do curso ou da escola todas as informações e esclarecimentos que lhes forem pedidos.

Art. 322.º Aos contramestres do ensino industrial e aos auxiliares do ensino comercial compete especialmente:

*a*) Substituir o mestre nas suas faltas e impedimentos;

*b*) Coadjuvar o mestre em todas as funções e trabalhos a seu cargo, executando os serviços que pelo mesmo ou por autoridade superior lhes sejam designados, nos termos do presente Estatuto;

*c*) Ministrar, segundo as instruções recebidas do mestre, ensino oficinal ou dos cursos práticos aos alunos que lhes sejam distribuídos, dirigindo-os e auxiliando-os nas sessões de trabalho e transmitindo-lhes os conhecimentos necessários, como fica estatuído nos artigos anteriores.

Art. 323.º Em matéria disciplinar o pessoal docente e auxiliar das escolas do ensino profissional está sujeito às disposições do Estatuto Disciplinar dos Funcionários Civis do Estado, sendo da competência dos directores, com recurso para o Ministro, a aplicação das penas dos n.ºs 1.º e 2.º do artigo 11.º do mesmo Estatuto.

Art. 324.º — 1. Aos professores e mestres das escolas do ensino profissional é vedado o exercício do ensino particular, não podendo também dirigir, por si ou interposta pessoa, estabelecimentos do mesmo ensino nem fazer vida doméstica com alunos das escolas que não pertençam à sua família.

2. Exceptuam-se os professores de Religião e Moral, de Educação Física e de Canto Coral, bem como os que forem contratados nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 213.º

3. A infracção do disposto no n.º 1 deste artigo importa a aplicação da pena do n.º 7.º do artigo 11.º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários Civis do Estado e a do n.º 9.º no caso de reincidência.

### SECÇÃO II

#### Vencimentos, serviço, diuturnidades, faltas e licenças

Art. 325.º — 1. Os vencimentos do pessoal docente e auxiliar são, para as diversas categorias, os que se encontram fixados na tabela n.º 1 anexa ao Decreto-Lei n.º 37:028, desta data.

2. A remuneração dos professores contratados ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 213.º será, para cada caso, fixada em despacho ministerial, podendo referir-se ao mês ou à hora de serviço.

3. A remuneração do pessoal docente contratado ao abrigo do disposto nas alíneas *b*), *c*) e *d*) do mesmo número é a que, para cada caso, se encontra fixada na tabela n.º 2 anexa ao citado decreto-lei.

4. Os professores contratados ao abrigo do disposto no artigo 218.º têm direito ao vencimento fixado por lei para os professores auxiliares do grau correspondente.

Art. 326.º O serviço docente obrigatório dos professores do 2.º grau, efectivos, auxiliares e provisórios, e o dos contratados do quadro é de vinte e duas horas por semana, reduzindo-se a vinte e a dezoito após a concessão da 1.ª e da 2.ª diuturnidade.

Art. 327.º O serviço docente obrigatório dos professores do 1.º grau, adjuntos, auxiliares e provisórios é de vinte e quatro horas por semana, reduzindo-se a vinte e duas e a vinte após a concessão da 1.ª e da 2.ª diuturnidade.

Art. 328.º — 1. O serviço docente obrigatório fixado nos artigos anteriores será ainda reduzido nos termos seguintes:

*a*) Os directores das escolas de mais de mil alunos farão nove horas de serviço docente semanal e esse número elevar-se-á, na razão inversa da frequência, até ao máximo de dezoito horas, consoante, para cada caso, for fixado por despacho ministerial;

*b*) Os subdirectores das escolas, os directores de curso, os professores secretários e os professores metodólogos terão três a seis horas de redução, segundo, também para cada caso, for fixado por despacho ministerial;

*c*) Os professores delegados terão a redução de três horas;

*d*) Os professores que tenham estado em tratamento ao abrigo da assistência aos funcionários civis tuberculosos e a quem tenha sido prescrito serviço moderado terão até dez horas de redução.

2. As reduções referidas no número anterior não serão acumuláveis.

Art. 329.º — 1. O serviço docente obrigatório dos mestres será de trinta e seis horas por semana, nos ensinos preparatório e industrial, e de trinta horas no ensino comercial. O dos contramestres e preparadores será de quarenta e duas horas e o dos auxiliares do ensino comercial de trinta e seis horas.

2. O serviço docente obrigatório dos mestres será reduzido de três e seis horas semanais após a concessão da 1.ª e da 2.ª diuturnidades.

Art. 330.º O exercício de cargos não remunerados da Mocidade Portuguesa ou da Mocidade Portuguesa Feminina e a direcção efectiva de qualquer serviço escolar ou qualquer forma de actividade circum-escolar poderão ser considerados serviço docente até ao limite a fixar, em cada caso, por despacho prévio do Ministro.

Art. 331.º Quando a boa distribuição de serviço o exija, podem os professores e mestres ser obrigados a prestar mais uma ou duas horas de serviço docente

por semana além das fixadas nos artigos 326.º, 327.º e 329.º

Art. 332.º Só depois de atribuído ao pessoal docente dos quadros todo o serviço que lhe compete prestar pode o director da escola promover a chamada ao serviço de pessoal docente eventual.

Art. 333.º — 1. O pessoal docente dos quadros a quem não for possível distribuir o número total de horas semanais a que é obrigado completá-lo-á pela forma que lhe for determinada pelo director da escola.

2. O pessoal docente referido no número anterior tem direito à totalidade do vencimento, salvo os descontos por faltas dadas, embora não preste em algum mês todo o serviço obrigatório.

Art. 334.º Nenhum professor pode ser obrigado, no mesmo dia, a fazer serviço docente de manhã, à tarde e à noite.

Art. 335.º — 1. O serviço prestado pelos professores e mestres é classificado de *bom* ou *deficiente*.

2. A atribuição da classificação de *deficiente* em dois anos consecutivos ou em três anos interpolados constitui fundamento para processo disciplinar.

Art. 336.º — 1. O tempo de serviço prestado pelos professores e mestres, de todas as categorias, para efeito de valorização da classificação profissional, concessão de diuturnidades ou preenchimento de condição legal que dependa da duração do mesmo, é contado dia a dia, com inclusão de férias, domingos e feriados.

2. Aos professores e mestres de serviço eventual não serão contados, para os mesmos fins, os últimos vinte e um dias de Agosto e o mês de Setembro, mas ser-lhes-ão computados por inteiro, para efeitos de valorização profissional, o mês de Outubro e os primeiros dez dias de Agosto, se tiverem, respectivamente, entrado em exercício antes de 15 de Outubro e concluído o serviço de exames que lhes haja sido distribuído.

3. Não são contados, para aqueles efeitos, os dias de faltas correspondentes a:

*a*) Faltas não justificadas;

*b*) Faltas justificadas, quando excedam trinta dias em cada ano civil, quer sejam justificadas por participação, por licença ou por doença comprovada.

4. Para as faltas dadas a tempos de aula a redução a dias faz-se nos termos indicados no artigo 348.º

Art. 337.º Não será contado, para qualquer efeito, o tempo durante o qual os professores e mestres se encontrem em alguma das seguintes situações:

*a*) De licença sem vencimento;

*b*) De licença ilimitada;

*c*) De assistido pela entidade a cujo cargo está a assistência aos funcionários civis tuberculosos;

*d*) De comissão de serviço não docente fora da dependência do Ministério da Educação Nacional, excepto quando se trate de cargo para o qual a lei determine a contagem do tempo de serviço para todos os efeitos.

Art. 338.º — 1. Aos professores efectivos, adjuntos e contratados do quadro e aos mestres efectivos será concedida, a requerimento seu, a 1.ª diuturnidade aos 10 e a 2.ª aos 20 anos de bom serviço no ensino profissional naquelas categorias.

2. A concessão do aumento de vencimento por diuturnidade não pode produzir efeito desde data anterior àquela em que o requerimento do interessado é entregue na direcção da escola onde estiver prestando serviço.

Art. 339.º — 1. As faltas dadas pelos funcionários com serviço docente até dois dias completos em cada mês não originam qualquer desconto nos vencimentos, desde que sejam, nos termos da lei geral, na véspera ou no próprio dia, participadas por escrito e justificadas perante o superior hierárquico e por este seja aceite a justificação.

2. Na contagem dos dias de falta observar-se-á o seguinte:

*a*) Se o serviço docente se executa em dias seguidos, a falta a um deles conta-se como uma falta, excepto se se trata de dia imediatamente anterior a um feriado ou domingo e o funcionário faltar também no primeiro dia de serviço seguinte, contando-se neste caso como de falta os dias intermediários, úteis ou não;

*b*) Se o serviço docente se executa em dias não contíguos, a falta a um deles, seguida de outra falta no dia imediato de serviço, implica a marcação de faltas nos dias intermediários, úteis ou não.

Art. 340.º Os funcionários com serviço docente podem faltar até três dias seguidos por motivo de falecimento do cônjuge, de parente ou afim na linha recta ou até ao terceiro grau na linha colateral, fazendo a justificação das faltas quando se apresentarem ao serviço. Estas faltas não são contadas para qualquer efeito.

Art. 341.º As professoras, mestras, contramestras e auxiliares casadas podem também faltar, até trinta dias seguidos, sem qualquer desconto no tempo ou na remuneração, nos períodos de maternidade, desde que a ausência do serviço tenha sido participada, logo no seu início, ao director da escola.

Art. 342.º As faltas a aulas ou outros trabalhos escolares dadas por motivo de serviço público a que os professores e mestres não possam legalmente eximir-se não ocasionam desconto no tempo de serviço prestado nem na remuneração.

Art. 343.º — 1. Se as faltas dos funcionários docentes forem dadas por motivo de doença e excederem dois dias, a justificação deve ser feita por atestado médico, sob compromisso de honra, em que se declare a necessidade da ausência para tratamento, sendo a assinatura do médico devidamente reconhecida. A participação da doença deverá ser feita ao director da escola até ao terceiro dia de falta e o atestado será entregue na escola no prazo improrrogável de três dias, a contar desse terceiro dia.

2. O primeiro atestado médico justifica as faltas por doença até trinta dias, devendo, porém, quando a doença se prolongar para além do mês em curso, ser apresentado novo atestado até ao terceiro dia do mês seguinte.

3. Um atestado não pode referir-se a faltas que não sejam consecutivas.

Art. 344.º — 1. O estado de doença do funcionário, comunicado por participação ou comprovado por atestado médico, será sujeito a verificação médica, em qualquer momento, nos termos estabelecidos na lei para os restantes funcionários civis.

2. A verificação a que se refere o número anterior é obrigatória sempre que a doença exceda oito dias.

Art. 345.º Não podem ser justificadas por atestado médico faltas dadas além do 60.º dia de doença. Quando a doença se prolongar além desse limite, deverão os funcionários requerer licença, nos termos da lei.

Art. 346.º O pessoal docente de serviço eventual não tem direito a licença por doença e poderá, no caso de as necessidades do serviço o exigirem, ser dispensado antes de completado o 60.º dia de doença.

Art. 347.º — 1. As faltas devidamente participadas ou justificadas por atestado médico, quando excedam 30 dias em cada ano civil, determinam a perda do vencimento de exercício correspondente.

2. Para os efeitos deste artigo não se contam as faltas dadas nos termos dos artigos 340.º e 341.º, nem as que resultem da concessão de licença graciosa.

Art. 348.º — 1. Quando as faltas dadas pelos funcionários docentes não se refiram a dias completos, mas sim a tempos lectivos, considera-se falta a um dia a falta a um número de horas igual ao quociente inteiro da divisão por 6 do número de horas de serviço semanal ao mesmo distribuído.

2. As faltas dadas a reuniões do conselho escolar, ou das suas secções, são contadas como faltas a tempos de serviço, para todos os efeitos legais.

Art. 349.° — 1. As faltas não justificadas determinam sempre a perda total do vencimento correspondente.

2. Quando a falta não justificada se refira a horas de serviço não redutíveis a dias completos, o desconto por cada hora é o quociente do vencimento mensal pelo quádruplo do número de horas de serviço semanal distribuído ao funcionário.

Art. 350.° — 1. As faltas não justificadas dadas durante o ano escolar que excedam o quádruplo do número total de horas de serviço docente semanal distribuído ao professor ou mestre constituem fundamento para processo disciplinar.

2. Se as faltas forem seguidas, considera-se abandonado o lugar e será levantado o correspondente auto, sem audiência do arguído, que será demitido.

3. Se as faltas forem interpoladas, o processo consistirá na verificação do número de faltas e da sua não justificação, ouvindo-se o arguido, que, se for confirmada a acusação, passará à situação de licença ilimitada, se a ela tiver direito, ou será demitido, caso contrário.

Art. 351.° Para os funcionários docentes cuja remuneração é satisfeita por hora de trabalho a falta a cada tempo de serviço determina o desconto da respectiva remuneração, mas às faltas dadas por motivo de nojo ou de doença são aplicáveis as disposições correspondentes do presente Estatuto e da lei geral.

Art. 352.° — 1. O regime de licenças do pessoal docente é o estabelecido pela lei geral, mas a licença graciosa só poderá ser gozada nos períodos de férias.

2. Poderá o director-geral, em casos de reconhecida força maior, autorizar que os funcionários docentes gozem até 8 dias de licença graciosa fora dos períodos a que se refere o número anterior, mas nunca nos dias que antecedam ou se sigam imediatamente a qualquer período de férias nem na época de exames.

3. O pessoal docente de serviço eventual não tem direito a licença graciosa.

Art. 353.° — 1. A licença ilimitada só pode ser concedida aos professores efectivos, adjuntos e auxiliares dos dois graus e aos mestres efectivos que tenham, pelo menos, quatro anos de serviço na sua última categoria e que, como funcionários, estejam quites com a Fazenda Nacional.

2. A prova de quitação com a Fazenda Nacional faz-se por informação do director da escola, lançada no requerimento do interessado.

3. A passagem à situação de licença ilimitada origina a vacatura dos lugares nos respectivos quadros.

Art. 354.° As licenças começam a produzir efeitos depois da sua publicação no *Diário do Governo* e só com declaração expressa podem referir-se a período de tempo já decorrido.

Art. 355.° As licenças que não sejam concedidas por motivo de doença são sempre revogáveis quando as necessidades do serviço o exijam.

Art. 356.° — 1. Ao pessoal docente pertencente aos quadros permanentes não é permitido durante os períodos de férias ausentar-se por mais de três dias da sede da sua escola ou daquela onde preste serviço sem prévia participação por escrito ao director da escola, indicando o lugar para onde se ausenta.

2. Para se ausentarem para o estrangeiro carecem os funcionários a que se refere este artigo de autorização do Ministro.

3. As ausências no País nos termos deste artigo não dispensam o funcionário de comparecer na escola quando para isso seja convocado pelo director, por necessidade urgente do serviço, com antecedência não inferior a cinco dias.

SECÇÃO III

Disposições gerais

Art. 357.° — 1. O provimento, por portaria, alvará ou contrato, segundo os casos, do pessoal docente eventual considera-se sempre feito por conveniência urgente de serviço público, concedendo o direito à remuneração legal desde o dia da entrada em exercício, mesmo que esta seja anterior ao despacho que a autoriza, se o diploma do provimento vier a obter o visto do Tribunal de Contas.

2. Os professores, contramestres e auxiliares de serviço eventual tomam posse perante o director da escola, nos termos dos §§ 1.° e 2.° do artigo 1.° do Decreto n.° 21:378, de 20 de Junho de 1932.

3. Se as conveniências do ensino o exigirem, podem os professores, contramestres e auxiliares de serviço eventual ser desligados do serviço, por determinação do Ministro, antes do termo do ano escolar.

Art. 358.° O pessoal docente a que se refere o artigo anterior, quando tenha prestado serviço no ano antecedente daquele para que seja nomeado, é dispensado da apresentação dos documentos mencionados na alínea *d*) do artigo 4.° do Decreto-Lei n.° 26:341, de 7 de Fevereiro de 1936.

Art. 359.° — 1. As professoras efectivas ou adjuntas e as mestras efectivas casadas com professores efectivos ou adjuntos ou mestres efectivos podem ser colocadas em comissão nas escolas de frequência feminina ou mista da localidade da escola em que se encontre colocado o cônjuge, quando as necessidades do ensino determinem a chamada ao serviço de professoras, contramestras ou auxiliares provisórias.

2. As professoras e mestras deslocadas nos termos do número anterior terão sòmente direito aos vencimentos, respectivamente, de professores, contramestres ou auxiliares de serviço eventual, que lhes serão, porém, abonados durante os doze meses do ano.

Art. 360.° — 1. Os funcionários docentes que, por virtude de nomeação, contrato ou colocação, tenham de deslocar-se do continente para as ilhas adjacentes terão direito, na ida e no regresso, a passagem em 1.ª classe, tratando-se de professor, e em 2.ª classe, tratando-se dos restantes, para si, o seu cônjuge e filhos menores de 18 anos, ao transporte da bagagem e ainda a ajudas de custo durante trinta dias, a partir da data do embarque.

2. Estas despesas serão custeadas pela entidade que tiver a seu cargo a manutenção da escola em que for feita a colocação.

3. A requisição de transportes é solicitada à Direcção-Geral do Ensino Técnico Profissional pelo funcionário, que, para o efeito, indicará as pessoas de família que o acompanham desde logo e aquelas que o deverão seguir dentro de prazo não superior a noventa dias.

4. Não serão concedidos transportes de regresso, nas condições indicadas, aos funcionários que, antes do prazo de dois anos, venham, a seu pedido, desempenhar no continente qualquer cargo ou comissão de serviço público, mesmo dependente do Ministério da Educação Nacional.

5. Aos professores agregados que se mantenham nas escolas das ilhas adjacentes em anos consecutivos serão pagos os vencimentos durante os doze meses do ano.

Art. 361.° — 1. Os funcionários dos quadros docentes das escolas do ensino profissional podem, com prévia autorização do Ministro, ser colocados em comissão de serviço público noutros Ministérios ou aí prestar serviço eventual, não tendo, porém, direito, enquanto se conservarem por esse modo impedidos, ao abono de qualquer remuneração pelo Ministério da Educação Nacional nem a que o serviço prestado seja contado como

docente para qualquer efeito, salvo se respeitar a alguma das situações previstas no número seguinte.

2. É contado, para todos os efeitos legais, como serviço docente o que for prestado pelos funcionários referidos no número anterior em qualquer das seguintes situações:

*a*) Ministro ou Subsecretário de Estado;
*b*) Procurador à Câmara Corporativa ou Deputado à Assembleia Nacional;
*c*) Governador civil;
*d*) Chefe do Gabinete do Ministro da Educação Nacional;
*e*) Secretário do Ministro ou do Subsecretário de Estado da Educação Nacional;
*f*) Comissário nacional ou comissário adjunto da Mocidade Portuguesa ou da Mocidade Portuguesa Feminina;
*g*) Secretário do Instituto para a Alta Cultura, bolseiro ou leitor no estrangeiro, enviado pelo mesmo Instituto;
*h*) Director ou professor de qualquer estabelecimento de ensino oficial dependente do Ministério da Educação Nacional ou director de escola particular oficializada;
*i*) Exercício de funções dependentes da Direcção-Geral do Ensino Técnico Profissional ou das Inspecções do Ensino Técnico Profissional ou Particular;
*j*) Serviço em qualquer actividade do Ministério da Educação Nacional, mediante prévio despacho do Ministro, por período não superior a um ano e com dispensa total ou parcial do serviço docente;
*k*) Presidente de junta geral de distrito autónomo ou presidente de câmara municipal, remunerado;
*l*) Exercício, noutro Ministério, de funções docentes em estabelecimento de ensino profissional ou de comissão de serviço de ensino;
*m*) Serviço militar obrigatório;

Art. 362.° — 1. A nomeação em comissão de serviço para o exercício, noutro Ministério, de funções não previstas no n.° 2 do artigo anterior, por prazo superior a um ano, determina a passagem à situação de destacado e a vacatura do lugar ocupado.

2. Finda a comissão, será o funcionário colocado na escola a cujo quadro pertencia se neste houver vaga, ou, não havendo, no lugar vago da mesma categoria e de outra escola que preferir, até que possa regressar ao quadro de que tenha sido destacado.

Art. 363.° — 1. Os professores ou mestres dos quadros que, nessa qualidade e em cumprimento de determinação superior, devam prestar serviço fora da localidade da escola a cujo quadro pertençam serão abonados das despesas de transporte, em 1.ª classe, tratando-se de professores, e em 2.ª classe, tratando-se de mestres, e das ajudas de custo durante o tempo em que, por motivo de tal serviço, estiverem deslocados.

2. Aos professores cuja deslocação resultar da sua nomeação como professores metodólogos serão abonadas ajudas de custo sòmente durante trinta dias.

Art. 364.° Os professores auxiliares que forem colocados em escolas de localidade diferente da da sua residência ou que forem deslocados de uma para outra escola terão direito ao abono das despesas de transporte em 1.ª classe.

Art. 365.° Não são autorizadas permutas entre funcionários docentes do ensino profissional, excepto quando pertençam aos quadros de escolas da mesma localidade e ocupem lugares do mesmo grupo, oficina ou curso prático, segundo os casos, obtenham informação favorável dos respectivos conselhos escolares e não estejam nas condições previstas no artigo 203.° do presente Estatuto.

## PARTE IV

### Do funcionamento das escolas

### CAPITULO XVIII

#### Das matrículas e transferências de alunos

Art. 366.° — 1. No ensino profissional industrial e comercial há alunos internos e externos: são alunos internos os que se encontram matriculados e frequentam as escolas oficiais; são alunos externos os que fazem a sua preparação fora dessas escolas.

2. Um aluno não pode ser simultâneamente interno e externo.

Art. 367.° Os estabelecimentos particulares que, devidamente autorizados, ministrem o ensino profissional são obrigados a obedecer a todos os preceitos pedagógicos do presente Estatuto.

Art. 368.° — 1. O prazo normal de apresentação do boletim de inscrição para a matrícula de alunos internos decorre de 11 a 20 de Agosto, devendo a matrícula efectivar-se, pela assinatura do respectivo termo, até 20 de Setembro.

2. O boletim, impresso, será fornecido pela escola e pago pelo aluno e no mesmo será colada e inutilizada uma estampilha fiscal de 5$.

3. Os boletins de inscrição e os termos de matrícula são assinados pelos alunos maiores ou emancipados, e, para os restantes, pelos pais, tutores, representantes autorizados dos pais, ou pelos patrões.

Art. 369.° — 1. Depois do dia 20 de Agosto e até ao dia 30 de Setembro podem ainda ser aceites boletins de inscrição, mas as matrículas correspondentes sòmente serão autorizadas pelos directores das escolas depois de se encontrarem matriculados os candidatos inscritos no prazo normal, se houver lugares disponíveis.

2. As matrículas dos candidatos inscritos fora do prazo ficam sujeitas a multa, que será paga em estampilha fiscal a inutilizar no boletim e corresponderá a 5$ por cada dia de atraso na entrega do boletim.

Art. 370.° — 1. Os candidatos à matrícula juntarão ao boletim os seguintes documentos:

*a*) Certidão de idade;
*b*) Atestado médico comprovativo de que não sofrem de doença contagiosa e de que foram revacinados dentro dos prazos legais;
*c*) Documento comprovativo das habilitações escolares anteriores;
*d*) Bilhete de identidade.

2. O talão do boletim de inscrição, depois de numerado e datado, será entregue ao candidato.

3. Para efeito de matrícula nas disciplinas do ensino de aperfeiçoamento e nos cursos de mestrança é também obrigatória a apresentação de documento passado, consoante os casos, pelas entidades patronais ou pelos sindicatos correspondentes, no qual se mencione o género de trabalho em que o candidato se encontra ocupado e, quanto aos cursos de mestrança, o tempo de exercício da profissão.

4. O documento a que se refere a alínea *b*) do n.° 1 deste artigo será dispensado se a matrícula for precedida de exame médico feito na escola.

5. No caso em que a matrícula seja precedida de exame de admisão feito na escola, o candidato é também dispensado da apresentação dos documentos mencionados nas alíneas *a*) e *c*), mas no termo de matrícula ficará sempre referenciado o termo do respectivo exame de admissão.

6. Aos antigos alunos que não tenham sido transferidos para outra escola é dispensada a apresentação dos documentos mencionados nas alíneas *a*), *b*) e *c*).

7. O bilhete de identidade será restituído depois de conferido e de anotada a conferência à margem do boletim.

Art. 371.° A assinatura do boletim de inscrição envolve o compromisso de respeitar e fazer respeitar os regulamentos escolares e a responsabilidade pelas consequências das faltas de observância dos mesmos regulamentos.

Art. 372.° A inexactidão das declarações constantes do boletim de inscrição ou do documento a que se refere o n.° 3 do artigo 370.° envolve, além das sanções que sejam aplicáveis, a anulação da matrícula e de todos os seus efeitos.

Art. 373.° — 1. A matrícula no ensino complementar de aprendizagem, no de formação profissional e nas secções preparatórias faz-se por anos de curso, sendo admitidos ao 2.° ano e seguintes os candidatos que tenham obtido aprovação no que lhes seja imediatamente anterior.

2. Nos cursos de formação profissional podem os alunos efectuar a matrícula num ano e numa disciplina do ano anterior desde que esta não seja precedente de qualquer das do ano em que se matriculem.

3. Só com autorização do Ministro os alunos podem renovar a matrícula ou a frequência de qualquer disciplina ou trabalho em cujo exame tenham sido aprovados.

Art. 374.° — 1. A matrícula será ordenada pelo director da escola depois de se encontrar fixado o número de turmas a constituir em cada ano ou em cada disciplina ou trabalho, de acordo com a lotação da escola e os meios de ensino de que disponha.

2. Caso não seja possível atender todos os pedidos de matrícula, têm preferência os candidatos que tenham frequentado a escola no ano anterior e, entre os demais, os que possuam mais alta classificação, e, em igualdade de classificação, os mais velhos.

Art. 375.° — 1. Será recusada a matrícula:

*a*) Aos candidatos que sofram de moléstia contagiosa ou de manifesta inaptidão física para o curso que pretendam seguir;

*b*) Aos que, por irregularidades de procedimento em anos anteriores, devam considerar-se como inadaptáveis à disciplina escolar;

*c*) Aos que em dois anos sucessivos tenham perdido, por excesso de faltas, o direito à frequência;

*d*) Aos que em três anos sucessivos ou interpolados não tenham obtido aproveitamento no ano do curso ou nas disciplinas, oficinas ou trabalhos em que pretendam matricular-se.

2. Nos casos das alíneas *c*) e *d*) do número anterior, a matrícula não será denegada se a situação aí prevista resultar do cumprimento de deveres militares ou de doença grave e prolongada, devidamente verificada.

3. A recusa é da competência do director da escola, mediante proposta, nos casos da alínea *a*), do médico escolar.

Art. 376.° — 1. O chefe da secretaria ou o professor secretário, segundo os casos, procederá ao exame da documentação apresentada pelos candidatos e à conferência dos elementos constantes dos boletins dos que sejam antigos alunos com os registos dos livros da secretaria, fazendo lavrar os termos de matrícula dos que possam ser admitidos e submetendo a despacho do director os demais.

2. Considera-se anulada a matrícula dos candidatos que não compareçam a assinar o respectivo termo no prazo que lhes for determinado em aviso afixado no átrio da escola.

Art. 377.° — 1. Os candidatos que não possam ser matriculados por falta de vaga na escola em que tenham apresentado o boletim de inscrição poderão ser admitidos em qualquer outra, desde que o solicitem, mesmo verbalmente, até ao dia 20 de Setembro, sem prejuízo do pagamento da multa a que se refere o n.° 2 do artigo 369.°, se for devida.

2. Os documentos destes candidatos serão oficiosamente enviados pela escola onde tenham sido entregues àquela em que haja vagas.

Art. 378.° Os directores podem autorizar a realização antecipada das matrículas dos alunos que no ano imediatamente anterior tenham frequentado a escola, observando-se, porém, em relação a esses alunos, todas as restantes normas do presente Estatuto.

Art. 379.° Aos alunos cuja inscrição na Mocidade Portuguesa é obrigatória será exigida no acto da matrícula prova de que realizaram aquela inscrição.

Art. 380.° Ouvido o conselho escolar, podem os directores das escolas autorizar os alunos de qualquer dos cursos nelas ministrados, com aproveitamento satisfatório, a matricularem-se em disciplinas estranhas a esses cursos, se daí não resultar qualquer inconveniente de carácter pedagógico ou disciplinar.

Art. 381.° — 1. Havendo lugares disponíveis na escola, pode ainda ser autorizada a matrícula sòmente nas disciplinas de aplicação, nos desenhos especializados e nas oficinas de qualquer curso de formação profissional aos candidatos que o requeiram e possuam as condições legais exigidas para a frequência escolar.

2. Aos candidatos que concluírem a habilitação referida no número anterior será passado o certificado correspondente.

Art. 382.° — 1. Não é permitida a matrícula de qualquer aluno, quer do ensino oficial quer do ensino particular, no mesmo ano lectivo e no mesmo curso em mais do que uma escola.

2. A infracção do disposto no número anterior envolve a anulação das duas matrículas e também dos exames que o infractor tenha realizado.

Art. 383.° — 1. No caso de numa escola ser inferior a dez o número de inscrições para o 1.° ano de um curso, a matrícula só poderá efectivar-se com autorização do Ministro.

2. Exceptuam-se da restrição fixada no número anterior os cursos de especialização a que se refere o artigo 69.°, cujo limite mínimo de frequência será, para cada caso, determinado pela Direcção-Geral.

Art. 384.° — 1. Para cada aluno será organizado um processo individual, constituído pelos documentos apresentados para a matrícula, pelas fichas de frequência e pelos demais elementos que interessarem à sua vida escolar.

2. Os alunos farão entrega das fotografias necessárias aos registos escolares.

Art. 385.° A matrícula pode ser em qualquer momento anulada a requerimento dos interessados, mas a anulação envolve a impossibilidade de efectuarem nova matrícula no mesmo ano.

Art. 386.° — 1. Os alunos externos do ensino profissional com idade inferior a 18 anos no início do ano escolar estão sujeitos à matrícula nas escolas oficiais, quer frequentem estabelecimentos de ensino particular, quer sejam ensinados em regime individual, quer recebam ensino doméstico. Para os restantes a matrícula é facultativa.

2. A matrícula faz-se na escola correspondente à localização do estabelecimento ou à residência do aluno, ou, se nessa escola não for ministrado o curso a que respeitar a matrícula, na mais próxima em que o mesmo seja ministrado.

Art. 387.° Nas escolas em que se realizem matrículas de alunos externos a secretaria organizará os seguintes elementos de registo:

*a*) Arquivo de boletins de inscrição dos alunos externos;

*b*) Arquivo de folhas de frequência dos alunos externos, com indicação das classificações e faltas, por disciplinas e períodos;

*c*) Livro do registo dos alvarás dos estabelecimentos de ensino particular e dos diplomas dos respectivos directores, com as assinaturas destes;

*d*) Livro de registo dos diplomas dos professores de ensino particular, com as assinaturas destes.

Art. 388.° Nenhum aluno externo pode matricular-se sem que se encontre devidamente autorizado o estabelecimento que frequenta ou diplomados, na forma da lei, os professores que o ensinem, ou ainda, seguindo o aluno o ensino doméstico, sem que se verifique estar a sua educação a cargo de pessoa com a suficiente idoneidade.

Art. 389.° — 1. A matrícula realiza-se pela apresentação do boletim de inscrição, devidamente preenchido e instruído com os documentos necessários, o qual levará colada e inutilizada com a assinatura do aluno uma estampilha fiscal de 20$. Assinará também o boletim o director do estabelecimento que o aluno frequenta, ou o professor que lhe ministra ensino, ou o encarregado da sua educação, segundo os casos.

2. O boletim, impresso, será fornecido pela escola e pago pelo aluno, devendo distinguir-se dos que se destinam aos alunos internos.

3. Depois de verificados todos os documentos, o talão do boletim será entregue ao aluno ou ao encarregado da sua educação.

4. É aplicável à matrícula dos alunos externos o disposto nos n.os 1 e 7 do artigo 370.° e nos artigos 371.°, 372.°, 373.° e 379.°

5. É dispensada a apresentação de documentos que já existam na secretaria da escola onde o aluno se matricula.

Art. 390.° — 1. O prazo para a matrícula dos alunos externos decorre de 1 a 15 de Outubro.

2. Podem ainda matricular-se, até ao dia 31 de Dezembro, os alunos que aponham no boletim, além do selo a que se refere o n.° 1 do artigo anterior, mais um selo de 25$, 50$ ou 100$, consoante façam a apresentação no mês de Outubro, no de Novembro ou no de Dezembro.

3. Depois do mês de Dezembro só com autorização do Ministro podem ser aceites boletins, mediante a inutilização, no mesmo, de uma estampilha fiscal de 150$.

Art. 391.° — 1. No que respeita a idade, regime de frequência e passagem de ano os alunos externos ficam sujeitos às disposições do presente Estatuto.

2. As folhas a que se refere a alínea *b*) do artigo 387.° respeitantes ao 1.° e ao 2.° período, bem como ao 3.° período dos alunos que não tenham exame, serão apresentadas na secretaria da escola oficial, devidamente preenchidas, dentro dos quinze dias imediatos ao termo desses períodos. As folhas respeitantes ao 3.° período dos alunos que hajam de fazer exame serão apresentadas de 10 a 15 de Junho.

3. Só podem ser aceites e arquivadas as folhas autenticadas pela assinatura, segundo os casos, do director do estabelecimento de ensino que o aluno frequentar, do professor que o ensinar ou do encarregado da sua educação.

Art. 392.° — 1. As habilitações adquiridas no ensino particular comprovam-se por certidão passada pela escola oficial onde o aluno estiver inscrito.

2. Das certidões devem constar as notas obtidas em todos os exames realizados e, quanto às disciplinas de que o aluno não tenha feito exame, as do apuramento final da respectiva frequência.

Art. 393.° — 1. A transferência, de umas para outras escolas, da matrícula dos alunos nos cursos que estiverem frequentando pode realizar-se nos primeiros vinte dias de cada período lectivo.

2. Os interessados requerem a transferência ao director da escola em que desejam ser admitidos e apresentam o requerimento na escola que frequentam, cumprindo a esta enviá-lo ao seu destino, com as necessárias informações sobre o aproveitamento e comportamento do aluno.

3. O despacho exarado sobre o pedido de transferência será no próprio dia comunicado à escola onde o pedido foi apresentado, a qual, no caso de deferimento, fornecerá ao interessado guia de transferência, cujo duplicado será enviado à escola a que disser respeito.

Art. 394.° Fora dos prazos fixados no n.° 1 do artigo anterior pode excepcionalmente o Ministro autorizar a transferência de alunos cujas famílias sejam forçadas a deslocar a sua residência.

Art. 395.° — 1. As faltas dadas pelos alunos transferidos a partir do dia imediato ao da data da guia de transferência, tratando-se de escolas da mesma localidade, ou decorridos que sejam dois dias, tratando-se de escolas de localidades diferentes, serão sempre consideradas injustificadas.

2. Em casos excepcionais, designadamente tratando-se de transferência de ou para escola das ilhas adjacentes, pode o Ministro declarar como justificadas faltas correspondentes a mais de dois dias lectivos.

Art. 396.° — 1. Não podem transferir-se de escola os alunos que tenham processos disciplinares pendentes.

2. Os alunos a que se refere o número anterior podem, porém, transferir-se para o ensino particular, sem prejuízo das sanções que lhes sejam aplicáveis.

Art. 397.° — 1. A transferência de matrícula das escolas oficiais para o ensino particular ou doméstico pode ser autorizada até 31 de Maio de cada ano, quando requerida ao director da escola.

2. No caso de os alunos terem sido excluídos da escola por haverem excedido o limite de faltas ou por terem nota de *mau* em comportamento a transferência deverá ser requerida no prazo de cinco dias, a contar da declaração da perda da frequência, e só pode ser concedida para o ensino individual ou doméstico.

3. Nos casos previstos no número anterior a transferência poderá ser concedida pelo director da escola, dentro de novo prazo de vinte dias, mediante o pagamento da multa de 100$.

4. Quando a transferência para o ensino particular seja requerida depois do primeiro dia lectivo do 3.° período o aluno não poderá nesse ano ser submetido a qualquer exame.

5. Juntamente com o requerimento de transferência será apresentado o boletim para matrícula do aluno no ensino particular.

6. Se a matrícula do aluno houver de transferir-se para outra escola oficial, o boletim e as informações a que se refere o n.° 2 do artigo 393.° serão enviados a esta pela escola que o aluno frequentava.

Art. 398.° — 1. Dentro do ensino particular são autorizadas as transferências até 31 de Maio de cada ano.

2. O aluno que pretenda mudar de estabelecimento de ensino ou de professores, quando receba ensino fora de estabelecimento, deve requerer ao director da escola em que estiver matriculado o averbamento da transferência no respectivo boletim, averbamento a que se procederá gratuitamente depois de observado o disposto no artigo 388.°

3. Quando a transferência do aluno, dentro do ensino particular, envolva a transferência da matrícula de uma

para outra escola oficial, o requerimento e o processo do aluno serão oficiosamente enviados à escola que deve receber a matrícula e que procederá ao averbamento.

4. Se a transferência se realizar antes de ser requerido o averbamento, só o Ministro poderá autorizar que este se faça, mediante o pagamento, em selo, da multa de 50$, incorrendo em responsabilidade disciplinar o director do estabelecimento ou o professor que se verifique ter autorizado ou iniciado o ensino do aluno antes de se encontrar regularizada a transferência.

## CAPITULO XIX

### Das propinas, emolumentos, isenções e bolsas de estudo

#### SECÇÃO I

#### Propinas e emolumentos

Art. 399.° As propinas de frequência e de exames, bem como os selos e emolumentos devidos pelos actos de secretaria, são os que constam da tabela n.° 4 anexa ao Decreto-Lei n.° 37:028, desta data.

Art. 400.° As propinas dos alunos que, por falta de assiduidade ou de aproveitamento, tiverem de repetir a matrícula em qualquer ano, disciplina ou trabalho são acrescidas de 50 por cento do respectivo custo na primeira repetição e de 100 por cento na segunda, salvo se provarem que a perda do ano foi devida a doença grave e prolongada ou ao cumprimento de deveres militares.

Art. 401.° — 1. As propinas são pagas em dinheiro e constituem receita do Estado, salvo nas escolas a cargo das juntas autónomas das ilhas adjacentes ou das câmaras municipais, em que pertencem a estas entidades, entrando nos respectivos cofres por meio de guias.

2. O pagamento das propinas de frequência é feito em três prestações: a primeira no acto da matrícula, a segunda de 25 de Janeiro a 5 de Fevereiro e a terceira de 25 de Abril a 5 de Maio.

3. O pagamento das propinas de exame é feito no prazo a que se refere o artigo 486.°

Art. 402.° — 1. Será anulada a matrícula dos alunos que nos prazos prescritos não paguem a segunda ou a terceira prestação da propina, ficando os mesmos desde logo impedidos de frequentar a escola.

2. Só o Ministro pode autorizar a revalidação da matrícula e o pagamento fora do prazo de qualquer prestação em débito, sendo esta, porém, aumentada de 50 por cento.

3. No caso de revalidação proceder-se-á à marcação das faltas dadas pelo aluno desde o dia seguinte àquele em que tiver expirado o prazo do pagamento.

Art. 403.° Os emolumentos são pagos em dinheiro e constituem receita das obras de assistência privativa da escola, sendo entregues, nos termos do Decreto-Lei n.° 32:234, de 31 de Agosto de 1942, ao centro da Mocidade Portuguesa que funcionar na escola, ou, tratando-se de escola feminina, ao centro da Mocidade Portuguesa Feminina.

Art. 404.° Nas escolas a cargo das juntas autónomas das ilhas adjacentes ou das câmaras municipais todas as propinas especiais e multas fixadas pelo presente Estatuto para actos escolares praticados fora do prazo legal ou da época normal serão pagas em dinheiro, entrando nos cofres daqueles corpos administrativos por meio de guias.

#### SECÇÃO II

#### Isenção de propinas

Art. 405.° — 1. Até ao limite de 25 por cento do número de alunos internos matriculados em cada escola, podem ser concedidas isenções de propinas aos que demonstrem regular aproveitamento e bom comportamento e que, por si ou, sendo menores, por seus ascendentes, careçam de recursos suficientes para suportar o respectivo encargo.

2. A classificação do comportamento do aluno para os efeitos do disposto no número anterior será a que lhe tiver sido atribuída nos termos do artigo 446.°

3. Aos alunos cuja sustentação esteja a cargo de instituições de beneficência, legalmente reconhecidas, ou que pelas mesmas sejam subsidiados, é concedida isenção, independentemente do limite fixado no n.° 1 deste artigo, desde que tenham bom comportamento e suficiente aproveitamento.

4. A isenção abrange todos os emolumentos e, quando concedida no último ano, o selo do diploma.

Art. 406.° — 1. A isenção é requerida ao director da escola pelo próprio candidato, tratando-se de aluno maior, ou pelo pai ou tutor, sendo menor.

2. Os requerimentos são apresentados com os boletins de inscrição para a matrícula, mas não podem ser recebidos pelas escolas depois do dia 20 de Agosto.

3. As instituições de assistência apresentarão simplesmente nas escolas, no prazo a que se refere o número anterior, uma relação autenticada dos seus pupilos matriculados, cumprindo-lhes, sempre que lhes seja solicitado, apresentar o diploma regulador da sua actividade e prestar todos os esclarecimentos necessários.

Art. 407.° — 1. Os requerimentos são acompanhados de declaração escrita dos pais do candidato, ou dos avós, quando seja órfão, ou ainda do tutor, na falta dos pais e dos avós, em que, sob compromisso de honra, indiquem a sua residência e a do candidato, a profissão que exercem, o número e as idades dos irmãos do candidato, profissão que algum deles exerça e quais, discriminadamente, os rendimentos da família, bem como os rendimentos próprios que o candidato ou seus irmãos já possuam.

2. Esta declaração é confirmada:

*a*) Pelo superior hierárquico do declarante, tratando-se de funcionário público;

*b*) Pela entidade patronal, tratando-se de empregado por conta de outrem:

*c*) Pela junta de freguesia, nos restantes casos.

3. Os candidatos maiores apresentarão apenas declaração dos rendimentos próprios, confirmada nos termos do número anterior.

4. Os chefes das secretarias ou os directores das escolas podem exigir, em qualquer tempo, a apresentação de outros documentos que julguem necessários ao esclarecimento da situação económica dos candidatos e de suas famílias, ou requisitar, para o mesmo fim, às entidades oficiais ou particulares as informações que umas e outras possam prestar-lhes.

5. Tanto os requerimentos como os documentos que forem juntos ou requisitados nos termos do número anterior devem ser reconhecidos ou por outro modo autenticados e são isentos do imposto do selo, do papel e do reconhecimento, devendo todos os documentos ser passados gratuitamente.

Art. 408.° A inexactidão das declarações em qualquer dos seus pontos importa, além da responsabilidade criminal, a anulação da isenção, se tiver sido concedida, e a impossibilidade de ser concedida isenção ao mesmo aluno em anos seguintes, o que será averbado no respectivo processo individual.

Art. 409.° —1. As isenções só podem ser concedidas aos alunos que, além de não disporem de recursos considerados suficientes pelos conselhos escolares ou, na falta destes, pelos directores das escolas, tenham obtido aprovação no ano anterior, sem deficiência em qualquer disciplina ou trabalho em que tenham estado matriculados,

ou não tenham tido nenhuma nota de medíocre no exame de admissão, tratando-se de alunos do 1.º ano do ciclo preparatório.

2. Se o candidato tiver sido impedido de frequentar por motivo de doença oportunamente comprovada, de serviço militar ou de outra natureza igualmente atendível, tomar-se-á em conta a classificação obtida nos anos anteriores.

Art. 410.º São motivos de preferência para a concessão de isenção:

*a*) Maior carência de recursos do candidato ou de seus ascendentes;

*b*) Ter o candidato maior número de irmãos;

*c*) Ter obtido mais elevada classificação no ano último ou no exame de admissão;

*d*) Ter gozado de isenção no ano anterior;

*e*) Viver a maior distância da sede da escola.

Art. 411.º — 1. Os processos de isenção, devidamente instruídos pelo chefe da secretaria ou pelo professor secretário, serão presentes ao conselho escolar, que os apreciará e sobre eles dará parecer até ao dia 30 de Setembro, competindo ao director declarar quais os alunos a quem a isenção é concedida.

2. A relação dos alunos admitidos com isenção será afixada no átrio da escola até ao dia 6 de Outubro.

Art. 412.º Os alunos que requeiram isenção de propinas são dispensados de pagar a primeira prestação no acto da matrícula, mas, no caso de aquela não vir a ser-lhes concedida, são obrigados a fazer o pagamento até ao dia 8 de Outubro.

### SECÇÃO III

#### Bolsas de estudo e prémios nacionais

Art. 413.º São anualmente concedidas sessenta bolsas de estudo, da importância de 2.500$ cada uma, pagas em dez prestações iguais, correspondentes aos meses de Outubro a Julho, cuja distribuição se fará em concurso pelos alunos distintos dos cursos de formação profissional ou das secções preparatórias das escolas oficiais cujos pais careçam de recursos.

Art. 414.º Considera-se distinto para o efeito do artigo anterior o aluno que tenha concluído o ciclo preparatório ou qualquer dos anos do curso profissional ou da secção preparatória em que tenha estado matriculado com média não inferior a 16 valores.

Art. 415.º — 1. Os requerimentos das bolsas de estudo são dirigidos ao Ministro e entregues na secretaria da escola com o boletim de inscrição para a matrícula, mas não podem ser recebidos depois do dia 20 de Agosto.

2. Pode o aluno requerer ao mesmo tempo a bolsa de estudo e a isenção de propinas, em requerimentos separados.

3. A concessão de bolsa de estudo envolve a isenção de propinas, de emolumentos e, no último ano do curso, do selo do diploma.

Art. 416.º — 1. São aplicáveis aos processos para concessão de bolsas de estudo as disposições dos artigos 407.º, 408.º e 410.º

2. Na atribuição das bolsas de estudo deve ainda atender-se à conveniência de promover a formação de profissionais das actividades que mais interessem ao desenvolvimento industrial do País.

Art. 417.º — 1. Recolhidos todos os elementos complementares de informação que forem de utilidade, o director remeterá os processos à Direcção-Geral até ao dia 20 de Setembro, juntando o seu parecer, quanto possível circunstanciado, sobre cada um dos peticionários.

2. Os processos dos candidatos que não satisfaçam às condições legais serão mandados arquivar pelo director da escola.

Art. 418.º A concessão de bolsas de estudo é da competência do Ministro, ouvida a 5.ª secção da Junta Nacional da Educação, e será publicada no *Diário do Governo*.

Art. 419.º — 1. A atribuição de bolsas de estudo para frequência de escolas técnicas estrangeiras cujo ensino possa proveitosamente ser seguido pelos candidatos que concluam com distinção qualquer curso das escolas portuguesas é da competência do Instituto para a Alta Cultura, ouvida a 5.ª secção da Junta Nacional da Educação.

2. O Instituto fixará para cada caso o quantitativo da bolsa a atribuir.

Art. 420.º Pode o Ministro conceder prémios nacionais, ouvido o Conselho Permanente da Acção Educativa, a alunos internos ou externos que tenham concluído com distinção qualquer curso de formação profissional, das secções preparatórias ou de mestrança.

Art. 421.º — 1. Só podem ser concedidos prémios nacionais aos alunos que:

*a*) Tenham obtido em qualquer dos cursos a que se refere o artigo anterior classificação final não inferior a 18 valores;

*b*) Tenham tido durante todo o curso bom comportamento;

*c*) Tenham tomado parte com devoção, tratando-se de alunos dos cursos de formação profissional ou das secções preparatórias, nas actividades da Mocidade Portuguesa.

2. Não podem ser concedidos prémios nacionais em cada escola a mais de um aluno do mesmo curso, excepto se tiverem obtido classificação final superior a 18 valores.

Art. 422.º Durante o mês de Agosto os directores das escolas enviarão à Direcção-Geral uma proposta fundamentada para concessão de prémios nacionais aos alunos que se tenham mostrado dignos desse galardão.

Art. 423.º A requisição das quantias será feita pelos directores das escolas e a entrega dos prémios far-se-á mediante recibo, que ficará arquivado na secretaria.

Art. 424.º A distribuição dos prémios nacionais, bem como a de quaisquer outros estabelecidos para alunos das escolas, será sempre feita solenemente.

## CAPÍTULO XX

### Da distribuição do tempo e da organização do serviço escolar

Art. 425.º — 1. O ano escolar começa em 1 de Outubro e termina em 10 de Agosto seguinte. O ano lectivo começa em 1 de Outubro e termina em 30 de Junho seguinte.

2. São períodos de férias os dias que decorrem de 23 de Dezembro a 2 de Janeiro e de sábado de Ramos até terça-feira de Páscoa. São feriados os dias como tal fixados pela lei geral e a terça-feira de Carnaval.

3. O período de 1 de Julho a 10 de Agosto é reservado ao serviço de exames, que podem também realizar-se fora dele, nas condições fixadas pelo presente Estatuto, ou a título excepcional, quando o Ministro o determine.

4. Nos casos em que o ensino das matérias escolares se faça por semestres, entende-se que o 1.º semestre termina no dia 14 de Fevereiro e o 2.º começa no dia seguinte.

Art. 426.º A distribuição do serviço docente pelos professores e mestres, dentro dos grupos de disciplinas e das especialidades oficinais a que uns e outros pertençam, compete ao director da escola, que deve ter sempre em vista assegurar, em cada turma, a sequência do ensino.

Art. 427.° Até ao dia 15 de Setembro de cada ano as escolas enviarão à Direcção-Geral o mapa da distribuição do serviço pelo pessoal docente do quadro, indicando também, em nota separada para cada categoria, o número de agentes eventuais de ensino de que carecem para o ano escolar seguinte.

Art. 428.° — 1. Haverá para os serviços escolares dois períodos diários de funcionamento — o diurno e o nocturno —, decorrendo o primeiro das 8 às 19 horas e o segundo daí em diante, até ao limite fixado pelo presente Estatuto.

2. Só com autorização do Ministro, e mediante proposta devidamente fundamentada dos directores das escolas, poderão as actividades dos alunos relativas ao período diurno ultrapassar as 19 horas.

Art. 429.° — 1. Os horários devem ser organizados por modo que entre as diversas aulas e sessões de trabalho de cada turma, além dos pequenos intervalos destinados ao repouso dos alunos, haja apenas uma interrupção destinada à refeição dos mesmos.

2. As aulas teóricas são fixadas, de preferência, na parte da manhã e as sessões de trabalhos práticos na parte da tarde, podendo, porém, quando as necessidades obriguem a mais completo aproveitamento das instalações, organizar-se grupos de turmas cujas actividades se distribuam diàriamente pela ordem inversa.

Art. 430.° — 1. O número máximo de alunos de cada turma é de trinta e seis, podendo a Direcção-Geral autorizar que esse número seja reduzido, se a natureza do ensino, as condições materiais da escola ou os meios de que disponha o justificarem.

2. Sempre que seja necessário, procede-se ao desdobramento dos alunos de cada ano e de cada disciplina em turmas paralelas.

Art. 431.° Os professores do sexo masculino não podem ensinar educação física a alunas. Quando nas escolas de frequência mista não haja professora que ministre esse ensino, os tempos que lhe correspondam serão preenchidos conforme for indicado pela delegada da Mocidade Portuguesa Feminina.

Art. 432.° Só excepcionalmente poderão pertencer à mesma turma alunos dos dois sexos.

Art. 433.° — 1. Quando no 1.° ano haja várias turmas, atender-se-á, para a sua organização, sempre que seja possível, ao desenvolvimento mental dos alunos, verificado por processos psicotécnicos.

2. No 2.° ano e seguintes respeitar-se-á, quanto possível, a distribuição do ano anterior e o agrupamento dos alunos que sigam o mesmo curso.

3. A distribuição dos alunos pelos diferentes lugares de cada sala será feita com a colaboração do médico escolar.

4. Antes da abertura das aulas será afixada a relação dos alunos de cada turma.

Art. 434.° Para o funcionamento das actividades da Mocidade Portuguesa e da Mocidade Portuguesa Feminina serão em cada semana reservados dois períodos, neles se compreendendo, sempre que as necessidades da organização dos horários o impuserem, as sessões de educação física e de canto coral.

Art. 435.° O ensino de cada matéria é feito em separado aos alunos de cada ano, excepto na disciplina de Desenho, nas oficinas, nas aulas práticas do ensino comercial e nas sessões de educação física e de canto coral, em que os alunos de diferentes anos podem constituir um só agrupamento, dentro dos limites proporcionados às condições materiais da escola e às do rendimento satisfatório da actividade docente.

Art. 436.° Serão dispensados, pelo Ministro, da disciplina de Religião e Moral os alunos cujos pais declarem pretender que eles não sejam educados segundo a religião católica. A declaração dos alunos maiores será feita pelos próprios.

Art. 437.° Por motivos de saúde, podem os directores das escolas, com parecer favorável do médico escolar e do director do centro da Mocidade Portuguesa, dispensar a assistência dos alunos, por período não superior a um mês, às sessões de educação física e de canto coral ou de algumas actividades daquela organização. A dispensa por período superior é da competência do director-geral.

Art. 438.° — 1. As aulas, salvo nos casos previstos no número seguinte, têm a duração efectiva de cinquenta e cinco minutos, havendo entre as aulas sucessivas da mesma turma um intervalo de dez minutos.

2. Nas disciplinas que incluam trabalhos práticos ou gráficos podem as aulas destinadas à execução desses trabalhos ter a duração de cento e dez minutos.

3. As sessões de trabalho oficinal têm a duração mínima de duas e máxima de quatro horas.

4. As aulas e sessões devem começar e findar às horas fixadas, sem qualquer tolerância ou interrupção.

Art. 439.° — 1. É obrigatório o registo do sumário das lições e do objecto das sessões de trabalhos práticos ou oficinais pelos professores e mestres, feito em folhas especiais para cada turma e para cada disciplina ou trabalho.

2. No fim de cada ano lectivo, estas folhas são arquivadas pela ordem conveniente e conservadas durante, pelo menos, cinco anos.

3. Nas mesmas folhas se fará também o registo das faltas dos alunos e, facultativamente, o das classificações pelos mesmos obtidas nas chamadas e exercícios.

4. Se o professor ou mestre não comparecer, a falta será anotada pelo empregado na respectiva folha.

Art. 440.° As escolas enviarão à Direcção-Geral, até 31 de Outubro, o semanário-horário do serviço das aulas, oficinas e outros trabalhos, organizado sempre por turmas.

## CAPITULO XXI

### Da frequência escolar e do regime disciplinar dos alunos

Art. 441.° A frequência escolar e as provas de todos os exames previstos no presente Estatuto são classificadas de acordo com a seguinte escala de valores:

| | |
|---|---|
| 0 a 4 . . . . . | Mau. |
| 5 a 9 . . . . . | Mediocre. |
| 10 a 13 . . . . . | Suficiente. |
| 14 e 15 . . . . . | Bom. |
| 16 e 17 . . . . . | Bom com distinção. |
| 18 a 20 . . . . . | Muito bom. |

Art. 442.° — 1. O aproveitamento dos alunos é obrigatòriamente classificado no fim de cada um dos três períodos escolares, que terminam, respectivamente, nas férias do Natal, da Páscoa e no dia 30 de Junho, salvo quando diga respeito a matérias cujo ensino se faça por semestres, caso em que será classificado por uma só vez, no termo da frequência.

2. Em imediato seguimento à classificação do 3.° período procede-se ao apuramento da classificação anual, determinada pela média das três classificações.

3. As classificações periódicas de cada disciplina são expressas em números inteiros e as médias anuais ou finais são calculadas com aproximação às unidades.

4. Se, por motivo de força maior, um aluno não obtiver classificação num período, a média anual será a resultante das classificações dos outros dois períodos.

Art. 443.° — 1. A classificação dos alunos dos cursos a que se refere o artigo 373.° é fixada, mediante proposta do professor ou mestre, em conselho de ano ou de turma,

constituído pelos professores e mestres a cujo cargo estiver o respectivo ensino e presidido pelo director da escola ou delegado seu, procedendo-se à votação sempre que o presidente o julgar conveniente.

2. Para preparar a votação podem ser presentes ao conselho os exercícios e trabalhos feitos pelos alunos durante o período a que respeitar a classificação.

3. No fim de cada período escolar será reservado à realização das sessões de apuramento da frequência o tempo estritamente necessário, superiormente autorizado.

4. As classificações dos alunos são exaradas por extenso em mapas apropriados, sendo estes rubricados por todos os membros do conselho e seguidamente enviados à secretaria.

Art. 444.° As informações a que se refere o artigo 60.° serão solicitadas pelas escolas às entidades patronais com uma antecedência não superior a quinze dias sobre a data das reuniões de professores às quais devem ser presentes.

Art. 445.° — 1. Nas reuniões de apuramento da frequência são também apreciados o comportamento dos alunos e as aptidões e tendências pelos mesmos reveladas, com o fim de determinar a vigilância e assistência educativa a dispensar-lhes, em colaboração com a família, não só quanto à frequência da escola, mas também quanto à escolha da carreira futura.

2. Para os fins consignados no número anterior toma parte nas reuniões, sempre que seja possível, o médico escolar.

Art. 446.° — 1. O comportamento dos alunos é classificado de *muito bom*, *bom*, *regular* e *mau*, segundo as informações que constarem do respectivo registo e as que forem prestadas, nas reuniões, pelos professores e mestres.

2. Não pode ser classificado de *bom* o comportamento do aluno a quem tenha sido aplicada a pena 3.ª do n.° 1 do artigo 460.° ou superior, ou mais de duas vezes a pena 2.ª do mesmo número, no decurso do período a que respeitar a classificação, ou ainda que tenha dado mais de três faltas injustificadas.

3. A nota de *mau* em comportamento, votada em conselho escolar, importa a imediata exclusão da frequência, salvo se o conselho, por unanimidade, propuser ao director da escola a suspensão daquela penalidade, podendo, em tal caso, o aluno ser autorizado a continuar a frequentar a escola até resolução ulterior e definitiva.

Art. 447.° — 1. As classificações periódicas e finais dos alunos das disciplinas do ensino de aperfeiçoamento e dos cursos de mestrança serão, nos dois dias imediatos ao fim de cada período ou semestre, enviadas à secretaria pelos professores e mestres.

2. Para execução do disposto no número anterior serão prèviamente organizadas pela secretaria listas adequadas.

Art. 448.° — 1. No átrio da escola serão afixados os mapas das classificações periódicas e finais, cumprindo à secretaria proceder ao seu registo nos processos individuais dos alunos.

2. As classificações dos alunos menores de 18 anos serão comunicadas aos pais ou encarregados de educação, ou ainda, tratando-se de alunos do ensino complementar de aprendizagem ou de aperfeiçoamento, às entidades patronais.

Art. 449.° — 1. Nos cursos complementares de aprendizagem, de formação profissional e das secções preparatórias transitam ao ano seguinte os alunos que tenham obtido aprovação nos exames a que foram submetidos e classificação anual não inferior a 10 valores nos demais trabalhos relativos ao ano em que estavam matriculados e compreendidos nos grupos *a*) e *c*) do correspondente plano de curso, ou em todos menos num, desde que este tenha continuação no ano seguinte e a respectiva classificação não seja inferior a 8 valores. Nos cursos de formação profissional passam também ao ano seguinte os alunos que se encontrem nas condições previstas no n.° 2 do artigo 373.°

2. Não haverá notas de aproveitamento no ensino das matérias abrangidas no grupo *b*) dos planos dos cursos profissionais, mas as informações dos professores serão tidas em conta para a classificação do comportamento dos alunos.

Art. 450.° Consideram-se aprovados na frequência das disciplinas do ensino de aperfeiçoamento e dos cursos de mestrança os alunos que obtenham classificação anual não inferior a 10 valores.

Art. 451.° — 1. As faltas dadas pelos alunos, registadas sob a responsabilidade dos professores e mestres nas respectivas folhas de presença, serão diàriamente transcritas, por funcionário para tal fim designado, para os registos da secretaria.

2. As faltas dadas pelos alunos menores de 18 anos serão comunicadas mensalmente aos pais ou encarregados de educação ou ainda, tratando-se de alunos do ensino complementar de aprendizagem ou de aperfeiçoamento, às entidades patronais.

Art. 452.° A recusa a qualquer lição ou exercício ou a comparência na aula ou na oficina sem os livros, cadernos, materiais ou utensílios indispensáveis é equiparada a falta de presença, salvo o caso de cabal justificação.

Art. 453.° — 1. É dever do aluno ou do encarregado da sua educação justificar por escrito todas as faltas que seja forçado a dar.

2. A justificação será, no prazo de dois dias a contar daquele em que foram dadas as faltas, apresentada ao director da escola, que a submeterá à apreciação da secção disciplinar do conselho escolar ou, se a secção não existir, aceitará ou rejeitará a justificação, depois de ouvido o conselho de turma a que o aluno pertença.

3. Quando as faltas forem seguidas, o prazo a que se refere o número anterior conta-se a partir da última falta dada pelo aluno.

Art. 454.° — 1. As secções disciplinares dos conselhos escolares ou os directores das escolas, segundo o caso, podem no fim de cada período escolar e mediante requerimento dos interessados, relevar as faltas dadas pelos alunos a qualquer disciplina, trabalho ou actividade até ao limite que corresponda a três vezes o número de tempos que lhe sejam semanalmente destinados, desde que essas faltas se encontrem devidamente justificadas e o aluno tenha aproveitamento suficiente.

2. Perde o direito à frequência o aluno que der, em qualquer disciplina, trabalho ou actividade, um número de faltas, não justificadas pela secção disciplinar do conselho escolar ou pelo director da escola, superior ao que corresponda a três vezes o número de tempos que lhe são semanalmente atribuídos.

Art. 455.° — 1. A verificação das faltas a que se refere o n.° 2 do artigo anterior será feita no fim de cada período escolar e compete ao director da escola ou a professor pelo mesmo designado.

2. O aluno que numa disciplina, trabalho ou actividade exceda o número de faltas toleradas por lei será, sem prejuízo do disposto no artigo seguinte, desde logo excluído da frequência dessa disciplina, trabalho ou actividade.

3. No ciclo preparatório o excesso de faltas em qualquer disciplina importa a exclusão total da frequência.

Art. 456.° — 1. Os alunos dos cursos profissionais que excederem o limite de faltas toleradas pelo presente Estatuto podem ser autorizados pelos directores das escolas, ouvidos os professores e mestres, a assistir às aulas e a trabalhar nas oficinas, desde que tenham

bom comportamento e daí não resulte qualquer inconveniente disciplinar. Os alunos que beneficiarem desta concessão não são chamados nem classificados, podendo ainda aquela autorização ser-lhes retirada em qualquer momento pelo director da escola.

2. Pela assistência aos trabalhos escolares, nos termos do número anterior, pagarão os alunos 50 por cento das prestações das propinas ainda não cobradas.

Art. 457.° São deveres do aluno:

*a*) Cumprir as disposições regulamentares da escola e as instruções gerais que lhe sejam aplicáveis;

*b*) Comparecer nas aulas, oficinas e demais actividades escolares às horas e dias designados pelo horário ou por outra forma própria, munidos sempre dos livros, cadernos e demais utensílios necessários ao trabalho escolar;

*c*) Justificar, perante os professores e mestres ou perante o director, todas as faltas de comparência às actividades escolares, apresentando a documentação necessária para tal efeito;

*d*) Procurar obter todo o aproveitamento possível da frequência escolar, acompanhando atentamente as lições e executando correctamente todos os exercícios e trabalhos que lhe forem distribuídos pelos professores e mestres;

*e*) Manter, no corpo e vestuário, bem como nos objectos e móveis de que se utilize, o necessário asseio;

*f*) Obedecer pronta e lealmente às ordens emanadas dos superiores e tomar em respeitosa consideração os seus conselhos, recomendações e advertências;

*g*) Tratar com urbanidade e deferência todos os colegas e o pessoal da escola;

*h*) Diligenciar pelo seu próprio aperfeiçoamento moral, pela sua valorização pessoal e profissional, sempre de acordo com os superiores interesses e objectivos da Nação.

Art. 458.° A disciplina escolar deve ser mantida por meios suasórios, e só nos casos de ineficácia desses meios se recorrerá ao castigo.

Art. 459.° — 1. Aos alunos com distinto aproveitamento e aos que tenham muito bom comportamento ou pratiquem actos de especial mérito podem ser atribuídas, além de outras previstas no presente Estatuto, as seguintes recompensas:

*a*) Louvor dado na aula ou oficina pelo professor ou mestre;

*b*) Louvor dado em ordem de serviço do director;

*c*) Menção honrosa ou prémio;

*d*) Prémio com louvor publicado no *Boletim* da Direcção-Geral.

2. A atribuição das recompensas previstas nas duas últimas alíneas do número anterior depende de aprovação do conselho escolar.

3. A instituição de prémios destinados a alunos depende de aprovação do Ministro.

Art. 460.° — 1. As penas disciplinares aplicáveis aos alunos por faltas praticadas durante os exercícios escolares ou fora deles são as seguintes:

1.ª Admoestação;

2.ª Ordem de saída da sala ou oficina onde se realizam os exercícios escolares;

3.ª Repreensão dada pelo director;

4.ª Suspensão da frequência até oito dias;

5.ª Exclusão da frequência da escola por período não superior a um ano;

6.ª Exclusão temporária ou definitiva da frequência de todas as escolas.

2. A pena 1.ª pode ser aplicada pelos professores e mestres dentro ou fora da aula ou da oficina e corresponde a infracções leves.

3. A pena 2.ª envolve a falta de presença e pode igualmente ser aplicada pelos professores e mestres, mas só quando seja indispensável, devendo ser imediatamente comunicada ao director da escola.

4. A pena 3.ª é aplicada pelo director no seu gabinete ou perante os alunos da turma.

5. As penas 4.ª e 5.ª são aplicadas pelo director, ouvido o conselho escolar ou a respectiva secção disciplinar.

6. A pena 6.ª é da competência do Ministro, ouvido o Conselho Permanente da Acção Educativa.

7. As penas 1.ª, 2.ª e 3.ª não dependem de processo. A 2.ª e a 3.ª serão sempre comunicadas ao encarregado da educação do aluno, quando este seja menor.

8. A pena 4.ª depende de processo, em que o arguido será ouvido sumàriamente.

9. A pena 5.ª depende de processo em que o arguido e, tratando-se de aluno menor, o encarregado da sua educação serão ouvidos por escrito, podendo oferecer testemunhas em número não excedente a cinco.

10. A pena 6.ª depende de processo, organizado nos termos do número anterior, e que será enviado à Direcção-Geral, podendo o director da escola ordenar a suspensão da frequência do arguido até ao julgamento.

11. As penas 3.ª e seguintes serão registadas nos processos individuais dos alunos e no livro próprio da secretaria.

Art. 461.° Quando da aplicação de uma pena da competência do director da escola resulte perda do ano haverá recurso para o Ministro, que ouvirá sempre o Conselho Permanente da Acção Educativa.

Art. 462.° — 1. São considerados infracções da disciplina, e por isso puníveis, quaisquer actos ou omissões contrários aos deveres do aluno.

2. A graduação das penas será feita segundo a gravidade das infracções, tendo sempre em vista o carácter paternal e educativo da acção disciplinar.

3. São circunstâncias agravantes os factos que denotem premeditação, coligação, acumulação de infracções e reincidência e circunstâncias atenuantes o bom comportamento e a confissão espontânea.

4. As faltas a aulas, a sessões e a outras actividades escolares dadas colectivamente, por meio de coligação, são sempre motivo de acção disciplinar.

Art. 463.° A aplicação de qualquer pena não envolve necessàriamente a atribuição de nota de mau comportamento em relação a todo o período, mas será sempre comunicada ao conselho do ano ou turma a que o aluno pertencer.

Art. 464.° Se um aluno, por culpa ou negligência, e embora o facto não mereça sanção disciplinar, causar à escola qualquer prejuízo material, é obrigado, por si ou pelo encarregado da sua educação, à competente indemnização, sob pena de suspensão da frequência.

## CAPITULO XXII

### Das oficinas, laboratórios e escritórios

Art. 465.° — 1. As oficinas são destinadas ao ensino prático, metódico e gradual das profissões a que respeitam os cursos ministrados nas escolas e funcionam em regime de ensino conjugado com o regime de produção, devendo prever-se a integração em obra útil do maior número possível de exercícios de aprendizagem.

2. As sessões de trabalho oficinal dos cursos complementares de aprendizagem e do ensino de aperfeiçoamento têm por fim especial normalizar e ampliar as técnicas profissionais adquiridas pelos alunos fora da escola.

Art. 466.° — 1. O programa de produção útil das oficinas tem como finalidades usuais, entre outras, a construção de ferramentas para os alunos, a construção e reparação de móveis, máquinas e utensílios da escola ou de outras congéneres, podendo ainda compreender

a execução de encomendas de qualquer entidade oficial ou particular.

2. Não podem ser tomadas encomendas que não sejam perfeitamente conciliáveis com o plano pedagógico da aprendizagem escolar, não estejam ao alcance das possibilidades profissionais dos alunos ou exijam apetrechamento de que a oficina não disponha, salvo se a entidade que as fizer colocar tal apetrechamento à disposição da escola.

3. As matérias-primas a empregar na execução de encomendas serão fornecidas ou antecipadamente pagas pela entidade que as fizer.

Art. 467.° — 1. A gerência económica das oficinas e o fornecimento de materiais, ferramentas e máquinas competem ao conselho administrativo da escola, com a imediata cooperação dos professores directores dos cursos ou orientadores das oficinas e o auxílio da comissão de patronato.

2. Nas escolas onde funcionem uma ou mais oficinas em regime de produção útil será organizado um *fundo privativo* das oficinas, constituído pelas verbas orçamentais destinadas a matérias-primas, força motriz e pessoal assalariado para trabalhos oficinais, pelas receitas a que se refere a alínea *b*) do n.° 2 do artigo 469.° e ainda por quaisquer comparticipações ou donativos que lhe sejam destinados.

3. Ao conselho administrativo cabem a guarda e a administração do fundo privativo das oficinas e a chamada ao serviço do pessoal assalariado, incluindo os operários auxiliares necessários para a execução de quaisquer encomendas, devendo, para este caso, obter autorização prévia da Direcção-Geral.

Art. 468.° — 1. Para cada obra executada em regime de produção útil organizar-se-á uma conta de obra, de onde constem os seguintes encargos, calculados como percentagens do preço de custo, dentro de limites previamente estabelecidos:

*a*) Matérias-primas;
*b*) Mão-de-obra;
*c*) Direcção do trabalho;
*d*) Gastos gerais;
*e*) Lucro da oficina.

2. Nos trabalhos executados por encomenda os encargos de mão-de-obra e de direcção do trabalho serão divididos da forma seguinte:

*a*) Mão-de-obra dos alunos;
*b*) Mão-de-obra de operários assalariados;
*c*) Retribuição dos mestres e contramestres pelo seu trabalho de direcção compreendido nas horas destinadas à aprendizagem dos alunos e no âmbito do serviço que nelas lhes compete;
*d*) Retribuição dos mestres e contramestres por serviço não compreendido na alínea anterior.

3. O estabelecimento dos limites de percentagens dentro dos quais serão determinados os encargos a fixar nas contas de obras compete aos professores encarregados da orientação das oficinas ou, na sua falta, ao director da escola.

Art. 469.° — 1. As encomendas executadas nas oficinas das escolas serão pagas pelo preço de custo, calculado nos termos do artigo anterior, deduzindo-se a parte correspondente ao encargo referente às matérias-primas entregues ou pagas pela entidade que fez a encomenda.

2. O conselho administrativo receberá o preço das encomendas executadas, dando-lhe o seguinte destino:

*a*) As importâncias dos encargos mencionados nas alíneas *d*) do n.° 1 e *c*) do n.° 2 do artigo anterior, bem como as correspondentes à remuneração dos operários assalariados por conta das verbas orçamentais da escola, constituem receita do Estado;

*b*) As importâncias dos encargos mencionados nas alíneas *e*) do n.° 1 e *a*) e *d*) do n.° 2 do mesmo artigo, bem como as correspondentes à remuneração dos operários assalariados por conta das receitas próprias da escola, revertem a favor do fundo privativo das oficinas.

3. Os pagamentos serão feitos na secretaria da escola, mediante guias passadas pela oficina e visadas pelo director ou seu delegado.

Art. 470.° — 1. A parte das receitas relativa ao lucro das oficinas e aos donativos e comparticipações a que se refere o n.° 2 do artigo 467.° será aplicada nas aquisições ou reparações que se tornem necessárias para garantir as melhores condições do ensino oficinal.

2. As receitas próprias do fundo privativo das oficinas relativas a salários e remunerações serão aplicadas no pagamento dos encargos correspondentes.

3. Nas escolas em que houver mais do que uma oficina em regime de produção útil a aplicação mencionada no n.° 1 deste artigo será feita depois de ouvidos os respectivos professores orientadores.

Art. 471.° Os trabalhos executados em regime de produção útil, não destinados à satisfação de encomendas ou das necessidades de equipamento da escola, poderão ser vendidos pelo preço do custo, calculado nos termos do artigo 468.°, procedendo-se à arrecadação das receitas e dando-se-lhes o destino estabelecido no artigo 469.°, salvo no que respeita ao encargo com matérias-primas, cuja importância reverte totalmente para receita do Estado.

Art. 472.° — 1. É obrigatório o registo, em livro especial, das contas de obras dos trabalhos executados em regime de produção útil.

2. São obrigatórios, para cada oficina, os seguintes elementos de escrita:

*a*) Inventário das máquinas, acessórios e aparelhos de manutenção;
*b*) Registo das ferramentas e seu movimento;
*c*) Registo da entrada do material e do movimento do consumo;
*d*) Registo dos trabalhos executados pelos alunos.

3. O registo de inutilização de máquinas, acessórios, aparelhos e ferramentas depende de prévia verificação do conselho administrativo.

4. A elaboração e execução dos registos a que se refere este artigo compete aos mestres e contramestres, com a colaboração dos alunos, sem prejuízo das sessões de trabalho oficinal.

Art. 473.° — 1. Para cada oficina, ou grupo de oficinas do mesmo ofício, haverá, sempre que necessário, um ferramentário e um depósito de material, cuja organização e guarda competem ao mestre e aos contramestres.

2. A limpeza das máquinas-ferramentas e a limpeza e arrumação das ferramentas serão feitas pelos alunos que com elas tenham trabalhado.

Art. 474.° A orientação e fiscalização do trabalho oficinal e a organização dos programas de aprendizagem, quando estes não se encontrem superiormente fixados, competem ao director do curso, coadjuvado pelo conselho do curso, e, na falta destes, ao director da escola, com a cooperação dos professores e mestres que tenham a seu cargo o ensino das matérias relacionadas com a oficina.

Art. 475.° — 1. Em ligação com as escolas industriais e sem dependência dos cursos profissionais nestas ministrados, podem ser organizadas oficinas de aprendizagem, designadamente de indústrias artísticas caseiras, cujo ensino, quando necessário, compreenderá o desenho.

2. O ensino do desenho e a orientação dos trabalhos da aprendizagem ficarão a cargo de um professor do 5.º grupo, proposto pelo director da escola, que será para todos os efeitos equiparado a director de curso, tendo direito ao abono das despesas de transporte se a oficina ficar situada a mais de 5 quilómetros da escola.

3. O pessoal privativo das oficinas de aprendizagem será constituído por um mestre ou contramestre e um servente, que terão a seu cargo o serviço de expediente, se este não puder ser executado na sede da escola.

4. A matrícula nas oficinas de aprendizagem será gratuita e as condições de idade serão, para cada caso, fixadas por despacho ministerial.

Art. 476.º — 1. Aos alunos bem comportados que trabalhem nas oficinas escolares com bom aproveitamento pode ser atribuído um subsídio anual, a título de prémio, por conta da verba para esse fim inscrita no orçamento da Direcção-Geral, que procederá à sua distribuição, mediante proposta dos serviços de inspecção.

2. Também podem ser atribuídos diplomas de honra e prémios aos alunos que tenham concluído com a classificação mínima de *bom* a aprendizagem oficinal.

3. Os prémios a que se refere o número anterior serão, de preferência, constituídos por ferramentas executadas pelos alunos e de utilização corrente na sua vida profissional.

Art. 477.º — 1. Sempre que seja superiormente determinado, as oficinas funcionam durante as férias escolares, com excepção dos períodos destinados ao ajustamento e arranjo geral das máquinas, ferramentas e material a utilizar no decurso do ano lectivo e à licença graciosa do pessoal.

2. As sessões de trabalhos oficinais marcadas aos alunos, nos termos do número anterior, posteriormente a 30 de Junho consideram-se, para todos os efeitos legais, incluídas na actividade do ano lectivo seguinte.

Art. 478.º — 1. Nas escolas onde sejam ministrados cursos que compreendam ensino experimental haverá os laboratórios necessários, dotados com o equipamento próprio para a preparação de experiências e dos trabalhos dos alunos, individuais ou por pequenos grupos, cabendo a respectiva direcção ao professor da disciplina a que respeitem.

2. Se o ensino de cada laboratório estiver a cargo de mais de um professor, exercerá a direcção o que for designado pelo director da escola.

Art. 479.º A conservação do material de laboratório compete ao preparador, sob a imediata fiscalização e responsabilidade do respectivo director, cumprindo aos alunos proceder à limpeza e arrumação do material que tenham utilizado.

Art. 480.º — 1. Com o fim de fomentar o progresso das técnicas profissionais, de imprimir carácter intuitivo ao ensino e de documentar a actividade da escola, será organizado, sempre que as circunstâncias o permitam, um museu tecnológico, onde se coleccionarão modelos, amostras, ferramentas, aparelhos, desenhos, trabalhos executados pelos alunos, produtos da indústria local ou outros exemplares susceptíveis de influenciar benèficamente a produção.

2. Na falta de museu, existirão os mostruários de tecnologia necessários.

Art. 481.º — 1. Nas escolas comerciais que para tal efeito disponham de instalações adequadas será organizado um escritório comercial, destinado à execução dos trabalhos práticos dos alunos dos dois últimos anos do curso, sob a direcção do professor designado pelo director.

2. O escritório funciona em ligação com o museu, se existir, e com as aulas das disciplinas de técnica comercial, de línguas e de trabalhos gráficos, sendo o director do escritório obrigatòriamente coadjuvado pelos professores e mestres daquelas matérias escolares, para efeito da designação dos trabalhos a executar e da sua fiscalização.

3. A execução dos trabalhos práticos de escritório fica subordinada a um mestre, considerando-se para este as respectivas sessões como serviço docente, dentro dos limites autorizados pela Direcção-Geral.

4. Nas escolas em que haja director do curso comercial será este, por inerência, o director do escritório.

## CAPITULO XXIII

### Dos exames e dos diplomas

Art. 482.º — 1. Os alunos dos cursos complementares de aprendizagem, dos cursos de formação profissional, das secções preparatórias e dos cursos de mestrança são submetidos a exame das disciplinas ou trabalhos em cuja frequência tenham obtido aprovação no último ano em que forem ministrados, salvas as excepções previstas no presente Estatuto.

2. As disciplinas compreendidas no grupo *b*) dos planos dos cursos profissionais não têm exame.

3. Das matérias sobre que versem as provas do exame de aptidão profissional nos cursos industriais não há outro exame, considerando-se como classificação final a que for atribuída aos alunos, nos termos do artigo 442.º, no último ano em que essas matérias escolares forem professadas.

4. O regime fixado no número anterior é aplicável à disciplina de Contabilidade do ensino comercial.

5. A admissão a exame de qualquer disciplina ou trabalho não depende do resultado obtido pelo aluno na frequência das demais disciplinas do mesmo ano.

Art. 483.º Os alunos dos cursos de aperfeiçoamento que pretendam fazer exame das disciplinas que tenham frequentado devem requerer e pagar as correspondentes propinas até ao dia 30 de Junho.

Art. 484.º — 1. Os alunos das escolas oficiais que em qualquer trabalho escolar obtenham, no último ano em que for ministrado, a classificação mínima de 16 valores são dispensados, se o requererem, do respectivo exame final, desde que tenham sido aprovados nos demais trabalhos do mesmo ano.

2. Esta dispensa não é aplicável aos exames de aptidão profissional.

Art. 485.º — 1. Os exames dos alunos do ensino particular e dos candidatos a quem não é exigida a matrícula são requeridos de 10 a 15 de Junho.

2. Dos requerimentos devem constar os necessários elementos de identificação, número e data do bilhete de identidade e as disciplinas e trabalhos cujo exame é requerido.

3. Os requerimentos dos alunos do ensino particular serão acompanhados das folhas de frequência relativas ao último período escolar.

4. Os requerimentos dos restantes candidatos serão instruídos com os documentos a que se refere o n.º 1 do artigo 370.º, mas o bilhete de identidade será restituído depois de conferido e de anotada a conferência à margem do requerimento.

5. A falsidade das declarações constantes do requerimento importa a anulação do exame, se já tiver sido realizado, sem prejuízo da responsabilidade criminal que ao caso couber.

6. Nas cidades de Lisboa e Porto os alunos a quem é dispensada a matrícula podem fazer exame em escola diferente daquela em que apresentarem o requerimento, se assim o exigir uma conveniente distribuição do serviço.

Art. 486.° — 1. Os alunos internos pagarão as propinas no prazo que for fixado pelo director da escola e os demais candidatos no prazo a que se refere o n.° 1 do artigo anterior.

2. As propinas dos examinandos das escolas oficializadas serão depositadas à ordem da Fazenda Nacional pelo respectivo director, que enviará à Direcção-Geral, até ao dia 25 de Junho, um duplicado da guia de depósito.

Art. 487.° Aos candidatos que não tenham requerido no prazo legal pode ser autorizada a admissão a exame até vinte e quatro horas antes do início das respectivas provas, mediante o pagamento da propina especial de 100$, em estampilhas fiscais.

Art. 488.° Os candidatos dispensados de matrícula não podem no mesmo ano lectivo prestar provas de exames pertencentes, segundo os planos dos cursos, a mais de dois anos consecutivos, salvo tratando-se de exames de transição.

Art. 489.° — 1. Até ao dia 30 de Junho o director da escola organizará as tabelas do serviço de exames e designará os júris cumprindo-lhe evitar, na medida do possível, que deles façam parte os professores e mestres que tiveram a seu cargo, durante o ano, o ensino dos examinandos.

2. O director preside a todos os júris de que fizer parte.

3. Para a presidência dos júris dos exames dos cursos de formação profissional e das secções preparatórias podem ser nomeados pelo Ministro professores dos institutos industriais ou comerciais ou das escolas de belas-artes.

4. É obrigatória a aceitação do serviço de exames.

5. As pautas dos exames são organizadas pela secretaria, relacionando-se os alunos por ordem alfabética, sem distinção entre internos e externos.

6. Juntamente com as pautas serão presentes aos júris os mapas das classificações anuais dos examinandos.

Art. 490.° Os mestres fazem parte dos júris dos exames dos trabalhos cuja regência lhes pertence.

Art. 491.° — 1. Quando o número de examinandos do ensino particular o justifique, poderá de cada júri de exames fazer parte um professor daquele ensino devidamente habilitado.

2. Ouvida a Inspecção do Ensino Particular, a Direcção-Geral organizará em cada ano a relação dos professores que podem ser nomeados.

Art. 492.° — 1. Nenhum professor ou mestre pode intervir na fiscalização, apreciação ou julgamento de provas quando entre os examinandos haja algum que seja seu parente, por consanguinidade ou afinidade, até ao 4.° grau, ou a quem tenha leccionado particularmente.

2. O professor ou mestre que, designado para um serviço de exames, souber que há algum examinando nas condições do número anterior é obrigado a comunicar o facto ao director da escola, que determinará a sua substituição ou a transferência do aluno.

Art. 493.° Todo o serviço de exames é considerado confidencial, sendo por isso proibido revelar o que se tiver passado em qualquer sessão ou transmitir impressões sobre o merecimento das provas prestadas ou sobre o conteúdo das propostas de classificação.

Art. 494.° Nenhuma prova de exame poderá realizar-se sem que tenha sido afixado o respectivo aviso no átrio da escola com antecedência não inferior a quarenta e oito horas.

Art. 495.° Todos os examinandos são obrigados a comparecer nas provas de exame munidos do bilhete de identidade e dos demais elementos que prèviamente lhes forem exigidos, sob pena de imediata exclusão. Nenhum examinando será, porém, admitido com livros, cadernos, apontamentos ou utensílios cujo uso não seja permitido ou não seja indispensável para a realização da prova.

Art. 496.° É proibido o acesso de pessoas estranhas às salas e oficinas onde se realizam as provas escritas e práticas ou a locais ou corredores contíguos.

Art. 497.° — 1. Os candidatos que, por motivo justificado, faltarem a qualquer prova de exame têm direito a prestá-la em segunda chamada, desde que o requeiram, no prazo de quarenta e oito horas sobre o momento em que faltaram, e paguem a propina especial de 50$ por cada disciplina, em estampilhas fiscais.

2. A data da segunda chamada será fixada pelo director da escola, ouvido o júri.

Art. 498.° — 1. Os exames versam sobre o programa de todos os anos da disciplina ou trabalho a que respeitam e constam de provas escritas, práticas e orais, nos termos seguintes:

*a*) Têm prova escrita, prática e oral as disciplinas de Ciências Físico-Naturais e de Física e Química;

*b*) Têm prova escrita e oral as disciplinas de Português, Francês, Inglês, Ciências Naturais, Matemática, Cálculo Comercial e Geometria Descritiva;

*c*) Há sòmente prova prática nas disciplinas de Desenho, Modelação, Oficinas, Caligrafia, Dactilografia e Estenografia;

*d*) Há sòmente prova oral nas disciplinas de Geografia, História, Técnica de Vendas e Regulamentação (legislação aplicada);

*e*) Nas restantes disciplinas há prova prática e prova oral.

2. As provas práticas podem incluir a resolução, por escrito, de problemas correntes de interpretação e cálculo, relacionados com operações a executar, bem como a elaboração de relatórios sucintos, e o júri interrogará os alunos, quando o julgar conveniente, sobre a matéria da prova.

Art. 499.° — 1. A elaboração dos pontos para as provas escritas pode ser confiada aos inspectores-orientadores, com a colaboração de professores para tal fim designados.

2. Quando se dê cumprimento ao disposto no número anterior, a prestação e a classificação das provas escritas realizar-se-á com observância das disposições aplicáveis do presente Estatuto relativas aos exames do ciclo preparatório.

Art. 500.° — 1. Para a prova escrita de cada disciplina haverá, em cada escola e curso, um ponto único e um júri único de classificação, constituído por dois ou quatro vogais e um presidente. No serviço de fiscalização das provas o júri será coadjuvado pelos professores necessários, designados pelo director da escola.

2. O julgamento das provas práticas de cada disciplina será também feito, em cada escola, por um júri único, que será o da prova escrita nas disciplinas em que esta seja prestada.

3. Para as provas orais poderão constituir-se diversos júris, cómpostos por três professores. Os presidentes dos júris das provas orais, nas disciplinas em que haja prova escrita ou prática, devem ser escolhidos de entre os professores que tenham feito parte dos júris de classificação destas provas.

4. A distribuição dos examinamdos pelos júris das provas orais será normalmente feita pela ordem alfabética.

Art. 501.° — 1. Cada prova escrita tem a duração de hora e meia e o ponto será tirado à sorte, salvo quando a sua elaboração se faça nos termos previstos no artigo 499.°

2. Cada prova oral dura, em regra, quinze minutos, podendo continuar até vinte e cinco minutos se no interrogatório intervier mais do que um examinador.

3. A duração de cada prova prática, quando se não encontre determinado o contrário, é fixada pelo júri.

Art. 502.° Os exames de desenhos profissionais ou especializados constam de provas escolhidas pelo júri, a executar no máximo de dezoito horas, distribuídas pelas sessões que o júri determinar.

Art. 503.° A prova de oficina consta da execução dos trabalhos designados pelo júri, em diversas sessões, cuja duração não excederá, no total, quarenta horas.

Art. 504.° — 1. Sempre que, no decorrer dos exames de oficina, o júri verifique que, por inabilidade ou falta de conhecimentos do candidato, a execução da prova pode ocasionar perigo para o mesmo ou grave dano para as máquinas-ferramentas utilizadas, suspenderá imediatamente a prova.

2. A prova assim interrompida poderá prosseguir, em data a fixar pelo júri, se o director da escola o autorizar, a requerimento do candidato ou do encarregado da sua educação, mediante caução suficiente pelos possíveis prejuízos do material.

Art. 505.° — 1. A prova escrita é eliminatória, considerando-se reprovados os examinandos que na mesma não obtiverem a classificação mínima de 8 valores.

2. Os examinandos que obtiverem na prova escrita classificação não inferior a 14 valores são imediatamente dados como aprovados, sendo os restantes submetidos à prova oral.

3. Não há dispensa da prova oral nas disciplinas de Francês e de Inglês.

4. Nas disciplinas de Ciências Físico-Naturais e de Física e Química a nota a considerar, para o efeito do disposto nos n.os 1 e 2 deste artigo, será a média das provas escrita e prática.

Art. 506.° — 1. A classificação das provas dos exames é feita pelo júri, em conferência, devendo o presidente submeter à votação as notas propostas.

2. As notas das provas escritas serão propostas pelo vogal do júri encarregado da sua apreciação, as das provas práticas pelos professores ou mestres que as tenham fiscalizado e as das provas orais pelo professor que tiver feito o interrogatório.

3. Nos exames de prova múltipla a classificação é determinada pela média aritmética das classificações das provas que os constituam.

4. Consideram-se aprovados os examinandos que obtiverem classificação não inferior a 10 valores; aprovados com distinção os que obtiverem a de, pelo menos, 16 valores, e reprovados os restantes.

5. A classificação de cada prova será expressa em número inteiro e as médias serão calculadas com aproximação às unidades.

6. Não há recurso das decisões dos júris de exames.

Art. 507.° — 1. Os termos de exames, que devem incluir os elementos necessários à identificação dos alunos, distribuem-se pelo número de livros que torne mais cómoda a execução do serviço e o seu preenchimento compete aos membros do júri, assinando todos cada um dos termos.

2. Só depois de assinados os termos e de entregue na secretaria o respectivo livro podem ser publicados os resultados dos exames.

Art. 508.° As provas escritas são enviadas à secretaria, para serem arquivadas, pelo menos, durante o ano lectivo seguinte; as provas oficinais serão arquivadas nas respectivas oficinas, devidamente marcadas e etiquetadas e conservar-se-ão por igual tempo.

Art. 509.° — 1. O examinando que durante a prestação das provas de exame cometa ou tente cometer qualquer fraude será imediatamente excluído, ficando todo o exame sem efeito.

2. Igualmente ficará sem efeito o exame do aluno que, por algum modo, tenha cumplicidade na fraude cometida ou tentada por outro.

3. A fraude descoberta depois de finda a prova será objecto de apreciação do júri, sob a presidência do director da escola, e, sendo manifesta, terá igualmente como consequência a anulação do exame do aluno que a tenha cometido e do que tenha tido nela cumplicidade.

4. O aluno excluído ou cujas provas tenham sido anuladas por motivo de fraude não poderá, no mesmo ano, repetir essas provas ou continuar ou iniciar as de outro exame que tenha requerido.

Art. 510.° — 1. Os exames de transição destinam-se a facultar a transferência dos alunos de um para outro curso profissional ou ainda o ingresso no ensino profissional de candidatos que tenham feito outros estudos, nos termos do artigo 72.°, e não podem produzir outros efeitos escolares.

2. As provas de cada exame são fixadas por despacho do Ministro, ouvida a 5.ª secção da Junta Nacional da Educação, e versam sobre as matérias do curso profissional em que o candidato deseja ser admitido, não compreendidas nos exames que anteriormente tenha realizado ou cujo estudo obedeça, num e noutro curso, a programas diferentes.

3. Na sua decisão o júri determinará o ano e as disciplinas em que será facultada a matrícula do candidato, fixando também, nos termos regulamentares, as classificações das diversas matérias escolares.

4. Estes exames, cuja propina é de 100$, paga em estampilhas fiscais, são requeridos no período normal das inscrições para a matrícula e realizam-se antes do início do ano lectivo.

5. A matrícula dos alunos submetidos a exame de transição realiza-se dentro dos dois dias imediatos à publicação do resultado.

Art. 511.° — 1. Os júris de exames das escolas oficializadas são nomeados pelo director-geral do Ensino Técnico Profissional e serão sempre presididos por um professor do ensino oficial.

2. De cada júri fará parte, pelo menos, um professor ou mestre da escola oficializada, escolhido de entre os que não tenham, durante o ano, leccionado os examinandos.

3. Os professores ou mestres das escolas oficiais nomeados para os júris a que se refere este artigo têm direito, em relação a todos os examinandos, às gratificações fixadas no artigo 514.°

Art. 512.° — 1. Quando o justifique o número de examinandos, devidamente matriculados, de qualquer estabelecimento de ensino particular com sede localizada em concelho onde não haja escola oficial, pode o Ministro, mediante informação favorável da Direcção-Geral e da Inspecção do Ensino Particular, autorizar que os respectivos exames se realizem no próprio estabelecimento, perante júris constituídos por professores e mestres do ensino oficial, nomeados pelo director-geral.

2. Pelo exame de cada disciplina será paga, além daquela a que se refere o artigo 399.°, a propina especial de 40$, em estampilha fiscal inutilizada no requerimento do candidato, ficando as despesas ocasionadas pela deslocação do júri a cargo da escola particular.

3. Os actos de registo destes exames serão executados pela secretaria da escola oficial onde estiver registada a frequência dos alunos, à qual compete também a passagem dos diplomas.

4. Em caso nenhum podem beneficiar do disposto neste artigo alunos não matriculados.

Art. 513.° — 1. O exame de aptidão profissional dos alunos dos cursos complementares de aprendizagem e dos cursos de formação consta:

*a*) No ensino industrial, de uma prova de desenho, acompanhada de um orçamento sucinto que obrigue à realização de cálculos profissionais, e de uma prova de oficina;

*b*) No curso geral de comércio, de uma prova de escrituração comercial que envolva problemas de cálculo e de uma prova de correspondência, em português, referente à comunicação dos registos praticados na escrituração;

*c*) No curso de esteno-dactilógrafo, de uma prova de estenografia, em português, composta de ditado e tradução, e de uma prova de dactilografia em francês e inglês que obrigue à versão do ditado feito em português.

2. Os exames de aptidão profissional realizam-se no mês de Julho e são requeridos no prazo a que se refere o artigo 485.°

3. Dos júris destes exames podem fazer parte representantes das actividades profissionais a que disser respeito o ensino, propostos pela comissão de patronato da escola ou, na sua falta, pelos organismos corporativos que representem aquelas actividades.

4. A classificação do exame será a média, aproximada às unidades, das classificações atribuídas a cada uma das provas que o constituírem.

5. A aprovação no exame de aptidão profissional confere o direito à obtenção do correspondente diploma.

Art. 514.° — 1. Pelo serviço de exames os professores e mestres têm direito, relativamente aos alunos externos, a uma gratificação de 4$ por cada prova escrita ou prática cuja classificação proponham e de 6$ por cada interrogatório que façam.

2. Os professores dos institutos técnicos ou das escolas de belas-artes e os do ensino particular receberão a mesma gratificação, sendo a daqueles relativa a todos os alunos a cujos exames presidam e a destes a todos os alunos internos e externos que examinem.

3. Aos professores do ensino particular serão também abonados os vencimentos fixados por lei para os professores provisórios, pelo tempo em que prestarem serviço.

4. Perderá o direito à gratificação o professor que não haja feito todo o serviço de exames que lhe tenha sido distribuído ou não haja feito entrega das provas escritas e dos relatórios das provas práticas, com a respectiva proposta de classificação, no prazo que lhe tiver sido designado pelo presidente do júri.

Art. 515.° — 1. Os diplomas serão passados em impresso próprio das escolas, mediante requerimento dos interessados e apresentação do respectivo bilhete de identidade.

2. Dos diplomas constará sempre a classificação final do curso.

3. Aos alunos classificados com distinção são concedidos diplomas de honra, de modelo especial.

4. Dos diplomas far-se-á registo em livro apropriado.

5. Em caso de extravio pode ser passada aos interessados segunda via do diploma, mediante autorização da Direcção-Geral.

Art. 516.° A classificação a inscrever no diploma é a média, aproximada às décimas, das notas obtidas em todos os exames compreendidos no curso a que respeita o diploma, atribuindo-se a essas notas os seguintes coeficientes:

*a*) Nos cursos industriais:

| | |
|---|---|
| Exame de aptidão profissional | 3 |
| Disciplinas tecnológicas | 3 |
| Matemática, Mecânica e Elementos de Física e Química | 2 |
| Outras disciplinas | 1 |

*b*) Nos cursos comerciais:

| | |
|---|---|
| Exame de aptidão profissional | 3 |
| Noções de Comércio, Cálculo Comercial e Português | 2 |
| Outras disciplinas | 1 |

*c*) No curso de esteno-dactilógrafo:

| | |
|---|---|
| Exame de aptidão profissional | 3 |
| Português, Francês e Inglês | 2 |
| Outras disciplinas | 1 |

*d*) Nos cursos de mestrança:

| | |
|---|---|
| Disciplinas tecnológicas e trabalhos práticos ou oficinais | 3 |
| Matemática, Mecânica, Física e Química e Resistência de Materiais | 2 |
| Outras disciplinas | 1 |

Art. 517.° — 1. De todas as habilitações conferidas pelas escolas podem ser passadas certidões, mediante requerimento, ao director, dos interessados ou de seus representantes idóneos e o pagamento dos selos e emolumentos que forem devidos.

2. Aos indivíduos que possuam as habilitações referidas no artigo anterior não podem ser passadas certidões dessas habilitações sem que tenham obtido o correspondente diploma.

## CAPITULO XXIV

### Das actividades circum-escolares

Art. 518.° Constituem meios educativos, além das aulas e sessões de trabalhos práticos e oficinais, todos os actos da vida escolar e as actividades circum-escolares, organizadas estas, sempre que possível, com a colaboração da Mocidade Portuguesa e da Mocidade Portuguesa Feminina.

Art. 519.° São actividades circum-escolares as que respeitem privativamente à Mocidade Portuguesa e Mocidade Portuguesa Feminina, o serviço de bibliotecas, as visitas de estudo, as excursões, as sessões culturais, as exposições e as festas escolares.

Art. 520.° Junto das instalações de educação física serão reservadas em cada escola, para centro da Mocidade Portuguesa ou da Mocidade Portuguesa Feminina, as dependências necessárias, que cumulativamente poderão ser utilizadas, quando o respectivo comissário nacional assim o determine, para sede da delegação local daquelas organizações.

Art. 521.° — 1. É obrigatória para todos os alunos do ciclo preparatório, dos cursos de formação profissional e das secções preparatórias, tanto do ensino oficial como do particular, a inscrição nos quadros da Mocidade Portuguesa ou da Mocidade Portuguesa Feminina, sem prejuízo da educação pré-militar a que todos os alunos do sexo masculino estão sujeitos, nos termos da Lei n.° 1:941, de 11 de Abril de 1936.

2. São dispensados desta inscrição os alunos de nacionalidade estrangeira.

Art. 522.° — 1. São obrigatórias para os alunos as actividades da Mocidade Portuguesa ou da Mocidade Portuguesa Feminina, às quais serão prestados, especialmente pelos professores de Educação Física e de Canto Coral, os serviços que lhes forem designados pelo Ministro, mediante proposta dos directores das escolas ou do comissário respectivo.

2. As faltas dadas às actividades da Mocidade Portuguesa ou da Mocidade Portuguesa Feminina pelos professores referidos no número anterior terão os mesmos efeitos que as dadas a serviço docente.

Art. 523.º O traje oficial dos alunos dos cursos para os quais é obrigatória a inscrição na Mocidade Portuguesa ou na Mocidade Portuguesa Feminina é a respectiva farda, podendo ainda usar um distintivo especial, aprovado pelo comissariado respectivo e formado por iniciais que designem a escola a que pertencem.

Art. 524.º — 1. Em cada escola deve organizar-se uma biblioteca composta de obras que interessem ao aperfeiçoamento técnico e pedagógico dos professores e mestres e à educação geral e profissional dos alunos, cabendo no conselho escolar elaborar o regulamento do serviço de consultas.

2. Sempre que as conveniências do ensino o aconselhem, pode o fundo da biblioteca especialmente destinado aos alunos dividir-se em secções.

Art. 525.º — 1. O registo de entradas na biblioteca será feito em livro de inventário privativo, do qual constem para cada obra os necessários elementos de identificação.

2. Haverá também, sempre que o número de obras o justifique, catálogos-ficheiros organizados por ordem alfabética dos autores e por assuntos, devendo estes corresponder às especialidades profissionais a que respeite o ensino ministrado na escola ou a outras matérias de interesse geral.

Art. 526.º A aquisição de livros, revistas ou outras publicações que não tratem de assuntos de carácter profissional depende de autorização superior.

Art. 527.º Se o movimento da biblioteca o justificar, pode o director da escola determinar que durante os períodos de leitura nela preste serviço um empregado menor.

Art. 528.º — 1. As visitas de estudo a estabelecimentos fabris e comerciais, exposições, feiras de amostras, museus, bibliotecas, monumentos, lugares de interesse geográfico ou científico e análogos destinam-se normalmente a completar o ensino feito em determinada aula ou oficina.

2. As visitas de estudo realizam-se por determinação do director da escola, sob proposta do professor ou mestre da disciplina ou trabalho a que interessem, o qual acompanhará os alunos.

3. As faltas dos alunos às visitas de estudo são registadas em relação a todos os tempos lectivos ocupados na visita.

Art. 529.º — 1. As excursões, que nunca devem revestir carácter espectaculoso ou de mero passeio ou diversão, terão sempre objectivos educativos de ordem geral, de preferência relacionados com determinado curso ou grupo de cursos, e serão, ouvido o conselho escolar ou a respectiva secção disciplinar, fixadas pelo director da escola, que designará também os professores e mestres que hão-de acompanhar os alunos, ficando, porém, a realização da excursão dependente da concordância do director-geral.

2. As despesas a fazer com as excursões são cobertas, no todo ou em parte, pelas receitas do centro da Mocidade Portuguesa ou da Mocidade Portuguesa Feminina que funcionar na escola.

Art. 530.º — 1. As sessões culturais são organizadas com a colaboração activa dos alunos e nelas se incluirá, sempre que possível, a exibição de filmes apropriados.

2. As faltas dadas às sessões culturais pelos alunos a que se destinam e pelos professores para elas convocados serão marcadas, equivalendo a faltas a um tempo de aula.

Art. 531.º — 1. As exposições escolares podem abranger os trabalhos produzidos pelos alunos numa só ou em diversas disciplinas e oficinas no decurso de um período escolar, ou ser constituídas por trabalhos seleccionados relativos a um ano lectivo.

2. De acordo com a sua índole pedagógica, as exposições têm essencialmente por fim estimular e orientar o trabalho dos alunos e suscitar entre os professores e mestres a crítica e o aperfeiçoamento dos processos didácticos usados, podendo também destinar-se a documentar, no seu conjunto, a actividade da escola.

3. A exposição anual realiza-se após o encerramento das aulas ou após a conclusão dos exames.

Art. 532.º — 1. Paralelamente com os seus objectivos religiosos, de educação artística ou social, ou com os seus fins recreativos, as festas escolares devem proporcionar ensejos à frequente expressão do sentimento nacional dos alunos.

2. As festas podem ser organizadas por todos os alunos da escola ou sòmente pelos de uma ou mais turmas.

Art. 533.º É obrigatório para todos os professores e mestres o serviço relativo a actividades circum-escolares que lhes seja distribuído.

## PARTE V

### Disposições gerais

### CAPITULO XXV

### Dos livros escolares

Art. 534.º — 1. Os livros de ensino são submetidos à prévia aprovação do Ministro da Educação Nacional.

2. Quando para qualquer disciplina não haja livro aprovado, a sua escolha pertence aos conselhos escolares.

3. Não carecem de aprovação os dicionários ou vocabulários, atlas, tábuas de logaritmos e semelhantes, não sendo, porém, legítimo exigir a aquisição de uns quando os alunos já possuam outros.

Art. 535.º — 1. Para o ensino de cada disciplina de cada curso será adoptado em todas as escolas o mesmo livro, que poderá ser dividido em tomos, um para cada ano.

2. Para o ensino de línguas poderão ser adoptados, segundo a indicação que constar do respectivo programa, além de livros de texto, compêndios de gramática, e, tratando-se de línguas estrangeiras, livros destinados a exercícios e prática de conversação e correspondência.

3. Para efeito do disposto no n.º 1 deste artigo, o ciclo preparatório será considerado como curso.

Art. 536.º — 1. A aprovação dos livros é feita mediante concurso público e terá validade por períodos de cinco anos, observando-se, porém, o disposto no artigo 555.º

2. A apresentação de livros a concurso será feita até ao fim do mês de Setembro do ano anterior àquele em que tem começo cada período.

Art. 537.º O primeiro dos períodos de cinco anos terá o seu início no dia 1 de Outubro de 1951.

Art. 538.º Com o requerimento, o autor apresentará na Direcção-Geral do Ensino Técnico Profissional três exemplares dactilografados e depositará a importância de 300$, destinada à remuneração dos professores a que se refere o artigo 541.º

Art. 539.º Todos os livros que contenham emendas serão rubricados, junto de cada emenda, pelo apresentante.

Art. 540.º — 1. A apreciação dos livros é da competência da 5.ª secção da Junta Nacional da Educação, que para esse efeito pode propor que lhe sejam agregados, como vogais extraordinários, outros professores do ensino técnico profissional ou superior.

2. Não podem tomar parte na apreciação ou exame de um compêndio os autores, proprietários ou editores de quaisquer livros escolares, nem os seus parentes e afins até ao 4.º grau.

Art. 541.° Para o exame dos diferentes livros de cada disciplina nomeará o presidente da referida secção dois professores da especialidade respectiva, cada um dos quais elaborará, no prazo que for designado, um relatório, devidamente fundamentado, em que emita o seu parecer sobre o mérito absoluto e relativo de cada obra, que será apreciada nos seguintes aspectos:

*a*) Exactidão da doutrina;
*b*) Conformidade com os programas e com as normas e as observações relativas à sua execução;
*c*) Correcção e clareza da linguagem;
*d*) Respeito pela orientação do Estado em matéria de educação.

Art. 542.° Quando um livro revele no conjunto mérito superior ao dos restantes, contendo todavia algum lapso ou erro ou exigindo alguma supressão, o relatório indicará taxativamente as alterações a efectuar.

Art. 543.° Os relatórios, juntamente com um exemplar de cada livro, irão com vista a todos os outros vogais da secção, pelos prazos que o presidente designar.

Art. 544.° — 1. Findos os prazos a que se refere o artigo anterior, o presidente submeterá o assunto à apreciação da secção, que emitirá parecer sobre quais os livros que para cada disciplina e curso devem ser classificados em primeiro lugar, sem fazer referência aos outros que tenham sido apresentados.

2. O parecer, se for homologado, será publicado no *Diário do Governo*, constituindo essa publicação a aprovação dos livros.

Art. 545.° Em casos excepcionais, devidamente justificados, pode a 5.ª secção da Junta Nacional da Educação propor a aprovação de parte de um livro e parte de outro ou outros.

Art. 546.° Pode também a Junta, para premiar o valor de livros apresentados a concurso que não tenham sido classificados em primeiro lugar, atribuir aos respectivos autores, até ao limite de três por cada disciplina de um curso, importâncias variáveis entre os limites de 3.000$ e 6.000$.

Art. 547.° Os prazos a que se referem os artigos 541.° e 543.° serão designados por modo que a apreciação final de todos os livros apresentados esteja concluída até ao fim do mês de Fevereiro.

Art. 548.° A aprovação de um livro importa a aquisição pelo Estado dos respectivos direitos de propriedade relativamente às edições que dele forem feitas durante o período a que se refere o artigo 536.° e a obrigação, para os autores, da revisão tipográfica dessas edições e da introdução das alterações a que se refere o artigo 542.°

Art. 549.° O preço da aquisição dos direitos a que se refere o artigo anterior será fixado por uma comissão constituída pelo presidente da Junta Nacional da Educação, pelo director-geral do Ensino Técnico Profissional e, quanto a cada livro ou parte de livro, por um representante do autor.

Art. 550.° — 1. Mediante concursos públicos, a Direcção-Geral do Ensino Técnico Profissional celebrará com editores nacionais contratos de edição e venda dos exemplares dos diferentes livros, pelo tempo por que foram aprovados.

2. Os editores concorrentes prestarão, no requerimento do concurso, todas as indicações respeitantes à qualidade de papel, ao tipo de impressão, às gravuras, à cartonagem e ao preço de venda de cada exemplar (volume ou tomo) e declararão sujeitar-se às seguintes condições:

*a*) Obrigação de fazerem uma ou mais edições, com tiragens suficientes para satisfação imediata de todas as requisições durante o período de aprovação;
*b*) Obrigação de venda, pelo preço indicado no requerimento do concurso, em todas as localidades onde haja escolas do ensino técnico profissional ou estabelecimentos particulares do mesmo ensino;
*c*) Obrigação de pagamento, aos autores dos livros, do preço a que se refere o artigo anterior, em cinco prestações iguais, ou, na hipótese do artigo seguinte, em tantas prestações quantos os anos por que os livros forem aprovados e sempre no começo de cada ano lectivo;
*d*) Obrigação de pagamento, por uma só vez, dos prémios a que se refere o artigo 546.°;
*e*) Obrigação do pagamento da percentagem sobre o preço de venda, que tiver sido fixada por despacho ministerial, destinada ao fundo dos prémios nacionais.

3. A Direcção-Geral, quando as condições apresentadas não lhe parecerem aceitáveis, pode propor a anulação de um concurso e a abertura de outro ou a publicação do livro por conta do Estado.

Art. 551.° Quando não tenha sido aprovado nenhum compêndio para o ensino de uma disciplina, podem ser apresentados compêndios para esse ensino nos anos seguintes, observando-se o que fica estabelecido; mas o prazo de validade da aprovação terminará no fim do período normal.

Art. 552.° — 1. Cada exemplar dos livros aprovados terá, impressos na capa, dizeres indicativos do período de aprovação e do preço fixado.

2. A edição ou venda de livros de ensino não aprovados na forma legal e que contenham a indicação de «aprovados oficialmente» ou outra que possa induzir em erro o comprador, sujeitam o infractor à apreensão de todos os exemplares, à qual se procederá a requisição do director-geral do Ensino Técnico Profissional.

3. Ao infractor será também movido processo disciplinar, se for professor oficial, director de estabelecimento de ensino particular ou professor do mesmo ensino.

Art. 553.° — 1. Podem os autores de livros, durante o período de aprovação, propor a introdução, em novas edições, de alguma alteração que julguem conveniente.

2. Sobre esse assunto será ouvida a 5.ª secção da Junta Nacional da Educação.

Art. 554.° — 1. Com a publicação dos programas serão indicados os compêndios necessários para cada disciplina, com menção dos, que devam ser divididos em tomos.

2. Quando um compêndio deva ser dividido em tomos, entender-se-á que estes serão vendidos em separado, devidamente cartonados.

Art. 555.° Para os livros que não forem divididos em tomos manter-se-á o prazo de validade até completarem o curso, sem perda de ano, os alunos que os tenham anteriormente adquirido.

Art. 556.° Em todos os livros didácticos deverá omitir-se o que não constitua aquisição necessária ou não tenha valor formativo ou educativo.

Art. 557.° Para o ensino das línguas os livros de texto serão colecções de trechos devidamente graduados, podendo ter no fim, e não no fundo ou ao lado de cada página, notas que facilitem a compreensão de passos difíceis.

Art. 558.° — 1. Os compêndios da disciplina de História destinados a cursos do 2.° grau versarão sumàriamente os factos culminantes da evolução histórica da humanidade, segundo vier a ser determinado no programa, ordenando, porém, sempre a matéria em ligação tão íntima quanto possível com a história de Portugal e salientando devidamente a singularidade e a grandeza da nossa missão através dos tempos.

2. Os compêndios terminarão por uma síntese da vida actual da Nação e do Estado Português.

Art. 559.° Não é lícito aos professores, quando haja livros aprovados para uma disciplina, orientar o ensino por outros livros ou por apontamentos.

Art. 560.° É proibido, tanto no ensino oficial como no particular, o uso de epítomes ou resumos de matérias dos programas e o de paráfrases ou traduções dos livros de texto aprovados para as disciplinas de línguas.

Art. 561.° É proibida a publicação dos livros a que se refere o artigo anterior, sob pena de apreensão de todos os exemplares, à qual se procederá a requisição do director-geral ou de qualquer inspector do ensino técnico profissional, ou ainda dos directores das escolas.

Art. 562.° Será sempre movido processo disciplinar ao autor da infracção referida no artigo anterior quando seja professor do ensino oficial ou particular ou director de estabelecimento de ensino.

Art. 563.° A percentagem paga para o fundo dos prémios nacionais será depositada no fim de cada mês no Banco de Portugal, mediante guia requisitada pelo editor à 10.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, o que será fiscalizado pela Direcção-Geral do Ensino Técnico Profissional.

## CAPÍTULO XXVI

### Disposições diversas

Art. 564.° — 1. Os programas dos cursos e disciplinas criados pelo presente Estatuto, depois de aprovados pelo Ministro da Educação Nacional, serão publicados no *Diário do Governo*.

2. Para a elaboração e revisão dos programas podem ser nomeadas comissões especiais de professores e mestres, fixando-se, em cada caso, o prazo dentro do qual deverão ser apresentados os respectivos trabalhos.

Art. 565.° Os programas normais das disciplinas tecnológicas e das oficinas podem, mediante autorização superior, ser ampliados, em cada escola, com os elementos que melhor assegurem a ligação do ensino com as condições naturais e económicas da região.

Art. 566.° — 1. Os riscos dos acidentes de trabalho dos alunos das escolas do ensino profissional industrial e comercial são cobertos por um fundo comum especial denominado Fundo permanente de seguros escolares, cuja receita é constituída pelos prémios a que se refere o n.° 3 deste artigo.

2. Considera-se trabalho dos alunos, para efeito do disposto no número anterior, toda a actividade pelos mesmos exercida nas escolas, ou fora delas, em cumprimento dos seus deveres escolares.

3. O seguro dos alunos efectiva-se mediante o pagamento, no acto da matrícula, do prémio anual e obrigatório de 2$.

4. O encargo da administração e da gerência do Fundo permanente de seguros escolares pertence à comissão permanente de seguros escolares, cuja constituição e actividade continuam a regular-se pelo Decreto-Lei n.° 24:618, de 29 de Outubro de 1934, na parte não contrariada pelo presente Estatuto.

5. As sessões da comissão permanente de seguros escolares realizam-se sem prejuízo do serviço docente dos vogais.

Art. 567.° — 1. A direcção e administração do boletim de acção educativa *Escolas Técnicas*, publicado pela Direcção-Geral do Ensino Técnico Profissional, ficará, sob a superintendência do director-geral, a cargo de uma comissão constituída por professores metodólogos designados pelo Ministro.

2. À comissão compete arrecadar as receitas próprias do boletim, fazer os pagamentos, contratar com autores, empresas gráficas, editoriais, livrarias ou outras entidades, praticar ou autorizar todos os actos conducentes à publicação e expedição do boletim, organizando a necessária escrituração e procedendo em tudo de acordo com as normas gerais da contabilidade pública.

Art. 568.° — 1. Nas escolas técnicas elementares cujo quadro de pessoal docente compreenda sòmente um lugar de professor efectivo pode esse lugar ser ocupado, em comissão de serviço, por um professor de qualquer categoria livremente escolhido pelo Ministro.

2. Se na mesma localidade das escolas a que se refere o número anterior funcionar uma escola industrial e comercial, pode também o Ministro determinar que o professor efectivo do quadro da escola técnica elementar preste serviço em escola diferente daquela a cujo quadro pertence.

Art. 569.° Em seguida a todos os concursos documentais relativos a pessoal das escolas haverá um prazo de oito dias para reclamações, a contar da data em que for publicada a respectiva classificação.

Art. 570.° Os prazos marcados pelo presente Estatuto, relativos a concursos de provimento dos lugares dos quadros de pessoal, podem, por determinação do director-geral, ser acrescidos de trinta dias, quando os concursos digam respeito às escolas das ilhas adjacentes.

Art. 571.° Os candidatos aos concursos para lugares dos quadros, previstos no presente Estatuto, que não apresentem, nos prazos legais, todos os documentos exigidos no respectivo aviso não podem ser classificados.

Art. 572.° As notas que acompanham os mapas e quadros anexos ao presente Estatuto fazem parte integrante deste diploma

## PARTE VI

### Disposições transitórias

Art. 573.° — 1. A entrada em funcionamento dos cursos que pelo presente Estatuto vão atribuídos às escolas industriais e comerciais e que não tenham correspondência com os que nelas são actualmente ministrados será determinada por despacho do Ministro da Educação Nacional à medida que as mesmas escolas forem sendo dotadas com instalações e meios didácticos para esse efeito julgados suficientes.

2. O provimento dos lugares dos quadros das mesmas escolas cujos titulares devam ter a seu cargo o ensino dos novos cursos mencionados no número anterior será feito também gradualmente à medida que se inicie o respectivo ensino.

Art. 574.° — 1. Para a entrada em funcionamento dos cursos não abrangidos pelo disposto no artigo anterior observar-se-ão as seguintes normas:

*a*) Dentro dos trinta dias subsequentes à publicação deste diploma e tendo em vista o disposto no artigo 36.° do Decreto-Lei n.° 37:028, desta data, serão designadas por despacho ministerial as escolas em que, gradualmente e a partir do ano lectivo de 1948-1949, o ensino passa a fazer-se segundo os planos fixados no presente Estatuto, organizando-se, porém, um período transitório destinado aos alunos que já possuam qualquer habilitação dos cursos actualmente ministrados nessas escolas por modo que, sem perda de ano, possam concluir os seus estudos;

*b*) Os planos do ensino complementar de aprendizagem e do ensino de aperfeiçoamento serão gradualmente adoptados em todas as escolas a partir do ano lectivo de 1948-1949;

*c*) Nas escolas que não forem designadas nos termos da alínea *a*) continuarão a ministrar-se os cursos profissionais diurnos regulados pelo Decreto n.° 20:420, de 21 de Outubro de 1931, até que tal designação se faça, organizando-se a partir dela o período transitório a que se refere a mesma alínea;

*d*) Os alunos que não concluam os cursos da organização vigente nos períodos transitórios previstos nas alíneas anteriores poderão, se satisfizerem às condições

de idade fixadas no presente Estatuto, ingressar nos cursos correspondentes da nova organização, em regime a fixar mediante parecer da 5.ª secção da Junta Nacional da Educação, ou concluir os anteriores como alunos externos.

2. Na Escola Pedro de Santarém será ministrado, a título transitório e em regime de aperfeiçoamento, o ensino profissional do comércio.

Art. 575.º — 1. No ano escolar de 1948-1949 são dispensados do exame de admissão a que se refere o artigo 12.º os candidatos à matrícula no 1.º ano do ciclo preparatório.

2. Enquanto forem ministrados transitòriamente cursos diurnos segundo a organização do Decreto n.º 20:420, a matrícula nesses cursos dependerá, a partir do ano lectivo de 1949-1950, de aprovação em exame de admissão.

Art. 576.º As propinas de frequência e exames dos cursos ministrados em regime transitório são as fixadas pelo presente Estatuto.

Art. 577.º As cartas do curso de habilitação às escolas de belas-artes e do curso complementar do comércio passadas, respectivamente, pela Escola Industrial e Comercial do Funchal e pela Escola Industrial e Comercial de Ponta Delgada são, para todos os efeitos legais, equivalentes às passadas pelas demais escolas onde esses cursos têm sido ministrados.

Art. 578.º Os actuais professores efectivos do ensino técnico profissional que possuam a habilitação exigida no artigo 228.º para aquela categoria, o antigo curso superior industrial ou um curso especial de escola estrangeira para o efeito reconhecido como equivalente são considerados efectivos do quadro da escola a que actualmente pertencem e no grupo que lhes corresponda, sem prejuízo do disposto no artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 37:028, desta data;

Art. 579.º Os actuais professores efectivos que não possuam as habilitações referidas no artigo anterior, mas sejam diplomados com um curso superior, são igualmente considerados efectivos do grupo cujas disciplinas tenham regido ou que tenha maior afinidade com aquele curso.

Art. 580.º Os actuais professores efectivos não abrangidos pelas disposições dos artigos anteriores são considerados professores adjuntos do grupo cujas disciplinas tenham regido, podendo, porém, a todo o tempo e com dispensa de qualquer prova, ser nomeados efectivos se vierem a adquirir alguma das habilitações correspondentes a essa categoria.

Art. 581.º Os professores que na vigência do Decreto n.º 20:420, de 21 de Outubro de 1931, podiam ocupar lugares dos grupos 7.º, 8.º ou 9.º ficam obrigados, no prazo de trinta dias a contar da data da publicação do presente Estatuto, a optar pelo 6.º ou pelo 7.º grupo da nova organização, não podendo de futuro concorrer ou ser nomeados para grupo diferente daquele por que optarem.

Art. 582.º Os actuais professores efectivos licenciados em Direito são considerados professores efectivos do 6.º, do 8.º ou do 10.º grupo da nova organização, segundo a natureza das disciplinas que tiverem leccionado, sendo, porém, sempre obrigatória para os mesmos a regência da disciplina de Noções de Comércio, de Direito Comercial e de Economia Política.

Art. 583.º Os actuais professores efectivos do 12.º grupo são considerados professores efectivos do 8.º ou do 10.º grupo, segundo forem licenciados em Filologia Clássica ou em Ciências Históricas e Filosóficas. Os que forem licenciados em Ciências Histórico-Geográficas serão colocados, segundo preferirem, no 10.º ou no 11.º grupo.

Art. 584.º — 1. Os professores agregados que à data da publicação do presente Estatuto se encontrem a prestar serviço nas escolas do ensino técnico profissional serão nomeados, pela ordem que ocupam nas respectivas escalas e observando-se as regras dos artigos anteriores, professores auxiliares do 2.º grau dos grupos a que pertencerem ou nos quais tenham prestado serviço, até serem preenchidos os lugares do quadro, desde que o requeiram no prazo de trinta dias.

2. Aos professores agregados do 6.º grupo é facultada, nas mesmas condições, a opção pelo 1.º grupo da nova organização.

Art. 585.º Os actuais professores agregados que não venham a ser colocados como auxiliares do 2.º grau nos termos do artigo anterior podem, sem prejuízo dos direitos que lhes são conferidos por este Estatuto, requerer o provimento dos lugares de professores auxiliares do 1.º grau e de professores adjuntos.

Art. 586.º As penalidades que, nos termos dos §§ 2.º, 3.º e 4.º do artigo 60.º do Decreto n.º 20:420, de 21 de Outubro de 1931, tenham sido aplicadas a professores agregados do ensino técnico profissional habilitados com o Exame de Estado consideram-se cumpridas a partir da publicação do presente Estatuto.

Art. 587.º — 1. Aos professores que à data da publicação do presente Estatuto mantenham a categoria de professores agregados do ensino técnico profissional, mas não se encontrem em exercício em qualquer escola nem possuam a habilitação do Exame de Estado para o mesmo ensino, é assegurado, pelo prazo de dois anos, a contar da data da publicação deste diploma, o direito de requererem os provimentos a que se referem os artigos 186.º e 197.º, sendo classificados nos termos do artigo 188.º

2. Os professores que pretendam beneficiar do disposto no número anterior ficam obrigados a declará-lo, dentro dos trinta dias seguintes à publicação do presente Estatuto, perante a Direcção-Geral, que seguidamente publicará no *Diário do Governo* a relação desses professores.

Art. 588.º — 1. A habilitação legal para o magistério do 1.º grau do ensino profissional, em qualquer grupo, pode ser adquirida pelos candidatos que, satisfazendo às condições exigidas no artigo 228.º aos candidatos a professores adjuntos, tenham exercido o ensino nas escolas industriais e comerciais, como professores provisórios ou como mestres, durante pelo menos três anos lectivos, com a classificação não inferior a *bom*, e obtenham aprovação no Exame de Estado especial a que se referem os artigos seguintes.

2. Os licenciados em Filologia Românica, Filologia Clássica, Ciências Históricas e Filosóficas e Ciências Histórico-Geográficas que satisfaçam aos demais requisitos exigidos pelo número anterior podem ser candidatos ao 8.º grupo.

3. Os licenciados em Ciências Geográficas, Ciências Histórico-Naturais, Ciências Biológicas, Ciências Físico-Químicas ou Ciências Matemáticas, nas mesmas condições, podem ser candidatos ao 11.º grupo.

Art. 589.º — 1. Os exames serão requeridos durante o mês de Janeiro de 1949 à Direcção-Geral do Ensino Técnico Profissional e o seu início será anunciado no *Diário do Governo* com, pelo menos, trinta dias de antecedência.

2. Os candidatos juntarão ao requerimento, além dos documentos comprovativos de se encontrarem na situação prevista no artigo anterior, os mencionados nas alíneas *c*) a *g*) do n.º 2 do artigo 232.º

3. Em cada requerimento será inutilizada pelo candidato uma estampilha de 200$.

4. A admissão às provas depende da inspecção médica a que se refere o artigo 233.º

Art. 590.° — 1. O exame constará:

*a*) De duas lições em cada disciplina do grupo dadas a uma turma de alunos;

*b*) Das provas fixadas pelo artigo 237.° para o exame de admissão ao estágio do respectivo grupo.

2. Se o grupo for constituído por mais de três disciplinas, as lições realizam-se nas três que forem designadas em despacho ministerial.

3. As lições serão dadas na presença de, pelo menos, dois metodólogos.

4. As provas mencionadas na alínea *b*) do n.° 1 deste artigo serão prestadas perante júri nomeado nos termos do artigo 236.°

Art. 591.° — 1. A turma de alunos a que serão dadas as lições será designada pelos metodólogos com o mínimo de antecedência necessário para que o candidato assista, querendo, à lição imediatamente anterior da respectiva disciplina.

2. As turmas devem pertencer ao ciclo preparatório, aos cursos complementares de aprendizagem ou aos dois primeiros anos dos cursos profissionais regulados pelo Decreto n.° 20:420, de 21 de Outubro de 1931.

3. Os horários escolares e a sequência dos programas não podem ser alterados para efeito da realização destas lições.

Art. 592.° — 1. Cada lição será, depois da saída dos alunos, apreciada pelos metodólogos e cada um deles atribuirá ao candidato uma nota pelo conjunto das lições, sendo a classificação definitiva determinada pela média das notas atribuídas.

2. Sempre que qualquer dos metodólogos o proponha, todas as notas atribuídas ao mesmo candidato serão fundamentadas, exarando-se em acta as justificações apresentadas.

3. O candidato classificado no conjunto das lições com menos de 10 valores não será admitido às provas mencionadas na alínea *b*) do n.° 1 do artigo 590.°

4. Se, antes de terminada a série de lições de qualquer candidato, os metodólogos, por unanimidade, decidirem atribuir-lhe classificação inferior a 10 valores, ficará o mesmo impedido, desde logo, de continuar o exame.

Art. 593.° Em tudo o que não seja contrariado pelas disposições dos artigos anteriores, os Exames de Estado especiais regulam-se pelas disposições relativas à formação pedagógica dos professores.

Art. 594.° Quando não for possível colocar, nos termos do artigo 37.° do Decreto-Lei n.° 37:028, desta data, os professores e mestres dos quadros em escolas da localidade onde actualmente prestam serviço, pode o Ministro mantê-los transitòriamente na escola a cujo quadro pertenciam, cativando lugares de igual categoria nessa ou noutra escola até que sejam definitivamente colocados em vagas que ocorram em escolas da mesma localidade ou, a requerimento seu, nas de localidades diferentes.

Art. 595.° Os actuais auxiliares de oficina e auxiliares de laboratório serão colocados, respectivamente como contramestres e preparadores, na escola onde prestam serviço ou noutra que for designada por despacho ministerial se naquela deixar de funcionar a oficina ou laboratório a que pertencem.

Art. 596.° Enquanto não houver nas escolas mestres de trabalhos manuais recrutados por concurso, nos termos do presente Estatuto, pode a regência das respectivas sessões ser parcialmente confiada a professores do 5.° grupo.

Art. 597.° Enquanto houver contínuos de 2.ª classe além dos quadros, serão por eles preenchidas, mediante despacho ministerial e sem dependência de outra formalidade, as vagas daquela categoria que ocorram nas escolas da mesma localidade.

Art. 598.° Até ao fim do ano escolar de 1948-1949 os anúncios para provimento dos lugares dos quadros do pessoal docente das escolas podem ser publicados em qualquer época.

Art. 599.° O anúncio a que se refere o artigo 231.° será, para o ano escolar de 1948-1949, publicado dentro dos quinze dias seguintes à promulgação do presente Estatuto. No anúncio poderá ser alterado o prazo referido no n.° 1 do artigo 232.°

Art. 600.° Até à constituição da Inspecção do Ensino Técnico Profissional, as funções à mesma atribuídas pelo presente Estatuto competem ao director-geral.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 25 de Agosto de 1948. — António Óscar de Fragoso Carmona — *António de Oliveira Salazar — João Pinto da Costa Leite — Fernando Andrade Pires de Lima.*

---

MAPA N.° 1

**Distribuição dos cursos pelas escolas industriais e comerciais**

**Escola Industrial e Comercial de Aveiro:**

1 — Ciclo preparatório.
2 — Cursos complementares de aprendizagem:
Electricista.
3 — Cursos de formação:
Serralheiro.
Carpinteiro-marceneiro.
Ceramista.
Formação feminina.
Geral de comércio.

**Escola Industrial e Comercial de Águeda:**

1 — Ciclo preparatório.
2 — Cursos complementares de aprendizagem:
Comércio.
3 — Cursos de formação:
Serralheiro.
Carpinteiro-marceneiro.
Costura e bordados.

**Escola Industrial e Comercial de Oliveira de Azeméis:**

1 — Ciclo preparatório.
2 — Cursos complementares de aprendizagem:
Vidraria.
Comércio.
3 — Cursos de formação:
Serralheiro.
Carpinteiro-marceneiro.
Costura e bordados.
6 — Oficinas anexas:
Tapeçaria.

**Escola Industrial e Comercial Carlos Amarante — Braga:**

3 — Cursos de formação:
Serralheiro.
Montador electricista.
Carpinteiro-marceneiro.
Entalhador.
Formação feminina.
Geral de comércio.
Secções preparatórias para os institutos.
5 — Cursos de mestrança:
Construtor civil.

**Escola Industrial e Comercial de Guimarães:**

1 — Ciclo preparatório.

2 — Cursos complementares de aprendizagem:
Canteiro.
Tecelão mecânico.
Fiandeiro.
Comércio.

3 — Cursos de formação:
Serralheiro.
Costura e bordados.

**Escola Industrial e Comercial de Bragança:**

1 — Ciclo preparatório.

2 — Cursos complementares de aprendizagem:
Electricista.
Comércio.

3 — Cursos de formação:
Serralheiro.
Carpinteiro-marceneiro.
Costura e bordados.

5 — Cursos de mestrança:
Encarregado de obras.

6 — Oficinas anexas:
Tecelagem doméstica.

**Escola Industrial e Comercial da Covilhã:**

1 — Ciclo preparatório.

2 — Cursos complementares de aprendizagem:
Electricista.
Fiandeiro.
Tecelão mecânico.
Tintureiro acabador.

3 — Cursos de formação:
Serralheiro.
Técnico de tecelagem.
Formação feminina.
Geral de comércio.

5 — Cursos de mestrança:
Encarregado de obras.

6 — Oficinas anexas:
Cerzideira.

**Escola Industrial e Comercial Brotero — Coimbra:**

3 — Cursos de formação:
Serralheiro.
Montador electricista.
Carpinteiro-marceneiro.
Ceramista.
Formação feminina.
Geral de comércio.
Secções preparatórias para os institutos.

4 — Especializações:
Mecânico de automóveis.
Soldadura autogénea.
Desenhador de construção civil.
Serralheiro de arte.
Canteiro de arte.
Entalhador.
Modista de vestidos.

5 — Cursos de mestrança:
Construtor civil.

**Escola Industrial e Comercial da Figueira da Foz:**

1 — Ciclo preparatório.

2 — Cursos complementares de aprendizagem:
Electricista.

3 — Cursos de formação:
Serralheiro.
Carpinteiro-marceneiro.
Formação feminina.
Geral de comércio.

4 — Especializações:
Soldadura autogénea.

**Escola Industrial e Comercial de Évora:**

1 — Ciclo preparatório.

2 — Cursos complementares de aprendizagem:
Electricista.

3 — Cursos de formação:
Serralheiro.
Carpinteiro-marceneiro.
Formação feminina.
Geral de comércio.

5 — Cursos de mestranças:
Encarregado de obras.

6 — Oficinas anexas:
Tapeçaria.
Olaria (em Viana do Alentejo).

**Escola Industrial e Comercial de Estremoz:**

1 — Ciclo preparatório.

2 — Cursos complementares de aprendizagem:
Oleiro.
Canteiro.
Comércio.

3 — Cursos de formação:
Costura e bordados.

4 — Especializações:
Canteiro de arte.

6 — Oficinas anexas:
Tapeçaria.

**Escola Industrial e Comercial Tomás Cabreira — Faro:**

3 — Cursos de formação:
Serralheiro.
Montador electricista.
Carpinteiro-marceneiro.
Formação feminina.
Geral de comércio.
Secções preparatórias para os institutos.

5 — Cursos de mestrança:
Construtor civil.

**Escola Industrial e Comercial de Lagos:**

1 — Ciclo preparatório.

2 — Cursos complementares de aprendizagem:
Comércio.

3 — Cursos de formação:
Serralheiro.
Carpinteiro-marceneiro.
Costura e bordados.

**Escola Industrial e Comercial de Silves:**

1 — Ciclo preparatório.

2 — Cursos complementares de aprendizagem:
Comércio.
Electricista.

3 — Cursos de formação:
Serralheiro.
Carpinteiro-marceneiro.
Costura e bordados.

6 — Oficinas anexas:
Rendeira.

**Escola Industrial e Comercial de Leiria:**

1 — Ciclo preparatório.

2 — Cursos complementares de aprendizagem:
Electricista.
Canteiro.

3 — Cursos de formação:
Serralheiro.
Carpinteiro-marceneiro.
Formação feminina.
Geral de comércio.

4 — Especializações:
Canteiro de arte.

5 — Cursos de mestrança:
Encarregado de obras.

**Escola Industrial e Comercial das Caldas da Rainha:**

1 — Ciclo preparatório.

2 — Cursos complementares de aprendizagem:
Electricista.
Comércio.

3 — Cursos de formação:
Serralheiro.
Carpinteiro-marceneiro.
Ceramista.
Costura e bordados.

**Escola Industrial da Marinha Grande:**

1 — Ciclo preparatório.

2 — Cursos complementares de aprendizagem:
Vidraria.
Comércio.

3 — Cursos de formação:
Serralheiro.
Costura e bordados.

**Escola Industrial de Peniche:**

1 — Ciclo preparatório.
3 — Cursos de formação:
Costura e bordados.

6 — Oficinas anexas:
Rendeira.

**Escola Industrial Afonso Domingues — Lisboa:**

2 — Cursos complementares de aprendizagem:
Electricista.

3 — Cursos de formação:
Serralheiro.
Carpinteiro-marceneiro.
Secção preparatória para os institutos.

4 — Especializações:
Torneiro-fresador.
Ajustador de precisão.
Maquinista.
Soldadura autogénea.
Desenhador industrial.

**Escola Industrial Fonseca Benevides — Lisboa:**

3 — Cursos de formação:
Electromecânico de precisão.
Relojoeiro.
Técnico de óptica.
Auxiliar de laboratório químico.
Auxiliar de farmácia.
Secção preparatória para os institutos.

4 — Especializações:
Auxiliar de laboratório biológico.

5 — Cursos de mestrança:
Técnico de moagem.
Técnico de conservas.

**Escola Industrial Machado de Castro — Lisboa:**

3 — Cursos de formação:
Serralheiro.
Carpinteiro civil.
Secção preparatória para os institutos.

4 — Especializações:
Soldadura autogénea.
Desenhador de construção naval.
Desenhador de construção civil.

5 — Cursos de mestrança:
Construtor civil.
Topógrafo — auxiliar de obras públicas.

**Escola Industrial Marquês de Pombal — Lisboa:**

3 — Cursos de formação:
Carpinteiro de moldes.
Fundidor.
Serralheiro.
Montador electricista.
Secção preparatória para os institutos.

4 — Especializações:
Mecânico de automóveis.
Mecânico de aviões.
Montador radioelectricista.

**Escola Industrial Dona Luísa de Gusmão — Lisboa:**

1 — Ciclo preparatório.
3 — Cursos de formação:
Formação feminina.

4 — Especializações:
Modista de vestidos.
Modista de roupa branca.
Bordadora-rendeira.

**Escola Industrial Josefa de Óbidos — Lisboa:**

1 — Ciclo preparatório.

3 — Cursos de formação:
Formação feminina.

4 — Especializações:
Modista de vestidos.
Modista de roupa branca.
Modista de chapéus.
Bordadora-rendeira.

**Escola de Artes Decorativas António Arroio — Lisboa:**

3 — Cursos de formação:
Pintura decorativa.
Escultura decorativa.
Cerâmica decorativa.
Cinzelagem.
Mobiliário artístico.
Fotógrafo de artes gráficas.
Gravador fotoquímico.
Gravador de bronze, cobre e aço.
Compositor tipógrafo.
Impressor tipógrafo.
Desenhador-gravador tipógrafo.
Fundidor de tipo.
Desenhador-gravador litógrafo.
Impressor-transportador litógrafo.
Encadernador-dourador.
Secção preparatória para os cursos de pintura e escultura das escolas de belas-artes.

4 — Especializações:
Ourives.

**Escola Comercial Ferreira Borges — Lisboa:**

3 — Cursos de formação:
Geral de comércio.

**Escola Comercial Patrício Prazeres — Lisboa:**

3 — Cursos de formação:
Geral de comércio.

**Escola Comercial Veiga Beirão — Lisboa:**

3 — Cursos de formação:
Geral de comércio.
Esteno-dactilógrafo.
Secção preparatória para os institutos.

**Escola Comercial Dona Maria I — Lisboa:**

3 — Cursos de formação:
Geral de comércio.
Esteno-dactilógrafo.
Secção preparatória para os institutos.

**Escola Industrial e Comercial de Portalegre:**

1 — Ciclo preparatório.

2 — Cursos complementares de aprendizagem:
Electricista.

3 — Cursos de formação:
Serralheiro.
Carpinteiro-marceneiro.
Formação feminina.
Geral de comércio.

**Escola Industrial Infante D. Henrique — Porto:**

2 — Cursos complementares de aprendizagem:
Fiandeiro.
Tecelão mecânico.

3 — Cursos de formação:
Carpinteiro de moldes.
Fundidor.
Serralheiro.
Montador electricista.
Carpinteiro civil.
Técnico de tecelagem.
Auxiliar de laboratório químico.
Secção preparatória para os institutos.

4 — Especializações:
Torneiro-fresador.
Ajustador de precisão.
Maquinista.
Mecânico de automóveis.
Desenhador industrial.
Radioelectricista.

5 — Cursos de mestrança:
Capataz de minas.

**Escola Industrial Aurélia de Sousa — Porto:**

1 — Ciclo preparatório.

3 — Cursos de formação:
Formação feminina.

4 — Especializações:
Modista de vestidos.
Modista de roupa branca.
Modista de chapéus.
Bordadora-rendeira.

6 — Oficinas anexas:
Rendeira (em Vila do Conde).

**Escola de Artes Decorativas Soares dos Reis — Porto:**

3 — Cursos de formação:
Pintura decorativa.
Escultura decorativa.
Cerâmica decorativa.
Cinzelagem.
Mobiliário artístico.
Fotógrafo de artes gráficas.
Gravador fotoquímico.
Gravador de bronze, cobre e aço.
Compositor tipógrafo.
Impressor tipógrafo.
Desenhador-gravador litógrafo.
Impressor-transportador litógrafo.
Encadernador-dourador.
Secção preparatória para os cursos de pintura e escultura das escolas de belas-artes.

4 — Especializações:
Serralheiro de arte.
Ourives.

**Escola Comercial Filipa de Vilhena — Porto:**

3 — Cursos de formação:
Geral de comércio.
Esteno-dactilógrafo.
Secção preparatória para os institutos.

**Escola Comercial Oliveira Martins — Porto:**

3 — Cursos de formação:
Geral de comércio.
Esteno-dactilógrafo.
Secção preparatória para os institutos.

4 — Especializações:
Colono.

**Escola Industrial e Comercial Teixeira Lopes — Vila Nova de Gaia:**

2 — Cursos complementares de aprendizagem:
Electricista.

3 — Cursos de formação:
Serralheiro.
Carpinteiro civil.
Ceramista.
Formação feminina.
Geral de comércio.

4 — Especializações:
Desenhador de construção civil.

5 — Cursos de mestrança:
Construtor civil.

**Escola Industrial e Comercial de Gondomar:**

1 — Ciclo preparatório.

2 — Cursos complementares de aprendizagem:
Filigranista.
Comércio.

3 — Cursos de formação:
Carpinteiro-marceneiro.
Costura e bordados.

4 — Especializações:
Entalhador.

**Escola Industrial e Comercial da Póvoa de Varzim:**

1 — Ciclo preparatório.

2 — Cursos complementares de aprendizagem:
Comércio.

3 — Cursos de formação:
Serralheiro.
Costura e bordados.

**Escola Industrial e Comercial de Tomar:**

1 — Ciclo preparatório.

2 — Cursos complementares de aprendizagem:
Electricista.

3 — Cursos de formação:
Serralheiro.
Carpinteiro-marceneiro.
Formação feminina.
Geral de comércio.

5 — Cursos de mestrança:
Encarregado de obras.

**Escola Industrial e Comercial de Setúbal:**

1 — Ciclo preparatório.

2 — Cursos complementares de aprendizagem:
Electricista.

3 — Cursos de formação:
Serralheiro.
Carpinteiro-marceneiro.
Formação feminina.
Geral de comércio.

5 — Cursos de mestrança:
Encarregado de obras.

6 — Oficinas anexas:
Rendeira.

**Escola Industrial e Comercial Alfredo da Silva — Barreiro:**

1 — Ciclo preparatório.

2 — Cursos complementares de aprendizagem:
Electricista.
Carpinteiro-marceneiro.
Comércio.

3 — Cursos de formação:
Serralheiro.
Caldeireiro.
Costura e bordados.

**Escola Industrial e Comercial de Viana do Castelo:**

1 — Ciclo preparatório.

2 — Cursos complementares de aprendizagem:
Electricista.
Estucador-formador.

3 — Cursos de formação:
Serralheiro.
Carpinteiro-marceneiro.
Entalhador.
Formação feminina.
Geral de comércio.

**Escola Industrial e Comercial de Vila Real:**

1 — Ciclo preparatório.
2 — Cursos complementares de aprendizagem:
Electricista.
3 — Cursos de formação:
Serralheiro.
Carpinteiro-marceneiro.
Formação feminina.
Geral de comércio.
5 — Cursos de mestrança:
Encarregado de obras.

**Escola Industrial e Comercial de Chaves:**

1 — Ciclo preparatório.
2 — Cursos complementares de aprendizagem:
Comércio.
3 — Cursos de formação:
Serralheiro.
Carpinteiro-marceneiro.
Costura e bordados.

**Escola Industrial e Comercial de Viseu:**

1 — Ciclo preparatório.
2 — Cursos complementares de aprendizagem:
Electricista.
3 — Cursos de formação:
Serralheiro.
Carpinteiro-marceneiro.
Formação feminina.
Geral de comércio.
4 — Especializações:
Serralheiro de arte.
5 — Cursos de mestrança:
Encarregado de obras.
6 — Oficinas anexas:
Tapeçaria.

**Escola Industrial e Comercial António Augusto de Aguiar — Funchal:**

3 — Cursos de formação:
Serralheiro.
Montador electricista.
Carpinteiro-marceneiro.
Marceneiro embutidor.
Formação feminina.
Geral de comércio.
Secção preparatória para os institutos.
Secção preparatória para os cursos de pintura e escultura das escolas de belas-artes.
4 — Especializações:
Modista de vestidos.
Debuxadora de bordados.
5 — Cursos de mestrança:
Construtor civil.
6 — Oficinas anexas:
Bordadora.

**Escola Industrial e Comercial de Angra do Heroísmo:**

1 — Ciclo preparatório.
2 — Cursos complementares de aprendizagem:
Electricista.
Comércio.
3 — Cursos de formação:
Serralheiro.
Carpinteiro-marceneiro.
Costura e bordados.

**Escola Industrial e Comercial de Ponta Delgada:**

1 — Ciclo preparatório.
2 — Cursos complementares de aprendizagem:
Electricista.
3 — Cursos de formação:
Serralheiro.
Carpinteiro-marceneiro.
Formação feminina.
Geral de comércio.
5 — Cursos de mestrança:
Encarregado de obras.

MAPA N.º 2

**Ciclo preparatório**

| | 1.º ano | 2.º ano |
|---|---|---|
| a) Língua e História Pátria | 5 | 5 |
| Ciências Geográfico-Naturais | 4 | 4 |
| Matemática | 3 | 3 |
| Desenho | 6 | 8 |
| Trabalhos Manuais | 6 | 6 |
| b) Religião e Moral | 2 | 1 |
| Educação Física | 2 | 2 |
| Canto Coral | 1 | 1 |
| *Total* | 29 | 30 |

MAPA N.º 3

**Cursos complementares de aprendizagem**

**Serralheiro**

| | 1.º ano | 2.º ano | 3.º ano | 4.º ano |
|---|---|---|---|---|
| a) Português e História de Portugal | 2 | 2 | 2 | – |
| Matemática | 3 | 2 | 2 | – |
| Elementos de Física, Mecânica Geral e Aplicada | – | 2 | 2 | 1 |
| Desenho | 4 | 3 | 2 | 2 |
| Orçamentos e Contas de Obras | – | – | – | 1 |
| b) Religião e Moral | 1 | 1 | – | – |
| Formação Corporativa | – | – | – | 1 |
| Noções de Higiene | – | – | 1 | – |
| c) Trabalhos Oficinais e Tecnologia | 3 | 3 | 4 | 8 |
| *Total* | 13 | 13 | 13 | 13 |

**Electricista**

| | 1.º ano | 2.º ano | 3.º ano | 4.º ano |
|---|---|---|---|---|
| a) Português e História de Portugal | 2 | 2 | 2 | – |
| Matemática | 3 | 2 | 2 | – |
| Elementos de Física, Mecânica Geral e Aplicada | – | 2 | 2 | 1 |
| Electricidade | 2 | 2 | 2 | 2 |
| Desenho | 3 | 2 | 2 | 2 |
| b) Religião e Moral | 1 | 1 | – | – |
| Formação Corporativa | – | – | – | 1 |
| Noções de Higiene | – | – | 1 | – |
| c) Trabalhos Oficinais e Tecnologia | 2 | 2 | 2 | 7 |
| *Total* | 13 | 13 | 13 | 13 |

**Carpinteiro-marceneiro**

| | 1.º ano | 2.º ano | 3.º ano | 4.º ano |
|---|---|---|---|---|
| a) Português e História de Portugal | 2 | 2 | 2 | – |
| Matemática | 3 | 2 | – | – |
| Elementos de Física, Mecânica Geral e Aplicada | – | 2 | 2 | 1 |
| Desenho | 4 | 3 | 2 | 2 |
| Orçamentos e Contas de Obras | – | – | – | 1 |
| b) Religião e Moral | 1 | 1 | – | – |
| Formação Corporativa | – | – | – | 1 |
| Noções de Higiene | – | – | 1 | – |
| c) Trabalhos Oficinais e Tecnologia | 3 | 3 | 6 | 8 |
| *Total* | 13 | 13 | 13 | 13 |

**Entalhador**

| | 1.º ano | 2.º ano | 3.º ano | 4.º ano |
|---|---|---|---|---|
| a) Português e História de Portugal | 2 | 2 | 2 | – |
| Matemática | 3 | – | – | – |
| Desenho | 5 | 5 | 4 | – |
| Composição Decorativa | – | – | – | 4 |
| Modelação | – | 2 | 3 | 5 |
| b) Religião e Moral | 1 | 1 | – | – |
| Formação Corporativa | – | – | – | 1 |
| Noções de Higiene | – | – | 1 | – |
| c) Trabalhos Oficinais e Tecnologia | 2 | 3 | 3 | 3 |
| *Total* | 13 | 13 | 13 | 13 |

**Vidraria**

| | 1.º ano | 2.º ano | 3.º ano | 4.º ano |
|---|---|---|---|---|
| a) Português e História de Portugal | 2 | 2 | 2 | – |
| Matemática | 3 | 2 | 2 | – |
| Elementos de Física e Química | – | 2 | 2 | 4 |
| Desenho | 6 | 6 | 6 | 4 |
| Tecnologia | – | – | – | 3 |
| Orçamentos e Contas | – | – | – | 1 |
| b) Religião e Moral | 1 | 1 | – | – |
| Formação Corporativa | – | – | – | 1 |
| Noções de Higiene | – | – | 1 | – |
| *Total* | 12 | 13 | 13 | 13 |

**Estucador-formador**

| | 1.º ano | 2.º ano | 3.º ano | 4.º ano |
|---|---|---|---|---|
| a) Português e História de Portugal | 2 | 2 | 2 | – |
| Matemática | 3 | – | – | – |
| Desenho | 4 | 4 | 4 | – |
| Modelação | – | 3 | 3 | 6 |
| Orçamentos e Contas de Obras | – | – | – | 1 |
| b) Religião e Moral | 1 | 1 | – | – |
| Formação Corporativa | – | – | 1 | 1 |
| Noções de Higiene | – | – | – | 1 |
| c) Trabalhos Oficinais e Tecnologia | 3 | 3 | 3 | 4 |
| *Total* | 13 | 13 | 13 | 13 |

**Ceramista**

| | 1.º ano | 2.º ano | 3.º ano | 4.º ano |
|---|---|---|---|---|
| a) Português e História de Portugal | 2 | 2 | 2 | – |
| Matemática | 3 | – | – | – |
| Desenho | 5 | 5 | 5 | – |
| Composição Decorativa | – | – | – | 4 |
| Modelação | – | 3 | 3 | 5 |
| b) Religião e Moral | 1 | 1 | – | – |
| Formação Corporativa | – | – | – | 1 |
| Noções de Higiene | – | – | 1 | – |
| c) Trabalhos Oficinais | 2 | 2 | 2 | 3 |
| *Total* | 13 | 13 | 13 | 13 |

*Nota.* — Este curso poderá, em escolas para tal designadas, orientar-se exclusivamente no sentido da pintura, atribuindo-se, nesse caso, ao Desenho os tempos destinados à Modelação.

**Cinzelador**

| | 1.º ano | 2.º ano | 3.º ano | 4.º ano | 5.º ano |
|---|---|---|---|---|---|
| a) Português e História de Portugal | 2 | 2 | 2 | – | – |
| Matemática | 3 | – | – | – | – |
| Elementos de Física e Química | – | 2 | 2 | – | – |
| Desenho | 4 | 4 | 4 | 4 | – |
| Composição Decorativa | – | – | – | 3 | 6 |
| Modelação | – | 2 | 3 | 3 | 4 |
| b) Religião e Moral | 1 | 1 | – | – | – |
| Formação Corporativa | – | – | – | – | 1 |
| Noções de Higiene | – | – | – | 1 | – |
| c) Trabalhos Oficinais e Tecnologia | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 |
| *Total* | 12 | 13 | 13 | 13 | 13 |

**Compositor tipógrafo**

| | 1.º ano | 2.º ano | 3.º ano | 4.º ano |
|---|---|---|---|---|
| a) Português e História de Portugal | 2 | 2 | 2 | 3 |
| Francês | – | – | 2 | 2 |
| Matemática | 3 | 2 | – | – |
| Desenho de Observação | 4 | 4 | 4 | 2 |
| b) Religião e Moral | 1 | 1 | – | – |
| Formação Corporativa | – | – | – | 1 |
| Noções de Higiene | – | – | 1 | – |
| c) Trabalhos Oficinais e Tecnologia | 2 | 3 | 4 | 5 |
| *Total* | 12 | 12 | 13 | 13 |

**Impressor tipógrafo**

| | 1.º ano | 2.º ano | 3.º ano | 4.º ano |
|---|---|---|---|---|
| a) Português e História de Portugal | 2 | 2 | 2 | 3 |
| Matemática | 3 | 2 | – | – |
| Desenho de Observação | 4 | 4 | 4 | 2 |
| b) Religião e Moral | 1 | 1 | – | – |
| Formação Corporativa | – | – | – | 1 |
| Noções de Higiene | – | – | 1 | – |
| c) Trabalhos Oficinais e Tecnologia | 2 | 3 | 5 | 6 |
| *Total* | 12 | 12 | 12 | 12 |

**Encadernador**

| | 1.º ano | 2.º ano | 3.º ano | 4.º ano |
|---|---|---|---|---|
| a) Português e História de Portugal | 2 | 2 | 2 | – |
| Matemática | 3 | 2 | – | – |
| Desenho de Observação | 5 | 5 | – | – |
| Desenho de Ornato e Composição | – | – | 5 | 5 |
| b) Religião e Moral | 1 | 1 | – | – |
| Formação Corporativa | – | – | – | 1 |
| Noções de Higiene | – | – | 1 | – |
| c) Trabalhos Oficinais e Tecnologia | 2 | 3 | 5 | 7 |
| *Total* | 13 | 13 | 13 | 13 |

**Fiandeiro**

| | 1.º ano | 2.º ano | 3.º ano | 4.º ano |
|---|---|---|---|---|
| a) Português e História de Portugal | 2 | 2 | 2 | – |
| Matemática | 3 | 2 | 2 | – |
| Noções de Física e Química | – | 2 | 2 | – |
| Desenho | 4 | 3 | 3 | 4 |
| Tecnologia: | | | | |
| Matérias têxteis | – | 2 | – | – |
| Mecânica | – | – | 2 | – |
| De Fiação | – | – | 2 | 6 |
| b) Religião e Moral | 1 | 1 | – | – |
| Formação Corporativa | – | – | – | 1 |
| Noções de Higiene | – | – | – | 1 |
| Educação Física (nota 1) | – | – | – | – |
| c) Oficina (notas 1 e 2) | – | – | – | – |
| *Total* | 10 | 12 | 13 | 12 |

*Notas:*

1. Os alunos que não estejam trabalhando na indústria têxtil frequentarão na escola a respectiva oficina durante vinte horas semanais no 1.º ano e vinte e quatro nos anos seguintes. Esses alunos frequentarão igualmente a disciplina de Educação Física durante uma hora semanal em cada ano do curso.

2. Nos casos a que se refere a nota anterior, a oficina escolar funcionará em regime de industrialização, atribuindo-se obrigatòriamente salário aos alunos que nela trabalharem na execução de encomendas.

**Tecelão mecânico**

| | 1.º ano | 2.º ano | 3.º ano | 4.º ano |
|---|---|---|---|---|
| a) Português e História de Portugal | 2 | 2 | 2 | – |
| Matemática | 3 | 2 | 2 | – |
| Noções de Física e Química | – | 2 | 2 | – |
| Desenho | 4 | 3 | 3 | 4 |
| Tecnologia: | | | | |
| Matérias têxteis | – | 2 | – | – |
| Mecânica | – | – | 2 | – |
| De tecelagem | – | – | 2 | 6 |
| b) Religião e Moral | 1 | 1 | – | – |
| Formação Corporativa | – | – | – | 1 |
| Noções de Higiene | – | – | – | 1 |
| Educação Física (nota 1) | – | – | – | – |
| c) Oficina (notas 1 e 2) | – | – | – | – |
| *Total* | 10 | 12 | 13 | 12 |

*Notas:*

1. Os alunos que não estejam trabalhando na indústria de tecelagem frequentarão na escola a respectiva oficina durante vinte horas semanais no 1.º ano e vinte e quatro nos anos seguintes. Esses alunos frequentarão igualmente a disciplina de Educação Física durante uma hora semanal em cada ano do curso.

2. Nos casos a que se refere a nota anterior, a oficina escolar funcionará em regime de industrialização, atribuindo-se obrigatòriamente salário aos alunos que nela trabalharem na execução de encomendas.

**Tintureiro acabador**

| | 1.º ano | 2.º ano | 3.º ano | 4.º ano |
|---|---|---|---|---|
| a) Português e História de Portugal | 2 | 2 | 2 | – |
| Matemática | 3 | 2 | 2 | – |
| Noções de Física e Química | – | 2 | 2 | – |
| Desenho | 4 | 3 | – | – |
| Tecnologia: | | | | |
| Matérias têxteis | – | 2 | – | – |
| Química tintureira | – | – | 4 | 4 |
| Acabamento de tecidos | – | – | 2 | 4 |
| b) Religião e Moral | 1 | 1 | – | – |
| Formação Corporativa | – | – | – | 1 |
| Noções de Higiene | – | – | – | 1 |
| Educação Física (nota 1) | – | – | – | – |
| c) Oficina (notas 1 e 2) | – | – | – | – |
| *Total* | 10 | 12 | 12 | 10 |

*Notas:*

1. Os alunos que não estejam na indústria frequentarão na escola a respectiva oficina durante dez horas semanais no 1.º ano e quinze nos anos seguintes. Esses alunos frequentarão igualmente a disciplina de Educação Física durante uma hora semanal em cada ano do curso.

2. Nos casos a que se refere a nota anterior, a oficina escolar funcionará em regime de industrialização, atribuindo-se obrigatòriamente salário aos alunos que nela trabalharem na execução de encomendas.

**Filigranista**

| | 1.º ano | 2.º ano | 3.º ano |
|---|---|---|---|
| a) Português e História de Portugal | 2 | 2 | – |
| Desenho | 6 | 4 | 4 |
| Composição Decorativa | – | 2 | 6 |
| Modelação | 4 | 4 | – |
| Ligas, Contrastes e Legislação Aplicável | – | – | 1 |
| b) Religião e Moral | 1 | 1 | – |
| Formação Corporativa | – | – | 1 |
| Noções de Higiene | – | – | 1 |
| Educação Física (nota 1) | – | – | – |
| c) Oficina (notas 1 e 2) | – | – | – |
| *Total* | 13 | 13 | 13 |

*Notas:*

1. A matrícula neste curso será facultada não sòmente aos candidatos que estejam trabalhando na indústria particular como aprendizes, mas também aos que não estejam nessas condições e possam frequentar na escola a respectiva oficina durante quinze horas semanais no 1.º ano, dezoito no 2.º e vinte no 3.º Para estes funcionará também a disciplina de Educação Física durante uma hora semanal em cada ano do curso.

2. Nos casos a que se refere a nota anterior, a oficina funcionará em regime de industrialização, atribuindo-se obrigatòriamente salário aos alunos que nela trabalharem na execução de encomendas, a partir da idade legal para o início de aprendizagem remunerada na indústria.

**Oleiro**

| | 1.º ano | 2.º ano | 3.º ano |
|---|---|---|---|
| a) Português e História de Portugal | 2 | 2 | – |
| Desenho | 6 | 6 | 4 |
| Composição Decorativa | – | – | 2 |
| Modelação | 4 | 4 | 4 |
| b) Religião e Moral | 1 | 1 | – |
| Formação Corporativa | – | – | 1 |
| Noções de Higiene | – | – | 1 |
| Educação Física (nota 1) | – | – | – |
| c) Oficina (notas 1 e 2) | – | – | – |
| *Total* | 13 | 13 | 12 |

*Notas:*

1. A matrícula neste curso será facultada não sòmente aos candidatos que estejam trabalhando na indústria particular como aprendizes, mas também aos que não estejam nessas condições e possam frequentar na escola a respectiva oficina durante dezoito horas semanais no 1.º ano, dezoito no 2.º e vinte e quatro no 3.º Para estes funcionará também a disciplina de Educação Física durante uma hora semanal em cada ano do curso.

2. Nos casos a que refere a nota anterior, a oficina funcionará em regime de industrialização, atribuindo-se obrigatòriamente salário aos alunos que nela trabalharem na execução de encomendas, a partir da idade legal para o início da aprendizagem remunerada na indústria.

**Canteiro**

| | 1.º ano | 2.º ano | 3.º ano |
|---|---|---|---|
| a) Português e História de Portugal | 2 | 2 | – |
| Desenho | 6 | 6 | 4 |
| Composição Decorativa | – | – | 4 |
| Modelação | 4 | 4 | 2 |
| b) Religião e Moral | 1 | 1 | – |
| Formação Corporativa | – | – | 1 |
| Noções de Higiene | – | – | 1 |
| Educação Física (nota 1) | – | – | – |
| c) Oficina (notas 1 e 2) | – | – | – |
| *Total* | 13 | 13 | 12 |

*Notas:*

1. A matrícula neste curso será facultada não sòmente aos candidatos que estejam trabalhando na indústria particular como aprendizes, mas também aos que, não se encontrando nessas condições, possam frequentar na escola a respectiva oficina durante quinze horas semanais no 1.º ano, dezoito no 2.º e vinte e quatro no 3.º Para estes funcionará também a disciplina de Educação Física durante uma hora semanal em cada ano.

2. Nos casos a que se refere a nota anterior, a oficina funcionará em regime de industrialização, atribuindo-se obrigatòriamente salário aos alunos que nela trabalharem na execução de encomendas, a partir da idade legal para o início da aprendizagem remunerada na indústria.

**Comércio**

| | 1.º ano | 2.º ano | 3.º ano | 4.º ano |
|---|---|---|---|---|
| a) Português e História de Portugal | 2 | 2 | 2 | 3 |
| Francês | 2 | 2 | 2 | 2 |
| Geografia Geral e Económica | 2 | 2 | 2 | – |
| Noções de Comércio e de Legislação Aplicada | – | 2 | 2 | – |
| Aritmética Comercial | 3 | 2 | 2 | – |
| Escrituração Comercial | – | – | 2 | 4 |
| b) Religião e Moral | 1 | 1 | – | – |
| Formação Corporativa | – | – | – | 1 |
| Noções de Higiene | – | – | 1 | – |
| c) Caligrafia | 2 | 2 | – | – |
| Dactilografia | – | – | – | 3 |
| *Total* | 12 | 13 | 13 | 13 |

MAPA N.º 4

**Cursos de formação**

**Carpinteiro de moldes**

| | 1.º ano | 2.º ano | 3.º ano | Secção preparatória para os institutos 3.º ano | 4.º ano |
|---|---|---|---|---|---|
| a) Português | 3 | 2 | – | 2 | 2 |
| Matemática | 3 | 2 | – | 3 | 3 |
| Elementos de Física e Química | 4 | 4 | – | – | – |
| Mecânica Geral | – | 2 | – | – | – |
| Desenho Profissional | 8 | 8 | 8 | 4 | 4 |
| Tecnologia | – | 2 | 4 | 4 | – |
| Técnica da Fundição | – | 1 | 2 | 2 | – |
| Orçamentos e Contas de Obras | – | – | 1 | – | – |
| b) Religião e Moral | 1 | 1 | – | – | – |
| Formação Corporativa | – | – | 1 | – | – |
| Noções de Higiene | – | – | 1 | – | – |
| Educação Física | 1 | 1 | 1 | – | – |
| c) Oficina | 18 | 20 | 24 | 8 | 8 |
| *Total* | 38 | 43 | 42 | | |
| Disciplinas características da secção preparatória para os institutos: Física e Química | | | | 3 | 3 |
| Ciências Naturais | | | | 2 | 2 |
| Geografia | | | | 3 | – |
| História | | | | – | 3 |
| Inglês | | | | 3 | 5 |
| Francês | | | | 3 | 5 |
| *Total* | | | | 37 | 35 |

**Fundidor**

| | 1.º ano | 2.º ano | 3.º ano | Secção preparatória para os institutos 3.º ano | 4.º ano |
|---|---|---|---|---|---|
| a) Português | 3 | 2 | – | 2 | 2 |
| Matemática | 3 | 2 | – | 3 | 3 |
| Elementos de Física e Química | 4 | 4 | – | – | – |
| Mecânica Geral | – | 2 | – | – | – |
| Desenho Profissional | 8 | 8 | 8 | 4 | 4 |
| Tecnologia | – | 2 | 4 | 4 | – |
| Orçamentos e Contas de Obras | – | – | 1 | – | – |
| b) Religião e Moral | 1 | 1 | – | – | – |
| Formação Corporativa | – | – | 1 | – | – |
| Noções de Higiene | – | – | 1 | – | – |
| Educação Física | 1 | 1 | 1 | – | – |
| c) Oficinas | 18 | 20 | 24 | 8 | 8 |
| *Total* | 38 | 42 | 40 | | |
| Disciplinas características da secção preparatória para os institutos: Física e Química | | | | 3 | 3 |
| Ciências Naturais | | | | 2 | 2 |
| Geografia | | | | 3 | – |
| História | | | | – | 3 |
| Inglês | | | | 3 | 5 |
| Francês | | | | 3 | 5 |
| *Total* | | | | 35 | 35 |

**Serralheiro**

| | | 1.º ano | 2.º ano | 3.º ano | Secção preparatória para os institutos | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | 3.º ano | 4.º ano |
| *a*) | Português | 3 | 2 | – | 2 | 2 |
| | Matemática | 3 | 2 | – | 3 | 3 |
| | Elementos de Física e Química | 4 | 4 | – | – | – |
| | Mecânica Geral | – | 2 | – | – | – |
| | Desenho Profissional | 8 | 8 | 8 | 4 | 4 |
| | Tecnologia | – | 2 | 4 | 4 | – |
| | Orçamentos e Contas de Obras | – | – | 1 | – | – |
| *b*) | Religião e Moral | 1 | 1 | – | – | – |
| | Formação Corporativa | – | – | 1 | – | – |
| | Noções de Higiene | – | – | 1 | – | – |
| | Educação Física | 1 | 1 | 1 | – | – |
| *c*) | Oficinas | 18 | 20 | 24 | 8 | 8 |
| | *Total* | 38 | 42 | 40 | | |
| Disciplinas características da secção preparatória para os institutos | Física e Química | | | | 3 | 3 |
| | Ciências Naturais | | | | 2 | 2 |
| | Geografia | | | | 3 | – |
| | História | | | | – | 3 |
| | Inglês | | | | 3 | 5 |
| | Francês | | | | 3 | 5 |
| | *Total* | | | | 35 | 35 |

*Nota.* — Este curso poderá, em escolas para tal designadas, orientar-se no sentido da serralharia civil ou de outras formas de trabalho que mais perfeitamente se adaptem às actividades predominantes na região, fazendo-se a correspondente anotação nos diplomas dos alunos.

**Montador electricista**

| | | 1.º ano | 2.º ano | 3.º ano | Secção preparatória para os institutos | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | 3.º ano | 4.º ano |
| *a*) | Português | 3 | 2 | – | 2 | 2 |
| | Matemática | 3 | 2 | – | 3 | 3 |
| | Elementos de Física e Química | 4 | 4 | – | – | – |
| | Mecânica Geral | – | 2 | – | – | – |
| | Electricidade | – | 4 | 5 | 5 | – |
| | Desenho Profissional | 8 | 4 | 4 | 2 | 2 |
| | Tecnologia | – | 3 | 4 | 4 | – |
| | Orçamentos e Contas de Obras | – | – | 1 | – | – |
| *b*) | Religião e Moral | 1 | 1 | – | – | – |
| | Formação Corporativa | – | – | 1 | – | – |
| | Noções de Higiene | – | – | 1 | – | – |
| | Educação Física | 1 | 1 | 1 | – | – |
| *c*) | Oficinas e laboratórios | 18 | 20 | 21 | 6 | 10 |
| | *Total* | 38 | 42 | 41 | | |
| Disciplinas características da secção preparatória para os institutos | Física e Química | | | | 3 | 3 |
| | Ciências Naturais | | | | 2 | 2 |
| | Geografia | | | | 3 | – |
| | História | | | | – | 3 |
| | Inglês | | | | 3 | 5 |
| | Francês | | | | 3 | 5 |
| | *Total* | | | | 36 | 35 |

*Nota.* — Os alunos que pretendam frequentar o curso complementar de radiotelegrafista ficam no 3.º ano sujeitos a regime especial.

**Caldeireiro**

| | | 1.º ano | 2.º ano | 3.º ano |
|---|---|---|---|---|
| *a*) | Português | 3 | 2 | – |
| | Desenho Profissional | 8 | 8 | 8 |
| | Tecnologia | – | 2 | 4 |
| | Orçamentos e Contas de Obras | – | – | 1 |
| *b*) | Religião e Moral | 1 | 1 | – |
| | Formação Corporativa | – | – | 1 |
| | Noções de Higiene | – | 1 | – |
| | Educação Física | 1 | 1 | 1 |
| *c*) | Oficinas | 20 | 24 | 24 |
| | *Total* | 33 | 39 | 39 |

*Nota.* — É facultada a matrícula no 2.º ano deste curso aos alunos aprovados nos trabalhos comuns do 1.º ano do curso de serralheiro.

**Electromecânico de precisão**

| | | 1.º ano | 2.º ano | 3.º ano | 4.º ano | Secção preparatória para os institutos | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | 4.º ano | 5.º ano |
| *a*) | Português | 3 | 2 | – | – | 2 | 2 |
| | Matemática | 3 | 2 | – | – | 3 | 3 |
| | Elementos de Física e Química | 4 | 4 | – | – | – | – |
| | Mecânica Geral | – | 2 | – | – | – | – |
| | Electricidade | – | 4 | 5 | – | – | – |
| | Radioelectricidade | – | – | – | 6 | 5 | – |
| | Desenho Profissional | 8 | 4 | 4 | 4 | 2 | 2 |
| | Tecnologia: | | | | | | |
| | Electrotécnica | – | 2 | 4 | – | – | – |
| | Mecânica | – | – | 4 | 4 | 4 | – |
| | Da Relojoaria | – | – | 4 | – | – | – |
| | Orçamentos e Contas de Obras | – | – | – | 1 | – | – |
| *b*) | Religião e Moral | 1 | 1 | – | – | – | – |
| | Formação Corporativa | – | – | – | 1 | – | – |
| | Noções de Higiene | – | – | – | 1 | – | – |
| | Educação Física | 1 | 1 | 1 | – | – | – |
| *c*) | Oficinas | 18 | 20 | 20 | 24 | 6 | 10 |
| | *Total* | 38 | 42 | 42 | 41 | | |
| Disciplinas características da secção preparatória para os institutos | Física e Química | | | | | 3 | 3 |
| | Ciências Naturais | | | | | 2 | 2 |
| | Geografia | | | | | 3 | – |
| | História | | | | | – | 3 |
| | Inglês | | | | | 3 | 5 |
| | Francês | | | | | 3 | 5 |
| | *Total* | | | | | 37 | 35 |

*Nota.* — É facultada no 3.º ano a opção pelo curso de montador electricista, com ou sem a especialização de operador radioelectricista.

**Relojoeiro**

| | 1.º ano | 2.º ano | 3.º ano | Secção preparatória para os institutos 3.º ano | Secção preparatória para os institutos 4.º ano |
|---|---|---|---|---|---|
| a) Português | 3 | 2 | – | 2 | 2 |
| Matemática | 3 | 2 | – | 3 | 3 |
| Elementos de Física e Química | 4 | 4 | – | – | – |
| Mecânica Geral | – | 2 | – | – | – |
| Electricidade | – | 4 | – | – | – |
| Desenho Profissional | 8 | 4 | 4 | 2 | 2 |
| Teoria e Tecnologia da Relojoaria | – | 4 | 6 | 6 | – |
| Orçamentos e Contas de Obras | – | – | – | – | – |
| b) Religião e Moral | 1 | 1 | – | – | – |
| Formação Corporativa | – | – | 1 | – | – |
| Noções de Higiene | – | – | 1 | – | – |
| Educação Física | 1 | 1 | 1 | – | – |
| c) Oficinas | 18 | 18 | 30 | 8 | 10 |
| *Total* | 38 | 42 | 43 | | |
| Disciplinas características da secção preparatória para os institutos: Física e Química | | | | 3 | 3 |
| Ciências Naturais | | | | 2 | 2 |
| Geografia | | | | 3 | – |
| História | | | | – | 3 |
| Inglês | | | | 3 | 5 |
| Francês | | | | 3 | 5 |
| *Total* | | | | 35 | 35 |

**Carpinteiro-marceneiro**

| | 1.º ano | 2.º ano | 3.º ano | Secção preparatória para os institutos 3.º ano | Secção preparatória para os institutos 4.º ano |
|---|---|---|---|---|---|
| a) Português | 3 | 2 | – | 2 | 2 |
| Matemática | 3 | 2 | – | 3 | 3 |
| Desenho Profissional | 8 | 8 | 8 | 4 | 4 |
| Tecnologia | 2 | 2 | 2 | 2 | – |
| Orçamentos e Contas de Obras | – | – | 1 | – | – |
| b) Religião e Moral | 1 | 1 | – | – | – |
| Formação Corporativa | – | – | 1 | – | – |
| Noções de Higiene | – | 1 | – | – | – |
| Educação Física | 1 | 1 | 1 | – | – |
| c) Oficinas | 18 | 20 | 24 | 8 | 8 |
| *Total* | 36 | 37 | 37 | | |
| Disciplinas características da secção preparatória para os institutos: Física e Química | | | | 3 | 3 |
| Ciências Naturais | | | | 2 | 2 |
| Geografia | | | | 3 | – |
| História | | | | – | 3 |
| Inglês | | | | 3 | 5 |
| Francês | | | | 3 | 5 |
| *Total* | | | | 33 | 35 |

*Notas:*

1. Este curso poderá, em escolas para tal designadas, orientar-se exclusivamente no sentido da carpintaria civil ou da marcenaria, fazendo-se a correspondente anotação nos diplomas dos alunos.
2. Para os alunos que pretendam ingressar na *Secção Preparatória* para os institutos industriais é obrigatória a frequência e exame de Elementos de Física e Química.

**Técnico de óptica**

| | 1.º ano | 2.º ano | 3.º ano | Secção preparatória para os institutos 3.º ano | Secção preparatória para os institutos 4.º ano |
|---|---|---|---|---|---|
| a) Português | 3 | 2 | – | 2 | 2 |
| Matemática | 3 | 2 | – | 3 | 3 |
| Elementos de Física e Química | 4 | 4 | – | – | – |
| Mecânica Geral | – | 2 | – | – | – |
| Desenho Profissional | 6 | 4 | 4 | 2 | 2 |
| Tecnologia: | | | | | |
| Materiais | 1 | 1 | 1 | 1 | – |
| Mecânica | – | – | 4 | 4 | – |
| Óptica (instrumentos) | 4 | 4 | 4 | 2 | 2 |
| Fototécnica | – | 1 | 2 | 2 | – |
| b) Religião e Moral | 1 | 1 | – | – | – |
| Formação Corporativa | – | – | 1 | – | – |
| Noções de Higiene | – | – | 1 | – | – |
| Educação Física | 1 | 1 | 1 | – | – |
| c) Oficinas | 15 | 20 | 24 | 6 | 10 |
| *Total* | 38 | 42 | 42 | | |
| Disciplinas características da secção preparatória para os institutos: Física e Química | | | | 3 | 3 |
| Ciências Naturais | | | | 2 | 2 |
| Geografia | | | | 3 | – |
| História | | | | – | 3 |
| Inglês | | | | 3 | 5 |
| Francês | | | | 3 | 5 |
| *Total* | | | | 36 | 37 |

**Marceneiro-embutidor**

| | 1.º ano | 2.º ano | 3.º ano | 4.º ano |
|---|---|---|---|---|
| a) Português | 3 | 2 | – | – |
| Matemática | 3 | 2 | – | – |
| Desenho Profissional | 8 | 4 | 4 | – |
| Desenho de Observação e de Ornato | – | 4 | 4 | 10 |
| Tecnologia | 2 | 2 | 2 | – |
| Orçamentos e Contas de Obras | – | – | – | 1 |
| b) Religião e Moral | 1 | 1 | – | – |
| Formação Corporativa | – | – | – | 1 |
| Noções de Higiene | – | 1 | – | – |
| Educação Física | 1 | 1 | 1 | – |
| c) Oficina de marcenaria | 18 | 14 | 12 | – |
| Oficina de embutidos | – | 10 | 18 | 30 |
| *Total* | 36 | 41 | 41 | 42 |

*Nota.* — A frequência dos 3.º e 4.º anos deste curso é facultada aos alunos do curso de carpinteiro-marceneiro que demonstrarem, a partir do 1.º ano, especiais tendências artísticas e possibilidades de trabalhar eficientemente na técnica dos embutidos. O 4.º ano constitui uma especialização, ficando os alunos que sòmente concluam o 3.º aptos a requerer o exame de aptidão profissional do curso de marceneiro.

**Auxiliar de laboratório químico**

| | 1.º ano | 2.º ano | 3.º ano | Secção preparatória para os institutos | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | 3.º ano | 4.º ano |
| a) Português | 3 | 2 | – | 2 | 2 |
| Francês | 3 | 5 | – | – | – |
| Matemática | 3 | 2 | – | 3 | 3 |
| Elementos de Física | 4 | – | – | – | – |
| Química Geral | 4 | 4 | – | – | – |
| Química Tecnológica | – | 2 | 6 | 6 | – |
| Noções de Análise Química | – | – | 4 | 4 | – |
| b) Religião e Moral | 1 | 1 | – | – | – |
| Formação Corporativa | – | – | 1 | – | – |
| Noções de Higiene | – | 1 | – | – | – |
| Educação Física | 1 | 1 | 1 | – | – |
| c) Laboratório | 8 | 8 | 12 | 4 | 8 |
| *Total* | 37 | 36 | 24 | | |
| Disciplinas características da secção preparatória para os institutos: Desenho | | | | 4 | 4 |
| Física e Química | | | | 3 | 3 |
| Ciências Naturais | | | | 2 | 2 |
| Geografia | | | | 3 | – |
| História | | | | – | 3 |
| Inglês | | | | 3 | 5 |
| *Total* | | | | 34 | 30 |

**Técnico de tecelagem**

| | 1.º ano | 2.º ano | 3.º ano | 4.º ano |
|---|---|---|---|---|
| a) Português | 3 | 2 | 2 | – |
| Francês | 3 | 5 | – | – |
| Matemática | 3 | 2 | 3 | – |
| Elementos de Física e Química | 4 | 4 | – | – |
| Mecânica Geral e Aplicada | – | 2 | 2 | – |
| Elementos de Electricidade | – | – | – | 2 |
| Tecnologia Industrial | – | – | 2 | 2 |
| Desenho de Máquinas | 4 | 2 | 2 | – |
| Desenho de Observação e de Ornato | – | 2 | 2 | 4 |
| Matérias Têxteis | 2 | – | – | – |
| Tecnologia da Fiação | – | 2 | 2 | – |
| Tecnologia da Tecelagem e Debuxo de Tecidos | – | 4 | 4 | 4 |
| Química dos Têxteis | – | – | – | 2 |
| Cálculo de Fabrico e Organização Industrial | – | – | – | 2 |
| b) Religião e Moral | 1 | 1 | – | – |
| Formação Corporativa | – | – | – | 1 |
| Noções de Higiene | – | – | 1 | – |
| Educação Física | 1 | 1 | 1 | – |
| c) Oficina de serralharia | 12 | 6 | 6 | – |
| Oficina de tecelagem | 6 | 6 | 12 | 20 |
| *Total* | 39 | 39 | 39 | 37 |

**Ajudante de farmácia**

| | 1.º ano | 2.º ano | 3.º ano | Secção preparatória para os institutos | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | 3.º ano | 4.º ano |
| a) Português | 3 | 2 | – | 2 | 2 |
| Francês | 3 | 5 | – | – | – |
| Matemática | 3 | 2 | – | 3 | 3 |
| Zoologia e Botânica | 2 | 2 | – | – | – |
| Elementos de Física | 4 | – | – | – | – |
| Química Geral | 4 | 4 | – | – | – |
| Elementos de Química Farmacêutica | – | 2 | 4 | 4 | – |
| Elementos de Botânica Farmacêutica | – | – | 2 | 2 | – |
| Farmacognosia | – | 4 | 4 | 4 | – |
| Tecnologia (leitura e tax. de receitas) | – | – | 2 | – | 2 |
| Legislação Especial | – | – | 1 | – | 1 |
| b) Religião e Moral | 1 | 1 | – | – | – |
| Formação Corporativa | – | – | 1 | – | – |
| Noções de Higiene | – | 1 | – | – | – |
| Educação Física | 1 | 1 | 1 | – | – |
| c) Laboratório de Química | 8 | – | – | – | – |
| Laboratório de Farmácia; Deontologia | – | 10 | 18 | 6 | 10 |
| *Total* | 29 | 34 | 33 | | |
| Disciplinas características da secção preparatória para os institutos: Desenho | | | | 4 | 4 |
| Física e Química | | | | 3 | 3 |
| Ciências Naturais | | | | 2 | 2 |
| Geografia | | | | 3 | – |
| História | | | | – | 3 |
| Inglês | | | | 3 | 5 |
| *Total* | | | | 36 | 35 |

**Pintura decorativa**

| | 1.º ano | 2.º ano | 3.º ano | 4.º ano |
|---|---|---|---|---|
| a) Português | 3 | 2 | – | – |
| Francês | 3 | 5 | – | – |
| Noções de História da Arte | – | – | 2 | 2 |
| Elementos de Física e Química | 4 | 4 | – | – |
| Matemática | 3 | 2 | – | – |
| Desenho de Observação e de Ornato | 8 | 8 | 6 | – |
| Desenho de Projecções e Perspectiva | 2 | 2 | – | – |
| Desenho de Letra | 2 | 2 | – | – |
| Desenho de Figura | – | – | 6 | 6 |
| Composição Decorativa | – | 4 | 6 | 6 |
| Arquitectura de Interiores | – | – | – | 4 |
| b) Religião e Moral | 1 | 1 | – | – |
| Formação Corporativa | – | – | – | 1 |
| Noções de Higiene | – | – | 1 | – |
| Educação Física | 1 | 1 | 1 | – |
| c) Oficina e Tecnologia | 12 | 12 | 18 | 20 |
| *Total* | 39 | 43 | 40 | 39 |

**Escultura decorativa**

| | 1.º ano | 2.º ano | 3.º ano | 4.º ano |
|---|---|---|---|---|
| a) Português | 3 | 2 | – | – |
| Francês | 3 | 5 | – | – |
| Noções de História da Arte | – | – | 2 | 2 |
| Matemática | 3 | 2 | – | – |
| Desenho de Observação e de Ornato | 8 | 8 | 6 | – |
| Desenho de Figura e Panejamentos | – | 6 | 6 | 6 |
| Modelação de Ornato | 10 | 4 | – | – |
| Modelação de Figura e Noções de Escultura Sacra | – | – | 4 | 8 |
| Composição Decorativa | – | – | 4 | 6 |
| b) Religião e Moral | 1 | 1 | – | – |
| Formação Corporativa | – | – | – | 1 |
| Noções de Higiene | – | – | 1 | – |
| Educação Física | 1 | 1 | 1 | – |
| c) Oficinas e Tecnologia | 12 | 12 | 18 | 20 |
| *Total* | 41 | 41 | 42 | 43 |

**Cerâmica decorativa**

| | 1.º ano | 2.º ano | 3.º ano | 4.º ano |
|---|---|---|---|---|
| a) Português | 3 | 2 | – | – |
| Francês | 3 | 5 | – | – |
| Noções de História da Arte | – | – | 2 | 2 |
| Elementos de Física e Química | 4 | 4 | – | – |
| Química Aplicada | – | – | 2 | 3 |
| Matemática | 3 | 2 | – | – |
| Desenho de Observação e de Ornato | 8 | 8 | 6 | – |
| Desenho de Projecções e Perspectiva | 2 | 2 | – | – |
| Desenho de Letra | – | – | 2 | – |
| Desenho de Figura | – | – | 6 | 6 |
| Modelação | 4 | 4 | 4 | 4 |
| Composição Decorativa | – | – | 4 | 6 |
| b) Religião e Moral | 1 | 1 | – | – |
| Formação Corporativa | – | – | – | 1 |
| Noções de Higiene | – | – | 1 | – |
| Educação Física | 1 | 1 | 1 | – |
| c) Oficinas e Tecnologia | 12 | 12 | 15 | 20 |
| *Total* | 41 | 41 | 43 | 42 |

**Fotógrafo de artes gráficas**

| | 1.º ano | 2.º ano | 3.º ano | 4.º ano |
|---|---|---|---|---|
| a) Português | 3 | 2 | – | – |
| Francês | 3 | 5 | – | – |
| Matemática | 3 | 2 | – | – |
| Elementos de Física e Química | 4 | 4 | – | – |
| Física e Química Aplicadas | – | – | 3 | 3 |
| Noções de História da Arte | – | – | 2 | 2 |
| Desenho de Observação e de Ornato | 8 | 8 | 6 | – |
| Desenho de Projecções e Perspectiva | 2 | 2 | – | – |
| Desenho de Figura | – | – | 6 | 6 |
| b) Religião e Moral | 1 | 1 | – | – |
| Formação Corporativa | – | – | – | 1 |
| Noções de Higiene | – | – | 1 | – |
| Educação Física | 1 | 1 | 1 | – |
| c) Oficina e Tecnologia de Fotografia | 9 | 12 | 18 | 24 |
| *Total* | 34 | 37 | 37 | 36 |

**Cinzelagem**

| | 1.º ano | 2.º ano | 3.º ano | 4.º ano |
|---|---|---|---|---|
| a) Português | 3 | 2 | – | – |
| Francês | 3 | 5 | – | – |
| Noções de História da Arte | – | – | 2 | 2 |
| Matemática | 3 | 2 | – | – |
| Elementos de Física e Química | 4 | 4 | – | – |
| Desenho de Observação e de Ornato | 8 | 8 | 6 | – |
| Desenho de Figura | – | – | 6 | 6 |
| Composição Decorativa | – | – | 4 | 6 |
| Modelação | 4 | 4 | 4 | 4 |
| b) Religião e Moral | 1 | 1 | – | – |
| Formação Corporativa | – | – | – | 1 |
| Noções de Higiene | – | – | 1 | – |
| Educação Física | 1 | 1 | 1 | – |
| c) Oficina e Tecnologia | 15 | 15 | 18 | 24 |
| *Total* | 42 | 42 | 42 | 43 |

**Gravador fotoquímico**

| | 1.º ano | 2.º ano | 3.º ano | 4.º ano |
|---|---|---|---|---|
| a) Português | 3 | 2 | – | – |
| Francês | 3 | 5 | – | – |
| Matemática | 3 | 2 | – | – |
| Elementos de Física e Química | 4 | 4 | – | – |
| Química Aplicada | – | – | 2 | 2 |
| Noções de História da Arte | – | – | 2 | 2 |
| Desenho de Observação e de Ornato | 8 | 8 | 6 | – |
| Desenho de Figura | – | – | 6 | 6 |
| b) Religião e Moral | 1 | 1 | – | – |
| Formação Corporativa | – | – | – | 1 |
| Noções de Higiene | – | – | – | 1 |
| Educação Física | 1 | 1 | 1 | – |
| c) Oficina e Tecnologia de Gravura Foto-química | 12 | 15 | 18 | 18 |
| *Total* | 35 | 38 | 35 | 30 |

**Mobiliário artístico**

| | 1.º ano | 2.º ano | 3.º ano | 4.º ano |
|---|---|---|---|---|
| a) Português | 3 | 2 | – | – |
| Francês | 3 | 5 | – | – |
| Noções de História da Arte | – | – | 2 | 2 |
| Matemática | 3 | 2 | – | – |
| Desenho de Observação e de Ornato | 8 | 8 | – | – |
| Desenho de Projecções e Perspectiva | 2 | 2 | – | – |
| Desenho de Mobiliário | – | – | 12 | 10 |
| Modelação | 4 | 4 | 4 | – |
| Arquitectura de Interiores | – | – | – | 4 |
| Orçamentos e Contas de Obras | – | – | – | 1 |
| b) Religião e Moral | 1 | 1 | – | – |
| Formação Corporativa | – | – | – | 1 |
| Noções de Higiene | – | – | 1 | – |
| Educação Física | 1 | 1 | 1 | – |
| c) Oficinas e Tecnologia | 15 | 18 | 20 | 24 |
| *Total* | 40 | 43 | 40 | 42 |

**Gravador de bronze, cobre e aço**

| | 1.º ano | 2.º ano | 3.º ano | 4.º ano |
|---|---|---|---|---|
| a) Português | 3 | 2 | – | – |
| Francês | 3 | 5 | – | – |
| Matemática | 3 | 2 | – | – |
| Elementos de Física e Química | 4 | 4 | – | – |
| Noções de História da Arte | – | – | 2 | 2 |
| Desenho de Observação e de Ornato | 8 | 8 | 6 | – |
| Desenho de Figura | – | – | 6 | 6 |
| Desenho de Letra | 4 | 4 | – | – |
| Composição Decorativa | – | – | 4 | 6 |
| Modelação | 4 | 4 | 4 | 4 |
| b) Religião e Moral | 1 | 1 | – | – |
| Formação Corporativa | – | – | – | 1 |
| Noções de Higiene | – | – | – | 1 |
| Educação Física | 1 | 1 | 1 | – |
| c) Oficina e Tecnologia de Gravura | 10 | 12 | 18 | 20 |
| *Total* | 41 | 43 | 41 | 40 |

**Compositor tipógrafo**

| | 1.º ano | 2.º ano | 3.º ano | 4.º ano |
|---|---|---|---|---|
| a) Português | 3 | 3 | 3 | 3 |
| Francês | 3 | 5 | – | – |
| Matemática | 3 | 2 | – | – |
| Elementos de Física e Química | 4 | 4 | – | – |
| Noções de História da Arte | – | – | 2 | 2 |
| Desenho de Observação e de Ornato | 8 | 8 | 6 | – |
| Desenho de Projecções e Perspectiva | 2 | 2 | – | – |
| b) Religião e Moral | 1 | 1 | – | – |
| Formação Corporativa | – | – | – | 1 |
| Noções de Higiene | – | – | – | 1 |
| Educação Física | 1 | 1 | 1 | – |
| c) Oficina e Tecnologia de Composição Tipográfica | 12 | 12 | 20 | 24 |
| *Total* | 37 | 38 | 32 | 31 |

*Nota.* — Concluído o 2.º ano, os alunos deste curso optarão pela Oficina de Composição Manual ou pela Oficina de Composição Mecânica, fazendo-se no respectivo diploma a anotação correspondente.

**Impressor tipógrafo**

| | 1.º ano | 2.º ano | 3.º ano |
|---|---|---|---|
| a) Português | 3 | 3 | – |
| Francês | 3 | 5 | – |
| Matemática | 3 | 2 | – |
| Noções de História da Arte | – | 2 | 2 |
| Desenho de Observação e de Ornato | 8 | 8 | 6 |
| b) Religião e Moral | 1 | 1 | – |
| Formação Corporativa | – | – | 1 |
| Noções de Higiene | – | – | 1 |
| Educação Física | 1 | 1 | 1 |
| c) Oficina e Tecnologia de Composição Tipográfica Manual | 12 | – | – |
| Oficina e Tecnologia de Impressão Tipográfica Mecânica | – | 18 | 24 |
| *Total* | 31 | 39 | 35 |

**Desenhador-gravador tipógrafo**

| | 1.º ano | 2.º ano | 3.º ano | 4.º ano |
|---|---|---|---|---|
| a) Português | 3 | 2 | – | – |
| Francês | 3 | 5 | – | – |
| Matemática | 3 | 2 | – | – |
| Elementos de Física e Química | 4 | 4 | – | – |
| Noções de História da Arte | – | – | 2 | 2 |
| Desenho de Observação e de Ornato | 8 | 8 | 6 | 4 |
| Desenho de Projecções e Perspectiva | 2 | 2 | – | – |
| Desenho de Letra | 4 | 4 | 8 | 10 |
| Caligrafia | – | – | 4 | 4 |
| b) Religião e Moral | 1 | 1 | – | – |
| Formação Corporativa | – | – | – | 1 |
| Noções de Higiene | – | – | 1 | – |
| Educação Física | 1 | 1 | 1 | – |
| c) Oficina e Tecnologia de Gravura de Bronze, Cobre e Aço | 10 | 12 | 18 | 20 |
| *Total* | 39 | 41 | 40 | 41 |

**Fundidor de tipo**

| | 1.º ano | 2.º ano | 3.º ano |
|---|---|---|---|
| a) Português | 3 | 2 | – |
| Matemática | 3 | 2 | – |
| Elementos de Física e Química | 4 | 4 | – |
| Desenho de Observação e de Ornato | 8 | 8 | 6 |
| Desenho de Letra | 4 | 6 | 6 |
| b) Religião e Moral | 1 | 1 | – |
| Formação Corporativa | – | – | 1 |
| Noções de Higiene | – | – | 1 |
| Educação Física | 1 | 1 | 1 |
| c) Oficina e Tecnologia de Gravura | 12 | – | – |
| Oficina e Tecnologia de Fundição de Tipo | – | 15 | 24 |
| *Total* | 36 | 39 | 39 |

**Desenhador-gravador litógrafo**

| | 1.º ano | 2.º ano | 3.º ano | 4.º ano |
|---|---|---|---|---|
| a) Português | 3 | 2 | – | – |
| Francês | 3 | 5 | – | – |
| Matemática | 3 | 2 | – | – |
| Elementos de Física e Química | 4 | 4 | – | – |
| Noções de História da Arte | – | – | 2 | 2 |
| Desenho de Observação e de Ornato | 8 | 8 | 6 | – |
| Desenho de Projecções e Perspectiva | 2 | 2 | – | – |
| Desenho de Figura | – | – | 6 | 6 |
| Desenho de Letra | 4 | 4 | – | – |
| Composição Decorativa | – | – | 4 | 6 |
| Caligrafia | – | – | 4 | 4 |
| b) Religião e Moral | 1 | 1 | – | – |
| Formação Corporativa | – | – | – | 1 |
| Noções de Higiene | – | – | – | 1 |
| Educação Física | 1 | 1 | 1 | – |
| c) Oficina e Tecnologia de Litografia | 12 | 12 | 15 | 20 |
| *Total* | 41 | 41 | 38 | 40 |

**Impressor-transportador litógrafo**

| | 1.º ano | 2.º ano | 3.º ano |
|---|---|---|---|
| a) Português | 3 | 2 | – |
| Francês | 3 | 5 | – |
| Matemática | 3 | 2 | – |
| Noções de História da Arte | – | 2 | 2 |
| Desenho de Observação e de Ornato | 8 | 8 | 6 |
| b) Religião e Moral | 1 | 1 | – |
| Formação Corporativa | – | – | 1 |
| Noções de Higiene | – | – | 1 |
| Educação Física | 1 | 1 | 1 |
| c) Oficina e Tecnologia de Impressão Litográfica | 12 | 18 | 24 |
| *Total* | 31 | 39 | 35 |

**Encadernador-dourador**

| | 1.º ano | 2.º ano | 3.º ano |
|---|---|---|---|
| a) Português | 3 | 2 | – |
| Matemática | 3 | 2 | – |
| Noções de História da Arte | – | 2 | 2 |
| Desenho de Observação e de Ornato | 8 | 8 | 6 |
| Composição Decorativa | – | – | 4 |
| b) Religião e Moral | 1 | 1 | – |
| Formação Corporativa | – | – | 1 |
| Noções de Higiene | – | – | 1 |
| Educação Física | 1 | 1 | 1 |
| c) Oficina e Tecnologia de Encadernação | 18 | 20 | 24 |
| *Total* | 34 | 36 | 39 |

**Secção preparatória para os cursos de Pintura e Escultura das escolas de belas-artes**

| | 1.º ano | 2.º ano |
|---|---|---|
| Português | 2 | 2 |
| Inglês | 3 | 3 |
| História | – | 3 |
| Geografia | 3 | – |
| Matemática | 3 | 3 |
| Ciências Naturais | 2 | 2 |
| Física e Química | 3 | 3 |
| Geometria Descritiva | 3 | 3 |
| Esboço do Natural | 4 | 4 |
| Desenho de Figura | 6 | 6 |
| Modelação | 4 | 4 |
| Oficina | 4 | 4 |
| *Total* | 37 | 39 |

*Nota.* — A oficina é a que os alunos anteriormente tiverem frequentado.

**Entalhador**

| | 1.º ano | 2.º ano | 3.º ano |
|---|---|---|---|
| a) Português | 3 | 2 | – |
| Matemática | 3 | 2 | – |
| Desenho Profissional | 8 | 8 | 8 |
| Modelação e Composição | 4 | 6 | 6 |
| Orçamentos e Contas de Obras | – | – | 1 |
| b) Religião e Moral | 1 | 1 | – |
| Formação Corporativa | – | – | 1 |
| Noções de Higiene | – | 1 | – |
| Educação Física | 1 | 1 | 1 |
| c) Oficina e Tecnologia | 18 | 20 | 24 |
| *Total* | 38 | 41 | 41 |

**Ceramista**

| | 1.º ano | 2.º ano | 3.º ano |
|---|---|---|---|
| a) Português | 3 | 2 | – |
| Matemática | 3 | 2 | – |
| Elementos de Física e Química | 4 | 4 | – |
| Química Tecnológica | – | – | 4 |
| Desenho Profissional | 8 | 8 | 8 |
| Modelação | 4 | 4 | 8 |
| b) Religião e Moral | 1 | 1 | – |
| Formação Corporativa | – | – | 1 |
| Noções de Higiene | – | 1 | – |
| Educação Física | 1 | 1 | 1 |
| c) Oficinas (olaria, modelação e pintura) | 18 | 20 | 20 |
| *Total* | 42 | 43 | 42 |

*Nota.* — Este curso poderá orientar-se preferentemente no sentido da modelação ou da pintura, segundo a natureza da indústria local.

**Costura e bordados**

| | 1.º ano | 2.º ano | 3.º ano |
|---|---|---|---|
| a) Português | 3 | 2 | 2 |
| Desenho | 8 | 8 | 8 |
| b) Religião e Moral | 1 | 1 | – |
| Noções de Higiene, Puericultura e Enfermagem | 1 | 1 | 1 |
| Educação Física | 1 | 1 | 1 |
| c) Oficina | 18 | 20 | 24 |
| *Total* | 32 | 33 | 36 |

*Nota.* — O Desenho e a oficina incluirão, nos centros com indústrias regionais adaptáveis ao carácter deste curso, a prática orientada dessas especializações.

**Curso de formação feminina**

| | 1.º ano | 2.º ano | 3.º ano |
|---|---|---|---|
| a) Português | 3 | 3 | 3 |
| Francês | 4 | 4 | – |
| Matemática | 3 | 2 | – |
| Economia Doméstica | 1 | 1 | 1 |
| Desenho | 8 | 8 | 8 |
| Dactilografia | – | – | 4 |
| b) Religião e Moral | 1 | 1 | – |
| Noções de Higiene, Puericultura e Enfermagem | 1 | 1 | 1 |
| Educação Física | 1 | 1 | 1 |
| c) Oficina | 18 | 20 | 24 |
| *Total* | 40 | 41 | 42 |

*Notas:*

1. A disciplina de Economia Doméstica inclui, nos 1.º e 2.º anos, práticas de culinária, a realizar em tempos além dos marcados, conforme as possibilidades da escola.
2. É aplicável ao ensino de Desenho e das oficinas deste curso o que fica disposto para o de costura e bordados.

**Curso geral de comércio**

| | 1.º ano | 2.º ano | 3.º ano | Secção preparatória para os institutos — 3.º ano |
|---|---|---|---|---|
| a) Português | 3 | 3 | 3 | 3 |
| Francês | 4 | 4 | 2 | 2 |
| Inglês | 2 | 5 | 5 | 5 |
| Geografia | 3 | – | – | – |
| História Geral e Pátria | – | 2 | 2 | 2 |
| Cálculo Comercial | 3 | 2 | – | – |
| Ciências Físico-Naturais | 3 | 3 | – | – |
| Mercadorias | – | – | 3 | 3 |
| Noções de Comércio, de Direito Comercial e de Economia Política | 3 | 2 | 2 | – |
| Contabilidade | – | 4 | 6 | 6 |
| Técnica de Vendas | – | – | 1 | – |
| b) Religião e Moral | 1 | 1 | – | – |
| Formação Corporativa | – | – | 1 | – |
| Noções de Higiene | – | 1 | – | – |
| Educação Física | 1 | 1 | 1 | – |
| c) Caligrafia | 3 | – | – | – |
| Dactilografia | – | – | 4 | – |
| *Total* | 26 | 28 | 30 | |
| Disciplinas características da secção preparatória para os institutos — Complementos de Matemática | | | | 4 |
| Disciplinas características da secção preparatória para os institutos — Complementos de Física e Química | | | | 4 |
| *Total* | | | | 29 |

**Estено-dactilógrafo**

| | 1.º ano | 2.º ano | 3.º ano |
|---|---|---|---|
| a) Português | 3 | 3 | 3 |
| Francês | 4 | 4 | 5 |
| Inglês | 2 | 5 | 6 |
| Geografia | 3 | – | – |
| História Geral e Pátria | – | 2 | 2 |
| Cálculo Comercial | 3 | 2 | – |
| Ciências Físico-Naturais | 3 | 3 | – |
| Noções de Comércio, de Direito Comercial e de Economia Política | 3 | 2 | – |
| b) Religião e Moral | 1 | 1 | – |
| Formação Corporativa | – | – | 1 |
| Noções de Higiene | – | 1 | – |
| Educação Física | 1 | 1 | 1 |
| c) Caligrafia | 3 | – | – |
| Dactilografia | – | 3 | 5 |
| Estenografia | – | 5 | 8 |
| *Total* | 26 | 32 | 31 |

*Nota.* — Este curso é para todos os efeitos legais equiparado ao curso criado pelo Decreto-Lei n.º 24:944, de 10 de Janeiro de 1935.

MAPA N.º 5

**Cursos de especialização**

**(Em regime de ensino de formação)**

**a) Do curso de serralheiro**

**1. — Torneiro-fresador**

| | 4.º ano |
|---|---|
| a) Mecânica aplicada | 2 |
| Tecnologia oficinal, materiais e tratamentos térmicos | 5 |
| Desenho profissional | 8 |
| c) Oficina | 24 |
| *Total* | 39 |

**2. — Ajustador de precisão**

| | 4.º ano |
|---|---|
| a) Mecânica aplicada | 2 |
| Tecnologia oficinal, materiais e tratamentos térmicos | 5 |
| Desenho profissional | 4 |
| c) Oficina | 30 |
| *Total* | 41 |

**3. — Maquinista**

| | 4.º ano |
|---|---|
| a) Física e Química | 4 |
| Desenho profissional | 4 |
| Máquinas e sua condução | 8 |
| c) Trabalhos oficinais, montagem e condução | 24 |
| *Total* | 40 |

**4. — Mecânico de automóveis**

| | 4.º ano |
|---|---|
| a) Mecânica do automóvel | 4 |
| Motores de automóvel e seu equipamento eléctrico | 5 |
| Desenho profissional | 4 |
| Tecnologia oficinal, materiais e tratamentos térmicos | 5 |
| c) Oficina | 24 |
| *Total* | 42 |

**5. — Mecânico de aviões**

| | 4.º ano |
|---|---|
| a) Mecânica do avião | 4 |
| Motores de avião e seu equipamento eléctrico | 5 |
| Desenho profissional | 4 |
| Tecnologia oficinal, materiais e tratamentos térmicos | 5 |
| c) Oficinas | 24 |
| *Total* | 42 |

**6. — Desenhador industrial**

| | 4.º ano |
|---|---|
| a) Tecnologia oficinal, materiais e tratamentos térmicos | 5 |
| d) Sala de desenho | 30 |
| *Total* | 35 |

**7. — Desenhador de construção naval**

| | 4.º ano |
|---|---|
| a) Elementos da estrutura do navio | 6 |
| d) Sala de desenho | 30 |
| *Total* | 36 |

**b) Do curso de montador electricista**

**1. — Montador radioelectricista**

| | 4.º ano |
|---|---|
| a) Radioelectricidade | 8 |
| Tecnologia e legislação aplicada | 4 |
| Desenho profissional | 6 |
| c) Oficina e laboratório de radioelectricidade | 24 |
| *Total* | 42 |

**c) Do curso de carpinteiro-marceneiro**

**1. — Desenhador de construção civil**

| | 4.º ano |
|---|---|
| a) Tecnologia da construção civil e edifícios | 6 |
| d) Sala de desenho | 30 |
| *Total* | 36 |

**d) Do curso de auxiliar de laboratório químico**

**1. — Auxiliar de laboratório biológico**

| | 4.º ano |
|---|---|
| a) Bacteriologia geral | 3 |
| Serologia e fisiologia | 3 |
| Higiene e medidas preventivas contra acidentes e doenças profissionais | 3 |
| c) Trabalhos práticos | 30 |
| *Total* | 39 |

**e) Dos cursos de formação feminina ou de costura e bordados**

**1. — Modista de vestidos**

| | 4.º ano | 5.º ano |
|---|---|---|
| a) Estilos; noções de história do trajo | 2 | – |
| Cálculo profissional; orçamentos | 1 | – |
| Desenho | 10 | – |
| c) Oficina | 24 | 36 |
| *Total* | 37 | 36 |

*Nota.* — A frequência do 5.º ano pode fazer-se fora da escola, em regime de estágio, a que se seguirá o exame oficinal, como para os alunos que sigam o regime escolar.

**2. — Modista de roupa branca**

(Idêntico ao curso de modista de vestidos)

**3. — Modista de chapéus**

| | 4.º ano | |
|---|---|---|
| | 1.º semestre | 2.º semestre |
| a) Cálculo profissional; orçamentos | 1 | – |
| Desenho | 10 | – |
| c) Oficina | 20 | 36 |
| *Total* | 31 | 36 |

*Nota.* — A frequência do 2.º semestre pode fazer-se fora da escola, em regime de estágio, a que se seguirá o exame oficinal, como para os alunos que seguem o regime escolar.

**4. — Bordadora-rendeira**

| | 4.º ano | 5.º ano |
|---|---|---|
| a) Estilos | 2 | – |
| Cálculo profissional; orçamentos | 1 | – |
| Desenho | 10 | – |
| c) Oficina | 24 | 36 |
| *Total* | 37 | 36 |

*Nota.* — A frequência do 5.º ano pode fazer-se fora da escola, em regime de estágio, a que se seguirá o exame oficinal, como para os alunos que sigam o regime escolar.

**. — Debuxadora de bordados**

| | |
|---|---|
| a) Estilos | 2 |
| Cálculo profissional; orçamentos | 1 |
| c) Oficina | 15 |
| d) Sala de desenho | 20 |
| *Total* | 38 |

**f) De qualquer curso industrial ou comercial**

**1. — Colono**

| | |
|---|---|
| a) Geografia física e económica do ultramar português | 5 |
| Colonização portuguesa; sua evolução histórica e características | 5 |
| Organização administrativa do ultramar | 3 |
| Higiene, medicina prática e enfermagem | 5 |
| *Total* | 18 |

MAPA N.º 6

**Cursos de especialização**

**(Em regime de ensino de aperfeiçoamento)**

**a) Do curso de serralheiro (para candidatos com, pelo menos, dois anos de trabalho profissional)**

**1. — Torneiro-fresador**

| | 1.º ano |
|---|---|
| a) Mecânica aplicada | 2 |
| Técnica do trabalho | 2 |
| Desenho | 4 |
| c) Trabalhos práticos | 4 |
| *Total* | 12 |

**2. — Ajustador de precisão**

(Idêntico ao de torneiro-fresador)

**3. — Maquinista**

| | 1.º ano |
|---|---|
| Física e química | 4 |
| Desenho | 2 |
| Máquinas e sua condução | 6 |
| *Total* | 12 |

**4. — Mecânico de automóveis**

| | |
|---|---|
| a) Mecânica do automóvel | 3 |
| Motores de automóvel e seu equipamento eléctrico | 3 |
| Desenho | 4 |
| c) Trabalhos práticos | 2 |
| *Total* | 12 |

**5. — Soldadura autogénea**

| | 1.º ano |
|---|---|
| a) Técnica do trabalho | 4 |
| Desenho | 2 |
| c) Trabalhos práticos | 6 |
| *Total* | 12 |

*Nota.* — Neste curso podem também ser admitidos candidatos habilitados com o curso de montador electricista.

**b) Do curso de electricista (para candidatos com, pelo menos, dois anos de trabalho profissional)**

**1. — Montador radioelectricista**

| | 1.º ano | 2.º ano |
|---|---|---|
| a) Radioelectricidade | 4 | 4 |
| Legislação aplicada | 1 | – |
| Desenho | 1 | – |
| c) Trabalhos práticos e de laboratório | 6 | 8 |
| *Total* | 12 | 12 |

**c) Do curso de canteiro**

**1. — Canteiro de arte**

| | 1.º ano | 2.º ano | 3.º ano |
|---|---|---|---|
| a) Desenho | 4 | 4 | 4 |
| Modelação | 4 | 4 | 4 |
| c) Oficina e tecnologia | 4 | 4 | 4 |
| *Total* | 12 | 12 | 12 |

**d) Do curso de serralheiro**

**1. — Serralheiro de arte**

| | 1.º ano | 2.º ano | 3.º ano |
|---|---|---|---|
| a) Desenho | 4 | 4 | 4 |
| Modelação | 4 | 4 | 4 |
| c) Oficina e tecnologia | 4 | 4 | 4 |
| *Total* | 12 | 12 | 12 |

*Nota.* — Neste curso podem ser admitidos candidatos habilitados com aprovação nas disciplinas de Desenho e oficina do 1.º ano do curso de serralheiro.

**e) Do curso de carpinteiro-marceneiro**

**1. — Entalhador**

| | 1.º ano | 2.º ano | 3.º ano |
|---|---|---|---|
| a) Desenho | 4 | 4 | 4 |
| Modelação | 4 | 4 | 4 |
| c) Oficina | 4 | 4 | 4 |
| *Total* | 12 | 12 | 12 |

*Nota.* — Neste curso podem ser admitidos candidatos habilitados com aprovação nas disciplinas de Desenho, Tecnologia e oficina do 2.º ano do curso de carpinteiro-marceneiro.

**f) Do curso de cinzelagem**

**1. — Ourives**

| | 1.º ano | 2.º ano |
|---|---|---|
| a) Ligas, contrastes e legislação aplicável | 1 | – |
| Desenho | 6 | 6 |
| c) Trabalhos práticos | 5 | 6 |
| *Total* | 12 | 12 |

*Nota.* — Neste curso podem ser admitidos candidatos habilitados com aprovação no 2.º ano do curso de cinzelagem.

MAPA N.º 7

**Cursos de mestrança**

**Construtor civil**

| | 1.º ano | 2.º ano | 3.º ano | 4.º ano |
|---|---|---|---|---|
| Português | 2 | – | – | – |
| Matemática: | | | | |
| a) Aritmética; Álgebra | 2 | – | – | – |
| b) Geometria; Trigonometria | 2 | – | – | – |
| Geometria Descritiva Aplicada | 2 | 2 | – | – |
| Física | 1 | 1 | – | – |
| Química | 1 | – | – | – |
| Mecânica | – | 2 | – | – |
| Resistência de Materiais; Grafostática | – | 2 | 2 | – |
| Desenho de Construções | 6 | 6 | 6 | – |
| Materiais de Construção | – | 3 | – | – |
| Processos Gerais de Construção | – | – | 3 | 2 |
| Topografia (preparação dos terrenos de fundação; implantação dos projectos; levantamento de plantas e alçados; traçados de arruamentos) | – | – | 2 | – |
| Elementos de Betão Armado e de Construções Metálicas | – | – | 3 | 1 |
| Edifícios: | | | | |
| a) Técnica das fundações; processos modernos de construção; higiene dos edifícios; construções industriais; lesões dos edifícios | – | – | – | 3 |
| b) Proporções dos edifícios; estilos; pormenores arquitectónicos (aula prática) | – | – | – | 6 |
| Medições e Orçamentos | – | – | – | 2 |
| Legislação | – | – | – | 1 |
| Organização do Trabalhos; Segurança do Pessoal | – | – | – | 1 |
| *Total* | 16 | 16 | 16 | 16 |

**Lista de precedências**

| *Precedentes:* | *Precedidas:* |
|---|---|
| 1) Geometria Descritiva Aplicada — 1.º ano. | 1) Resistência de Materiais; Grafostática. |
| 2) Matemática a) e b). | 2) Mecânica. Resistência de Materiais; Grafostática. |
| 3) Resistência de Materiais; Grafostática — 1.º ano. Materiais de Construção. | 3) Processos Gerais de Construção. Elementos de Betão Armado e Construções Metálicas. Edifícios a) e b). |
| Desenho de Construções — 2.º ano. | |

**Topógrafo — auxiliar de obras públicas**

| | 1.º ano | 2.º ano | 3.º ano | 4.º ano |
|---|---|---|---|---|
| Português | 2 | – | – | – |
| Matemática: | | | | |
| a) Aritmética; Álgebra | 2 | – | – | – |
| b) Geometria; Trigonometria | 2 | – | – | – |
| Geometria Descritiva Aplicada | 2 | 2 | – | – |
| Física | 1 | 1 | – | – |
| Química | 1 | – | – | – |
| Mecânica | – | 2 | – | – |
| Resistência de Materiais; Grafostática | – | 2 | 2 | – |
| Desenho de Construções | 6 | 6 | 2 | – |
| Materiais de Construção | – | 3 | – | – |
| Processos Gerais de Construção | – | – | 3 | 4 |
| Topografia: | | | | |
| Teoria e trabalhos de gabinete | – | – | 6 | – |
| Trabalhos de campo (dominicais) | – | – | 3 | – |
| Hidráulica aplicada: | | | | |
| a) Urbana: distribuição de águas e esgotos; saneamento de terrenos | – | – | 3 | – |
| b) Agrícola: trabalhos nos rios, albufeiras e canais | – | – | – | 2 |
| c) Trabalhos marítimos | – | – | – | 2 |
| Estradas e Caminhos de Ferro; Obras de Arte | – | – | – | 4 |
| Medições e Orçamentos | – | – | – | 2 |
| Legislação | – | – | – | 1 |
| Organização do Trabalhos; Segurança do Pessoal | – | – | – | 1 |
| *Total* | 16 | 16 | 16+3 | 16 |

**Lista de precedências**

| *Precedentes:* | *Precedidas:* |
|---|---|
| 1) Geometria Descritiva, Aplicada — 1.º ano. | 1) Resistência de Materiais; Grafostática. |
| 2) Matemática, a) e b). | 2) Mecânica. |
| 3) Resistência de Materiais; Grafostática — 1.º ano; Materiais de Construção. | 3) Processos Gerais de Construção. |
| 4) Topografia. | 4) Hidráulica Aplicada, b) e c); Estradas e Caminhos de Ferro; Obras de Arte. |

**Encarregado de obras**

| | 1.º ano | 2.º ano |
|---|---|---|
| Materiais de Construção | 3 | – |
| Processos Gerais de Construção; Salubridade | 3 | 4 |
| Desenho de Construções | 8 | 8 |
| Topografia: implantação dos projectos; levantamento de plantas e alçados | – | 2 |
| Medições e Orçamentos | – | 2 |
| Regulamento de Construção Urbana (de carácter local) | 1 | – |
| *Total* | 15 | 16 |

**Técnico de moagem**

| | 1.º ano | 2.º ano | 3.º ano | 4.º ano |
|---|---|---|---|---|
| Português | 2 | – | – | – |
| Matemática: | | | | |
| *a*) Aritmética; Álgebra | 2 | – | – | – |
| *b*) Geometria; Trigonometria | 2 | – | – | – |
| Física | 1 | 1 | – | – |
| Química Geral | 4 | – | – | – |
| Química Orgânica | – | 4 | – | – |
| Manipulação e Análises Químicas | – | 4 | 4 | 2 |
| Química da Moagem; Condução Química do Fabrico | – | – | 3 | 4 |
| Microbiologia | – | – | 4 | – |
| Matérias-Primas da Moagem | 1 | – | – | – |
| Tecnologia da Moagem | – | 3 | – | – |
| Mecânica | – | 2 | – | – |
| Electricidade | – | – | 3 | – |
| Organização do Trabalhos; Higiene | – | – | – | 1 |
| Legislação do Trabalho | – | – | – | 1 |
| Trabalhos Práticos de Moagem | – | – | – | 6 |
| Desenho | 2 | – | – | – |
| *Total* | 14 | 14 | 14 | 14 |

**Lista de precedências**

| *Precedentes:* | *Precedidas:* |
|---|---|
| 1) Química Geral. | 1) Química Orgânica. Manipulação e Análises Químicas; Química de Moagem; Condução Química do Fabrico. |
| 2) Matemática, *a*) e *b*). | 2) Mecânica; Electricidade. |

**Técnico de conservas (em regime de ensino de formação)**

| | 1.º semestre A | 1.º semestre B | 2.º semestre | 3.º semestre | 4.º semestre |
|---|---|---|---|---|---|
| Matemática | 2 | 2 | – | – | – |
| Química e Noções de Análise Química | – | 4 | – | – | – |
| Electricidade | – | – | 2 | 2 | – |
| Desenho | 8 | – | 2 | 2 | 2 |
| Química Aplicada | – | – | 4 | 4 | 2 |
| Física Aplicada | 2 | 2 | 2 | – | – |
| Botânica e Zoologia Aplicadas | 3 | 3 | 3 | – | – |
| Alimentos | 2 | 2 | 2 | – | – |
| Preparação e Conservação de Produtos | – | – | 2 | 2 | – |
| Tecnologia das Indústrias de Conservas | – | – | 2 | 2 | 2 |
| Fiscalização de Fabrico (acidentes e defeitos), Análise das Matérias-Primas e dos Produtos Fabricados | – | – | – | 6 | 6 |
| Fisiologia, Microbiologia, Enzimas e Vitaminas | – | – | – | 4 | 4 |
| Organização Industrial—Legislação da Indústria Conserveira | – | – | – | 1 | 1 |
| Estabelecimento do Preço de Custo | – | – | – | – | 1 |
| Higiene Profissional | – | – | – | – | 1 |
| Laboratório Químico, Biológico e de Fabrico | – | 12 | 12 | 12 | 12 |
| Trabalhos Práticos de Conservas (peixe, fruta, legumes e carnes) | – | – | 10 | 8 | 10 |
| Trabalhos Oficinais | 16 | – | – | – | – |
| *Total* | 33 | 25 | 41 | 43 | 41 |

*Notas:*

1. A admissão neste curso será reservada aos diplomados com qualquer dos cursos industriais de base dos ramos metalomecânico ou químico com, pelo menos, 18 anos e que tenham realizado em fábricas de conservas um estágio preliminar com a duração mínima de dois anos.

2. O número de candidatos a admitir pode ser prèviamente fixado.

3. A regência das disciplinas de aplicação poderá ser confiada a técnicos do Instituto Português de Conservas de Peixe ou de outros estabelecimentos similares.

4. A secção A do 1.º semestre destina-se aos candidatos com o curso de auxiliar de laboratório químico; a secção B aos restantes.

**Capataz de minas (em regime de ensino de formação)**

| | 1.º ano | 2.º ano | |
|---|---|---|---|
| | | 1.º semestre | 2.º semestre |
| Português | 2 | 2 | 2 |
| Matemática | 3 | 3 | 3 |
| Mecânica | 2 | 2 | 2 |
| Desenho | 4 | 4 | 4 |
| Conhecimento da Natureza | 2 | 2 | 2 |
| Conhecimento dos Materiais | 1 | – | – |
| * Minas | 6 | 6 | 6 |
| Topografia e Trabalhos de Campo | – | 2 | 8 |
| Máquinas | – | 5 | 5 |
| Electricidade | – | 2 | 2 |
| Contabilidade Mineira | – | 1 | 1 |
| * Combate Contra Acidentes | – | – | – |
| * Serviço de Salvamento | 1 | – | – |
| * Mineralogia, Geologia e Jazigos | 2 | 3 | 3 |
| Laboratório | 8 | 6 | 2 |
| * Legislação Mineira | – | 1 | 1 |
| Formação Corporativa | – | – | 1 |
| Educação Física | 2 | 2 | 2 |
| *Total* | 33 | 41 | 44 |

*Notas:*

1. A matrícula neste curso será facultada aos mineiros designados pelas empresas que tenham, pelo menos, quatro anos de trabalho de mina e hajam seguido com aproveitamento o ensino das seguintes disciplinas, ministrado junto das explorações mineiras, em regime de aperfeiçoamento:

Português, Matemática e Conhecimento da Natureza (dois anos a três horas semanais); Prescrições da Polícia de Minas (um ano a uma hora); Higiene e Primeiros Socorros a Acidentes (um ano a uma hora).

2. Como alunos extraordinários, podem ser admitidos à frequência deste curso candidatos que não satisfaçam às condições fixadas no n.º 1, não lhes sendo, porém, conferido o diploma sem que provem ter quatro anos de trabalho efectivo como operários mineiros com boa informação da respectiva empresa.

3. As disciplinas marcadas com asterisco serão leccionadas por técnicos designados pela Direcção-Geral de Minas e Serviços Geológicos, que terão direito à gratificação correspondente.

MAPA N.º 8

## Quadro de professores efectivos e adjuntos

| Escolas | 1.º grupo Efectivos | 2.º grupo Efectivos | 2.º grupo Adjuntos | 3.º grupo Efectivos | 3.º grupo Adjuntos | 4.º grupo Efectivos | 4.º grupo Adjuntos | 5.º grupo Efectivos | 5.º grupo Adjuntos | 6.º grupo Efectivos | 6.º grupo Adjuntos | 7.º grupo Efectivos | 8.º grupo Efectivos | 8.º grupo Adjuntos | 9.º grupo Efectivos | 10.º grupo Efectivos | 11.º grupo Efectivos | 11.º grupo Adjuntos | Técnicas especiais |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Escola Industrial e Comercial de Aveiro | – | 1 | – | – | 1 | 1 | – | 1 | 2 | 1 | – | – | 1 | 2 | 1 | – | – | 2 | – |
| Escola Industrial e Comercial de Águeda | – | – | 1 | 1 | – | – | – | 1 | 1 | – | 1 | – | 1 | 1 | – | – | – | 1 | – |
| Escola Industrial e Comercial de Oliveira de Azeméis | – | – | 1 | 1 | – | – | – | – | 1 | – | 1 | – | 1 | 1 | – | – | – | 1 | – |
| Escola Técnica Elementar Bartolomeu dos Mártires (Braga) | – | – | – | – | – | – | – | 1 | 3 | – | – | – | – | 3 | – | – | – | 3 | – |
| Escola Industrial e Comercial Carlos Amarante (Braga) | 1 | 1 | 1 | 1 | – | – | – | 1 | – | 1 | 1 | 1 | 1 | – | 1 | – | 1 | – | – |
| Escola Industrial e Comercial de Guimarães | 1 | – | 1 | – | – | – | – | 1 | 2 | – | 1 | – | 1 | 1 | – | – | – | 2 | – |
| Escola Industrial e Comercial de Bragança | – | – | – | 1 | – | – | – | – | 2 | – | 1 | – | 1 | 1 | – | – | – | 1 | – |
| Escola Industrial e Comercial da Covilhã | – | 1 | – | – | 1 | 1 | – | 1 | 1 | 1 | – | – | 1 | 1 | – | – | – | 2 | 1 |
| Escola Técnica Elementar Marcos Pires (Coimbra) | – | – | – | – | – | – | – | 1 | 3 | – | – | – | – | 3 | – | – | – | 3 | – |
| Escola Industrial e Comercial Brotero (Coimbra) | – | 1 | 1 | 1 | – | 1 | – | 2 | – | 2 | – | 1 | 2 | – | 1 | 1 | 1 | – | – |
| Escola Industrial e Comercial da Figueira da Foz | 1 | 1 | – | – | 1 | – | – | 1 | 2 | 1 | 1 | – | 1 | 2 | – | – | – | 1 | – |
| Escola Industrial e Comercial de Évora | – | 1 | – | 1 | – | – | – | 1 | 2 | 1 | 1 | 1 | 1 | 2 | 1 | – | – | 2 | – |
| Escola Industrial e Comercial de Estremoz | – | – | – | – | – | – | – | 1 | 1 | – | 1 | – | 1 | 1 | – | – | – | 1 | – |
| Escola Técnica Elementar Serpa Pinto (Faro) | – | – | – | – | – | – | – | 1 | 3 | – | – | – | – | 3 | – | – | – | 3 | – |
| Escola Industrial e Comercial Tomás Cabreira (Faro) | 1 | 1 | – | 1 | – | – | – | 1 | – | 1 | 1 | 1 | 1 | – | 1 | – | 1 | – | – |
| Escola Industrial e Comercial de Lagos | – | – | 1 | – | – | – | – | 1 | 1 | – | 1 | – | 1 | 1 | – | – | – | 1 | – |
| Escola Industrial e Comercial de Silves | – | – | 1 | 1 | – | – | – | 1 | 2 | – | 1 | – | 1 | 1 | – | – | – | 2 | – |
| Escola Industrial e Comercial de Leiria | – | 1 | – | 1 | – | – | – | 1 | 2 | 1 | – | 1 | 1 | 2 | – | 1 | – | 2 | – |
| Escola Industrial e Comercial das Caldas da Rainha | – | – | 1 | – | 1 | 1 | – | 1 | 2 | 1 | – | – | 1 | 1 | – | – | – | 2 | – |
| Escola Industrial e Comercial da Marinha Grande | – | – | 1 | – | – | 1 | – | 1 | 1 | – | 1 | – | – | 1 | – | – | – | 1 | – |
| Escola Industrial e Comercial de Peniche | – | – | – | – | – | – | – | 1 | 1 | – | – | – | – | 1 | – | – | – | 1 | – |
| Escola Técnica Elementar Eugénio dos Santos (Lisboa) | – | – | – | – | – | – | – | 1 | 5 | – | – | – | – | 4 | – | – | – | 5 | – |
| Escola Técnica Elementar Francisco de Arruda (Lisboa) | – | – | – | – | – | – | – | 1 | 5 | – | – | – | – | 4 | – | – | – | 5 | – |
| Escola Técnica Elementar Manuel da Maia (Lisboa) | – | – | – | – | – | – | – | 1 | 5 | – | – | – | – | 4 | – | – | – | 5 | – |
| Escola Técnica Elementar Nuno Gonçalves (Lisboa) | – | – | – | – | – | – | – | 1 | 5 | – | – | – | – | 4 | – | – | – | 5 | – |
| Escola Técnica Elementar Pedro de Santarém (Lisboa) | – | – | – | – | – | – | – | 1 | 4 | – | – | – | – | 4 | – | – | – | 4 | – |
| Escola Técnica Elementar Inácia de Almeida (Lisboa) | – | – | – | – | – | – | – | 1 | 5 | – | – | – | – | 4 | – | – | – | 5 | – |
| Escola Técnica Elementar Marquesa de Alorna (Lisboa) | – | – | – | – | – | – | – | 1 | 5 | – | – | – | – | 4 | – | – | – | 5 | – |
| Escola Técnica Elementar Paula Vicente (Lisboa) | – | – | – | – | – | – | – | 1 | 5 | – | – | – | – | 4 | – | – | – | 5 | – |
| Escola Industrial Afonso Domingues (Lisboa) | 2 | 5 | 2 | 1 | – | – | – | – | – | – | – | – | 2 | 1 | – | 1 | 1 | – | – |
| Escola Industrial Fonseca Benevides (Lisboa) | 1 | 2 | 1 | – | – | 2 | 1 | – | – | – | – | – | 2 | – | – | 1 | 1 | – | 1 |
| Escola Industrial Machado de Castro (Lisboa) | 2 | 4 | 2 | 3 | 1 | – | – | – | – | – | – | – | 2 | 1 | – | 1 | 1 | – | – |
| Escola Industrial Marquês de Pombal (Lisboa) | 2 | 5 | 2 | – | – | – | – | – | – | – | – | – | 2 | 1 | – | 1 | 1 | – | 1 |
| Escola Industrial Dona Luísa de Gusmão (Lisboa) | – | – | – | – | – | – | – | 3 | 4 | – | – | – | 2 | 3 | – | 1 | – | 3 | – |
| Escola Industrial Josefa de Óbidos (Lisboa) | – | – | – | – | – | – | – | 3 | 4 | – | – | – | 2 | 3 | – | 1 | – | 3 | – |
| Escola Comercial Ferreira Borges (Lisboa) | 1 | – | – | – | – | – | – | – | – | 4 | 1 | 2 | 3 | – | 2 | 1 | 1 | – | – |
| Escola Comercial Patrício Prazeres (Lisboa) | 1 | – | – | – | – | – | – | – | – | 4 | 1 | 2 | 3 | – | 2 | 1 | 1 | – | – |
| Escola Comercial Veiga Beirão (Lisboa) | 1 | – | – | – | – | – | – | – | – | 4 | 1 | 2 | 3 | – | 2 | 1 | 1 | – | – |
| Escola Comercial Dona Maria I (Lisboa) | 1 | – | – | – | – | – | – | – | – | 4 | 2 | 1 | 3 | – | 2 | 1 | 1 | – | – |
| Escola de Artes Decorativas António Arroio (Lisboa) | 1 | – | – | 2 | – | – | – | 7 | – | – | – | – | 1 | – | – | 1 | – | – | 1 |
| Escola Técnica Elementar da Linha de Cascais | – | – | – | – | – | – | – | 1 | 3 | – | – | – | – | 3 | – | – | – | 3 | – |
| Escola Industrial e Comercial de Portalegre | 1 | – | 1 | 1 | – | – | – | 1 | 1 | 1 | – | – | 1 | 1 | 1 | – | – | 1 | – |
| Escola Técnica Elementar Gomes Teixeira (Porto) | – | – | – | – | – | – | – | 1 | 5 | – | – | – | – | 4 | – | – | – | 5 | – |
| Escola Técnica Elementar Ramalho Ortigão (Porto) | – | – | – | – | – | – | – | 1 | 5 | – | – | – | – | 4 | – | – | – | 5 | – |
| Escola Técnica Elementar Clara de Resende (Porto) | – | – | – | – | – | – | – | 1 | 5 | – | – | – | – | 4 | – | – | – | 4 | – |
| *A transportar* | 17 | 24 | 17 | 16 | 5 | 7 | 1 | 46 | 98 | 27 | 17 | 12 | 43 | 85 | 14 | 13 | 11 | 91 | 4 |

| Escolas | 1.º grupo Efectivos | 2.º grupo Efectivos | 2.º grupo Adjuntos | 3.º grupo Efectivos | 3.º grupo Adjuntos | 4.º grupo Efectivos | 4.º grupo Adjuntos | 5.º grupo Efectivos | 5.º grupo Adjuntos | 6.º grupo Efectivos | 6.º grupo Adjuntos | 7.º grupo Efectivos | 8.º grupo Efectivos | 8.º grupo Adjuntos | 9.º grupo Efectivos | 10.º grupo Efectivos | 11.º grupo Efectivos | 11.º grupo Adjuntos | Técnicas especiais |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Transporte* | 17 | 24 | 17 | 16 | 5 | 7 | 1 | 46 | 98 | 27 | 17 | 12 | 43 | 85 | 14 | 13 | 11 | 94 | 4 |
| Escola Industrial Infante D. Henrique (Porto) | 2 | 5 | 1 | 1 | – | 1 | 1 | 1 | – | – | – | – | 2 | – | – | 1 | 1 | – | 1 |
| Escola Industrial Aurélia de Sousa (Porto) | – | – | – | – | – | – | – | 3 | 4 | – | – | – | 2 | 3 | – | 1 | – | 3 | – |
| Escola Comercial Oliveira Martins (Porto) | 1 | – | – | – | – | – | – | – | – | 4 | 1 | 2 | 3 | – | 2 | 1 | 1 | – | – |
| Escola Comercial Filipa de Vilhena (Porto) | 1 | – | – | – | – | – | – | – | – | 4 | 2 | 1 | 2 | – | 2 | 1 | 1 | – | – |
| Escola de Artes Decorativas Soares dos Reis (Porto) | 1 | – | – | 2 | – | – | – | 7 | – | – | – | – | 1 | – | – | 1 | – | – | 1 |
| Escola Técnica Elementar Passos Manuel (Gaia) | – | – | – | – | – | – | – | 1 | 3 | – | – | – | – | 3 | – | – | – | 3 | – |
| Escola Industrial e Comercial Teixeira Lopes (Gaia) | – | 1 | 1 | 2 | 1 | 1 | – | 1 | – | 1 | – | – | 1 | 1 | 1 | – | 1 | – | – |
| Escola Industrial e Comercial de Gondomar | – | – | – | 1 | – | – | – | 1 | 1 | – | 1 | – | – | 2 | – | – | – | 1 | – |
| Escola Industrial e Comercial da Póvoa de Varzim | – | – | – | 1 | – | – | – | – | 2 | – | 1 | – | 1 | 1 | – | – | – | 1 | – |
| Escola Industrial e Comercial de Tomar | 1 | 1 | 1 | – | 1 | – | – | 1 | 2 | 1 | – | – | 1 | 2 | 1 | – | 1 | 2 | – |
| Escola Industrial e Comercial de Setúbal | 1 | 1 | 1 | – | 1 | – | – | 1 | 2 | 1 | – | – | 1 | 3 | 1 | 1 | 1 | 2 | – |
| Escola Industrial e Comercial Alfredo da Silva (Barreiro) | 1 | 1 | 1 | – | – | – | – | 1 | 2 | – | 1 | – | 1 | 2 | – | – | – | 2 | – |
| Escola Industrial e Comercial de Viana do Castelo | – | – | 1 | 1 | – | – | – | 1 | 2 | 1 | – | 1 | 1 | 1 | 1 | – | – | 2 | – |
| Escola Industrial e Comercial de Vila Real | – | 1 | – | – | 1 | – | – | 1 | 2 | 1 | – | 1 | 1 | 1 | 1 | – | – | 2 | – |
| Escola Industrial e Comercial de Chaves | – | – | 1 | 1 | – | – | – | 1 | 2 | – | 1 | – | 1 | 1 | – | – | – | 2 | – |
| Escola Industrial e Comercial de Viseu | – | – | 1 | 1 | – | – | – | 1 | 2 | 1 | – | 1 | 1 | 2 | 1 | 1 | – | 2 | – |
| | 25 | 34 | 25 | 26 | 9 | 9 | 2 | 67 | 122 | 41 | 24 | 18 | 62 | 107 | 24 | 20 | 17 | 110 | 6 |
| Escola Técnica Elementar Gonçalves Zarco (Funchal) | – | – | – | – | – | – | – | 1 | 3 | – | – | – | – | 3 | – | – | – | 3 | – |
| Escola Industrial e Comercial António Augusto de Aguiar (Funchal) | 1 | 1 | 1 | 1 | – | – | – | 2 | – | 2 | – | – | 1 | – | – | – | 1 | – | – |
| Escola Industrial e Comercial de Angra do Heroísmo | – | – | 1 | 1 | – | – | – | 1 | 2 | – | 1 | – | 1 | 1 | – | – | – | 2 | – |
| Escola Industrial e Comercial de Ponta Delgada | – | – | 1 | 1 | – | – | – | 1 | 2 | 1 | – | 1 | 1 | 1 | – | – | – | 2 | – |
| | 26 | 35 | 28 | 29 | 9 | 9 | 2 | 72 | 129 | 44 | 25 | 19 | 65 | 112 | 24 | 20 | 18 | 123 | 6 |

Ministério da Educação Nacional, 25 de Agosto de 1948. — O Ministro da Educação Nacional, *Fernando Andrade Pires de Lima*.

Imprensa Nacional de Lisboa